





(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

<b>1.1 DEFINIÇÕES.....</b>	<b>1</b>
<b>2. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA .....</b>	<b>19</b>
<b>2.1. BREVE DESCRIÇÃO DA OFERTA .....</b>	<b>21</b>
<b>2.2. APRESENTAÇÃO DA EMISSORA.....</b>	<b>21</b>
Breve Histórico .....	21
Negócios, Processos Produtivos, Produtos, Mercado de Atuação e Serviços Oferecidos .....	21
Administração da Emissora.....	22
Conselho de Administração .....	22
Diretoria .....	22
Descrição do Capital Social e Principais Acionistas da Emissora .....	23
Descrição do Patrimônio Líquido da Emissora .....	23
Ofertas Públicas Realizadas .....	23
Proteção Ambiental .....	23
Efeitos da ação governamental nos negócios da Emissora .....	23
Pendências Judiciais e Trabalhistas .....	23
Descrição dos produtos e/ou serviços em desenvolvimento .....	23
Relacionamento com fornecedores e clientes .....	23
Relação de dependência dos mercados nacionais e/ou estrangeiros e fatores macroeconômicos que façam influência sobre os negócios da Emissora .....	23
Patentes, Marcas e Licenças .....	24
Contratos relevantes celebrados pela Emissora.....	24
Número de Funcionários e Política de Recursos Humanos .....	24
Negócios com partes relacionadas .....	24
Concorrentes .....	24
Auditores Independentes da Emissora .....	24
Política de Investimento .....	24
Principais Fatores de Risco da Emissora.....	24
<b>2.3. INFORMAÇÕES SOBRE OS CRA .....</b>	<b>24</b>
<b>2.4. IDENTIFICAÇÃO DO PÚBLICO-ALVO .....</b>	<b>24</b>
<b>2.5. VALOR TOTAL DA OFERTA.....</b>	<b>24</b>
<b>2.6. CARACTERÍSTICAS DOS CRA .....</b>	<b>24</b>
Valor Nominal Unitário dos CRA .....	24
Quantidade de CRA .....	24
Código ISIN .....	24
Classificação de Risco .....	24
Data de Emissão .....	24
Prazo e Data de Vencimento .....	24
Negociação em Mercados Organizados de Bolsa ou Balcão .....	24
Juros Remuneratórios e Atualização Monetária .....	25
Pagamento da Remuneração .....	25
Repactuação Programada .....	25
Amortização e Vencimento Antecipado dos CRA.....	25
Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA por Evento Tributário.....	25
Oferta de Resgate Antecipado dos CRA .....	26
Resgate Antecipado em decorrência do Vencimento Antecipado da CPR-Financeira .....	26
Ordem de Pagamentos .....	29
Fundo de Despesas .....	29
Aquisição dos Direitos Creditórios do Agronegócio .....	30
Assembleia Geral de Titulares de CRA .....	30
Competências da Assembleia Geral de Titulares de CRA .....	30
Convocação.....	30
Quórum de Instalação .....	31
Quórum de Deliberação .....	31

Quórum Qualificado.....	31
Garantias .....	32
Lastro.....	32
Regime Fiduciário.....	32
Administração do Patrimônio Separado.....	33
Custódia do Lastro .....	33
Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado .....	34
Tratamento Tributário.....	34
Pessoas Físicas e Jurídicas Residentes no Brasil.....	34
Investidores Residentes ou Domiciliados no Exterior .....	35
IOF/Câmbio .....	35
IOF/Títulos.....	35
<b>3. DESTINAÇÃO DE RECURSOS .....</b>	<b>37</b>
<b>3.1. DESTINAÇÃO DE RECURSOS PELA EMISSORA .....</b>	<b>39</b>
<b>3.2. DESTINAÇÃO DE RECURSOS PELA DEVEDORA .....</b>	<b>39</b>
<b>3.3. COMPROVAÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS PELA DEVEDORA .....</b>	<b>39</b>
<b>4. FATORES DE RISCO .....</b>	<b>41</b>
<b>4.1. FATORES DE RISCO .....</b>	<b>43</b>
Riscos da Operação de Securitização .....	43
Riscos dos CRA e da Oferta .....	44
Riscos do Regime Fiduciário.....	54
Riscos Relacionados à Emissora.....	54
Riscos Relacionados à Devedora e à Avalista .....	56
Riscos Relacionados aos Setores da Economia em que a Devedora Atua e à Sua Regulação ..	57
Riscos relacionados ao Agronegócio .....	57
Riscos Relacionados a questões socioambientais .....	58
Riscos tributários .....	59
Riscos Relacionados a Fatores Macroeconômicos .....	59
Guerra entre Rússia e Ucrânia impacta diretamente o agronegócio brasileiro, pode levar a uma maior volatilidade no mercado de capitais global e na economia brasileira. ....	62
<b>5. CRONOGRAMA.....</b>	<b>63</b>
<b>5.1. CRONOGRAMA DAS ETAPAS DA OFERTA .....</b>	<b>65</b>
Registro para Distribuição e Negociação .....	65
Procedimento de Distribuição dos CRA .....	65
Plano de Distribuição .....	66
Público-Alvo.....	66
<i>Roadshow</i> .....	67
Participação de Pessoas Vinculadas .....	67
Início, Liquidação e Encerramento da Oferta.....	67
Procedimento de Colocação .....	68
Preço de Integralização e Forma de Integralização.....	68
Prazo Máximo de Colocação .....	69
<b>6. COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL E CAPITALIZAÇÃO DA EMISSORA .....</b>	<b>71</b>
<b>6.1. CAPITAL SOCIAL ATUAL .....</b>	<b>73</b>
<b>6.2. SITUAÇÃO PATRIMONIAL DA EMISSORA .....</b>	<b>73</b>
6.2.1. Endividamento de Curto e de Longo Prazo .....	73
6.2.2. Patrimônio Líquido .....	73
<b>7. RESTRIÇÕES A DIREITOS DE INVESTIDORES NO CONTEXTO DA OFERTA.....</b>	<b>75</b>
<b>7.1. DESCRIÇÃO DE EVENTUAIS RESTRIÇÕES À TRANSFERÊNCIA DOS VALORES MOBILIÁRIOS .....</b>	<b>77</b>
<b>7.2. DECLARAÇÃO EM DESTAQUE DA INADEQUAÇÃO DO INVESTIMENTO .....</b>	<b>77</b>
<b>7.3. SUSPENSÃO, CANCELAMENTO, ALTERAÇÃO DAS CIRCUNSTÂNCIAS, REVOGAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DA OFERTA .....</b>	<b>77</b>

<b>8. OUTRAS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA.....</b>	<b>79</b>
8.1. CONDIÇÕES DA OFERTA.....	81
8.2. DESTINAÇÃO DA OFERTA PÚBLICA A INVESTIDORES ESPECÍFICOS .....	84
8.3. AUTORIZAÇÕES SOCIETÁRIAS .....	84
8.4. REGIME DE DISTRIBUIÇÃO .....	85
8.5. PROCEDIMENTO DE <i>BOOKBUILDING</i> .....	85
8.6. FUNDO DE LIQUIDEZ E ESTABILIZAÇÃO .....	86
8.7. REQUISITOS OU EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DE INVESTIMENTO.....	86
<b>9. INFORMAÇÕES SOBRE A ESTRUTURA DA OPERAÇÃO.....</b>	<b>87</b>
9.1. POSSIBILIDADE DE ACRESCENTAR, REMOVER OU SUBSTITUIR OS DIREITOS CREDITÓRIOS CEDIDOS .....	89
Revolvência dos Direitos Creditórios do Agronegócio .....	89
Substituição ou Inclusão dos Direitos Creditórios do Agronegócio .....	89
9.2. REFORÇOS DE CRÉDITOS E OUTRAS GARANTIAS .....	89
9.3. INSTRUMENTOS DERIVATIVOS .....	89
9.4. POLÍTICA DE INVESTIMENTO.....	89
<b>10. INFORMAÇÕES SOBRE OS DIREITOS CREDITÓRIOS .....</b>	<b>91</b>
10.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO.....	93
10.1.1. Valor Total da Emissão .....	95
10.1.2. Data de Emissão da CPR-Financeira .....	95
10.1.3. Data de Vencimento da CPR-Financeira .....	95
10.1.4. Número de Ordem.....	95
10.1.5. Local da Emissão .....	96
10.1.6. Descrição do Produto (especificação) .....	96
10.1.7. Atualização Monetária e Remuneração da CPR-Financeira .....	96
10.1.8. Forma de Liquidação.....	97
10.1.9. Garantias .....	98
10.1.10. Encargos Moratórios .....	99
10.1.11. Destinação dos Recursos .....	99
10.1.12. Hipóteses de Vencimento Antecipado da CPR-Financeira .....	99
10.1.13. Procedimentos relacionados ao recebimento e cobrança dos Direitos Creditórios do Agronegócio, bem como à verificação e custódia do lastro dos CRA e respectiva guarda física dos Documentos Comprobatórios .....	99
<b>11. INFORMAÇÕES SOBRE ORIGINADORES.....</b>	<b>101</b>
11. INFORMAÇÕES SOBRE ORIGINADORES .....	103
<b>12. INFORMAÇÕES SOBRE A DEVEDORA E SOBRE A AVALISTA .....</b>	<b>105</b>
12.1. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DA DEVEDORA .....	107
Breve Histórico e Principais Atividades Desenvolvidas .....	107
Descrição dos negócios, processos produtivos e mercados de atuação da Devedora e de suas subsidiárias .....	109
Cultivo da Cana-de-Açúcar .....	109
Produção e Comercialização de Açúcar .....	109
Etanol .....	110
Produção de Energia Elétrica.....	110
Fatores macroeconômicos que exerçam influência sobre os negócios da Devedora.....	111
Listagem dos produtos e/ou serviços oferecidos pela Devedora e participação destes na receita bruta da Devedora.....	111
Descrição dos produtos e/ou serviços em desenvolvimento .....	111
Contratos relevantes celebrados pela Devedora .....	112
Projetos de Investimento .....	112
Aquisição ou alienação de qualquer ativo relevante que não se enquadre como operação normal nos negócios da Devedora .....	112
Alterações significativas na forma de condução dos negócios da Devedora .....	112
Estrutura Administrativa .....	112

Conselho de Administração .....	112
Diretoria .....	113
Composição e Experiência Profissional dos Membros da Administração da Devedora .....	113
Conselho de Administração .....	113
Diretoria .....	114
Remuneração da Administração .....	117
Capital Social.....	117
Organograma do Grupo Econômico .....	117
Transações com Partes Relacionadas.....	117
Outros Valores Mobiliários Emitidos no Brasil .....	119
<b>12.2. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS DA DEVEDORA .....</b>	<b>121</b>
<b>CAPITALIZAÇÃO .....</b>	<b>122</b>
ÍNDICES FINANCEIROS DA DEVEDORA .....	122
EBITDA, Margem EBITDA, EBITDA Ajustado e Margem EBITDA Ajustada.....	123
<b>12.3. OUTRAS INFORMAÇÕES DA DEVEDORA .....</b>	<b>125</b>
<b>12.4. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DA AVALISTA .....</b>	<b>133</b>
Breve Histórico e Principais Atividades Desenvolvidas .....	134
Alterações significativas na forma de condução dos negócios da Avalista .....	134
Estrutura Administrativa .....	134
Composição e Experiência Profissional da Administração da Avalista .....	134
Remuneração da Administração .....	135
Capital Social.....	135
Organograma do Grupo Econômico .....	137
Transações com Partes Relacionadas.....	137
Outros Valores Mobiliários Emitidos no Brasil .....	137
Dívida Bruta e Dívida Líquida.....	138
<b>12.5. CAPITALIZAÇÃO E ÍNDICES FINANCEIROS DA AVALISTA.....</b>	<b>138</b>
Índices Financeiros da Avalista.....	138
<b>13. RELACIONAMENTO E CONFLITO DE INTERESSES .....</b>	<b>143</b>
<b>13.1. RELACIONAMENTO ENTRE AS PARTES E CONFLITO DE INTERESSES .....</b>	<b>145</b>
Entre o Coordenador Líder e a Emissora .....	145
Entre o Coordenador Líder e a Devedora .....	145
Entre o Coordenador Líder e o Banco Cargill .....	145
Entre o Coordenador Líder e a Cargill Agrícola .....	145
Entre o Coordenador Líder e o Process Agent .....	145
Entre o Coordenador Líder e o Banco Liquidante.....	145
Entre o Coordenador Líder e o Custodiante, Agente Registrador e Escriturador .....	146
Entre o Coordenador Líder e o Agente Fiduciário .....	146
Entre a Emissora e a Devedora .....	146
Entre a Emissora e o Banco Liquidante .....	146
Entre a Emissora e o Custodiante, Agente Registrador e Escriturador.....	146
Entre a Emissora e o Agente Fiduciário.....	146
Entre a Devedora e o Banco Liquidante .....	147
Entre a Devedora e o Custodiante, Agente Registrador e Escriturador .....	147
Entre a Devedora e o Agente Fiduciário .....	147
Entre o Agente Fiduciário e o Banco Liquidante.....	147
Entre o Agente Fiduciário e o Custodiante, Agente Registrador e Escriturador.....	147
Entre o Custodiante, Agente Registrador e Escriturador e o Banco Liquidante.....	147
Inexistência de Conflitos .....	147
<b>14. CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS .....</b>	<b>149</b>
<b>14.1. CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS .....</b>	<b>151</b>
14.1.1. Contratos de Adesão ao Contrato de Distribuição.....	151
<b>14.2. DEMONSTRATIVO DOS CUSTOS DA OFERTA.....</b>	<b>151</b>
Remuneração do Agente Fiduciário.....	152
Comissionamento.....	153

<b>15. DOCUMENTOS OU INFORMAÇÕES INCORPORADOS AO PROSPECTO POR REFERÊNCIA OU COMO ANEXOS .....</b>	<b>155</b>
15.1. DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA DEVEDORA E DA AVALISTA.....	157
15.2. APROVAÇÕES SOCIETÁRIAS DA EMISSORA, DA DEVEDORA E DA AVALISTA .....	501
15.3. ESTATUTO SOCIAL DA EMISSORA, DA DEVEDORA E DA AVALISTA .....	545
15.4. TERMO DE SECURITIZAÇÃO.....	593
15.5. CPR-FINANCEIRA .....	1067
<b>16. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES ENVOLVIDAS .....</b>	<b>1279</b>
16.1. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES ENVOLVIDAS .....	1281
16.2. DECLARAÇÕES.....	1283
16.2.1. Declaração da Emissora .....	1283
16.2.2. Declaração do Agente Fiduciário .....	1283
16.2.3. Declaração do Coordenador Líder .....	1284



(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



## 1.1 DEFINIÇÕES

Para fins deste Prospecto, os termos indicados abaixo terão o significado a eles atribuídos nesta Seção, salvo se de outra forma determinado neste Prospecto ou se o contexto assim o exigir.

<b>“Agente Fiduciário”</b>	Significa a <b>OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.</b> , instituição financeira, com filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 1052, 13º andar, sala 132 (parte), CEP 04534-004, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0004-34.
<b>“Alvean”</b>	Significa a <b>ALVEAN SUGAR, S.L. BILBAO, LANCY (GENEVA) BRANCH</b> , sociedade estrangeira, com sede em Bilbao, com registro em Gran Vía D. Diego López de Haro, 19-21, 1ª planta, Bilbao, Spain.
<b>“Amortização”</b>	Significa o pagamento do saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA, que ocorrerá em parcelas mensais, em exceção do mês de dezembro, até a Data de Vencimento dos CRA.
<b>“ANBIMA”</b>	Significa a <b>ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ENTIDADES DOS MERCADOS FINANCEIRO E DE CAPITAIS - ANBIMA</b> , pessoa jurídica de direito privado com sede na Praia de Botafogo, nº 501, bloco II, conjunto 704, Botafogo, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.271.171/0001-77.
<b>“Anexos”</b>	Significam os anexos ao presente Prospecto, cujos termos são parte integrante e complementar deste Prospecto, para todos os fins e efeitos de direito.
<b>“Anúncio de Encerramento”</b>	Significa o <i>“Anúncio de Encerramento de Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio em Série Única da 207ª (Ducentésima Sétima) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela S.A. Usina Coruripe Açúcar e Alcool”</i> , a ser disponibilizado nos websites da Emissora, do Coordenador Líder, da CVM e da B3, na forma da Resolução CVM 160.
<b>“Anúncio de Início”</b>	Significa o <i>“Anúncio de Início de Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio em Série Única da 207ª (Ducentésima Sétima) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela S.A. Usina Coruripe Açúcar e Alcool”</i> , disponibilizado no website da Emissora, do Coordenador Líder, da CVM e da B3, na forma da Resolução CVM 160, em 4 de abril de 2023.
<b>“Anúncio de Retificação”</b>	Significa o anúncio a ser eventualmente divulgado, conforme aplicável, nos mesmos meios também utilizados para a divulgação do Anúncio de Início e do Anúncio de Encerramento, conforme disposto na Resolução CVM 160, para informar a revogação da Oferta ou qualquer modificação na Oferta, conforme aplicável.
<b>“Assembleia Geral de Titulares de CRA”</b>	Significa a Assembleia Geral de Titulares de CRA, realizadas na forma do item <i>“Assembleia Geral dos Titulares de CRA”</i> na página 30 deste Prospecto.
<b>“Assignment and Assumption Agreement”</b>	Significa, no âmbito do <i>Letter Agreement</i> , o instrumento, celebrado pela Cargill e pela Alvean, por meio do qual a Cargill cederá à Alvean sua posição contratual em determinados contratos futuros de açúcar VHP celebrados pela Cargill, no âmbito do Contrato ISDA e das <i>Confirmations</i> , na Bolsa de Açúcar da Intercontinental Exchange - ICE, de forma que a Alvean passará a ser a devedora dos valores relativos aos contratos futuros de açúcar VHP indicados nas respectivas <i>Confirmations</i> .

<p><b>“Aval”</b></p>	<p>Significa a garantia fidejussória representada por aval prestada pelo Avalista, por meio do qual o Avalista se tornou devedor solidário, principal pagador e responsável solidário com relação a todas as obrigações principais e acessórias da Devedora no âmbito da CPR-Financeira.</p>
<p><b>“Avalista”</b></p>	<p>Significa a <b>CORURIBE HOLDING S.A.</b>, sociedade por ações, com sede na Cidade de Coruripe, Estado do Alagoas, na Fazenda Triunfo, s/nº, Centro Administrativo, Sala “B”, Zona Rural, CEP 57230-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.751.505/0001-41.</p>
<p><b>“Aviso ao Mercado”</b></p>	<p>Significa <i>“Aviso ao Mercado de Distribuição de Certificados de Recebíveis do Agronegócio em Série Única da 207ª (Ducentésima Sétima) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela S.A. Usina Coruripe Açúcar e Álcool”</i>, disponibilizado pela Emissora e pelo Coordenador na página da rede mundial de computadores da Emissora, do Coordenador Líder, da CVM e da B3, nos termos da Resolução CVM 160.</p>
<p><b>“Auditores Independentes da Devedora”</b></p>	<p><b>PRICEWATERHOUSECOOPERS AUDITORES INDEPENDENTES LTDA.</b>, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.562.112/0001-20, responsável por auditar as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Devedora referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de março de 2022 e 2021, bem como revisar as informações trimestrais referentes ao período de 6 (seis) meses findo em 30 de setembro de 2022, e a <b>ERNST &amp; YOUNG AUDITORES INDEPENDENTES SS</b>, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.366.936/0001-25, responsável por auditar as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Devedora referentes ao exercício social encerrado em 31 de março de 2020.</p>
<p><b>“Auditores Independentes da Emissora”</b></p>	<p>Significa, com relação aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2019 e 2020, o auditor responsável por auditar as demonstrações financeiras da Emissora nos referidos exercícios, a <b>KPMG AUDITORES INDEPENDENTES LTDA.</b>, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, nº 105, Torre A - 6º, 7º, 8º (Partes), 11º e 12º (Partes) andares, Vila São Francisco, CEP 04711-904, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.755.217/0001-29, e com relação ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, o auditor responsável por auditar as demonstrações financeiras da Emissora no referido exercício social, a <b>PRICEWATERHOUSECOOPERS AUDITORES INDEPENDENTES LTDA.</b>, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.732, 16º, partes 1 e 6, Edifício Adalmiro Dellape Baptista B32, CEP 04538-132, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.562.112/0001-20, contratado pela Emissora para auditar as demonstrações financeiras anuais da Emissora, em conformidade com o disposto na Lei das Sociedades por Ações e na Resolução CVM 60.</p>
<p><b>“Auditor Independente do Patrimônio Separado”</b></p>	<p>Significa a <b>GRANT THORNTON AUDITORES INDEPENDENTES</b>, com sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 105, Conjunto 121, Torre 4, CEP 04571-900, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.830.108/0001-65, ou o prestador que vier a substituí-la, na qualidade de auditor independente registrado na CVM e contratado pela Emissora para auditar as demonstrações financeiras anuais do Patrimônio Separado, ou qualquer outro auditor independente que vier a ser contratado para auditar as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado em conformidade com o disposto na Lei das Sociedades por Ações e na Resolução CVM 60, na forma prevista na Cláusula 4.17 e seguintes do Termo de Securitização.</p>

“Autoridade”	Significa qualquer Pessoa, entidade ou órgão, (i) vinculada(o), direta ou indiretamente, no Brasil e/ou no exterior, ao Poder Público, incluindo, sem limitação, entes representantes dos Poderes Judiciário, Legislativo e/ou Executivo, entidades da administração pública direta ou indireta, autarquias e outras Pessoas de direito público, e/ou (ii) que administre ou esteja vinculada(o) a mercados regulamentados de valores mobiliários, entidades autorreguladoras e outras Pessoas com poder normativo, fiscalizador e/ou punitivo, no Brasil e/ou no exterior, entre outros.
“B3”	Significa a <b>B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCÃO - BALCÃO B3</b> , entidade administradora de mercados organizados de valores mobiliários, autorizada a funcionar pelo BACEN e pela CVM.
“BACEN”	Significa o Banco Central do Brasil.
“Banco Cargill”	Significa o <b>BANCO CARGILL S.A.</b> , instituição financeira com sede na Avenida Doutor Chucrí Zaidan, nº 1.240, 8º andar - Morumbi Corporate, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.609.817/0001-50.
“Banco Depositário”	Significa o <b>CITIBANK N.A.</b> , instituição financeira, constituída de acordo com as leis dos Estados Unidos da América, com endereço na 2 Court Square, 8th Floor, Long Island, NY, Zip Code 11101, com Taxpayer Identification Number (TIN) 13-5266470, na qualidade de banco depositário, que celebrou com a Devedora o Contrato de Depositário USD.
“Banco Liquidante”	Significa o <b>BANCO BRADESCO S.A.</b> , instituição financeira privada, com sede na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, no Núcleo Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12, ou outra instituição financeira que venha a substituí-la nessa função, responsável pela operacionalização do pagamento e a liquidação de quaisquer valores devidos pela Emissora aos titulares de CRA.
“Brasil” ou “País”	Significa a República Federativa do Brasil.
“Cargill”	Significa a Cargill, Incorporated, sociedade com sede nos Estados Unidos da América na cidade de Wayzata estado de Minnesota em 15407 McGinty Road West - 55391 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.524.387/0001-07.
“Cargill Agrícola” ou “Co-Estruturador”	Significa a Cargill Agrícola S.A., com sede e foro na Cidade de Passo Fundo, no Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Presidente Vargas, nº 890, CEP 99070-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.498.706/0209-30 que prestará, no âmbito da Oferta, assessoria técnica, aconselhamento, <i>know-how</i> , e análise de preços relacionado ao mercado do agronegócio brasileiro, incluindo, mas não se limitando, ao segmento de commodities agrícolas.
“Cessão Fiduciária”	Significa a garantia de cessão fiduciária prestada pela Devedora à Emissora, por meio do Contrato de Cessão Fiduciária e seus respectivos aditamentos.
“CETIP21”	Significa o CETIP21 - Títulos e Valores Mobiliários, ambiente de negociação secundária de títulos e valores mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3.
“CMN”	Significa o Conselho Monetário Nacional.
“CNPJ/MF”	Significa o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda.

<b>“Código ANBIMA”</b>	Significa o Código de Ofertas Públicas da ANBIMA, vigente a partir de 2 de janeiro de 2023.
<b>“Código Civil”</b>	Significa a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada.
<b>“Código de Processo Civil”</b>	Significa a Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada.
<b>“COFINS”</b>	Significa a Contribuição para Financiamento da Seguridade Social.
<b>“Comunicado 111”</b>	Significa o comunicado nº 111, emitido em 6 de novembro de 2006 pela CETIP.
<b>“Condições Precedentes”</b>	Significa as condições precedentes, consideradas condições suspensivas nos termos do artigo 125 do Código Civil, previstas no Contrato de Distribuição e no item “8.1. Condições da Oferta” na página 81 deste Prospecto, às quais é condicionado o cumprimento pelo Coordenador Líder das obrigações assumidas nos termos do Contrato de Distribuição.
<b>“Confirmations”</b>	Significa, no âmbito do Contrato ISDA, os anexos relativos às fixações de preço do açúcar VHP objeto dos Contratos de Compra e Venda para os períodos de entrega e volumes de açúcar especificados no <u>Anexo III-B</u> do Contrato de Cessão Fiduciária, os quais foram ou serão celebrados, conforme o caso, pela Cargill e pela Devedora.
<b>“Conta Cargill”</b>	Significa conta de titularidade do Banco Cargill mantida no exterior junto ao Bank of America, Swift: BOFAUS3N e conta: 19017-21056.
<b>“Conta Centralizadora”</b>	Significa a conta corrente nº 5840-8, na agência 3396 do <b>BANCO BRADESCO S.A.</b> (nº 237), de titularidade da Emissora, aberta e usada exclusivamente para a Emissão, e que será submetida ao Regime Fiduciário, nos termos da Lei 14.430, e do artigo 37 da Resolução CVM 60, na qual serão realizados todos os pagamentos devidos no âmbito da CPR-Financeira à Emissora pela Devedora, até a quitação integral de todas as obrigações relacionadas aos CRA.
<b>“Conta de Livre Movimentação”</b>	Significa a conta corrente de livre movimentação a ser oportunamente indicada pela Devedora, em que será realizado o desembolso, pela Emissora, do valor de emissão da CPR-Financeira.
<b>“Conta Vinculada BRL”</b>	Significa a conta de movimentação restrita mantida no Brasil junto ao Banco Cargill, de titularidade da Devedora, na qual serão transferidos os recursos oriundos dos Recebíveis da Compra e Venda e dos Recebíveis de Fixação de Preço que tenham sido depositados na Conta Vinculada USD, observado que esta conta será movimentável exclusivamente mediante instruções da Securitizadora nos termos do Contrato de Depositário BRL.
<b>“Conta Vinculada USD”</b>	Significa a conta de movimentação restrita mantida no exterior junto ao Banco Depositário, de titularidade da Devedora, na qual serão depositados pela Alvean os Recebíveis da Compra e Venda e os Recebíveis de Fixação de Preço, observado que esta conta será movimentável exclusivamente mediante instruções da Devedora nos termos do Contrato de Depositário USD.
<b>“Conta Fundo de Despesas”</b>	Significa a conta corrente nº 5865-3, na agência 3396 do <b>BANCO BRADESCO S.A.</b> (nº 237), de titularidade da Emissora, aberta e usada exclusivamente para a Emissão, e que será submetida ao Regime Fiduciário, nos termos da Lei nº 14.430, e do artigo 37 da Resolução CVM 60, na qual serão depositados os recursos do Fundo de Despesas.
<b>“Contrato de Adesão”</b>	Significa qualquer “ <i>Contrato de Adesão ao Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, Sob o Regime de Melhores Esforços de Distribuição, em Série Única da 207ª (Ducentésima</i>

	<i>Sétima) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela S.A. Usina Coruripe Açúcar e Alcool</i> ", que seja celebrado entre o Coordenador Líder e cada Participante Especial para formalização da contratação dos Participantes Especiais, na qualidade de instituições financeiras autorizadas a atuar no mercado de capitais brasileiro, para participar da Oferta apenas para o recebimento de ordens.
<b>"Contrato de Câmbio"</b>	Significa, no âmbito do Master EDF, para cada operação de câmbio a ser formalizada entre o Banco Cargill e a Devedora, o respectivo contrato a termo de moeda de câmbio de exportação, na modalidade EDF.
<b>"Contrato de Cessão Fiduciária"</b>	Significa o <i>"Instrumento Particular de Cessão Fiduciária em Garantia e Outras Avenças"</i> , celebrado em 13 de janeiro de 2023, entre a Devedora e a Emissora e registrado em 23 de janeiro de 2023, sob o nº 1.934.515, no cartório da Comarca de São Paulo e em 25 de janeiro de 2023, sob o nº R.7190, no cartório da Comarca de Coruripe, e seus respectivos aditamentos, por meio do qual a Devedora cedeu fiduciariamente à Emissora, em garantia do fiel, pontual e integral cumprimento das obrigações assumidas pela Devedora no âmbito da CPR-Financeira, os Recebíveis da Compra e Venda, os Recebíveis da Conta Vinculada BRL e os Recebíveis dos Contratos de Câmbio, juntamente com todos os seus respectivos direitos, garantias, privilégios, preferências e prerrogativas a elas relacionadas, devidos pela Alvean e/ou pelo Banco Cargill, conforme o caso.
<b>"Contrato de Depositário BRL"</b>	Significa o Contrato de Banco Depositário, celebrado em 13 de janeiro de 2023, entre a Devedora e o Banco Cargill.
<b>"Contrato de Depositário USD"</b>	Significa o <i>Escrow Agreement</i> , celebrado em 23 de janeiro de 2023 entre a Devedora, a Securitizadora e o Banco Depositário.
<b>"Contrato de Distribuição"</b>	Significa o <i>"Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, sob o Regime de Melhores Esforços de Colocação, Série Única da 207ª (Ducentésima Sétima) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios"</i> , celebrado entre a Emissora, o Coordenador Líder e a Devedora, no âmbito da Oferta, em 13 de janeiro de 2023 e seus respectivos aditamentos.
<b>"Contrato de Garantia USD"</b>	Significa o <i>Pledge Agreement</i> , celebrado em 13 de janeiro de 2023 entre a Devedora e a Emissora, por meio do qual os direitos creditórios oriundos dos Recebíveis de Fixação de Preço e dos direitos creditórios de titularidade da Devedora contra o Banco Depositário em decorrência da Conta Vinculada USD foram dados em garantia à Emissora.
<b>"Contrato de Prestação de Serviços de Escrituração"</b>	Significa o <i>"Contrato de Prestação de Serviços de Escrituração"</i> celebrado entre a Emissora e o Escriturador em 13 de janeiro de 2023, bem como as <i>"Condições Negociais do Instrumento Particular de Prestação de Serviços de Escrituração"</i> , celebrado entre a Emissora e o Escriturador em 13 de janeiro de 2023, conforme aditado.
<b>"Contrato de Prestação de Serviços de Custódia"</b>	Significa o <i>"Contrato de Prestação de Serviços de Custódia"</i> , a ser celebrado entre a Emissora e o Custodiante em 13 de janeiro de 2023, conforme aditado.
<b>"Contrato ISDA"</b>	Significa o <i>2022 ISDA Master Agreement</i> , celebrado em 9 de agosto de 2022, pela Devedora com a Cargill, referente à realização de operações de derivativos, pela Cargill, para fixação do preço do açúcar VHP objeto dos Contratos de Compra e Venda em reais, o qual se encontra anexo ao Contrato de Cessão Fiduciária na forma do Anexo IV.

<p><b>“Contratos de Compra e Venda”</b></p>	<p>Significa o Contrato de Compra e Venda de Açúcar VHP EKA nº PC-450-GVA, conforme aditado em 1º de junho de 2022, o Contrato de Compra e Venda de Açúcar VHP EKA nº PC-550-GVA e o Contrato de Compra e Venda de Açúcar VHP EKA nº PC-551-GVA, celebrados pela Devedora com a Alvean, os quais preveem a entrega, pela Devedora, de açúcar VHP, em determinados períodos e quantidades descritas nos respectivos Contratos de Compra e Venda, e o pagamento, pela Alvean, de valor correspondente ao montante de açúcar VHP entregue em cada período, valor este que será fixado de acordo com a posição do Contrato de Açúcar nº 11 da Bolsa de Açúcar da Intercontinental Exchange - ICE, acrescido de prêmio comercial e de prêmio de polarização, descontado o preço da elevação do produto, nos termos dos Contratos de Compra e Venda, sendo os respectivos Contratos de Compra e Venda descritos no Anexo III-A do Contrato de Cessão Fiduciária, bem como quaisquer outros contratos de compra e venda de açúcar VHP que sejam celebrados entre a Devedora e a Alvean, que atendam aos Critérios de Elegibilidade, e venham a ser cedidos fiduciariamente por meio de aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária.</p>
<p><b>“Contratos de Fixação de Preço”</b></p>	<p>Significa o Contrato ISDA, as <i>Confirmations</i>, o <i>Letter Agreement</i>, e o <i>Assignment and Assumption Agreement</i>, considerados em conjunto.</p>
<p><b>“Controle”</b></p>	<p>Significa a definição prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações.</p>
<p><b>“Controlada(s)”</b></p>	<p>Significa qualquer cujo Controle, direto ou indireto, seja detido pela Pessoa em questão, nos termos do artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações.</p>
<p><b>“Controlador(es)” ou “Controladora(s)”</b></p>	<p>Significa o titular do Controle de determinada Pessoa, nos termos do artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações.</p>
<p><b>“Coordenador Líder” ou “Alfa”</b></p>	<p>Significa a <b>ALFA CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.</b>, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Santos, nº 466, CEP 01.418-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.178.421/0001-64.</p>
<p><b>“CPR-Financeira”</b></p>	<p>Significa a Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira nº COR - 001/2027, emitida pela Devedora em favor da Emissora, nos termos da Lei 8.929, conforme aditada.</p>
<p><b>“CRA”</b></p>	<p>Significa os certificados de recebíveis do agronegócio em série única da 207ª (ducentésima sétima) emissão da Emissora, a serem emitidos com lastro nos Direitos Creditórios do Agronegócio e ofertados publicamente, sendo distribuídos em regime de Melhores Esforços de Colocação.</p>
<p><b>“CRA em Circulação”</b></p>	<p>Para fins de constituição de quórum de instalação e deliberação em assembleia, significa todos os CRA em circulação no mercado, excluídos os CRA de titularidade da Emissora, da Devedora e dos prestadores de serviços da Emissão e de qualquer um que tenha interesse conflitante com os interesses do Patrimônio Separado no assunto a deliberar, ou que sejam de propriedade de seus respectivos sócios, controladores ou de qualquer de suas respectivas controladas, ou coligadas, dos fundos de investimento administrados por sociedades integrantes do grupo econômico da Emissora e/ou da Devedora ou que tenham suas carteiras geridas por sociedades integrantes do grupo econômico da Emissora e/ou da Devedora, bem como dos respectivos diretores, conselheiros, funcionários e respectivos cônjuges ou companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau.</p>

<b>“Créditos do Patrimônio Separado”</b>	Significa os créditos que integram o Patrimônio Separado, quais sejam <b>(i)</b> os Direitos Creditórios do Agronegócio; <b>(ii)</b> os valores que venham a ser depositados na Conta Centralizadora e na Conta Fundo de Despesas; e <b>(iii)</b> os bens e/ou direitos decorrentes dos itens (i) e (ii) acima e das Aplicações Financeiras Permitidas relacionadas ao Patrimônio Separado, conforme aplicável.
<b>“Critérios de Elegibilidade”</b>	Significa os critérios de elegibilidade que deverão ser observados para constituição da Cessão Fiduciária sobre novos contratos de compra e venda de açúcar VHP a serem celebrados entre a Devedora e a Alvean, nos termos da Cláusula 3.6.2.3 do Contrato de Cessão Fiduciária.
<b>“CSLL”</b>	Significa a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido.
<b>“Custodiante”, “Agente Registrador da CPR-F” e “Escriturador”</b>	Significa a <b>VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.</b> , instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, conjunto 41, CEP 05425-020, responsável pela guarda dos Documentos Comprobatórios que evidenciam a existência dos Direitos Creditórios do Agronegócio, pelo registro da CPR-F na B3 e escrituração dos CRA
<b>“CVM”</b>	Significa a Comissão de Valores Mobiliários.
<b>“Data de Emissão”</b>	Significa a data de emissão dos CRA, qual seja 27 de março de 2023.
<b>“Data de Expiração dos Futuros”</b>	Significa as datas de vencimento dos contratos futuros indicadas na coluna “ <i>Expiration Date</i> ” do Anexo A ( <i>Annex A</i> ) de cada <i>Letter Agreement</i> .
<b>“Data de Integralização dos CRA”</b>	Significa cada data em que ocorrer a integralização dos CRA, a ser realizada em moeda corrente nacional, no ato da subscrição dos CRA, de acordo com os procedimentos da B3.
<b>“Data de Integralização da CPR-Financeira”</b>	Significa cada data em que ocorrerá a integralização dos CRA.
<b>“Data de Vencimento dos CRA”</b>	Significa a Data de Vencimento dos CRA, qual seja 29 de março de 2027.
<b>“Datas de Pagamento da Remuneração dos CRA”</b>	Significa cada data de pagamento da Remuneração dos CRA, cuja Remuneração deverá ser paga, a partir da Data de Emissão até a Data de Vencimento dos CRA, conforme datas estabelecidas no Anexo VI do Termo de Securitização.
<b>“Data de Verificação”</b>	Significa todas as sextas-feiras, a partir da primeira Data de Integralização dos CRA, quando a Emissora verificará se os Documentos de Verificação da Fixação de Preço evidenciam o atendimento ao Percentual Mínimo de Fixação de Preço, qual seja, de, no mínimo, 115% (cento e quinze por cento) do saldo devedor dos CRA.
<b>“Decreto 6.306”</b>	Significa o Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, conforme alterado.
<b>“Despesas”</b>	Significam as despesas incorridas direta e indiretamente com a Emissão que serão de responsabilidade do Patrimônio Separado, ou, caso estes sejam insuficientes, arcados diretamente pela Devedora, nos termos da Cláusula 14 e demais disposições do Termo de Securitização.

<p>“Devedora” ou “Coruripe”</p>	<p>Significa a <b>S.A. USINA CORURIFE AÇÚCAR E ÁLCOOL</b>, sociedade por ações, com sede na Cidade de Coruripe, Estado de Alagoas, na Fazenda Triunfo, s/nº, Zona Rural, CEP 57230-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.229.415/0001-10 e na JUCEAL sob NIRE 27300000076.</p>
<p>“Dia Útil”</p>	<p>Significa <b>(i)</b> com relação a qualquer obrigação pecuniária, qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional; e <b>(ii)</b> com relação a qualquer obrigação não pecuniária prevista no Termo de Securitização, qualquer dia no qual haja expediente nos bancos comerciais na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional.</p>
<p>“Direitos Creditórios do Agronegócio”</p>	<p>Significa a CPR-Financeira e todos e quaisquer direitos creditórios, principais e acessórios, devidos pela Devedora por força da CPR-Financeira.</p>
<p>“Distribuição Parcial”</p>	<p>Tem seu significado definido no item 8.4 deste Prospecto Definitivo.</p>
<p>“Documentos Comprobatórios”</p>	<p>Significam, em conjunto, <b>(i)</b> a CPR-Financeira; <b>(ii)</b> o Termo de Securitização; <b>(iii)</b> o Contrato de Cessão Fiduciária; <b>(iv)</b> o Contrato de Garantia USD; <b>(v)</b> os Contratos de Compra e Venda; <b>(vi)</b> o Contrato ISDA; <b>(vii)</b> as <i>Confirmations</i>; <b>(viii)</b> o <i>Letter Agreement</i>; <b>(ix)</b> os <i>Assignment and Assumption Agreements</i>, quando formalizados; <b>(x)</b> o Master EDF e os respectivos Contratos de Câmbio, quando formalizados; e <b>(xi)</b> os eventuais aditamentos dos documentos mencionados nos itens acima.</p>
<p>“Documentos da Operação”</p>	<p>Significa, em conjunto, <b>(i)</b> a CPR-Financeira; <b>(ii)</b> o Contrato de Cessão Fiduciária; <b>(iii)</b> o Termo de Securitização; <b>(iv)</b> o Contrato de Distribuição; <b>(v)</b> o Contrato de Custódia; <b>(vi)</b> o Contrato de Escrituração; <b>(vii)</b> os Contratos de Compra e Venda, <b>(viii)</b> o Contrato ISDA e os respectivos <i>Confirmations</i>, <b>(ix)</b> o <i>Letter Agreement</i>, quando formalizados; <b>(x)</b> os <i>Assignment and Assumption Agreements</i>, quando formalizados; <b>(xi)</b> o Master EDF e os respectivos Contratos de Câmbio, quando formalizados; e <b>(xii)</b> o Contrato de Garantia USD, quando formalizado, bem como os respectivos aditamentos e outros instrumentos que integrem ou venham a integrar a Operação de Securitização e que venham a ser celebrados.</p>
<p>“Documentos de Verificação da Fixação de Preço”</p>	<p>Significa, em conjunto, <b>(i)</b> os montantes de açúcar VHP referente aos Contratos de Compra e Venda que terão preço fixado pela Cargill em relação a cada um dos períodos de entrega e volumes de açúcar especificados no Anexo III-B do Contrato de Cessão Fiduciária, conforme indicados nas colunas “<u>Contrato</u>” e “<u>Tranche</u>” do Anexo III-B do Contrato de Cessão Fiduciária; <b>(ii)</b> o <i>Letter Agreement</i>; <b>(iii)</b> as <i>Confirmations</i>; <b>(iv)</b> Planilha de Fixação de Preço, considerando seus eventuais aditamentos.</p>
<p>“Edital de Oferta de Resgate Antecipado dos CRA”</p>	<p>Significa o anúncio a ser amplamente divulgado pela Emissora, mediante divulgação na forma prevista na Cláusula 7.5 do Termo de Securitização, que deverá descrever os termos e condições da Oferta de Resgate Antecipado dos CRA.</p>
<p>“Efeito Adverso Relevante”</p>	<p>significa qualquer evento ou situação que comprovadamente cause um efeito adverso relevante (i) na situação financeira ou de outra natureza, nos negócios, nas atividades, nos bens, na reputação e/ou nos resultados operacionais da Emitente e/ou da Avalista; e/ou (ii) na capacidade da Devedora e/ou da Avalista de cumprir qualquer de suas obrigações nos termos deste Prospecto ou relacionadas à Operação de Securitização, a critério da Emissora.</p>
<p>“Emissão”</p>	<p>Significa a 207ª (ducentésima sétima) Emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da Emissora, em série única.</p>



<p><b>“Emissora”, “Agente Registrador” ou “Securizadora”</b></p>	<p>Significa a <b>ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.</b>, sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Moraes nº 1.553, 3º andar, CEP 05419-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.753.164/0001-43, e na JUCESP sob o NIRE 35.300.367.308.</p>
<p><b>“Encargos Moratórios”</b></p>	<p>Corresponde (a) multa moratória convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago, acrescida da Remuneração sobre os CRA que continuará a incidir sobre o valor original do débito em atraso, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial; e (b) juros de mora não compensatórios calculados à taxa de 1% (um por cento) ao mês, <i>pro rata temporis</i>, nas hipóteses previstas na CPR-Financeira e/ou no Termo de Securização, conforme o caso.</p>
<p><b>“Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado”</b></p>	<p>Significam os eventos que poderão ensejar a assunção imediata da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário, com sua consequente liquidação em favor dos titulares de CRA, previstos no Termo de Securização.</p>
<p><b>“Eventos de Vencimento Antecipado”</b></p>	<p>Significam as hipóteses de vencimento antecipado da CPR-Financeira, nos termos previstos na CPR-Financeira, e, conseqüentemente, de Resgate Antecipado dos CRA, previstas nas Cláusulas 7.14 e 7.15 do Termo de Securização.</p>
<p><b>“Fundo de Despesas”</b></p>	<p>Significa o fundo de despesas que será constituído na Conta Fundo de Despesas para fazer frente ao pagamento das Despesas, presentes e futuras, conforme previsto no Termo de Securização.</p>
<p><b>“Garantia dos Direitos Creditórios do Agronegócio”</b></p>	<p>Significa o Aval, a Cessão Fiduciária e o Penhor de Lei Estrangeira, constituídos pela Devedora em garantia do pontual e integral cumprimento das obrigações relativas ao Direitos Creditórios do Agronegócio, nos termos da CPR-Financeira, do Contrato de Cessão Fiduciária e do Contrato de Garantia USD, respectivamente.</p>
<p><b>“IN RFB 1.037”</b></p>	<p>Significa a Instrução Normativa da RFB nº 1.037, de 4 de junho de 2010, conforme alterada.</p>
<p><b>“IN RFB 1.585”</b></p>	<p>Significa a Instrução Normativa da RFB nº 1.585, de 31 de agosto de 2015, conforme alterada.</p>
<p><b>“IN RFB 2.110”</b></p>	<p>Significa a Instrução Normativa da RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022, conforme alterada.</p>
<p><b>“Instituições Participantes da Oferta”</b></p>	<p>Significam o Coordenador e os Participantes Especiais, quando referidos em conjunto.</p>
<p><b>“Investidores”</b></p>	<p>Significam, quando mencionados em conjunto, os Investidores Qualificados e os Investidores Profissionais.</p>
<p><b>“Investidores Profissionais”</b></p>	<p>Significa os assim definidos no artigo 11 da Resolução CVM 30, quais sejam: <b>(i)</b> instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil; <b>(ii)</b> companhias seguradoras e sociedades de capitalização; <b>(iii)</b> entidades abertas e fechadas de previdência complementar; <b>(iv)</b> pessoas naturais ou jurídicas que possuam investimentos financeiros em valor superior a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais) e que, adicionalmente, atestem por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio, de acordo com o Anexo A da Resolução CVM 30; <b>(v)</b> fundos de investimento; <b>(vi)</b> clubes de investimento, desde que tenham a carteira gerida por administrador de carteira de valores mobiliários autorizado</p>

	pela CVM; <b>(vii)</b> agentes autônomos de investimento, administradores de carteira de valores mobiliários, analistas de valores mobiliários e consultores de valores mobiliários autorizados pela CVM, em relação a seus recursos próprios; <b>(viii)</b> investidores não residentes; e <b>(ix)</b> fundos patrimoniais.
<b>“Investidores Qualificados”</b>	Significa os assim definidos no artigo 12 da Resolução CVM 30, quais sejam: <b>(i)</b> Investidores Profissionais; <b>(ii)</b> pessoas naturais ou jurídicas que possuam investimentos financeiros em valor superior a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) e que, adicionalmente, atestem por escrito sua condição de investidor qualificado mediante termo próprio, de acordo com o Anexo B da Resolução CVM 30; <b>(iii)</b> as pessoas naturais que tenham sido aprovadas em exames de qualificação técnica ou possuam certificações aprovadas pela CVM como requisitos para o registro de agentes autônomos de investimento, administradores de carteira, analistas e consultores de valores mobiliários, em relação a seus recursos próprios; e <b>(iv)</b> clubes de investimento, desde que tenham a carteira gerida por um ou mais cotistas, que sejam investidores qualificados.
<b>“Investimentos Permitidos”</b>	Significa as aplicações em títulos públicos federais, operações compromissadas com lastro em títulos públicos federais ou em cotas de fundos de investimento classificados nas categorias “Renda Fixa - Curto Prazo” ou “Renda Fixa - Simples”, nos termos da regulamentação específica, observado o disposto no artigo 5º, Seção II, do Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 60.
<b>“IOF”</b>	Significa o Imposto sobre Operações Financeiras.
<b>“IOF/Câmbio”</b>	Significa o IOF de Câmbio.
<b>“IOF/Títulos”</b>	Significa o IOF com Títulos e Valores Mobiliários.
<b>“IPCA”</b>	Significa o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.
<b>“IRPJ”</b>	Significa o Imposto de Renda da Pessoa Jurídica.
<b>“IRRF”</b>	Significa o Imposto de Renda Retido na Fonte.
<b>“ISS”</b>	Significa o Imposto sobre Serviços de qualquer natureza.
<b>“JTF”</b>	Significa Jurisdição de Tributação Favorecida.
<b>“JUCEAL”</b>	Significa a Junta Comercial do Estado de Alagoas.
<b>“JUCESP”</b>	Significa a Junta Comercial do Estado de São Paulo.
<b>“Lei 8.929”</b>	Significa a Lei nº 8.929, de 22 de agosto de 1994, conforme alterada.
<b>“Lei 8.981”</b>	Significa a Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, conforme alterada.
<b>“Lei 9.514”</b>	Significa a Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada.
<b>“Lei 11.033”</b>	Significa a Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, conforme alterada.
<b>“Lei 11.076”</b>	Significa a Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada.
<b>“Lei 14.183”</b>	Significa a Lei nº 14.183, de 14 de julho de 2021, conforme alterada.
<b>“Lei 14.430”</b>	Significa a Lei nº 14.430, de 3 de agosto de 2022.

<b>“Lei das Sociedades por Ações”</b>	Significa a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.
<b>“Lei Socioambiental”</b>	Significa a Lei nº 6.938, de 13 de agosto de 1981 (política nacional do meio ambiente), as resoluções do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente, e as demais leis e regulamentações ambientais supletivas.
<b>“Leis Anticorrupção”</b>	Significa a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme alterada, ou o Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022, conforme alterado.
<b>“Letter Agreement”</b>	Significa, no âmbito do Contrato ISDA e das <i>Confirmations</i> , instrumentos denominados <i>Letter Agreement</i> , celebrados ou a serem celebrados, conforme o caso, pela Cargill e pela Devedora, por meio do qual a Cargill comunicará à Devedora a realização das fixações de preço, em reais, do açúcar VHP objeto dos Contratos de Compra e Venda e relativos aos períodos de entrega e volumes de açúcar especificados no <u>Anexo III-B</u> do Contrato de Cessão Fiduciária e seus respectivos aditamentos.
<b>“Master EDF”</b>	Significa o “Contrato Global para Celebração de Operações de Câmbio de Exportação - Modalidade Trava Cambial nº 2337”, celebrado em 13 de janeiro de 2023 pela Devedora e pelo Banco Cargill, o qual estabelece os termos e condições para realização, pelo Banco Cargill, de operações de câmbio relacionadas à internalização dos valores ora depositados na Conta Cargill e, posteriormente, da Conta Cargill para a Conta Vinculada BRL, sendo que cada operação de câmbio será formalizada, entre Banco Cargill e a Devedora, por meio do respectivo Contrato de Câmbio.
<b>“MDA”</b>	Significa o Módulo de Distribuição de Ativos, ambiente de distribuição primária de títulos e valores mobiliários.
<b>“Medida Provisória 2.158-35”</b>	Significa a Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, conforme alterada.
<b>“Norma”</b>	Significa qualquer lei, decreto, medida provisória, regulamento, norma administrativa, ofício, carta, resolução, instrução, circular, portaria e/ou qualquer tipo de determinação, na forma de qualquer outro instrumento ou regulamentação, de órgãos ou entidades governamentais, autarquias, tribunais ou qualquer outra Autoridade, que crie direitos e/ou obrigações.
<b>“Notificação de Resgate”</b>	Significa a notificação por escrito a ser enviada pela Devedora à Emissora e ao Agente Fiduciário informando que deseja realizar uma oferta de resgate antecipado da CPR-Financeira.
<b>“Obrigações Garantidas”</b>	Significa toda e qualquer obrigação assumida pela Devedora no âmbito da CPR-Financeira, incluindo qualquer valor que venha a ser devido por esta à Securitizadora e seus sucessores a qualquer título, quer principais, acessórias e moratórias, presentes ou futuras, no seu vencimento original ou antecipado, inclusive decorrentes dos juros, multas, penalidades, devolução de recursos, regressos e indenizações relativas à Operação de Securitização, bem como das demais obrigações assumidas pela Devedora no âmbito dos demais Documentos da Operação; (b) todos os custos e despesas incorridos e a serem incorridos em relação à Oferta e aos CRA, inclusive, mas não só para fins de cobrança das obrigações assumidas pela Devedora no âmbito da CPR-Financeira e excussão da Cessão Fiduciária, incluindo penas convencionais, honorários advocatícios, custas e despesas judiciais e extrajudiciais e tributos, bem como todo e qualquer custo ou despesa incorrido pela Securitizadora, pelo Agente

	Fiduciário e/ou pelos titulares de CRA, inclusive no caso de utilização do Patrimônio Separado.
<b>“Oferta”</b>	Significa a distribuição pública de CRA no mercado brasileiro de capitais, a ser realizada nos termos da Resolução CVM 160, da Resolução CVM 60 e das demais disposições legais e regulamentares pertinentes, sendo admitida a Distribuição Parcial.
<b>“Oferta a Mercado”</b>	Significa o período da oferta em que podem ser realizados esforços de venda dos CRA, inclusive sendo admitidos Pedidos de Reserva, e que se inicia com a divulgação do Aviso ao Mercado, nos termos do art. 57 da Resolução CVM 160, abrangendo também o Período de Distribuição.
<b>“Oferta de Resgate Antecipado dos CRA”</b>	Significa a oferta de resgate antecipado total ou parcial dos CRA, nos termos do item “Oferta de Resgate Antecipado” da seção “2.6 Características dos CRA”, na página 24 deste Prospecto.
<b>“Oferta de Resgate Antecipado da CPR-Financeira”</b>	Significa a oferta irrevogável de resgate antecipado total da CPR-Financeira, com o consequente resgate da CPR-Financeira em montante proporcional à quantidade de CRA cujo titular tenha aderido à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, observado disposto na CPR-Financeira.
<b>“Ônus”</b>	Significa qualquer garantia real, cessão ou alienação fiduciária, penhor, hipoteca, usufruto ou de qualquer outro gravame ou ônus real que efetivamente possam limitar a fruição e o exercício dos direitos inerentes à propriedade.
<b>“Operação de Securitização”</b>	Significa a operação financeira de securitização de recebíveis do agronegócio que resultará na emissão dos CRA, à qual os Direitos Creditórios do Agronegócio foram vinculados como lastro com base no Termo de Securitização, que terá, substancialmente, as seguintes características: <b>(i)</b> a Devedora emitiu a CPR-Financeira que foi subscrita pela Emissora; <b>(ii)</b> a Emissora realizará, com lastro nos Direitos Creditórios do Agronegócio, a emissão dos CRA nos termos da Lei 11.076 e da Lei 14.430, sob regime fiduciário, conforme o disposto neste Termo de Securitização, os quais serão ofertados publicamente no mercado de capitais brasileiro; e <b>(iii)</b> a Emissora efetuará a integralização da CPR-Financeira, em moeda corrente nacional, pelo Preço de Integralização da CPR-Financeira diretamente na Conta de Livre Movimentação, em favor da Devedora.
<b>“Ordem de Pagamentos”</b>	Significa a ordem de prioridade de alocação dos recursos integrantes do Patrimônio Separado, inclusive, sem limitação, os montantes recebidos pela Emissora em razão do pagamento dos valores devidos no âmbito da CPR-Financeira.
<b>“Participantes Especiais”</b>	Significa as instituições financeiras autorizadas a operar no sistema de distribuição de valores mobiliários para participar da Oferta na qualidade de participantes especiais, que poderão ser contratadas no âmbito da Oferta pelo Coordenador Líder, sendo que, neste caso, serão celebrados Contratos de Adesão, nos termos do Contrato de Distribuição.
<b>“Patrimônio Separado”</b>	Significa o patrimônio constituído em favor dos Titulares de CRA após a instituição do Regime Fiduciário, administrado pela Emissora ou pelo Agente Fiduciário, conforme o caso, composto pelos Créditos do Patrimônio Separado e pelas Garantias dos Direitos Creditórios do Agronegócio. O Patrimônio Separado não se confunde com o patrimônio comum da Emissora e se destina exclusivamente à liquidação dos CRA, bem como ao pagamento dos respectivos custos e obrigações fiscais relacionadas à Emissão, nos termos do Termo de Securitização e da Lei 14.430.

<p><b>“Pedidos de Reserva”</b></p>	<p>Significam os pedidos de reserva, realizados por qualquer Investidor junto às Instituições Participantes da Oferta durante a Oferta a Mercado, mediante assinatura do pedido de reserva, sendo que não haverá fixação de lotes máximos ou mínimos, observadas as limitações aplicáveis aos Investidores que sejam Pessoas Vinculadas, o qual é completo e suficiente para validar o compromisso de integralização firmado pelos Investidores e contém as informações previstas no artigo 2º da Resolução CVM 27. Neste sentido, será admitido o recebimento de reservas, a partir da data indicada no Aviso ao Mercado, para início do Período de Reserva, as quais somente serão confirmadas pelo subscritor após o início do período de distribuição.</p>
<p><b>“Penhor de Lei Estrangeira”</b></p>	<p>Significa o penhor constituído pela Devedora à Emissora, por meio do Contrato de Garantia USD.</p>
<p><b>“Percentual Mínimo de Fixação de Preço”</b></p>	<p>Significa o valor correspondente a <b>(i)</b> 115% (cento e quinze por cento) do valor total de emissão dos CRA, na data de emissão dos CRA; e <b>(ii)</b> 115% (cento e quinze por cento) do saldo devedor dos CRA, nas respectivas Datas de Verificação, os quais a Devedora se obrigou a manter e a comprovar à Securitizadora, até a liquidação integral das Obrigações Garantidas, com a formalização de <i>Confirmations</i> representando a fixação de preço do açúcar VHP objeto dos Contratos de Compra e Venda e relativos aos períodos de entrega e volumes de açúcar especificados no Anexo III-B do Contrato de Cessão Fiduciária e seus respectivos aditamentos.</p>
<p><b>“Período de Capitalização da CPR-Financeira”</b></p>	<p>Significa o intervalo de tempo que se inicia: <b>(i)</b> a partir da primeira data de integralização dos CRA (inclusive) e termina na data de pagamento da Remuneração da CPR-Financeira (exclusive), no caso do primeiro Período de Capitalização da CPR-Financeira; e <b>(ii)</b> na data de pagamento da Remuneração da CPR-Financeira imediatamente anterior (inclusive), no caso dos demais Períodos de Capitalização da CPR-Financeira, e termina na data de pagamento da Remuneração da CPR-Financeira do respectivo período (exclusive), tudo conforme as datas na coluna “Datas de Pagamento da Remuneração” no Anexo I da CPR-Financeira. Cada Período de Capitalização da CPR-Financeira sucede o anterior sem solução de continuidade, até a data de vencimento ou a data do resgate ou do vencimento antecipado da CPR-Financeira, conforme o caso.</p>
<p><b>“Período de Capitalização dos CRA”</b></p>	<p>Significa o intervalo de tempo em Dias Úteis que se inicia: <b>(i)</b> a partir da primeira Data de Integralização dos CRA (inclusive), e termina na primeira Data de Pagamento da Remuneração dos CRA (exclusive); e <b>(ii)</b> na Data de Pagamento da Remuneração dos CRA, imediatamente anterior (inclusive), no caso dos demais Períodos de Capitalização, e termina na Data de Pagamento da Remuneração dos CRA do respectivo período (exclusive). Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento ou a data do resgate dos CRA, conforme o caso.</p>
<p><b>“Período de Reserva”</b></p>	<p>Significa o período que se iniciou após 5 (cinco) dias úteis da divulgação do Prospecto Preliminar, entre 27 de março de 2023 e 31 de março de 2023.</p>
<p><b>“Período de Distribuição”</b></p>	<p>Significa o período da oferta no qual ocorre a subscrição e integralização dos CRA objeto da Oferta, iniciando-se após, cumulativamente, a obtenção do registro e a divulgação do Anúncio de Início e encerrando-se após a distribuição de todos os CRA objeto da Oferta e a publicação do Anúncio de Encerramento.</p>

<p><b>“Pessoa”</b></p>	<p>Significa qualquer pessoa natural, pessoa jurídica (de direito público ou privado), personificada ou não, condomínio, <i>trust</i>, veículo de investimento, comunhão de recursos ou qualquer organização que represente interesse comum, ou grupo de interesses comuns, inclusive previdência privada patrocinada por qualquer pessoa jurídica.</p>
<p><b>“Pessoas Vinculadas”</b></p>	<p>Significam os Investidores que sejam <b>(i)</b> Controladores, administradores ou funcionários da Emissora, da Devedora ou de outras pessoas vinculadas à Emissão ou à distribuição dos CRA, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau; <b>(ii)</b> Controladores ou administradores de qualquer das Instituições Participantes da Oferta; <b>(iii)</b> empregados, operadores e demais prepostos de qualquer das Instituições Participantes da Oferta diretamente envolvidos na estruturação da Oferta; <b>(iv)</b> agentes autônomos que prestem serviços a qualquer das Instituições Participantes da Oferta; <b>(v)</b> demais profissionais que mantenham, com qualquer das Instituições Participantes da Oferta, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; <b>(vi)</b> sociedades Controladas, direta ou indiretamente, por qualquer das Instituições Participantes da Oferta; <b>(vii)</b> sociedades Controladas, direta ou indiretamente, por pessoas vinculadas a qualquer das Instituições Participantes da Oferta desde que diretamente envolvidos na Oferta; <b>(viii)</b> cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens (ii) a (v); e <b>(ix)</b> clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados.</p>
<p><b>“PIS”</b></p>	<p>Significa as Contribuições ao Programa de Integração Social (PIS).</p>
<p><b>“Planilha de Fixação de Preço”</b></p>	<p>Significa a planilha, na forma do <u>Anexo VI</u> do Contrato de Cessão Fiduciária, com a indicação do valor em reais estimado referente aos Recebíveis de Fixação de Preço.</p>
<p><b>“Prazo Máximo de Colocação”</b></p>	<p>Significa <b>(i)</b> o período máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de divulgação do Anúncio de Início, ou <b>(ii)</b> até a data de divulgação do Anúncio de Encerramento, o que ocorrer primeiro.</p>
<p><b>“Preço da Oferta de Resgate”</b></p>	<p>Significa o valor proposto para o resgate antecipado dos CRA, que deverá abranger o Valor Nominal Unitário, acrescido <b>(a)</b> da Remuneração dos CRA calculada <i>pro rata temporis</i>, desde a primeira Data de Integralização ou da última Data de Pagamento da Remuneração dos CRA até a data do resgate antecipado; <b>(b)</b> caso sejam devidos, dos demais tributos, Encargos Moratórios, multas, penalidades e encargos contratuais e legais previstos neste Termo de Securitização ou na legislação aplicável, calculados, apurados ou incorridos, conforme o caso, até a data do resgate antecipado; e <b>(c)</b> de eventual prêmio de resgate antecipado oferecido pela Devedora no âmbito da Oferta de Pagamento Antecipado da CPR-Financeira.</p>
<p><b>“Preço de Integralização da CPR-Financeira”</b></p>	<p>Significa o valor correspondente ao preço de integralização da CPR-Financeira, conforme previsto na CPR-Financeira, a ser pago pela Emissora à Devedora.</p>
<p><b>“Preço de Integralização dos CRA”</b></p>	<p>Significa o preço de integralização dos CRA, correspondente, nas Datas de Integralização, ao Valor Nominal Unitário, na primeira Data de Integralização, acrescido da Remuneração dos CRA, calculada <i>pro rata temporis</i>, desde a primeira Data de Integralização até a data de sua efetiva integralização para as demais integralizações. Os CRA poderão ser subscritos com ágio</p>

	ou deságio utilizando-se até 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, a ser definido no ato de subscrição dos CRA, sendo certo que, caso aplicável, o ágio ou deságio <b>(a)</b> será o mesmo para todos os CRA da respectiva série em cada Data de Integralização; e <b>(b)</b> não terão impacto nos valores recebidos pela Devedora no âmbito da CPR-Financeira. A subscrição dos CRA com ágio ou deságio ficará a critério do Coordenador Líder, a ser estabelecida de acordo com as condições de mercado e a demanda dos investidores, podendo considerar, dentre outras condições: <b>(i)</b> alteração da taxa SELIC; <b>(ii)</b> alteração das taxas de juros dos títulos do tesouro nacional; ou <b>(iii)</b> alteração no IPCA, sendo certo que o preço da Oferta será único e, portanto, eventual ágio ou deságio deverá ser aplicado de forma igualitária à totalidade dos CRA integralizados na mesma Data de Integralização, nos termos da Resolução CVM 160.
<b>“Prestadores de Serviço”</b>	Significa o Banco Depositário, o Banco Cargill, o Escriturador, o Agente Fiduciário, o Agente Registrador da CPR-F, o Banco Liquidante, a B3, o Custodiante, a Securitizadora, o Auditor do Patrimônio Separado, o <i>Process Agent</i> , bem como de quaisquer outros prestadores de serviços da Emissão e da Oferta, quando referidos em conjunto.
<b>“Procedimento de Bookbuilding”</b>	Significa procedimento de coleta de intenções, conduzido pelo Coordenador Líder, no âmbito da Oferta, nos termos da Resolução CVM 160, sem fixação de lotes mínimos ou máximos, iniciado após 5 (cinco) dias da divulgação do Prospecto Preliminar e da publicação do Aviso ao Mercado, por meio do qual foi definido de comum acordo entre o Coordenador e a Devedora: <b>(i)</b> da demanda dos CRA; e <b>(ii)</b> da taxa final para a remuneração dos CRA.
<b>“Process Agent”</b>	Significa o CCS Global Solutions, Inc., com sede na 99 Washington Avenue, Suite 805A, Albany, Nova Iorque 12210, designado pela Securitizadora e a quem foram outorgados poderes específicos para atuar como mandatário ad litem ( <i>process agent</i> ) perante os tribunais do distrito de Manhattan na cidade de Nova York em relação aos temas relacionados Contrato de Garantia USD, à Conta Vinculada USD e ao Contrato de Depositário USD, com relação à Operação, outorgando-lhe o poder de receber, bem como para receber, na qualidade de representante da Securitizadora, toda e qualquer notificação e comunicação com relação ao Contrato de Garantia USD, à Conta Vinculada USD e ao Contrato de Depositário USD.
<b>“Prospecto” ou “Prospecto Definitivo”</b>	Significa este Prospecto Definitivo.
<b>“Prospecto Preliminar”</b>	Significa o <i>“Prospecto Preliminar da Oferta Pública de Distribuição de Série Única da 207ª (Ducentésima Sétima) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela S.A. Usina Coruripe Açúcar e Alcool”</i> .
<b>“Quantidade Mínima”</b>	Significa a colocação de, no mínimo, 50.000 (cinquenta mil) CRA, totalizando o valor de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), considerando que poderá haver Distribuição Parcial no âmbito da Oferta.
<b>“Recebíveis da Compra e Venda”</b>	Significa a totalidade dos direitos creditórios devidos pela Alvean em decorrência dos Contratos de Compra e Venda e relacionados aos períodos de entrega e volumes de açúcar especificados no Anexo III-B do Contrato de Cessão Fiduciária e seus respectivos aditamentos.
<b>“Recebíveis da Conta Vinculada BRL”</b>	Significa a totalidade dos direitos creditórios de titularidade da Devedora mantidos na Conta Vinculada BRL.

<b>“Recebíveis de Fixação de Preço”</b>	Significa a totalidade dos direitos creditórios devidos pela Alvean em decorrência dos Contratos de Fixação de Preço.
<b>“Recebíveis dos Contratos de Câmbio”</b>	Significa os eventuais direitos creditórios decorrentes das operações celebradas no âmbito do Master EDF e dos Contratos de Câmbio.
<b>“Regime Fiduciário”</b>	Significa o regime fiduciário, em favor da Emissão e dos titulares de CRA, instituído sobre os Créditos do Patrimônio Separado e sobre as Garantias dos Direitos Creditórios do Agronegócio, nos termos da Lei 14.430 e da Resolução CVM 60, conforme aplicável.
<b>“Resgate Antecipado Facultativo da CPR-Financeira por Evento Tributário”</b>	Significa o resgate antecipado facultativo da CPR-Financeira por Evento Tributário, nos termos da CPR-Financeira.
<b>“Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA por Evento Tributário”</b>	Significa o Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA, nos termos da Cláusula 7.1 do Termo de Securitização, caso a Devedora realize o Resgate Antecipado Facultativo da CPR-Financeira por Evento Tributário, nos termos da CPR-Financeira.
<b>“Resolução CMN 4.373”</b>	Significa a Resolução nº 4.373, emitida pelo CMN em 29 de setembro de 2014, conforme alterada.
<b>“Resolução CVM 17”</b>	Significa a Resolução CVM nº 17, de 09 de fevereiro de 2021.
<b>“Resolução CVM 30”</b>	Significa a Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021.
<b>“Resolução CVM 44”</b>	Significa a Resolução CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021, conforme alterada.
<b>“Resolução CVM 60”</b>	Significa a Resolução CVM nº 60, de 15 de março de 2022.
<b>“Resolução CVM 80”</b>	Significa a Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022.
<b>“Resolução CVM 81”</b>	Significa a Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022.
<b>“Resolução CVM 133”</b>	Significa a resolução CVM nº 133, de 10 de junho de 2022.
<b>“Resolução CVM 156”</b>	Significa a Resolução CVM nº 156, de 23 de junho de 2022.
<b>“Resolução CVM 160”</b>	Significa a Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022.
<b>“RFB”</b>	Significa a Receita Federal do Brasil.
<b>“Taxa de Administração”</b>	Significa a remuneração líquida de (i) R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a ser paga em uma única parcela, em até 5 (cinco) Dias Úteis após a primeira Data de Integralização dos CRA; e (ii) a taxa anual que a Emissora fará jus, pela administração do Patrimônio Separado, no valor de 66.408,41 (sessenta e seis mil, quatrocentos e oito reais e quarenta e um centavos), atualizada anualmente pelo IPCA desde a Data de Integralização, calculada <i>pro rata die</i> se necessário, equivalente a 0,03% (três centésimos por cento) do Valor Total da Emissão ao ano, a ser cobrada do Patrimônio Separado.
<b>“Taxa DI”</b>	Significam as taxas médias diárias dos DI over extra grupo - Depósitos Interfinanceiros de um dia, calculadas e divulgadas pela B3, no Informativo Diário, disponível em sua página na Internet ( <a href="http://www.b3.com.br">http://www.b3.com.br</a> ), base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, expressa na forma percentual ao ano.
<b>“Taxa SELIC”</b>	Significa a taxa de juros média ponderada pelo volume das operações de financiamento por um dia, lastreadas em títulos públicos federais, apurados pelo Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC.



<b>“Taxa Substitutiva”</b>	Significa o parâmetro da Remuneração a ser utilizado em substituição à Taxa DI na hipótese prevista na Cláusula 6.4.1 do Termo de Securitização.
<b>“Termo de Securitização”</b>	Significa o “ <i>Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio em Série Única da 207ª (Ducentésima Sétima) Emissão da Eco Securitizadora Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela S.A. Usina Coruripe Açúcar e Alcool</i> ”, celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário nomeado em 13 de janeiro de 2023, nos termos da Lei 11.076, da Resolução CVM 60, e da Lei 14.430, para regular a Emissão e instituir o Regime Fiduciário sobre os Créditos do Patrimônio Separado e sobre as Garantias dos Direitos Creditórios do Agronegócio, conforme aditado.
<b>“Valor Inicial do Fundo de Despesas”</b>	Significa o valor do Fundo de Despesas, equivalente ao montante de R\$1.250.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil reais) retido pela Emissora, por conta e ordem da Devedora, do pagamento decorrente da integralização da CPR-Financeira, e, conseqüentemente, dos CRA, equivalente ao montante necessário para o pagamento das Despesas, presentes e futuras, ordinárias e extraordinárias. O montante do Fundo de Despesas será equivalente ao valor necessário para o pagamento das Despesas relativas a um período de 1 (um) ano imediatamente subsequente, que deverá ser informado pela Emissora à Devedora semestralmente, a partir da Data de Emissão.
<b>“Valor Mínimo do Fundo de Despesas”</b>	Significa o valor de R\$220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) para o Fundo de Despesas.
<b>“Valor Nominal Unitário”</b>	Significa o valor nominal de cada CRA que corresponderá a R\$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão.
<b>“Valor Total da Emissão”</b>	Significa o valor total dos CRA emitidos, que corresponde a R\$ 106.665.000,00 (cento e seis milhões e seiscentos e sessenta e cinco mil reais), na primeira Data de Integralização dos CRA.
<b>“Valor Total do Crédito”</b>	Significa o valor total do crédito representado pela CPR-Financeira, correspondente a R\$ 106.665.000,00 (cento e seis milhões e seiscentos e sessenta e cinco mil reais), na primeira Data de Integralização da CPR-Financeira.

Todas as definições estabelecidas no item 1.1 deste Prospecto que designem o singular incluirão o plural e vice-versa e poderão ser empregadas indistintamente nos gêneros masculino ou feminino, conforme o caso.



(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



## **2. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA**

---

- 2.1. BREVE DESCRIÇÃO DA OFERTA**
- 2.2. APRESENTAÇÃO DA EMISSORA**
- 2.3. INFORMAÇÕES SOBRE OS CRA**
- 2.4. IDENTIFICAÇÃO DO PÚBLICO-ALVO**
- 2.5. VALOR TOTAL DA OFERTA**
- 2.6. CARACTERÍSTICAS DOS CRA**



(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

## 2.1. BREVE DESCRIÇÃO DA OFERTA

Os certificados de recebíveis do agronegócio são de emissão exclusiva de companhias securitizadoras criadas pela Lei 11.076 e consistem em títulos de crédito nominativos, de livre negociação, vinculados a direitos creditórios originários de negócios realizados entre produtores rurais, ou suas cooperativas, e terceiros, inclusive financiamentos ou empréstimos, relacionados com a produção, comercialização, beneficiamento ou industrialização de produtos ou insumos agropecuários ou de máquinas e implementos utilizados na atividade agropecuária. Os certificados de recebíveis do agronegócio são representativos de promessa de pagamento em dinheiro e constituem título executivo extrajudicial.

No âmbito da 207ª (ducentésima sétima) emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, em série única, da Emissora, foram emitidos 106.665 (cento e seis mil e seiscentos e sessenta e cinco) CRA. Estes foram objeto da Oferta, com Valor Nominal Unitário de R\$1.000,00 (mil reais) na Data de Emissão, perfazendo o Valor Total da Emissão de R\$106.665.000,00 (cento e seis milhões e seiscentos e sessenta e cinco mil reais), na primeira Data de Integralização dos CRA.

Os CRA serão objeto de distribuição pública no mercado brasileiro de capitais, a qual será objeto de registro pela CVM por meio do rito automático de distribuição, nos termos do Artigo 26 da Resolução CVM 160, sob regime de Melhores Esforços de Distribuição.

Será permitida a Distribuição Parcial dos CRA, considerando o montante máximo de até R\$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais) e o Volume Mínimo de Emissão de R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), nos termos do item 8.4 deste Prospecto Definitivo e nos termos dos artigos 73 e 74 da Resolução CVM 160.

A Oferta é irrevogável e está sujeita a condições legítimas que correspondam a um interesse legítimo da Emissora, da Devedora ou de pessoas a elas vinculadas, que não afetem o funcionamento normal do mercado e cujo implemento não dependa de atuação direta ou indireta da Emissora, da Devedora ou de pessoas a elas vinculadas, nos termos do artigo 58 da Resolução CVM 160.

## 2.2. APRESENTAÇÃO DA EMISSORA

**ESTE SUMÁRIO É APENAS UM RESUMO DAS INFORMAÇÕES DA EMISSORA. AS INFORMAÇÕES COMPLETAS SOBRE A EMISSORA ESTÃO NO SEU FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA. LEIA-O ANTES DE ACEITAR A OFERTA. ASSEGURAMOS QUE AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTA SEÇÃO SÃO COMPATÍVEIS COM AS APRESENTADAS NO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA. CONFORME A FACULDADE DESCRITA NO ITEM 15.1, ANEXO E DA RESOLUÇÃO CVM 160, PARA A CONSULTA AO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA, ACESSO [HTTPS://WWW.ECOAGRO.AGR.BR/ECO-SECURITIZADORA](https://www.ecoagro.agr.br/eco-securitizadora) E, POSTERIORMENTE AO FINAL DA PÁGINA, CLIQUE EM “FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA”. LEIA O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA, O TERMO DE SECURITIZAÇÃO E O PROSPECTO ANTES DE ACEITAR A OFERTA.**

Conforme a faculdade descrita no item 15.1, Anexo E da Resolução CVM 160, para a consulta ao Formulário de Referência, acesse [www.gov.br/cvm](http://www.gov.br/cvm) (neste *website*, acessar, do lado esquerdo da tela, “Informações de Regulados”, clicar em “Companhias”, clicar em “Informações Periódicas e Eventuais (ITR, DFs, Fatos Relevantes, Comunicados ao Mercado, entre outros)”, buscar “Eco Securitizadora” no campo disponível, e, logo em seguida, clicar em “Eco Securitizadora”. Posteriormente, clicar em “Formulário de Referência” e realizar o download da versão mais atualizada do Formulário de Referência - Ativo).

### Breve Histórico

A Emissora, empresa de Securitização Agrícola do Grupo Ecoagro, foi constituída em 2009, nos termos da Lei 11.076, com o objetivo principal de adquirir direitos creditórios do agronegócio com a consequente emissão de certificados de recebíveis do agronegócio no mercado financeiro e de capitais, buscando fomentar toda a produção agrícola brasileira, e disponibilizar aos investidores deste mercado um novo título financeiro capaz de aliar rentabilidade e segurança no investimento.

O Grupo Ecoagro é controlado pela Ecoagro Participações S.A., constituída em 2013 com o propósito único de deter participações em outras empresas, e ser a controladora do Grupo Ecoagro, sendo, o Grupo Ecoagro, formado por profissionais com experiência no mercado financeiro e de capitais que se especializaram na estruturação de operações de financiamento, principalmente do setor agropecuário.

Assim, pioneira na securitização agrícola brasileira, a Emissora desenvolve e estrutura operações financeiras adequadas tanto às necessidades de rentabilidade e segurança de investidores, quanto à demanda de recursos para produtores e empresas rurais, no custeio e comercialização das safras agrícolas, utilizando os instrumentos financeiros disponíveis e respeitando o ciclo operacional da cadeia produtiva.

### Negócios, Processos Produtivos, Produtos, Mercado de Atuação e Serviços Oferecidos

A Emissora é uma companhia securitizadora de créditos do agronegócio e de créditos imobiliário, tendo como objeto social a aquisição e securitização de quaisquer direitos creditórios do agronegócio e direitos creditórios imobiliários passíveis de securitização por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, certificados de recebíveis imobiliários e quaisquer outros títulos e valores mobiliários representativos de operações de securitização bem como de outros títulos e valores mobiliários no mercado financeiro e de capitais, tais como, mas não se limitando a certificado de recebíveis a debêntures, notas comerciais, etc., nos termos das Leis nº 11.076 e 9.514 e da Lei nº 14.430, de 3 de agosto de 2022, conforme em vigor (“Lei 14.430”). O patrimônio da Emissora e o patrimônio representado pelos créditos que lastreiam os certificados de recebíveis do agronegócio e os certificados de recebíveis imobiliários de sua emissão são administrados separadamente, de sorte que o patrimônio separado das suas emissões tem como única fonte de recursos os direitos creditórios do agronegócio e dos certificados de recebíveis imobiliários, as garantias a ele atreladas, e os recursos cedidos fiduciariamente nele representados. Desta forma, qualquer atraso ou falta de recebimento dos fluxos devidos nos termos dos direitos creditórios do agronegócio que compõem o patrimônio separado de suas emissões pode afetar negativamente a capacidade de a Emissora honrar suas obrigações perante os titulares dos certificados de recebíveis do agronegócio de sua emissão.

Ainda, a Emissora, sendo uma companhia securitizadora, tem por prática usual a administração separada de seu patrimônio próprio e dos patrimônios a ela afetados para fins de constituição do regime fiduciário dos lastros em suas atividades de securitização de direitos creditórios do agronegócio e dos direitos creditórios imobiliários. Mesmo sendo a obrigada principal perante os titulares dos certificados de recebíveis do agronegócio, a Emissora utiliza os fluxos provenientes dos patrimônios a ela afetados para fazer frente aos valores devidos nos termos das securitizações por ela empreendidas. Portanto, é possível que seu patrimônio próprio se revele insuficiente para remediar ou ressarcir eventuais atrasos ou faltas de pagamento dos certificados de recebíveis do agronegócio.

Os únicos serviços prestados pela Emissora são relativos à estruturação, emissão e gestão dos certificados de recebíveis do agronegócio e dos certificados de recebíveis imobiliários, cujas receitas e respectivos custos são reconhecidos na Emissora ou em sua controladora. Assim sendo, a participação desses serviços na receita líquida da Emissora representa 100% (cem por cento) de sua receita líquida. A Emissora atua exclusivamente no mercado nacional e não possui funcionários contratados tampouco política de recursos humanos. Não há produtos e/ou serviços em desenvolvimento.

Para mais informações sobre negócios, processos produtivos, produtos e mercados de atuação da Emissora e serviços fornecidos, vide item 7 de seu Formulário de Referência. Descrição dos Produtos e/ou Serviços em Desenvolvimento. Para mais informações relativas à descrição dos produtos e/ou serviços em desenvolvimento vide item 10.8 do Formulário de Referência da Emissora.

## Administração da Emissora

A administração da Emissora compete a seus órgãos internos, quais sejam: (i) Conselho de Administração; e (ii) Diretoria, estando às competências entre eles divididas da forma descrita abaixo.

### Conselho de Administração

O conselho de administração é composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, todos Acionistas, eleitos e destituíveis pela assembleia geral, com mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

A assembleia geral nomeará dentre os conselheiros o presidente do conselho de administração. Ocorrendo impedimento ou ausência temporária do presidente, a presidência será assumida pelo membro designado previamente pelo Presidente ou, na falta de designação prévia, por quem os demais membros vierem a designar.

Compete ao conselho de administração, além das outras atribuições fixadas no Estatuto Social:

- (i) Fixar a orientação geral dos negócios da Emissora;
- (ii) Eleger e destituir os Diretores da Emissora e fixar-lhes as atribuições, observado o que a respeito dispuser o Estatuto Social;
- (iii) Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar a qualquer tempo os livros e documentos da Emissora, bem como solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração ou sobre quaisquer outros atos;
- (iv) Convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente e, no caso de Assembleia Geral Ordinária, no prazo determinado por lei;
- (v) Manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;
- (vi) Aprovar a alienação ou aquisição de quotas ou ações de emissão de outras sociedades e de propriedade da Emissora;
- (vii) Aprovar a aquisição, a venda, a promessa de compra ou de venda dos bens imóveis ou quaisquer outros que constituam parte do ativo imobilizado da Emissora, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros;
- (viii) Aprovar a contratação de auditores externos independentes;
- (ix) Aprovar e autorizar previamente a Diretoria celebrar contratos de empréstimos;
- (x) Aprovar e autorizar a contratação de empregados ou prestadores de serviços cuja remuneração anual seja superior a R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais);
- (xi) Aprovar e autorizar previamente a Diretoria na assunção de quaisquer obrigações contratuais cujo valor seja superior a R\$100.000,00 (cem mil reais) por transação;
- (xii) Deliberar e aprovar sobre a emissão de ações, debêntures, bônus de subscrição, Certificados de Recebíveis de Agronegócio - CRA, Certificados de Recebíveis Imobiliários - CRI e quaisquer outros títulos de créditos ou valores mobiliários, independentemente do valor, fixando o preço de emissão, forma de subscrição e integralização e outras condições da emissão, forma de subscrição e integralização e outras condições da emissão que o Conselho de Administração poderá delegar à Diretoria a competência para deliberar e aprovar a matéria descrita nesse item; e
- (xiii) Exercer outras atribuições legais ou que lhe sejam conferidas pela Assembleia Geral.

O Conselho de Administração da Emissora é composto pelos seguintes membros:

Nome	Cargo no Conselho de Administração	Início do Mandato	Término do Mandato
Roberta Lacerda Crespilho	Conselheira	28/04/2022	28/04/2024
Joaquim Douglas de Albuquerque	Conselheiro	28/04/2022	28/04/2024
Milton Scatolini Menten	Presidente	28/04/2022	28/04/2024

### Diretoria

A diretoria é o órgão de representação da Emissora, competindo-lhe praticar todos os atos de gestão dos negócios sociais. A diretoria é composta por, no mínimo, 5 (cinco) membros, acionistas ou não, com as atribuições que lhe foram conferidas pelo estatuto social e pelo conselho de administração, com mandato de 2 (dois) anos a contar do término do mandato imediatamente anterior, sendo permitida a reeleição.

Dentre os diretores um será designado um diretor presidente, um diretor de relação com investidores, um diretor de distribuição, um diretor de securitização e um diretor de controles internos, podendo um único diretor acumular as funções de diretor de relacionamento com investidores, diretor de distribuição e diretor de securitização.

Compete ao Diretor Presidente:

- (i) Dirigir, coordenar e supervisionar as atividades dos demais Diretores;
- (ii) Coordenar os trabalhos de preparação das demonstrações financeiras e o relatório anual da administração da Emissora, bem como a sua apresentação ao Conselho de Administração e aos Acionistas;
- (iii) Supervisionar os trabalhos de auditoria interna e assessoria legal; e
- (iv) Presidir e convocar as reuniões de Diretoria.

Compete ao Diretor de Relações com os Investidores, além das atribuições definidas pelo Conselho de Administração:

- (i) Representar a Emissora perante a CVM, o Banco Central e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais;
- (ii) Representar a Emissora junto a seus investidores e acionistas;
- (iii) Prestar informações aos investidores, à Comissão de Valores Mobiliários e à bolsa de valores ou mercado de balcão onde forem negociados os valores mobiliários da Emissora; e
- (iv) Manter atualizado o registro da Emissora em conformidade com a regulamentação aplicável da Comissão de Valores Mobiliários.

Compete ao Diretor de Distribuição, além das atribuições definidas pelo Conselho de Administração, nos termos da legislação em vigor:

- (i) Distribuição de Certificados de Recebíveis de Agronegócio - CRA e de Certificados de Recebíveis Imobiliários - CRI; e
- (ii) Cumprimento das normas específicas da Comissão de Valores Mobiliários: **(a)** de cadastro de clientes, de conduta e de pagamento e recebimento de valores aplicáveis à distribuição de valores mobiliários; **(b)** que dispõem sobre o dever de verificação da adequação dos produtos, serviços e operações ao perfil do cliente; e **(c)** que dispõem sobre a identificação, o cadastro, o registro as operações, a comunicação, os limites e a responsabilidade administrativa referentes aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, diretores e valores.

Compete ao Diretor de Securitização, além das atribuições definidas pelo Conselho de Administração, nos termos da legislação em vigor, a prestação de todas as informações exigidas pela regulamentação do mercado de valores mobiliários relacionadas à atividade de securitização.

Compete ao Diretor de Controles Internos, além das atribuições definidas pelo Conselho de Administração, nos termos da legislação em vigor, a implementação e cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos da Resolução CVM 60.

A diretoria da Emissora é composta pelos seguintes membros:

Nome	Cargo	Início do Mandato	Término do Mandato
------	-------	-------------------	--------------------

Milton Scatolini Menten	Diretor Presidente	10/03/2021	10/03/2023
Leandro Machado Mattia	Diretor de Controles Internos	31/05/2022	31/05/2024
Cristian de Almeida Fumagalli	Diretor de Relação com Investidores e Diretor de Distribuição.	03/08/2021	03/08/2023
Cristian de Almeida Fumagalli	Diretor de Securitização.	31/05/2022	31/05/2024

A emissora não possui Conselho Fiscal.

#### Descrição do Capital Social e Principais Acionistas da Emissora

A Emissora tem por objeto (i) a aquisição e securitização de quaisquer direitos creditórios, originados por pessoas físicas ou jurídicas, fundos de investimentos ou outras pessoas, de quaisquer segmentos e atividades empresariais, inclusive do agronegócio, imobiliárias, créditos financeiros, mercantis, industriais, energia, infraestrutura, prestação de serviços, dentre outros, assim como quaisquer títulos e valores mobiliários, incluindo ativos com variação cambial, representativos de tais direitos creditórios, ou lastreadas em tais direitos creditórios, direta ou indiretamente ("Créditos"); (ii) a emissão e a colocação de forma pública ou privada de CRA, CRI, CR e outros títulos e valores mobiliários no mercado financeiro e de capitais, tais como, mas não se limitando a debêntures, notas comerciais, ou de outros títulos e valores mobiliários representativos de operações de Securitização; (iii) a realização e/ou a prestação de negócios e/ou serviços compatíveis com a atividade de securitização de direitos creditórios do agronegócio, imobiliários e de quaisquer direitos creditórios, de títulos e valores mobiliários, incluindo, mas não se limitando, à emissão, digitação, registro e colocação, no mercado financeiro e de capitais, primário e secundário; (iv) a administração e a gestão, recuperação e alienação de direitos creditórios do agronegócio, imobiliários e de quaisquer direitos creditórios, de títulos e valores mobiliários, incluindo, mas não se limitando à digitação de títulos em sistema de mercado de balcão, sendo permitida a contratação de terceiros para a apresentação dos serviços de gestão, administração e cobrança dos Créditos, incluindo poderes para conceder descontos, prorrogar vencimentos ou mudar características dos Créditos; (v) a emissão, recompra, revenda ou resgate dos valores mobiliários de sua própria emissão nos mercados financeiros e de capitais, com lastro nos direitos creditórios; (vi) a realização de operações em mercados de derivativos, com a função de proteção de riscos na sua carteira de Créditos; (vii) a prestação de garantias para os títulos e valores mobiliários por ele emitidos; (viii) a emissão de dívidas, tais como debêntures e notas comerciais, não se limitando a estas.

O capital social da Emissora é de R\$299.000,00 (duzentos e noventa e nove mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias e sem Valor Nominal Unitário e está dividido entre os acionistas da seguinte forma:

Acionista	ON	%
Ecoagro Participações S.A.	99.999	99,999%
Moacir Ferreira Teixeira	1	0,001%
<b>Total</b>	<b>100.000</b>	<b>100%</b>

#### Descrição do Patrimônio Líquido da Emissora

O patrimônio líquido da Emissora em 30 de setembro de 2022 era de R\$ 8.324.000,00 (oito milhões, trezentos e vinte e quatro mil reais).

#### Ofertas Públicas Realizadas

Na data deste Prospecto, o volume de certificados de recebíveis do agronegócio emitido pela Emissora corresponde a R\$ 44.144.298.749,66 (quarenta e quatro bilhões e cento e quarenta e quatro milhões e duzentos e noventa e oito mil e setecentos e quarenta e nove reais e sessenta e seis centavos), correspondentes a 238 (duzentos e trinta e oito) emissões, das quais 157 emissões ainda se encontram em circulação, totalizando R\$ 28.640.596.000,00 (vinte e oito bilhões e seiscentos e quarenta milhões e quinhentos e noventa e seis mil reais).

<b>Número total de ofertas públicas em circulação</b>	160
<b>Saldo atualizado das Ofertas Públicas emitidas</b>	R\$ 30.257.815.000,00 (trinta bilhões e duzentos e cinquenta e sete milhões e oitocentos e quinze mil reais )
<b>Porcentagem de Ofertas Públicas realizadas com patrimônio separado</b>	100% (cem por cento)
<b>Porcentagem de Ofertas Públicas realizadas com coobrigação da Emissora (*)</b>	0% (zero por cento)
(*) O Patrimônio Separado constituído em favor dos Titulares dos CRA da presente Emissão não conta com qualquer garantia adicional ou coobrigação da Emissora.	

#### Proteção Ambiental

A Emissora age visando estar sempre em equilíbrio, de modo a promover o desenvolvimento e garantir a sustentabilidade. Para mais informações sobre contingências relevantes, consulte a seção 4 de seu Formulário de Referência.

#### Efeitos da ação governamental nos negócios da Emissora

A atividade que a Emissora desenvolve está sujeita à regulamentação da CVM no que tange a ofertas públicas de CRA. Ademais, o governo brasileiro tem poderes para intervir na economia e, ocasionalmente, modificar sua política econômica, podendo adotar medidas que envolvam controle de salários, preços, câmbio, remessas de capital e limites à importação, podendo afetar as atividades da Emissora. Mais informações acerca da influência de fatores macroeconômicos nas atividades da Emissora estão descritas na Seção "Fatores de Risco", item "Riscos Relacionados a Fatores Macroeconômicos" na página 59 deste Prospecto.

#### Pendências Judiciais e Trabalhistas

Para mais informações acerca das pendências judiciais e trabalhistas da Emissora, vide itens 4.3 e seguintes de seu Formulário de Referência.

#### Descrição dos produtos e/ou serviços em desenvolvimento

Não há produtos e/ou serviços em desenvolvimento pela Emissora.

#### Relacionamento com fornecedores e clientes

Não há contratos relevantes celebrados pela Emissora. A Emissora contrata prestadores de serviço no âmbito da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio. Além disso, a Emissora entende por clientes os investidores que adquirem os certificados de recebíveis do agronegócio de sua emissão. O relacionamento da Emissora com os fornecedores e com os clientes é regido pelos documentos das respectivas emissões de certificados de recebíveis do agronegócio.

#### Relação de dependência dos mercados nacionais e/ou estrangeiros e fatores macroeconômicos que façam influência sobre os negócios da Emissora

A Emissora atualmente possui seus negócios concentrados no mercado nacional, pois não possui títulos emitidos no exterior, tendo, neste sentido, uma relação de dependência com o mercado nacional.

A atividade que a Emissora desenvolve está sujeita à regulamentação da CVM no que tange a ofertas públicas de CRA. Ademais, o Governo Brasileiro tem poderes para intervir na economia e, ocasionalmente, modificar sua política econômica, podendo adotar medidas que envolvam controle de salários, preços, câmbio, remessas de capital e limites à importação, podendo afetar as

atividades da Emissora. Mais informações acerca da influência de fatores macroeconômicos nas atividades da Emissora estão descritas na seção "Fatores de Risco", no item "Riscos Relacionados a Fatores Macroeconômicos" na página 59 deste Prospecto.

#### **Patentes, Marcas e Licenças**

A Emissora não possui patentes, marcas ou licenças.

#### **Contratos relevantes celebrados pela Emissora**

Não há contratos relevantes celebrados pela Emissora. A Emissora contrata prestadores de serviço no âmbito da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio. Além disso, entende-se por clientes os investidores que adquirem os certificados de recebíveis do agronegócio emitidos pela Emissora. O relacionamento da Emissora com os fornecedores e com os clientes é regido pelos documentos das respectivas emissões de certificados de recebíveis do agronegócio.

#### **Número de Funcionários e Política de Recursos Humanos**

A Emissora atua exclusivamente no mercado nacional e não possui funcionários contratados tampouco política de recursos humanos.

#### **Negócios com partes relacionadas**

Para mais detalhamentos e informações, consulte o item 16.2 do Formulário de Referência da Emissora.

#### **Concorrentes**

A Emissora possui como principais concorrentes no mercado de créditos do agronegócio outras companhias securitizadoras, dentre as principais: Gaia Agro Securitizadora S.A. e Octante Securitizadora S.A.

#### **Audidores Independentes da Emissora**

Para o exercício social findo em 31 de dezembro 2021, bem como o trimestre findo em 30 de setembro de 2022, a Emissora contratou a PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, inscrita no CNPJ/MF nº 61.562.112/0001-20, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.732, 16º andar, Edifício Adalberto Dellape Baptista B32, Itaim Bibi, CEP 04538-132, para realizar a auditoria independente de suas demonstrações financeiras e informações trimestrais. Para os exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2019 e 2020, a Emissora contratou a KPMG Auditores Independentes, inscrita no CNPJ/MF nº 57.755.217/0001-29, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, nº 105, 6º ao 12ª andares, Torre A, CEP 04711-904, para realizar a auditoria independente de suas demonstrações financeiras.

#### **Política de Investimento**

A política de investimentos da Emissora compreende a aquisição de créditos decorrentes de operações do agronegócio que envolvam cédulas de produto rural, cédulas de produto rural financeiras, certificados de direitos creditórios do agronegócio, letras de crédito do agronegócio, certificados de depósito do agronegócio e warrant agropecuário, e/ou outros instrumentos similares, incluindo, sem limitação, notas de crédito à exportação e cédulas de crédito à exportação, visando a securitização de tais créditos por meio de emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, com a constituição de patrimônio segregado em regime fiduciário.

A seleção dos créditos a serem adquiridos baseia-se em análise de crédito específica, de acordo com a operação envolvida, bem como em relatórios de avaliação de rating emitidos por agências especializadas, conforme aplicável.

A Emissora adquire, essencialmente, ativos em regime fiduciário. Esta política permite que a Emissora exerça com plenitude o papel de securitizadora de créditos, evitando riscos de exposição direta de seus negócios.

#### **Principais Fatores de Risco da Emissora**

A atividade que a Emissora desenvolve está sujeita à regulamentação da CVM no que tange a ofertas públicas de CRA. Ademais, o Governo Brasileiro tem poderes para intervir na economia e, ocasionalmente, modificar sua política econômica, podendo adotar medidas que envolvam controle de salários, preços, câmbio, remessas de capital e limites à importação, podendo afetar as atividades da Emissora.

Os 5 (cinco) principais fatores de risco relativos à Emissora e suas atividades estão descritos na Seção "Fatores de Risco", item "Riscos Relacionados à Securitizadora e ao Regime Fiduciário", na página 54 deste Prospecto, sendo eles: "O Objeto da companhia securitizadora e o Patrimônio Separado"; "A Securitizadora dependente de registro de companhia Securitizadora S1", "Não aquisição de direitos creditórios do agronegócio"; "Administração e desempenho da Securitizadora e a existência de uma equipe qualificada"; e "Riscos da Operação".

#### **2.3. INFORMAÇÕES SOBRE OS CRA**

Os CRA foram lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Coruripe, os quais serão vinculados ao CRA por meio do Termo de Securitização, e serão objeto de distribuição pública sob o rito de registro automático, nos termos da Resolução CVM 160 e foram depositados nos termos do artigo 4º da Resolução CVM 31, para distribuição pública no mercado primário por meio de MDA, conforme o caso, administrados e operacionalizados pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3.

#### **2.4. IDENTIFICAÇÃO DO PÚBLICO-ALVO**

O público alvo da Oferta consiste em Investidores Profissionais e Investidores Qualificados, nos termos da Resolução CVM 30.

#### **2.5. VALOR TOTAL DA OFERTA**

O Valor Total da Oferta é de R\$106.665.000,00 (cento e seis milhões e seiscentos e sessenta e cinco mil reais), na primeira Data de Integralização dos CRA, conforme definida abaixo.

#### **2.6. CARACTERÍSTICAS DOS CRA**

##### **Valor Nominal Unitário dos CRA**

O Valor Nominal Unitário, na Data de Emissão e na Data de Integralização, será de R\$1.000,00 (mil reais).

##### **Quantidade de CRA**

Foram emitidos 106.665 (cento e seis mil e seiscentos e sessenta e cinco) CRA.

##### **Código ISIN**

Os CRA de série única foram registrados sob o Código ISIN nº BRECOACRACO7.

##### **Classificação de Risco**

Os CRA não foram objeto de classificação de risco.

##### **Data de Emissão**

A Data de Emissão dos CRA foi em 27 de março de 2023.

##### **Prazo e Data de Vencimento**

A data de vencimento dos CRA será em 29 de março de 2027, tendo prazo de duração de 1.463 (mil quatrocentos e sessenta e três) dias corridos contados da Data de Emissão, ressalvados os Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado e/ou as hipóteses de Resgate Antecipado dos CRA, previstos no Termo de Securitização ("Data de Vencimento dos CRA").

##### **Negociação em Mercados Organizados de Bolsa ou Balcão**

Os CRA foram depositados, nos termos do artigo 1º da Resolução CVM nº 31, de 19 de maio de 2021, conforme alterada:

- (i) para distribuição no mercado primário por meio do MDA - módulo de distribuição de ativos ("MDA"), administrado e operacionalizado pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), sendo a liquidação financeira realizada por meio da B3; e



- (ii) para negociação no mercado secundário (mercados organizados), por meio do CETIP21 - Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3 ("CETIP21"), sendo a liquidação financeira dos eventos de pagamento e a custódia eletrônica dos CRA realizada por meio da B3.

#### **Juros Remuneratórios e Atualização Monetária**

**Juros Remuneratórios:** Sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI, acrescida exponencialmente de sobretaxa, apurada de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, de 4,25% (quatro inteiros e vinte e cinco centésimos por cento), base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, desde a primeira Data de Integralização dos CRA da Primeira Série ou da última Data de Pagamento da Remuneração, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento ("**Juros Remuneratórios**"). Os Juros Remuneratórios serão calculados de acordo com a seguinte fórmula:

$$J = VNe \times (\text{Fator de Juros} - 1)$$

onde:

**J:** valor unitário dos Juros Remuneratórios, conforme o caso, devidos no final de cada Período de Capitalização (conforme definido abaixo), calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

**VNe:** Valor Nominal Unitário dos CRA ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA, conforme o caso, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

**Fator de Juros:** Fator de juros composto pelo parâmetro de flutuação acrescido de *spread* calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{Fator de Juros} = (\text{FatorDI} \times \text{FatorSpread})$$

onde:

**FatorDI:** produto dos fatores das Taxas DI da data de início do Período de Capitalização (inclusive) até a data de cálculo dos Juros Remuneratórios (exclusive) calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{Fator DI} = \prod_{k=1}^n (1 + \text{TDI}_k)$$

onde:

**n:** número total de fatores das Taxas DI consideradas em cada Período de Capitalização, sendo "n" um número inteiro;

**k:** número de ordem dos fatores das Taxas DI, variando de 1 até n;

**TDI<sub>k</sub>:** Taxa DI de ordem k, expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais com arredondamento, da seguinte forma:

$$\text{TDI}_k = \left( \frac{\text{DI}_k}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}} - 1$$

onde:

**DI<sub>k</sub>:** Taxa DI de ordem k divulgada pela B3, ao ano, válida por 1 (um) dia útil (*overnight*), utilizada com 2 (duas) casas decimais; e

**FatorSpread:** sobretaxa de juros fixos calculada com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, conforme fórmula abaixo:

$$\text{FatorSpread} = \left[ \left( 1 + \frac{\text{Spread}}{100} \right)^{\frac{DP}{252}} \right]$$

onde:

**Spread:** 4,2500 (quatro inteiros e vinte e dois mil e quinhentos décimos de milésimo); e

**DP:** número de Dias Úteis entre a (i) primeira Data de Integralização (inclusive) ou (ii) Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive) e a data de cálculo (exclusive), sendo "DP" um número inteiro.

Observações aplicáveis ao cálculo dos Juros Remuneratórios:

- (i) A Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pela B3;
- (ii) O fator resultante da expressão  $(1 + \text{TDI}_k)$  é considerado com 16 (dezesesseis) casas decimais, sem arredondamento;
- (iii) Efetua-se o produto dos fatores  $(1 + \text{TDI}_k)$ , sendo que a cada fator acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado.
- (iv) Uma vez os fatores estando acumulados, considera-se o fator resultante "Fator DI" com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento;
- (v) O fator resultante da expressão  $(\text{Fator DI} \times \text{FatorSpread})$  deve ser considerado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento;
- (vi) para efeito do cálculo dos Juros Remuneratórios será sempre considerada a Taxa DI-Over, divulgada no 3º (terceiro) Dia Útil anterior à data do cálculo (exemplo: para cálculo dos Juros Remuneratórios no dia 15, a Taxa DI-Over considerada para cálculo será a publicada no dia 12 pela B3, pressupondo-se que tanto os dias 12, 13 e 14 são Dias Úteis).

**Atualização Monetária:** Não haverá atualização monetária dos CRA.

#### **Pagamento da Remuneração**

Os Juros Remuneratórios dos CRA serão devidos desde a Data de Integralização dos CRA e serão pagos conforme cronograma constante do Anexo VI do Termo de Securitização, a partir da primeira Data de Integralização dos CRA até a Data de Vencimento dos CRA ou na data da liquidação antecipada resultante de vencimento antecipado, da Oferta de Resgate Antecipado e/ou de Resgate Antecipado dos CRA (cada uma, uma "**Data de Pagamento da Remuneração**").

#### **Repactuação Programada**

Os CRA não serão objeto de repactuação programada.

#### **Amortização e Vencimento Antecipado dos CRA**

**Amortização:** Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de eventual vencimento antecipado e/ou resgate antecipado dos CRA, nos termos previstos no Termo de Securitização, o Valor Nominal Unitário dos CRA será amortizado nos valores e datas previstos no Anexo VI do Termo de Securitização, até a Data de Vencimento dos CRA.

**Resgate Antecipado dos CRA:** Conforme previsto no Termo de Securitização e abaixo, os CRA poderão ser objeto de resgate antecipado.

Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA por Evento Tributário

A Emissora deverá, obrigatoriamente, de forma irrevogável e irretroatável, a qualquer momento a partir da Data de Emissão, realizar o Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA por Evento Tributário, de forma total, caso a Devedora realize o Resgate Antecipado Facultativo da CPR-Financeira por Evento Tributário, nos termos previstos na Cláusula 3.8 da CPR-Financeira. O Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA por Evento Tributário deverá refletir os mesmos termos e condições estabelecidos para o Resgate Antecipado Facultativo da CPR-Financeira por Evento Tributário e será operacionalizada na forma descrita abaixo.

A Emissora realizará o Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA por Evento Tributário nos termos acima por meio de envio de comunicado aos Titulares dos CRA, com cópia para o Agente Fiduciário ("**Comunicação de Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA por Evento Tributário**"), o qual deverá conter: (a) a data efetiva para o Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA por Evento Tributário e o pagamento dos CRA, que deverá ocorrer no prazo de, no mínimo, 5 (cinco) Dias Úteis e no máximo 8 (oito) Dias Úteis contados da data da Comunicação de Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA por Evento Tributário; e (b) demais informações necessárias para a operacionalização do resgate dos CRA no âmbito do Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA por Evento Tributário, bem como de quaisquer valores eventualmente devidos pela Emissora, incluindo despesas, nos termos do Termo de Securitização.

No caso de Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA por Evento Tributário nos termos acima, o valor a ser pago pela Emissora em relação a cada um dos CRA será equivalente ao saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA, acrescido: (a) da Remuneração dos CRA, calculada, *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização dos CRA de cada respectiva série ou a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA imediatamente anterior, até a data do efetivo resgate (exclusive); (b) dos Encargos Moratórios (conforme abaixo definido), se houver; e (c) de quaisquer obrigações pecuniárias adicionais devidas pela Emissora em conformidade com o disposto no Termo de Securitização, sem obrigação de pagamento de prêmio.

#### Oferta de Resgate Antecipado dos CRA

A Emissora deverá, obrigatoriamente, de forma irrevogável e irretroatável, a qualquer momento a partir da Data de Integralização dos CRA, realizar Oferta de Resgate Antecipado total ou parcial dos CRA, caso a Devedora realize uma Oferta de Resgate Antecipado da CPR-Financeira, nos termos da Cláusula 3.9 da CPR-Financeira. A Oferta de Resgate Antecipado dos CRA deverá refletir os mesmos termos e condições estabelecidos para a Oferta de Pagamento Antecipado da CPR-Financeira, conforme o caso e será operacionalizada na forma descrita abaixo.

A Emissora, com cópia para o Agente Fiduciário, deverá comunicar todos os titulares de CRA, por meio do Edital de Oferta de Resgate Antecipado dos CRA a ser publicado em até 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento da Notificação de Pagamento Antecipado (conforme definido na CPR-Financeira), sobre a realização da Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, descrevendo os termos e condições da Oferta de Pagamento Antecipado da CPR-Financeira propostos pela Devedora, incluindo:

- (i) o Preço da Oferta de Resgate;
- (ii) a data em que se efetivará o resgate antecipado, que não poderá exceder 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de envio da Notificação de Pagamento Antecipado;
- (iii) a forma para manifestação dos titulares de CRA em relação à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA; e
- (iv) demais informações relevantes para a realização do resgate antecipado dos CRA.

Os titulares dos CRA que decidirem aderir à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA deverão manifestar a sua adesão à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, diretamente à Emissora, com cópia para o Agente Fiduciário, na forma estabelecida na Cláusula 15 do Termo de Securitização.

A Emissora terá 30 (trinta) dias para enviar à Devedora as informações sobre a adesão dos titulares dos CRA à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, devendo refletir a manifestação dos titulares de CRA sobre a sua adesão à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, observados os prazos e procedimentos previstos no Termo de Securitização. Caso a Emissora não se manifeste dentro do prazo acima mencionado, seu silêncio deverá ser interpretado, para todos os fins de direito, como rejeição total da Oferta de Resgate Antecipado da CPR-Financeira.

Caso não haja adesão à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA pela totalidade dos titulares de CRA, a Emissora deverá realizar o resgate da totalidade dos CRA cujos titulares tenham aderido à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, devendo ser realizado o pagamento antecipado da CPR-Financeira em valor proporcional ao valor dos CRA cujos titulares tenham aderido à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, conforme informado pela Emissora à Devedora e ao Agente Fiduciário, desconsiderando-se eventuais frações.

Caso a Oferta de Resgate Antecipado dos CRA seja aceita, o valor a ser pago pela Devedora à Emissora, e pela Emissora aos respectivos titulares de CRA cujos titulares tenham aderido à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, será equivalente ao Preço da Oferta de Resgate, acrescido de eventual prêmio de resgate antecipado oferecido pela Devedora, a seu exclusivo critério, observado o previsto abaixo.

Os CRA, conforme aplicável objeto da Oferta de Resgate Antecipado dos CRA serão obrigatoriamente cancelados.

Apesar de a Oferta de Resgate Antecipado dos CRA ser endereçada à totalidade dos CRA, conforme descrito acima, o resgate antecipado dos CRA poderá ser parcial, na medida em que podem existir titulares de CRA que não concordem com a Oferta de Resgate Antecipado dos CRA. Nesse caso, serão resgatados a totalidade dos CRA cujos titulares decidirem pela adesão à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, subsistindo, entretanto, os CRA cujos respectivos titulares não manifestarem adesão à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA.

Caso a Oferta de Resgate Antecipado dos CRA seja aderida por Titulares de CRA representantes de valor superior ao proposto para o resgate antecipado dos CRA, a Emissora deverá informar à Devedora o valor correspondente à Oferta de Pagamento Antecipado da CPR-Financeira, podendo a Devedora optar (i) pelo cancelamento da Oferta de Pagamento Antecipado da CPR-Financeira, com o consequente cancelamento da Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, hipótese na qual os CRA cujos titulares tiverem aderido à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA não serão resgatados, não sendo devidos quaisquer valores pela Emissora aos titulares de CRA ou (ii) pela realização da Oferta de Pagamento Antecipado da CPR-Financeira em valor correspondente à quantidade de CRA cujos titulares tenham aderido à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA.

A liquidação financeira dos CRA resgatados será feita por meio dos procedimentos adotados pela B3 caso os CRA estejam custodiados eletronicamente na B3, ou observados os procedimentos do Escriturador caso os CRA não estejam custodiados eletronicamente na B3.

Observado o prazo para manifestação dos titulares de CRA sobre sua eventual adesão à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, a Emissora deverá, com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis da data do Resgate Antecipado dos CRA comunicar, por meio do envio de correspondência neste sentido, à B3 informando a data do Resgate Antecipado dos CRA. O Resgate Antecipado dos CRA, caso ocorra, seguirá os procedimentos operacionais da B3, sendo todos os procedimentos de aceitação, validação dos investidores realizado fora do âmbito da B3.

#### Resgate Antecipado em decorrência do Vencimento Antecipado da CPR-Financeira

A Devedora ou o Agente Fiduciário e/ou qualquer terceiro que venha a sucedê-lo como administrador do Patrimônio Separado vinculado à emissão dos CRA, ou os titulares de CRA, na sua ausência, terão a prerrogativa de declarar antecipadamente vencidas e imediatamente exigíveis todas as obrigações constantes da CPR-Financeira, nas hipóteses previstas abaixo, que a Devedora e o Agente Fiduciário reconhecem, desde logo, serem causa direta para aumento indevido do risco de inadimplemento das obrigações assumidas pela Devedora, tornando mais onerosa a obrigação de concessão de crédito assumida pela Devedora na CPR-Financeira.

São Eventos de Vencimento Antecipado automático, que independem de qualquer aviso, notificação judicial e/ou extrajudicial ("**Evento de Vencimento Antecipado Automático**"):

(i) inadimplemento, pela Devedora ou pela Avalista, de qualquer obrigação pecuniária prevista na CPR-Financeira na respectiva data de pagamento, não sanado em até 1 (um) Dia Útil a contar da data em que a referida obrigação seja exigível;

(ii) ocorrência de: (a) cessação das atividades empresariais pela Devedora ou pela Avalista, ou adoção de medidas voltadas à sua respectiva liquidação, dissolução ou extinção; (b) pedido de autofalência formulado pela Devedora ou pela Avalista; (c) pedido formulado por terceiros de falência da Devedora ou da Avalista e não elidido no prazo legal; (d) pedido de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial da Devedora ou da Avalista, independentemente do deferimento do respectivo pedido; ou (e) qualquer evento análogo que caracterize comprovado estado de insolvência da Devedora ou da Avalista, nos termos da legislação aplicável;

(iii) ocorrência de qualquer fato, operação, alteração societária ou evento que caracterize desvio de finalidade, modificação ou violação do objeto social da Devedora ou da Avalista, conforme o caso;

(iv) vencimento antecipado de quaisquer obrigações financeiras assumidas no mercado financeiro ou de capitais, no mercado local ou internacional pela Devedora, pela Coruripe Netherlands B.V. (uma sociedade de responsabilidade limitada privada (besloten vennootschap met beperkte aansprakelijkheid), organizada e existente de acordo com as leis da Holanda, com sede em Jupiter Building, 2º Andar, Herikerbergweg 88, 1101 CM, Amsterdã, Holanda) ou pela Avalista;

(v) questionamento de ordem litigiosa, judicial, arbitral ou administrativa, instaurado contra qualquer disposição da CPR-Financeira ou dos Documentos da Operação (a) pela Devedora, pela Avalista, por qualquer uma de suas Controladas, Controladoras e/ou Coligadas ou quaisquer dos seus Representantes; ou (b) por qualquer terceiro, com relação ao qual a Devedora não tenha tomado as medidas necessárias para contestar questionamento ou não tenha suspenso os efeitos do pedido de tutela provisória (se houver) no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data em que a Devedora tomar ciência do ajuizamento de tal questionamento judicial;

(vi) invalidade, nulidade ou inexecutabilidade da CPR-Financeira, dos Contratos de Compra e Venda, dos Contratos de Fixação de Preço ou de qualquer uma de suas disposições;

(vii) condenação definitiva para a qual não exista possibilidade de recurso, no âmbito de qualquer processo ou procedimento judicial, administrativo ou arbitral de (a) violação de qualquer dispositivo das Leis Anticorrupção; (b) violação da Lei Socioambiental; (c) uso ou incentivo, em suas atividades, de mão-de-obra infantil, prostituição, trabalho em condição análoga à de escravo, silvícola ou qualquer espécie de trabalho ilegal, direta ou indiretamente; ou (d) prática de ato lesivo à administração pública, ao sistema financeiro nacional ou à ordem tributária, pela Devedora, pela Avalista, por qualquer uma de suas Controladas, Controladoras e/ou Coligadas ou seus respectivos administradores, exceto nos casos que, no que se refere aos itens (b) e (d) acima, não se verifique um Efeito Adverso Relevante;

(viii) descumprimento, pela Devedora ou pela Avalista, de qualquer decisão judicial, administrativa ou arbitral contra a Devedora ou a Avalista, conforme o caso, que implique o pagamento de valores iguais ou superiores, no individual ou agregado, ao equivalente em reais a US\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de dólares norte-americanos), conforme a PTAX divulgada na data de conversão, e/ou valor equivalente em outras moedas, que não esteja sendo contestada por meio de recurso ou para a qual não tenha sido obtido efeito suspensivo, ou outra medida com efeito similar, interposta dentro do prazo legal, de acordo com a legislação em vigor, exceto para os processos judiciais, arbitrais ou administrativos para os quais já existam provisão constituída nas demonstrações financeiras auditadas mais recentes da Devedora ou da Avalista, conforme aplicável;

(ix) se ocorrer qualquer mudança, transferência ou cessão, direta ou indireta, do Controle da Devedora e/ou da Avalista e/ou de suas Controladas, exceto (a) caso haja aprovação prévia pelos Titulares de CRA; ou (b) nos casos de alteração de Controle da Devedora e/ou de suas Controladas e/ou de Controladas da Avalista realizadas no âmbito de reorganizações societárias que mantenham tais sociedades sob o Controle, direto ou indireto, da Avalista;

(x) constituição de qualquer Ônus sobre os ativos onerados no âmbito da Cessão Fiduciária; e

(xi) cessão, promessa de cessão ou qualquer forma de transferência ou promessa de transferência a terceiros, pela Devedora ou pela Avalista, das obrigações assumidas na CPF-Financeira ou em quaisquer dos Documentos da Operação.

São Eventos de Vencimento Antecipado não automático, nos quais, observados os respectivos prazos de cura, se houver, a Devedora deverá convocar, em até 2 (dois) Dias Úteis do momento em que tomar ciência do respectivo evento, Assembleia Geral de Titulares de CRA para que seja deliberada ou não a eventual não decretação de vencimento antecipado das obrigações decorrentes da CPR-Financeira (cada uma, um "**Evento de Vencimento Antecipado Não Automático**") e, em conjunto com os Eventos de Vencimento Antecipado Automático, "**Eventos de Vencimento Antecipado**"):

(i) ato de qualquer autoridade governamental com o objetivo de sequestrar, expropriar, nacionalizar, confiscar, desapropriar, intervir (incluindo, sem limitação, requisição, tombamento e servidão), ou de qualquer modo adquirir, compulsoriamente, totalidade ou parte substancial dos ativos da Devedora ou da Avalista, que possa impor entrave relevante à manutenção do curso ordinário de seus negócios;

(ii) redução do capital social da Devedora ou da Avalista, sob qualquer forma, exceto se implementado exclusivamente para absorção de prejuízos acumulados;

(iii) cessão, promessa de cessão, venda ou alienação, pela Devedora e/ou pela Avalista, por qualquer meio, seja de forma gratuita ou onerosa, de ativos permanentes que representem de forma individual, valor igual ou superior ao equivalente a US\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de dólares norte-americanos), conforme a PTAX divulgada na data de conversão, e/ou valor equivalente em outras moedas exceto (a) se previamente autorizado por Titulares de CRA reunidos em assembleia geral; (b) por ônus constituídos sobre lavouras da Devedora e/ou da Garantidora para garantir linhas de crédito de capital de giro, de financiamento à importação ou de exportação desde que mantidas desoneradas lavouras de cana-de-açúcar para produção e comercialização de Produto em volume suficiente para atendimento do Percentual Mínimo de Fixação de Preço; ou (c) por ônus constituídos em garantia de financiamentos com recursos provenientes, direta ou indiretamente, de entidades multilaterais de crédito ou bancos de fomento, bancos de desenvolvimento e/ou entidades assemelhadas, locais ou internacionais, ou de bancos comerciais privados atuando como credores, em conjunto com, ou como agentes de repasse de entidades multilaterais de crédito ou bancos de fomento, bancos de desenvolvimento e/ou entidades assemelhadas, sendo certo que, em qualquer caso, nenhum dos ônus acima descritos poderão impactar a capacidade de pagamento da Devedora e /ou da Avalista no âmbito da CPR-Financeira;

(iv) cisão, fusão, incorporação, incorporação de ações da Devedora, da Avalista e/ou de qualquer de suas Controladas, exceto no caso de operações em que os ativos da Devedora, da Avalista e/ou de qualquer de suas Controladas, incluindo, sem limitação, os ativos oriundos de eventual cisão, permaneçam em sociedade sob Controle, direto ou indireto, da Avalista;

(v) caso ocorra qualquer Efeito Adverso Relevante;

(vi) comprovação de que qualquer das declarações prestadas pela Devedora ou pela Avalista na CPR-Financeira ou nos Documentos da Operação seja incompleta, inconsistente, inexata ou incorreta;

- (vii) a Devedora deixe de ter suas demonstrações financeiras auditadas por um dos Auditores Independentes;
- (viii) protestos por falta de pagamento de títulos contra a Devedora e/ou a Avalista, cujo valor, individual ou agregado, seja igual ou superior a US\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de dólares norte-americanos), conforme a PTAX divulgada na data de conversão, e/ou valor equivalente em outras moedas, exceto se, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data do respectivo protesto, tiver sido comprovado à Emissora e ao Agente Fiduciário que (a) o protesto foi cancelado; (b) forem prestadas garantias em juízo, e aceitas pelo poder judiciário; ou (c) foi validamente comprovado pela Devedora e/ou pela Avalista perante o juízo competente que o protesto foi efetuado por erro ou má-fé de terceiros;
- (ix) distribuição ou pagamento de dividendos, juros sobre capital próprio ou quaisquer outras distribuições de lucros aos seus acionistas, caso a Devedora e/ou a Avalista, conforme aplicável, estejam inadimplentes em relação a qualquer de suas obrigações pecuniárias ou não pecuniárias da CPR-Financeira, exceto pelos dividendos obrigatórios previstos no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações;
- (x) rescisão, vencimento antecipado e/ou inadimplemento pela Devedora, pela Alvean, pela Cargill e/ou pelo Banco Cargill, conforme o caso, dos Contratos de Compra e Venda, dos Contratos de Fixação de Preço, do Master EDF, do Contrato de Depositário BRL e/ou do Contrato de Depositário USD;
- (xi) não formalização, não contratação e/ou não liquidação, por qualquer motivo, pela Devedora, pela Alvean, pela Cargill e/ou pelo Banco Cargill, conforme o caso, dos Contratos de Fixação de Preço e dos Contratos de Câmbio nos prazos previstos na CPR-Financeira e/ou no Contrato de Cessão Fiduciária;
- (xii) modificação das datas previstas nos Contratos de Compra e Venda para entrega de volume de açúcar VHP relativas às tranches objeto do Contrato de Cessão Fiduciária, observado os períodos de entrega e volumes de açúcar especificados no Anexo III-B do Contrato de Cessão Fiduciária, exceto pelo disposto no Primeiro Aditamento ao Contrato de Compra e Venda de Açúcar VHP EKA nº PC-450-GVA, celebrado em 1º de junho de 2022;
- (xiii) descumprimento, pela Devedora ou pela Avalista, de qualquer obrigação não pecuniária prevista nesta CPR-Financeira ou em qualquer dos Documentos da Operação e não sanado no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contado do referido descumprimento;
- (xiv) não manutenção, pela Devedora ou pela Avalista, conforme o caso, de seguro para seus ativos operacionais relevantes, conforme as melhores práticas correntes em seus mercados de atuação;
- (xv) dar destinação dos recursos de forma diversa da descrita na Cláusula 5 da CPR-Financeira;
- (xvi) inadimplemento de qualquer obrigação pecuniária não sanado no eventual prazo de cura aplicável, em valor, individual ou agregado, igual ou superior a US\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de dólares norte-americanos), conforme a PTAX divulgada na data de conversão, e/ou valor equivalente em outras moedas de quaisquer obrigações financeiras assumidas no mercado financeiro ou de capitais, no mercado local ou internacional pela Devedora, pela Avalista ou por quaisquer de suas Controladas, Controladoras e Coligadas;
- (xvii) se a Cessão Fiduciária e/ou o Penhor de Lei Estrangeira se tornar insuficiente, não for complementada ou recomposta, nos termos previstos no Contrato de Cessão Fiduciária e/ou no Contrato de Garantia USD; e
- (xviii) início de qualquer processo ou procedimento judicial, administrativo ou arbitral de (a) violação de qualquer dispositivo das Leis Anticorrupção; (b) violação da Lei Socioambiental; (c) uso ou incentivo, em suas atividades, de mão-de-obra infantil, prostituição, trabalho em condição análoga à de escravo, silvícola ou qualquer espécie de trabalho ilegal, direta ou indiretamente; ou (d) prática de ato lesivo à administração pública, ao sistema financeiro nacional ou à ordem tributária, pela Devedora, pela Avalista, por qualquer uma de suas Controladas, Controladoras e/ou Coligadas ou seus respectivos administradores, exceto nos casos que, no que se refere aos itens (b) e (d) acima, não se verifique um Efeito Adverso Relevante;
- (xix) não atendimento dos índices financeiros abaixo, em qualquer exercício social, calculado pela Devedora, após a publicação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas anuais, e disponibilizados para verificação pela Securitizadora, com base na memória de cálculo enviada pela Devedora à Emissora, na forma descrita na CPR-Financeira, a qual conterá todas as rubricas necessárias para demonstrar à Emissora o cumprimento destes índices financeiros, sob pena de impossibilidade de verificação, pela Emissora, dos referidos índices, podendo a Emissora ou o Agente Fiduciário, conforme o caso, solicitar à Devedora eventuais esclarecimentos adicionais necessários ("**Índices Financeiros**"):
  - (EBITDA Ajustado) / (Despesas Financeiras Líquidas) maior ou igual a 2,5; e
  - a Razão entre a Dívida Líquida e o EBITDA Ajustado seja igual ou inferior a 3,0.
 Para fins desta Cláusula, devem ser consideradas as seguintes definições:
 

"Despesas Financeiras Líquidas" significa, para qualquer período: (a) Despesa Financeira menos (b) somatório de receitas de aplicações financeiras, juros recebidos, descontos obtidos, bem como de outras receitas financeiras, tudo apurado de acordo com os BR\_GAAP;

"Despesas Financeiras" significa despesa com juros incorridos no período, excluindo as perdas ou ganhos com variações cambiais e com operações de derivativos;

"Dívida Bruta" significa em qualquer período, sem duplicação e em conformidade com os BR\_GAAP em bases consolidadas, com base nas últimas demonstrações financeiras individuais e consolidadas auditadas disponíveis, o somatório da rubrica de "Empréstimos e Financiamentos" do passivo circulante e não circulante da Devedora;

"Dívida Líquida" significa, em qualquer data de determinação, em relação à Devedora, a Dívida Bruta subtraída do Caixa da Devedora;

"Caixa da Devedora" significa, com base nas últimas demonstrações financeiras individuais e consolidadas auditadas disponíveis, o somatório da rubrica de "Caixa e Equivalentes de Caixa" e "Aplicações Financeiras" do ativo circulante e não circulante; e

"EBITDA Ajustado" significa, para qualquer período, com relação à Devedora, (a) vendas líquidas, subtraídas de (b) custo de vendas (excluindo-se mudanças no valor justo de ativos biológicos), subtraídas de (c) despesas administrativas, gerais e de vendas, adicionadas ou subtraídas, conforme for o caso, do (d) resultado líquido das demais receitas ou despesas operacionais recorrentes, adicionadas de (e) qualquer depreciação, amortização e exaustão de canaviais incluída no custo de vendas e/ou em despesas administrativas, gerais e de vendas (f) da baixa da exaustão e amortização de tratos na venda de soqueira, (g) da baixa de depreciação residual na venda de Ativo Imobilizado, (h) do resultado líquido dos derivativos operacionais, (i) excluídos os efeitos de despesas com PIS e COFIS e honorários de advogados sobre a provisão dos processos do IAA, (j) excluídos os efeitos do CPC 06 (R2)/IFRS16.
- Na ciência da ocorrência de quaisquer dos Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático estabelecidos acima, a Emissora deverá convocar, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que tomar conhecimento do referido Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, uma assembleia geral de Titulares de CRA de todas para deliberar sobre a não declaração do vencimento antecipado da CPR-Financeira, por deliberação (a) de titulares de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais um dos CRA em circulação reunidos em assembleia geral de Titulares de CRA em primeira convocação; ou (b) por 50% (cinquenta por cento) mais um dos Titulares de CRA em Circulação presentes na assembleia geral de Titulares de CRA, em segunda convocação, desde que estejam presentes, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos Titulares de CRA em circulação. A assembleia geral a que se refere este item deverá ser realizada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data da convocação, de acordo com os quóruns de deliberação indicados no Termo de Securitização.

Em caso de qualquer Evento de Vencimento Antecipado Automático, a Devedora se obriga a efetuar, nos termos da CPR-Financeira, em até 3 (três) Dias Úteis contados do envio de notificação enviada pela Emissora informando sobre o vencimento antecipado, o pagamento do saldo devedor da totalidade da CPR-Financeira, pelo Valor Nominal Unitário Atualizado ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado da CPR-Financeira, acrescido da Remuneração aplicável, calculada *pro rata temporis*, desde a Primeira Data de Integralização da respectiva série ou desde a Data de Pagamento da Remuneração da CPR-Financeira imediatamente anterior, bem como de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Devedora com relação à CPR-Financeira, sob pena de, em não o fazendo, ficar obrigada, ainda, ao pagamento dos Encargos Moratórios desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

A Emissora deverá utilizar o montante integral dos recursos oriundos da Devedora em até 3 (três) Dias Úteis para o resgate integral dos CRA, observada as condições do Termo de Securitização.

Na hipótese de eventual inadimplência da Devedora, a Emissora ou o Agente Fiduciário e/ou qualquer terceiro que venha a sucedê-la como administradora do Patrimônio Separado vinculados à emissão dos CRA, ou os titulares de CRA, na sua ausência, poderá promover as medidas judiciais cabíveis, iniciando a execução por quantia certa contra devedor ou qualquer outra medida que os Titulares de CRA entenderem cabível, para fins de recebimento dos valores necessários para cumprimento com as obrigações devidas no âmbito da emissão dos CRA.

No caso da declaração do vencimento antecipado da CPR-Financeira, mediante o pagamento, pela Devedora, dos valores devidos no âmbito da CPR-Financeira, os CRA deverão ser obrigatoriamente resgatados e cancelados pela Emissora.

Caso o pagamento da totalidade dos CRA previsto na cláusula acima seja realizado por meio da B3, a Emissora deverá comunicar a B3, por meio de correspondência em conjunto com o Agente Fiduciário, sobre o tal pagamento, com, no mínimo, 3 (três) Dias Úteis de antecedência da data estipulada para a sua realização.

No caso da declaração do vencimento antecipado da CPR-Financeira, a B3 deverá ser comunicada imediatamente.

A deliberação tomada pelos titulares de CRA em Assembleia Geral de Titulares de CRA vinculará todos os CRA, independente de terem comparecido à Assembleia Geral de Titulares de CRA ou do voto proferido na respectiva Assembleia Geral de Titulares de CRA.

#### **Ordem de Pagamentos**

Os valores integrantes do Patrimônio Separado, inclusive, sem limitação, aqueles recebidos em razão do pagamento dos valores devidos no âmbito da CPR-Financeira, deverão ser aplicados de acordo com a seguinte ordem de prioridade de pagamentos, de forma que cada item somente será pago caso haja recursos disponíveis após o cumprimento do item anterior:

- (i) Despesas incorridas e não pagas até cada Data de Pagamento da Remuneração com os recursos oriundos do Fundo de Despesas e recomposição do Fundo de Despesas, sem prejuízo da obrigação da Devedora de realizar a referida recomposição do Fundo de Despesas diretamente;
- (ii) Pagamento de quaisquer multas ou penalidades relacionadas aos CRA, incluindo eventuais Encargos Moratórios;
- (iii) Remuneração dos CRA;
- (iv) Amortização dos CRA ou valor correspondente em caso de Resgate Antecipado dos CRA; e
- (v) Liberação de recursos à Conta de Livre Movimentação, após liquidação do Patrimônio Separado.

Todas as despesas relacionadas à emissão da CPR-Financeira e dos CRA, bem como com à aquisição dos Direitos Creditórios do Agronegócio, serão arcadas pela Devedora diretamente e/ou pela Emissora, mediante utilização dos recursos existentes no Fundo de Despesas ou, em caso de insuficiência do Fundo de Despesas, os demais recursos do Patrimônio Separado, sem prejuízo da obrigação da Devedora de recompor o Valor do Fundo de Despesas, na forma prevista na CPR-Financeira e/ou no Termo de Securitização, respectivamente.

#### **Fundo de Despesas**

Será retido, pela Securitizadora, na qualidade de securitizadora e emissora dos CRA, por conta e ordem da Devedora, do pagamento decorrente da integralização da CPR-Financeira, o montante equivalente a R\$ 1.250.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil reais), necessário para o pagamento das Despesas iniciais da Emissão e as Despesas recorrentes relativas a um período de 1 (um) ano pela Securitizadora, na qualidade de securitizadora e emissora dos CRA (“**Valor Inicial do Fundo de Despesas**” e “**Fundo de Despesas**”, respectivamente).

Se eventualmente, os recursos somados do Fundo de Despesas, conforme previstos no Termo de Securitização, somar valor inferior a R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) (“**Valor Mínimo do Fundo de Despesas**”), a Securitizadora, na qualidade de securitizadora e emissora dos CRA, deverá encaminhar notificação à Devedora, acompanhada da comprovação do valor existente no Fundo de Despesas, devendo a Devedora (i) recompor, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis a contar do recebimento de notificação, o Fundo de Despesas com o montante necessário para que os recursos existentes no Fundo de Despesas, após a recomposição, sejam, no mínimo, igual ao respectivo Valor Mínimo do Fundo de Despesas, mediante transferência dos valores necessários à sua recomposição diretamente para a Conta Fundo de Despesas (conforme definido neste Termo de Securitização), sendo certo que a Emissora fará a verificação do montante relativo ao Fundo de Despesas anualmente, sem prejuízo de verificar em menor período, a seu exclusivo critério e, ainda, (ii) encaminhar, na mesma data, extrato de comprovação da referida recomposição à Securitizadora, com cópia ao Agente Fiduciário.

Caso, após o cumprimento integral das obrigações assumidas pela Devedora nos Documentos da Operação, ainda existam recursos no Fundo de Despesas, tais recursos deverão ser liberados, líquido de tributos, pela Securitizadora, na qualidade de securitizadora e administradora da Conta Fundo de Despesas, à Devedora, em até 2 (dois) Dias Úteis contados da data do cumprimento integral das obrigações assumidas pela Devedora nos Documentos da Operação.

O Fundo de Despesas arcará com todas as Despesas necessárias com relação ao exercício das funções da Securitizadora, tais como, notificações, extração de certidões, contratação de especialistas, tais como auditoria e/ou fiscalização, ou assessoria legal aos titulares de CRA, publicações em geral, transportes, alimentação, viagens e estadias, voltadas à proteção dos direitos e interesses dos titulares de CRA ou para realizar os Direitos Creditórios do Agronegócio.

Os tributos que não incidem no Patrimônio Separado constituirão despesas de responsabilidade dos titulares de CRA, quando forem os sujeitos passivos por força da legislação em vigor.

Em caso de insuficiência do Fundo de Despesas, as Despesas serão suportadas pelo Patrimônio Separado, sem prejuízo da obrigação da Devedora reembolsar o Patrimônio Separado e recompor o Fundo de Despesas, nos termos acima, incluindo a aplicação de multa e encargos moratórios. Caso os recursos disponíveis no Patrimônio Separado não sejam suficientes, poderá ser deliberado pelos titulares do CRA, reunidos em Assembleia Geral de Titulares de CRA, a liquidação do Patrimônio Separado ou a realização de aporte de recursos adicionais, nos termos deste Termo de Securitização. Em última instância, as Despesas que eventualmente não tenham sido saldadas na forma desta Cláusula serão acrescidas à dívida dos Direitos Creditórios do Agronegócio e gozarão das mesmas garantias dos CRA, preferindo a estes na ordem de pagamento.

Em caso (i) de não pagamento da CPR-Financeira pela Devedora, sendo necessários esforços de cobrança da CPR-Financeira; ou (ii) realização de atividades que impliquem na elaboração de aditivos aos documentos relacionados à Operação de Securitização; ou (iii) da necessidade de realização de assembleias gerais, será devida pela Devedora à Securitizadora uma remuneração adicional, pelo trabalho de profissionais da Securitizadora dedicados a tais atividades, equivalente a R\$ 500,00 (quinhentos reais) hora/homem, pelo trabalho de profissionais dedicados a tais atividades. O pagamento da remuneração prevista neste item também será devida no caso de (i) esforços de cobrança e execução de garantias, (ii) o comparecimento em reuniões formais ou conferências telefônicas com demais partes da emissão, incluindo assembleias gerais, (iii) análise a eventuais aditamentos aos documentos da operação; (iv) a implementação das consequentes decisões tomadas em tais eventos; (v) verificações extraordinárias de lastro, destinação e

garantias; e (vi) esforços adicionais, quando a liquidação ocorrer em mais de uma data. Esses valores serão corrigidos a partir da Data de Emissão e reajustados pelo IPCA.

As Despesas com a Operação de Securitização incorridas até a data de emissão dos CRA poderão ser descontadas pela Securitizadora do preço a ser pago pela aquisição da CPR-Financeira, nos termos do Termo de Securitização.

Considerando-se que a responsabilidade da Securitizadora se limita ao Patrimônio Separado, nos termos da Lei 14.430, caso o Patrimônio Separado seja insuficiente para arcar com as despesas mencionadas estabelecidas no Termo de Securitização, tais despesas serão suportadas pelos Titulares de CRA, na proporção dos CRA detidos por cada um deles, sem prejuízo de regresso contra a Devedora. Os recursos do Fundo de Despesas deverão ser aplicados nas Aplicações Financeiras Permitidas.

Em nenhuma hipótese, a Securitizadora incorrerá em antecipação de despesas e/ou suportará despesas com recursos próprios As despesas relacionadas à remuneração (i) da Emissora, (ii) do Agente Fiduciário, (iii) do Escriturador, (iv) do Banco Liquidante, (v) do Custodiante, (vi) do Agente Registrador da CPR-F, (vii) do Auditor Independente do Patrimônio Separado, (viii) do Banco Cargill, (ix) do *Process Agent*, bem como a representatividade, em percentual anual, das referidas despesas em relação ao valor total da Emissão, estão descritas no Anexo V do Termo de Securitização.

#### **Aquisição dos Direitos Creditórios do Agronegócio**

Os Direitos Creditórios do Agronegócio serão adquiridos pela Emissora mediante a subscrição e integralização da CPR-Financeira, observado o recebimento, pela Emissora, dos recursos advindos da integralização dos CRA em mercado primário.

A integralização da CPR-Financeira será realizada à vista, em moeda corrente nacional, pelo preço correspondente ao Preço de Integralização dos CRA, deduzidas todas as despesas previstas no Termo de Securitização, incluindo, mas não se limitando, a todas as despesas para a realização da Oferta e à constituição do Fundo de Despesas ("**Preço de Integralização da CPR-Financeira**"), em até 1 (um) Dia Útil da data de integralização dos CRA, após o recebimento, pela Emissora, dos recursos advindos da integralização dos CRA, mediante Transferência Eletrônica Disponível (TED) ou outro meio de pagamento permitido pelo Banco Central do Brasil, para conta corrente de livre movimentação a ser indicada pela Devedora ("**Conta de Livre Movimentação**"). Sem prejuízo do prazo de 1 (um) Dia Útil da data de integralização dos CRA para a realização da transferência de recursos aqui estabelecida, será considerada como data de integralização da CPR-Financeira a mesma data de integralização dos CRA.

Os pagamentos decorrentes da CPR-Financeira deverão ser realizados, pela Devedora, diretamente na Conta Centralizadora, nos termos da CPR-Financeira.

A Emissão e a distribuição dos CRA serão precedidas da efetiva transferência à Emissora dos Direitos Creditórios do Agronegócio, representados pela CPR-Financeira, a ser realizada por meio da subscrição da CPR-Financeira. Desta forma, todas as condições para o aperfeiçoamento da transferência dos Direitos Creditórios do Agronegócio para a Emissora serão observadas anteriormente à Emissão e distribuição dos CRA.

#### **Assembleia Geral de Titulares de CRA**

Os Titulares de CRA poderão, a qualquer tempo, reunir-se em Assembleia de Titulares de CRA, inclusive de modo parcial ou totalmente digital, conforme previsto na Resolução CVM 81, a fim de deliberarem sobre matéria de interesse da comunhão dos Titulares de CRA, observado o disposto nos itens abaixo.

#### Competências da Assembleia Geral de Titulares de CRA

Nos termos do artigo 25 da Resolução CVM 60, compete privativamente à Assembleia Geral, além das demais matérias já previstas no Termo de Securitização, observados os quóruns de instalação e deliberação previstos no Termo de Securitização, deliberar sobre:

- (i) as demonstrações contábeis do Patrimônio Separado apresentadas pela Emissora, acompanhadas do relatório dos auditores independentes, em até 120 (cento e vinte) dias após o término do exercício social a que se referirem;
- (ii) alterações no Termo de Securitização, exceto nos casos previstos nas Cláusulas 7.11 e 7.12 do Termo de Securitização;
- (iii) destituição ou substituição da Emissora na administração do Patrimônio Separado, podendo ocorrer, nos termos do artigo 39 da Resolução CVM 60, em razão da (i) insuficiência de bens do Patrimônio Separado para liquidar a emissão de títulos de securitização (ii) decretação de falência ou recuperação extrajudicial ou extrajudicial da companhia Securitizadora; (iii) nos casos previstos neste Termo de Securitização e (iv) em qualquer outra hipótese deliberada pelos Titulares dos CRA, desde que com a anuência da Emissora;
- (iv) qualquer deliberação pertinente à administração ou liquidação do Patrimônio Separado, nos casos de insuficiência de recursos para liquidar a Emissão ou de decretação de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial da Emissora, observado o item (iii) acima;
- (v) alterar a remuneração dos prestadores de serviço descritos neste Termo de Securitização, observado o disposto no item 12.10, abaixo;
- (vi) alterar o quórum de instalação e deliberação da Assembleia Geral de Titulares de CRA;
- (vii) a substituição do Escriturador, Agente Fiduciário, Agente Registrador da CPR-F, Banco Liquidante, B3, Custodiante, Auditor Independente do Patrimônio Separado, Banco Cargill, *Process Agent*, bem como de quaisquer outros prestadores de serviços, exceto nos casos em que seja dispensada a realização de assembleia, conforme previsto neste Termo de Securitização;
- (viii) os Eventos de Vencimento Antecipado não automático observado o quórum específico previsto;
- (ix) os atos ou manifestações por parte do Agente Fiduciário, que criarem responsabilidade para os titulares do CRA e/ou exonerarem terceiros de obrigações para com eles, bem como aqueles relacionados ao devido cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento;
- (x) a forma de administração e/ou eventual liquidação do Patrimônio Separado;
- (xi) alteração da Ordem de Pagamentos, da Remuneração dos CRA, da Amortização e/ou de sua forma de cálculo e das Datas de Pagamento de Remuneração dos CRA, bem como outros valores aplicáveis como atualização monetária ou Encargos Moratórios;
- (xii) alteração da Data de Vencimento dos CRA;
- (xiii) alterações dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, dos Eventos de Vencimento Antecipado da CPR-Financeira ou da Taxa de Administração;
- (xiv) alterações dos procedimentos ou hipóteses de resgate antecipado, amortização extraordinária, da Oferta de Resgate Antecipado dos CRA ou da Taxa Substitutiva.

#### Convocação

A Assembleia Geral de Titulares de CRA poderá ser convocada pela Emissora, pelo Agente Fiduciário, pela CVM ou pelos titulares de CRA que representem, no mínimo, 5% (cinco por cento) dos CRA em Circulação ou dos CRA em Circulação da respectiva Série, conforme o caso.

Observada a possibilidade prevista abaixo, convocação da Assembleia Geral será encaminhada pela Securitizadora ou seu custodiante aos Titulares de CRA, através de disponibilização na página que contém as informações do Patrimônio Separado na rede mundial de computadores, com base na lista de contatos disponibilizada pela B3 ou pelo Escriturador à Securitizadora, e disponibilizada na página que contém as informações do Patrimônio Separado na rede mundial de computadores, devendo constar da convocação os itens mínimos previstos no parágrafo 2º, do artigo 26 da Resolução CVM 60.

Cumpra ao Agente Fiduciário manter a lista de contatos mencionada na Cláusula 12.3.1 acima devidamente atualizada em relação aos Titulares dos CRA e seus respectivos dados para comunicações, devendo, para tanto, informar à B3 e/ou ao Escriturador, conforme aplicável, sobre eventuais mudanças dos dados constantes da lista.

Observado o disposto abaixo, a Assembleia Geral de Titulares de CRA deverá ser convocada com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, no mínimo, da data de sua realização, devendo ser encaminhada pela Emissora a cada Titular de CRA.

A convocação da Assembleia Geral de Titulares de CRA por solicitação dos titulares de CRA deverá (i) ser dirigida à Emissora, que deve, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contado do recebimento, realizar a convocação da Assembleia Geral de Titulares de CRA às expensas dos requerentes; e (ii) conter eventuais documentos necessários ao exercício do direito de voto dos demais titulares de CRA, nos termos da Resolução CVM 60, observados os procedimentos previstos na Cláusula 7.18 deste Termo de Securitização com relação à Assembleia Geral de Titulares de CRA que tenham por deliberação a não declaração do vencimento antecipado das obrigações decorrentes da CPR-Financeira. Independentemente da convocação, será considerada regular a Assembleia Geral de Titulares de CRA à qual comparecerem todos os titulares de CRA, nos termos do §4º do artigo 124 da Lei das Sociedades por Ações.

Da convocação da Assembleia Geral de Titulares de CRA deve constar, no mínimo: (i) dia, hora e local em que será realizada a assembleia, sem prejuízo da possibilidade de a assembleia ser realizada parcial ou exclusivamente de modo digital; (ii) ordem do dia contendo todas as matérias a serem deliberadas, não se admitindo que sob a rubrica de assuntos gerais haja matérias que dependam de deliberação da assembleia; e (iii) indicação da página de rede mundial de computadores em que o investidor pode acessar os documentos pertinentes à ordem do dia que sejam necessários para debate e deliberação da assembleia.

Caso o Titular de CRA possa participar da Assembleia Geral de Titulares de CRA à distância, por meio de sistema eletrônico, a convocação deve conter informações detalhando as regras e os procedimentos sobre como os investidores podem participar e votar à distância na Assembleia Geral de Titulares de CRA, incluindo informações necessárias e suficientes para acesso e utilização do sistemas pelos Titulares de CRA, assim como se a Assembleia Geral de Titulares de CRA será realizada parcial ou exclusivamente de modo digital.

No caso de utilização de meio eletrônico, a Emissora deve adotar meios para garantir a autenticidade e a segurança na transmissão de informações, particularmente os votos que devem ser proferidos por meio de assinatura eletrônica ou outros meios igualmente eficazes para assegurar a identificação dos Titulares de CRA.

#### Quórum de Instalação

Exceto se de outra forma estabelecido no Termo de Securitização, a Assembleia Geral de Titulares de CRA instalar-se-á com a presença de qualquer número de Titulares de CRA.

A Assembleia Geral de Titulares de CRA realizar-se-á no local onde a Emissora tiver a sede. Quando houver necessidade de efetuar-se em outro lugar, a convocação indicará, com clareza, o lugar da reunião. A Assembleia de Titulares de CRA também poderá ser realizada de modo parcialmente ou exclusivamente digital, conforme previsto e regulamentado pela Resolução CVM 81. É permitido aos titulares de CRA participar da Assembleia Geral de Titulares de CRA por meio de conferência eletrônica e/ou videoconferência, observadas as disposições legais e regulatórias aplicáveis, entretanto deverão manifestar o voto em referida Assembleia Geral de Titulares de CRA por comunicação escrita ou eletrônica com confirmação de recebimento e anteriormente ao encerramento da Assembleia Geral de Titulares de CRA.

Aplicar-se-á à Assembleia Geral de Titulares de CRA, no que couber, o disposto na Lei das Sociedades por Ações, a respeito das assembleias de acionistas, desde que não haja disposição contrária na Resolução CVM 60 e na Resolução CVM 81. Os representantes dos titulares de CRA poderão ser quaisquer procuradores, titulares de CRA ou não, devidamente constituídos há menos de 1 (um) ano por meio de instrumento de mandato válido e eficaz. Cada CRA em Circulação corresponderá a um voto nas Assembleias Gerais dos CRA.

O Agente Fiduciário deverá comparecer à Assembleia Geral de Titulares de CRA e prestar aos titulares de CRA as informações que lhe forem solicitadas. De igual maneira, a Emissora poderá convocar quaisquer terceiros para participar da Assembleia Geral de Titulares de CRA sempre que a presença de qualquer dessas pessoas for relevante para a deliberação da ordem do dia.

A presidência da Assembleia Geral de Titulares de CRA caberá, de acordo com quem a convocou:

- (i) ao diretor presidente ou diretor de relações com investidores da Emissora;
- (ii) ao representante do Agente Fiduciário;
- (iii) ao titular de CRA eleito pelos demais; ou
- (iv) àquele que for designado pela CVM.

#### Quórum de Deliberação

Exceto se disposto de outra forma no Termo de Securitização, as deliberações em Assembleias Gerais serão tomadas pelos votos favoráveis de Titulares de CRA em Circulação que representem, a) de titulares de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais um dos CRA em Circulação reunidos em Assembleia Geral de Titulares de CRA em primeira convocação; ou (b) por 50% (cinquenta por cento) mais um dos Titulares de CRA em circulação presentes na Assembleia Geral de Titulares de CRA, em segunda convocação, desde que estejam presentes, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos Titulares de CRA em Circulação, observadas as hipóteses previstas no Termo de Securitização.

#### Quórum Qualificado

Dependerão de aprovação por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos votos favoráveis de titulares de CRA em Circulação, seja em primeira convocação ou qualquer convocação subsequente, as aprovações, reprovações e/ou propostas de alterações e de renúncias (a) as matérias elencadas nas Cláusulas 12.15 do Termo de Securitização, e (b) qualquer alteração na mesma Cláusula 12.15 e subcláusulas do Termo de Securitização e/ou em qualquer quórum de deliberação das Assembleias Gerais dos CRA previsto neste Termo de Securitização ou em qualquer Documento da Operação.

Especificamente para a matéria elencada no item (xiv) da Cláusula 12.2 do Termo de Securitização, as aprovações, reprovações e/ou propostas de alterações e de renúncias dependerão de aprovação por, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais um dos Titulares de CRA da respectiva série em Circulação, em primeira convocação ou em segunda convocação.

Observados os quóruns de instalação previstos acima, caso ocorra um Evento de Vencimento Antecipado não automático, os titulares de CRA reunidos em Assembleia Geral poderão votar por orientar a Emissora a manifestar-se contrariamente ao vencimento antecipado da CPR-Financeira, observados os quóruns de deliberação descritos na Cláusula 7.15 do Termo de Securitização.

Sem prejuízo do disposto acima, os titulares de CRA poderão se reunir em Assembleia Geral de Titulares de CRA para deliberar sobre pedido de renúncia prévia e/ou de perdão temporário prévio referentes aos Eventos de Vencimento Antecipado, observados os quóruns de deliberação descritos no Termo de Securitização.

Para fins de deliberação e aprovação da substituição de Prestadores de Serviço, será exigido o voto favorável de titulares de CRA que representem, no mínimo, a maioria simples dos CRA em Circulação presentes na referida Assembleia Geral dos CRA, em primeira ou segunda convocação, reunidos em Assembleia Geral de Titulares de CRA, exceto pela substituição do Agente Fiduciário, que seguirá o previsto no item "Agente Fiduciário", na seção "2. Características da Oferta e dos CRA", na página 19 deste Prospecto.

Para fins de realização, pela Devedora, de modificações na CPR-Financeira que sejam decorrentes das alterações das matérias indicadas na Cláusula 12.15 do Termo de Securitização, será exigida a anuência prévia da Emissora, a qual somente será

concedida após o voto favorável de titulares de CRA que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos CRA em Circulação, seja em primeira convocação ou qualquer convocação subsequente, reunidos em Assembleia Geral de Titulares de CRA, exceto quando houver uma aprovação expressa de autorização para alteração da CPR-Financeira.

As demonstrações financeiras do Patrimônio Separado em conjunto com o respectivo parecer do Auditor Independente do Patrimônio Separado que não contiver opinião modificada podem ser consideradas automaticamente aprovadas caso a Assembleia Geral dos CRA correspondente não seja instalada em virtude do não comparecimento de quaisquer titulares de CRA. Nos termos do artigo 32 da Resolução CVM 60, não podem votar nas Assembleias Gerais dos CRA, nem fazer parte do cômputo para fins de apuração do quórum de aprovação:

- (i) a Emissora, seus sócios, diretores e funcionários e respectivas partes relacionadas;
- (ii) os prestadores de serviços da Emissão, seus sócios, diretores e funcionários e respectivas partes relacionadas; e
- (iii) qualquer titular que tenha interesse conflitante com os interesses do patrimônio em separado no assunto a deliberar.

A vedação acima não se aplica quando (i) os únicos titulares de CRA forem as pessoas acima mencionadas, ou (ii) houver aquiescência expressa da maioria dos demais titulares de CRA, manifestada na própria Assembleia Geral de Titulares de CRA, ou em instrumento de procuração que se refira especificamente à Assembleia Geral de Titulares de CRA em que se dará a permissão de voto.

O Termo de Securitização e os demais Documentos da Operação poderão ser alterados, independentemente de deliberação de Assembleia Geral dos CRA ou de consulta aos titulares de CRA, sempre que tal alteração: (i) decorra exclusivamente da necessidade de atendimento de exigências expressas da CVM, da B3, de adequação a normas legais ou regulamentares, bem como de demandas de quaisquer outras entidades administradoras de mercados organizados ou de entidades autorreguladores; (ii) for necessária em virtude da atualização dos dados cadastrais da Emissora ou dos prestadores de serviços ou da Conta Centralizadora ou da Conta do Fundo de Despesas, nos termos da Cláusula 7.12 do Termo de Securitização; (iii) envolver redução da remuneração dos prestadores de serviço descritos no Termo de Securitização; e (iv) decorra de correção de erro formal e desde que a alteração não acarrete alteração na remuneração, no fluxo de pagamentos e nas garantias dos CRA.

As deliberações tomadas em Assembleias Gerais dos CRA, observados o respectivo quórum de instalação e de deliberação estabelecido no Termo de Securitização, serão consideradas válidas e eficazes e obrigarão os titulares de CRA, quer tenham comparecido ou não à Assembleia Geral dos CRA e, ainda que, nela tenham se absterido de votar, ou votado contra, devendo ser divulgado pela Emissora o resultado da deliberação aos titulares de CRA, na forma da regulamentação da CVM, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contado da realização da Assembleia Geral dos CRA.

Exceto se autorizado na forma do Termo de Securitização, deverá ser convocada Assembleia Geral dos CRA toda vez que a Emissora e/ou o Agente Fiduciário, conforme o caso, tiver de exercer ativamente seus direitos estabelecidos nos Documentos da Operação, para que os titulares de CRA deliberem sobre como a Emissora e/ou o Agente Fiduciário, conforme o caso, deverá exercer seu direito no âmbito deles.

Os titulares de CRA poderão votar nas Assembleias Gerais dos CRA por meio de processo de consulta formal, escrita ou eletrônica, observadas as formalidades de convocação, instalação e deliberação da Assembleia Geral de Titulares de CRA previstas no Termo de Securitização, desde que a Emissora possua sistemas ou controles necessários para tanto, o que será devidamente informado na convocação.

#### **Garantias**

**NÃO SERÃO CONSTITUÍDAS GARANTIAS, REAIS OU PESSOAIS, EM FAVOR DOS CRA.** Os CRA não contarão com garantia flutuante da Emissora, razão pela qual qualquer bem ou direito integrante de seu patrimônio, que não componha o Patrimônio Separado, não será utilizado para satisfazer as obrigações assumidas no âmbito do Termo de Securitização. O cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas pela Devedora no âmbito da CPR-Financeira é garantido pelo Aval, pela Cessão Fiduciária e pelo Penhor de Lei Estrangeira, nos termos da CPR-Financeira, do Contrato de Cessão Fiduciária e do Contrato de Garantia USD, respectivamente, considerando seus aditamentos.

#### **Lastro**

Os CRA terão como lastro os Direitos Creditórios do Agronegócio representados pela CPR-Financeira, emitida pela Devedora em favor da Emissora, nos termos da Lei 8.929, caracterizados como direitos creditórios do agronegócio nos termos do parágrafo primeiro, do artigo 23 da Lei 11.076, da Lei 14.430 e da Resolução CVM 60, aos quais estão vinculados em caráter irrevogável e irretratável, por força do regime fiduciário constituído nos termos do Termo de Securitização e seus respectivos aditamentos.

#### **Regime Fiduciário**

Nos termos previstos pela Lei 14.430 e pela Resolução CVM 60, a Emissora instituiu o regime fiduciário, nos termos da Cláusula 9 do Termo de Securitização, sobre os Créditos do Patrimônio Separado e sobre as Garantias dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

Os Créditos do Patrimônio Separado e as Garantias dos Direitos Creditórios do Agronegócio, sujeito ao Regime Fiduciário ora instituído são destacados do patrimônio da Emissora e passam a constituir patrimônio separado distinto, que não se confunde com o da Emissora, destinando-se especificamente ao pagamento dos CRA, e das demais obrigações relativas ao Patrimônio Separado, e manter-se-ão apartados do patrimônio da Emissora até que se complete o resgate de todos os CRA a que estejam afetados, nos termos da Lei 14.430 e da Resolução CVM 60.

O Patrimônio Separado será composto (i) pelos Direitos Creditórios do Agronegócio; (ii) pelo Fundo de Despesa, bem como por todos e quaisquer valores que venham a ser depositados na Conta Fundo de Despesas e na Conta Centralizadora; (iii) pelos bens e/ou direitos decorrentes dos itens (i) e (ii) acima, conforme aplicável; e (iv) pelas Garantias dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

Exceto nos casos previstos em legislação específica, em nenhuma hipótese os titulares de CRA terão o direito de haver seus créditos no âmbito da Emissão contra o patrimônio da Emissora, sendo sua realização limitada à liquidação dos Créditos do Patrimônio Separado e das Garantias dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

A insuficiência dos bens do Patrimônio Separado, sem a devida recomposição pela Devedora não dará causa à declaração de insolvência da Emissora, cabendo, nessa hipótese, à Emissora ou ao Agente Fiduciário, caso a Emissora não o faça, convocar Assembleia Geral de Titulares de CRA para deliberar sobre as normas de administração ou liquidação do Patrimônio Separado. A Assembleia de Titulares de CRA deverá ser convocada na forma prevista no Termo de Securitização, com, no mínimo, 20 (vinte) dias de antecedência, e será instalada, em primeira ou segunda convocação, independentemente da quantidade de beneficiários, conforme inciso II, parágrafo 3º, do artigo 30 da Lei 14.430.

Na Assembleia de Titulares de CRA, serão consideradas válidas as deliberações tomadas pela maioria dos presentes, em primeira ou em segunda convocação. Adicionalmente, a Emissora poderá promover, a qualquer tempo e sempre sob a ciência do Agente Fiduciário, o resgate da emissão mediante a dação em pagamento dos bens e direitos integrantes do patrimônio separado aos titulares dos CRA nas seguintes hipóteses: I – caso a assembleia geral não seja instalada, por qualquer motivo, em segunda convocação; ou II – caso a assembleia geral seja instalada e os titulares dos CRA não decidam a respeito das medidas a serem adotadas.

Na hipótese de serem necessários recursos adicionais para implementar medidas requeridas para que os Titulares de CRA sejam remunerados e o Patrimônio Separado não possua recursos suficientes em caixa para adotá-las, poderá haver, após deliberação da Assembleia Geral de Titulares de CRA especialmente convocada para tal finalidade, a emissão de nova série de CRA com a finalidade específica de captação dos recursos que sejam necessários à execução das medidas requeridas, nos



termos do parágrafo 4º e seguintes do artigo 35 da Resolução CVM 60. Nesta hipótese, os recursos captados estarão sujeitos ao Regime Fiduciário e devem integrar o Patrimônio Separado, devendo ser utilizados exclusivamente para viabilizar a remuneração dos Titulares de CRA, devendo o Termo de Securitização ser aditado de modo a prever a emissão da série adicional, seus termos e condições, e a destinação específica dos recursos captados.

Os Créditos do Patrimônio Separado e das Garantias dos Direitos Creditórios do Agronegócio: **(i)** responderão apenas pelas obrigações inerentes aos CRA e pelo pagamento das despesas de administração do Patrimônio Separado e respectivos custos e obrigações fiscais, conforme previsto neste Termo de Securitização; **(ii)** estão isentos de qualquer ação ou execução de outros credores da Emissora que não sejam os titulares de CRA; e **(iii)** não são passíveis de constituição de outras garantias ou excussão, por mais privilegiadas que sejam, exceto conforme previsto neste Termo de Securitização.

Todos os recursos decorrentes dos Créditos do Patrimônio Separado e das Garantias dos Direitos Creditórios do Agronegócio que estejam depositados em contas correntes de titularidade da Emissora deverão ser aplicados em Aplicações Financeiras Permitidas. Caso a Securitizadora não recepcione os recursos na respectiva Conta Centralizadora até a data limite, observando um dia de descasamento entre as datas do efetivo pagamento da CPR-Financeira e dos CRA, a Securitizadora estará isenta de quaisquer penalidades e descumprimento de obrigações a ela imputadas referentes ao não cumprimento do prazo previsto, sendo que a Devedora se responsabiliza pelo não cumprimento de eventuais ônus relacionados nesta hipótese.

#### Administração do Patrimônio Separado

A Emissora, em conformidade com a Lei 14.430 e a Resolução CVM 60: **(i)** administrará o Patrimônio Separado instituído para os fins desta Emissão; **(ii)** promoverá as diligências necessárias à manutenção de sua regularidade; **(iii)** manterá o registro contábil independentemente do restante de seu patrimônio; e **(iv)** elaborará e publicará as respectivas demonstrações financeiras do Patrimônio Separado.

A Emissora somente responderá, com patrimônio próprio, pelos prejuízos que esta causar por dolo, culpa, descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou por administração temerária ou, ainda, por desvio de finalidade do Patrimônio Separado.

No caso de incidência da previsão estabelecida no artigo 76 da Medida Provisória 2.158-35, a Emissora será responsável por ressarcir o Patrimônio Separado no exato valor em que estes tiverem sido atingidos.

A Emissora fará jus ao recebimento da Taxa de Administração em virtude da administração do Patrimônio Separado.

A Taxa de Administração, devida pela Devedora, será paga anualmente, sendo a primeira paga até o 5 (quinto) Dia Útil da primeira data de integralização dos CRA e as demais na mesma data dos anos subsequentes, e, caso este não seja um Dia Útil, no Dia Útil imediatamente subsequente.

Em caso de inadimplência dos créditos vinculados à respectiva emissão e/ou de trabalho de consultoria sobre eventual alteração de condições operacionais e/ou estruturais da emissão após sua liquidação, bem como participação em reuniões ou conferências telefônicas, assembleias gerais presenciais ou virtuais, será devido à Emissora o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por hora-homem de trabalho dedicado, incluindo (i) o comparecimento em reuniões formais ou conferências telefônicas com demais partes da emissão, incluindo assembleias gerais, (ii) análise a eventuais aditamentos aos documentos da operação; (iii) a implementação das consequentes decisões tomadas em tais eventos; (iv) verificações extraordinárias de lastro e destinação; e (v) esforços adicionais, quando a liquidação ocorrer em mais de uma data.

Os valores acima previstos serão corrigidos anualmente pela variação positiva do índice IPCA e de acordo com as práticas do mercado, a remuneração descrita nos itens acima deverá ser paga no Brasil, em reais e livre de quaisquer impostos ou taxas incidentes sobre a mesma, tais como PIS, COFINS e ISS. Tal previsão inclui quaisquer outros tributos que porventura venham a incidir sobre a receita dos pagamentos realizados no âmbito desta proposta, bem como quaisquer majorações das alíquotas dos tributos mencionados já existentes. Desta forma, a Securitizadora receberá quantia equivalente àquela que teria sido recebida se tais deduções, recolhimentos ou pagamentos não fossem necessários ("**gross up**").

A Taxa de Administração continuará sendo devida, mesmo após o vencimento dos CRA, caso a Emissora ainda esteja atuando em nome dos titulares de CRA, remuneração esta que será devida proporcionalmente aos meses de atuação da Emissora. Caso os recursos do Patrimônio Separado não sejam suficientes para o pagamento da Taxa de Administração, e um Evento de Vencimento Antecipado estiver em curso, os titulares de CRA arcarão com a Taxa de Administração, ressalvado seu direito de, em um segundo momento, se reembolsarem com a Devedora após a realização do Patrimônio Separado.

Observados os pagamentos a serem realizados anualmente à Emissora, o Patrimônio Separado e o dever de reembolso de despesas assumido pela Devedora perante a Emissora no âmbito da CPR-Financeira ressarcirão a Emissora de todas as despesas incorridas com relação ao exercício de suas funções no âmbito da Emissão, incluindo, mas não se limitando, notificações, extração de certidões, contratação dos Prestadores de Serviço, honorários de advogados, custas e despesas correlatas feitas em defesa dos interesses dos titulares de CRA, em juízo ou fora dele, inclusive valores devidos por força de decisão, publicações em geral, transportes, alimentação, viagens e estadias, voltadas à proteção dos direitos e interesses dos titulares de CRA ou para realizar os Direitos Creditórios do Agronegócio. O ressarcimento a que se refere esta cláusula será efetuado em até 10 (dez) Dias Úteis após a comprovação da despesa em questão e, desde que tenha havido aprovação prévia e por escrito (ainda que de forma eletrônica) da Devedora para despesas superiores a R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Caso a Devedora não realize os pagamentos das despesas no prazo indicado acima, em caso de insuficiência de recursos no Patrimônio Separado, os titulares de CRA, reunidos em Assembleia Geral de Titulares de CRA poderão deliberar sobre a liquidação do Patrimônio Separado, sem prejuízo da possibilidade de a Emissora promover as medidas judiciais cabíveis, iniciando a execução por quantia certa contra devedor ou qualquer outra medida que entender cabível, com recursos advindos dos titulares de CRA ou do Patrimônio Separado.

O exercício social do Patrimônio Separado encerrar-se-á em 30 de junho de cada ano, quando serão levantadas e elaboradas as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado, as quais serão auditadas pelo Auditor Independente do Patrimônio Separado. Com relação à administração dos Direitos Creditórios do Agronegócio, compete à Emissora:

- (i)** controlar a evolução da dívida de responsabilidade da Devedora, observadas as condições estabelecidas na CPR-Financeira;
- (ii)** apurar e informar à Devedora, caso assim requerido, o valor das parcelas dos Direitos Creditórios do Agronegócio devidas; e
- (iii)** diligenciar para que sejam tomadas todas as providências extrajudiciais e judiciais que se tornarem necessárias à cobrança dos Direitos Creditórios do Agronegócio inadimplidos, desde que possua recursos no Patrimônio Separado para tanto.

#### **Custódia do Lastro**

Em atendimento ao artigo 34 da Resolução CVM 60, uma via original da CPR-Financeira, do Contrato de Cessão Fiduciária, do *Pledge Agreement* e do Termo de Securitização e seus respectivos aditamentos, deverão ser mantidas pelo Custodiante, que será fiel depositário contratado, nos termos do Contrato de Prestação de Serviços de Escrituração e Custódia celebrado com a Emissora e da declaração a ser assinada pelo Custodiante, na forma substancialmente prevista com base no modelo do Anexo II do Termo de Securitização, para exercer as seguintes funções, entre outras: **(i)** receber os documentos indicados na declaração assinada nos termos do Anexo II, quais sejam, a CPR-Financeira, o Contrato de Cessão Fiduciária, o Contrato de Garantia USD, o Termo de

Securitização, os Contratos de Compra e Venda, o Contrato ISDA, as *Confirmations*, o *Letter Agreement*, os *Assignment and Assumption Agreements*, o Master EDF, os Contratos de Câmbio, o Contrato de Depositário USD e o Contrato de Depositário BRL, e realizar a verificação da formalidade do lastro dos CRA, de forma individualizada e integral; (ii) fazer a custódia e guarda dos documentos recebidos conforme previsto no inciso (i) acima; e (iii) diligenciar para que sejam mantidos, às suas expensas, atualizados e em perfeita ordem, os documentos recebidos nos termos do inciso (i) acima.

#### **Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado**

A ocorrência de qualquer um dos seguintes Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado ensejará a assunção imediata e transitória da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário, observado que, nesta hipótese, o Agente Fiduciário deverá convocar em até 15 (quinze) Dias Úteis contados de sua ciência uma Assembleia Geral de Titulares de CRA para deliberar sobre a forma de administração e/ou eventual liquidação do Patrimônio Separado:

- (i) insolvência, pedido ou requerimento de recuperação judicial ou extrajudicial pela Emissora, independentemente de aprovação do plano de recuperação por seus credores ou deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente;
- (ii) extinção, liquidação, dissolução, declaração de insolvência, pedido de autofalência, pedido de falência formulado por terceiros, não contestado ou elidido no prazo legal, ou decretação de falência da Emissora;
- (iii) inadimplimento ou mora, pela Emissora, de qualquer das obrigações pecuniárias previstas neste Termo de Securitização ou nos Documentos da Operação que dure por mais de 5 (cinco) Dias Úteis, caso haja recursos suficientes no Patrimônio Separado e desde que exclusivamente a ela imputado. O prazo ora estipulado será contado de notificação formal e comprovadamente realizada pelo Agente Fiduciário à Emissora; e/ou
- (iv) desvio de finalidade do Patrimônio Separado.

Na Assembleia Geral de Titulares de CRA referida acima, os titulares de CRA deverão deliberar: (i) pela liquidação do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser nomeado o liquidante e as formas de liquidação; ou (ii) pela não liquidação do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser deliberada a nomeação de outra instituição administradora, fixando, nesses casos, as condições e termos para sua administração, sua respectiva remuneração, bem como estabelecendo data para sua assunção da administração do Patrimônio Separado pela nova instituição administradora. Caso o prazo pré-estabelecido para a assunção da administração do Patrimônio Separado pela nova instituição administradora não seja atendido, o Agente Fiduciário deverá convocar nova Assembleia Geral de Titulares de CRA para nomear liquidante e as formas de liquidação do Patrimônio Separado. Em caso de ocorrência de qualquer um dos seguintes Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado o Agente Fiduciário deverá convocar em até 15 (quinze) Dias Úteis contados de sua ciência uma Assembleia Geral de Titulares de CRA para deliberar (i) pela liquidação do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser nomeado o liquidante e as formas de liquidação, ou (ii) pela não liquidação do Patrimônio Separado, hipótese na qual a Emissora continuará responsável pela administração do Patrimônio Separado até a eleição de nova securitizadora.

A Assembleia Geral de Titulares de CRA prevista nas Cláusula 12 do Termo de Securitização e observados os termos e condições previstos no artigo 26 e seguintes da Resolução CVM 60, será convocada mediante encaminhamento pela Securitizadora ou seu custodiante aos Titulares de CRA, com base na lista de contatos disponibilizada pela B3 ou pelo Escriturador à Securitizadora, em ambos os casos, através de disponibilização na página que contém as informações do Patrimônio Separado na rede mundial de computadores, devendo constar da convocação os itens mínimos previstos no parágrafo 2º, do artigo 26 da Resolução CVM 60, deverá ser convocado a Assembleia Geral, com antecedência de 20 (vinte) dias, e instalar-se-á com qualquer número, sendo válidas as deliberações tomadas por titulares de CRA que representem no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação.

O Agente Fiduciário poderá promover a liquidação do Patrimônio Separado com o consequente resgate dos CRA mediante a dação em pagamento dos bens e direitos integrantes do patrimônio separado aos seus Titulares de CRA nas hipóteses previstas no Termo de Securitização.

Uma vez verificada a insuficiência dos ativos que compõem o Patrimônio Separado, a Emissora, ou o Agente Fiduciário caso a Emissora não o faça, deverá convocar uma Assembleia Geral dos Titulares de CRA, mediante edital publicado no sítio eletrônico da Emissora ou do Agente Fiduciário, conforme o caso, com a antecedência de, no mínimo, 20 (vinte) dias, nos termos do parágrafo 3º do artigo 29 da Lei 14.430, para deliberar sobre a não liquidação do Patrimônio Separado, sendo que tal assembleia instalar-se-á independentemente da quantidade de Titulares de CRA, sendo válidas as deliberações tomadas pela maioria dos Titulares de CRA presentes, em primeira ou em segunda convocação. Caso a Assembleia Geral dos Titulares de CRA não seja instalada, por qualquer motivo, em segunda convocação, ou seja, instalada e os Titulares de CRA não decidam a respeito das medidas a serem adotadas, a Emissora poderá promover, a qualquer tempo e sob a ciência do Agente Fiduciário, a liquidação do Patrimônio Separado.

A liquidação do Patrimônio Separado será realizada mediante transferência dos Direitos Creditórios do Agronegócio e dos eventuais recursos da Conta Centralizadora integrantes do Patrimônio Separado aos titulares de CRA ou à instituição que vier a ser nomeada pelos titulares de CRA, para fins de extinção de toda e qualquer obrigação da Emissora decorrente dos CRA. Nesse caso, caberá aos titulares de CRA ou à instituição que vier a ser nomeada pelos titulares de CRA, conforme deliberação dos titulares de CRA em Assembleia Geral de Titulares de CRA: (i) administrar os Créditos do Patrimônio Separado; (ii) esgotar todos os recursos judiciais e extrajudiciais para a realização dos Créditos do Patrimônio Separado que lhe foram transferidos; (iii) ratear os recursos obtidos entre os titulares de CRA na proporção de CRA detidos; e (iv) transferir os Créditos do Patrimônio Separado eventualmente não realizados aos titulares de CRA, na proporção de CRA detidos por cada titular dos CRA.

A Emissora obriga-se a, tão logo tenha conhecimento de qualquer dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, comunicar, em até 1 (um) Dia Útil, o Agente Fiduciário.

A realização dos direitos dos titulares de CRA estará limitada aos Créditos do Patrimônio Separado, nos termos da Lei 14.430, não havendo qualquer outra garantia prestada por terceiros ou pela própria Emissora.

Independentemente de qualquer outra disposição do Termo de Securitização, em caso de insuficiência dos bens do Patrimônio Separado e não recomposição pela Devedora, será observado o procedimento da Cláusula 9.2.3 do Termo de Securitização.

Em nenhuma hipótese os custos mencionados acima serão arcados pelo patrimônio pessoal do Agente Fiduciário ou da Emissora, vez que tais despesas referem-se às despesas da Operação de Securitização, cujos beneficiários são os titulares dos CRA e não o Agente Fiduciário ou a Emissora, observado que caso a Emissora e/ou o Agente Fiduciário utilize recursos próprios para arcar com as despesas de convocação de Assembleia Geral, a Emissora e/ou o Agente Fiduciário poderá, posteriormente, utilizar recursos do Patrimônio Separado para se reembolsar de referidas despesas.

#### **Tratamento Tributário**

##### **Pessoas Físicas e Jurídicas Residentes no Brasil**

Como regra geral, os rendimentos em CRA auferidos por pessoas jurídicas não-financeiras estão sujeitos à incidência do IRRF, a ser calculado com base na aplicação de alíquotas regressivas, aplicadas em função do prazo do investimento gerador dos rendimentos tributáveis: (i) até 180 (cento e oitenta) dias: alíquota de 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento); (ii) de 181 (cento e oitenta e um) a 360 (trezentos e sessenta) dias: alíquota de 20% (vinte por cento); (iii) de 361 (trezentos e sessenta e um) a 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 17,5% (dezessete inteiros e cinco décimos por cento); e (iv) acima de 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 15% (quinze por cento). O prazo de aplicação é contado da data em que o respectivo titular do CRA efetuou o investimento, até a data do resgate (artigo 1º da Lei 11.033 e artigo 65 da Lei 8.981).

Não obstante, há regras específicas aplicáveis a cada tipo de investidor, conforme sua qualificação como pessoa física, pessoa jurídica, inclusive isenta, instituições financeiras, fundos de investimento, seguradoras, por entidades de previdência privada, sociedades de capitalização, corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil ou investidor estrangeiro.

O IRRF retido na forma descrita acima, das pessoas jurídicas não financeiras tributadas com base no lucro real, presumido ou arbitrado, é considerado antecipação do imposto de renda devido, gerando o direito à restituição ou compensação com o IRPJ apurado em cada período de apuração. O rendimento também deverá ser computado na base de cálculo do IRPJ e da CSLL. As alíquotas do IRPJ correspondem a 15% (quinze por cento) e adicional de 10% (dez por cento), sendo o adicional calculado sobre a parcela do lucro tributável que exceder o equivalente a R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) por ano. Já a alíquota da CSLL, para pessoas jurídicas não financeiras, corresponde a 9% (nove por cento).

Para os fatos geradores ocorridos a partir de 1º de julho de 2015, os rendimentos em CRA auferidos por pessoas jurídicas, tributadas de acordo com a sistemática não-cumulativa da PIS e da COFINS, estão sujeitos à incidência dessas contribuições às alíquotas de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) e 4% (quatro por cento) respectivamente (Decreto nº 8.426/ 2015).

Com relação aos investimentos em CRA realizados por instituições financeiras, fundos de investimento, seguradoras, por entidades de previdência privada fechadas, entidades de previdência complementar abertas, sociedades de capitalização, corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil, há dispensa de retenção do IRRF, de acordo com a legislação aplicável a cada caso.

Não obstante a dispensa de retenção na fonte, os rendimentos decorrentes de investimento em CRA por essas entidades, via de regra e à exceção dos fundos de investimento, serão tributados pelo IRPJ, à alíquota de 15% (quinze por cento) e adicional de 10% (dez por cento); e pela CSLL à alíquota de 15% (quinze por cento) a partir de 1º de janeiro de 2019. No caso das cooperativas de crédito, a alíquota da CSLL é de 15% (quinze por cento) a partir de 1º de janeiro de 2019, com base na Lei nº 13.169/2015. Os bancos de qualquer espécie e agência de fomento estão sujeitos à alíquota de 20% (vinte por cento) da CSLL a partir de 1º de março de 2020, com base na Emenda Constitucional nº 103/2019. As carteiras de fundos de investimentos, em regra, não estão sujeitas a tributação. Ademais, no caso dessas entidades, os rendimentos decorrentes de investimento em CRA estão sujeitos ao PIS e COFINS às alíquotas de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) e 4% (quatro por cento), respectivamente.

Pelo disposto no artigo 3º, parágrafos 8º da Lei nº 9.718/1998, as companhias securitizadoras de créditos agrícolas, nos termos da Lei nº 9.514, podem deduzir as despesas da captação da base de cálculo do PIS e da COFINS. Assim, as securitizadoras apuram as citadas contribuições de forma semelhante às instituições financeiras, ou seja, pelo conceito de spread.

Para as pessoas físicas, os rendimentos gerados por aplicação em CRA estão atualmente isentos de imposto de renda (na fonte e na declaração de ajuste anual), por força do artigo 3º, inciso IV, da Lei nº 11.033. De acordo com a posição da RFB, expressa no artigo 55, parágrafo único, da IN RFB 1.585, tal isenção se aplica, inclusive, ao ganho de capital auferido na alienação ou cessão dos CRA.

Pessoas jurídicas isentas terão seus ganhos e rendimentos tributados exclusivamente na fonte, ou seja, o imposto não é compensável, conforme previsto no artigo 76, inciso II, da Lei nº 8.981. A retenção do imposto na fonte sobre os rendimentos das entidades imunes está dispensada desde que as entidades declarem sua condição à fonte pagadora, nos termos do artigo 71, da Lei nº 8.981, com redação dada pela Lei nº 9.065/1995.

#### **Investidores Residentes ou Domiciliados no Exterior**

Os rendimentos auferidos por investidores pessoas físicas residentes ou domiciliados no exterior que invistam em CRA no país de acordo com as normas previstas na Resolução CMN 4.373, inclusive as pessoas físicas residentes em JTF estão atualmente isentas de IRRF, conforme artigo 85, parágrafo 4º da IN RFB 1.585.

Rendimentos auferidos pelos demais investidores residentes, domiciliados ou com sede no exterior que invistam em CRA no país de acordo com as normas previstas na Resolução CMN 4.373 estão sujeitos à incidência do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento).

Ganhos de capital auferidos na alienação de CRA em ambiente de bolsa de valores, balcão organizado ou assemelhados por investidores residentes no exterior, cujo investimento seja realizado em acordo com as disposições da Resolução CMN 4.373 e que não estejam localizados em jurisdição de tributação favorecida, regra geral, são isentos de tributação.

Caso os demais investidores sejam residentes em JTF, o IRRF incidirá conforme alíquotas regressivas aplicadas em função do prazo do investimento gerador dos rendimentos tributáveis: (i) até 180 (cento e oitenta) dias: alíquota de 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento); (ii) de 181 (cento e oitenta e um) a 360 (trezentos e sessenta) dias: alíquota de 20% (vinte por cento); (iii) de 361 (trezentos e sessenta e um) a 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 17,5% (dezessete inteiros e cinco décimos por cento) e (iv) acima de 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 15% (quinze por cento).

Nos termos do artigo 24 da Lei 9.430/1996, entende-se como JTF aqueles países ou jurisdições que não tributam a renda ou que a tributam à alíquota máxima inferior a 20% (vinte por cento), ou cuja legislação não permita o acesso a informações relativas à composição societária das pessoas jurídicas, à sua titularidade ou à identificação do beneficiário efetivo de rendimentos atribuídos a não-residentes.

A RFB lista no artigo 1º da IN RFB 1.037 as jurisdições consideradas como JTF. Note-se que, em 28 de novembro de 2014, a RFB publicou a Portaria nº 488/14, que reduziu de 20% (vinte por cento) para 17% (dezessete por cento) o limite mínimo de tributação da renda para fins de enquadramento como JTF para países e regimes alinhados com os padrões internacionais de transparência fiscal, de acordo com regras a serem estabelecidas pelas autoridades fiscais brasileiras. Embora a Portaria nº 488/14 tenha diminuído a alíquota mínima, a IN RFB 1.037, que identifica os países considerados como JTF, ainda não foi alterada para refletir essa modificação.

#### **IOF/Câmbio**

Regra geral, as operações de câmbio relacionadas aos investimentos estrangeiros realizados nos mercados financeiros e de capitais de acordo com as normas e condições previstas pela Resolução CMN 4.373, inclusive por meio de operações simultâneas, incluindo as operações de câmbio relacionadas aos investimentos em CRA, estão sujeitas à incidência do IOF/Câmbio à alíquota zero no ingresso dos recursos no Brasil e à alíquota zero no retorno dos recursos ao exterior, conforme Decreto 6.306 e alterações posteriores. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Câmbio pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo Federal, até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), relativamente a transações ocorridas após este eventual aumento.

#### **IOF/Títulos**

As operações com CRA estão sujeitas à alíquota zero do IOF/Títulos, conforme previsão do referido Decreto 6.306 e alterações posteriores. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Títulos pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo Federal, até o percentual de 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao dia, relativamente a transações ocorridas após este eventual aumento.

Para maiores informações, vide seção "Fatores de Risco" em especial o fator de risco "Alterações na legislação tributária aplicável aos CRA" deste Prospecto.



(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



### **3. DESTINAÇÃO DE RECURSOS**

---

- 3.1. DESTINAÇÃO DE RECURSOS PELA EMISSORA**
- 3.2. DESTINAÇÃO DE RECURSOS PELA DEVEDORA**
- 3.3. COMPROVAÇÃO DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS PELA DEVEDORA**



(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

### 3.1. DESTINAÇÃO DE RECURSOS PELA EMISSORA

Os recursos líquidos obtidos com a subscrição e integralização dos CRA, serão utilizados exclusivamente pela Emissora para integralizar a CPR-Financeira, observado que será descontado do valor a ser pago à Devedora a título de integralização da CPR-Financeira o montante necessário para composição do Fundo de Despesas, bem como o montante devido pela Devedora ao Coordenador Líder, a título de comissionamento, nos termos do Contrato de Distribuição, montante este a ser pago diretamente pela Emissora ao Coordenador Líder, por conta e ordem da Devedora.

### 3.2. DESTINAÇÃO DE RECURSOS PELA DEVEDORA

Nos termos da CPR-Financeira, os recursos líquidos obtidos pela Devedora em razão da integralização da CPR-Financeira (“**Recursos**”) serão destinados integral e exclusivamente para as atividades vinculadas ao agronegócio relacionados à comercialização, beneficiamento e industrialização de cana-de-açúcar, nos termos do artigo 23, parágrafo 1º, da Lei 11.076, e do artigo 2º do Anexo II da Resolução CVM 60 (“**Destinação de Recursos**”).

Considerando o disposto acima, os Direitos Creditórios do Agronegócio decorrentes da CPR-Financeira representam direitos creditórios que atendem aos requisitos previstos no §1º, do artigo 23, da Lei 11.076 e do artigo 2º, parágrafo 4º, inciso III, do Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 60, uma vez que: (i) a cana-de-açúcar e o açúcar são produtos agrícolas e atendem aos requisitos previstos no artigo 23, parágrafo 1º, da Lei 11.076 e no artigo 1º, parágrafo 1º, da Lei 8.929; e (ii) a Devedora caracteriza-se como “produtora rural” nos termos do artigo 146 da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2.110, de 17 de outubro de 2022, sendo que constam (a) como suas atividades na Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE, identificada em seu comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ/MF, o “Cultivo de cana-de-açúcar” e a “Fabricação de açúcar em bruto”, representados, respectivamente, pelo CNAE nº 01.13-0-00 e CNAE nº 10.71-6-00; e (b) como objeto social da Devedora, conforme Artigo 4º de seu Estatuto Social vigente, a atividade de “produção e comércio de açúcar, álcool, mel rico invertido, mel pobre, melaço, bagaço e demais derivados de cana-de-açúcar”. Em caso de Distribuição Parcial, a Destinação de Recursos será reduzida proporcionalmente.

### 3.3. COMPROVAÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS PELA DEVEDORA

A Devedora deverá prestar contas ao Agente Fiduciário, com cópia à Securitizadora, da Destinação dos Recursos e seu status conforme descrita na CPR-Financeira, quando solicitado por escrito por autoridades competentes, pelo Agente Fiduciário e/ou pela Securitizadora, para fins de atendimento a normas, leis e regulamentações, bem como exigências de órgãos reguladores e fiscalizadores, em até 10 (dez) dias do recebimento da solicitação ou em prazo menor, se assim solicitado por qualquer autoridade competente ou determinado por lei, norma, regulamentação, mediante a apresentação de cópia dos contratos, notas fiscais, atos societários e demais documentos comprobatórios que julgar necessários para acompanhamento da utilização dos recursos.

A Devedora compromete-se, em caráter irrevogável e irretroatável, a aplicar os recursos obtidos por meio da Emissão exclusivamente nos termos acima previstos até a Data de Vencimento, sendo certo que as obrigações da Devedora e do Agente Fiduciário em relação à destinação dos recursos perdurarão até o vencimento original dos CRA ou até que a destinação da totalidade dos recursos seja efetivada, ainda que ocorram quaisquer das hipóteses de vencimento antecipado, da oferta de resgate antecipado ou do resgate antecipado total da CPR-Financeira.

Na hipótese de resgate antecipado ou de vencimento antecipado da CPR-Financeira, as obrigações da Devedora e do Agente Fiduciário dos CRA com relação à destinação de recursos da Emissão perdurarão até o vencimento original dos CRA ou até que a destinação da totalidade dos recursos seja efetivada.



(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)





## 4. FATORES DE RISCO

---

### 4.1. FATORES DE RISCO



(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

## 4.1. FATORES DE RISCO

O investimento nos CRA envolve uma série de riscos que deverão ser observados pelo potencial Investidor. Esses riscos envolvem fatores de liquidez, crédito, mercado, rentabilidade, regulamentação específica, entre outros, que se relacionam à Emissora, à Devedora e suas atividades e diversos riscos a que estão sujeitas, ao setor do agronegócio, aos Direitos Creditórios do Agronegócio e aos próprios CRA objeto da Emissão. O potencial Investidor deve ler cuidadosamente todas as informações descritas no Termo de Securitização e neste Prospecto, bem como consultar os profissionais que julgar necessários antes de tomar uma decisão de investimento. Abaixo são exemplificados, de forma não exaustiva, alguns dos riscos envolvidos na subscrição e aquisição dos CRA, outros riscos e incertezas ainda não conhecidos ou que hoje sejam considerados imateriais, também poderão ter um efeito adverso sobre a Emissora e/ou a Devedora. Na ocorrência de qualquer das hipóteses abaixo, os CRA podem não ser pagos ou ser pagos apenas parcialmente, gerando uma perda para o Investidor.

Antes de tomar qualquer decisão de investimento nos CRA, os potenciais Investidores deverão considerar cuidadosamente, à luz de suas próprias situações financeiras e objetivos de investimento, os fatores de risco descritos abaixo, bem como os fatores de risco disponíveis no formulário de referência da Emissora, as demais informações contidas neste Prospecto e em outros documentos da Oferta, devidamente assessorados por seus consultores jurídicos e/ou financeiros.

Para os efeitos desta Seção, quando se afirma que um risco, incerteza ou problema poderá produzir, poderia produzir ou produziria um “efeito adverso” sobre a Emissora ou sobre a Devedora, quer se dizer que o risco, incerteza poderá, poderia produzir ou produziria um efeito adverso sobre os negócios, a posição financeira, a liquidez, os resultados das operações ou as perspectivas da Emissora ou da Devedora, exceto quando houver indicação em contrário ou conforme o contexto requeira o contrário. Devem-se entender expressões similares nesta Seção como possuindo também significados semelhantes.

Os fatores de risco relacionados à Emissora, seus Controladores, seus acionistas, suas Controladas, seus investidores e ao seu ramo de atuação estão disponíveis em seu formulário de referência, no item “4. FATORES DE RISCO”, incorporado por referência a este Prospecto.


Seguem exemplificados abaixo, de forma não exaustiva, alguns dos riscos envolvidos na subscrição e aquisição dos CRA.

### **Riscos da Operação de Securitização**

Recente desenvolvimento da securitização de direitos creditórios do agronegócio. A securitização de direitos creditórios do agronegócio é uma operação recente no Brasil. A Lei 11.076, que criou os certificados de recebíveis do agronegócio, foi editada em 2004 e só houve um volume maior de emissões de certificados de recebíveis do agronegócio nos últimos anos. Além disso, a securitização é uma operação mais complexa que outras emissões de valores mobiliários, já que envolve estruturas jurídicas que objetivam a segregação dos riscos do emissor do valor mobiliário, de seu devedor (no caso, a Devedora) e créditos que lastreiam a emissão. Dessa forma, por se tratar de um mercado recente no Brasil, o mesmo ainda não se encontra totalmente regulamentado e com jurisprudência pacífica, podendo ocorrer situações em que ainda não existam regras que o direcionem, gerando assim uma insegurança jurídica e um risco aos Investidores dos CRA, uma vez que os órgãos reguladores e o Poder Judiciário poderão, ao analisar a Oferta e os CRA e/ou em um eventual cenário de discussão e/ou de identificação de lacuna na regulamentação existente, (i) editar normas que regem o assunto e/ou interpretá-las de forma a provocar um efeito adverso sobre a Emissora, a Devedora e/ou os CRA, bem como (ii) proferir decisões que podem ser desfavoráveis aos interesses dos Investidores dos CRA.

Inexistência de jurisprudência consolidada acerca da securitização. Toda a arquitetura do modelo financeiro, econômico e jurídico desta Emissão considera um conjunto de rigores e obrigações de parte a parte estipuladas por meio de contratos e títulos de crédito, tendo por diretrizes a legislação em vigor. Em razão da pouca maturidade e da falta de tradição e jurisprudência no mercado de capitais brasileiro no que tange a este tipo de operação financeira, em situações de conflito, dúvida ou estresse poderá haver perdas por parte dos titulares de CRA em razão do dispêndio de tempo e recursos para promoção da eficácia da estrutura adotada para os CRA, notadamente, na eventual necessidade de buscar o reconhecimento ou exigibilidade por meios judiciais e/ou extrajudiciais de quaisquer de seus termos e condições específicos.

Recente regulamentação específica acerca das emissões de certificados de recebíveis do agronegócio. A atividade de securitização de direitos creditórios do agronegócio está sujeita à Lei 11.076, à Lei 14.430 e à Resolução CVM 60, no que se refere a distribuições públicas de certificados de recebíveis do agronegócio. Como a Lei 14.430 e a Resolução CVM 60 foram recentemente editadas, poderão



surgir diferentes interpretações acerca da Lei 14.430 e da Resolução CVM 60, o que pode gerar impactos sobre a estrutura da operação e sobre os termos e condições constantes de seus documentos, considerando que entrará em vigor durante a presente Oferta ou após o seu encerramento e inclusive conter termos e condições divergentes da nova regulamentação, podendo causar prejuízo ou desvantagem aos Titulares dos CRA.

Inadimplemento da CPR-Financeira que lastreia os CRA. Os CRA são lastreados pelos Direitos Creditórios do Agronegócio, os quais são oriundos da CPR-Financeira emitidas pela Devedora, cujo valor, por lei, deve ser suficiente para cobrir os montantes devidos aos Titulares de CRA, durante todo o prazo da Emissão e os recursos captados pela Devedora por meio da emissão da CPR-Financeira serão utilizados pela Devedora no curso ordinário de seus negócios, atividades estas ligadas ao agronegócio. Não existe garantia de que não ocorrerá futuro descasamento, interrupção ou inadimplemento de obrigações em seu fluxo de pagamento por parte da Devedora, caso em que os Titulares de CRA poderão ser negativamente afetados, inclusive em razão de atrasos ou não recebimento de recursos devidos pela Emissora em decorrência da dificuldade ou impossibilidade de receber tais recursos em função de inadimplemento por parte da Devedora.


### **Riscos dos CRA e da Oferta**

Riscos Gerais. Tendo em vista as obrigações previstas para a Devedora, a deterioração da situação financeira e patrimonial da Devedora e/ou de sociedades relevantes de seu grupo econômico, em decorrência de fatores internos e/ou externos, poderá afetar de forma negativa o fluxo de pagamentos dos CRA. Os riscos a que estão sujeitos os titulares de CRA podem variar, e podem incluir, sem limitação, perdas em decorrência de condições climáticas desfavoráveis, pragas ou outros fatores naturais que afetem negativamente o setor agrícola em geral, redução de preços de *commodities* do setor agrícola nos mercados nacional e internacional, alterações em políticas de concessão de crédito e outros eventos que possam afetar as atividades, a receita líquida da Devedora e de suas controladas e, conseqüentemente, sua condição econômico-financeira e capacidade de pagamento. Crises econômicas também podem afetar o setor agrícola a que se destina o financiamento que lastreia os CRA, objeto da captação de recursos viabilizada pela Operação de Securitização. Adicionalmente, falhas na constituição ou formalização do lastro da Emissão, inclusive, sem limitação, da CPR-Financeira e de sua aquisição, bem como a impossibilidade de execução específica de referido título e dos Direitos Creditórios do Agronegócio, caso necessária, também podem afetar negativamente o fluxo de pagamentos dos CRA.

O risco de crédito da Devedora e a inadimplência da CPR-Financeira pode afetar adversamente os CRA. A capacidade do Patrimônio Separado de suportar as obrigações decorrentes dos CRA depende do adimplemento, pela Devedora, da CPR-Financeira. O Patrimônio Separado, constituído em favor dos titulares de CRA, não contam com qualquer garantia ou coobrigação da Emissora e de terceiros. Assim, o recebimento integral e tempestivo pelos titulares de CRA dos montantes devidos dependerá do adimplemento da CPR-Financeira, pela Devedora, em tempo hábil para o pagamento dos valores devidos aos titulares de CRA. Ademais, não há garantias de que os procedimentos de cobrança judicial ou extrajudicial da CPR-Financeira serão bem-sucedidos. Portanto, uma vez que o pagamento da Remuneração dos CRA e amortização dos CRA depende do pagamento integral e tempestivo, pela Devedora, da CPR-Financeira, a ocorrência de eventos internos ou externos que afetem a situação econômico-financeira da Devedora e sua respectiva capacidade de pagamento pode afetar negativamente o fluxo de pagamentos dos CRA e a capacidade do Patrimônio Separado de suportar suas obrigações, conforme estabelecidas no Termo de Securitização.

Risco de vedação à transferência da CPR-Financeira. O lastro dos CRA é a CPR-Financeira emitida pela Devedora e subscrita e integralizada pela Emissora. A Emissora, nos termos do art. 9º e seguintes da Lei 14.430, criou sobre a CPR-Financeira um regime fiduciário, segregando-as de seu patrimônio, em benefício exclusivo dos titulares de CRA. Uma vez que a vinculação da CPR-Financeira aos CRA foi condição do negócio jurídico firmado entre a Devedora e Emissora convencionou-se que a CPR-Financeira não poderão ser transferidas a terceiros, sem a prévia anuência da Devedora, exceto nas hipóteses previstas na CPR-Financeira. Neste sentido, caso por qualquer motivo pretendam deliberar sobre a orientação à Emissora para alienar a CPR-Financeira, em um contexto diferente dos itens constantes da CPR-Financeira, os titulares de CRA deverão, além de tratar do mecanismo e das condições da alienação, também disciplinar a utilização dos recursos para a amortização ou resgate dos CRA.; e (ii) ter ciência de que, mesmo se aprovada a alienação da CPR-Financeira em assembleia geral, a Emissora não poderá transferi-la sem a prévia autorização da Devedora.

Caso a deliberação sobre a alienação da CPR-Financeira seja regularmente tomada, há os seguintes riscos: (i) em a alienação ocorrendo, com aprovação da Devedora, os CRA serão resgatados ou amortizados extraordinariamente, com a redução na rentabilidade esperada em comparação com a manutenção da CPR-Financeira até seu vencimento ordinário e, além disso, sem a garantia de que os



titulares de CRA terão à sua disposição investimentos com características similares para realocar seus recursos; e (ii) a Devedora não autorizar a alienação, com o que a Emissora ficará obrigada a manter a CPR-Financeira até que a Devedora assim autorize a alienação, até que ocorra qualquer das hipóteses autorizadas (liquidação do Patrimônio Separado ou a declaração de vencimento antecipado da CPR-Financeira) ou o vencimento programado da CPR-Financeira.

Riscos inerentes às Aplicações Financeiras Permitidas. Todos os recursos oriundos dos Créditos do Patrimônio Separado que estejam depositados em contas correntes de titularidade da Emissora poderão ser aplicados em Aplicações Financeiras Permitidas. Como quaisquer ativos financeiros negociados no mercado financeiro e de capitais, os Ativos Financeiros passíveis de investimento pela Emissora junto às Instituições Autorizadas e/ou suas partes relacionadas, estão sujeitos a perdas decorrentes da variação em sua liquidez diária, rebaixamentos da classificação de investimento, fatores econômicos e políticos, dentre outros, podendo causar prejuízos aos Titulares de CRA.


Riscos relacionados à ocorrência de Distribuição Parcial. Conforme descrito neste Prospecto Definitivo, a Oferta poderá ser concluída mesmo em caso de distribuição parcial dos CRA, desde que observada a Quantidade Mínima. Ocorrendo a distribuição parcial, os CRA remanescentes serão cancelados após o término do Prazo Máximo de Colocação, que poderá afetar a liquidez dos CRA remanescentes.

Risco de liquidação do Patrimônio Separado, Resgate Antecipado dos CRA e de pré-pagamento e/ou vencimento antecipado da CPR-Financeira. Os CRA estão sujeitos ao pagamento antecipado em caso de ocorrência de qualquer dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, Vencimento Antecipado da CPR-Financeira, Resgate Antecipado em Decorrência de Evento Tributário da CPR-Financeira e/ou Oferta de Resgate Antecipado da CPR-Financeira, com o consequente Resgate Antecipado Obrigatório dos CRA ou Oferta de Resgate Antecipado Obrigatório dos CRA, conforme o caso e nos termos descritos no Termo de Securitização e neste Prospecto.

Na ocorrência de qualquer dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, poderá não haver recursos suficientes no Patrimônio Separado para que a Emissora proceda ao pagamento antecipado integral dos CRA. Além disso, em vista dos prazos de cura existentes e das formalidades e prazos previstos para cumprimento do processo de convocação e realização da Assembleia Geral que deliberará sobre os Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, não é possível assegurar que a deliberação acerca da eventual liquidação do Patrimônio Separado ocorrerá em tempo hábil para que o pagamento antecipado dos CRA se realize tempestivamente, sem prejuízos aos Titulares de CRA. Além disso, em vista dos prazos de cura existentes e das formalidades e prazos previstos para cumprimento do processo de convocação e realização da Assembleia Geral que deliberará sobre os Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, não é possível assegurar que a deliberação acerca da eventual liquidação do Patrimônio Separado ocorrerá em tempo hábil para que o pagamento antecipado dos CRA se realize tempestivamente, sem prejuízos aos Titulares de CRA.

Adicionalmente, os CRA serão objeto de Resgate Antecipado dos CRA, conforme previsto na CPR-Financeira, em caso de (i) de declaração de Vencimento Antecipado da CPR-Financeira, nos termos da CPR-Financeira; (ii) de exercício, pela Devedora, da opção de Resgate Antecipado em Decorrência de Evento Tributário da CPR-Financeira, nos termos da CPR-Financeira; e/ou (iii) caso a Emissora aceite uma Oferta de Resgate Antecipado da CPR-Financeira realizada pela Devedora nos termos da CPR-Financeira, conforme as manifestações dos Titulares dos CRA no âmbito da Oferta de Resgate Antecipado dos CRA. Verificada qualquer das hipóteses previstas acima, os Titulares de CRA terão seu horizonte original de investimento reduzido, poderão não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração buscada pelos CRA e poderão sofrer prejuízos em razão de eventual tributação. Adicionalmente, a inadimplência da Devedora poderá resultar na inexistência de recursos suficientes no Patrimônio Separado para que a Emissora proceda ao pagamento antecipado dos CRA.

O risco de crédito da Devedora e a inadimplência da CPR-Financeira pode afetar adversamente os CRA. A capacidade do Patrimônio Separado de suportar as obrigações decorrentes dos CRA depende do adimplemento, pela Devedora, da CPR-Financeira. O Patrimônio Separado, constituído em favor dos Titulares de CRA, não conta com qualquer garantia ou coobrigação da Emissora e de terceiros. Assim, o recebimento integral e tempestivo pelos Titulares de CRA dos montantes devidos dependerá do adimplemento da CPR-Financeira, pela Devedora, em tempo hábil para o pagamento dos valores devidos aos Titulares de CRA. Ademais, não há garantias de que os procedimentos de cobrança judicial ou extrajudicial da CPR-Financeira serão bem-sucedidos. Portanto, uma vez que o pagamento da Remuneração dos CRA e amortização dos CRA depende do pagamento integral e tempestivo, pela Devedora, da CPR-Financeira, a ocorrência de eventos internos ou externos que afetem a situação econômico-financeira da Devedora e sua respectiva capacidade de pagamento pode afetar negativamente o fluxo de pagamentos dos CRA e a capacidade do Patrimônio Separado de suportar suas obrigações, conforme estabelecidas no Termo de Securitização.




Risco de integralização dos CRA com ágio ou deságio. Os CRA poderão ser subscritos com ágio ou deságio a ser definido no ato de subscrição dos CRA, sendo certo que, caso aplicável, o ágio ou deságio, será o mesmo para todos os CRA. A subscrição dos CRA com ágio ou deságio ficará a critério do Coordenador Líder, a ser estabelecida de acordo com as condições de mercado e a demanda dos investidores, podendo considerar, dentre outras condições: (i) alteração da taxa SELIC, (ii) alteração das taxas de juros dos títulos do tesouro nacional, ou (iii) alteração no IPCA, sendo certo que o preço da Oferta será único e, portanto, eventual ágio ou deságio deverá ser aplicado de forma igualitária à totalidade dos CRA da respectiva série integralizados em cada Data de Integralização, nos termos do artigo 61 da Resolução CVM 160. Além disso, os CRA, quando de sua negociação em mercado secundário e, portanto, sem qualquer responsabilidade, controle ou participação da Emissora e/ou do Coordenador Líder, poderão ser integralizados pelos novos investidores com ágio, calculado em função da rentabilidade esperada por esses investidores ao longo do prazo de amortização dos CRA originalmente programado. Na ocorrência do resgate antecipado da CPR-Financeira, os recursos decorrentes deste pagamento serão imputados pela Emissora no resgate antecipado dos CRA, nos termos previstos no Termo de Securitização, hipótese em que o valor a ser recebido pelos Investidores poderá não ser suficiente para reembolsar integralmente o investimento realizado, frustrando a expectativa de rentabilidade que motivou o pagamento do ágio. Neste caso, nem o Patrimônio Separado, nem a Emissora, disporão de outras fontes de recursos para satisfação dos interesses dos Titulares de CRA.

Risco Relativo à Situação Financeira e Patrimonial da Devedora. A aquisição da CPR-Financeira da Devedora pela Securitizadora pode ser declarada inválida ou tornada ineficaz, com impactos negativos ao fluxo de pagamento dos CRA após a sua aquisição pela Securitizadora, caso apurado em ação judicial própria que referida aquisição foi realizada em: (i) fraude contra credores se, no momento da transferência da CPR-Financeira, conforme disposto na legislação em vigor, a Devedora estiver insolvente ou, em razão da transferência da CPR-Financeira, passe a esse estado; (ii) fraude à execução, (a) caso quando da transferência da CPR-Financeira a Devedora seja sujeito passivo de demanda judicial capaz de reduzi-la à insolvência; (b) caso sobre a CPR-Financeira penda, na data de aquisição, demanda judicial fundada em direito real e (c) nos demais casos previstos em lei; (iii) fraude à execução fiscal, se a Devedora, quando da transferência da CPR-Financeira, sendo sujeito passivo de débito para com a Fazenda Pública por crédito tributário regularmente inscrito como dívida ativa, não dispuser de bens para total pagamento da dívida fiscal; ou (iv) caso a CPR-Financeira já se encontrem vinculados a outros negócios jurídicos, inclusive por meio da constituição de garantias reais. Adicionalmente, a transferência da CPR-Financeira pela Devedora à Securitizadora pode vir a ser objeto de questionamento em decorrência de falência, recuperação judicial, extrajudicial ou processos similares contra a Devedora. Quaisquer dos eventos indicados acima pode implicar em efeito material adverso aos Titulares dos CRA por afetar o fluxo de pagamento da CPR-Financeira e, conseqüentemente, dos CRA.

Riscos de Formalização do Lastro da Emissão. O lastro dos CRA é composto pela CPR-Financeira, a qual deve atender aos critérios legais e regulamentares estabelecidos para sua regular emissão e formalização. Os CRA, emitidos no contexto da Emissão devem estar vinculados a direitos creditórios do agronegócio, atendendo a critérios legais e regulamentares estabelecidos para sua caracterização. Não é possível assegurar que não haverá fraudes, erros ou falhas no processo de formalização da CPR-Financeira e dos CRA pela Devedora, pela Securitizadora e demais prestadores de serviços envolvidos neste processo, conforme o caso, sendo que tais situações podem ensejar a descaracterização da CPR-Financeira, dos Direitos Creditórios do Agronegócio e/ou dos CRA, causando prejuízos aos Titulares de CRA. A RCA da Devedora, a AGE da Avalista, RCA e ARD da Emissora foram e/ou serão apresentadas para registro perante os competentes registros de comércio, os quais poderão não ser concluídos até a data de liquidação da Oferta]. Falhas na elaboração e formalização dos atos societários relacionados à Emissão, de acordo com a legislação aplicável e no registro dos mesmos, podem afetar o lastro dos CRA e, por conseqüência, afetar negativamente o fluxo de pagamentos dos CRA. Adicionalmente, a assinatura eletrônica de documentos pode ser eventualmente questionada.

Risco de não cumprimento de Condições Precedentes anteriormente à data de liquidação da Oferta e seu conseqüente cancelamento. O Contrato de Distribuição prevê diversas Condições Precedentes que devem ser satisfeitas anteriormente à data de liquidação da Oferta. Na hipótese do não atendimento das Condições Precedentes, o Coordenador Líder poderá decidir pela não continuidade da Oferta. Caso o Coordenador Líder decida pela não continuidade da Oferta, a Oferta não será realizada e não produzirá efeitos com relação a quaisquer das partes, com o conseqüente cancelamento da Oferta, observado o disposto no artigo 70 da Resolução CVM 160. Em caso de cancelamento da Oferta, todos os Pedidos de Reserva e intenções de investimentos serão automaticamente cancelados e a Emissora, a Devedora e o Coordenador Líder não serão responsáveis por eventuais perdas e danos incorridos pelos potenciais investidores.



Risco de concentração de Devedor e dos Direitos Creditórios do Agronegócio. Os CRA são concentrados apenas na Devedora, a qual origina a integralidade dos Direitos Creditórios do Agronegócio, representados pela CPR-Financeira. A ausência de diversificação da devedora dos Direitos Creditórios do Agronegócio pode trazer riscos para os Investidores e provocar um efeito adverso aos titulares de CRA, uma vez que qualquer alteração na condição da Devedora pode prejudicar o pagamento da integralidade dos Direitos Creditórios do Agronegócio.


Os Direitos Creditórios do Agronegócio constituem a totalidade do Patrimônio Separado, de modo que o atraso ou a falta do recebimento destes pela Emissora, assim como qualquer atraso ou falha pela Emissora nas suas obrigações ou a insolvência da Emissora, pode afetar negativamente a capacidade de pagamento das obrigações decorrentes dos CRA. A Emissora é uma companhia securitizadora de créditos do agronegócio, tendo como objeto social a aquisição e securitização de créditos do agronegócio por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, cujos patrimônios são administrados separadamente, nos termos da Lei 14.430 e da Resolução CVM 60. O Patrimônio Separado tem como única fonte de recursos os Direitos Creditórios do Agronegócio. Desta forma, qualquer atraso, falha ou falta de recebimento destes pela Emissora pode afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações decorrentes dos respectivos CRA, sendo que caso os pagamentos dos Direitos Creditórios do Agronegócio tenham sido realizados pela Devedora na forma prevista na CPR-Financeira, a Devedora não terá qualquer obrigação de fazer novamente tais pagamentos.

Caso a Emissora seja declarada insolvente, o Agente Fiduciário deverá assumir temporariamente a administração do Patrimônio Separado, conforme previsto no Termo de Securitização. Em Assembleia Geral dos CRA, os titulares de CRA poderão deliberar sobre as novas normas de administração Patrimônio Separado ou optar pela liquidação deste, que poderá ser insuficiente para quitar as obrigações da Emissora perante os titulares de CRA.

A Cessão Fiduciária e o Penhor de Lei Estrangeira podem ser insuficientes para quitar o saldo devedor da CPR-Financeira e, conseqüentemente dos CRA, em caso de inadimplemento das Obrigações Garantidas. A Cessão Fiduciária e o Penhor de Lei Estrangeira podem ser insuficientes para quitar o saldo devedor da CPR-Financeira e, conseqüentemente dos CRA, em caso de inadimplemento das obrigações da Devedora com relação à Operação de Securitização. Nesta hipótese, os Titulares de CRA dependerão do processo de excussão da Cessão Fiduciária e do Penhor de Lei Estrangeira contra a Devedora, judicial ou extrajudicialmente, o qual pode ser demorado e cujo sucesso está sujeito a diversos fatores que estão fora do controle da Emissora e da Devedora. Dessa forma, não há como garantir que os Titulares dos CRA receberão a totalidade ou mesmo parte dos seus créditos.

O Aval pode ser insuficiente para quitar o saldo devedor da CPR-Financeira e, conseqüentemente dos CRA, em caso de inadimplemento das Obrigações Garantidas. O Aval pode ser insuficiente para quitar o saldo devedor da CPR-Financeira e, conseqüentemente dos CRA, em caso de inadimplemento das obrigações da Devedora com relação à Operação de Securitização. Nesta hipótese, os Titulares de CRA dependerão do processo de execução do Aval contra a Avalista, judicial ou extrajudicialmente, o qual pode ser demorado e cujo sucesso está sujeito a diversos fatores que estão fora do controle da Emissora. Além disso, a Avalista poderá não ter condições financeiras ou patrimônio suficiente para responder pela integral quitação do saldo devedor dos Direitos Creditórios do Agronegócio. Dessa forma, não há como garantir que os Titulares dos CRA receberão a totalidade ou mesmo parte dos seus créditos representados pelos Direitos Creditórios do Agronegócio.

A Conta Cargill não é objeto da Cessão Fiduciária e do Penhor de Lei Estrangeira. Os recursos oriundos dos Recebíveis da Compra e Venda e dos Recebíveis de Fixação de Preço que tenham sido depositados na Conta Vinculada USD serão transferidos pelo Citibank para a Conta Cargill, conta de titularidade do Banco Cargill mantida no exterior junto ao Bank of America e, em seguida, transferidos para a Conta Vinculada BRL. Os direitos de crédito de titularidade do Banco Cargill oriundos da Conta Cargill não são objeto do Penhor de Lei Estrangeira e da Cessão Fiduciária. Caso a Devedora não tenha recursos suficientes para realização o pagamento integral de todos os valores devidos aos Titulares de CRA, os Titulares de CRA dependerão do processo de excussão judicial ou extrajudicial da Cessão Fiduciária e do Penhor de Lei Estrangeira para satisfação dos valores devidos. Caso, no momento da excussão, os recursos oriundos dos Recebíveis da Compra e Venda e dos Recebíveis de Fixação de Preço estejam depositados na Conta Cargill ou estejam em trânsito da Conta Vinculada USD para a Conta Vinculada BRL, os Titulares de CRA poderão não conseguir satisfazer totalidade ou mesmo parte dos seus créditos representados pelos Direitos Creditórios do Agronegócio contra a Devedora. Adicionalmente, na hipótese de insolvência, decretação de falência e/ou liquidação (ou procedimento análogo) do Banco Cargill ou do banco depositário da Conta Cargill, os Titulares de CRA poderão ser negativamente afetados em decorrência da dificuldade ou impossibilidade de acesso aos recursos oriundos dos Recebíveis da Compra e Venda e dos Recebíveis de Fixação de Preço depositados na Conta Cargill.



Verificação dos Eventos de Vencimento Antecipado da CPR-Financeira. Em determinadas hipóteses, a Emissora e o Agente Fiduciário não realizarão análise independente sobre a ocorrência de um Evento de Vencimento Antecipado da CPR-Financeira. Assim sendo, a declaração de vencimento da CPR-Financeira pela Emissora poderá depender mediante envio de declaração ou comunicação da Devedora informando que um Evento de Vencimento Antecipado da CPR-Financeira aconteceu ou poderá acontecer. Caso a Devedora não informe ou atrase em informar a Emissora ou o Agente Fiduciário sobre a ocorrência de um evento de Inadimplemento da CPR-Financeira, as providências para declaração de vencimento antecipado e cobrança da CPR-Financeira poderão ser realizadas intempestivamente pela Emissora e pelo Agente Fiduciário, o que poderá causar prejuízos aos Titulares dos CRA.

Falta de Liquidez dos CRA. O mercado secundário de CRA ainda não está em operação no Brasil de forma ativa e não há nenhuma garantia de que existirá, no futuro, um mercado para negociação dos CRA que permita a alienação pelos subscritores desses valores mobiliários pelo valor e quando decidirem pelo desinvestimento. Adicionalmente, o número de CRA será definido de acordo com a demanda dos CRA pelos Investidores, conforme estabelecido pelo plano de distribuição elaborado pelo Coordenador Líder.

Quórum de deliberação em Assembleias Gerais. Algumas deliberações a serem tomadas em Assembleias Gerais são aprovadas por maioria dos presentes na respectiva assembleia, e, em certos casos, exigem quórum mínimo ou qualificado estabelecidos no Termo de Securitização. O titular de pequena quantidade de CRA pode ser obrigado a acatar decisões da maioria, ainda que manifeste voto desfavorável, não havendo mecanismos de venda compulsória no caso de dissidência do titular do CRA em determinadas matérias submetidas à deliberação em Assembleia Geral dos CRA. Além disso, a operacionalização de convocação, instalação e realização de Assembleias Gerais poderá ser afetada negativamente em razão da pulverização dos CRA, o que levará a eventual impacto negativo para os titulares dos respectivos CRA.

Risco relacionado à Adoção da Taxa DI para cálculo da Remuneração dos CRA. Com relação aos CRA, a Súmula nº 176, editada pelo Superior Tribunal de Justiça, enuncia que é nula a cláusula contratual que sujeita o devedor a taxa de juros divulgada pela Anbid/CETIP, tal como o é a Taxa DI divulgada pela B3. A referida súmula decorreu do julgamento de ações judiciais em que se discutia a validade da aplicação da Taxa DI divulgada pela B3 em contratos utilizados em operações bancárias ativas. Há a possibilidade de, numa eventual disputa judicial, a Súmula nº 176 vir a ser aplicada pelo Poder Judiciário para considerar que a Taxa DI não é válida como fator de remuneração dos CRA ou de seu lastro, ou ainda, que a remuneração da CPR-Financeira deve ser limitada à taxa de 1% (um por cento) ao mês. Em se concretizando referida hipótese, o índice que vier a ser indicado pelo Poder Judiciário para substituir a Taxa DI, poderá (i) ampliar o descasamento entre os juros da CPR-Financeira e a Remuneração dos CRA; e/ou (ii) conceder aos titulares de CRA juros remuneratórios inferiores à atual Remuneração, bem como limitar a aplicação de fator de juros limitado a 1% (um por cento) ao mês, nos termos da legislação brasileira aplicável à fixação de juros remuneratórios.

Descasamento da Taxa DI a ser utilizada para o pagamento da Remuneração dos CRA. Todos os pagamentos devidos aos titulares de CRA serão realizados com base no DI divulgado e vigente quando do cálculo e pagamento dos valores devidos pela Devedora à Emissora no âmbito da CPR-Financeira. Nesse sentido, os valores da Remuneração, a ser pagos aos titulares de CRA nos termos do Termo de Securitização poderão diferir dos valores que seriam pagos caso referidos valores fossem calculados com base no período compreendido exatamente no intervalo entre a data de início e de término do respectivo Período de Capitalização dos CRA, o que poderá significar um impacto financeiro adverso aos titulares de CRA.

Risco de Indisponibilidade, Impossibilidade de Aplicação ou Extinção da Taxa DI e de Não Acordo sobre a Taxa Substitutiva Taxa DI. Nos termos da CPR-Financeira, caso a Taxa DI deixe de ser divulgada por prazo superior a 30 (trinta) dias, ou caso seja extinta, ou haja a impossibilidade legal de aplicação da Taxa DI, na data de pagamento de qualquer obrigação pecuniária da Devedora decorrente da CPR-Financeira, será aplicado, em sua substituição, a última Taxa DI divulgada oficialmente até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras entre a Devedora e a Emissora quando da divulgação posterior da Taxa DI que seria aplicável ou da definição da Taxa Substitutiva Taxa DI. Na hipótese de inexistir substituto legal para a Taxa DI, a Emissora deverá, no prazo de até 5 (cinco) dias contados da data de término do prazo de 10 (dez) dias consecutivos ou da data de extinção ou da data da proibição legal ou judicial, conforme o caso, convocar Assembleia Geral de Titulares de CRA para deliberarem, em comum acordo com a Emissora e observada a regulamentação aplicável, sobre o novo parâmetro de remuneração dos CRA a ser aplicado, que deverá ser aquele que melhor reflita as condições do mercado vigentes à época. Até a deliberação desse novo parâmetro de remuneração dos CRA, quando do cálculo de quaisquer obrigações pecuniárias relativas aos CRA previstas no Termo de Securitização, será utilizado, para a apuração da



Taxa DI, o percentual correspondente à última Taxa DI divulgada oficialmente até a data de cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, multas ou penalidades entre a Emissora e/ou os Titulares de CRA quando da divulgação posterior da Taxa DI.

Caso não haja quórum na Assembleia Geral de Titulares de CRA para deliberação sobre a nova remuneração dos CRA, a Emissora deverá resgatar a totalidade dos CRA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da data de encerramento da respectiva Assembleia Geral de Titulares de CRA ou em prazo superior que venha a ser definido de comum acordo em referida Assembleia Geral de Titulares de CRA, ou na Data de Vencimento, caso esta ocorra primeiro, pelo seu Valor Nominal Unitário ou pelo saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido dos Juros Remuneratórios devidos até a data do efetivo resgate, calculada *pro rata temporis*, a partir da primeira Data de Integralização dos CRA ou da última Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios, o que ocorrer por último. Nesse caso, os Titulares de CRA poderão ter seu horizonte original de investimento reduzido, pois poderão não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração buscada pelos CRA e poderão sofrer prejuízos em razão de eventual tributação em decorrência do prazo de aplicação dos recursos investidos.

Pode haver divergência entre as informações financeiras constantes neste Prospecto e as informações financeiras constantes das respectivas demonstrações financeiras auditadas pelos Auditores Independentes da Emissora devido à não verificação da consistência de tais informações pelos Auditores Independentes da Emissora. No âmbito desta Emissão não foi emitida manifestação escrita por parte dos auditores independentes da Emissora (carta conforto) acerca da consistência das informações financeiras da Emissora constantes nos Prospectos com as demonstrações financeiras por elas publicadas. Consequentemente, os auditores independentes da Emissora não se manifestaram sobre a consistência das informações financeiras da Emissora constantes nos Prospectos.

Pode haver divergência entre as informações financeiras constantes neste Prospecto e as informações financeiras constantes das respectivas demonstrações financeiras auditadas pelos Auditores Independentes da Devedora devido à não verificação da consistência de tais informações pelos Auditores Independentes da Devedora. No âmbito desta Emissão não foi emitida manifestação escrita por parte dos auditores independentes da Devedora (carta conforto) acerca da consistência das informações financeiras da Devedora constantes nos Prospectos com as demonstrações financeiras por elas publicadas. Consequentemente, os auditores independentes da Devedora não se manifestaram sobre a consistência das informações financeiras da Devedora constantes nos Prospectos.

Processo de diligência legal (*due diligence*) restrito da Devedora. A Devedora, seus negócios e atividades foram objeto de auditoria legal restrita para fins desta Oferta, de modo que foram verificadas apenas contingências relevantes, certidões e verificação de poderes para a celebração dos instrumentos que configuram a operação e aprovações societárias. Eventuais contingências da Devedora e seus negócios podem afetar sua capacidade de pagamento sob a CPR-Financeira e, com efeito, o pagamento dos CRA.

Risco de Operação Estruturada, inclusive, com Documentos Regidos por Lei Estrangeira. A presente Emissão tem o caráter de “operação estruturada” e depende, inclusive, da execução de documentos regidos por lei estrangeira; desta forma e pelas características inerentes a este conceito, a arquitetura do modelo financeiro, econômico e jurídico considera um conjunto de rigores e obrigações de parte a parte, estipulados através de contratos públicos ou privados tendo por diretriz a legislação em vigor tanto no Brasil, quando de Nova Iorque. No entanto, em razão da pouca maturidade e da falta de histórico consolidado e jurisprudência no mercado de capitais brasileiro e às normas aplicáveis à exequibilidade em território nacional de instrumentos regidos por lei estrangeira, no que tange a operações de CRA e aos Documentos da Operação, em situações de estresse, poderá haver perdas por parte dos Titulares de CRA em razão do dispêndio de tempo e recursos para eficácia do arcabouço contratual.

Risco de rescisão ou descumprimento dos Contratos de Compra e Venda pela Devedora ou pela Alvean. A Devedora celebrou com a Alvean os Contratos de Compra e Venda, os quais preveem a entrega, pela Devedora, de açúcar VHP em determinados períodos e quantidades específicas, e o pagamento, pela Alvean, do valor correspondente ao montante de açúcar VHP entregue em cada período. Como garantia do integral e pontual pagamento das obrigações da Devedora no âmbito da CPR-Financeira, a Devedora cedeu fiduciariamente a totalidade dos direitos creditórios devidos pela Alvean em decorrência dos Contratos de Compra e Venda e relacionados aos períodos de entrega e volumes de açúcar especificados no Anexo III-B do Contrato de Cessão Fiduciária.

Nos termos dos Contratos de Compra e Venda, a Alvean deverá realizar o pagamento dos valores correspondentes à quantidade de açúcar VHP entregue pela Devedora e efetivamente embarcado pela

Alvean no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data do recebimento dos conhecimentos de embarque (*bills of lading*), certificado de origem, e da fatura comercial.

Caso a Devedora não realize a entrega do açúcar VHP ou realize a entrega de açúcar VHP em quantidade inferior, em qualidade diferente da especificada e/ou em períodos diferentes daqueles pactuados nos Contratos de Compra e Venda, os pagamentos a serem realizados pela Alvean e relativos aos Recebíveis da Compra e Venda poderão ser inferiores ao previsto no Contrato de Cessão Fiduciária. Nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária, a Securitizadora deverá verificar, em cada Data de Verificação, se os recursos depositados pela Alvean na Conta Vinculada USD e transferidos para a Conta Vinculada BRL correspondem ao montante previsto na Planilha de Fixação de Preço. Caso a Devedora não realize a entrega do açúcar VHP nos prazos previstos nos Contratos de Compra e Venda, a Alvean não realizará o pagamento dos valores correspondentes aos Recebíveis da Compra e Venda, o que será considerado como um inadimplemento do Contrato de Cessão Fiduciária e, conseqüentemente, um evento de vencimento antecipado automático da CPR-Financeira.


Adicionalmente, os Contratos de Compra e Venda estabelecem que, em caso de inadimplemento de qualquer disposição contratual não sanada no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de comunicação à parte inadimplente, a outra parte poderá rescindir o respectivo Contrato de Compra e Venda, sendo facultado à parte inocente, ainda, exigir a rescisão ou o vencimento antecipado das obrigações em quaisquer outros instrumentos contratuais em vigor entre as partes. Em caso de rescisão de todos ou de quaisquer Contratos de Compra e Venda, os pagamentos a serem realizados pela Alvean e relativos aos Recebíveis da Compra e Venda poderão ser inferiores ao previsto no Contrato de Cessão Fiduciária, o que será considerado como um inadimplemento do Contrato de Cessão Fiduciária e, conseqüentemente, um evento de vencimento antecipado não automático da CPR-Financeira. A ocorrência de um evento de vencimento antecipado não automático da CPR-Financeira ensejará um Evento de Vencimento Antecipado Não Automático dos CRA, o que, por sua vez, ensejará a convocação de Assembleia de Titulares de CRA para deliberar sobre a declaração de vencimento antecipado ou não dos CRA. Caso os Titulares de CRA deliberem pela declaração do vencimento antecipado dos CRA, a Devedora poderá não ter recursos suficientes para realizar o pagamento de todos os valores devidos aos Titulares de CRA. Além disso, as garantias outorgadas no âmbito da CPR-Financeira (quais sejam, a Cessão Fiduciária, o Penhor de Lei Estrangeira e o Aval) poderão não ser suficientes para satisfação integral dos Titulares de CRA.

Risco de rescisão ou descumprimento do Contrato ISDA pela Cargill ou pela Devedora. A Devedora e a Cargill celebraram, em 9 de agosto de 2022, o Contrato ISDA, referente à realização de operações de derivativos, pela Cargill, para fixação do preço do açúcar VHP objeto dos Contratos de Compra e Venda. Nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária, a Securitizadora deverá verificar, em cada Data de Verificação, se os Documentos de Verificação da Fixação de Preço evidenciam o atendimento ao Percentual Mínimo de Fixação de Preço, qual seja, de, no mínimo, 115% (cento e quinze por cento) do saldo devedor dos CRA.

Em caso de descumprimento, pela Coruripe, das obrigações previstas no Contrato ISDA, a Cargill poderá rescindir o Contrato ISDA. Adicionalmente, o Contrato ISDA poderá ser rescindido unilateralmente e imotivadamente pela Cargill. A rescisão do Contrato ISDA é considerada um evento de vencimento antecipado não automático da CPR-Financeira e ensejará um Evento de Vencimento Antecipado Não Automático dos CRA, o que, por sua vez, ensejará a convocação de Assembleia de Titulares de CRA para deliberar sobre a declaração de vencimento antecipado ou não dos CRA. Caso os Titulares de CRA deliberem pela declaração do vencimento antecipado dos CRA, a Devedora poderá não ter recursos suficientes para realizar o pagamento de todos os valores devidos aos Titulares de CRA. Além disso, as garantias outorgadas no âmbito da CPR-Financeira (quais sejam, a Cessão Fiduciária, o Penhor de Lei Estrangeira e o Aval) poderão não ser suficientes para satisfação integral dos Titulares de CRA.

Risco de não formalização do *Letter Agreement*. No âmbito do Contrato ISDA e das *Confirmations*, a Cargill celebrará com a Alvean instrumento denominado "*Letter Agreement*", por meio dos quais a Cargill comunicará à Alvean sobre a realização das fixações de preço, em reais, do açúcar VHP objeto dos Contratos de Compra e Venda e relativos aos períodos específicos de entrega e volumes de açúcar especificados no Contrato de Cessão Fiduciária.

Caso o *Letter Agreement* não seja celebrado pela Cargill e pela Alvean, seja inadimplido pela Cargill e/ou pela Alvean ou tenha sua validade e exequibilidade prejudicada, as fixações de preço do açúcar VHP realizadas pela Cargill não serão aplicáveis às entregas de açúcar devidas no âmbito dos Contratos de Compra e Venda e, conseqüentemente, a Devedora não poderá pleitear da Alvean o pagamento dos Recebíveis do Contrato de Compra e Venda e dos Recebíveis de Fixação de Preço.




Caso o *Letter Agreement* não seja formalizado, seja inadimplido pela Cargill e/ou pela Alvean ou tenha sua validade e/ou exequibilidade prejudicada, tal fato será considerado um evento de vencimento antecipado não automático da CPR-Financeira e ensejará um Evento de Vencimento Não Antecipado Automático dos CRA, o que, por sua vez, ensejará a convocação de Assembleia de Titulares de CRA para deliberar sobre a declaração de vencimento antecipado ou não dos CRA. Caso os Titulares de CRA deliberem pela declaração de vencimento antecipado dos CRA. Em caso de vencimento antecipado dos CRA, a Devedora poderá não ter recursos suficientes para realizar o pagamento de todos os valores devidos aos Titulares de CRA. Além disso, caso o *Letter Agreement* não seja formalizado ou tenha validade e/ou exequibilidade prejudicada, os direitos creditórios oriundos dos Recebíveis de Fixação de Preço não poderão ser exigidos da Alvean, e, portanto, a Cessão Fiduciária poderá não ser suficiente para pagamento integral dos valores devidos aos Titulares de CRA.

Risco de não formalização do *Assignment and Assumption Agreement*. No âmbito de cada *Letter Agreement*, a Cargill e a Alvean celebrarão o *Assignment and Assumption Agreement*, por meio do qual a Cargill cederá à Alvean sua posição contratual em determinados contratos futuros de açúcar celebrados pela Cargill, no âmbito do Contrato ISDA e das *Confirmations*, na Bolsa de Açúcar da Intercontinental Exchange - ICE, de forma que a Alvean passará a ser a devedora dos valores relativos aos contratos futuros de açúcar VHP indicados nas respectivas *Confirmations*. Caso qualquer *Assignment and Assumption Agreement* não seja devidamente formalizado pela Cargill e/ou pela Alvean ou tenha sua validade e/ou exequibilidade prejudicada, tal fato será considerado um evento de vencimento antecipado não automático da CPR-Financeira e ensejará um Evento de Vencimento Antecipado Não Automático dos CRA, o que, por sua vez, ensejará a convocação de Assembleia de Titulares de CRA para deliberar sobre a declaração de vencimento antecipado ou não dos CRA. Caso os Titulares de CRA deliberem pela declaração de vencimento antecipado dos CRA, a Devedora poderá não ter recursos suficientes para realizar o pagamento de todos os valores devidos aos Titulares de CRA. Além disso, caso o *Assignment and Assumption Agreement* não seja formalizado ou tenha validade e/ou exequibilidade prejudicada, os direitos creditórios oriundos dos Recebíveis de Fixação de Preço não poderão ser exigidos da Alvean, e, portanto, a Cessão Fiduciária poderá não ser suficiente para pagamento integral dos valores devidos aos Titulares de CRA.

Risco de não celebração e/ou não liquidação pela Devedora e/ou pelo Banco Cargill dos Contratos de Câmbio. Em 13 de janeiro de 2023, a Devedora e o Banco Cargill celebraram o Master EDF, o qual estabelece os termos e condições para realização, pelo Banco Cargill, de operações de câmbio relacionadas à transferência dos valores depositados na Conta Cargill (advindos da Conta Vinculada USD) para a Conta Vinculada BRL, sendo que cada operação de câmbio será formalizada entre o Banco Cargill e a Devedora, e/ou seu(s) mandatário(s) devidamente nomeado(s), por meio dos respectivos Contratos de Câmbio. Nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária, os Contratos de Câmbio deverão ser celebrados pela Devedora e pelo Banco Cargill em cada Data de Expiração dos Futuros. Caso (i) a Devedora não envie ordem ao Banco Cargill, em até 2 (dois) Dias Úteis antes de cada uma das datas de vencimento dos contratos futuros de açúcar, para celebração dos respectivos Contratos de Câmbio, (ii) seja verificado um inadimplemento do Master EDF e/ou um descumprimento das condições precedentes previstas no Master EDF para celebração dos Contratos de Câmbio e, conseqüentemente, o Banco Cargill se oponha à celebração dos respectivos Contratos de Câmbio, e/ou (iii) a Devedora não apresente ao Banco Cargill todos os documentos acessórios necessários à liquidação da respectiva operação de câmbio efetivamente contratada, e/ou (iv) por qualquer motivo, haja a rescisão do Master EDF pela Devedora e/ou pelo Banco Cargill, os recursos depositados na Conta Vinculada USD não serão transferidos para a Conta Vinculada BRL, o que poderá acarretar o inadimplemento do Contrato de Cessão Fiduciária e, conseqüentemente, será considerado como um evento de vencimento não automático da CPR-Financeira e ensejará um Evento de Vencimento Antecipado Não Automático dos CRA. Em caso de vencimento antecipado dos CRA, a Devedora poderá não ter recursos suficientes para realizar o pagamento de todos os valores devidos aos Titulares de CRA.

Na ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, a Emissora e/ou o Agente Fiduciário deverá, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da ciência, pela Emissora e/ou pelo Agente Fiduciário, da ocorrência de referido Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, convocar, observando os termos do Termo de Securitização, uma assembleia geral de Titulares de CRA, para que seja deliberada, pelos Titulares de CRA, a orientação a ser adotada pela Emissora, na qualidade de credora da CPR-Financeira, em relação a tais eventos

Adicionalmente, tendo em vista que os recursos oriundos dos Recebíveis de Compra e Venda e dos Recebíveis de Fixação de Preço estarão depositados na Conta Vinculada USD, em caso de um Evento de Vencimento Antecipado Não Automático dos CRA e do não pagamento, pela Devedora, dos valores devidos no âmbito da CPR-Financeira, a Securitizadora precisará realizar o fechamento do câmbio para transferência dos recursos da Conta Vinculada USD para a Conta Vinculada BRL com outra instituição financeira que não o Banco Cargill, o que poderá trazer custos adicionais aos Titulares de CRA. Por fim,




considerando que os Contratos de Câmbio são celebrados tendo por base a taxa de câmbio PTAX de compra do dólar norte-americano divulgada pelo Banco Central do Brasil em seu endereço na internet relativa às 13:00 horas (horário de Brasília, Distrito Federal, Brasil) da respectiva Data de Expiração dos Futuros, a não celebração dos Contratos de Câmbio da forma originalmente estabelecida importará, ainda, o risco cambial de variação no preço do dólar norte-americano no fechamento do câmbio.

Risco de excussão no exterior. Os recursos a serem pagos pela Alvean em decorrência dos Recebíveis de Compra e Venda e dos Recebíveis de Fixação de Preço serão depositados na Conta Vinculada USD, a qual é mantida junto ao Banco Depositário no exterior. Além disso, o integral e cumprimento das obrigações assumidas pela Devedora no âmbito da CPR-Financeira é garantido, dentre outras garantias, pelo Penhor de Lei Estrangeira, constituído sobre os Recebíveis de Fixação de Preço por meio do Contrato de Garantia USD, instrumento regido pela lei de Nova York, e que envolvem os direitos creditórios devidos pela Alvean e pelo Citibank à Devedora. Para excussão do Penhor de Lei Estrangeira, como as garantias estão localizadas fora do Brasil, é possível que, em caso de inadimplemento, os Titulares de CRA precisarão ingressar com uma demanda contra a Devedora em uma corte de justiça do estado de Nova York, nos Estados Unidos, ou em uma corte da justiça federal norte-americana situada na cidade de Nova York, nesse mesmo estado, o que poderá trazer dificuldades e custos adicionais para satisfação dos valores devidos aos Titulares de CRA. De qualquer forma, como a Devedora é uma sociedade por ações constituída de acordo com as leis do Brasil e substancialmente todos os seus ativos e bens estão localizados no Brasil, também seria possível ingressar com a ação de execução diretamente no Brasil, ainda que o Contrato de Garantia USD seja regido pela Lei de Nova York. Em caso de excussão do Penhor de Lei Estrangeira, eventuais decisões proferidas pelos tribunais dos Estados Unidos somente poderão ser executadas no Brasil se determinados requisitos forem atendidos, o que importará em maior morosidade para os Titulares de CRA satisfazerem seus créditos, bem como em custos adicionais para a operação.

Risco de variação cambial do dólar norte-americano. Os custos, insumos e preços internacionais dos produtos agropecuários podem sofrer influência da paridade entre moedas internacionais (sobretudo o dólar norte-americano) e o real. A variação decorrente do descasamento de moedas entre os custos dos insumos em reais em relação à receita pela venda do açúcar VHP, que é cotada pelo preço em dólar na Bolsa de Açúcar da Intercontinental Exchange - ICE, pode impactar negativamente o preço do açúcar VHP, bem como as suas fixações de preço futuras, nos termos dos Contratos de Fixação de Preço. Além disso, os Contratos de Câmbio a serem celebrados pela Devedora com o Banco Cargill para a conversão dos recursos mantidos em dólares norte-americanos na Conta Vinculada USD para reais terão por base a taxa de câmbio PTAX de compra do dólar norte-americano divulgada pelo Banco Central do Brasil em seu endereço na internet relativa às 13:00 horas (horário de Brasília, Distrito Federal, Brasil) da respectiva Data de Expiração dos Futuros, de forma que uma oscilação atípica do dólar norte-americano poderá impactar os valores efetivamente recebidos na Conta Vinculada BRL pela Devedora. Desta forma, qualquer oscilação no preço de moedas internacionais, sobretudo o dólar norte-americano, pode afetar potencialmente o preço do açúcar VHP, as fixações de preço futuras do açúcar VHP e/ou a conversão para reais dos valores mantidos em dólares norte-americanos na Conta Vinculada USD, o que, por consequência, pode igualmente causar impacto relevante e adverso nas condições de pagamento da CPR-Financeira pela Devedora e, conseqüentemente, nas condições de pagamento da Remuneração dos CRA aos Titulares de CRA.

Os CRA estão sujeitos a restrições de negociação. Nos termos do inciso III, do artigo 86 da Resolução CVM 160, os CRA estão sujeitos a restrições de negociação e, por esta razão, somente poderão ser negociadas nos mercados regulamentados, perante público investidor em geral, após decorridos 6 (seis) meses da data do encerramento da Oferta. Tais restrições diminuem a liquidez dos CRA no mercado secundário.

A aquisição dos CRA por partes relacionadas da Devedora poderá resultar na redução da liquidez dos CRA. A participação de partes relacionadas da Devedora na Oferta Restrita poderá resultar na redução da liquidez dos CRA no mercado secundário, posto que tais partes relacionadas podem optar por manter estes CRA fora de circulação. A Securitizadora não pode garantir que partes relacionadas da Devedora não adquiram os CRA ou que tais partes relacionadas não optarão por manter estes CRA fora de circulação.



Risco da Marcação a Mercado. Desde 2 de janeiro de 2023, distribuidores de investimento, como bancos e corretoras, deverão disponibilizar para os clientes os valores de referência para debêntures, certificados de recebíveis imobiliários, certificados de recebíveis do agronegócio e títulos públicos federais (exceto tesouro direto) que eles possuem. Isso significa que tais títulos, inclusive os CRA, serão marcados a mercado, ou seja, terá a atualização diária de seu preço unitário em função de vários fatores, como mudanças nas taxas de juros e nas condições de oferta e demanda pelo ativo. Desta forma, a realização da marcação a mercado dos CRA visando o cálculo de seu preço unitário, pode causar oscilações negativas no valor dos CRA, poderá não refletir necessariamente a rentabilidade teórica dos CRA. Dessa forma, os CRA poderão sofrer oscilações negativas de preço, o que pode impactar negativamente na negociação dos CRA pelo Investidor no mercado secundário.

Ausência de processo de diligência legal (*due diligence*) da Emissora e de seu formulário de referência, bem como ausência de opinião legal sobre a diligência legal (*due diligence*) da Emissora e de seu formulário de referência. A Emissora e seu Formulário de Referência não foram objeto de *due diligence* para fins desta Oferta, de modo que não há opinião legal sobre *due diligence* com relação às obrigações e/ou contingências da Emissora.

Risco de Pagamento das Despesas pela Devedora. Caso a Devedora não realize o pagamento das Despesas do Patrimônio Separado, estas serão suportadas pelo Patrimônio Separado e, caso não seja suficiente, os Titulares dos CRA poderão ser chamados para aportar recursos suficientes para honrar as Despesas.


Os CRA poderão ser objeto de resgate obrigatório na hipótese em que a Devedora e os titulares de CRA não cheguem a um acordo quanto à taxa substitutiva da Taxa DI ou a Assembleia Geral de Titulares de CRA, convocada especificamente para deliberar sobre a taxa substitutiva não seja instalada. Poderá ocorrer o resgate obrigatório da CPR-Financeira, observadas as condições da CPR-Financeira, nas hipóteses (i) em que a Emissora e os titulares de CRA não cheguem a um acordo quanto taxa substitutiva da Taxa DI; ou (ii) em que a Assembleia Geral de Titulares de CRA convocada(s) especificamente para deliberar sobre a taxa substitutiva não seja instalada em segunda convocação, não havendo qualquer garantia de que existirão, no momento do resgate, outros ativos no mercado de risco e retorno semelhantes à CPR-Financeira.

Não realização adequada dos procedimentos de execução e atraso no recebimento de recursos decorrentes dos Direitos Creditórios do Agronegócio. A Emissora, na qualidade de credora da CPR-Financeira, e o Agente Fiduciário, nos termos do artigo 12 da Resolução CVM 17 e do artigo 23, §1º, inciso I, da Lei 14.430, são responsáveis por realizar os procedimentos de cobrança e execução dos Direitos Creditórios do Agronegócio, de modo a garantir a satisfação do crédito dos titulares de CRA. A realização inadequada dos procedimentos de execução dos Direitos Creditórios do Agronegócio por parte da Emissora ou do Agente Fiduciário em desacordo com a legislação ou regulamentação aplicável, poderá prejudicar o fluxo de pagamento dos CRA. Adicionalmente, em caso de atrasos decorrentes de demora em razão de cobrança judicial dos Direitos Creditórios do Agronegócio ou em caso de perda dos documentos comprobatórios dos Direitos Creditórios do Agronegócio também pode ser afetada a capacidade de satisfação do crédito, afetando negativamente o fluxo de pagamentos dos CRA.

Alterações na legislação tributária aplicável aos CRA ou na interpretação das normas tributárias podem afetar o rendimento dos CRA. Poderão afetar negativamente o rendimento líquido dos CRA para seus titulares: (i) eventuais alterações na legislação tributária, criando ou elevando alíquotas do imposto de renda incidentes sobre os CRA; (ii) a criação de novos tributos; (iii) mudanças na interpretação ou aplicação da legislação tributária por parte dos tribunais ou autoridades governamentais; (iv) a interpretação desses tribunais ou autoridades sobre a estrutura de outras emissões semelhantes à emissão dos CRA anteriormente realizadas de acordo com a qual a Emissora, os Titulares de CRA ou terceiros responsáveis pela retenção de tributos fiquem obrigados a realizar o recolhimento de tributos relacionados a essas operações anteriores; ou (v) outras exigências fiscais, a qualquer título, relacionadas à estruturação, emissão, colocação, custódia ou liquidação dos CRA e que podem ser impostas até o final do quinto ano contado da data de liquidação dos CRA.

Adicionalmente, de acordo com o Termo de Securitização, os impostos diretos e indiretos aplicáveis conforme legislação tributária vigente constituirão despesas de responsabilidade dos Titulares de CRA, e não incidirão no Patrimônios Separado.

Dessa forma, a ausência de recursos para fazer frente ao pagamento de tais eventos poderá afetar o retorno dos CRA planejado pelos investidores. A Emissora e o Coordenador Líder recomendam aos Investidores que consultem seus assessores tributários e financeiros antes de se decidir pelo investimento nos CRA, especialmente no que se refere ao tratamento tributário específico a que estarão sujeitos com relação aos investimentos em CRA.



Riscos relacionados aos prestadores de serviço da Emissão. A Emissão conta com prestadores de serviços terceirizados para a realização de atividades, como auditores, agente fiduciário, agente de cobrança, dentre outros. Caso, conforme aplicável, alguns destes prestadores de serviços aumentem significativamente seus preços, sejam descredenciados, ou não prestem serviços com a qualidade e agilidade esperada pela Emissora, poderá ser necessária a substituição do prestador de serviço. Conforme descrito neste Prospecto, os prestadores de serviço da Emissão poderão ser substituídos somente mediante deliberação da Assembleia Geral dos CRA. Adicionalmente, caso alguns destes prestadores de serviços sofram processo de falência, aumentem significativamente seus preços ou não prestem serviços com a qualidade e agilidade esperada pela Emissora, poderá ser necessária a substituição do prestador de serviço, o que poderá afetar negativamente as atividades da Emissora e, conforme o caso, as operações e desempenho referentes à Emissão. Ainda, as atividades acima descritas são prestadas por quantidade restrita de prestadores de serviço, o que pode dificultar a contratação e prestação destes serviços no âmbito da Emissão.

Riscos associados à guarda física de documentos pelo Custodiante. A Emissora contratará o Custodiante, que será responsável pela guarda física dos Documentos Comprobatórios que evidenciam a existência dos Direitos Creditórios do Agronegócio. A perda e/ou extravio de referidos Documentos Comprobatórios poderá resultar em perdas para os titulares de CRA.

Riscos relacionados ao procedimento de amostragem de notas fiscais no âmbito da comprovação da Destinação de Recursos pela Devedora. No âmbito da comprovação da destinação dos recursos líquidos captados por meio da Emissão pela Devedora, poderá ser realizado um procedimento de amostragem para a seleção das notas fiscais a serem apresentadas pela Devedora ao Agente Fiduciário. Tal amostragem de notas fiscais poderá vir a prejudicar a verificação, pelo Agente Fiduciário, do efetivo direcionamento nos termos da CPR-Financeira, pela Devedora, de todos os recursos obtidos por meio da emissão da CPR-Financeira.

### **Riscos do Regime Fiduciário**

Decisões judiciais sobre a Medida Provisória 2.158-35 podem comprometer o regime fiduciário sobre os créditos de certificados de recebíveis do agronegócio. A Medida Provisória 2.158-35, ainda em vigor, estabelece, em seu artigo 76, que *“as normas que estabeleçam a afetação ou a separação, a qualquer título, de patrimônio de pessoa física ou jurídica não produzem efeitos em relação aos débitos de natureza fiscal, previdenciária ou trabalhista, em especial quanto às garantias e aos privilégios que lhes são atribuídos”* (grifo nosso). Adicionalmente, o parágrafo único deste mesmo artigo prevê que *“desta forma permanecem respondendo pelos débitos ali referidos a totalidade dos bens e das rendas do sujeito passivo, seu espólio ou sua massa falida, inclusive os que tenham sido objeto de separação ou afetação”*. Nesse sentido, a CPR-Financeira, os Direitos Creditórios do Agronegócio poderão ser alcançados por credores fiscais, trabalhistas e previdenciários da Emissora e, em alguns casos, por credores trabalhistas e previdenciários de pessoas físicas e jurídicas pertencentes ao mesmo grupo econômico da Emissora, tendo em vista as normas de responsabilidade solidária e subsidiária de empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico existentes em tais casos. Caso isso ocorra, concorrerão os titulares destes créditos com os titulares de CRA de forma privilegiada sobre o produto de realização dos Créditos do Patrimônio Separado. Nesta hipótese, é possível que os Créditos do Patrimônio Separado não sejam suficientes para o pagamento integral dos CRA após o cumprimento das obrigações da Emissora perante aqueles credores.

### **Riscos Relacionados à Emissora**

Manutenção do registro de securitizadora. A atuação da Emissora como securitizadora de créditos do agronegócio e imobiliário por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio e certificado de recebíveis imobiliários, e quaisquer outros títulos depende da manutenção de seu registro de companhia securitizadora junto à CVM e das respectivas autorizações societárias. Caso a Emissora não atenda aos requisitos exigidos pela CVM em relação às companhias abertas, sua autorização poderá ser suspensa ou mesmo cancelada, afetando assim a emissão dos CRA.

Limitação da responsabilidade da Emissora e o Patrimônio Separado. A Emissora é uma companhia securitizadora que tem como objeto social a emissão, colocação e distribuição junto ao mercado financeiro e de capitais, de certificados de recebíveis imobiliários, de certificados de recebíveis do agronegócio ou de qualquer outro título de crédito ou valor mobiliário compatível com suas atividades, nos termos da Lei 11.076, cujos patrimônios são administrados separadamente. O patrimônio separado de cada emissão tem como principal fonte de recursos os respectivos direitos creditórios do agronegócio e suas garantias. Desta forma, qualquer atraso ou falta de pagamento dos créditos do agronegócio por parte da Devedora ou qualquer atraso, falha ou falta de recebimento destes pela Emissora, poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações decorrentes dos respectivos CRA, sendo que caso os pagamentos dos Direitos Creditórios do

Agronegócio tenham sido realizados pela Devedora na forma prevista na CPR-Financeira, a Devedora não terá qualquer obrigação de fazer novamente tais pagamentos.

Não aquisição de créditos do agronegócio. A aquisição de créditos de terceiros para a realização de operações de securitização é fundamental para manutenção e desenvolvimento das atividades da Emissora. A falta de capacidade de investimento na aquisição de novos créditos ou da aquisição em condições favoráveis pode prejudicar sua situação econômico-financeira da Emissora e seus resultados operacionais, podendo causar efeitos adversos na administração e gestão do Patrimônio Separado.

A administração da Emissora e a existência de uma equipe qualificada. A perda de pessoas qualificadas e a eventual incapacidade da Emissora de atrair e manter uma equipe especializada, com vasto conhecimento técnico na securitização de recebíveis do agronegócio, poderá ter efeito adverso relevante sobre as atividades, situação financeira e resultados operacionais da Emissora, afetando sua capacidade de gerar resultados, o que poderia impactar suas atividades de administração e gestão do Patrimônio Separado e afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações assumidas junto aos titulares de CRA.

A Emissora poderá estar sujeita à falência, recuperação judicial ou extrajudicial. Ao longo do prazo de duração dos CRA, a Emissora poderá estar sujeita a eventos de falência, recuperação judicial ou extrajudicial. Dessa forma, eventuais contingências da Emissora, em especial as fiscais, previdenciárias e trabalhistas, poderão afetar tais créditos do agronegócio, principalmente em razão da falta de jurisprudência em nosso país sobre a plena eficácia da afetação de patrimônio, o que poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações assumidas junto aos titulares de CRA.


Risco Operacional. A Emissora também utiliza tecnologia da informação para processar as informações financeiras e resultados operacionais e monitoramento de suas emissões. Os sistemas de tecnologia da informação da Emissora podem ser vulneráveis a interrupções. Alguns processos ainda dependem de inputs manuais. Qualquer falha significativa nos sistemas da Emissora ou relacionada a dados manuais, incluindo falhas que impeçam seus sistemas de funcionarem como desejado, poderia causar erros operacionais de controle de cada patrimônio separado produzindo um impacto negativo nos negócios da Emissora e em suas operações e reputação de seu negócio.

Além disso, se não for capaz de impedir falhas de segurança, a Emissora pode sofrer danos financeiros e reputacionais ou, ainda, multas em razão da divulgação não-autorizada de informações confidenciais pertencentes a ela ou aos seus parceiros, clientes, consumidores ou fornecedores. Ademais, a divulgação de informações sensíveis não públicas através de canais de mídia externos poderia levar a uma perda de propriedade intelectual ou danos a sua reputação e imagem da marca.

Risco Operacional da Cessão Fiduciária. O acompanhamento do atendimento às obrigações assumidas pela Devedora no âmbito do Cessão Fiduciária depende do exercício dos procedimentos previstos no Contrato de Cessão Fiduciária. Eventual erro operacional (a) pela Emissora que venha a ocorrer no exercício dos procedimentos lá previstos; e/ou (b) na prestação de serviços que antecedem a disponibilidade de recursos na Conta Vinculada BRL, poderão resultar no descumprimento das obrigações assumidas pela Devedora no âmbito da Cessão Fiduciária. Caso a Devedora não atenda aos prazos de reenquadramento e/ou reforço da Cessão Fiduciária nos termos previstos no Contrato de Cessão Fiduciária, as obrigações assumidas pela Emissora no âmbito da Operação de Securitização poderão ser consideradas antecipadamente vencidas. Nesse caso, os Titulares de CRA poderão ter seu horizonte original de investimento reduzido, pois poderão não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração buscada pelos CRA e poderão sofrer prejuízos em razão de eventual tributação em decorrência do prazo de aplicação dos recursos investidos, não havendo qualquer garantia de que existirão, no momento do resgate, outros ativos no mercado de risco e retorno semelhantes à CPR-Financeira.

Riscos relacionados aos prestadores de serviços da Emissora. A Emissora contrata prestadores de serviços terceirizados para a realização de atividades como auditoria, agente fiduciário, agência classificadora de risco, banco escriturador, que fornecem serviços. Caso alguns destes prestadores de serviços sofram processo de falência, aumentem seus preços ou não prestem serviços com a qualidade e agilidade esperada pela Emissora, poderá ser necessária a substituição do prestador de serviço, o que poderá afetar negativamente as atividades da Emissora. Ainda, as atividades acima descritas possuem participantes restritos, o que pode prejudicar a prestação destes serviços.

Riscos relacionados aos seus clientes. Grande parte das suas receitas depende de um pequeno número de clientes, e a perda desses clientes poderá afetar adversamente os seus resultados.



Patrimônio Líquido insuficiente da Securitizadora. Conforme previsto na Lei 14.430, a totalidade do patrimônio da Emissora responderá pelos prejuízos que esta causar por descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou administração temerária ou, ainda, por desvio da finalidade do patrimônio separado desde que devidamente apurado em sentença judicial transitada em julgado. Em tais hipóteses, o patrimônio da Securitizadora (cujo patrimônio líquido, em 30 de setembro de 2022, era de aproximadamente R\$8.324.368,93 (oito milhões, trezentos e vinte e quatro mil, trezentos e sessenta e oito reais e noventa e três centavos reais), poderá ser insuficiente para quitar as obrigações da Emissora perante os respectivos Titulares dos CRA.

### ***Riscos Relacionados à Devedora e à Avalista***

*Os riscos a seguir descritos relativos à Devedora e à Avalista podem impactar adversamente as atividades e situação financeira e patrimonial da Devedora e da Avalista. Nesse sentido, os fatores de risco a seguir descritos relacionados à Devedora e à Avalista devem ser considerados como fatores de risco com potencial impacto na Devedora e na Avalista e, nesse sentido, com potencial impacto adverso na capacidade da Devedora e da Avalista de cumprir com as obrigações decorrentes da CPR-Financeira e/ou dos demais documentos da Operação de Securitização.*

Riscos climáticos. Eventos climáticos podem ocasionar mudanças bruscas nos ciclos produtivos de cana-de-açúcar, por vezes gerando choques de oferta, quebras de safra, volatilidade de preços, alteração da qualidade e interrupção no abastecimento dos produtos por elas afetados. Nesse contexto, a capacidade de produção da matéria-prima dos produtores rurais de cana-de-açúcar, entre os quais, a Devedora, e pode ser adversamente afetada, gerando escassez e aumento de preços do produto, o que pode resultar em aumento de custos, dificuldades ou impedimento da continuidade das atividades da Devedora relacionadas ao agronegócio e, conseqüentemente, afetar a receita da Devedora e sua capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

A Devedora está sujeita à extensa regulamentação ambiental e pode estar exposta a contingências resultantes do manuseio de materiais perigosos e potenciais custos para cumprimento da regulamentação ambiental. A Devedora, no âmbito de suas atividades, está sujeita à extensa legislação brasileira federal, estadual e municipal relacionada à proteção do meio ambiente e à saúde e segurança que regula, dentre outros aspectos: (i) a geração, armazenagem, manuseio, uso e transporte de produtos e resíduos nocivos; (ii) a emissão e descarga de materiais nocivos no solo, no ar ou na água; e (iii) a saúde e segurança dos empregados da Devedora.


A Devedora também é obrigada a obter licenças específicas para suas atividades, emitidas por autoridades governamentais, com relação a determinados aspectos de suas operações. Referidas leis, regulamentos e licenças podem, com frequência, exigir a compra e instalação de equipamentos de custo mais elevado para o controle da poluição ou a execução de mudanças operacionais a fim de limitar impactos ou potenciais impactos ao meio ambiente e/ou à saúde dos funcionários da Devedora. A violação de tais leis e regulamentos ou licenças pode resultar em multas elevadas, sanções criminais, revogação de licenças de operação e/ou na proibição de funcionamento das instalações dos da Devedora.

Devido às alterações na regulamentação ambiental, como aquelas referentes à Lei 12.651, de 25 de maio de 2012, conforme alterada (Novo Código Florestal), e outras mudanças não esperadas, o valor e a periodicidade de futuros investimentos relacionados a questões socioambientais podem variar consideravelmente em relação à expectativa da Devedora.

As penalidades administrativas e criminais impostas contra aqueles que violarem a legislação ambiental serão aplicadas independentemente da obrigação de reparar a degradação causada ao meio ambiente. Na esfera civil, os danos ambientais implicam responsabilidade solidária e objetiva, direta e indireta. Isso significa que a obrigação de reparar a degradação causada poderá afetar a todos, direta ou indiretamente envolvidos, independentemente da comprovação de culpa dos agentes. Como consequência, quando a Devedora contrata terceiros para proceder a qualquer intervenção nas suas operações, não está isenta de responsabilidade por eventuais danos ambientais causados por estes terceiros contratados. A Devedora pode ser considerada responsável por todas e quaisquer consequências provenientes da exposição de pessoas a substâncias nocivas ou outros danos ambientais. Os custos para cumprir com a legislação atual e futura relacionada à proteção do meio ambiente, saúde e segurança, e às contingências provenientes de danos ambientais e a terceiros afetados poderão ter um efeito adverso sobre os negócios da Devedora e da Avalista, os seus resultados operacionais ou sobre a sua situação financeira, o que poderá afetar a sua capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, conseqüentemente, o pagamento dos CRA pela Emissora.

Mudanças nas leis tributárias podem aumentar a carga tributária da Devedora e/ou da Avalista e, como resultado, afetar negativamente sua lucratividade. O Governo Federal frequentemente altera o regime





fiscal do País, o que pode acarretar no aumento da carga tributária da Devedora e/ou da Avalista. Essas alterações incluem modificações das alíquotas de tributos e, eventualmente, a criação de tributos temporários, cujos recursos são destinados a fins estabelecidos pelo Governo Brasileiro. No passado, o Governo Federal apresentou propostas de reforma tributária destinadas, principalmente, a simplificar o sistema fiscal brasileiro, a fim de evitar disputas internas entre os Estados e Municípios do País e de redistribuir as receitas advindas dos impostos. As propostas de reformas tributárias preveem mudanças nas regras que regem o PIS e COFINS, o ICMS, além de outros tributos, como o aumento de impostos sobre a folha de pagamento. Os efeitos dessas novas propostas de reforma tributária, bem como de quaisquer outras mudanças decorrentes da promulgação de outras reformas fiscais, ainda não foram, nem podem ser quantificados. No entanto, essas medidas, se promulgadas, podem resultar em aumentos na carga tributária e prejudicar o desempenho financeiro da Devedora e/ou da Avalista, prejudicando sua capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, conseqüentemente, o pagamento dos CRA pela Emissora.

A Devedora pode ser adversamente afetada por contingências trabalhistas e previdenciárias perante terceiros por ela contratados. Além das contingências trabalhistas e previdenciárias oriundas de disputas com os funcionários contratados diretamente pela Devedora, esta pode ser responsabilizada por eventuais contingências de caráter trabalhista e previdenciário dos trabalhadores vinculados aos prestadores de serviço contratados, quando os respectivos prestadores de serviço deixarem de cumprir com seus encargos sociais. Tal responsabilização poderá afetar adversamente os resultados da Devedora e/ou da Avalista, sua capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, conseqüentemente, o pagamento dos CRA pela Emissora.

As terras da Devedora e/ou de seus fornecedores podem ser invadidas pelo Movimento dos Sem Terra. A capacidade de produção da Devedora e de seus fornecedores pode ser afetada no caso de invasão do Movimento dos Sem Terra, o que pode impactar negativamente suas atividades e sua capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e por sua vez o pagamento dos CRA pela Emissora.

Os imóveis e terras da Devedora poderão ser desapropriados pelo Governo Federal de forma unilateral, para fins de utilidade pública e interesse social, não sendo possível garantir que o pagamento da indenização à Devedora dar-se-á de forma justa. De acordo com o sistema legal brasileiro, o Governo Federal poderá desapropriar os imóveis e terras da Devedora, onde são desenvolvidas suas atividades, por necessidade ou utilidade pública ou interesse social, de forma parcial ou total. Ocorrendo a desapropriação, não há como garantir, de antemão, que o preço que venha a ser pago pelo Poder Público será justo, equivalente ao valor de mercado, ou que, efetivamente, remunerará os valores investidos de maneira adequada. Dessa forma, a eventual desapropriação de qualquer imóvel da Devedora poderá afetar adversamente e de maneira relevante suas atividades, sua situação financeira e resultados, podendo impactar na sua capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, conseqüentemente, o pagamento dos CRA pela Emissora.

### ***Riscos Relacionados aos Setores da Economia em que a Devedora Atua e à Sua Regulação***

#### ***Riscos relacionados ao Agronegócio***

O Agronegócio Brasileiro. O setor agrícola está sujeito a características específicas, inclusive, mas não se limitando a: (i) natureza predominantemente sazonal, com o que as operações são afetadas pelo ciclo das lavouras; (ii) condições meteorológicas adversas, inclusive secas, inundações, granizo ou temperaturas extremamente altas, que são fatores imprevisíveis, podendo ter impacto negativo na produção agrícola ou pecuária; (iii) incêndios e demais sinistros; (iv) pragas e doenças, que podem atingir de maneira imprevisível as safras; (v) preços praticados mundialmente, que estão sujeitos a flutuações, dependendo (a) da oferta e demanda globais, (b) de alterações dos níveis de subsídios agrícolas de certos produtores importantes (principalmente Estados Unidos e União Europeia), (c) de mudanças de barreiras comerciais de certos mercados consumidores importantes e (d) da adoção de outras políticas públicas que afetem as condições de mercado e os preços dos produtos agrícolas; (vi) concorrência de commodities similares e/ou substitutivas; e (vii) acesso limitado ou excessivamente oneroso à captação de recursos, além de alterações em políticas de concessão de crédito, tanto por parte de órgãos governamentais como de instituições privadas, para determinados participantes. A verificação de um ou mais desses fatores poderá impactar negativamente o setor, afastando a emissão de CRA pela Emissora e conseqüentemente, sua rentabilidade.

Desenvolvimento do agronegócio. Não há como assegurar que, no futuro, o agronegócio brasileiro (i) manterá a taxa de crescimento e desenvolvimento que se vem observando nos últimos anos, e (ii) não apresentará perdas em decorrência de condições climáticas desfavoráveis, redução de preços de commodities do setor agrícola nos mercados nacional e internacional, alterações em políticas de concessão de crédito para produtores nacionais, tanto da parte de órgãos governamentais como de entidades privadas, que possam afetar a renda da Devedora e, conseqüentemente, sua capacidade de pagamento, bem como outras crises econômicas e políticas que possam afetar o setor agrícola em

geral. A redução da capacidade de pagamento da Devedora poderá impactar negativamente a capacidade de pagamento dos CRA.

Políticas e regulamentações governamentais que afetem o setor agrícola e setores relacionados podem afetar de maneira adversa as operações e lucratividade da Devedora e da Avalista. Políticas e regulamentos governamentais exercem grande influência sobre a produção e a demanda agrícola e os fluxos comerciais. As políticas governamentais que afetam o setor agrícola, tais como políticas relacionadas a impostos, tarifas, encargos, subsídios, estoques regulares e restrições sobre a importação e exportação de produtos agrícolas e commodities, podem influenciar a lucratividade do setor, o plantio de determinadas safras em comparação a diferentes usos dos recursos agrícolas, a localização e o tamanho das safras, a negociação de commodities processadas ou não processadas, e o volume e tipos das importações e exportações.

Futuras políticas governamentais no Brasil e no exterior podem causar efeito adverso sobre a oferta, demanda e preço dos produtos da Devedora, restringir sua capacidade de fechar negócios no mercado em que atuam e em mercados que pretendem atingir, podendo ter efeito adverso nos seus resultados operacionais e, conseqüentemente, podendo afetar a sua capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

Baixa Produtividade. A falha ou impossibilidade no controle de pragas e doenças pode afetar negativamente a produtividade da lavoura de produtos agrícolas. A Devedora poderá não obter sucesso no controle de pragas e doenças da lavoura, seja por não aplicar corretamente os defensivos agrícolas adequados, seja por uma nova praga ou doença ainda sem diagnóstico. Esses impactos podem afetar negativamente a produtividade e qualidade dos produtos agrícolas. Adicionalmente, a falha, imperícia ou ineficiência na efetiva aplicação de tais Insumos nas lavouras pode afetar negativamente a produtividade da lavoura. Nesse caso, a capacidade da Devedora e da Avalista poderá estar comprometida, podendo impactar também a capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, conseqüentemente, dos CRA.


Volatilidade do Preço das Commodities. Os produtos agrícolas são cotados internacionalmente em dólares em bolsas de mercadorias situadas em várias partes do mundo, inclusive no Brasil. A variação dos seus preços pode exercer um grande impacto nos resultados da Devedora e da Avalista. As flutuações de preços nos produtos agrícolas são afetadas pela demanda interna e externa, e pelo volume de produção e dos estoques mundiais. A flutuação do seu preço pode ocasionar um grande impacto na rentabilidade da Devedora se sua receita com as respectivas vendas estiverem abaixo dos seus custos de produção, quer seja pelo preço em dólar, quer seja pelo preço em Reais. Estes impactos podem comprometer a capacidade econômica da Devedora e da Avalista, bem como o pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio, e, conseqüentemente, comprometer a capacidade de pagamento dos CRA pela Emissora.

Risco de Transporte. As deficiências da malha rodoviária, ferroviária ou hidroviária, tais como estradas sem asfalto ou sem manutenção, insuficiência de ferrovias, principalmente nas regiões mais distantes do porto, ocasionam altos custos de logística no envio das culturas agrícolas produzidas pela Devedora. Da mesma forma, a falha ou imperícia no manuseio dos insumos para transporte, seja por meio de trens, caminhões ou embarcações, pode acarretar em perdas ou danos nas culturas agrícolas produzidas pela Devedora. As constantes mudanças climáticas, como excessos de chuva, vêm ocasionando piora no estado de conservação das estradas, o que pode acarretar em um aumento do número de acidentes no transporte e conseqüente perda de produção acima do previsto. Os portos, por sua vez, muitas vezes não conseguem escoar toda a produção no período de envio de culturas agrícolas, devido a filas e demora na exportação, o que pode resultar, por parte da Devedora, da resolução de operações de venda. Em decorrência das razões acima, poderá haver impacto nos negócios da Devedora e da Avalista, afetando, assim, a capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio, e, conseqüentemente, comprometer a capacidade de pagamento dos CRA.

Instabilidades e crises no setor agrícola. Eventuais situações de crise e de insolvência de revendedores, indústrias, cooperativas e produtores rurais, pessoas físicas e/ou jurídicas e sociedades atuantes no setor poderiam afetar negativamente a produção de cana-de-açúcar, açúcar e etanol, e, conseqüentemente a capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio, e, conseqüentemente, comprometer a capacidade de pagamento dos CRA.

### ***Riscos Relacionados a questões socioambientais***

A Devedora está sujeita às leis e regulamentações ambientais e descumprimentos a tais normas pode afetar adversamente a sua reputação e a sua posição financeira. A Devedora está sujeita a uma série de diferentes leis e regulamentações federais, estaduais e municipais referentes à preservação e proteção do meio ambiente, especialmente no que diz respeito aos postos de gasolina em que opera.



Entre outras obrigações, essas leis e regulamentações estabelecem padrões e exigências de licenciamento ambiental para o despejo de efluentes, emissões de poluentes atmosféricos, gestão de resíduos sólidos, manuseio de materiais potencialmente perigosos para o meio ambiente e áreas de proteção.

Qualquer falha no cumprimento das leis e regulamentações ambientais aplicáveis pode submeter a Devedora a sanções administrativas e penais, além da obrigação de remediar os danos causados ou indenizar terceiros.

A Devedora não pode garantir que essas leis e regulamentações não ficarão mais rigorosas. Caso fiquem mais rigorosas, a Devedora poderá ter que aumentar, talvez significativamente, os seus gastos para cumprimento dessas leis e regulamentações ambientais. Investimentos ambientais não previstos podem reduzir os recursos disponíveis para outros investimentos e podem nos afetar substancialmente e negativamente, podendo comprometer o cumprimento das suas obrigações assumidas no âmbito da CPR-Financeira.

### **Riscos tributários**


Alterações na legislação tributária aplicável aos CRA - Pessoas Físicas. Os rendimentos gerados por aplicação em CRA por pessoas físicas estão atualmente isentos de imposto de renda, por força do artigo 3º, inciso IV, da Lei 11.033, isenção essa que pode sofrer alterações ao longo do tempo. Eventuais alterações na legislação tributária eliminando a isenção mencionada, criando ou elevando alíquotas do imposto de renda incidentes sobre os CRA, a criação de novos tributos ou, ainda, mudanças na interpretação ou aplicação da legislação tributária por parte dos tribunais ou autoridades governamentais poderão afetar negativamente o rendimento líquido dos CRA para seus titulares. A Emissora e o Coordenador Líder recomendam que os interessados na subscrição dos CRA consultem seus assessores tributários e financeiros antes de se decidir pelo investimento nos CRA.

Interpretação da legislação tributária aplicável - Mercado Secundário. Não há unidade de entendimento quanto à tributação aplicável sobre os ganhos decorrentes de alienação dos CRA no mercado secundário. Existem pelo menos duas interpretações correntes a respeito do imposto de renda incidente sobre a diferença positiva entre o valor de alienação e o valor de aplicação dos CRA, quais sejam **(i)** a de que os ganhos decorrentes da alienação dos CRA estão sujeitos ao imposto de renda na fonte, tais como os rendimentos de renda fixa, em conformidade com as alíquotas regressivas previstas no artigo 1º da Lei 11.033; e **(ii)** a de que os ganhos decorrentes da alienação dos CRA são tributados como ganhos líquidos nos termos do artigo 52, parágrafo 2º da Lei 8.383, com a redação dada pelo artigo 2º da Lei 8.850, sujeitos, portanto, ao imposto de renda a ser recolhido pelo vendedor até o último Dia Útil do mês subsequente ao da apuração do ganho, à alíquota de 15% (quinze por cento) estabelecida pelo artigo 2º, inciso II da Lei 11.033. Vale ressaltar que não há jurisprudência consolidada sobre o assunto. Divergências no recolhimento do imposto de renda devido podem ser passíveis de sanção pela Receita Federal do Brasil. De acordo com a posição da RFB, expressa no artigo 55, parágrafo único, da Instrução Normativa RFB nº 1.585, de 31 de agosto de 2015, a isenção de IR (na fonte e na declaração) sobre a remuneração do CRA auferida por pessoas físicas, abrange, ainda, o ganho de capital auferido pelas pessoas físicas na alienação ou cessão dos CRA.

Tributação sobre a CPR-Financeira pode afetar a amortização e remuneração dos CRA. Alterações na legislação tributária aplicável à CPR-Financeira que lastreiam os CRA ou na interpretação das normas tributárias podem afetar o valor líquido decorrente do pagamento da CPR-Financeira e, por sua vez, afetar adversamente o pagamento dos CRA e da remuneração dos CRA. Ainda, na hipótese de decisão da Assembleia Geral de promover a liquidação do Patrimônio Separado, o Regime Fiduciário será extinto, de forma que os Titulares dos CRA passarão a ser titulares da CPR-Financeira. Nesse caso, os rendimentos oriundos da CPR-Financeira, quando pagos diretamente aos Titulares dos CRA, serão tributados conforme alíquotas aplicáveis para as aplicações de renda fixa, impactando de maneira adversa os Titulares dos CRA.

### **Riscos Relacionados a Fatores Macroeconômicos**

Interferência do Governo Brasileiro na economia. O Governo Brasileiro tem poderes para intervir na economia e, ocasionalmente, modificar sua política econômica, podendo adotar medidas que envolvam controle de salários, preços, câmbio, remessas de capital e limites à importação, entre outros, que podem causar efeito adverso nas atividades da Emissora e da Devedora. As atividades, situação financeira e resultados operacionais da Emissora e da Devedora poderão ser prejudicados devido a modificações nas políticas ou normas que envolvam ou afetem fatores, tais como **(i)** taxas de juros; **(ii)** controles cambiais e restrições a remessas para o exterior, como aqueles que foram impostos em 1989 e no início de 1990; **(iii)** flutuações cambiais; **(iv)** inflação; **(v)** liquidez dos mercados financeiros e de capitais domésticos; **(vi)** política fiscal; **(vii)** política de abastecimento, inclusive criação de




estoques reguladores de *commodities*; e (viii) outros acontecimentos políticos, sociais e econômicos que venham a ocorrer no Brasil ou que o afetem. A incerteza quanto à implementação de políticas ou normas que venham a afetar esses ou outros fatores no futuro pode contribuir para a incerteza econômica no Brasil e para aumentar a volatilidade do mercado de valores mobiliários brasileiro, sendo assim, tais incertezas e outros acontecimentos futuros na economia brasileira poderão prejudicar as atividades e resultados operacionais da Emissora e da Devedora.

Efeitos dos mercados internacionais. O valor de mercado de valores mobiliários de emissão de companhias brasileiras é influenciado, em diferentes graus, pelas condições econômicas e de mercado de outros países, inclusive economias desenvolvidas e emergentes. A reação dos investidores aos acontecimentos nesses outros países pode causar um efeito adverso sobre o valor de mercado dos valores mobiliários das companhias brasileiras. Crises em outros países de economia emergente ou políticas econômicas diferenciadas podem reduzir o interesse dos investidores nos valores mobiliários das companhias brasileiras, incluindo os CRA, o que poderia prejudicar seu preço de mercado. Ademais, acontecimentos negativos no mercado financeiro e de capitais brasileiro, eventuais notícias ou indícios de corrupção em companhias abertas e em outros emissores de títulos e valores mobiliários e a não aplicação rigorosa das normas de proteção dos investidores ou a falta de transparência das informações ou, ainda, eventuais situações de crise na economia brasileira e em outras economias poderão influenciar o mercado de capitais brasileiro e impactar negativamente os títulos e valores mobiliários emitidos no Brasil.

A inflação e as medidas do Governo Federal de combate à inflação podem contribuir para a incerteza econômica no Brasil. Historicamente, o Brasil vem experimentando altos índices de inflação. A inflação, juntamente com medidas governamentais recentes destinadas a combatê-la, combinada com a especulação pública sobre possíveis medidas futuras, tiveram efeitos negativos sobre a economia brasileira, contribuindo para a incerteza econômica existente no Brasil e para o aumento da volatilidade do mercado de valores mobiliários brasileiro. As medidas do Governo Federal para controle da inflação frequentemente têm incluído a manutenção de política monetária restritiva com altas taxas de juros, restringindo assim a disponibilidade de crédito e reduzindo o crescimento econômico. Como consequência, as taxas de juros têm flutuado de maneira significativa. Futuras medidas do Governo Federal, inclusive redução das taxas de juros, intervenção no mercado de câmbio e ações para ajustar ou fixar o valor do Real poderão desencadear um efeito desfavorável sobre a economia brasileira, a Devedora, a Emissora e também, sobre os devedores dos financiamentos imobiliários ou de agronegócios, podendo impactar negativamente o desempenho financeiro dos CRA. Pressões inflacionárias podem levar a medidas de intervenção do Governo Federal sobre a economia, incluindo a implementação de políticas governamentais, que podem ter um efeito adverso nos negócios, condição financeira e resultados da Emissora e dos devedores dos financiamentos de agronegócios. Essas medidas também poderão desencadear um efeito desfavorável sobre a Devedora e a Emissora, podendo impactar negativamente o desempenho financeiro dos CRA. Pressões inflacionárias podem levar a medidas de intervenção do Governo Federal sobre a economia, incluindo a implementação de políticas governamentais, que podem ter um efeito adverso nos negócios, condição financeira e resultados da Devedora e da Emissora.

Instabilidade Cambial. Em decorrência de diversas pressões, a moeda brasileira tem sofrido desvalorizações recorrentes com relação ao Dólar e outras moedas fortes ao longo das últimas quatro décadas. Durante todo esse período, o Governo Federal implementou diversos planos econômicos e utilizou diversas políticas cambiais, incluindo desvalorizações repentinas, minidesvalorizações periódicas (durante as quais a frequência dos ajustes variou de diária a mensal), sistemas de mercado de câmbio flutuante, controles cambiais e mercado de câmbio duplo. De tempos em tempos, houve flutuações da taxa de câmbio entre o Real e o Dólar e outras moedas. As desvalorizações do Real podem afetar de modo negativo a economia brasileira como um todo, bem como os resultados da Emissora e da Devedora, podendo impactar o desempenho financeiro, o preço de mercado dos CRA de forma negativa, além de restringir o acesso aos mercados financeiros internacionais e determinar intervenções governamentais, inclusive por meio de políticas recessivas. Por outro lado, a valorização do Real frente ao Dólar pode levar à deterioração das contas correntes do país e da balança de pagamentos, bem como a um enfraquecimento no crescimento do produto interno bruto gerado pela exportação.

Alterações na política monetária e nas taxas de juros. O Governo Federal, por meio do Comitê de Política Monetária - COPOM, estabelece as diretrizes da política monetária e define a taxa de juros brasileira. A política monetária brasileira possui como função controlar a oferta de moeda no país e as taxas de juros de curto prazo, sendo, muitas vezes, influenciada por fatores externos ao controle do Governo Federal, tais como os movimentos dos mercados de capitais internacionais e as políticas monetárias dos países desenvolvidos, principalmente dos Estados Unidos. Historicamente, a política monetária brasileira tem sido instável, havendo grande variação nas taxas definidas. Em caso de elevação acentuada das taxas de juros, a economia poderá entrar em recessão, já que, com a alta das



taxas de juros básicas, o custo do capital se eleva e os investimentos se retraem, o que pode causar a redução da taxa de crescimento da economia, afetando adversamente a produção de bens no Brasil, o consumo, a quantidade de empregos, a renda dos trabalhadores e, conseqüentemente, os negócios da Emissora e da Devedora, bem como sua capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio. Em contrapartida, em caso de redução acentuada das taxas de juros, poderá ocorrer elevação da inflação, reduzindo os investimentos em estoque de capital e a taxa de crescimento da economia, bem como trazendo efeitos adversos ao país, podendo, inclusive, afetar as atividades da Emissora e da Devedora, bem como sua capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

Classificação de Crédito no Brasil. Os investidores devem atentar para o fato de que a economia brasileira enfrentou algumas dificuldades e revezes e poderá continuar a declinar, ou deixar de melhorar, o que pode afetar negativamente a Devedora. A classificação de crédito do Brasil enquanto nação (sovereign credit rating), está em BB- pela Fitch e pela Standard & Poor's, e eventuais quedas podem contribuir para um enfraquecimento da economia brasileira, bem como pode aumentar o custo da tomada de empréstimos pela Devedora e pela Emissora. Qualquer deterioração nessas condições pode afetar adversamente a capacidade produtiva da Devedora e conseqüentemente sua capacidade de pagamento, bem como os negócios da Emissora.

Instabilidade Política no Brasil. O ambiente político brasileiro historicamente influenciou e continua a influenciar a economia do Brasil, bem como a confiança dos investidores e do público em geral, resultando em desaceleração econômica e volatilidade dos preços dos títulos (incluindo valores mobiliários) emitidos por empresas brasileiras. Recentemente, o cenário político e econômico brasileiro passou por altos níveis de volatilidade e instabilidade, incluindo a contração do produto interno bruto, ou PIB, fortes oscilações do real em relação ao dólar americano, aumento do desemprego e menores níveis de gastos e confiança do consumidor. A crise política afetou e poderá continuar afetando a confiança dos investidores e da população em geral e já resultou na desaceleração da economia e no aumento da volatilidade dos títulos emitidos por empresas brasileiras.

O Governo Federal atual tem enfrentado o desafio de reverter a crise política e econômica do país, além de aprovar as reformas sociais necessárias a um ambiente político e econômico mais estável. A incapacidade do governo em reverter a crise política e econômica do país, e de aprovar as diversas reformas em discussão, pode produzir efeitos sobre a economia e política brasileira e poderá ter um efeito adverso sobre os resultados operacionais e a condição financeira da Emissora e da Devedora.

O Presidente do Brasil tem poder para determinar políticas e expedir atos governamentais relativos à condução da economia brasileira e, conseqüentemente, afetar as operações e o desempenho financeiro das empresas, incluindo os da Devedora. Além disso, qualquer dificuldade do governo federal em conseguir maioria no congresso nacional poderia resultar em impasse no Congresso, agitação política e manifestações e/ou greves que poderiam afetar adversamente as operações da Devedora. Incertezas em relação à implementação, pelo governo, de mudanças relativas às políticas monetária, fiscal e previdenciária, bem como à legislação pertinente, podem contribuir para a instabilidade econômica. Essas incertezas e novas medidas podem aumentar a volatilidade do mercado de títulos brasileiros.

Não há garantia sobre quais políticas o Presidente do Brasil adotará ou se tais políticas ou mudanças nas políticas atuais terão um efeito adverso sobre a economia brasileira ou sobre a Devedora.

A recente instabilidade política e econômica levou a uma percepção negativa da economia brasileira e um aumento na volatilidade no mercado de valores mobiliários brasileiro. Qualquer instabilidade econômica recorrente e incertezas políticas podem afetar adversamente os negócios da Emissora e da Devedora e, conseqüentemente, a capacidade de pagamento das obrigações da Devedora relativas aos Créditos do Agronegócio e, conseqüentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

Os surtos ou potenciais surtos de doenças transmissíveis em todo o mundo podem levar a uma maior volatilidade no mercado global de capitais e resultar em pressão negativa sobre a economia brasileira, e qualquer surto de tais doenças no Brasil pode afetar diretamente as operações da Devedora e o resultado de suas operações. Historicamente, algumas epidemias e surtos regionais ou globais, como a provocada pelo zika vírus, vírus ebola, vírus H5N1 (popularmente conhecida como gripe aviária), a febre aftosa, pelo vírus H1N1 (influenza A, popularmente conhecida como gripe suína), a síndrome respiratória do oriente médio (MERS) e a síndrome respiratória aguda grave (SARS) afetaram determinados setores da economia dos países em que essas doenças se propagaram.

Surtos ou potenciais surtos de doenças podem ter um efeito adverso relevante no mercado de capitais global, nas indústrias mundiais, na economia brasileira e nos resultados da Devedora. Surtos de doenças também podem resultar em quarentena do pessoal dos prestadores de serviço da Devedora

ou na incapacidade destes em acessar suas instalações, o que prejudicaria a prestação de tais serviços e, conseqüentemente, as operações e resultados operacionais da Devedora.

Nesses casos, o fluxo de pagamentos dos CRA pode ser negativamente afetado, causando perdas financeiras aos Titulares dos CRA.

Guerra entre Rússia e Ucrânia impacta diretamente o agronegócio brasileiro, pode levar a uma maior volatilidade no mercado de capitais global e na economia brasileira. Em 24 de fevereiro de 2022, o exército russo invadiu o território ucraniano, sendo considerado um dos maiores conflitos armados da atualidade na Europa. Tal conflito afeta diretamente a capacidade de importação dos principais produtos adquiridos pelo Brasil do Leste Europeu, tais como fertilizantes e insumos agrícolas. Ainda, a maior inflação resultante da invasão pode impactar o preço de grãos como a soja e o milho, bem como influenciar no preço de combustíveis fósseis, encarecendo a produção e custos logísticos. Tal conflito poderia ensejar uma valorização do dólar, acarretando possíveis impactos negativos na cadeia produtiva, tanto por falta de insumos, como pelo aumento dos custos de produção. Este cenário de incerteza sobre a duração dos conflitos, bem como das sanções econômicas impostas, afetam a economia e o mercado de capitais global, podendo impactar negativamente a economia brasileira e o mercado de capitais brasileiro, podendo ocasionar uma redução ou falta de liquidez para os CRA, bem como afetar os resultados financeiros da Devedora.



## 5. CRONOGRAMA

---



### 5.1. CRONOGRAMA DA OFERTA



(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



## 5.1. CRONOGRAMA DAS ETAPAS DA OFERTA

Abaixo, cronograma tentativo das principais etapas da Oferta:

Ordem dos Eventos	Eventos	Data Prevista <sup>(1)</sup>
1.	Publicação do Aviso ao Mercado e disponibilização do Prospecto Preliminar e Lâmina da Oferta ao público investidor	24/03/2023
2.	Início do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	27/03/2023
3.	Início do Período de Reserva	27/03/2023
4.	Encerramento do Período de Reserva	31/03/2023
5.	Encerramento do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	31/03/2023
6.	Registro da Oferta pela CVM	31/03/2023
7.	Divulgação do Anúncio de Início <sup>(2)</sup> e disponibilização do Prospecto Definitivo e Lâmina da Oferta ao Público Investidor	04/04/2023
8.	Data de Liquidação Financeira dos CRA <sup>(3)</sup> e início de Negociação dos CRA na B3	05/04/2023
9.	Data máxima para divulgação do Anúncio de Encerramento <sup>(4)</sup>	01/10/2023

<sup>(1)</sup> As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Devedora, da Emissora e do Coordenador Líder. Caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, o cronograma poderá ser alterado. Para informações sobre manifestação de aceitação à Oferta, manifestação de revogação da aceitação à Oferta, modificação da Oferta, suspensão da Oferta e cancelamento ou revogação da Oferta, ver o item "Suspensão, Cancelamento, Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta", na página 77 deste Prospecto.

<sup>(2)</sup> Data de início da Oferta, anunciada por meio do Anúncio de Início disponibilizado no website da Emissora, do Coordenador Líder, da B3 e da CVM.

<sup>(3)</sup> Data em que será realizada a efetiva subscrição e integralização dos CRA pelos Investidores.

<sup>(4)</sup> Data de encerramento da Oferta, a ser anunciada por meio do Anúncio de Encerramento a ser disponibilizado no website da Emissora, do Coordenador Líder, da B3 e da CVM.

### Registro para Distribuição e Negociação

Os CRA foram depositados **(i)** para distribuição no mercado primário por meio do MDA, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a liquidação financeira da distribuição realizada por meio da B3; e **(ii)** para negociação no mercado secundário, por meio do CETIP21, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a liquidação financeira das negociações, dos eventos de pagamento e a custódia eletrônica dos CRA realizadas por meio da B3.

Importante ressaltar que a Oferta não está sujeita a condições legítimas que não dependam da Emissora, da Devedora ou de pessoas a elas vinculadas, nos termos do artigo 58 da Resolução CVM 160.

### Procedimento de Distribuição dos CRA

Os CRA serão destinados aos Investidores de acordo com o procedimento abaixo:

- (i)** os Investidores interessados em subscrever os CRA apresentaram seus respectivos pedidos de reserva a uma das Instituições Participantes da Oferta. Cada Investidor interessado em participar da Oferta assumiu a obrigação de verificar se estava cumprindo com os requisitos para participar da Oferta, para então apresentar seus Pedidos de Reserva;
- (ii)** uma vez que não foi verificado, pelo Coordenador Líder, excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) dos CRA inicialmente ofertados foi permitida a colocação dos CRA perante Investidores que sejam Pessoas Vinculadas.
- (iii)** tendo em vista que a totalidade dos Pedidos de Reserva admitidos não foi superior à quantidade de CRA objeto da Oferta, foram atendidos os Pedidos de Reserva que indicaram a menor taxa, adicionando-se os Pedidos de Reserva que indicaram taxas superiores até atingir a taxa definida no Procedimento de *Bookbuilding*, sendo que a alocação dos Pedidos de Reserva admitidos que indiquem a taxa definida no Procedimento de *Bookbuilding* foi definida a exclusivo critério e discricionariedade do Coordenador Líder, observado que a alocação realizada entre os Investidores não priorizou os Pedidos de Reserva realizados por Pessoas Vinculadas; até o final do Dia Útil imediatamente anterior à data de divulgação do Anúncio de Início, os Investidores foram informados, por meio do seu respectivo endereço eletrônico, ou, por telefone: **(a)** a quantidade de CRA alocada ao Investidor; **(b)** a Remuneração; **(c)** o valor estimado a ser pago pelo Investidor; e **(d)** o horário limite da data de liquidação que cada investidor deveria pagar o Preço de Integralização referente aos CRA alocados nos termos acima previstos ao Coordenador

Líder ou ao respectivo Participante Especial que recebeu o Pedido de Reserva, com recursos imediatamente disponíveis; e

- (iv) a integralização dos CRA deverá ser realizada em moeda corrente nacional, na forma indicada no respectivo Pedido de Reserva. Cada um dos investidores deverá efetuar o pagamento à vista à Instituição Participante da Oferta junto a qual firmou seu Pedido de Reserva em prazo a ser confirmado junto às Instituições Participantes da Oferta. Cada Investidor deverá pagar o Preço de Integralização referente aos CRA que lhe forem alocados à Instituição Participante da Oferta que recebeu o respectivo Pedido de Reserva, com recursos imediatamente disponíveis.

#### Plano de Distribuição

Os CRA serão objeto de distribuição pública nos termos da Resolução CVM 160, ofertados sob regime de Melhores Esforços de Colocação.

O Coordenador Líder efetuará a colocação dos CRA para os Investidores.

Os CRA serão distribuídos com a intermediação do Coordenador Líder. O Coordenador Líder poderá contratar Participantes Especiais para fins exclusivos de recebimento de ordens, nos termos da Cláusula Dez do Contrato de Distribuição, e poderão ser colocados junto ao público somente após a concessão do registro da Oferta, nos termos da Resolução CVM 160.

A colocação dos CRA junto ao público investidor, no mercado primário, será realizada de acordo com os procedimentos do MDA, administrado e operacionalizado pela B3.

O Coordenador Líder, com anuência da Emissora e da Devedora, e nos termos do Anexo K e do artigo 77, da Resolução CVM 160, organizará a colocação dos CRA perante os Investidores interessados, observado que o Coordenador Líder assegurará: (i) a adequação do investimento ao perfil de risco de seus clientes, em conformidade com Resolução CVM 30; e (ii) o tratamento justo e equitativo a todos os investidores, nos termos do artigo 7º da Resolução CVM 160. As regras de alocação de CRA em caso de excesso de demanda encontram-se estabelecidas na Seção “Procedimento de Distribuição dos CRA”, na página 65, deste Prospecto Definitivo e no Contrato de Distribuição.

Poderá haver Distribuição Parcial no âmbito da Oferta, desde que observada a colocação da Quantidade Mínima, nos termos do item 8.4 deste Prospecto Definitivo.

#### Público-Alvo

Os CRA serão distribuídos publicamente aos Investidores.


Os Investidores interessados em adquirir os CRA no âmbito da Oferta deverão declarar, no momento da assinatura dos Pedidos de Reserva, a quantidade de CRA que deseja subscrever.

Conforme dispõe a Resolução CVM 27, a subscrição dos CRA será formalizada mediante ato de aceitação da Oferta pelo Investidor, o qual será realizado junto à Instituição Participante da Oferta com a qual tiver efetuado seu Pedido de Reserva e, nos termos da Resolução CVM 27, deverá, no mínimo, (i) conter as condições de subscrição e de integralização dos CRA, (ii) esclarecer que será admitida a Distribuição Parcial da Oferta, (iii) conter esclarecimento sobre a condição de Pessoa Vinculada (ou não) à Oferta, e (iv) conter declaração de que obteve cópia dos Prospectos. Dessa forma, o Pedido de Reserva preenchido pelo Investidor passará a ser o documento de aceitação de que trata a Resolução CVM 27 por meio do qual referido Investidor aceitou participar da Oferta e subscrever e integralizar os CRA que vierem a ser a ele alocados. No caso de Investidores que não estejam contemplados pela dispensa da apresentação de documento de aceitação da Oferta, nos termos da Resolução CVM 27, a formalização de sua intenção de investimento deverá ser realizada por meio da apresentação de Pedido de Reserva.

Durante o período compreendido entre 27 de março de 2023 (inclusive) e 31 de março de 2023 (inclusive), o Coordenador Líder organizou o procedimento de coleta de intenções de investimento, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 61 da Resolução CVM 160, com o recebimento dos Pedidos de Reserva (“**Período de Reserva**”).

No âmbito da Oferta, qualquer Pessoa Vinculada pôde realizar suas aquisições dentro do Prazo Máximo de Colocação estabelecido para os Investidores, e não teve seus pedidos cancelados, tendo em vista que não houve excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de CRA inicialmente ofertada, nos termos do disposto no artigo 56 da Resolução CVM 160.

O Coordenador Líder não concederá qualquer tipo de desconto aos Investidores interessados em adquirir os CRA no âmbito da Oferta.



O Coordenador Líder recomendou aos Investidores interessados na realização dos Pedidos de Reserva que: **(i)** lessem cuidadosamente os termos e condições estipulados no Termo de Securitização e as informações constantes deste Prospecto, especialmente na seção “*Fatores de Risco*” que trata, dentre outros, sobre os riscos aos quais a Oferta está exposta; **(ii)** verificassem com o Coordenador Líder e/ou Participantes Especiais, antes de realizar o seu Pedido de Reserva, a necessidade de manutenção de recursos em conta corrente ou conta de investimento nele aberta e/ou mantida; e **(iii)** entrassem em contato com o Coordenador Líder e/ou Participantes Especiais para obter informações mais detalhadas acerca dos prazos estabelecidos para a realização do cadastro no Coordenador Líder e/ou nos Participantes Especiais, tendo em vista os procedimentos operacionais adotados pelo Coordenador Líder e/ou Participante Especial.

Uma vez encerrada a Oferta, o Coordenador Líder divulgará o resultado da Oferta mediante divulgação do Anúncio de Encerramento.

#### Roadshow

Anteriormente à concessão, pela CVM, do registro da Oferta, o Coordenador Líder disponibilizou ao público o Prospecto Preliminar, precedido da divulgação do Aviso ao Mercado, nos termos do artigo 57, parágrafo 2º, da Resolução CVM 160.

Após a publicação do Aviso ao Mercado e a disponibilização do Prospecto Preliminar, o Coordenador Líder realizou apresentações a potenciais investidores (*Roadshow* e/ou apresentações individuais) sobre os CRA e a Oferta. Os materiais publicitários e os documentos de suporte que o Coordenador Líder utilizou em tais apresentações não foram previamente submetidos à aprovação da CVM, porém foram encaminhados à CVM em 1 (um) Dia Útil após a sua utilização, em linha com o disposto na Deliberação CVM nº 818, de 30 de abril de 2019.

#### Participação de Pessoas Vinculadas

Tendo em vista que não foi verificado, pelo Coordenador Líder, excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) da quantidade dos CRA inicialmente ofertados, foi permitida a colocação de CRA perante Pessoas Vinculadas, e os Pedidos de Reserva realizados por Pessoas Vinculadas não foram automaticamente cancelados, nos termos do artigo 56 da Resolução CVM 160, uma vez que o direito de subscrever e a quantidade máxima de valores mobiliários a ser subscrita por este estão divulgados neste Prospecto.

Os Investidores estavam cientes de que a participação de Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* poderia impactar adversamente a formação da taxa final de Remuneração dos CRA, inclusive com relação ao disposto acima, e o investimento nos CRA por Pessoas Vinculadas poderá reduzir a liquidez dos CRA no mercado secundário.

Tendo em vista que, desconsiderando a colocação para investidores que sejam Pessoas Vinculadas, a demanda remanescente da Oferta foi inferior à quantidade de CRA objeto da Oferta, foi permitida a colocação de CRA perante Investidores que sejam Pessoas Vinculadas.

#### Início, Liquidação e Encerramento da Oferta


A Oferta a Mercado teve início anteriormente à concessão do registro da Oferta perante a CVM, mediante a publicação do Aviso ao Mercado, que deu ampla divulgação ao Prospecto Preliminar.

No âmbito da Oferta e a partir do início da Oferta a Mercado, foi adotado o Procedimento de *Bookbuilding*. Após o Procedimento de *Bookbuilding* e antes da primeira Data de Integralização, o Termo de Securitização foi aditado para formalizar o resultado nele apurado.

O Período de Distribuição terá início após: **(i)** o cumprimento ou dispensa expressa pelo Coordenador Líder das Condições Precedentes dispostas no Contrato de Distribuição; **(ii)** a concessão do registro automático da Oferta pela CVM; **(iii)** o depósito para distribuição e negociação dos CRA na B3; **(iv)** a divulgação do Anúncio de Início da Oferta; e **(v)** a disponibilização do Prospecto Definitivo aos Investidores.

A subscrição ou aquisição dos CRA poderá ocorrer em até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de divulgação do Anúncio de Início da Oferta, ou até a data de divulgação do Anúncio de Encerramento, o que ocorrer primeiro, nos termos da regulamentação aplicável.

A integralização dos CRA será realizada por intermédio dos procedimentos estabelecidos pela B3. Na Data de Integralização informada pelo Coordenador Líder, os Investidores deverão efetivar a liquidação dos CRA a eles alocados, no valor informado pelo Coordenador Líder, por meio de sua conta na B3, observados os procedimentos da B3.



Uma vez encerrada a Oferta, o Coordenador Líder divulgará o resultado da Oferta mediante publicação do Anúncio de Encerramento.

Não será: **(i)** constituído fundo de sustentação de liquidez; ou **(ii)** firmado contrato de estabilização de preços dos CRA no âmbito da Oferta.

### **Procedimento de Colocação**

Os CRA serão distribuídos com a intermediação do Coordenador Líder, sendo possível a contratação de Participantes Especiais para fins exclusivos de recebimento de ordens, nos termos descritos abaixo, e poderão ser colocados junto ao público somente após a concessão do registro da Oferta, nos termos da Resolução CVM 160.

Os CRA foram registrados para negociação no mercado secundário, por meio do CETIP21, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a liquidação financeira dos eventos de pagamento e a custódia eletrônica dos CRA realizada por meio da B3.

Anteriormente à concessão, pela CVM, do registro da Oferta, o Coordenador Líder disponibilizou ao público o Prospecto Preliminar, precedido da publicação do Aviso ao Mercado, nos termos do artigo 13 e 57, parágrafo 2º, da Resolução CVM 160. Após a publicação do Aviso ao Mercado na forma do artigo 13 da Resolução CVM 160 e a disponibilização do Prospecto Preliminar, o Coordenador Líder realizou apresentações a potenciais investidores (*Roadshow* e/ou apresentações individuais) sobre os CRA e a Oferta.

O Coordenador Líder, com anuência da Emissora e da Devedora, e nos termos do artigo 77, da Resolução CVM 160, organizou a colocação dos CRA perante os Investidores interessados, observado que o Coordenador Líder assegurou: (i) a adequação do investimento ao perfil de risco de seus clientes, em conformidade com Resolução CVM 30; e (ii) o tratamento justo e equitativo a todos os investidores, nos termos do artigo 7º da Resolução CVM 160.

Os Investidores interessados em adquirir os CRA no âmbito da Oferta declararam, no momento da assinatura dos Pedidos de Reserva, a quantidade de CRA que desejavam subscrever.


Conforme dispõe a Resolução CVM 27, a subscrição dos CRA deverá ser formalizada mediante ato de aceitação da Oferta pelo Investidor, o qual deverá ser realizado junto à Instituição Participante da Oferta com a qual tiver efetuado seu Pedido de Reserva e, nos termos da Resolução CVM 27, deverá, no mínimo, (i) conter as condições de subscrição e de integralização dos CRA, (ii) esclarecer que será admitida a Distribuição Parcial da Oferta, (iii) conter esclarecimento sobre a condição de Pessoa Vinculada (ou não) à Oferta, e (iv) conter declaração de que obteve cópia dos Prospectos. Dessa forma, o Pedido de Reserva preenchido pelo Investidor passará a ser o documento de aceitação de que trata a Resolução CVM 27 por meio do qual referido Investidor aceitou participar da Oferta e subscrever e integralizar os CRA que vierem a ser a ele alocados. No caso de Investidores que não estejam contemplados pela dispensa da apresentação de documento de aceitação da Oferta, nos termos da Resolução CVM 27, a formalização de sua intenção de investimento deverá ser realizada por meio da apresentação de Pedido de Reserva.

Durante o Período de Reserva, o Coordenador Líder organizou o procedimento de coleta de intenções de investimento, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 61 da Resolução CVM 160, com o recebimento dos Pedidos de Reserva.

No âmbito da Oferta, qualquer Pessoa Vinculada pôde realizar suas aquisições dentro do Prazo Máximo de Colocação estabelecido para os Investidores, e não teve seus pedidos cancelados, uma vez que não houve excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de CRA inicialmente ofertada, nos termos do disposto no artigo 56 da Resolução CVM 160.

### **Preço de Integralização e Forma de Integralização**

Os CRA serão subscritos no mercado primário e integralizados, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional, **(i)** na primeira data de integralização dos CRA ("**Data de Integralização**"), pelo seu Valor Nominal Unitário; e **(ii)** para as demais integralizações, pelo Valor Nominal Unitário dos CRA, acrescido da Remuneração dos CRA, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização da respectiva série até a data de sua efetiva integralização ("**Preço de Integralização**"). Os CRA poderão ser subscritos com ágio ou deságio a ser definido no ato de subscrição dos CRA, sendo certo que, caso aplicável, o ágio ou deságio **(a)** será o mesmo para todos os CRA da respectiva série em cada Data de Integralização; e **(b)** não terão impacto nos valores recebidos pela Devedora no âmbito da CPR-Financeira. A subscrição dos CRA com ágio ou deságio ficará a critério do Coordenador Líder, a ser estabelecida de acordo com as condições de mercado e a demanda dos investidores,



podendo considerar, dentre outras condições: (i) alteração da taxa SELIC, (ii) alteração das taxas de juros dos títulos do tesouro nacional, ou (iii) alteração no IPCA, sendo certo que o preço da Oferta será único e, portanto, eventual ágio ou deságio deverá ser aplicado de forma igualitária à totalidade dos CRA da respectiva série integralizados em cada Data de Integralização, nos termos do artigo 61 da Resolução CVM 160.

O Preço de Integralização será pago à vista em moeda corrente nacional, no ato da subscrição dos CRA, de acordo com os procedimentos da B3 para prover recursos a serem destinados pela Emissora conforme a 4.4 do Termo de Securitização.

A integralização dos CRA ocorrerá durante todo o Prazo Máximo de Colocação, observados os eventos que ensejam o encerramento da Oferta, conforme previstos no Contrato de Distribuição.

#### ***Prazo Máximo de Colocação***

O prazo máximo para colocação dos CRA é de até **(i)** 6 (seis) meses contados da data de divulgação do Anúncio de Início, ou **(ii)** a data de divulgação do Anúncio de Encerramento, o que ocorrer primeiro.



(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



## **6. COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL E CAPITALIZAÇÃO DA EMISSORA**

---



### **6.1. CAPITAL SOCIAL ATUAL**

### **6.2. SITUAÇÃO PATRIMONIAL DA EMISSORA**

#### **6.2.1. ENDIVIDAMENTO DE CURTO E DE LONGO PRAZO**

#### **6.2.2. PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

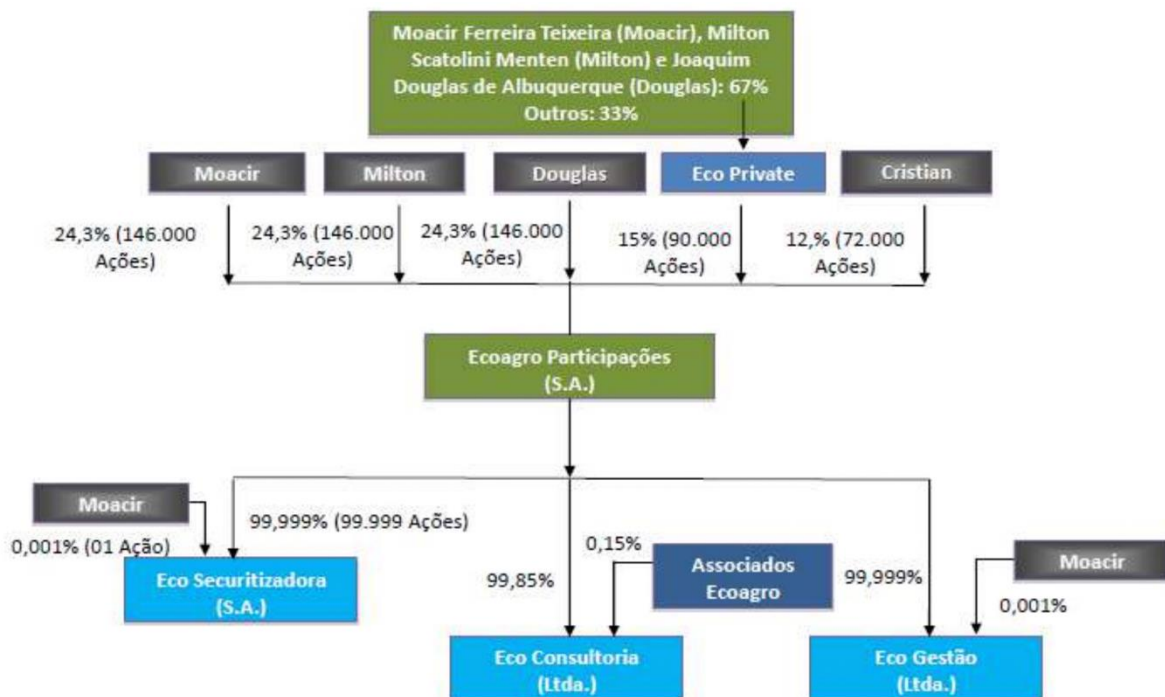


(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



## 6.1. CAPITAL SOCIAL ATUAL

O capital social atual da Emissora:



Portanto, temos a participação acionária da Emissora:

Acionista	ON	%	PN	%
Moacir Ferreira Teixeira	1	0,001	0	0
Ecoagro Participações S.A.	99.999	99,999	0	0
<b>TOTAL</b>	<b>100.000</b>	<b>100</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

## 6.2. SITUAÇÃO PATRIMONIAL DA EMISSORA

### 6.2.1. Endividamento de Curto e de Longo Prazo

Desde a sua constituição em 2009, a Companhia não mantém endividamento bancário, financiando as suas atividades com recursos próprios ou originados por recursos da sua controladora, através de contratos de mútuo. Estes contratos de mútuo suportaram o período de implementação do objeto social da Companhia, e suprem, atualmente, quando necessário, eventuais necessidades de caixa.

### 6.2.2. Patrimônio Líquido

Levando em consideração as últimas informações contábeis da Emissora, temos:

(Reais)	Últ. Inf. Contábil (31/03/2022)	Exercício social (31/12/2021)	Exercício social (31/12/2020)	Exercício social (31/12/2019)
Patrimônio Líquido	4.855.000,00	2.567.000,00	2.831.000,00	1.406.000,00
Ativo Total	7.084.000,00	3.993.000,00	5.997.000,00	3.641.000,00
Rec. Liq./Rec. Intemed. Fin./Prem. Seg. Ganhos	1.995.000,00	6.580.000,00	7.006.000,00	6.301.000,00
Resultado Bruto	1.602.000,00	5.603.000,00	6.045.000,00	3.916.000,00
Resultado Líquido	2.288.000,00	2.055.000,00	1.900.000,00	427.000,00
Valor Patrimonial da Ação (Reais Unidade)	48,550000	25,670000	28,310000	14,060000
Resultado Básico por Ação	22,880000	20,550000	19,000000	4,270000



(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



## **7. RESTRIÇÕES A DIREITOS DE INVESTIDORES NO CONTEXTO DA OFERTA**

---



- 7.1. DESCRIÇÃO DE EVENTUAIS RESTRIÇÕES À  
TRANSFERÊNCIA DOS VALORES MOBILIÁRIOS**
- 7.2. DECLARAÇÃO EM DESTAQUE DA INADEQUAÇÃO DO INVESTIMENTO**
- 7.3. SUSPENSÃO, CANCELAMENTO, ALTERAÇÃO DAS CIRCUNSTÂNCIAS,  
REVOGAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DA OFERTA**



(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

## 7.1. DESCRIÇÃO DE EVENTUAIS RESTRIÇÕES À TRANSFERÊNCIA DOS VALORES MOBILIÁRIOS

***Nos termos do inciso III, do artigo 86 da Resolução CVM 160, os CRA estão sujeitos a restrições de negociação e, por esta razão, somente poderão ser negociados nos mercados regulamentados, perante público investidor em geral, após decorridos 6 (seis) meses da data do encerramento da Oferta.***

## 7.2. DECLARAÇÃO EM DESTAQUE DA INADEQUAÇÃO DO INVESTIMENTO

O investimento em CRA não é adequado aos Investidores que: (i) necessitem de liquidez com relação aos títulos adquiridos, uma vez que a negociação de certificados de recebíveis do agronegócio no mercado secundário brasileiro é restrita; e/ou (ii) não estejam dispostos a correr risco de crédito relacionado ao setor do agronegócio; (iii) não estejam dispostos a correr risco de crédito corporativo da Devedora e/ou do seu setor de atuação; e/ou (iv) não tenham profundo conhecimento dos riscos envolvidos na operação, incluindo tributários e relativos ao Patrimônio Separado, ou que não tenham acesso à consultoria especializada. Portanto, os investidores devem ler cuidadosamente a seção “Fatores de Risco” deste Prospecto, que contém a descrição de certos riscos que podem afetar de maneira adversa o investimento em CRA, antes da tomada de decisão de investimento.

## 7.3. SUSPENSÃO, CANCELAMENTO, ALTERAÇÃO DAS CIRCUNSTÂNCIAS, REVOGAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DA OFERTA

A CVM poderá suspender ou cancelar, a qualquer tempo, a oferta de distribuição que: **(i)** esteja se processando em condições diversas das constantes da Resolução CVM 160 ou do registro; ou **(ii)** tenha sido havida por ilegal, contrária à regulamentação da CVM ou fraudulenta, ainda que após obtido o respectivo registro.

A CVM deverá proceder à suspensão da Oferta quando verificar ilegalidade ou violação de regulamento sanáveis. O prazo de suspensão da Oferta não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, durante o qual a irregularidade apontada deverá ser sanada.

Findo o prazo acima referido sem que tenham sido sanados os vícios que determinaram a suspensão, a CVM deverá ordenar a retirada da Oferta e cancelar o respectivo registro. Ainda, a rescisão do Contrato de Distribuição importará no cancelamento do referido registro.


A Emissora e o Coordenador Líder deverão dar conhecimento da suspensão ou do cancelamento aos Investidores que já tenham aceitado a Oferta, através de meios ao menos iguais aos utilizados para a divulgação do Anúncio de Início, facultando-lhes, na hipótese de suspensão, a possibilidade de revogar a aceitação até o 5º (quinto) Dia Útil posterior ao recebimento da respectiva comunicação.

Nos termos do artigo 67 e seguintes da Resolução CVM 160, havendo, a juízo da CVM, alteração substancial, posterior e imprevisível nas circunstâncias de fato existentes quando da apresentação do pedido de registro da Oferta, que acarrete aumento relevante dos riscos assumidos pela Emissora e inerentes à própria Oferta, a CVM poderá acolher pleito de modificação ou revogação da Oferta. É sempre permitida a modificação da Oferta para melhorá-la em favor dos Investidores. Em caso de revogação da Oferta os atos de aceitação anteriores ou posteriores tornar-se-ão sem efeito, sendo que os valores eventualmente depositados pelos investidores serão devolvidos pela Emissora e/ou pelo Coordenador Líder, sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução de quaisquer tributos eventualmente aplicáveis, se a alíquota for superior a zero, no prazo de 3 (três) Dias Úteis, contados da referida comunicação.

A Emissora e/ou o Coordenador Líder, sempre em concordância com a Devedora, podem requerer à CVM a modificação ou revogação da Oferta, caso ocorram alterações posteriores, substanciais e imprevisíveis nas circunstâncias inerentes à Oferta existentes na data do pedido de registro de distribuição ou que o fundamentem, que resulte em aumento relevante dos riscos assumidos pela Emissora e inerentes à própria Oferta.

Adicionalmente, a Emissora e/ou o Coordenador Líder, sempre com concordância com a Devedora, podem modificar, a qualquer tempo, a Oferta, a fim de melhorar seus termos e condições para os Investidores, conforme disposto no artigo 67, parágrafo 8º, da Resolução CVM 160.

Caso o requerimento de modificação das condições da Oferta seja aceito pela CVM, o prazo para distribuição da Oferta poderá ser prorrogado por até 90 (noventa) dias, contados da aprovação do pedido de modificação.



A revogação da Oferta ou qualquer modificação na Oferta será imediatamente divulgada por meio de Anúncio de Retificação. Após a publicação de Anúncio de Retificação, as Instituições Participantes da Oferta somente aceitarão ordens daqueles investidores que estejam cientes de que a oferta original foi alterada e de que tem conhecimento das novas condições, nos termos do Anúncio de Retificação. Os investidores que já tiverem aderido à Oferta deverão ser comunicados diretamente, por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer outra forma de comunicação passível de comprovação, a respeito do Anúncio de Retificação para que confirmem, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento da referida comunicação, o interesse em manter a declaração de aceitação, presumida a manutenção de sua ordem em caso de silêncio.

Na hipótese de (i) revogação da Oferta ou (ii) revogação, pelos Investidores, de sua aceitação da Oferta, na hipótese de modificação das condições da Oferta, nos termos dos artigos 67 e 68 da Resolução CVM 160, os montantes eventualmente utilizados por investidores na integralização dos CRA durante o Prazo Máximo de Colocação serão integralmente restituídos pela Emissora e/ou pelo Coordenador Líder, conforme o caso, aos respectivos Investidores, sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução de quaisquer tributos eventualmente aplicáveis, se a alíquota for superior a zero, no prazo de 3 (três) Dias Úteis, contados da data (a) da revogação da Oferta, ou (b) em que em receber a comunicação enviada pelo Investidor de revogação da sua aceitação. Neste caso, os Investidores deverão fornecer recibo de quitação referente aos valores restituídos.

Em qualquer hipótese, a revogação torna ineficazes a Oferta e os atos de aceitação anteriores ou posteriores, devendo ser restituídos integralmente aos Investidores aceitantes os valores eventualmente dados em contrapartida à aquisição dos CRA, sem qualquer acréscimo, conforme disposto no artigo 68 da Resolução CVM 160.



## **8. OUTRAS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA**

---

- 8.1. CONDIÇÕES DA OFERTA**
- 8.2. DESTINAÇÃO DA OFERTA PÚBLICA A INVESTIDORES ESPECÍFICOS**
- 8.3. AUTORIZAÇÕES SOCIETÁRIAS**
- 8.4. REGIME DE DISTRIBUIÇÃO**
- 8.5. PROCEDIMENTO DE *BOOKBUILDING***
- 8.6. FUNDO DE LIQUIDEZ E ESTABILIZAÇÃO**
- 8.7. REQUISITOS OU EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DE INVESTIMENTO**




(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)





## 8.1. CONDIÇÕES DA OFERTA

O cumprimento pelo Coordenador Líder das obrigações assumidas nos termos do Contrato de Distribuição, é condicionado ao atendimento das seguintes Condições Precedentes, até a data de liquidação dos CRA:

- (i) obtenção, pelo Coordenador Líder, de todas as aprovações internas necessárias para realização da Oferta;
- (ii) contratação, em comum acordo entre a Devedora e o Coordenador Líder, dos assessores legais da Devedora e do Coordenador Líder ("Assessores Legais"), do agente fiduciário, do custodiante e demais prestadores de serviços da Oferta ("Prestadores de Serviços"), bem como remuneração e manutenção de suas contratações pela Devedora;
- (iii) acordo entre as Partes quanto ao conteúdo da documentação da operação em forma e substância satisfatória às Partes e seus Assessores Legais e em concordância com as legislações e normas aplicáveis;
- (iv) obtenção do registro da Oferta concedido pela CVM, com as características descritas no Contrato de Distribuição, no Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação;
- (v) obtenção do registro dos CRA para distribuição e negociação nos mercados primários e secundários, ambos administrados e operacionalizados pela B3;
- (vi) manutenção do registro de companhia securitizadora da Emissora, bem como do Formulário de Referência na CVM devidamente atualizado, nos termos da Resolução CVM 60;
- (vii) recebimento, pelo Coordenador Líder, de "CFO Certificate" assinado por representante da Devedora com relação ao Prospecto Preliminar e ao Prospecto Definitivo, na data de disponibilização deste Prospecto Definitivo, atestando a consistência entre as informações financeiras constantes dos Prospectos e as demonstrações financeiras da Devedora e da Avalista relativas (a) aos exercícios sociais encerrados em 31 de março de 2022 e 2021, auditadas pela PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda., e ao exercício social encerrado em 31 de março de 2020, auditadas pela Ernst & Young Auditores Independentes SS, e (b) aos períodos de 6 (seis) meses findos em 30 de setembro de 2022 e em 30 de setembro de 2021, auditadas e revisadas, respectivamente, pela PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda.;
- (viii) negociação, formalização e registros, conforme aplicável, dos contratos definitivos necessários para a efetivação da Oferta, incluindo, sem limitação, a CPR-Financeira, o Contrato de Distribuição, os Atos Societários Coruripe, entre outros, os quais conterão substancialmente as condições da Oferta propostas, sem prejuízo de outras que vierem a ser estabelecidas em termos mutuamente aceitáveis pelas Partes e de acordo com as práticas de mercado em operações similares;
- (ix) realização de Bringdown Due Diligence Call previamente (a) ao início do *Roadshow*, (b) à data do Procedimento de *Bookbuilding* e (c) à data de liquidação da Oferta, em conformidade com os critérios do Coordenador Líder;
- (x) fornecimento, pela Devedora e pela Emissora, ao Coordenador Líder e aos Assessores Legais do Coordenador Líder, de todos os documentos e informações necessários, suficientes, verdadeiros, precisos, consistentes e atuais, para atender às normas aplicáveis à Oferta, bem como para conclusão do procedimento de auditoria legal, financeira e contábil da Devedora e da Emissora ("**Due Diligence**"), de forma satisfatória ao Coordenador Líder e aos Assessores Legais do Coordenador Líder;
- (xi) necessidade, suficiência, veracidade, precisão, consistência e atualidade das informações enviadas e declarações feitas pela Devedora, conforme o caso, e constantes dos Documentos da Operação, sendo que a Devedora será responsável pela necessidade, suficiência, veracidade, precisão, consistência e atualidade das informações fornecidas, sob pena do pagamento de indenização nos termos do Contrato de Distribuição;
- (xii) recebimento da minuta final da declaração a ser assinada pela Devedora, com antecedência de 2 (dois) Dias Úteis anteriormente ao início da Oferta e posterior recebimento de tal declaração devidamente assinada na Data de Liquidação, atestando a necessidade, suficiência, veracidade, precisão, consistência e atualidade das informações enviadas e declarações constantes dos documentos relativos à Oferta e ao procedimento de Due Diligence;
- (xiii) conclusão, de forma satisfatória ao Coordenador Líder, da Due Diligence jurídica elaborada pelos Assessores Legais do Coordenador Líder nos termos do Contrato de Distribuição, bem como do processo de back-up e circle up, conforme aplicável, e conforme padrão usualmente utilizado pelo mercado de capitais em operações similares;

- 
- (xiv) recebimento, com antecedência de 2 (dois) Dias Úteis do início da Oferta, em termos satisfatórios e sem restrições ao Coordenador Líder, com cópia para a Emissora, da redação final do parecer legal (legal opinion) dos Assessores Legais do Coordenador Líder, que não apontem inconsistências identificadas entre as informações fornecidas nos Prospectos e demais Documentos da Operação e as analisadas pelos Assessores Legais do Coordenador Líder durante o procedimento de Due Dilligence, bem como conforme a legalidade, a validade e a exequibilidade dos Documentos da Operação, incluindo a CPR-Financeira, de acordo com as práticas de mercado para operações da mesma natureza, sendo que a legal opinion não deverá conter qualquer ressalva;
- (xv) recebimento, com antecedência de 2 (dois) Dias Úteis do início da Oferta, em termos satisfatórios e sem restrições ao Coordenador Líder, da redação final do parecer legal (legal opinion) dos Assessores Legais da Devedora, que não apontem inconsistências identificadas entre as informações fornecidas nos Prospectos e demais Documentos da Operação, bem como confirme a legalidade, a validade e a exequibilidade dos Documentos da Operação, incluindo a CPR-Financeira, de acordo com as práticas de mercado para operações da mesma natureza, sendo que a legal opinion não deverá conter qualquer ressalva;
- (xvi) obtenção, pela Devedora e pela Emissora, bem como por suas afiliadas e pelas demais partes envolvidas, de todas e quaisquer aprovações, averbações, protocolizações, registros e/ou demais formalidades necessárias para a realização, efetivação, boa ordem, transparência, formalização, precificação, liquidação, conclusão e validade da Oferta e dos demais Documentos da Operação junto a: (a) órgãos governamentais e não governamentais, entidades de classe, oficiais de registro, juntas comerciais e/ou agências reguladoras do seu setor de atuação; (b) quaisquer terceiros, inclusive credores, instituições financeiras e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, se aplicável; (c) órgão dirigente competente da Devedora;
- (xvii) não ocorrência de alteração adversa relevante nas condições econômicas e financeiras da Devedora, que altere a razoabilidade econômica da Oferta e/ou tornem inviável o cumprimento das obrigações aqui previstas com relação à Oferta;
- (xviii) manutenção do setor de atuação da Devedora e/ou da Emissora, e não ocorrência de alterações relevantes no referido setor por parte das autoridades governamentais que afetem negativamente a Oferta, tornando a sua consecução excessivamente onerosa;
- (xix) não ocorrência de cisão, fusão, incorporação de ações da Devedora, da Avalista e/ou de qualquer de suas Controladas, exceto no caso de operações em que os ativos da Devedora, da Avalista e/ou de qualquer de suas Controladas, incluindo, sem limitação, os ativos oriundos de eventual cisão, permaneçam em sociedade sob Controle, direto ou indireto, da Avalista. Para fins do Contrato de Distribuição, entende-se por “Controladas” qualquer sociedade controlada (conforme definição de “controle” prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações) individualmente pela Devedora;
- (xx) que, nas datas de início da procura dos investidores e de distribuição dos CRA, todas as declarações feitas pela Devedora e constantes nos Documentos da Operação sejam necessárias, suficientes, verdadeiras, precisas, consistentes e atuais, bem como não ocorrência de qualquer alteração adversa e material ou identificação de qualquer incongruência material nas informações fornecidas ao Coordenador Líder que tornem inviável a distribuição da Oferta a mercado;
- (xxi) não ocorrência de (a) cessação das atividades empresariais pela Devedora ou pela Avalista, ou adoção de medidas voltadas à sua respectiva liquidação, dissolução ou extinção; (b) pedido de autofalência formulado pela Devedora ou pela Avalista; (c) pedido formulado por terceiros de falência da Devedora ou da Avalista e não elidido no prazo legal; (d) pedido de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial da Devedora ou da Avalista, independentemente do deferimento do respectivo pedido; ou (e) qualquer evento análogo que caracterize comprovado estado de insolvência da Devedora ou da Avalista, nos termos da legislação aplicável;
- (xxii) cumprimento, pelas Partes, de todas as obrigações aplicáveis previstas na Resolução CVM 160, incluindo, sem limitação, observar as regras de período de silêncio relativas à não manifestação na mídia sobre a Oferta objeto do Contrato de Distribuição previstas na regulamentação emitida pela CVM, bem como pleno atendimento ao Código ANBIMA;
- (xxiii) cumprimento, pelas Partes, de todas as suas obrigações previstas neste Contrato e nos demais Documentos da Operação, exigíveis até a data de encerramento da Oferta, conforme aplicáveis;
- (xxiv) recolhimento, pela Devedora, de todos os tributos, taxas e emolumentos necessários à realização da Oferta, inclusive aqueles cobrados pela B3 e a taxa de fiscalização da CVM, bem como as despesas e os custos relacionados à Oferta;

- 
- (xxv) inexistência de procedimento judicial relacionado às práticas contrárias às leis de anticorrupção ou atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitação, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme alterada, ou o Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022, conforme alterado (em conjunto “Leis Anticorrupção”), pela Devedora, e/ ou por qualquer controlada, diretores estatutários indicados pelo controlador, membros do conselho de administração, funcionários, subcontratados ou terceiros, agindo por conta e ordem em benefício da Devedora, bem como inexistência de veiculação de notícias relacionadas a tais matérias que, na opinião do Coordenador Líder, possam prejudicar a Oferta;
- (xxvi) cumprimento, pela Devedora, de todas as leis (incluindo, mas não se limitando, a Lei das Sociedades por Ações), regras, regulamentos e as determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais, que sejam aplicáveis à condução de seus negócios cujo descumprimento possa impactar de forma material o exercício das atividades desenvolvidas pela Devedora ou sua capacidade financeira de adimplir com as obrigações assumidas neste Contrato, exceto em relação àqueles que estejam sendo contestados pela Devedora perante autoridade ou juízo competente;
- (xxvii) não terem ocorrido alterações na legislação e regulamentação em vigor, relativas aos CRA, que possam criar obstáculos ou aumentar os custos inerentes à realização da Oferta, incluindo normas tributárias que criem tributos ou aumentem alíquotas incidentes sobre os CRA aos potenciais investidores;
- (xxviii) a CPR-Financeira esteja livre e desembaraçada de quaisquer ônus ou gravames de qualquer natureza e seja considerada elegível para lastro da emissão dos CRA, não havendo qualquer óbice contratual, legal ou regulatório à emissão de tal CPF-Financeira;
- (xxix) verificação de que todas e quaisquer obrigações pecuniárias relevantes assumidas pela Devedora e por qualquer sociedade de seu Grupo Econômico junto ao Coordenador Líder ou qualquer sociedade de seu grupo econômico, advindas de quaisquer contratos, termos ou compromissos, estão devidas e pontualmente adimplidas Para fins do Contrato de Distribuição, entende-se por “Grupo Econômico”: qualquer sociedade controladora, controlada ou coligada da Devedora (diretas ou indiretas);
- (xxx) cumprimento da Lei Socioambiental, mantendo em vigor e obtendo todas as licenças ambientais exigidas pelas autoridades federais, estaduais e municipais para o exercício de suas atividades realizando os protocolos de requerimento dentro dos prazos definidos pelos órgãos das jurisdições em que a Devedora e a Avalista atuam, observando Lei Socioambiental;
- (xxxi) autorização, pela Devedora e pela Emissora, para que o Coordenador Líder possa realizar a divulgação da Oferta, por qualquer meio, com a logomarca da Devedora, nos termos do artigo 54 da Resolução CVM 160, para fins de marketing, atendendo ao disposto no Ofício Circular CVM/SRE 01/22, às normativas da CVM e ao Código ANBIMA;
- (xxxii) acordo entre as Partes quanto ao conteúdo do material de marketing e/ou qualquer outro documento divulgado aos potenciais investidores, com o intuito de promover a plena distribuição dos CRA;
- (xxxiii) cumprimento das obrigações da Devedora no âmbito Contrato de Distribuição e dos demais Documentos da Operação;
- (xxxiv) não ocorrência de qualquer evento de inadimplemento ou vencimento antecipado prevista no Termo de Securitização e na CPR-Financeira;
- (xxxv) instituição, pela Emissora, de regime fiduciário sobre os Direitos Creditórios do Agronegócio, com a consequente constituição do patrimônio separado, que deverá destacar-se do patrimônio comum da Emissora, destinando-se exclusiva e especificamente à liquidação dos CRA, bem como ao pagamento dos respectivos custos de administração e obrigações fiscais; e
- (xxxvi) (a) a Devedora, suas controladas e/ou qualquer sociedade de seu Grupo Econômico ou qualquer um de seus respectivos diretores ou membros do conselho de administração não ser uma Contraparte Restrita ou incorporada em um Território Sancionado ou (b) uma subsidiária das partes indicadas no item (a) retro ou das partes envolvidas em uma transação contemplada por este Contrato não ser uma Contraparte Restrita, observado que a Devedora e suas controladas manterão procedimentos razoáveis com a finalidade de cumprir com todos os regulamentos referentes às Sanções aplicáveis nas jurisdições onde operam, que proíbam, incluindo, mas não se limitando, seu envolvimento em quaisquer operações com valores mobiliários de sua titularidade, ou quaisquer relações comerciais com ou prestação serviços a (i) Territórios Sancionados; (ii) Contraparte Restrita; ou (iii) cidadãos qualificados como traficantes de narcóticos, terroristas e/ou apoiadores do terrorismo. Para fins do Contrato Distribuição, (i) “Contraparte Restrita” significa qualquer pessoa, organização ou embarcação (1) designada na



lista de Nacionais Especialmente Designados e Pessoas Bloqueadas emitida pelo Escritório de Controle de Ativos Estrangeiros do Departamento do Tesouro dos EUA (“OFAC”), na Lista Consolidada de Pessoas, Grupos e Entidades Sujeitas a Sanções Financeiras da UE ou qualquer lista semelhante de pessoas-alvo emitidas com quaisquer Sanções (incluindo, aquelas emitidas pela República Federativa do Brasil), (2) que é, ou faz parte de um governo de um Território Sancionado, ou (3) de propriedade ou controlada por, ou agindo em nome de, qualquer um dos anteriores; (ii) “Território Sancionado” significa qualquer país ou outro território sujeito a um embargo geral de exportação, importação, financeiro ou de investimento sob Sanções, cujos países e territórios na data do Contrato de Distribuição incluem a Crimeia (conforme definido e interpretado no aplicável Leis e regulamentos de sanções), territórios de Luhansk e Donetsk, Rússia, Irã, Coreia do Norte, Cuba, Síria e Venezuela; e (iii) “Sanções” significa qualquer economia ou comércio, leis, regulamentos, embargos, disposições de congelamento, proibições ou medidas restritivas relacionadas ao comércio, fazer negócios, investimentos, exportar, financiar ou disponibilizar ativos (ou outros semelhantes ou relacionados com qualquer do anterior) promulgada, aplicada, imposta ou administrada pelas seguintes autoridades: (a) OFAC, os Departamentos de Estado e do Comércio dos EUA, o governo do Reino Unido, o Tesouro de Sua Majestade do Reino Unido, a União Europeia ou o Conselho de Segurança das Nações Unidas, conforme aplicável; e/ou (b) todo e qualquer país com o qual a Devedora, qualquer sociedade de seu Grupo Econômico e qualquer do Coordenador Líder e duas afiliadas têm ligação, conforme aplicável; e/ou (c) os governos, instituições ou agências de qualquer país ou entidade listados nos itens (a) e (b).

Até a data de concessão do Registro da Oferta pela CVM, na hipótese do não atendimento de uma ou mais Condições Precedentes, o Coordenador Líder poderá decidir pela não continuidade da Oferta. Caso o Coordenador Líder decida pela não continuidade da Oferta, a Emissão não será realizada e não produzirá efeitos com relação a quaisquer das Partes, com o consequente cancelamento da Oferta, observado o disposto no §4º do artigo 70 da Resolução CVM 160, exceto pela obrigação da Devedora de (i) reembolsar o Coordenador Líder e a Emissora por todas as despesas e custos gerais incorridos, desde que devidamente comprovados, com relação à Emissão e/ou relacionadas ao objeto do Contrato de Distribuição, dentro de 10 (dez) Dias Úteis contados data de envio de correspondência por qualquer do Coordenador Líder ou pela Emissora neste sentido; e (ii) realizar o pagamento da Remuneração de Descontinuidade ao Coordenador Líder, caso o não atendimento de uma ou mais Condições Precedentes seja derivado de ações ou omissões imputáveis exclusivamente à Devedora, conforme estabelecido na Cláusula 15.4 do Contrato de Distribuição.


## 8.2. DESTINAÇÃO DA OFERTA PÚBLICA A INVESTIDORES ESPECÍFICOS

A Oferta é destinada a Investidores Profissionais e Investidores Qualificados, nos termos dos artigos 11 e 12, respectivamente, da Resolução CVM 30. A Oferta não é destinada a Investidores Profissionais e Investidores Qualificados específicos.

## 8.3. AUTORIZAÇÕES SOCIETÁRIAS

A Emissora está autorizada a realizar, nos termos do seu Estatuto Social, a emissão e a distribuição pública de certificados de recebíveis do agronegócio, sendo que a Emissão e a Oferta foram aprovadas (i) na Reunião do Conselho de Administração da Emissora, realizada em 13 de março de 2019, cuja ata foi registrada perante a JUCESP em 22 de abril de 2019, sob o nº 126.799/19-3, que outorgou à diretoria da Emissora, o poder para autorizar emissões de certificados de recebíveis imobiliários, certificados de recebíveis do agronegócio e/ou de quaisquer outros valores mobiliários que venham a ter a instituição do regime fiduciário com a consequente criação do patrimônio separado, não dependendo de qualquer aprovação societária específica (“**RCA da Emissora**”) e (ii) na Reunião da Diretoria da Emissora, realizada em 10 de janeiro de 2023, cuja ata foi registrada perante a JUCESP em 03 de fevereiro de 2023, sob o nº 60.040/23-3, por meio da qual foi autorizada a realização da sua 207ª (ducentésima sétima) emissão de certificados de recebíveis do agronegócio (“**ARD da Emissora**”), conforme rerratificada em Reunião da Diretoria da Emissora, realizada em 23 de março de 2023, cuja ata será arquivada perante a JUCESP, por meio da qual foi autorizada a ratificação e consolidação de todas as demais características da Emissão.

Adicionalmente, a emissão da CPR-Financeira, a outorga da Cessão Fiduciária e do Penhor de Lei Estrangeira e a assinatura dos demais Documentos da Operação pela Devedora foram aprovados com base nas deliberações tomadas na Reunião do Conselho de Administração da Devedora realizada em 5 de janeiro de 2023, cuja ata foi arquivada perante a JUCEAL em 24 de janeiro de 2023, sob o nº 20230007287 (“**RCA da Devedora**”), conforme rerratificada em Reunião do Conselho de Administração da Devedora realizada em 22 de março de 2023, cuja ata foi arquivada perante a JUCEAL em 26 de março de 2023 sob o nº 20230172474, bem como publicada no jornal “Tribuna Independente” com divulgação simultânea da íntegra de tal ata na respectiva página do referido jornal na rede mundial de computadores, conforme legislação em vigor, nos termos do artigo 289 da Lei das Sociedades por Ações.



A outorga do Aval pela Avalista foi aprovada com base nas deliberações tomadas em Assembleia Geral Extraordinária da Avalista, realizada em 5 de janeiro de 2023, cuja ata foi arquivada perante a JUCEAL em 27 de janeiro de 2023 sob o nº 20230007279 (“**AGE da Avalista**” e, em conjunto com a RCA da Devedora, “**Atos Societários Coruripe**”) conforme rerratificada em Assembleia Geral Extraordinária da Avalista realizada em 22 de março de 2023, cuja ata foi arquivada perante a JUCEAL em 27 de março de 2023 sob o nº 20230172490, bem como publicada no jornal “Tribuna Independente” com divulgação simultânea da íntegra de tal ata na respectiva página do referido jornal na rede mundial de computadores, conforme legislação em vigor, nos termos do artigo 289 da Lei das Sociedades por Ações.

#### 8.4. REGIME DE DISTRIBUIÇÃO

Os CRA serão objeto de distribuição pública, nos termos da Resolução CVM 160, sob regime de Melhores Esforços de Colocação até o limite de R\$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais).

Os CRA serão objeto de distribuição pública aos Investidores Qualificados e aos Investidores Profissionais que realizaram Pedido de Reserva durante o Período de Reserva, inexistindo valores mínimo ou máximo de investimento.

Verificada a colocação da Quantidade Mínima, a Oferta poderá ser concluída mesmo em caso de Distribuição Parcial dos CRA, nos termos dos artigos 73 e 74 da Resolução CVM 160, sendo que os CRA que não forem colocados no âmbito da Oferta serão cancelados pela Emissora.

Na hipótese de não colocação da Quantidade Mínima, os Investidores que já tiverem subscrito e integralizado CRA, no âmbito da Oferta, receberão da Emissora os montantes utilizados na integralização do CRA, sem acréscimo de remuneração e/ou correção monetária, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contado do término da colocação dos CRA, deduzidos dos encargos e tributos devidos, não sendo devida, nessas hipóteses, qualquer remuneração ou atualização pela Emissora aos referidos Investidores.

Na hipótese de restituição de quaisquer valores aos Investidores, estes deverão fornecer recibo de quitação relativo aos valores restituídos, bem como efetuar a devolução dos boletins de subscrição dos CRA cujos valores tenham sido restituídos.


#### 8.5. PROCEDIMENTO DE BOOKBUILDING

O procedimento de coleta de intenções, conduzido pelo Coordenador Líder, no âmbito da Oferta, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 61 e do artigo 65, todos da Resolução CVM 160, sem fixação de lotes mínimos ou máximos, iniciado após 5 (cinco) dias da divulgação do Prospecto Preliminar e da publicação do Aviso ao Mercado, por meio do qual foi definido de comum acordo entre o Coordenador Líder e a Devedora: **(i)** da demanda dos CRA; e **(ii)** da taxa final para a remuneração dos CRA.

Nos termos do artigo 61, parágrafo 2º, da Resolução CVM 160, os critérios objetivos que presidiram a fixação dos Juros Remuneratórios foram os seguintes: **(i)** foi estabelecida uma taxa máxima para Remuneração dos CRA no Prospecto Preliminar e no Aviso ao Mercado; **(ii)** os Investidores puderam indicar, na respectiva intenção de investimento, um percentual mínimo de Remuneração dos CRA, observada a taxa máxima estabelecida para Remuneração dos CRA; e **(iii)** foram consideradas as intenções de investimento realizadas por Investidores, admitindo-se a participação de Investidores que sejam considerados Pessoas Vinculadas, que indicaram a menor taxa para os Juros Remuneratórios, sendo que foram adicionadas as intenções de investimento realizadas por Investidores que indicaram taxas superiores até que seja atingida a taxa final dos Juros Remuneratórios, que foi a taxa fixada com o Procedimento do *Bookbuilding*.

Ademais, os Investidores interessados em subscrever os CRA puderam declarar se a sua participação na Oferta estaria condicionada à definição de percentual mínimo de Remuneração dos CRA, mediante indicação da respectiva percentagem no seu Pedido de Reserva, observada a taxa máxima estabelecida para Remuneração dos CRA.

Os Investidores interessados na aquisição dos CRA no âmbito da Oferta declararam, no momento da assinatura dos Pedidos de Reserva: **(i)** a taxa de juros mínima da Remuneração dos CRA que aceitavam auferir para os CRA que desejavam subscrever, em observância ao disposto no artigo 65, parágrafo 3º, da Resolução CVM 160; e **(ii)** a quantidade de CRA que desejavam subscrever. Caso o percentual apurado no Procedimento de *Bookbuilding* para a Remuneração dos CRA tenha sido inferior ao percentual mínimo apontado no Pedido de Reserva como condicionante de participação na Oferta, o respectivo Pedido de Reserva foi cancelado pelas respectivas Instituições Participantes da Oferta que tiverem admitido tal Pedido de Reserva.



Nos termos Resolução CVM 27, no caso de a reserva antecipada efetuada pelo referido Investidor vir a ser efetivamente alocada no contexto da Oferta, o Pedido de Reserva ou intenção de investimento preenchido por referido Investidor passará a ser o documento de aceitação de que trata a Resolução CVM 27, por meio do qual referido Investidor (i) aceitou participar da Oferta, (ii) aceitou os procedimentos de distribuição e de alocação dos CRA, incluindo o Procedimento de *Bookbuilding* para a definição da taxa final de Remuneração dos CRA e a possibilidade de aumento do volume da Oferta, (iii) aceitou os riscos relacionados à Oferta e (iv) se comprometeu e a subscrever e integralizar os CRA que vierem a ser a ele alocados.

Os Pedidos de Reserva são irrevogáveis e irretratáveis, exceto nas hipóteses de identificação de divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto Preliminar e deste Prospecto Definitivo que alterem substancialmente o risco assumido pelo Investidor, ou a sua decisão de investimento, nos termos do parágrafo 5º do artigo 65 da Resolução CVM 160.

A integralização dos CRA observará o Preço de Integralização dos CRA.

O resultado do Procedimento de *Bookbuilding* foi divulgado por meio de Comunicado ao Mercado de Resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, nos termos do artigo 61, parágrafo 4º, da Resolução CVM 160, bem como constará no Termo de Securitização, não sendo necessária qualquer aprovação societária adicional por parte da Emissora e da Devedora, ou Assembleia Geral dos CRA.

### 8.6. FUNDO DE LIQUIDEZ E ESTABILIZAÇÃO

Não será: **(i)** constituído fundo de sustentação de liquidez; ou **(ii)** firmado contrato de estabilização de preços dos CRA no âmbito da Oferta.

### 8.7. REQUISITOS OU EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DE INVESTIMENTO

Não haverá fixação de lotes mínimos ou máximos para a subscrição e integralização dos CRA, observadas as limitações aplicáveis aos Investidores que sejam Pessoas Vinculadas.



## **9. INFORMAÇÕES SOBRE A ESTRUTURA DA OPERAÇÃO**

---

- 9.1. POSSIBILIDADE DE ACRESCENTAR, REMOVER OU SUBSTITUIR OS DIREITOS CREDITÓRIOS CEDIDOS**
- 9.2. REFORÇOS DE CRÉDITOS E OUTRAS GARANTIAS**
- 9.3. INSTRUMENTOS DERIVATIVOS**
- 9.4. POLÍTICA DE INVESTIMENTO**



(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



## **9.1. POSSIBILIDADE DE ACRESCENTAR, REMOVER OU SUBSTITUIR OS DIREITOS CREDITÓRIOS CEDIDOS**

### ***Revolvência dos Direitos Creditórios do Agronegócio***

Não há previsão de revolvência ou substituição dos Direitos Creditórios do Agronegócio que compõem o lastro dos CRA.

### ***Substituição ou Inclusão dos Direitos Creditórios do Agronegócio***

Os Direitos Creditórios do Agronegócio não poderão ser acrescidos, removidos ou substituídos.

## **9.2. REFORÇOS DE CRÉDITOS E OUTRAS GARANTIAS**

Há previsão de reforço de garantia sobre os Recebíveis Cedidos Fiduciariamente, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária.

## **9.3. INSTRUMENTOS DERIVATIVOS**

A Emissora não utilizará instrumentos financeiros de derivativos na administração do Patrimônio Separado.

## **9.4. POLÍTICA DE INVESTIMENTO**

A política de investimentos da Emissora compreende a aquisição de créditos decorrentes de operações do agronegócio que envolvam cédulas de produto rural, cédulas de produto rural financeiras, certificados de direitos creditórios do agronegócio, letras de crédito do agronegócio, certificados de depósito do agronegócio e warrant agropecuário, e/ou outros instrumentos similares, incluindo, sem limitação, notas de crédito à exportação e cédulas de crédito à exportação, visando a securitização de tais créditos por meio de emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, com a constituição de patrimônio segregado em regime fiduciário.

A seleção dos créditos a serem adquiridos baseia-se em análise de crédito específica, de acordo com a operação envolvida, bem como em relatórios de avaliação de rating emitidos por agências especializadas, conforme aplicável.

A Emissora adquire, essencialmente, ativos em regime fiduciário. Esta política permite que a Emissora exerça com plenitude o papel de securitizadora de créditos, evitando riscos de exposição direta de seus negócios.



(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



## **10. INFORMAÇÕES SOBRE OS DIREITOS CREDITÓRIOS**

---

### **10.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO**

#### **10.1.1. VALOR TOTAL DA EMISSÃO**

#### **10.1.2. DATA DE EMISSÃO DA CPR-FINANCEIRA**

#### **10.1.3. DATA DE VENCIMENTO DA CPR-FINANCEIRA**

#### **10.1.4. NÚMERO DE ORDEM**

#### **10.1.5. LOCAL DA EMISSÃO**

#### **10.1.6. DESCRIÇÃO DO PRODUTO (ESPECIFICAÇÃO)**

#### **10.1.7. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REMUNERAÇÃO DA CPR-FINANCEIRA**

#### **10.1.8. FORMA DE LIQUIDAÇÃO**

#### **10.1.9. GARANTIAS**

#### **10.1.10. ENCARGOS MORATÓRIOS**

#### **10.1.11. DESTINAÇÃO DE RECURSOS**

#### **10.1.12. HIPÓTESES DE VENCIMENTO ANTECIPADO DA CPR-FINANCEIRA**



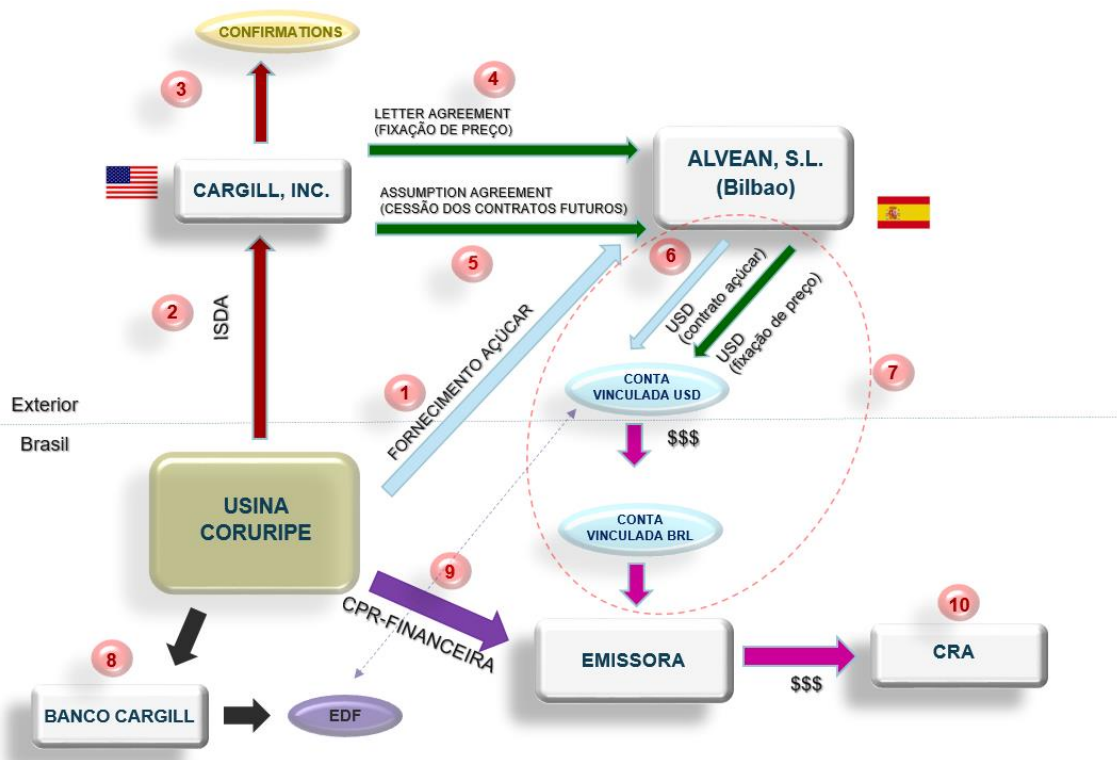
(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

## 10.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO

Os CRA serão lastreados em todos e quaisquer direitos creditórios, principais e acessórios, devidos pela Devedora por força da CPR-Financeira.

A CPR-F Financeira caracteriza um crédito performado, na medida em que esta representa um crédito líquido, certo e exigível contra a Devedora, no momento em que é integralizado pela Emissora.

Abaixo, o fluxograma da estrutura da securitização dos Direitos Creditórios do Agronegócio, por meio da emissão dos CRA, acompanhado de legenda:




(1) A Devedora tem como uma de suas atividades econômicas a produção e comercialização de açúcar VHP, por meio da realização de operações de compra e venda a prazo com seus clientes, entre eles a Alvean, com quem celebrou os Contratos de Compra e Venda, os quais preveem a entrega, pela Devedora, de açúcar VHP, em determinados períodos e quantidades descritas nos respectivos Contratos de Compra e Venda, e o pagamento, pela Alvean, de valor correspondente ao montante de açúcar VHP entregue em cada período, valor este que será fixado de acordo com a posição do Contrato de Açúcar Futuro nº 11 da Bolsa de Açúcar da Intercontinental Exchange - ICE, acrescido de prêmio comercial e de prêmio de polarização, descontado o preço da elevação do produto, nos termos dos Contratos de Compra e Venda;

(2) No contexto dos Contratos de Compra e Venda, a Devedora celebrou com a Cargill o Contrato ISDA para realização de operações de derivativos, pela Cargill, para fixação do preço do açúcar VHP objeto dos Contratos de Compra e Venda;

(3) No âmbito do Contrato ISDA, a Devedora celebrou e/ou celebrará, conforme o caso, com a Cargill as *Confirmations*, isto é, anexos ao Contrato ISDA relativos às fixações de preço do açúcar VHP objeto dos Contratos de Compra e Venda para os períodos de entrega e volumes de açúcar especificados nas respectivas *Confirmations*. Nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária, a Devedora assumiu a obrigação de, até a liquidação integral das Obrigações Garantidas, e em cada Data de Verificação, comprovar à Securitizadora a formalização da fixação de preço do açúcar VHP objeto dos Contratos de Compra e Venda para os períodos de entrega e volumes de açúcar especificados no Anexo III-B do Contrato de Cessão Fiduciária em valor correspondente ao Percentual Mínimo de Fixação de Preço;

(4) No âmbito do Contrato ISDA e das *Confirmations*, a Alvean e a Cargill, Inc. celebraram e/ou celebrarão, conforme o caso, o *Letter Agreement*, por meio do qual a Cargill comunicará à Alvean sobre a realização das fixações de preço, em reais, do açúcar VHP objeto dos Contratos de Compra e Venda para os períodos de entrega e volumes de açúcar especificados no Anexo III-B do Contrato de Cessão Fiduciária;



(5) Adicionalmente, e no âmbito do *Letter Agreement*, a Cargill e a Alvean celebrarão o *Assignment and Assumption Agreement*, instrumento por meio do qual a Cargill cederá à Alvean sua posição contratual em determinados contratos futuros de açúcar VHP celebrados pela Cargill, no âmbito do Contrato ISDA e das *Confirmations*, na Bolsa de Açúcar da Intercontinental Exchange - ICE, de forma que a Alvean passará a ser a devedora dos valores relativos aos contratos futuros de açúcar VHP indicados nas respectivas *Confirmations*;

(6) Os Recebíveis da Compra e Venda e os Recebíveis de Fixação de Preço serão depositados pela Alvean, em dólares americanos, na Conta Vinculada USD, mantida no exterior junto ao Banco Depositário e movimentável exclusivamente mediante instruções da Devedora nos termos do Contrato de Depositário USD. Em ato subsequente, os Recebíveis da Compra e Venda e os Recebíveis de Fixação de Preço serão depositados pelo Citibank para a Conta Cargill. Por fim, os recursos que vierem a ser depositados na Conta Cargill serão transferidos pelo Banco Cargill para a Conta Vinculada BRL (vide item '8' abaixo), em reais brasileiros, a qual é movimentável exclusivamente mediante instruções da Emissora nos termos do Contrato de Depositário BRL;

(7) Os direitos creditórios oriundos dos Recebíveis da Compra e Venda e os direitos creditórios de titularidade da Devedora mantidos na Conta Vinculada BRL serão cedidos fiduciariamente à Emissora, em garantia do integral e pontual pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio, por meio do Contrato de Cessão Fiduciária. Os direitos creditórios oriundos dos Recebíveis de Fixação de Preço e os direitos creditórios de titularidade da Devedora contra o Banco Depositário em decorrência da Conta Vinculada USD serão cedidos fiduciariamente à Emissora, em garantia do integral e pontual pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio, por meio do Contrato de Garantia USD;

(8) O Banco Cargill e a Devedora celebraram, ainda, o Master EDF, que estabelece os termos e condições para realização, pelo Banco Cargill, de operações de câmbio relacionadas à transferência dos valores depositados na Conta Cargill, uma vez liberados e transferidos pelo Citibank, em dólares americanos, para a Conta Vinculada BRL, em reais brasileiros, sendo que cada operação de câmbio será formalizada, entre Banco Cargill e a Devedora, por meio do respectivo Contrato de Câmbio, contratos estes que serão contratados de tempos em tempos pela Devedora e/ou seus respectivos mandatários;

(9) A Devedora emitiu a CPR-Financeira em favor da Emissora, a qual é garantida pela Cessão Fiduciária, pelo Penhor de Lei Estrangeira e pelo Aval. A CPR-Financeira, bem como todos os seus acessórios, representam os Direitos Creditórios do Agronegócio, os quais foram adquiridos pela Emissora para constituição de lastro da Operação de Securitização, nos termos do Termo de Securitização; e

(10) OS CRA serão distribuídos por meio da Oferta e serão destinados exclusivamente aos Investidores, os quais, desde que subscrevam os CRA, serão considerados Titulares de CRA.

Os Direitos Creditórios do Agronegócio, cujas características principais estão listadas no Anexo I do Termo de Securitização, livres e desembaraçados de quaisquer Ônus, corresponderão ao lastro dos CRA, aos quais estão vinculados em caráter irrevogável e irretroatável, segregados do restante do patrimônio da Emissora, mediante instituição de Regime Fiduciário, nos termos da Lei 14.430 e da Resolução CVM 60, na forma prevista na Cláusula 9 do Termo de Securitização.

A Emissão e a distribuição dos CRA devem ser precedidas **(i)** da emissão, pela Devedora, em favor da Emissora, da CPR-Financeira e, conseqüentemente, dos Direitos Creditórios do Agronegócio, os quais correspondem ao lastro dos CRA objeto da Emissão e **(ii)** da concessão do registro da Oferta pela CVM, sendo certo que a emissão da CPR-Financeira em favor da Emissora ocorrerá antes do registro da Oferta na CVM.

Até a quitação integral das Obrigações Garantidas devidas, a Emissora obriga-se a manter os Direitos Creditórios do Agronegócio vinculados aos CRA e agrupados no Patrimônio Separado, constituído especialmente para esta finalidade, nos termos da Cláusula 9 do Termo de Securitização.

Na hipótese da instituição financeira fornecedora da Conta Centralizadora e/ou da Conta Fundo de Despesas não ser mais considerada de primeira linha (instituições financeiras que tenham a classificação de risco no mínimo equivalente a "br.AAA" em escala nacional, atribuída pela agência Standard & Poor's Ratings do Brasil Ltda., Fitch ou Moody's, ou qualquer de suas representantes no País), a Emissora deverá abrir novas contas, em uma instituição financeira que atenda ao critério de ser uma instituição de primeira linha, em até 30 (trinta) dias corridos da data do seu rebaixamento, sem a necessidade de aprovação da Assembleia Geral de Titulares de CRA, observados os procedimentos abaixo previstos.

Na hipótese de abertura das novas contas referidas acima, nos termos acima, a Emissora deverá informar as novas contas, em até 3 (três) Dias Úteis antes do próximo pagamento devido pela

Devedora, mediante envio de notificação: **(i)** ao Agente Fiduciário, para que observe o previsto abaixo; e **(ii)** à Devedora, para que realize o depósito de quaisquer valores referentes aos Direitos Creditórios do Agronegócio somente nas novas contas referidas acima.

O Agente Fiduciário e a Emissora deverão celebrar um aditamento ao Termo de Securitização, sem necessidade de Assembleia Geral dos CRA para tal celebração, para alterar as informações da Conta Centralizadora, a fim de prever as informações da nova conta, a qual passará a ser considerada, para todos os fins, “Conta Centralizadora” e “Conta Fundo de Despesas”, após a celebração do aditamento previsto acima.

Todos os recursos da Conta Centralizadora e na Conta Fundo de Despesas deverão ser transferidos às novas contas referidas acima, e a elas atrelados em Patrimônio Separado, em até 2 (dois) Dias Úteis após a celebração do aditamento ao Termo de Securitização previsto acima.

Os Direitos Creditórios do Agronegócio serão representados por documentos que evidenciam sua existência, validade e exequibilidade, quais sejam: **(i)** a CPR-Financeira; **(ii)** o Termo de Securitização; **(iii)** o Contrato de Cessão Fiduciária; **(iv)** o Contrato de Garantia USD; **(v)** os Contratos de Compra e Venda; **(vi)** o Contrato ISDA e as *Confirmations*; **(vii)** o *Letter Agreement*; **(viii)** os *Assignment and Assumption Agreements*; **(ix)** o Master EDF e os Contratos de Câmbio; **(x)** o Contrato de Depositário USD; e **(xi)** o Contrato de Depositário BRL.

A CPR-Financeira emitida pela Devedora será subscrita e integralizada pela Emissora.

A emissão da CPR-Financeira, a outorga da Cessão Fiduciária e do Penhor de Lei Estrangeira e a assinatura dos demais Documentos da Operação pela Devedora foram aprovados com base nas deliberações tomadas na RCA da Devedora, cuja ata foi arquivada perante a JUCEAL em 24 de janeiro de 2023, sob o nº 20230007287, bem como publicada no jornal “A Tribuna” com divulgação simultânea da íntegra da ata da RCA da Devedora na respectiva página do referido jornal na rede mundial de computadores, conforme legislação em vigor, nos termos do artigo 289 da Lei das Sociedades por Ações.

Tendo em vista que os CRA foram distribuídos e integralizados parcialmente, o Termo de Securitização foi objeto de aditamento pelas Partes, de modo a: a consignar o cancelamento dos CRA que não forem integralizados, bem como a redução do volume total de CRA desta Emissão (“**Aditamento ao Termo de Securitização**”). De igual forma, a CPR Financeira foi objeto de aditamento pelas Partes, de modo a alterar seu valor nominal, de modo que este seja proporcional ao montante de CRA distribuídos e integralizados até o término do Prazo de Colocação (“**Aditamento à CPR Financeira**”). O Contrato de Cessão Fiduciária também foi objeto de aditamento pelas Partes, de modo a alterar (i) a relação dos Recebíveis da Compra e Venda cedidos fiduciariamente e (ii) a fixação de preço de tais recebíveis cedidos (“**Aditamento ao Contrato de Cessão**”).

Adicionalmente, o Contrato de Cessão Fiduciária e os demais Documentos da Operação, conforme aplicável, poderão ser aditados para fins de refletir eventual liberação de Recebíveis da Compra e Venda e de Recebíveis Fixação de Preço, independentemente de deliberação em Assembleia Geral de Titulares de CRA, desde que mantida garantia em valor equivalente a (i) 115% (cento e quinze por cento) do valor total de emissão dos CRA, na data de emissão dos CRA, e (ii) 115% (cento e quinze por cento) do saldo devedor dos CRA, nas respectivas Datas de Verificação.

A CPR-Financeira possui as principais seguintes características:

#### 10.1.1. Valor Total da Emissão

O valor total da Emissão é de R\$ 106.665.000,00 (cento e seis milhões e seiscentos e sessenta e cinco mil reais) na primeira Data de Integralização da CPR-Financeira.

#### 10.1.2. Data de Emissão da CPR-Financeira

A Data de Emissão da CPR-Financeira foi 27 de março de 2023.

#### 10.1.3. Data de Vencimento da CPR-Financeira

Ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado e/ou resgate antecipado da CPR-Financeira, nos termos previstos na CPR-Financeira, a CPR-Financeira terá prazo de duração de 1.461 (mil quatrocentos e sessenta e um) dias corridos a contar da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 24 de março de 2027.

#### 10.1.4. Número de Ordem

O número de ordem da CPR-Financeira é COR 001/2027.

### 10.1.5. Local da Emissão

O local de emissão da CPR-Financeira é na cidade de Coruripe, Estado de Alagoas.

### 10.1.6. Descrição do Produto (especificação)

Açúcar VHP de propriedade da Devedora, conforme descrito no item 2 da CPR-Financeira.

### 10.1.7. Atualização Monetária e Remuneração da CPR-Financeira

O Valor Nominal ou saldo do Valor Nominal não será atualizado monetariamente.

A partir da primeira Data de Integralização dos CRA (inclusive), sobre o Valor Nominal ou saldo do Valor Nominal, incidirão juros remuneratórios, correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros - DI, expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada e divulgada pela B3, no informativo diário disponível em sua página na internet ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)) ("Taxa DI"), acrescida exponencialmente de spread de 4,25% (quatro inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) ao ano, calculada a partir da primeira data de integralização dos CRA (conforme definida abaixo) até a data do efetivo pagamento:

$$J_i = VNe \times (\text{Fator Juros} - 1)$$

Onde:

$J_i$  = valor dos juros remuneratórios devidos no final do  $i$ -ésimo Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento;

VNe = Valor Nominal ou saldo do Valor Nominal, conforme o caso, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Fator Juros = Fator de juros, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento;

$$\text{FatorJuros} = (\text{FatorDI} \times \text{FatorSpread})$$

onde:

FatorDI = produtório das Taxas DI-Over, da data de início do Período de Capitalização (inclusive), até a data de cálculo da Remuneração (exclusive) calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

onde:

$k$  = número de ordem das Taxas DI, variando de 1 até  $n$ ;

$n_{DI}$  = número total de Taxas DI-Over consideradas em cada Período de Capitalização, sendo " $n$ " um número inteiro;

$TD_{ik}$  = Taxa DI-Over, de ordem  $k$ , expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais com arredondamento, na base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, apurada da seguinte forma:

onde:

$k$  = conforme definido acima;

$D_{ik}$  = Taxa DI, de ordem  $k$ , divulgada pela B3 válida por 1 (um) Dia Útil (overnight), utilizada com 2 (duas) casas decimais;

FatorSpread = sobretaxa de juros fixos, calculada com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

onde:

"Spread" = 4,2500 (quatro inteiros e vinte e dois mil e quinhentos décimos de milésimo); e

" $n$ " = corresponde ao número de Dias Úteis desde a primeira Data de Integralização (inclusive) ou Data de Pagamento (inclusive) imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de cálculo (exclusive) sendo " $n$ " um número inteiro.

O fator resultante da expressão  $(1 + TD_{ik})$  é considerado com 16 (dezesesseis) casas decimais, sem arredondamento.

Efetua-se o produtório dos fatores diários  $(1 + TD_{ik})$ , sendo que a cada fator diário acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado.

Uma vez os fatores estando acumulados, considera-se o fator resultante "Fator DI" com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento.



A Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pela entidade responsável pelo seu cálculo.

Para efeito do cálculo de DIk será sempre considerado a Taxa DI, divulgada no dia anterior à data de cálculo desta CPR-Financeira (exemplo: para pagamento da CPR-Financeira no dia 15, o DIk considerado será o publicado no dia 14 pela B3, pressupondo-se que tanto os dias 14 e 15 são Dias Úteis).

#### 10.1.8. Forma de Liquidação

A CPR-Financeira será liquidada financeiramente, nas datas e montantes indicados na tabela abaixo, observadas as hipóteses de Resgate Antecipado Facultativo Total da CPR-Financeira, a Oferta de Resgate Antecipado da CPR-Financeira e Eventos de Vencimento Antecipado da CPR-Financeira. O valor de resgate da CPR-F será equivalente ao Valor Nominal, acrescido da Remuneração sobre ele incidente, nos termos da CPR-Financeira, acrescida de Encargos Moratórios (conforme abaixo definido) calculados até o efetivo pagamento, conforme aplicável.

Data	Pagamento de Remuneração CPR-F	Percentual do Valor Nominal Unitário da CPR-Financeira a ser Amortizado
Data de Emissão	Não	0,0000%
25-abril-2023	Sim	0,000%
25-maio-2023	Sim	0,000%
23-junho-2023	Sim	0,000%
25-julho-2023	Sim	0,000%
24-agosto-2023	Sim	0,000%
25-setembro-2023	Sim	0,000%
25-outubro-2023	Sim	0,000%
23-novembro-2023	Sim	0,000%
22-dezembro-2023	Sim	0,000%
25-janeiro-2024	Sim	0,000%
23-fevereiro-2024	Sim	0,000%
25-março-2024	Sim	2,9412%
25-abril-2024	Sim	3,0303%
23-maio-2024	Sim	3,1250%
25-junho-2024	Sim	3,2258%
25-julho-2024	Sim	3,3334%
23-agosto-2024	Sim	3,4483%
25-setembro-2024	Sim	3,5715%
24-outubro-2024	Sim	3,7037%
25-novembro-2024	Sim	3,8462%
24-dezembro-2024	Sim	0,0000%
23-janeiro-2025	Sim	4,0000%
25-fevereiro-2025	Sim	4,1667%
25-março-2025	Sim	4,3479%
24-abril-2025	Sim	4,5455%
23-maio-2025	Sim	4,7620%
25-junho-2025	Sim	5,0001%
24-julho-2025	Sim	5,2632%
25-agosto-2025	Sim	5,5556%
25-setembro-2025	Sim	5,8824%
23-outubro-2025	Sim	6,2501%
25-novembro-2025	Sim	6,6668%
24-dezembro-2025	Sim	0,0000%
23-janeiro-2026	Sim	7,1430%
25-fevereiro-2026	Sim	7,6925%
25-março-2026	Sim	8,3335%
23-abril-2026	Sim	9,0911%
25-maio-2026	Sim	10,0003%

Data	Pagamento de Remuneração CPR-F	Percentual do Valor Nominal Unitário da CPR-Financeira a ser Amortizado
25-junho-2026	Sim	11,1114%
23-julho-2026	Sim	12,5004%
25-agosto-2026	Sim	14,2863%
24-setembro-2026	Sim	16,6674%
23-outubro-2026	Sim	20,0011%
25-novembro-2026	Sim	25,0017%
23-dezembro-2026	Sim	0,0000%
25-janeiro-2027	Sim	33,3364%
25-fevereiro-2027	Sim	50,0068%
24-março-2027	Sim	100,0000%

#### 10.1.9. Garantias

O cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas pela Devedora no âmbito da CPR-Financeira é garantido pela Cessão Fiduciária, pelo Penhor de Lei Estrangeira e pelo Aval.

##### *Cessão Fiduciária*

Sem prejuízo do Penhor de Lei Estrangeira e do Aval, o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas pela Devedora no âmbito da CPR-Financeira será garantido pela Cessão Fiduciária, constituída pelo Contrato de Cessão Fiduciária, celebrado em 13 de janeiro de 2023 entre a Devedora e a Emissora, e seu respectivo aditamento, por meio do qual foram cedidos fiduciariamente: (i) todos e quaisquer direitos e créditos líquidos, presentes e futuros, principais e acessórios, titulados ou que venham a ser titulados pela Devedora contra a Alvean, oriundos dos Recebíveis da Compra e Venda, todos incluindo, mas sem limitação, indenizações, comissões, multas, penalidades, juros e/ou encargos de mora, depositados na Conta Vinculada BRL e/ou a serem depositados ou em trânsito para a Conta Vinculada BRL; (ii) todos e quaisquer direitos e créditos líquidos, presentes e futuros, principais e acessórios, titulados ou que venham a ser titulados pela Devedora decorrente dos Recebíveis dos Contratos de Câmbio, todos incluindo, mas sem limitação, indenizações, comissões, multas, penalidades, juros e/ou encargos de mora, depositados na Conta Vinculada BRL e/ou a serem depositados ou em trânsito para a Conta Vinculada BRL; e (iii) todos e quaisquer direitos e créditos líquidos, presentes e futuros, principais e acessórios, titulados ou que venham a ser titulados pela Devedora, oriundos dos Recebíveis da Conta Vinculada BRL, todos incluindo, mas sem limitação, indenizações, comissões, multas, penalidades, juros e/ou encargos de mora, bem como todos e quaisquer investimentos e reinvestimentos dos valores depositados na Conta Vinculada BRL e/ou a serem depositados ou em trânsito para a Conta Vinculada BRL, incluindo os rendimentos decorrentes dos investimentos permitidos nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária.

##### *Penhor de Lei Estrangeira*

Sem prejuízo da Cessão Fiduciária e do Aval, o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas pela Devedora no âmbito da CPR-Financeira será garantido pelo Penhor de Lei Estrangeira, constituído por meio do Contrato de Garantia USD, celebrado em 13 de janeiro de 2023 entre a Devedora e a Emissora, e por meio do qual a Devedora deu em garantia à Emissora os direitos creditórios oriundos dos Recebíveis de Fixação de Preço e dos direitos creditórios de titularidade da Devedora contra o Banco Depositário em decorrência da Conta Vinculada USD.

##### *Aval*

Sem prejuízo da Cessão Fiduciária e do Penhor de Lei Estrangeira, o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas pela Devedora no âmbito da CPR-Financeira será garantido pelo Aval, sendo que a Avalista compareceu na CPR-Financeira na condição de avalista e responsável de forma solidária com relação a todas as obrigações da Devedora para com a Emissora nos termos da CPR-Financeira.

A Avalista, na condição de garantidora solidária e principal pagadora juntamente com a Devedora perante a Emissora, para o adimplemento da obrigação de pagamento constante na CPR-Financeira, assina o presente instrumento, e declara estar ciente com a outorga da presente garantia, aceitando todos os termos, condições e responsabilidades que daí advir, sem a existência de qualquer benefício de ordem entre a Avalista e a Devedora e com a renúncia expressa aos benefícios do artigo 333 do Código Civil.

O Aval vigorará enquanto persistirem quaisquer obrigações ou responsabilidades da Devedora para com a Emissora, em decorrência da CPR-Financeira e só se extinguirá depois do seu integral cumprimento.

#### 10.1.10. Encargos Moratórios

Sem prejuízo da Remuneração, que continuará a incidir sobre o saldo devedor da CPR-Financeira em atraso, de acordo com as fórmulas constantes da Cláusula 3.4 da CPR-Financeira, no caso de impontualidade no pagamento de quaisquer obrigações pecuniárias previstas na CPR-Financeira, a Devedora pagará à Emissora (i) multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o montante inadimplido; e (ii) juros moratórios à taxa efetiva de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, independentemente de qualquer notificação judicial e/ou extrajudicial por parte da Emissora.

#### 10.1.11. Destinação dos Recursos

Os recursos líquidos obtidos pela Devedora com a Emissão serão destinados integral e exclusivamente para suas atividades vinculadas ao agronegócio relacionados à comercialização, beneficiamento e industrialização de cana-de-açúcar, nos termos do artigo 23, parágrafo 1º, da Lei 11.076, e do artigo 2º do Anexo II da Resolução CVM 60.

#### 10.1.12. Hipóteses de Vencimento Antecipado da CPR-Financeira

As hipóteses de vencimento antecipado da CPR-Financeira estão descritas no subitem “Hipóteses de Vencimento Antecipado” na Seção “Informações Relativas à Oferta e aos CRA”, na página 24 deste Prospecto.

Para mais informações acerca dos riscos inerentes ao Vencimento Antecipado, vide as Seções “Risco de liquidação do Patrimônio Separado, Resgate Antecipado dos CRA, Resgate Antecipado da CPR-Financeira e/ou Vencimento Antecipado da CPR-Financeira”, “Verificação dos Eventos de Vencimento Antecipado da CPR-Financeira”, nas páginas 48, respectivamente, deste Prospecto.

Para fins do disposto no item 10.6 do Anexo E da Resolução CVM 160, com base nas Demonstrações Financeiras dos 3 (três) anos imediatamente anteriores à data da Oferta, não houve inadimplementos, perdas ou pré-pagamento, pela Devedora, de créditos de mesma natureza dos Direitos Creditórios do Agronegócio ou de qualquer título de dívida emitido pela Devedora, considerando que a Devedora não realizou, nos 3 (três) últimos anos imediatamente anteriores à data Oferta, emissões de CPR-F, para colocação pública ou privada, tendo a Emissora e o Coordenador Líder realizado esforços razoáveis para obter informações adicionais.

Adicionalmente, para fins do item 2.1.16.13.9 do Ofício-Circular nº 1/2021-CVM/SRE da SRE e observado o disposto no item 10.6 do Anexo E da Resolução CVM 160:

- (i) não houve qualquer inadimplemento, perda, relativo a todo e qualquer título de dívida emitido pela Devedora, compreendendo o período dos 3 (três) últimos anos imediatamente anteriores à data Oferta; e
- (ii) não houve qualquer pré-pagamento relativo a todo e qualquer título de dívida emitido pela Devedora, compreendendo o período dos 3 (três) últimos anos imediatamente anteriores à data Oferta.

No período correspondente aos 3 (três) anos imediatamente anteriores à data desta Oferta, a Emissora pôde verificar que, aproximadamente 10,26% (dez inteiros e vinte e seis centésimos por cento) dos CRA de sua emissão, com lastro de emissão de outras empresas (lastro corporativo), foram objeto de resgate antecipado e/ou outra forma de pré-pagamento, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Percentual CRA Resgatados sobre CRA Emitidos (2020-2022)	
Valor Financeiro Total Emissões Resgatadas	R\$ 2.759.477.731,40
Valor Financeiro Total Emissões	R\$ 26.898.602.731,40
Percentual Emissões Resgatadas	10,26%

Contudo, não obstante tenham envidado esforços razoáveis, a Emissora e o Coordenador Líder declaram, nos termos do 10.7 do Anexo E da Resolução CVM 160, não ter conhecimento de informações estatísticas adicionais àquelas indicadas nos parágrafos acima, sobre inadimplemento, perdas e pré-pagamento de direitos creditórios do agronegócio da mesma natureza aos Direitos Creditórios do Agronegócio decorrentes das CPR-F, adquiridos pela Emissora para servir de lastro à presente Emissão, ou seja, todo e qualquer título de dívida emitido pela Devedora, e não haver obtido informações adicionais àquelas indicadas nos parágrafos acima, consistentes e em formatos e datas-bases passíveis de comparação relativas à emissões de certificados de recebíveis do agronegócio que acreditam ter características e carteiras semelhantes às da presente Emissão, que lhes permita apurar informações com maiores detalhes.

#### 10.1.13. Procedimentos relacionados ao recebimento e cobrança dos Direitos Creditórios do Agronegócio, bem como à verificação e custódia do lastro dos CRA e respectiva guarda física dos Documentos Comprobatórios

##### **Recebimento dos Direitos Creditórios do Agronegócio**

Nos termos da CPR-Financeira, uma vez realizada a integralização da CPR-Financeira pela Emissora, todos os pagamentos relativos às CPR-Financeira deverão ser depositados na Conta Centralizadora, de titularidade da Emissora, sujeita ao Regime Fiduciário e integrante, portanto, do Patrimônio Separado.

## **Cobrança dos Direitos Creditórios do Agronegócio**

Conforme previsto no Termo de Securitização, o pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio deverá ocorrer nas respectivas datas de pagamento previstas no Anexo VI do Termo de Securitização, o qual espelha, no que concerne à CPR-Financeira, o Anexo I da CPR-Financeira.

As atribuições de controle e cobrança dos Direitos Creditórios do Agronegócio em caso de inadimplências, perdas, falências e recuperação judicial da Devedora caberão à Emissora, conforme procedimentos previstos na legislação cível e falimentar aplicáveis.

Adicionalmente, nos termos do artigo 12 da Resolução CVM 17, no caso de inadimplemento nos pagamentos relativos aos CRA, o Agente Fiduciário dos CRA deverá usar de toda e qualquer medida prevista em lei e no Termo de Securitização para proteger direitos ou defender os interesses dos titulares de CRA, inclusive, caso a Emissora não o faça, realizar os procedimentos de execução dos Direitos Creditórios do Agronegócio, de modo a garantir o pagamento da Remuneração dos CRA e da Amortização aos titulares de CRA.

Os recursos obtidos com o recebimento e cobrança dos créditos serão depositados diretamente na Conta Centralizadora, permanecendo segregados de outros recursos. Eventuais despesas relacionadas à cobrança judicial e administrativa dos Direitos Creditórios do Agronegócio inadimplentes deverão ser arcadas diretamente pela Devedora ou, em caso de não pagamento, pelo Patrimônio Separado. Considerando-se que a responsabilidade da Securitizadora se limita ao Patrimônio Separado, nos termos da Lei 14.430, caso o Patrimônio Separado seja insuficiente para arcar com as despesas mencionadas estabelecidas no Termo de Securitização, tais despesas serão suportadas pelos Titulares de CRA, na proporção dos CRA detidos por cada um deles, sem prejuízo de regresso contra a Devedora.

Ocorrendo a declaração de vencimento antecipado da CPR-Financeira sem o pagamento dos valores devidos pela Devedora em decorrência da CPR-Financeira, e observadas as previsões do Termo de Securitização quanto ao resgate antecipado dos CRA, a Emissora poderá promover a execução da CPR-Financeira.

Em complemento ao acima exposto, nos termos do artigo 12 da Resolução CVM 17, no caso de inadimplemento da Emissora com relação às obrigações assumidas no âmbito da Oferta, o Agente Fiduciário deverá usar de toda e qualquer ação para proteger direitos ou defender interesses dos Investidores.

O Agente Fiduciário deverá, ainda, comunicar aos Investidores qualquer inadimplemento, pela Emissora e/ou pela Devedora, de obrigações financeiras assumidas no Termo de Securitização, indicando o local em que fornecerá aos interessados maiores esclarecimentos, e indicando as consequências para os Investidores e as providências que pretende tomar a respeito do assunto, em até 7 (sete) Dias Úteis contados da ciência do inadimplemento. Comunicação de igual teor deverá ser enviada à CVM e à B3.

### **Verificação e custódia do lastro dos CRA e respectiva guarda física dos Documentos Comprobatórios**

Nos termos do Termo de Securitização e conforme indicado na seção “Custódia do Lastro” deste Prospecto, as vias originais dos Documentos Comprobatórios serão encaminhadas ao Custodiante uma vez assinado o Termo de Securitização. O Custodiante será responsável pela manutenção em perfeita ordem, custódia e guarda física dos Documentos Comprobatórios até a Data de Vencimento ou até a data de liquidação total do Patrimônio Separado.

Quando do recebimento dos Documentos Comprobatórios, para realização da sua custódia, o Custodiante emitirá declaração nos termos do Anexo VI do Termo de Securitização, para fins do quanto previsto no artigo 5º da Resolução CVM 17, o que comprovará a verificação e a existência do lastro dos CRA.

Conforme previsto no Termo de Securitização, os Documentos Comprobatórios deverão ser mantidos pelo Custodiante, que será fiel depositário com as funções de: (i) receber os Documentos Comprobatórios, os quais evidenciam a existência dos Direitos Creditórios do Agronegócio, consubstanciados pela CPR-Financeira, pelo Contrato de Cessão Fiduciária, pelo Contrato de Garantia USD, pelo Termo de Securitização, pelos Contratos de Compra e Venda, pelo Contrato ISDA, pelas Confirmations, pelo Letter Agreement, pelos Assignment and Assumption Agreements, pelo Master EDF, pelos Contratos de Câmbio, pelo Contrato de Depositário USD e pelo Contrato de Depositário BRL, e realizar a verificação da formalidade do lastro dos CRA, de forma individualizada e integral; (ii) fazer a custódia e guarda dos documentos recebidos conforme previsto no inciso (i) acima; e (iii) diligenciar para que sejam mantidos, às suas expensas, atualizados e em perfeita ordem, os documentos recebidos nos termos do inciso (i) acima.



## 11. INFORMAÇÕES SOBRE ORIGINADORES

---





(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

## 11. INFORMAÇÕES SOBRE ORIGINADORES

A seção 11 deste Prospecto Definitivo, de acordo com a Resolução CVM nº 160, não é aplicável à presente operação.





(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)





## **12. INFORMAÇÕES SOBRE A DEVEDORA E SOBRE A AVALISTA**

---



**12.1. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DA DEVEDORA**

**12.2. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS DA DEVEDORA**

**12.3. OUTRAS INFORMAÇÕES DA DEVEDORA**

**12.4. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DA AVALISTA**

**12.5. CAPITALIZAÇÃO E ÍNDICES FINANCEIROS DA AVALISTA**



(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

## 12.1. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DA DEVEDORA

**ESTA SEÇÃO CONTÉM APENAS UM SUMÁRIO DAS INFORMAÇÕES DA DEVEDORA, OBTIDAS E COMPILADAS A PARTIR DE FONTES PÚBLICAS CONSIDERADAS SEGURAS PELA DEVEDORA E PELO COORDENADOR LÍDER, TAIS COMO CERTIDÕES EMITIDAS POR AUTORIDADES ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS, OFÍCIOS DE REGISTROS PÚBLICOS, RELATÓRIOS ANUAIS, WEBSITE DA DEVEDORA E DA CVM, JORNAIS, ENTRE OUTRAS.**

*Informações sobre objetivos, metas e planos de negócios da Devedora constantes deste Prospecto foram elaborados de acordo com análises e estudos internos, conduzidos exclusivamente pela Devedora e estão baseados em premissas que podem não se confirmar. Inclusive, algumas das premissas utilizadas para apresentação de informações sobre objetivos, metas e planos de negócios não estão sob o controle da Devedora e podem impactar diretamente tais informações. Portanto, as informações sobre objetivos, metas e planos de negócios da Devedora não devem ser interpretadas como garantia de performance futura.*

*Este sumário é apenas um resumo das informações da Devedora. Para mais informações acerca da Devedora, incluindo, mas não se limitando à informações relativas ao histórico, atividades, estrutura organizacional, propriedades, plantas e equipamentos, composição do capital social, administração, recursos humanos, processos judiciais, administrativos e arbitrais, fatores de risco e outras informações relativas à Devedora, podem ser encontradas no website indicado na seção “Documentos Incorporados a este Prospecto por Referência - Demonstrações Financeiras da Devedora”, na página 155 deste Prospecto.*

*Os 5 (cinco) principais fatores de risco relativos à Devedora e suas atividades estão descritos na seção “Fatores de Risco”, item “Riscos Relacionados à Devedora”, na página 56 e seguintes deste Prospecto, sendo eles: “Riscos Climáticos”, “A Devedora está sujeita à extensa regulamentação ambiental e pode estar exposta a contingências resultantes do manuseio de materiais perigosos e potenciais custos para cumprimento da regulamentação ambiental”, “A Devedora pode ser adversamente afetada por contingências trabalhistas e previdenciárias perante terceiros por ela contratados”, “As terras da Devedora e/ou de seus fornecedores podem ser invadidas pelo Movimento dos Sem Terra” e “Mudanças nas leis tributárias podem aumentar a carga tributária da Devedora e/ou da Avalista e, como resultado, afetar negativamente sua lucratividade”.*

**LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA DEVEDORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA.**


<b>Data de Constituição</b>	02/02/1925
<b>Forma de Constituição (tipo societário)</b>	Sociedade por Ações de Capital Fechado
<b>País de Constituição</b>	Brasil
<b>Prazo de Duração</b>	Indeterminado

### **Breve Histórico e Principais Atividades Desenvolvidas**

A Devedora é uma das empresas mais tradicionais do setor sucroenergético no Brasil, com mais de 90 anos de existência, tendo sido fundada em 12 de fevereiro de 1925, por José Castro de Azevedo, mediante a união de alguns engenhos de cana-de-açúcar na cidade de Coruripe, estado de Alagoas, localizada a 120 quilômetros de Maceió.

Em 08 de janeiro de 1941, enquanto a Devedora ainda era constituída por um conjunto de pequenos engenhos de cana-de-açúcar, o empresário Tércio Wanderley adquiriu o controle acionário da referida empresa. No decorrer daquele ano, a safra correspondeu a um montante de 33 mil sacos de açúcar. O empresário Tércio Wanderley fundou em 1925 o Grupo Tércio Wanderley, na cidade de Maceió, estado de Alagoas, e adquiriu o controle acionário da Devedora como parte da sua estratégia de expandir a atuação do Grupo Tércio Wanderley para o setor de cana-de-açúcar. Empresas controladas pelo Grupo Tércio Wanderley são atualmente proprietárias de terras arrendadas para a Devedora para o plantio de cana, que totalizam 45,2 mil ha. Adicionalmente, herdeiros do empresário Tércio Wanderley, acionistas controladores do Grupo Tércio Wanderley, possuem 12,2 mil hectares de terras destinadas ao cultivo da cana-de-açúcar.

Em 09 de fevereiro de 1994, a Devedora expandiu seus negócios para o estado de Minas Gerais, adquirindo os ativos da Destilaria Alexandre Balbo Ltda., criando a “Iturama Agro Industrial Ltda.”, coligada à Devedora e posteriormente incorporada à Devedora.



Durante os últimos 20 anos, a Devedora implementou uma estratégia de expansão na região centro-sul do país, mediante a inauguração de 03 outras usinas em Minas Gerais, sendo 01 na cidade de Campo Florido, inaugurada em 2002, 01 na cidade de Limeira do Oeste, inaugurada em 2005, e a última na cidade de Carneirinho, inaugurada em 2008, totalizando 5 unidades, em 3 polos produtivos, sendo 04 unidades no estado de Minas Gerais e a matriz no estado de Alagoas. Tal estratégia de expansão resultou no aumento da capacidade instalada de moagem da Devedora para até 15,1 milhões de toneladas de cana-de-açúcar por safra e uma potência instalada de 165 MW<sup>1</sup> para cogeração de energia. Na safra 2021/2022 a Devedora moeu um total de 9 11,9 milhões de toneladas de cana, produzindo 950 mil toneladas de açúcar e 355,4 mil metros cúbicos de etanol, além de ter gerado 560,3 mil MW/h de energia (somadas as gerações da Devedora e da Coruripe Energética), dos quais comercializou 320,9 mil MW/h (somadas as gerações da Devedora e da Coruripe Energética).

A sede administrativa da Devedora localiza-se na cidade de Maceió, estado de Alagoas onde se concentram a Diretoria Comercial, a Presidência e mais duas Diretorias. Na unidade de Iturama, está instalado o Centro Administrativo com as atividades de suporte, tais como: jurídico, recursos humanos, financeiro, controladoria e o relacionamento com os fornecedores de cana-de-açúcar. Nessa unidade também estão instalados o Diretor de Produção e o Diretor Financeiro. A Devedora é composta por 2.973 colaboradores entre funcionários regulares e safristas (rurícolas que trabalham apenas durante a Safra) em Coruripe, com 1.708 colaboradores em Iturama, com 702 colaboradores em Limeira, com 676 colaboradores em Carneirinho e com 730 colaboradores em Campo Florido, totalizando 6.789 colaboradores, incluindo temporários (2.340 funcionários).

Recentemente, a Devedora passou por um processo de profissionalização, que resultou na ampliação de suas práticas de governança corporativa. O corpo de gestores é composto por executivos de mercado e nenhum acionista tem função executiva na empresa. Foi criado um conselho de administração formado por cinco conselheiros, sendo três conselheiros representando cada uma das três famílias acionistas e dois conselheiros externos e sua diretoria foi reestruturada, passando a ser constituída por: Diretor Presidente (CEO), Diretor Administrativo, Diretor de Industrial, Diretor Agrícola, Diretor Comercial, Diretor Financeiro (CFO) e Diretor Jurídico. Não obstante, a gestão implantou comitês não estatutários para auxiliar na melhoria da governança corporativa. Entre eles: o Comitê de Orçamento e Investimento, o Comitê de Gerenciamento de Risco, o Comitê de Sustentabilidade, o Comitê de Excelência Operacional e o Comitê de Segurança, que atuam a fim de apoiar o processo de tomada de decisão.

Considerando os riscos inerentes aos mercados em que atua, o Gerenciamento de Risco de Mercado da Devedora é exercido pelo Comitê de Gerenciamento de Risco, vinculado à Diretoria Executiva, buscando dar o tratamento formal e sistematizado aos assuntos de relevância estratégica para a empresa. Os processos de controles internos e de administração de riscos são continuamente supervisionados pelo Comitê de Gerenciamento de Risco em reuniões quinzenais, que contam com a participação de representantes da Diretoria Executiva e de membros de outros departamentos. Assim, o Comitê de Gerenciamento de Riscos estabelece políticas e limites que norteiam as ações das áreas envolvidas na execução das operações de hedge, obedecendo aos critérios aprovados pelo Conselho de Administração, as oscilações de preço dos produtos comercializados pela Devedora, bem como as instabilidades econômicas. Para mitigar os riscos decorrentes do câmbio, tendo em vista que uma parte expressiva das receitas e dívidas da Devedora são denominadas em dólares americanos, a Devedora realiza um monitoramento constante em todas as suas dívidas e contratos expostos ao dólar americano.

A Devedora conta com um Código de Ética e Conduta, disponível em <https://www.ri.usinacoruripe.com.br/politicas-e-codigos-internos>, que tem como objetivo orientar o comportamento, as ações e as decisões da empresa e dos seus colaboradores. O documento fornece aos profissionais da empresa diretrizes de como agir de acordo com os valores da empresa, reduzindo o risco de interpretações subjetivas quanto aos aspectos morais, éticos e comportamentais. Em seguida, num setor que envolve atividades de risco, a Devedora implantou um Comitê de Segurança que, dentre outras atividades, avalia acidentes ocorridos, prepara plano de ação para evitar que acidentes voltem a ocorrer e propõe melhorias. Além disso a Devedora lançou uma Política de Segurança, com o objetivo de melhorar as condições de segurança de seus colaboradores no ambiente de trabalho.

A Devedora integra um dos 10 maiores grupos do setor sucroenergético do Brasil, conforme dados do Nova Cana e RPA News (disponíveis nos links: [https://www.novacana.com/usinas\\_brasil/ranking/moagem](https://www.novacana.com/usinas_brasil/ranking/moagem); acesso em 25/08/2022 E <https://revistarpanews.com.br/veja-os-10-maiores-grupos-do-setor-sucroenergetico-da-safra-2021-22/>; acesso em 02/01/2023). Complementarmente, conforme demonstrações financeiras da safra de cana-de-açúcar 2021/2022, auditadas pela PricewaterhouseCoopers Brasil Ltda. (“PwC”), divulgadas em 27/06/2022, verificou-se um aumento do lucro líquido consolidado em 22,8% em relação à safra de 2020/2021. Outro destaque registrado pelo relatório auditado foi o alongamento de 75% da

dívida com as operações de debêntures incentivadas e financiamento contratado com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), além da mais relevante operação de bond, no valor de US\$ 300 milhões, aproximadamente R\$ 1,59 bilhão, com prazo de cinco anos, bullet, direcionada para liquidação em sua totalidade da anterior linha referente ao sindicato de bancos<sup>1</sup>.

As principais atividades desenvolvidas pela Devedora são: (a) a produção e comércio de açúcar, álcool, mel rico invertido, mel pobre, melaço, bagaço e demais derivados da cana-de-açúcar; (b) a importação e a exportação de produtos relacionados às suas atividades, inclusive como comercial exportadora; (c) o desenvolvimento de projetos de mecanismo de desenvolvimento limpo ("MDL"), destinado à geração e comercialização de reduções certificadas de emissões ("RCEs") e/ou reduções verificadas de emissões ("RVEs"); (d) a produção e o comércio de energia elétrica, vapor vivo, vapor de escape e todos os derivados oriundos de cogeração de energia elétrica; (e) a exploração e administração de terminal ferroviário, hidroviário e marítimo e transbordo de álcool de qualquer tipo, açúcar ensacado ou a granel e/ou outras commodities de produção própria ou de terceiros, logística e distribuição; (f) participar, com recursos próprios ou de terceiros de outras empresas e empreendimentos, mesmo que de outros segmentos de mercado, como acionista, sócia, quotista ou consorciada; e (g) as seguintes atividades meio para fins de consecução das atividades acima indicadas: (1) produzir e/ou adquirir cana-de-açúcar de terceiros; (2) comercializar qualquer outro produto de origem vegetal, animal ou mineral, de produção própria ou adquirido de terceiros ou de produção efetuada por terceiros; (3) prestar para terceiros, por encomenda, serviços especializados de plantio, tratamentos culturais, corte, carregamento e transporte de cana-de-açúcar, bem como, serviços de industrialização relacionados às suas atividades.

## **Descrição dos negócios, processos produtivos e mercados de atuação da Devedora e de suas subsidiárias**

### Cultivo da Cana-de-Açúcar

A cana-de-açúcar é a principal matéria-prima da cadeia produtiva da Devedora, sendo cultivada nos estados de Alagoas e Minas Gerais, em mais de 172 mil hectares destinados à moagem. A Devedora controla aproximadamente 95% do fornecimento de cana-de-açúcar e mais de 90% das terras necessárias às suas atividades. Busca-se elevar a produtividade do cultivo a partir de investimentos em irrigação, pesquisa e tecnologia, o que inclui duas estações experimentais instaladas em suas terras, uma em Alagoas e outra em Minas Gerais.

A localização estratégica das unidades da Devedora e seu modelo de arrendamento de terras locais garantem acesso à cana-de-açúcar a custos competitivos e com baixa competição pela terra. Em Minas Gerais suas unidades estão localizadas entre o Rio Parnaíba e o Rio Grande, região com índices pluviométricos historicamente estáveis, além de criar uma barreira natural dificultando a entrada de novos players.

Em Alagoas, a topografia mecanizável (tabuleiros) dos terrenos nos quais sua unidade está localizada e a grande disponibilidade de água através de oito represas privadas do grupo, que totalizam uma capacidade de armazenagem de 82,4 milhões de metros cúbicos de água, favorecem a produção e a colheita. Em ambas as regiões, adota-se ainda o modelo de arrendamento e parceria rural, visando (i) controle da terra, decorrente dos contratos de arrendamento nos quais o fornecedor pode cultivar somente cana-de-açúcar para a Devedora (parceria), e (ii) controle da cana-de-açúcar, na medida em que o fornecedor possui contrato de venda de cana-de-açúcar exclusivamente para a Devedora, obedecendo a qualidade estabelecida.

Além disso, a Devedora realiza parceria com organizações que atuam na melhoria de sua matéria-prima, como é o caso de universidades federais e do Centro de Tecnologia Canavieira (CTC), do qual a Devedora é sócia com 3,16% do capital, membro do bloco de controle (fonte: Balanço do CTC), instituição que colabora com o setor há mais de 40 anos, tanto no melhoramento genético quanto na busca de soluções que otimizem a produtividade das plantações.

A empresa mantém ainda uma área de controle biológico de pragas que atingem seus canaviais, prática que torna possível a redução do uso de defensivos químicos, sendo a idade média dos canaviais é de 3,5 anos.

### Produção e Comercialização de Açúcar

A Devedora possui estratégia comercial tanto para o mercado nacional quanto para o mercado internacional. No mercado internacional, a Devedora comercializa principalmente açúcar do tipo VHP (very high polarized) através de contratos de fornecimento de longo prazo com tradings nacionais e

<sup>1</sup>Fonte: <https://www.usinacoruripe.com.br/noticias/usina-coruripe-registra-lucro-liquido-recorde-de-r-417-milhoes-na-safra-20212022>

internacionais, tais como Alvean, Cofco e ED&FMAN. O açúcar do tipo VHP é exportado por meio de 3 diferentes terminais no Porto de Santos, de Guarujá e pelo terminal da EMPAT no Porto de Maceió, sendo transportado até os referidos portos via modal rodoviário e ferroviário. A Devedora possui ainda cotas preferenciais de exportação para o mercado americano - 12.696 toneladas para o açúcar VHP produzido na região Nordeste, o que gera o pagamento de um sobrepreço (prêmio) sobre as cotações internacionais do preço do açúcar. Adicionalmente, as safras de Minas Gerais e Alagoas se complementam em decorrência do período intercalado do ano da colheita e, nesse sentido, a Devedora consegue ter 4 telas negociadas nos mercados futuros internacionais, ou seja, consegue comercializar o açúcar durante os 4 trimestres de um ano.

No mercado interno, a Devedora produz e vende açúcar cristal para a indústria de alimentos através de contratos celebrados com clientes como empresas licenciadas pela Coca Cola para venda do refrigerante (venda de açúcar cristal, desde 1998, com prêmio sobre o preço de NY#11 - Contrato Futuro do açúcar negociado na ICE Future U.S.). Além disso, a Devedora também comercializa açúcar cristal e demerara e vende no mercado brasileiro, através de sua própria marca, em pacotes de 1kg, 2kg e 5kg, principalmente nas regiões Norte e Nordeste, por meio de varejistas. O transporte feito do açúcar cristal e demerara no mercado interno é realizado por meio dos modais rodoviários de terceiros até o cliente final.

A participação no mercado de açúcar dos clientes da Devedora em sua receita bruta de vendas no exercício social encerrado em 31 de março de 2022, podem ser observadas na tabela abaixo:

Mercado externo em R\$ mil		
Sucden	366.716	27,99%
Alvean	265.587	20,27%
Czarnikow	156.873	11,97%
Cofco	149.932	11,45%
EAT	145.275	11,09%
Dreyfus	113.502	8,66%
ASR	87.513	6,68%
Czarnikow BR	24.616	1,88%
<b>Total</b>	<b>1.310.014</b>	

Mercado interno em R\$ mil		
Outros	91.124	42,33%
Coca Cola	37.185	17,27%
Assai	27.208	12,64%
Barreto distrib.	23.888	11,10%
Atacadão	19.310	8,97%
Betania	8.634	4,01%
M. Dias	7.920	3,68%
<b>Total</b>	<b>215.270</b>	

### Etanol

No mercado de etanol, a Devedora tem larga escala (352 mil m<sup>3</sup> comercializados na safra 2021/2022) e flexibilidade de migração da produção de etanol hidratado (geralmente com preço limitado em função do preço da gasolina) para etanol anidro (produção de até 65% em relação ao hidratado). Utilizando-se dessa estratégia na última safra, do total de etanol produzido pela Devedora, 57% foi convertido em etanol anidro e apenas 43% de toda a produção total foi de etanol hidratado. Além disso, a unidade de Campo Florido faz uso de peneira molecular, ou seja, menor custo para um maior volume destilado de etanol anidro.

A venda de etanol é feita com pagamento em no máximo 10 dias após o embarque, sem limite de crédito, sendo vendido via modal rodoviário (FOB - free on board) até o cliente final. A tabela abaixo lista a Receita bruta de vendas considerando os principais clientes da Devedora na comercialização de etanol, no exercício social encerrado em 31 de março de 2022.

Mercado interno em R\$ mil		
Petrobras Distribuidora S.A.	432.420	34,38%
Outros	242.809	19,31%
Raizen Combustíveis S.A.	199.175	15,84%
Ipiranga Produtos de Petróleo S.A.	133.803	10,64%
Canex Bioenergia Ltda.	128.020	10,18%
Alesat Combustíveis S.A.	121.368	9,65%
<b>Total</b>	<b>1.257.596</b>	

### Produção de Energia Elétrica

A Devedora produz energia elétrica a partir de biomassa (queima do bagaço e da palha da cana-de-açúcar). Todas as cinco usinas do grupo são autossuficientes no consumo de energia elétrica e, com exceção da unidade de Limeira do Oeste, a qual não está conectada à rede de distribuição de energia, todas as demais quatro usinas do grupo exportam ou comercializam seu excedente de energia produzida.

Com contratos de comercialização que possibilitam uma maior flexibilidade em relação ao preço e à entrega de energia, a cogeração de energia contribui com um fluxo de caixa estável e bem precificado. O excedente da produção elétrica é vendido para concessionárias de energia e/ou consumidores no mercado livre. Vale notar, quanto às atividades da Devedora neste setor:

Celebração de um contrato guarda-chuva, em que todas as geradoras de energia de Minas Gerais estão inseridas, possibilitando que uma unidade eventualmente cubra o montante não entregue por outra;

A Devedora tem contratos de comercialização de até 20 anos no âmbito no PROINFA (Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica), com volume de 77.635 MWh/ano (contrato PROINFA matriz), que possibilita uma grande flexibilidade de prazos de entrega e preços ajustados anualmente; e

Do montante não vendido no âmbito do PROINFA, a Devedora tem liberdade para negociar no Ambiente de Contratação Livre (ACL) diretamente com distribuidores de energia ou consumidores de grande porte.

Além da Devedora, o Grupo Tércio Wanderley, por meio da Coruripe Energética S.A., possui duas unidades de cogeração localizadas em Iturama e Campo Florido, as quais juntas possuem a potência instalada de 54 MW. No exercício social encerrado em 31/03/2022, a Coruripe Energética S.A. produziu 175 mil MWh de energia.

### Fatores macroeconômicos que exerçam influência sobre os negócios da Devedora

O Governo Brasileiro tem poderes para intervir na economia e, ocasionalmente, modificar sua política econômica, podendo adotar medidas que envolvam controle de salários, preços, câmbio, remessas de capital e limites à importação, entre outros, que exercem influência relevante nas atividades da Devedora.

A inflação e algumas medidas governamentais destinadas a combatê-la geraram significativos efeitos sobre a economia do Brasil. As medidas tomadas pelo Governo Federal para controlar a inflação implicaram aumento das taxas de juros, mudança das políticas fiscais, controle de preços, desvalorização cambial, controle de capital e limitação às importações, entre outros efeitos.

As atividades, situação financeira e resultados operacionais da Devedora podem ser influenciados de maneira relevante devido a modificações nas políticas ou normas que envolvam ou afetem fatores, tais como (i) taxas de juros; (ii) controles cambiais e restrições a remessas para o exterior; (iii) flutuações cambiais; (iv) inflação; (v) liquidez dos mercados financeiros e de capitais domésticos; (vi) política fiscal; (vii) política de abastecimento, inclusive criação de estoques reguladores de commodities; e (viii) outros acontecimentos políticos, sociais e econômicos que venham a ocorrer no Brasil ou que o afetem.

### Listagem dos produtos e/ou serviços oferecidos pela Devedora e participação destes na receita bruta da Devedora

	31 de março de 2022					Total
	Açúcar	Etanol	Energia	Melaço	Outros Produtos	
Receita operacional líquida	1.620.207	1.068.346	165.442	64.550	68.811	2.987.356
<b>(%) Participação na Receita Líquida</b>	<b>54,2%</b>	<b>35,8%</b>	<b>5,5%</b>	<b>2,2%</b>	<b>2,3%</b>	<b>100,0%</b>

### Descrição dos produtos e/ou serviços em desenvolvimento

Atualmente, a Devedora está desenvolvendo os seguintes novos produtos: (i) Açúcar Cristal Sache 1000X5G; e (ii) Álcool Gel Antisséptico Coruripe 5L.

## Contratos relevantes celebrados pela Devedora

Tomadora	Agente Financeiro	Valor da Captação	Desembolso em	Vencimento	Observação
Usina Coruripe	Rabobank	R\$ 100.000.000	26/07/2022	26/07/2024	Operação com selo verde e KPIs de Metas Ambientais
Usina Coruripe	BNDES	R\$ 193.000.000	30/03/2022	16/04/2029	Operação com Selo Verde do programa BNDES Renovabio
Usina Coruripe	Sucden	US\$ 17.500.000	11/09/2022	31/01/2026	Recurso para ampliação de Limeira do Oeste
Usina Coruripe	Czarnikow/BTG	R\$ 70.000.000	20/10/2022	01/10/2025	Recurso para ampliação de Limeira do Oeste
Usina Coruripe	Czarnikow/BIB	R\$ 20.000.000	20/10/2022	01/10/2025	Recurso para ampliação de Limeira do Oeste

## Projetos de Investimento

Ano Realização	Projeto de Investimento	Valor
2022 e 2023	<p>Expansão Limeira do Oeste</p> <p>Investimentos em expansão na unidade de Limeira do Oeste – MG para:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Elevar a moagem da unidade de 1,5 para 2,5 milhões de toneladas - início de operação SF 24/25;</li> <li>• Otimização do Capex pela aquisição ativos semi-novos da unidade sem operação da usina Corol do Norte do paraná para instalação da Fábrica açúcar;</li> <li>• O aumento da moagem será destinado à produção de açúcar VHP para exportação, aproveitando toda a vantagem logística da ferrovia Norte Sul e terminal Rodoferroviário da Unidade de Iturama a 40Km da unidade de Limeira do Oeste;</li> <li>• Expansão com maior participação de cana própria e mitigação em arrendamentos de competidores em áreas estratégicas;</li> <li>• Vendas líquidas médias: R\$326 milhões;</li> <li>• EBITDA médio: R\$190 milhões (58%).</li> </ul>	R\$ 338 milhões
2022	<p>Irrigação MG</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Investimentos em irrigação em nas lavouras do Estado de Minas Gerais, aproveitando o potencial hídrico de dois grandes rios que cortam a região. O aumento da participação do mix de cana irrigada é estratégico para a companhia minimizando riscos climáticos principalmente pela falta de chuva.</li> </ul>	R\$ 13,4 milhões

## Aquisição ou alienação de qualquer ativo relevante que não se enquadre como operação normal nos negócios da Devedora

Não houve, nos últimos 3 (três) exercícios sociais encerrados e no exercício social corrente, aquisição ou alienação de qualquer ativo relevante que não se enquadre como operação normal nos negócios da Devedora.

## Alterações significativas na forma de condução dos negócios da Devedora

Não houve, nos últimos 3 (três) exercícios sociais encerrados e no exercício social corrente, alterações significativas na forma de condução dos negócios da Devedora.

## Estrutura Administrativa

A Devedora é administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria, que desempenham suas funções de acordo com o disposto no estatuto social da Devedora e na da legislação aplicável.

### Conselho de Administração

Em 23 de julho de 2013, os Acionistas aprovaram uma alteração em no Estatuto Social para alterar a estrutura de sua administração. Naquele momento, o novo estatuto exigiu que os Diretores fossem compostos por profissionais experientes do mercado e que os familiares dos acionistas controladores não mais ocupassem cargos executivos. Em vez disso, os membros da família ocuparam assentos no Conselho de Administração em número proporcional à sua participação no capital social. Cada família



de acionistas controladores tem o direito de indicar um membro para o Conselho de Administração. O novo estatuto também estabeleceu que a composição do Conselho de Administração deve incluir dois conselheiros independentes. Em resumo, o Conselho é composto por 5 membros sendo 3 representantes de cada família (Conselheiros Vinculados) e 2 independentes (Conselheiros Independentes) com mandatos de 2 anos, podendo ser reeleitos.

Em 2021, foram criados 3 Comitês: Gente e Gestão (4 membros), Auditoria, Conformidade e Riscos (Financeiros e Comerciais) (3 membros), e Agroindustrial (2 membros). Os Comitês têm o propósito de assessoramento do Conselho de Administração da Devedora a quem se reporta, atuando com independência em relação à Diretoria, cujas decisões constituem recomendações não vinculativas ao Conselho.

#### Diretoria

Atualmente, a Diretoria da Devedora é composta por 7 profissionais do mercado, com mandato de 3 anos, podendo ser reeleitos, sendo: Diretor Presidente, Diretor Comercial, Diretor Financeiro, Diretor Jurídico, Diretor Agrícola, Diretor Administrativo e RH, Diretor Industrial.

#### **Composição e Experiência Profissional dos Membros da Administração da Devedora**

##### Conselho de Administração

Vitor Montenegro Wanderley Junior: Conselheiro de Administração da Devedora, Diretor da Avalista e GTW Agronegócios S.A. Responsável pela moenda e caldeira da Devedora de 1978 a 1980; Responsável pela montagem global da Camaçari Agroindustrial Ltda. de 1980 a 1982; Responsável técnico pela área mecânica da Devedora; Engenheiro mecânico e responsável técnico da Camaçari Agroindustrial Ltda em 1980; Presidente da Associação Produtores Independentes de Açúcar e Alcool do Estado de Alagoas (julho/1992); Diretor gerente da Devedora Açúcar e Alcool de 1981 a 2013.

Márcio Silvío Wanderley de Paiva: Conselheiro de Administração da Devedora, Diretor da Avalista e GTW Agronegócios S.A. Diretor gerente da Devedora de 1986 a 2013; Responsável pelo setor de Agrícola (irrigação, cultivo, plantio) da Devedora; Um dos responsáveis pela implantação da Filial de Iturama da Devedora em 1994; Diretor presidente do Instituto para o Desenvolvimento Social e Ecológico (IDESE) de 2005 a 2013.

Tércio Wanderley Neto: Conselheiro de Administração da Devedora, Diretor da Avalista e GTW Agronegócios S.A. Diretor gerente da Usina Devedorade 1988 a 2013; Responsável pelo setor comercial que atende dos mercados interno e externo da Devedora; Um dos responsáveis pela expansão da empresa para o Estado de Minas Gerais; Responsável técnico pela área comercial da Matriz da Devedora e Filiais Iturama, Campo Florido, Limeira do Oeste e Usina Carneirinho.

Eduardo José Bernini: Conselheiro de Administração da Usina Coruripe desde 2015; Ex-presidente da AES Eletropaulo, da Abiquim, ex-conselheiro da INPAR, Moema e AES Brasil Elétrica.


Claudio Piquet Carneiro Pessoa dos Santos: Conselheiro de Administração da Devedora, Ex-presidente da Glencane Bioenergia, Conselheiro da ALE Distribuidora | Glencore e grupo Nardini.

Nome	Vitor Montenegro Wanderley Junior	Tércio Wanderley Neto	Márcio Silvío Wanderley de Paiva	Eduardo José Bernini	Claudio Piquet Carneiro Pessoa dos Santos
Data de nascimento	25/12/1955	13/02/1959	01/12/1956	18/11/1956	14/02/1967
Profissão	engenheiro mecânico	economista	engenheiro civil	economista	bacharel em ciências jurídicas
CPF ou número do passaporte	207955054-34	163835674-20	133483374-53	943941648-34	926313637-87
Cargo ocupado	Conselheiro de Administração	Conselheiro de Administração	Conselheiro de Administração	Conselheiro de Administração	Conselheiro de Administração
Data de eleição	28/12/2020	28/12/2020	28/12/2020	20/07/2021	19/01/2021
Data da posse	07/01/2021	07/01/2021	07/01/2021	23/07/2021	19/01/2021
Prazo do mandato	2 anos	2 anos	2 anos	2 anos	2 anos
Outros cargos ou funções exercidas na Devedora	Diretor gerente	Diretor gerente	Diretor gerente	-	-
Se foi eleito pelo controlador ou não	sim	sim	sim	sim	sim

<b>Nome</b>	Vitor Montenegro Wanderley Junior	Tércio Wanderley Neto	Márcio Silvío Wanderley de Paiva	Eduardo José Bernini	Claudio Piquet Carneiro Pessoa dos Santos
<b>Número de mandatos consecutivos</b>	5	5	5	4	1
<b>Percentual de participação nas reuniões de diretoria, que tenham ocorrido após a posse no cargo</b>	2022: 100% 2021: 100% 2020: 100%	2022: 100% 2021: 100% 2020: 100%	2022: 100% 2021: 100% 2020: 100%	2022: 100% 2021: 100%	2022: 100% 2021: 100%
<b>Principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos:</b>					
<b>Nome/cargo exercido na empresa</b>	Conselheiro de Administração – S.A. Usina Coruripe Açúcar e Alcool (Presidente do Conselho); Diretor - Coruripe Holding S.A.	Conselheiro de Administração- S.A. Usina Coruripe Açúcar e Alcool; Diretor - Coruripe Holding S.A.	Conselheiro de Administração- S.A. Usina Coruripe Açúcar e Alcool; Diretor - Coruripe Holding S.A.	Conselheiro de Administração- S.A. Usina Coruripe Açúcar e Alcool;	Conselheiro de Administração- S.A. Usina Coruripe Açúcar e Alcool;
<b>Se a empresa integra (i) o grupo econômico da Devedora ou (ii) é controlada por acionista da Devedora que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário da Devedora</b>	(ii)	(ii)	(ii)	(ii)	(ii)
<b>Indicação de todos os cargos de administração que ocupe em outras sociedades ou organizações do terceiro setor</b>	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a
<b>Descrição de qualquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos:</b>					
<b>Qualquer condenação criminal</b>	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a
<b>Qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas</b>	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a
<b>Qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer</b>	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a

#### Diretoria

Mario Luiz Lorencatto: Diretor Presidente. Atuou como Presidente da Lonza AG South America, exerceu cargos executivos em empresas do agronegócio El Tejar LTDA Argentina e Zilor. No exterior, também atuou na Phillip Morris e Caterpillar.



Carlos Henrique Pereira Marques: Diretor de Produção Industrial. Engenheiro mecânico, está na Coruripe há 22 anos, passou pela Usina do Grupo Votorantim.

Francisco Vital Alves de Souza: Diretor Comercial. Pós-graduado em Gestão Estratégica de Marketing e colaborador do grupo há 35 anos.

José Correia Barreto: Diretor Jurídico. Colaborador do grupo há 27 anos, com passagem pelo Banco do Brasil e outras usinas da região.

Mariluci Pinheiro Rossi: Diretora Administrativa e RH. Graduada em Serviço Social e com especialização em Gestão de Pessoas, atuou em empresas nacionais e multinacionais do agronegócio, com grande vivência nos subsistemas de RH, Remuneração e Benefícios, Saúde, Sustentabilidade, Segurança, Cultura e Comunicação.

José Marcos Jorgi: Diretor Agrícola. É formado em Engenharia Agrônoma com MBA em Gestão Empresarial e possui mais de 30 anos de experiência no setor sucroenergético.

Thierry Roland Soret: Diretor Financeiro. É formado em Adm. de Empresas, com MBA em Estratégia de Negócios com passagem em cias. de grande porte como Banco Fibra, Banco Toyota, Volkswagen Financial Services e Grupo Jacto.

<b>Nome</b>	Mario Luiz Lorencatto	Carlos Henrique Pereira Marques	Francisco Vital Alves de Souza	José Correia Barreto	Mariluci Pinheiro Rossi	José Marcos Jorgi	Thierry Roland Soret
<b>Data de nascimento</b>	01/01/1959	27/09/1969	20/05/1963	11/06/1956	26/06/1979	02/05/1965	05/02/1968
<b>Profissão</b>	economista	engenheiro mecânico	contador	advogado	Bel. Serviço social	Engenheiro agrônomo	Administrador de empresas
<b>CPF ou número do passaporte</b>	016926758-00	678332174-68	392018134-49	087919614-91	287581838-41	088253538-20	064281128-84
<b>Cargo ocupado</b>	Diretor Presidente	Diretor Industrial	Diretor Comercial	Diretor Jurídico	Diretora Adm e RH	Diretor Agrícola	Diretor Financeiro
<b>Data de eleição</b>	19/01/2021	20/12/2021	26/04/2022	26/04/2022	27/06/2022	25/10/2021	30/08/2022
<b>Data da posse</b>	01/02/2021	07/01/2022	29/04/2022	29/04/2022	11/07/2022	01/11/2021	23/09/2022
<b>Prazo do mandato</b>	3 anos	3 anos	3 anos	3 anos	3 anos	3 anos	3 anos
<b>Outros cargos ou funções exercidas na Devedora</b>	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a
<b>Número de mandatos consecutivos</b>	2	4	4	4	-	2	2
<b>Percentual de participação nas reuniões do Conselho de Administração, que tenham ocorrido após a posse no cargo</b>	2022: 100% 2021: 100% 2020: 100%	2022: 100% 2021: 100% 2020: 100%	2022: 100% 2021: 100% 2020: 100%	2022: 100% 2021: 100% 2020: 100%	2022: 100%	2022: 100% 2021: 100% 2020: 100%	2022: 100% 2021: 100% 2020: 100%
<b>Principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos:</b>							
<b>Nome/cargo exercido na empresa</b>	Diretor Presidente - S.A. Usina Coruripe Açúcar e Alcool; Diretor - Coruripe Energética S.A.; Presidente - IDESE; Diretor Presidente - Camaçari Energética; Diretor - Coruripe Netherlands B.V.	Diretor Industrial - S.A. Usina Coruripe Açúcar e Alcool; Diretor - Coruripe Energética S.A.; Diretor - Camaçari Energética;	Diretor Comercial - S.A. Usina Coruripe Açúcar e Alcool; Diretor - Coruripe Energética S.A.; Diretor - Camaçari Energética; Diretor Administrativo - IDESE; Diretor - Usina Corurema	Diretor Jurídico - S.A. Usina Coruripe Açúcar e Alcool; Diretor - Coruripe Energética S.A.; Diretor Jurídico - IDESE; Diretor - Camaçari Energética; Diretor - Usina Corurema	Diretora Adm e RH - S.A. Usina Coruripe Açúcar e Alcool; Diretor - Coruripe Energética S.A.	Diretor Agrícola - S.A. Usina Coruripe Açúcar e Alcool; Diretor - Coruripe Energética S.A.; Diretor - Camaçari Energética; Diretor - Usina Corurema	Diretor Financeiro - S.A. Usina Coruripe Açúcar e Alcool; Diretor - Coruripe Energética S.A.; Diretor Financeiro - IDESE; Diretor - Camaçari Energética; Diretor - Coruripe Netherlands B.V.
<b>Se a empresa integra (i) o grupo econômico da Devedora ou (ii) é controlada por acionista da Devedora que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário da Devedora</b>	(ii)	(ii)	(ii)	(ii)	(ii)	(ii)	(ii)
<b>Indicação de todos os cargos de administração que ocupe em outras sociedades ou organizações do terceiro setor</b>	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a
<b>Descrição de qualquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos:</b>							
<b>Qualquer condenação criminal</b>	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a
<b>Qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas</b>	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a
<b>Qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer</b>	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a

## Remuneração da Administração

Acumulado de 12 meses findo em 31/03/2020: R\$13.442.000,00

Acumulado de 12 meses findo em 31/03/2021: R\$15.910.000,00

Acumulado de 12 meses findo em 31/03/2022: R\$15.381.000,00

## Capital Social

O quadro abaixo apresenta a composição do capital social da Devedora na data deste Prospecto:

Coruripe Holding S.A.				
CNPJ: 10.751.505/0001-41	País: Brasil	Participa de acordo de acionistas: Não	Acionista controlador: Sim	Última alteração: 13 de março de 2019
Qtde. Ações Ordinárias (unidades): 332.987.952			Qtde. Quotas (percentual): 100%	

Na data deste Prospecto, a totalidade do capital social da Devedora encontra-se subscrito e integralizado.

## Organograma do Grupo Econômico



## Transações com Partes Relacionadas

De com as Demonstrações Financeiras auditadas, a Devedora possui os seguintes saldos mantidos com partes relacionadas:



	Relacionamento	Not	Controladora		Consolidado	
			2022	2021	2022	2021
<b>Ativo</b>						
Circulante						
Contas a receber de clientes						
Coruripe Energética S.A.	Controlada		101	101		
Não circulante						
Mútuo						
Coruripe Holding S.A.	Controladora	(a)		48.476		48.476
CVW Energética Ltda	Sob controle comum	(a)	12.262		12.262	
<b>Total do ativo</b>			<u>12.262</u>	<u>48.476</u>	<u>12.262</u>	<u>48.476</u>
<b>Passivo</b>						
Circulante						
Fornecedores						
CTC - Centro de Tecnologia			202	172		
Canaveira	Coligada					
Parceria agrícola a pagar						
GTW Agronegócios S.A.	Sob controle comum	(b)	26.432	10.354	26.432	10.354
			<u>26.634</u>	<u>10.526</u>	<u>26.432</u>	<u>10.354</u>
Não circulante						
Parceria agrícola a pagar						
GTW Agronegócios S.A.	Sob controle comum	(b)	486.906	376.124	486.906	376.124
Partes relacionadas						
Coruripe Energética S.A.	Controlada	(a)	16.465	2.573		
CVW Energética Ltda	Sob controle comum	(a)		10.579		10.579
Empréstimos e financiamentos						
Coruripe Netherland B.V.	Controlada	(d)	1.405.453			
			<u>1.908.824</u>	<u>389.276</u>	<u>486.906</u>	<u>386.703</u>
<b>Total do passivo</b>			<u>1.935.458</u>	<u>399.802</u>	<u>513.338</u>	<u>397.057</u>

\*Valores expressos em milhares de reais

As transações com partes relacionadas foram realizadas de acordo com as condições negociadas entre as partes, conforme segue:

	Relacionamento	Not	Controladora		Consolidado	
			2022	2021	2022	2021
<b>Receita</b>						
Coruripe Energética S.A.	Controlada	(c)	2.071	2.450		
			<u>2.071</u>	<u>2.450</u>		
<b>Custo</b>						
Coruripe Energética S.A.	Controlada	(c)	(5.309)	(6.617)		
CTC - Centro de Tecnologia						
Canaveira	Coligada		(1.657)	(6.739)	(1.657)	(6.739)
			<u>(6.966)</u>	<u>(13.356)</u>	<u>(1.657)</u>	<u>(6.739)</u>
<b>Outras receitas operacionais</b>						
Coruripe Energética S.A.	Controlada	(c)	5.047	5.779		
			<u>5.047</u>	<u>5.779</u>		
<b>Receitas financeiras</b>						
Coruripe Holding S.A.	Controladora	(a)	3.290	3.284	3.290	3.284
CVW Energética Ltda	Sob controle comum	(a)	30		30	
			<u>3.320</u>	<u>3.284</u>	<u>3.290</u>	<u>3.284</u>
<b>Despesas financeiras</b>						
Coruripe Energética S.A.	Controlada	(a)	(1.105)	(48)		
GTW Agronegócios S.A.	Sob controle comum	(a)	(62.089)	(55.636)	(62.089)	(55.636)
Coruripe Netherland B.V.	Controlada	(d)	(19.140)			
			<u>(63.194)</u>	<u>(55.684)</u>	<u>(62.089)</u>	<u>(55.636)</u>

\*Valores expressos em milhares de reais

(a) A Devedora possui contratos de mútuo firmados com partes relacionadas. O contrato com a Coruripe Energética S.A. tem juros fixos de 5% a.a.; o contrato com a Avalista. Tinha taxa de juros fixa de 7,7% a.a, sendo liquidado ao final do exercício.; e o contrato com a CVW Energética Ltda. teve início em janeiro de 2021 com taxa de juros de CDI (Certificado de Depósito Interbancário) mais 5,5% a.a.

(b) Esses saldos referem-se aos 32 contratos de parceria de cana firmados com GTW Agronegócios S.A. e pessoas físicas do Grupo Tércio Wanderley, em 28 de setembro de 2009, com vigência de 50 anos, podendo ser prorrogados por mútuo acordo entre as partes. Os preços são apurados entre as partes a mercado e reajustados anualmente de acordo com a variação dos índices Açúcar Total Recuperável - ATR, divulgados pelo Conselho dos Produtores de Cana, Açúcar e Alcool - CONSECANA da localização específica de cada terra arrendada. Os contratos estão no escopo do CPC 06 (R2), os saldos de passivo de curto e longo prazo mais os juros sobre o resultado desses contratos estão apresentados nas tabelas acima.

(c) A Devedora possui contrato de compra e venda firmado para a venda de bagaço de cana-de-açúcar "in natura" e compra de vapor da Coruripe Energética S.A., vigente até 31 de março de 2023, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes. Os preços foram determinados entre as partes e são reajustados anualmente de acordo com a variação do IGP-M acumulada do exercício.

(d) Conforme a nota explicativa 1 (d), em 7 de fevereiro de 2022, a Devedora precificou mediante sua controlada Coruripe Netherland BV, o montante de US\$ 300 milhões em uma operação "05 Non-Call 3 Senior Secured Bond", formato 144A/Regs. Como resultado dessa operação, a Coruripe Netherland liquidou dívidas em dólar da Devedora com bancos sindicalizados mediante a cessão dos direitos de contratos de PPE (pré-pagamentos de exportação) desses bancos para a Coruripe Netherland. Adicionalmente, foram constituídos novos contratos de PPE entre a Devedora e Coruripe Netherland, transferindo o restante dos recursos captados na operação do Bond para o caixa da Devedora. Os recursos foram utilizados para o pagamento de dívidas em reais com os demais bancos do mesmo sindicato, bem como para a manutenção do fluxo de caixa operacional na Devedora.

Essa operação está sendo apresentada como Empréstimos e financiamentos (Nota 17) nas demonstrações financeiras da Devedora e de seu grupo econômico.

O fluxo de pagamentos dos contratos de PPE firmados entre a Devedora e a sua controlada é idêntico ao fluxo de pagamentos da operação original (Nota 1 (c)) demonstrações financeiras da Devedora e de seu grupo econômico.

A Devedora e seu grupo econômico possuem contrato de concessão sem custo para arrendamento do Terminal de Transbordo de Açúcar Fernandópolis/SP, de propriedade das três holdings pessoais que controlam o Grupo Tércio Wanderley (V.W. Participações e Empreendimentos Ltda., R.W. Participações e Empreendimentos Ltda. e S.M. Participações e Empreendimentos Ltda.). O acordo, com prazo de vigência de 20 anos (iniciado em abril de 2009), permite à Devedora e ao Grupo operar, às suas expensas e sem taxas de arrendamento, o terminal rodoferroviário de açúcar localizado em Fernandópolis/SP (entrada de caminhão e saída trem até o Porto de Santos/SP). A diretoria em conjunto com seus controladores está avaliando se este contrato de locação será renovado após 2029 e a diretoria não espera ter impactos materiais em seu fluxo de caixa futuro como consequência da decisão do Grupo.

A Devedora possui contrato de cessão gratuita de alguns bens móveis e áreas da planta industrial da Devedora, na unidade de Iturama, que permanecerá em vigor até dezembro de 2022 e na unidade de Campo Florido, que permanecerá em vigor até dezembro de 2037, que são utilizados como instalações pela Coruripe Energética para execução de seu negócio de geração de energia elétrica renovável.

#### Outros Valores Mobiliários Emitidos no Brasil

Identificação do valor mobiliário	Debêntures - 4ª Emissão (Série Única)
Quantidade	100.000
Valor nominal global	R\$ 100.000.000,00
Data de emissão	15/02/2022
Saldo devedor em aberto na data de encerramento do último exercício social	R\$ 100.000.000,00
Restrições à circulação	Não
<b>Conversibilidade em ações ou conferência de direito de subscrever ou comprar ações do emissor, informando:</b>	
Condições	Não conversível em ações
Efeitos sobre o capital social	n/a

<b>Possibilidade de resgate, indicando:</b>	
Hipóteses de resgate	Sim
Fórmula de cálculo do valor de resgate	“Valor do Resgate Antecipado Facultativo”: (i) o Valor Nominal Atualizado das Debêntures acrescido (a) da Remuneração, calculada <i>pro rata temporis</i> desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso até a data do efetivo resgate (exclusive); (b) dos Encargos Moratórios, se houver; e (c) de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Debêntures; ou (ii) valor presente das parcelas remanescentes de pagamento de amortização do Valor Nominal Atualizado e da Remuneração, utilizando como taxa de desconto a taxa interna do Tesouro IPCA+ com juros semestrais, com <i>duration</i> equivalente à <i>duration</i> remanescente das Debêntures na Data de Resgate Antecipado Facultativo, conforme cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores ( <a href="http://www.anbima.com.br">http://www.anbima.com.br</a> ) apurada no Dia Útil imediatamente anterior à Data do Resgate Antecipado Facultativo, calculado e somado aos Encargos Moratórios, se houver, à quaisquer obrigações pecuniárias e a outros acréscimos referentes às Debêntures.
<b>Quando os valores mobiliários forem de dívida, indicar, quando aplicável:</b>	
Vencimento, inclusive as condições de vencimento antecipado	Data de Vencimento: 15/02/2028 As hipóteses de vencimento antecipado das Debêntures encontram-se descritas nas Cláusula 7.1.1 e 7.1.2 da Escritura de Emissão (disponível em <a href="https://s3.amazonaws.com/anbima-bucket-documents-prod/DEBENTURES/SAUC/SAUC_4_Escritura%20-%20Escritura_20220215_000.pdf">https://s3.amazonaws.com/anbima-bucket-documents-prod/DEBENTURES/SAUC/SAUC_4_Escritura%20-%20Escritura_20220215_000.pdf</a> )
Juros	IPCA + 10,0788%
Garantia e, se real, descrição do bem objeto	Cessão Fiduciária sobre (i) a totalidade dos direitos creditórios, presentes e futuros, principais e acessórios, de titularidade da CVW, representados pelos pagamentos a ela devidos pela totalidade do(s) futuro(s) comprador(es) (“Comprador(es) CCEE”), em decorrência de contratos de compra e venda de energia elétrica a serem celebrados entre a CVW e o(s) futuro(s) Comprador(es) CCEE decorrente do Leilão nº 8/2021 – ANEEL – Energia Nova de 30 de setembro de 2021; e (ii) direitos creditórios de titularidade da Devedora oriundos de comercialização de açúcar e etanol. Fiança: outorgada pelas empresas CORURIFE HOLDING S.A., CORURIFE ENERGÉTICA S.A. e CVW ENERGÉTICA LTDA.
Na ausência de garantia, se o crédito é quirografário ou subordinado	n/a
<b>Eventuais restrições impostas ao emissor em relação:</b>	
à distribuição de dividendos	A distribuição ou pagamento de dividendos, juros sobre capital próprio ou quaisquer outras distribuições de lucros aos seus acionistas, caso a Emissora e/ou as Fiadoras, conforme aplicável, estejam inadimplentes em relação a qualquer de suas obrigações pecuniárias ou não pecuniárias da presente Emissão e caso afete a capacidade de pagamento das obrigações assumidas nesta Emissão, exceto pelos dividendos obrigatórios previstos no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, constitui evento de vencimento antecipado das Debêntures.
à alienação de determinados ativos	A cessão, promessa de cessão, venda ou alienação, pela Emissora ou pelas Fiadoras, por qualquer meio, seja de forma gratuita ou onerosa, de ativos permanentes que representem, de forma individual ou agregada, valor igual ou superior ao equivalente a US\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de dólares estadunidenses), conforme a PTAX divulgada na data de conversão, e/ou valor equivalente em outras moedas, excetuado a cessão e alienação, pela Emissora, de determinados ativos permanentes resultantes das garantias prestadas e concedidas pela Emissora no âmbito da emissão das Notes, bem como quaisquer operações de hedge ou financeiras necessárias para a realização da emissão das Notes, constitui evento de vencimento antecipado das Debêntures.
à contratação de novas dívidas	n/a
à emissão de novos valores mobiliários	n/a
à realização de operações societárias envolvendo o emissor, seus controladores ou controladas	Não pode haver alteração societária ou evento que caracterize desvio de finalidade, modificação ou violação do objeto social da Emissora ou das Fiadoras.



	A ocorrência de incorporação, incorporação de ações, fusão, cisão, mudança ou transferência, a qualquer título, do controle acionário da Emissora, das Fiadoras ou de qualquer uma de suas Controladas, Controladoras e/ou GTW Agronegócios S.A. (CNPJ/MF sob o nº 10.751.371/0001-69) ("GTW"), excetuando-se desse item, de forma irrevogável e irrevocabível, a incorporação, incorporação de ações, fusão, cisão ou reorganização societária da GTW, desde de que, cumulativamente: (i) não implique em alteração do atual controle direto ou indireto da GTW; e (ii) os ativos da GTW, incluindo, sem limitação, os ativos oriundos de eventual cisão, permaneçam em sociedade que tenha como controlador, direto ou indireto, o atual controlador direto e indireto da GTW, constitui evento de vencimento antecipado das Debêntures.
Agente fiduciário, indicando os principais termos do contrato	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Mediante Assembleia Geral de Debenturistas.
Outras características relevantes	n/a

## Dívida Bruta e Dívida Líquida

A tabela abaixo demonstra a reconciliação dos saldos de Dívida Bruta e Dívida Líquida da Devedora:

(em milhares de R\$)	Em 31.03.2022	Em 31.03.2021	Em 31.03.2020
Empréstimos e financiamentos - circulante	800.688	1.006.275	1.253.339
Empréstimos e financiamentos - não circulante	2.522.157	2.088.897	2.173.058
Dívida Bruta <sup>(1)</sup>	3.322.845	3.095.172	3.426.397
(-) Caixa e equivalentes de caixa	-676.180	-349.001	-429.430
(-) Aplicações financeiras - circulante	-7.896	-142.420	-178.816
Dívida Líquida <sup>(1)</sup>	2.638.769	2.603.751	2.818.151

<sup>(1)</sup> A Dívida Bruta e a Dívida líquida não são consideradas medidas de desempenho financeiro, liquidez ou endividamento reconhecida pelas práticas contábeis adotadas no Brasil e não possuem significado padrão. Outras empresas podem calcular a Dívida Bruta e a Dívida líquida de maneira diferente da Devedora. A administração da Devedora entende que a medição da Dívida Bruta e da Dívida líquida é útil tanto para a Devedora quanto para os investidores e analistas financeiros, na avaliação do grau de alavancagem financeira em relação ao fluxo de caixa operacional.

## 12.2. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS DA DEVEDORA

*Esta seção contém um sumário das principais informações financeiras da Devedora, obtidas com base nas demonstrações financeiras consolidadas auditadas da Devedora referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de março de 2022, 2021 e 2020.*

*Para fins desta seção, a Devedora esclarece que serão apresentados os seguintes indicadores financeiros: EBITDA Ajustado, Margem EBITDA Ajustada, Lucro Líquido Ajustado controladores e a Margem Líquida Ajustada. Esses indicadores não são uma medida de desempenho financeiro reconhecida pelas práticas contábeis adotadas no Brasil nem pelas Normas Internacionais de Relatório Financeiro (International Financial Reporting Standards - IFRS), emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB), e não possui significado padrão. Contudo, a administração da Devedora entende que essas medições são úteis uma vez que nos permitem verificar a margem operacional dos seus negócios. No entanto, o EBITDA Ajustado, a Margem EBITDA Ajustada, o Lucro Líquido Ajustado controladores e a Margem Líquida Ajustada não são indicadores de desempenho financeiro de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil ou IFRS e não podem servir de base para comparação com indicadores com o mesmo nome apresentados por outras empresas, que podem calculá-lo de forma diferente da Devedora. O EBITDA Ajustado, Margem EBITDA Ajustada, Lucro Líquido Ajustado controladores e a Margem Líquida Ajustada possuem limitações e devem ser analisados em conjunto com as Demonstrações Financeiras para ter uma visão completa da rentabilidade da Devedora, na medida em que não considerem determinados custos decorrentes dos negócios da Devedora, os quais podem afetar significativamente os lucros líquidos da Devedora, tais como resultado financeiro, líquido, imposto de renda e contribuição social, depreciação e amortização.*

*A Devedora acredita que o EBITDA Ajustado e a Margem EBITDA Ajustado são medidas apropriadas para uma compreensão dos resultados de suas operações, uma vez que as despesas de depreciação, amortização, imposto de renda e contribuição social e resultados financeiros líquidos não estão incluídas no*

seu cálculo. Portanto, não é afetada pelas flutuações nas taxas de juros (aplicadas à dívida ou à remuneração dos equivalentes de caixa e títulos e valores mobiliários aplicados), mudanças na carga tributária do imposto de renda e da contribuição social, bem como a despesa de depreciação e amortização.

A Devedora acredita que o Lucro Líquido Ajustado e a Margem Lucro Líquida Ajustada são medidas apropriadas para uma compreensão dos resultados das operações da Companhia, uma vez que seu cálculo, após a exclusão de ocorrências de número limitado, claramente identificáveis, não usuais e que têm impacto material em nossos resultados acompanhada de seus respectivos efeitos nos resultados financeiros e imposto de renda são apropriados para fornecer informação adicional aos investidores que não são decorrentes de nossas operações principais.

Para mais informações acerca das informações financeiras da Devedora, ver as informações contábeis intermediárias consolidadas revisadas do período de 6 (seis) meses findo em 30 de setembro de 2022 e as demonstrações financeiras consolidadas auditadas dos exercícios sociais encerrados em 31 de março de 2022, 2021 e 2020.

As tabelas e gráficos a seguir refletem os principais indicadores financeiros da Devedora relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de março de 2022, 2021 e 2020, conforme o caso.

### **CAPITALIZAÇÃO**

A tabela abaixo apresenta a capitalização<sup>(1)</sup> total da Devedora, composta por seus empréstimos e financiamentos circulante e não circulante e patrimônio líquido, e indicam (i) a posição em 31 de março de 2022; e (ii) a posição ajustada para refletir os recursos líquidos que a Devedora espera receber com a presente Oferta, ou seja, o total de R\$ 106.665.000,00 (cento e seis milhões seiscentos e sessenta e cinco mil reais) considerando o Valor Total da Emissão com dedução das comissões e despesas flat estimadas da Oferta, conforme previstas na seção “Demonstrativo dos Custos da Oferta”, na página 151 deste Prospecto.

(em milhares de R\$)	Efetivo (em 31.03.2022)	Ajustado <sup>(2)</sup>
<b>Informações Financeiras</b>		
Empréstimos e Financiamentos (circulante)	800.688	800.688
Empréstimos e Financiamentos (não circulante)	2.522.157	2.625.379
<b>Total do Patrimônio Líquido</b>	<b>2.232.544</b>	2.232.544
<b>Total da Capitalização<sup>(1)</sup></b>	<b>5.555.389</b>	5.658.611

(1) A capitalização total é a soma dos empréstimos e financiamentos - circulante e não circulante com o patrimônio líquido da Devedora.

(2) Os saldos ajustados foram calculados considerando os recursos líquidos da Oferta, considerando os valores referentes às comissões e despesas flat estimadas da Oferta, conforme previstas na seção “Demonstrativo dos Custos da Oferta”.

**Para mais informações relacionadas à capacidade de pagamento dos compromissos financeiros da Devedora, ver as demonstrações financeiras e informações trimestrais da Devedora, e respectivas notas explicativas.**

### **ÍNDICES FINANCEIROS DA DEVEDORA**

Os recursos líquidos que serão captados com a Emissão apresentarão, na data do recebimento de tais recursos líquidos, os impactos descritos na tabela abaixo nos (i) índices de atividade; (ii) índices de liquidez; (iii) índices de endividamento; e (iv) índices de lucratividade.

As tabelas abaixo apresentam, na coluna “Índice Efetivo”, os índices referidos calculados com base nas informações financeiras relativas ao período de encerrado em 31 de março de 2022, anexas a este Prospecto e, na coluna “Índice Ajustado”, os mesmos índices ajustados para refletir o Valor Total da Oferta:

Em 31.03.2022		
Índice de Atividade	Índice Efetivo	Índice Ajustado
Giro do Ativo Total <sup>(1)</sup>	0,36	0,35
Giro do Ativo Médio Total <sup>(2)</sup>	0,38	0,38
Prazo médio de Estocagem <sup>(3)</sup>	25,16	25,16
Prazo Médio de Recebimento - dias <sup>(4)</sup>	11,20	11,20
Prazo Médio de Pagamento - dias <sup>(5)</sup>	36,81	36,81

- (1) O índice de atividade de giro do ativo total corresponde ao quociente da divisão da receita operacional líquida pelo ativo total.
- (2) O índice de atividade de giro do ativo médio total corresponde ao quociente da divisão da receita operacional líquida pelo resultado da soma do ativo total em 31.03.2022 e do ativo total em 31.03.2021 dividido por 2 (dois).
- (3) O índice de prazo médio de estocagem corresponde ao quociente da divisão (i) do saldo médio de estoques (saldo de estoques em 31.03.2022 acrescido do saldo de estoques em 31.03.2021 dividido por dois) pelos (ii) custos dos produtos vendidos da Devedora; e (iii) multiplicado pela quantidade de dias do respectivo período (365 dias).
- (4) O índice do prazo médio de recebimento corresponde ao quociente da divisão (i) do saldo médio de contas a receber de clientes (saldo de contas a receber de clientes em 31.03.2022 acrescido do saldo de contas a receber de clientes em 31.03.2021 dividido por dois) pela (ii) receita operacional líquida; e (iii) multiplicado pela quantidade de dias do respectivo período (365 dias).
- (5) O índice do prazo médio de pagamento corresponde ao quociente da divisão (i) do saldo médio de fornecedores (saldo de fornecedores em 31.03.2022 acrescido do saldo de fornecedores em 31.03.2021 dividido por dois) pelos (ii) custos dos produtos vendidos; e (iii) multiplicado pela quantidade de dias do respectivo período (365 dias).

Em 31.03.2022		
Índice de Liquidez	Índice Efetivo	Índice Ajustado
Capital Circulante (R\$ mil) <sup>(1)</sup>	60.725	167.390
Corrente <sup>(2)</sup>	1,04	1,10
Seca <sup>(3)</sup>	0,95	1,02
Imediata <sup>(4)</sup>	0,41	0,47

- (1) O capital circulante líquido corresponde ao ativo circulante da Devedora subtraído do passivo circulante da Devedora.
- (2) O índice de liquidez corrente corresponde ao quociente da divisão do ativo circulante da Devedora pelo passivo circulante da Devedora.
- (3) O índice de liquidez seca corresponde ao quociente da divisão do (i) resultado do ativo circulante da Devedora subtraído dos estoques da Devedora pelo (ii) passivo circulante da Devedora.
- (4) O índice de liquidez imediata corresponde ao quociente da divisão do (i) resultado da soma do caixa e equivalentes de caixa e das aplicações financeiras circulantes da Devedora pelo (ii) passivo circulante da Devedora.

Em 31.03.2022		
Índice de Endividamento	Índice Efetivo	Índice Ajustado
Geral (em %) <sup>(1)</sup>	73,29%	73,62%
Grau de Endividamento <sup>(2)</sup>	2,74	2,79
Composição de Endividamento (em %) <sup>(3)</sup>	27,04%	26,58%
Índice de Cobertura e Juros <sup>(4)</sup>	3,90	3,90

- (1) O índice de endividamento geral corresponde ao quociente da divisão do (i) resultado da soma do passivo circulante e do passivo não circulante da Devedora pelo (ii) ativo total da Devedora.
- (2) O índice de grau de endividamento corresponde ao quociente da divisão do (i) resultado da soma do passivo circulante e do passivo não circulante da Devedora pelo (ii) patrimônio líquido da Devedora.
- (3) O índice de composição do endividamento corresponde ao quociente da divisão do (i) passivo circulante da Devedora pelo (ii) resultado da soma do passivo circulante e do passivo não circulante da Devedora.
- (4) O índice de cobertura de juros corresponde ao quociente da divisão (i) EBITDA Consolidado Ajustado da Devedora pelas (ii) receitas (despesas) financeiras líquidas da Devedora.

Em 31.03.2022		
Índice de Lucratividade	Índice Efetivo	Índice Ajustado
Retorno sobre Ativo <sup>(1)</sup>	0,05	0,05
Retorno sobre Patrimônio Líquido <sup>(2)</sup>	0,19	0,19

- (1) O índice de retorno sobre o ativo corresponde ao quociente da divisão (i) do lucro líquido do exercício social encerrado em 31.03.2022 pelo; (ii) ativo total da Devedora em 31.03.2022.
- (2) O índice de retorno sobre patrimônio líquido corresponde ao quociente da divisão (i) do lucro líquido do exercício social encerrado em 31.03.2022; e (ii) pelo patrimônio líquido da Devedora em 31.03.2022.

### **EBITDA, Margem EBITDA, EBITDA Ajustado e Margem EBITDA Ajustada**

O EBITDA (*Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization*) ou LAJIDA (Lucro Antes de Juros, Impostos, Depreciações e Amortizações) é uma medição não contábil elaborada pela Devedora em consonância com a Resolução CVM 156, conciliada com suas demonstrações financeiras e consiste no Lucro Antes dos Juros, Impostos sobre Renda incluindo Contribuição Social sobre o Lucro

Líquido, Depreciação e Amortização.

A margem EBITDA é calculada pelo EBITDA dividido pelo Total da Receita líquida.

O EBITDA Ajustado é calculado por meio do EBITDA, em base pro forma, excluindo a variação no valor justo dos ativos biológicos, a baixa do custo/exaustão acumulada na venda de soqueira, a baixa do valor residual na venda de ativo permanente, o pis e cofins diferidos sobre o crédito do IAA/4870, a atualização monetária sobre a provisão de honorários advocatícios do IAA/4870 e o ajuste dos efeitos do IFRS16. Para estes fins, "EBITDA", significa o valor das seguintes rubricas financeiras da Devedora: o lucro líquido, excluindo as despesas financeiras líquidas, o imposto de renda e contribuição social, a depreciação e amortização. A margem EBITDA Ajustada é calculada pela divisão do EBITDA Ajustado pela receita operacional líquida.

O EBITDA, a Margem EBITDA, o EBITDA Ajustado e a Margem EBITDA Consolidada Ajustada não são medidas reconhecidas pelas Práticas Contábeis Adotadas no Brasil nem pelas Normas Internacionais de Relatório Financeiro - *International Financial Reporting Standards* (IFRS), emitidas pelo *International Accounting Standard Board* (IASB). O EBITDA, a Margem EBITDA, o EBITDA Ajustado e a Margem EBITDA Ajustada também não representam o fluxo de caixa da Devedora para os períodos apresentados e não devem ser considerados como substitutos para o Lucro líquido, como indicadores do desempenho operacional ou como substitutos do fluxo de caixa como indicador de liquidez da Devedora.

O EBITDA, a Margem EBITDA, o EBITDA Ajustado e a Margem EBITDA Ajustada não possuem um significado *padrão* e podem não ser comparáveis a medidas com títulos semelhantes fornecidas por outras companhias, cabendo observar que a Devedora utiliza como base para o cálculo do EBITDA a Resolução CVM 156, que versa sobre essa medida em seu artigo 3º, inciso I.

O EBITDA, a Margem EBITDA, o EBITDA Ajustado e a Margem EBITDA Ajustada são indicadores financeiros utilizados para avaliar o resultado da Devedora sem a influência da participação dos empregados nos lucros e considerando os juros sobre adiantamentos. Por esse motivo, entende-se que tais medições são mais apropriadas para a correta compreensão da condição financeira e do resultado das operações da Devedora.

Seguem abaixo os valores do EBITDA, a Margem EBITDA, o EBITDA Ajustado e a Margem EBITDA Ajustada da Devedora para os períodos indicados.

(em milhares de R\$)	Em 31.03.2022	Em 31.03.2021	Em 31.03.2020
<b>EBITDA</b>	<b>1.284.133</b>	<b>1.362.182</b>	<b>1.087.972</b>
<b>Margem EBITDA</b>	<b>43,0%</b>	<b>44,9%</b>	<b>46,8%</b>
<b>EBITDA Ajustado</b>	<b>1.080.177</b>	<b>1.149.908</b>	<b>935.202</b>
<b>Margem EBITDA Ajustada</b>	<b>36,2%</b>	<b>37,9%</b>	<b>40,2%</b>

Conciliações entre os valores divulgados e os valores das demonstrações financeiras auditadas e/ou informações financeiras intermediárias revisadas:

(em milhares de R\$)	Em 31.03.2022	Em 31.03.2021	Em 31.03.2020
<b>Resultado do Exercício</b>	<b>417.275</b>	<b>339.919</b>	<b>267.497</b>
(+) Imposto de renda e contribuição social diferidos e correntes sobre o lucro líquido	2.629	-107.437	-606.132
(+) Receitas (despesas) financeiras líquidas	115.308	381.957	801.316
(+) Depreciação e amortização	748.921	747.743	625.291
<b>EBITDA</b>	<b>1.284.133</b>	<b>1.362.182</b>	<b>1.087.972</b>
<b>Margem EBITDA</b>	<b>43,0%</b>	<b>44,9%</b>	<b>46,8%</b>
(+/-) variação no valor justo dos ativos biológicos	-3.580	-24.186	18.540
(+) baixa do custo/exaustão acumulada na venda de soqueira	14.342	23.055	10.686
(+) baixa do valor residual na venda de ativo permanente	718	2.662	7.519
(+) pis e cofins diferidos sobre o crédito do IAA/4870	8.642	15.840	7.687
(+) atualização monetária sobre a provisão de honorários advocatícios do IAA/4870	23.696	14.658	21.077

(em milhares de R\$)	Em 31.03.2022	Em 31.03.2021	Em 31.03.2020
(-) ajuste dos efeitos do IFRS16	-247.774	-244.303	-218.279
<b>EBITDA AJUSTADO</b>	<b>1.080.177</b>	<b>1.149.908</b>	<b>935.202</b>
<b>Margem EBITDA Ajustada</b>	<b>36,2%</b>	<b>37,9%</b>	<b>40,2%</b>

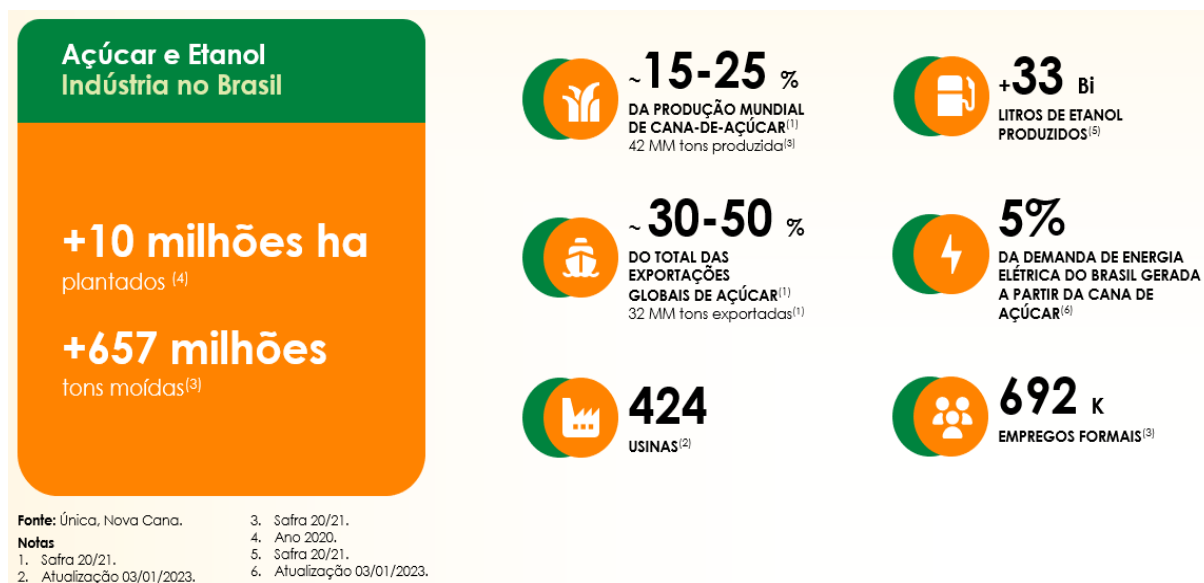
A Devedora utiliza o EBITDA, a Margem EBITDA, o EBITDA Ajustado e a Margem EBITDA Ajustada como indicadores gerenciais (não contábeis), pois acredita serem medidas práticas para aferir seu desempenho operacional, facilitando a comparabilidade ao longo dos anos.

Em razão de não serem consideradas, para o cálculo do EBITDA, as despesas e receitas financeiras, o imposto de renda e contribuição social diferidos e correntes sobre o lucro líquido, a depreciação e a amortização, o EBITDA funciona como indicador do desempenho econômico geral da Devedora, que não é afetado por flutuações nas taxas de juros, alterações de carga tributária do IRPJ e da CSLL ou alterações nos níveis de depreciação e amortização. Para o cálculo do EBITDA Ajustado são excluídos a variação no valor justo dos ativos biológicos, a realização do ativo biológico no custo, a participação dos empregados nos lucros e os juros sobre adiantamentos do período, subtraído pelo resultado de equivalência patrimonial.

Conseqüentemente, a Devedora acredita que o EBITDA e o EBITDA Ajustado, bem como suas respectivas margens, permitem uma melhor compreensão não só do desempenho financeiro da Devedora, como também da sua possível capacidade de cumprir com suas obrigações passivas e obter recursos para suas atividades e não devem ser utilizados como base de distribuição de dividendos ou como substitutos para o lucro líquido e fluxo de caixa operacional, como indicadores de desempenho operacional, nem tão pouco como indicadores de liquidez.

### 12.3. OUTRAS INFORMAÇÕES DA DEVEDORA

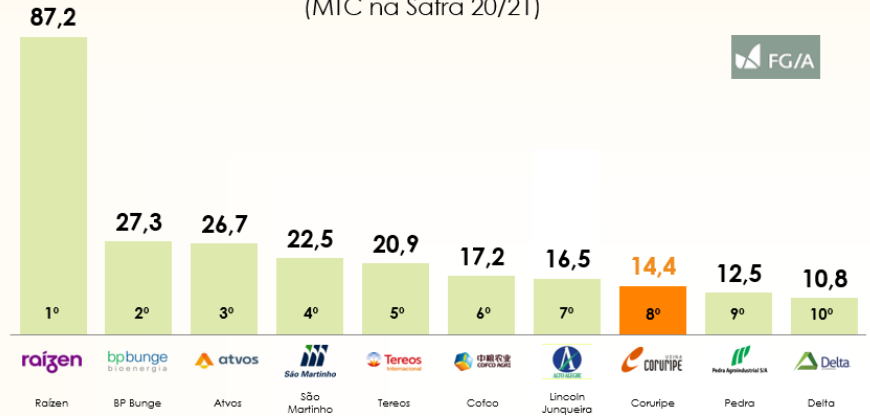
#### Setor Sucroenergético Brasileiro



## Maiores Produtores de cana-de-açúcar do Brasil (MTC na Safra 20/21)

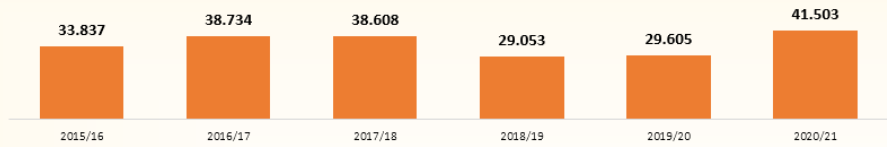


A Coruipe é a **8ª maior produtora** de açúcar e etanol do Brasil

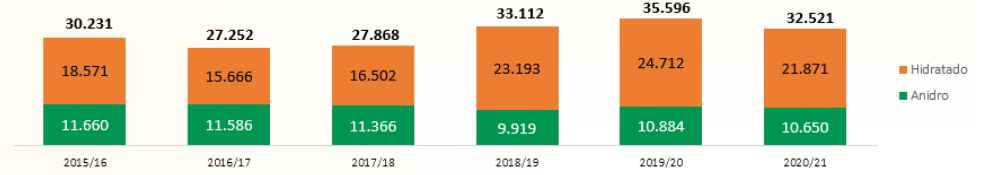


Fonte: Informações públicas divulgadas com base em um estudo feito pela FG/A. Data da publicação: 06/06/2022. Local da Publicação: [Veja 10 maiores grupos do setor sucroenergético na safra 2020/21](#) [revistarparnews.com.br]

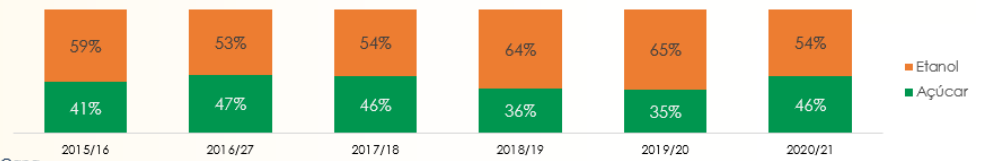
### Produção de Açúcar no Brasil (t mil)



### Produção de Etanol no Brasil (m³)



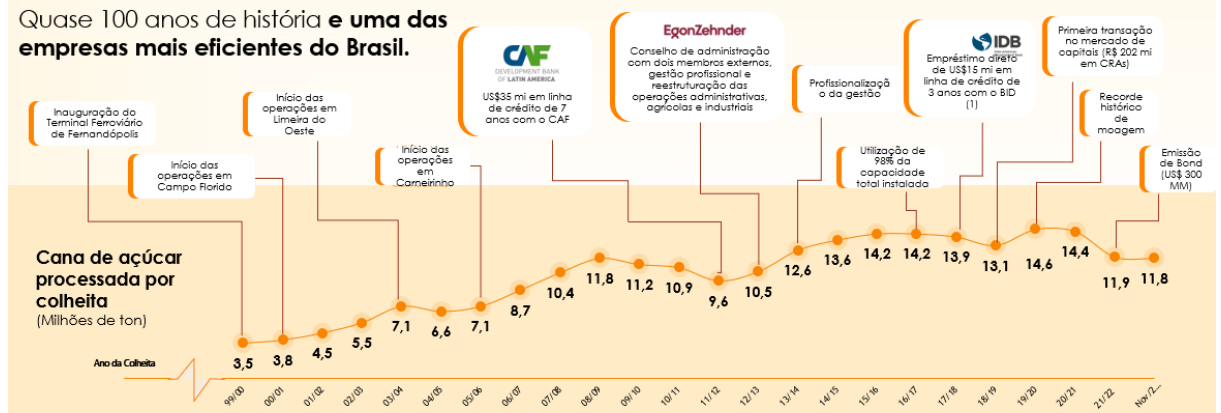
### Mix de Produção (%)



Fonte: ÚNICA, Observatório da Cana.

## A Coruipe

Quase 100 anos de história e uma das empresas mais eficientes do Brasil.



### Início da Coruipe

- 1925: A Usina Coruipe é fundada em Alagoas
- 1941: A Usina Coruipe é adquirida pelo empresário Tércio Wanderley
- 1995: Início do processo de expansão em Minas Gerais com a aquisição da Usina de Iturama
- 1998: Início das vendas de açúcar cristal à Coca-Cola

Fonte: Coruipe  
(1) Financiamento através da Suden.

## Diversificação geográfica que reduz riscos e compensa a sazonalidade

Diferentes geografias levam à mitigação do risco climático, permitindo a Corupei tritar cana-de-açúcar durante o ano todo

Fonte: Arquivos da empresa

(1) As usinas de açúcar localizadas a 40 km ou menos de outras instalações não são elegíveis para incentivos governamentais.

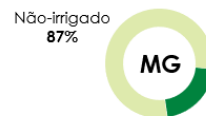
### Cluster de AL • Destaques

- ▶ Maior produtor da região Nordeste
- ▶ Benefícios das cotas de exportação, aumento da eficácia
- ▶ Menor custo de arrendamento e transporte, em comparação com o Sudeste
- ▶ 74% da terra é irrigada, mitigando riscos de seca

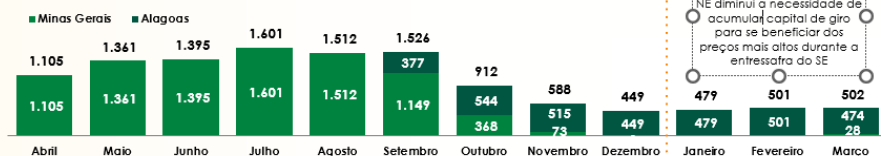
### Cluster de MG • Destaques

- ▶ 100% mecanizado (plantaio e colheita)
- ▶ Baixa competição por terra e raio<sup>(1)</sup> mínimo de 40km entre as usinas
- ▶ Sinergias com Corupei Energética e Terminal em Iturama, ambos parte do grupo
- ▶ 13% da área irrigada.

A irrigação aumenta os rendimentos e reduz o risco climático:

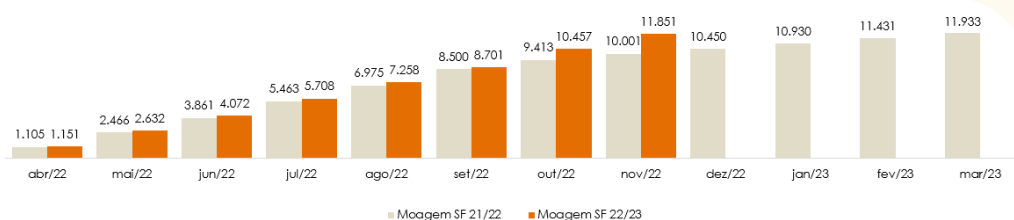


Cana-de-açúcar triturada por mês em 2021/22 (t mil)

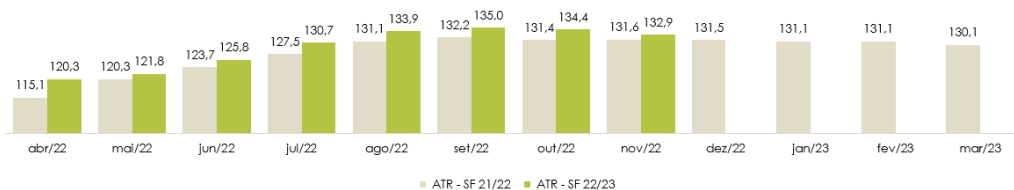


A capacidade da Corupei de moer cana-de-açúcar no NE diminui a necessidade de acumular capital de giro para se beneficiar dos preços mais altos durante a entressafra do SE

Moagem Acumulada (t mil) Cana Total

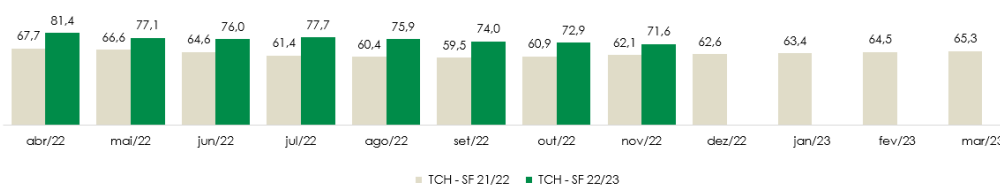


Evolução da Qualidade da Cana Acumulada (ATR/t) Cana Própria

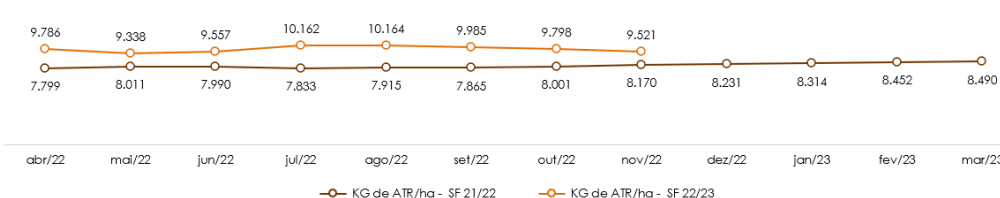


Fonte: Relatório Operacional – Financeiro. Safra 2022/23. Mês de Referência Novembro/2022.

Evolução da Produtividade Média por Hectare Acumulada (t/ha) Cana Própria



Evolução da Quantidade de Açúcar por Hectare Acumulada (KG ATR/ha) Cana Própria



Fonte: Relatório Operacional – Financeiro. Safra 2022/23. Mês de Referência Novembro/2022.

**Operação dividida em 5 usinas e organizadas sob 3 clusters**



Fonte: Coruripe.

(1) Inclui a capacidade de cogeração tanto para Usina Coruripe (111MW) quanto para Coruripe Energetica (54MW)

**15,1 mi toneladas** de capacidade de moagem

**60,7% | 54,7%** Flexibilidade máxima açúcar/etanol

**1,2 mi toneladas** de capacidade de produção de açúcar

**165 MW** de capacidade de cogeração (1)

**500.000 m³** de capacidade de produção de etanol

**100% Mecanização** Em 4 de 5 instalações



# Capacidade de moagem por usina.

**Estrutura de Governança da Devedora**



**GENTE E GESTÃO**

**Reuniões Mensais**

Apoiar na consolidação de uma cultura organizacional integrada, no desenvolvimento de líderes de alto desempenho, fomentar o trabalho em equipe e comportamento seguro e sustentável, suportado por políticas de remuneração e custos competitivos aderentes ao padrões de mercado contribuindo nos processos de atração, desenvolvimento, retenção e sucessão dos colaboradores

**Integrantes**

**Conselheiros:** Vitor Montenegro Wanderley Júnior, Márcio Silvio Wanderley de Paiva, Tércio Wanderley Neto, Cláudio Piquet Carneiro Pessoa dos Santos (coordenador)  
**Convidados:** Diretor Presidente Mário Luiz Lorencatto, Diretora Administrativa e RH Mariluci Pinheiro Rossi



**AUDITORIA, CONFORMIDADE E RISCOS FINANCEIROS E COMERCIAIS**

**Reuniões Mensais**

Atuar de forma estratégica na gestão de riscos corporativa, antecipando ameaças e oportunidades, bem como garantir as boas práticas e aderência às políticas de auditoria e controles internos da companhia

**Integrantes**

**Conselheiros:** Vitor Montenegro Wanderley Júnior, Tércio Wanderley Neto, Eduardo José Bemini (coordenador)  
**Convidados:** Diretor Presidente Mário Luiz Lorencatto, Diretor Comercial Francisco Vital Alves de Souza, Diretor Financeiro Thierry Roland Soret, Diretor Jurídico José Correia Barreto



**AGROINDUSTRIAL**

**Reuniões Mensais**

Prover o negócio com canais e custos de transformação de alta produtividade e eficiência, previsibilidade, foco na segurança das operações e custos competitivos

**Integrantes**

**Conselheiros:** Márcio Silvio Wanderley de Paiva, Acionista Maurício Tenório Wanderley  
**Convidados:** Diretor Presidente Mário Luiz Lorencatto, Diretor Industrial Carlos Henrique Pereira Marques, Diretor Agrícola José Marcos Jorgi

Fonte: Coruripe.

**ESG**

**Compromisso com o Meio Ambiente**  
GRI 304.1, 304.2, 304.3, 304.4

Investindo constantemente na preservação e manutenção de áreas verdes em Alagoas e Minas Gerais. Hoje, a Usina Coruripe possui mais de 23 mil ha de áreas preservadas, sendo aproximadamente 11 mil ha de reservas particulares e uma capacidade anual para produzir 70 mil mudas de espécies nativas do Cerrado e da Mata Atlântica.



Fonte: Relatório de sustentabilidade.



## Emissões

GRI 305.1, 305.2, 305.4, 305.5, 305.6, 305.7

As emissões de GEE (Gases de Efeito Estufa) da Usina Coruipi advêm predominantemente da moagem de cana, da queima de biocombustível (etanol) e da queima de biomassa (bagaço da cana), representando um volume total em 2021 de 3.158.447,22 toneladas de CO<sub>2</sub> biogênico. Emissões biogênicas são aquelas associadas a fontes renováveis de energia e, portanto, menos impactantes em termos de potencial de aquecimento global e, consequentemente, para as mudanças climáticas, quando comparadas com fontes não renováveis (por exemplo, combustíveis derivados do petróleo).

Além disso, em 2021, a Usina Coruipi foi responsável pela emissão de

228.609,16 toneladas de CO<sub>2</sub> equivalente, associadas a fontes móveis e estacionárias de energia, processos agrícolas, uso do solo, resíduos, entre outras, o que corresponde a uma redução de 21.328,09 toneladas de CO<sub>2</sub>e em relação a 2020, devido a investimentos em melhorias nas caldeiras, do aumento da cogeração na unidade Matriz da empresa, em Alagoas, e de inovações tecnológicas e de processos para melhorar a eficiência operacional.

Do total inventariado, 93,25% das emissões da Usina Coruipi provém do CO<sub>2</sub> biogênico.

### EMISSIONES DIRETAS DE GASES DE EFECTO ESTUFA



### TOTAL DE EMISSIONES NOX



### MATERIAL PARTICULADO - TOTAL



Redução de  
**10,97%**

nas emissões diretas de gases de efeito estufa entre 2019 e 2021

Fonte: Relatório de sustentabilidade.

## Água e efluentes (resultados, iniciativas e metas)

GRI 303.1, 303.2, 303.3, 303.4, 303.5

Nas plantas industriais da Coruipi, o consumo de recursos hídricos ocorre em circuito fechado, isto é, após tratamento específico, eles são reutilizados para diversas finalidades. Além disso, a Companhia direciona esforços também para a gestão de mananciais e corpos d'água, seja por meio de atividades de preservação e conservação, seja de recuperação. No período de chuvas, investe ainda no armazenamento de água, com vistas ao uso na irrigação das lavouras e na em projetos de piscicultura, voltados à geração de renda e alimento para comunidades ribeirinhas.

Fonte: Relatório de sustentabilidade.



### DESCARTE

- ▶ Toda a água residual é medida através de medidores de vazão e o volume registrado diariamente.
- ▶ Toda a água residual é destinada para a irrigação das lavouras de cana de açúcar, sendo no período safra 2021/2022 um volume de 25.935.261,98 m<sup>3</sup>.
- ▶ A Usina Coruipi não descarta efluente em corpo hídrico. Todos os efluentes líquidos são reaproveitados para fertilização dos canaviais.

### ÁGUA CONSUMIDA POR TONELADA DE CANA (m<sup>3</sup>)



### CAPTAÇÃO

**50.553.530 m<sup>3</sup>**

água de superfície captada em rio.

**293.725,36 m<sup>3</sup>**

água subterrânea captada em poços.

Ambas as captações na categoria água doce (sólidos dissolvidos totais <math>\leq 1.000 \text{ mg/L}</math>).

Toda a água captada é medida através de medidores de vazão (captação superficial), hidrômetros (captação subterrânea) e horímetros (ambas as captações) e registrada, para controle do volume de água captado/ consumido.

## Energia

GRI 302.3, 302.4, 302.5

Por meio da queima do bagaço da cana-de-açúcar, que, ao gerar vapor, permite o funcionamento dos geradores, a Usina Coruipi produz energia elétrica, a partir da biomassa. Essa produção, além de mais limpa e renovável, assegura a autossuficiência das plantas industriais da Companhia ao longo da safra, além de permitir a geração de receita com a venda do excedente a concessionárias de energia e no mercado livre. Na última safra, investimentos em atualização tecnológica das unidades de produção e eficiência operacional garantiram a redução no consumo energético.

Fonte: Relatório de sustentabilidade.

Energia Produzida  
**560.302MWh**

Energia Consumida  
**236.445 MWh**

Energia Importada  
**7.107 MWh**

Energia Exportada  
**328.112MWh**



Energia consumida por tonelada de cana(kW/h)



## Certificações

**ISO 9001**  
Sistema de Gestão da Qualidade

**ISO 14001**  
Sistema de Gestão Ambiental

**FSSC 22000**  
Sistema de Gestão da Segurança de Alimentos

**Bonsucro**  
Certificado de Padrão de Produção

**RBMA**  
Reserva da Biosfera da Mata Atlântica

**ABRINQ**  
Empresa Amiga da Criança

**ISO 45001**  
Sistema de Gestão da Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional

**RenovaBio**  
Certificado de Produção e Importação eficiente de Biocombustíveis

Fonte: Coruripe.

## Prêmios

Vencedora na categoria **Gestão Financeira** do Prêmio Visão Agro Centro-Sul.

Entre as **1000 maiores empresas do Brasil**, destaque em sustentabilidade financeira, inovação e qualidade e governança corporativa.

No Prêmio **MasterCana Social** 2022, a Usina Coruripe foi destaque na categoria **Comunidades com o projeto Barriga Cheia** (Teotônio Vilela/AL).

Classificada como **6º melhor empresa do Nordeste**; entre as empresas do agronegócio foi a **8ª mais bem posicionada**.

Está entre as maiores empresas do Brasil:  
- A **maior empresa de bioenergia** do Nordeste;  
- Entre as 350 maiores companhias, ocupando a 310ª posição;  
No ranking nacional do setor, a **receita líquida da Coruripe aparece entre as 15 maiores**.

Vencedora nas categorias: **Liderança Bioenergética, Gestão Industrial e Gestão Financeira**.

Entre as melhores e maiores empresas do Brasil: no **agronegócio, ocupa a 38ª** posição no ranking.

Destaque entre as Usinas do Ano, vencendo as categorias **Administração e Finanças, Responsabilidade Empresarial e Comercial e Logística**.

Em 5º lugar no setor de **Bioenergia**. Na categoria ativo total está na **4ª posição entre as companhias bem posicionadas**; em Alagoas ocupa o **1º lugar** no ranking de empresas do agronegócio.

A empresa está entre as 100 maiores do agronegócio no país, tendo subido **cinco posições desde o ano anterior**. Agora ocupa a 52ª posição no ranking nacional.

Fonte: Coruripe.

## Rating da Devedora

**Moody's Local eleva rating da Coruripe para 'BBB.br'; perspectiva estável**



### Comunicado de Ação de Rating

"A Moody's Local BR Agência de Classificação de Risco Ltda. ("Moody's Local") elevou hoje o Rating Corporativo (CFR) da S.A. Usina Coruripe Açúcar e Álcool ("Coruripe" ou "Companhia") para 'BBB.br' de 'BB.br'. Ao mesmo tempo elevou o rating das duas séries da 3ª emissão de debêntures com garantia real para 'BBB.br' de 'BB.br'. A perspectiva foi alterada para estável de positiva."

Emissor	Instrumento	Rating	Perspectiva
S.A. Usina Coruripe Açúcar e Álcool	Rating Corporativo (CFR)	Elevado para BBB.br de BB.br	Alterada para estável de positiva
	3ª Emissão de Debêntures – 1ª Série	Elevado para BBB.br de BB.br	
	3ª Emissão de Debêntures – 2ª Série	Elevado para BBB.br de BB.br	

Relatório completo disponível no link: <https://www.moodylocal.com/country/br/press-releases>

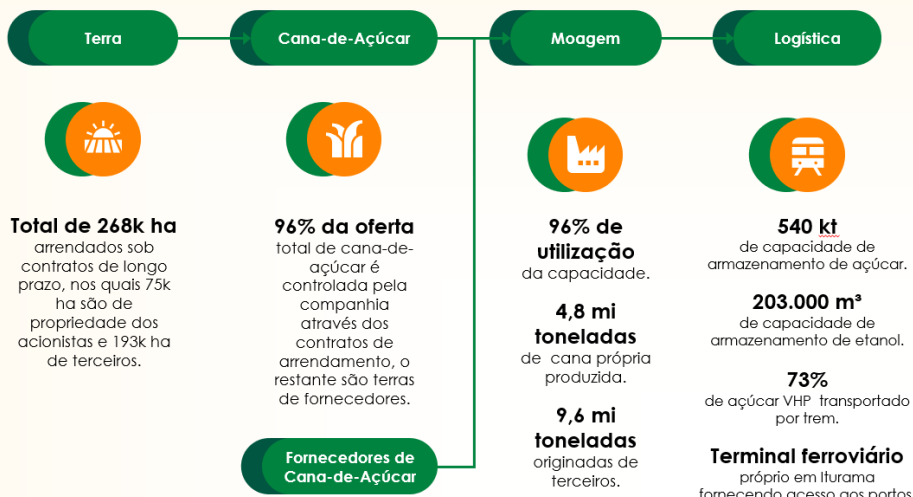
Fonte: Moody's.

## Destques Operacionais

### Modelo de negócio verticalmente integrado

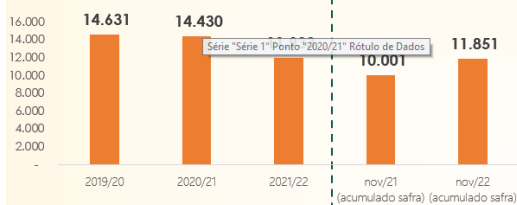
O controle de Supply Chain é um driver chave das operações

Diagrama simplificado, baseado em 20/21:

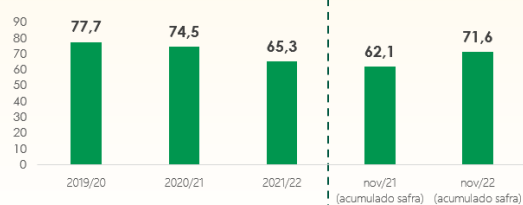


Fonte: Coruripe.

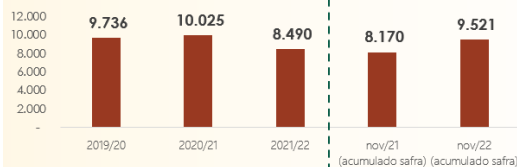
#### Moagem Acumulada (t mil)



#### Evolução da Produtividade Média por Hectare Acumulada - Cana Própria (t/ha)

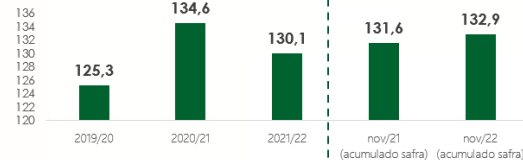


#### Evolução da Quantidade de Açúcar por Hectare Acumulada - Cana Própria (kg ATR/ha)

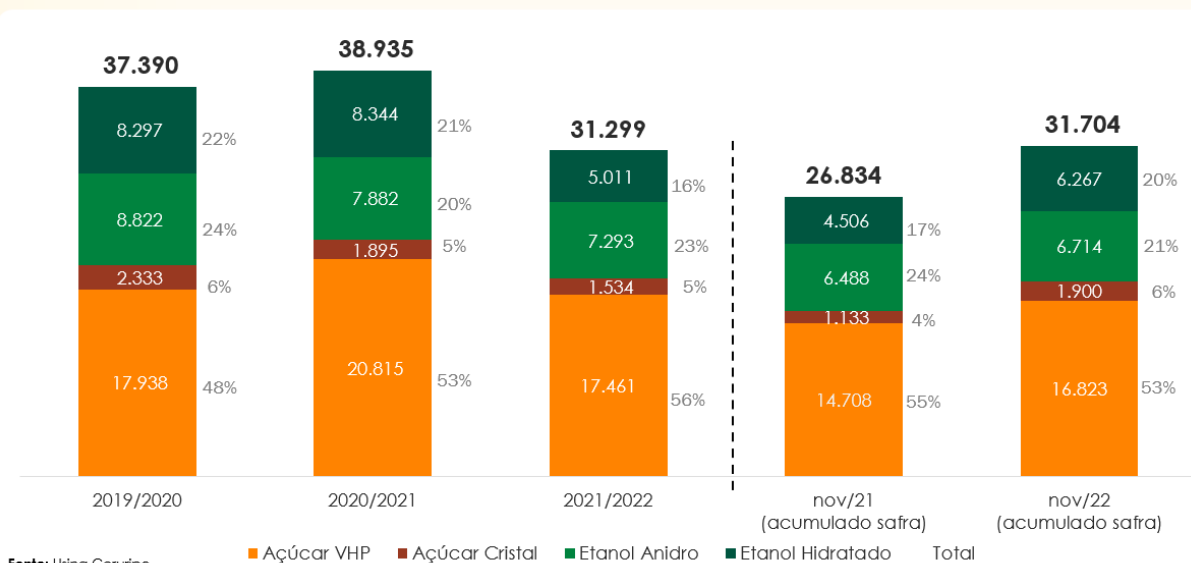


Fonte: Relatório Operacional - Financeiro Usina Coruripe.

#### Evolução da Qualidade de Cana Acumulada - Cana Própria (ATR/t)



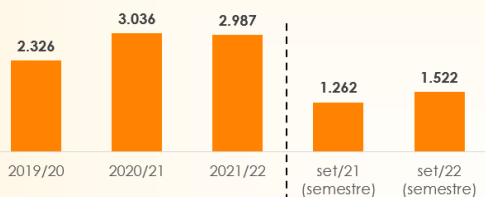
### Mix de Produção Açúcar Equivalente (mil sacos)



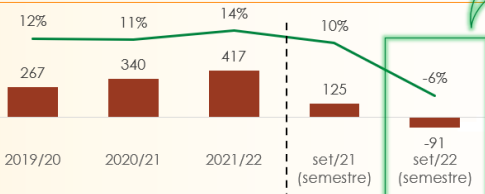
Fonte: Usina Coruripe.

## Informações Financeiras

### Receita Líquida (R\$MM)



### Lucro Líquido e Margem Líquida (R\$MM, %)

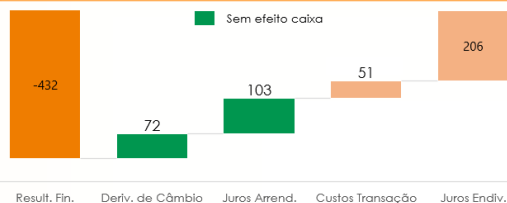


Fonte: Demonstrações Financeiras Usina Coruripe.

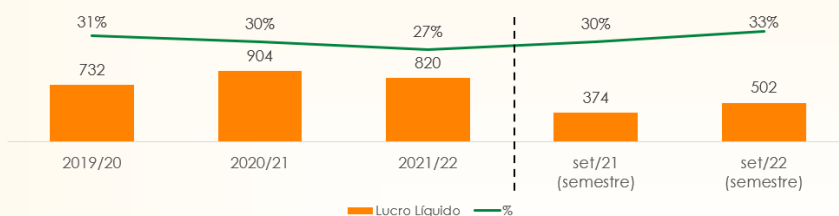
### Resultado Financeiro (R\$MM)



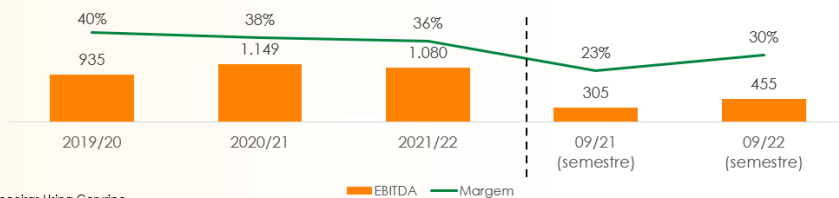
### Abertura do Resultado Financeiro (R\$MM)



### Lucro Bruto e Margem (R\$MM, %)

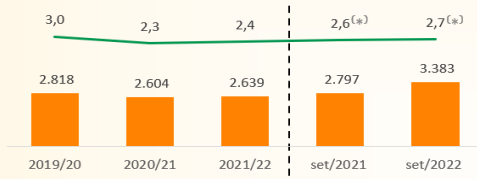


### EBITDA Adj. e Margem EBITDA Adj. (R\$MM, %)

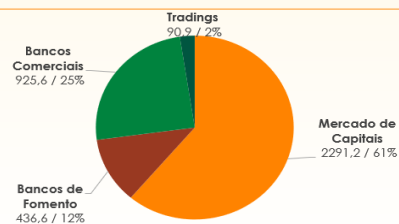


Fonte: Demonstrações Financeiras Usina Coruripe.

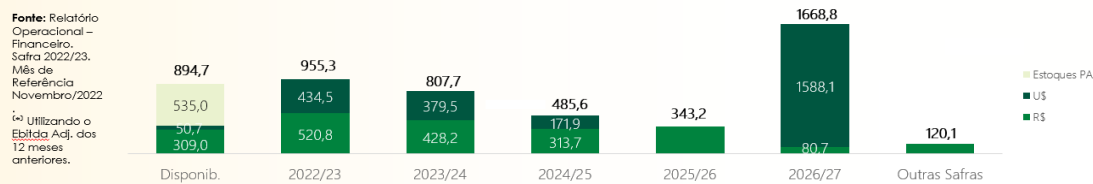
### Dívida Líquida e Alavancagem (R\$MM)



### Perfil da Dívida - Nov/22 (R\$MM, %)



### Cronograma de Vencimento de Dívidas - Nov/22 (R\$MM)



Fonte: Relatório Operacional - Financeiro, Safra 2022/23. Mês de Referência Novembro/2022  
<sup>(\*)</sup> Utilizando o Ebitda Adj. dos 12 meses anteriores.

## Ações IAA/4870 Usina Coruripe

- Tribunal Pleno da 1ª TRF julgou e rejeitou por unanimidade os embargos da União e a decisão transitada em julgado em 22 de junho de 2022 para Coruripe e 22 de setembro para Camaçari, que ainda está no período de reclamação pelo governo.
- Para a Coruripe, não há mais recurso da União sobre a decisão. Os advogados apresentaram o valor da Execução ao Tribunal solicitando a ordem de expedição do precatório, a União ainda pode argumentar o valor final da ação, mas não mais a decisão.
- Para Camaçari, após a publicação do acórdão, eventuais argumentos da União podem ser feitos até a decisão final e irrecorrível.
- No pedido de retomada da execução e expedição do precatório da Coruripe os advogados defendem os mesmos critérios de atualização que foram promovidos no início da execução em 2002, o que aumenta em aproximadamente 20% o valor do precatório em relação as modalidades de cálculos apresentados após o início da execução e contabilizados pela companhia. A decisão favorável e possibilidade de aumento do valor total do IAA tem aumentado o interesse do mercado pelo precatório.
- Etapa final em andamento: Fase de execução.

Fonte: Usina Coruripe.

<b>Inflação + 6% a.a.</b> (R\$ milhões) — Base: Setembro/2022	
<b>Total</b>	<b>3.364,0</b>
<b>Custos</b>	<b>-520,3</b>
<b>Valor Líquido</b>	<b>2.843,8</b>

### Cronograma de Entregas de Açúcar VHP Relativo aos Recebíveis da Compra e Venda

Entregas	Volume Contrato (Lotes)	Swap Cargill (BRL c/lb)	Recebível Fixado
15 de junho de 23	118	78,37	BRL 10.357.379,20
15 de julho de 23	236	78,37	BRL 20.714.758,40
15 de setembro de 23	236	78,37	BRL 20.714.758,40
15 de outubro de 23	236	78,37	BRL 20.714.758,40
15 de dezembro de 23	118	78,37	BRL 10.357.379,20
15 de maio de 24	236	105,05	BRL 27.766.816,00
15 de junho de 24	118	105,05	BRL 13.883.408,00
15 de julho de 24	236	103,677	BRL 27.403.904,64
15 de janeiro de 25	236	108,54	BRL 28.689.292,80
15 de fevereiro de 25	236	108,63	BRL 28.714.033,15
<b>Total</b>			<b>BRL 209.316.488,19</b>

### 12.4. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DA AVALISTA

Esta seção contém um sumário das informações da Avalista, obtidas e compiladas a partir de fontes públicas consideradas seguras pela Avalista e pelo Coordenador Líder, tais como certidões emitidas por autoridades administrativas e judiciais, ofícios de registros públicos, relatórios anuais, website da Avalista e da CVM, jornais, entre outras.

Informações sobre objetivos, metas e planos de negócios da Avalista constantes deste Prospecto foram elaborados de acordo com análises e estudos internos, conduzidos exclusivamente pela Avalista e estão baseados em premissas que podem não se confirmar. Inclusive, algumas das premissas utilizadas para apresentação de informações sobre objetivos, metas e planos de negócios não estão sob o controle da Avalista e podem impactar diretamente tais informações. Portanto, as informações sobre objetivos, metas e planos de negócios da Avalista não devem ser interpretadas como garantia de performance futura.

**ESTE SUMÁRIO É APENAS UM RESUMO DAS INFORMAÇÕES DA AVALISTA. LEIA O PROSPECTO ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO FATORES DE RISCO.**

### **Breve Histórico e Principais Atividades Desenvolvidas**

A Avalista é a holding controladora da Devedora, tendo como objeto social a participação em sociedades, na qualidade de sócia, quotista ou acionista.

### **Aquisição ou alienação de qualquer ativo relevante que não se enquadre como operação normal nos negócios da Avalista**

Não houve, nos últimos 3 (três) exercícios sociais encerrados e no exercício social corrente, aquisição ou alienação de qualquer ativo relevante que não se enquadre como operação normal nos negócios da Avalista.

### **Alterações significativas na forma de condução dos negócios da Avalista**

Não houve, nos últimos 3 (três) exercícios sociais encerrados e no exercício social corrente, alterações significativas na forma de condução dos negócios da Avalista.

### **Estrutura Administrativa**

A Avalista é administrada por uma Diretoria, que desempenha suas funções de acordo com o disposto no estatuto social da Avalista e na da legislação aplicável.

Atualmente, a Diretoria da Avalista é composta por 3 (três) profissionais do mercado, com mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos, sendo: 1 (um) Diretor Presidente e 2 (dois) Diretores sem designação específica.

### **Composição e Experiência Profissional da Administração da Avalista**

#### Diretoria

**Vitor Montenegro Wanderley Junior:** Conselheiro de Administração da Devedora, Diretor da Avalista e GTW Agronegócios S.A. Responsável pela moenda e caldeira da Devedora de 1978 a 1980; Responsável pela montagem global da Camaçari Agroindustrial Ltda. de 1980 a 1982; Responsável técnico pela área mecânica da Devedora; Engenheiro mecânico e responsável técnico da Camaçari Agroindustrial Ltda em 1980; Presidente da Associação Produtores Independentes de Açúcar e Alcool do Estado de Alagoas (julho/1992); Diretor gerente da Devedora de 1981 a 2013.

**Márcio Silvio Wanderley de Paiva:** Conselheiro de Administração da Devedora, Diretor da Avalista e GTW Agronegócios S.A. Diretor gerente da Devedora de 1986 a 2013; responsável pelo setor de Agrícola (irrigação, cultivo, plantio) da Devedora; um dos responsáveis pela implantação da Filial de Iturama da Devedora em 1994; Diretor presidente do Instituto para o Desenvolvimento Social e Ecológico (Idese) de 2005 a 2013.

**Tércio Wanderley Neto:** Conselheiro de Administração da Devedora, Diretor da Avalista e GTW Agronegócios S.A. Diretor gerente da Devedora de 1988 a 2013; responsável pelo setor comercial que atende dos mercados interno e externo da Devedora; um dos responsáveis pela expansão da empresa para o Estado de Minas Gerais; responsável técnico pela área comercial da Matriz da Devedora e Filiais Iturama, Campo Florido, Limeira do Oeste e Usina Carneirinho.

Nome	Vitor Montenegro Wanderley Junior	Tércio Wanderley Neto	Márcio Silvio Wanderley de Paiva
Data de nascimento	25/12/1955	13/02/1959	01/12/1956
Profissão	engenheiro mecânico	economista	engenheiro civil
CPF ou número do passaporte	207955054-34	163835674-20	133483374-53
Cargo ocupado	Diretor Presidente	Diretor sem designação específica	Diretor sem designação específica
Data de eleição	28/12/2020	28/12/2020	28/12/2020
Data da posse	07/01/2021	07/01/2021	07/01/2021
Prazo do mandato	2 anos	2 anos	2 anos
Outros cargos ou funções exercidas na Devedora	Diretor	Diretor	Diretor

Se foi eleito pelo controlador ou não	sim	sim	sim
Número de mandatos consecutivos	7	7	7
Percentual de participação nas reuniões de diretoria, que tenham ocorrido após a posse no cargo	2022: 100% 2021: 100% 2020: 100%	2022: 100% 2021: 100% 2020: 100%	2022: 100% 2021: 100% 2020: 100%
<b>Principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos:</b>			
Nome/cargo exercido na empresa	Conselheiro de Administração - S.A. Usina Coruripe Açúcar e Alcool (Presidente do Conselho); Diretor - Coruripe Holding S.A.	Conselheiro de Administração - S.A. Usina Coruripe Açúcar e Alcool; Diretor - Coruripe Holding S.A.	Conselheiro de Administração - S.A. Usina Coruripe Açúcar e Alcool; Diretor - Coruripe Holding S.A.
Se a empresa integra (i) o grupo econômico da Devedora ou (ii) é controlada por acionista da Devedora que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário da Devedora	ii	ii	ii
Indicação de todos os cargos de administração que ocupe em outras sociedades ou organizações do terceiro setor	n/a	n/a	n/a
<b>Descrição de qualquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos:</b>			
Qualquer condenação criminal	n/a	n/a	n/a
Qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas	n/a	n/a	n/a
Qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer	n/a	n/a	n/a

### Remuneração da Administração

A administração da Avalista é exercida por diretores que são acionistas da Avalista. Referidos diretores não são remunerados pelo exercício de suas funções de administração na Avalista.

### Capital Social

O quadro abaixo apresenta a composição do capital social da Avalista na data deste Prospecto:

<b>M.P.W. Participações e Empreendimentos Ltda.</b>				
CNPJ: 17.984.067/0001-00	País: Brasil	Participa de acordo de acionistas: Sim	Acionista controlador: Não	Última alteração: 27/10/2022
Qtde. Ações (unidades): 36.000.000		Qtde. Ações (percentual): 10,81%		
<b>Márcio Sílvio Wanderley de Paiva</b>				
CPF: 133.483.374-53	País: Brasil	Participa de acordo de acionistas: Sim	Acionista controlador: Não	Última alteração: 27/10/2022
Qtde. Ações (unidades): 998.661,30		Qtde. Ações (percentual): 0,30%		

<b>BIHEMAVI Participações e Empreendimentos Ltda.</b>				
<b>CNPJ:</b> 8.173.507/0001-02	País: Brasil	<b>Participa de acordo de acionistas:</b> Sim	<b>Acionista controlador:</b> Não	<b>Última alteração:</b> 27/10/2022
<b>Qtde. Ações (unidades):</b> 36.000.000		<b>Qtde. Ações (percentual):</b> 10,81%		

<b>Mauro Paiva Neto</b>				
<b>CPF:</b> 210.204.344-49	País: Brasil	<b>Participa de acordo de acionistas:</b> Sim	<b>Acionista controlador:</b> Não	<b>Última alteração:</b> 27/10/2022
<b>Qtde. Ações (unidades):</b> 998.661,30		<b>Qtde. Ações (percentual):</b> 0,30%		

<b>MPG4 Participações e Empreendimentos Ltda.</b>				
<b>CNPJ:</b> 48.144.917/0001-66	País: Brasil	<b>Participa de acordo de acionistas:</b> Sim	<b>Acionista controlador:</b> Não	<b>Última alteração:</b> 27/10/2022
<b>Qtde. Ações (unidades):</b> 36.000.000		<b>Qtde. Ações (percentual):</b> 10,81%		

<b>Maria Ângela Paiva Guimarães</b>				
<b>CPF:</b> 177.756.984-20	País: Brasil	<b>Participa de acordo de acionistas:</b> Sim	<b>Acionista controlador:</b> Não	<b>Última alteração:</b> 27/10/2022
<b>Qtde. Ações (unidades):</b> 998.661,30		<b>Qtde. Ações (percentual):</b> 0,30%		

<b>Marcus Carvalho Wanderley</b>				
<b>CPF:</b> 073.806.154-91	País: Brasil	<b>Participa de acordo de acionistas:</b> Sim	<b>Acionista controlador:</b> Não	<b>Última alteração:</b> 26/04/2022
<b>Qtde. Ações (unidades):</b> 256.569,13		<b>Qtde. Ações (percentual):</b> 0,08%		

<b>I.N participações e Empreendimentos Ltda.</b>				
<b>CNPJ:</b> 09.551.159/0001-79	País: Brasil	<b>Participa de acordo de acionistas:</b> Sim	<b>Acionista controlador:</b> Não	<b>Última alteração:</b> 26/04/2022
<b>Qtde. Ações (unidades):</b> 15.600.000		<b>Qtde. Ações (percentual):</b> 4,68%		

<b>Ruben Montenegro Filho</b>				
<b>CPF:</b> 209.186.824-87	País: Brasil	<b>Participa de acordo de acionistas:</b> Sim	<b>Acionista controlador:</b> Não	<b>Última alteração:</b> 28/09/2009
<b>Qtde. Ações(unidades):</b> 15.856.569,13		<b>Qtde. Ações (percentual):</b> 4,76%		

<b>Olga Noêmia Carvalho Wanderley</b>				
<b>CPF:</b> 267.424.384-87	País: Brasil	<b>Participa de acordo de acionistas:</b> Sim	<b>Acionista controlador:</b> Não	<b>Última alteração:</b> 28/09/2009
<b>Qtde. Ações(unidades):</b> 15.856.569,13		<b>Qtde. Ações (percentual):</b> 4,76%		

<b>Tércio Wanderley Neto</b>				
<b>CPF:</b> 163.835.674-20	País: Brasil	<b>Participa de acordo de acionistas:</b> Sim	<b>Acionista controlador:</b> Não	<b>Última alteração:</b> 21/01/2022
<b>Qtde. Ações (unidades):</b> 2.752.569,13		<b>Qtde. Ações (percentual):</b> 0,83%		

<b>Lucas Cavalgante Wanderley</b>				
<b>CPF:</b> 012.330.484-90	País: Brasil	<b>Participa de acordo de acionistas:</b> Sim	<b>Acionista controlador:</b> Não	<b>Última alteração:</b> 21/01/2022
<b>Qtde. Ações (unidades):</b> 4.368.000		<b>Qtde. Ações (percentual):</b> 1,31%		

<b>Mariana Wanderley Coutinho de Melo</b>				
<b>CPF:</b> 052.319.314-97	País: Brasil	<b>Participa de acordo de acionistas:</b> Sim	<b>Acionista controlador:</b> Não	<b>Última alteração:</b> 21/01/2022
<b>Qtde. Ações (unidades):</b> 4.368.000		<b>Qtde. Ações (percentual):</b> 1,31%		



<b>Manuella Cavalcante Wanderley</b>				
CPF: 091.324.514-31	País: Brasil	Participa de acordo de acionistas: Sim	Acionista controlador: Não	Última alteração: 21/01/2022
Qtde. Ações (unidades): 4.368.000		Qtde. Ações (percentual): 1,31%		

<b>Corália Wanderley Araújo</b>				
CPF: 346.669.314-49	País: Brasil	Participa de acordo de acionistas: Sim	Acionista controlador: Não	Última alteração: 28/09/2009
Qtde. Ações(unidades): 15.856.569,13		Qtde. Ações (percentual): 4,76%		

<b>Paulo Carvalho Wanderley</b>				
CPF: 239.868.244-72	País: Brasil	Participa de acordo de acionistas: Sim	Acionista controlador: Não	Última alteração: 28/09/2009
Qtde. Ações(unidades): 15.856.569,13		Qtde. Ações (percentual): 4,76%		

<b>Kátia Carvalho Wanderley</b>				
CPF: 504.904.864-87	País: Brasil	Participa de acordo de acionistas: Sim	Acionista controlador: Não	Última alteração: 28/09/2009
Qtde. Ações(unidades): 15.856.569,13		Qtde. Ações (percentual): 4,76%		

<b>Vítor Montenegro Wanderley Júnior</b>				
CPF: 207.955.054-34	País: Brasil	Participa de acordo de acionistas: Sim	Acionista controlador: Não	Última alteração: 28/09/2009
Qtde. Ações(unidades): 36.998.661,30		Qtde. Ações (percentual): 11,11%		

<b>Maurício Tenório Wanderley</b>				
CPF: 177.355.214-72	País: Brasil	Participa de acordo de acionistas: Sim	Acionista controlador: Não	Última alteração: 28/09/2009
Qtde. Ações(unidades): 36.998.661,30		Qtde. Ações (percentual): 11,11%		

<b>Mônica Tenório Wanderley</b>				
CPF: 177.122.894-68	País: Brasil	Participa de acordo de acionistas: Sim	Acionista controlador: Não	Última alteração: 28/09/2009
Qtde. Ações (unidades): 36.998.661,30		Qtde. Ações (percentual): 11,11%		

Na data deste Prospecto, a totalidade do capital social da Avalista encontra-se subscrito e integralizado.

#### **Organograma do Grupo Econômico**

O organograma que representa a estrutura societária do grupo econômico da Avalista na data deste Prospecto encontra-se no item “Organograma do Grupo Econômico” da Seção “INFORMAÇÕES SOBRE A DEVEDORA” na página 117 deste Prospecto.

#### **Transações com Partes Relacionadas**

As Transações com Partes Relacionadas celebradas pela Avalista encontram-se já indicadas no item “Transações com partes Relacionadas” da Seção “INFORMAÇÕES SOBRE A DEVEDORA” na página 117 deste Prospecto.

#### **Outros Valores Mobiliários Emitidos no Brasil**

Na data deste Prospecto, a Avalista não possui outros valores mobiliários emitidos no Brasil.

## Dívida Bruta e Dívida Líquida

A tabela abaixo demonstra a reconciliação dos saldos de Dívida Bruta e Dívida Líquida da Avalista em 31 de março de 2022, 2021 e 2020:

(em milhares de R\$)	Em 31.03.2022	Em 31.03.2021	Em 31.03.2020
Empréstimos e financiamentos - circulante	800.688	1.006.275	1.253.339
Empréstimos e financiamentos - não circulante	2.522.157	2.088.897	2.173.058
<b>Dívida Bruta <sup>(1)</sup></b>	<b>3.322.845</b>	<b>3.095.172</b>	<b>3.426.397</b>
(-) Caixa e equivalentes de caixa	-676.181	-349.002	-429.431
(-) Aplicações financeiras - circulante	-7.896	-142.420	-178.816
<b>Dívida Líquida <sup>(1)</sup></b>	<b>2.638.768</b>	<b>2.603.750</b>	<b>2.818.150</b>

(1) A Dívida Bruta e a Dívida líquida não são consideradas medidas de desempenho financeiro, liquidez ou endividamento reconhecida pelas práticas contábeis adotadas no Brasil e não possuem significado padrão. Outras empresas podem calcular a Dívida Bruta e a Dívida líquida de maneira diferente da Avalista. A administração da Avalista entende que a medição da Dívida Bruta e da Dívida líquida é útil tanto para a Avalista quanto para os investidores e analistas financeiros, na avaliação do grau de alavancagem financeira em relação ao fluxo de caixa operacional.

## 12.5. CAPITALIZAÇÃO E ÍNDICES FINANCEIROS DA AVALISTA

A tabela abaixo apresenta a capitalização<sup>(1)</sup> total da Avalista, composta por seus empréstimos e financiamentos circulante e não circulante e patrimônio líquido, e indicam (i) a posição em 31 de março de 2022; e (ii) a posição ajustada para refletir os recursos líquidos que a Devedora espera receber com a presente Oferta, ou seja, o total de R\$106.665.000,00 (cento e seis milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil reais), considerando o Valor Total da Emissão com a dedução das comissões e despesas estimadas da Oferta, conforme previstas na seção “Demonstrativo dos Custos da Oferta”, na página 151 deste Prospecto.

(em milhares de R\$)	Efetivo (em 31.03.2022)	Ajustado <sup>(2)</sup>
<b>Informações Financeiras</b>		
Empréstimos e Financiamentos (circulante)	800.688	800.688
Empréstimos e Financiamentos (não circulante)	2.522.157	2.625.379
<b>Total do Patrimônio Líquido</b>	<b>2.134.270</b>	<b>2.134.270</b>
<b>Total da Capitalização<sup>(1)</sup></b>	<b>5.457.115</b>	<b>5.560.337</b>

(1) A capitalização total é a soma dos empréstimos e financiamentos - circulante e não circulante com o patrimônio líquido da Avalista.

(2) Os saldos ajustados foram calculados considerando os recursos líquidos da Oferta, considerando os valores referentes às comissões e despesas flat estimadas da Oferta, conforme previstas na seção “Demonstrativo dos Custos da Oferta”.

### Índices Financeiros da Avalista

Os recursos líquidos que serão captados com a Emissão apresentarão, na data do recebimento de tais recursos líquidos, os impactos descritos na tabela abaixo nos (i) índices de atividade; (ii) índices de liquidez; (iii) índices de endividamento; e (iv) índices de lucratividade.

As tabelas abaixo apresentam, na coluna “Índice Efetivo”, os índices referidos calculados com base nas informações financeiras relativas ao período encerrado em 31.03.2022, anexas a este Prospecto e, na coluna “Índice Ajustado”, os mesmos índices ajustados para refletir o Valor Total da Oferta:

Em 31.03.2022		
Índice de Atividade	Índice Efetivo	Índice Ajustado
Giro do Ativo Total <sup>(1)</sup>	0,36	0,35
Giro do Ativo Médio Total <sup>(2)</sup>	0,38	0,38
Prazo médio de Estocagem <sup>(3)</sup>	25,16	25,16
Prazo Médio de Recebimento - dias <sup>(4)</sup>	11,20	11,20
Prazo Médio de Pagamento - dias <sup>(5)</sup>	36,81	36,81

(1) O índice de atividade de giro do ativo total corresponde ao quociente da divisão da receita operacional líquida pelo ativo total.

(2) O índice de atividade de giro do ativo médio total corresponde ao quociente da divisão da receita operacional líquida pelo resultado da soma do ativo total em 31.03.2022 e do ativo total em 31.03.2021 dividido por 2 (dois).

- (3) O índice de prazo médio de estocagem corresponde ao quociente da divisão (i) do saldo médio de estoques (saldo de estoques em 31.03.2022 acrescido do saldo de estoques em 31.03.2021 dividido por dois) pelos (ii) custos dos produtos vendidos da Avalista; e (iii) multiplicado pela quantidade de dias do respectivo período (365 dias).
- (4) O índice do prazo médio de recebimento corresponde ao quociente da divisão (i) do saldo médio de contas a receber de clientes (saldo de contas a receber de clientes em 31.03.2022 acrescido do saldo de contas a receber de clientes em 31.03.2021 dividido por dois) pela (ii) receita operacional líquida; e (iii) multiplicado pela quantidade de dias do respectivo período (365 dias).
- (5) O índice do prazo médio de pagamento corresponde ao quociente da divisão (i) do saldo médio de fornecedores (saldo de fornecedores em 31.03.2022 acrescido do saldo de fornecedores em 31.03.2021 dividido por dois) pelos (ii) custos dos produtos vendidos; e (iii) multiplicado pela quantidade de dias do respectivo período (365 dias).

Em 31.03.2022		
Índice de Liquidez	Índice Efetivo	Índice Ajustado
Capital Circulante (R\$ mil) <sup>(1)</sup>	(37.549)	69.116
Corrente <sup>(2)</sup>	0,98	1,04
Seca <sup>(3)</sup>	0,90	0,96
Imediata <sup>(4)</sup>	0,39	0,45

- (1) O capital circulante líquido corresponde ao ativo circulante da Avalista subtraído do passivo circulante da Avalista.
- (2) O índice de liquidez corrente corresponde ao quociente da divisão do ativo circulante da Avalista pelo passivo circulante da Avalista.
- (3) O índice de liquidez seca corresponde ao quociente da divisão do (i) resultado do ativo circulante da Avalista subtraído dos estoques da Avalista pelo (ii) passivo circulante da Avalista.
- (4) O índice de liquidez imediata corresponde ao quociente da divisão do (i) resultado da soma do caixa e equivalentes de caixa e das aplicações financeiras circulantes da Avalista pelo (ii) passivo circulante da Avalista.

Em 31.03.2022		
Índice de Endividamento	Índice Efetivo	Índice Ajustado
Geral (em %) <sup>(1)</sup>	74,46%	74,78%
Grau de Endividamento <sup>(2)</sup>	2,92	2,97
Composição de Endividamento (em %) (3)	28,19%	27,72%
Índice de Cobertura e Juros <sup>(5)</sup>	3,85	3,85

- (1) O índice de endividamento geral corresponde ao quociente da divisão do (i) resultado da soma do passivo circulante e do passivo não circulante da Avalista pelo (ii) ativo total da Avalista.
- (2) O índice de grau de endividamento corresponde ao quociente da divisão do (i) resultado da soma do passivo circulante e do passivo não circulante da Avalista pelo (ii) patrimônio líquido da Avalista.
- (3) O índice de composição do endividamento corresponde ao quociente da divisão do (i) passivo circulante da Avalista pelo (ii) resultado da soma do passivo circulante e do passivo não circulante da Avalista.
- (4) O índice de cobertura de juros corresponde ao quociente da divisão (i) EBITDA Ajustado da Avalista pelo (ii) resultado financeiro líquido dos últimos 12 meses excluída a variação cambial dos últimos 12 meses da Avalista.
- (5) O índice de cobertura de juros corresponde ao quociente da divisão (i) EBITDA Ajustado da Avalista pelo (ii) resultado financeiro líquido do exercício excluída a variação cambial do exercício da Avalista.

Em 31.03.2022		
Índice de Lucratividade	Índice Efetivo	Índice Ajustado
Retorno sobre Ativo <sup>(1)</sup>	0,05	0,05
Retorno sobre Patrimônio Líquido <sup>(2)</sup>	0,19	0,19

- (1) O índice de retorno sobre o ativo corresponde ao quociente da divisão (i) do lucro líquido do respectivo período pelo; (ii) ativo total do respectivo período.
- (2) O índice de retorno sobre patrimônio líquido corresponde ao quociente da divisão (i) do lucro líquido do respectivo período; e (ii) pelo patrimônio líquido do respectivo período.
- (3) O índice de retorno sobre o ativo corresponde ao quociente da divisão (i) do lucro líquido dos últimos 12 meses (julho de 2021 a junho de 2021) pelo; (ii) ativo total do respectivo período.
- (4) O índice de retorno sobre patrimônio líquido corresponde ao quociente da divisão (i) do lucro líquido dos últimos 12 meses (julho de 2021 a junho de 2021); e (ii) pelo patrimônio líquido do respectivo período.

### **EBITDA, Margem EBITDA, EBITDA Ajustado e Margem EBITDA Ajustada**

O EBITDA (*Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization*) ou LAJIDA (Lucro Antes de Juros, Impostos, Depreciações e Amortizações) é uma medição não contábil elaborada pela Avalista em consonância com a Resolução CVM 156, conciliada com suas demonstrações financeiras e consiste no Lucro (Prejuízo) líquido do exercício/período ajustado pelas receitas e despesas financeiras, pelo imposto de renda e contribuição social sobre o lucro e pelas despesas e custos de depreciação e amortização.

A margem EBITDA é calculada pelo EBITDA dividido pelo Total da Receita líquida.

O EBITDA Ajustado é calculado por meio do EBITDA, em base pro forma, excluindo a variação no valor justo dos ativos biológicos, a baixa do custo/exaustão acumulada na venda de soqueira, a baixa do residual na venda de ativo permanente, o pis e cofins diferidos sobre o crédito do IAA, a atualização monetária sobre a provisão de honorários advocatícios do IAA/4870 e o ajuste dos efeitos do IFRS16. Para estes fins, "EBITDA", significa o valor das seguintes rubricas financeiras da Devedora: o lucro líquido, excluindo as despesas financeiras líquidas, o imposto de renda e contribuição social, a depreciação e amortização. A margem EBITDA Ajustada é calculada pela divisão do EBITDA Ajustado pela receita operacional líquida.

O EBITDA, a Margem EBITDA, o EBITDA Ajustado e a Margem EBITDA Ajustada não são medidas reconhecidas pelas Práticas Contábeis Adotadas no Brasil nem pelas Normas Internacionais de Relatório Financeiro - *International Financial Reporting Standards* (IFRS), emitidas pelo *International Accounting Standard Board* (IASB). O EBITDA, a Margem EBITDA, o EBITDA Ajustado e a Margem EBITDA Ajustada também não representam o fluxo de caixa da Avalista para os períodos apresentados e não devem ser considerados como substitutos para o Lucro líquido, como indicadores do desempenho operacional ou como substitutos do fluxo de caixa como indicador de liquidez da Avalista.

O EBITDA, a Margem EBITDA, o EBITDA Ajustado e a Margem EBITDA Ajustada não possuem um significado *padrão* e podem não ser comparáveis a medidas com títulos semelhantes fornecidas por outras companhias, cabendo observar que a Avalista utiliza como base para o cálculo do EBITDA a Resolução CVM 156, que versa sobre essa medida em seu artigo 3º, inciso I.


O EBITDA, a Margem EBITDA, o EBITDA Ajustado e a Margem EBITDA Ajustada são indicadores financeiros utilizados para avaliar o resultado da Avalista sem a influência da variação no valor justo dos ativos biológicos, da realização do ativo biológico no custo, da participação dos empregados nos lucros e considerando os juros sobre adiantamentos. Por esse motivo, entende-se que tais medições são mais apropriadas para a correta compreensão da condição financeira e do resultado das operações da Avalista.

Seguem abaixo os valores do EBITDA, a Margem EBITDA, o EBITDA Ajustado e a Margem EBITDA Ajustada da Avalista para os períodos indicados:

(em milhares de R\$)	Em 31.03.2022	Em 31.03.2021	Em 31.03.2020
<b>EBITDA</b>	<b>1.284.091</b>	<b>1.361.107</b>	<b>1.129.664</b>
<b>Margem EBITDA</b>	<b>43,0%</b>	<b>44,8%</b>	<b>40,70%</b>
<b>EBITDA Ajustado</b>	<b>1.080.135</b>	<b>1.148.833</b>	<b>948.130</b>
<b>Margem EBITDA Ajustada</b>	<b>36,2%</b>	<b>37,8%</b>	<b>42,80%</b>

Conciliações entre os valores divulgados e os valores das demonstrações financeiras auditadas e/ou informações financeiras intermediárias revisadas:

(em milhares de R\$)	Em 31.03.2022	Em 31.03.2021	Em 31.03.2020
<b>Resultado do Exercício</b>	<b>413.791</b>	<b>336.509</b>	<b>76.003</b>
(+) Imposto de renda e contribuição social diferidos e correntes sobre o lucro líquido	2.629	-107.437	-339.879
(+) Receitas (despesas) financeiras líquidas	118.750	384.292	768.249
(+) Depreciação e amortização	748.921	747.743	625.291
<b>EBITDA</b>	<b>1.284.091</b>	<b>1.361.107</b>	<b>1.129.664</b>
<b>Receita operacional líquida</b>	<b>2.987.356</b>	<b>3.036.080</b>	<b>2.326.112</b>
<b>Margem EBITDA</b>	<b>43,0%</b>	<b>44,8%</b>	<b>48,6%</b>
(+/-) variação no valor justo dos ativos biológicos	-3.580	-24.186	18.540
(+) baixa do custo/exaustão acumulada na venda de soqueira	14.342	23.055	10.686
(+) baixa do valor residual na venda de ativo permanente	718	2.662	7.519
(+) pis e cofins diferidos sobre o crédito do IAA/4870	8.642	15.840	-
(+) atualização monetária sobre a provisão de honorários advocatícios do IAA/4870	23.696	14.658	-
(-) ajuste dos efeitos do IFRS16	-247.774	-244.303	-218.279
<b>EBITDA AJUSTADO</b>	<b>1.080.135</b>	<b>1.148.833</b>	<b>948.130</b>
<b>Margem EBITDA Ajustada</b>	<b>36,2%</b>	<b>37,8%</b>	<b>40,8%</b>



A Avalista utiliza o EBITDA, a Margem EBITDA, o EBITDA Ajustado e a Margem EBITDA Ajustada como indicadores gerenciais (não contábeis), pois acredita serem medidas práticas para aferir seu desempenho operacional, facilitando a comparabilidade ao longo dos anos.

Em razão de não serem consideradas, para o cálculo do EBITDA, as despesas e receitas financeiras, o imposto de renda e contribuição social diferidos e correntes sobre o lucro líquido, a depreciação e a amortização, o EBITDA funciona como indicador do desempenho econômico geral da Avalista, que não é afetado por flutuações nas taxas de juros, alterações de carga tributária do IRPJ e da CSLL ou alterações nos níveis de depreciação e amortização. Para o cálculo do EBITDA Ajustado são excluídos a variação no valor justo dos ativos biológicos, a realização do ativo biológico no custo, a participação dos empregados nos lucros e os juros sobre adiantamentos do período, subtraído pelo resultado de equivalência patrimonial, sempre considerando os resultados dos últimos 12 (doze) meses.

Consequentemente, a Avalista acredita que o EBITDA e o EBITDA Ajustado, bem como suas respectivas margens, permitem uma melhor compreensão não só do desempenho financeiro da Avalista, como também da sua possível capacidade de cumprir com suas obrigações passivas e obter recursos para suas atividades e não devem ser utilizados como base de distribuição de dividendos ou como substitutos para o lucro líquido e fluxo de caixa operacional, como indicadores de desempenho operacional, nem tão pouco como indicadores de liquidez.



(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



## 13. RELACIONAMENTO E CONFLITO DE INTERESSES

---



### 13.1. RELACIONAMENTO ENTRE AS PARTES E CONFLITO DE INTERESSES



(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



### 13.1. RELACIONAMENTO ENTRE AS PARTES E CONFLITO DE INTERESSES

#### **Entre o Coordenador Líder e a Emissora**

Além dos serviços relacionados com a Oferta, o Coordenador Líder mantém com a Emissora outros relacionamentos comerciais no curso normal dos negócios e de acordo com as práticas usuais do mercado financeiro, sendo que Emissora participa como emissora em outras séries de certificados de recebíveis imobiliários e de agronegócio os quais o Coordenador Líder atua ou atuou.

O Coordenador Líder e a Emissora não possuem exclusividade na prestação dos serviços.

Não existem situações de conflito de interesses na participação do Coordenador Líder na presente Oferta que seja decorrente de seu relacionamento com a Emissora. Por esta razão, não foram adotados mecanismos para eliminar ou mitigar conflitos de interesses.

#### **Entre o Coordenador Líder e a Devedora**

Na data deste Prospecto, além do relacionamento referente à Oferta, a Devedora mantém relacionamento comercial com o grupo econômico do Alfa, que consiste principalmente nas seguintes transações relacionadas à prestação de serviços bancários em geral:

Em abril de 2022, a Devedora iniciou relacionamento com o Coordenador Líder para realização de aplicação financeira de parte do caixa da Companhia, no valor de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), com vencimento em 18 de abril de 2024, com taxa de 102% do CDI.

O Coordenador Líder poderá no futuro manter relacionamento comercial com a Devedora, oferecendo seus produtos e/ou serviços no assessoramento para realização de investimentos, emissões de valores mobiliários, fusões e aquisições, financiamento, consultoria financeira e/ou em quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das atividades da Devedora e de sociedades controladas pela Devedora, podendo vir a contratar com o Coordenador Líder ou qualquer outra sociedade de seu conglomerado econômico tais produtos e/ou serviços necessários à condução das atividades da Devedora.

A Devedora declara que não há qualquer conflito de interesse em relação à atuação do Coordenador Líder como instituição intermediária da Oferta. Ainda, a Devedora declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Devedora e o Coordenador Líder ou qualquer sociedade de seu conglomerado econômico.

#### **Entre o Coordenador Líder e o Banco Cargill**

Além dos serviços relacionados com a Oferta, o Coordenador Líder mantém com o Banco Cargill outros relacionamentos comerciais no curso normal dos negócios e de acordo com as práticas usuais do mercado financeiro.

O Coordenador Líder e o Banco Cargill não possuem exclusividade na prestação dos serviços.

Não existem situações de conflito de interesses na participação do Coordenador Líder na presente Oferta que seja decorrente de seu relacionamento com o Banco Cargill. Por esta razão, não foram adotados mecanismos para eliminar ou mitigar conflitos de interesses.

#### **Entre o Coordenador Líder e a Cargill Agrícola**

Além dos serviços relacionados com a Oferta, o Coordenador Líder mantém com a Cargill Agrícola outros relacionamentos comerciais no curso normal dos negócios e de acordo com as práticas usuais do mercado financeiro, sendo que a Cargill Agrícola participa em outras séries de certificados de recebíveis de agronegócio os quais o Coordenador Líder atua ou atuou.

O Coordenador Líder e o a Cargill Agrícola não possuem exclusividade na prestação dos serviços.

Não existem situações de conflito de interesses na participação do Coordenador Líder na presente Oferta que seja decorrente de seu relacionamento com a Cargill Agrícola. Por esta razão, não foram adotados mecanismos para eliminar ou mitigar conflitos de interesses.


#### **Entre o Coordenador Líder e o Process Agent**

O Coordenador Líder e o *Process Agent* não possuem exclusividade na prestação dos serviços.

Não existem situações de conflito de interesses na participação do Coordenador Líder na presente Oferta que seja decorrente de seu relacionamento com o *Process Agent*. Por esta razão, não foram adotados mecanismos para eliminar ou mitigar conflitos de interesses.

#### **Entre o Coordenador Líder e o Banco Liquidante**

Além dos serviços relacionados com a Oferta, o Coordenador Líder mantém com o Banco Liquidante outros relacionamentos comerciais no curso normal dos negócios e de acordo com as práticas usuais



do mercado financeiro, sendo que o Banco Liquidante participa em outras séries de certificados de recebíveis imobiliários e de agronegócio os quais o Coordenador Líder atua ou atuou.

O Coordenador Líder e o Banco Liquidante não possuem exclusividade na prestação dos serviços.

Não existem situações de conflito de interesses na participação do Coordenador Líder na presente Oferta que seja decorrente de seu relacionamento com o Banco Liquidante. Por esta razão, não foram adotados mecanismos para eliminar ou mitigar conflitos de interesses.

#### ***Entre o Coordenador Líder e o Custodiante, Agente Registrador e Escriturador***

Além dos serviços relacionados com a Oferta, o Coordenador Líder mantém com o Custodiante outros relacionamentos comerciais no curso normal dos negócios e de acordo com as práticas usuais do mercado financeiro, sendo que o Custodiante participa como custodiante e outros tipos de prestador de serviços em outras séries de certificados de recebíveis imobiliários e de agronegócio os quais o Coordenador Líder atua ou atuou.

O Coordenador Líder e o Custodiante não possuem exclusividade na prestação dos serviços.

Não existem situações de conflito de interesses na participação do Coordenador Líder na presente Oferta que seja decorrente de seu relacionamento com o Custodiante. Por esta razão, não foram adotados mecanismos para eliminar ou mitigar conflitos de interesses.

#### ***Entre o Coordenador Líder e o Agente Fiduciário***

Além dos serviços relacionados com a Oferta, o Coordenador Líder mantém com o Agente Fiduciário outros relacionamentos comerciais no curso normal dos negócios e de acordo com as práticas usuais do mercado financeiro, sendo que o Agente Fiduciário participa como agente fiduciário e outros tipos de prestador de serviços em outras séries de certificados de recebíveis imobiliários e de agronegócio os quais o Coordenador Líder atua ou atuou.

O Coordenador Líder e o Agente Fiduciário não possuem exclusividade na prestação dos serviços.

Não existem situações de conflito de interesses na participação do Coordenador Líder na presente Oferta que seja decorrente de seu relacionamento com o Agente Fiduciário. Por esta razão, não foram adotados mecanismos para eliminar ou mitigar conflitos de interesses.

#### ***Entre a Emissora e a Devedora***

Além dos serviços relacionados à presente Oferta, a Emissora mantém com a Devedora relacionamento comercial decorrente do exercício de suas atividades sociais, tendo em vista a atuação da Emissora em outras operações de renda fixa, incluindo prestação de serviços em operações de securitização e outras operações no mercado de capitais da Emissora.

A Devedora figurou como emitente do lastro nas seguintes emissões de certificados de recebíveis do agronegócio da Emissora: (i) 99ª, 122ª e 161ª série da 1ª emissão; e (ii) 1ª e 2ª séries da 7ª emissão de certificados de recebíveis do agronegócio.

Não há qualquer relação ou vínculo societário entre as partes. Não há conflitos de interesse entre as partes resultante do relacionamento acima descrito.

#### ***Entre a Emissora e o Banco Liquidante***

Além dos serviços relacionados à presente Oferta e ao relacionamento no curso normal dos negócios, não há qualquer relação ou vínculo societário entre as partes. Não há conflitos de interesse entre as partes desta seção.

#### ***Entre a Emissora e o Custodiante, Agente Registrador e Escriturador***

Além dos serviços relacionados à presente Oferta e ao relacionamento no curso normal dos negócios, não há qualquer relação ou vínculo societário entre as partes. Não há conflitos de interesse entre as partes desta seção.

#### ***Entre a Emissora e o Agente Fiduciário***

Além dos serviços relacionados à presente Oferta e ao relacionamento no curso normal dos negócios, não há qualquer relação ou vínculo societário entre as partes. Não há conflitos de interesse entre as partes desta seção.



### ***Entre a Devedora e o Banco Liquidante***

Além dos serviços relacionados à presente Oferta e ao relacionamento no curso normal dos negócios, envolvendo operações financeiras costumeiras de mercado, não há qualquer relação ou vínculo societário entre as partes. Não há conflitos de interesse entre as partes desta seção.

### ***Entre a Devedora e o Custodiante, Agente Registrador e Escriturador***

Além dos serviços relacionados à presente Oferta e ao relacionamento no curso normal dos negócios, não há qualquer relação ou vínculo societário entre as partes. Não há conflitos de interesse entre as partes desta seção.

### ***Entre a Devedora e o Agente Fiduciário***

Além dos serviços relacionados à presente Oferta e ao relacionamento no curso normal dos negócios, não há qualquer relação ou vínculo societário entre as partes. Não há conflitos de interesse entre as partes desta seção.

### ***Entre o Agente Fiduciário e o Banco Liquidante***

Além dos serviços relacionados à presente Oferta e ao relacionamento no curso normal dos negócios, não há qualquer relação ou vínculo societário entre as partes. Não há conflitos de interesse entre as partes desta seção.

### ***Entre o Agente Fiduciário e o Custodiante, Agente Registrador e Escriturador***

Além dos serviços relacionados à presente Oferta e ao relacionamento no curso normal dos negócios, não há qualquer relação ou vínculo societário entre as partes. Não há conflitos de interesse entre as partes desta seção.

### ***Entre o Custodiante, Agente Registrador e Escriturador e o Banco Liquidante***

Além dos serviços relacionados à presente Oferta e ao relacionamento no curso normal dos negócios, não há qualquer relação ou vínculo societário entre as partes. Não há conflitos de interesse entre as partes desta seção.

### ***Inexistência de Conflitos***

Na data deste Prospecto, não foram identificados quaisquer vínculos societários, relacionamentos comerciais existentes entre o Coordenador, a Emissora, a Devedora e os prestadores de serviços, ou atuação dos prestadores de serviço na realização da Emissão e da Oferta, que possam caracterizar um conflito de interesses com relação à Emissão e Oferta.



(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



## **14. CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS**

---



**14.1. CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS**

**14.1.1. CONTRATOS DE ADESÃO AO CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO**

**14.2. DEMONSTRATIVO DOS CUSTOS DA OFERTA**



(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

## 14.1. CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

O Contrato de Distribuição celebrado entre a Emissora, a Devedora, o Coordenador Líder disciplina a forma de colocação dos CRA, bem como a relação existente entre o Coordenador Líder, a Devedora e a Emissora.

Nos termos do Contrato de Distribuição, os CRA serão distribuídos publicamente sob o regime de Melhores Esforços de Colocação.

O prazo máximo de colocação dos CRA será de **(i)** até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de divulgação do Anúncio de Início, ou **(ii)** até a data de divulgação do Anúncio de Encerramento, o que ocorrer primeiro.

Conforme previsto no Contrato de Distribuição, o Coordenador Líder poderá convidar outras instituições financeiras autorizadas a operar no sistema de distribuição de valores mobiliários para, na qualidade de Participante Especial, participar da Oferta, sendo que, neste caso, serão celebrados Contratos de Adesão.

Para uma descrição detalhada das relações da Emissora com o Coordenador Líder, tais como empréstimos, investimentos e outras relações eventualmente existentes, inclusive com instituições financeiras que tenham relações societárias com o Coordenador Líder, vide a seção “7. *Relacionamento Entre as Partes Envolvidas na Operação*” deste Prospecto.

Os Investidores poderão ter acesso a cópia do Contrato de Distribuição na sede da Emissora, do Coordenador Líder, nos endereços informados na seção “16.1. *Identificação das Partes Envolvidas*” deste Prospecto.

### 14.1.1. Contratos de Adesão ao Contrato de Distribuição

Os Contratos de Adesão, na forma substancialmente prevista no Contrato de Distribuição, estabelecem os termos e as condições para colocação dos CRA no âmbito da Oferta pelos Participantes Especiais, inclusive os procedimentos para pagamento das quantias devidas aos Participantes Especiais a título de comissionamento pela colocação dos CRA no âmbito da Oferta. Referidos Contratos de Adesão foram ser celebrados entre o Coordenador Líder e os Participantes Especiais antes da obtenção do registro da Oferta.

## 14.2. DEMONSTRATIVO DOS CUSTOS DA OFERTA

As comissões devidas ao Coordenador Líder, as despesas com Prestadores de Serviços e outras despesas serão pagas pela Emissora, com recursos decorrentes do Fundo de Despesas ou pela Devedora, diretamente, conforme o caso, conforme descrito abaixo, indicativamente:

Comissões e Despesas (1)	Valor Total (R\$) (1)	Custo Unitário por CRA (R\$) (1)	% em Relação ao Valor Total da Oferta (1)
<b>Valor Total da Emissão</b>	<b>R\$106.665.000,00</b>	<b>1.000,00</b>	<b>100,00%</b>
<b>Custos de Implementação</b>			
Comissão de Estruturação <sup>(2)</sup>	533.325,00	5,00	0,5000%
Comissão de Canal	1.173.315,00	11,00	1,1000%
CVM	31.999,50	0,30	0,0300%
ANBIMA	4.479,93	0,04	0,0042%
B3	39.000,00	0,36	0,0366%
Securizadora	80.000,00	0,75	0,0750%
Advogados Externos	695.000,00	6,52	0,6516%
Co-Estruturador <sup>(3)</sup>	533.325,00	5,00	0,5000%
Agente Fiduciário	5.000,00	0,05	0,0047%
Escriturador	1.000,00	0,01	0,0009%
Registrador do Lastro	8.000,00	0,08	0,0075%
Banco Depositário	33.500,00	0,32	0,0314%
Agente de Processamento	2.500,00	0,02	0,0023%

<b>Comissões e Despesas (1)</b>	<b>Valor Total (R\$) (1)</b>	<b>Custo Unitário por CRA (R\$) (1)</b>	<b>% em Relação ao Valor Total da Oferta (1)</b>
<b>Valor Total da Emissão</b>	<b>R\$106.665.000,00</b>	<b>1.000,00</b>	<b>100,00%</b>
<b>Total Flat</b>	3.140.444,43	29,45	2,9442%
<b>Custos de Manutenção</b>			
B3 (anual)	19.800,00	0,19	0,0186%
Securitizadora (por Patrimônio Líquido Separado)	60.000,00	0,56	0,0563%
Banco Liquidante	0,00	0,00	0,0000%
Agente Fiduciário (Anual)	16.000,00	0,15	0,0150%
Custodiante (Anual)	14.400,00	0,14	0,0135%
Escriturador (Anual)	6.000,00	0,06	0,0056%
Banco Depositário (anual)	182.000,00	1,71	0,1706%
Audidores do Patrimônio Líquido Separado (Anual)	4.300,00	0,04	0,0040%
<b>Total Anual</b>	<b>302.500,00</b>	<b>2,85</b>	<b>0,2836%</b>

- (1) Valores arredondados e estimados, calculados com base em dados de 24 de março de 2023, considerando o Valor Total da Emissão. Os valores finais das despesas podem vir a ser ligeiramente diferentes dos mencionados na tabela acima. Não foram acrescidos os valores dos tributos que incidem sobre a prestação do respectivo serviço (pagamento com *gross up*). Não foram considerados eventuais reajustes.
- (2) Comissão de Coordenação e Estruturação será de 1,00% (um inteiro por cento), incidente sobre o montante total de CRA emitidos, calculado com base no preço de integralização dos CRA, sem considerar eventual ágio ou deságio.
- (3) Comissão do Co-Estruturador corresponderá ao valor remanescente de comissionamento do Coordenador Líder, considerando a Comissão de Canal utilizada, limitado a 0,50% (cinquenta centésimos por cento), incidente sobre o montante total de CRA emitidos, conforme apurado no momento da divulgação do Anúncio de Início, calculado com base no preço de integralização dos CRA, considerando eventual ágio ou deságio. O valor devido ao Co-Estruturador será descontado do Comissionamento devido ao Coordenador Líder.

### **Remuneração do Agente Fiduciário**

O Agente Fiduciário receberá da Emissora, com recursos do Patrimônio Separado a título de honorários pela implementação e para o acompanhamento padrão dos serviços de Agente Fiduciário, a quantia anual de R\$ 18.212,86 (dezoito mil, duzentos e doze reais e oitenta e seis centavos), devida até o 5º (quinto) Dia Útil após a primeira data de integralização dos CRA e as demais a serem pagas nas mesmas datas dos anos subsequentes, calculadas pro rata die, se necessário, e parcela flat no valor de R\$ 5.691,52 (cinco mil, seiscentos e noventa e um reais e cinquenta e dois centavos), à título de implementação e para o acompanhamento padrão dos serviços de Agente Fiduciário.

A remuneração acima continuará sendo devida, mesmo após o vencimento dos CRA, caso o Agente Fiduciário ainda esteja atuando em atividades inerentes à sua função.

Caso os recursos do Patrimônio Separado não sejam suficientes para o pagamento da remuneração do Agente Fiduciário, os titulares de CRA arcarão com a remuneração do Agente Fiduciário, observado seu direito de, num segundo momento, se reembolsarem com a Devedora após a realização do Patrimônio Separado.


Caso o Agente Fiduciário ou qualquer prestador de serviço venha a exercer cobrança de valores intempestivamente, não será devido pela Emissora nenhum acréscimo a título de Encargos Moratórios, multa, atualização monetária ou a qualquer outro título, desde que pago na nova data acordada.

Caso ocorra o resgate antecipado dos CRA, se assim previsto nos documentos da Operação, ou caso ocorra o vencimento antecipado dos CRA, e não tenha sido comprovada a destinação da totalidade dos recursos captados, observado o Ofício Circular CVM SRE 01/21, a Devedora passará a ser a responsável pelo pagamento da remuneração referente à verificação da destinação dos recursos.

As parcelas de remuneração do Agente Fiduciário serão atualizadas anualmente pela variação positiva acumulada do IPCA ou, na sua falta, pelo índice oficial que vier a substituí-lo, a partir da data de pagamento da primeira parcela da remuneração devida ao Agente Fiduciário, até as datas de pagamento de cada parcela da mencionada remuneração, calculadas pro rata die se necessário.

A primeira parcela de honorários será devida ainda que a operação não seja integralizada, a título de estruturação e implantação.





Em caso de necessidade de realização de Assembleia Geral de Titulares de CRA, ou celebração de aditamentos ou instrumentos legais relacionados à Emissão, será devida ao Agente Fiduciário uma remuneração adicional equivalente a R\$600,00 (seiscentos reais) por homem-hora dedicado às atividades relacionadas à Emissão, a ser paga no prazo de 5 (cinco dias) dias após a entrega pelo Agente Fiduciário à Emissora do “relatório de horas”. Para fins do conceito de Assembleia Geral de Titulares de CRA, englobam todas as atividades relacionadas à Assembleia Geral de Titulares de CRA e não somente a análise da minuta e participação presencial ou virtual da mesma. Assim, nessas atividades, incluem-se, mas não se limitam (a) à análise de edital, (b) participação em calls ou reuniões; (c) conferência de quórum de forma prévia a assembleia; (d) conferência de procuração de forma prévia a assembleia e (e) aditivos e contratos decorrentes da assembleia. Para fins de esclarecimentos, “relatório de horas” é o material a ser enviado pelo Agente Fiduciário com a indicação da tarefa realizada (por exemplo, análise de determinado documento ou participação em reunião), do colaborador do Agente Fiduciário, do tempo empregado na função e do valor relativo ao tempo.

Em caso de mora no pagamento de qualquer quantia devida, os débitos em atraso ficarão sujeitos à multa contratual de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, bem como a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ficando o valor do débito em atraso sujeito à atualização monetária pelo IPCA, incidente desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, calculado pro rata die.

As parcelas citadas acima, serão acrescidas dos seguintes impostos: ISS (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), PIS (Contribuição ao Programa de Integração Social), COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social), CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) e quaisquer outros impostos que venham a incidir sobre a remuneração do Agente Fiduciário nas alíquotas vigentes nas datas de cada pagamento.

A remuneração do Agente Fiduciário não inclui despesas consideradas necessárias ao exercício da função de agente fiduciário durante a implantação e a vigência do serviço, as quais serão cobertas pela Emissora com os recursos do Patrimônio Separado, mediante pagamento das respectivas cobranças acompanhados dos respectivos comprovantes, emitidas diretamente em nome da Emissora ou mediante reembolso, sempre que possível, prévia aprovação, quais sejam: notificações, extração de certidões, contratação de especialistas, tais como auditoria e/ou fiscalização, ou assessoria legal aos titulares de CRA, publicações em geral, custos incorridos em contatos telefônicos relacionados à emissão, notificações, despesas cartorárias, fotocópias, digitalizações, envio de documentos, transportes, alimentação, viagens e estadias. O ressarcimento a que se refere esta cláusula será efetuado em até 5 (cinco) Dias Úteis após a entrega, à Emissora, dos documentos comprobatórios das despesas efetivamente incorridas, desde que os recursos do Patrimônio Separado sejam suficientes.


Todas as despesas decorrentes de procedimentos legais, inclusive as administrativas, em que o Agente Fiduciário venha a incorrer para resguardar os interesses do(s) titular(es) do(s) CRA e deverão ser, sempre que possível, previamente aprovadas e adiantadas pelo(s) titular(es) do(s) CRA, posteriormente, conforme previsto em lei, ressarcidas pela Emissora. Tais despesas a serem adiantadas pelo(s) titular(es) do(s) CRA, correspondem a depósitos, custas e taxas judiciárias nas ações propostas pelo Agente Fiduciário, enquanto representante da comunhão do(s) titular(es) do(s) CRA. Os honorários de sucumbência em ações judiciais serão igualmente suportados pelos (s) titular(es) do(s) CRA, bem como a remuneração do Agente Fiduciário na hipótese de a Emissora permanecer em inadimplência com relação ao pagamento desta por um período superior a 30 (trinta) dias, podendo o Agente Fiduciário solicitar garantia do(s) titular(es) do(s) CRA para cobertura do risco de sucumbência.

### **Comissionamento**

Além da remuneração prevista acima, nenhuma outra será contratada ou paga ao Coordenador Líder, direta ou indiretamente, por força ou em decorrência do Contrato de Distribuição, sem prévia manifestação da CVM.

Pela execução dos trabalhos descritos no Contrato de Distribuição, com o escopo de estruturação da Emissão e colocação dos CRA sob o regime de Melhores Esforços de Distribuição dos CRA, o Coordenador Líder, à vista e em moeda corrente nacional, em até 1 (um) Dia Útil contado a partir da Data de Liquidação, fará jus à remuneração detalhada abaixo, a ser paga diretamente pela Devedora, conforme previsto no Contrato de Distribuição:

- (i) Comissão de Estruturação e Coordenação: 1,0% (um por cento), incidente sobre o montante total de CRA emitidos, calculado com base no preço de integralização dos CRA, sem considerar eventual ágio ou deságio (“**Comissão de Estruturação**”);e
- (iii) Comissão de Distribuição: 1,10% (um inteiro e dez centésimos por cento), multiplicado pelo prazo médio da Emissão, calculado com base no preço de integralização dos CRA, sem considerar eventual ágio ou deságio (“**Comissão de Distribuição**”). A Comissão de Distribuição será paga



ao Coordenador Líder. A Comissão de Distribuição poderá ser repassada parcial ou integralmente aos Participantes Especiais, conforme vier a ser definido no Termo de Adesão (conforme abaixo definido). Na hipótese de repasse parcial da Comissão de Distribuição para os Participantes Especiais, a diferença entre a Comissão de Distribuição e a comissão repassada será destinada ao Coordenador Líder.

A critério exclusivo do Coordenador Líder e de comum acordo entre eles, os CRA poderão ser colocados com deságio, visando aumentar a atratividade da Oferta frente aos investidores, desde que aplicado de forma igualitária entre os CRA integralizados em uma mesma data, devendo neste caso o Coordenador Líder informar, por escrito, a Companhia sobre os valores finais considerando o deságio. A aplicação de deságio, limitada ao Comissionamento, poderá afetar os comissionamentos descritos acima, sendo certo, que a Devedora deverá receber, no âmbito da CPR-Financeira, os mesmos valores que seriam por ela recebidos caso não fosse aplicado deságio aos CRA.

Do montante total da Oferta poderá ser descontado o valor referente ao Comissionamento, no momento da liquidação.

O Comissionamento será pago pela Devedora ao Coordenador Líder, líquido de qualquer retenção, dedução e/ou antecipação de qualquer tributo, com exceção para Imposto sobre a Renda (IR) e Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), que incida ou venha a incidir, com base em norma legal ou regulamentar, sobre os pagamentos a serem realizados pela Devedora ao Coordenador Líder, nos termos do Contrato de Distribuição, bem como quaisquer majorações das alíquotas dos tributos já existentes, em moeda corrente nacional. Dessa forma, todos os pagamentos relativos ao Comissionamento serão acrescidos dos valores relativos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS; à Contribuição para o Programa de Integração Social - PIS, à Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS e aos demais tributos eventualmente aplicáveis (exceto IR e CSLL), de forma que o Coordenador Líder receba o Comissionamento como se tais tributos não fossem incidentes (*gross up*).

Sem prejuízo da obrigação prevista acima, caberá à Devedora o recolhimento dos tributos incidentes na fonte sobre o Comissionamento, pelo qual a Devedora seja a responsável tributária, nos termos da legislação em vigor.

Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a presente, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, o que acarretará a celebração de termo aditivo.

Para fins de ranking ANBIMA de originação e distribuição, serão computados os valores de acordo com a metodologia do ranking ANBIMA.

O valor devido pela Devedora para cada um dos Participantes Especiais será pago por meio da Comissão de Distribuição, hipótese em que o Coordenador Líder deverá reduzir o montante da sua Comissão de Distribuição correspondente ao montante da remuneração devida aos Participantes Especiais. A comissão devida aos Participantes Especiais poderá ser paga diretamente pela Devedora ou pela Emissora, por conta e ordem da Devedora.

O pagamento do Comissionamento será pago nos termos do Contrato de Distribuição, nas respectivas contas bancárias indicadas no Contrato de Distribuição.



## **15. DOCUMENTOS OU INFORMAÇÕES INCORPORADOS AO PROSPECTO POR REFERÊNCIA OU COMO ANEXOS**

---

- 15.1. DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA DEVEDORA E DA AVALISTA**
- 15.2. APROVAÇÕES SOCIETÁRIAS DA EMISSORA, DA DEVEDORA E DA AVALISTA**
- 15.3. ESTATUTO SOCIAL DA EMISSORA, DA DEVEDORA E DA AVALISTA**
- 15.4. TERMO DE SECURITIZAÇÃO**
- 15.5. CPR-FINANCEIRA**



(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



## 15.1. DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA DEVEDORA E DA AVALISTA

---



(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



# S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool

Demonstrações contábeis individuais e  
consolidadas 31 de março de 2022

Para mais informações acesse:

<https://www.ri.usinacoruripe.com.br>



## **Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis individuais e consolidadas**

Aos Administradores e Acionistas  
S/A Usina Coruripe Açúcar e Alcool

### Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis individuais da S/A Usina Coruripe Açúcar e Alcool ("Companhia" ou "Controladora"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de março de 2022 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, assim como as demonstrações contábeis consolidadas da S/A Usina Coruripe Açúcar e Alcool e suas controladas ("Grupo" ou "Consolidado"), que compreendem o balanço patrimonial consolidado em 31 de março de 2022 e as respectivas demonstrações consolidadas do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas.

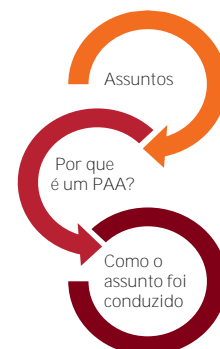
Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da S/A Usina Coruripe Açúcar e Alcool e da S/A Usina Coruripe Açúcar e Alcool e suas controladas em 31 de março de 2022, o desempenho de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa, bem como o desempenho consolidado de suas operações e os seus fluxos de caixa consolidados para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo *International Accounting Standards Board (IASB)*.

### Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis individuais e consolidadas". Somos independentes em relação à Companhia e suas controladas, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

### Principais Assuntos de Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras individuais e consolidadas e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.



PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda., Av. Antônio Diederichsen, 400,  
21ª e 22ª, Ed. Metropolitan Business Center Ribeirão Preto, SP, Brasil, 14020-250  
T: 4004-8000, www.pwc.com.br





S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool

## Porque é um PAA

### Mensuração do valor justo de ativos biológicos – Notas 2.9 (b) e 12

Os ativos biológicos (lavouras de cana-de-açúcar) da Companhia são mensurados ao valor justo menos despesas de venda, calculado com base no fluxo de caixa descontado da safra em formação, uma vez que não existe mercado ativo para estes ativos.

A determinação do valor justo menos despesas de venda destes ativos biológicos é uma estimativa contábil crítica, com premissas que consideram dados de mercado e da própria Companhia, principalmente relacionadas à: (i) área plantada, (ii) produtividade do canavial, (iii) quantidade e preço futuro do ATR (Açúcar Total Recuperável) por tonelada de cana-de-açúcar, (iv) custos de tratamentos culturais, (v) custos de capital (parceria agrícola para utilização de terras, máquinas e equipamentos e mão de obra); (vi) custos de oportunidade da planta portadora (ativo contributivo) e (vii) taxa de desconto dos fluxos de caixa. Em 31 de março de 2022, o resultado do ajuste a valor justo menos despesas de venda na valorização dos ativos biológicos foi estimado em R\$ 3.580 mil de ganho (2021 - R\$ 24.186 mil de ganho), na Companhia e no Grupo.

Esse é um assunto de atenção de nossa auditoria, uma vez que há significativo julgamento em relação às premissas utilizadas no cálculo do valor justo menos despesas de venda, sendo que alterações dessas premissas podem impactar significativamente os resultados das operações e a posição patrimonial da Companhia e do Grupo.

## Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, dentre outros, o entendimento dos principais controles internos estabelecidos pela diretoria para a mensuração desses ativos, bem como a análise e testes do modelo utilizado para essa estimativa.

Avaliamos também a razoabilidade da metodologia adotada bem como da coerência lógica e aritmética do fluxo de caixa descontado e sua consistência em relação ao exercício anterior.

A consistência das informações e as principais premissas utilizadas nas projeções de fluxo de caixa descontado foram testadas mediante comparação com as informações e dados internos da Companhia aprovadas pela diretoria e com dados públicos e/ou de acesso limitado no mercado, bem como testamos as metodologias utilizadas pela diretoria.

Adicionalmente, efetuamos a comparação das premissas utilizadas com os indicadores-chave de monitoramento da diretoria e com dados externos divulgados para o setor sucroalcooleiro.

Também realizamos a comparação dos dados das avaliações feitas com as respectivas divulgações, incluindo a descrição dos principais fatores que podem influenciar na determinação e variação do valor justo dos ativos biológicos da Companhia, bem como efetuamos análises de sensibilidade, considerando diferentes cenários de preços.

Nossos procedimentos de auditoria demonstraram que as premissas utilizadas pela diretoria da Companhia estão consistentes com as informações divulgadas nas demonstrações contábeis, bem como com as informações analisadas em nossa auditoria.



S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool

### **Responsabilidades da diretoria e da governança pelas demonstrações contábeis individuais e consolidadas**

---

A diretoria da Companhia é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis individuais e consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB), e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis individuais e consolidadas, a diretoria é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a diretoria pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Companhia e suas controladas são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

### **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis individuais e consolidadas**

---

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis individuais e consolidadas, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis individuais e consolidadas, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia e suas controladas.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela diretoria.



S/A Usina Coruripe Açúcar e Alcool

- Concluimos sobre a adequação do uso, pela diretoria, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis individuais e consolidadas, inclusive as divulgações e se essas demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.
- Obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente referente às informações financeiras das entidades ou atividades de negócio do grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações contábeis individuais e consolidadas. Somos responsáveis pela direção, supervisão e desempenho da auditoria do grupo e, conseqüentemente, pela opinião de auditoria.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as conseqüências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Ribeirão Preto, 24 de junho de 2022

PricewaterhouseCoopers  
Audidores Independentes Ltda.  
CRC 2SP000160/O-5

DocuSigned by:  
Assinado por: LUIS FERNANDO DE SOUZA MARANHA 26831679897  
CPF: 26831679897  
Hora de assinatura: 24 June 2022 | 22:15 BRT  
ICP  
Brasil  
C65C67A7075042A7A30F42D569375E8C

Luis Fernando de Souza Maranhão  
Contador CRC 1SP201527/O-5

## Índice

### Demonstrações contábeis

Balanço patrimonial.....	2
Demonstração do resultado .....	4
Demonstração do resultado abrangente.....	5
Demonstração das mutações do patrimônio líquido.....	6
Demonstração dos fluxos de caixa .....	7
Notas explicativas às demonstrações financeiras:	
1. Informações sobre a Companhia .....	8
2. Apresentação das demonstrações contábeis e sumário das políticas contábeis .....	13
3. Caixa e equivalentes de caixa.....	25
4. Aplicações financeiras.....	26
5. Contas a receber de clientes.....	26
6. Estoques.....	27
7. Adiantamentos a fornecedores .....	27
8. Tributos a recuperar .....	28
9. Outros direitos .....	29
10. Partes relacionadas.....	31
11. Investimentos.....	35
12. Ativos biológicos.....	38
13. Imobilizado.....	40
14. Intangível .....	48
15. Direito de uso, arrendamentos a pagar e parcerias agrícolas a pagar .....	48
16. Fornecedores.....	50
17. Empréstimos e financiamentos .....	51
18. Tributos a recolher.....	54
19. Adiantamentos de clientes .....	55
20. Provisão para contingências .....	55
21. Patrimônio líquido.....	58
22. Receita operacional líquida .....	60
23. Despesas por natureza .....	63
24. Receitas e despesas financeiras.....	64
25. Informação por segmento (Consolidado).....	64
26. Outras despesas operacionais, líquidas .....	68
27. Imposto de renda e contribuição social.....	68
28. Compromissos e obrigações.....	73
29. Gerenciamento de riscos e instrumentos financeiros derivativos.....	75
30. Cobertura de seguros.....	82
31. Eventos subsequentes .....	83

**S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool**

Balço patrimonial em 31 de março  
(Valores expressos em milhares de reais)

	Nota	Controladora		Consolidado	
		2022	2021	2022	2021
<b>Ativo</b>					
<b>Circulante</b>					
Caixa e equivalentes de caixa	3	665.481	321.770	676.180	349.001
Aplicações financeiras	4	367	129.719	367	129.719
Contas a receber de clientes	5	95.909	84.697	96.609	86.733
Estoques	6	137.625	160.671	137.841	160.894
Adiantamentos a fornecedores	7	315.365	251.998	315.365	251.998
Ativos biológicos	12	305.243	265.137	305.243	265.137
Tributos a recuperar	8	105.933	145.286	106.009	145.324
Imposto de renda e contribuição social a recuperar	27	42.075	19.319	42.075	19.319
Instrumentos financeiros derivativos	28		5.454		5.454
Outros direitos	9	36.884	42.620	37.082	42.620
<b>Total do ativo circulante</b>		<b>1.704.882</b>	<b>1.426.671</b>	<b>1.716.771</b>	<b>1.456.199</b>
<b>Não circulante</b>					
<b>Realizável a longo prazo</b>					
Aplicações financeiras	4	7.529	12.701	7.529	12.701
Adiantamentos a fornecedores	7	198.429	188.375	198.429	188.375
Partes relacionadas	10	12.262	48.476	12.262	48.476
Tributos a recuperar	8	637	1.312	637	1.314
Imposto de renda e contribuição social diferidos	27		12.180		12.180
Outros direitos	9	3.278.158	3.105.036	3.278.511	3.105.036
Depósitos judiciais		2.883	1.184	2.883	1.184
		<b>3.499.898</b>	<b>3.369.264</b>	<b>3.500.251</b>	<b>3.369.266</b>
Investimentos	11	49.511	40.297	26.987	23.619
Imobilizado	13	1.641.414	1.395.183	1.655.992	1.407.109
Intangível	14	2.925	1.450	2.925	1.450
Direito de uso	15	1.454.476	1.038.710	1.454.476	1.038.710
<b>Total do ativo não circulante</b>		<b>6.648.224</b>	<b>5.844.904</b>	<b>6.640.631</b>	<b>5.840.154</b>
<b>Total do ativo</b>		<b>8.353.106</b>	<b>7.271.575</b>	<b>8.357.402</b>	<b>7.296.353</b>

**S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool**

Balço patrimonial em 31 de março  
(Valores expressos em milhares de reais)

	Nota	Controladora		Consolidado	
		2022	2021	2022	2021
<b>Passivo e patrimônio líquido</b>					
<b>Circulante</b>					
Fornecedores	16	184.995	250.763	186.177	250.876
Empréstimos e financiamentos	17	787.324	997.927	800.688	1.006.275
Arrendamento a pagar	15	92.771	60.277	92.771	60.277
Parceria agrícola a pagar	15	97.437	19.106	97.437	19.106
Salários e encargos sociais		70.520	71.175	70.716	71.350
Tributos a recolher	18	28.143	22.300	29.563	23.319
Impostos de renda e contribuição social a pagar	27			175	312
Adiantamentos de clientes	19	334.455	340.057	334.455	340.057
Instrumentos financeiros derivativos	29	21.606	8.141	22.692	8.141
Dividendos propostos	21		45.235		45.235
Outras obrigações		21.367	20.527	21.372	21.244
<b>Total do passivo circulante</b>		<b>1.638.618</b>	<b>1.835.508</b>	<b>1.656.046</b>	<b>1.846.192</b>
<b>Não circulante</b>					
Empréstimos e financiamentos	17	2.518.824	2.072.230	2.522.157	2.088.897
Arrendamento a pagar	15	720.685	523.972	720.685	523.972
Parceria agrícola a pagar	15	477.076	301.609	477.076	301.609
Tributos a recolher	18	146.737	127.834	146.737	127.834
Adiantamentos de clientes	19	81.190	47.803	81.190	47.803
Imposto de renda e contribuição social diferidos	27	11.693		11.693	
Provisões para contingências	20	92.740	119.634	92.740	119.634
Partes relacionadas	10	16.465	13.152		10.579
Outras obrigações	9 (a)	416.534	407.838	416.534	407.838
<b>Total do passivo não circulante</b>		<b>4.481.944</b>	<b>3.614.072</b>	<b>4.468.812</b>	<b>3.628.166</b>
<b>Total do passivo</b>		<b>6.120.562</b>	<b>5.449.580</b>	<b>6.124.858</b>	<b>5.474.358</b>
<b>Patrimônio líquido</b>					
	21				
Capital social		408.845	408.845	408.845	408.845
Ações em tesouraria		(1.215)	(1.215)	(1.215)	(1.215)
Ajuste de avaliação patrimonial		63.600	74.838	63.600	74.838
Reservas de lucros		1.761.314	1.339.527	1.761.314	1.339.527
<b>Total do patrimônio líquido</b>		<b>2.232.544</b>	<b>1.821.995</b>	<b>2.232.544</b>	<b>1.821.995</b>
<b>Total do passivo e patrimônio líquido</b>		<b>8.353.106</b>	<b>7.271.575</b>	<b>8.357.402</b>	<b>7.296.353</b>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

**S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool**

Demonstração do resultado  
Exercícios findos em 31 de março  
(Valores expressos em milhares de reais)

		<b>Controladora</b>		<b>Consolidado</b>	
		<b>2022</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2021</b>
Receita operacional líquida	22	2.942.617	2.980.381	2.987.356	3.036.080
Custos dos produtos vendidos	23	(2.159.430)	(2.129.120)	(2.167.149)	(2.131.641)
<b>Lucro bruto</b>		<b>783.187</b>	<b>851.261</b>	<b>820.207</b>	<b>904.439</b>
Despesas com vendas	23	(120.905)	(148.309)	(120.905)	(148.309)
Despesas gerais e administrativas	23	(143.073)	(126.908)	(143.189)	(127.005)
Resultado de participação societária	11	31.413	48.042	3.366	2.902
Outras despesas operacionais, líquidas	26	(19.213)	(14.999)	(24.267)	(18.587)
<b>Lucro operacional</b>		<b>531.409</b>	<b>609.087</b>	<b>535.212</b>	<b>613.440</b>
Receitas financeiras	24	718.769	567.836	739.722	568.002
Despesas financeiras	24	(832.460)	(946.594)	(855.030)	(948.960)
<b>Resultado financeiro</b>		<b>(113.691)</b>	<b>(378.758)</b>	<b>(115.308)</b>	<b>(380.958)</b>
<b>Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social</b>		<b>417.718</b>	<b>230.329</b>	<b>419.904</b>	<b>232.482</b>
Imposto de renda e contribuição social correntes	27	23.430		21.244	(2.153)
Imposto de renda e contribuição social diferidos	27	(23.873)	109.590	(23.873)	109.590
		(443)	109.590	(2.629)	107.437
<b>Lucro líquido do exercício</b>		<b>417.275</b>	<b>339.919</b>	<b>417.275</b>	<b>339.919</b>
Lucro líquido básico e diluído por ação		298,05	242,80	298,05	242,80

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

**S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool**

Demonstração do resultado abrangente  
Exercícios findos em 31 de março  
(Valores expressos em milhares de reais)

	<b>Controladora</b>		<b>Consolidado</b>	
	<b>2022</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2021</b>
Lucro líquido do exercício	417.275	339.919	417.275	339.919
Outros resultados abrangentes	-	-	-	-
Resultado abrangente do exercício	417.275	339.919	417.275	339.919

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.



## S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool

Demonstração das mutações do patrimônio líquido  
(Valores expressos em milhares de reais)



Controladora e Consolidado										
	Nota	Capital social	Ações em tesouraria	Reservas de lucros				Ajuste de avaliação patrimonial	Lucros acumulados	Total
				Legal	Reserva de retenção de lucros	Reserva de lucros a deliberar	Reserva de incentivos fiscais			
Em 31 de março de 2020		408.845	(1.215)	26.561	709.390	203.038	65.480	88.279	1.500.378	
Reversão de dividendos mínimos obrigatórios	21 (d)				26.933				26.933	
Realização de custo atribuído	21 (b)							(13.441)	13.441	
Lucro líquido do exercício									339.919	
Destinação do lucro										
Constituição da reserva legal	21 (d)			16.915					(16.915)	
Constituição da reserva de incentivos fiscais	21 (d)						74.973		(74.973)	
Dividendos mínimos obrigatórios	21 (d)								(45.235)	
Retenção de lucros	21 (d)					216.237			(216.237)	
Em 31 de março de 2021		408.845	(1.215)	43.476	736.323	419.275	140.453	74.838	1.821.995	
Constituição da reserva de incentivos fiscais de exercícios anteriores	21 (d)				(93.882)		93.882			
Reversão de dividendos mínimos obrigatórios	21 (d)				45.234				45.234	
Realização de custo atribuído	21 (b)							(11.238)	11.238	
Lucro líquido do exercício									417.275	
Destinação do lucro										
Constituição da reserva legal	21 (d)			20.864					(20.864)	
Constituição da reserva de incentivos fiscais	21 (d)						58.820		(58.820)	
Dividendos distribuídos	21 (d)								(51.960)	
Retenção de lucros	21 (d)					296.869			(296.869)	
Em 31 de março de 2022		408.845	(1.215)	64.340	687.675	716.144	293.155	63.600	2.232.544	

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

# S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool



Demonstração dos fluxos de caixa  
Exercícios findos em 31 de março  
(Valores expressos em milhares de reais)

	Nota	Controladora		Consolidado	
		2022	2021	2022	2021
<b>Fluxos de caixa das atividades operacionais</b>					
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social		417.718	230.329	419.903	232.482
Ajustes:					
Encargos financeiros e variações cambiais, líquidas		(243.048)	152.409	(240.168)	151.194
Juros sobre arrendamentos e parcerias agrícolas		159.433	129.121	159.433	129.121
Resultado da equivalência patrimonial	11	(31.413)	(48.042)	(3.928)	(2.902)
Depreciação do direito de uso	23	157.576	106.399	157.576	106.399
Depreciação e amortização (exceto planta portadora)	23	267.740	315.814	271.140	319.498
Variação do valor justo dos ativos biológicos	12	(3.580)	(24.186)	(3.580)	(24.186)
Constituição (reversão) de provisão para contingências	20	(26.894)	30.174	(26.894)	30.174
Constituição provisão para perdas nos estoques e contas a receber		13.892	13.564	13.892	13.564
Valor residual das baixas do ativo imobilizado/lavoura	26	15.108	1.391	15.108	1.391
		<b>726.532</b>	<b>906.972</b>	<b>762.482</b>	<b>956.734</b>
<b>Variações nos ativos e passivos</b>					
Contas a receber de clientes		(10.753)	(14.887)	(9.418)	(15.416)
Estoques		21.374	(63.659)	21.381	(63.696)
Adiantamentos a fornecedores		(85.702)	(67.005)	(85.702)	(67.005)
Ativos biológicos	12	117.209	174.021	117.209	174.021
Tributos a recuperar		40.702	2.929	40.723	2.968
Depósitos judiciais		(1.699)	36	(1.699)	36
Outros direitos		32.538	(13.537)	32.538	(13.537)
Fornecedores		(65.768)	103.231	(65.027)	103.196
Salários e encargos sociais		(655)	2.051	(634)	2.223
Tributos a recolher		24.746	28.358	25.106	28.416
Adiantamentos de clientes		64.167	117.699	64.167	117.699
Outras obrigações		9.535	(12.297)	9.910	(11.514)
<b>Caixa gerado nas operações</b>		<b>872.226</b>	<b>1.163.912</b>	<b>911.036</b>	<b>1.214.126</b>
Imposto de renda e contribuição social pagos				(2.281)	(1.954)
Juros pagos sobre empréstimos e financiamentos	17	(247.136)	(226.855)	(249.720)	(227.736)
<b>Caixa líquido gerado pelas atividades operacionais</b>		<b>625.090</b>	<b>937.058</b>	<b>659.035</b>	<b>984.436</b>
<b>Fluxos de caixa das atividades de investimentos</b>					
Aplicações financeiras		131.260	48.079	131.260	48.079
Adições ao ativo imobilizado e intangível	13 e 14	(684.961)	(409.244)	(691.013)	(413.706)
Dividendos antecipados ou recebidos		22.200	46.904		
<b>Caixa líquido aplicado nas atividades de investimentos</b>		<b>(531.501)</b>	<b>(314.261)</b>	<b>(559.753)</b>	<b>(365.627)</b>
<b>Fluxos de caixa das atividades de financiamentos</b>					
Captação de empréstimos e financiamentos	17	2.904.720	517.150	2.904.720	542.150
Amortização de principal de empréstimos e financiamentos	17	(2.387.690)	(961.821)	(2.396.023)	(961.821)
Pagamento de arrendamentos e parcerias agrícolas (CPC 06 (R2))	15	(254.339)	(289.863)	(254.339)	(289.863)
Captação/amortização de mútuo com partes relacionadas		(12.569)	6.372	(26.461)	10.296
<b>Caixa líquido gerado pelas (aplicado nas) atividades de financiamentos</b>		<b>250.122</b>	<b>(728.162)</b>	<b>227.897</b>	<b>(699.238)</b>
<b>Aumento (redução) de caixa e equivalentes de caixa, líquido</b>		<b>343.711</b>	<b>(105.365)</b>	<b>327.179</b>	<b>(80.429)</b>
<b>Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício</b>		<b>321.770</b>	<b>427.135</b>	<b>349.001</b>	<b>429.430</b>
<b>Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício</b>		<b>665.481</b>	<b>321.770</b>	<b>676.180</b>	<b>349.001</b>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

## S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool



Notas explicativas da diretoria às demonstrações contábeis em 31 de março de 2022

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

### 1. Informações sobre a Companhia

#### a) Objeto social

A S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool ("Companhia") é uma sociedade anônima de capital fechado, constituída em 2 de fevereiro de 1925, com matriz no município de Coruripe, Estado de Alagoas. A Companhia e suas subsidiárias (em conjunto denominadas o "Grupo" ou "Consolidado") (Nota 2.2), tem como objeto social: a) exploração industrial da cana-de-açúcar e seus derivados industriais; b) importação e exportação de produtos relacionados às suas atividades, inclusive como comercial exportadora; c) o desenvolvimento de projetos de mecanismos de desenvolvimento limpo (MDL), destinado à geração e comercialização de reduções certificadas de emissões (RCEs) e/ou reduções verificadas de emissões (RVEs); d) produção e comercialização de energia elétrica, vapor vivo, vapor de escape, sanitizantes álcool em gel e todos os derivados oriundos de cogeração de energia elétrica; e) a exploração de outras atividades afins; g) participação no capital de outras empresas, mesmo que de setores econômicos; h) geradora de créditos de descarbonização (Cbios).

A Companhia e o Grupo contam com um terminal rodoferroviário em Fernandópolis, São Paulo, e dois escritórios administrativos, um em Maceió (AL) e outro em São Paulo (SP). A Companhia e o Grupo possuem cinco unidades industriais, sendo uma no Estado de Alagoas, no município de Coruripe, e quatro no Estado de Minas Gerais, nos municípios de Campo Florido, Carneirinho, Iturama e Limeira do Oeste, que processaram 11.933 mil toneladas de cana-de-açúcar na safra 2021/2022 (14.630 mil toneladas na safra 2020/2021).

O período anual de safra no Nordeste inicia-se em setembro e termina em março, enquanto no Sudeste inicia-se em abril e termina em dezembro, gerando flutuações nos estoques da Companhia e do Grupo, uma vez que, aproximadamente, 28% (safra 2020/2021: 22%) da produção se localiza no Nordeste e 72% (safra 2020/2021: 78%) no Sudeste. Na safra 2021/2022, 33,7% (safra 2020/2021: 33,4%) da cana-de-açúcar utilizada na fabricação dos produtos foram provenientes de lavouras próprias e de parcerias agrícolas, incluindo parcerias com acionistas e empresas ligadas e 66,3% (safra 2020/2021: 66,6%) de fornecedores terceiros. As receitas da Companhia e do Grupo não estão sujeitas a flutuações sazonais, uma vez que os produtos acabados produzidos durante o período de safra são armazenados para serem vendidos durante todo o ano.

#### b) Contexto operacional

A Companhia é uma subsidiária integral da holding Coruripe Holding S.A.

Durante a safra 2021/2022, a Companhia manteve o foco na reestruturação da estrutura de capital, políticas de segurança, investimentos em expansão de áreas agrícolas e novos produtos. A Companhia também vem dando uma ênfase cada vez maior na estrutura e controle de custos, inovação tecnológica, transformação digital, políticas ambientais visando uma competitividade e eficiência operacional cada vez melhor. Os investimentos continuam focados na recuperação do canavial, projetos de irrigação, eficiência operacional, produção de energia e novos produtos. A Companhia adquiriu, em agosto de 2021, ativos da antiga "Usina Corol", no Estado do Paraná, os quais, após desmontados, foram transportados para as unidades de Minas Gerais para utilização na expansão do parque industrial.

## S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool



Notas explicativas da diretoria às demonstrações contábeis em 31 de março de 2022

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Na safra 2021/2022, aproximadamente 60,7% da moagem foi destinada para a produção de açúcar (4,7% cristal e 56,0% VHP), e demais 39,3% da moagem foi destinado para a produção de etanol. Na safra 2020/2021, o mix de moagem realizado foi de 58,3% para a produção de açúcar e de 41,7% para a produção de etanol nesse mesmo período.

### Riscos climáticos

Na safra 2021/2022, a Companhia e o Grupo enfrentaram um período de seca com déficit hídrico abaixo da média histórica, que reduziu a produtividade das lavouras de cana-de-açúcar no Estado de Minas Gerais. Os efeitos da seca já estão reconhecidos no cálculo dos ativos biológicos em 31 de março de 2022. Considerando que a região possui excelentes condições de reserva hídrica, cercada por dois grandes rios e riachos que favorecem a atividade e desenvolvimento de projetos de irrigação durante a cultura da cana-de-açúcar temporada, a Companhia e o Grupo têm aumentado os investimentos em equipamentos de irrigação.

Além disso a Companhia e o Grupo não registraram impactos significativos relacionados a geadas nas lavouras de cana-de-açúcar durante a safra atual; apenas um efeito brando desse fenômeno climático foi visto em algumas áreas da região onde estão localizadas as lavouras de cana-de-açúcar.

A redução estimada na produção em função do déficit hídrico tem sido compensada pelo aumento dos preços dos produtos, principalmente pelo desempenho dos preços do etanol e do açúcar, entre os adoçantes, especialmente o açúcar granulado no mercado interno.

O cultivo da cana-de-açúcar em terras próprias, de terceiro e de fornecedores está exposto a fatores climáticos como a deficiência hídrica por falta de chuvas, vendavais, granizo e mudanças bruscas de temperatura com possibilidade de geadas leves em algumas regiões de produção, são fatores de atenção pelo potencial de impacto na produção. Na avaliação da diretoria, os impactos de riscos climáticos nos resultados da Companhia são mitigados pela localização estratégica de suas unidades industriais e canaviais em dois Estados diferentes, e que compreendem três polos distintos de produção, sendo um polo de produção localizado no Estado de Alagoas com investimentos expressivos em irrigação, e dois polos no Estado de Minas Gerais em regiões independentes com características climáticas próprias com grande potencial hídrico para irrigação.

### COVID-19 - Outros efeitos

A pandemia de Coronavírus exigiu uma resposta rápida da Companhia e do Grupo para proteger a saúde e o bem-estar de suas comunidades em geral e de seus funcionários em particular, tomando medidas para preservar os fatores econômicos, operacionais e de consumo para mitigar possíveis efeitos negativos na Companhia e operações do Grupo. As medidas foram imediatamente implementadas seguindo as orientações da Organização Mundial da Saúde (OMS). A Companhia e o Grupo instituíram um Comitê de Saúde destinado a desenvolver medidas em resposta à pandemia Covid-19; ter implantado um sistema de controle dos períodos de quarentena e da situação de vacinação dos funcionários; implementaram medidas de prevenção como medição de temperatura, testes, uso de máscaras faciais, desinfetantes e limpeza constante de espaços públicos, restrição de reuniões presenciais entre outras medidas adotadas em resposta à pandemia. O apoio foi prestado por equipes próprias de médicos e enfermeiras nas unidades, foram abertos novos canais de comunicação com as equipes médicas com fornecimento de medicamentos e tratamentos gratuitos oferecidos a todos os colaboradores. Além disso, todo o pessoal administrativo foi instruído a trabalhar a partir de casa. Não houve grande interrupção das atividades da Companhia ou do Grupo

## S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool



Notas explicativas da diretoria às demonstrações contábeis em 31 de março de 2022

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

---

em fazendas ou indústrias durante o ano, a Companhia iniciou o processo de retorno dos trabalhos em seus escritórios administrativos a partir de novembro de 2021, devido ao aumento expressivo de casos da variante Ômicron da Covid-19 logo após o retorno, por precaução todo o staff administrativo retornou ao trabalho na modalidade home office. Em fevereiro de 2022, com os índices da variante em queda e praticamente 100% dos colaboradores cronograma de vacinação completa contra a Covid-19, os escritórios e equipes administrativas retornaram ao trabalho presencial.

Os negócios da Companhia e do Grupo estão operando sem interrupções, tanto no nível agrícola quanto na indústria.

Os possíveis impactos da COVID-19 estão refletidos nas estimativas e julgamentos realizados na preparação destas demonstrações contábeis. Efeitos podem surgir com relação ao valor justo de ativos biológicos, de instrumentos financeiros derivativos com exposição cambial e do teste de redução ao valor recuperável de ativos não financeiros.

Na data em que foi autorizada a emissão dessas demonstrações contábeis, a diretoria da Companhia avaliou que não havia incertezas relevantes que pusessem em dúvida a sua capacidade de operação futura para os próximos doze meses, bem como não identificou qualquer situação que pudesse afetar as demonstrações contábeis do exercício findo em 31 de março de 2022 decorrentes dos possíveis impactos da COVID-19.

Até a data de emissão destas demonstrações contábeis, a Companhia e o Grupo não experimentaram quaisquer interrupções significativas em sua cadeia de abastecimento, pois seus fornecedores também realizam atividades essenciais e continuaram a operar. Da mesma forma, os clientes da Companhia e do Grupo continuaram em sua maioria a operar durante a pandemia. Como a Companhia e o Grupo atuam nos mercados de açúcar e etanol, têm encontrado um aumento na demanda por seus produtos e esperam que isso continue. No geral, o impacto nos negócios e resultados da Companhia e do Grupo foram positivos.

A Companhia e o Grupo continuam a seguir as várias políticas e instruções governamentais, ao mesmo tempo em que conclui que não foram registrados impactos potenciais da pandemia Covid-19 nos canais de transporte e abastecimento e não espera por impactos futuros que possam surgir, especialmente em relação à disponibilidade de frete internacional e seus custos, não foi constatada nenhuma alteração material nos negócios da Companhia ou do Grupo, de acordo com o conhecimento da diretoria. A Companhia vem monitorando os desdobramentos e não registrou casos graves da doença entre seus colaboradores nos últimos meses e tem visto números otimistas em relação à redução da Covid-19 no Brasil.

### c) Reestruturação financeira

Em 31 de março de 2022, o balanço patrimonial apresenta capital circulante líquido positivo de R\$ 66.264 na Controladora e R\$ 60.725 no Consolidado, ante uma posição negativa em 31 de março de 2021, nos montantes de R\$ 408.837 e R\$ 389.993, na Controladora e no Consolidado, respectivamente. A reversão da posição negativa do capital circulante líquido para positiva deve-se a uma série de ações na reestruturação da dívida e estrutura de capital da Companhia e do Grupo.

## S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool



Notas explicativas da diretoria às demonstrações contábeis em 31 de março de 2022

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

No decorrer da safra encerrada em 31 de março de 2022, o Grupo concluiu quatro captações estratégicas de longo prazo para a reestruturação da dívida: emissão de CDCA, emissão Bonds no mercado de capitais no exterior, emissão de debêntures incentivadas no mercado de capitais nacional; e captação alongada junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES.

### CDCA - Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio

Em 13 de julho de 2021, a Companhia emitiu CDCA no valor de R\$ 22.800. A operação no mercado de capitais foi realizada com base na instrução CVM 476 e teve, teve como operador líder a Terra Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários e como escrituradora, agente fiduciário e banco liquidante a Planner Corretora de Valores S/A.

A operação é de longo prazo, com pagamentos em 8 parcelas com vencimentos mensais de maio a dezembro de 2023, com a amortização na proporção de 12,5%, 14,29%, 16,67%, 20%, 25%, 33,33%, 50% e 100% do saldo existente, respectivamente, nos meses de vencimento. A taxa de juros é de CDI + 5% a.a.

### Emissão de dívida no mercado internacional

Em 20 de outubro de 2021, o Conselho de Administração aprovou o estabelecimento de uma subsidiária da Companhia na Holanda, bem como aprovou a captação de dívida através dessa nova entidade de até US\$ 400 milhões. Esta nova empresa, denominada Coruripe Netherland B.V., foi legalmente constituída em 21 de outubro de 2021, como uma subsidiária integral da Companhia com um capital social de \$1 EURO.

Em 7 de fevereiro de 2022, a Companhia precificou através da sua subsidiária na Holanda, Coruripe Netherland BV, US\$ 300 milhões em uma operação "05 Non-Call 3 Senior Secured Bond", formato 144A/Regs. A operação de emissão de Bonds foi liderada pelos bancos Morgan Stanley, Itaú BBA, BTG Pactual e Citigroup com participação também da XP Investimentos e Santander como "joint bookrunner" da operação, contando com a participação de investidores nacionais e internacionais, coordenado pelos bancos e executivos da Companhia. Os roadshows realizados atraíram um número expressivo de investidores, e marcaram a estreia da Companhia no mercado de capitais no exterior.

Essa nova dívida tem fluxo de pagamento em 5 anos, com pagamento de principal em parcela única com vencimento em fevereiro de 2027 e pagamento de juros semestrais com vencimentos em fevereiro e agosto de cada ano, com taxa de juros de 10% a.a. A Companhia fez hedge de 100% do valor do principal com a contratação de swap, trocando a exposição cambial do dólar por um percentual de 52% do CDI a ser calculado dentro de um intervalo de cotação do câmbio negociado pela Companhia.

### Debênture Incentivada

Em 19 de março de 2022, a companhia precificou uma operação de Debênture Incentivada de Infraestrutura no valor de R\$100 milhões nos termos da lei 12.431/11 e instrução CVM 476, a oferta pública contou com a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Imobiliários Ltda como agente fiduciário e contou com o apoio do banco BOCON BBM que atuou na estruturação da operação e distribuição do papel.

## S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool



Notas explicativas da diretoria às demonstrações contábeis em 31 de março de 2022

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

A transação é de longo prazo com duração de 6 anos, com 3 anos de carência para o pagamento de principal. O pagamento de principal será em parcelas iguais e semestrais a partir do 36º mês, e o pagamento de juros será semestral sem carência com vencimento em agosto e fevereiro de cada ano com taxa de juros de IPCA + 10,08% a.a. a operação tem como garantias contratos de açúcar, etanol e energia "a performar".

### Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES

Em 30 de março de 2022, a Companhia também concluiu uma operação junto ao BNDES (Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social) no valor de R\$193 milhões nos termos da lei 10.931/2004. O aporte integra uma linha do BNDES ligado ao programa federal de incentivo aos bicompostíveis "Renovabio".

A operação é de longo prazo com duração de 7 anos, e com 2 anos de carência para o pagamento de principal. A amortização do principal será em 60 (sessenta) prestações mensais e sucessivas com vencimento da primeira parcela em 15 de maio de 2024 e a última em 15 de maio de 2029. O pagamento de juros é trimestral para o período compreendido entre a emissão da dívida e 15 de abril de 2024, com vencimento no dia 15 dos meses de janeiro, abril, julho e outubro de cada ano. A partir de 15 de maio de 2024, os pagamentos dos juros passam a ser mensais juntamente com o vencimento do principal até findar o contrato da dívida. A taxa de juros é Selic + Spread do BNDES de 3,01% a.a. O spread de juros da operação está atrelado ao fator da emissão original de Cbios pela Companhia (1,780630E-03 (tCO<sub>2</sub>e/l)) e poderá sofrer redução 0,1 a 0,4 p.p (um a quatro décimos de pontos percentuais), caso a Companhia consiga melhorar o fator de emissão de Cbios. Para a redução máxima de 0,4 p.p a melhora do fator de emissão de Cbios dever ser igual ou superior a 5%.

Essas captações permitiram a continuidade da reestruturação da estrutura da dívida iniciada no período findo em 31 de março de 2021, quando a Companhia, com o objetivo de estabilizar o seu capital circulante líquido, iniciou uma reestruturação do perfil da dívida e renegociou um novo cronograma de pagamentos para aproximadamente R\$ 1,7 bilhão de dívidas com oito bancos sindicalizados.

Naquele momento, a negociação contribuiu para ajustar parcialmente o fluxo de amortizações à estrutura de financiamento do Grupo, porém a negociação não foi o suficiente para reverter a posição negativa do capital circulante líquido naquele período. Em fevereiro de 2022, após a captação bem-sucedida da operação de *Bonds* no mercado de capitais, a Companhia pré-pagou 100% do saldo da dívida sindicalizada de, aproximadamente, R\$1,5 bilhão. A liquidação da referida dívida reduziu sensivelmente a dívida de curto prazo, e combinado com as demais captações, reduziu a pressão sobre o caixa do Grupo, que encerrou o exercício findo em 31 de março de 2022 com uma posição de caixa robusta na ordem de R\$ 676 milhões.

Como resultado dos investimentos na operação, ganhos de eficiência, gestão de ativos e aproveitamento de oportunidades de mercado, o Grupo capturou uma melhora sensível nos preços de açúcar, etanol e energia e manteve as receitas estáveis com ligeira queda de 1,6% na receita líquida na safra 2021/2022 em relação à safra 2020/2021, mesmo com uma redução de 17,3% no volume de moagem ocasionados pelas adversidades climáticas ocorridas na safra.

## S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool



Notas explicativas da diretoria às demonstrações contábeis em 31 de março de 2022

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

A reestruturação alterou sensivelmente o perfil do endividamento da Companhia e o cronograma de amortização, a maturação da dívida passou para 3 anos e 3 meses, concentrada em 64% no mercado de capitais, 12% em linhas com bancos comerciais e 24% em bancos de fomento e tradings em 31 de março de 2022 (31 de março de 2021 – maturação da dívida de 2 anos e 4 meses, 23% no mercado de capitais, 59% em bancos comerciais e 18% em bancos e fomento e tradings).

Em 18 de fevereiro de 2022, a agência de classificação de riscos Moody's local, divulgou relatório em que atribuiu uma nova avaliação do risco de crédito para a Usina Coruripe. A Companhia obteve um avanço importante: subiu de categoria ("B" para "BB"), com uma elevação de três "notches" ("Bf.br" para "BBf.br") e mudança de perspectiva (de "Estável" para "Positiva").

Na data de aprovação dessas demonstrações contábeis, o Grupo possui linhas de crédito de aproximadamente R\$ 2.000.000 a disposição para negociação somente das taxas de juros. Desse total, o montante de R\$ 800.000 está com negociações mais avançadas, as quais são consideradas estratégicas pela diretoria para estabilizar a posição de capital de giro nos próximos 12 meses. Considerando a expectativa de geração de caixa operacional nesse próximo exercício social, as linhas de crédito disponíveis somente serão utilizadas à medida que se fizerem necessárias.

### d) Conflito internacional entre Rússia e Ucrânia

Em 24 fevereiro de 2022, foi iniciada guerra entre Rússia e Ucrânia. As sanções e embargos econômicos feitos por outros países à Rússia e Belarus podem, futuramente, afetar a cadeia de suprimentos da Companhia, uma vez que Rússia e Belarus constam entre os principais países fornecedores de fertilizantes NPK: nitrogenados (N), fosfatados (P) e de potássio (K), sendo o Brasil altamente dependente de importações desses países. Os fertilizantes correspondem a cerca de 5,5% dos custos dos produtos vendidos pela Companhia.

Tais embargos tem gerado também a elevação do preço do petróleo no mercado internacional, o que afeta diretamente no aumento dos custos com óleo diesel, que corresponde a cerca de 3,7% dos custos dos produtos vendidos da Companhia, assim como gera impactos sobre os custos logísticos. O referido aumento, paralelamente, deverá gerar aumento no preço da gasolina e, por consequência, dos preços de venda do etanol pela Companhia.

A Companhia vem minimizando possíveis impactos e negociou antecipadamente 60% da categoria de fertilizantes com os preços fixados, grande parte já no estoque ou em processo de entrega, 40% para atender o segundo semestre da safra 2022/23 estão em processo de negociação. A Companhia também tem avaliado antecipadamente o uso de insumos alternativos e iniciativas mitigatórias como vinhaça enriquecida e outros, caso a situação da guerra e dos embargos sejam agravados nos próximos meses, até a data da emissão dessas demonstrações contábeis, a Companhia não tem sofrido impactos na cadeia de suprimentos da linha de corretivos e herbicidas.

## 2. **Apresentação das demonstrações contábeis e sumário das políticas contábeis**

As demonstrações contábeis individuais e consolidadas foram preparadas com base no custo histórico e ajustadas para refletir o custo atribuído de edificações, outros imóveis, máquinas e equipamentos industriais na data de transição para os CPC, com exceção dos seguintes itens materiais reconhecidos nos balanços patrimoniais: os instrumentos financeiros derivativos e os ativos biológicos mensurados pelo valor justo através do resultado.



## S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool



Notas explicativas da diretoria às demonstrações contábeis em 31 de março de 2022

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

As estimativas contábeis envolvidas na preparação das demonstrações contábeis foram baseadas em fatores objetivos e subjetivos, com base no julgamento da diretoria para determinação do valor adequado a ser registrado nas demonstrações contábeis. Itens significativos sujeitos a essas estimativas e premissas estão descritos na Nota 2.9.

As principais políticas contábeis adotadas pela Companhia e pelo Grupo estão apresentadas nas respectivas notas explicativas, e as demais políticas contábeis estão descritas a seguir.

A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores significativamente divergentes dos registrados nas demonstrações contábeis devido ao tratamento probabilístico inerente ao processo de estimativa.

O exercício social da Companhia tem início em 1º de abril e se finda em 31 de março do ano seguinte.

### 2.1. Base de preparação e apresentação

As demonstrações contábeis individuais e consolidadas foram preparadas, e estão sendo apresentadas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis ("CPC") e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), bem como de acordo com as normas internacionais de relatório financeiro ("IFRS") e interpretações emitidas pelo International Financial Reporting Interpretations Committee ("IFRS IC"), emitidas pelo International Accounting Standards Board ("IASB"), e evidenciam todas as informações relevantes próprias das demonstrações contábeis, e somente elas, as quais estão consistentes com as utilizadas pela diretoria na sua gestão.

Estas demonstrações contábeis foram elaboradas seguindo princípios, práticas e critérios contábeis consistentes com àqueles adotados na elaboração das demonstrações contábeis do exercício findo em 31 de março de 2021, descritas na Nota 2.

A emissão das demonstrações contábeis da Companhia para o exercício findo em 31 de março de 2022 foi autorizada pelos membros do Conselho de Administração, que representam a governança da Companhia, em 15 de junho de 2022.

#### (a) Demonstrações contábeis individuais

As demonstrações contábeis individuais da Controladora foram preparadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e estão também em conformidade com IFRS emitido pelo IASB. Essas demonstrações contábeis individuais são divulgadas em conjunto com as demonstrações contábeis consolidadas.

#### (b) Demonstrações contábeis consolidadas

As demonstrações contábeis consolidadas foram preparadas e estão sendo apresentadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e estão também em conformidade com IFRS emitido pelo IASB.

## S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool



Notas explicativas da diretoria às demonstrações contábeis em 31 de março de 2022

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

### 2.2. Base de consolidação e investimento em controlada

As demonstrações contábeis consolidadas compreendem as demonstrações contábeis da Companhia e suas controladas em 31 de março de 2022. O controle é obtido quando a Companhia estiver exposta ou tiver direito a retornos variáveis com base em seu envolvimento com a investida e tiver a capacidade de afetar estes retornos por meio do poder exercido em relação à investida.

Especificamente, a Companhia controla uma investida se, e apenas se, tiver:

- Poder em relação à investida (ou seja, direitos existentes que lhe garantem a atual capacidade de dirigir as atividades pertinentes da investida);
- Exposição ou direito a retornos variáveis decorrentes de seu envolvimento com a investida; e
- A capacidade de utilizar seu poder em relação à investida para afetar o valor de seus retornos.

Geralmente, há presunção de que uma maioria de direitos de voto resulta em controle. Para dar suporte a esta presunção e quando a Companhia tiver menos da maioria dos direitos de voto de uma investida, a Companhia considera todos os fatos e circunstâncias pertinentes ao avaliar se tem poder em relação a uma investida, inclusive:

- O acordo contratual entre o investidor e outros titulares de direitos de voto;
- Direitos decorrentes de outros acordos contratuais; e
- Os direitos de voto e os potenciais direitos de voto da Companhia (investidor).

A Companhia avalia se exerce controle ou não de uma investida se fatos e circunstâncias indicarem que há mudanças em um ou mais dos três elementos de controle anteriormente mencionados. A consolidação de uma controlada tem início quando a Companhia obtiver controle em relação à controlada e finaliza quando a Companhia deixar de exercer o mencionado controle. Ativo, passivo e resultado de uma controlada adquirida ou alienada durante o exercício são incluídos nas demonstrações financeiras consolidadas a partir da data em que a Companhia obtiver controle até a data em que a Companhia deixar de exercer o controle sobre a controlada.

O resultado e cada componente de outros resultados abrangentes são atribuídos aos acionistas controladores e aos não controladores da Companhia, mesmo se isso resultar em prejuízo aos acionistas não controladores. Quando necessário, são efetuados ajustes nas demonstrações contábeis das controladas para alinhar suas políticas contábeis com as políticas contábeis da Companhia. Todos os ativos e passivos, resultados, receitas, despesas e fluxos de caixa do mesmo grupo, relacionados com transações entre membros da Companhia, são totalmente eliminados na consolidação.

A variação na participação societária da controlada, sem perda de exercício de controle, é contabilizada como transação patrimonial.

Se a Companhia perder o controle exercido sobre uma controlada, é efetuada a baixa dos correspondentes ativos (incluindo qualquer ágio) e os passivos da controlada pelo seu valor contábil na data em que o controle for perdido e a baixa do valor contábil de quaisquer participações de não controladores na data em que o controle for perdido (incluindo quaisquer componentes de outros resultados abrangentes atribuídos a elas). Qualquer diferença resultante como ganho ou perda é contabilizada no resultado. Qualquer investimento retido é reconhecido pelo seu valor justo na data em que o controle é perdido.

## S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool



Notas explicativas da diretoria às demonstrações contábeis em 31 de março de 2022

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Os saldos consolidados nas demonstrações contábeis, em 31 de março de 2022 e de 2021, incluem as seguintes empresas controladas:

	País	% de participação
<b>Participação direta:</b>		
Coruripe Energética S.A.	Brasil	100%
Camaçari Energética S.A.	Brasil	100%
Coruripe Netherland B.V. (ii)	Holanda	100%
Usina Corurema Ltda.	Brasil	50%
<b>Participação indireta:</b>		
Usina Corurema Ltda. (i)	Brasil	50%

(i) Participação indireta por meio da Coruripe Energética S.A.

(ii) Consolidada a partir de 21 de outubro de 2021.

### 2.3. Conversão de moeda estrangeira

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis são mensurados utilizando a moeda do principal ambiente econômico no qual a Companhia e o Grupo atuam (moeda funcional). As demonstrações contábeis individuais e consolidadas são apresentadas em reais (R\$), que é a moeda funcional e de apresentação da Companhia e do Grupo.

#### *Transações e saldos*

As transações em moeda estrangeira são inicialmente registradas à taxa de câmbio da moeda funcional em vigor na data da transação.

Os ativos e passivos monetários denominados em moeda estrangeira são convertidos usando-se a taxa de câmbio de fechamento na data de reporte. Itens não monetários que são mensurados pelo custo histórico em moeda estrangeira são convertidos usando-se a taxa de câmbio vigente na data da transação.

Na determinação da taxa de câmbio a ser utilizada no reconhecimento inicial do respectivo ativo, despesa ou receita (ou parte dele) relacionada a pagamento ou recebimento antecipado, a data da transação é a data em que a Companhia e o Grupo reconhecem inicialmente o ativo não monetário ou o passivo não monetário decorrente do pagamento ou do recebimento antecipado. Quando há vários pagamentos ou recebimentos antecipados, a Companhia e o Grupo determinam a data da transação para cada pagamento ou recebimento da contraprestação antecipada.

### 2.4. Subvenções governamentais

Subvenções governamentais são reconhecidas quando houver razoável certeza de que o benefício será recebido e que todas as correspondentes condições serão satisfeitas. Quando o benefício se refere a um item de despesa, é reconhecido como receita ao longo do período do benefício, de forma sistemática em relação aos custos cujo benefício objetiva compensar. Quando o benefício se referir a um ativo, é reconhecido como receita diferida e lançado no resultado em valores iguais ao longo da vida útil esperada do correspondente ativo.

## S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool



Notas explicativas da diretoria às demonstrações contábeis em 31 de março de 2022

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

A Companhia e o Grupo são beneficiários das seguintes subvenções e assistências governamentais.

### ICMS

#### **Crédito presumido - Alagoas**

A Companhia, na sua unidade industrial de Coruripe (AL), assinou junto a Secretaria de Fazenda por meio do Decreto nº 59.991, de 27 de julho de 2018, do Governo do Estado de Alagoas, uma nova regulamentação para a tomada de crédito presumido. Em um esforço conjunto entre as usinas do Estado de Alagoas, o governo estadual aprovou o novo decreto igualando os benefícios do Estado de Alagoas aos benefícios concedidos pelo Estado de Pernambuco, a mudança permite as usinas do Estado de Alagoas a recuperação da competitividade no mercado de açúcar e álcool na região nordeste, o decreto prevê os seguintes benefícios fiscais:

- Crédito presumido de ICMS de 7% sobre as vendas de açúcar cristal dentro do Estado de Alagoas;
- Crédito presumido de ICMS de 9% sobre as vendas de açúcar cristal para fora do Estado de Alagoas;
- Crédito presumido de ICMS de 6% sobre as exportações de açúcar VHP;
- Crédito presumido de ICMS de 12% sobre as vendas de etanol hidratado para dentro e para fora do Estado de Alagoas;
- Crédito presumido de ICMS de 0% sobre as vendas de etanol anidro para dentro e para fora do Estado de Alagoas, bem como sobre o total de vendas dos demais produtos;
- Crédito de reintegra de 0,1% sobre o valor total das exportações.

O decreto ainda prevê que o saldo de créditos acumulados nas safras encerradas em 31 de agosto no Estado de Alagoas, poderá ser utilizado até o final da safra seguinte, o saldo remanescente após esse período deverá ser estornado por força do decreto. No exercício encerrado em 31 de março de 2021, a Companhia estornou R\$ 7.933 de Crédito Presumido de ICMS não utilizados, correspondentes a safra encerrada em 31 de agosto de 2019.

#### **Crédito presumido – Minas Gerais**

Nas unidades industriais localizadas no estado de Minas Gerais, a Companhia e o Grupo possuem, segundo o Artigo 75, Inciso XXXII RICMS/02 MG, crédito presumido de ICMS no valor de 2,5% sobre as vendas de produtos derivados da cana-de-açúcar conforme abaixo:

- Etanol e açúcar, em operações internas, interestaduais e de exportação; e
- Energia elétrica produzida a partir do bagaço da cana-de-açúcar, em operações internas.

Em 23 de outubro de 2018, foi assinado um protocolo de intenções, de um lado, o Estado de Minas Gerais, a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – Sedectes, a Secretaria de Estado de Fazenda – SEF, a Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas – SETOP e pelas instituições da administração indireta do Estado de MG, o Instituto de Desenvolvimento Integrado de Minas Gerais – INDI, o Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais – DEER, e do outro lado: a Associação das Indústrias Sucreenergéticas de Minas Gerais – SIAMIG.

## S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool



Notas explicativas da diretoria às demonstrações contábeis em 31 de março de 2022

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

O presente protocolo de intenções, tem por objetivo viabilizar a manutenção e a realização de novos investimentos, através do melhoramento da infraestrutura do estado, por empresas do setor sucroenergético de Minas Gerais, assim considerada aderente aos termos do protocolo, empresas detentoras de regime especial. As empresas aderentes ao protocolo se comprometem a investir em obras de rodoviárias e outras obras de interesse público que contribuam para o desenvolvimento econômico de Minas Gerais e que serão submetidas para a aprovação do DEER e SETOP ou órgão estadual competente, o percentual de 0,4% sobre o faturamento anual, tendo-se por base o exercício financeiro imediatamente anterior. Com a adesão ao protocolo de intenções, o crédito presumido efetivo de ICMS das empresas do setor sucroenergético de 2,5% sobre o faturamento foi estendido até 31/12/2028 e consolidado por meio do depósito no Confaz do incentivo pelo Estado de Minas Gerais, como contrapartida as empresas sucroenergéticas investirão 0,4% em estradas e obras que beneficiam o ente público.

### **Incentivo SUDENE**

Em 28 de novembro de 2019, a Companhia e o Grupo obtiveram por meio do ofício nº 4054/2019/SIBF/Sudene, expedido pelo Ministério/Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE) a aprovação do laudo constitutivo nº 155/2019 que concedeu benefício fiscal de redução de 75% do Imposto de Renda e adicionais, calculado com base no lucro da exploração. O benefício foi concedido para a unidade Matriz sediada na Cidade de Coruripe no Estado de AL. O período de fruição é de 10 anos com início de vigência em 1º de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2028.

## **2.5. Instrumentos financeiros**

A Companhia e o Grupo adotam o CPC 48 - Instrumentos Financeiros, onde classifica seus ativos financeiros em: mensurados ao custo amortizado, ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes e ao valor justo por meio do resultado.

Os ativos e passivos financeiros são reconhecidos quando a Companhia e suas controladas forem parte das disposições contratuais dos instrumentos. Os ativos e passivos financeiros são inicialmente mensurados pelo valor justo. Os custos da transação diretamente atribuíveis à aquisição ou emissão de ativos e passivos financeiros (exceto por ativos e passivos financeiros reconhecidos ao valor justo por meio do resultado) são acrescidos ou deduzidos do valor justo dos ativos ou passivos financeiros, se aplicável, após o reconhecimento inicial. Os custos da transação diretamente atribuíveis à aquisição de ativos e passivos financeiros ao valor justo por meio do resultado são reconhecidos imediatamente no resultado.

### **a) Ativos financeiros**

Os ativos financeiros estão classificados nas seguintes categorias específicas baseado no modelo de negócio pelo qual eles são mantidos e nas características de seus fluxos de caixa contratuais: (i) mensurados ao custo amortizado; (ii) ao valor justo por meio do resultado; e (iii) ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes. A classificação depende da natureza e finalidade dos ativos financeiros e é determinada na data do reconhecimento inicial. A Companhia e o Grupo possuem os seguintes principais ativos financeiros:

## S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool



Notas explicativas da diretoria às demonstrações contábeis em 31 de março de 2022

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

---

### *Mensurados ao valor justo por meio do resultado*

Instrumentos financeiros registrados pelo valor justo por meio de resultado: são ativos mantidos para negociação ou designados como tal no momento do reconhecimento inicial. A Companhia e o Grupo gerenciam esses ativos e tomam decisões de compra e venda com base em seus valores justos de acordo com a gestão de riscos documentada e sua estratégia de investimentos. Esses ativos financeiros são registrados pelo respectivo valor justo, cujas mudanças são reconhecidas no resultado do exercício. A Companhia e o Grupo possuem como ativos financeiros classificados nesta categoria os instrumentos financeiros derivativos (Nota 28), relacionados substancialmente a contratos a termo de preços de açúcar e dólar.

### *Mensurados pelo custo amortizado*

A Companhia e o Grupo mensuram os ativos financeiros ao custo amortizado se ambas as seguintes condições forem atendidas: (i) o ativo financeiro for mantido dentro de modelo de negócios cujo objetivo seja manter ativos financeiros, com o fim de receber fluxos de caixa contratuais e (ii) os termos contratuais do ativo financeiro derem origem, em datas especificadas, a fluxos de caixa que constituam, exclusivamente, pagamentos de principal e juros sobre o valor do principal em aberto. Os ativos financeiros ao custo amortizado são subsequentemente mensurados usando o método de juros efetivos e estão sujeitos a redução ao valor recuperável. Ganhos e perdas são reconhecidos no resultado quando o ativo é baixado, modificado ou apresenta redução ao valor recuperável. A Companhia e o Grupo possuem os seguintes principais ativos financeiros classificados nesta categoria:

- Caixa e equivalentes de caixa (Nota 3);
- Aplicações financeiras (Nota 4)
- Contas a receber de clientes (Nota 5);
- Outros direitos (Nota 9);
- Partes relacionadas (Nota 10); e
- Depósitos judiciais;

### *Redução ao valor recuperável de ativos financeiros*

O cálculo de impairment dos instrumentos financeiros é realizado utilizando o conceito híbrido de “perdas de crédito esperadas e incorridas”, exigindo um julgamento relevante sobre como as mudanças em fatores econômicos afetam as perdas esperadas de crédito. Referidas provisões serão mensuradas em: (i) perdas de crédito esperadas para 12 meses, (ii) perdas de crédito esperadas para a vida inteira, ou seja, perdas de crédito que resultam de todos os possíveis eventos de inadimplência ao longo da vida esperada de um instrumento financeiro e (iii) perdas de créditos incorridas pela incapacidade de realização dos pagamentos contratuais do instrumento financeiro.

## S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool



Notas explicativas da diretoria às demonstrações contábeis em 31 de março de 2022

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

### **b) Passivos financeiros**

A Companhia e o Grupo apresentam os seguintes passivos financeiros mensurados ao custo amortizado:

- Fornecedores (Nota 16);
- Empréstimos e financiamentos (Nota 17);
- Arrendamentos a pagar (Nota 15);
- Parceria agrícola a pagar (Nota 15);
- Partes relacionadas (Nota 10); e
- Outras obrigações.

Após reconhecimento inicial, empréstimos e financiamentos são mensurados pelo custo amortizado, utilizando o método da taxa de juros efetivos. Ganhos e perdas são reconhecidos na demonstração do resultado no momento da baixa dos passivos, bem como durante o processo de amortização pelo método da taxa de juros efetivos.

### **c) Instrumentos financeiros derivativos**

A Companhia e o Grupo utilizam instrumentos financeiros derivativos, como contratos de câmbio futuros, swaps de taxa de juros e contratos a termo de commodities, para proteger-se contra seus riscos de taxa de câmbio, riscos de taxa de juros e riscos de preço de commodities, respectivamente. Estes instrumentos financeiros derivativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo na data em que um contrato de derivativo é celebrado e são, subsequentemente, mensurados ao valor justo por meio do resultado. Derivativos são registrados como ativos financeiros quando o valor justo é positivo e como passivos financeiros quando o valor justo é negativo.

## **2.6. Arrendamentos**

O direito de uso do ativo é reconhecido como um ativo e a obrigação dos pagamentos como um passivo.

A Companhia e suas controladas consideram arrendamento todo contrato que, mediante contraprestação, lhe transferem o direito de controlar o uso de um ativo por determinado período. Dessa forma, os contratos de parceria agrícola são contabilizados no escopo da norma contábil, não obstante tenham natureza jurídica diversa aos arrendamentos.

Na data de transição para o CPC 06 (R2) / IFRS 16, a Companhia adotou a abordagem simplificada de efeito cumulativo e os seguintes critérios: (i) passivo: saldos remanescentes dos contratos vigentes na data da adoção inicial, líquidos dos adiantamentos realizados e descontados por taxas de juros livres de risco observadas no mercado, para os prazos de seus contratos ajustadas a realidade econômica da Companhia e do Grupo; e (ii) ativo: valor equivalente ao passivo ajustado a valor presente. A mensuração do direito de uso e do saldo a pagar é realizada anualmente, com base na variação do índice com metodologia do Consecana-SP calculado sobre a comercialização da Companhia e do Grupo aplicados no polo de Iturama e do polo de Campo Florido. Para o polo de Alagoas, o índice adotado pela Companhia é o Sindaçúcar – AL.

Não foram reconhecidos ativos e passivos para contratos de baixo valor (computadores, telefones e equipamentos de informática em geral) e/ou vigência limitada a 12 meses, os quais foram julgados imateriais pela diretoria. Os pagamentos associados a esses contratos foram registrados como despesa pelo método linear.

## S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool



Notas explicativas da diretoria às demonstrações contábeis em 31 de março de 2022

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

---

Adicionalmente, a Companhia declara que não ocorreram alterações e/ou reavaliações em seus contratos de arrendamento em consequência da pandemia COVID-19.

### 2.7. Ações em tesouraria

Representado por ações próprias adquiridas junto a antigos acionistas e mantidas em tesouraria. São reconhecidas ao custo de aquisição classificadas como um item redutor do patrimônio líquido. Nenhum ganho ou perda é reconhecido na demonstração do resultado na compra e venda, emissão ou cancelamento dos instrumentos patrimoniais próprios da Companhia.

### 2.8. Questões ambientais

Os parques industriais e as atividades relacionadas às plantações da Companhia estão sujeita à regulamentação ambiental. A Companhia e o Grupo reduzem os riscos associados a questões ambientais por meio de procedimentos e controles operacionais e investimentos em equipamentos e sistemas de controle da poluição. Com base nas leis e normas vigentes no Brasil, a diretoria da Companhia e do Grupo acreditam que, atualmente, não é necessária nenhuma provisão para perdas referentes a questões ambientais.

### 2.9. Principais usos de estimativas e julgamentos

As estimativas e os julgamentos contábeis são continuamente avaliados e baseiam-se na experiência histórica e em outros fatores, incluindo expectativas de eventos futuros, consideradas razoáveis para as circunstâncias.

As estimativas e julgamentos que apresentam um risco significativo, com probabilidade de causar um ajuste relevante nos valores contábeis de ativos e passivos para o próximo exercício social, estão contemplados a seguir.

#### a) Perda por redução ao valor recuperável de ativos não financeiros

Anualmente, a Companhia e o Grupo avaliam os indicadores e, se necessário, testa eventuais perdas (*impairment*) nos seus ativos não financeiros. Os valores recuperáveis de Unidades Geradoras de Caixa (UGCs) foram determinados com base em cálculos do valor em uso, efetuados com base em estimativas e projeções orçamentárias aprovadas pela diretoria.

#### b) Ativos biológicos

Representa o valor presente dos fluxos de caixa líquidos estimados para estes ativos, o qual é determinado por meio da aplicação de premissas estabelecidas em modelos de fluxos de caixa descontados (Nota 12). Os efeitos de variação a valor justo entre os períodos são alocados diretamente ao custo dos produtos vendidos.

#### c) Imposto de renda, contribuição social e outros impostos

A Companhia e o Grupo reconhecem provisões para situações em que é provável que valores adicionais de impostos sejam devidos. Quando o resultado dessas questões for diferente dos valores inicialmente estimados e registrados, essas diferenças afetarão os ativos e passivos fiscais atuais e diferidos no exercício em que o valor definitivo for determinado.



## S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool



Notas explicativas da diretoria às demonstrações contábeis em 31 de março de 2022

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

### d) Imposto de renda e contribuição social diferidos ativos

O imposto sobre a renda e a contribuição social diferidos ativos são reconhecidos para todos os prejuízos fiscais não utilizados somente na extensão em que seja provável que haverá lucro tributável disponível para permitir a utilização dos referidos prejuízos fiscais no futuro.

Adicionalmente, a Companhia e o Grupo reconhecem tributos diferidos com base nas diferenças temporárias determinadas a partir da base fiscal e o valor contábil de determinados ativos e passivos, utilizando as alíquotas em vigor. Julgamento significativo da diretoria é requerido para determinar o valor do imposto sobre a renda e contribuição social diferidos ativos que poderão ser reconhecidos, com base em um prazo razoável e nível de lucros tributáveis futuros, juntamente com estratégias de racionalização fiscais futuras.

### e) Valor justo de derivativos e outros instrumentos financeiros

O valor justo de instrumentos financeiros que não são negociados em mercados ativos é determinado mediante o uso de técnicas de avaliação. A Companhia utiliza seu julgamento para escolher diversos métodos e definir premissas que se baseiam principalmente nas condições de mercado existentes na data do balanço.

Adicionalmente, determinados instrumentos financeiros ativos e passivos são descontados a valor presente. A diretoria estima as taxas de desconto mais apropriadas em cada circunstância e período.

### f) Provisão para contingências

A Companhia e o Grupo são partes envolvidas em processos trabalhistas, cíveis e tributários que se encontram em instâncias diversas. As provisões para contingências, constituídas para fazer face a potenciais perdas decorrentes dos processos em curso, são estabelecidas e atualizadas com base na avaliação da diretoria, fundamentada na opinião de seus assessores legais e requerem elevado grau de julgamento sobre as matérias envolvidas.

### g) Taxa incremental dos arrendamentos e parcerias agrícolas a pagar

Os direitos de uso e passivos de arrendamentos e parceria agrícola são mensurados ao valor presente com base em fluxos de caixa descontados por meio de taxa incremental de empréstimo. Essa taxa média ponderada de empréstimo envolve estimativa, uma vez que consiste na taxa que o arrendatário teria que pagar em um empréstimo para levantar os fundos necessários para obter um ativo de valor semelhante, em um ambiente econômico similar, com termos e condições equivalentes e em função do risco de crédito da arrendatária, do prazo do contrato e das garantidas oferecidas.

## 2.10. Demonstração dos fluxos de caixa

A demonstração dos fluxos de caixa foi preparada pelo método indireto e está apresentada de acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 03 - Demonstração dos Fluxos de Caixa.

## 2.11. Apresentação de informação por segmentos

As informações por segmentos operacionais são apresentadas de modo consistente com o relatório interno fornecido para os principais tomadores de decisões operacionais. O principal tomador de decisões operacionais, responsável pela alocação de recursos e pela avaliação de desempenho dos segmentos operacionais, é o Conselho de Administração, sendo de responsabilidade deste as principais decisões estratégicas da Companhia e do Grupo.

## S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool

Notas explicativas da diretoria às demonstrações contábeis em 31 de março de 2022

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)



### 2.12. Mudanças nas políticas contábeis e divulgações

As seguintes alterações de normas foram adotadas pela primeira vez para o exercício iniciado em 1º de abril de 2021:

- **Reforma da IBOR - Fase 2:** alterações ao IFRS 9/CPC 48, IAS 39/CPC 38 e IFRS 7/CPC 40 - "Instrumentos Financeiros", ao IFRS 16/CPC 06(R2) - Arrendamentos, ao IFRS 4/CPC 11 "Contratos de Seguros". A Fase 2 da reforma da IBOR traz as seguintes exceções temporárias na aplicação das referidas normas, que foram adotadas pelo Grupo, com relação a:
  - (i) Fluxos de caixa contratuais de ativos e passivos financeiros: permitido mudanças na base de determinação dos fluxos de caixa contratuais sem ocasionar em desconhecimento do contrato e, conseqüentemente, sem efeito imediato de ganho ou perda no resultado do exercício, desde que diretamente relacionada com a reforma da taxa de juros de referência e substituição da taxa de juros, e que a nova base seja considerada economicamente equivalente a base anterior.
  - (ii) Relações de hedge: a designação formal da relação de proteção deve ser alterada apenas para designar a taxa de referência alternativa como um risco coberto, alterar a descrição do item protegido e/ou alterar a descrição do instrumento de cobertura. Tal alteração na designação formal da relação de proteção não constitui descontinuação da relação de proteção e nem nova relação de proteção, portanto sem efeitos imediatos no resultado do exercício.
- **Benefícios Relacionados à Covid-19 Concedidos para Arrendatários em Contratos de Arrendamento:** alterações ao IFRS 16/CPC 06(R2) "Arrendamentos": prorrogação da aplicação do expediente prático de reconhecimento das reduções obtidas pela Companhia nos pagamentos dos arrendamentos diretamente no resultado do exercício e não como uma modificação de contrato, até 30 de junho de 2022.

Essas alterações não têm impacto nas demonstrações contábeis da Companhia, uma vez que os empréstimos atrelados a IBOR ou relações de hedge de taxa de juros não sofreram alterações, bem como a Companhia não utilizou benefícios relacionados à Covid-19 em contratos de arrendamento.

### 2.13. Pronunciamentos contábeis que ainda não entraram em vigor

As seguintes alterações de normas foram emitidas pelo IASB, mas não estão em vigor para o exercício findo em 31 de março de 2022. A adoção antecipada de normas, embora encorajada pelo IASB, não é permitida, no Brasil, pelo Comitê de Pronunciamento Contábeis (CPC).

- Alteração ao IAS 16 "Ativo Imobilizado": em maio de 2020, o IASB emitiu uma alteração que proíbe uma entidade de deduzir do custo do imobilizado os valores recebidos da venda de itens produzidos enquanto o ativo estiver sendo preparado para seu uso pretendido. Tais receitas e custos relacionados devem ser reconhecidos no resultado do exercício. A data efetiva de aplicação dessa alteração é para exercícios iniciados a partir de 1º de janeiro de 2022.
- Alteração ao IAS 37 "Provisão, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes": em maio de 2020, o IASB emitiu essa alteração para esclarecer que, para fins de avaliar se um contrato é oneroso,

## S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool



Notas explicativas da diretoria às demonstrações contábeis em 31 de março de 2022

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

o custo de cumprimento do contrato inclui os custos incrementais de cumprimento desse contrato e uma alocação de outros custos que se relacionam diretamente ao cumprimento dele. A data efetiva de aplicação dessa alteração é para exercícios iniciados a partir de 1º de janeiro de 2022.

- Alteração ao IFRS 3 "Combinação de Negócios": emitida em maio de 2020, com o objetivo de substituir as referências da versão antiga da estrutura conceitual para a mais recente. A alteração ao IFRS 3 tem vigência de aplicação em exercícios iniciados a partir de 1º de janeiro de 2022.

Aprimoramentos anuais - ciclo 2018-2020: em maio de 2020, o IASB emitiu as seguintes alterações como parte do processo de melhoria anual, aplicáveis a exercícios iniciados a partir de 1º de janeiro de 2022:

- (i) IFRS 9 - "Instrumentos Financeiros" - esclarece quais taxas devem ser incluídas no teste de 10% para a baixa de passivos financeiros.
  - (ii) IFRS 16 - "Arrendamentos" - alteração do exemplo 13 a fim de excluir o exemplo de pagamentos do arrendador relacionados a melhorias no imóvel arrendado.
  - (iii) IFRS 1 "Adoção Inicial das Normas Internacionais de Relatórios Financeiros" - simplifica a aplicação da referida norma por uma subsidiária que adote o IFRS pela primeira vez após a sua controladora, em relação à mensuração do montante acumulado de variações cambiais.
  - (iv) IAS 41 - "Ativos Biológicos" - remoção da exigência de excluir os fluxos de caixa da tributação ao mensurar o valor justo dos ativos biológicos e produtos agrícolas, alinhando assim as exigências de mensuração do valor justo no IAS 41 com as de outras normas IFRS.
- Alteração ao IAS 1 "Apresentação das Demonstrações Contábeis": emitida em maio de 2020, com o objetivo esclarecer que os passivos são classificados como circulantes ou não circulantes, dependendo dos direitos que existem no final do período. A classificação não é afetada pelas expectativas da entidade ou eventos após a data do relatório (por exemplo, o recebimento de um waiver ou quebra de covenant). As alterações também esclarecem o que se refere "liquidação" de um passivo à luz do IAS 1. As alterações do IAS 1 tem vigência em exercícios iniciados a partir de 1º de janeiro de 2023.
  - Alteração ao IAS 1 e IFRS Practice Statement 2 - Divulgação de políticas contábeis: em fevereiro de 2021, o IASB emitiu nova alteração ao IAS 1 sobre divulgação de políticas contábeis "materiais" ao invés de políticas contábeis "significativas". As alterações definem o que é "informação de política contábil material" e explicam como identificá-las. Também esclarece que informações imateriais de política contábil não precisam ser divulgadas, mas caso o sejam, que não devem obscurecer as informações contábeis relevantes. Para apoiar esta alteração, o IASB também alterou a "IFRS Practice Statement 2 Making Materiality Judgements" para fornecer orientação sobre como aplicar o conceito de materialidade às divulgações de política contábil. As alterações do IAS 1 tem vigência em exercícios iniciados a partir de 1º de janeiro de 2023.
  - Alteração ao IAS 8 - Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro: a alteração emitida em fevereiro de 2021 esclarece como as entidades devem distinguir as

## S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool



Notas explicativas da diretoria às demonstrações contábeis em 31 de março de 2022

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

mudanças nas políticas contábeis de mudanças nas estimativas contábeis, uma vez que mudanças nas estimativas contábeis são aplicadas prospectivamente a transações futuras e outros eventos futuros, mas mudanças nas políticas contábeis são geralmente aplicadas retrospectivamente a transações anteriores e outros eventos anteriores, bem como ao período atual. As alterações do IAS 1 tem vigência em exercícios iniciados a partir de 1º de janeiro de 2023.

- Alteração ao IAS 12 - Tributos sobre o Lucro: a alteração emitida em maio de 2021 requer que as entidades reconheçam o imposto diferido sobre as transações que, no reconhecimento inicial, dão origem a montantes iguais de diferenças temporárias tributáveis e dedutíveis. Isso normalmente se aplica a transações de arrendamentos (ativos de direito de uso e passivos de arrendamento) e obrigações de descomissionamento e restauração, como exemplo, e exigirá o reconhecimento de ativos e passivos fiscais diferidos adicionais. As alterações do IAS 1 tem vigência em exercícios iniciados a partir de 1º de janeiro de 2023.

Não há outras normas IFRS ou interpretações IFRIC que ainda não entraram em vigor que poderiam ter impacto significativo sobre as demonstrações financeiras do Grupo.

### 3. Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa compreendem aos valores de caixa, em depósitos bancários, no Brasil e no exterior, em aplicações financeiras de liquidez imediata com vencimento original de três meses ou menos e com insignificante risco de mudança de valor.

	Controladora		Consolidado	
	2022	2021	2022	2021
Caixa	405	66	405	66
Bancos conta movimento				
No país	107.903	60.783	117.191	88.014
No exterior	134.014	88.915	134.014	88.915
Aplicações financeiras	423.159	172.006	424.571	172.006
	<u>665.481</u>	<u>321.770</u>	<u>676.180</u>	<u>349.001</u>

Em 31 de março de 2022, as contas bancárias e as aplicações financeiras de alta liquidez classificadas como equivalentes de caixa eram mantidas em instituições financeiras de primeira linha, de baixo risco de crédito e eram representadas, preponderantemente, por aplicações em operações compromissadas, vinculadas ao Certificado de Depósito Bancário (CDB), e aplicações em Debênture de resgate imediato, ambas as aplicações com taxas de remuneração anual de 80% a 107% do CDI (2021 – 80% a 105% do CDI). Essas aplicações financeiras têm vencimento original inferior a três meses e atendem aos requisitos do CPC 03 para a classificação como equivalentes de caixa.

## S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool



Notas explicativas da diretoria às demonstrações contábeis em 31 de março de 2022

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

### 4. Aplicações financeiras

	Controladora		Consolidado	
	2022	2021	2022	2021
Fundos de investimentos - FID		90.018		90.018
Operações compromissadas	7.293	5.564	7.293	5.564
Certificados de Recebíveis do Agronegócio - CRA		17.771		17.771
Certificados de Depósitos Bancários - CDB	236	28.700	236	28.700
Outras aplicações	367	367	367	367
	7.896	142.420	7.896	142.420
Circulante	(367)	(129.719)	(367)	(129.719)
Não circulante	7.529	12.701	7.529	12.701

As aplicações financeiras incluem, basicamente, títulos e valores mobiliários que são representados preponderantemente por aplicações em Certificados de Depósitos Bancários (CDB), compromissadas e títulos de capitalização, com taxas de remuneração anual que, em 31 de março de 2022, variam de 90% a 107% do CDI (2021 - 80% a 105% do CDI).

### 5. Contas a receber de clientes

As contas a receber de clientes são avaliadas pelo valor presente e deduzidas da provisão para créditos de liquidação duvidosa, quando aplicável.

O saldo de contas a receber de clientes está composto da seguinte forma:

	Controladora			Consolidado		
	2022	2021	2020	2022	2021	2020
No país	61.183	78.662	52.784	61.884	80.698	54.295
No exterior	35.167	6.885	19.677	35.167	6.885	19.677
	96.350	85.547	72.461	97.051	87.583	73.972
(-) Provisão para créditos de liquidação duvidosa	(442)	(850)	(462)	(442)	(850)	(462)
	95.909	84.697	71.999	96.609	86.733	73.510

A composição de contas a receber por idade de vencimento é demonstrada a seguir:

	Controladora			Consolidado		
	2022	2021	2020	2022	2021	2020
A vencer	87.758	84.008	66.926	88.459	86.044	68.437
Vencidos:						
Entre 1 e 30 dias	1.441	3	4.662	1.441	3	4.662
Entre 31 e 90 dias	6.701	681	310	6.701	681	310
Entre 91 e 120 dias	8	4	72	8	4	72
Entre 121 e 180 dias		1	26		1	26
Há mais de 180 dias	442	850	465	442	850	465
	96.350	85.547	72.461	97.051	87.583	73.972

## S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool



Notas explicativas da diretoria às demonstrações contábeis em 31 de março de 2022

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

As perdas esperadas com créditos de liquidação duvidosa foram estimadas com base na análise de risco dos créditos, que contempla o histórico de perdas, a situação individual dos clientes, a situação do grupo econômico ao qual pertencem, as garantias reais para os débitos e a avaliação dos assessores jurídicos. As perdas estimadas com créditos de liquidação duvidosa são consideradas suficientes para diretoria da Companhia para cobrir as eventuais perdas sobre os valores a receber.

Conforme requerido pelo CPC 48 - Instrumentos financeiros, a diretoria efetuou análise detalhada da expectativa de perda futura sobre contas a receber e concluiu que a provisão para créditos de liquidação duvidosa constituída em 31 de março de 2022 é suficiente para fazer frente a essas perdas esperadas, inclusive no cenário de pandemia decorrente da COVID-19.

### 6. Estoques

Os estoques estão avaliados ao custo médio de aquisição ou produção, ajustados, quando necessário, por provisão para redução aos valores de realização.

Os Cbios emitidos são classificados nos estoques, mensurados ao valor justo no reconhecimento inicial, por se tratar de subvenção governamental, e mensurados subsequentemente pelo valor realizável líquido. Em 31 de março de 2022 e de 2021, a Companhia e o Grupo não possuem estoques de Cbios emitidos e não comercializados.

	Controladora		Consolidado	
	2022	2021	2022	2021
Produtos acabados:				
Açúcar	17.360	27.050	17.360	27.050
Etanol	14.762	24.148	14.762	24.148
Melaço	293	1.818	293	1.818
Almoxarifado	113.734	114.508	113.950	114.832
	146.149	167.524	146.365	167.848
(-) Provisão para perdas nos estoques	(8.525)	(6.853)	(8.525)	(6.954)
	137.625	160.671	137.841	160.894

- (i) Os itens de almoxarifado estão relacionados principalmente a produtos agroquímicos, insumos industriais, itens de reparo e manutenção.

### 7. Adiantamentos a fornecedores

	Controladora		Consolidado	
	2022	2021	2022	2021
Adiantamento a fornecedores de cana	571.782	486.080	571.782	486.080
(-) Provisão para perdas com adiantamentos	(57.988)	(45.707)	(57.988)	(45.707)
	513.794	440.373	513.794	440.373
Circulante	(315.365)	(251.998)	(315.365)	(251.998)
Não circulante	198.429	188.375	198.429	188.375

## S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool



Notas explicativas da diretoria às demonstrações contábeis em 31 de março de 2022

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

A Companhia firmou contratos para aquisição de cana-de-açúcar produzida em propriedades rurais de terceiros. Os contratos usualmente são firmados para um prazo de até sete ciclos de cana-de-açúcar. Em 31 de março de 2022, o saldo de adiantamentos a fornecedores de cana equivale a aproximadamente 4.282 toneladas de cana-de-açúcar (31 de março de 2021 - 4.960 toneladas), o que corresponde a 28,5% da capacidade produtiva anual da Companhia (31 de março de 2021 - 33,1%).

Os adiantamentos a fornecedores de cana-de-açúcar referem-se a pré-pagamentos que serão abatidos das contas a pagar originadas com a entrega da cana-de-açúcar pelo fornecedor em cada safra.

No exercício findo em 31 de março de 2022, a provisão para perdas aumentou em R\$ 12.281 em função de fatores climáticos que podem afetar a produção e a capacidade de entrega dos fornecedores de cana-de-açúcar.

	Controladora e Consolidado	
	2022	2021
Saldo no início do exercício	45.707	11.539
Novas provisões	12.281	34.168
Em 31 de março	57.988	45.707

## 8. Tributos a recuperar

	Controladora		Consolidado	
	2022	2021	2022	2021
COFINS - Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social	47.715	66.957	47.715	66.957
PIS - Programa de Integração Social	3.136	13.428	3.136	13.428
IPI - Imposto sobre Produtos Industrializados	11.628	11.932	11.628	11.932
ICMS normal - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços	40.214	44.283	40.214	44.283
ICMS sobre ativo fixo - CIAP	1.746	2.560	1.748	2.587
Outros	2.131	7.438	2.205	7.452
	106.570	146.598	106.646	146.639
Circulante	(105.933)	(145.286)	(106.009)	(145.324)
Não circulante	637	1.312	637	1.314

Os saldos de tributos a recuperar advêm das transações mercantis e de antecipações.

## S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool



Notas explicativas da diretoria às demonstrações contábeis em 31 de março de 2022

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

A expectativa de realização dos créditos tributários de longo prazo é a seguinte:

	Controladora		Consolidado	
	2022	2021	2022	2021
2022		998		1.000
2023	420	270	420	270
2024	132	44	132	44
2025 em diante	85		85	
	<u>637</u>	<u>1.312</u>	<u>637</u>	<u>1.314</u>

## 9. Outros direitos

	Nota	Controladora e Consolidado	
		2022	2021
Créditos indenizatórios - IAA	(a)	3.266.934	3.081.083
Contas a receber pela venda de lavouras	(b)	32.179	26.247
Adiantamentos a colaboradores		8.618	6.947
Outros créditos		7.310	33.379
		<u>3.315.042</u>	<u>3.147.656</u>
Circulante		<u>(36.884)</u>	<u>(42.620)</u>
Não circulante		<u>3.278.158</u>	<u>3.105.036</u>

### (a) Ações Ordinárias de Indenização por Perdas e Danos contra a UNIÃO - IAA 4870

A Companhia possui reconhecido crédito no montante de R\$ 3.266.934 (31 de março de 2021 - R\$ 3.081.083), correspondente ao valor estimado de realização de duas Ações Ordinárias de Indenização por Perdas e Danos contra a União Federal, as quais transitaram em julgado favoravelmente à Companhia. Nas referidas ações, a Companhia pleiteia o direito de obter indenização de todos os prejuízos, diretos e indiretos, decorrentes da fixação, pelo Instituto do Açúcar e Álcool, do preço do açúcar e do etanol abaixo dos custos de produção, incidente sobre a comercialização desses produtos do período compreendido entre março de 1985 e junho de 1992.

Em ambas as ações, foram proferidas decisões em última instância, reconhecendo o direito da Companhia às indenizações. Após o trânsito em julgado, a União Federal ajuizou Ações Rescisórias visando reverter o julgamento definitivo. Contudo, essas ações rescisórias foram julgadas em sentido favorável à Companhia em 23 de fevereiro de 2012 e 27 de novembro de 2013, concluindo-se assim, que o direito pleiteado foi reconhecido e não pode ser modificado.

Paralelamente às ações rescisórias, a Companhia iniciou a execução dos títulos judiciais (registrados sob nº 0031661-46.2002.4.01.3400 e nº 2008.34.00.022504-0), anexando suas memórias de cálculo e requerendo a expedição dos precatórios. Vale ressaltar que não houve impugnação por parte da União Federal dos valores apresentados nas respectivas petições de Execução do Título Judicial, apenas impugnação no que tange a necessidade da liquidação por artigos.



## S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool



Notas explicativas da diretoria às demonstrações contábeis em 31 de março de 2022

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Em 4 de fevereiro de 2021, a Corte Especial do TRF1 (Tribunal Regional Federal) se reuniu para apreciar o agravo interno da União que contestava o cálculo da indenização objeto transitado em julgado. A União em seu agravo alegou haver divergência jurisprudencial com o entendimento do STJ firmado em sede de recurso repetitivo (Resp. n. 1.347.136/DF). O tribunal, por maioria, negou provimento ao agravo interno da União. A decisão abordou as principais teses defendidas pela Companhia, tanto no sentido de afastar o prejuízo contábil como critério para a apuração do “*quantum debeatur*”; quanto no sentido de reafirmar que a decisão que negou seguimento ao recurso especial. Os consultores legais da Companhia entendem que a decisão está em plena consonância com o entendimento estampado no repetitivo do STJ (Resp. 1.347.136/DF - Matary), de maneira que o prognóstico de admissão do Recurso da União é remoto.

Após o tribunal negar provimento ao agravo, a União Federal manejou embargos executórios. No entendimento dos consultores legais da Companhia, o trânsito em julgado da ação de conhecimento, bem como da sua respectiva ação rescisória, sedimentou-se coisa julgada soberana sobre a condenação do ente público, e a União busca revisitar decisão acobertada pelo manto da coisa julgada. O agravo da União foi incluso na pauta de julgamento do Tribunal para do dia 2 de junho de 2022 e foi rejeitado por unanimidade pela Corte Especial.

Com base no estágio das ações, no exercício findo em 31 de março de 2015, a Companhia procedeu à avaliação do valor presente dos créditos decorrentes dessas ações e procedeu com o seu registro contábil. Os valores foram determinados considerando o provável fluxo de caixa advindo das referidas ações com base nas seguintes principais premissas na data do cálculo:

- (i) valor de face dos créditos calculado e periciado na data da mensuração ao valor justo: R\$ 2.836.471;
- (ii) fluxo de caixa futuro da ação, considerando a correção do IPCA-E e juros do processo, de acordo com a remuneração determinada para ações judiciais;
- (iii) estimativa de prazo para a emissão dos precatórios, considerada a partir de janeiro de 2023 com o pagamento em 10 anos, com base na avaliação dos assessores jurídicos, considerando o estágio das ações;
- (iv) taxa de desconto estimada em 6,03% equivalente a remuneração do Governo Federal para a Nota do Tesouro Nacional tipo B (NTN-B) com prazos de vencimento similar e spread equivalente ao risco da Companhia.

Em 31 de dezembro de 2018, data base da referida avaliação, a Companhia determinou o valor futuro dos fluxos de caixa esperados dessas duas Ações Ordinárias em R\$ 4.759.236 ao final de 15 anos (dezembro de 2018 a janeiro de 2032) e, assim, registrou em seu balanço os referidos créditos ajustados a valor presente, no montante de R\$ 2.700.662.

Em 16 de dezembro de 2021, a Câmara dos Deputados aprovou a Proposta de Emenda Constitucional (PEC nº 23/2021), que altera a Constituição Federal e o ato das Disposições Constitucionais Transitórias para estabelecer o novo regime de pagamentos de precatórios. A Companhia avaliou o tema junto a seus assessores jurídicos e entende que a referida Emenda não produz impactos relevantes no valor do fluxo de caixa estimado para o recebimento desse crédito.

Durante o exercício findo em 31 de março de 2022, a Companhia reconheceu R\$ 185.851 relativos à realização do ajuste a valor presente (2021 - R\$ 175.278), sendo todos os valores reconhecidos como receitas financeiras no período.

## S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool



Notas explicativas da diretoria às demonstrações contábeis em 31 de março de 2022

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

---

A Companhia reconhece provisão para recolhimento de PIS e Cofins diferidos sobre as receitas financeiras registradas a partir de 1º de julho de 2015, calculados às alíquotas de 0,65% e 4,00%, respectivamente, no montante de R\$ 112.064 em 31 de março de 2022 (2021 - R\$ 103.422). Essas provisões de impostos estão registradas como Outras despesas operacionais (Nota 26) na Demonstração do Resultado do Exercício. A Companhia mantém registrado imposto de renda e contribuição social diferidos passivos no montante de R\$ 481.118 em 31 de março de 2022 (Em 31 de março de 2021 - R\$ 454.093), determinados à alíquota de 15,25% para o Imposto de Renda e Contribuição Social, e calculados sobre o montante total do crédito considerando o benefício fiscal do lucro na exploração.

Adicionalmente, a Companhia reconhece ainda provisão para pagamento de honorários advocatícios devidos no êxito das referidas ações, calculadas considerando os contratos firmados com os respectivos escritórios de advocacia responsáveis pelas ações. Em 31 de março de 2022, o valor dessa provisão é R\$ 416.534 (2021 - R\$ 392.838), registrada no passivo não circulante em “Outras contas a pagar”. A provisão para honorários advocatícios está registrada como Outras despesas operacionais (Nota 26) na Demonstração do Resultado do Exercício.

Esses créditos indenizatórios foram cedidos em garantia da operação de captação de recursos pela controlada Coruripe Netherland (Nota 1 (c)).

(b) Créditos pela venda de lavouras.

Em 31 de março de 2022, o saldo refere-se a valores a receber pela venda de cana soca em Iturama, reconhecidos pelo seu valor justo (valor presente) e o saldo será recebido nas próximas duas safras.

## 10. Partes relacionadas

### Controle

A Companhia é controlada pela Coruripe Holding S.A. O Grupo Tercio Wanderley refere-se ao conjunto das três holdings familiares que atuam juntas conforme o Acordo de Acionistas e que possuem o controle conjunto da Coruripe Holding S.A.

## S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool

Notas explicativas da diretoria às demonstrações contábeis em 31 de março de 2022

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)



O organograma societário do Grupo Tércio Wanderley, ao qual a Companhia pertence, está assim demonstrado:



### Remuneração do pessoal - chave da administração

A remuneração total paga aos administradores (que inclui os conselheiros e diretores) totalizou R\$ 15.381 e R\$ 15.910 nos exercícios findos em 31 de março de 2022 e de 2021, respectivamente.

## S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool



Notas explicativas da diretoria às demonstrações contábeis em 31 de março de 2022

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

A Companhia possui os seguintes saldos mantidos com partes relacionadas:

	Relacionamento	Nota	Controladora		Consolidado	
			2022	2021	2022	2021
<b>Ativo</b>						
Circulante						
Contas a receber de clientes						
	Coruripe Energética S.A.	Controlada	101	101		
Não circulante						
Mútuo						
	Coruripe Holding S.A.	Controladora	(a)	48.476		48.476
	CVW Energética Ltda	Sob controle comum	(a)	12.262	12.262	
<b>Total do ativo</b>			<b>12.262</b>	<b>48.476</b>	<b>12.262</b>	<b>48.476</b>
<b>Passivo</b>						
Circulante						
Fornecedores						
	CTC - Centro de Tecnologia Canavieira	Coligada	202	172		
Parceria agrícola a pagar						
	GTW Agronegócios S.A.	Sob controle comum	(b)	26.432	26.432	10.354
				26.634	26.432	10.354
Não circulante						
Parceria agrícola a pagar						
	GTW Agronegócios S.A.	Sob controle comum	(b)	486.906	486.906	376.124
Partes relacionadas						
	Coruripe Energética S.A.	Controlada	(a)	16.465	2.573	
	CVW Energética Ltda	Sob controle comum	(a)	10.579		10.579
Empréstimos e financiamentos						
	Coruripe Netherland B.V.	Controlada	(d)	1.405.453		
				1.908.824	389.276	486.906
<b>Total do passivo</b>			<b>1.935.458</b>	<b>399.802</b>	<b>513.338</b>	<b>397.057</b>

## S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool



Notas explicativas da diretoria às demonstrações contábeis em 31 de março de 2022

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

As transações com partes relacionadas foram realizadas de acordo com condições negociadas entre as partes, conforme segue:

	Relacionamento	Nota	Controladora		Consolidado	
			2022	2021	2022	2021
<b>Receita</b>						
Coruripe Energética S.A.	Controlada	(c)	2.071	2.450		
			<u>2.071</u>	<u>2.450</u>		
<b>Custo</b>						
Coruripe Energética S.A.	Controlada	(c)	(5.309)	(6.617)		
CTC - Centro de Tecnologia Canaveira	Coligada		(1.657)	(6.739)	(1.657)	(6.739)
			<u>(6.966)</u>	<u>(13.356)</u>	<u>(1.657)</u>	<u>(6.739)</u>
<b>Outras receitas operacionais</b>						
Coruripe Energética S.A.	Controlada	(c)	5.047	5.779		
			<u>5.047</u>	<u>5.779</u>		
<b>Receitas financeiras</b>						
Coruripe Holding S.A.	Controladora	(a)	3.290	3.284	3.290	3.284
CVW Energética Ltda	Sob controle comum	(a)	30		30	
			<u>3.320</u>	<u>3.284</u>	<u>3.290</u>	<u>3.284</u>
<b>Despesas financeiras</b>						
Coruripe Energética S.A.	Controlada	(a)	(1.105)	(48)		
GTW Agronegócios S.A.	Sob controle comum	(a)	(62.089)	(55.636)	(62.089)	(55.636)
Coruripe Netherland B.V.	Controlada	(d)	(19.140)			
			<u>(63.194)</u>	<u>(55.684)</u>	<u>(62.089)</u>	<u>(55.636)</u>

- (a) A Companhia possui contratos de mútuo firmados com partes relacionadas. O contrato com a Coruripe Energética S.A. tem juros fixos de 5% a.a.; o contrato com a Coruripe Holding S.A. tinha taxa de juros fixa de 7,7% a.a, sendo liquidado ao final do exercício.; e o contrato com a CVW Energética Ltda. teve início em janeiro de 2021 com taxa de juros de CDI (Certificado de Depósito Interbancário) mais 5,5% a.a.
- (b) Esses saldos referem-se aos 32 contratos de parceria de cana firmados com GTW Agronegócios S.A. e pessoas físicas do Grupo Tércio Wanderley, em 28 de setembro de 2009, com vigência de 50 anos, podendo ser prorrogados por mútuo acordo entre as partes. Os preços são apurados entre as partes a mercado e reajustados anualmente de acordo com a variação dos índices Açúcar Total Recuperável - ATR, divulgados pelo Conselho dos Produtores de Cana, Açúcar e Álcool - CONSECANA da localização específica de cada terra arrendada. Os contratos estão no escopo do CPC 06 (R2), os saldos de passivo de curto e longo prazo mais os juros sobre o resultado desses contratos estão apresentados nas tabelas acima.
- (c) A Companhia possui contrato de compra e venda firmado para a venda de bagaço de cana-de-açúcar "in natura" e compra de vapor da Coruripe Energética S.A., vigente até 31 de março de 2023, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes. Os preços foram determinados entre as partes e são reajustados anualmente de acordo com a variação do IGP-M acumulada do exercício.

## S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool



Notas explicativas da diretoria às demonstrações contábeis em 31 de março de 2022

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

- (d) Conforme a nota explicativa 1 (d), em 7 de fevereiro de 2022, a Companhia precificou mediante sua controlada Coruripe Netherland BV, o montante de US\$ 300 milhões em uma operação “05 Non-Call 3 Senior Secured Bond”, formato 144A/Regs. Como resultado dessa operação, a Coruripe Netherland liquidou dívidas em dólar da Companhia com bancos sindicalizados mediante a cessão dos direitos de contratos de PPE (pré-pagamentos de exportação) desses bancos para a Coruripe Netherland. Adicionalmente, foram constituídos novos contratos de PPE entre a Companhia e Coruripe Netherland, transferindo o restante dos recursos captados na operação do Bond para o caixa da Companhia. Os recursos foram utilizados para o pagamento de dívidas em reais com os demais bancos do mesmo sindicato, bem como para a manutenção do fluxo de caixa operacional na Companhia.

Essa operação está sendo apresentada como Empréstimos e financiamentos (Nota 17) nas demonstrações financeiras da Companhia e do Grupo.

O fluxo de pagamentos dos contratos de PPE firmados entre a Companhia e a sua controlada é idêntico ao fluxo de pagamentos da operação original (Nota 1 (c)).

A Companhia e o Grupo possuem contrato de concessão sem custo para arrendamento do Terminal de Transbordo de Açúcar Fernandópolis/SP, de propriedade das três holdings pessoais que controlam o Grupo Tércio Wanderley (V.W. Participações e Empreendimentos Ltda., R.W. Participações e Empreendimentos Ltda. e S.M. Participações e Empreendimentos Ltda.). O acordo, com prazo de vigência de 20 anos (iniciado em abril de 2009), permite à Companhia e ao Grupo operar, às suas expensas e sem taxas de arrendamento, o terminal rododiferroviário de açúcar localizado em Fernandópolis/SP (entrada de caminhão e saída trem até o Porto de Santos/SP). A diretoria em conjunto com seus controladores está avaliando se este contrato de locação será renovado após 2029 e a diretoria não espera ter impactos materiais em seu fluxo de caixa futuro como consequência da decisão do Grupo.

A Companhia possui contrato de cessão gratuita de alguns bens móveis e áreas da planta industrial da Companhia, na unidade de Iturama, que permanecerá em vigor até dezembro de 2022 e na unidade de Campo Florido, que permanecerá em vigor até dezembro de 2037, que são utilizados como instalações pela Coruripe Energética para execução de seu negócio de geração de energia elétrica renovável.

## 11. Investimentos

Os saldos de investimentos da Controladora e do Consolidado são apresentados como segue:

Empresa	Percentual de participação	Controladora					
		Patrimônio líquido da investida		Valor contábil do investimento		Resultado com equivalência patrimonial	
		2022	2021	2022	2021	2022	2021
Coruripe Energética S.A. (i)	100,00%	22.244	16.678	22.244	16.678	27.766	45.140
Coruripe Netherland B.V. (ii)	100,00%	281		281		281	
CTC - Centro de Tecnologia Canavieira S.A.	3,16%	822.949	714.746	26.010	22.590	3.419	2.670
EMPAT - Empresa Alagoana de Terminais Ltda.	4,40%	22.171	23.379	976	1.029	(53)	232
		<u>867.645</u>	<u>754.803</u>	<u>49.511</u>	<u>40.297</u>	<u>31.413</u>	<u>48.042</u>

## S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool



Notas explicativas da diretoria às demonstrações contábeis em 31 de março de 2022

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

		Consolidado					
Empresa	Percentual de participação	Patrimônio líquido da investida		Valor contábil do investimento		Resultado com equivalência patrimonial	
		2022	2021	2022	2021	2022	2021
CTC - Centro de Tecnologia Canavieira S.A.	3,16%	822.949	714.746	26.010	22.590	3.419	2.670
EMPAT - Empresa Alagoana de Terminais Ltda.	4,40%	22.171	23.379	976	1.029	(53)	232
		<u>845.120</u>	<u>738.125</u>	<u>26.987</u>	<u>23.619</u>	<u>3.366</u>	<u>2.902</u>

A participação no CTC e EMPAT são contabilizados aplicando o método da equivalência patrimonial de acordo com o CPC 18 (R2), uma vez que a Companhia apresenta influência significativa na administração das referidas investidas. Os administradores da Companhia mantêm um conselheiro no Conselho de Administração dessas investidas com o poder de participar das decisões financeiras e operacionais, mas sem controlar. Esse julgamento tem sido aplicado de forma consistente nos exercícios apresentados.

A Companhia possui controle das empresas: (i) Camaçari Energética S.A., com 100% de participação societária; e (ii) Usina Corurema Ltda., com participação direta de 50% e indireta de 50%, por meio da Coruripe Energética S.A. Essas controladas são entidades pré-operacionais e que tiveram seus projetos suspensos por tempo indeterminado e suas atividades paralisadas, sem apresentar saldos relevantes ou movimentações nos períodos apresentados.

Pelas razões descritas acima, a diretoria da Companhia optou por manter o registro dos investimentos ao valor contábil zero e não proceder com a consolidação desses investimentos.

### Informações da controlada: Coruripe Energética S.A.

#### Balço patrimonial em 31 de março:

	2022	2021		2022	2021
<b>Ativo</b>			<b>Passivo</b>		
<b>Circulante</b>			<b>Circulante</b>		
Caixa e equivalentes de caixa	10.699	27.231	Fornecedores	954	213
Contas a receber de clientes	801	2.136	Empréstimos e financiamentos	13.364	8.348
Estoques	216	223	Salários e encargos sociais	196	175
Tributos a recuperar	17	38	Tributos a recolher	1.595	1.331
Outros créditos	1		Instrumentos financeiros derivativos	1.086	714
<b>Total do ativo circulante</b>	<u>11.734</u>	<u>29.628</u>	Outras obrigações	6	3
			<b>Total do passivo circulante</b>	<u>17.201</u>	<u>10.784</u>
<b>Não circulante</b>			<b>Passivo não Circulante</b>		
Tributos a recuperar		2	Empréstimos e financiamentos	3.333	16.667
Partes relacionadas	16.465	37.094	<b>Total do passivo não Circulante</b>	<u>3.333</u>	<u>16.667</u>
Imobilizado	14.578	11.926	<b>Patrimônio líquido</b>		
<b>Total do ativo não circulante</b>	<u>31.043</u>	<u>49.022</u>	Capital social	11.211	11.211
			Reservas de lucros	11.032	39.988
			<b>Total do patrimônio líquido</b>	<u>22.243</u>	<u>51.199</u>
<b>Total do ativo</b>	<u>42.777</u>	<u>78.650</u>	<b>Total do passivo e do patrimônio líquido</b>	<u>42.777</u>	<u>78.650</u>

**S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool**

Notas explicativas da diretoria às demonstrações contábeis em 31 de março de 2022

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

**Demonstração do resultado dos exercícios findos em 31 de março:**

	<u>2022</u>	<u>2021</u>
Receita operacional líquida	52.119	64.765
Custo de geração de energia elétrica e vapor	<u>(20.146)</u>	<u>(17.366)</u>
<b>Lucro bruto</b>	<b>31.973</b>	<b>47.399</b>
Despesas gerais e administrativas	(116)	(97)
Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas	<u>(7)</u>	<u>2.191</u>
<b>Lucro operacional</b>	<b>31.850</b>	<b>49.493</b>
Receitas financeiras	1.368	166
Despesas financeiras	<u>(3.266)</u>	<u>(2.366)</u>
<b>Resultado financeiro</b>	<b>(1.899)</b>	<b>(2.200)</b>
<b>Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social</b>	<b>29.951</b>	<b>47.293</b>
Imposto de renda e contribuição social	<u>(2.186)</u>	<u>(2.153)</u>
<b>Lucro líquido do período</b>	<b><u>27.766</u></b>	<b><u>45.140</u></b>
<b>Lucro básico e diluído por ação - em R\$</b>	<b><u>911,41</u></b>	<b><u>1.481,70</u></b>

No exercício findo em 31 de março de 2022, a Companhia recebeu dividendos no montante de R\$ 22.200 (2021 - R\$ 46.904), referente à controlada Coruripe Energética S.A.

**Informações da controlada: Coruripe Netherland B.V.**

	<u>2022</u>		<u>2022</u>
<b>Ativo</b>		<b>Passivo</b>	
<b>Circulante</b>		<b>Circulante</b>	
Outros créditos	256	Fornecedores	329
<b>Total do ativo circulante</b>	<u>256</u>	<b>Total do passivo circulante</b>	<u>329</u>
		<b>Passivo não Circulante</b>	
<b>Não Circulante</b>		Partes relacionadas	1.433.375
Partes relacionadas	1.433.729	<b>Total do passivo não Circulante</b>	<u>1.433.375</u>
<b>Total do ativo não circulante</b>	<u>1.433.729</u>	<b>Patrimônio líquido</b>	
		Reservas de lucros	281
		<b>Total do patrimônio líquido</b>	<u>281</u>
<b>Total do ativo</b>	<u>1.433.985</u>	<b>Total do passivo e do patrimônio líquido</b>	<u>1.433.985</u>

Em 7 de fevereiro de 2022, a Coruripe Netherland BV na Holanda, precificou US\$ 300 milhões em uma operação "05 Non-Call 3 Senior Secured Bond", formato 144A/Regs. Os recursos da operação foram utilizados para pré-pagar dívidas e para uso como fluxo de caixa operacional da S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool. A transferência dos recursos foi realizada através de contratos de PPE (pagamento pré-exportação) a taxa de juros de 10,05% ao ano.



## S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool



Notas explicativas da diretoria às demonstrações contábeis em 31 de março de 2022

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

### 12. Ativos biológicos

Os ativos biológicos correspondem ao cultivo de lavouras de cana-de-açúcar, que serão utilizadas como matéria-prima na produção de açúcar e etanol na próxima safra. Esses ativos são mensurados pelo valor justo menos as despesas de vendas.

A Companhia e o Grupo possuem lavouras de cana-de-açúcar, cultivadas nos estados de Minas Gerais e Alagoas. O cultivo de cana-de-açúcar é considerado uma atividade semi perene iniciada pelo plantio de mudas em terras próprias ou de terceiros. O primeiro corte ocorre após um período de 12 a 18 meses do plantio, quando a cana é cortada e a raiz (soqueira) continua no solo. A soqueira (planta portadora) devidamente tratada cresce novamente e sua produção é considerada economicamente viável, em média, entre seis e sete cortes.

O valor justo da cana-de-açúcar no momento da colheita é determinado pelas quantidades colhidas, valorizadas na sistemática do CONSECANA-SP (Conselho dos Produtores de Cana de açúcar, Açúcar e Álcool do Estado de São Paulo) acumulado do respectivo mês e apurado pela performance de preço dos produtos da Companhia para as unidades de Minas Gerais. Já na unidade de Coruripe a apuração é pela performance do preço do CONSECANA-AL. O valor justo da cana-de-açúcar colhida passará a ser o custo da matéria-prima utilizada no processo produtivo de açúcar e etanol.

As áreas cultivadas representam apenas a cana-de-açúcar, sem considerar as terras em que estas lavouras se encontram e a planta portadora.

A mensuração a valor justo dos ativos biológicos está classificada como nível 3 - Ativos e passivos cujos preços não existem ou que esses preços ou técnicas de avaliação são amparadas por um mercado pequeno ou inexistente, não observável ou ilíquido.

O valor justo dos ativos biológicos foi determinado utilizando-se a metodologia de fluxo de caixa descontado, considerando basicamente:

- (a) Entradas de caixa obtidas pela multiplicação da (i) produção estimada, medida em quilos de ATR (Açúcar Total Recuperável), e do (ii) preço do mercado futuro da cana-de-açúcar, o qual é estimado com base em dados públicos e estimativas de preços futuros do açúcar e etanol; e
- (b) Saídas de caixa representadas pela estimativa de (i) custos necessários para que ocorra a transformação biológica da cana-de-açúcar (tratos culturais) até a colheita; (ii) custos com Colheita/Corte, Carregamento e Transporte (CCT); (iii) custo de capital (terras e máquinas e equipamentos); (iv) custos de arrendamento e parceria agrícola e (v) impostos incidentes sobre o fluxo de caixa positivo.

## S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool



Notas explicativas da diretoria às demonstrações contábeis em 31 de março de 2022

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

As seguintes premissas foram utilizadas na determinação do valor justo através do fluxo de caixa descontado:

	Controladora e Consolidado			
	2022		2021	
	Nordeste	Sudeste	Nordeste	Sudeste
Área estimada de colheita (em hectares)	27.190	47.316	27.137	40.948
Produtividade prevista (em toneladas de cana por hectare)	74,43	66,51	73,72	79,87
Quantidade total de açúcar recuperável - ATR (kg) - Parceria	134,20	133,50	135,29	134,84
Quantidade total de açúcar recuperável - ATR (kg) - Arrendamento	114,09	125,81	114,09	125,81
Preço do Kg de ATR médio projetado (R\$/kg)	1,3291	0,8868	1,0095	0,7408

Com base na estimativa de receitas e custos, a Companhia determina os fluxos de caixa futuros a serem gerados e traz os correspondentes fluxos descontados a valor presente, considerando uma taxa de desconto de 10,83% a.a. (2021 - 8,17% a.a.), compatível para remuneração do investimento nas circunstâncias. As variações no valor justo são registradas na rubrica de ativos biológicos e tem como contrapartida a subconta "Variação no valor justo dos ativos biológicos", na rubrica "Custo dos produtos vendidos" no resultado do período.

A movimentação dos ativos biológicos (cana-de-açúcar) encontra-se detalhada a seguir:

	Controladora e Consolidado	
	2022	2021
Saldo inicial em 1º de abril	265.137	263.612
Aumentos decorrentes de tratos culturais	234.951	182.844
Reduções decorrentes da colheita	(320.584)	(321.846)
Redução decorrente de venda de lavouras	(915)	(2.040)
Depreciação de lavouras (Nota 13)	123.074	118.380
Variação no valor justo	3.580	24.186
Saldo final em 31 de março	305.243	265.137

A variação no valor justo dos ativos biológicos é registrada em contrapartida do Custo dos produtos vendidos, conforme nota explicativa 23.

### Sensibilidade do valor justo

Para fins de análise de sensibilidade, a Companhia avaliou o impacto do cálculo do valor justo do ativo biológico em 31 de março de 2022, considerando o aumento/redução nas seguintes premissas: (i) preço da tonelada de cana de açúcar; e (ii) produtividade da lavoura. As demais premissas foram mantidas constantes. Dessa forma, um aumento ou redução de 5% no preço da tonelada de cana-de-açúcar aumentaria ou reduziria o valor justo do ativo biológico em, aproximadamente, R\$ 26.767 referente a produtividade, a mesma variação de 5% (para mais ou para menos) resultaria no aumento ou redução do valor justo em, aproximadamente, R\$ 23.206.

## S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool



Notas explicativas da diretoria às demonstrações contábeis em 31 de março de 2022

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

---

### 13. Imobilizado

Itens do imobilizado são mensurados pelo custo histórico de aquisição ou construção, custo atribuído (*deemed cost*), deduzidos de depreciação acumulada e perdas por redução ao valor recuperável (*impairment*) acumuladas, quando aplicável.

Quando da adoção inicial dos CPCs, a Companhia fez uso do dispositivo previsto no CPC 27 e seguindo orientação da Interpretação “ICPC 10 - Interpretação sobre a Aplicação Inicial ao Ativo Imobilizado e à Propriedade para Investimento dos Pronunciamentos Técnicos CPCs 27, 28, 37 e 43”, avaliou suas edificações, máquinas e equipamentos para atribuir um novo custo (*deemed cost*). Os efeitos do custo atribuído aumentaram o ativo imobilizado tendo como contrapartida o patrimônio líquido, líquido dos efeitos fiscais.

O valor residual e vida útil dos ativos e os métodos de depreciação são revistos no encerramento de cada exercício, e ajustados de forma prospectiva. A depreciação é calculada pelo método linear, em que para os equipamentos de produção é utilizado o método de depreciação acelerada, respeitando o período de moagem.

A Companhia e o Grupo realizam as principais atividades de manutenção programadas em suas unidades industriais em bases anuais. Isso ocorre nos períodos de entressafra descritos na Nota 1 com o objetivo de inspecionar e substituir componentes do ativo imobilizado. Os gastos com manutenção que implicam em prolongamento da vida útil-econômica dos bens do ativo imobilizado são capitalizados, e itens que se desgastam durante a safra são ativados por ocasião da reposição respectiva e depreciados durante o período da safra seguinte. Gastos com manutenção sem impacto na vida útil-econômica dos ativos são reconhecidos como despesa quando realizados. Os itens substituídos são baixados.

#### Redução ao valor recuperável dos ativos não financeiros

O imobilizado é revisto anualmente para se identificar evidências de perdas não recuperáveis, ou ainda, sempre que eventos ou alterações nas circunstâncias indicarem que o valor contábil pode não ser recuperável.

## S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool

Notas explicativas da diretoria às demonstrações contábeis em 31 de março de 2022

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)



### Composição dos saldos

	Taxas médias de depreciação (% a.a.)	Controladora					
		31 de março de 2022			31 de março de 2021		
		Custo	Depreciação acumulada	Valor residual	Custo	Depreciação acumulada	Valor residual
Aeronaves	10%	2.026	(1.857)	169	2.026	(1.655)	371
Edificações e benfeitorias	4%	327.527	(156.848)	170.679	318.308	(146.111)	172.197
Móveis e utensílios	8%	23.697	(17.329)	6.368	21.775	(15.745)	6.030
Máquinas e equipamentos	5%	1.786.140	(1.224.375)	561.765	1.582.218	(1.050.872)	531.346
Instalações	4%	280.426	(156.721)	123.705	263.666	(147.737)	115.929
Implementos agrícolas	7%	397.887	(286.850)	111.037	260.925	(195.332)	65.593
Veículos	20%	92.212	(82.637)	9.575	99.361	(84.814)	14.547
Equipamentos de informática	10%	17.639	(12.741)	4.898	16.574	(11.976)	4.598
Imobilizado em andamento		140.999		140.999	60.279		60.279
Terrenos e propriedades		26.840		26.840	26.840		26.840
Lavoura de cana	14,3%	751.373	(265.993)	485.380	538.023	(140.570)	397.453
		<u>3.846.766</u>	<u>(2.205.351)</u>	<u>1.641.414</u>	<u>3.189.995</u>	<u>(1.794.812)</u>	<u>1.395.183</u>

## S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool

Notas explicativas da diretoria às demonstrações contábeis em 31 de março de 2022

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)



	Taxas médias de depreciação (% a.a.)	Consolidado					
		31 de março de 2022			31 de março de 2021		
		Custo	Depreciação acumulada	Valor residual	Custo	Depreciação acumulada	Valor residual
Aeronaves	10%	2.026	(1.857)	169	2.026	(1.655)	371
Edificações e benfeitorias	4%	329.288	(157.823)	171.465	320.068	(147.036)	173.032
Móveis e utensílios	8%	23.720	(17.342)	6.378	21.798	(15.757)	6.041
Máquinas e equipamentos	5%	1.849.371	(1.276.005)	573.366	1.639.585	(1.099.174)	540.411
Instalações	4%	282.077	(158.088)	123.989	265.317	(149.078)	116.239
Implementos agrícolas	7%	397.887	(286.850)	111.037	260.925	(195.332)	65.593
Veículos	20%	92.212	(82.637)	9.575	99.361	(84.814)	14.547
Equipamentos de informática	10%	17.639	(12.741)	4.898	16.574	(11.976)	4.598
Imobilizado em andamento		142.895		142.895	61.984		61.984
Terrenos e propriedades		26.840		26.840	26.840		26.840
Lavoura de cana	14,3%	751.373	(265.993)	485.379	538.023	(140.570)	397.453
		<u>3.915.328</u>	<u>(2.259.336)</u>	<u>1.655.992</u>	<u>3.252.501</u>	<u>(1.845.392)</u>	<u>1.407.109</u>



## S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool

Notas explicativas da diretoria às demonstrações contábeis em 31 de março de 2022

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

### Movimentação dos saldos

	<b>2021</b>	<b>Adições</b>	<b>Baixas</b>	<b>Depreciação</b>	<b>Transferências</b>	<b>Controladora 2022</b>
Aeronaves	371			(203)		168
Edificações e benfeitorias	172.197	6.731		(10.744)	2.495	170.679
Móveis e utensílios	6.030	1.633	(16)	(1.714)	436	6.369
Máquinas e equipamentos	531.345	181.956	(676)	(177.354)	26.492	561.763
Instalações	115.929	9.155		(10.831)	9.452	123.705
Implementos agrícolas	65.593	137.146	(19)	(91.710)	27	111.037
Veículos	14.547	287		(5.271)	12	9.575
Equipamentos de informática	4.598	600	(6)	(820)	526	4.898
Imobilizado em andamento	60.279	120.209	(48)		(39.441)	140.999
Terrenos e propriedades	26.840					26.840
Lavouras de cana	397.453	224.428	(13.428)	(123.073)		485.381
	<u>1.395.183</u>	<u>682.145</u>	<u>(14.193)</u>	<u>(421.720)</u>		<u>1.641.414</u>

## S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool

Notas explicativas da diretoria às demonstrações  
contábeis em 31 de março de 2022

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)



						Controladora
	2020	Adições	Baixas	Depreciação	Transferências	2021
Aeronaves	574			(203)		371
Edificações e benfeitorias	176.985	1.069	(98)	(10.488)	4.729	172.197
Móveis e utensílios	6.343	1.281	(18)	(1.602)	26	6.030
Máquinas e equipamentos	539.817	155.107	(2.441)	(190.248)	29.110	531.345
Instalações	108.413	9.146		(10.519)	8.889	115.929
Implementos agrícolas	121.114	76.122	(98)	(131.777)	232	65.593
Veículos	19.384	388	(8)	(5.217)		14.547
Equipamentos de informática	4.083	604		(780)	691	4.598
Imobilizado em andamento (i)	83.018	20.940	(2)		(43.677)	60.279
Terrenos e propriedades	19.780	7.060				26.840
Lavouras de cana (ii)	376.215	146.251	(6.633)	(118.380)		397.453
	<u>1.455.726</u>	<u>417.968</u>	<u>(9.298)</u>	<u>(469.214)</u>		<u>1.395.183</u>



## S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool

Notas explicativas da diretoria às demonstrações contábeis em 31 de março de 2022

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

						<b>Consolidado</b>
	<b>2021</b>	<b>Adições</b>	<b>Baixas</b>	<b>Depreciação</b>	<b>Transferências</b>	<b>2022</b>
Aeronaves	371			(203)		168
Edificações e benfeitorias	173.034	6.731		(10.793)	2.495	171.467
Móveis e utensílios	6.040	1.633	(16)	(1.716)	436	6.377
Máquinas e equipamentos	540.410	186.737	(676)	(180.678)	27.572	573.365
Instalações	116.240	9.155		(10.857)	9.452	123.990
Implementos agrícolas	65.593	137.146	(19)	(91.710)	27	111.037
Veículos	14.547	287		(5.271)	12	9.575
Equipamentos de informática	4.596	600	(6)	(820)	526	4.896
Imobilizado em andamento	61.984	121.480	(48)		(40.521)	142.895
Terrenos e propriedades	26.840					26.840
Lavouras de cana	397.453	224.428	(13.428)	(123.073)		485.381
	<u>1.407.109</u>	<u>688.197</u>	<u>(14.193)</u>	<u>(425.121)</u>		<u>1.655.992</u>



## S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool



Notas explicativas da diretoria às demonstrações contábeis em 31 de março de 2022

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

						<b>Consolidado</b>
	<b>2020</b>	<b>Adições</b>	<b>Baixas</b>	<b>Depreciação</b>	<b>Transferências</b>	<b>2021</b>
Aeronaves	574			(203)		371
Edificações e benfeitorias	177.870	1.069	(98)	(10.537)	4.730	173.034
Móveis e utensílios	6.355	1.282	(18)	(1.605)	26	6.040
Máquinas e equipamentos	549.731	157.889	(2.441)	(193.854)	29.085	540.410
Instalações	108.749	9.146		(10.544)	8.889	116.240
Implementos agrícolas	121.114	76.122	(98)	(131.777)	232	65.593
Veículos	19.385	388	(8)	(5.218)		14.547
Equipamentos de informática	4.083	604		(780)	689	4.596
Imobilizado em andamento (i)	83.018	22.619	(2)		(43.651)	61.984
Terrenos e propriedades	19.780	7.060				26.840
Lavouras de cana (ii)	376.215	146.251	(6.633)	(118.380)		397.453
	<u>1.466.874</u>	<u>422.430</u>	<u>(9.298)</u>	<u>(472.898)</u>		<u>1.407.109</u>

### Adições de imobilizado que não afetaram fluxos de caixa

- (i) Em 31 de março de 2022, na Controladora e no Consolidado, o imobilizado em andamento considera efeitos de capitalização de juros de empréstimos no montante de R\$ 5.874, considerando uma taxa média de capitalização de 9,9% a.a. (2021 - R\$ 1.927).
- (ii) Em 31 de março de 2022, na Controladora e no Consolidado, as lavouras de cana em formação consideram efeitos de R\$ 4.641 (2021 – R\$ 7.657) relacionados a apropriação da depreciação do direito de uso de terras e da capitalização de juros dos passivos de arrendamento, calculada com base em uma taxa média anual que varia de 10,7% a 17,45% de acordo com o prazo de vigência de cada contrato, considerando a taxa incremental de captação na data de início dos contratos.

### Garantias

Em 31 de março de 2022, itens do imobilizado no montante de R\$ 302.713 (2021 - R\$ 271.209), encontram-se gravados em garantia dos credores, em operações de empréstimos e financiamentos contratados pela Companhia.

## S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool

Notas explicativas da diretoria às demonstrações  
Contábeis em 31 de março de 2022  
(Valores expressos em milhares de reais)



### Imobilizado em andamento

Refere-se a investimentos em máquinas e equipamentos adquiridos de massa falida, os quais foram desmontados e serão instalados nas unidades produtivas de Limeira do Oeste e Iturama. As obras se iniciaram em abril de 2022, com previsão de término e entrada em operação prevista para a Safra 2024/2025.

A Companhia também está investindo na substituição de dois geradores obsoletos por um gerador de 37.500 KVA e outro de 40 MW na planta de Campo Florido – MG, bem como implantação de sistema de alimentação de cana a seco da planta de Coruripe – AL (2021 - investimentos na implantação de adutora de vinhaça na filial Iturama – MG, instalação gerador 40 MW e sinistro nas caixas de evaporação na unidade de Coruripe-AL).

### Custo atribuído

Refere-se à adoção do custo atribuído a determinadas classes de ativos imobilizados, devidamente suportados por laudo de avaliação patrimonial elaborado por empresa especializada, nos termos do ICPC 10 - Interpretação sobre a Aplicação Inicial ao Ativo Imobilizado e à Propriedade para Investimento. Os efeitos contábeis da adoção do custo atribuído pela Companhia em 1º de abril de 2010 estão demonstrados a seguir:

	<b>Controladora e Consolidado</b>		
	<b>Custo histórico</b>	<b>Mais valia</b>	<b>Custo atribuído</b>
Edificações e outros imóveis	165.043	31.521	196.564
Máquinas, aparelhos e equipamentos industriais	420.423	475.409	895.832
	<u>585.466</u>	<u>506.930</u>	<u>1.092.396</u>

O saldo remanescente da mais valia incluída no ativo imobilizado (custo atribuído reduzido da depreciação acumulada), os efeitos de imposto de renda e contribuição social diferidos e o ajuste de avaliação patrimonial relacionados ao custo atribuído estão demonstrados a seguir:

	<b>Controladora e Consolidado</b>	
	<b>2022</b>	<b>2021</b>
Mais valia incluída no Imobilizado	96.363	113.392
(-) Imposto de renda e contribuição social diferidos	<u>(32.764)</u>	<u>(38.553)</u>
Ajuste de avaliação patrimonial	<u>63.600</u>	<u>74.838</u>

## S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool



Notas explicativas da diretoria às demonstrações contábeis em 31 de março de 2022

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

### 14. Intangível

	<b>Controladora e Consolidado</b>	
	<b>2022</b>	<b>2021</b>
<b>Softwares</b>		
<b>Em 31 de março</b>	<b>1.450</b>	<b>871</b>
Custo	2.303	1.443
Amortização acumulada	(853)	(572)
<b>Valor residual</b>	<b>1.450</b>	<b>871</b>
Adições	2.147	860
Amortização	(672)	(281)
<b>Em 31 de março</b>	<b>2.925</b>	<b>1.450</b>
Custo	4.450	2.303
Amortização acumulada	(1.525)	(853)
<b>Valor residual</b>	<b>2.925</b>	<b>1.450</b>
<b>Taxa média de amortização anual</b>	<b>20%</b>	<b>20%</b>

### 15. Direito de uso, arrendamentos a pagar e parcerias agrícolas a pagar

As movimentações dos ativos de direito de uso foram as seguintes, para a Controladora e Consolidado:

	<b>Veículos, máquinas e equipamentos</b>	<b>Parcerias agrícolas</b>	<b>Arrendamentos agrícolas</b>	<b>Ativos de direito de uso</b>
Adoção inicial em 1º de abril de 2020	18.950	519.551	597.076	1.135.577
Remensuração	4.092	51.726	(12.906)	42.912
Adições (baixas) de contratos	16.870	34.345	(40.809)	10.406
Depreciação	(6.897)	(107.451)	(35.837)	(150.185)
<b>Saldo em 31 de março de 2021</b>	<b>33.015</b>	<b>498.171</b>	<b>507.524</b>	<b>1.038.710</b>
Saldo em 1º de abril de 2021	33.015	498.171	507.524	1.038.710
Remensuração	12	129.069	170.473	299.554
Adições de novos contratos	109.458	173.740	51.897	335.095
Rescisão contratos	(14.094)	(15.450)	(4.228)	(33.772)
Depreciação	(21.162)	(125.435)	(38.514)	(185.111)
<b>Saldo em 31 de março de 2022</b>	<b>107.229</b>	<b>660.095</b>	<b>687.152</b>	<b>1.454.476</b>
Vigências dos contratos (anos)	1 a 6	2 a 19	5 a 39	

**S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool**

Notas explicativas da diretoria às demonstrações contábeis em 31 de março de 2022

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

As movimentações dos passivos de arrendamentos e parcerias agrícolas foram as seguintes:

	<b>Arrendamentos a pagar</b>	<b>Parcerias agrícolas</b>	<b>Total</b>
Adoção em 1º de abril de 2020	633.039	422.986	1.056.025
Adições (baixas) de contratos	(59.081)	25.850	(33.231)
Pagamentos	(62.976)	(226.887)	(289.863)
Remensuração	(8.646)	51.558	42.912
Apropriação de encargos financeiros	81.913	47.208	129.121
<b>Saldo em 31 de março de 2021</b>	<b>584.249</b>	<b>320.715</b>	<b>904.964</b>
Circulante	60.277	19.106	79.383
Não circulante	523.972	301.609	825.581
Saldo em 1º de abril de 2021	584.249	320.715	904.964
Pagamentos efetuados	(162.026)	(92.313)	(254.339)
Adições (baixas) de contratos	123.551	154.806	278.357
Remensuração	170.485	129.069	299.554
Apropriação de encargos financeiros	97.197	62.236	159.433
<b>Saldo em 31 de março de 2022</b>	<b>813.456</b>	<b>574.513</b>	<b>1.387.969</b>
Circulante	92.771	97.437	190.208
Não circulante	720.685	477.076	1.197.761

Os saldos estimados de arrendamentos e parcerias agrícolas a pagar no longo prazo tem a seguinte composição de vencimento:

<b>Prazo de vencimento</b>	<b>2022</b>	<b>2021</b>
Acima de 1 a 2 anos	192.945	137.930
Acima de 2 a 3 anos	196.230	140.612
Acima de 3 a 4 anos	197.035	139.268
Acima de 4 a 5 anos	198.010	132.644
Acima de 5 a 6 anos	199.330	114.325
Acima de 6 anos	214.211	160.803
	<b>1.197.761</b>	<b>825.581</b>

## S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool



Notas explicativas da diretoria às demonstrações contábeis em 31 de março de 2022

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

A Companhia utiliza taxas de desconto incrementais com base nas taxas de juros livres de risco observadas no mercado, para os prazos de seus contratos ajustados às suas circunstâncias. As taxas de desconto incrementais consideram o escalonamento do prazo do contrato para os spreads de financiamento, como segue:

<b>Período do contrato</b>	<b>Taxa incremental</b>
De 1 a 3 anos	7,09 % a 14,30%
De 3 a 6 anos	7,31% a 15,54%
De 6 a 9 anos	8,44% a 14,45%
De 9 a 12 anos	9,19% a 15,29%
De 12 a 39 anos	9,81% a 17,28%

A mensuração dos ativos de direito de uso e dos passivos de arrendamentos e parcerias agrícolas a pagar é realizada ao final da safra, com base na variação do índice com metodologia do Consecana - SP calculado sobre a comercialização da Companhia aplicados no polo de Iturama e do polo de Campo Florido, considerando a data base 31 de março. Para o polo de Alagoas, o índice adotado pela Companhia é o Sindaçúcar - AL, considerando data base 31 de agosto.

A Companhia firmou 32 contratos de locação com sua parte relacionada GTW Agronegócios S.A. e pessoas físicas do Grupo Tércio Wanderley, com prazo de 50 anos (Nota 10 (c)). Esses contratos correspondem a aproximadamente 32 mil hectares de terras localizadas no estado de Alagoas e 17 mil hectares de terras localizadas no estado de Minas Gerais. Os contratos foram reconhecidos como arrendamento mercantil, conforme CPC 06 (R2).

## 16. Fornecedores

	<b>Controladora</b>		<b>Consolidado</b>	
	<b>2022</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2021</b>
Cana-de-açúcar	93.920	186.921	93.920	186.921
Materiais, serviços e outros	91.075	63.842	92.258	63.955
	<u>184.995</u>	<u>250.763</u>	<u>186.177</u>	<u>250.876</u>

## S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool



Notas explicativas da diretoria às demonstrações contábeis em 31 de março de 2022

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

### 17. Empréstimos e financiamentos

Os empréstimos e financiamentos são reconhecidos, inicialmente, pelo valor justo, líquido dos custos incorridos na transação e são, subsequentemente, demonstrados pelo custo amortizado.

A posição de empréstimos e financiamentos da Controladora e Consolidado é apresentada como segue:

Modalidade	Controladora		Consolidado	
	2022	2021	2022	2021
<b><u>Moeda nacional</u></b>				
Finame	65.463	90.729	65.463	90.729
Bancos de Fomento / Repasse BNDES	396.041	132.938	396.041	132.938
CRA - Certificado de Recebíveis do Agronegócio	574.285	719.625	574.285	719.625
Dívida sindicalizada		555.041		555.041
Debêntures	93.519		93.519	
Outros	195.343	100.547	212.040	125.562
	<u>1.324.651</u>	<u>1.598.880</u>	<u>1.341.348</u>	<u>1.623.895</u>
<b><u>Moeda estrangeira (US\$)</u></b>				
ACC	205.778	165.715	205.778	165.715
Trade Finance/PPE	370.179	323.332	370.265	323.332
Dívida sindicalizada/NCE		982.230		982.230
Bonds	1.405.539		1.405.453	
	<u>1.981.497</u>	<u>1.471.277</u>	<u>1.981.497</u>	<u>1.471.277</u>
	3.306.148	3.070.157	3.322.845	3.095.172
Circulante	<u>(787.324)</u>	<u>(997.927)</u>	<u>(800.688)</u>	<u>(1.006.275)</u>
Não circulante	<u>2.518.824</u>	<u>2.072.230</u>	<u>2.522.157</u>	<u>2.088.897</u>

Os empréstimos e financiamentos têm a seguintes taxas médias:

#### Moeda local:

Finame: 9,54% a.a. (incluindo a variação do CDI, IPCA, SELIC ou TJLP) (2021 – 7,78% a.a.);  
Bancos de Fomento: 12,65% a.a. (incluindo a variação do IPCA, SELIC, TJLP OU TLP) (2021 – 5,88% a.a.);

CRA: 17,01% a.a. (incluindo a variação do CDI) (2021 – 7,42% a.a.);

Debêntures: 21,38% a.a. (incluindo a variação do IPCA);

Dívida sindicalizada: em 2021, 6,15% a.a. (incluindo a variação do CDI);

Outros: 17,38% a.a. (incluindo a variação do CDI) (2021 – 9,49% a.a. incluindo a variação do CDI ou SELIC).

## S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool



Notas explicativas da diretoria às demonstrações contábeis em 31 de março de 2022

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

A TJLP, IPCA, SELIC e CDI são taxas ou índices comumente utilizados no mercado financeiro brasileiro:

TJLP - Taxa de Juros de Longo Prazo

IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo

SELIC - Taxa do Sistema de Liquidação de Custódia Especial

CDI - Certificado de Depósito Interbancário

### Moeda estrangeira (US\$)

ACC: 6,01% a.a. (2021 – 6,69% a.a.);

Trade finance/PPE/CDA: 8,11% a.a. (incluindo a variação da LIBOR) (2021 – 6,13% a.a.);

PPE entre Usina Coruripe e Coruripe Netherland: 10,05% a.a.;

Dívida sindicalizada/NCE: em 2021, 5,84% a.a. (incluindo a variação da LIBOR).

Bonds: 10,00% a.a. (Taxa efetiva: 10,45% a.a.).

Os empréstimos acima mencionados são o único instrumento financeiro detido pela Companhia e pelo Grupo que será afetado pela fase 2 da reforma da LIBOR. A Companhia e o Grupo ainda não fizeram a transição para a taxa de referência alternativa até a data de encerramento dessas demonstrações contábeis. A diretoria estima que os fluxos de caixa atualizados serão economicamente equivalentes aos originais, e não espera impactos materiais relacionados a esta substituição.

Na captação dos Bonds, o Grupo incorreu em custos de R\$ 34.936, os quais foram ativados, e estão sendo apropriados ao resultado pelo prazo do contrato, impactando a taxa efetiva do mesmo.

Os montantes exigíveis no longo prazo têm a seguinte composição por ano de vencimento dos contratos:

Ano	Controladora		Consolidado	
	2022	2021	2022	2021
Safra 2022/2023		491.810		505.143
Safra 2023/2024	318.118	382.913	321.451	386.247
Safra 2024/2025	277.619	988.654	277.619	988.654
Safra 2025/2026	340.305	208.853	340.305	208.853
Safra 2026/2027	1.464.103		1.464.103	
Safra 2027/2028 em diante	118.680		118.680	
	<u>2.518.824</u>	<u>2.072.230</u>	<u>2.522.157</u>	<u>2.088.897</u>

## S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool



Notas explicativas da diretoria às demonstrações contábeis em 31 de março de 2022

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

As movimentações dos empréstimos e financiamentos para os exercícios findos em 31 de março de 2022 e 2021 estão apresentadas a seguir:

	Controladora		Consolidado	
	2022	2021	2022	2021
Em 1º de abril	3.070.157	3.426.397	3.095.172	3.426.397
Captações	2.904.720	517.150	2.904.720	542.150
Juros e variações cambiais incorridos	(33.904)	369.513	(31.305)	370.409
Pagamento de principal	(2.387.690)	(961.821)	(2.396.023)	(961.821)
Pagamento de juros	(247.136)	(226.855)		(227.736)
Modificação do fluxo de caixa		(54.227)	(2.583)	(54.227)
Em 31 de março	3.306.148	3.070.157	3.569.980	3.095.172

### Garantias

Os referidos empréstimos estão garantidos por aval dos acionistas, alienação fiduciária dos bens financiados, notas promissórias e contas a receber de exportações.

### Reestruturação Financeira

No exercício findo em 31 de março de 2022, o Grupo reestruturou o perfil da dívida e estrutura de capital, através de uma série de operações de captações no longo prazo, a qual envolveu diferentes credores. Os impactos dessa reestruturação estão descritos na Nota 1 (c).

No exercício findo em 31 de março de 2021, o Grupo renegociou parcela representativa da dívida financeira, cujos contratos foram assinados em agosto de 2020. A renegociação de prazos de vencimentos para 5 anos aliviou as dívidas de curto prazo, adequando a estrutura de capital e fluxo de caixa do Grupo (Nota 1 (c)). O reperfilamento da dívida não representou uma modificação substancial dos fluxos de caixa da dívida e foi registrada contabilmente como um ajuste na obrigação existente (contabilidade de modificação) representando um ganho de R\$ 54.227 registrado em contrapartida das receitas financeiras no resultado do exercício (Nota 24).

### Covenants

O Grupo possui contratos com instituições financeiras, fundos de investimentos, corretoras, bancos de fomento, tradings e mercado de capitais: Amerra, Sucden, BBM Bocom, Planner/CDCA, BNDES, Debêntures, CRA02, CRA03 e CR04, que requerem a manutenção de índices econômico-financeiros. Em 31 de março de 2022, os principais covenants dos índices financeiros para as demonstrações contábeis consolidadas, excluindo os efeitos do CPC 06 (R2), são os seguintes:

- i. Relação da dívida líquida pelo LAJIDA ajustado  $\leq 3,0$ ;
- ii. Relação LAJIDA ajustado por despesa financeira líquida (excluído as perdas ou ganhos com variações cambiais)  $\geq 2,5$ ;

O cumprimento de covenants é exigido apenas para o encerramento do exercício social. Para o exercício findo em 31 de março de 2022, todos os índices de covenants contratuais foram cumpridos pelo Grupo.



## S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool



Notas explicativas da diretoria às demonstrações contábeis em 31 de março de 2022

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Em 31 de março de 2021, todos os índices de covenants contratuais foram cumpridos pelo Grupo, com exceção do índice de limite de caixa, em que o Grupo excedeu em R\$ 35.661 o limite estabelecido em cláusula contratual, de forma que este valor excedente na data de mensuração deve ser utilizado para liquidação antecipada do empréstimo, motivo pelo qual o referido montante foi classificado no passivo circulante na referida data. Em 24 de junho de 2021, o Grupo obteve a aprovação formal dos credores para não realizar o pagamento do montante excedente de caixa, e o referido montante foi reclassificado para o passivo não circulante.

### 18. Tributos a recolher

	Controladora		Consolidado	
	2022	2021	2022	2021
<b>Parcelamentos de tributos:</b>				
Parcelamento de ICMS AL	3.003	442	3.003	442
Parcelamento de ICMS MG	1.398	4.402	1.398	4.402
Parcelamento Federal	43.390	27.596	43.390	27.596
	<u>47.791</u>	<u>32.440</u>	<u>47.791</u>	<u>32.440</u>
<b>Tributos a recolher:</b>				
IRRF a recolher	2.101	2.815	2.101	2.815
IOF a recolher	2.846	2.424	4.157	3.326
INSS a recolher	6.940	5.986	6.940	5.986
PIS/Cofins a recolher	2.244	1.631	2.244	1.631
PIS e Cofins diferidos – IAA 4870	112.064	103.422	112.064	103.422
ICMS a recolher	393	1.089	393	1.089
Outros impostos e contribuições	501	327	610	444
	<u>127.089</u>	<u>117.694</u>	<u>128.509</u>	<u>118.713</u>
	174.880	150.134	176.300	151.153
Circulante	<u>(28.143)</u>	<u>(22.300)</u>	<u>(29.563)</u>	<u>(23.319)</u>
Não circulante	<u>146.737</u>	<u>127.834</u>	<u>146.737</u>	<u>127.834</u>

Os exigíveis a longo prazo classificados por ano de vencimento (parcelamentos fiscais e PIS / COFINS diferidos - IAA 4870):

Ano	Controladora		Consolidado	
	2022	2021	2022	2021
2022		29.690		29.690
2023	34.831	29.690	34.831	29.690
2024	32.611	16.817	32.611	16.817
2025	19.547	51.637	19.547	51.637
2026 em diante	59.748		59.748	
	<u>146.737</u>	<u>127.834</u>	<u>146.737</u>	<u>127.834</u>

## S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool



Notas explicativas da diretoria às demonstrações contábeis em 31 de março de 2022

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

### 19. Adiantamentos de clientes

A Companhia recebe adiantamentos de clientes, especialmente de tradings que comercializam o açúcar produzido pela Companhia. Esses adiantamentos são passivos de contratos com clientes. Sempre que o açúcar é entregue no armazém contratado pelas tradings para o embarque do produto para exportação, a Companhia recebe de 70% a 80% do valor do produto e o saldo remanescente é liquidado após a nomeação do navio ou decorrido um prazo conforme determinado em contrato.

No exercício findo em 31 de março de 2022, o valor da receita de R\$ 372.536 refere-se a obrigações contratuais originadas no exercício anterior (2021 – R\$ 235.954).

	<b>Controladora e Consolidado</b>	
	<b>2022</b>	<b>2021</b>
<i>Tradings</i> açúcar	230.185	228.033
Energia elétrica	166.920	156.826
Distribuidoras de etanol	18.540	3.001
	<u>415.645</u>	<u>387.860</u>
Circulante	(334.455)	(340.057)
Não circulante	<u>81.190</u>	<u>47.803</u>

### 20. Provisão para contingências

As provisões são reconhecidas quando a Companhia, ou o Grupo, tem uma obrigação presente, legal ou não formalizada, como resultado de eventos passados e é provável que uma saída de recursos seja necessária para liquidar a obrigação e uma estimativa confiável do valor possa ser feita. As provisões são constituídas, revistas e ajustadas de modo a refletir a melhor estimativa nas datas das demonstrações contábeis.

#### Perdas prováveis

A Companhia, com base na avaliação dos assessores jurídicos, mantém as seguintes provisões para os casos de perdas prováveis:

	<b>Controladora e Consolidado</b>	
	<b>2022</b>	<b>2021</b>
Trabalhistas	667	1.017
Cíveis	1.943	5.749
Tributárias	90.129	112.868
	<u>92.740</u>	<u>119.634</u>

**S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool**

Notas explicativas da diretoria às demonstrações contábeis em 31 de março de 2022

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

A movimentação das provisões para contingências está assim representada:

	<b>Controladora e Consolidado</b>			
	<b>Trabalhistas</b>	<b>Cíveis</b>	<b>Tributárias</b>	<b>Total</b>
<b>Em 31 de março de 2020</b>	3.343	4.235	81.882	89.460
Constituições	47	1.524	31.189	32.760
Reversões	(2.373)	(10)	(203)	(2.586)
<b>Em 31 de março de 2021</b>	1.017	5.749	112.868	119.634
<b>Em 31 de março de 2021</b>	1.017	5.749	112.868	119.634
Constituições	200	891	429	1.520
Reversões	(550)	(4.697)	(23.168)	(28.415)
<b>Em 31 de março de 2022</b>	667	1.943	90.129	92.740

Tributárias: durante o período de 2016 a 2021, a Companhia reconheceu créditos de PIS e COFINS sobre aquisições de matérias-primas com base na interpretação da diretoria das regulamentações do PIS e COFINS. Os consultores fiscais da Companhia acreditam que é provável que as autoridades fiscais não concordem com o cálculo do imposto da Companhia e, embora não haja nenhuma reclamação no momento, é provável que a Companhia esteja sujeita a uma obrigação para com as autoridades fiscais. A provisão registrada reflete a melhor estimativa da diretoria do resultado mais provável. Para o exercício findo em 31 de março de 2022, a Companhia estornou R\$ 23.168 relacionada a provisão por prescrição da referida obrigação.

Cível: refere-se a ações de reclamação por perdas de terceiros em razão de queimadas em lavouras de cana-de-açúcar, as quais estão sendo questionadas pela Companhia.

Trabalhistas: substancialmente representadas por reclamações de horas extras e indenização por trabalhos realizados no intervalo entre turnos.

#### Passivos contingentes

As posições das demandas judiciais que, na opinião dos consultores jurídicos do Grupo, tem a probabilidade de perda menor que provável e precisam ser confirmadas por eventos futuros ainda incertos e que estão fora do controle da Companhia e do Grupo, não foram objeto de provisão contábil. Esses passivos contingentes são representados por ações de natureza tributária, cível e trabalhista, movidas por pessoas físicas e pessoas jurídicas, avaliados como segue:

## S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool



Notas explicativas da diretoria às demonstrações contábeis em 31 de março de 2022

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

	<b>Controladora e Consolidado</b>	
	<b>2022</b>	<b>2021</b>
Contingências trabalhistas	956	1.369
Contingências cíveis	83.629	83.709
Contingências tributárias	192.760	179.686
	<b>277.345</b>	<b>264.764</b>

A seguir estão os principais processos que são classificados como passivos contingentes:

### Tributárias

#### *Processo 10410.720364/2017-98*

Multa transitória (item 10 do artigo 89 da Lei 8.212 / 91) por ter compensado INSS a pagar por créditos de PIS e COFINS entre 2014 e 2016, no valor aproximado em 31 de março de 2022, de R\$ 116.365 (31 de março de 2021 - R\$ 113.027). Em março de 2017, o valor foi incluído no Programa de Anistia e Refinanciamento Fiscal (TRP).

Multa excepcional de 150% sobre o débito, alegando má-fé da Companhia na compensação acima. O processo encontra-se em julgamento no Conselho Superior de Recursos Fiscais (CARF), com decisão favorável à Receita Federal em desempate. A Companhia entrou com uma petição em primeira instância. A diretoria e o consultor jurídico da Companhia acreditam que é improvável que resulte em qualquer perda material.

Em 18 de junho de 2020, o Tribunal Regional Federal da 5ª Região deu provimento ao recurso da Companhia para cancelar a multa única. Em 26 de junho de 2020, a Companhia foi intimada do inteiro teor do acórdão proferido pela 1ª Turma do TRF5 dando provimento ao recurso de apelação interposto pela empresa para declarar a nulidade integral do lançamento fiscal.

Em 29 de setembro de 2021, foi disponibilizado o acórdão proferido pela 1ª Turma do TRF5 negando provimento aos embargos declaratórios interpostos pela Fazenda Nacional, confirmando a declaração de nulidade integral da autuação fiscal. Em 26 de outubro de 2021, a Fazenda Nacional interpôs novos declaratórios já contrarrazoados.

Em 31 de março de 2022, a Companhia continua no aguardo do trânsito em julgado do acórdão exarado pelo TRF5 na ação anulatória, o processo encontra-se garantido por apólice de seguro.

### Cíveis

#### *Processo 0714498-70.2016.8.02.0001*

Ação ordinária de cobrança judicial decorrente de venda de créditos de IPI a terceiros, glosados pela Receita Federal do Brasil, no montante de R\$ 51.127 (31 de março de 2021 - R\$ 51.127). A Companhia é requerida de ressarcimento dos créditos por parte do autor em decorrência de não cumprimento de cláusula contratual.

## S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool



Notas explicativas da diretoria às demonstrações contábeis em 31 de março de 2022

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

A Companhia e seus assessores jurídicos alegam prescrição e homologação tácita dos créditos, bem como exceção de contrato não cumprido por parte do cliente comprador. Segundo os assessores jurídicos da Companhia, a chance de perda é considerada possível.

Ativo contingente

*Processo AMS93049 – AL (0003665-31.2005.4.05.8000).*

Referente ao tema Exclusão do ICMS na Base do PIS/COFINS, a Companhia teve o seu processo transitado em julgado em 13 de dezembro de 2018, quando apurou e registrou contabilmente o montante de R\$ 35.863, correspondente aos créditos apurados nos anos de 2005 a 2008, até o evento do regime especial (“ad rem”) do etanol, quando a tributação do PIS/COFINS foi atrelada a um valor fixo sobre a quantidade de metros cúbicos vendidos.

Para o período posterior a 2008 e até o presente momento, a Companhia contratou especialistas tributários que estão apoiando na análise dos impactos da decisão do STF em relação a exclusão do ICMS da base de cálculo do PIS/COFINS referente ao regime especial do etanol (“ad rem”), sendo que, até o momento de preparação dessas demonstrações financeiras, os cálculos não foram concluídos. A diretoria não estima impacto material decorrente do registro dos referidos créditos quando da finalização da apuração.

## 21. Patrimônio líquido

### a) Capital social

O capital social subscrito e integralizado em 31 de março de 2022 e 2021 é de R\$ 408.845, dividido em 1.400 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, todas pertencentes à Coruripe Holding S.A. Conforme o artigo 9º do Estatuto Social, o aumento ou redução do capital social da Companhia são de competência da Assembleia Geral dos Acionistas.

### b) Ações em tesouraria

Em 31 de março de 2022 e de 2021, as ações em tesouraria representam R\$ 1.215, divididas em 4,16 ações pertencentes à Coruripe Holding S.A. e estão à disposição dos acionistas. As ações são decorrentes de arredondamento do percentual das ações nominais a cada um dos acionistas e foram colocadas em tesouraria a disposição da assembleia para futura atribuição aos acionistas do Grupo.

### c) Ajuste de avaliação patrimonial: custo atribuído

Conforme comentado na Nota 13, corresponde a mais valia de custo atribuído de Edificações e dependências e Máquinas e equipamentos. Os valores, que estão registrados líquidos dos efeitos tributários, são realizados com base nas depreciações, baixas ou alienações dos bens e os montantes apurados da realização são transferidos para a rubrica “Lucros acumulados”.

## S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool



Notas explicativas da diretoria às demonstrações contábeis em 31 de março de 2022

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

---

### d) Reserva de lucros

#### Reserva legal

A Reserva legal é constituída anualmente com a destinação de 5% do lucro líquido do exercício e não poderá exceder a 20% do capital social, com a finalidade de assegurar a integridade do capital social e somente poderá ser utilizada para compensar prejuízos e aumentar o capital.

#### Retenção de lucros

A Companhia vem retendo o lucro realizado no patrimônio líquido que está sendo destinado aos investimentos na ampliação da capacidade produtiva aperfeiçoamento dos processos e amortização dos passivos com instituições financeiras, fundos e investimentos, CRAs e investidores em geral.

Com base no Artigo 202, § 4º da Lei 6.404/76, os acionistas da Companhia deverão propor, em Assembleia Geral, a reversão dos dividendos mínimos obrigatórios, por serem estes incompatíveis com a situação financeira da Companhia e por compromissos contratuais com credores. Ainda de acordo com o parágrafo e 5º da referida Lei, os dividendos que deixaram de ser distribuídos serão revertidos como reserva especial e, se não absorvidos por prejuízos em exercícios subsequentes, deverão ser pagos como dividendos assim que o permitir a situação financeira da Companhia.

#### Lucros a deliberar

No exercício findo em 31 de março de 2022, a Companhia destinou R\$ 317.028 (2021 - R\$ 216.237) para reserva de lucros a deliberar. Os lucros acumulados após a constituição das reservas legal e de incentivos fiscais e dos dividendos mínimos obrigatórios são transferidos para a reserva de lucros a deliberar para destinação da Assembleia Geral.

#### Reserva de incentivos fiscais

A Companhia e o Grupo possuem benefícios fiscais relacionados à redução do recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS. O valor da subvenção apurado no exercício foi registrado no resultado do exercício como receita de incentivos fiscais (Nota 22 (i)) por representar um crédito tributário reduzindo a despesa de ICMS sobre vendas. Para efeito de cálculo do Imposto de Renda e da Contribuição Social, nos termos do § 3º, do artigo 19 da Lei 12.973 / 2014 (Legislação Brasileira), a subvenção concedida à Companhia e ao Grupo pelas demais autoridades fiscais será destinada à "Reserva de incentivos fiscais" quando a Companhia e o Grupo apresentarem lucro acumulado suficiente para a constituição da reserva.

Adicionalmente, caso o referido incentivo fiscal seja distribuído aos acionistas da Companhia, o valor da distribuição será incluído na base de apuração do imposto de renda e da contribuição social, os quais foram estimados em R\$ 99.672 em 31 de março de 2022 (2021 - R\$ 47.754) calculado sobre o saldo da referida reserva. A diretoria da Companhia não tem a intenção de distribuir os valores de incentivo aos seus acionistas.

## S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool



Notas explicativas da diretoria às demonstrações contábeis em 31 de março de 2022

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

No exercício findo em 31 de março de 2022, a Companhia recompos a Reserva de Incentivos Fiscais, com o registro adicional no montante de R\$ 93.882, referente aos benefícios tomados nos exercícios sociais findos em 31 de março de 2019 e 2020, os quais estavam mantidos na Reserva de retenção de lucros. Em 31 de março de 2022, o valor do incentivo fiscal que impactou o resultado nas demonstrações contábeis foi de R\$ 58.820, na Controladora e Consolidado (2021 - R\$ 74.973).

### Dividendos

Aos acionistas é assegurado dividendo mínimo de 25% sobre o lucro líquido do exercício após deduzidos os prejuízos acumulados, a constituição da reserva legal e a reserva de incentivos fiscais.

Em 20 de julho de 2021, em Assembleia Geral Ordinária, a acionista renunciou ao direito ao dividendo anual obrigatório em decorrência de acordos com credores, e os dividendos mínimos obrigatórios foram revertidos para a Reserva de retenção de lucros.

Em 31 de março de 2022, em Assembleia Geral Extraordinária, a acionista aprovou a distribuição antecipada de dividendos no montante de R\$ 51.960, a serem utilizados para liquidação de mútuo a receber pela Companhia de sua controladora Coruripe Holding S.A. Neste ato, a acionista renunciou aos dividendos mínimos obrigatórios excedentes a este valor aprovado. As demais destinações legais deverão ficar à disposição da Assembleia Geral Ordinária para nova deliberação.

## 22. Receita operacional líquida

A receita compreende o valor justo da contraprestação recebida ou a receber pela comercialização de produtos e serviços no curso normal das atividades do Grupo. A receita é apresentada líquida de tributos, devoluções e descontos e, nas demonstrações contábeis consolidadas, após eliminação das vendas dentro do Grupo.

A Companhia e o Grupo reconhecem a receita quando o valor da receita pode ser mensurado com segurança, é provável que benefícios econômicos futuros resultarão da transação e quando critérios específicos tiverem sido atendidos para as atividades do Grupo, conforme descrito a seguir. O Grupo baseia suas estimativas em resultados históricos, levando em consideração o tipo de cliente, o tipo de transação e as especificações de cada venda.

A Companhia e o Grupo comercializam açúcar, etanol, energia elétrica, melão, bagaço de cana-de-açúcar, vapor, Cbios, sanitizantes entre outros.

A receita com a comercialização da cogeração de energia é reconhecida com base na energia disponível na rede e nas tarifas especificadas nos termos dos contratos de fornecimento ou preço de mercado em vigor, conforme aplicável. O cálculo do volume de energia entregue ao comprador ocorre mensalmente. Os clientes ganham o controle da eletricidade a partir do momento em que a consomem.

A receita de vendas de açúcar, etanol e outros é reconhecida quando da: identificação dos contratos com clientes, identificação das obrigações de performance previstas nos contratos, determinação do preço da transação e alocação do preço da transação. Adicionalmente, as vendas de produtos são

## S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool



Notas explicativas da diretoria às demonstrações contábeis em 31 de março de 2022

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

reconhecidas sempre que ocorre a transferência do controle dos produtos para o cliente. A transferência de controle não ocorre até que: (i) os produtos tenham sido despachados para o local especificado; (ii) o risco de perda foi transferido para o cliente; (iii) o cliente aceitou os produtos de acordo com o contrato de venda; e (iv) as disposições de aceitação foram acordadas, ou a Companhia e o Grupo tem evidência objetiva de que todos os critérios de aceitação foram atendidos.

Reconhecimento da receita dos produtos vendidos pela Companhia e pelo Grupo e, conseqüentemente, as obrigações de performance são cumpridas em um momento específico, de acordo com o conceito previsto no CPC 47, que geralmente ocorre na entrega física e / ou no cliente aceitação. Nenhum elemento de financiamento é considerado presente nas vendas recebidas antecipadamente ou com prazo de crédito inferior a 30 dias, o que é consistente com a prática de mercado. Portanto, essas vendas não são descontadas a valor presente. Como consequência, o Grupo não ajusta nenhum dos preços de transação pelo valor do dinheiro no tempo.

A Companhia e o Grupo possuem atualmente quatro unidades industriais credenciadas pela ANP (Agência Nacional do Petróleo) no programa RenovaBio de geração de créditos de descarbonização Cbios. As quatro unidades industriais estão habilitadas a gerar em conjunto cerca de 500 mil Cbios por ano e estão devidamente cadastradas na plataforma do Serpro para gerar pré Cbios com a venda de etanol. Na safra 2021/2022, a Companhia alienou 367.163 Cbios na Bolsa de Valores do Brasil (B3), com receita líquida de R\$ 15.306 (2020/2021 - R\$ 10.615).

A comercialização de Cbios é feita através de leilão na B3 (Brasil, Bolsa e Balcão). Usualmente, os compradores são as distribuidoras de combustíveis, que possuem metas de aquisição estabelecidas pelo Renovabio. A Companhia e o Grupo reconhecem a receita pela venda dos Cbios como receita operacional e os tributos incidentes sobre a venda na linha de dedução da receita bruta.

	<b>Controladora</b>		<b>Consolidado</b>	
	<b>2022</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2021</b>
Açúcar VHP	1.333.469	1.645.284	1.333.469	1.645.284
Açúcar cristal	193.075	149.804	193.075	149.804
Etanol anidro combustível	684.989	446.213	684.989	446.213
Etanol hidratado combustível	421.281	481.590	421.281	481.590
Venda de energia – produção	33.346	40.529	74.240	90.817
Venda de vapor	857	829		
Melaço	63.328	37.187	63.328	37.187
Receita de prestação de serviços	7.600	6.781	6.386	3.729
Receita de venda Cbios	15.306	10.615	15.306	10.615
Receita de energia – revenda	84.912	37.553	90.607	46.845
Receita de incentivos fiscais (i)	58.820	74.973	58.820	74.973
Outras receitas de vendas	45.635	49.023	45.855	49.023
	<b>2.942.617</b>	<b>2.980.381</b>	<b>2.987.356</b>	<b>3.036.080</b>



## S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool



Notas explicativas da diretoria às demonstrações contábeis em 31 de março de 2022

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

### (i) Créditos de impostos sobre as vendas

A Companhia e o Grupo possuem subvenções concedidas pelos Estados de Alagoas e Minas Gerais (Nota 2.4). Essas subvenções referem-se a créditos tributários sobre vendas de ICMS que são registrados como receita de vendas na demonstração do resultado e são calculados da seguinte forma:

- a. 2,5% sobre as vendas no Estado de MG, inclusive exportação;
- b. 7% sobre as vendas de açúcar cristal dentro do Estado de Alagoas;
- c. 9% sobre as vendas de açúcar cristal para fora do Estado de Alagoas;
- d. 6% sobre as exportações de açúcar VHP no Estado de Alagoas; e
- e. 12% sobre as vendas de etanol hidratado dentro e fora do Estado de Alagoas.

### (ii) Tributos sobre as vendas

As receitas de vendas da Companhia estão sujeitas aos seguintes impostos e contribuições, pelas seguintes alíquotas básicas:

*Programa Integração Social (PIS):* nas vendas de álcool pauta de R\$23,38 por m<sup>3</sup>; nas vendas de açúcar alíquota zero; e nas demais receitas 1,65%;

*Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (Cofins):* nas vendas de álcool pauta de R\$107,52 por m<sup>3</sup>; nas vendas de açúcar alíquota zero; e nas demais receitas alíquotas de 7,60%;

*Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI):* nas vendas de açúcar alíquota zero e nas vendas de álcool não há tributação, nas vendas de melão 5%;

*Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS)*

- (i) Energia elétrica: 12% a 18% para as operações internas no estado de Minas Gerais. Não há incidência de ICMS nas operações interestaduais e nas vendas para concessionárias de energia elétrica a tributação é diferida;
- (ii) Energia elétrica: 17% a 25% para as operações internas no estado de Alagoas. Não há incidência de ICMS nas operações interestaduais e nas vendas para concessionárias de energia elétrica a tributação é diferida. Todos os contratos de venda de energia da Companhia no estado de Alagoas, são interestaduais.
- (iii) Etanol anidro: tributação é diferida nas operações internas e interestaduais nos estados de Minas Gerais e Alagoas.
- (iv) Etanol hidratado: 12% na operação interestadual e de 25% nas operações internas no estado de Alagoas. Para Minas Gerais alíquota de 7% ou 12% nas operações interestaduais; e de 12% nas operações internas; e
- (v) Açúcar: Para o estado de Alagoas: 7% a 18% nas operações internas e 12% nas operações interestaduais. Para o estado de Minas Gerais de 7% ou 12% nas operações internas e de 7% a 12% nas operações interestaduais.

## S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool

Notas explicativas da diretoria às demonstrações contábeis em 31 de março de 2022

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)



(vi) Tributação exclusiva de Cbios de 15% de Imposto de Renda conforme Lei do Agro 13.986/2020 artigo 60.

*Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS)*- calculado sobre a comercialização da produção rural (receita bruta) da agroindústria, destinada ao mercado interno, à alíquota de 2,85%.

### 23. Despesas por natureza

Os custos e as despesas operacionais têm a seguinte composição por natureza de gastos:

	Controladora		Consolidado	
	2022	2021	2022	2021
<b>Custo dos produtos vendidos</b>				
Pessoal	(126.947)	(131.558)	(127.468)	(131.841)
Matéria-prima	(1.050.205)	(1.088.358)	(1.045.999)	(1.080.744)
Variação do valor justo dos ativos biológicos	3.580	24.186	3.580	24.186
Mão de obra de terceiros e fretes	(41.968)	(43.493)	(43.379)	(45.593)
Combustíveis e lubrificantes	(40.778)	(42.259)	(40.778)	(42.259)
Insumos	(25.698)	(26.632)	(25.698)	(26.632)
Materiais de manutenção	(26.600)	(27.566)	(26.600)	(27.566)
Depreciação do direito de uso	(157.196)	(106.399)	(157.196)	(106.399)
Depreciação e amortização (exceto lavouras de cana)	(259.373)	(307.832)	(262.774)	(311.516)
Depreciação de lavouras de cana	(154.493)	(125.019)	(154.493)	(125.019)
Custos de tratos culturais da cana colhida	(166.091)	(196.827)	(166.091)	(196.827)
Energia elétrica - revenda	(97.247)	(40.351)	(97.247)	(42.225)
Energia elétrica - consumo	(12.930)	(13.400)	(17.175)	(13.400)
Outros	(3.483)	(3.612)	(5.831)	(5.806)
	<b>(2.159.430)</b>	<b>(2.129.120)</b>	<b>(2.167.149)</b>	<b>(2.131.641)</b>
<b>Despesas com vendas</b>				
Pessoal	(14.457)	(13.724)	(14.457)	(13.724)
Mão de obra de terceiros	(2.612)	(1.866)	(2.612)	(12.187)
Fretes sobre vendas	(91.754)	(121.656)	(91.754)	(108.260)
Combustíveis e lubrificantes	(223)	(192)	(223)	(192)
Materiais de manutenção	(1.646)	(1.495)	(1.646)	(1.495)
Depreciação e amortização	(3.923)	(3.791)	(3.923)	(3.791)
Depreciação direito de uso	(380)		(380)	
Energia elétrica	(913)	(1.038)	(913)	(1.038)
Outros	(4.997)	(4.547)	(4.997)	(7.622)
	<b>(120.905)</b>	<b>(148.309)</b>	<b>(120.905)</b>	<b>(148.309)</b>
<b>Despesas gerais e administrativas</b>				
Pessoal	(81.144)	(79.852)	(81.144)	(79.852)
Mão de obra de terceiros	(29.240)	(21.777)	(29.315)	(21.844)
Combustíveis e lubrificantes	(1.378)	(686)	(1.378)	(686)
Materiais de manutenção	(2.588)	(4.051)	(2.588)	(4.051)
Depreciação e amortização	(4.444)	(4.191)	(4.444)	(4.191)
Energia elétrica	(143)	(130)	(143)	(130)
Outros	(24.137)	(16.221)	(24.177)	(16.251)
	<b>(143.073)</b>	<b>(126.908)</b>	<b>(143.189)</b>	<b>(127.005)</b>

## S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool



Notas explicativas da diretoria às demonstrações contábeis em 31 de março de 2022

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

### 24. Receitas e despesas financeiras

	Controladora		Consolidado	
	2022	2021	2022	2021
<b>Receitas financeiras</b>				
Ganhos em operações com derivativos operacionais				
Rendimentos de aplicações financeiras	10.047	11.683	10.309	11.801
Variações cambiais ativas	516.700	323.167	516.700	323.167
Atualizações monetárias sobre créditos IAA 4870	185.851	175.278	185.851	175.278
Juros sobre contrato de mútuo	3.534	3.284	4.640	3.284
Modificações nos fluxos de caixa de financiamentos (Nota 17)		54.227		54.227
Outras receitas financeiras	2.637	197	22.222	245
	<u>718.769</u>	<u>567.836</u>	<u>739.722</u>	<u>568.002</u>
<b>Despesas financeiras</b>				
Perdas em operações com derivativos operacionais	(25.090)	(21.365)	(25.575)	(21.365)
Variações cambiais passivas	(201.875)	(478.889)	(201.875)	(478.889)
Juros sobre empréstimos e financiamentos	(267.947)	(241.234)	(270.546)	(242.081)
Juros sobre arrendamentos e parcerias agrícolas - CPC 06 (R2)	(153.103)	(123.619)	(153.103)	(123.619)
Juros sobre contrato de mútuo	(1.318)		(20.622)	
Encargos financeiros na liquidação antecipada da dívida (i)	(44.913)		(44.913)	
Custo da transação	(89.403)	(61.474)	(89.403)	(61.474)
Outras despesas financeiras	(48.811)	(20.012)	(48.993)	(21.532)
	<u>(832.460)</u>	<u>(946.594)</u>	<u>(855.030)</u>	<u>(948.960)</u>
<b>Resultado financeiro</b>	<b><u>(113.691)</u></b>	<b><u>(378.758)</u></b>	<b><u>(115.308)</u></b>	<b><u>(380.958)</u></b>

- (i) Conforme divulgado na Nota 1 (c), em fevereiro de 2022, o Grupo pré-pagou a dívida objeto da renegociação do ano anterior, incorrendo em desembolso de caixa superior ao valor contábil da dívida no montante de R\$ 44.913.

### 25. Informação por segmento (Consolidado)

A diretoria definiu os segmentos operacionais do Grupo, com base nos relatórios utilizados para a tomada de decisões estratégicas, revisados pelo principal tomador de decisão que é o Conselho de Administração. As análises são realizadas segmentando o negócio sob a ótica dos produtos comercializados pelo Grupo, compondo os seguintes segmentos:

- (i) Açúcar
- (ii) Etanol
- (iii) Energia
- (iv) Melaço
- (v) Outros produtos

O segmento de Outros produtos está relacionado principalmente à comercialização de cana-de-açúcar, soqueiras e leveduras para outras indústrias e agricultores no curso normal dos negócios do Grupo.

Os resultados financeiros não são imputados aos segmentos, uma vez que este tipo de atividade é gerido de forma consolidada pela tesouraria central do Grupo.

## S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool



Notas explicativas da diretoria às demonstrações contábeis em 31 de março de 2022

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

O resultado de equivalência patrimonial das investidas é resultado não segmentado.

Os tributos sobre o lucro correntes e diferidos não são alocados aos segmentos, pois esse cálculo é administrado em uma base consolidada e sua alocação por segmento não é relevante para o principal tomador de decisão.

Não há vendas entre os segmentos do Grupo e a receita é reportada para o principal tomador de decisão de forma consistente com a demonstração do resultado. As análises de desempenho dos segmentos operacionais são realizadas com base no resultado operacional por produto, como segue:

	31 de março de 2022						Total
	Açúcar	Etanol	Energia	Melaço	Outros Produtos	Não segmentado	
Receita operacional líquida	1.620.207	1.068.346	165.442	64.550	68.811		2.987.356
Custos dos produtos vendidos	(1.405.581)	(584.779)	(134.046)	(21.582)	(21.161)		(2.167.149)
Lucro bruto	214.626	483.567	31.396	42.968	47.650		820.207
Despesas com vendas	(106.800)	(11.644)	(1.706)	(666)	(88)		(120.905)
Despesas gerais e administrativas	(77.651)	(54.106)	(7.929)	(3.094)	(409)		(143.189)
Resultado da equivalência patrimonial						3.366	3.366
Outras receitas operacionais, líquidas					18.006	(42.273)	(24.267)
Lucro (prejuízo) operacional	30.175	417.817	21.761	39.208	65.159	(38.907)	535.212
Outras despesas não segmentadas						(115.308)	(115.308)
Imposto de renda e contribuição social não segmentados						(2.629)	(2.629)
Lucro líquido (prejuízo) do exercício	30.175	417.817	21.761	39.208	65.159	(156.844)	417.275

	31 de março de 2021						Total
	Açúcar	Etanol	Energia	Melaço	Outros Produtos	Não segmentado	
Receita operacional líquida	1.789.735	956.370	138.254	38.141	113.580		3.036.080
Custos dos produtos vendidos	(1.281.444)	(668.065)	(74.848)	(19.740)	(87.544)		(2.131.641)
Lucro (prejuízo) bruto	508.291	288.305	63.406	18.401	26.036		904.439
Despesas com vendas	(135.920)	(9.507)	(1.374)	(379)	(1.129)		(148.309)
Despesas gerais e administrativas	(74.868)	(40.007)	(5.783)	(1.596)	(4.751)		(127.005)
Resultado da equivalência patrimonial						2.902	2.902
Outras receitas operacionais, líquidas					10.917	(29.504)	(18.587)
Lucro (prejuízo) operacional	297.503	238.791	56.249	16.426	31.073	(26.602)	613.440
Outras despesas não segmentadas						(380.958)	(380.958)
Imposto de renda e contribuição social						107.437	107.437
Lucro líquido (prejuízo) do exercício	297.503	238.791	56.249	16.426	31.073	(300.123)	339.919

As Outras receitas operacionais, líquidas classificadas como não segmentadas, referem-se principalmente ao PIS e COFINS e à provisão para honorários advocatícios calculados sobre o pedido de indenização IAA 4870 (Nota 9 (a)).

O resultado financeiro e os tributos sobre o lucro são apresentados como resultados não segmentados.

No exercício findo em 31 de março de 2022, o Grupo possui dois clientes que individualmente representam 11% ou mais das receitas consolidadas (2021 - três clientes). Essas receitas totalizam, aproximadamente, R\$ 946.315 e são atribuíveis aos segmentos de Açúcar R\$ 634.126 e Etanol R\$ 312.190 (2021 - receitas de R\$ 679.697, sendo R\$ 497.996 e R\$ 181.699 atribuíveis aos segmentos de Açúcar e Etanol, respectivamente). Não há clientes em outros segmentos que representem 10% ou mais da receita das vendas totais.

## S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool



Notas explicativas da diretoria às demonstrações contábeis em 31 de março de 2022

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

O Grupo tem sede no Brasil. Sua receita com clientes no Brasil é de R\$ 1.561.646 (2021 - R\$ 1.396.149), e o total da receita com clientes no exterior, com base no destino das vendas, é de R\$ 1.425.710 (2021 - R\$ 1.639.931) representado pelas vendas de açúcar, conforme mostrado abaixo:

	Em 31 de março de 2022					Total
	Açúcar	Etanol	Energia	Melaço	Outros produtos	
Brasil	255.503	1.007.340	165.442	64.550	68.811	1.561.646
França	398.598					398.598
Inglaterra	189.309	423				189.732
Suíça	433.560	60.583				494.143
Estados Unidos da América	189.414					189.414
Uruguai	153.823					153.823
Total	1.620.207	1.068.346	165.442	64.550	68.811	2.987.356

	Em 31 de março de 2021					Total
	Açúcar	Etanol	Energia	Melaço	Outros produtos	
Brasil	149.804	956.370	138.254	38.141	113.580	1.396.149
França	538.904					538.904
Inglaterra	433.514					433.514
Suíça	417.327					417.327
Estados Unidos da América	229.328					229.328
Outros países	20.858					20.858
Total	1.789.735	956.370	138.254	38.141	113.580	3.036.080

As despesas e receitas não caixa que impactam o lucro operacional dos segmentos de negócios são, substancialmente, representadas pela depreciação / amortização e o valor justo dos ativos biológicos representados pelos seguintes valores:

	31 de março de 2022						
	Açúcar	Etanol	Energia	Melaço	Outros Produtos	Não segmentado	Total
Depreciação e amortizações	(345.643)	(209.801)	(5.829)	(14.117)	(7.018)		(582.408)
Valor justo dos ativos biológicos	6.240	3.788		255			10.283
Total	81.494	(206.013)	(5.829)	(13.862)	(7.018)		(572.125)

	31 de março de 2021						
	Açúcar	Etanol	Energia	Melaço	Outros Produtos	Não segmentado	Total
Depreciação e amortizações	(283.108)	(193.778)	(21.764)	(8.493)	(43.772)		(550.916)
Valor justo dos ativos biológicos	14.107	9.656		423			24.186
Total	(269.001)	(184.122)	(21.764)	(8.070)	(43.772)		(526.730)

Os principais ativos operacionais do Grupo foram segregados por segmento com base nos centros de custo aos quais estão alocados e / ou no critério de rateio que leva em consideração a participação de cada produto em relação à produção total, conforme determinado pelos principais tomadores de decisão do Grupo. Sua apresentação é como segue:

# S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool



Notas explicativas da diretoria às demonstrações contábeis em 31 de março de 2022

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

	31 de março de 2022						
	Açúcar	Etanol	Energia	Melaço	Outros Produtos	Não segmentado	Total
Contas a receber de clientes	67.231	19.536	1.649	1.209		6.984	96.609
Estoques	17.360	14.762		293	105.425		137.841
Adiantamentos a fornecedores	311.801	189.258		12.735			513.794
Ativos biológicos	185.239	112.438		7.566			305.243
Imobilizado	836.906	507.945	233.146	28.315	49.680		1.655.992
Intangível	1.775	1.077		73			2.925
Direito de uso	882.662	535.763		36.051			1.454.476
<b>Total de ativos segmentados</b>	<b>2.302.974</b>	<b>1.380.779</b>	<b>234.795</b>	<b>86.242</b>	<b>155.105</b>		<b>4.166.880</b>
<b>Não alocados:</b>							
Caixa e equivalentes de caixa						676.180	676.180
Aplicações financeiras						7.896	7.896
Partes relacionadas						12.262	12.262
Tributos a recuperar						106.646	106.646
Imposto de renda e contribuição social pagos						42.075	42.075
Outros direitos						3.315.592	3.315.592
Depósitos judiciais						2.883	2.883
Investimentos						26.987	26.987
<b>Total dos ativos não alocados</b>						<b>4.190.521</b>	<b>4.190.521</b>
<b>Total dos ativos conforme balanço patrimonial</b>	<b>2.302.974</b>	<b>1.380.779</b>	<b>234.795</b>	<b>86.242</b>	<b>155.105</b>	<b>4.190.521</b>	<b>8.357.401</b>

	31 de março de 2021						
	Açúcar	Etanol	Energia	Melaço	Outros Produtos	Não segmentado	Total
Contas a receber de clientes	32.207	30.131	3.750	3.447	17.198		86.733
Estoques	27.050	24.148		1.818	107.878		160.894
Adiantamentos a fornecedores	256.857	175.810		7.705			440.373
Ativos biológicos	154.647	105.851		4.639			265.137
Imobilizado	677.290	453.848	217.643	16.114	42.213		1.407.109
Intangível	846	579		25			1.450
Direito de uso	605.851	414.685		18.175			1.038.710
<b>Total de ativos segmentados</b>	<b>1.754.748</b>	<b>1.205.052</b>	<b>221.393</b>	<b>51.924</b>	<b>167.289</b>		<b>3.400.406</b>
<b>Não alocados:</b>							
Caixa e equivalentes de caixa						349.001	349.001
Aplicações financeiras						142.420	142.420
Partes relacionadas						48.476	48.476
Tributos a recuperar						146.638	146.638
Imposto de renda e contribuição social pagos						19.319	19.319
Instrumentos financeiros derivativos						5.454	5.454
Imposto de renda e contribuição social diferidos						12.180	12.180
Outros direitos						3.147.655	3.147.655
Depósitos judiciais						1.184	1.184
Investimentos						23.619	23.619
<b>Total dos ativos não alocados</b>						<b>3.895.946</b>	<b>3.895.946</b>
<b>Total dos ativos conforme balanço patrimonial</b>	<b>1.754.748</b>	<b>1.205.052</b>	<b>221.393</b>	<b>51.924</b>	<b>167.289</b>	<b>3.895.946</b>	<b>7.296.353</b>

O total dos ativos não circulantes está localizado no Brasil, país de domicílio do Grupo. Os valores das adições aos ativos não circulantes, exceto ativos financeiros e impostos diferidos, são representados pelo ativo imobilizado e ativos de direito de uso, e são apropriados aos seguintes segmentos:

	2022	2021
Açúcar	785.850	322.878
Etanol	378.682	51.023
Energia	62.341	87.166
Melaço	44.372	7.741
Outros produtos	17.448	8.959
	<b>1.288.692</b>	<b>477.766</b>

## S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool



Notas explicativas da diretoria às demonstrações contábeis em 31 de março de 2022

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Os principais tomadores de decisões do Grupo analisam os passivos de forma consolidada, portanto, a informação por segmento relativa aos passivos é analisada pelos tomadores de decisão e não está sendo divulgada.

### 26. Outras despesas operacionais, líquidas

	Controladora		Consolidado	
	2022	2021	2022	2021
Receitas eventuais		1.503		1.503
Receita pela venda de sucatas	17.724	18.006	12.677	12.308
Receita de créditos extemporâneos de PIS e Cofins	8.707	20.462	8.707	20.462
Receita de créditos PIS e COFINS sobre imobilizado	4.007	14.943	4.007	14.943
Receita na venda de ativo imobilizado	2.698	3.805	2.698	3.805
Baixa do valor residual na venda de ativo imobilizado	(718)	(2.662)	(718)	(2.662)
Receita pela venda de soqueiras	17.317	20.521	17.317	20.521
Baixa do valor residual na venda de soqueiras	(14.342)	(23.055)	(14.342)	(23.055)
Outros impostos e parcelamentos de tributos	(20.355)	(11.153)	(20.355)	(11.153)
Provisões com perdas estimadas	(9.622)	(18.251)	(9.622)	(18.251)
PIS e Cofins diferidos sobre créditos IAA 4870	(8.642)	(15.840)	(8.642)	(15.840)
Atualização monetária sobre provisão de honorários advocatícios – IAA 4870	(23.696)	(14.658)	(23.696)	(14.658)
Outras receitas (despesas), líquidas	7.708	(8.619)	7.702	(6.509)
	<u>(19.213)</u>	<u>(14.999)</u>	<u>(24.267)</u>	<u>(18.587)</u>

### 27. Imposto de renda e contribuição social

O imposto de renda e a contribuição social diferidos são calculados sobre os prejuízos fiscais do imposto de renda, a base de cálculo negativa acumulada de contribuição social e as correspondentes diferenças temporárias entre as bases de cálculo do imposto sobre ativos e passivos e os valores contábeis das demonstrações contábeis.

Impostos diferidos ativos são reconhecidos somente na extensão em que seja provável que o lucro futuro tributável esteja disponível para serem utilizados na compensação das diferenças temporárias e/ou prejuízos fiscais e bases negativas, com base em projeções de resultados futuros elaborados e fundamentadas em premissas internas e em cenários econômicos futuros que podem, portanto, sofrer alterações.

**S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool**

Notas explicativas da diretoria às demonstrações contábeis em 31 de março de 2022

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

A composição dos impostos de renda e contribuição social reconhecidos no balanço patrimonial é a seguinte:

	<b>Controladora</b>		<b>Consolidado</b>	
	<b>2022</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2021</b>
Ativo circulante:				
Antecipações de IRPJ	34.611	7.613	34.611	7.613
Antecipações de CSLL	7.464	11.706	7.464	11.706
	<u>42.075</u>	<u>19.319</u>	<u>42.075</u>	<u>19.319</u>
Passivo circulante:				
IRPJ a pagar			(116)	(198)
CSLL a pagar			(59)	(114)
			<u>(175)</u>	<u>(312)</u>

A composição dos impostos de renda e contribuição social reconhecidos ao resultado é a seguinte:

	<b>Controladora</b>		<b>Consolidado</b>	
	<b>2022</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2021</b>
Correntes:				
Imposto de renda	16.955		15.500	(1.395)
Contribuição social	6.475		5.744	(758)
	<u>23.430</u>		<u>21.244</u>	<u>(2.153)</u>
Diferidos:				
Imposto de renda	(9.934)	76.758	(9.934)	76.758
Contribuição social	(13.939)	32.832	(13.939)	32.832
	<u>(23.873)</u>	<u>109.590</u>	<u>(23.873)</u>	<u>109.590</u>
	<u>(443)</u>	<u>109.590</u>	<u>(2.629)</u>	<u>107.437</u>



## S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool



Notas explicativas da diretoria às demonstrações contábeis em 31 de março de 2022

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

### Imposto de renda e contribuição social diferidos ativo e passivo

A composição dos impostos de renda e contribuição social diferidos é a seguinte:

	<b>Controladora e Consolidado</b>		
	<b>2022</b>	<b>Reconhecido no resultado do exercício</b>	<b>2021</b>
<b>Ativo:</b>			
Provisão para perdas com créditos de liquidação duvidosa	150	(138)	288
Provisão para perdas com adiantamentos a fornecedores	19.716	4.175	15.541
Provisão para perdas de estoques e outros	8.848	489	8.359
Provisão para contingências	31.532	(9.144)	40.676
Prejuízo fiscal e base negativa de contribuição social	413.454	108.737	304.717
Perdas líquidas com instrumentos financeiros derivativos	3.401	633	2.768
Provisão para honorários advocatícios – IAA 4870	63.521	3.613	59.908
Valor justo dos ativos biológicos	6.467	6.467	
Variação cambial	36.286	(119.311)	155.598
	<b>583.375</b>	<b>(4.479)</b>	<b>587.855</b>
<b>Passivo:</b>			
Ganhos líquidos com instrumentos financeiros derivativos		1.855	(1.855)
Ganhos reperfilamento		15.270	(15.270)
Mais valia do ativo imobilizado (deemed cost)	(32.764)	5.791	(38.556)
Depreciação acelerada incentivada	(16.793)	(16.794)	
Vida útil do imobilizado	(61.378)	(8.223)	(53.155)
Valor justo dos ativos biológicos		8.224	(8.224)
Arrendamentos e parcerias agrícolas - CPC 06 (R2)	(3.015)	1.507	(4.522)
Ajuste a valor presente dos créditos do IAA	(481.118)	(27.024)	(454.093)
	<b>(595.068)</b>	<b>(19.394)</b>	<b>(575.675)</b>
Imposto de renda e contribuição social diferidos ativos (passivos), líquidos	<b>(11.693)</b>	<b>(23.873)</b>	<b>12.180</b>

Os tributos diferidos ativos e passivos são apresentados pelo líquido no balanço quando há o direito legal e a intenção de compensá-los quando da apuração dos tributos correntes, e quando relacionado à mesma autoridade fiscal.

Em dezembro de 2021, a Companhia e o Grupo registraram créditos tributários de IRPJ e CSLL no montante de R\$ 7.291, com base em recente decisão do Supremo Tribunal Federal que excluiu a receita de juros (Selic) calculada sobre os valores reembolsados / compensados para pagamentos indevidos da base do imposto de renda. Considerando que esta decisão tem efeitos vinculantes a causas semelhantes e que a Companhia já havia ingressado com ação judicial solicitando as exclusões da base de cálculo do imposto de renda acima, a diretoria, com base nos assessores jurídicos da Companhia, apurou e reconheceu os créditos tributários dos últimos cinco anos relativos esta questão de acordo com a legislação tributária brasileira.

No exercício findo em 31 de março de 2022, a Companhia efetuou a recuperação de IRPJ e CSLL referente aos exercícios de 2016 e 2017, no montante de R\$ 23.430, revertendo a base de apuração dos tributos correntes do exercício.

## S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool



Notas explicativas da diretoria às demonstrações contábeis em 31 de março de 2022

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

A expectativa de recuperação da totalidade dos créditos tributários diferidos, indicada pelas projeções de resultado tributável, aprovadas pela diretoria, incluindo a expectativa de realização das diferenças temporárias, é conforme demonstrada a seguir:

	<b>Controladora e Consolidado</b>	
	<b>2022</b>	<b>2021</b>
Safra 2021/2022		7.388
Safra 2022/2023	42.450	182.672
Safra 2023/2024	221.346	66.717
Safra 2024/2025	58.111	60.373
Safra 2025/2026	64.440	59.387
Safra 2026/2027	70.521	58.628
Safra 2027/2028	77.180	56.069
Safra 2028/2029 em diante	49.327	96.621
	<b>583.375</b>	<b>587.855</b>

O imposto de renda e a contribuição social diferidos passivos são realizados, substancialmente, em função da depreciação e baixa dos ativos imobilizados que os originaram (depreciação acelerada e custo atribuído). A realização deste passivo é estimada à razão média de 9% ao ano, em função das taxas de depreciação dos ativos imobilizados respectivos.

Adicionalmente, parcela substancial do imposto de renda e a contribuição social diferidos passivos refere-se à avaliação do valor justo dos créditos indenizatórios do IAA (Nota 9), os quais deverão ser realizados a partir do ganho dessa indenização, cuja estimativa dos assessores jurídicos da Companhia é de que ocorra a partir da safra 2023/2024.

**S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool**

Notas explicativas da diretoria às demonstrações contábeis em 31 de março de 2022

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

**Conciliação do imposto de renda e contribuição social**

	<b>Controladora</b>	
	<b>2022</b>	<b>2021</b>
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social	417.718	230.329
Alíquota máxima	34%	34%
	<u>(142.024)</u>	<u>(78.312)</u>
Ajustes para apuração da alíquota efetiva:		
Equivalência patrimonial	10.585	16.334
Exclusões (adições) permanentes, líquidas	5.155	1.188
Efeito do lucro da exploração nos créditos de IAA	33.227	27.146
Subvenções estaduais	13.762	24.374
Diferenças temporárias de derivativos de anos anteriores reconhecidos no exercício		75.455
Prejuízos fiscais de períodos anteriores reconhecidos no exercício	58.893	41.279
Ressarcimento de tributos de exercícios anteriores	23.430	
Outros	(3.472)	2.126
Tributos no resultado	<u>(443)</u>	<u>109.590</u>
	<b>Consolidado</b>	
	<b>2022</b>	<b>2021</b>
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social	419.904	232.482
Alíquota máxima	34%	34%
	<u>(142.767)</u>	<u>(79.044)</u>
Ajustes para apuração da alíquota efetiva:		
Exclusões (adições) permanentes, líquidas	5.155	1.188
Efeito do lucro da exploração nos créditos de IAA	33.227	27.146
Subvenções estaduais	13.762	24.374
Diferenças temporárias de derivativos de anos anteriores reconhecidos no exercício		75.455
Prejuízos fiscais de períodos anteriores reconhecidos no exercício	58.893	41.279
Ressarcimento de tributos de exercícios anteriores	23.430	
Outros	(3.472)	2.126
Ajuste do cálculo de controlada tributada pelo lucro presumido	9.142	14.913
Tributos no resultado	<u>(2.629)</u>	<u>107.437</u>

No exercício findo em 31 de março de 2021, a diretoria finalizou suas análises referentes à apuração dos tributos sobre o lucro dos últimos exercícios sociais e, com o apoio de seus consultores tributários, bem como fundamentado em decisões favoráveis recentes relacionadas aos temas avaliados, reprocessou suas apurações para os exercícios de 2015, 2016, 2017 e 2019, apurando créditos adicionais de imposto de renda sobre prejuízos fiscais e contribuição social sobre derivativos no montante de R\$ 75.455. Esses créditos foram considerados como dedutíveis apenas no exercício social de 2021, considerando que a documentação suporte para demonstrar a utilização dessas operações como hedge econômico foram finalizadas apenas ao longo desse exercício e, nesse contexto, os documentos disponíveis nos anos anteriores não seriam aceitos pelas autoridades fiscais. Dessa forma, com base no ICPC 22, a diretoria considera que esses créditos são considerados como prováveis apenas no exercício social findo em 31 de março de 2021.

## S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool



Notas explicativas da diretoria às demonstrações contábeis em 31 de março de 2022

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Os passivos fiscais diferidos apurados sobre os créditos indenizatórios (Nota 9) foram registrados considerando uma redução de 75% na alíquota do imposto de renda que, juntamente com a contribuição social, resulta na alíquota conjunta de 15,25%, tendo em vista que esses ganhos foram decorrentes da unidade que mantém o benefício fiscal do lucro operacional (Nota 2.4). A diretoria, amparada na opinião de seus assessores jurídicos, entende que a posição fiscal adotada será provavelmente aceita pelo fisco (probabilidade de aceitação > 50%).

### 28. Compromissos e obrigações

A Companhia e o Grupo estabelecem compromissos diversos no curso normal de suas atividades. A seguir estão aqueles que merecem destaque nas presentes demonstrações contábeis:

#### Vendas

A Companhia e o Grupo possuem compromissos futuros de venda de açúcar no mercado externo que serão produzidas e entregues nas próximas safras. Os preços de venda não foram totalmente pré-fixados, portanto a Companhia está sujeita às oscilações de mercado. Em 31 de março de 2022, a Companhia e o Grupo possuem cobertura para a safra 2022/2023 (preços pré-fixados) para USD 269.819 mil (31 de março 2021: USD 244.717 mil) referentes às vendas futuras.

As quantidades a seguir estão apresentadas em toneladas (Controladora e Consolidado):

	<u>2022</u>	<u>2021</u>
Quantidades acordadas no início do período - em toneladas	2.131.389	2.723.011
Quantidades contratadas durante o período - em toneladas	1.175.111	445.000
Quantidades canceladas durante o período - em toneladas	(150.557)	
Quantidades embarcadas durante o período - em toneladas	(887.379)	(1.036.622)
Compromissos futuros - quantidades a embarcar em toneladas	<u>2.268.564</u>	<u>2.131.389</u>

#### Vencimentos

Safra 2021/2022 - em toneladas		1.016.189
Safra 2022/2023 - em toneladas	983.564	765.200
Safra 2023/2024 - em toneladas	755.000	250.000
Safra 2024/2025 - em toneladas	380.000	100.000
Safra 2025/2026 - em toneladas	75.000	
Safra 2026/2027 - em toneladas	75.000	
	<u>2.268.564</u>	<u>2.131.389</u>

A receita desses contratos com clientes será reconhecida no ato da entrega física e / ou aceitação do cliente. Com base nos preços já fixados para a safra 2022/2023 (aproximadamente 84% desses contratos) e nos preços de mercado para as quantidades não fixadas para a safra 2022/2023, e para as safras seguintes com quantidades já comprometidas pela Companhia, a receita esperada é de R\$ 3.748.386. A expectativa da diretoria é que 51% dessas transações serão reconhecidas como receita durante o próximo exercício societário, 33% em 2023/2024, e os 16% restantes serão reconhecidos até 2024/2025.

## S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool



Notas explicativas da diretoria às demonstrações contábeis em 31 de março de 2022

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Na safra encerrada em 31 de março de 2022, o valor da receita de R\$ 1.149.775 refere-se a compromissos de vendas firmados do ano anterior (2021 – R\$ 1.639.957).

### Contrato de fornecimento de energia

A Companhia possui contrato firmado com a Eletrobrás, no âmbito do Programa de Incentivos às Fontes Alternativas de Energia Elétrica (PROINFA), para fornecimento de energia elétrica gerada por sua Central Termelétrica de Biomassa, instalada no município de Coruripe (AL), pelo prazo de 20 anos e vigentes a partir de 2 de janeiro de 2006. Esse contrato apresenta valor global de R\$ 159.954, com preços de tarifas corrigíveis. No exercício findo em 31 de março de 2022, o valor de R\$ 8.378 refere-se a este contrato (2021 - R\$ 6.042) e a expectativa de receita deste contrato é de R\$ 48.979 sendo 24% para a safra 2022/2023, 76% para os demais anos.

Adicionalmente, possui ainda contratos para o fornecimento de energia elétrica das unidades localizadas em Minas Gerais, com os seguintes montantes em quantidade de MWh/ano e receita esperada:

Safra 2022/23 - 304.608 MWh com receita prevista de R\$ 67.197;

Safra 2023/24 - 291.648 MWh com receita prevista de R\$ 59.976;

Safra 2024/25 - 146.400 MWh com receita prevista de R\$ 35.428;

Safra 2025/26 - 87.840 MWh com receita prevista de R\$ 20.203.

(i) ADN Energia Comercializadora Ltda., com fornecimento de energia de 1º de abril de 2022 até 30 de novembro de 2022, no valor global de R\$ 2.625;

(ii) BP Comercializadora de Energia Ltda., com fornecimento de energia a partir de 1º de abril de 2022 até 30 de novembro de 2022, no valor global de R\$ 15.969;

(iii) EDP Comercialização e Serviços de Energia Ltda., com fornecimento de energia a partir de 1º de abril de 2022 até 30 de novembro de 2022, e um segundo contrato com fornecimento de 1º de abril de 2023 até 30 de novembro de 2023, um terceiro contrato com fornecimento de 1º de abril de 2024 até 30 de novembro de 2024 e um quarto contrato com fornecimento de 1º de abril de 2025 até 30 de novembro de 2025, no valor global de R\$ 83.611;

(iv) Focus Energia Ltda., com fornecimento de energia de 1º de abril de 2022 até 30 de novembro de 2022, e um segundo contrato com prazo de fornecimento de 1º de abril de 2023 até 30 de novembro de 2023, no valor global de R\$ 33.165;

(v) Simple Energy Comercializadora de Energia Ltda., com fornecimento de energia de 1º de abril de 2022 até 30 de novembro de 2022, no valor global de R\$ 13.225;

(vi) Votorantim Comercializadora de Energia Ltda., com fornecimento de energia de 1º de abril de 2023 até 30 de novembro de 2023, no valor global de R\$ 11.419;

(vii) Santander, com fornecimento de energia de 1º de maio de 2023 até 30 de novembro de 2023, no valor global de R\$19.938;

Com exceção dos contratos firmados com a Eletrobrás, os demais contratos podem ser performados tanto pelas unidades operacionais da Companhia quanto de sua controlada Coruripe Energética S.A.

## S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool



Notas explicativas da diretoria às demonstrações contábeis em 31 de março de 2022

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

### Compras

A Companhia e o Grupo possuem diversos compromissos de compra de cana-de-açúcar de terceiros com a finalidade de garantir parte de sua produção nas safras seguintes. A quantidade de cana-de-açúcar a ser adquirida foi calculada com base na estimativa da quantidade a ser moída por área. O montante a ser pago pela Companhia e o Grupo será determinado no final de cada safra de acordo com o valor das vendas efetuadas pela Companhia e pelo Grupo e, proporcionalmente, ao volume moído de cana-de-açúcar e ATR de cada compra.

Os compromissos de compra por safra, em toneladas, são como segue:

<u>Safra</u>	<u>2022</u>	<u>2021</u>
Safra 2021/2022		9.670.000
Safra 2022/2023	8.750.000	9.670.000
Safra 2023/2024	8.750.000	9.670.000
Safra 2024/2025	8.750.000	48.350.000
Safra 2025/2026	8.750.000	
Safra 2026/2027 em diante	43.750.000	
	<u>78.750.000</u>	<u>77.360.000</u>

Em 31 de março 2022 e 2021, a capacidade normal de moagem de cana-de-açúcar para a próxima safra, considerando todas as unidades da Companhia, é de 14.200 mil toneladas (informação não revisada).

### Avais dados a fornecedores de cana-de-açúcar

A Companhia e o Grupo concedem avais em diversos financiamentos de seus fornecedores de cana-de-açúcar junto a instituições financeiras. O montante dos compromissos dessa natureza em 31 de março de 2022 soma R\$ 314.605 (31 de março de 2021 - R\$ 185.861), sendo que todos os avais dados têm como contrapartida para a Companhia a emissão de Cédulas de Produto Rural (cana-de-açúcar) equivalente dos produtores, penhor da cana e, em alguns casos, a própria terra do fornecedor, que garante qualquer não cumprimento das obrigações dos produtores avalizados.

## 29. Gerenciamento de riscos e instrumentos financeiros derivativos

A Companhia e o Grupo estão expostos a riscos de mercado, que incluem risco de taxa de câmbio, preço de commodities e volatilidade das taxas de juros, risco de crédito e risco de liquidez. A diretoria da Companhia entende que a gestão de risco é essencial para: (i) monitoramento contínuo dos níveis de exposição com base nos volumes de vendas contratados; (ii) estimativas do valor de cada risco com base nos limites de exposição cambial e ao preço de venda do açúcar estabelecidos; e (iii) projetar fluxos de caixa futuros e estabelecer limites de aprovação para contratação de instrumentos financeiros para precificação de produtos e proteção contra variação cambial e volatilidade de preços.

## S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool



Notas explicativas da diretoria às demonstrações contábeis em 31 de março de 2022

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Os instrumentos financeiros derivativos são contratados exclusivamente com a finalidade de precificar e proteger as operações de exportação de açúcar da Companhia, bem como para proteger passivos financeiros contra riscos de oscilação do preço do açúcar no mercado internacional e variação cambial. Não existem operações com instrumentos financeiros para fins especulativos.

### Riscos de mercado

#### a) Risco cambial

A diretoria estabeleceu uma política que exige que as empresas do Grupo administrem seu risco cambial para reduzir o potencial impacto causado por este descasamento de moedas no seu fluxo de caixa.

Para administrar seu risco cambial, são utilizados contratos a termo de moedas, *swaps* e NDFs. A política de gestão de risco financeiro da Companhia e do Grupo é a de proteger o maior volume possível dos fluxos de caixa previstos, principalmente relacionados às vendas de exportações e dívidas no horizonte de até 24 meses ou em duas safras.

#### Ativos e passivos expostos à variação cambial

O quadro abaixo resume os ativos e passivos denominados em moeda estrangeira (principalmente dólares norte-americanos - US\$), consignados no balanço patrimonial (Controladora e Consolidado):

	Nota	2022		2021	
		R\$	US\$	R\$	US\$
<b>Ativo</b>					
Caixa e equivalentes de caixa	3	134.014	28.288	88.915	15.607
Contas a receber de clientes	5	35.167	7.423	6.885	1.209
Instrumentos financeiros derivativos	28			5.454	957
		169.181	35.711	101.254	17.773
<b>Passivo</b>					
Empréstimos e financiamentos	17	(1.981.497)	(418.258)	(1.522.260)	(267.204)
Instrumentos financeiros derivativos	28	(21.606)	(4.561)	(8.141)	(1.429)
		(2.003.103)	(422.819)	(1.530.401)	(268.633)
<b>Exposição líquida</b>		<b>(1.833.922)</b>	<b>(387.108)</b>	<b>(1.429.147)</b>	<b>(250.860)</b>

Referidos ativos e passivos foram atualizados e registrados nas demonstrações contábeis de 31 de março de 2022 à taxa de câmbio em vigor naquela data, sendo R\$ 4,737 por US\$1,00 para os ativos e passivos (31 de março de 2021 - R\$ 5,697 por US\$1,00), representando uma desvalorização do dólar de 16,85% em relação ao ano anterior.

## S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool



Notas explicativas da diretoria às demonstrações contábeis em 31 de março de 2022

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

### b) Risco de volatilidade no preço de commodities

A Companhia e o Grupo estão expostos ao risco de mudanças no preço de *commodities* em razão dos produtos fabricados como açúcar e etanol. Em 31 de março de 2022, 819.445 toneladas de açúcar (31 de março de 2021 - 916.143 toneladas de açúcar) estavam precificadas junto a parceiros comerciais com entrega prevista a partir de abril de 2022, com fixação em um preço médio de R\$ 14,96 ¢/lb (31 de março de 2021 - R\$12,12 ¢/lb) (centavos de dólar norte-americano por libra peso) com prêmio de POL incluso.

### c) Risco do fluxo de caixa ou valor justo associado com taxa de juros

A Companhia e o Grupo seguem a prática de obter empréstimos e financiamentos prioritariamente indexados a taxas pós-fixadas. No que diz respeito aos empréstimos e financiamentos em moeda nacional, ocorre uma mitigação natural do risco de flutuação de taxas de juros, uma vez que as aplicações financeiras são todas indexadas a taxas pós-fixadas. Com relação aos empréstimos e financiamentos em moeda estrangeira, a Companhia e o Grupo adotam como prática proteger parcialmente as dívidas dessa natureza através de instrumentos financeiros derivativos.

### d) Análises de sensibilidade requeridas

São apresentadas informações qualitativas e quantitativas para instrumentos financeiros dentro e fora do balanço patrimonial.

Os instrumentos financeiros da Companhia e do Grupo incluem caixa e equivalentes de caixa, aplicações financeiras, contas a receber e a pagar, depósitos judiciais, empréstimos e financiamentos, todos registrados pelo custo amortizado, em montantes que se aproximam dos valores justos em 31 de março de 2022 e 2021. A Companhia e o Grupo contrata instrumentos financeiros derivativos que são registrados pelo valor justo por meio do resultado. Os principais riscos a que a Companhia está exposta são as suas operações atreladas à variação do CDI (Certificado de Depósito Interbancário) e do USD.

Os valores dos empréstimos aproximam-se dos valores de mercado. As aplicações financeiras vinculadas ao CDI estão registradas a valor de mercado, de acordo com as cotações divulgadas pelas respectivas instituições financeiras; o restante refere-se substancialmente a operações de CDB e compromissadas, que não diferem do valor de mercado.

Com o objetivo de verificar a sensibilidade dos índices a que a Companhia e o Grupo estavam expostos em 31 de março de 2022 e 2021, foram definidos cenários diferentes para os mais recentes indicadores de taxas de juro e inflação acumulados nos últimos 12 meses (Cenário I), que foram acentuados por fatores de 25% (Cenário II) e 50% (Cenário III). Para cada cenário, foi calculada a posição líquida (receita financeira menos custo financeiro), sem levar em consideração o efeito tributário. A data base utilizada da carteira foi 31 de março de 2021 projetando um ano e verificando a sensibilidade da TLP, LIBOR, Selic, CDI e do Dólar norte-americano.

Em 31 de março de 2022, o cenário provável considera uma taxa média ponderada anual de juros pós fixados dos empréstimos e financiamentos da Companhia e do Grupo de 14,56%, no cenário possível, a Companhia e o Grupo consideram uma variação dos empréstimos indexados ao CDI, de 11,65%, mesmo percentual de 11,65% para o cenário das aplicações financeiras também atreladas



## S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool



Notas explicativas da diretoria às demonstrações contábeis em 31 de março de 2022

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

ao CDI e 2,10% para os empréstimos atrelados ao LIBOR, ambos correspondentes ao acumulado realizado nos últimos 12 meses. Em ambos os casos foram realizadas simulações com aumento e redução de 25% e 50%. Os resultados dessa sensibilidade estão apresentados a seguir:

### Sensibilidade da taxa de juros

Instrumento/operação	Risco	Cenário provável		Aumento		Redução	
		Taxa	Valor	25%	50%	-25%	-50%
Empréstimos e financiamentos	Alta do CDI	11,65%	(8.484)	(2.121)	(4.242)	2.121	4.242
Empréstimos e financiamentos	Alta da Libor	2,10%	(4.558)	(1.140)	(2.279)	1.140	2.279
Aplicações financeiras	Baixa do CDI	11,65%	1.111	278	556	(278)	(556)
<b>Resultado projetado</b>			<b>(11.931)</b>	<b>(2.983)</b>	<b>(5.966)</b>	<b>2.983</b>	<b>5.966</b>

O cenário provável considera a posição de 31 de março de 2022, os efeitos do estresse dos cenários em 25% e 50% são os seguintes:

### Efeito de variações cambiais

Instrumento/operação	Risco	Cenário provável		Aumento		Redução	
		Câmbio atual	Valor	25%	50%	-25%	-50%
Empréstimos e financiamentos	Alta do dólar	4,7375	(1.981.497)	(495.374)	(990.749)	495.374	990.749
Caixa e equivalentes de caixa	Baixa do dólar	4,7375	134.014	33.504	67.007	(33.504)	(67.007)
Contas a receber de clientes	Baixa do dólar	4,7375	35.167	8.792	17.584	(8.792)	(17.584)
<b>Resultado projetado</b>			<b>(1.812.316)</b>	<b>(453.079)</b>	<b>(906.158)</b>	<b>453.079</b>	<b>906.158</b>

### Sensibilidade sobre a variação do valor justo dos instrumentos financeiros derivativos

Instrumento/operação	Risco	Cenário provável	Aumento		Redução	
			25%	50%	-25%	-50%
<b>Risco de preço:</b>						
Contratos de futuros						
Compromissos de compra e venda (*)	Alta do preço do açúcar	1.530.343	1.912.929	1.530.342	1.147.757	765.172
<b>Risco de taxa de câmbio:</b>						
Contratos de futuros						
Compromissos de compra e venda	Alta do dólar	(6.222)	(7.778)	(9.333)	4.667	3.111
<b>Resultado projetado</b>		<b>1.524.121</b>	<b>1.905.151</b>	<b>1.521.009</b>	<b>1.152.424</b>	<b>768.283</b>

(\*) O quadro divulga o valor equivalente ao saldo a fixar de contratos existentes com base na bolsa de açúcar de NY e dólar em 31 de março de 2022, com variações somente sobre o saldo contratado e não fixado.

## S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool



Notas explicativas da diretoria às demonstrações contábeis em 31 de março de 2022

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

### e) Instrumentos financeiros derivativos

	<u>Controladora e Consolidado</u>	
	<u>2022</u>	<u>2021</u>
Ativo circulante		
Derivativos não designados como <i>hedges</i>		
Contratos a termo de moeda estrangeira	<u>5.454</u>	<u>5.454</u>
Passivo circulante		
Derivativos não designados como <i>hedges</i>		
Contratos a termo de moeda estrangeira	<u>(21.606)</u>	<u>(8.141)</u>

Em 31 de março de 2022, os contratos a termo de moeda estrangeira não liquidados possuem faixa de vencimento de março de 2022 a março de 2023 (31 de março de 2021 - março de 2021 a março de 2022).

A Companhia e o Grupo utilizam operações de derivativos para gerenciar os riscos de fluxo de caixa advindos das receitas com exportação denominadas em dólares norte-americanos e dos financiamentos de exportações, líquido dos demais fluxos de caixa também denominados em moeda estrangeira.

### Risco de crédito

Parte substancial das vendas da Companhia e do Grupo é feita para um seleto grupo de contrapartes altamente qualificadas, como “*trading companies*”, grandes distribuidoras de combustíveis, distribuidoras de energia elétrica e grandes redes de supermercados.

O risco de crédito é administrado por normas específicas de aceitação de clientes, análise de crédito e estabelecimento de limites de exposição por cliente, inclusive, quando aplicável, exigência de carta de crédito de bancos de primeira linha e captação de garantias reais sobre os créditos concedidos. A diretoria considera que o risco de crédito está substancialmente coberto pela perda estimada com créditos de liquidação duvidosa.

Os limites de riscos individuais são determinados com base em classificações internas ou externas, de acordo com os limites determinados pela diretoria da Companhia e do Grupo. A utilização de limites de crédito é monitorada regularmente. Não foi ultrapassado nenhum limite de crédito durante o período, e a diretoria não espera nenhuma perda decorrente de inadimplência dessas contrapartes em montante superior ao já provisionado. A Companhia e o Grupo operam com derivativo de mercadorias no mercado de balcão com contrapartes selecionadas. A Companhia e o Grupo operam derivativos de taxa de câmbio de commodities e em contratos de balcão registrados na B3, principalmente, com os principais bancos nacionais e internacionais considerados pelas classificadoras internacionais de riscos como Grau de Investimento.

As operações de derivativos da Companhia e do Grupo em balcão não requerem margem em garantia.

## S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool



Notas explicativas da diretoria às demonstrações contábeis em 31 de março de 2022

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

O risco de crédito sobre caixa e equivalentes de caixa e aplicações financeiras é mitigado através da distribuição conservadora dos instrumentos utilizados, sempre lastreados pelo CDI (Notas 3 e 4). A distribuição segue critérios rígidos de alocação e exposição às contrapartes, que são os principais bancos nacionais e internacionais considerados, na sua maioria, como Grau de Investimento pelas classificadoras internacionais de *rating*.

### Risco de liquidez

O Departamento Financeiro monitora as previsões contínuas das exigências de liquidez da Companhia e do Grupo para assegurar que haja caixa suficiente para atender às necessidades operacionais.

O excesso de caixa mantido pelas entidades operacionais, além do saldo exigido para diretoria do capital circulante, é investido em contas correntes com incidência de juros, depósitos a prazo, depósitos de curto prazo e títulos e valores mobiliários, escolhendo instrumentos com vencimentos apropriados ou liquidez suficiente para fornecer margem conforme determinado pelas previsões acima mencionadas. Em 31 de março de 2022 e 2021, a Companhia mantinha aplicações financeiras representadas substancialmente por operações compromissadas lastreadas por títulos públicos e por fundos de renda fixa, indexados pela variação do Certificado de Depósito Interbancário (CDI), com características de alta liquidez e circulação no mercado, que se espera gerar prontamente entradas de caixa para administrar o risco de liquidez.

A tabela a seguir analisa os passivos financeiros da Companhia e do Grupo, por faixas de vencimento, correspondentes ao período remanescente no balanço patrimonial até a data contratual do vencimento.

<b>31 de março de 2022</b>	<b>Safra 2022/2023</b>	<b>Safra 2023/2024</b>	<b>Safra 2024/2025</b>	<b>Safra 2025/2026</b>	<b>Safra 2026/2027 em diante</b>	<b>Total</b>
Fornecedores	186.177					186.177
Empréstimos e financiamentos	1.083.648	632.386	533.894	553.823	1.800.238	4.603.989
Instrumentos financeiros derivativos	9.273	12.333				21.606
Arrendamentos e parcerias agrícolas a pagar	300.638	283.485	255.400	233.503	3.321.752	4.394.778
	<u>1.579.736</u>	<u>928.204</u>	<u>789.294</u>	<u>787.326</u>	<u>5.121.990</u>	<u>9.206.550</u>
<b>31 de março de 2021</b>	<b>Safra 2021/2022</b>	<b>Safra 2022/2023</b>	<b>Safra 2023/2024</b>	<b>Safra 2024/2025</b>	<b>Safra 2025/2026 em diante</b>	<b>Total</b>
Fornecedores	250.876					250.876
Empréstimos e financiamentos	1.148.959	646.201	500.432	1.088.563	266.428	3.650.583
Instrumentos financeiros derivativos	8.141					8.141
Arrendamentos e parcerias agrícolas a pagar	80.242	65.273	117.346	97.299	2.821.584	3.181.743
	<u>1.488.218</u>	<u>711.474</u>	<u>617.778</u>	<u>1.185.862</u>	<u>3.088.012</u>	<u>7.091.343</u>

### Gestão de capital

Os objetivos da Companhia ao administrar seu capital são os de salvaguardar a capacidade de continuidade de suas operações, para oferecer retorno aos acionistas e garantias às demais partes interessadas, além de manter uma estrutura de capital ideal para reduzir esse custo.

## S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool



Notas explicativas da diretoria às demonstrações contábeis em 31 de março de 2022

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

A Companhia e o Grupo monitoram o capital com base no índice de alavancagem financeira, que corresponde à dívida líquida expressa como percentual do capital total. A dívida líquida, por sua vez, corresponde ao total de empréstimos, financiamentos (incluindo saldos de curto e longo prazos, conforme demonstrado no balanço patrimonial), subtraídos pelo montante de caixa e equivalentes de caixa. O capital total é apurado através da soma do patrimônio líquido com a dívida líquida, conforme demonstrado no balanço patrimonial.

Os índices de alavancagem financeira são assim demonstrados:

	Nota	Consolidado	
		2022	2021
Empréstimos e financiamentos	17	3.322.845	3.095.172
Arrendamento a pagar	15	813.456	584.249
Parcerias agrícolas a pagar	15	574.513	320.715
Menos: caixa e equivalentes de caixa	3	(676.180)	(349.001)
Menos: aplicações financeiras	4	(7.896)	(142.420)
Dívida líquida	(a)	4.026.738	3.508.715
Total do patrimônio líquido	(b)	2.232.544	1.821.995
Total do capital	(c) = (a) + (b)	6.259.282	5.330.710
Índice de alavancagem financeira - %	(a) / (c)	64%	66%

### Valor justo

O valor justo dos ativos e passivos financeiros é incluído no valor pelo qual o instrumento poderia ser trocado em uma transação corrente entre partes dispostas a negociar, e não em uma venda ou liquidação forçada. Os seguintes métodos e premissas foram utilizados para estimar o valor justo.

Caixa e equivalentes de caixa, aplicações financeiras, contas a receber de clientes e fornecedores são mensurados ao custo amortizado, que se aproxima de seu valor justo em grande parte devido ao vencimento no curto prazo desses instrumentos.

Quanto aos empréstimos e financiamentos, os respectivos valores de mercado se aproximam substancialmente dos valores registrados nas demonstrações contábeis devido ao fato de que esses instrumentos financeiros estarem sujeitos a taxas de juros variáveis.

## S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool



Notas explicativas da diretoria às demonstrações contábeis em 31 de março de 2022

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

A Companhia e o Grupo contratam instrumentos financeiros derivativos junto a diversas contrapartes, sobretudo instituições financeiras com classificações de crédito de grau de investimento. Os derivativos avaliados utilizando técnicas de avaliação com dados observáveis no mercado referem-se, principalmente, a contratos cambiais a termo e *swaps*. As técnicas de avaliação aplicadas com maior frequência incluem modelos de precificação de contratos a termo e *swaps*, com cálculos a valor presente. Os modelos incorporam diversos dados, inclusive a qualidade de crédito das contrapartes, as taxas de câmbio à vista e a termo e curvas das taxas de juros.

Em 31 de março de 2022 e 2021, não existiam diferenças significativas entre os valores contábeis e os de mercado dos instrumentos financeiros, exceto os instrumentos financeiros derivativos já comentados anteriormente.

### Hierarquia de valor justo

A Companhia e o Grupo utilizam a seguinte hierarquia para determinar e divulgar o valor justo de instrumentos financeiros pela técnica de avaliação:

- Nível 1: preços cotados (sem ajustes) nos mercados ativos para ativos ou passivos idênticos;
- Nível 2: outras técnicas para as quais todos os dados que tenham efeito significativo sobre o valor justo registrado sejam observáveis, direta ou indiretamente;
- Nível 3: técnicas que usam dados que tenham efeito significativo no valor justo registrado que não sejam baseados em dados observáveis no mercado.

Em 31 março de 2022 e 2021, a Companhia e o Grupo apresentam como instrumentos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado os instrumentos financeiros derivativos, classificados no nível 2 de hierarquia do valor justo.

## 30. Cobertura de seguros

Em 31 de março de 2022 e 2021, a Companhia e suas controladas possuíam seguros contratados referentes a danos materiais (quebras de máquinas, danos elétricos, incêndios, raios, explosões de qualquer natureza e implosões) para todo o estoque de açúcar e etanol e para as edificações, equipamentos, instalações e máquinas agrícolas das usinas instaladas no Nordeste e no Sudeste, além de riscos relacionados com responsabilidade civil, com cobertura total de R\$ 861.074 (31 de março de 2021: R\$ 804.948). Essa cobertura é considerada suficiente pela diretoria, segundo opinião de seus assessores especialistas em seguros, para cobrir eventuais perdas (informação não revisada).

A Companhia espera renovar suas apólices de seguro e acredita que as coberturas são razoáveis em termos de valor e compatíveis.

## S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool



Notas explicativas da diretoria às demonstrações contábeis em 31 de março de 2022

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

---

### 31. Eventos subsequentes

#### **Novo armazém de transbordo ferroviário em Iturama – MG.**

Em 20 de maio de 2022, a Companhia iniciou os testes operacionais com cargas no novo armazém de transbordo ferroviário construído as margens da Ferrovia Norte/Sul, localizado em Iturama-MG, na extensão do pátio ao fundo da filial de Iturama. Os testes com carregamento do primeiro vagão no trem da Rumo e calibragem da balança foram realizados em 27 de maio e, a partir de 1º de junho de 2022, todas as operações de transbordo de açúcar VHP das filiais de Iturama e Carneirinho foram definitivamente direcionadas para o novo armazém de transbordo, em substituição ao terminal de Fernandópolis – SP, utilizado para essa operação anteriormente. A estratégia de investimento e logística com o novo terminal de transbordo gera ganhos logísticos expressivos para a Companhia.

Com a nova estratégia logística, o terminal do Grupo localizado em Fernandópolis- SP será alugado para a Rumo Logística que operacionalizará o terminal em outras atividades de transbordo para atender o agronegócio regional. A operação envolvendo os dois terminais de transbordo é estratégica para o Grupo, gerando eficiência nas operações e ganhos logísticos expressivos em suas operações.

\* \* \*



# S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool

Demonstrações contábeis  
individuais e consolidadas em  
31 de março de 2021

Para mais informações acesse:  
<https://www.ri.usinacoruripe.com.br>



## **Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis individuais e consolidadas**

Aos Administradores e Acionistas  
S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool

### **Opinião**

Examinamos as demonstrações contábeis individuais da S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool ("Companhia" ou "Controladora"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de março de 2021 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, assim como as demonstrações contábeis consolidadas da S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool e suas controladas ("Grupo" ou "Consolidado") que compreendem o balanço patrimonial consolidado em 31 de março de 2021 e as respectivas demonstrações consolidadas do resultado, do resultado abrangente, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool e da S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool e suas controladas em 31 de março de 2021, o desempenho de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa, bem como o desempenho consolidado de suas operações e os seus fluxos de caixa consolidados para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

### **Base para opinião**

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis individuais e consolidadas". Somos independentes em relação à Companhia e suas controladas, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

### **Ênfase - Reemissão das demonstrações financeiras individuais e consolidadas**

Chamamos a atenção para a Nota 2.12 as demonstrações contábeis, que descreve a atualização e reemissão das demonstrações contábeis individuais e consolidadas para a correção de erros identificados nas demonstrações contábeis do exercício findo em 31 de março de 2021. Emitimos nosso relatório do auditor independente original com data de 30 de junho de 2021 sobre as referidas demonstrações contábeis individuais e consolidadas, sem modificação. Devido a essa atualização, estamos emitindo novo relatório do auditor independente sobre as novas demonstrações contábeis individuais e consolidadas preparadas pela administração da Companhia. Nossa opinião não está ressalvada em relação a esse assunto.





S/A Usina Coruripe Açúcar e Alcool

## **Outros assuntos**

---

### **Valores correspondentes ao exercício anterior**

O exame das demonstrações contábeis individuais e consolidadas do exercício findo em 31 de março de 2020 foi conduzido sob a responsabilidade de outros auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria, com data de 25 de outubro de 2021, sem ressalvas.

### **Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações contábeis individuais e consolidadas**

---

A administração da Companhia é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis individuais e consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis individuais e consolidadas, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Companhia e suas controladas são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

### **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis individuais e consolidadas**

---

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis individuais e consolidadas, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis individuais e consolidadas, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.




S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia e suas controladas.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis individuais e consolidadas, inclusive as divulgações e se essas demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.
- Obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente referente às informações financeiras das entidades ou atividades de negócio do grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações contábeis individuais e consolidadas. Somos responsáveis pela direção, supervisão e desempenho da auditoria do grupo e, conseqüentemente, pela opinião de auditoria.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Ribeirão Preto, 25 de outubro de 2021

  
 PricewaterhouseCoopers  
 Auditores Independentes  
 CRC 2SP000160/O-5

DocuSigned by:  
  
 Assinado por: LUIS FERNANDO DE SOUZA MARANHÃ:26831679897  
 CPF: 26831679897  
 Hora de assinatura: 25 October 2021 | 20:29 BRT

  
 C65C87A7075042A7A30F42D599375E8C  
 Luís Fernando de Souza Maranhã  
 Contador CRC 1SP201527/O-5

## Índice

### Demonstrações contábeis

Balanço patrimonial .....	2
Demonstração do resultado .....	4
Demonstração do resultado abrangente .....	6
Demonstração das mutações do patrimônio líquido .....	7
Demonstração dos fluxos de caixa .....	8
Notas explicativas às demonstrações contábeis	
1. Informações sobre a Companhia .....	8
2. Apresentação das demonstrações contábeis e sumário das políticas contábeis .....	11
3. Caixa e equivalentes de caixa .....	27
4. Aplicações financeiras .....	27
5. Contas a receber de clientes .....	28
6. Estoques .....	29
7. Adiantamentos a fornecedores .....	29
8. Tributos a recuperar .....	30
9. Outros direitos .....	31
10. Partes relacionadas .....	34
11. Investimentos .....	37
12. Ativos biológicos .....	39
13. Imobilizado .....	41
14. Intangível .....	47
15. Direito de uso, arrendamentos a pagar e parcerias agrícolas a pagar .....	47
16. Fornecedores .....	49
17. Empréstimos e financiamentos .....	49
18. Tributos a recolher .....	52
19. Adiantamentos de clientes .....	53
20. Provisão para contingências .....	53
21. Patrimônio líquido .....	56
22. Receita operacional líquida .....	57
23. Despesas por natureza .....	61
24. Receitas e despesas financeiras .....	62
25. Informação por segmento (Consolidado) .....	62
26. Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas .....	66
27. Imposto de renda e contribuição social .....	66
28. Compromissos e obrigações .....	70
29. Gerenciamento de riscos e instrumentos financeiros derivativos .....	73
30. Cobertura de seguros .....	81

**S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool**

Balço patrimonial em 31 de março  
(Valores expressos em milhares de reais)

	Nota	Controladora		Consolidado	
		2021 (Reapresentado (Nota 2.12))	2020	2021 (Reapresentado (Nota 2.12))	2020
<b>Ativo</b>					
<b>Circulante</b>					
Caixa e equivalentes de caixa	3	321.770	427.135	349.001	429.430
Aplicações financeiras	4	129.719	174.089	129.719	174.089
Contas a receber de clientes	5	84.697	71.999	86.733	73.510
Estoques	6	160.671	97.012	160.894	97.198
Adiantamentos a fornecedores	7	251.998	209.268	251.998	209.268
Ativos biológicos	12	265.137	263.612	265.137	263.612
Tributos a recuperar	8	145.286	121.294	145.324	121.346
Imposto de renda e contribuição social pagos	27	19.319	45.589	19.319	45.589
Instrumentos financeiros derivativos	28	5.454	7.614	5.454	7.614
Outros direitos	9	42.619	17.173	42.619	17.173
<b>Total do ativo circulante</b>		<b>1.426.671</b>	<b>1.434.785</b>	<b>1.456.199</b>	<b>1.438.829</b>
<b>Não circulante</b>					
<b>Realizável a longo prazo</b>					
Aplicações financeiras	4	12.701	4.727	12.701	4.727
Adiantamentos a fornecedores	7	188.375	177.920	188.375	177.920
Partes relacionadas	10	48.476	48.789	48.476	45.065
Tributos a recuperar	8	1.312	1.963	1.314	1.990
Imposto de renda e contribuição social diferidos	27	12.180		12.180	
Outros direitos	9	3.105.036	2.926.759	3.105.036	2.926.759
Depósitos judiciais		1.184	1.220	1.184	1.220
		<b>3.369.264</b>	<b>3.161.378</b>	<b>3.369.266</b>	<b>3.157.681</b>
Investimentos	11	40.297	39.159	23.619	20.717
Imobilizado	13	1.395.183	1.455.726	1.407.109	1.466.874
Intangível	14	1.450	871	1.450	871
Direito de uso	15	1.038.710	1.135.577	1.038.710	1.135.577
<b>Total do ativo não circulante</b>		<b>5.844.904</b>	<b>5.792.711</b>	<b>5.840.154</b>	<b>5.781.720</b>
<b>Total do ativo</b>		<b>7.271.575</b>	<b>7.227.496</b>	<b>7.296.353</b>	<b>7.220.549</b>

**S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool**

Balço patrimonial em 31 de março  
(Valores expressos em milhares de reais)



	Nota	Controladora		Consolidado	
		2021 (Reapresentado (Nota 2.12))	2020	2021 (Reapresentado (Nota 2.12))	2020
<b>Passivo e patrimônio líquido</b>					
<b>Circulante</b>					
Fornecedores	16	250.763	147.532	250.876	147.684
Empréstimos e financiamentos	17	997.927	1.253.339	1.006.275	1.253.339
Arrendamento a pagar	15	60.277	61.489	60.277	61.489
Parceria agrícola a pagar	15	19.106	52.438	19.106	52.438
Salários e encargos sociais		71.175	69.124	71.350	69.127
Tributos a recolher	18	22.300	21.682	23.319	24.727
Imposto de renda e contribuição social a pagar	27			312	138
Adiantamentos de clientes	19	340.057	235.954	340.057	235.954
Instrumentos financeiros derivativos	29	8.141	67.033	8.141	67.033
Dividendos propostos	21	45.235	26.933	45.235	26.933
Outras obrigações		20.527	6.768	21.244	6.768
<b>Total do passivo circulante</b>		<b>1.835.508</b>	<b>1.942.292</b>	<b>1.846.192</b>	<b>1.945.630</b>
<b>Não circulante</b>					
Empréstimos e financiamentos	17	2.072.230	2.173.058	2.088.897	2.173.058
Arrendamento a pagar	15	523.972	571.550	523.972	571.550
Parceria agrícola a pagar	15	301.609	370.548	301.609	370.548
Tributos a recolher	18	127.834	102.026	127.834	102.026
Adiantamentos de clientes	19	47.803		47.803	
Imposto de renda e contribuição social diferidos	27		97.410	-	97.410
Provisões para contingências	20	119.634	89.460	119.634	89.460
Partes relacionadas	10	13.152	10.285	10.579	
Outras obrigações	9 (a)	407.838	370.489	407.838	370.489
<b>Total do passivo não circulante</b>		<b>3.614.072</b>	<b>3.784.826</b>	<b>3.628.166</b>	<b>3.774.541</b>
<b>Total do passivo</b>		<b>5.449.580</b>	<b>5.727.118</b>	<b>5.474.358</b>	<b>5.720.171</b>
<b>Patrimônio líquido</b>					
Capital social	21	408.845	408.845	408.845	408.845
Ações em tesouraria		(1.215)	(1.215)	(1.215)	(1.215)
Ajuste de avaliação patrimonial		74.838	88.279	74.838	88.279
Reservas de lucros		1.339.527	1.004.469	1.339.527	1.004.469
<b>Total do patrimônio líquido</b>		<b>1.821.995</b>	<b>1.500.378</b>	<b>1.821.995</b>	<b>1.500.378</b>
<b>Total do passivo e patrimônio líquido</b>		<b>7.271.575</b>	<b>7.227.496</b>	<b>7.296.353</b>	<b>7.220.549</b>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

## S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool



Demonstração do resultado  
Exercícios findos em 31 de março  
(Valores expressos em milhares de reais)

	Nota	Controladora		Consolidado	
		2021 (Reapresentado (Nota 2.12))	2020	2021 (Reapresentado (Nota 2.12))	2020
Receita operacional líquida	22	2.980.381	2.287.246	3.036.080	2.326.112
Custos dos produtos vendidos	23	(2.129.120)	(1.590.118)	(2.131.641)	(1.593.675)
<b>Lucro bruto</b>		<b>851.261</b>	<b>697.128</b>	<b>904.439</b>	<b>732.437</b>
Despesas com vendas	23	(148.309)	(112.440)	(148.309)	(112.440)
Despesas gerais e administrativas	23	(126.908)	(127.036)	(127.005)	(127.160)
Resultado de participação societária	11	48.042	31.803	2.902	1.325
Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas	26	(14.999)	(31.419)	(18.587)	(31.481)
<b>Lucro operacional</b>		<b>609.087</b>	<b>458.036</b>	<b>613.440</b>	<b>462.681</b>
Despesas financeiras	24	(623.427)	(978.524)	(625.793)	(982.390)
Receitas financeiras	24	244.669	179.808	244.835	181.075
<b>Resultado financeiro</b>		<b>(378.758)</b>	<b>(798.716)</b>	<b>(380.958)</b>	<b>(801.315)</b>
<b>Lucro (prejuízo) antes do imposto de renda e da contribuição social</b>		<b>230.329</b>	<b>(340.680)</b>	<b>232.482</b>	<b>(338.634)</b>
Imposto de renda e contribuição social correntes			34.776	(2.153)	32.730
Imposto de renda e contribuição social diferidos	27	109.590	573.401	109.590	573.401
<b>Lucro líquido do exercício</b>		<b>339.919</b>	<b>267.497</b>	<b>339.919</b>	<b>267.497</b>
Lucro básico e diluído por ação		242,80	191,07	242,80	191,07

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

**S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool**

Demonstração do resultado abrangente  
Exercícios findos em 31 de março  
(Valores expressos em milhares de reais)



	<b>Controladora</b>		<b>Consolidado</b>	
	<b>2021</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2020</b>
	<b>(Reapresentado</b>		<b>(Reapresentado</b>	
	<b>(Nota 2.12))</b>		<b>(Nota 2.12))</b>	
Lucro líquido do exercício	339.919	267.497	339.919	267.497
Outros resultados abrangentes	-	-	-	-
Resultado abrangente do exercício	339.919	267.497	339.919	267.497

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

## S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool

Demonstração das mutações do patrimônio líquido  
(Valores expressos em milhares de reais)

			<u>Reserva de capital</u>			
	<u>Nota</u>	<u>Capital social</u>	<u>Ações em tesouraria</u>	<u>Reserva de reavaliação</u>	<u>Reserva de retenção de lucros</u>	
				<u>Legal</u>		
Em 31 de março de 2019		408.845	(1.215)	2.986	21.944	654.003
Reversão de dividendos mínimos obrigatórios	21 (d)					55.387
Realização de custo atribuído	21 (b)					
Realização da reserva de reavaliação	21 (c)			(2.986)		
Lucro líquido do exercício						
Destinação do lucro						
Constituição da reserva legal	21 (d)				4.617	
Constituição da reserva de incentivos fiscais	21 (d)					
Dividendos mínimos obrigatórios	21 (d)					
Retenção de lucros	21 (d)					
Em 31 de março de 2020		408.845	(1.215)	-	26.561	709.390
Reversão de dividendos mínimos obrigatórios	21 (d)					26.933
Realização de custo atribuído	21 (b)					
Lucro líquido do exercício (reapresentado)						
Destinação do lucro						
Constituição da reserva legal	21 (d)				16.915	
Constituição da reserva de incentivos fiscais	21 (d)					
Dividendos mínimos obrigatórios	21 (d)					
Retenção de lucros						
Em 31 de março de 2021 (reapresentado)		408.845	(1.215)		43.476	736.323

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.



# S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool

Demonstração dos fluxos de caixa  
Exercícios findos em 31 de março  
(Valores expressos em milhares de reais)



Reserva de lucros a deliberar	Reserva de incentivos fiscais	Ajuste de avaliação patrimonial	Fluxos de caixa das atividades operacionais	Lucros	Nota	Controladora		Consolidado	
						2021 (Reapresentado (Nota 2.12))	2020	2021 (Reapresentado (Nota 2.12))	2020
						230.329	(340.680)	232.482	(338.634)
			Ajustes:						
			Encargos financeiros e variações cambiais, líquidas			152.409	531.743	151.194	535.564
7.262			Juros sobre arrendamentos e parcerias agrícolas			129.121	101.135	129.121	101.135
			Resultado da equivalência patrimonial	1.204.427	11	(48.042)	(31.803)	(2.902)	(1.325)
			Depreciação do direito de uso		23	106.399	138.852	106.399	138.852
			Depreciação e amortização (exceto planta portadora)	55.387	23	315.814	236.431	319.498	240.399
			Variação do valor justo de ativos biológicos		12	(24.186)	18.540	(24.186)	18.540
			Constituição (reversão) de provisão para contingências		20	30.174	19.470	30.174	19.470
			Constituição provisão para perdas nos estoques e contas a receber			13.564	22.702	13.564	22.702
			Valor residual das baixas do ativo imobilizado/lavoura	267.497	26	1.391	18.206	1.391	18.206
						<b>906.972</b>	<b>714.596</b>	<b>956.734</b>	<b>754.908</b>
			<b>Variações nos ativos e passivos</b>	(4.617)					
			Contas a receber de clientes	(60.171)		(14.887)	23.135	(15.416)	22.533
			Estoques	(26.933)		(63.659)	(4.728)	(63.696)	(4.627)
195.776			Adiantamentos a fornecedores	(26.933)		(67.005)	41.888	(67.005)	41.888
			Ativos biológicos	(195.776)		174.021	56.577	174.021	56.577
			Tributos a recuperar			2.929	(12.437)	2.968	(12.388)
203.038			Depósitos judiciais	88.279		36	194	36	194
			Outros créditos			(13.537)	(41.549)	(13.537)	(43.697)
			Fornecedores	26.933		103.231	48.017	103.196	48.042
			Salários e encargos sociais	13.441		2.051	521	2.223	283
			Tributos a recolher	339.919		28.358	2.992	28.416	5.505
			Adiantamentos de clientes			117.699	163.268	117.699	163.269
			Outras obrigações			(12.297)	23.566	(11.514)	23.568
			<b>Caixa gerado nas operações</b>	(16.915)		1.163.913	1.016.040	1.214.126	1.056.055
			Imposto de renda e contribuição social pagos	(74.973)				(1.954)	(1.957)
216.237			Juros pagos sobre empréstimos e financiamentos	(45.235)	17	(226.855)	(270.878)	(227.736)	(270.878)
			<b>Caixa líquido gerado pelas atividades operacionais</b>	(138.123)		937.058	745.162	984.436	783.220
419.275			<b>Fluxos de caixa das atividades de investimentos</b>	1.821.995					
			Aplicações financeiras			48.079	(138.745)	48.079	(138.745)
			Adições ao ativo imobilizado e intangível		13 e 14	(409.244)	(608.897)	(413.706)	(612.876)
			Dividendos antecipados ou recebidos			46.904	23.594		
			<b>Caixa líquido aplicado nas atividades de investimentos</b>			(314.261)	(724.048)	(365.627)	(751.621)
			<b>Fluxos de caixa das atividades de financiamentos</b>						
			Captação de empréstimos e financiamentos		17	517.150	1.465.032	542.150	1.465.032
			Amortização de principal de empréstimos e financiamentos		17	(961.821)	(1.138.586)	(961.821)	(1.138.586)
			Pagamento de arrendamentos e parcerias agrícolas (CPC 06 (R2))		15	(289.863)	(207.611)	(289.863)	(207.611)
			Captação/amortização de mútuo com partes relacionadas			6.372	5.140	10.296	(4.247)
			<b>Caixa líquido gerados pelas (aplicado nas) atividades de financiamentos</b>			(728.162)	123.975	(699.238)	114.588
			<b>Aumento (redução) de caixa e equivalentes de caixa, líquido</b>			(105.365)	145.089	(80.429)	146.187
			<b>Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício</b>			427.135	282.046	429.430	283.243
			<b>Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício</b>			321.770	427.135	349.001	429.430

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

# S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool



Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de março de 2021

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

## 1. Informações sobre a Companhia

### a) Objeto social

A S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool ("Companhia") é uma sociedade anônima de capital fechado, constituída em 2 de fevereiro de 1925, com matriz no município de Coruripe, Estado de Alagoas. A Companhia e suas subsidiárias (em conjunto denominadas o "Grupo" ou "Consolidado") (Nota 2.2), tem como objeto social: a) exploração industrial da cana-de-açúcar e seus derivados industriais; b) importação e exportação de produtos relacionados às suas atividades, inclusive como comercial exportadora; c) o desenvolvimento de projetos de mecanismos de desenvolvimento limpo (MDL), destinado à geração e comercialização de reduções certificadas de emissões (RCEs) e/ou reduções verificadas de emissões (RVEs); d) produção e comercialização de energia elétrica, vapor vivo, vapor de escape, sanitizantes álcool em gel e todos os derivados oriundos de cogeração de energia elétrica; e) a exploração de outras atividades afins; g) participação no capital de outras empresas, mesmo que de setores econômicos; h) geradora de créditos de descarbonização/Cbios.

A Companhia e o Grupo contam com um terminal rodoferroviário arrendado em Fernandópolis, São Paulo, e dois escritórios administrativos, um em Maceió (AL) e outro em São Paulo (SP). A Companhia e o Grupo possuem cinco unidades industriais, sendo uma no Estado de Alagoas, no município de Coruripe, e quatro no Estado de Minas Gerais, nos municípios de Campo Florido, Carneirinho, Iturama e Limeira do Oeste, que processaram 14.430 mil toneladas de cana-de-açúcar na safra 2020/2021 (14.630 mil toneladas na safra 2019/2020). O período anual de safra no Nordeste inicia-se em setembro e termina em março, enquanto que no Sudeste inicia-se em abril e termina em dezembro, gerando flutuações nos estoques da Companhia e do Grupo, uma vez que, aproximadamente, 22% (safra 2019/2020: 24%) da produção se localiza no Nordeste e 78% (safra 2019/2020: 76%) no Sudeste. Na safra 2020/2021, 33,4% (safra 2019/2020: 36,8%) da cana-de-açúcar utilizada na fabricação dos produtos foram provenientes de lavouras próprias e de parcerias agrícolas, incluindo parcerias com acionistas e empresas ligadas e 66,6% (safra 2019/2020: 63,2%) de fornecedores terceiros.

### b) Contexto operacional e impactos da Covid-19

A Companhia é controlada pela holding Coruripe Holding S.A., com participação de 100% no seu capital votante.

Durante a safra 2020/2021, a Companhia e o Grupo mantiveram o foco em suas políticas de segurança, investimentos em expansão e novos produtos, também vem dando uma ênfase cada vez maior na estrutura e controle de custos, inovação tecnológica, transformação digital, políticas de segurança e ambientais visando uma competitividade e eficiência operacional cada vez melhor. Os investimentos focados na recuperação do canavial, produção de energia, refinaria de açúcar e empacotamento de açúcar cristal na unidade de Campo Florido-MG foram fundamentais e contribuíram para a melhorar os índices financeiros e operacionais. As ações planejadas de investimentos estão permitindo a Companhia e o Grupo a participação maciça no mercado interno de varejo de açúcar cristal empacotado (pacotes de 2Kg e 5Kg) com o lançamento da marca Coruripe em MG, (triângulo mineiro e região metropolitana de Belo Horizonte) em breve se expandindo para os demais estados da região Sudeste.

## S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool



Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de março de 2021

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Adicionalmente, a Companhia e o Grupo também entraram no mercado de sanitizantes com o lançamento da marca própria “Coruripe” de álcool em gel. Para a industrialização e produção desse produto de alta qualidade e atendimento as regulamentações sanitárias, de saúde e ambientais, a Companhia fechou contrato de industrialização de etanol hidratado para a produção de álcool gel com empresa especializada localizada na cidade de Uberaba – MG.

Nessa safra, aproximadamente 58,3% da moagem foi destinada para a produção de açúcar (4,6% cristal e 53,7% VHP), e demais 41,7% da moagem foi destinado para a produção de etanol. Na safra 2019/2020, o mix de moagem realizado foi de 54% para a produção de açúcar e de 46% para a produção de etanol nesse mesmo período.

A pandemia de Coronavírus exigiu uma resposta rápida da Companhia e do Grupo para proteger a saúde e o bem-estar de suas comunidades em geral e de seus funcionários em particular, tomando medidas para preservar os fatores econômicos, operacionais e de consumo para mitigar possíveis efeitos negativos nas operações da Empresa e do Grupo. As medidas foram imediatamente implementadas seguindo as orientações da Organização Mundial da Saúde (OMS). A Companhia e o Grupo instituíram um Comitê de Saúde destinado a desenvolver medidas em resposta à pandemia COVID-19; foi implementado um sistema de controle dos períodos de quarentena e do status de vacinação dos funcionários; implementaram medidas de prevenção como medição de temperatura, testes, uso de máscaras faciais, desinfetantes e limpeza constante de espaços públicos, restrição de reuniões presenciais entre outras medidas adotadas em resposta à pandemia. O apoio foi prestado por equipes próprias de médicos e enfermeiras nas unidades, foram abertos novos canais de comunicação com as equipes médicas e medicamentos e tratamento gratuito oferecido a todos os colaboradores. Além disso, todo o pessoal administrativo foi instruído a trabalhar a partir de casa. Não houve grande interrupção das atividades da Companhia ou do Grupo no campo ou nas indústrias durante o exercício.

Até a data de emissão destas demonstrações financeiras, a Companhia e o Grupo não identificaram quaisquer interrupções significativas em sua cadeia de abastecimento, pois seus fornecedores também realizam atividades essenciais e continuaram a operar. Da mesma forma, os clientes da Companhia e do Grupo continuaram a operar durante a pandemia. A Companhia e o Grupo atuam nos mercados de açúcar e etanol, e têm encontrado um aumento na demanda por seus produtos e esperam que isso continue. No geral, o impacto sobre os negócios e resultados da Companhia e do Grupo tem sido positivo.

A Companhia e o Grupo continuam a seguir as várias políticas e conselhos governamentais e, em paralelo, monitorando o impacto potencial da Covid-19 nos canais de transporte e abastecimento e impactos futuros podem surgir, especialmente em relação à disponibilidade de frete internacional e seus custos, no entanto, nesta fase, nenhuma mudança significativa nos negócios da Companhia ou do Grupo foi observada e, com base na experiência da administração, não há uma expectativa de mudança nesse cenário.

### c) Renovabio – Cbios

Instituído pela lei nº 13.576/2017, o Renovabio é a Política Nacional de Biocombustíveis. O principal instrumento do Renovabio é o estabelecimentos de metas nacionais anuais de descarbonização para o setor de combustíveis, de forma a incentivar o aumento da produção e da participação de biocombustíveis na matriz energética de transportes do país.

## S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool



Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de março de 2021

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

As distribuidoras de combustíveis deverão comprovar o cumprimento de metas individuais compulsórias por meio de compra de créditos de descarbonização (Cbio), ativo negociável em bolsa, derivado da certificação do processo produtivo de biocombustíveis com base nas respectivos níveis de eficiência alcançados em relação a suas emissões.

Em 31 de março de 2021, a Companhia e o Grupo não possuem estoques de Cbios emitidos e não comercializados. A comercialização destes títulos, após a escrituração, é feita através de leilão na B3. Normalmente, os compradores são as distribuidoras de combustíveis, que possuem metas de aquisição estabelecidas pelo Renovabio. A Companhia e o Grupo reconheceram a receita pela venda dos Cbios como receita operacional e os tributos incidentes sobre a vendas na linha de dedução da receita bruta. Os Cbios emitidos são reconhecidos como ativos da Companhia e do Grupo, mensurados ao valor justo no reconhecimento inicial, por se tratarem de subvenção governamental, e mensurados subsequentemente pelo valor realizável líquido. Os Cbios são classificados como estoques no ativo circulante e baixados para resultado como custo dos produtos vendidos no momento da venda.

### d) Reestruturação financeira

Em 31 de março de 2021, a Companhia registrou capital circulante líquido negativo no valor de R\$ 408.837 na Controladora e R\$ 389.993 no Consolidado (31 de março de 2020 - R\$ 507.507 e R\$ 506.801, respectivamente).

Como medida para equalizar o capital circulante líquido, em agosto de 2020, o Grupo concluiu com sucesso junto a 8 bancos sindicalizados, a negociação de um novo cronograma de vencimento de, aproximadamente, R\$ 1,7 bilhões de dívidas. As negociações desse “Reperfilamento” foram lideradas por dois destes como coordenadores representando os bancos e pelos executivos do Grupo.

Como resultado, o fluxo de pagamentos de principal da dívida para o ano de 2020, com essas instituições financeiras, foi reduzido para 30% quando comparado com o fluxo anterior antes da negociação, e os 70% do fluxo de pagamentos anterior foi redistribuído para 5 anos conforme demonstrado no quadro a seguir:

	<u>2020</u>	<u>2021</u>	<u>2022</u>	<u>2023</u>	<u>2024</u>	<u>2025</u>
Março		3,34%	5,00%	5,00%	5,00%	5%+30% (Balloon)
Setembro	3,33%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	
Dezembro	3,33%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	

A negociação corrigiu o curso no fluxo de amortizações do Grupo, adequando a sua estrutura de capital com a distribuição linear ao longo de 5 anos e reduzindo sensivelmente a pressão sobre o caixa pela menor concentração de vencimentos no curto prazo.

O processo de formalização e a assinatura das minutas de aditamento e garantias foram concluídos em 13 de agosto de 2020. Após a assinatura da renegociação e ajuste do cronograma da dívida, em 18 de agosto de 2020, a agência de rating “Moody’s” reavaliou o Grupo e confirmou o rating corporativo Caa1 “estável”. Desse modo, a perspectiva foi alterada de negativa para estável, refletindo o esforço da administração na gestão de liquidez do Grupo.

## S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool



Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de março de 2021

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Concluída a etapa da renegociação da dívida com os bancos sindicalizados, o Grupo já vem tratando as linhas de curto prazo com o objetivo de substituí-las gradativamente por operações mais alongadas.

Na data de aprovação dessas demonstrações contábeis, o Grupo possui linhas de crédito no montante de, aproximadamente, R\$ 560.000 já negociados e aprovados para captação e R\$ 540.000 já captados, as quais são julgadas suficientes pela administração para equalizar o capital circulante líquido nos próximos doze meses, considerando o caixa operacional gerado nesse ano safra. O Grupo também tem cumprido todas as obrigações de covenants com o seus credores e apresentado um crescimento de 28,9% na receita quando comparado com as demonstrações contábeis do exercício anterior, o que tem trazido um conforto para a administração nas captações e oferta de recursos para capital de giro e investimentos.

Dessa forma, a administração esta segura que a referida negociação de prazos, combinada com a geração de caixa do Grupo para os próximos doze meses, e os recursos disponíveis para captação, em sua grande maioria já nominadas para os próximos 12 meses, confirmam a capacidade do Grupo e suas controladas de liquidarem as suas obrigações de curto prazo conforme fluxo de pagamentos divulgado na nota explicativa 29.

### e) Efeito do Coronavírus nas demonstrações contábeis

Os negócios da Companhia e do Grupo estão operando sem grandes interrupções, tanto no nível agrícola quanto na indústria.

Os possíveis impactos da COVID-19 estão refletidos nas estimativas e julgamentos realizados na preparação destas demonstrações contábeis intermediárias. Substancialmente, aquelas realizadas a valor justo de ativos biológicos, nos instrumentos financeiros derivativos com exposição cambial e no teste de impairment dos ativos não financeiros, fatores que poderiam impactar os resultados dos exercícios futuros da Companhia.

Na data em que foi autorizada a emissão dessas demonstrações contábeis, a administração da Companhia avaliou que não havia incertezas relevantes que pusessem em dúvida a sua capacidade de operação futura, bem como não identificou qualquer situação que pudesse afetar as demonstrações contábeis do exercício findo em 31 de março de 2021 decorrentes dos possíveis impactos da COVID-19.

## 2. **Apresentação das demonstrações contábeis e sumário das políticas contábeis**

As demonstrações contábeis individuais e consolidadas foram preparadas com base no custo histórico e ajustadas para refletir o custo atribuído de edificações, outros imóveis, máquinas e equipamentos industriais na data de transição para os CPCs, com exceção dos seguintes itens materiais reconhecidos nos balanços patrimoniais: os instrumentos financeiros derivativos e os ativos biológicos mensurados pelo valor justo através do resultado.

As estimativas contábeis envolvidas na preparação das demonstrações contábeis foram baseadas em fatores objetivos e subjetivos, com base no julgamento da administração para determinação do valor adequado a ser registrado nas demonstrações contábeis. Itens significativos sujeitos a essas estimativas e premissas incluem estão descritos na Nota 2.9.

## S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool



Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de março de 2021

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

---

As principais políticas contábeis adotadas pela Companhia e pelo Grupo estão apresentadas nas respectivas notas explicativas, e as demais políticas contábeis estão descritas a seguir.

A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores significativamente divergentes dos registrados nas demonstrações contábeis devido ao tratamento probabilístico inerente ao processo de estimativa.

O exercício social da Companhia tem início em 1º de abril e se finda em 31 de março do ano seguinte.

### 2.1. Declaração de conformidade e base de preparação

As demonstrações contábeis individuais e consolidadas foram preparadas e estão sendo apresentadas de acordo com as políticas contábeis adotadas no Brasil, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC). As demonstrações contábeis evidenciam todas as informações relevantes próprias das demonstrações contábeis, e somente elas, as quais estão consistentes com as utilizadas pela administração na sua gestão. Quando os montantes da Companhia e do Grupo são substancialmente os mesmos, apenas os montantes do Grupo estão sendo apresentados.

Estas demonstrações contábeis foram elaboradas seguindo princípios, práticas e critérios contábeis consistentes com àqueles adotados na elaboração das demonstrações contábeis do exercício findo em 31 de março de 2020, descritas na Nota 2.

A nova emissão dessas demonstrações contábeis da Companhia para o exercício findo em 31 de março de 2021 foi autorizada pelos membros do Conselho de Administração em 14 de outubro de 2021 (vide item 2.12).

#### (a) Demonstrações financeiras individuais

As demonstrações financeiras individuais da Controladora foram preparadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). Essas demonstrações individuais são divulgadas em conjunto com as demonstrações financeiras consolidadas.

#### (b) Demonstrações financeiras consolidadas

As demonstrações financeiras consolidadas foram preparadas e estão sendo apresentadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC).

### 2.2. Base de consolidação e investimento em controlada

As demonstrações contábeis consolidadas compreendem as demonstrações contábeis da Companhia e suas controladas em 31 de março de 2021. O controle é obtido quando a Companhia estiver exposta ou tiver direito a retornos variáveis com base em seu envolvimento com a investida e tiver a capacidade de afetar estes retornos por meio do poder exercido em relação à investida.

Especificamente, a Companhia controla uma investida se, e apenas se, tiver:

## S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool



Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de março de 2021

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

---

- Poder em relação à investida (ou seja, direitos existentes que lhe garantem a atual capacidade de dirigir as atividades pertinentes da investida);
- Exposição ou direito a retornos variáveis decorrentes de seu envolvimento com a investida; e
- A capacidade de utilizar seu poder em relação à investida para afetar o valor de seus retornos.

Geralmente, há presunção de que uma maioria de direitos de voto resulta em controle. Para dar suporte a esta presunção e quando a Companhia tiver menos da maioria dos direitos de voto de uma investida, a Companhia considera todos os fatos e circunstâncias pertinentes ao avaliar se tem poder em relação a uma investida, inclusive:

- O acordo contratual entre o investidor e outros titulares de direitos de voto;
- Direitos decorrentes de outros acordos contratuais; e
- Os direitos de voto e os potenciais direitos de voto da Companhia (investidor).

A Companhia avalia se exerce controle ou não de uma investida se fatos e circunstâncias indicarem que há mudanças em um ou mais dos três elementos de controle anteriormente mencionados. A consolidação de uma controlada tem início quando a Companhia obtiver controle em relação à controlada e finaliza quando a Companhia deixar de exercer o mencionado controle. Ativo, passivo e resultado de uma controlada adquirida ou alienada durante o exercício são incluídos nas demonstrações financeiras consolidadas a partir da data em que a Companhia obtiver controle até a data em que a Companhia deixar de exercer o controle sobre a controlada.

O resultado e cada componente de outros resultados abrangentes são atribuídos aos acionistas controladores e aos não controladores da Companhia, mesmo se isso resultar em prejuízo aos acionistas não controladores. Quando necessário, são efetuados ajustes nas demonstrações contábeis das controladas para alinhar suas políticas contábeis com as políticas contábeis da Companhia. Todos os ativos e passivos, resultados, receitas, despesas e fluxos de caixa do mesmo grupo, relacionados com transações entre membros da Companhia, são totalmente eliminados na consolidação.

A variação na participação societária da controlada, sem perda de exercício de controle, é contabilizada como transação patrimonial.

Se a Companhia perder o controle exercido sobre uma controlada, é efetuada a baixa dos correspondentes ativos (incluindo qualquer ágio) e os passivos da controlada pelo seu valor contábil na data em que o controle for perdido e a baixa do valor contábil de quaisquer participações de não controladores na data em que o controle for perdido (incluindo quaisquer componentes de outros resultados abrangentes atribuídos a elas). Qualquer diferença resultante como ganho ou perda é contabilizada no resultado. Qualquer investimento retido é reconhecido pelo seu valor justo na data em que o controle é perdido.

## S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool



Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de março de 2021

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Os saldos consolidados nas demonstrações contábeis incluem as seguintes empresas controladas:

	País	% de participação	
		2021	2020
<b>Participação direta:</b>			
Coruripe Energética S.A.	Brasil	100%	100%
Camaçari Energética S.A.	Brasil	100%	100%
Usina Corurema Ltda.	Brasil	50%	50%
<b>Participação indireta:</b>			
Usina Corurema Ltda. (i)	Brasil	50%	50%

(i) Participação indireta por meio da Coruripe Energética S.A.

### 2.3. Conversão de moeda estrangeira

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis são mensurados utilizando a moeda do principal ambiente econômico no qual a Companhia e o Grupo atuam (moeda funcional). As demonstrações contábeis individuais e consolidadas são apresentadas em reais (R\$), que é a moeda funcional e de apresentação da Companhia e do Grupo.

#### *Transações e saldos*

As transações em moeda estrangeira são inicialmente registradas à taxa de câmbio da moeda funcional em vigor na data da transação.

Os ativos e passivos monetários denominados em moeda estrangeira são convertidos usando-se a taxa de câmbio de fechamento na data de reporte. Itens não monetários que são mensurados pelo custo histórico em moeda estrangeira são convertidos usando-se a taxa de câmbio vigente na data da transação.

Na determinação da taxa de câmbio a ser utilizada no reconhecimento inicial do respectivo ativo, despesa ou receita (ou parte dele) relacionada a pagamento ou recebimento antecipado, a data da transação é a data em que a Companhia e o Grupo reconhecem inicialmente o ativo não monetário ou o passivo não monetário decorrente do pagamento ou do recebimento antecipado. Quando há vários pagamentos ou recebimentos antecipados, a Companhia e o Grupo determinam a data da transação para cada pagamento ou recebimento da contraprestação antecipada.

### 2.4. Subvenções governamentais

Subvenções governamentais são reconhecidas quando houver razoável certeza de que o benefício será recebido e que todas as correspondentes condições serão satisfeitas. Quando o benefício se refere a um item de despesa, é reconhecido como receita ao longo do período do benefício, de forma sistemática em relação aos custos cujo benefício objetiva compensar. Quando o benefício se referir a um ativo, é reconhecido como receita diferida e lançado no resultado em valores iguais ao longo da vida útil esperada do correspondente ativo.



## S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool



Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de março de 2021

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

A Companhia e o Grupo são beneficiários das seguintes subvenções e assistências governamentais:

### **ICMS**

#### **Crédito presumido - Alagoas**

A Companhia, na sua unidade industrial de Coruripe (AL), assinou junto a Secretaria de Fazenda por meio do Decreto nº 59.991, de 27 de julho de 2018, do Governo do Estado de Alagoas, uma nova regulamentação para a tomada de crédito presumido. Em um esforço conjunto entre as usinas do Estado de Alagoas, o governo estadual aprovou o novo decreto igualando os benefícios do Estado de Alagoas aos benefícios concedidos pelo Estado de Pernambuco, a mudança permite as usinas do Estado de Alagoas a recuperação da competitividade no mercado de açúcar e álcool na região nordeste, o decreto prevê os seguintes benefícios fiscais:

- Crédito presumido de ICMS de 7% sobre as vendas de açúcar cristal dentro do Estado de Alagoas;
- Crédito presumido de ICMS de 9% sobre as vendas de açúcar cristal para fora do Estado de Alagoas;
- Crédito presumido de ICMS de 6% sobre as exportações de açúcar VHP;
- Crédito presumido de ICMS de 12% sobre as vendas de etanol hidratado para dentro e para fora do Estado de Alagoas;
- Crédito presumido de ICMS de 0% sobre as vendas de etanol anidro para dentro e para fora do Estado de Alagoas, bem como sobre o total de vendas dos demais produtos;
- Crédito de reintegra de 0,1% sobre o valor total das exportações.

O decreto ainda prevê que o saldo de créditos acumulados nas safras encerradas em 31 de agosto no Estado de Alagoas, poderá ser utilizado até o final da safra seguinte, o saldo remanescente após esse período deverá ser estornado por força do decreto. No exercício encerrado em 31 de março de 2021, a Companhia estornou R\$ 7.933 de Crédito Presumido de ICMS não utilizados, correspondentes a safra encerrada em 31 de agosto de 2019.

#### **Crédito presumido – Minas Gerais**

Nas unidades industriais localizadas no estado de Minas Gerais, a Companhia e o Grupo possuem, segundo o Artigo 75, Inciso XXXII RICMS/02 MG, crédito presumido de ICMS no valor de 2,5% sobre as vendas de produtos derivados da cana-de-açúcar conforme abaixo:

- Etanol e açúcar, em operações internas, interestaduais e de exportação; e
- Energia elétrica produzida a partir do bagaço da cana-de-açúcar, em operações internas.

Em 23 de outubro de 2018, foi assinado um protocolo de intenções, de um lado, o Estado de Minas Gerais, a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – Sedectes, a Secretaria de Estado de Fazenda – SEF, a Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas – SETOP e pelas instituições da administração indireta do Estado de MG, o Instituto de Desenvolvimento Integrado de Minas Gerais – INDI, o Departamento de

## S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool



Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de março de 2021

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais – DEER, e do outro lado: a Associação das Industrias Sucreenergéticas de Minas Gerais – SIAMIG.

O presente protocolo de intenções, tem por objetivo viabilizar a manutenção e a realização de novos investimentos, através do melhoramento da infraestrutura do estado, por empresas do setor sucroenergético de Minas Gerais, assim considerada aderente aos termos do protocolo, empresas detentoras de regime especial. As empresas aderentes ao protocolo se comprometem a investir em obras de rodoviárias e outras obras de interesse publico que contibuem para o desenvolvimento economico de Minas Gerais e que serão submetidas para a aprovação do DEER e SETOP ou órgão estadual competente, o percentual de 0,4% sobre o faturamento anual, tendo-se por base o exercício financeiro imediatamente anterior. Com a adesão ao protocolo de intenções, o crédito presumido efetivo de ICMS das empresas do setor sucroenergético de 2,5% sobre o faturamento foi estendido até 31/12/2028 e consolidado por meio do depósito no Confaz do incentivo pelo Estado de Minas Gerais, como contrapartida as empresas sucreenergéticas investirão 0,4% em estradas e obras que beneficiam o ente público.

### **Incentivo SUDENE**

Em 28 de novembro de 2019, a Companhia e o Grupo obtiveram por meio do ofício nº 4054/2019/SIBF/Sudene, expedido pelo Ministério/Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE) a aprovação do laudo constitutivo nº 155/2019 que concedeu benefício fiscal de redução de 75% do Imposto de Renda e adicionais, calculado com base no lucro da exploração. O benefício foi concedido para a unidade Matriz sediada na Cidade de Coruripe no Estado de AL. O período de fruição é de 10 anos com início de vigência em 1º de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2028.

## **2.5. Instrumentos financeiros**

A Companhia e o Grupo adotam o CPC 48 - Instrumentos Financeiros, onde classifica seus ativos financeiros em: mensurados ao custo amortizado, ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes e ao valor justo por meio do resultado.

Os ativos e passivos financeiros são reconhecidos quando a Companhia e suas controladas forem parte das disposições contratuais dos instrumentos. Os ativos e passivos financeiros são inicialmente mensurados pelo valor justo. Os custos da transação diretamente atribuíveis à aquisição ou emissão de ativos e passivos financeiros (exceto por ativos e passivos financeiros reconhecidos ao valor justo por meio do resultado) são acrescidos ou deduzidos do valor justo dos ativos ou passivos financeiros, se aplicável, após o reconhecimento inicial. Os custos da transação diretamente atribuíveis à aquisição de ativos e passivos financeiros ao valor justo por meio do resultado são reconhecidos imediatamente no resultado.

### **a) Ativos financeiros**

Os ativos financeiros estão classificados nas seguintes categorias específicas baseado no modelo de negócio pelo qual eles são mantidos e nas características de seus fluxos de caixa contratuais: (i) mensurados ao custo amortizado; (ii) ao valor justo por meio do resultado; e (iii) ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes. A classificação depende da natureza e finalidade dos ativos financeiros e é determinada na data do reconhecimento inicial. A Companhia e o Grupo possuem os seguintes principais ativos financeiros:

## S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool



Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de março de 2021

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

### *Mensurados ao valor justo por meio do resultado*

Instrumentos financeiros registrados pelo valor justo por meio de resultado: são ativos mantidos para negociação ou designados como tal no momento do reconhecimento inicial. A Companhia e o Grupo gerenciam esses ativos e tomam decisões de compra e venda com base em seus valores justos de acordo com a gestão de riscos documentada e sua estratégia de investimentos. Esses ativos financeiros são registrados pelo respectivo valor justo, cujas mudanças são reconhecidas no resultado do exercício. A Companhia e o Grupo possuem como ativos financeiros classificados nesta categoria os instrumentos financeiros derivativos (Nota 28), relacionados substancialmente a contratos a termo de preços de açúcar e dólar.

### *Mensurados pelo custo amortizado*

A Companhia e o Grupo mensuram os ativos financeiros ao custo amortizado se ambas as seguintes condições forem atendidas: (i) o ativo financeiro for mantido dentro de modelo de negócios cujo objetivo seja manter ativos financeiros, com o fim de receber fluxos de caixa contratuais e (ii) os termos contratuais do ativo financeiro derem origem, em datas especificadas, a fluxos de caixa que constituam, exclusivamente, pagamentos de principal e juros sobre o valor do principal em aberto. Os ativos financeiros ao custo amortizado são subsequentemente mensurados usando o método de juros efetivos e estão sujeitos a redução ao valor recuperável. Ganhos e perdas são reconhecidos no resultado quando o ativo é baixado, modificado ou apresenta redução ao valor recuperável. A Companhia e o Grupo possuem os seguintes principais ativos financeiros classificados nesta categoria:

- Caixa e equivalentes de caixa (Nota 3);
- Aplicações financeiras (Nota 4)
- Contas a receber de clientes (Nota 5);
- Outros créditos (Nota 9);
- Partes relacionadas (Nota 10); e
- Depósitos judiciais;

### *Redução ao valor recuperável de ativos financeiros*

O cálculo de impairment dos instrumentos financeiros é realizado utilizando o conceito híbrido de “perdas de crédito esperadas e incorridas”, exigindo um julgamento relevante sobre como as mudanças em fatores econômicos afetam as perdas esperadas de crédito. Referidas provisões serão mensuradas em: (i) perdas de crédito esperadas para 12 meses, (ii) perdas de crédito esperadas para a vida inteira, ou seja, perdas de crédito que resultam de todos os possíveis eventos de inadimplência ao longo da vida esperada de um instrumento financeiro e (iii) perdas de créditos incorridas pela incapacidade de realização dos pagamentos contratuais do instrumento financeiro.

### **b) Passivos financeiros**

A Companhia e o Grupo apresentam os seguintes passivos financeiros mensurados ao custo amortizado:

- Fornecedores (Nota 16);
- Empréstimos e financiamentos (Nota 17);

## S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool



Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de março de 2021

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

- Arrendamentos a pagar (Nota 15);
- Parceria agrícola a pagar (Nota 15);
- Partes relacionadas (Nota 10); e
- Outras obrigações.

Após reconhecimento inicial, empréstimos e financiamentos são mensurados pelo custo amortizado, utilizando o método da taxa de juros efetivos. Ganhos e perdas são reconhecidos na demonstração do resultado no momento da baixa dos passivos, bem como durante o processo de amortização pelo método da taxa de juros efetivos.

### c) Instrumentos financeiros derivativos

A Companhia e o Grupo utilizam instrumentos financeiros derivativos, como contratos de câmbio futuros, swaps de taxa de juros e contratos a termo de commodities, para proteger-se contra seus riscos de taxa de câmbio, riscos de taxa de juros e riscos de preço de commodities, respectivamente. Estes instrumentos financeiros derivativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo na data em que um contrato de derivativo é celebrado e são, subsequentemente, remensurados ao valor justo por meio do resultado. Derivativos são registrados como ativos financeiros quando o valor justo é positivo e como passivos financeiros quando o valor justo é negativo.

## 2.6. Arrendamentos

A Companhia e o Grupo, a partir de 1º de abril de 2019, adotou o CPC 06 (R2) - Arrendamentos que introduziu um modelo único de contabilização de arrendamentos e parcerias agrícolas no balanço patrimonial. O direito de uso do ativo foi reconhecido como um ativo e a obrigação dos pagamentos como um passivo. Adicionalmente, a Companhia declara que não ocorreram alterações e/ou reavaliações em seus contratos de arrendamento em consequência da pandemia COVID-19.

A Companhia e suas controladas consideram arrendamento todo contrato que, mediante contraprestação, lhe transferem o direito de controlar o uso de um ativo por determinado período. Dessa forma, os contratos de parceria agrícola foram contabilizados no escopo da norma contábil, não obstante tenham natureza jurídica diversa aos arrendamentos.

Na data de transição, a Companhia adotou a abordagem simplificada de efeito cumulativo e os seguintes critérios: (i) passivo: saldos remanescentes dos contratos vigentes na data da adoção inicial, líquidos dos adiantamentos realizados e descontados por taxas de juros livres de risco observadas no mercado, para os prazos de seus contratos ajustadas a realidade econômica da Companhia e do Grupo; e (ii) ativo: valor equivalente ao passivo ajustado a valor presente. A remensuração do direito de uso e do saldo a pagar é realizada anualmente, com base na variação do índice com metodologia do Consecana-SP calculado sobre a comercialização da Companhia e do Grupo aplicados no pólo de Iturama e do pólo de Campo Florido. Para o pólo de Alagoas, o índice adotado pela Companhia é o Sindaçúcar – AL.

Não foram reconhecidos ativos e passivos para contratos de baixo valor (computadores, telefones e equipamentos de informática em geral) e/ou vigência limitada a 12 meses, os quais foram julgados imateriais pela administração. Os pagamentos associados a esses contratos foram registrados como despesa pelo método linear.

## S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool



Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de março de 2021

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

---

### 2.7. Ações em tesouraria

Representado por ações próprias adquiridas junto a antigos acionistas e mantidas em tesouraria. São reconhecidas ao custo de aquisição classificadas como um item redutor do patrimônio líquido. Nenhum ganho ou perda é reconhecido na demonstração do resultado na compra e venda, emissão ou cancelamento dos instrumentos patrimoniais próprios da Companhia.

### 2.8. Questões ambientais

Os parques industriais e as atividades relacionadas às plantações da Companhia está sujeita à regulamentação ambiental. A Companhia e o Grupo reduzem os riscos associados a questões ambientais por meio de procedimentos e controles operacionais e investimentos em equipamentos e sistemas de controle da poluição. Com base nas leis e normas vigentes no Brasil, a Administração da Companhia e do Grupo acreditam que, atualmente, não é necessária nenhuma provisão para perdas referentes a questões ambientais.

### 2.9. Principais usos de estimativas e julgamentos

As estimativas e os julgamentos contábeis são continuamente avaliados e baseiam-se na experiência histórica e em outros fatores, incluindo expectativas de eventos futuros, consideradas razoáveis para as circunstâncias.

As estimativas e julgamentos que apresentam um alto grau de julgamento e complexidade, com probabilidade de causar um ajuste relevante nos valores contábeis de ativos e passivos para o próximo exercício social, estão contemplados a seguir:

#### a) Perda por redução ao valor recuperável de ativos não financeiros

Anualmente, a Companhia e o Grupo avaliam os indicadores e, se necessário, testa eventuais perdas (*impairment*) nos seus ativos não financeiros. Os valores recuperáveis de Unidades Geradoras de Caixa (UGCs) foram determinados com base em cálculos do valor em uso, efetuados com base em estimativas e projeções orçamentárias aprovadas pela administração.

#### b) Ativos biológicos

Representa o valor presente dos fluxos de caixa líquidos estimados para estes ativos, o qual é determinado por meio da aplicação de premissas estabelecidas em modelos de fluxos de caixa descontados (Nota 12). Os efeitos de variação a valor justo entre os períodos são alocados diretamente ao custo dos produtos vendidos.

#### c) Imposto de renda, contribuição social e outros impostos

A Companhia e o Grupo reconhecem provisões para situações em que é provável que valores adicionais de impostos sejam devidos. Quando o resultado final dessas questões for diferente dos valores inicialmente estimados e registrados, essas diferenças afetarão os ativos e passivos fiscais atuais e diferidos no exercício em que o valor definitivo for determinado.

## S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool



Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de março de 2021

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

---

### d) Imposto de renda e contribuição social diferidos ativos

O imposto sobre a renda e a contribuição social diferidos ativos são reconhecidos para todos os prejuízos fiscais não utilizados somente na extensão em que seja provável que haverá lucro tributável disponível para permitir a utilização dos referidos prejuízos fiscais no futuro.

Adicionalmente, a Companhia e o Grupo reconhecem tributos diferidos com base nas diferenças temporárias determinadas a partir da base fiscal e o valor contábil de determinados ativos e passivos, utilizando as alíquotas em vigor. Julgamento significativo da administração é requerido para determinar o valor do imposto sobre a renda e contribuição social diferidos ativos que poderão ser reconhecidos, com base em um prazo razoável e nível de lucros tributáveis futuros, juntamente com estratégias de racionalização fiscais futuras.

### e) Valor justo de derivativos e outros instrumentos financeiros

O valor justo de instrumentos financeiros que não são negociados em mercados ativos é determinado mediante o uso de técnicas de avaliação. A Companhia utiliza seu julgamento para escolher diversos métodos e definir premissas que se baseiam principalmente nas condições de mercado existentes na data do balanço.

Adicionalmente, determinados instrumentos financeiros ativos e passivos são descontados a valor presente. A administração estima as taxas de desconto mais apropriadas em cada circunstância e período.

### f) Provisão para contingências

A Companhia e o Grupo são partes envolvidas em processos trabalhistas, cíveis e tributários que se encontram em instâncias diversas. As provisões para contingências, constituídas para fazer face a potenciais perdas decorrentes dos processos em curso, são estabelecidas e atualizadas com base na avaliação da administração, fundamentada na opinião de seus assessores legais e requerem elevado grau de julgamento sobre as matérias envolvidas.

### g) Taxa incremental dos arrendamentos e parcerias agrícolas a pagar

Os direitos de uso e passivos de arrendamentos e parceria agrícola são mensurados ao valor presente com base em fluxos de caixa descontados por meio de taxa incremental de empréstimo. Essa taxa média ponderada de empréstimo envolve estimativa, uma vez que consiste na taxa que o arrendatário teria que pagar em um empréstimo para levantar os fundos necessários para obter um ativo de valor semelhante, em um ambiente econômico similar, com termos e condições equivalentes e em função do risco de crédito da arrendatária, do prazo do contrato e das garantidas oferecidas.

## 2.10. Demonstração dos fluxos de caixa

A demonstração dos fluxos de caixa foi preparada pelo método indireto e está apresentada de acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 03 - Demonstração dos Fluxos de Caixa.

## S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de março de 2021

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)



### 2.11. Apresentação de informação por segmentos

As informações por segmentos operacionais são apresentadas de modo consistente com o relatório interno fornecido para os principais tomadores de decisões operacionais. O principal tomador de decisões operacionais, responsável pela alocação de recursos e pela avaliação de desempenho dos segmentos operacionais, é o Conselho de Administração, sendo de responsabilidade deste as principais decisões estratégicas da Companhia.

### 2.12. Reapresentação das demonstrações contábeis

A administração da Companhia está reapresentando as demonstrações contábeis individuais e consolidadas do exercício findo em 31 de março de 2021 para corrigir os efeitos contábeis que foram identificados após o encerramento e aprovação das demonstrações contábeis originalmente emitidas em 30 de junho de 2021. Os ajustes identificados e registrados nessas demonstrações contábeis têm a seguinte natureza:

- Créditos indenizatórios IAA (Nota 9) – o cálculo de valor justo dos créditos indenizatórios de IAA, na data do seu reconhecimento inicial, bem como o cálculo da correção monetária e dos juros correspondentes foram revistos e recalculados pela administração da Companhia e, conseqüentemente, o montante dos créditos registrados no ativo não circulante e o resultado do exercício foram reduzidos em R\$ 101.862 e R\$ 41.556, respectivamente.
- Reclassificação de caixa e equivalentes de caixa – a Companhia reavaliou as condições contratuais de operações compromissadas, anteriormente classificadas como aplicações financeiras, e reclassificou o montante de R\$ 172.006 para a rubrica caixa e equivalentes de caixa, nas demonstrações contábeis individuais e consolidadas, haja vista que essas operações atendem às condições determinadas no Pronunciamento Técnico CPC 03 Demonstração dos Fluxos de Caixa.
- Provisão de Pis/ Cofins e honorários advocatícios sobre os referidos créditos indenizatórios de IAA - as referidas provisões, originalmente reconhecidas pelos montantes de R\$ 10.083 e R\$ 27.646, respectivamente, foram reclassificadas de despesas financeiras para outras despesas operacionais. Adicionalmente, em razão do referido recálculo dos créditos indenizatórios de IAA, a provisão para Pis/ Cofins e os honorários advocatícios calculados sobre os referidos créditos também foram recalculados, representando uma redução do passivo não circulante no montante de R\$ 20.120 e a diminuição das outras despesas operacionais, no resultado do exercício, em R\$ 7.231.
- Efeitos do cálculo da modificação dos contratos de financiamento renegociados no exercício – em atendimento ao CPC 48, a Companhia calculou os efeitos da modificação dos termos contratuais negociados no reperfilamento da dívida bancária (Nota 1(d)) e, conseqüentemente, o saldo de empréstimos e financiamentos no passivo circulante e não circulante, em 31 de março de 2021, foram reduzidos por R\$ 1.566 e R\$ 43.347, respectivamente, em contrapartida do resultado financeiro.
- As antecipações de dividendos pagas pela Coruripe Energética à Companhia, no montante de R\$ 34.52, as quais estavam classificadas no passivo circulante nas demonstrações financeiras da

## S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool



Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de março de 2021

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

---

Companhia, estão sendo apresentadas como redutora do saldo de investimentos, considerando que não há a expectativa de retorno de caixa para a controlada.

- Provisão para perdas com adiantamentos a fornecedores de cana – a provisão no montante de R\$ 20.348, originalmente reconhecida no exercício, foi revertida e reconhecida pela administração no resultado de exercícios anteriores, cujas demonstrações contábeis foram reemitidas pela Companhia.
- Imposto de renda e Contribuição social diferidos – créditos de tributos diferidos no montante de R\$ 11.013, que originalmente foram reconhecidos no exercício, foram revertidos e reconhecidos pela administração no resultado de exercícios anteriores, cujas demonstrações contábeis foram reemitidas pela Companhia. Adicionalmente, os efeitos descritos nos tópicos anteriores reduziram os créditos tributários diferidos originalmente constituídos em R\$ 18.310.
- Empréstimos e financiamentos no montante de R\$ 35.661 foram reclassificados do passivo não circulante para o passivo circulante, considerando que a formalização, pelo credor, da liberação do pagamento do excedente de caixa ocorreu após o encerramento do exercício social.

Os ajustes identificados foram realizados em conformidade com o CPC 23 – Política Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro e CPC 26 (R1) Apresentação das Demonstrações Contábeis e produziram os seguintes impactos nas demonstrações contábeis da Companhia em relação aos valores anteriormente apresentados:



# S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool



Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de março de 2021

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

## a) Balanço patrimonial em 31 de março de 2021

Ativo	Controladora			2021 Consolidado		
	Originalmente apresentado	Ajuste	Reapresentado	Originalmente apresentado	Ajuste	Reapresentado
<b>Circulante</b>						
Caixa e equivalentes de caixa	149.764	172.006	321.770	176.995	172.006	349.001
Aplicações financeiras	301.725	(172.006)	129.719	301.725	(172.006)	129.719
Contas a receber de clientes	84.697		84.697	86.733		86.733
Estoques	160.671		160.671	160.894		160.894
Adiantamentos a fornecedores	251.998		251.998	251.998		251.998
Ativos biológicos	265.137		265.137	265.137		265.137
Tributos a recuperar	145.286		145.286	145.324		145.324
Imposto de renda e contribuição social pagos	19.319		19.319	19.319		19.319
Instrumentos financeiros derivativos	5.454		5.454	5.454		5.454
Outros créditos	42.619		42.619	42.619		42.619
<b>Total do ativo circulante</b>	<b>1.426.671</b>		<b>1.426.671</b>	<b>1.456.199</b>		<b>1.456.199</b>
<b>Não circulante</b>						
<b>Realizável a longo prazo</b>						
Aplicações financeiras	12.701		12.701	12.701		12.701
Adiantamentos a fornecedores	188.375		188.375	188.375		188.375
Partes relacionadas	48.476		48.476	48.476		48.476
Tributos a recuperar	1.312		1.312	1.314		1.314
Imposto de renda e contribuição social diferidos		12.180	12.180		12.180	12.180
Outros créditos	3.206.898	(101.862)	3.105.036	3.206.898	(101.862)	3.105.036
Depósitos judiciais	1.184		1.184	1.184		1.184
	3.458.946		3.369.264	3.458.948		3.369.266
Investimentos	74.818	(34.521)	40.297	23.619		23.619
Imobilizado	1.395.183		1.395.183	1.407.109		1.407.109
Intangível	1.450		1.450	1.450		1.450
Direito de uso	1.038.710		1.038.710	1.038.710		1.038.710
<b>Total do ativo não circulante</b>	<b>5.969.107</b>		<b>5.844.904</b>	<b>5.929.836</b>		<b>5.840.154</b>
<b>Total do ativo</b>	<b>7.395.778</b>	<b>(124.203)</b>	<b>7.271.575</b>	<b>7.386.035</b>	<b>(89.682)</b>	<b>7.296.353</b>

# S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool



Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de março de 2021

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

	Controladora			2021 Consolidado		
	Originalmente apresentado	Ajuste	Reapresentado	Originalmente apresentado	Ajuste	Reapresentado
	<b>Passivo e patrimônio líquido</b>					
<b>Circulante</b>						
Fornecedores	250.763		250.763	250.876		250.876
Empréstimos e financiamentos	963.832	34.095	997.927	972.180	34.095	1.006.275
Arrendamento a pagar	60.277		60.277	60.277		60.277
Parceria agrícola a pagar	19.106		19.106	19.106		19.106
Salários e encargos sociais	71.175		71.175	71.350		71.350
Tributos a recolher	22.300		22.300	23.319		23.319
Imposto de renda e contribuição social a pagar			-	312		312
Adiantamentos de clientes	340.057		340.057	340.057		340.057
Instrumentos financeiros derivativos	8.141		8.141	8.141		8.141
Dividendos propostos	45.235		45.235	45.235		45.235
Partes relacionadas	34.521	(34.521)	-			
Outras obrigações	20.527		20.527	21.244		21.244
<b>Total do passivo circulante</b>	<b>1.835.934</b>		<b>1.835.508</b>	<b>1.812.097</b>		<b>1.846.192</b>
<b>Não circulante</b>						
Empréstimos e financiamentos	2.151.238	(79.008)	2.072.230	2.167.905	(79.008)	2.088.897
Arrendamento a pagar	523.972		523.972	523.972		523.972
Parceria agrícola a pagar	301.609		301.609	301.609		301.609
Tributos a recolher	134.966	(7.132)	127.834	134.966	(7.132)	127.834
Adiantamentos de clientes	47.803		47.803	47.803		47.803
Imposto de renda e contribuição social diferidos	128.134	(128.134)	-	128.134	(128.134)	-
Provisões para contingências	119.634		119.634	119.634		119.634
Partes relacionadas	13.152		13.152	10.579		10.579
Outras obrigações	420.826	(12.988)	407.838	420.826	(12.988)	407.838
<b>Total do passivo não circulante</b>	<b>3.841.334</b>		<b>3.614.072</b>	<b>3.855.428</b>		<b>3.628.166</b>
<b>Patrimônio líquido</b>						
Capital social	408.845		408.845	408.845		408.845
Ações em tesouraria	(1.215)		(1.215)	(1.215)		(1.215)
Ajuste de avaliação patrimonial	74.838		74.838	74.838		74.838
Reservas de lucros	1.236.042	103.485	1.339.527	1.236.042	103.485	1.339.527
<b>Total do patrimônio líquido</b>	<b>1.718.510</b>		<b>1.821.995</b>	<b>1.718.510</b>		<b>1.821.995</b>
<b>Total do passivo e patrimônio líquido</b>	<b>7.395.778</b>	<b>(124.203)</b>	<b>7.271.575</b>	<b>7.386.035</b>	<b>(89.682)</b>	<b>7.296.353</b>

## S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool



Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de março de 2021

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

### b) Demonstração do resultado do exercício

	2021					
	Controladora			Consolidado		
	Originalmente apresentado	Ajuste	Reapresentado	Originalmente apresentado	Ajuste	Reapresentado
<b>Resultado do exercício</b>						
Receita operacional líquida	2.980.381		2.980.381	3.036.080		3.036.080
Custos dos produtos vendidos	(2.129.120)		(2.129.120)	(2.131.641)		(2.131.641)
<b>Lucro bruto</b>	851.261		851.261	904.439	-	904.439
Despesas com vendas	(148.309)		(148.309)	(148.309)		(148.309)
Despesas gerais e administrativas	(126.908)		(126.908)	(127.005)		(127.005)
Resultado de participação societária	48.042		48.042	2.902		2.902
Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas	(4.849)	(10.150)	(14.999)	(8.437)	(10.150)	(18.587)
<b>Lucro operacional</b>	619.237	(10.150)	609.087	623.590	(10.150)	613.440
Despesas financeiras	(663.208)	28.415	(634.793)	(665.574)	28.415	(637.159)
Receitas financeiras	243.364	12.671	256.035	243.530	12.671	256.201
<b>Resultado financeiro</b>	(419.844)	41.086	(378.758)	(422.044)	41.086	(380.958)
<b>Lucro (prejuízo) antes do imposto de renda e da contribuição social</b>	199.393	30.936	230.329	201.546	30.936	232.482
Imposto de renda e contribuição social correntes			-	(2.153)		(2.153)
Imposto de renda e contribuição social diferidos	138.913	(29.323)	109.590	138.913	(29.323)	109.590
<b>Lucro líquido do exercício</b>	<b>338.306</b>	<b>1.613</b>	<b>339.919</b>	<b>338.306</b>	<b>1.613</b>	<b>339.919</b>
Lucro básico e diluído por ação - em R\$	241,65	1,15	242,80	241,65	1,15	242,80

### c) Demonstração do resultado abrangente

	2021					
	Controladora			Consolidado		
	Originalmente apresentado	Ajuste	Reapresentado	Originalmente apresentado	Ajuste	Reapresentado
<b>Resultado abrangente</b>						
Lucro líquido do exercício	338.306	1.613	339.919	338.306	1.613	339.919
Outros resultados abrangentes	-	-	-	-	-	-
<b>Resultado abrangente do exercício</b>	<b>338.306</b>	<b>1.613</b>	<b>339.919</b>	<b>338.306</b>	<b>1.613</b>	<b>339.919</b>

### d) Demonstração dos fluxos de caixa

	2021					
	Controladora			Consolidado		
	Originalmente apresentado	Ajuste	Reapresentado	Originalmente apresentado	Ajuste	Reapresentado
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	602.460	(175.325)	427.135	604.755	(175.325)	429.430
Fluxos de caixa das atividades operacionais	937.058		937.058	984.436		984.436
Fluxos de caixa das atividades de investimentos	(661.592)	347.331	(314.261)	(712.958)	347.331	(365.627)
Fluxos de caixa das atividades de financiamentos	(728.162)		(728.162)	(699.238)		(699.238)
Caixa e equivalentes de caixa no fim do exercício	149.764	172.006	321.770	176.995	172.006	349.001

As atividades de investimento também foram impactadas pela reclassificação, nas demonstrações contábeis em 31 de março de 2020, do montante de R\$ 175.325 do saldo de caixa e equivalentes de caixa para aplicações financeiras.

## S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool



Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de março de 2021

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

As demonstrações contábeis do exercício findo em 31 de março de 2020, que estão sendo apresentadas de forma comparativa, correspondem às demonstrações contábeis reemitidas pela Companhia em 14 de outubro de 2021, e que contemplam os ajustes correspondentes aos exercícios anteriores. Os efeitos acumulados de períodos anteriores, ajustados nas demonstrações financeiras reemitidas pela Companhia em períodos anteriores, impactaram o saldo inicial da reserva de lucros, a qual foi aumentada em R\$ 101.872, representada pelos seguintes montantes:

Créditos a receber de IAA	(60.306)
Provisão de honorários de advogados e Pis/Cofins sobre o IAA	12.889
Provisão para perdas com adiantamentos a fornecedores	(20.348)
Tributos diferidos sobre os efeitos acima descritos	14.149
Tributos diferidos ativos não constituídos anteriormente	155.488
	<u>101.872</u>

### 2.13 Mudanças nas políticas contábeis e divulgações

As seguintes alterações de normas foram adotadas pela primeira vez para o exercício iniciado em 1º de abril de 2020:

- Definição de material: alterações ao CPC 26 - "Apresentação das Demonstrações Contábeis" e CPC 23 - "Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro";
- Definição de negócio: alterações ao CPC 15 - "Combinação de Negócios";
- Reforma da IBOR: alterações ao CPC 48, CPC 38 e CPC 40 – "Instrumentos Financeiros";
- Estrutura Conceitual Revisada para Relatórios Financeiros
- Benefícios Relacionados à Covid-19 Concedidos para Arrendatários em Contratos de Arrendamento: alterações ao CPC 06(R2) – "Arrendamentos"

As alterações mencionadas acima não tiveram impactos materiais para a Companhia.

### 2.14 Pronunciamentos contábeis que ainda não entraram em vigor

Não há outras normas que ainda não entraram em vigor que poderiam ter impacto significativo sobre as demonstrações contábeis da Companhia e do Grupo.

## S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool



Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de março de 2021

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

### 3. Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa compreendem aos valores de caixa, em depósitos bancários, no Brasil e no exterior, em em aplicações financeiras de liquidez imediata com vencimento original de três meses ou menos e com insignificante risco de mudança de valor.

	Controladora		Consolidado	
	2021	2020	2021	2020
Caixa	66	97	66	97
Bancos conta movimento				
No país	60.783	3.472	88.014	5.767
No exterior	88.915	222.305	88.915	222.305
Aplicações financeiras	172.006	201.261	172.006	201.261
	<u>321.770</u>	<u>427.135</u>	<u>349.001</u>	<u>429.430</u>

Em 31 de março de 2021, as aplicações financeiras classificadas como equivalentes de caixa eram mantidas em instituições financeiras de primeira linha, possuíam baixo risco de crédito e eram representadas, preponderantemente, por aplicações em operações compromissadas, vinculadas ao Certificado de Depósitos Bancários (CDB) com taxas de remuneração anual de 80% a 105% do CDI. Essas aplicações financeiras tem vencimento original inferior a três meses e atendem aos requisitos do CPC 03 para a classificação como equivalentes de caixa.

### 4. Aplicações financeiras

	Controladora		Consolidado	
	2021	2020	2021	2020
Fundos de investimentos - FID	90.018	83.911	90.018	83.911
Operações compromissadas	5.564	4.727	5.564	4.727
Certificados de Recebíveis do Agronegócio - CRA	17.771	84.682	17.771	84.682
Certificados de Depósitos Bancários - CDB	28.700	4.117	28.700	4.117
Outras aplicações	367	1.379	367	1.379
	<u>142.420</u>	<u>178.816</u>	<u>142.420</u>	<u>178.816</u>
Circulante	<u>(129.719)</u>	<u>(174.089)</u>	<u>(129.719)</u>	<u>(174.089)</u>
Não circulante	<u>12.701</u>	<u>4.727</u>	<u>12.701</u>	<u>4.727</u>

As aplicações financeiras incluem, basicamente, títulos e valores mobiliários que são representados preponderantemente por aplicações em Certificados de Depósitos Bancários (CDB), compromissadas e títulos de capitalização, com taxas de remuneração anual que, em 31 de março de 2021, variam de 80% a 105% do CDI (31 de março de 2020: 90% a 105% do CDI).

## S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool



Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de março de 2021

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

### 5. Contas a receber de clientes

As contas a receber de clientes são avaliadas pelo valor presente e deduzidas da provisão para créditos de liquidação duvidosa, quando aplicável.

O saldo de contas a receber de clientes está composto da seguinte forma:

	Controladora			Consolidado		
	2021	2020	2019	2021	2020	2019
No país	78.662	52.784	70.240	80.698	54.295	71.246
No exterior	6.885	19.677	26.164	6.885	19.677	26.164
	85.547	72.461	96.404	87.583	73.972	97.410
(-) Provisão para créditos de liquidação duvidosa	(850)	(462)	(462)	(850)	(462)	(462)
	84.697	71.999	95.942	86.733	73.510	96.948

A composição de contas a receber por idade de vencimento é demonstrada a seguir:

	Controladora			Consolidado		
	2021	2020	2019	2021	2020	2019
A vencer	84.008	66.926	92.421	86.044	68.437	93.427
Vencidos:						
Entre 1 e 30 dias	3	4.662	916	3	4.662	916
Entre 31 e 90 dias	681	310	356	681	310	356
Entre 91 e 120 dias	4	72	127	4	72	127
Entre 121 e 180 dias	1	26	27	1	26	27
Há mais de 180 dias	850	465	2.557	850	465	2.557
	85.547	72.461	96.404	87.583	73.972	97.410

As perdas esperadas com créditos de liquidação duvidosa foram estimadas com base na análise de risco dos créditos, que contempla o histórico de perdas, a situação individual dos clientes, a situação do grupo econômico ao qual pertencem, as garantias reais para os débitos e a avaliação dos assessores jurídicos. As perdas estimadas com créditos de liquidação duvidosa são consideradas suficientes para administração da Companhia para cobrir as eventuais perdas sobre os valores a receber.

Conforme requerido pelo CPC 48 – Instrumentos financeiros, a administração efetuou análise detalhada da expectativa de perda futura sobre contas a receber e concluiu que a provisão para créditos de liquidação duvidosa constituída em 31 de março de 2021 é suficiente para fazer frente a essas perdas esperadas, inclusive no cenário de pandemia decorrente da COVID-19.

## S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool



Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de março de 2021

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

### 6. Estoques

Os estoques estão avaliados ao custo médio de aquisição ou produção, ajustados, quando necessário, por provisão para redução aos valores de realização.

	Controladora		Consolidado	
	2021	2020	2021	2020
Produtos acabados:				
Açúcar	27.050	25.998	27.050	25.998
Etanol	24.148	17.162	24.148	17.162
Melaço	1.818	943	1.818	943
Almoxarifado (i)	114.508	59.500	114.832	59.885
	167.524	103.603	167.848	103.988
(-) Provisão para perdas nos estoques	(6.853)	(6.591)	(6.954)	(6.790)
	160.671	97.012	160.894	97.198

(i) Almoxarifado refere-se a insumos agrícolas, peças de manutenção e raparo.

### 7. Adiantamentos a fornecedores

	Controladora		Consolidado	
	2021	2020	2021	2020
Adiantamento a fornecedores de cana	486.080	419.075	486.080	419.075
(-) Provisão para perdas com adiantamentos	(45.707)	(11.539)	(45.707)	(11.539)
	440.373	407.536	440.373	407.536
Circulante	(251.998)	(229.616)	(251.998)	(229.616)
Não circulante	188.375	177.920	188.375	177.920

A Companhia firmou contratos para aquisição de cana-de-açúcar produzida em propriedades rurais de terceiros. Os contratos usualmente são firmados para um prazo de até sete ciclos de cana-de-açúcar. Em 31 de março de 2021, o saldo de adiantamentos a fornecedores de cana, no montante de R\$ 486.080 (31 de março de 2020 - R\$ 419.075), equivale a aproximadamente 4.960 toneladas de cana-de-açúcar (31 de março de 2020 - 4.930 toneladas), o que corresponde a 33,1% da capacidade produtiva anual da Companhia (31 de março de 2020 - 32,9%).

Os adiantamentos a fornecedores de cana-de-açúcar referem-se a pré-pagamentos que serão abatidos das contas a pagar originadas com a entrega da cana-de-açúcar pelo fornecedor em cada safra.

A Companhia vem revisando as políticas de riscos e provisões, para o exercício encerrado em 31 de março de 2021, foi reconhecido complemento de provisão para perdas (*impairment*) sobre os adiantamentos concedidos a fornecedores de cana, no montante de R\$ 34.168. O complemento de provisão corresponde a 9,4% do total de adiantamentos, percentual considerado adequado pela administração considerando cenário de maior volatilidade nos fatores climáticos que podem afetar a produção dos fornecedores, sua capacidade de entrega de cana e posição atual da carteira.

**S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool**

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de março de 2021

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

**8. Tributos a recuperar**

	<b>Controladora</b>		<b>Consolidado</b>	
	<b>2021</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2020</b>
COFINS	66.957	62.396	66.957	62.396
PIS	13.428	11.363	13.428	11.363
IPÍ	11.932	11.777	11.932	11.777
ICMS normal	44.283	30.276	44.283	30.276
ICMS sobre ativo fixo - CIAP	2.560	3.229	2.587	3.304
Outros	7.438	4.216	7.452	4.220
	146.598	123.257	146.639	123.336
Circulante	(145.286)	(121.294)	(145.324)	(121.346)
Não circulante	1.312	1.963	1.314	1.990

Os saldos de tributos a recuperar advêm das transações mercantis e de antecipações.

A expectativa de realização dos créditos tributários de longo prazo é a seguinte:

	<b>Controladora</b>		<b>Consolidado</b>	
	<b>2021</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2020</b>
2022	998	1.064	1.000	1.091
2023	270	798	270	798
2024 em diante	44	101	44	101
	1.312	1.963	1.314	1.990

A Companhia possui Ação Declaratória de Inexistência de Relação Jurídico-Tributária c/c Repetição de Indébito, em face da Fazenda Nacional, requerendo a exclusão do ICMS da base de cálculo da Contribuição ao PIS e da Cofins, assim como o direito da Companhia à restituição integral do valor das contribuições pagas a maior. Na ação impetrada em 2005, a Companhia pleiteava ainda o período decencial a partir da propositura da ação, ou seja, retroagindo até 1995.

Em 13 de dezembro de 2018, houve o trânsito em julgado da sentença, julgando procedentes os pedidos da Companhia no processo AMS93049 – AL (0003665-31.2005.4.05.8000) por considerar inconstitucional a inclusão do ICMS nas bases de cálculo do PIS e da Cofins, e reconhecendo o direito à compensação e/ou restituição dos valores indevidamente recolhidos, sob mesmo título, no período que se inicia em 1995 (10 anos anteriores à propositura da ação), até março de 2017, data em que o Supremo Tribunal Federal (STF) julgou o Recurso Extraordinário (RE) nº 574.706, processado sob o rito da repercussão geral, por meio do qual foi reconhecida pelo seu Plenário, por maioria dos votos, a inconstitucionalidade da inclusão do ICMS nas bases de cálculo do PIS e da Cofins.



## S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool



Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de março de 2021

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Em 31 de março de 2020, a Companhia reconheceu R\$36.640, devidamente atualizados pela SELIC desde sua origem até 31 de março de 2020. Durante o exercício findo em 31 de março de 2021, a Companhia aproveitou R\$ 10.626 de créditos para compensação de outros débitos federais gerados no período, dentro da avaliação e segurança avaliada pela administração e área jurídica em relação a matéria já transitada em julgada. Em 31 de março de 2021, a Companhia mantém reconhecido o montante de R\$ 26.014, levantados com base no valor do ICMS destacado nas notas fiscais de saída, alinhado ao entendimento do STF em sua decisão retromencionada. Tal entendimento foi confirmado em evento subsequente às demonstrações contábeis, em 13 de maio de 2021, onde foram julgados os Embargos de Declaração opostos no RE 574.706, que definiu em 2017 que o ICMS não compõe a base de cálculo do Pis e da Cofins. Assim, o STF entendeu que o ICMS a ser excluído é o destacado na nota fiscal e modulou os efeitos da tese fixada, passando a valer a partir de 15 de março de 2017, data do julgamento do caso, resguardando, todavia, os contribuintes que já tinham ações distribuídas anteriormente a essa data.

Os cálculos realizados pela Companhia estão alinhados com o entendimento e modulação do STF. Pela ausência de modulação dos efeitos da decisão do STF na data do encerramento das demonstrações financeiras em 31 de março de 2021, a Companhia não considerou na base de cálculo os efeitos de exclusão do ICMS na base do Pis e da Cofins sobre as vendas de etanol a partir de 2008, data em que a tributação do etanol pelo Pis e Cofins passou a ser atrelada ao volume em metros cúbicos (*ad rem*). Com a modulação dos efeitos pelo STF, a Companhia está avaliando medidas administrativas e judiciais para o recálculo e composição do crédito efetivo considerando também os efeitos sobre as vendas de etanol a partir de 2008.

### 9. Outros direitos

	Nota	Controladora e Consolidado	
		2021	2020
Créditos indenizatórios - IAA	(a)	3.081.083	2.905.805
Contas a receber pela venda de lavouras	(b)	26.247	10.081
Adiantamentos a colaboradores		6.947	4.324
Outros créditos		33.378	23.722
		3.147.655	2.943.932
Circulante		(42.619)	(17.173)
Não circulante		3.105.036	2.926.759

## S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool



Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de março de 2021

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

### (a) Ações Ordinárias de Indenização por Perdas e Danos contra a UNIÃO – IAA 4870

A Companhia possui reconhecido crédito no montante de R\$ 3.081.083 (2020 – R\$ 2.905.805), correspondente ao valor estimado de realização de duas Ações Ordinárias de Indenização por Perdas e Danos contra a União Federal, as quais transitaram em julgado favoravelmente à Companhia. Nas referidas ações, a Companhia pleiteia o direito de obter indenização de todos os prejuízos, diretos e indiretos, decorrentes da fixação, pelo Instituto do Açúcar e Álcool, do preço do açúcar e do etanol abaixo dos custos de produção, incidente sobre a comercialização desses produtos do período compreendido entre março de 1985 e junho de 1992.

Em ambas as ações, foram proferidas decisões em última instância, reconhecendo o direito da Companhia às indenizações. Após o trânsito em julgado, a União Federal ajuizou Ações Rescisórias visando reverter o julgamento definitivo. Contudo, essas ações rescisórias foram julgadas em sentido favorável à Companhia em 23 de fevereiro de 2012 e 27 de novembro de 2013, concluindo-se assim, que o direito pleiteado foi reconhecido e não pode ser modificado.

Paralelamente às ações rescisórias, a Companhia iniciou a execução dos títulos judiciais (registrados sob nº 0031661-46.2002.4.01.3400 e nº 2008.34.00.022504-0), anexando suas memórias de cálculo e requerendo a expedição dos precatórios. Vale ressaltar que não houve impugnação por parte da União Federal dos valores apresentados nas respectivas petições de Execução do Título Judicial, havendo apenas impugnação no que tange a necessidade da liquidação por artigos.

Em 4 de fevereiro de 2021, a Corte Especial do TRF1 se reuniu para apreciar o agravo interno da União que contestava o cálculo da indenização objeto transitado em julgado. A União em seu agravo alegou haver divergência jurisprudencial com o entendimento do STJ firmado em sede de recurso repetitivo (REsp n. 1.347.136/DF). O tribunal, por maioria, negou provimento ao agravo interno da União. A decisão abordou as principais teses defendidas pela Companhia, tanto no sentido de afastar o prejuízo contábil como critério para a apuração do *quantum debeatur*; quanto no sentido de reafirmar que a decisão que negou seguimento ao recurso especial. Os consultores legais da Companhia entendem que a decisão está em plena consonância com o entendimento estampado no repetitivo do STJ (Resp 1.347.136/DF – Matary), de maneira que o prognóstico de admissão do Recurso da União é remota.

Com base no estágio das ações, no exercício findo em 31 de março de 2015, a Companhia procedeu à avaliação do valor presente dos créditos decorrentes dessas ações e procedeu com o seu registro contábil. Os valores foram determinados considerando o provável fluxo de caixa advindo das referidas ações com base nas seguintes principais premissas na data do cálculo:

- (i) valor de face dos créditos calculado e periciado na data da mensuração ao valor justo: R\$ 2.836.471;
- (ii) Fluxo de caixa futuro da ação, considerando a correção do IPCA-E e juros do processo, de acordo com a remuneração determinada para ações judiciais;
- (iii) estimativa de prazo para a emissão dos precatórios, considerada a partir de janeiro de 2023 com o pagamento em 10 parcelas anuais, com base na avaliação dos assessores jurídicos, considerando o estágio das ações;

## S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool



Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de março de 2021

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

---

(iv) taxa de desconto estimada em 6,03% equivalente a remuneração do Governo Federal para a Nota do Tesouro Nacional tipo B (NTN-B) com prazos de vencimento similar e spread equivalente ao risco da Companhia.

Em 31 de dezembro de 2018, data base da referida avaliação, a Companhia determinou o valor futuro dos fluxos de caixa esperados dessas duas Ações Ordinárias em R\$ 4.759.236 ao final de 15 anos (dezembro de 2018 a janeiro de 2032) e, assim, registrou em seu balanço os referidos créditos ajustados a valor presente, no montante de R\$ 2.700.662.

Durante o exercício findo em 31 de março de 2021, a Companhia reconheceu R\$ 175.278 relativos à realização do ajuste a valor presente (2020 – R\$ 165.302), sendo todos os valores reconhecidos como receitas financeiras no exercício.

A Companhia reconhece provisão para recolhimento de PIS e Cofins diferidos sobre as receitas financeiras registradas a partir de 1º de julho de 2015, calculados às alíquotas de 0,65% e 4,00%, respectivamente, no montante de R\$ 103.422 em 31 de março de 2021 (2020: R\$ 95.271). A Companhia mantém registrado imposto de renda e contribuição social diferidos passivos no montante de R\$ 454.093 em 31 de março de 2021 (2020 - R\$ 440.603), determinados à alíquota de 15,25% para o Imposto de Renda e Contribuição Social, e calculados sobre o montante total do crédito considerando o benefício fiscal do lucro na exploração.

Adicionalmente, a Companhia reconhece ainda provisão para pagamento de honorários advocatícios devidos no êxito das referidas ações, calculadas considerando os contratos firmados com os respectivos escritórios de advocacia responsáveis pelas ações. Em 31 de março de 2021, o valor dessa provisão é R\$ 392.838 (2020 – R\$ 370.490), registrada no passivo não circulante em “Outras contas a pagar”.

### (b) Créditos pela venda de lavouras.

Em 31 de março de 2021 e de 2020, o saldo refere-se a recebíveis pela venda de algumas áreas de soqueiras no pólo de Iturama. Em 31 de março de 2021, as vendas foram no montante de R\$ 20.521, reconhecido pelo valor justo (valor presente) e o saldo será recebido durante as próximas duas safras.

## S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de março de 2021

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)



### 10. Partes relacionadas

#### Controle

A Companhia é integralmente (100%) controlada pela Coruripe Holding S.A. O Grupo Tercio Wanderley refere-se ao conjunto das três holdings familiares que atuam juntas conforme o Acordo de Acionistas e que possuem o controle conjunto da Coruripe Holding S.A.

O organograma societário do Grupo Tercio Wanderley, ao qual a Companhia pertence, está assim demonstrado:



#### Remuneração do pessoal - chave da administração

A remuneração total paga aos administradores (que inclui os conselheiros e diretores) totalizou R\$ 15.910 e R\$ 13.442 nos exercícios findos em 31 de março de 2021 e de 2020, respectivamente.

**S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool**

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de março de 2021

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Em 31 de março, a Companhia possui os seguintes saldos mantidos com partes relacionadas:

	Relacionamento	Nota	Controladora		Consolidado	
			2021	2020	2021	2020
<b>Ativo</b>						
Circulante						
Contas a receber de clientes						
Coruripe Energética S.A.	Controlada		101			
			<u>101</u>		<u>-</u>	
Não circulante						
Mútuo						
Coruripe Energética S.A.	Controlada	(a)		3.724		
Coruripe Holding S.A.	Controladora	(a)	48.476	45.065	48.476	45.065
			<u>48.476</u>	<u>48.789</u>	<u>48.476</u>	<u>45.065</u>
<b>Total do Ativo</b>			<u>48.476</u>	<u>48.789</u>	<u>48.476</u>	<u>45.065</u>
<b>Passivo</b>						
Circulante						
Fornecedores						
CTC - Centro de Tecnologia Canaveira	Coligada		172			
Parceria agrícola a pagar						
GTW Agronegócios S.A.	Sob controle comum	(b)	10.354	18.809	10.354	18.809
			<u>10.526</u>	<u>18.809</u>	<u>10.354</u>	<u>18.809</u>
Não circulante						
Parceria agrícola a pagar						
GTW Agronegócios S.A.	Sob controle comum	(b)	376.124	377.471	376.124	377.471
Mútuo						
CVW Energética Ltda.	Sob controle comum	(a)	10.579		10.579	
Coruripe Energética S.A.	Controlada	(a)	2.573	10.285		
			<u>389.276</u>	<u>387.756</u>	<u>386.703</u>	<u>377.471</u>
<b>Total do passivo</b>			<u>399.802</u>	<u>406.565</u>	<u>397.057</u>	<u>396.280</u>

## S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool



Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de março de 2021

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

No exercício findo em 31 de março, as transações com partes relacionadas foram realizadas de acordo com condições negociadas entre as partes, conforme segue:

	Relacionamento	Nota	Controladora		Consolidado	
			2021	2020	2021	2020
<b>Receita</b>						
Coruripe Energética S.A.	Controlada	(c)	2.450	5.724		
			<u>2.450</u>	<u>5.724</u>		
<b>Custo</b>						
Coruripe Energética S.A.	Controlada	(c)	(6.617)	5.653		
CTC - Centro de Tecnologia Canaveira	Coligada		(6.739)	(5.859)	(6.739)	(5.859)
			<u>(13.356)</u>	<u>(206)</u>	<u>(6.739)</u>	<u>(5.859)</u>
<b>Outras receitas operacionais</b>						
Coruripe Energética S.A.	Controlada	(c)	5.779	5.275		
			<u>5.779</u>	<u>5.275</u>		
<b>Receitas financeiras</b>						
Coruripe Energética S.A.	Controlada	(a)	(48)	73		
Coruripe Holding S.A.	Controladora	(a)	3.284	1.892	3.284	1.892
			<u>3.236</u>	<u>1.965</u>	<u>3.284</u>	<u>1.892</u>
<b>Despesas financeiras</b>						
GTW Agronegócios S.A.	Sob controle comum	(a)	(55.636)	(49.912)	(55.636)	(49.912)
			<u>(55.636)</u>	<u>(49.912)</u>	<u>(55.636)</u>	<u>(49.912)</u>

- (a) A Companhia possui contratos de mútuo financeiro firmado com empresas ligadas. O contrato com a Coruripe Energética S.A. foi aditado em abril de 2019, com dispensa sobre a incidência de juros prevista pelos contratos originais. O contrato com a Coruripe Holding S.A. tem juros fixos de 7,7% a.a. e o contrato com a CVW Energética Ltda., iniciado em janeiro de 2021, tem juros calculados com base na variação da CDI acrescidos de 5,5% ao ano.
- (b) Esses saldos referem-se aos 32 contratos de parceria de cana de açúcar firmados com a GTW Agronegócios S.A. e pessoas físicas do Grupo Tércio Wanderley, em 28 de setembro de 2009, com vigência de 50 anos, podendo ser prorrogados de comum acordo entre as partes. Os preços são determinados entre as partes a mercado e reajustados anualmente de acordo com a variação dos índices de Açúcar Total Recuperável - ATR, divulgados pelo Conselho dos Produtores de Cana de Açúcar, Açúcar e Álcool - CONSECANA da localização específica de cada terra arrendada. Os contratos estão no escopo do CPC 06 (R02), os saldos de passivo de curto e longo mais os juros no resultado sobre esses contratos estão apresentados nas tabelas acima.
- (c) A Companhia possui contrato de compra e venda firmados para a venda de bagaço de cana de açúcar "in natura" e compra de vapor da Coruripe Energética S.A., vigente até 31 de março de 2023, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes. Os preços foram determinados entre as partes e são reajustados anualmente de acordo com a variação do IGP-M acumulada do período;

## S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool



Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de março de 2021

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

A Companhia e o Grupo possuem contrato de concessão sem custo para arrendamento do Terminal de Transbordo de Açúcar Fernandópolis/SP, de propriedade das três holdings pessoais que controlam o Grupo Tércio Wanderley (V.W. Participações e Empreendimentos Ltda., R.W. Participações e Empreendimentos Ltda. e S.M. Participações e Empreendimentos Ltda.). O acordo, com prazo de vigência de 20 anos (iniciado em abril de 2009), permite à Companhia e ao Grupo operarem, às suas expensas e sem taxas de arrendamento, o terminal rodoferroviário de açúcar localizado em Fernadópolis/SP (entrada de caminhão e saída trem até o Porto de Santos/SP);

A Companhia possui contrato de cessão gratuita de alguns bens móveis e áreas da planta industrial da Companhia, na unidade de Iturama, que permanecerá em vigor até dezembro de 2022 e na unidade de Campo Florido, que permanecerá em vigor até dezembro de 2037, que são utilizados como instalações pela Coruripe Energética para execução de seu negócio de geração de energia elétrica renovável.

### 11. Investimentos

Os saldos de investimentos da Controladora e do Consolidado são apresentados como segue:

Empresa	Percentual de participação	Patrimônio líquido da investida		Valor contábil do investimento		Resultado com equivalência patrimonial	
		2021	2020	2021	2020	2021	2020
<b>Controladora</b>							
Coruripe Energética S.A.	100,00%	16.678	18.442	16.678	18.442	45.140	30.478
CTC - Centro de Tecnologia Canavieira S.A.	3,16%	714.746	630.231	22.590	19.920	2.670	1.209
EMPAT - Empresa Alagoana de Terminais Ltda.	4,40%	23.379	18.110	1.029	797	232	116
		<u>754.803</u>	<u>666.783</u>	<u>40.297</u>	<u>39.159</u>	<u>48.042</u>	<u>31.803</u>
<b>Consolidado</b>							
CTC - Centro de Tecnologia Canavieira S.A.	3,16%	714.746	630.231	22.590	19.920	2.670	1.209
EMPAT - Empresa Alagoana de Terminais Ltda.	4,40%	23.379	18.110	1.029	797	232	116
		<u>738.125</u>	<u>648.341</u>	<u>23.619</u>	<u>20.717</u>	<u>2.902</u>	<u>1.325</u>

A participação no CTC e EMPAT são contabilizados aplicando o método da equivalência patrimonial de acordo com o CPC 18 (R2), uma vez que a Companhia apresenta influência significativa na administração das referidas investidas. Os administradores da Companhia mantêm um conselheiro no Conselho de administração dessas investidas com o poder de participar das decisões financeiras e operacionais, mas sem controlar. Esse julgamento tem sido aplicado de forma consistente nos períodos apresentados.

A Companhia possui controle das empresas: (i) Camaçari Energética S.A., com 100% de participação societária; e (ii) Usina Corurema Ltda., com participação direta de 50% e indireta de 50%, por meio da Coruripe Energética S.A. Essas controladas são entidades pré-operacionais e que tiveram seus projetos suspensos por tempo indeterminado e suas atividades paralisadas, sem apresentar saldos relevantes ou movimentações nos períodos apresentados.

## S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool



Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de março de 2021

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Pelas razões descritas acima, a administração da Companhia optou por manter o registro dos investimentos ao valor contábil zero e não proceder com a consolidação desses investimentos.

### Informações da controlada: Coruripe Energética S.A.

#### Balanco patrimonial em 31 de março:

	2021	2020		2021	2020
<b>Ativo</b>			<b>Passivo</b>		
<b>Circulante</b>			<b>Circulante</b>		
Caixa e equivalentes de caixa	27.231	2.295	Fornecedores	213	248
Contas a receber de clientes	2.136	1.607	Empréstimos e financiamentos	8.348	
Estoques	223	186	Salários e encargos sociais	175	3
Tributos a recuperar	38	52	Tributos a recolher	1.331	3.183
<b>Total do ativo circulante</b>	<b>29.628</b>	<b>4.140</b>	Outras obrigações	717	
			<b>Total do passivo circulante</b>	<b>10.784</b>	<b>3.434</b>
<b>Não circulante</b>			<b>Passivo não Circulante</b>		
Tributos a recuperar	2	27	Empréstimos e financiamentos	16.667	
Partes relacionadas	2.573	10.285	Partes relacionadas		3.724
Imobilizado	11.926	11.148	<b>Total do passivo não Circulante</b>	<b>16.667</b>	<b>3.724</b>
<b>Total do ativo não circulante</b>	<b>14.501</b>	<b>21.460</b>	<b>Patrimônio líquido</b>		
			Capital social	11.211	11.211
			Reservas de lucros	5.467	7.231
			<b>Total do patrimônio líquido</b>	<b>16.678</b>	<b>18.442</b>
<b>Total do ativo</b>	<b>44.129</b>	<b>25.600</b>	<b>Total do passivo e do patrimônio líquido</b>	<b>44.129</b>	<b>25.600</b>

#### Demonstração do resultado dos exercícios findos em 31 de março:

	2021	2020
Receita operacional líquida	64.765	50.201
Custo de geração de energia elétrica e vapor	(17.366)	(14.892)
<b>Lucro bruto</b>	<b>47.399</b>	<b>35.309</b>
Despesas gerais e administrativas	(97)	(124)
Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas	2.191	(62)
<b>Lucro operacional</b>	<b>49.493</b>	<b>35.123</b>
Despesas financeiras	(2.366)	(3.866)
Receitas financeiras	166	1.267
<b>Resultado financeiro</b>	<b>(2.200)</b>	<b>(2.599)</b>
<b>Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social</b>	<b>47.293</b>	<b>32.524</b>
Imposto de renda e contribuição social	(2.153)	(2.046)
<b>Lucro líquido do exercício</b>	<b>45.140</b>	<b>30.478</b>

No exercício findo em 31 de março de 2021, a Companhia recebeu dividendos no montante de R\$ 46.904 (2020 – R\$ 23.594)



## S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool



Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de março de 2021

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

### 12. Ativos biológicos

Os ativos biológicos correspondem ao cultivo de lavouras de cana-de-açúcar, que serão utilizadas como matéria-prima na produção de açúcar e etanol na próxima safra. Esses ativos são mensurados pelo valor justo menos as despesas de vendas.

A Companhia e o Grupo possuem lavouras de cana-de-açúcar, cultivadas nos estados de Minas Gerais e Alagoas. O cultivo de cana-de-açúcar é considerado uma atividade semi-perene iniciada pelo plantio de mudas em terras próprias ou de terceiros. O primeiro corte ocorre após um período de 12 a 18 meses do plantio, quando a cana é cortada e a raiz (soqueira) continua no solo. A soqueira (planta portadora) devidamente tratada cresce novamente e sua produção é considerada economicamente viável, em média, entre seis a sete cortes.

O valor justo da cana-de-açúcar no momento da colheita é determinado pelas quantidades colhidas, valorizadas na sistemática do CONSECANA-SP (Conselho dos Produtores de Cana de açúcar, Açúcar e Álcool do Estado de São Paulo) acumulado do respectivo mês e apurado pela performance de preço dos produtos da Companhia para as unidades de Minas Gerais. Já na unidade de Coruripe a apuração é pela performance do preço do CONSECANA-AL. O valor justo da cana-de-açúcar colhida passará a ser o custo da matéria-prima utilizada no processo produtivo de açúcar e etanol.

As áreas cultivadas representam apenas a cana-de-açúcar, sem considerar as terras em que estas lavouras se encontram e a planta portadora.

A mensuração a valor justo dos ativos biológicos está classificada como nível 3 - Ativos e passivos cujos preços não existem ou que esses preços ou técnicas de avaliação são amparadas por um mercado pequeno ou inexistente, não observável ou ilíquido.

O valor justo dos ativos biológicos foi determinado utilizando-se a metodologia de fluxo de caixa descontado, considerando basicamente:

- (a) Entradas de caixa obtidas pela multiplicação da (i) produção estimada, medida em quilos de ATR (Açúcar Total Recuperável), e do (ii) preço do mercado futuro da cana-de-açúcar, o qual é estimado com base em dados públicos e estimativas de preços futuros do açúcar e etanol; e
- (b) Saídas de caixa representadas pela estimativa de (i) custos necessários para que ocorra a transformação biológica da cana-de-açúcar (tratos culturais) até a colheita; (ii) custos com Colheita/Corte, Carregamento e Transporte (CCT); (iii) custo de capital (terras e máquinas e equipamentos); (iv) custos de arrendamento e parceria agrícola e (v) impostos incidentes sobre o fluxo de caixa positivo.

## S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool



Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de março de 2021

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

As seguintes premissas foram utilizadas na determinação do valor justo através do fluxo de caixa descontado (consolidado):

	Controladora e Consolidado			
	2021		2020	
	Nordeste	Sudeste	Nordeste	Sudeste
Área estimada de colheita (em hectares)	27.137	40.948	27.402	44.231
Produtividade prevista (em toneladas de cana por hectare)	73,72	79,87	75,45	91,09
Quantidade total de açúcar recuperável - ATR (kg) - Parceria	135,29	134,84	135,80	136,15
Quantidade total de açúcar recuperável - ATR (kg) - Arrendamento	114,09	125,81	114,09	125,81
Preço do Kg de ATR médio projetado (R\$/kg)	1,0095	0,7408	0,7118	0,6833

Com base na estimativa de receitas e custos, a Companhia determina os fluxos de caixa futuros a serem gerados e traz os correspondentes fluxos descontados a valor presente, considerando uma taxa de desconto anual de 8,17% (31 de março de 2020 – 8,25%), compatível para remuneração do investimento nas circunstâncias. As variações no valor justo são registradas na rubrica de ativos biológicos e tem como contrapartida a subconta “Variação no valor justo dos ativos biológicos”, na rubrica “Custo dos produtos vendidos” no resultado do período.

A movimentação dos ativos biológicos (cana-de-açúcar) encontra-se detalhada a seguir:

	Controladora e Consolidado	
	2021	2020
Saldo inicial em 1º de abril	263.612	236.289
Aumentos decorrentes de tratos culturais	182.844	184.685
Aumentos decorrentes de aquisição socarias		4.778
Reduções decorrentes da colheita	(321.846)	(246.040)
Depreciação de lavouras (Nota 13)	118.380	104.652
Redução decorrente de venda de lavouras	(2.040)	(2.212)
Variação no valor justo	24.186	(18.540)
Saldo final em 31 de março	265.137	263.612

A variação no valor justo dos ativos biológicos é registrada em contrapartida do Custo dos produtos vendidos, conforme nota explicativa 23.

### Sensibilidade do valor justo

Para fins de análise de sensibilidade, a Companhia avaliou o impacto do cálculo do valor justo do ativo biológico em 31 de março de 2021, considerando o aumento/ redução nas seguintes premissas: (i) preço da tonelada de cana de açúcar; e (ii) produtividade da lavoura. As demais premissas foram mantidas constantes. Dessa forma, um aumento ou redução de 5% no preço da tonelada de cana-de-açúcar aumentaria ou reduziria o valor justo do ativo biológico em, aproximadamente, R\$ 27.838. Referente a produtividade, a mesma variação de 5% (para mais ou para menos) resultaria no aumento ou redução do valor justo em, aproximadamente, R\$ 19.669.

## S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool



Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de março de 2021

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

---

### 13. Imobilizado

Itens do imobilizado são mensurados pelo custo histórico de aquisição ou construção, custo atribuído (*deemed cost*), deduzidos de depreciação acumulada e perdas por redução ao valor recuperável (*impairment*) acumuladas, quando aplicável.

Quando da adoção inicial dos CPCs, a Companhia fez uso do dispositivo previsto no CPC 37 e seguindo orientação da Interpretação “ICPC 10 - Interpretação sobre a Aplicação Inicial ao Ativo Imobilizado e à Propriedade para Investimento dos Pronunciamentos Técnicos CPCs 27, 28, 37 e 43”, avaliou suas edificações, máquinas e equipamentos para atribuir um novo custo (*deemed cost*). Os efeitos do custo atribuído aumentaram o ativo imobilizado tendo como contrapartida o patrimônio líquido, líquido dos efeitos fiscais.

O valor residual e vida útil dos ativos e os métodos de depreciação são revistos no encerramento de cada exercício, e ajustados de forma prospectiva. A depreciação é calculada pelo método linear, em que para os equipamentos de produção é utilizado o método de depreciação acelerada, respeitando o período de moagem.

A Companhia e o Grupo realizam as principais atividades de manutenção programadas em suas unidades industriais em bases anuais. Isso ocorre nos períodos de entressafra descritos na Nota 1 com o objetivo de inspecionar e substituir componentes do ativo imobilizado. Os gastos com manutenção que implicam em prolongamento da vida útil-econômica dos bens do ativo imobilizado são capitalizados, e itens que se desgastam durante a safra são ativados por ocasião da reposição respectiva e depreciados durante o período da safra seguinte. Gastos com manutenção sem impacto na vida útil-econômica dos ativos são reconhecidos como despesa quando realizados. Os itens substituídos são baixados.

#### Redução ao valor recuperável dos ativos não financeiros

O imobilizado é revisto anualmente para se identificar evidências de perdas não recuperáveis, ou ainda, sempre que eventos ou alterações nas circunstâncias indicarem que o valor contábil pode não ser recuperável.

## S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool



Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de março de 2021

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

### Composição dos saldos

	Taxas médias de depreciação (% a.a.)	2021			Companhia 2020		
		Custo	Depreciação acumulada	Valor residual	Custo	Depreciação acumulada	Valor residual
Aeronaves	10%	2.026	(1.655)	371	2.026	(1.452)	574
Edificações e benfeitorias	4%	318.308	(146.111)	172.197	312.610	(135.625)	176.985
Móveis e utensílios	8%	21.775	(15.745)	6.030	20.569	(14.226)	6.343
Máquinas e equipamentos	5%	1.582.217	(1.050.872)	531.345	1.974.797	(1.434.980)	539.817
Instalações	4%	263.666	(147.737)	115.929	245.773	(137.360)	108.413
Implementos agrícolas	7%	260.925	(195.332)	65.593	737.687	(616.573)	121.114
Veículos	20%	99.361	(84.814)	14.547	105.946	(86.562)	19.384
Equipamentos de informática	10%	16.574	(11.976)	4.598	15.278	(11.195)	4.083
Imobilizado em andamento		60.279		60.279	83.018		83.018
Terrenos e propriedades		26.840		26.840	19.780		19.780
Lavoura de cana	14,3%	538.023	(140.570)	397.453	398.405	(22.190)	376.215
		<u>3.189.994</u>	<u>(1.794.812)</u>	<u>1.395.183</u>	<u>3.915.889</u>	<u>(2.460.163)</u>	<u>1.455.726</u>

## S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool



Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de março de 2021

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

	Taxas médias de depreciação (% a.a.)	2021			Consolidado 2020		
		Custo	Depreciação acumulada	Valor residual	Custo	Depreciação acumulada	Valor residual
Aeronaves	10%	2.026	(1.655)	371	2.026	(1.452)	574
Edificações e benfeitorias	4%	320.068	(147.036)	173.032	314.370	(136.500)	177.870
Móveis e utensílios	8%	21.798	(15.757)	6.041	20.591	(14.236)	6.355
Máquinas e equipamentos	5%	1.639.585	(1.099.174)	540.411	2.048.468	(1.498.737)	549.731
Instalações	4%	265.317	(149.078)	116.239	247.424	(138.675)	108.749
Implementos agrícolas	7%	260.925	(195.332)	65.593	737.687	(616.573)	121.114
Veículos	20%	99.361	(84.814)	14.547	105.946	(86.561)	19.385
Equipamentos de informática	10%	16.574	(11.976)	4.598	15.278	(11.195)	4.083
Imobilizado em andamento		61.984		61.984	83.018		83.018
Terrenos e propriedades		26.840		26.840	19.780		19.780
Lavoura de cana	14,3%	538.023	(140.570)	397.453	398.405	(22.190)	376.215
		<u>3.252.501</u>	<u>(1.845.392)</u>	<u>1.407.109</u>	<u>3.992.993</u>	<u>(2.526.119)</u>	<u>1.466.874</u>

## S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool



Notas explicativas da administração às demonstrações  
contábeis em 31 de março de 2021  
(Valores expressos em milhares de reais)

### Movimentação dos saldos

	<b>2020</b>	<b>Adições</b>	<b>Baixas</b>	<b>Depreciação</b>	<b>Transferências</b>	<b>Controladora 2021</b>
Aeronaves	574			(203)		371
Edificações e benfeitorias	176.985	1.069	(98)	(10.488)	4.729	172.197
Móveis e utensílios	6.343	1.281	(18)	(1.602)	26	6.030
Máquinas e equipamentos	539.817	155.107	(2.441)	(190.248)	29.110	531.345
Instalações	108.413	9.146		(10.519)	8.889	115.929
Implementos agrícolas	121.114	76.122	(98)	(131.777)	232	65.593
Veículos	19.384	388	(8)	(5.217)		14.547
Equipamentos de informática	4.083	604		(780)	691	4.598
Imobilizado em andamento (i)	83.018	20.940	(2)		(43.677)	60.279
Terrenos e propriedades	19.780	7.060				26.840
Lavouras de cana (ii)	376.215	146.251	(6.633)	(118.380)		397.453
	<u>1.455.726</u>	<u>417.968</u>	<u>(9.298)</u>	<u>(469.214)</u>		<u>1.395.183</u>

## S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool



Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de março de 2021

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

	<b>Consolidado</b>					
	<b>2020</b>	<b>Adições</b>	<b>Baixas</b>	<b>Depreciação</b>	<b>Transferências</b>	<b>2021</b>
Aeronaves	574			(203)		371
Edificações e benfeitorias	177.870	1.069	(98)	(10.537)	4.730	173.034
Móveis e utensílios	6.355	1.282	(18)	(1.605)	26	6.040
Máquinas e equipamentos	549.731	157.889	(2.441)	(193.854)	29.085	540.410
Instalações	108.749	9.146		(10.544)	8.889	116.240
Implementos agrícolas	121.114	76.122	(98)	(131.777)	232	65.593
Veículos	19.385	388	(8)	(5.218)		14.547
Equipamentos de informática	4.083	604		(780)	689	4.596
Imobilizado em andamento (i)	83.018	22.619	(2)		(43.651)	61.984
Terrenos e propriedades	19.780	7.060				26.840
Lavouras de cana (ii)	376.215	146.251	(6.633)	(118.380)		397.453
	<b>1.466.874</b>	<b>422.430</b>	<b>(9.298)</b>	<b>(472.898)</b>		<b>1.407.109</b>

### Adições de imobilizado que não afetaram fluxos de caixa

- (i) Na Controladora e no Consolidado, o imobilizado em andamento considera efeitos de capitalização de juros de empréstimos no montante de R\$ 1.927, considerando uma taxa média de capitalização de 9,5% a.a.
- (ii) Na Controladora e no Consolidado, as lavouras de cana em formação consideram efeitos de R\$ 7.657 relacionados a apropriação da depreciação do direito de uso de terras e da capitalização de juros dos passivos de arrendamento, calculada com base em uma taxa média anual de 10,7% que considera a taxa incremental de captação na data de início de cada um dos contratos.

## S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool



Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de março de 2021  
(Valores expressos em milhares de reais)

### Garantias

Em 31 de março de 2021, determinados bens do ativo imobilizado, no montante de 501.870 (2020 - R\$ 501.724), encontram-se gravados em garantia dos credores, em operações de empréstimos e financiamentos contratados pela Companhia.

### Imobilizado em andamento

Refere-se a investimentos na implantação de adutora de vinhaça na filial Iturama – MG, instalação gerador 40MW e sinistro nas caixas de evaporação na unidade de Coruripe-AL.

### Custo atribuído

Refere-se à adoção de um custo atribuído a determinadas classes de ativos imobilizados, devidamente suportados por laudo de avaliação patrimonial elaborado por empresa especializada, nos termos do ICPC 10 - Interpretação sobre a Aplicação Inicial ao Ativo Imobilizado e à Propriedade para Investimento. Os efeitos contábeis da adoção do custo atribuído pela Companhia em 1º de abril de 2010 estão demonstrados a seguir:

	<b>Controladora e Consolidado</b>		
	<b>Custo histórico</b>	<b>Mais valia</b>	<b>Custo atribuído</b>
Edificações e outros imóveis	165.043	31.521	196.564
Máquinas, aparelhos e equipamentos industriais	420.423	475.409	895.832
	<u>585.466</u>	<u>506.930</u>	<u>1.092.396</u>

O saldo remanescente da mais valia incluída no ativo imobilizado (custo atribuído reduzido da depreciação acumulada), os efeitos de imposto de renda e contribuição social diferidos e o ajuste de avaliação patrimonial relacionados ao custo atribuído estão demonstrados a seguir:

	<b>Controladora e Consolidado</b>	
	<b>2021</b>	<b>2020</b>
Mais valia incluída no Imobilizado	113.392	133.756
(-) Imposto de renda e contribuição social diferidos	(38.553)	(45.477)
Ajuste de avaliação patrimonial	<u>74.838</u>	<u>88.279</u>



**S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool**

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de março de 2021

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

**14. Intangível**

	<b>Controladora e Consolidado</b>	
	<b>2021</b>	<b>2020</b>
<b>Softwares</b>		
<b>Em 31 de março</b>	<b>871</b>	<b>593</b>
Custo	1.443	972
Amortização acumulada	(572)	(379)
<b>Valor residual</b>	<b>871</b>	<b>593</b>
Adições	860	66
Amortização	(281)	(256)
Transferências do imobilizado		468
<b>Em 31 de março</b>	<b>1.450</b>	<b>871</b>
Custo	2.303	1.506
Amortização acumulada	(853)	(635)
<b>Valor residual</b>	<b>1.450</b>	<b>871</b>
<b>Taxa média de amortização anual</b>	<b>20%</b>	<b>20%</b>

**15. Direito de uso, arrendamentos a pagar e parcerias agrícolas a pagar**

Conforme descrito na Nota 2.6, a Companhia adotou o CPC 06 (R2) no início de sua vigência em 1º de abril de 2019, com utilização da abordagem simplificada de efeito cumulativo.

As movimentações dos ativos de direito de uso foram as seguintes, para a Controladora e Consolidado:

	<b>Veículos, máquinas e equipamentos</b>	<b>Parcerias agrícolas</b>	<b>Arrendamentos agrícolas</b>	<b>Ativos de direito de uso</b>
Adoção inicial em 1º de abril de 2019	20.597	622.599	631.233	1.274.429
Depreciação	(1.647)	(103.048)	(34.157)	(138.852)
<b>Saldo em 31 de março de 2020</b>	<b>18.950</b>	<b>519.551</b>	<b>597.076</b>	<b>1.135.577</b>
Saldo em 1º de abril de 2020	18.950	519.551	597.076	1.135.577
Remensuração	4.092	51.726	(12.906)	42.912
Adições (baixas) de contratos	16.870	34.345	(40.809)	10.406
Depreciação	(6.897)	(107.451)	(35.837)	(150.185)
<b>Saldo em 31 de março de 2021</b>	<b>33.015</b>	<b>498.171</b>	<b>507.524</b>	<b>1.038.710</b>
Vigências dos contratos (anos)	2 a 5	2 a 24	5 a 37	

## S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool



Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de março de 2021

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

As movimentações dos passivos de arrendamentos e parcerias agrícolas foram as seguintes:

	<b>Saldo de compromissos de arrendamentos</b>	<b>Ajuste a valor presente do arrendamento mercantil</b>	<b>Passivos de arrendamento e parceria agrícola</b>
Adoção em 1º de abril de 2019	2.766.297	(1.635.694)	1.130.603
Pagamentos	(207.611)		(207.611)
Remensuração		31.898	31.898
Apropriação de encargos financeiros		101.135	101.135
<b>Saldo em 31 de março de 2020</b>	<b>2.558.686</b>	<b>(1.502.661)</b>	<b>1.056.025</b>
Circulante			(113.927)
Não circulante			942.098
Saldo em 1º de abril de 2020	2.558.686	(1.502.661)	1.056.025
Pagamentos efetuados	(289.863)		(289.863)
Adições (baixas) de contratos		(33.231)	(33.231)
Remensuração		42.912	42.912
Apropriação de encargos financeiros		129.121	129.121
<b>Saldo em 31 de março de 2021</b>	<b>2.268.823</b>	<b>(1.363.859)</b>	<b>904.964</b>
Circulante			(79.383)
Não circulante			825.581

Os saldos estimados de arredamentos e parcerias agrícolas a pagar no longo prazo tem a seguinte composição de vencimento:

<b>Prazo de vencimento</b>	<b>2021</b>	<b>2020</b>
Acima de 1 a 2 anos	137.930	157.395
Acima de 2 a 3 anos	140.612	160.457
Acima de 3 a 4 anos	139.268	158.923
Acima de 4 a 5 anos	132.644	151.365
Acima de 5 a 6 anos	114.325	130.460
Acima de 6 anos	160.803	183.498
	<b>825.581</b>	<b>942.098</b>

## S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool



Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de março de 2021

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

A Companhia chegou às suas taxas incrementais nominais, com base nas taxas de juros livres de risco observadas no mercado, para os prazos de seus contratos ajustadas a sua realidade econômica. As taxas incrementais de desconto consideram o escalonamento de acordo com o período de vigência dos contratos, considerando a taxa DI futura projetado mais spread médio de captação da Companhia, conforme segue:

<b>Período do contrato</b>	<b>Taxa incremental</b>
De 1 a 3 anos	7,15% a 7,44%
De 3 a 6 anos	7,61% a 7,99%
De 6 a 9 anos	8,21% a 8,70%
De 9 a 12 anos	8,96% a 9,40%
De 12 a 39 anos	9,59% a 13,55%

A remensuração dos ativos de direito de uso e dos passivos de arrendamentos e parcerias agrícolas a pagar é realizada ao final da safra, com base na variação do índice com metodologia do Consecana-SP calculado sobre a comercialização da Companhia aplicados no pólo de Iturama e do pólo de Campo Florido, considerando a data base 31 de março. Para o pólo de Alagoas, o índice adotado pela Companhia é o Sindaçúcar – AL, considerando data base 31 de agosto.

Conforme comentado na Nota 10 (c), a Companhia firmou 32 contratos de arrendamento com a sua parte relacionada GTW Agronegócios S.A. e pessoas físicas do Grupo Tércio Wanderley, com vigência de 50 anos. Esses contratos correspondem a, aproximadamente, 32 mil hectares de terras situadas no estado de Alagoas e 17 mil hectares de terras localizadas no estado de Minas Gerais. Tais contratos foram reconhecidos como um arrendamentos, nos termos do CPC 06 (R2).

### 16. Fornecedores

	<b>Controladora</b>		<b>Consolidado</b>	
	<b>2021</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2020</b>
Cana-de-açúcar	186.921	88.879	186.921	88.879
Materiais, serviços e outros	63.842	58.653	63.955	58.805
	<u>250.763</u>	<u>147.532</u>	<u>250.876</u>	<u>147.684</u>

### 17. Empréstimos e financiamentos

Os empréstimos e financiamentos são reconhecidos, inicialmente, pelo valor justo, líquido dos custos incorridos na transação e são, subsequentemente, demonstrados pelo custo amortizado.

## S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool



Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de março de 2021

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

A posição de empréstimos e financiamentos da Controladora e Consolidado é apresentada como segue:

Modalidade	Controladora		Consolidado	
	2021	2020	2021	2020
<b>Moeda nacional</b>				
Finame	90.729	102.570	90.729	102.570
Bancos de Fomento / Repasse BNDES	132.938	103.960	132.938	103.960
CRA - Certificado de Recebíveis do Agronegócio	719.625	865.735	719.625	865.735
Reperfilamento	555.041	602.200	555.041	602.200
Outros	100.547	137.591	125.562	137.591
	<u>1.598.880</u>	<u>1.812.056</u>	<u>1.623.894</u>	<u>1.812.056</u>
<b>Moeda estrangeira (US\$)</b>				
ACC	165.715	213.165	165.715	213.165
Trade Finance	323.332	391.842	323.332	391.842
Reperfilamento/NCE	982.231	1.009.334	982.231	1.009.334
	<u>1.471.277</u>	<u>1.614.341</u>	<u>1.471.277</u>	<u>1.614.341</u>
	3.070.157	3.426.397	3.095.172	3.426.397
Circulante	<u>(997.927)</u>	<u>(1.253.339)</u>	<u>(1.006.275)</u>	<u>(1.253.339)</u>
Não circulante	<u>2.072.230</u>	<u>2.173.058</u>	<u>2.088.897</u>	<u>2.173.058</u>

Os empréstimos e financiamentos têm a seguintes taxas médias:

### Local currency:

Finame: 7,87% a.a. (incluindo a variação do CDI, IPCA, SELIC ou TJLP);

Bancos de Fomento/ Repasses do BNDES: 5,88% a.a. (incluindo a variação do IPCA ou TJLP);

CRA: 7,42% a.a. (incluindo a variação do CDI);

Reperfilamento: 6,15% a.a. (incluindo a variação da CDI);

Outros: 9,49% a.a. (incluindo a variação do CDI ou SELIC).

### Moeda estrangeira (US\$)

ACC: 6,96% a.a;

Trade finance: 6,13% a.a (incluindo a variação da LIBOR);

Reperfilamento/NCE: 5,84% a.a. (incluindo a variação da LIBOR).

## S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool



Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de março de 2021

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Os montantes vencíveis a longo prazo têm a seguinte composição por ano de vencimento dos contratos:

Ano	Controladora		Consolidado	
	2021	2020	2021	2020
Safra 2021/2022		727.223		727.223
Safra 2022/2023	491.810	612.754	505.143	612.754
Safra 2023/2024	382.913	70.112	386.247	70.112
Safra 2024/2025	988.654	103.441	988.654	103.441
Safra 2025/2026 em diante	208.853	659.528	208.853	659.528
	<u>2.072.230</u>	<u>2.173.058</u>	<u>2.088.897</u>	<u>2.173.058</u>

As movimentações dos empréstimos e financiamentos para os exercícios findos em 31 de março de 2021 e 2020 estão apresentadas a seguir:

	Controladora		Consolidado	
	2021	2020	2021	2020
Em 1º de abril	3.426.397	2.727.445	3.426.397	2.727.445
Captações	517.150	1.465.032	542.150	1.465.032
Juros e variações cambiais incorridos	369.513	643.384	370.409	643.384
Pagamento de principal	(961.821)	(1.138.586)	(961.821)	(1.138.586)
Pagamento de juros	(226.855)	(270.878)	(227.736)	(270.878)
Modificação do fluxo de caixa	(54.227)		(54.227)	
Em 31 de março	<u>3.070.157</u>	<u>3.426.397</u>	<u>3.095.172</u>	<u>3.426.397</u>

### Garantias

Os referidos empréstimos estão garantidos por aval dos acionistas, alienação fiduciária dos bens financiados, notas promissórias e contas a receber de exportações.

### Reestruturação financeira

O Grupo renegociou parcela representativa da dívida, cujos contratos foram assinados em agosto de 2020. A renegociação de prazos de vencimentos para 5 anos aliviou as dívidas de curto prazo, adequando a estrutura de capital e fluxo de caixa do Grupo (Nota 1 (c)). O reperfilamento da dívida não representou uma modificação substancial dos fluxos de caixa da dívida e foi registrada contabilmente como um ajuste na obrigação existente (contabilidade de modificação) representando um ganho de R\$ 54.227 registrado em contrapartida das receitas financeiras no resultado do exercício (Nota 24).

### Covenants

O Grupo possui contratos firmados com as instituições financeiras Santander, Itaú Unibanco, Banco do Brasil, Citibank, Rabobank, HSBC, Credit Suisse, ABN, Amerra, Sucden, CRA01, CRA02, CRA03 e CR04, que requerem a manutenção de índices econômico-financeiros em determinados níveis. Em 31 de março de 2021, os principais índices financeiros que a Companhia precisava cumprir, calculados conforme requerido pelas cláusulas contratuais a que se referem, e determinados com

## S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool



Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de março de 2021

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

base nos saldos contábeis constantes das demonstrações contábeis consolidadas, excluindo os efeitos do CPC 06 (R2), são os seguintes:

- i. Relação do patrimônio líquido pelo total de ativos  $\geq 22\%$ ;
- ii. Relação da dívida líquida pelo LAJIDA ajustado  $\leq 2,8$ ;
- iii. Relação LAJIDA ajustado por despesa financeira líquida (excluído as perdas ou ganhos com variações cambiais)  $\geq 2,5$ ;
- iv. Investimentos em Capex  $\leq$  R\$ 600.000;
- v. Limite de caixa (Cash swep)  $\leq$  USD 80.000 mil.

O cumprimento de covenants é exigido apenas para o encerramento do exercício social do Grupo. Para o exercício findo em 31 de março de 2021, todos os índices de covenants contratuais foram cumpridos pelo Grupo, com exceção do item (v) limite de caixa, em que o Grupo excedeu em R\$ 35.661 o limite estabelecido pela cláusula contratual, de forma que este valor excedente na data de mensuração deve ser utilizado para liquidação antecipada do empréstimo. Dessa forma, o referido montante foi classificado no passivo circulante.

Em 24 de junho de 2021, o Grupo obteve a aprovação formal dos credores para não realizar o pagamento do montante excedente de caixa, e o referido montante foi subsequentemente reclassificado para o passivo não circulante.

### 18. Tributos a recolher

	Controladora		Consolidado	
	2021	2020	2021	2020
<b>Parcelamentos de tributos:</b>				
Parcelamento de ICMS AL	442	5.746	442	5.746
Parcelamento de ICMS MG	4.402	1.274	4.402	1.274
Parcelamento Federal	27.596	2.619	27.596	2.619
	<u>32.440</u>	<u>9.639</u>	<u>32.440</u>	<u>9.639</u>
<b>Tributos a recolher:</b>				
IRRF a recolher	2.815	1.933	2.815	1.933
IOF a recolher	2.424	8.911	3.326	11.787
INSS a recolher	5.986	4.707	5.986	4.707
PIS/Cofins a recolher	1.631	2.491	1.631	2.491
PIS e Cofins diferidos – IAA 4870	103.422	95.271	103.422	95.271
ICMS a recolher	1.089	495	1.089	495
Outros impostos e contribuições	327	261	444	430
	<u>117.694</u>	<u>114.069</u>	<u>118.713</u>	<u>117.114</u>
	150.134	123.708	151.153	126.753
Circulante	<u>(22.300)</u>	<u>(21.682)</u>	<u>(23.319)</u>	<u>(24.727)</u>
Não circulante	<u>127.834</u>	<u>102.026</u>	<u>127.834</u>	<u>102.026</u>

## S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool



Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de março de 2021

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Os montantes exigíveis a longo prazo têm a seguinte composição por ano de vencimento (parcelamento de tributos e Pis e Cofins diferidos sobre o IAA):

Ano	Controladora		Consolidado	
	2021	2020	2021	2020
2022	29.690	2.462	29.690	2.462
2023	29.690	22.118	29.690	22.118
2024	16.817	22.118	16.817	22.118
2025 em diante	51.637	55.328	51.637	55.328
	<u>127.834</u>	<u>102.026</u>	<u>127.834</u>	<u>102.026</u>

### 19. Adiantamentos de clientes

A Companhia recebe adiantamentos de clientes, especialmente de *tradings* que comercializam o açúcar produzido pela Companhia. Esses adiantamentos são passivos de contratos com clientes. Sempre que o açúcar é entregue no armazém contratado pelas *tradings* para o embarque do produto para exportação, a Companhia recebe de 70% a 80% do valor do produto e o saldo remanescente é liquidado após a nomeação do navio ou decorrido um prazo conforme determinado em contrato.

No exercício findo em 31 de março de 2021, a Companhia e o Grupo reconheceram receita de R\$ 235.954 referente a passivos de contratos recebidos de anos anteriores (2020 – R\$ 72.686).

	Controladora e Consolidado		
	2021	2020	2019
<i>Tradings</i> açúcar	228.033	150.483	72.686
Energia elétrica	156.826	79.999	
Distribuidoras de etanol	3.001	5.472	
	<u>387.860</u>	<u>235.954</u>	<u>72.686</u>
Circulante	(340.057)	(235.954)	(72.686)
Não circulante	<u>47.803</u>		

### 20. Provisão para contingências

As provisões são reconhecidas quando a Companhia tem uma obrigação presente, legal ou não formalizada, como resultado de eventos passados e é provável que uma saída de recursos seja necessária para liquidar a obrigação e uma estimativa confiável do valor possa ser feita. As provisões são constituídas, revistas e ajustadas de modo a refletir a melhor estimativa nas datas das demonstrações contábeis.

## S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool



Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de março de 2021

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

### Perdas prováveis

A Companhia, com base na avaliação dos assessores jurídicos, mantém as seguintes provisões para os casos de perdas prováveis:

	<b>Controladora e Consolidado</b>	
	<b>2021</b>	<b>2020</b>
Trabalhistas	1.017	3.343
Cíveis	5.749	4.235
Tributárias	112.868	81.882
	<b>119.634</b>	<b>89.460</b>

A movimentação das provisões para contingências está assim representada:

	<b>Controladora e Consolidado</b>			
	<b>Trabalhistas</b>	<b>Cíveis</b>	<b>Tributárias</b>	<b>Total</b>
<b>Em 31 de março de 2019</b>	4.525	4.231	61.234	69.990
Constituições	546	1.290	21.748	23.584
Reversões	(1.728)	(1.286)	(1.100)	(4.114)
<b>Em 31 de março de 2020</b>	<b>3.343</b>	<b>4.235</b>	<b>81.882</b>	<b>89.460</b>
Constituições	47	1.524	31.189	32.760
Reversões	(2.373)	(10)	(203)	(2.586)
<b>Em 31 de março de 2021</b>	<b>1.017</b>	<b>5.749</b>	<b>112.868</b>	<b>119.634</b>

Tributárias: durante o período compreendido entre 2016 e 2021, a Companhia reconheceu créditos tributários na aquisição de matéria-prima que, na opinião dos consultores tributários da Companhia, provavelmente não serão aceitos pelas autoridades fiscais, apesar de não haver qualquer discussão em andamento. A provisão reconhecida refere-se a melhor estimativa de desembolso da Companhia.

Cível: refere-se a ações de reclamação por perdas de terceiros em razão de queimadas em lavouras de cana-de-açúcar, as quais estão sendo questionadas pela Companhia.

Trabalhistas: substancialmente representadas por reclamações de horas extras e indenização por trabalhos realizados no intervalo entre turnos.

### Passivos contingentes

As posições das demandas judiciais que, na opinião dos consultores jurídicos do Grupo, tem a probabilidade de perda menor que provável e precisam ser confirmadas por eventos futuros ainda incertos e que estão fora do controle da Companhia e do Grupo, não foram objeto de provisão contábil. Esses passivos contingentes são representados por ações de natureza tributária, cível e trabalhista, movidas por pessoas físicas e pessoas jurídicas, avaliados como segue:



## S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool



Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de março de 2021

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

	<b>Controladora e Consolidado</b>	
	<b>2021</b>	<b>2020</b>
Contingências trabalhistas	1.369	2.122
Contingências cíveis	83.709	52.510
Contingências tributárias	179.686	179.914
	<b>264.764</b>	<b>234.546</b>

Dentre as principais ações cíveis e tributárias classificadas como perda menor que provável pela administração e amparada na opinião de seus consultores jurídicos, podemos destacar:

### Tributárias

#### *Processo 10410.720364/2017-98*

Aplicação de multa isolada qualificada, prevista no inciso 10º do artigo 89 da Lei nº 8.212/91, decorrente de glosas de compensações de débitos de INSS com créditos de PIS e Cofins entre os anos de 2014 e 2016, no montante aproximado, em 31 de março de 2021, de R\$ 113.027 (31 de março de 2020 - R\$ 110.544). Após autuação em março de 2017, a Companhia reconstituiu os créditos utilizados e os débitos compensados inicialmente, incluindo-os no Programa de Recuperação de Tributária (PRT).

Adicionalmente ao processo, a Receita Federal do Brasil decidiu por aplicar multa isolada qualificada de 150% sobre o débito, alegando má fé da Companhia na realização das compensações objeto da causa acima. O processo encontra-se julgado pelo Conselho Superior de Recursos Fiscais (CARF), com decisão favorável à Receita Federal através de voto desempate. A Companhia entrou com petição em primeira instância judicial, solicitando a ilegalidade e eliminação da multa aplicada. Segundo os assessores jurídicos da Companhia, não é provável que o Grupo incorra em perdas materiais.

Em 18 de junho de 2020, o acórdão proferido pela primeira turma do Tribunal Regional Federal da 5ª Região deu provimento ao apelo da Companhia para cancelar integralmente o valor da multa isolada objeto do presente processo, em 31 de março de 2021 o status do processo continua inalterado.

### Cíveis

#### *Processo 0714498-70.2016.8.02.0001*

Ação ordinária de cobrança judicial decorrente de venda de créditos de IPI a terceiros, glosados pela Receita Federal do Brasil, no montante de R\$ 51.127 (31 de março de 2020 - R\$ 47.367). A Companhia é requerida de ressarcimento dos créditos por parte do autor em decorrência de não cumprimento de cláusula contratual.

A Companhia e seus assessores jurídicos alegam prescrição e homologação tácita dos créditos, bem como exceção de contrato não cumprido por parte do cliente comprador. Segundo os assessores jurídicos da Companhia, não é provável que o Grupo incorra em perdas materiais.

## S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool



Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de março de 2021

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

### 21. Patrimônio líquido

#### a) Capital social

O capital social subscrito e integralizado em 31 de março de 2021 e 2020 é de R\$ 408.845, dividido em 1.400 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, todas pertencentes à Coruripe Holding S.A. Conforme o artigo 9º do Estatuto Social, o aumento ou redução do capital social da Companhia são de competência da Assembléia Geral dos Acionistas.

#### b) Ações em tesouraria

Em 31 de março de 2021, as ações em tesouraria representam R\$ 1.215, divididas em 4,16 ações pertencentes à Coruripe Holding S.A. e estão a disposição dos acionistas. As ações são decorrentes de arredondamento do percentual das ações nominais a cada um dos acionistas e foram colocadas em tesouraria a disposição da assembleia para futura atribuição aos acionistas do grupo.

#### c) Ajuste de avaliação patrimonial: custo atribuído

Conforme comentado na Nota 13, corresponde a mais valia de custo atribuído de Edificações e dependências e Máquinas e equipamentos. Os valores, que estão registrados líquidos dos efeitos tributários, são realizados com base nas depreciações, baixas ou alienações dos bens e os montantes apurados da realização são transferidos para a rubrica “Lucros acumulados”.

#### d) Reserva de lucros

##### Reserva legal

A Reserva legal é constituída anualmente com a destinação de 5% do lucro líquido do exercício e não poderá exceder a 20% do capital social, com a finalidade de assegurar a integridade do capital social e somente poderá ser utilizada para compensar prejuízos e aumentar o capital.

##### Reserva de retenção de lucros

A Companhia vem retendo o lucro realizado no patrimônio líquido que está sendo destinado aos investimentos na ampliação da capacidade produtiva aperfeiçoamento dos processos e amortização dos passivos com instituições financeiras, fundos e investimentos, CRAs e investidores em geral.

Com base no Artigo 202, § 4º da Lei 6.404/76, os acionistas da Companhia deverão propor, em Assembleia Geral, a reversão dos dividendos mínimos obrigatórios, por serem estes incompatíveis com a situação financeira da Companhia e por compromissos contratuais com credores. Ainda de acordo com o parágrafo e 5º da referida Lei, os dividendos que deixaram de ser distribuídos serão revertidos como reserva especial e, se não absorvidos por prejuízos em exercícios subsequentes, deverão ser pagos como dividendos assim que o permitir a situação financeira da Companhia.

##### Reserva de lucros a deliberar

No exercício findo em 31 de março de 2021, a Companhia destinou R\$ 216.237 (2020 – R\$ 195.776) para reserva de lucros a deliberar, para destinações a serem definidas em Assembleia Geral da Companhia.

## S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool



Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de março de 2021

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

### Reserva de incentivos fiscais

A Companhia e o Grupo têm benefícios relacionados à redução do recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS. O valor da subvenção apurado no exercício foi registrado no resultado do exercício como receita de incentivos fiscais (Nota 22 (i)) por representar um crédito tributário reduzindo a despesa de ICMS sobre vendas. Para efeito de cálculo do imposto de renda e da contribuição social, nos termos do parágrafo 3º do artigo 19 da Lei 12.973 / 2014, a subvenção concedida à Companhia e ao Grupo pelas demais autoridades fiscais será destinada à "Reserva de incentivos fiscais" quando a Companhia e o Grupo apresentarem lucro acumulado suficiente para a constituição da reserva. Adicionalmente, caso o referido incentivo fiscal seja distribuído aos acionistas da Companhia, o valor da distribuição será incluído na base de apuração do imposto de renda e da contribuição social, os quais foram estimados em R\$ 47.754 em 31 de março de 2021 (2020 - R \$ 22.263) calculado sobre o saldo da referida reserva. A administração da Companhia não tem a intenção de distribuir os valores de incentivo aos seus acionistas.

Em 31 de março de 2021, o valor do incentivo fiscal que impactou o resultado nas demonstrações contábeis foi de R\$ 74.973, na Controladora e Consolidado (2020 – R\$ 60.171).

### Dividendos

Aos acionistas é assegurado dividendo mínimo de 25% sobre o lucro líquido do exercício após deduzidos os prejuízos acumulados, a constituição da reserva legal e a reserva de incentivos fiscais.

Em 20 de julho de 2021, em Assembleia Geral, os acionistas renunciaram aos dividendos mínimos obrigatórios para o atendimento aos compromissos contratuais da Companhia (2020 – em 22 de Outubro de 2020).

	<u>2021</u>	<u>2020</u>
Lucro líquido do exercício	339.919	267.497
Constituição de Reserva legal - 5%	(16.915)	(4.617)
Constituição de Reserva de incentivos fiscais	(74.973)	(60.171)
Realização de reserva de reavaliação		2.986
Base de cálculo	<u>248.031</u>	<u>205.695</u>
Dividendos mínimos obrigatórios - 25%	(45.235)	(26.933)
Realização líquida do custo atribuído	<u>13.441</u>	<u>17.014</u>
Lucros a deliberar	<u><u>216.237</u></u>	<u><u>195.776</u></u>

## 22. Receita operacional líquida

A receita compreende o valor justo da contraprestação recebida ou a receber pela comercialização de produtos e serviços no curso normal das atividades da Companhia e do Grupo. A receita é apresentada líquida de tributos, devoluções e descontos e, nas demonstrações financeiras consolidadas, após eliminação das vendas dentro do Grupo.

## S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool



Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de março de 2021

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

---

A Companhia e o Grupo reconhecem a receita quando o valor da receita pode ser mensurado com segurança, é provável que benefícios econômicos futuros resultarão da transação e quando critérios específicos tiverem sido atendidos para as atividades da Companhia e do Grupo, conforme descrito a seguir. A Companhia e o Grupo baseiam suas estimativas em resultados históricos, levando em consideração o tipo de cliente, o tipo de transação e as especificações de cada venda.

A Companhia e o Grupo comercializam açúcar, etanol, energia elétrica, melaço, bagaço de cana-de-açúcar, vapor, entre outros.

A receita com a comercialização da cogeração de energia é reconhecida com base na energia disponível na rede e nas tarifas especificadas nos termos dos contratos de fornecimento ou preço de mercado em vigor, conforme aplicável. O cálculo do volume de energia entregue ao comprador ocorre mensalmente. Os clientes ganham o controle da eletricidade a partir do momento em que a consomem.

A receita de vendas de açúcar, etanol e outros é reconhecida quando da: identificação dos contratos com clientes, identificação das obrigações de performance previstas nos contratos, determinação do preço da transação e alocação do preço da transação. Adicionalmente, as vendas de produtos são reconhecidas sempre que ocorre a transferência do controle dos produtos para o cliente. A transferência de controle não ocorre até que: (i) os produtos tenham sido despachados para o local especificado; (ii) o risco de perda foi transferido para o cliente; (iii) o cliente aceitou os produtos de acordo com o contrato de venda; e (iv) as disposições de aceitação foram acordadas, ou a Companhia e o Grupo tem evidência objetiva de que todos os critérios de aceitação foram atendidos.

O reconhecimento da receita dos produtos vendidos pela Companhia e pelo Grupo e, conseqüentemente, o cumprimento das obrigações de performance são realizadas em um momento específico, de acordo com o conceito previsto no CPC 47, que geralmente ocorre na entrega física e / ou aceitação do cliente.

As vendas não contém nenhum elemento de financiamento, considerando que as vendas são recebidas antecipadamente ou com prazo de crédito inferior a 30 dias, o que é consistente com a prática de mercado. Portanto, essas vendas não são descontadas a valor presente. Como consequência, a Companhia e o Grupo não ajustam nenhum dos preços de transação pelo valor do dinheiro no tempo.

A Companhia e o Grupo possuem, atualmente, 4 unidades industriais credenciadas pela ANP (Agência Nacional de Petróleo) dentro do programa Renovabio para geração de créditos de descarbonização "Cbios". As 4 unidades industriais estão habilitadas para gerar, em conjunto, aproximadamente 500.000 Cbios por ano e estão devidamente habilitadas na plataforma do Serpro para a geração dos pré Cbios a partir das vendas do etanol. Na safra 2020/2021, a Companhia e o Grupo realizaram a venda de 389.318 Cbios na Bolsa de Valores (B3), auferindo receita de R\$ 13.961.

## S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool



Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de março de 2021

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

	Controladora		Consolidado	
	2021	2020	2021	2020
Açúcar VHP	1.645.284	1.114.237	1.645.284	1.114.237
Açúcar cristal	149.804	143.182	149.804	143.182
Etanol anidro combustível	446.213	471.801	446.213	471.801
Etanol hidratado combustível	481.590	413.584	481.590	413.584
Venda de energia – produção	40.529	37.571	90.817	74.971
Venda de vapor	829	761		
Melaço	37.187	28.625	37.187	28.625
Receita de prestação de serviços	6.781	5.291	3.729	5.172
Receita de venda Cbios	10.615		10.615	
Receita de energia – revenda	37.553	2.466	46.845	4.811
Receita de incentivos fiscais (i)	74.973	60.171	74.973	60.171
Outras receitas de vendas	49.023	9.557	49.023	9.558
	<u>2.980.381</u>	<u>2.287.246</u>	<u>3.036.080</u>	<u>2.326.112</u>

### (i) Créditos de impostos sobre as vendas

A Companhia e o Grupo possuem incentivos fiscais recebidos na forma créditos presumido de ICMS concedidos pelos estados de Alagoas e de Minas Gerais (Nota 2.4). Esses créditos são reconhecidos como receita de incentivos fiscais na demonstração do resultado, e são apurados pelos seguintes percentuais:

- 2,5% sobre as vendas no Estado de MG, inclusive exportação;
- 7% sobre as vendas de açúcar cristal dentro do Estado de Alagoas;
- 9% sobre as vendas de açúcar cristal para fora do Estado de Alagoas;
- 6% sobre as exportações de açúcar VHP no Estado de Alagoas; e
- 12% sobre as vendas de etanol hidratado dentro e fora do Estado de Alagoas.

### (ii) Tributos sobre as vendas

As receitas de vendas da Companhia do Grupo são apresentadas líquidas dos seguintes impostos e contribuições, calculados pelas seguintes alíquotas básicas:

*Programa Integração Social (PIS):* nas vendas de álcool pauta de R\$23,38 por m<sup>3</sup>; nas vendas de açúcar alíquota zero; e nas demais receitas 1,65%;

*Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (Cofins):* nas vendas de álcool pauta de R\$107,52 por m<sup>3</sup>; nas vendas de açúcar alíquota zero; e nas demais receitas alíquotas de 7,60%;

*Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI):* nas vendas de açúcar alíquota zero e nas vendas de álcool não há tributação, nas vendas de melaço 5%;

## S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool



Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de março de 2021

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

---

### *Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS)*

- (i) Energia elétrica: 12% a 18% para as operações internas no estado de Minas Gerais. Não há incidência de ICMS nas operações interestaduais e nas vendas para concessionárias de energia elétrica a tributação é diferida;
- (ii) Energia elétrica: 17% a 25% para as operações internas no estado de Alagoas. Não há incidência de ICMS nas operações interestaduais e nas vendas para concessionárias de energia elétrica a tributação é diferida: Todos os contratos de venda de energia da Companhia no estado de Alagoas, são interestaduais.
- (iii) Etanol anidro: tributação é diferida nas operações internas e interestaduais nos estados de Minas Gerais e Alagoas.
- (iv) Etanol hidratado: 12% na operação interestadual e de 25% nas operações internas no estado de Alagoas. Para Minas Gerais alíquota de 7% ou 12% nas operações interestaduais; e de 12% nas operações internas; e
- (v) Açúcar: Para o estado de Alagoas: 7% a 18% nas operações internas e 12% nas operações interestaduais. Para o estado de Minas Gerais de 7% ou 12% nas operações internas e de 7% a 12% nas operações interestaduais.
- (vi) Tributação exclusiva de Cbios de 15% de Imposto de Renda conforme Lei do Agro 13.986/2020 artigo 60.

*Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS)*- calculado sobre a comercialização da produção rural (receita bruta) da agroindústria, destinada ao mercado interno, à alíquota de 2,85%.

## S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool



Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de março de 2021

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

### 23. Despesas por natureza

Os custos e as despesas operacionais têm a seguinte composição por natureza de gastos:

	Controladora		Consolidado	
	2021	2020	2021	2020
<b>Custo dos produtos vendidos</b>				
Pessoal	(367.411)	(278.833)	(367.694)	(280.013)
Matéria-prima	(654.644)	(416.851)	(647.030)	(410.770)
Variação do valor justo dos ativos biológicos	24.186	(18.540)	24.186	(18.540)
Mão de obra de terceiros e fretes	(66.294)	(49.200)	(68.394)	(50.440)
Combustíveis e lubrificantes	(55.771)	(39.921)	(55.771)	(39.921)
Insumos agrícolas e produtos químicos	(114.910)	(84.605)	(114.910)	(84.605)
Materiais de manutenção	(79.132)	(57.151)	(79.132)	(57.151)
Depreciação do direito de uso	(106.399)	(138.852)	(106.399)	(138.852)
Depreciação e amortização (exceto lavouras de cana)	(307.832)	(228.731)	(311.516)	(232.699)
Depreciação de lavouras de cana	(125.019)	(89.226)	(125.019)	(89.226)
Custos de tratos culturais da cana colhida	(196.827)	(156.813)	(196.827)	(156.814)
Energia elétrica - revenda	(40.351)	(787)	(40.351)	(1.584)
Energia elétrica - consumo	(23.476)	(18.289)	(25.350)	(18.289)
Outros	(15.240)	(12.319)	(17.434)	(14.771)
	<b>(2.129.120)</b>	<b>(1.590.118)</b>	<b>(2.131.641)</b>	<b>(1.593.675)</b>
<b>Despesas com vendas</b>				
Pessoal	(13.724)	(11.140)	(13.724)	(11.140)
Mão de obra de terceiros	(12.187)	(10.423)	(12.187)	(3.008)
Fretes sobre vendas	(108.260)	(80.207)	(108.260)	(87.622)
Combustíveis e lubrificantes	(192)	(139)	(192)	(139)
Materiais de manutenção	(1.495)	(1.008)	(1.495)	(1.008)
Depreciação e amortização	(3.791)	(3.593)	(3.791)	(3.593)
Energia elétrica	(1.038)	(849)	(1.038)	(849)
Outros	(7.622)	(5.081)	(7.622)	(5.081)
	<b>(148.309)</b>	<b>(112.440)</b>	<b>(148.309)</b>	<b>(112.440)</b>
<b>Despesas gerais e administrativas</b>				
Pessoal	(79.852)	(81.656)	(79.852)	(81.664)
Mão de obra de terceiros	(21.777)	(23.608)	(21.844)	(23.676)
Combustíveis e lubrificantes	(686)	(643)	(686)	(643)
Materiais de manutenção	(4.051)	(2.717)	(4.051)	(2.748)
Depreciação e amortização	(4.191)	(4.107)	(4.191)	(4.107)
Energia elétrica	(130)	(142)	(130)	(142)
Outros	(16.221)	(14.163)	(16.251)	(14.180)
	<b>(126.908)</b>	<b>(127.036)</b>	<b>(127.005)</b>	<b>(127.160)</b>

## S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool



Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de março de 2021

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

### 24. Receitas e despesas financeiras

	Controladora		Consolidado	
	2021	2020	2021	2020
<b>Receitas financeiras</b>				
Rendimentos de aplicações financeiras	11.683	10.479	11.801	11.746
Atualizações monetárias sobre créditos IAA 4870	175.278	165.306	175.278	165.306
Juros sobre contrato de mútuo	3.284	1.892	3.284	1.892
Modificação dos fluxos de caixa de financiamentos	54.227		54.227	
Outras receitas financeiras	197	2.131	245	2.131
	<u>244.669</u>	<u>179.808</u>	<u>244.835</u>	<u>181.075</u>
<b>Despesas financeiras</b>				
Perdas em operações com derivativos operacionais	(21.365)	(112.864)	(21.365)	(112.864)
Variações cambiais passivas	(155.722)	(439.479)	(155.722)	(439.479)
Juros sobre empréstimos e financiamentos	(241.234)	(274.677)	(242.081)	(274.677)
Juros sobre arrendamentos e parcerias agrícolas - CPC 06 (R2)	(123.619)	(101.135)	(123.619)	(101.135)
Outras despesas financeiras	(81.486)	(50.369)	(82.957)	(54.235)
	<u>(623.427)</u>	<u>(978.524)</u>	<u>(625.793)</u>	<u>(982.390)</u>
<b>Resultado financeiro</b>	<b><u>(378.758)</u></b>	<b><u>(798.716)</u></b>	<b><u>(380.958)</u></b>	<b><u>(801.315)</u></b>

### 25. Informação por segmento (Consolidado)

A administração definiu os segmentos operacionais do Grupo, com base nos relatórios utilizados para a tomada de decisões estratégicas, revisados pelo principal tomador de decisão que é o conselho de administração. As análises são realizadas segmentando o negócio sob a ótica dos produtos comercializados pelo Grupo, compondo os seguintes segmentos:

- (i) Açúcar
- (ii) Etanol
- (iii) Energia
- (iv) Melaço
- (v) Outros produtos

O segmento de Outros produtos está relacionado principalmente à comercialização de cana-de-açúcar, soqueiras e leveduras para outras indústrias e agricultores no curso normal dos negócios do Grupo.

Os resultados financeiros não são imputados aos segmentos, uma vez que este tipo de atividade é gerido de forma consolidada pela tesouraria central do Grupo.

O resultado de equivalência patrimonial das investidas são resultados não segmentados.

Os tributos sobre o lucro corrente e diferidos não são alocados aos segmentos, pois esse cálculo é administrado em uma base consolidada e sua alocação por segmento não é relevante para o principal tomador de decisão.



## S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool



Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de março de 2021

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Não há vendas entre os segmentos do Grupo e a receita é reportada para o principal tomador de decisão de forma consistente com a demonstração do resultado. As análises de desempenho dos segmentos operacionais são realizadas com base no resultado operacional por produto, como segue:

	31 de março de 2021						Total
	Açúcar	Etanol	Energia	Melaço	Outros Produtos	Não segmentado	
Receita operacional líquida	1.789.735	956.370	138.254	38.141	113.580	-	3.036.080
Custos dos produtos vendidos	(1.281.444)	(668.065)	(74.848)	(19.740)	(87.544)	-	(2.131.641)
Lucro bruto	508.291	288.305	63.406	18.401	26.036	-	904.439
Despesas com vendas	(135.920)	(9.507)	(1.374)	(379)	(1.129)	-	(148.309)
Despesas gerais e administrativas	(74.868)	(40.007)	(5.783)	(1.596)	(4.751)	-	(127.005)
Resultado da equivalência patrimonial	-	-	-	-	-	2.902	2.902
Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas	-	-	-	-	10.917	(29.504)	(18.587)
Lucro (prejuízo) operacional	297.503	238.791	56.249	16.426	31.073	(26.602)	613.440
Outras receitas e despesas não segmentadas	-	-	-	-	-	(273.521)	(273.521)
Lucro líquido (prejuízo) do exercício	297.503	238.791	56.249	16.426	31.073	(300.123)	339.919

	31 de março de 2020						Total
	Açúcar	Etanol	Energia	Melaço	Outros Produtos	Não segmentado	
Receita operacional líquida	1.294.164	908.687	85.574	29.293	8.394	-	2.326.112
Custos dos produtos vendidos	(967.426)	(595.031)	(36.516)	(16.910)	22.208	-	(1.593.675)
Lucro bruto	326.738	313.656	49.058	12.383	30.602	-	732.437
Despesas com vendas	(101.543)	(10.185)	(338)	(247)	(127)	-	(112.440)
Despesas gerais e administrativas	(71.879)	(50.470)	(2.223)	(1.627)	(961)	-	(127.160)
Resultado da equivalência patrimonial	-	-	-	-	-	1.325	1.325
Outras despesas operacionais, líquidas	-	-	-	-	(4.035)	(27.446)	(31.481)
Lucro (prejuízo) operacional	153.316	253.001	46.497	10.509	25.479	(26.121)	462.681
Outras despesas não segmentadas	-	-	-	-	-	(195.184)	(195.184)
Lucro líquido (prejuízo) do exercício	153.316	253.001	46.497	10.509	25.479	(221.305)	267.497

As Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas classificadas como não segmentadas, referem-se principalmente ao PIS e COFINS e à provisão para honorários advocatícios calculados sobre o pedido de indenização IAA 4870 (Nota 9 (a)).

As Outras despesas não segmentadas referem-se ao resultado financeiro e aos tributos sobre o lucro.

No exercício findo em 31 de março de 2021, o Grupo possui três clientes que individualmente representam 10% ou mais das receitas consolidadas (2020 - três clientes). Essas receitas totalizam aproximadamente R\$ 1.170.000 e são atribuíveis aos segmentos de Açúcar (R\$ 737.000) e Etanol (R\$ 433.000) (2020 - Vendas de R\$ 880.000, sendo R\$ 340.000 e R\$ 540.000 atribuíveis aos segmentos de Açúcar e Etanol, respectivamente). Não há clientes em outros segmentos que representem 10% ou mais da receita das vendas totais.

## S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool



Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de março de 2021

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

O Grupo tem sede no Brasil. Sua receita com clientes no Brasil é de R\$ 1.396.149 (2020 - R\$ 1.175.130), e o total da receita com clientes no exterior, com base no destino das vendas, é de R\$ 1.639.931 (2020 - R\$ 1.150.982) representado pelas vendas de açúcar, conforme mostrado abaixo:

	Em 31 de março de 2021					Total
	Açúcar	Etanol	Energia	Melaço	Outros produtos	
Brasil	149.804	956.370	138.254	38.141	113.580	1.396.149
França	538.904					538.904
Inglaterra	433.514					433.514
Suíça	417.327					417.327
Estados Unidos da América	229.328					229.328
Outros países	20.858					20.858
<b>Total</b>	<b>1.789.735</b>	<b>956.370</b>	<b>138.254</b>	<b>38.141</b>	<b>113.580</b>	<b>3.036.080</b>

	Em 31 de março de 2020					Total
	Açúcar	Etanol	Energia	Melaço	Outros produtos	
Brasil	143.182	908.687	85.574	29.293	8.394	1.175.130
França	289.170					289.170
Inglaterra	436.605					436.605
Suíça	244.828					244.828
Estados Unidos da América	158.809					158.809
Outros países	21.570					21.570
<b>Total</b>	<b>1.294.164</b>	<b>908.687</b>	<b>85.574</b>	<b>29.293</b>	<b>8.394</b>	<b>2.326.112</b>

As despesas e receitas não caixa que impactam o lucro operacional dos segmentos de negócios são, substancialmente, representadas pela depreciação / amortização e o valor justo dos ativos biológicos representados pelos seguintes valores:

	31 de março de 2021						Total
	Açúcar	Etanol	Energia	Melaço	Outros Produtos	Não segmentado	
Total da depreciação e amortização	(283.108)	(193.778)	(21.764)	(8.493)	(43.772)	-	(550.916)
Valor justo do ativo biológico	14.107	9.656		423			24.186
<b>Total</b>	<b>(269.001)</b>	<b>(184.123)</b>	<b>(21.764)</b>	<b>(8.070)</b>	<b>(43.772)</b>	<b>-</b>	<b>(526.730)</b>

	31 de março de 2020						Total
	Açúcar	Etanol	Energia	Melaço	Outros Produtos	Não segmentado	
Total da depreciação e amortização	(241.634)	(196.623)	(18.592)	(7.432)	(4.197)	-	(468.477)
Valor justo do ativo biológico	(10.052)	(8.179)		(309)	-	-	(18.540)
<b>Total</b>	<b>(251.685)</b>	<b>(204.802)</b>	<b>(18.592)</b>	<b>(7.741)</b>	<b>(4.197)</b>	<b>-</b>	<b>(487.017)</b>

Os principais ativos operacionais do Grupo foram segregados por segmento com base nos centros de custo aos quais estão alocados e / ou no critério de rateio que leva em consideração a participação de cada produto em relação à produção total, conforme determinado pelos principais tomadores de decisão do Grupo.

## S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool



Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de março de 2021

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

31 de março de 2021							
	Açúcar	Etanol	Energia	Melaço	Outros Produtos	Não segmentado	Total
Contas a receber de clientes	32.207	30.131	3.750	3.447	17.198		86.733
Estoques	27.050	24.148		1.818	107.878		160.894
Adiantamentos a fornecedores	256.857	175.810		7.705			440.373
Ativos biológicos	154.647	105.851		4.639			265.137
Imobilizado	677.290	453.848	217.643	16.114	42.213		1.407.109
Intangível	846	579		25			1.450
Direito de uso	605.851	414.685		18.175			1.038.710
<b>Total de ativos segmentados</b>	<b>1.754.748</b>	<b>1.205.052</b>	<b>221.393</b>	<b>51.924</b>	<b>167.289</b>		<b>3.400.406</b>
<b>Não alocados:</b>							
Caixa e equivalentes de caixa						349.001	349.001
Aplicações financeiras						142.420	142.420
Partes relacionadas						48.476	48.476
Tributos a recuperar						146.638	146.638
Imposto de renda e contribuição social pagos						19.319	19.319
Instrumentos financeiros derivativos						5.454	5.454
Imposto de renda e contribuição social diferidos						12.180	12.180
Outros direitos						3.147.655	3.147.655
Depósitos judiciais						1.184	1.184
Investimentos						23.619	23.619
<b>Total dos ativos não alocados</b>						<b>3.895.946</b>	<b>3.895.946</b>
<b>Total dos ativos conforme balanço patrimonial</b>	<b>1.754.748</b>	<b>1.205.052</b>	<b>221.393</b>	<b>51.924</b>	<b>167.289</b>	<b>3.895.946</b>	<b>7.296.353</b>
31 de março de 2020							
	Açúcar	Etanol	Energia	Melaço	Outros Produtos	Não segmentado	Total
Contas a receber de clientes	54.928	13.531	1.724	1.909	1.418		73.510
Estoques	25.998	17.162		943	53.095		97.198
Adiantamentos a fornecedores	209.917	170.814		6.457			387.188
Ativos biológicos	142.919	116.297		4.396			263.612
Imobilizado	685.443	534.819	185.915	16.691	44.006		1.466.874
Intangível	472	384		15			871
Direito de uso	615.663	500.978		18.937			1.135.577
<b>Total de ativos segmentados</b>	<b>1.735.340</b>	<b>1.353.984</b>	<b>187.639</b>	<b>49.347</b>	<b>98.519</b>		<b>3.424.830</b>
<b>Não alocados:</b>							
Caixa e equivalentes de caixa						429.430	429.430
Aplicações financeiras						178.816	178.816
Partes relacionadas						45.065	45.065
Tributos a recuperar						123.336	123.336
Imposto de renda e contribuição social pagos						45.589	45.589
Instrumentos financeiros derivativos						7.614	7.614
Outros direitos						2.943.932	2.943.932
Depósitos judiciais						1.220	1.220
Investimentos						20.717	20.717
<b>Total dos ativos não alocados</b>						<b>3.795.719</b>	<b>3.795.719</b>
<b>Total dos ativos conforme balanço patrimonial</b>	<b>1.735.340</b>	<b>1.353.984</b>	<b>187.639</b>	<b>49.347</b>	<b>98.519</b>	<b>3.795.719</b>	<b>7.220.549</b>

O total dos ativos não circulantes está localizado no Brasil, país de domicílio do Grupo. Os valores das adições aos ativos não circulantes, exceto ativos financeiros e impostos diferidos, são representados pelo ativo imobilizado e ativos de direito de uso, e são os seguintes:

## S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool



Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de março de 2021

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

	<u>2021</u>	<u>2020</u>
Açúcar	322.878	393.479
Etanol	51.023	266.837
Energia	87.166	22.497
Melaço	7.741	10.468
Outros produtos	8.959	15.726
	<u>477.766</u>	<u>709.007</u>

Os principais tomadores de decisões do Grupo analisam os passivos de forma consolidada, portanto, a informação por segmento relativa aos passivos é analisada pelos tomadores de decisão e não está sendo divulgada.

### 26. Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas

	<u>Controladora</u>		<u>Consolidado</u>	
	<u>2021</u>	<u>2020</u>	<u>2021</u>	<u>2020</u>
Receitas eventuais	1.503	1.612	1.503	1.612
Receita pela venda de sucatas	18.006	8.732	12.308	8.732
Receita de créditos extemporâneos de PIS e Cofins	20.462	9.842	20.462	9.842
Receita com exclusão de ICMS na base de cálculo de PIS e Cofins		1.113		1.113
Receita de créditos PIS e COFINS sobre imobilizado	14.943	15.315	14.943	15.315
Receita na venda de ativo imobilizado	3.805	5.047	3.805	5.047
Baixa do valor residual na venda de ativo imobilizado	(2.662)	(7.519)	(2.662)	(7.519)
Receita pela venda de soqueiras	20.521	390	20.521	390
Baixa do valor residual na venda de soqueiras	(23.055)	(10.685)	(23.055)	(10.685)
Outros impostos e parcelamentos de tributos	(11.153)	(3.243)	(11.153)	(3.243)
Provisões (reversões) com perdas estimadas	(18.251)	(13.038)	(18.251)	(13.038)
PIS e Cofins diferidos sobre créditos IAA 4870	(15.840)	(7.687)	(15.840)	(7.687)
Atualização monetária sobre provisão de honorários advocatícios – IAA 4870	(14.658)	(21.077)	(14.658)	(21.077)
Outras despesas, líquidas	(8.619)	(10.221)	(6.509)	(10.283)
	<u>(14.999)</u>	<u>(31.419)</u>	<u>(18.587)</u>	<u>(31.481)</u>

### 27. Imposto de renda e contribuição social

O imposto de renda e a contribuição social diferidos são calculados sobre os prejuízos fiscais do imposto de renda, a base de cálculo negativa acumulada de contribuição social e as correspondentes diferenças temporárias entre as bases de cálculo do imposto sobre ativos e passivos e os valores contábeis das demonstrações contábeis.

Impostos diferidos ativos são reconhecidos somente na extensão em que seja provável que o lucro futuro tributável esteja disponível para serem utilizados na compensação das diferenças temporárias e/ou prejuízos fiscais e bases negativas, com base em projeções de resultados futuros elaborados e fundamentadas em premissas internas e em cenários econômicos futuros que podem, portanto, sofrer alterações.

**S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool**

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de março de 2021

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

A composição dos impostos de renda e contribuição social reconhecidos no balanço patrimonial é a seguinte:

	Companhia		Consolidado	
	2021	2020	2021	2020
Current assets:				
Antecipações de IRPJ	7.613	24.279	7.613	24.279
Antecipações de CSLL	11.706	21.310	11.706	21.310
	<u>19.319</u>	<u>45.589</u>	<u>19.319</u>	<u>45.589</u>
Current liabilities:				
IRPJ a pagar			(198)	(85)
CSLL a pagar			(114)	(53)
			<u>(312)</u>	<u>(138)</u>

A composição dos impostos de renda e contribuição social reconhecidos ao resultado é a seguinte:

	Controladora		Controladora	
	2021	2020	2021	2020
Correntes:				
Imposto de renda		26.007	(1.395)	24.650
Contribuição social		8.769	(758)	8.080
		<u>34.776</u>	<u>(2.153)</u>	<u>32.730</u>
Diferidos:				
Imposto de renda	76.758	539.814	76.758	539.814
Contribuição social	32.832	33.587	32.832	33.587
	<u>109.590</u>	<u>573.401</u>	<u>109.590</u>	<u>573.401</u>
	<u>109.590</u>	<u>608.177</u>	<u>107.437</u>	<u>606.131</u>

## S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool



Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de março de 2021

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

### Imposto de renda e contribuição social diferidos ativo e passivo

A composição dos impostos de renda e contribuição social diferidos é a seguinte:

	<b>Controladora e Consolidado</b>			
	Reconhecido no resultado do exercício		Reconhecido no resultado do exercício	
	<b>2021</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2020</b>
<b>Ativo:</b>				
Provisão para perdas com créditos de liquidação duvidosa	288	(131)	157	157
Provisão para perdas com adiantamentos a fornecedores	15.541	(4.699)	10.842	(8.357)
Provisão para perdas de estoques e outros	8.359	(2.466)	5.893	1.247
Provisão para contingências	40.676	(10.260)	30.416	(6.619)
Prejuízo fiscal e base negativa de contribuição social	304.717	(144.477)	160.240	160.240
Perdas líquidas com instrumentos financeiros derivativos	2.768	20.025	22.793	(21.506)
Provisão para honorários advocatícios – IAA 4870	59.908	(3.409)	56.499	62.302
Valor justo dos ativos biológicos	-	6.305	6.305	247
Variação cambial	155.598	(25.900)	129.698	(127.943)
	<u>587.856</u>	<u>(165.013)</u>	<u>422.843</u>	<u>322.214</u>
<b>Passivo:</b>				
Ganhos líquidos com instrumentos financeiros derivativos	(1.855)	(734)	(2.589)	2.589
Resultado da modificação dos fluxos de financiamentos	(15.270)	15.270	-	-
Bens reavaliados	-	-	-	(1.539)
Custo atribuído ao ativo imobilizado	(38.556)	(6.924)	(45.481)	(8.747)
Vida útil do imobilizado	(53.155)	21.574	(31.581)	(3.686)
Valor justo dos ativos biológicos	(8.224)	8.224	-	-
Arrendamentos e parcerias agrícolas - CPC 06 (R2)	(4.522)	4.522	-	-
Ajuste a valor presente dos créditos do IAA	(454.093)	13.490	(440.603)	(461.388)
	<u>(575.675)</u>	<u>55.422</u>	<u>(520.253)</u>	<u>(472.772)</u>
Imposto de renda e contribuição social diferidos passivos, líquidos	<u>12.180</u>	<u>(109.590)</u>	<u>(97.410)</u>	<u>(573.401)</u>

Os tributos diferidos ativos e passivos são apresentados pelo líquido no balanço quando há o direito legal e a intenção de compensá-los quando da apuração dos tributos correntes, e quando relacionado à mesma autoridade fiscal.

A expectativa de recuperação da totalidade dos créditos tributários diferidos, indicada pelas projeções de resultado tributável, aprovadas pela administração, incluindo a expectativa de realização das diferenças temporárias, é conforme demonstrada a seguir:

	<b>Controladora e Consolidado</b>	
	<b>2021</b>	<b>2020</b>
Safra 2020/2021		33.227
Safra 2021/2022	7.388	42.175
Safra 2022/2023	182.672	194.247
Safra 2023/2024	66.717	55.625
Safra 2024/2025	60.373	57.584
Safra 2025/2026	59.387	39.985
Safra 2026/2027	58.628	-
Safra 2027/2028	56.069	-
Safra 2028/2029 em diante	96.622	-
	<u>587.856</u>	<u>422.843</u>

## S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool



Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de março de 2021

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

O imposto de renda e a contribuição social diferidos passivos são realizados, substancialmente, em função da depreciação e baixa dos ativos imobilizados que os originaram (depreciação acelerada e custo atribuído). A realização deste passivo é estimada à razão média de 9% ao ano, em função das taxas de depreciação dos ativos imobilizados respectivos.

Adicionalmente, parcela substancial do imposto de renda e a contribuição social diferidos passivos refere-se à avaliação do valor justo dos créditos indenizatórios do IAA (Nota 9), os quais deverão ser realizados a partir do ganho dessa indenização, cuja estimativa dos assessores jurídicos da Companhia é de que ocorra a partir da safra 2022/2023.

### Conciliação do imposto de renda e contribuição social

	<b>Controladora</b>	
	<b>2021</b>	<b>2020</b>
Lucro (prejuízo) antes do imposto de renda e da contribuição social	230.329	(340.680)
Alíquota máxima	34%	34%
	(78.312)	115.831
Ajustes para apuração da alíquota efetiva:		
Equivalência patrimonial	16.334	10.813
Exclusões (adições) permanentes, líquidas	1.188	(1.970)
Efeito do lucro da exploração nos créditos de IAA	27.146	40.487
Efeito do lucro da exploração dos créditos acumulados de IAA		402.078
Subvenções estaduais não tributadas	24.374	6.244
Diferenças temporárias de derivativos de anos anteriores reconhecidos no exercíc	75.455	
Prejuízos fiscais de exercícios anteriores reconhecidos no exercício	41.279	
Outros	2.126	34.694
Tributos no resultado	109.590	608.177
	<b>Consolidado</b>	
	<b>2021</b>	<b>2020</b>
Lucro (prejuízo) antes do imposto de renda e da contribuição social	232.482	(338.634)
Alíquota máxima	34%	34%
	(79.044)	115.136
Ajustes para apuração da alíquota efetiva:		
Exclusões (adições) permanentes, líquidas	1.188	(1.970)
Efeito do lucro da exploração nos créditos de IAA	27.146	40.487
Efeito do lucro da exploração dos créditos acumulados de IAA		402.078
Subvenções estaduais não tributadas	24.374	6.244
Diferenças temporárias de derivativos de anos anteriores reconhecidos no exercíc	75.455	
Prejuízos fiscais de exercícios anteriores reconhecidos no exercício	41.279	
Outros	2.126	34.694
Ajuste do cálculo de controlada tributada pelo lucro presumido	14.913	9.462
Tributos no resultado	107.437	606.131

## S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool



Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de março de 2021

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

No exercício findo em 31 de março de 2021, a administração finalizou suas análises referentes à apuração dos tributos sobre o lucro dos últimos exercícios sociais e, com o apoio de seus consultores tributários, bem como fundamentado em decisões favoráveis recentes relacionadas aos temas avaliados, reprocessou suas apurações para os exercícios de 2015, 2016, 2017 e 2019, apurando créditos adicionais de imposto de renda sobre prejuízos fiscais e contribuição social sobre derivativos no montante de R\$ 75.455. Esses créditos foram considerados como dedutíveis apenas no exercício social de 2021, considerando que a documentação suporte para demonstrar a utilização dessas operações como hedge econômico foram finalizadas apenas ao longo desse exercício e, nesse contexto, os documentos disponíveis nos anos anteriores não seriam aceitos pelas autoridades fiscais. Dessa forma, com base no ICPC 22, a administração considera que esses créditos são considerados como prováveis apenas no exercício social findo em 31 de março de 2021.

A Companhia e o Grupo reconheceram contabilmente os efeitos de ação transitada em julgado em favor da Companhia referente à ação indenizatória contra a União Federal (Nota 9 (a)) e, considerando que esses ganhos foram originados em unidade que mantém o benefício fiscal do lucro da exploração, os tributos diferidos passivos correspondentes foram constituídos considerando a redução de 75% da alíquota do imposto de renda que, juntamente com a contribuição social, resulta na alíquota conjulgada de 15,25%. A administração, apoiada na posição de seus assessores jurídicos, entende que a posição fiscal adotada será provavelmente aceita pelas autoridades fiscais (probabilidade de aceite > 50%)

Conforme requerido pelo Pronunciamento Técnico CPC 32 – Tributos sobre o Lucro, os tributos diferidos ativos e passivos relacionados ao créditos do IAA foram remensurados no exercício findo em 31 de março de 2020, considerando a data em que o benefício fiscal foi concedido para a Companhia e ao Grupo, e a data estimada para o recebimento dos créditos.

## 28. Compromissos e obrigações

A Companhia e o Grupo estabelecem compromissos diversos no curso normal de suas atividades. A seguir estão aqueles que merecem destaque nas presentes demonstrações contábeis:

### Vendas

A Companhia e o Grupo possuem compromissos futuros de venda de açúcar no mercado externo que serão produzidas e entregues nas próximas safras. Os preços de venda não foram totalmente pré - fixados, portanto a Companhia está sujeita às oscilações de mercado. Em 31 de março de 2021, a Companhia e o Grupo possuem preços já fixados para a safra 2021/2022 no montante de USD 244.717 mil (31 de março 2020: USD 248.939 mil) referentes às vendas futuras.



## S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool



Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de março de 2021

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

As quantidades a seguir estão apresentadas em toneladas (Controladora e Consolidado):

	<u>2021</u>	<u>2020</u>
Quantidades acordadas no início do exercício - em toneladas	2.723.011	1.694.776
Quantidades contratadas durante o exercício - em toneladas	445.000	1.906.216
Quantidades embarcadas durante o exercício - em toneladas	<u>(1.036.622)</u>	<u>(877.981)</u>
Compromissos futuros - quantidades a embarcar	<u>2.131.389</u>	<u>2.723.011</u>
<b><u>Vencimentos</u></b>		
Safra 2020/2021		1.036.622
Safra 2021/2022	1.016.189	901.189
Safra 2022/2023	765.200	515.200
Safra 2023/2024	250.000	170.000
Safra 2024/2025	<u>100.000</u>	<u>100.000</u>
	<u>2.131.389</u>	<u>2.723.011</u>

A receita desses contratos com clientes será reconhecida no ato da entrega física e / ou aceitação do cliente. Com base nos preços já fixados para a safra 2021/2022 (aproximadamente 75% desses contratos) e nos preços de mercado para as quantidades não fixadas para a safra 2021/2022, e para as safras seguintes com quantidades já comprometidas pela Companhia, a a receita esperada é de R\$ 3.421.337. A expectativa da administração é que 45% dessas transações serão reconhecidas como receita durante o próximo exercício fiscal, e os 55% restantes serão reconhecidos até a safra 2022/2023 (36%), 2023/2024 (13%) e 2024/2025 (6%).

Na safra encerrada em 31 de março de 2021, o valor da receita de R\$ 1.639.957 refere-se a compromissos de vendas firmados no exercício anterior (2020 - R \$ 1.106.926).

### Contrato de fornecimento de energia

A Companhia possui contrato firmado com a Eletrobrás, no âmbito do Programa de Incentivos às Fontes Alternativas de Energia Elétrica (PROINFA), para fornecimento de energia elétrica gerada por sua Central Termelétrica de Biomassa, instalada no município de Coruripe (AL), pelo prazo de 20 anos e vigentes a partir de 2 de janeiro de 2006. Esse contrato apresenta valor global de R\$ 159.954, com preços de tarifas corrigíveis. No exercício findo em 31 de março de 2021, o Grupo reconheceu receita de R\$ 6.042 referente a esse contrato (2020 – R\$ 6.735) a a receita esperada para os próximos exercícios é de R\$ 55.486, sendo 13% para a safra 2021/2022, 20% para a safra 2022/2023 e 67% para os anos seguintes do contrato.

Adicionalmente, possui ainda contratos para o fornecimento de energia elétrica das unidades localizadas em Minas Gerais, com os seguintes montantes em quantidade de MWh/ano e receita esperada:

## S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool



Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de março de 2021

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Safra 2021/22 – 292.668 MWh com receita esperada de R\$ 65.078;  
Safra 2022/23 – 304.608 MWh com receita esperada de R\$ 59.604;  
Safra 2023/24 – 117.120 MWh com receita esperada de R\$ 19,835;

Os detalhes desses contratos são como segue:

(i) ADN Energia Comercializadora Ltda., com fornecimento de energia de 1º de abril de 2021 até 30 de novembro de 2021, um segundo contrato a partir de 1º de abril de 2021 até 31 de dezembro de 2021, e um terceiro contrato a partir de 1º de abril de 2022 até 30 de novembro de 2022, no valor global de R\$ 7.490;

(ii) Banco BTG Pactual S.A., com fornecimento de energia de 1º de maio de 2021 até 30 de novembro de 2021, no valor global de R\$ 14.900;

(iii) BP Comercializadora de Energia Ltda, com fornecimento de energia a partir de 1º de abril de 2022 até 30 de novembro de 2022, no valor global de R\$ 13.632;

(iv) Capitale Energia Comercializadora Ltda., com fornecimento de energia a partir de 1º de abril de 2021 até 31 de outubro de 2021, no valor global de R\$ 8.217;

(v) EDP Comercialização e Serviços de Energia Ltda., com fornecimento de energia a partir de 1º de abril de 2021 até 30 de novembro de 2021, um segundo contrato com prazo de fornecimento de 1º de abril de 2022 até 30 de novembro de 2022, e um terceiro contrato com fornecimento de 1º de abril de 2023 até 30 de novembro de 2023, no valor global de R\$ 37.636;

(vi) Focus Energia Ltda., com fornecimento de energia de 1º de abril de 2022 até 30 de novembro de 2022, no valor global de R\$ 11.419;

(vii) Matrix Comercializadora de Energia Elétrica Ltda., com fornecimento de energia a partir de 1º de maio de 2021 até 30 de novembro de 2021, e um segundo contrato com prazo de fornecimento de 1º de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2021, no valor global de R\$ 26.580;

(viii) Simple Energy Comercializadora de Energia Ltda., com fornecimento de energia de 1º de abril de 2022 até 30 de novembro de 2022, no valor global de R\$ 13.224;

(ix) Votorantim Comercializadora de Energia Ltda., com fornecimento de energia de 1º de abril de 2023 até 30 de novembro de 2023, no valor global de R\$11.419;

Os contratos podem ser performados tanto pelas unidades operacionais da Companhia quanto de sua controladora S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool.

### Compras

A Companhia e o Grupo possuem diversos compromissos de compra de cana-de-açúcar de terceiros com a finalidade de garantir parte de sua produção nas safras seguintes. A quantidade de cana-de-açúcar a ser adquirida foi calculada com base na estimativa da quantidade a ser moída por área. O

## S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool



Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de março de 2021

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

montante a ser pago pela Companhia e pelo Grupo será determinado no final de cada safra de acordo com o valor das vendas efetuadas pela Companhia e o pelo Grupo e, proporcionalmente, ao volume moído de cana-de-açúcar e ATR de cada compra.

Os compromissos de compra por safra, em toneladas, são como segue:

<u>Safra</u>	<u>2021</u>	<u>2020</u>
Safra 2020/2021		9.670.000
Safra 2021/2022	9.670.000	9.670.000
Safra 2022/2023	9.670.000	9.670.000
Safra 2023/2024	9.670.000	9.670.000
Safra 2024/2025 em diante	48.350.000	38.680.000
	<u>77.360.000</u>	<u>77.360.000</u>

Em 31 de março 2021 e 2020, a capacidade normal de moagem de cana-de-açúcar para a próxima safra, considerando todas as unidades da Companhia, é de 14.200 mil toneladas (informação não revisada).

### Avais dados a fornecedores de cana-de-açúcar

A Companhia e o Grupo concedem avais em diversos financiamentos de seus fornecedores de cana-de-açúcar junto a instituições financeiras. O montante dos compromissos dessa natureza em 31 de março de 2021 soma R\$ 185.861 (31 de março de 2020 - R\$ 194.871), sendo que todos os avais dados tem como contrapartida para a Companhia a emissão de Cédulas de Produto Rural (cana-de-açúcar) equivalente dos produtores, penhor da cana e, em alguns casos, a própria terra do fornecedor, que garante qualquer não cumprimento das obrigações dos produtores avalizados.

## 29. Gerenciamento de riscos e instrumentos financeiros derivativos

A Companhia e o Grupo estão expostos a riscos de mercado, que inclui riscos de variação cambial, volatilidade de preço de *commodities* e taxa de juros, risco de crédito e risco de liquidez. A administração da Companhia entende que o gerenciamento de risco é fundamental para: (i) monitoramento contínuo dos níveis de exposição em função dos volumes de vendas contratadas; (ii) as estimativas do valor de cada risco tendo por base os limites de exposição cambial e dos preços de venda do açúcar estabelecidos; e (iii) previsão de fluxos de caixa futuros e o estabelecimento de limites de alçada de aprovação para a contratação de instrumentos financeiros destinados à precificação de produtos e à proteção contra variação cambial e volatilidade dos preços.

## S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool



Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de março de 2021

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Os instrumentos financeiros derivativos são contratados exclusivamente com a finalidade de precificar e proteger as operações de exportação de açúcar da Companhia assim como para proteger passivos financeiros contra riscos de flutuação do preço do açúcar no mercado internacional e variação cambial. Não são efetuadas operações com instrumentos financeiros com fins especulativos.

### Riscos de mercado

#### a) Risco cambial

A administração estabeleceu uma política que exige que as empresas da Companhia administrem seu risco cambial para reduzir o potencial impacto causado por este descasamento de moedas no seu fluxo de caixa.

Para administrar seu risco cambial, são utilizados contratos a termo de moedas, *swaps* e NDFs. A política de gestão de risco financeiro da Companhia e do Grupo é a de proteger o maior volume possível dos fluxos de caixa previstos, principalmente relacionados às vendas de exportações e dívidas no horizonte de até 24 meses ou em duas safras.

#### Ativos e passivos expostos à variação cambial

O quadro abaixo resume os ativos e passivos denominados em moeda estrangeira (principalmente dólares norte-americanos - US\$), consignados no balanço patrimonial (Controladora e Consolidado):

	Nota	2021		2020	
		R\$	US\$	R\$	US\$
<b>Ativo</b>					
Caixa e equivalentes de caixa	3	88.915	15.607	222.305	42.762
Contas a receber de clientes	5	6.885	1.209	19.677	3.785
Instrumentos financeiros derivativos	28	5.454	957	7.614	1.465
		<u>101.254</u>	<u>17.773</u>	<u>249.596</u>	<u>48.012</u>
<b>Passivo</b>					
Empréstimos e financiamentos	17	(1.522.260)	(267.204)	(1.614.340)	(310.528)
Instrumentos financeiros derivativos	28	(8.141)	(1.429)	(67.033)	(12.894)
		<u>(1.530.401)</u>	<u>(268.633)</u>	<u>(1.681.373)</u>	<u>(323.422)</u>
<b>Exposição líquida</b>		<u>(1.429.147)</u>	<u>(250.860)</u>	<u>(1.431.777)</u>	<u>(275.410)</u>

## S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool



Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de março de 2021

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Referidos ativos e passivos foram atualizados e registrados nas demonstrações contábeis de 31 de março de 2021 à taxa de câmbio em vigor naquela data, sendo R\$ 5,697 por US\$1,00 para os ativos e passivos (31 de março de 2020 - R\$ 5,1987 por US\$1,00), representando uma valorização do dólar de 9,58 % em relação ao ano anterior.

### b) Risco de volatilidade no preço de commodities

A Companhia e o Grupo estão expostos ao risco de mudanças no preço de *commodities* em razão dos produtos fabricados como açúcar e etanol. Em 31 de março de 2021, 916.143 toneladas de açúcar (31 de março de 2020 - 815.559) estavam precificadas junto a parceiros comerciais previstas para entrega a partir de abril de 2021, com fixação em um preço médio de R\$ 12,12 ¢/lb (31 de março de 2020 - R\$13,85 ¢/lb) (centavos de dólar norte-americano por libra peso) com prêmio de POL incluso.

### c) Risco do fluxo de caixa ou valor justo associado com taxa de juros

A Companhia e o Grupo seguem a prática de obter empréstimos e financiamentos prioritariamente indexados a taxas pós-fixadas. No que diz respeito aos empréstimos e financiamentos em moeda nacional, ocorre uma mitigação natural do risco de flutuação de taxas de juros, uma vez que as aplicações financeiras são todas indexadas a taxas pós-fixadas. Com relação aos empréstimos e financiamentos em moeda estrangeira, a Companhia e o Grupo adotam como prática proteger parcialmente as dívidas dessa natureza através de instrumentos financeiros derivativos.

### d) Análises de sensibilidade requeridas

As práticas contábeis adotadas no Brasil dispõem que as companhias devem divulgar, em nota explicativa específica, informações qualitativas e quantitativas sobre todos os seus instrumentos financeiros, reconhecidos ou não como ativos ou passivos em seu balanço patrimonial.

Os instrumentos financeiros da Companhia e do Grupo são representados por caixa e equivalentes de caixa aplicações financeiras, contas a receber, a pagar, depósitos judiciais, empréstimos e financiamentos, e estão registrados pelo custo amortizado, cujos valores em 31 de março de 2021 e 2020 se aproximam dos valores justos. Adicionalmente, a Companhia e o Grupo operam com instrumentos financeiros derivativos os quais estão registrados ao valor justo por meio do resultado. Os principais riscos atrelados às operações da Companhia e do Grupo estão ligados à variação da Selic, do CDI (Certificado de Depósito Interbancário) e do dólar norte americano.

Com relação aos empréstimos, referem-se a operações cujo valor registrado é próximo ao valor de mercado desses instrumentos financeiros. As aplicações com CDI estão registradas a valor de mercado, conforme cotações divulgadas pelas respectivas instituições financeiras e os demais se referem, em sua maioria, a certificado de depósito bancário e operações compromissadas, portanto, o valor registrado desses títulos não apresenta diferença para o valor de mercado.

Com a finalidade de verificar a sensibilidade dos indexadores aos quais a Companhia e o Grupo estavam expostos na data-base de 31 de março de 2021 e 2020, foram definidos cenários diferentes, utilizando as últimas taxas de juros e indicadores de inflação acumulados nos últimos doze meses (Cenário I), e a partir desta, foram calculadas variações de 25% (Cenário II) e 50% (Cenário III),

## S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool



Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de março de 2021

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

sensibilizando a elevação e queda desses indexadores. Para cada cenário foi calculada a posição líquida (receitas financeiras menos as despesas financeiras), não levando em consideração o efeito tributário. A data-base utilizada da carteira foi 31 de março de 2021, projetando um ano e verificando a sensibilidade da TJLP, Libor, Selic, CDI, além do câmbio norte americano, com cada cenário.

Em 31 de março de 2021, o cenário provável considera uma taxa média ponderada anual de juros pós fixados dos empréstimos e financiamentos da Companhia de 7,75%, no cenário possível, a Companhia e o Grupo consideram uma variação dos empréstimos indexados ao CDI, de 1,90%, mesmo percentual de 1,90% para o cenário das aplicações financeiras também atreladas ao CDI e 0,24% para os empréstimos atrelados ao LIBOR, ambos correspondentes ao acumulado realizado nos últimos 12 meses. Em ambos os casos foram realizadas simulações com aumento e redução de 25% e 50%. Os resultados dessa sensibilidade estão apresentados a seguir:

### Sensibilidade da taxa de juros

Instrumento/operação	Risco	Cenário provável		Aumento		Redução	
		Taxa	Valor	25%	50%	-25%	-50%
Empréstimos e financiamentos	Alta do CDI	1,90%	845	211	423	(211)	(423)
Empréstimos e financiamentos	Alta da Libor	0,24%	1.341	335	671	(335)	(671)
Aplicações financeiras	Baixa do CDI	1,90%	29	7	15	(7)	(15)
<b>Resultado projetado</b>			<b>2.215</b>	<b>554</b>	<b>1.108</b>	<b>(554)</b>	<b>(1.108)</b>

O cenário provável considera a posição em 31 de março de 2021. Os efeitos dos cenários possível e remoto que seriam lançados ao resultado como receita (despesa) de variação cambial são os seguintes:

### Efeito de variações cambiais

Instrumento/operação	Risco	Cenário provável		Aumento		Redução	
		Câmbio atual	Valor	25%	50%	-25%	-50%
Empréstimos e financiamentos	Alta do dólar	5,697	(1.522.260)	(380.565)	(761.130)	380.565	761.130
Caixa e equivalentes de caixa	Baixa do dólar	5,697	88.915	22.229	44.458	(22.229)	(44.458)
Contas a receber de clientes	Baixa do dólar	5,697	6.885	1.721	3.443	(1.721)	(3.443)
<b>Resultado projetado</b>			<b>(1.426.460)</b>	<b>(356.615)</b>	<b>(713.230)</b>	<b>356.615</b>	<b>713.230</b>

## S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool



Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de março de 2021

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

### Sensibilidade sobre a variação do valor justo dos instrumentos financeiros derivativos

Instrumento/operação	Risco	Cenário provável	Aumento		Redução	
			25%	50%	-25%	-50%
<b>Risco de preço:</b>						
Contratos de futuros						
Compromissos de compra e venda (*)	Alta do preço do açúcar	1.090.062	1.362.577	1.635.093	817.546	545.031
<b>Risco de taxa de câmbio:</b>						
Contratos de futuros						
Compromissos de compra e venda	Alta do dólar	(2.688)	(3.359)	(4.031)	2.016	1.344
<b>Resultado projetado</b>		<b>1.087.374</b>	<b>1.359.218</b>	<b>1.631.062</b>	<b>819.562</b>	<b>546.375</b>

(\*) O quadro divulga o valor equivalente ao saldo a fixar de contratos existentes com base na bolsa de açúcar de NY e dólar do dia 31/03/2021, com variações somente sobre o saldo contratado e não fixado.

### e) Instrumentos financeiros derivativos

	Controladora e Consolidado	
	2021	2020
Ativo circulante		
Derivativos não designados como <i>hedges</i>		
Contratos a termo de moeda estrangeira	5.454	7.614
Passivo circulante		
Derivativos não designados como <i>hedges</i>		
Contratos a termo de moeda estrangeira	(8.141)	(67.033)

Em 31 de março de 2021, os contratos a termo de moeda estrangeira não liquidados possuem faixa de vencimento de março de 2021 a março de 2022 (31 de março de 2020 – de março de 2020 a março de 2021).

A Companhia e o Grupo utilizam operações de derivativos para gerenciar os riscos de fluxo de caixa advindos das receitas com exportação denominadas em dólares norte-americanos e também dos financiamentos de exportações, líquido dos demais fluxos de caixa também denominados em moeda estrangeira.

### Risco de crédito

Parte substancial das vendas da Companhia e do Grupo é feita para um seleto grupo de contrapartes altamente qualificadas, como *trading companies*, grandes distribuidoras de combustíveis, distribuidoras de energia elétrica e grandes redes de supermercados.

## S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool



Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de março de 2021

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

---

O risco de crédito é administrado por normas específicas de aceitação de clientes, análise de crédito e estabelecimento de limites de exposição por cliente, inclusive, quando aplicável, exigência de carta de crédito de bancos de primeira linha e captação de garantias reais sobre os créditos concedidos. A administração considera que o risco de crédito está substancialmente coberto pela perda estimada com créditos de liquidação duvidosa.

Os limites de riscos individuais são determinados com base em classificações internas ou externas, de acordo com os limites determinados pela administração da Companhia e do Grupo. A utilização de limites de crédito é monitorada regularmente. Não foi ultrapassado nenhum limite de crédito durante o período, e a administração não espera nenhuma perda decorrente de inadimplência dessas contrapartes em montante superior ao já provisionado.

A Companhia e o Grupo operam com derivativo de mercadorias no mercado de balcão com contrapartes selecionadas. A Companhia e o Grupo operam derivativos de taxa de câmbio de commodities e em contratos de balcão registrados na B3, principalmente, com os principais bancos nacionais e internacionais considerados pelas classificadoras internacionais de riscos como Grau de Investimento.

As operações de derivativos da Companhia e do Grupo em balcão não requerem margem em garantia.

O risco de crédito sobre caixa e equivalentes de caixa e aplicações financeiras é mitigado através da distribuição conservadora dos instrumentos utilizados, sempre lastreados pelo CDI (Notas 3 e 4). A distribuição segue critérios rígidos de alocação e exposição às contrapartes, que são os principais bancos nacionais e internacionais considerados, na sua maioria, como Grau de Investimento pelas classificadoras internacionais de *rating*.

### Risco de liquidez

O Departamento Financeiro monitora as previsões contínuas das exigências de liquidez da Companhia e do Grupo para assegurar que haja caixa suficiente para atender às necessidades operacionais.

O excesso de caixa mantido pelas entidades operacionais, além do saldo exigido para administração do capital circulante, é investido em contas correntes com incidência de juros, depósitos a prazo, depósitos de curto prazo e títulos e valores mobiliários, escolhendo instrumentos com vencimentos apropriados ou liquidez suficiente para fornecer margem conforme determinado pelas previsões acima mencionadas. Em 31 de março de 2021, a Companhia mantinha aplicações financeiras representadas substancialmente por operações compromissadas lastreadas por títulos públicos e por fundos de renda fixa, indexados pela variação do Certificado de Depósito Interbancário (CDI), com características de alta liquidez e circulação no mercado, que se espera gerar prontamente entradas de caixa para administrar o risco de liquidez.

A tabela a seguir analisa os passivos financeiros da Companhia e do Grupo, por faixas de vencimento, correspondentes ao período remanescente no balanço patrimonial até a data contratual do vencimento.



## S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool



Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de março de 2021

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

<b>31 de março de 2021</b>	<b>Safra 2021/2022</b>	<b>Safra 2022/2023</b>	<b>Safra 2023/2024</b>	<b>Safra 2024/2025</b>	<b>Safra 2025/2026 em diante</b>	<b>Total</b>
Fornecedores	250.876					250.876
Empréstimos e financiamentos	1.148.959	646.201	500.432	1.088.563	266.428	3.650.583
Instrumentos financeiros derivativos	8.141					8.141
Arrendamentos e parcerias agrícolas a pagar	80.242	65.273	117.346	97.299	2.821.584	3.181.743
	<u>1.488.218</u>	<u>711.474</u>	<u>617.778</u>	<u>1.185.862</u>	<u>3.088.012</u>	<u>7.091.343</u>
<b>31 de março de 2020</b>	<b>Safra 2020/2021</b>	<b>Safra 2021/2022</b>	<b>Safra 2022/2023</b>	<b>Safra 2023/2024</b>	<b>Safra 2024/2025 em diante</b>	<b>Total</b>
Fornecedores	147.684					147.684
Empréstimos e financiamentos	1.457.792	860.332	695.978	125.295	847.611	3.987.008
Instrumentos financeiros derivativos	67.033					67.033
Arrendamentos e parcerias agrícolas a pagar	71.549	54.498	95.364	79.113	2.466.220	2.766.744
	<u>1.744.058</u>	<u>914.830</u>	<u>791.342</u>	<u>204.408</u>	<u>3.313.831</u>	<u>6.968.469</u>

### Gestão de capital

Os objetivos da Companhia e do Grupo ao administrar seu capital são os de salvaguardar a capacidade de continuidade de suas operações, para oferecer retorno aos acionistas e garantias às demais partes interessadas, além de manter uma estrutura de capital ideal para reduzir esse custo.

A Companhia e o Grupo monitoram o capital com base no índice de alavancagem financeira, que corresponde à dívida líquida expressa como percentual do capital total. A dívida líquida, por sua vez, corresponde ao total de empréstimos, financiamentos (incluindo saldos de curto e longo prazos, conforme demonstrado no balanço patrimonial), subtraídos pelo montante de caixa e equivalentes de caixa. O capital total é apurado através da soma do patrimônio líquido com a dívida líquida, conforme demonstrado no balanço patrimonial.

## S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool



Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de março de 2021

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Os índices de alavancagem financeira são assim demonstrados:

	Nota	Consolidado	
		2021	2020
Empréstimos e financiamentos	17	3.095.172	3.426.397
Arrendamento a pagar	15	584.249	633.039
Parcerias agrícolas a pagar	15	320.715	422.986
Menos: caixa e equivalentes de caixa	3	(176.995)	(429.430)
Menos: aplicações financeiras	4	(314.426)	(178.816)
Dívida líquida	(a)	3.508.715	3.874.176
Total do patrimônio líquido	(b)	1.821.995	1.500.378
Total do capital	(c) = (a) + (b)	5.330.710	5.374.554
Índice de alavancagem financeira - %	(a) / (c)	66%	72%

### Valor justo

O valor justo dos ativos e passivos financeiros é incluído no valor pelo qual o instrumento poderia ser trocado em uma transação corrente entre partes dispostas a negociar, e não em uma venda ou liquidação forçada. Os seguintes métodos e premissas foram utilizados para estimar o valor justo.

Caixa e equivalentes de caixa, aplicações financeiras, contas a receber de clientes e fornecedores são mensurados ao custo amortizado, que se aproxima de seu valor justo em grande parte devido ao vencimento no curto prazo desses instrumentos.

Quanto aos empréstimos e financiamentos, os respectivos valores de mercado se aproximam substancialmente dos valores registrados nas demonstrações contábeis devido ao fato de que esses instrumentos financeiros estejam sujeitos a taxas de juros variáveis.

A Companhia e o Grupo contratam instrumentos financeiros derivativos junto a diversas contrapartes, sobretudo instituições financeiras com classificações de crédito de grau de investimento. Os derivativos avaliados utilizando técnicas de avaliação com dados observáveis no mercado referem-se, principalmente, a contratos cambiais a termo e *swaps*. As técnicas de avaliação aplicadas com maior frequência incluem modelos de precificação de contratos a termo e *swaps*, com cálculos a valor presente. Os modelos incorporam diversos dados, inclusive a qualidade de crédito das contrapartes, as taxas de câmbio à vista e a termo e curvas das taxas de juros.

Em 31 de março de 2021 e 2020, não existiam diferenças significativas entre os valores contábeis e os de mercado dos instrumentos financeiros, exceto os instrumentos financeiros derivativos já comentados anteriormente.

## S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool



Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de março de 2021

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

---

### Hierarquia de valor justo

A Companhia e o Grupo utilizam a seguinte hierarquia para determinar e divulgar o valor justo de instrumentos financeiros pela técnica de avaliação:

- Nível 1: preços cotados (sem ajustes) nos mercados ativos para ativos ou passivos idênticos;
- Nível 2: outras técnicas para as quais todos os dados que tenham efeito significativo sobre o valor justo registrado sejam observáveis, direta ou indiretamente;
- Nível 3: técnicas que usam dados que tenham efeito significativo no valor justo registrado que não sejam baseados em dados observáveis no mercado.

Em 31 março de 2021 e 2020, a Companhia e o Grupo apresentam como instrumentos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado os instrumentos financeiros derivativos, classificados no nível 2 de hierarquia do valor justo.

## 30. Cobertura de seguros

Em 31 de março de 2021, a Companhia e suas controladas possuíam seguros contratados referentes a danos materiais (quebras de máquinas, danos elétricos, incêndios, raios, explosões de qualquer natureza e implosões) para todo o estoque de açúcar e etanol e para as edificações, equipamentos, instalações e máquinas agrícolas das usinas instaladas no Nordeste e no Sudeste, além de riscos relacionados com responsabilidade civil, com cobertura total de R\$ 804.948 (31 de março de 2020: R\$ 797.400). Essa cobertura é considerada suficiente pela administração, segundo opinião de seus assessores especialistas em seguros, para cobrir eventuais perdas (informação não revisada).

A Companhia não está prevendo ter quaisquer dificuldades para renovar nenhuma das apólices de seguro e acredita que a cobertura seja razoável em termos de valor e compatível com os padrões do setor no Brasil.

\* \* \*

# Coruripe Holding S.A.

Demonstrações contábeis  
individuais e consolidadas  
em 31 de março de 2022 e  
relatório do auditor independente

Para mais informações acesse:

<https://www.ri.usinacoruripe.com.br>



## ***Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis individuais e consolidadas***

Aos Administradores e Acionistas  
Coruripe Holding S.A.

### **Opinião**

---

Examinamos as demonstrações contábeis individuais da Coruripe Holding S.A. ("Companhia" ou "Controladora"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de março de 2022 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, assim como as demonstrações contábeis consolidadas da Coruripe Holding S.A. e suas controladas ("Grupo" ou "Consolidado") que compreendem o balanço patrimonial consolidado em 31 de março de 2022 e as respectivas demonstrações consolidadas do resultado, do resultado abrangente, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Coruripe Holding S.A. e da Coruripe Holding S.A. e suas controladas em 31 de março de 2022, o desempenho de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa, bem como o desempenho consolidado de suas operações e os seus fluxos de caixa consolidados para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

### **Base para opinião**

---

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis individuais e consolidadas". Somos independentes em relação à Companhia e suas controladas, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

### **Responsabilidades da diretoria e da governança pelas demonstrações contábeis individuais e consolidadas**

---

A diretoria da Companhia é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis individuais e consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda., Av. Antônio Diederichsen, 400, 21ª e 22ª, Ed. Metropolitan Business Center Ribeirão Preto, SP, Brasil, 14020-250  
T: 4004-8000, [www.pwc.com.br](http://www.pwc.com.br)



Coruripe Holding S.A.

Na elaboração das demonstrações contábeis individuais e consolidadas, a diretoria é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Companhia e suas controladas são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

### Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis Individuais e consolidadas

---

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis individuais e consolidadas, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis individuais e consolidadas, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia e suas controladas.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela diretoria.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela diretoria, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis individuais e consolidadas, inclusive as divulgações e se essas demonstrações contábeis representam as



Coruripe Holding S.A.



correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

- Obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente referente às informações financeiras das entidades ou atividades de negócio do grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações contábeis individuais e consolidadas. Somos responsáveis pela direção, supervisão e desempenho da auditoria do grupo e, conseqüentemente, pela opinião de auditoria.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Ribeirão Preto, 29 de julho de 2022

  
PricewaterhouseCoopers  
Auditores Independentes Ltda.  
CRC 2SP000160/O-5

DocuSigned by:  
  
Assinado por: LUIS FERNANDO DE SOUZA MARANHA:26831679897  
CPF: 26831679897  
Hora de assinatura: 29 July 2022 | 21:39 BRT  
  
q5c07a2075042a7a30f42d5e9375e8c  
Luis Fernando de Souza Maranhã  
Contador CRC 1SP201527/O-5

## Índice

## Demonstrações contábeis

Balço patrimonial .....	2
Demonstração do resultado .....	4
Demonstração do resultado abrangente .....	6
Demonstração das mutações do patrimônio líquido .....	7
Demonstração dos fluxos de caixa .....	8
Notas explicativas às demonstrações contábeis	
1. Informações sobre a Companhia .....	8
2. Apresentação das demonstrações contábeis e sumário das políticas contábeis .....	14
3. Caixa e equivalentes de caixa .....	32
4. Aplicações financeiras .....	32
5. Contas a receber de clientes .....	33
6. Estoques .....	34
7. Adiantamentos a fornecedores .....	34
8. Tributos a recuperar .....	35
9. Outros créditos .....	36
10. Partes relacionadas .....	38
11. Investimentos e provisão para perda com investimentos .....	40
12. Ativos biológicos .....	44
13. Imobilizado .....	46
14. Intangível .....	51
15. Direito de uso, arrendamentos a pagar e parcerias agrícolas a pagar .....	51
16. Fornecedores .....	53
17. Empréstimos e financiamentos .....	53
18. Tributos a recolher .....	57
19. Adiantamentos de clientes .....	58
20. Provisão para contingências .....	58
21. Patrimônio líquido .....	61
22. Receita operacional líquida .....	62
23. Despesas por natureza .....	64
24. Receitas e despesas financeiras .....	67
25. Informação por segmento (Consolidado) .....	67
26. Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas .....	71
27. Imposto de renda e contribuição social .....	71
28. Compromissos e obrigações .....	75
29. Gerenciamento de riscos e instrumentos financeiros derivativos .....	78
30. Cobertura de seguros .....	85
31. Eventos subsequentes .....	86



## Coruripe Holding S.A.

Balço patrimonial em  
(Valores expressos em milhares de reais)

	Nota	Controladora			Consolidado		
		31 de março de 2022	31 de março de 2021	1º de abril de 2020	31 de março de 2022	31 de março de 2021	1º de abril de 2020
			(Reapresentado (Nota 2.12))	(Reapresentado (Nota 2.12))		(Reapresentado (Nota 2.12))	(Reapresentado (Nota 2.12))
<b>Ativo</b>							
<b>Circulante</b>							
Caixa e equivalentes de caixa	3	1	1	1	676.181	349.002	429.431
Aplicações financeiras	4				367	129.719	174.089
Contas a receber de clientes	5				96.609	86.733	73.510
Estoques	6				137.841	160.894	97.198
Adiantamentos a fornecedores	7				315.365	251.998	209.268
Ativos biológicos	12				305.243	265.137	263.612
Tributos a recuperar	8				106.009	145.324	121.346
Dividendos a receber	10		45.234				
Imposto de renda e contribuição social a recuperar	27			26.933	42.075	19.319	45.589
Instrumentos financeiros derivativos	28					5.454	7.614
Outros créditos	9				37.082	42.619	17.173
<b>Total do ativo circulante</b>		<b>1</b>	<b>45.235</b>	<b>26.934</b>	<b>1.716.772</b>	<b>1.456.199</b>	<b>1.438.830</b>
<b>Não circulante</b>							
<b>Realizável a longo prazo</b>							
Aplicações financeiras	4				7.529	12.701	4.727
Adiantamentos a fornecedores	7				198.429	188.375	177.920
Partes relacionadas	10				12.262		
Tributos a recuperar	8				637	1.314	1.990
Imposto de renda e contribuição social diferidos	27					12.180	
Outros créditos	9				3.278.511	3.105.036	2.926.759
Depósitos judiciais					2.883	1.184	1.220
					3.500.251	3.320.790	3.112.616
Investimentos	11	2.232.544	1.821.996	1.500.378	26.987	23.619	20.717
Imobilizado	13				1.655.992	1.407.109	1.466.874
Intangível	14				2.925	1.450	871
Direito de uso	15				1.454.476	1.038.710	1.135.577
<b>Total do ativo não circulante</b>		<b>2.232.544</b>	<b>1.821.996</b>	<b>1.500.378</b>	<b>6.640.631</b>	<b>5.791.678</b>	<b>5.736.655</b>
<b>Total do ativo</b>		<b>2.232.545</b>	<b>1.867.231</b>	<b>1.527.312</b>	<b>8.357.403</b>	<b>7.247.877</b>	<b>7.175.485</b>

**Coruripe Holding S.A.**

Balço patrimonial em  
(Valores expressos em milhares de reais)

(continuação)

	Nota	Controladora			Consolidado		
		31 de março de 2022	31 de março de 2021 (Reapresentado (Nota 2.12))	1º de abril de 2020 (Reapresentado (Nota 2.12))	31 de março de 2022	31 de março de 2021 (Reapresentado (Nota 2.12))	1º de abril de 2020 (Reapresentado (Nota 2.12))
<b>Passivo e patrimônio líquido</b>							
<b>Circulante</b>							
Fornecedores	16				186.177	250.876	147.684
Empréstimos e financiamentos	17				800.688	1.006.275	1.253.339
Arrendamento a pagar	15				92.771	60.277	61.489
Parceria agrícola a pagar	15				97.437	19.106	52.438
Salários e encargos sociais					70.716	71.350	69.127
Tributos a recolher	18			2	29.563	23.319	24.867
Impostos de renda e contribuição social a pagar					175	312	
Adiantamentos de clientes	19				334.455	340.057	235.954
Instrumentos financeiros derivativos	29				22.692	8.141	67.033
Dividendos propostos	21	98.275	79.538	26.382	98.275	79.538	26.382
Outras obrigações					21.372	21.244	6.768
<b>Total do passivo circulante</b>		<b>98.275</b>	<b>79.538</b>	<b>26.384</b>	<b>1.754.321</b>	<b>1.880.495</b>	<b>1.945.081</b>
<b>Não circulante</b>							
Empréstimos e financiamentos	17				2.522.157	2.088.897	2.173.058
Arrendamento a pagar	15				720.685	523.972	571.550
Parceria agrícola a pagar	15				477.076	301.609	370.548
Tributos a recolher	18				146.737	127.834	102.026
Adiantamentos de clientes	19				81.190	47.803	
Imposto de renda e contribuição social diferidos	27				11.693		97.410
Provisões para contingências	20				92.740	119.634	89.460
Partes relacionadas	10		48.477	45.065		10.579	
Outras obrigações	9				416.534	407.838	370.489
<b>Total do passivo não circulante</b>			<b>48.477</b>	<b>45.065</b>	<b>4.468.812</b>	<b>3.628.166</b>	<b>3.774.541</b>
<b>Patrimônio líquido</b>							
Capital social	21	388.054	388.054	388.054	388.054	388.054	388.054
Ajuste de avaliação patrimonial		63.601	74.840	88.280	63.601	74.840	88.280
Reservas de lucros		1.682.615	1.276.322	979.529	1.682.615	1.276.322	979.529
<b>Total do patrimônio líquido</b>		<b>2.134.270</b>	<b>1.739.216</b>	<b>1.455.863</b>	<b>2.134.270</b>	<b>1.739.216</b>	<b>1.455.863</b>
<b>Total do passivo e patrimônio líquido</b>		<b>2.232.545</b>	<b>1.867.231</b>	<b>1.527.312</b>	<b>8.357.403</b>	<b>7.247.877</b>	<b>7.175.485</b>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

## Coruripe Holding S.A.

### Demonstração do resultado

Exercícios findos em 31 de março

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

	Nota	Controladora		Consolidado	
		2022	2021 (Reapresentado (Nota 2.12))	2022	2021 (Reapresentado (Nota 2.12))
Receita operacional líquida	22			2.987.356	3.036.080
Custos dos produtos vendidos	23			(2.167.149)	(2.131.641)
<b>Lucro bruto</b>				820.207	904.439
Despesas com vendas	23			(120.905)	(148.309)
Despesas gerais e administrativas	23	(42)	(76)	(143.231)	(127.081)
Resultado de participação societária	11	417.275	339.919	3.366	2.902
Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas	26			(24.267)	(18.587)
<b>Lucro operacional</b>		417.233	339.843	535.170	613.364
Receitas financeiras	24			736.432	564.718
Despesas financeiras	24	(3.442)	(3.334)	(855.182)	(949.010)
<b>Resultado financeiro</b>		(3.442)	(3.334)	(118.750)	(384.292)
<b>Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social</b>		413.791	336.509	416.420	229.072
Imposto de renda e contribuição social correntes	27			21.244	(2.153)
Imposto de renda e contribuição social diferidos	27			(23.873)	109.590
				(2.629)	107.437
<b>Lucro líquido do exercício</b>		<b>413.791</b>	<b>336.509</b>	<b>413.791</b>	<b>336.509</b>
Lucro básico e diluído por ação - em R\$		1,24	1,01	1,24	1,01

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

**Coruripe Holding S.A.**

Demonstração do resultado abrangente  
Exercícios findos em 31 de março  
(Valores expressos em milhares de reais)

	<b>Controladora</b>		<b>Consolidado</b>	
	<b>2022</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2021</b>
		<b>(Reapresentado (Nota 2.12))</b>		<b>(Reapresentado (Nota 2.12))</b>
Lucro Líquido do exercício	413.791	336.509	413.791	336.509
Outros resultados abrangentes				
Resultado abrangente do exercício	<u>413.791</u>	<u>336.509</u>	<u>413.791</u>	<u>336.509</u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

**Coruripe Holding S.A.**

Demonstração das mutações do patrimônio líquido  
(Valores expressos em milhares de reais)

	<u>Nota</u>	<u>Reservas de lucros</u>			<u>Ajuste de avaliação patrimonial</u>	<u>Lucros acumulados</u>	<u>Total</u>
		<u>Capital social</u>	<u>Legal</u>	<u>Retenção de lucros</u>			
Em 1º de abril de 2020 (originalmente apresentado)		388.054	21.849	911.845	88.280		1.410.028
Ajustes de exercícios anteriores	2.12			45.835			45.835
Em 1º de abril de 2020 (reapresentado)		388.054	21.849	957.680	88.280		1.455.863
Reversão de dividendos mínimos obrigatórios	21 (c)			26.382			26.382
Realização de custo atribuído	21 (b)				(13.440)	13.440	
Lucro líquido do exercício (reapresentado)	2.12					336.509	336.509
Destinação do lucro							
Constituição da reserva legal	21 (c)		16.745			(16.745)	
Dividendos mínimos obrigatórios	21 (c)					(79.538)	(79.538)
Retenção de lucros	21 (c)			253.666		(253.666)	
Em 31 de março de 2021 (reapresentado)		388.054	38.594	1.237.728	74.840		1.739.216
Reversão de dividendos mínimos obrigatórios	21 (c)			79.538			79.538
Realização de custo atribuído	21 (b)				(11.239)	11.239	
Lucro líquido do exercício						413.791	413.791
Destinação do lucro							
Constituição da reserva legal	21 (c)		20.690			(20.690)	
Dividendos mínimos obrigatórios	21 (c)					(98.275)	(98.275)
Retenção de lucros	21 (c)			306.065		(306.065)	
Em 31 de março de 2022		388.054	59.284	1.623.331	63.601		2.134.270

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

## Coruripe Holding S.A.

### Demonstração dos fluxos de caixa Exercício findo em 31 de março (Valores expressos em milhares de reais)

Nota	Controladora		Consolidado	
	2022	2021 (Reapresentado (Nota 2.12))	2022	2021 (Reapresentado (Nota 2.12))
<b>Fluxos de caixa das atividades operacionais</b>				
<b>Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social</b>	413.791	336.509	416.419	229.072
Ajustes:				
Encargos financeiros e variações cambiais, líquidas	3.442	3.334	(240.168)	154.528
Juros sobre arrendamentos e parcerias agrícolas			159.433	129.121
Resultado da equivalência patrimonial	11	(339.919)	(3.928)	(2.902)
Depreciação do direito de uso	23		157.576	106.399
Depreciação e amortização	23		271.140	319.498
Variação do valor justo dos ativos biológicos	12		(3.580)	(24.186)
Constituição (reversão) de provisão para contingências	20		(26.894)	30.174
Constituição provisão para perdas nos estoques e contas a receber			13.892	13.564
Valor residual das baixas do ativo imobilizado/lavoura	26		15.108	1.391
	<b>(42)</b>	<b>(76)</b>	<b>758.998</b>	<b>956.658</b>
<b>Variações nos ativos e passivos</b>				
Contas a receber de clientes			(9.418)	(15.416)
Estoques			21.381	(63.696)
Adiantamentos a fornecedores			(85.702)	(67.005)
Ativos biológicos			117.209	174.021
Tributos a recuperar			40.723	2.968
Depósitos judiciais			(1.699)	36
Outros créditos			36.023	(13.461)
Fornecedores			(65.027)	103.196
Salários e encargos sociais			(634)	2.223
Tributos a recolher			25.106	28.416
Adiantamentos de clientes			64.167	117.699
Partes relacionadas	42	76		
Outras obrigações			9.910	(11.514)
<b>Caixa gerado nas operações</b>			911.037	1.214.126
Imposto de renda e contribuição social pagos			(2.281)	(1.954)
Juros pagos sobre empréstimos e financiamentos	17		(249.720)	(227.736)
<b>Caixa líquido gerado pelas atividades operacionais</b>			659.036	984.436
<b>Fluxos de caixa das atividades de investimentos</b>				
Aplicações financeiras			131.260	48.079
Adições ao ativo imobilizado e intangível	13 e 14		(691.013)	(413.706)
<b>Caixa líquido aplicado nas atividades de investimentos</b>			(559.753)	(365.627)
<b>Fluxos de caixa das atividades de financiamentos</b>				
Captação de empréstimos e financiamentos	17		2.904.720	542.150
Amortização de principal de empréstimos e financiamentos	17		(2.396.023)	(961.821)
Pagamento de arrendamentos e parcerias agrícolas (CPC 06 (R2))	15		(254.339)	(289.863)
Captação/amortização de mútuo com partes relacionadas			(26.461)	10.296
<b>Caixa líquido gerados pelas (aplicado nas) atividades de financiamentos</b>			227.897	(699.238)
<b>Aumento (redução) de caixa e equivalentes de caixa, líquido</b>			327.180	(80.429)
<b>Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício</b>			349.001	429.431
<b>Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício</b>			676.181	349.002

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

## Coruripe Holding S.A.

Notas explicativas da diretoria às demonstrações contábeis em 31 de março de 2022

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

---

### 1. Informações sobre a Companhia

#### a) Objeto social

A Coruripe Holding S.A. ("Companhia") é uma sociedade anônima de capital fechado, constituída em 9 de fevereiro de 2009, com matriz no município de Coruripe, Estado de Alagoas, tem como objeto social a participação em outras sociedades, na qualidade de sócia, quotista ou acionista.

A Companhia é a controladora da S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool ("Usina Coruripe"), detendo 100% (2021 - 100%) do seu capital social. A Usina Coruripe é uma sociedade anônima de capital fechado, constituída em 2 de fevereiro de 1925, com matriz no município de Coruripe, Estado de Alagoas, e tem como objeto social: a) exploração industrial da cana-de-açúcar e seus derivados industriais; b) importação e exportação de produtos relacionados às suas atividades, inclusive como comercial exportadora; c) o desenvolvimento de projetos de mecanismos de desenvolvimento limpo (MDL), destinado à geração e comercialização de reduções certificadas de emissões (RCEs) e/ou reduções verificadas de emissões (RVEs); d) produção e comercialização de energia elétrica, vapor vivo, vapor de escape, sanitizantes de álcool em gel e todos os derivados oriundos de cogeração de energia elétrica; e) a exploração de outras atividades afins; g) participação no capital de outras empresas, mesmo que de setores econômicos; h) geradora de créditos de descarbonização (Cbios).

A controlada Usina Coruripe conta com um terminal rodoferroviário arrendado em Fernandópolis, São Paulo, e dois escritórios administrativos, um em Maceió (AL) e outro em São Paulo (SP). A controlada possui cinco unidades industriais, sendo uma no Estado de Alagoas, no município de Coruripe, e quatro no Estado de Minas Gerais, nos municípios de Campo Florido, Carneirinho, Iturama e Limeira do Oeste, que processaram 11.933 mil toneladas de cana-de-açúcar na safra 2021/2022 (14.430 mil toneladas na safra 2020/2021).

O período anual de safra no Nordeste inicia-se em setembro e termina em março, enquanto no Sudeste inicia-se em abril e termina em dezembro, gerando flutuações nos estoques da Companhia e do Grupo, uma vez que, aproximadamente, 28% (safra 2020/2021: 22%) da produção se localiza no Nordeste e 72% (safra 2020/2021: 78%) no Sudeste. Na safra 2021/2022, 33,7% (safra 2020/2021: 33,4%) da cana-de-açúcar utilizada na fabricação dos produtos foram provenientes de lavouras próprias e de parcerias agrícolas, incluindo parcerias com acionistas e empresas ligadas e 66,3% (safra 2020/2021: 66,6%) de fornecedores terceiros. As receitas do Grupo não estão sujeitas a flutuações sazonais, uma vez que os produtos acabados produzidos durante o período de safra são armazenados para serem vendidos durante todo o ano

A controlada Usina Coruripe possui participação societária e controla as empresas Coruripe Energética S.A., Camaçari Energética S.A., Usina Corurema Ltda. e a Coruripe Netherland B.V. que, em conjunto com a Coruripe Holding S.A., formam o Grupo Coruripe ("Grupo").

## Coruripe Holding S.A.

Notas explicativas da diretoria às demonstrações contábeis em 31 de março de 2022

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

---

### b) Contexto operacional

Durante a safra 2021/2022, o Grupo manteve o foco na reestruturação da estrutura de capital, políticas de segurança, investimentos em expansão de áreas agrícolas e novos produtos. O Grupo, por meio da controlada Usina Coruripe, vem dando uma ênfase cada vez maior na estrutura e controle de custos, inovação tecnológica, transformação digital, políticas ambientais visando uma competitividade e eficiência operacional cada vez melhor. Os investimentos continuam focados na recuperação do canavial, projetos de irrigação, eficiência operacional, produção de energia e novos produtos. A controlada Usina Coruripe também adquiriu, em agosto de 2021, ativos da antiga "Usina Corol", no Estado do Paraná, os quais, após desmontados, foram transportados para as unidades de Minas Gerais para utilização na expansão do parque industrial.

Na safra 2021/2022, aproximadamente 60,7% da moagem da controlada Usina Coruripe foi destinada para a produção de açúcar (4,7% cristal e 56,0% VHP), e demais 39,3% da moagem foi destinado para a produção de etanol. Na safra 2020/2021, o mix de moagem realizado foi de 58,3% para a produção de açúcar e de 41,7% para a produção de etanol nesse mesmo período.

### Riscos climáticos

Na safra 2021/2022, o Grupo enfrentou um período de seca com déficit hídrico abaixo da média histórica, que reduziu a produtividade das lavouras de cana-de-açúcar no Estado de Minas Gerais. Os efeitos da seca já estão reconhecidos no cálculo dos ativos biológicos em 31 de março de 2022. Considerando que a região possui excelentes condições de reserva hídrica, cercada por dois grandes rios e riachos que favorecem a atividade e desenvolvimento de projetos de irrigação durante a cultura da cana-de-açúcar temporada, o Grupo tem aumentado os investimentos em equipamentos de irrigação.

Além disso, o Grupo não registrou impactos significativos relacionados a geadas nas lavouras de cana-de-açúcar durante a safra atual; apenas um efeito brando desse fenômeno climático foi visto em algumas áreas da região onde estão localizadas as lavouras de cana-de-açúcar.

A redução estimada na produção em função do déficit hídrico tem sido compensada pelo aumento dos preços dos produtos, principalmente pelo desempenho dos preços do etanol e do açúcar, entre os adoçantes, especialmente o açúcar granulado no mercado interno.

O cultivo da cana-de-açúcar em terras próprias, de terceiros e de fornecedores está exposto a fatores climáticos como a deficiência hídrica por falta de chuvas, vendavais, granizo e mudanças bruscas de temperatura com possibilidade de geadas leves em algumas regiões de produção, são fatores de atenção pelo potencial de impacto na produção. Na avaliação da diretoria, os impactos de riscos climáticos nos resultados do Grupo são mitigados pela localização estratégica de suas unidades industriais e canaviais em dois Estados diferentes, e que compreendem três polos distintos de produção, sendo um polo de produção localizado no Estado de Alagoas com investimentos expressivos em irrigação, e dois polos no Estado de Minas Gerais em regiões independentes com características climáticas próprias com grande potencial hídrico para irrigação.



## Coruripe Holding S.A.

Notas explicativas da diretoria às demonstrações contábeis em 31 de março de 2022

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

---

### COVID-19 - Outros efeitos

A pandemia de Coronavírus exigiu uma resposta rápida do Grupo para proteger a saúde e o bem-estar de suas comunidades em geral e de seus funcionários em particular, tomando medidas para preservar os fatores econômicos, operacionais e de consumo para mitigar possíveis efeitos negativos nas operações do Grupo. As medidas foram imediatamente implementadas seguindo as orientações da Organização Mundial da Saúde (OMS). O Grupo instituiu um Comitê de Saúde destinado a desenvolver medidas em resposta à pandemia Covid-19; ter implantado um sistema de controle dos períodos de quarentena e da situação de vacinação dos funcionários; implementaram medidas de prevenção como medição de temperatura, testes, uso de máscaras faciais, desinfetantes e limpeza constante de espaços públicos, restrição de reuniões presenciais entre outras medidas adotadas em resposta à pandemia. O apoio foi prestado por equipes próprias de médicos e enfermeiras nas unidades, foram abertos novos canais de comunicação com as equipes médicas com fornecimento de medicamentos e tratamentos gratuitos oferecidos a todos os colaboradores. Além disso, todo o pessoal administrativo foi instruído a trabalhar a partir de casa. Não houve grande interrupção das atividades do Grupo em fazendas ou indústrias durante o ano, o Grupo iniciou o processo de retorno dos trabalhos em seus escritórios administrativos a partir de novembro de 2021, devido ao aumento expressivo de casos da variante Ômicron da Covid-19 logo após o retorno, por precaução todo o staff administrativo retornou ao trabalho na modalidade home office. Em fevereiro de 2022, com os índices da variante em queda e praticamente 100% dos colaboradores cronograma de vacinação completa contra a Covid-19, os escritórios e equipes administrativas retornaram ao trabalho presencial.

Os negócios do Grupo estão operando sem interrupções, tanto no nível agrícola quanto na indústria.

Os possíveis impactos da COVID-19 estão refletidos nas estimativas e julgamentos realizados na preparação destas demonstrações contábeis. Efeitos podem surgir com relação ao valor justo de ativos biológicos, de instrumentos financeiros derivativos com exposição cambial e do teste de redução ao valor recuperável de ativos não financeiros.

Na data em que foi autorizada a emissão dessas demonstrações contábeis, a diretoria do Grupo avaliou que não havia incertezas relevantes que pusessem em dúvida a sua capacidade de operação futura para os próximos doze meses, bem como não identificou qualquer situação que pudesse afetar as demonstrações contábeis do exercício findo em 31 de março de 2022 decorrentes dos possíveis impactos da COVID-19.

Até a data de emissão destas demonstrações contábeis, o Grupo não experimentou quaisquer interrupções significativas em sua cadeia de abastecimento, pois seus fornecedores também realizam atividades essenciais e continuaram a operar. Da mesma forma, os clientes do Grupo continuaram em sua maioria a operar durante a pandemia. Como o Grupo atua nos mercados de açúcar e etanol, têm encontrado um aumento na demanda por seus produtos e esperam que isso continue. No geral, o impacto nos negócios e resultados do Grupo foram positivos.

O Grupo continua a seguir as várias políticas e instruções governamentais, ao mesmo tempo em que conclui que não foram registrados impactos potenciais da pandemia Covid-19 nos canais de transporte e abastecimento e não espera por impactos futuros que possam surgir, especialmente em relação à disponibilidade de frete internacional e seus custos, não foi constatada nenhuma alteração material nos negócios do Grupo, de acordo com o conhecimento da diretoria. O Grupo vem monitorando os desdobramentos e não registrou casos graves da doença entre seus colaboradores nos últimos meses e tem visto números otimistas em relação à redução da Covid-19 no Brasil.

## Coruripe Holding S.A.

Notas explicativas da diretoria às demonstrações contábeis em 31 de março de 2022

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

---

### c) Reestruturação financeira

Em 31 de março de 2022, o balanço patrimonial apresenta capital circulante líquido negativo no montante de R\$ 37.549 no consolidado (2021 – negativo em R\$ 424.295), substancialmente representado pelo valor dos dividendos mínimos obrigatórios contabilizados ao final do exercício, no montante de R\$ 98.275, conforme determinação estatutária. De forma recorrente, os acionistas tem delibrado pela não distribuição dos dividendos mínimos em assembleia geral. Nesse contexto, caso os dividendos mínimos fossem revertidos, o capital circulante líquido em 31 de março de 2022 seria positivo em R\$ 60.726. A melhoria na situação do capital circulante líquido do Grupo deve-se a uma série de ações na reestruturação da dívida e estrutura de capital do Grupo.

No decorrer da safra encerrada em 31 de março de 2022, a controlada Usina Coruripe concluiu quatro captações estratégicas de longo prazo para a reestruturação da dívida: emissão de CDCA, emissão Bonds no mercado de capitais no exterior, emissão de debêntures incentivadas no mercado de capitais nacional; e captação alongada junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES.

#### **CDCA - Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio**

Em 13 de julho de 2021, a controlada Usina Coruripe emitiu CDCA no valor de R\$ 22.800. A operação no mercado de capitais foi realizada com base na instrução CVM 476 e teve, teve como operador líder a Terra Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários e como escrituradora, agente fiduciário e banco liquidante a Planner Corretora de Valores S/A.

A operação é de longo prazo, com pagamentos em 8 parcelas com vencimentos mensais de maio a dezembro de 2023, com a amortização na proporção de 12,5%, 14,29%, 16,67%, 20%, 25%, 33,33%, 50% e 100% do saldo existente, respectivamente, nos meses de vencimento. A taxa de juros é de CDI + 5% a.a.

#### **Emissão de dívida no mercado internacional**

Em 20 de outubro de 2021, o Conselho de Administração da Usina Coruripe aprovou o estabelecimento de uma subsidiária da controlada Usina Coruripe na Holanda, bem como aprovou a captação de dívida através dessa nova entidade de até US\$ 400 milhões. Esta nova empresa, denominada Coruripe Netherland B.V., foi legalmente constituída em 21 de outubro de 2021, como uma subsidiária integral da controlada Usina Coruripe com um capital social de \$1 EURO.

Em 7 de fevereiro de 2022, a controlada Usina Coruripe precificou através da sua subsidiária na Holanda, Coruripe Netheland BV, US\$ 300 milhões em uma operação “05 Non-Call 3 Senior Secured Bond”, formato 144A/Regs. A operação de emissão de Bonds foi liderada pelos bancos Morgan Stanley, Itaú BBA, BTG Pactual e Citigroup com participação também da XP Investimentos e Santander como “joint bookrunner” da operação, contando com a participação de investidores nacionais e internacionais, coordenado pelos bancos e executivos da controlada Usina Coruripe. Os roadshows realizados atraíram um número expressivo de investidores, e marcaram a estreia da controlada Usina Coruripe no mercado de capitais no exterior.

## Coruripe Holding S.A.

Notas explicativas da diretoria às demonstrações contábeis em 31 de março de 2022

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

---

Essa nova dívida tem fluxo de pagamento em 5 anos, com pagamento de principal em parcela única com vencimento em fevereiro de 2027 e pagamento de juros semestrais com vencimentos em fevereiro e agosto de cada ano, com taxa de juros de 10% a.a. A controlada Usina coruripe fez hedge de 100% do valor do principal com a contratação de swap, trocando a exposição cambial do dólar por um percentual de 52% do CDI a ser calculado dentro de um intervalo de cotação do câmbio negociado pela controlada Usina Coruripe.

### Debênture Incentivada

Em 19 de março de 2022, a controlada Usina Coruripe precificou uma operação de Debênture Incentivada de Infraestrutura no valor de R\$100 milhões nos termos da lei 12.431/11 e instrução CVM 476, a oferta pública contou com a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Imobiliários Ltda como agente fiduciário e contou com o apoio do banco BOCON BBM que atuou na estruturação da operação e distribuição do papel.

A transação é de longo prazo com duração de 6 anos, com 3 anos de carência para o pagamento de principal. O pagamento de principal será em parcelas iguais e semestrais a partir do 36º mês, e o pagamento de juros será semestral sem carência com vencimento em agosto e fevereiro de cada ano com taxa de juros de IPCA + 10,08% a.a. a operação tem como garantias contratos de açúcar, etanol e energia "a performar".

### Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES

Em 30 de março de 2022, a controlada Usina Coruripe também concluiu uma operação junto ao BNDES (Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social) no valor de R\$193 milhões nos termos da lei 10.931/2004. O aporte integra uma linha do BNDES ligado ao programa federal de incentivo aos bicomustíveis "Renovabio".

A operação é de longo prazo com duração de 7 anos, e com 2 anos de carência para o pagamento de principal. A amortização do principal será em 60 (sessenta) prestações mensais e sucessivas com vencimento da primeira parcela em 15 de maio de 2024 e a última em 15 de maio de 2029. O pagamento de juros é trimestral para o período compreendido entre a emissão da dívida e 15 de abril de 2024, com vencimento no dia 15 dos meses de janeiro, abril, julho e outubro de cada ano. A partir de 15 de maio de 2024, os pagamentos dos juros passam a ser mensais juntamente com o vencimento do principal até findar o contrato da dívida. A taxa de juros é Selic + Spread do BNDES de 3,01% a.a. O spread de juros da operação está atrelado ao fator da emissão original de Cbios pela controlada Usina Coruripe (1,780630E-03 (tCO<sub>2</sub>e/l) e poderá sofrer redução 0,1 a 0,4 p.p (um a quatro décimos de pontos percentuais), caso a controlada Usina Coruripe consiga melhorar o fator de emissão de Cbios. Para a redução máxima de 0,4 p.p a melhora do fator de emissão de Cbios dever ser igual ou superior a 5%.

Essas captações permitiram a continuidade da reestruturação da estrutura da dívida iniciada no período findo em 31 de março de 2021, quando a controlada Usina Coruripe, com o objetivo de estabilizar o seu capital circulante líquido, iniciou uma reestruturação do perfil da dívida e renegociou um novo cronograma de pagamentos para aproximadamente R\$ 1,7 bilhão de dívidas com oito bancos sindicalizados.

## Coruripe Holding S.A.

Notas explicativas da diretoria às demonstrações contábeis em 31 de março de 2022

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

---

Naquele momento, a negociação contribuiu para ajustar parcialmente o fluxo de amortizações à estrutura de financiamento do Grupo, porém a negociação não foi o suficiente para reverter a posição negativa do capital circulante líquido naquele período. Em fevereiro de 2022, após a captação bem-sucedida da operação de *Bonds* no mercado de capitais, a controlada Usina Coruripe pré-pagou 100% do saldo da dívida sindicalizada de, aproximadamente, R\$1,5 bilhão. A liquidação da referida dívida reduziu sensivelmente a dívida de curto prazo, e combinado com as demais captações, reduziu a pressão sobre o caixa do Grupo, que encerrou o exercício findo em 31 de março de 2022 com uma posição de caixa robusta na ordem de R\$ 676 milhões.

Como resultado dos investimentos na operação, ganhos de eficiência, gestão de ativos e aproveitamento de oportunidades de mercado, o Grupo capturou uma melhora sensível nos preços de açúcar, etanol e energia e manteve as receitas estáveis com ligeira queda de 1,6% na receita líquida na safra 2021/2022 em relação à safra 2020/2021, mesmo com uma redução de 17,3% no volume de moagem ocasionados pelas adversidades climáticas ocorridas na safra.

A reestruturação alterou sensivelmente o perfil do endividamento da controlada Usina Coruripe e o cronograma de amortização, a maturação da dívida passou para 3 anos e 3 meses, concentrada em 64% no mercado de capitais, 12% em linhas com bancos comerciais e 24% em bancos de fomento e tradings em 31 de março de 2022 (31 de março de 2021 – maturação da dívida de 2 anos e 4 meses, 23% no mercado de capitais, 59% em bancos comerciais e 18% em bancos e fomento e tradings).

Em 18 de fevereiro de 2022, a agência de classificação de riscos Moody's local, divulgou relatório em que atribuiu uma nova avaliação do risco de crédito para a controlada Usina Coruripe. A controlada Usina Coruripe obteve um avanço importante: subiu de categoria ("B" para "BB"), com uma elevação de três "notches" ("Bf.br" para "BBf.br") e mudança de perspectiva (de "Estável" para "Positiva").

Na data de aprovação dessas demonstrações contábeis, o Grupo possui linhas de crédito de aproximadamente R\$ 2.000.000 a disposição para negociação somente das taxas de juros. Desse total, o montante de R\$ 800.000 está com negociações mais avançadas, as quais são consideradas estratégicas pela diretoria para estabilizar a posição de capital de giro nos próximos 12 meses. Considerando a expectativa de geração de caixa operacional nesse próximo exercício social, as linhas de crédito disponíveis somente serão utilizadas à medida que se fizerem necessárias.

### d) Conflito internacional entre Rússia e Ucrânia

Em 24 fevereiro de 2022, foi iniciada guerra entre Rússia e Ucrânia. As sanções e embargos econômicos feitos por outros países à Rússia e Belarus podem, futuramente, afetar a cadeia de suprimentos da controlada Usina Coruripe, uma vez que Rússia e Belarus constam entre os principais países fornecedores de fertilizantes NPK: nitrogenados (N), fosfatados (P) e de potássio (K), sendo o Brasil altamente dependente de importações desses países. Os fertilizantes correspondem a cerca de 5,5% dos custos dos produtos vendidos pela controlada Usina Coruripe.

Tais embargos tem gerado também a elevação do preço do petróleo no mercado internacional, o que afeta diretamente no aumento dos custos com óleo diesel, que corresponde a cerca de 3,7% dos custos dos produtos vendidos da controlada Usina Coruripe, assim como gera impactos sobre os custos logísticos. O referido aumento, paralelamente, deverá gerar aumento no preço da gasolina e, por consequência, dos preços de venda do etanol pela controlada Usina Coruripe.

## Coruripe Holding S.A.

Notas explicativas da diretoria às demonstrações contábeis em 31 de março de 2022

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

---

A controlada Usina Coruripe vem minimizando possíveis impactos e negociou antecipadamente 60% da categoria de fertilizantes com os preços fixados, grande parte já no estoque ou em processo de entrega, 40% para atender o segundo semestre da safra 2022/2023 estão em processo de negociação. A controlada Usina Coruripe também tem avaliado antecipadamente o uso de insumos alternativos e iniciativas mitigatórias como vinhaça enriquecida e outros, caso a situação da guerra e dos embargos sejam agravados nos próximos meses, até a data da emissão dessas demonstrações contábeis, a controlada Usina Coruripe não tem sofrido impactos na cadeia de suprimentos da linha de corretivos e herbicidas.

## 2. Apresentação das demonstrações contábeis e sumário das políticas contábeis

As demonstrações contábeis individuais e consolidadas foram preparadas com base no custo histórico e ajustadas para refletir o custo atribuído de edificações, outros imóveis, máquinas e equipamentos industriais na data de transição para os CPC, com exceção dos seguintes itens materiais reconhecidos nos balanços patrimoniais: os instrumentos financeiros derivativos e os ativos biológicos mensurados pelo valor justo através do resultado.

As estimativas contábeis envolvidas na preparação das demonstrações contábeis foram baseadas em fatores objetivos e subjetivos, com base no julgamento da diretoria para determinação do valor adequado a ser registrado nas demonstrações contábeis. Itens significativos sujeitos a essas estimativas e premissas incluem e estão descritos na Nota 2.9.

As principais políticas contábeis adotadas pela Companhia e pelo Grupo estão apresentadas nas respectivas notas explicativas, e as demais políticas contábeis estão descritas a seguir.

A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores significativamente divergentes dos registrados nas demonstrações contábeis devido ao tratamento probabilístico inerente ao processo de estimativa.

O exercício social da Companhia tem início em 1º de abril e se finda em 31 de março do ano seguinte.

### 2.1. Declaração de conformidade e base de preparação

As demonstrações contábeis individuais e consolidadas foram preparadas e estão sendo apresentadas de acordo com as políticas contábeis adotadas no Brasil, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e evidenciam todas as informações relevantes próprias das demonstrações contábeis, e somente elas, as quais estão consistentes com as utilizadas pela diretoria na sua gestão.

Estas demonstrações contábeis foram elaboradas seguindo princípios, práticas e critérios contábeis consistentes com aqueles adotados na elaboração das demonstrações contábeis do exercício findo em 31 de março de 2021, descritas na Nota 2.

A emissão das demonstrações contábeis da Companhia para o exercício findo em 31 de março de 2022 foi autorizada pelos membros do Conselho de Administração, que representam a governança da Companhia, em 3 de junho de 2022.

## Coruripe Holding S.A.

Notas explicativas da diretoria às demonstrações contábeis em 31 de março de 2022  
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

---

### (a) Demonstrações contábeis individuais

As demonstrações contábeis individuais da Controladora foram preparadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). Essas demonstrações contábeis individuais são divulgadas em conjunto com as demonstrações contábeis consolidadas.

### (b) Demonstrações contábeis consolidadas

As demonstrações contábeis consolidadas foram preparadas e estão sendo apresentadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC).

## 2.2. Base de consolidação e investimento em controlada

As demonstrações contábeis consolidadas compreendem as demonstrações contábeis da Companhia e suas controladas em 31 de março de 2022. O controle é obtido quando a Companhia estiver exposta ou tiver direito a retornos variáveis com base em seu envolvimento com a investida e tiver a capacidade de afetar estes retornos por meio do poder exercido em relação à investida.

Especificamente, a Companhia controla uma investida se, e apenas se, tiver:

- Poder em relação à investida (ou seja, direitos existentes que lhe garantem a atual capacidade de dirigir as atividades pertinentes da investida);
- Exposição ou direito a retornos variáveis decorrentes de seu envolvimento com a investida; e
- A capacidade de utilizar seu poder em relação à investida para afetar o valor de seus retornos.

Geralmente, há presunção de que uma maioria de direitos de voto resulta em controle. Para dar suporte a esta presunção e quando a Companhia tiver menos da maioria dos direitos de voto de uma investida, a Companhia considera todos os fatos e circunstâncias pertinentes ao avaliar se tem poder em relação a uma investida, inclusive:

- O acordo contratual entre o investidor e outros titulares de direitos de voto;
- Direitos decorrentes de outros acordos contratuais; e
- Os direitos de voto e os potenciais direitos de voto da Companhia (investidor).

A Companhia avalia se exerce controle ou não de uma investida se fatos e circunstâncias indicarem que há mudanças em um ou mais dos três elementos de controle anteriormente mencionados. A consolidação de uma controlada tem início quando a Companhia obtiver controle em relação à controlada e finaliza quando a Companhia deixar de exercer o mencionado controle. Ativo, passivo e resultado de uma controlada adquirida ou alienada durante o exercício são incluídos nas demonstrações financeiras consolidadas a partir da data em que a Companhia obtiver controle até a data em que a Companhia deixar de exercer o controle sobre a controlada.

O resultado e cada componente de outros resultados abrangentes são atribuídos aos acionistas controladores e aos não controladores da Companhia, mesmo se isso resultar em prejuízo aos acionistas não controladores. Quando necessário, são efetuados ajustes nas demonstrações contábeis das controladas para alinhar suas políticas contábeis com as políticas contábeis da

## Coruripe Holding S.A.

Notas explicativas da diretoria às demonstrações contábeis em 31 de março de 2022

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Companhia. Todos os ativos e passivos, resultados, receitas, despesas e fluxos de caixa do mesmo grupo, relacionados com transações entre membros da Companhia, são totalmente eliminados na consolidação.

A variação na participação societária da controlada, sem perda de exercício de controle, é contabilizada como transação patrimonial.

Se a Companhia perder o controle exercido sobre uma controlada, é efetuada a baixa dos correspondentes ativos (incluindo qualquer ágio) e os passivos da controlada pelo seu valor contábil na data em que o controle for perdido e a baixa do valor contábil de quaisquer participações de não controladores na data em que o controle for perdido (incluindo quaisquer componentes de outros resultados abrangentes atribuídos a elas). Qualquer diferença resultante como ganho ou perda é contabilizada no resultado. Qualquer investimento retido é reconhecido pelo seu valor justo na data em que o controle é perdido.

Os saldos consolidados nas demonstrações contábeis incluem as seguintes empresas controladas:

	2022		2021	
	País	% de participação	País	% de participação
<b>Participação direta:</b>				
S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool	Brasil	100%	Brasil	100%
<b>Participação indireta:</b>				
Coruripe Energética S.A.	Brasil	100%	Brasil	100%
Camaçari Energética S.A.	Brasil	100%	Brasil	100%
Usina Corurema Ltda.	Brasil	100%	Brasil	100%
Coruripe Netherland B.V. (i)	Holanda	100%		

(i) Consolidada a partir de 21 de outubro de 2021.

### 2.3. Conversão de moeda estrangeira

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis são mensurados utilizando a moeda do principal ambiente econômico no qual a Companhia e o Grupo atuam (moeda funcional). As demonstrações contábeis individuais e consolidadas são apresentadas em reais (R\$), que é a moeda funcional e de apresentação da Companhia e do Grupo.

#### *Transações e saldos*

As transações em moeda estrangeira são inicialmente registradas à taxa de câmbio da moeda funcional em vigor na data da transação.

Os ativos e passivos monetários denominados em moeda estrangeira são convertidos usando-se a taxa de câmbio de fechamento na data de reporte. Itens não monetários que são mensurados pelo custo histórico em moeda estrangeira são convertidos usando-se a taxa de câmbio vigente na data da transação.

## Coruripe Holding S.A.

Notas explicativas da diretoria às demonstrações contábeis em 31 de março de 2022

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

---

Na determinação da taxa de câmbio a ser utilizada no reconhecimento inicial do respectivo ativo, despesa ou receita (ou parte dele) relacionada a pagamento ou recebimento antecipado, a data da transação é a data em que a Companhia e o Grupo reconhecem inicialmente o ativo não monetário ou o passivo não monetário decorrente do pagamento ou do recebimento antecipado. Quando há vários pagamentos ou recebimentos antecipados, a Companhia e o Grupo determinam a data da transação para cada pagamento ou recebimento da contraprestação antecipada.

### 2.4. Subvenções governamentais

Subvenções governamentais são reconhecidas quando houver razoável certeza de que o benefício será recebido e que todas as correspondentes condições serão satisfeitas. Quando o benefício se refere a um item de despesa, é reconhecido como receita ao longo do período do benefício, de forma sistemática em relação aos custos cujo benefício objetiva compensar. Quando o benefício se referir a um ativo, é reconhecido como receita diferida e lançado no resultado em valores iguais ao longo da vida útil esperada do correspondente ativo.

A controlada Usina Coruripe é beneficiária das seguintes subvenções e assistências governamentais:

#### **ICMS**

##### ***Crédito presumido - Alagoas***

A controlada Usina Coruripe, na sua unidade industrial de Coruripe (AL), assinou junto a Secretaria de Fazenda por meio do Decreto nº 59.991, de 27 de julho de 2018, do Governo do Estado de Alagoas, uma nova regulamentação para a tomada de crédito presumido. Em um esforço conjunto entre as usinas do Estado de Alagoas, o governo estadual aprovou o novo decreto igualando os benefícios do Estado de Alagoas aos benefícios concedidos pelo Estado de Pernambuco, a mudança permite as usinas do Estado de Alagoas a recuperação da competitividade no mercado de açúcar e álcool na região nordeste, o decreto prevê os seguintes benefícios fiscais:

- Crédito presumido de ICMS de 7% sobre as vendas de açúcar cristal dentro do Estado de Alagoas;
- Crédito presumido de ICMS de 9% sobre as vendas de açúcar cristal para fora do Estado de Alagoas;
- Crédito presumido de ICMS de 6% sobre as exportações de açúcar VHP;
- Crédito presumido de ICMS de 12% sobre as vendas de etanol hidratado para dentro e para fora do Estado de Alagoas;
- Crédito presumido de ICMS de 0% sobre as vendas de etanol anidro para dentro e para fora do Estado de Alagoas, bem como sobre o total de vendas dos demais produtos;
- Crédito de reintegra de 0,1% sobre o valor total das exportações.

O decreto ainda prevê que o saldo de créditos acumulados nas safras encerradas em 31 de agosto no Estado de Alagoas, poderá ser utilizado até o final da safra seguinte, o saldo remanescente após esse período deverá ser estornado por força do decreto. No exercício encerrado em 31 de março de 2021, a controlada Usina Coruripe estornou R\$ 7.933 de Crédito Presumido de ICMS não utilizados, correspondentes a safra encerrada em 31 de agosto de 2019.



## Coruripe Holding S.A.

Notas explicativas da diretoria às demonstrações contábeis em 31 de março de 2022

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

---

### ***Crédito presumido – Minas Gerais***

Nas unidades industriais localizadas no estado de Minas Gerais, o Grupo possui, segundo o Artigo 75, Inciso XXXII RICMS/02 MG, crédito presumido de ICMS no valor de 2,5% sobre as vendas de produtos derivados da cana-de-açúcar conforme abaixo:

- Etanol e açúcar, em operações internas, interestaduais e de exportação; e
- Energia elétrica produzida a partir do bagaço da cana-de-açúcar, em operações internas.

Em 23 de outubro de 2018, foi assinado um protocolo de intenções, de um lado, o Estado de Minas Gerais, a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – Sedectes, a Secretaria de Estado de Fazenda – SEF, a Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas – SETOP e pelas instituições da administração indireta do Estado de MG, o Instituto de Desenvolvimento Integrado de Minas Gerais – INDI, o Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais – DEER, e do outro lado: a Associação das Industrias Sucroenergéticas de Minas Gerais – SIAMIG.

O presente protocolo de intenções, tem por objetivo viabilizar a manutenção e a realização de novos investimentos, através do melhoramento da infraestrutura do estado, por empresas do setor sucroenergético de Minas Gerais, assim considerada aderente aos termos do protocolo, empresas detentoras de regime especial. As empresas aderentes ao protocolo se comprometem a investir em obras de rodoviárias e outras obras de interesse público que contibuem para o desenvolvimento econômico de Minas Gerais e que serão submetidas para a aprovação do DEER e SETOP ou órgão estadual competente, o percentual de 0,4% sobre o faturamento anual, tendo-se por base o exercício financeiro imediatamente anterior. Com a adesão ao protocolo de intenções, o crédito presumido efetivo de ICMS das empresas do setor sucroenergético de 2,5% sobre o faturamento foi estendido até 31/12/2028 e consolidado por meio do depósito no Confaz do incentivo pelo Estado de Minas Gerais, como contrapartida as empresas sucroenergéticas investirão 0,4% em estradas e obras que beneficiam o ente público.

### **Incentivo SUDENE**

Em 28 de novembro de 2019, a controlada Usina Coruripe obteve através do ofício nº 4054/2019/SIBF/Sudene, expedido pelo Ministério/Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE) a aprovação do laudo constitutivo nº 155/2019 que concedeu benefício fiscal de redução de 75% do Imposto de Renda e adicionais, calculado com base no lucro da exploração. O benefício foi concedido para a unidade Matriz sediada na Cidade de Coruripe no Estado de AL. O período de fruição é de 10 anos com início de vigência em 1º de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2028.

## **2.5. Instrumentos financeiros**

A Companhia e suas controladas adotam o CPC 48 - Instrumentos Financeiros, onde classifica seus ativos financeiros em: mensurados ao custo amortizado, ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes e ao valor justo por meio do resultado.

## Coruripe Holding S.A.

Notas explicativas da diretoria às demonstrações contábeis em 31 de março de 2022

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

---

Os ativos e passivos financeiros são reconhecidos quando a Companhia e suas controladas forem parte das disposições contratuais dos instrumentos. Os ativos e passivos financeiros são inicialmente mensurados pelo valor justo. Os custos da transação diretamente atribuíveis à aquisição ou emissão de ativos e passivos financeiros (exceto por ativos e passivos financeiros reconhecidos ao valor justo por meio do resultado) são acrescidos ou deduzidos do valor justo dos ativos ou passivos financeiros, se aplicável, após o reconhecimento inicial. Os custos da transação diretamente atribuíveis à aquisição de ativos e passivos financeiros ao valor justo por meio do resultado são reconhecidos imediatamente no resultado.

### a) Ativos financeiros

Os ativos financeiros estão classificados nas seguintes categorias específicas baseado no modelo de negócio pelo qual eles são mantidos e nas características de seus fluxos de caixa contratuais: (i) mensurados ao custo amortizado; (ii) ao valor justo por meio do resultado; e (iii) ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes. A classificação depende da natureza e finalidade dos ativos financeiros e é determinada na data do reconhecimento inicial. A Companhia e o Grupo possuem os seguintes principais ativos financeiros:

#### *Mensurados ao valor justo por meio do resultado*

Instrumentos financeiros registrados pelo valor justo por meio de resultado: são ativos mantidos para negociação ou designados como tal no momento do reconhecimento inicial. A Companhia e suas controladas gerenciam esses ativos e tomam decisões de compra e venda com base em seus valores justos de acordo com a gestão de riscos documentada e sua estratégia de investimentos. Esses ativos financeiros são registrados pelo respectivo valor justo, cujas mudanças são reconhecidas no resultado do exercício. A Companhia e suas controladas possuem como ativos financeiros classificados nesta categoria os instrumentos financeiros derivativos (Nota 28), relacionados substancialmente a contratos a termo de preços de açúcar e dólar.

#### *Mensurados pelo custo amortizado*

A Companhia e suas controladas mensuram os ativos financeiros ao custo amortizado se ambas as seguintes condições forem atendidas: (i) o ativo financeiro for mantido dentro de modelo de negócios cujo objetivo seja manter ativos financeiros, com o fim de receber fluxos de caixa contratuais e (ii) os termos contratuais do ativo financeiro derem origem, em datas especificadas, a fluxos de caixa que constituam, exclusivamente, pagamentos de principal e juros sobre o valor do principal em aberto. Os ativos financeiros ao custo amortizado são subsequentemente mensurados usando o método de juros efetivos e estão sujeitos a redução ao valor recuperável. Ganhos e perdas são reconhecidos no resultado quando o ativo é baixado, modificado ou apresenta redução ao valor recuperável. A Companhia e suas controladas possuem os seguintes principais ativos financeiros classificados nesta categoria:

- Caixa e equivalentes de caixa (Nota 3);
- Aplicações financeiras (Nota 4)
- Contas a receber de clientes (Nota 5);
- Outros créditos (Nota 9);
- Partes relacionadas (Nota 10); e
- Depósitos judiciais.

## Coruripe Holding S.A.

Notas explicativas da diretoria às demonstrações contábeis em 31 de março de 2022  
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

---

### *Redução ao valor recuperável de ativos financeiros*

O cálculo de impairment dos instrumentos financeiros é realizado utilizando o conceito híbrido de “perdas de crédito esperadas e incorridas”, exigindo um julgamento relevante sobre como as mudanças em fatores econômicos afetam as perdas esperadas de crédito. Referidas provisões serão mensuradas em: (i) perdas de crédito esperadas para 12 meses, (ii) perdas de crédito esperadas para a vida inteira, ou seja, perdas de crédito que resultam de todos os possíveis eventos de inadimplência ao longo da vida esperada de um instrumento financeiro e (iii) perdas de créditos incorridas pela incapacidade de realização dos pagamentos contratuais do instrumento financeiro.

### **b) Passivos financeiros**

A Companhia e o Grupo apresentam os seguintes passivos financeiros mensurados ao custo amortizado:

- Fornecedores (Nota 16);
- Empréstimos e financiamentos (Nota 17);
- Arrendamentos a pagar (Nota 15);
- Parceria agrícola a pagar (Nota 15);
- Partes relacionadas (Nota 10); e
- Outras obrigações.

Após reconhecimento inicial, empréstimos e financiamentos são mensurados pelo custo amortizado, utilizando o método da taxa de juros efetivos. Ganhos e perdas são reconhecidos na demonstração do resultado no momento da baixa dos passivos, bem como durante o processo de amortização pelo método da taxa de juros efetivos.

### **c) Instrumentos financeiros derivativos**

O Grupo utiliza instrumentos financeiros derivativos, como contratos de câmbio futuros, swaps de taxa de juros e contratos a termo de commodities, para proteger-se contra seus riscos de taxa de câmbio, riscos de taxa de juros e riscos de preço de commodities, respectivamente. Estes instrumentos financeiros derivativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo na data em que um contrato de derivativo é celebrado e são, subsequentemente, remensurados ao valor justo por meio do resultado. Derivativos são registrados como ativos financeiros quando o valor justo é positivo e como passivos financeiros quando o valor justo é negativo.

## **2.6. Arrendamentos**

O direito de uso do ativo foi reconhecido como um ativo e a obrigação dos pagamentos como um passivo.

O Grupo considera arrendamento todo contrato que, mediante contraprestação, lhe transferem o direito de controlar o uso de um ativo por determinado período. Dessa forma, os contratos de parceria agrícola foram contabilizados no escopo da norma contábil, não obstante tenham natureza jurídica diversa aos arrendamentos.

## Coruripe Holding S.A.

Notas explicativas da diretoria às demonstrações contábeis em 31 de março de 2022

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

---

Na data de transição para o CPC 06 (R2), o Grupo adotou a abordagem simplificada de efeito cumulativo e os seguintes critérios: (i) passivo: saldos remanescentes dos contratos vigentes na data da adoção inicial, líquidos dos adiantamentos realizados e descontados por taxas de juros livres de risco observadas no mercado, para os prazos de seus contratos ajustadas a realidade econômica da controlada; e (ii) ativo: valor equivalente ao passivo ajustado a valor presente. A remensuração do direito de uso e do saldo a pagar é realizada anualmente, com base na variação do índice com metodologia do Consecana-SP calculado sobre a comercialização da controlada aplicados no pólo de Iturama e do pólo de Campo Florido. Para o pólo de Alagoas, o índice adotado pela controlada é o Sindaúcar – AL.

Não foram reconhecidos ativos e passivos para contratos de baixo valor (computadores, telefones e equipamentos de informática em geral) e/ou vigência limitada a 12 meses, os quais foram julgados imateriais pela administração. Os pagamentos associados a esses contratos foram registrados como despesa pelo método linear.

Adicionalmente, o Grupo declara que não ocorreram alterações e/ou reavaliações em seus contratos de arrendamento em consequência da pandemia COVID-19.

### 2.7. Ações em tesouraria

Representado por ações próprias adquiridas junto a antigos acionistas e mantidas em tesouraria. São reconhecidas ao custo de aquisição classificadas como um item redutor do patrimônio líquido. Nenhum ganho ou perda é reconhecido na demonstração do resultado na compra e venda, emissão ou cancelamento dos instrumentos patrimoniais próprios da Companhia.

### 2.8. Questões ambientais

Os parques industriais e as atividades relacionadas às plantações da controlada Usina Coruripe estão sujeitos à regulamentação ambiental. A controlada reduz os riscos associados a questões ambientais por meio de procedimentos e controles operacionais e investimentos em equipamentos e sistemas de controle da poluição. Com base nas leis e normas vigentes no Brasil, a diretoria da Companhia e suas controladas acreditam que, atualmente, não é necessária nenhuma provisão para perdas referentes a questões ambientais.

### 2.9. Principais usos de estimativas e julgamentos

As estimativas e os julgamentos contábeis são continuamente avaliados e baseiam-se na experiência histórica e em outros fatores, incluindo expectativas de eventos futuros, consideradas razoáveis para as circunstâncias.

As estimativas e julgamentos que apresentam um risco significativo, com probabilidade de causar um ajuste relevante nos valores contábeis de ativos e passivos para o próximo exercício social, estão contemplados a seguir:

## Coruripe Holding S.A.

Notas explicativas da diretoria às demonstrações contábeis em 31 de março de 2022

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

---

### a) **Perda por redução ao valor recuperável de ativos não financeiros**

Anualmente, a Companhia e suas controladas avaliam os indicadores e, se necessário, testa eventuais perdas (*impairment*) nos seus ativos não financeiros. Os valores recuperáveis de Unidades Geradoras de Caixa (UGCs) foram determinados com base em cálculos do valor em uso, efetuados com base em estimativas e projeções orçamentárias aprovadas pela diretoria.

### b) **Ativos biológicos**

Representa o valor presente dos fluxos de caixa líquidos estimados para estes ativos, o qual é determinado por meio da aplicação de premissas estabelecidas em modelos de fluxos de caixa descontados (Nota 12). Os efeitos de variação a valor justo entre os períodos são alocados diretamente ao custo dos produtos vendidos.

### c) **Imposto de renda, contribuição social e outros impostos**

A Companhia e o Grupo reconhecem provisões para situações em que é provável que valores adicionais de impostos sejam devidos. Quando o resultado final dessas questões for diferente dos valores inicialmente estimados e registrados, essas diferenças afetarão os ativos e passivos fiscais atuais e diferidos no exercício em que o valor definitivo for determinado.

### d) **Imposto de renda e contribuição social diferidos ativos**

O imposto sobre a renda e a contribuição social diferidos ativos são reconhecidos para todos os prejuízos fiscais não utilizados somente na extensão em que seja provável que haverá lucro tributável disponível para permitir a utilização dos referidos prejuízos fiscais no futuro.

Adicionalmente, o Grupo reconhece tributos diferidos com base nas diferenças temporárias determinadas a partir da base fiscal e o valor contábil de determinados ativos e passivos, utilizando as alíquotas em vigor. Julgamento significativo da diretoria é requerido para determinar o valor do imposto sobre a renda e contribuição social diferidos ativos que poderão ser reconhecidos, com base em um prazo razoável e nível de lucros tributáveis futuros, juntamente com estratégias de racionalização fiscais futuras.

### e) **Valor justo de derivativos e outros instrumentos financeiros**

O valor justo de instrumentos financeiros que não são negociados em mercados ativos é determinado mediante o uso de técnicas de avaliação. O Grupo utiliza seu julgamento para escolher diversos métodos e definir premissas que se baseiam principalmente nas condições de mercado existentes na data do balanço.

Adicionalmente, determinados instrumentos financeiros ativos e passivos são descontados a valor presente. A administração estima as taxas de desconto mais apropriadas em cada circunstância e período.

## Coruripe Holding S.A.

Notas explicativas da diretoria às demonstrações contábeis em 31 de março de 2022

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

---

### f) Provisão para contingências

O Grupo é parte envolvida em processos trabalhistas, cíveis e tributários que se encontram em instâncias diversas. As provisões para contingências, constituídas para fazer face a potenciais perdas decorrentes dos processos em curso, são estabelecidas e atualizadas com base na avaliação da diretoria, fundamentada na opinião de seus assessores legais e requerem elevado grau de julgamento sobre as matérias envolvidas.

### g) Taxa incremental dos arrendamentos e parcerias agrícolas a pagar

Os direitos de uso e passivos de arrendamentos e parceria agrícola são mensurados ao valor presente com base em fluxos de caixa descontados por meio de taxa incremental de empréstimo. Essa taxa média ponderada de empréstimo envolve estimativa, uma vez que consiste na taxa que o arrendatário teria que pagar em um empréstimo para levantar os fundos necessários para obter um ativo de valor semelhante, em um ambiente econômico similar, com termos e condições equivalentes e em função do risco de crédito da arrendatária, do prazo do contrato e das garantidas oferecidas.

## 2.10. Demonstração dos fluxos de caixa

A demonstração dos fluxos de caixa foi preparada pelo método indireto e está apresentada de acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 03 - Demonstração dos Fluxos de Caixa.

## 2.11. Apresentação de informação por segmentos

As informações por segmentos operacionais são apresentadas de modo consistente com o relatório interno fornecido para os principais tomadores de decisões operacionais. O principal tomador de decisões operacionais, responsável pela alocação de recursos e pela avaliação de desempenho dos segmentos operacionais, é o Conselho de Administração, sendo de responsabilidade deste as principais decisões estratégicas do Grupo.

## 2.12. Reapresentação das demonstrações contábeis dos exercícios findos em 31 de março de 2021 e de 2020

A administração da Companhia está reapresentando as demonstrações contábeis individuais e consolidadas do exercício findo em 31 de março de 2021, para corrigir os efeitos contábeis que foram identificados após o encerramento e aprovação das demonstrações contábeis originalmente emitidas em 30 de julho de 2021. Os ajustes identificados e registrados nessas demonstrações contábeis têm a seguinte natureza:

- Créditos indenizatórios IAA (Nota 9) – o cálculo de valor justo dos créditos indenizatórios de IAA, na data do seu reconhecimento inicial, bem como o cálculo da correção monetária e dos juros correspondentes foram revistos e recalculados pela diretoria do Grupo e, conseqüentemente, o montante dos créditos registrados no ativo não circulante e o resultado do exercício foram reduzidos em R\$ 101.862 e R\$ 41.556, respectivamente. No balanço patrimonial em 31 de março de 2020, os créditos foram reduzidos em R\$ 60.306, em contrapartida do patrimônio líquido de abertura do exercício findo em 31 de março de 2021.

## Coruripe Holding S.A.

Notas explicativas da diretoria às demonstrações contábeis em 31 de março de 2022

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

---

- **Reclassificação de caixa e equivalentes de caixa** – o Grupo reavaliou as condições contratuais de operações compromissadas, anteriormente classificadas como aplicações financeiras, e reclassificou o montante de R\$ 172.006 para a rubrica caixa e equivalentes de caixa, nas demonstrações contábeis individuais e consolidadas, haja vista que essas operações atendem às condições determinadas no Pronunciamento Técnico CPC 03 Demonstração dos Fluxos de Caixa. No balanço patrimonial em 31 de março de 2020, o Grupo reclassificou o montante de R\$ 175.325 da rubrica de caixa e equivalentes de caixa para a rubrica de aplicações financeiras, sendo R\$ 174.089 no ativo circulante, e R\$ 1.236 no ativo não circulante.
- **Provisão de Pis/ Cofins e honorários advocatícios sobre os referidos créditos indenizatórios de IAA** - as referidas provisões, originalmente reconhecidas pelos montantes de R\$ 10.083 e R\$ 27.646, respectivamente, foram reclassificadas de despesas financeiras para outras despesas operacionais. Adicionalmente, em razão do referido recálculo dos créditos indenizatórios de IAA, a provisão para Pis/ Cofins e os honorários advocatícios calculados sobre os referidos créditos também foram recalculados, representando uma redução do passivo não circulante no montante de R\$ 20.120 e a diminuição das outras despesas operacionais, no resultado do exercício, em R\$ 7.231. Em 31 de março de 2020, a Provisão de Pis/Cofins e honorários advocatícios sobre os créditos indenizatórios de IAA reduziram as rubricas de tributos a recolher e outras obrigações no passivo não circulante pelos montantes de R\$ 5.200 e R\$ 7.689, respectivamente.
- **Efeitos do cálculo da modificação dos contratos de financiamento renegociados no exercício** – em atendimento ao CPC 48, o Grupo calculou os efeitos da modificação dos termos contratuais negociados no reperfilamento da dívida bancária e, conseqüentemente, o saldo de empréstimos e financiamentos no passivo circulante e não circulante, em 31 de março de 2021, foram reduzidos por R\$ 1.566 e R\$ 43.347, respectivamente, em contrapartida do resultado financeiro.
- **Provisão para perdas com adiantamentos a fornecedores de cana** – a provisão no montante de R\$ 20.348, originalmente reconhecida no exercício, foi revertida e reconhecida pela diretoria no resultado de exercícios anteriores, cujas demonstrações contábeis foram reemitidas pelo Grupo. Em 31 de março de 2020, houve também a reclassificação de adiantamentos a fornecedores da rubrica de estoques para rubrica específica de adiantamentos a fornecedores, no montante de R\$ 209.268 no circulante e de R\$ 177.920 no não circulante.
- **Imposto de renda e Contribuição social diferidos** – créditos de tributos diferidos no montante de R\$ 11.013, que originalmente foram reconhecidos no exercício, foram revertidos e reconhecidos pela diretoria no resultado de exercícios anteriores. Adicionalmente, os efeitos descritos nos tópicos anteriores reduziram os créditos tributários diferidos originalmente constituídos em R\$ 18.310. No exercício fiscal de 2019, a Companhia optou pela tributação das variações cambiais pelo regime de caixa, o que gerou diferenças temporárias entre os registros contábeis (regime de competência) e a base fiscal (regime de caixa) sobre essas variações cambiais. Adicionalmente, o Grupo reconheceu também diferenças temporárias sobre os efeitos descritos nos tópicos anteriores que afetaram o exercício findo em 31 de março de 2020 e anteriores que, em conjunto, reduziram o imposto de renda e a contribuição social diferidos passivos no montante de R\$ 195.279.
- **Empréstimos e financiamentos no montante de R\$ 35.661** foram reclassificados do passivo não circulante para o passivo circulante, em 31 de março de 2021, considerando que a formalização, pelo credor, da liberação do pagamento do excedente de caixa ocorreu após o encerramento do exercício social.

## Coruripe Holding S.A.

Notas explicativas da diretoria às demonstrações contábeis em 31 de março de 2022

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

- Provisão para contingências aumentada no montante de R\$ 81.679 em 31 de março de 2020, referente ao registro créditos indevidos de aquisição de cana-de-açúcar. Com base na opinião de seus assessores jurídicos, o Grupo reverteu esses créditos e constituiu provisão para contingências no referido montante.

- Reclassificação de imposto de renda e contribuição social a recuperar no montante de R\$ 45.589, anteriormente classificados em tributos a recuperar.

Os ajustes identificados foram realizados em conformidade com o CPC 23 – Política Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro e CPC 26 (R1) Apresentação das Demonstrações Contábeis e produziram os seguintes impactos nas demonstrações contábeis do Grupo em relação aos valores anteriormente apresentados:

### a) Balanço patrimonial em 31 de março de 2021

Ativo	Controladora			2021 Consolidado		
	Originalmente apresentado	Ajuste	Reapresentado	Originalmente apresentado	Ajuste	Reapresentado
<b>Circulante</b>						
Caixa e equivalentes de caixa	1		1	176.996	172.006	349.002
Aplicações financeira				301.725	(172.006)	129.719
Contas a receber de clientes				86.733		86.733
Estoques				160.894		160.894
Adiantamentos a fornecedores				251.998		251.998
Ativos biológicos				265.137		265.137
Tributos a recuperar				164.643	(19.319)	145.324
Imposto de renda e contribuição social a recuperar					19.319	19.319
Dividendos a receber	45.234		45.234			
Instrumentos financeiros derivativos				5.454		5.454
Outros créditos				42.620		42.620
<b>Total do ativo circulante</b>	<b>45.235</b>		<b>45.235</b>	<b>1.456.200</b>		<b>1.456.200</b>
<b>Não circulante</b>						
<b>Realizável a longo prazo</b>						
Aplicações financeiras				12.701		12.701
Adiantamentos a fornecedores				188.375		188.375
Tributos a recuperar				1.314		1.314
Imposto de renda e contribuição social diferidos					12.180	12.180
Outros créditos				3.206.898	(101.862)	3.105.036
Depósitos judiciais				1.184		1.184
				3.410.472	(89.682)	3.320.790
Investimentos	1.718.511	103.485	1.821.996	23.619		23.619
Imobilizado				1.407.109		1.407.109
Intangível				1.450		1.450
Direito de uso				1.038.710		1.038.710
<b>Total do ativo não circulante</b>	<b>1.718.511</b>	<b>103.485</b>	<b>1.821.996</b>	<b>5.881.360</b>	<b>(89.682)</b>	<b>5.791.678</b>
<b>Total do ativo</b>	<b>1.763.746</b>	<b>103.485</b>	<b>1.867.231</b>	<b>7.337.560</b>	<b>(89.682)</b>	<b>7.247.878</b>



## Coruripe Holding S.A.

Notas explicativas da diretoria às demonstrações contábeis em 31 de março de 2022

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

	Controladora			2021 Consolidado		
	Originalmente apresentado	Ajuste	Reapresentado	Originalmente apresentado	Ajuste	Reapresentado
	<b>Passivo e patrimônio líquido</b>					
<b>Circulante</b>						
Fornecedores				250.876		250.876
Empréstimos e financiamentos				972.180	34.095	1.006.275
Arrendamento a pagar				60.277		60.277
Parceria agrícola a pagar				19.106		19.106
Salários e encargos sociais				71.350		71.350
Tributos a recolher				23.631	(312)	23.319
Impostos de renda e contribuição social a pagar					312	312
Adiantamentos de clientes				340.057		340.057
Instrumentos financeiros derivativos				8.141		8.141
Dividendos propostos	79.538		79.538	79.538		79.538
Outras obrigações				21.244		21.244
<b>Total do passivo circulante</b>	<b>79.538</b>		<b>79.538</b>	<b>1.846.400</b>	<b>34.095</b>	<b>1.880.495</b>
<b>Não circulante</b>						
Empréstimos e financiamentos				2.167.905	(79.008)	2.088.897
Arrendamento a pagar				523.972		523.972
Parceria agrícola a pagar				301.609		301.609
Tributos a recolher				134.966	(7.132)	127.834
Adiantamentos de clientes				47.803		47.803
Imposto de renda e contribuição social diferidos				128.134	(128.134)	
Provisões para contingências				119.634		119.634
Partes relacionadas	48.476		48.476	10.579		10.579
Outras obrigações				420.826	(12.988)	407.838
<b>Total do passivo não circulante</b>	<b>48.476</b>		<b>48.476</b>	<b>3.855.428</b>	<b>(227.262)</b>	<b>3.628.166</b>
<b>Patrimônio líquido</b>						
Capital social	388.054		388.054	388.054		388.054
Ajuste de avaliação patrimonial	74.840		74.840	74.840		74.840
Reservas de lucros	1.172.838	103.485	1.276.323	1.172.838	103.485	1.276.323
<b>Total do patrimônio líquido</b>	<b>1.635.732</b>	<b>103.485</b>	<b>1.739.217</b>	<b>1.635.732</b>	<b>103.485</b>	<b>1.739.217</b>
<b>Total do passivo e patrimônio líquido</b>	<b>1.763.746</b>	<b>103.485</b>	<b>1.867.231</b>	<b>7.337.560</b>	<b>(89.682)</b>	<b>7.247.878</b>

## Coruripe Holding S.A.

Notas explicativas da diretoria às demonstrações contábeis em 31 de março de 2022

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

### b) Demonstração do resultado do exercício em 31 de março de 2021

	Controladora			Consolidado		
	Originalmente apresentado	Ajuste	Reapresentado	Originalmente apresentado	Ajuste	Reapresentado
	2021					
<b>Resultado do exercício</b>						
Receita operacional líquida				3.036.080		3.036.080
Custos dos produtos vendidos				(2.131.641)		(2.131.641)
<b>Lucro bruto</b>				904.439		904.439
Despesas com vendas				(148.309)		(148.309)
Despesas gerais e administrativas	(76)		(76)	(127.081)		(127.081)
Resultado da equivalência patrimonial	338.306	1.613	339.919	2.902		2.902
Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas				(8.437)	(10.150)	(18.587)
<b>Lucro operacional</b>	338.230	1.613	339.843	623.514	(10.150)	613.364
Despesas financeiras	(3.334)		(3.334)	(672.192)	(276.818)	(949.010)
Receitas financeiras				246.814	317.904	564.718
<b>Resultado financeiro</b>	(3.334)		(3.334)	(425.378)	41.086	(384.292)
<b>Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social</b>	334.896	1.613	336.509	198.136	30.936	229.072
Imposto de renda e contribuição social						
Correntes					(2.153)	(2.153)
Diferidos				136.760	(27.170)	109.590
				136.760	(29.323)	107.437
<b>Lucro líquido do exercício</b>	<b>334.896</b>	<b>1.613</b>	<b>336.509</b>	<b>334.896</b>	<b>1.613</b>	<b>336.509</b>
Lucro básico e diluído por ação - em R\$	1,01	0,00	1,01	1,01	0,00	1,01

### c) Demonstração do resultado abrangente do exercício em 31 de março de 2021

	Controladora			Consolidado		
	Originalmente apresentado	Ajuste	Reapresentado	Originalmente apresentado	Ajuste	Reapresentado
	2021					
<b>Resultado abrangente</b>						
Lucro líquido do exercício	334.896	1.613	336.509	334.896	1.613	336.509
Outros resultados abrangentes						
<b>Resultado abrangente do exercício</b>	<b>334.896</b>	<b>1.613</b>	<b>336.509</b>	<b>334.896</b>	<b>1.613</b>	<b>336.509</b>

### d) Demonstração do fluxo de caixa do exercício em 31 de março de 2021

	Controladora			Consolidado		
	Originalmente apresentado	Ajuste	Reapresentado	Originalmente apresentado	Ajuste	Reapresentado
	2021					
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	1		1	604.756	(175.325)	429.431
Fluxos de caixa das atividades operacionais				984.436		984.436
Fluxos de caixa das atividades de investimentos				(712.958)	347.331	(365.627)
Fluxos de caixa das atividades de financiamentos				(699.238)		(699.238)
Caixa e equivalentes de caixa no fim do exercício	1		1	176.996	172.006	349.002

## Coruripe Holding S.A.

Notas explicativas da diretoria às demonstrações contábeis em 31 de março de 2022

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

### e) Balanço patrimonial em 31 de março de 2020

Ativo	2020					
	Controladora			Consolidado		
	Originalmente apresentado	Ajuste	Reapresentado	Originalmente apresentado	Ajuste	Reapresentado
<b>Circulante</b>						
Caixa e equivalentes de caixa	1		1	604.756	(175.325)	429.431
Aplicações financeira					174.089	174.089
Contas a receber de clientes				73.510		73.510
Estoques				326.814	(229.616)	97.198
Adiantamentos a fornecedores					209.268	209.268
Ativos biológicos				263.612		263.612
Tributos a recuperar				166.935	(45.589)	121.346
Imposto de renda e contribuição social a recuperar					45.589	45.589
Dividendos a receber	26.933		26.933			
Instrumentos financeiros derivativos				7.614		7.614
Outros créditos				17.173		17.173
<b>Total do ativo circulante</b>	<b>26.934</b>		<b>26.934</b>	<b>1.460.414</b>	<b>(21.584)</b>	<b>1.438.830</b>
<b>Não circulante</b>						
<b>Realizável a longo prazo</b>						
Aplicações financeiras				3.491	1.236	4.727
Estoques				177.920	(177.920)	
Adiantamentos a fornecedores					177.920	177.920
Tributos a recuperar				1.990		1.990
Outros créditos				2.987.065	(60.306)	2.926.759
Depósitos judiciais				1.220		1.220
				3.171.686	(59.070)	3.112.616
Investimentos	1.454.543	45.835	1.500.378	20.717		20.717
Imobilizado				1.466.874		1.466.874
Intangível				871		871
Direito de uso				1.135.577		1.135.577
<b>Total do ativo não circulante</b>	<b>1.454.543</b>	<b>45.835</b>	<b>1.500.378</b>	<b>5.795.725</b>	<b>(59.070)</b>	<b>5.736.655</b>
<b>Total do ativo</b>	<b>1.481.477</b>	<b>45.835</b>	<b>1.527.312</b>	<b>7.256.139</b>	<b>(80.654)</b>	<b>7.175.485</b>

## Coruripe Holding S.A.

Notas explicativas da diretoria às demonstrações contábeis em 31 de março de 2022

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

	2020					
	Controladora			Consolidado		
	Originalmente apresentado	Ajuste	Reapresentado	Originalmente apresentado	Ajuste	Reapresentado
<b>Passivo e patrimônio líquido</b>						
<b>Circulante</b>						
Fornecedores				147.684		147.684
Empréstimos e financiamentos				1.253.339		1.253.339
Arrendamento a pagar				61.489		61.489
Parceria agrícola a pagar				52.438		52.438
Salários e encargos sociais				69.127		69.127
Tributos a recolher	2		2	24.867		24.867
Adiantamentos de clientes				235.954		235.954
Instrumentos financeiros derivativos				67.033		67.033
Dividendos propostos	26.382		26.382	26.382		26.382
Outras obrigações				6.768		6.768
<b>Total do passivo circulante</b>	<b>26.384</b>		<b>26.384</b>	<b>1.945.081</b>	<b>-</b>	<b>1.945.081</b>
<b>Não circulante</b>						
Empréstimos e financiamentos				2.173.058		2.173.058
Arrendamento a pagar				571.550		571.550
Parceria agrícola a pagar				370.548		370.548
Tributos a recolher				107.226	(5.200)	102.026
Imposto de renda e contribuição social diferidos				292.689	(195.279)	97.410
Provisões para contingências				7.781	81.679	89.460
Partes relacionadas	45.065		45.065			
Outras obrigações				378.178	(7.689)	370.489
<b>Total do passivo não circulante</b>	<b>45.065</b>		<b>45.065</b>	<b>3.901.030</b>	<b>(126.489)</b>	<b>3.774.541</b>
<b>Patrimônio líquido</b>						
Capital social	388.054		388.054	388.054		388.054
Ajuste de avaliação patrimonial	88.280		88.280	88.280		88.280
Reservas de lucros	933.694	45.835	979.529	933.694	45.835	979.529
<b>Total do patrimônio líquido</b>	<b>1.410.028</b>	<b>45.835</b>	<b>1.455.863</b>	<b>1.410.028</b>	<b>45.835</b>	<b>1.455.863</b>
<b>Total do passivo e patrimônio líquido</b>	<b>1.481.477</b>	<b>45.835</b>	<b>1.527.312</b>	<b>7.256.139</b>	<b>(80.654)</b>	<b>7.175.485</b>

### 2.13 Mudanças nas políticas contábeis e divulgações

As seguintes alterações de normas foram adotadas pela primeira vez para o exercício iniciado em 1º de abril de 2021:

- **Reforma da IBOR - Fase 2:** alterações ao CPC 48, CPC 38 e CPC 40 - "Instrumentos Financeiros", ao CPC 06(R2) - Arrendamentos, ao CPC 11 "Contratos de Seguros". A Fase 2 da reforma da IBOR traz as seguintes exceções temporárias na aplicação das referidas normas, que foram adotadas pelo controlada, com relação a:
  - (i) Fluxos de caixa contratuais de ativos e passivos financeiros: permitido mudanças na base de determinação dos fluxos de caixa contratuais sem ocasionar em desconhecimento do contrato e, conseqüentemente, sem efeito imediato de ganho ou perda no resultado do exercício, desde que diretamente relacionada com a reforma da taxa de juros de referência e substituição da taxa de juros, e que a nova base seja considerada economicamente equivalente a base anterior.

## Coruripe Holding S.A.

Notas explicativas da diretoria às demonstrações contábeis em 31 de março de 2022

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

(ii) Relações de hedge: a designação formal da relação de proteção deve ser alterada apenas para designar a taxa de referência alternativa como um risco coberto, alterar a descrição do item protegido e/ou alterar a descrição do instrumento de cobertura. Tal alteração na designação formal da relação de proteção não constitui descontinuação da relação de proteção e nem nova relação de proteção, portanto sem efeitos imediatos no resultado do exercício.

- **Benefícios Relacionados à Covid-19 Concedidos para Arrendatários em Contratos de Arrendamento:** alterações ao CPC 06(R2) "Arrendamentos": prorrogação da aplicação do expediente prático de reconhecimento das reduções obtidas pela controlada nos pagamentos dos arrendamentos diretamente no resultado do exercício e não como uma modificação de contrato, até 30 de junho de 2022.

Essas alterações não têm impacto nas demonstrações contábeis da Companhia e sua controlada, uma vez que os empréstimos atrelados a IBOR ou relações de hedge de taxa de juros não sofreram alterações, bem como a controlada Usina Coruripe não utilizou benefícios relacionados à Covid-19 em contratos de arrendamento.

### 2.14 Pronunciamentos contábeis que ainda não entraram em vigor

As seguintes alterações de normas foram adotadas pela primeira vez para o exercício iniciado em 1º de abril de 2021 e não resultaram em impacto material nas demonstrações financeiras da Companhia e do Grupo:

- Reforma da IBOR - Fase 2: alterações ao CPC 48, CPC 38 e CPC 40 - "Instrumentos Financeiros", ao CPC 06(R2) - Arrendamentos, ao CPC 11 "Contratos de Seguros". A Fase 2 da reforma da IBOR traz as seguintes exceções temporárias na aplicação das referidas normas, que foram adotadas pelo Grupo, com relação a:
  - (i) Fluxos de caixa contratuais de ativos e passivos financeiros: permitido mudanças na base de determinação dos fluxos de caixa contratuais sem ocasionar em desconhecimento do contrato e, conseqüentemente, sem efeito imediato de ganho ou perda no resultado do exercício, desde que diretamente relacionada com a reforma da taxa de juros de referência e substituição da taxa de juros, e que a nova base seja considerada economicamente equivalente à base anterior.
  - (ii) Relações de hedge: a designação formal da relação de proteção deve ser alterada apenas para designar a taxa de referência alternativa como um risco coberto, alterar a descrição do item protegido e/ou alterar a descrição do instrumento de cobertura. Tal alteração na designação formal da relação de proteção não constitui descontinuação da relação de proteção e nem nova relação de proteção, portanto sem efeitos imediatos no resultado do exercício.
- Benefícios Relacionados à Covid-19 Concedidos para Arrendatários em Contratos de Arrendamento: alterações ao CPC 06(R2) "Arrendamentos": prorrogação da aplicação do expediente prático de reconhecimento das reduções obtidas pela Companhia nos pagamentos dos arrendamentos diretamente no resultado do exercício e não como uma modificação de contrato, até 30 de junho de 2022.

## Coruripe Holding S.A.

Notas explicativas da diretoria às demonstrações contábeis em 31 de março de 2022

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

---

Adicionalmente, em 25 de outubro de 2021, o Comitê de Pronunciamento Contábeis - CPC emitiu o decimo nono documento de revisão de normas contábeis, as entidades devem aplicar essas alterações nos exercícios anuais com início em, ou após, 1º de janeiro de 2022, ou seja, não estão em vigor para o exercício iniciado em 1º de abril de 2021. A adoção antecipada de normas não é permitida no Brasil pelo CPC.

- Inclusão dos itens 39AG e o novo D13A, alteração da alínea (f) do item D1 e renumera o item D13A para D13B no CPC 37 (R1) – Adoção Inicial das Normas Internacionais de Contabilidade, para simplificar a aplicação da referida norma por uma subsidiária que adote normas internacionais pela primeira vez após a sua controladora, em relação à mensuração do montante acumulado de variações cambiais.
- Inclusão dos itens 7.1.9, 7.2.35, e seu título, e B3.3.6A e alteração do item B3.3.6 no CPC 48 – Instrumentos Financeiros, para esclarecer quais taxas devem ser incluídas no teste de 10% para a baixa de passivos financeiros.
- Alteração do item 22 e inclusão do item 65 no CPC 29 – Ativo Biológico e Produto Agrícola, para remoção da exigência de excluir os fluxos de caixa da tributação ao mensurar o valor justo dos ativos biológicos e produtos agrícolas, alinhando assim as exigências de mensuração do valor justo no CPC 29 com as de outras normas CPCs.
- Alteração dos itens 17 e 74 e inclusão dos itens 20A, 74A, 80D e 81N no CPC 27 – Ativo Imobilizado, para proibir uma entidade de deduzir do custo do imobilizado os valores recebidos da venda de itens produzidos enquanto o ativo estiver sendo preparado para seu uso pretendido. Tais receitas e custos relacionados devem ser reconhecidos no resultado do exercício.
- Inclusão dos itens 68A, 94A e 108 e alteração do item 69 no CPC 25 – Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes, para esclarecer que, para fins de avaliar se um contrato é oneroso, o custo de cumprimento do contrato inclui os custos incrementais de cumprimento desse contrato e uma alocação de outros custos que se relacionam diretamente ao cumprimento dele.
- Alteração dos itens 11, 14, 21, 22 e 23 e inclusão dos itens 21A, 21B, 21C, 23A e 64Q no CPC 15 (R1) – Combinação de Negócios, com o objetivo de substituir as referências da versão antiga da estrutura conceitual para a mais recente.

Não há outras normas CPCs ou interpretações ICPCs que ainda não entraram em vigor que poderiam ter impacto significativo sobre as demonstrações financeiras da Companhia e do Grupo.

## Coruripe Holding S.A.

Notas explicativas da diretoria às demonstrações contábeis em 31 de março de 2022

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

### 3. Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa compreendem os valores de caixa e os depósitos bancários, no Brasil e no exterior.

	Controladora		Consolidado	
	2022	2021	2022	2021
Caixa			405	66
Bancos conta movimento				
No país	1	1	117.192	88.015
No exterior			134.014	88.915
Aplicações financeiras			424.571	172.006
	1	1	676.181	349.002

Em 31 de março de 2022, as contas bancárias e as aplicações financeiras de alta liquidez classificadas como equivalentes de caixa eram mantidas em instituições financeiras de primeira linha, de baixo risco de crédito e eram representadas, preponderantemente, por aplicações em operações compromissadas, vinculadas ao Certificado de Depósito Bancário (CDB), e aplicações em Debênture de resgate imediato, ambas as aplicações com taxas de remuneração anual de 80% a 107% do CDI (2021 – 80% a 105% do CDI). Essas aplicações financeiras têm vencimento original inferior a três meses e atendem aos requisitos do CPC 03 para a classificação como equivalentes de caixa.

### 4. Aplicações financeiras

	Consolidado	
	2022	2021
Fundos de investimentos - FID		90.018
Operações compromissadas	7.293	5.564
Certificados de Recebíveis do Agronegócio - CRA		17.771
Certificados de Depósitos Bancários - CDB	236	28.700
Outras aplicações	367	367
	7.896	142.420
Circulante	(367)	(129.719)
Não Circulante	7.529	12.701

As aplicações financeiras incluem, basicamente, títulos e valores mobiliários que são representados preponderantemente por aplicações em Certificados de Depósitos Bancários (CDB), compromissadas e títulos de capitalização, com taxas de remuneração anual que, em 31 de março de 2022, variam de 90% a 107% do CDI (2021 - 80% a 105% do CDI).

## Coruripe Holding S.A.

Notas explicativas da diretoria às demonstrações contábeis em 31 de março de 2022

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

### 5. Contas a receber de clientes

As contas a receber de clientes são avaliadas pelo valor presente e deduzidas da provisão para créditos de liquidação duvidosa, quando aplicável.

O saldo de contas a receber de clientes está composto da seguinte forma:

	<b>Consolidado</b>		
	<b>2022</b>	<b>2021</b>	<b>2020</b>
No país	61.884	80.698	54.295
No exterior	35.167	6.885	19.677
	97.051	87.583	73.972
(-) Provisão para créditos de liquidação duvidosa	(442)	(850)	(462)
	<u>96.609</u>	<u>86.733</u>	<u>73.510</u>

A composição de contas a receber por idade de vencimento é demonstrada a seguir:

	<b>Consolidado</b>		
	<b>2022</b>	<b>2021</b>	<b>2020</b>
A vencer	88.459	86.044	68.437
Vencidos:			
Entre 1 e 30 dias	1.441	3	4.662
Entre 31 e 90 dias	6.701	681	310
Entre 91 e 120 dias	8	4	72
Entre 121 e 180 dias		1	26
Há mais de 180 dias	442	850	465
	<u>97.051</u>	<u>87.583</u>	<u>73.972</u>

As perdas esperadas com créditos de liquidação duvidosa foram estimadas com base na análise de risco dos créditos, que contempla o histórico de perdas, a situação individual dos clientes, a situação do grupo econômico ao qual pertencem, as garantias reais para os débitos e a avaliação dos assessores jurídicos. As perdas estimadas com créditos de liquidação duvidosa são consideradas suficientes para diretoria do Grupo para cobrir as eventuais perdas sobre os valores a receber.

Conforme requerido pelo CPC 48 – Instrumentos financeiros, a administração efetuou análise detalhada da expectativa de perda futura sobre contas a receber e concluiu que a provisão para créditos de liquidação duvidosa constituída em 31 de março de 2022 é suficiente para fazer frente a essas perdas esperadas, inclusive no cenário de pandemia decorrente da COVID-19.



## Coruripe Holding S.A.

Notas explicativas da diretoria às demonstrações contábeis em 31 de março de 2022

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

### 6. Estoques

Os estoques estão avaliados ao custo médio de aquisição ou produção, ajustados, quando necessário, por provisão para redução aos valores de realização.

Os Cbios emitidos são classificados nos estoques, mensurados ao valor justo no reconhecimento inicial, por se tratar de subvenção governamental, e mensurados subsequentemente pelo valor realizável líquido. Em 31 de março de 2022 e de 2021, o Grupo não possui estoque de Cbios emitidos e não comercializados.

	<b>Consolidado</b>	
	<b>2022</b>	<b>2021</b>
Produtos acabados:		
Açúcar	17.360	18.432
Etanol	14.762	24.148
Melaço	293	1.818
Almoxarifado	113.950	114.832
Estoque Revenda		8.618
	<u>146.365</u>	<u>167.848</u>
(-) Provisão para perdas nos estoques	(8.525)	(6.954)
	<u>137.841</u>	<u>160.894</u>

(i) Os itens de almoxarifado estão relacionados principalmente a produtos agroquímicos, insumos industriais, itens de reparo e manutenção.

### 7. Adiantamentos a fornecedores

	<b>Consolidado</b>	
	<b>2022</b>	<b>2021</b>
Adiantamento a fornecedores de cana	571.782	486.080
(-) Provisão para perdas com adiantamentos	(57.988)	(45.707)
	<u>513.794</u>	<u>440.373</u>
Circulante	(315.365)	(251.998)
Não circulante	198.429	188.375

A controlada Usina Coruripe firmou contratos para aquisição de cana-de-açúcar produzida em propriedades rurais de terceiros. Os contratos usualmente são firmados para um prazo de até sete ciclos de cana-de-açúcar. Em 31 de março de 2022, o saldo de adiantamentos a fornecedores de cana, equivale a aproximadamente 4.282 toneladas de cana-de-açúcar (31 de março de 2021 - 4.960 toneladas), o que corresponde a 28,5% da capacidade produtiva anual da controlada (31 de março de 2021 – 33,1%).

## Coruripe Holding S.A.

Notas explicativas da diretoria às demonstrações contábeis em 31 de março de 2022

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Os adiantamentos a fornecedores de cana-de-açúcar referem-se a pré-pagamentos que serão abatidos das contas a pagar originadas com a entrega da cana-de-açúcar pelo fornecedor em cada safra.

No exercício findo em 31 de março de 2022, a provisão para perdas aumentou em R\$ 12.281 em função de fatores climáticos que podem afetar a produção e a capacidade de entrega dos fornecedores de cana-de-açúcar.

### 8. Tributos a recuperar

	<b>Consolidado</b>	
	<b>2022</b>	<b>2021</b>
COFINS	47.715	66.957
PIS	3.136	13.428
IPI	11.628	11.932
ICMS normal	40.214	44.283
ICMS sobre ativo fixo - CIAP	1.748	2.587
Outros	2.205	7.452
	<u>106.646</u>	<u>146.639</u>
Circulante	(106.009)	(145.324)
Não circulante	<u>637</u>	<u>1.314</u>

Os saldos de tributos a recuperar advêm das transações mercantis e de antecipações.

A expectativa de realização dos créditos tributários de longo prazo é a seguinte:

	<b>Consolidado</b>	
	<b>2022</b>	<b>2021</b>
2022		1.000
2023	420	270
2024	132	44
2025 em diante	85	
	<u>637</u>	<u>1.314</u>

## Coruripe Holding S.A.

Notas explicativas da diretoria às demonstrações contábeis em 31 de março de 2022

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

### 9. Outros créditos

	<u>Nota</u>	<u>2022</u>	<u>2021</u>
Créditos indenizatórios - IAA	(a)	3.266.934	3.081.083
Contas a receber pela venda de lavouras	(b)	32.179	26.247
Adiantamentos a colaboradores		8.618	6.947
Outros créditos		7.664	33.379
		<u>3.315.395</u>	<u>3.147.656</u>
Circulante		(36.884)	(42.620)
Não circulante		<u>3.278.511</u>	<u>3.105.036</u>

#### (a) Ações Ordinárias de Indenização por Perdas e Danos contra a UNIÃO – IAA 4870

A controlada Usina Coruripe possui reconhecido crédito no montante de R\$ 3.266.934 (31 de março de 2021 - R\$ 3.081.083), correspondente ao valor estimado de realização de duas Ações Ordinárias de Indenização por Perdas e Danos contra a União Federal, as quais transitaram em julgado favoravelmente à Companhia. Nas referidas ações, a controlada Usina Coruripe pleiteia o direito de obter indenização de todos os prejuízos, diretos e indiretos, decorrentes da fixação, pelo Instituto do Açúcar e Alcool, do preço do açúcar e do etanol abaixo dos custos de produção, incidente sobre a comercialização desses produtos do período compreendido entre março de 1985 e junho de 1992.

Em ambas as ações, foram proferidas decisões em última instância, reconhecendo o direito da Companhia às indenizações. Após o trânsito em julgado, a União Federal ajuizou Ações Rescisórias visando reverter o julgamento definitivo. Contudo, essas ações rescisórias foram julgadas em sentido favorável à Companhia em 23 de fevereiro de 2012 e 27 de novembro de 2013, concluindo-se assim, que o direito pleiteado foi reconhecido e não pode ser modificado.

Paralelamente às ações rescisórias, a controlada Usina Coruripe iniciou a execução dos títulos judiciais (registrados sob nº 0031661-46.2002.4.01.3400 e nº 2008.34.00.022504-0), anexando suas memórias de cálculo e requerendo a expedição dos precatórios. Vale ressaltar que não houve impugnação por parte da União Federal dos valores apresentados nas respectivas petições de Execução do Título Judicial, \_ apenas impugnação no que tange a necessidade da liquidação por artigos.

Em 4 de fevereiro de 2021, a Corte Especial do TRF1 (Tribunal Regional Federal) se reuniu para apreciar o agravo interno da União que contestava o cálculo da indenização objeto transitado em julgado. A União em seu agravo alegou haver divergência jurisprudencial com o entendimento do STJ firmado em sede de recurso repetitivo (Resp. n. 1.347.136/DF). O tribunal, por maioria, negou provimento ao agravo interno da União. A decisão abordou as principais teses defendidas pela controlada, tanto no sentido de afastar o prejuízo contábil como critério para a apuração do “*quantum debeatur*”; quanto no sentido de reafirmar que a decisão que negou seguimento ao recurso especial. Os consultores legais da controlada entendem que a decisão está em plena consonância com o entendimento estampado no repetitivo do STJ (Resp. 1.347.136/DF - Matary), de maneira que o prognóstico de admissão do Recurso da União é remoto.

## Coruripe Holding S.A.

Notas explicativas da diretoria às demonstrações contábeis em 31 de março de 2022

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

---

Após o tribunal negar provimento ao agravo, a União Federal manejou embargos executórios. No entendimento dos consultores legais da controladora, o trânsito em julgado da ação de conhecimento, bem como da sua respectiva ação rescisória, sedimentou-se coisa julgada soberana sobre a condenação do ente público, e a União busca revisitar decisão acobertada pelo manto da coisa julgada. O agravo da União foi incluso na pauta de julgamento do Tribunal para do dia 2 de junho de 2022 e foi rejeitado por unanimidade pela Corte Especial.

Com base no estágio das ações, no exercício findo em 31 de março de 2015, a controlada procedeu à avaliação do valor presente dos créditos decorrentes dessas ações e procedeu com o seu registro contábil. Os valores foram determinados considerando o provável fluxo de caixa advindo das referidas ações com base nas seguintes principais premissas na data do cálculo:

- (i) valor de face dos créditos calculado e periciado na data da mensuração ao valor justo: R\$ 2.836.471;
- (ii) fluxo de caixa futuro da ação, considerando a correção do IPCA-E e juros do processo, de acordo com a remuneração determinada para ações judiciais;
- (iii) estimativa de prazo para a emissão dos precatórios, considerada a partir de janeiro de 2023 com o pagamento em 10 anos, com base na avaliação dos assessores jurídicos, considerando o estágio das ações;
- (iv) taxa de desconto estimada em 6,03% equivalente a remuneração do Governo Federal para a Nota do Tesouro Nacional tipo B (NTN-B) com prazos de vencimento similar e spread equivalente ao risco da Companhia.

Em 31 de dezembro de 2018, data base da referida avaliação, a controlada determinou o valor futuro dos fluxos de caixa esperados dessas duas Ações Ordinárias em R\$ 4.759.236 ao final de 15 anos (dezembro de 2018 a janeiro de 2032) e, assim, registrou em seu balanço os referidos créditos ajustados a valor presente, no montante de R\$ 2.700.662.

Em 16 de dezembro de 2021, a Câmara dos Deputados aprovou a Proposta de Emenda Constitucional (PEC nº 23/2021), que altera a Constituição Federal e o ato das Disposições Constitucionais Transitórias para estabelecer o novo regime de pagamentos de precatórios. A controlada avaliou o tema junto a seus assessores jurídicos e entende que a referida Emenda não produz impactos relevantes no valor do fluxo de caixa estimado para o recebimento desse crédito.

Durante o exercício findo em 31 de março de 2022, a controlada reconheceu R\$ 185.851 relativos à realização do ajuste a valor presente (2021 - R\$ 175.278), sendo todos os valores reconhecidos como receitas financeiras no período.

A controlada Usina Coruripe reconhece provisão para recolhimento de PIS e Cofins diferidos sobre as receitas financeiras registradas a partir de 1º de julho de 2015, calculados às alíquotas de 0,65% e 4,00%, respectivamente, no montante de R\$ 112.064 em 31 de março de 2022 (2021 - R\$ 103.422). Essas provisões de impostos estão registradas como Outras despesas operacionais (Nota 26) na Demonstração do Resultado do Exercício. A controlada mantém registrado imposto de renda e contribuição social diferidos passivos no montante de R\$ 481.118 em 31 de março de 2022 (Em 31 de março de 2021 - R\$ 454.093), determinados à alíquota de 15,25% para o Imposto de Renda e Contribuição Social, e calculados sobre o montante total do crédito considerando o benefício fiscal do lucro na exploração.

## Coruripe Holding S.A.

Notas explicativas da diretoria às demonstrações contábeis em 31 de março de 2022

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Adicionalmente, a controlada reconhece ainda provisão para pagamento de honorários advocatícios devidos no êxito das referidas ações, calculadas considerando os contratos firmados com os respectivos escritórios de advocacia responsáveis pelas ações. Em 31 de março de 2022, o valor dessa provisão é R\$ 416.534 (2021 - R\$ 392.838), registrada no passivo não circulante em “Outras contas a pagar”. A provisão para honorários advocatícios está registrada como Outras despesas operacionais (Nota 26) na Demonstração do Resultado do Exercício.

Esses créditos indenizatórios foram cedidos em garantia da operação de captação de recursos pela controlada Coruripe Netherland (Nota 1 (c)).

### (b) Créditos pela venda de lavouras.

Em 31 de março de 2022, o saldo refere-se a valores a receber pela venda de cana soca em Iturama, reconhecidos pelo seu valor justo (valor presente) e o saldo será recebido nas próximas duas safras.

## 10. Partes relacionadas

### Controle

A Companhia é integralmente (100%) controlada por sócios pessoas físicas. O organograma societário do Grupo Tércio Wanderley, ao qual a Companhia pertence, está assim demonstrado:



## Coruripe Holding S.A.

Notas explicativas da diretoria às demonstrações contábeis em 31 de março de 2022

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

### Remuneração do pessoal - chave da administração

A remuneração total paga aos administradores (que inclui os conselheiros e diretores) totalizou R\$ 15.381 e R\$ 15.910 nos exercícios findos em 31 de março de 2022 e de 2021, respectivamente.

A Companhia e o Grupo possuem os seguintes saldos mantidos com partes relacionadas:

	Relacionamento	Nota	Controladora		Consolidado	
			2022	2021	2022	2021
<b>Ativo</b>						
Circulante						
Dividendos a receber						
S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool	Controlada			45.234		
				45.234		
<b>Passivo</b>						
Circulante						
Parceria agrícola a pagar						
GTW Agronegócios S.A.	Parte relacionada	(b)			26.432	10.354
Dividendos a pagar						
Acionistas			98.275	79.538		79.538
			98.275	79.538	26.432	89.892
Não circulante						
Parceria agrícola a pagar						
GTW Agronegócios S.A.	Parte relacionada	(b)			486.906	376.124
Partes relacionadas						
CVW Energética Ltda.						10.579
Mútuo						
S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool	Controlada	(a)		48.476		
				48.476	486.906	386.703
<b>Total do passivo</b>				128.014	513.338	476.595

As transações com partes relacionadas foram realizadas de acordo com condições negociadas entre as partes, conforme segue:

	Relacionamento	Nota	Controladora		Consolidado	
			2022	2021	2022	2021
<b>Custo</b>						
CTC - Centro de Tecnologia Canaveira	Coligada				(1.657)	(6.739)
					(1.657)	(6.739)
<b>Despesas financeiras</b>						
GTW Agronegócios S.A.	Parte relacionada	(b)			(62.089)	(55.636)
S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool	Parte relacionada	(a)	(3.290)	(3.284)		
			(3.290)	(3.284)	(55.636)	(49.912)

- (a) A Companhia possui contratos de mútuo financeiro firmado com empresas ligadas. Os referidos contratos foram aditados em abril de 2019, com dispensa sobre a incidência de juros prevista pelos contratos originais. O mútuo foi liquidado com dividendos distribuídos pela controlada Usina Coruripe ao final do exercício findo em 31 de março de 2021.

## Coruripe Holding S.A.

Notas explicativas da diretoria às demonstrações contábeis em 31 de março de 2022

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

- (b) Refere-se aos 32 contratos de parceria de cana-de-açúcar firmados entre a controlada Usina Coruripe e a GTW Agronegócios S.A. e pessoas físicas do Grupo Tércio Wanderley, em 28 de setembro de 2009, com vigência de 50 anos, podendo ser prorrogados de comum acordo entre as partes. Os preços são determinados entre as partes e reajustados anualmente de acordo com a variação dos índices de Açúcar Total Recuperável - ATR, divulgados pelo Conselho dos Produtores de Cana de Açúcar, Açúcar e Alcool - CONSECANA da localização específica de cada terra arrendada. Os contratos estão no escopo do CPC 06 (R2), os saldos de passivo de curto e longo mais os juros no resultado sobre esses contratos estão apresentados nas tabelas acima.

A controlada Usina Coruripe possui contrato de concessão sem custo para arrendamento do Terminal de Transbordo de Açúcar Fernandópolis/SP, de propriedade das três holdings pessoais que controlam o Grupo Tércio Wanderley (V.W. Participações e Empreendimentos Ltda., R.W. Participações e Empreendimentos Ltda. e S.M. Participações e Empreendimentos Ltda.). O acordo, com prazo de vigência de 20 anos (iniciado em abril de 2009), permite à controlada operar, às suas expensas e sem taxas de arrendamento, o terminal rodoferroviário de açúcar localizado em Fernadópolis/SP (entrada de caminhão e saída trem até o Porto de Santos/SP). A diretoria em conjunto com seus controladores está avaliando se este contrato de locação será renovado após 2029 e a diretoria não espera ter impactos materiais em seu fluxo de caixa futuro como consequência da decisão do Grupo.

A controlada Usina Coruripe possui contrato de cessão gratuita de alguns bens móveis e áreas da planta industrial da controlada, na unidade de Iturama, que permanecerá em vigor até dezembro de 2022 e na unidade de Campo Florido, que permanecerá em vigor até dezembro de 2037, que são utilizados como instalações pela Coruripe Energética para execução de seu negócio de geração de energia elétrica renovável.

Os dividendos a pagar e a receber foram apurados na Companhia e na sua controlada Usina Coruripe, respectivamente, foram calculados com base na determinação do seu estatuto social sobre o valor mínimo obrigatório. Em 31 de março de 2022, a Companhia, única acionista da Usina Coruripe, deliberou pela distribuição de dividendos no montante de R\$ 51.960, utilizado para a liquidação do mútuo mantido entre as entidades e renunciou ao dividendo mínimo obrigatório excedente ao referido montante.

## 11. Investimentos e provisão para perda com investimentos

Os saldos de investimentos da Controladora e do Consolidado são apresentados como segue:

Empresa	Percentual de participação	Controladora					
		Patrimônio líquido da investida		Valor contábil do investimento		Resultado com equivalência patrimonial	
		2022	2021	2022	2021	2022	2021
S/A Usina Coruripe Açúcar e Alcool	100,00%	2.232.544	1.718.510	2.232.544	1.821.996	417.275	339.919
		2.232.544	1.718.510	2.232.544	1.821.996	417.275	339.919

## Coruripe Holding S.A.

Notas explicativas da diretoria às demonstrações contábeis em 31 de março de 2022

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Empresa	Percentual de participação	Consolidado					
		Patrimônio líquido da investida		Valor contábil do investimento		Resultado com equivalência patrimonial	
		2022	2021	2022	2021	2022	2021
CTC - Centro de Tecnologia Canaveira S.A.	3,20%	822.949	714.746	26.010	22.590	3.419	2.670
EMPAT - Empresa Alagoana de Terminais Ltda.	4,40%	22.171	23.379	976	1.029	(53)	232
		<u>845.120</u>	<u>738.125</u>	<u>26.987</u>	<u>23.619</u>	<u>3.366</u>	<u>2.902</u>

A participação no CTC e EMPAT são contabilizados aplicando o método da equivalência patrimonial de acordo com o CPC 18 (R2), uma vez que o Grupo apresenta influência significativa na administração das referidas investidas. Os administradores do Grupo mantêm um conselheiro no Conselho de Administração dessas investidas com o poder de participar das decisões financeiras e operacionais, mas sem controlar. Esse julgamento tem sido aplicado de forma consistente nos exercícios apresentados.

A Companhia possui, por meio da S/A Usina Coruripe Açúcar e Alcool, o controle das empresas: (i) Camaçari Energética S.A., com 100% de participação societária, e (ii) Usina Corurema Ltda., com participação de 50% e indireta de 50%, por meio da Coruripe Energética S.A. Essas controladas são entidades pré-operacionais e que tiveram seus projetos suspensos por tempo indeterminado e suas atividades paralisadas, sem apresentar saldos relevantes ou movimentações nos períodos apresentados.

Pelas razões descritas acima, a diretoria da Companhia optou por manter o registro dos investimentos ao valor contábil zero e não proceder com a consolidação desses investimentos.

### Movimentação dos investimentos na Controladora:

	S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool	
	2022	2021
Saldo no início do exercício	1.821.996	1.500.378
Equivalência patrimonial	417.275	339.919
Reversão de dividendos mínimos obrigatórios	45.233	26.934
Distribuição de dividendos	<u>(51.960)</u>	<u>(45.235)</u>
Saldo ao final do exercício	<u>2.232.544</u>	<u>1.821.996</u>



## Coruripe Holding S.A.

Notas explicativas da diretoria às demonstrações contábeis em 31 de março de 2022

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

### Informações da controlada: S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool

#### Balanco patrimonial em 31 de março:

	Controladora		Consolidado	
	2022	2021	2022	2021
<b>Ativo</b>				
<b>Circulante</b>				
Caixa e equivalentes de caixa	665.481	321.770	676.180	349.001
Aplicações financeiras	367	129.719	367	129.719
Contas a receber de clientes	95.909	84.697	96.609	86.733
Estoques	137.625	160.671	137.841	160.894
Adiantamentos a fornecedores	315.365	251.998	315.365	251.998
Ativos biológicos	305.243	265.137	305.243	265.137
Tributos a recuperar	105.933	145.286	106.009	145.324
Imposto de renda e contribuição social a recuperar	42.075	19.319	42.075	19.319
Instrumentos financeiros derivativos		5.454		5.454
Outros direitos	36.884	42.620	37.082	42.620
<b>Total do ativo circulante</b>	<b>1.704.882</b>	<b>1.426.671</b>	<b>1.716.771</b>	<b>1.456.199</b>
<b>Não circulante</b>				
<b>Realizável a longo prazo</b>				
Aplicações financeiras	7.529	12.701	7.529	12.701
Adiantamentos a fornecedores	198.429	188.375	198.429	188.375
Partes relacionadas	12.262	48.476	12.262	48.476
Tributos a recuperar	637	1.312	637	1.314
Imposto de renda e contribuição social diferidos		12.180		12.180
Outros direitos	3.278.158	3.105.036	3.278.511	3.105.036
Depósitos judiciais	2.883	1.184	2.883	1.184
	3.499.898	3.369.264	3.500.251	3.369.266
Investimentos	49.511	40.297	26.987	23.619
Imobilizado	1.641.414	1.395.183	1.655.992	1.407.109
Intangível	2.925	1.450	2.925	1.450
Direito de uso	1.454.476	1.038.710	1.454.476	1.038.710
<b>Total do ativo não circulante</b>	<b>6.648.224</b>	<b>5.844.904</b>	<b>6.640.631</b>	<b>5.840.154</b>
<b>Total do ativo</b>	<b>8.353.106</b>	<b>7.271.575</b>	<b>8.357.402</b>	<b>7.296.353</b>

## Coruripe Holding S.A.

Notas explicativas da diretoria às demonstrações contábeis em 31 de março de 2022

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

	Controladora		Consolidado	
	2022	2021	2022	2021
<b>Passivo e patrimônio líquido</b>				
<b>Circulante</b>				
Fornecedores	184.995	250.763	186.177	250.876
Empréstimos e financiamentos	787.324	997.927	800.688	1.006.275
Arrendamento a pagar	92.771	60.277	92.771	60.277
Parceria agrícola a pagar	97.437	19.106	97.437	19.106
Salários e encargos sociais	70.520	71.175	70.716	71.350
Tributos a recolher	28.143	22.300	29.563	23.319
Impostos de renda e contribuição social a pagar			175	312
Adiantamentos de clientes	334.455	340.057	334.455	340.057
Instrumentos financeiros derivativos	21.606	8.141	22.692	8.141
Dividendos propostos		45.235		45.235
Outras obrigações	21.367	20.527	21.372	21.244
<b>Total do passivo circulante</b>	<b>1.638.618</b>	<b>1.835.508</b>	<b>1.656.046</b>	<b>1.846.192</b>
<b>Não circulante</b>				
Empréstimos e financiamentos	2.518.824	2.072.230	2.522.157	2.088.897
Arrendamento a pagar	720.685	523.972	720.685	523.972
Parceria agrícola a pagar	477.076	301.609	477.076	301.609
Tributos a recolher	146.737	127.834	146.737	127.834
Adiantamentos de clientes	81.190	47.803	81.190	47.803
Imposto de renda e contribuição social diferidos	11.693		11.693	
Provisões para contingências	92.740	119.634	92.740	119.634
Partes relacionadas	16.465	13.152		10.579
Outras obrigações	416.534	407.838	416.534	407.838
<b>Total do passivo não circulante</b>	<b>4.481.944</b>	<b>3.614.072</b>	<b>4.468.812</b>	<b>3.628.166</b>
<b>Total do passivo</b>	<b>6.120.562</b>	<b>5.449.580</b>	<b>6.124.858</b>	<b>5.474.358</b>
<b>Patrimônio líquido</b>				
Capital social	408.845	408.845	408.845	408.845
Ações em tesouraria	(1.215)	(1.215)	(1.215)	(1.215)
Ajuste de avaliação patrimonial	63.600	74.838	63.600	74.838
Reservas de lucros	1.761.314	1.339.527	1.761.314	1.339.527
<b>Total do patrimônio líquido</b>	<b>2.232.544</b>	<b>1.821.995</b>	<b>2.232.544</b>	<b>1.821.995</b>
<b>Total do passivo e patrimônio líquido</b>	<b>8.353.106</b>	<b>7.271.575</b>	<b>8.357.402</b>	<b>7.296.353</b>

## Coruripe Holding S.A.

Notas explicativas da diretoria às demonstrações contábeis em 31 de março de 2022

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

### Demonstração do resultado dos exercícios findos em 31 de março:

	Controladora		Consolidado	
	2022	2021	2022	2021
Receita operacional líquida	2.942.617	2.980.381	2.987.356	3.036.080
Custos dos produtos vendidos	(2.159.430)	(2.129.120)	(2.167.149)	(2.131.641)
<b>Lucro bruto</b>	<b>783.187</b>	<b>851.261</b>	<b>820.207</b>	<b>904.439</b>
Despesas com vendas	(120.905)	(148.309)	(120.905)	(148.309)
Despesas gerais e administrativas	(143.073)	(126.908)	(143.189)	(127.005)
Resultado de participação societária	31.413	48.042	3.366	2.902
Outras despesas operacionais, líquidas	(19.213)	(14.999)	(24.267)	(18.587)
<b>Lucro operacional</b>	<b>531.409</b>	<b>609.087</b>	<b>535.212</b>	<b>613.440</b>
Receitas financeiras	718.769	567.836	739.722	568.002
Despesas financeiras	(832.460)	(946.594)	(855.030)	(948.960)
<b>Resultado financeiro</b>	<b>(113.691)</b>	<b>(378.758)</b>	<b>(115.308)</b>	<b>(380.958)</b>
<b>Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social</b>	<b>417.718</b>	<b>230.329</b>	<b>419.904</b>	<b>232.482</b>
Imposto de renda e contribuição social correntes	23.430		21.244	(2.153)
Imposto de renda e contribuição social diferidos	(23.873)	109.590	(23.873)	109.590
	(443)	109.590	(2.629)	107.437
<b>Lucro líquido do exercício</b>	<b>417.275</b>	<b>339.919</b>	<b>417.275</b>	<b>339.919</b>
Lucro líquido básico e diluído por ação	298,05	242,80	298,05	242,80

## 12. Ativos biológicos

Os ativos biológicos correspondem ao cultivo de lavouras de cana-de-açúcar, que serão utilizadas como matéria-prima na produção de açúcar e etanol na próxima safra. Esses ativos são mensurados pelo valor justo menos as despesas de vendas.

A controlada Usina Coruripe possui lavouras de cana-de-açúcar, cultivadas nos estados de Minas Gerais e Alagoas. O cultivo de cana-de-açúcar é considerado uma atividade semi-perene iniciada pelo plantio de mudas em terras próprias ou de terceiros. O primeiro corte ocorre após um período de 12 a 18 meses do plantio, quando a cana é cortada e a raiz (soqueira) continua no solo. A soqueira (planta portadora) devidamente tratada cresce novamente e sua produção é considerada economicamente viável, em média, entre seis a sete cortes.

## Coruripe Holding S.A.

Notas explicativas da diretoria às demonstrações contábeis em 31 de março de 2022

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

O valor justo da cana-de-açúcar no momento da colheita é determinado pelas quantidades colhidas, valorizadas na sistemática do CONSECANA-SP (Conselho dos Produtores de Cana de açúcar, Açúcar e Álcool do Estado de São Paulo) acumulado do respectivo mês e apurado pela performance de preço dos produtos da Companhia para as unidades de Minas Gerais. Já na unidade de Coruripe a apuração é pela performance do preço do CONSECANA-AL. O valor justo da cana-de-açúcar colhida passará a ser o custo da matéria-prima utilizada no processo produtivo de açúcar e etanol.

As áreas cultivadas representam apenas a cana-de-açúcar, sem considerar as terras em que estas lavouras se encontram e a planta portadora.

A mensuração a valor justo dos ativos biológicos está classificada como nível 3 - Ativos e passivos cujos preços não existem ou que esses preços ou técnicas de avaliação são amparadas por um mercado pequeno ou inexistente, não observável ou ilíquido.

O valor justo dos ativos biológicos foi determinado utilizando-se a metodologia de fluxo de caixa descontado, considerando basicamente:

- Entradas de caixa obtidas pela multiplicação da (i) produção estimada, medida em quilos de ATR (Açúcar Total Recuperável), e do (ii) preço do mercado futuro da cana-de-açúcar, o qual é estimado com base em dados públicos e estimativas de preços futuros do açúcar e etanol; e
- Saídas de caixa representadas pela estimativa de (i) custos necessários para que ocorra a transformação biológica da cana-de-açúcar (tratos culturais) até a colheita; (ii) custos com Colheita/Corte, Carregamento e Transporte (CCT); (iii) custo de capital (terras e máquinas e equipamentos); (iv) custos de arrendamento e parceria agrícola e (v) impostos incidentes sobre o fluxo de caixa positivo. As seguintes premissas foram utilizadas na determinação do valor justo através do fluxo de caixa descontado (consolidado):

As seguintes premissas foram utilizadas na determinação do valor justo através do fluxo de caixa descontado:

	Consolidado			
	2022		2021	
	Nordeste	Sudeste	Nordeste	Sudeste
Área estimada de colheita (em hectares)	27.190	47.316	27.137	40.948
Produtividade prevista (em toneladas de cana por hectare)	74,43	66,51	73,72	79,87
Quantidade total de açúcar recuperável - ATR (kg) - Parceria	134,20	133,50	135,29	134,84
Quantidade total de açúcar recuperável - ATR (kg) - Arrendamento	114,09	125,81	114,09	125,81
Preço do Kg de ATR médio projetado (R\$/kg)	1,3291	0,8868	1,0095	0,7408

Com base na estimativa de receitas e custos, a controlada Usina Coruripe determina os fluxos de caixa futuros a serem gerados e traz os correspondentes fluxos descontados a valor presente, considerando uma taxa de desconto de 10,83% a.a. (2021 – 8,17% a.a.), compatível para remuneração do investimento nas circunstâncias. As variações no valor justo são registradas na rubrica de ativos biológicos e tem como contrapartida a subconta “Variação no valor justo dos ativos biológicos”, na rubrica “Custo dos produtos vendidos” no resultado do exercício.

## Coruripe Holding S.A.

Notas explicativas da diretoria às demonstrações contábeis em 31 de março de 2022

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

A movimentação dos ativos biológicos (cana-de-açúcar) encontra-se detalhada a seguir:

	<b>Consolidado</b>	
	<b>2022</b>	<b>2021</b>
Saldo inicial em 1º de abril	265.137	263.612
Aumentos decorrentes de tratos culturais	234.951	182.844
Reduções decorrentes da colheita	(320.584)	(321.846)
Depreciação de lavouras (Nota 13)	123.074	118.380
Redução decorrente venda da lavoura	(915)	(2.040)
Variação no valor justo	3.580	24.186
Saldo final em 31 de março	<u>305.243</u>	<u>265.137</u>

A variação no valor justo dos ativos biológicos é registrada em contrapartida do Custo dos produtos vendidos, conforme nota explicativa 23.

### Sensibilidade do valor justo

Para fins de análise de sensibilidade, a controlada Usina Coruripe avaliou o impacto do cálculo do valor justo do ativo biológico em 31 de março de 2022, considerando o aumento/redução nas seguintes premissas: (i) preço da tonelada de cana de açúcar; e (ii) produtividade da lavoura. As demais premissas foram mantidas constantes. Dessa forma, um aumento ou redução de 5% no preço da tonelada de cana-de-açúcar aumentaria ou reduziria o valor justo do ativo biológico em, aproximadamente, R\$ 26.767 referente a produtividade, a mesma variação de 5% (para mais ou para menos) resultaria no aumento ou redução do valor justo em, aproximadamente, R\$ 23.206.

## 13. Imobilizado

Itens do imobilizado são mensurados pelo custo histórico de aquisição ou construção, custo atribuído (*deemed cost*), deduzidos de depreciação acumulada e perdas por redução ao valor recuperável (*impairment*) acumuladas, quando aplicável.

Quando da adoção inicial dos CPCs, a controlada Usina Coruripe fez uso do dispositivo previsto no CPC 37 e seguindo orientação da Interpretação "ICPC 10 - Interpretação sobre a Aplicação Inicial ao Ativo Imobilizado e à Propriedade para Investimento dos Pronunciamentos Técnicos CPCs 27, 28, 37 e 43", avaliou suas edificações, máquinas e equipamentos para atribuir um novo custo (*deemed cost*). Os efeitos do custo atribuído aumentaram o ativo imobilizado tendo como contrapartida o patrimônio líquido, líquido dos efeitos fiscais.

O valor residual e vida útil dos ativos e os métodos de depreciação são revistos no encerramento de cada exercício, e ajustados de forma prospectiva. A depreciação é calculada pelo método linear, em que para os equipamentos de produção é utilizado o método de depreciação acelerada, respeitando o período de moagem.

## Coruripe Holding S.A.

Notas explicativas da diretoria às demonstrações contábeis em 31 de março de 2022

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

A controlada Usina Coruripe realiza as principais atividades de manutenção programadas em suas unidades industriais em bases anuais. Isso ocorre nos períodos de entressafra descritos na Nota 1 com o objetivo de inspecionar e substituir componentes do ativo imobilizado. Os gastos com manutenção que implicam em prolongamento da vida útil-econômica dos bens do ativo imobilizado são capitalizados, e itens que se desgastam durante a safra são ativados por ocasião da reposição respectiva e depreciados durante o período da safra seguinte. Gastos com manutenção sem impacto na vida útil-econômica dos ativos são reconhecidos como despesa quando realizados. Os itens substituídos são baixados.

### Redução ao valor recuperável dos ativos não financeiros

O imobilizado é revisto anualmente para se identificar evidências de perdas não recuperáveis, ou ainda, sempre que eventos ou alterações nas circunstâncias indicarem que o valor contábil pode não ser recuperável.

### Composição dos saldos

	Taxas médias de depreciação (% a.a.)	2022			Consolidado 2021		
		Custo	Depreciação acumulada	Valor residual	Custo	Depreciação acumulada	Valor residual
Aeronaves	10%	2.026	(1.857)	169	2.026	(1.655)	371
Edificações e benfeitorias	4%	329.288	(157.823)	171.465	320.068	(147.036)	173.032
Móveis e utensílios	8%	23.720	(17.342)	6.378	21.798	(15.757)	6.041
Máquinas e equipamentos	5%	1.849.371	(1.276.005)	573.366	1.639.585	(1.099.174)	540.411
Instalações	4%	282.077	(158.088)	123.989	265.317	(149.078)	116.239
Implementos agrícolas	7%	397.887	(286.850)	111.037	260.925	(195.332)	65.593
Veículos	20%	92.212	(82.637)	9.575	99.361	(84.814)	14.547
Equipamentos de informática	10%	17.639	(12.741)	4.898	16.574	(11.976)	4.598
Imobilizado em andamento		142.895		142.895	61.984		61.984
Terrenos e propriedades		26.840		26.840	26.840		26.840
Lavoura de cana	14,3%	751.373	(265.993)	485.380	538.023	(140.570)	397.453
		<u>3.915.328</u>	<u>(2.259.336)</u>	<u>1.655.992</u>	<u>3.252.501</u>	<u>(1.845.392)</u>	<u>1.407.109</u>

**Coruripe Holding S.A.**

Notas explicativas da diretoria às demonstrações  
contábeis em 31 de março de 2022  
(Valores expressos em milhares de reais)

Movimentação dos saldos

	<b>Consolidado</b>					
	<b>2021</b>	<b>Adições</b>	<b>Baixas</b>	<b>Depreciação</b>	<b>Transferências</b>	<b>2022</b>
Aeronaves	371			(203)		168
Edificações e benfeitorias	173.034	6.731		(10.793)	2.495	171.467
Móveis e utensílios	6.040	1.633	(16)	(1.716)	436	6.377
Máquinas e equipamentos	540.410	186.737	(676)	(180.678)	27.572	573.365
Instalações	116.240	9.155		(10.857)	9.452	123.990
Implementos agrícolas	65.593	137.146	(19)	(91.710)	27	111.037
Veículos	14.547	287		(5.271)	12	9.575
Equipamentos de informática	4.596	600	(6)	(820)	526	4.896
Imobilizado em andamento (i)	61.984	121.480	(48)		(40.521)	142.895
Terrenos e propriedades	26.840					26.840
Lavouras de cana (ii)	397.454	224.428	(13.428)	(123.073)		485.382
	<u>1.407.109</u>	<u>688.197</u>	<u>(14.193)</u>	<u>(425.121)</u>		<u>1.655.992</u>

## Coruripe Holding S.A.

Notas explicativas da diretoria às demonstrações contábeis em 31 de março de 2022

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

						Consolidado
	2020	Adições	Baixas	Depreciação	Transferências	2021
Aeronaves	574			(203)		371
Edificações e benfeitorias	177.870	1.069	(98)	(10.537)	4.730	173.034
Móveis e utensílios	6.355	1.282	(18)	(1.605)	26	6.040
Máquinas e equipamentos	549.731	157.889	(2.441)	(193.854)	29.085	540.410
Instalações	108.749	9.146		(10.544)	8.889	116.240
Implementos agrícolas	121.114	76.122	(98)	(131.777)	232	65.593
Veículos	19.385	388	(8)	(5.218)		14.547
Equipamentos de informática	4.083	604		(780)	689	4.596
Imobilizado em andamento (i)	83.018	22.619	(2)		(43.651)	61.984
Terrenos e propriedades	19.780	7.060				26.840
Lavouras de cana (ii)	376.215	146.252	(6.633)	(118.380)		397.454
	<u>1.466.874</u>	<u>422.431</u>	<u>(9.298)</u>	<u>(472.898)</u>		<u>1.407.109</u>

### Adições de imobilizado que não afetaram fluxos de caixa

- (i) Em 31 de março de 2022, na Controlada, o imobilizado em andamento considera efeitos de capitalização de juros de empréstimos no montante de R\$ 5.874, considerando uma taxa média de capitalização de 9,9% a.a. (2021 - R\$ 1.927).
- (ii) Em 31 de março de 2022, na Controlada, as lavouras de cana em formação consideram efeitos de R\$ 4.641 (2021 – R\$ 7.657) relacionados a apropriação da depreciação do direito de uso de terras e da capitalização de juros dos passivos de arrendamento, calculada com base em uma taxa média anual que varia de 10,7% a 17,45% de acordo com o prazo de vigência de cada contrato, considerando a taxa incremental de captação na data de início dos contratos.



## Coruripe Holding S.A.

Notas explicativas da diretoria às demonstrações contábeis em 31 de março de 2022

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

### Garantias

Em 31 de março de 2022, itens do imobilizado no montante de R\$ 302.713 (2021 - R\$ 271.209), encontram-se gravados em garantia dos credores, em operações de empréstimos e financiamentos contratados pela controlada Usina Coruripe.

### Imobilizado em andamento

Refere-se a investimentos em máquinas e equipamentos adquiridos de massa falida, os quais foram desmontados e serão instalados nas unidades produtivas de Limeira do Oeste e Iturama. As obras se iniciaram em abril de 2022, com previsão de término e entrada em operação prevista para a Safra 2024/2025.

A controlada Usina Coruripe também está investindo na substituição de dois geradores obsoletos por um gerador de 37.500 KVA e outro de 40 MW na planta de Campo Florido – MG, bem como implantação de sistema de alimentação de cana a seco da planta de Coruripe – AL (2021 - investimentos na implantação de adutora de vinhaça na filial Iturama – MG, instalação gerador 40 MW e sinistro nas caixas de evaporação na unidade de Coruripe-AL).

### Custo atribuído

Refere-se à adoção de um custo atribuído a determinadas classes de ativos imobilizados, devidamente suportados por laudo de avaliação patrimonial elaborado por empresa especializada, nos termos do ICPC 10 - Interpretação sobre a Aplicação Inicial ao Ativo Imobilizado e à Propriedade para Investimento. Os efeitos contábeis da adoção do custo atribuído pela Usina Coruripe em 1º de abril de 2010 estão demonstrados a seguir:

	<b>Consolidado</b>		
	<b>Custo histórico</b>	<b>Mais valia</b>	<b>Custo atribuído</b>
Edificações e outros imóveis	165.043	31.521	196.564
Máquinas, aparelhos e equipamentos industriais	420.423	475.409	895.832
	<b>585.466</b>	<b>506.930</b>	<b>1.092.396</b>

O saldo remanescente da mais valia incluída no ativo imobilizado (custo atribuído reduzido da depreciação acumulada), os efeitos de imposto de renda e contribuição social diferidos e o ajuste de avaliação patrimonial relacionados ao custo atribuído estão demonstrados a seguir:

	<b>Consolidado</b>	
	<b>2022</b>	<b>2021</b>
Mais valia incluída no Imobilizado	96.363	113.392
(-) Imposto de renda e contribuição social diferidos	(32.764)	(38.551)
Ajuste de avaliação patrimonial	<b>63.601</b>	<b>74.840</b>

## Coruripe Holding S.A.

Notas explicativas da diretoria às demonstrações contábeis em 31 de março de 2022

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

### 14. Intangível

Softwares	Consolidado	
	2022	2021
<b>Saldo inicial</b>	<b>1.450</b>	<b>871</b>
Custo	2.303	1.443
Amortização acumulada	(853)	(572)
<b>Valor residual</b>	<b>1.450</b>	<b>871</b>
Adições	2.147	860
Amortização	(672)	(281)
<b>Em 31 de março</b>	<b>2.925</b>	<b>1.450</b>
Custo	4.450	2.303
Amortização acumulada	(1.525)	(853)
<b>Valor residual</b>	<b>2.925</b>	<b>1.450</b>
<b>Taxa média de amortização anual</b>	<b>20%</b>	<b>20%</b>

### 15. Direito de uso, arrendamentos a pagar e parcerias agrícolas a pagar

As movimentações dos ativos de direito de uso foram as seguintes, consolidado:

	Veículos, máquinas e equipamentos	Parcerias agrícolas	Arrendamentos agrícolas	Ativos de direito de uso
Adoção inicial em 1º de abril de 2020	18.950	519.551	597.076	1.135.577
Remensuração	4.092	51.726	(12.906)	42.912
Adições (baixas) de contratos	16.870	34.345	(40.809)	10.406
Depreciação	(6.897)	(107.451)	(35.837)	(150.185)
<b>Em 31 de março de 2021</b>	<b>33.015</b>	<b>498.171</b>	<b>507.524</b>	<b>1.038.710</b>
Em 1º de abril de 2021	33.015	498.171	507.524	1.038.710
Remensuração	12	129.069	170.473	299.554
Adições (baixas) de contratos	95.364	158.290	47.669	301.323
Depreciação	(21.162)	(125.435)	(38.514)	(185.111)
<b>Em 31 de março de 2022</b>	<b>107.229</b>	<b>660.095</b>	<b>687.152</b>	<b>1.454.476</b>
Vigências dos contratos (anos)	1 a 6	2 a 19	5 a 39	

## Coruripe Holding S.A.

Notas explicativas da diretoria às demonstrações

contábeis em 31 de março de 2022

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

As movimentações dos passivos de arrendamentos e parcerias agrícolas foram as seguintes:

	<b>Arrendamentos a pagar</b>	<b>Parcerias agrícolas</b>	<b>Total</b>
Adoção em 1º de abril de 2020	633.039	422.986	1.056.025
Adições (baixas) de contratos	(59.081)	25.850	(33.231)
Pagamentos	(62.976)	(226.887)	(289.863)
Remensuração	(8.646)	51.558	42.912
Apropriação de encargos financeiros	81.913	47.208	129.121
<b>Em 31 de março de 2021</b>	<b>584.249</b>	<b>320.715</b>	<b>904.964</b>
Circulante	60.277	19.106	79.383
Não circulante	523.972	301.609	825.581
Em 1º de abril de 2021	584.249	320.715	904.964
Pagamentos efetuados	(162.026)	(92.313)	(254.339)
Adições (baixas) de contratos	123.551	154.806	278.357
Remensuração	170.485	129.069	299.554
Apropriação de encargos financeiros	97.197	62.236	159.433
<b>Em 31 de março de 2022</b>	<b>813.456</b>	<b>574.513</b>	<b>1.387.969</b>
Circulante	92.771	97.437	190.208
Não circulante	720.685	477.076	1.197.761

Os saldos estimados de arrendamentos e parcerias agrícolas a pagar no longo prazo tem a seguinte composição de vencimento:

<b>Prazo de vencimento</b>	<b>2022</b>	<b>2021</b>
Acima de 1 a 2 anos	192.945	137.930
Acima de 2 a 3 anos	196.230	140.612
Acima de 3 a 4 anos	197.035	139.268
Acima de 4 a 5 anos	198.010	132.644
Acima de 5 a 6 anos	199.330	114.325
Acima de 6 anos	214.211	160.803
	<b>1.197.761</b>	<b>825.581</b>

A controlada Usina Coruripe utiliza taxas de desconto incrementais com base nas taxas de juros livres de risco observadas no mercado, para os prazos de seus contratos ajustadas às suas circunstâncias. As taxas de desconto incrementais consideram o escalonamento do prazo do contratos para os spreads de financiamentos, como segue:

## Coruripe Holding S.A.

Notas explicativas da diretoria às demonstrações contábeis em 31 de março de 2022

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Período do contrato	Taxa incremental
De 1 a 3 anos	7,09 % a 14,30%
De 3 a 6 anos	7,31% a 15,54%
De 6 a 9 anos	8,44% a 14,45%
De 9 a 12 anos	9,19% a 15,29%
De 12 a 39 anos	9,81% a 17,28%

A mensuração dos ativos de direito de uso e dos passivos de arrendamentos e parcerias agrícolas a pagar é realizada ao final da safra, com base na variação do índice com metodologia do Consecana-SP calculado sobre a comercialização da controlada Usina Coruripe aplicados no pólo de Iturama e do pólo de Campo Florido, considerando a data base 31 de março. Para o pólo de Alagoas, o índice adotado pela Usina Coruripe é o Sindaçúcar – AL, considerando data base 31 de agosto.

A controlada Usina Coruripe firmou 32 contratos de arrendamento com a sua parte relacionada GTW Agronegócios S.A. e pessoas físicas do Grupo Tércio Wanderley, com vigência de 50 anos (Nota 10 (c)). Esses contratos correspondem a, aproximadamente, 32 mil hectares de terras situadas no estado de Alagoas e 17 mil hectares de terras localizadas no estado de Minas Gerais. Os contratos foram reconhecidos como arrendamento mercantil, conforme CPC 06 (R2).

## 16. Fornecedores

	Consolidado	
	2022	2021
Cana-de-açúcar	93.920	186.921
Materiais, serviços e outros	92.258	63.955
	186.177	250.876

## 17. Empréstimos e financiamentos

Os empréstimos e financiamentos são reconhecidos, inicialmente, pelo valor justo, líquido dos custos incorridos na transação e são, subsequentemente, demonstrados pelo custo amortizado.

A posição de empréstimos e financiamentos da controlada Usina Coruripe é apresentada como segue:

## Coruripe Holding S.A.

Notas explicativas da diretoria às demonstrações contábeis em 31 de março de 2022

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Modalidade	Consolidado	
	2022	2021
<b>Moeda nacional</b>		
Finame	65.463	90.729
Bancos de Fomento / Repasse BNDES	396.041	132.938
CRA - Certificado de Recebíveis do Agronegócio	574.285	719.625
Dívida sindicalizada		555.041
Debêntures	93.519	
Outros	212.040	125.562
	<u>1.341.348</u>	<u>1.623.894</u>
<b>Moeda estrangeira (US\$)</b>		
ACC	205.778	165.715
Trade Finance/PPE	370.265	323.332
Dívida sindicalizada/NCE		982.231
Bonds	1.405.454	
	<u>1.981.497</u>	<u>1.471.278</u>
	3.322.845	3.095.172
Circulante	<u>(800.688)</u>	<u>(1.006.275)</u>
Não circulante	<u>2.522.157</u>	<u>2.088.897</u>

Os empréstimos e financiamentos têm a seguintes taxas médias:

### Moeda local:

Finame: 9,54% a.a. (incluindo a variação do CDI, IPCA, SELIC ou TJLP) (2021 – 7,78% a.a.);  
 Bancos de Fomento: 12,65% a.a. (incluindo a variação do IPCA, SELIC, TJLP OU TLP) (2021 – 5,88% a.a.);  
 CRA: 17,01% a.a. (incluindo a variação do CDI) (2021 – 7,42% a.a.);  
 Debêntures: 21,38% a.a. (incluindo a variação do IPCA);  
 Dívida sindicalizada: em 2021, 6,15% a.a. (incluindo a variação do CDI);  
 Outros: 17,38% a.a. (incluindo a variação do CDI) (2021 – 9,49% a.a. incluindo a variação do CDI ou SELIC).

A TJLP, IPCA, SELIC e CDI são taxas ou índices comumente utilizados no mercado financeiro brasileiro:

TJLP - Taxa de Juros de Longo Prazo

IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo

SELIC - Taxa do Sistema de Liquidação de Custódia Especial

CDI - Certificado de Depósito Interbancário

## Coruripe Holding S.A.

Notas explicativas da diretoria às demonstrações contábeis em 31 de março de 2022

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

### Moeda estrangeira (US\$)

ACC: 6,01% a.a. (2021 – 6,69% a.a.);

Trade finance/PPE/CDA: 8,11% a.a (incluindo a variação da LIBOR) (2021 – 6,13% a.a.);

Dívida sindicalizada/NCE: em 2021, 5,84% a.a. (incluindo a variação da LIBOR).

Bonds: 10,00% a.a. (Taxa efetiva: 10,45% a.a.).

Os empréstimos acima mencionados são o único instrumento financeiro detido pela controlada Usina Coruripe que será afetado pela fase 2 da reforma da LIBOR. A Companhia e o Grupo ainda não fizeram a transição para a taxa de referência alternativa até a data de encerramento dessas demonstrações contábeis. A diretoria estima que os fluxos de caixa atualizados serão economicamente equivalentes aos originais, e não espera impactos materiais relacionados a esta substituição.

Na captação dos Bonds, a controlada incorreu em custos de R\$ 34.936, os quais foram ativados, e estão sendo apropriados ao resultado pelo prazo do contrato, impactando a taxa efetiva do mesmo.

Os montantes exigíveis no longo prazo têm a seguinte composição por ano de vencimento dos contratos:

Ano	Consolidado	
	2022	2021
Safra 2022/2023		515.980
Safra 2023/2024	321.451	397.084
Safra 2024/2025	277.619	1.010.327
Safra 2025/2026	340.305	244.514
Safra 2026/2027	1.464.103	
Safra 2027/2028 em diante	118.680	
	<u>2.522.157</u>	<u>2.167.905</u>

As movimentações dos empréstimos e financiamentos para os períodos findos em 31 de março de 2022 e 2021 estão apresentadas a seguir:

	Consolidado	
	2022	2021
Em 1º de abril	3.095.172	3.426.397
Captações	2.904.720	542.150
Juros e variações cambiais incorridos	(31.305)	361.094
Pagamento de principal	(2.396.023)	(961.821)
Pagamento de juros		(227.736)
Modificação do fluxo de caixa	(2.583)	
Em 31 de março	<u>3.569.980</u>	<u>3.140.085</u>

## Coruripe Holding S.A.

Notas explicativas da diretoria às demonstrações contábeis em 31 de março de 2022  
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

---

### Garantias

Os referidos empréstimos estão garantidos por aval dos acionistas, alienação fiduciária dos bens financiados, notas promissórias e contas a receber de exportações.

### Reestruturação financeira

No exercício findo em 31 de março de 2022, a controlada Usina Coruripe reestruturou o perfil da dívida e estrutura de capital, através de uma série de operações de captações no longo prazo, a qual envolveu diferentes credores. Os impactos dessa reestruturação estão descritos na Nota 1 (c).

No exercício findo em 31 de março de 2021, a controlada renegociou parcela representativa da dívida financeira, cujos contratos foram assinados em agosto de 2020. A renegociação de prazos de vencimentos para 5 anos aliviou as dívidas de curto prazo, adequando a estrutura de capital e fluxo de caixa do Grupo (Nota 1 (c)). O reperfilamento da dívida não representou uma modificação substancial dos fluxos de caixa da dívida e foi registrada contabilmente como um ajuste na obrigação existente (contabilidade de modificação) representando um ganho de R\$ 54.227 registrado em contrapartida das receitas financeiras no resultado do exercício (Nota 24).

### Covenants

A controlada Usina Coruripe possui contratos com instituições financeiras, fundos de investimentos, corretoras, bancos de fomento, tradings e mercado de capitais: Amerra, Sucden, BBM Bocom, Planner/CDCA, BNDES, Debêntures, CRA02, CRA03 e CR04, que requerem a manutenção de índices econômico-financeiros. Em 31 de março de 2022, os principais covenants dos índices financeiros para as demonstrações contábeis consolidadas, excluindo os efeitos do CPC 06 (R2), são os seguintes:

- i. Relação da dívida líquida pelo LAJIDA ajustado  $\leq 3,0$ ;
- ii. Relação LAJIDA ajustado por despesa financeira líquida (excluído as perdas ou ganhos com variações cambiais)  $\geq 2,5$ ;

O cumprimento de covenants é exigido apenas para o encerramento do exercício social da controlada Usina Coruripe. Para o exercício findo em 31 de março de 2022, todos os índices de covenants contratuais foram cumpridos pela controlada Usina Coruripe.

Em 31 de março de 2021, todos os índices de covenants contratuais foram cumpridos pela controlada Usina Coruripe, com exceção do item limite de caixa, em que a controlada excedeu em R\$ 35.661 o limite estabelecido pela cláusula contratual, de forma que este valor excedente na data de mensuração deve ser utilizado para liquidação antecipada do empréstimo, motivo pelo qual o referido montante foi classificado no passivo circulante na referida data. Em 24 de junho de 2021, o Grupo obteve a aprovação formal dos credores para não realizar o pagamento do montante excedente de caixa, e o referido montante foi reclassificado para o passivo não circulante.

## Coruripe Holding S.A.

Notas explicativas da diretoria às demonstrações contábeis em 31 de março de 2022

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

### 18. Tributos a recolher

	<b>Consolidado</b>	
	<b>2022</b>	<b>2021</b>
<b>Parcelamentos de tributos:</b>		
Parcelamento de ICMS AL	3.003	442
Parcelamento de ICMS MG	1.398	4.402
Parcelamento Federal	43.390	27.596
	<u>47.791</u>	<u>32.440</u>
<b>Tributos a recolher:</b>		
IRRF a recolher	2.101	2.815
IOF a recolher	4.157	3.326
INSS a recolher	6.940	5.986
PIS/Cofins a recolher	2.244	1.631
PIS e Cofins diferidos – IAA 4870	112.064	103.422
ICMS a recolher	393	1.089
Outros impostos e contribuições	610	444
	<u>128.509</u>	<u>118.713</u>
	176.300	151.153
Circulante	(29.563)	(23.319)
Não circulante	<u>146.737</u>	<u>127.834</u>

Os exigíveis a longo prazo classificados por ano de vencimento (parcelamentos fiscais e PIS / COFINS diferidos - IAA 4870):

<b>Ano</b>	<b>Consolidado</b>	
	<b>2022</b>	<b>2021</b>
2022		29.690
2023	34.831	29.690
2024	32.611	16.817
2025	19.547	51.637
2026 em diante	59.748	
	<u>146.737</u>	<u>127.834</u>



## Coruripe Holding S.A.

Notas explicativas da diretoria às demonstrações contábeis em 31 de março de 2022

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

### 19. Adiantamentos de clientes

A controlada Usina Coruripe recebe adiantamentos de clientes, especialmente de *tradings* que comercializam o açúcar produzido pela controlada. Esses adiantamentos são passivos de contratos com clientes. Sempre que o açúcar é entregue no armazém contratado pelas tradings para o embarque do produto para exportação, a controlada Usina Coruripe recebe de 70% a 80% do valor do produto e o saldo remanescente é liquidado após a nomeação do navio ou decorrido um prazo conforme determinado em contrato.

No exercício findo em 31 de março de 2022, o valor da receita de R\$ 372.536 refere-se a obrigações contratuais originadas no exercício anterior (2021 – R\$ 235.954).

	<b>Consolidado</b>	
	<b>2022</b>	<b>2021</b>
<i>Tradings</i> açúcar	230.185	228.033
Energia elétrica	166.920	156.826
Distribuidoras de etanol	18.540	3.001
	<u>415.645</u>	<u>387.860</u>
Circulante	(334.455)	(340.057)
Não circulante	<u>81.190</u>	<u>47.803</u>

### 20. Provisão para contingências

As provisões são reconhecidas quando a controlada Usina Coruripe tem uma obrigação presente, legal ou não formalizada, como resultado de eventos passados e é provável que uma saída de recursos seja necessária para liquidar a obrigação e uma estimativa confiável do valor possa ser feita. As provisões são constituídas, revistas e ajustadas de modo a refletir a melhor estimativa nas datas das demonstrações contábeis.

#### Perdas prováveis

A controlada Usina Coruripe, com base na avaliação dos assessores jurídicos, mantém as seguintes provisões para os casos de perdas prováveis:

	<b>Consolidado</b>	
	<b>2022</b>	<b>2021</b>
Trabalhistas	667	1.017
Cíveis	1.943	5.749
Tributárias	<u>90.129</u>	<u>112.868</u>
	<u>92.740</u>	<u>119.634</u>

## Coruripe Holding S.A.

Notas explicativas da diretoria às demonstrações contábeis em 31 de março de 2022

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

A movimentação das provisões para contingências está assim representada:

				<b>Consolidado</b>
	<b>Trabalhistas</b>	<b>Cíveis</b>	<b>Tributárias</b>	<b>Total</b>
Em 31 de março de 2020	3.343	4.235	81.882	89.460
Constituições	47	1.524	31.189	32.760
Reversões	(2.373)	(10)	(203)	(2.586)
<b>Em 31 de março de 2021</b>	<b>1.017</b>	<b>5.749</b>	<b>112.868</b>	<b>119.634</b>
Constituições	200	891	429	1.520
Reversões	(550)	(4.697)	(23.168)	(28.415)
<b>Em 31 de março de 2022</b>	<b>667</b>	<b>1.943</b>	<b>90.129</b>	<b>92.740</b>

Tributárias: durante o período de 2016 a 2021, a controlada Usina Coruripe reconheceu créditos de PIS e COFINS sobre aquisições de matérias-primas com base na interpretação da diretoria das regulamentações do PIS e COFINS. Os consultores fiscais da controlada acreditam que é provável que as autoridades fiscais não concordem com o cálculo do imposto da controlada e, embora não haja nenhuma reclamação no momento, é provável que a controlada esteja sujeita a uma obrigação para com as autoridades fiscais. A provisão registrada reflete a melhor estimativa da diretoria do resultado mais provável. Para o exercício findo em 31 de março de 2022, a controlada estornou R\$ 23.168 relacionada a provisão por prescrição da referida obrigação.

Cível: refere-se a ações de reclamação por perdas de terceiros em razão de queimadas em lavouras de cana-de-açúcar, as quais estão sendo questionadas pela controlada Usina Coruripe.

Trabalhistas: substancialmente representadas por reclamações de horas extras e indenização por trabalhos realizados no intervalo entre turnos.

### Passivos contingentes

As posições das demandas judiciais que, na opinião dos consultores jurídicos da controlada Usina Coruripe, tem a probabilidade de perda menor que provável e precisam ser confirmadas por eventos futuros ainda incertos e que estão fora do controle da controlada, não foram objeto de provisão contábil. Esses passivos contingentes são representados por ações de natureza tributária, cível e trabalhista, movidas por pessoas físicas e pessoas jurídicas, avaliados como segue:

	<b>Consolidado</b>	
	<b>2022</b>	<b>2021</b>
Contingências trabalhistas	956	1.369
Contingências cíveis	83.629	83.709
Contingências tributárias	192.760	179.686
	<b>277.345</b>	<b>264.764</b>

## Coruripe Holding S.A.

Notas explicativas da diretoria às demonstrações contábeis em 31 de março de 2022  
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

---

A seguir estão os principais processos que são classificados como passivos contingentes:

### Tributárias

#### *Processo 10410.720364/2017-98*

Multa transitória (item 10 do artigo 89 da Lei 8.212 / 91) por ter compensado INSS a pagar por créditos de PIS e COFINS entre 2014 e 2016, no valor aproximado em 31 de março de 2022, de R\$ 116.365 (31 de março de 2021 - R\$ 113.027). Em março de 2017, o valor foi incluído no Programa de Anistia e Refinanciamento Fiscal (TRP).

Multa excepcional de 150% sobre o débito, alegando má-fé da controlada Usina Coruripe na compensação acima. O processo encontra-se em julgamento no Conselho Superior de Recursos Fiscais (CARF), com decisão favorável à Receita Federal em desempate. A controlada entrou com uma petição em primeira instância. A diretoria e o consultor jurídico da controlada acreditam que é improvável que resulte em qualquer perda material.

Em 18 de junho de 2020, o Tribunal Regional Federal da 5ª Região deu provimento ao recurso da controlada Usina Coruripe para cancelar a multa única. Em 26 de junho de 2020, a controlada foi intimada do inteiro teor do acórdão proferido pela 1ª Turma do TRF5 dando provimento ao recurso de apelação interposto pela empresa para declarar a nulidade integral do lançamento fiscal.

Em 29 de setembro de 2021, foi disponibilizado o acórdão proferido pela 1ª Turma do TRF5 negando provimento aos embargos declaratórios interpostos pela Fazenda Nacional, confirmando a declaração de nulidade integral da autuação fiscal. Em 26 de outubro de 2021, a Fazenda Nacional interpôs novos declaratórios já contrarrazoados.

Em 31 de março de 2022, a controlada Usina Coruripe continua no aguardo do trânsito em julgado do acórdão exarado pelo TRF5 na ação anulatória, o processo encontra-se garantido por apólice de seguro.

### Cíveis

#### *Processo 0714498-70.2016.8.02.0001*

Ação ordinária de cobrança judicial decorrente de venda de créditos de IPI a terceiros, glosados pela Receita Federal do Brasil, no montante de R\$ 51.127 (31 de março de 2021 - R\$ 51.127). A controlada Usina Coruripe é requerida de ressarcimento dos créditos por parte do autor em decorrência de não cumprimento de cláusula contratual.

A controlada Usina Coruripe e seus assessores jurídicos alegam prescrição e homologação tácita dos créditos, bem como exceção de contrato não cumprido por parte do cliente comprador. Segundo os assessores jurídicos do Grupo, a chance de perda é considerada possível.

## Coruripe Holding S.A.

Notas explicativas da diretoria às demonstrações contábeis em 31 de março de 2022  
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

---

### Ativo contingente

*Processo AMS93049 – AL (0003665-31.2005.4.05.8000).*

Referente ao tema Exclusão do ICMS na Base do PIS/COFINS, a controlada Usina Coruripe teve o seu processo transitado em julgado em 13 de dezembro de 2018, quando apurou e registrou contabilmente o montante de R\$ 35.863, correspondente aos créditos apurados nos anos de 2005 a 2008, até o evento do regime especial (“ad rem”) do etanol, quando a tributação do PIS/COFINS foi atrelada a um valor fixo sobre a quantidade de metros cúbicos vendidos.

Para o período posterior a 2008 e até o presente momento, a controlada Usina Coruripe contratou especialistas tributários que estão apoiando na análise dos impactos da decisão do STF em relação a exclusão do ICMS da base de cálculo do PIS/COFINS referente ao regime especial do etanol (“ad rem”), sendo que, até o momento de preparação dessas demonstrações financeiras, os cálculos não foram concluídos. A diretoria não estima impacto material decorrente do registro dos referidos créditos quando da finalização da apuração.

## 21. Patrimônio líquido

### a) Capital social

O capital social subscrito e integralizado em 31 de março de 2022 e 2021 é de R\$ 388.054, dividido em 332.987.952 ações ordinárias nominativas.

### b) Ajuste de avaliação patrimonial: custo atribuído

Conforme comentado na Nota 13, corresponde a mais valia de custo atribuído de Edificações e dependências e Máquinas e equipamentos. Os valores, que estão registrados líquidos dos efeitos tributários, são realizados com base nas depreciações, baixas ou alienações dos bens e os montantes apurados da realização são transferidos para a rubrica “Lucros acumulados”.

### c) Reserva de lucros

#### Reserva legal

A Reserva legal é constituída anualmente com a destinação de 5% do lucro líquido do exercício e não poderá exceder a 20% do capital social, com a finalidade de assegurar a integridade do capital social e somente poderá ser utilizada para compensar prejuízos e aumentar o capital.

#### Retenção de lucros

A Companhia vem retendo o lucro realizado no patrimônio líquido que está sendo destinado aos investimentos na ampliação da capacidade produtiva das controladas, aperfeiçoamento dos processos e amortização dos passivos com instituições financeiras, fundos e investimentos, CRAs e investidores em geral.

## Coruripe Holding S.A.

Notas explicativas da diretoria às demonstrações contábeis em 31 de março de 2022

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Com base no Artigo 202, § 4º da Lei 6.404/76, os acionistas da Companhia deverão propor, em Assembleia Geral, a reversão dos dividendos mínimos obrigatórios, conforme já efetuado em exercícios anteriores, e por compromissos contratuais com credores. Ainda de acordo com o parágrafo e 5º da referida Lei, os dividendos que deixaram de ser distribuídos serão revertidos como reserva especial e, se não absorvidos por prejuízos em exercícios subsequentes, deverão ser pagos como dividendos assim que o permitir a situação financeira da Companhia.

### Dividendos

Aos acionistas é assegurado dividendo mínimo de 25% sobre o lucro líquido do exercício após deduzidos os prejuízos acumulados e a constituição da reserva legal.

Por questões contratuais com alguns credores, os acionistas renunciam anualmente aos dividendos mínimos obrigatórios que são mantidos no patrimônio líquido da Companhia.

	<u>2022</u>	<u>2021</u>
Lucro líquido do exercício	413.791	336.509
Constituição de Reserva legal - 5%	(20.690)	(16.745)
Realização líquida do custo atribuído		
Realização de reserva de reavaliação		
Base de cálculo	<u>393.101</u>	<u>319.764</u>
Dividendos mínimos obrigatórios - 25%	(98.275)	(79.537)
Realização líquida do custo atribuído	<u>11.239</u>	<u>13.440</u>
Lucros a deliberar	<u>306.065</u>	<u>253.667</u>

## 22. Receita operacional líquida

A receita compreende o valor justo da contraprestação recebida ou a receber pela comercialização de produtos e serviços no curso normal das atividades do Grupo. A receita é apresentada líquida de tributos, devoluções e descontos e, nas demonstrações contábeis consolidadas, após eliminação das vendas dentro do Grupo.

O Grupo reconhece a receita quando o valor da receita pode ser mensurado com segurança, é provável que benefícios econômicos futuros resultarão da transação e quando critérios específicos tiverem sido atendidos para as atividades do Grupo, conforme descrito a seguir. O Grupo baseia suas estimativas em resultados históricos, levando em consideração o tipo de cliente, o tipo de transação e as especificações de cada venda.

O Grupo comercializa açúcar, etanol, energia elétrica, melaço, bagaço de cana-de-açúcar, vapor, Cbios, sanitizantes entre outros.

## Coruripe Holding S.A.

Notas explicativas da diretoria às demonstrações contábeis em 31 de março de 2022

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

---

A receita com a comercialização da cogeração de energia é reconhecida com base na energia disponível na rede e nas tarifas especificadas nos termos dos contratos de fornecimento ou preço de mercado em vigor, conforme aplicável. O cálculo do volume de energia entregue ao comprador ocorre mensalmente. Os clientes ganham o controle da eletricidade a partir do momento em que a consomem.

A receita de vendas de açúcar, etanol e outros é reconhecida quando da: identificação dos contratos com clientes, identificação das obrigações de performance previstas nos contratos, determinação do preço da transação e alocação do preço da transação. Adicionalmente, as vendas de produtos são reconhecidas sempre que ocorre a transferência do controle dos produtos para o cliente. A transferência de controle não ocorre até que: (i) os produtos tenham sido despachados para o local especificado; (ii) o risco de perda foi transferido para o cliente; (iii) o cliente aceitou os produtos de acordo com o contrato de venda; e (iv) as disposições de aceitação foram acordadas, ou a controlada tem evidência objetiva de que todos os critérios de aceitação foram atendidos.

Reconhecimento da receita dos produtos vendidos pela controlada Usina Coruripe e, conseqüentemente, as obrigações de performance são cumpridas em um momento específico, de acordo com o conceito previsto no CPC 47, que geralmente ocorre na entrega física e / ou no cliente aceitação. Nenhum elemento de financiamento é considerado presente nas vendas recebidas antecipadamente ou com prazo de crédito inferior a 30 dias, o que é consistente com a prática de mercado. Portanto, essas vendas não são descontadas a valor presente. Como consequência, o Grupo não ajusta nenhum dos preços de transação pelo valor do dinheiro no tempo.

A controlada Usina Coruripe possuem atualmente quatro unidades industriais credenciadas pela ANP (Agência Nacional do Petróleo) no programa RenovaBio de geração de créditos de descarbonização Cbios. As quatro unidades industriais estão habilitadas a gerar em conjunto cerca de 500 mil Cbios por ano e estão devidamente cadastradas na plataforma do Serpro para gerar pré Cbios com a venda de etanol. Na safra 2021/2022, a controlada alienou 367.163 Cbios na Bolsa de Valores do Brasil (B3), com receita líquida de R\$ 15.306 (2020/2021 - R\$ 10.615).

A comercialização de Cbios é feita através de leilão na B3 (Brasil, Bolsa e Balcão). Usualmente, os compradores são as distribuidoras de combustíveis, que possuem metas de aquisição estabelecidas pelo Renovabio. A controlada Usina Coruripe reconhecem a receita pela venda dos Cbios como receita operacional e os tributos incidentes sobre a venda na linha de dedução da receita bruta.

## Coruripe Holding S.A.

Notas explicativas da diretoria às demonstrações contábeis em 31 de março de 2022

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

	Consolidado	
	2022	2021
Açúcar VHP	1.333.469	1.645.284
Açúcar cristal	193.075	149.804
Etanol anidro combustível	684.989	446.213
Etanol hidratado combustível	421.281	481.590
Venda de energia – produção	74.240	90.817
Melaço	63.328	37.187
Receita de prestação de serviços	6.386	3.729
Receita de venda Cbios	15.306	10.615
Receita de energia – revenda	90.607	46.845
Receita de incentivos fiscais (i)	58.820	74.973
Outras receitas de vendas	45.856	49.023
	2.987.356	3.036.080

### (i) Créditos de impostos sobre as vendas

A Companhia e o Grupo possuem subvenções concedidas pelos Estados de Alagoas e Minas Gerais (Nota 2.4). Essas subvenções referem-se a créditos tributários sobre vendas de ICMS que são registrados como receita de vendas na demonstração do resultado e são calculados da seguinte forma:

- a. 2,5% sobre as vendas no Estado de MG, inclusive exportação;
- b. 7% sobre as vendas de açúcar cristal dentro do Estado de Alagoas;
- c. 9% sobre as vendas de açúcar cristal para fora do Estado de Alagoas;
- d. 6% sobre as exportações de açúcar VHP no Estado de Alagoas; e
- e. 12% sobre as vendas de etanol hidratado dentro e fora do Estado de Alagoas.

### (ii) Tributos sobre as vendas

As receitas de vendas da Companhia estão sujeitas aos seguintes impostos e contribuições, pelas seguintes alíquotas básicas:

*Programa Integração Social (PIS):* nas vendas de álcool pauta de R\$23,38 por m<sup>3</sup>; nas vendas de açúcar alíquota zero; e nas demais receitas 1,65%;

*Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (Cofins):* nas vendas de álcool pauta de R\$107,52 por m<sup>3</sup>; nas vendas de açúcar alíquota zero; e nas demais receitas alíquotas de 7,60%;

*Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI):* nas vendas de açúcar alíquota zero e nas vendas de álcool não há tributação, nas vendas de melaço 5%;

## Coruripe Holding S.A.

Notas explicativas da diretoria às demonstrações contábeis em 31 de março de 2022

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

---

### *Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS)*

- (i) Energia elétrica: 12% a 18% para as operações internas no estado de Minas Gerais. Não há incidência de ICMS nas operações interestaduais e nas vendas para concessionárias de energia elétrica a tributação é diferida;
- (ii) Energia elétrica: 17% a 25% para as operações internas no estado de Alagoas. Não há incidência de ICMS nas operações interestaduais e nas vendas para concessionárias de energia elétrica a tributação é diferida: Todos os contratos de venda de energia da Companhia no estado de Alagoas, são interestaduais.
- (iii) Etanol anidro: tributação é diferida nas operações internas e interestaduais nos estados de Minas Gerais e Alagoas.
- (iv) Etanol hidratado: 12% na operação interestadual e de 25% nas operações internas no estado de Alagoas. Para Minas Gerais alíquota de 7% ou 12% nas operações interestaduais; e de 12% nas operações internas; e
- (v) Açúcar: Para o estado de Alagoas: 7% a 18% nas operações internas e 12% nas operações interestaduais. Para o estado de Minas Gerais de 7% ou 12% nas operações internas e de 7% a 12% nas operações interestaduais.
- (vi) Tributação exclusiva de Cbios de 15% de Imposto de Renda conforme Lei do Agro 13.986/2020 artigo 60.

*Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS)*- calculado sobre a comercialização da produção rural (receita bruta) da agroindústria, destinada ao mercado interno, à alíquota de 2,85%.



## Coruripe Holding S.A.

Notas explicativas da diretoria às demonstrações contábeis em 31 de março de 2022

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

### 23. Despesas por natureza

Os custos e as despesas operacionais têm a seguinte composição por natureza de gastos:

	<b>Consolidado</b>	
	<b>2022</b>	<b>2021</b>
<b>Custo dos produtos vendidos</b>		
Pessoal	(127.468)	(367.694)
Matéria-prima	(1.045.999)	(647.030)
Variação do valor justo dos ativos biológicos	3.580	24.186
Mão de obra de terceiros e fretes	(43.379)	(68.394)
Combustíveis e lubrificantes	(40.778)	(55.771)
Insumos agrícolas e produtos químicos	(25.698)	(114.910)
Materiais de manutenção	(26.600)	(79.132)
Depreciação do direito de uso	(157.196)	(106.399)
Depreciação e amortização (exceto lavouras de cana)	(262.774)	(311.516)
Depreciação de lavouras de cana	(154.493)	(125.019)
Custos de tratos culturais da cana colhida	(166.091)	(196.827)
Energia elétrica - consumo	(97.247)	(40.351)
Energia elétrica - revenda	(17.175)	(25.350)
Outros	(5.831)	(17.435)
	<b>(2.167.149)</b>	<b>(2.131.641)</b>
<b>Despesas com vendas</b>		
Pessoal	(14.457)	(13.724)
Mão de obra de terceiros	(2.612)	(12.187)
Fretes sobre vendas	(91.754)	(108.260)
Combustíveis e lubrificantes	(223)	(192)
Materiais de manutenção	(1.646)	(1.495)
Depreciação e amortização	(3.923)	(3.791)
Depreciação direito de uso	(380)	
Energia elétrica	(913)	(1.038)
Outros	(4.997)	(7.622)
	<b>(120.905)</b>	<b>(148.309)</b>
<b>Despesas gerais e administrativas</b>		
Pessoal	(81.144)	(79.852)
Mão de obra de terceiros	(29.357)	(21.844)
Combustíveis e lubrificantes	(1.378)	(686)
Materiais de manutenção	(2.588)	(4.051)
Depreciação e amortização	(4.444)	(4.191)
Energia elétrica	(143)	(130)
Outros	(24.177)	(16.327)
	<b>(143.231)</b>	<b>(127.081)</b>

## Coruripe Holding S.A.

Notas explicativas da diretoria às demonstrações contábeis em 31 de março de 2022

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

### 24. Receitas e despesas financeiras

	Controladora		Consolidado	
	2022	2021	2022	2021
<b>Receitas financeiras</b>				
Rendimentos de aplicações financeiras			10.309	11.801
Variações cambiais ativas			516.700	323.167
Atualizações monetárias sobre créditos IAA 4870			185.851	175.278
Juros sobre contrato de mútuo			1.350	
Modificações nos fluxos de caixa de financiamentos (Nota 17)				54.227
Outras receitas financeiras			22.222	245
			<u>736.432</u>	<u>564.718</u>
<b>Despesas financeiras</b>				
Perdas em operações com derivativos operacionais			(25.575)	(21.365)
Variações cambiais passivas			(201.875)	(478.889)
Juros sobre empréstimos e financiamentos			(270.546)	(242.081)
Juros sobre arrendamentos e parcerias agrícolas - CPC 06 (R2)			(153.103)	(123.619)
Juros sobre contrato de mútuo	(3.290)	(3.284)	(20.622)	
Encargos financeiros na liquidação antecipada da dívida (i)			(44.913)	
Custo da transação			(89.403)	(61.474)
Outras despesas financeiras	(152)	(50)	(49.145)	(21.582)
	<u>(3.442)</u>	<u>(3.334)</u>	<u>(855.182)</u>	<u>(949.010)</u>
<b>Resultado financeiro</b>	<b><u>(3.442)</u></b>	<b><u>(3.334)</u></b>	<b><u>(118.750)</u></b>	<b><u>(384.292)</u></b>

- (i) Conforme divulgado na Nota 1 (c), em fevereiro de 2022, o Grupo pré-pagou a dívida objeto da renegociação do ano anterior, incorrendo em desembolso de caixa superior ao valor contábil da dívida no montante de R\$ 44.913.

### 25. Informação por segmento (Consolidado)

A diretoria definiu os segmentos operacionais do Grupo, com base nos relatórios utilizados para a tomada de decisões estratégicas, revisados pelos principais tomadores de decisão, sendo eles: a diretoria, a presidência e o conselho de administração. As análises são realizadas segmentando o negócio sob a ótica dos produtos comercializados pelo Grupo, compondo os seguintes segmentos:

- (i) Açúcar
- (ii) Etanol
- (iii) Energia
- (iv) Melaço
- (v) Outros produtos

O segmento de Outros produtos está relacionado principalmente à comercialização de cana-de-açúcar, soqueiras e leveduras para outras indústrias e agricultores no curso normal dos negócios do Grupo.

## Coruripe Holding S.A.

Notas explicativas da diretoria às demonstrações contábeis em 31 de março de 2022

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Os resultados financeiros não são imputados aos segmentos, uma vez que este tipo de atividade é gerido de forma consolidada pela tesouraria central do Grupo.

O resultado de equivalência patrimonial das investidas é resultado não segmentado.

Os tributos sobre o lucro corrente e diferidos não são alocados aos segmentos, pois esse cálculo é administrado em uma base consolidada e sua alocação por segmento não é relevante para o principal tomador de decisão.

Não há vendas entre os segmentos do Grupo e a receita é reportada para o principal tomador de decisão de forma consistente com a demonstração do resultado. As análises de desempenho dos segmentos operacionais são realizadas com base no resultado operacional por produto, como segue:

	31 de março de 2022						
	Açúcar	Etanol	Energia	Melaço	Outros Produtos	Não segmentado	Total
Receita operacional líquida	1.620.207	1.068.346	165.442	64.550	68.811		2.987.356
Custos dos produtos vendidos	(1.405.581)	(584.779)	(134.046)	(21.582)	(21.161)		(2.167.149)
Lucro bruto	214.626	483.567	31.396	42.968	47.650		820.207
Despesas com vendas	(106.800)	(11.644)	(1.706)	(666)	(89)		(120.905)
Despesas gerais e administrativas	(77.651)	(54.106)	(7.929)	(3.094)	(409)	(42)	(143.231)
Resultado de participação societária						3.366	3.366
Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas					18.006	(42.273)	(24.267)
	(184.451)	(65.750)	(9.635)	(3.760)	17.508	(38.949)	(285.037)
Lucro (prejuízo) operacional	30.175	417.817	21.761	39.208	65.158	(38.949)	535.170
Outras receitas e despesas não segmentadas						(118.750)	(118.750)
Lucro (prejuízo) antes imposto renda e da contribuição social	30.175	417.817	21.761	39.208	65.158	(157.699)	416.420
Imposto de renda e contribuição social						(2.629)	(2.629)
Lucro líquido do exercício	30.175	417.817	21.761	39.208	65.158	(160.328)	413.791

	31 de março de 2021						
	Açúcar	Etanol	Energia	Melaço	Outros Produtos	Não segmentado	Total
Receita operacional líquida	1.789.735	956.370	138.254	38.141	113.580		3.036.080
Custos dos produtos vendidos	(1.281.444)	(668.065)	(74.848)	(19.740)	(87.544)		(2.131.641)
Lucro bruto	508.291	288.305	63.406	18.401	26.036		904.439
Despesas com vendas	(135.920)	(9.507)	(1.374)	(379)	(1.129)		(148.309)
Despesas gerais e administrativas	(74.868)	(40.007)	(5.783)	(1.596)	(4.751)	(76)	(127.081)
Resultado de participação societária						2.902	2.902
Outras despesas operacionais, líquidas					10.917	(29.504)	(18.587)
	(210.788)	(49.514)	(7.157)	(1.975)	5.037	(26.678)	(291.075)
Lucro operacional	297.503	238.791	56.249	16.426	31.073	(26.678)	613.364
Outras receitas e despesas não segmentadas						(384.292)	(384.292)
Lucro (prejuízo) antes imposto renda e da contribuição social	297.503	238.791	56.249	16.426	31.073	(410.970)	229.072
Imposto de renda e contribuição social						107.437	107.437
Lucro líquido do exercício	297.503	238.791	56.249	16.426	31.073	(303.533)	336.509

## Coruripe Holding S.A.

Notas explicativas da diretoria às demonstrações contábeis em 31 de março de 2022

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

As Outras receitas operacionais, líquidas classificadas como não segmentadas, referem-se principalmente ao PIS e COFINS e à provisão para honorários advocatícios calculados sobre o pedido de indenização IAA 4870 (Nota 9 (a)).

O resultado financeiro e os tributos sobre o lucro são apresentados como resultados não segmentados.

No exercício findo em 31 de março de 2022, o Grupo possui dois clientes que individualmente representam 11% ou mais das receitas consolidadas (2021 - três clientes). Essas receitas totalizam, aproximadamente, R\$ 946.315 e são atribuíveis aos segmentos de Açúcar R\$ 634.126 e Etanol R\$ 312.190 (2021 - receitas de R\$ 679.697, sendo R\$ 497.996 e R\$ 181.699 atribuíveis aos segmentos de Açúcar e Etanol, respectivamente). Não há clientes em outros segmentos que representem 10% ou mais da receita das vendas totais.

O Grupo tem sede no Brasil. Sua receita com clientes no Brasil é de R\$ 1.561.646 (2021 - R\$ 1.396.149), e o total da receita com clientes no exterior, com base no destino das vendas, é de R\$ 1.425.710 (2021 - R\$ 1.639.931) representado pelas vendas de açúcar, conforme mostrado abaixo:

	Em 31 de março de 2022					Total
	Açúcar	Etanol	Energia	Melaço	Outros produtos	
Brasil	255.503	1.007.340	165.442	64.550	68.811	1.561.646
França	398.598					398.598
Inglaterra	189.309	423				189.732
Suíça	433.560	60.583				494.143
Estados Unidos da América	189.414					189.414
Uruguai	153.823					153.823
Total	1.620.207	1.068.346	165.442	64.550	68.811	2.987.356

	Em 31 de março de 2021					Total
	Açúcar	Etanol	Energia	Melaço	Outros produtos	
Brasil	149.804	956.370	138.254	38.141	113.580	1.396.149
França	538.904					538.904
Inglaterra	433.514					433.514
Suíça	417.327					417.327
Estados Unidos da América	229.328					229.328
Outros países	20.858					20.858
Total	1.789.735	956.370	138.254	38.141	113.580	3.036.080

As despesas e receitas não caixa que impactam o lucro operacional dos segmentos de negócios são, substancialmente, representadas pela depreciação / amortização e o valor justo dos ativos biológicos representados pelos seguintes valores:

	31 de março de 2022						
	Açúcar	Etanol	Energia	Melaço	Outros Produtos	Não segmentado	Total
Depreciação e amortizações	(345.772)	(209.878)	(5.829)	(14.122)	(7.229)		(582.830)
Valor justo dos ativos biológicos	6.240	3.788		255			10.283
Total	81.494	(206.091)	(5.829)	(13.868)	(7.229)		(572.547)

## Coruripe Holding S.A.

Notas explicativas da diretoria às demonstrações contábeis em 31 de março de 2022

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

	31 de março de 2021						
	Açúcar	Etanol	Energia	Melaço	Outros Produtos	Não segmentado	Total
Depreciação e amortizações	(283.108)	(193.778)	(21.764)	(8.493)	(43.772)		(550.916)
Valor justo dos ativos biológicos	14.107	9.656		423			24.186
<b>Total</b>	<b>(269.001)</b>	<b>(184.122)</b>	<b>(21.764)</b>	<b>(8.070)</b>	<b>(43.772)</b>		<b>(526.730)</b>

Os principais ativos operacionais do Grupo foram segregados por segmento com base nos centros de custo aos quais estão alocados e / ou no critério de rateio que leva em consideração a participação de cada produto em relação à produção total, conforme determinado pelos principais tomadores de decisão do Grupo. Sua apresentação é como segue:

	31 de março de 2022						
	Açúcar	Etanol	Energia	Melaço	Outros Produtos	Não segmentado	Total
Contas a receber de clientes	67.231	19.536	1.649	1.209		6.984	96.609
Estoques	17.360	14.762		293	105.425		137.841
Adiantamentos a fornecedores	311.801	189.258		12.735			513.794
Ativos biológicos	189.307	114.907		7.732			311.946
Imobilizado	836.906	507.945	233.146	28.315	49.680		1.655.992
Intangível	1.775	1.077		73			2.925
Direito de uso	882.662	535.763		36.051			1.454.476
<b>Total de ativos segmentados</b>	<b>2.307.042</b>	<b>1.383.248</b>	<b>234.795</b>	<b>86.408</b>	<b>155.105</b>		<b>4.173.583</b>
<b>Não alocados:</b>							
Caixa e equivalentes de caixa						676.180	676.180
Aplicações financeiras						7.896	7.896
Partes relacionadas						12.262	12.262
Tributos a recuperar						106.646	106.646
Imposto de renda e contribuição social pagos						42.075	42.075
Outros direitos						3.329.592	3.329.592
Depósitos judiciais						2.883	2.883
Investimentos						26.987	26.987
<b>Total dos ativos não alocados</b>						<b>4.204.521</b>	<b>4.204.522</b>
<b>Total dos ativos conforme balanço patrimonial</b>	<b>2.307.042</b>	<b>1.383.248</b>	<b>234.795</b>	<b>86.408</b>	<b>155.105</b>	<b>4.204.521</b>	<b>8.378.105</b>

	31 de março de 2021						
	Açúcar	Etanol	Energia	Melaço	Outros Produtos	Não segmentado	Total
Contas a receber de clientes	32.207	30.131	3.750	3.447	17.198		86.733
Estoques	27.050	24.148		1.818	107.878		160.894
Adiantamentos a fornecedores	256.857	175.810		7.705			440.373
Ativos biológicos	154.647	105.851		4.639			265.137
Imobilizado	677.290	453.848	217.643	16.114	42.213		1.407.109
Intangível	846	579		25			1.450
Direito de uso	605.851	414.685		18.175			1.038.710
<b>Total de ativos segmentados</b>	<b>1.754.748</b>	<b>1.205.052</b>	<b>221.393</b>	<b>51.924</b>	<b>167.289</b>		<b>3.400.406</b>
<b>Não alocados:</b>							
Caixa e equivalentes de caixa						349.001	349.001
Aplicações financeiras						142.420	142.420
Tributos a recuperar						146.638	146.638
Imposto de renda e contribuição social pagos						19.319	19.319
Instrumentos financeiros derivativos						5.454	5.454
Imposto de renda e contribuição social diferidos						12.180	12.180
Outros direitos						3.147.655	3.147.655
Depósitos judiciais						1.184	1.184
Investimentos						23.619	23.619
<b>Total dos ativos não alocados</b>						<b>3.847.470</b>	<b>3.847.470</b>
<b>Total dos ativos conforme balanço patrimonial</b>	<b>1.754.748</b>	<b>1.205.052</b>	<b>221.393</b>	<b>51.924</b>	<b>167.289</b>	<b>3.847.470</b>	<b>7.247.877</b>

## Coruripe Holding S.A.

Notas explicativas da diretoria às demonstrações contábeis em 31 de março de 2022

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

O total dos ativos não circulantes está localizado no Brasil, país de domicílio do Grupo. Os valores das adições aos ativos não circulantes, exceto ativos financeiros e impostos diferidos, são representados pelo ativo imobilizado e ativos de direito de uso, e são apropriados aos seguintes segmentos:

	<u>2022</u>	<u>2021</u>
Açúcar	792.515	322.878
Etanol	382.727	51.023
Energia	62.179	87.166
Melaço	44.648	7.741
Outros produtos	17.413	8.959
	<u>1.299.482</u>	<u>477.766</u>

Os principais tomadores de decisões do Grupo analisam os passivos de forma consolidada, portanto, a informação por segmento relativa aos passivos é analisada pelos tomadores de decisão e não está sendo divulgada.

### 26. Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas

	<u>Consolidado</u>	
	<u>2022</u>	<u>2021</u>
Receitas eventuais		1.503
Receita pela venda de sucatas	12.677	12.308
Receita de créditos extemporâneos de PIS e Cofins	8.707	20.462
Receita de créditos PIS e Cofins sobre imobilizado	4.007	14.943
Receita na venda de ativo imobilizado	2.698	3.805
Baixa do valor residual na venda de ativo imobilizado	(718)	(2.662)
Receita pela venda de soqueiras	17.317	20.521
Baixa do valor residual na venda de soqueiras	(14.342)	(23.055)
Outros impostos e parcelamentos de tributos	(20.355)	(11.153)
Provisões com perdas estimadas	(9.622)	(18.251)
PIS e Cofins diferidos sobre créditos IAA 4870	(8.642)	(15.840)
Atualização monetária sobre provisão de honorários advocatícios – IAA 4870	(23.696)	(14.658)
Outras receitas (despesas), líquidas	7.702	(6.509)
	<u>(24.267)</u>	<u>(18.587)</u>

### 27. Imposto de renda e contribuição social

O imposto de renda e a contribuição social diferidos são calculados sobre os prejuízos fiscais do imposto de renda, a base de cálculo negativa acumulada de contribuição social e as correspondentes diferenças temporárias entre as bases de cálculo do imposto sobre ativos e passivos e os valores contábeis das demonstrações contábeis.

## Coruripe Holding S.A.

Notas explicativas da diretoria às demonstrações contábeis em 31 de março de 2022

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Impostos diferidos ativos são reconhecidos somente na extensão em que seja provável que o lucro futuro tributável esteja disponível para serem utilizados na compensação das diferenças temporárias e/ou prejuízos fiscais e bases negativas, com base em projeções de resultados futuros elaborados e fundamentadas em premissas internas e em cenários econômicos futuros que podem, portanto, sofrer alterações.

A composição dos impostos de renda e contribuição social reconhecidos no balanço patrimonial é a seguinte:

	<b>Consolidado</b>	
	<b>2022</b>	<b>2021</b>
Ativo circulante:		
Antecipações de IRPJ	34.611	7.613
Antecipações de CSLL	7.464	11.706
	<u>42.075</u>	<u>19.319</u>
Passivo circulante:		
IRPJ a pagar	(116)	(198)
CSLL a pagar	(59)	(114)
	<u>(175)</u>	<u>(312)</u>

A composição dos impostos de renda e contribuição social reconhecidos ao resultado é a seguinte:

	<b>Consolidado</b>	
	<b>2022</b>	<b>2021</b>
Correntes:		
Imposto de renda	15.500	(1.395)
Contribuição social	5.744	(758)
	<u>21.244</u>	<u>(2.153)</u>
Diferidos:		
Imposto de renda	(9.934)	76.758
Contribuição social	(13.939)	32.832
	<u>(23.873)</u>	<u>109.590</u>
	<u>(2.629)</u>	<u>107.437</u>

## Coruripe Holding S.A.

Notas explicativas da diretoria às demonstrações contábeis em 31 de março de 2022

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

### Imposto de renda e contribuição social diferidos ativo e passivo

A composição dos impostos de renda e contribuição social diferidos é a seguinte:

	<b>Consolidado</b>		
	<b>2022</b>	<b>Reconhecido no resultado do exercício</b>	<b>2021</b>
<b>Ativo:</b>			
Provisão para perdas com créditos de liquidação duvidosa	150	(138)	288
Provisão para perdas com adiantamentos a fornecedores	19.716	4.175	15.541
Provisão para perdas de estoques e outros	8.848	489	8.359
Provisão para contingências	31.532	(9.144)	40.676
Prejuízo fiscal e base negativa de contribuição social	413.454	108.737	304.717
Perdas líquidas com instrumentos financeiros derivativos	3.401	633	2.768
Provisão para honorários advocatícios – IAA 4870	63.521	3.613	59.908
Valor justo dos ativos biológicos	6.467	6.467	
Variação cambial	36.286	(119.311)	155.598
	<u>583.375</u>	<u>(4.479)</u>	<u>587.855</u>
<b>Passivo:</b>			
Ganhos líquidos com instrumentos financeiros derivativos		1.855	(1.855)
Ganhos reperfilamento		15.270	(15.270)
Mais valia do ativo imobilizado (deemed cost)	(32.764)	5.791	(38.556)
Depreciação acelerada incentivada	(16.793)	(16.794)	
Vida útil do imobilizado	(61.378)	(8.223)	(53.155)
Valor justo dos ativos biológicos		8.224	(8.224)
Arrendamentos e parcerias agrícolas - CPC 06 (R2)	(3.015)	1.507	(4.522)
Ajuste a valor presente dos créditos do IAA	(481.118)	(27.024)	(454.093)
	<u>(595.068)</u>	<u>(19.394)</u>	<u>(575.675)</u>
Imposto de renda e contribuição social diferidos ativos (passivos), líquidos	<u>(11.693)</u>	<u>(23.873)</u>	<u>12.180</u>

Os tributos diferidos ativos e passivos são apresentados pelo líquido no balanço quando há o direito legal e a intenção de compensá-los quando da apuração dos tributos correntes, e quando relacionado à mesma autoridade fiscal.

Em dezembro de 2021, a controlada Usina Coruripe registrou créditos tributários de IRPJ e CSLL no montante de R\$ 7.291, com base em recente decisão do Supremo Tribunal Federal que excluiu a receita de juros (Selic) calculada sobre os valores reembolsados / compensados para pagamentos indevidos da base do imposto de renda. Considerando que esta decisão tem efeitos vinculantes a causas semelhantes e que a controlada já havia ingressado com ação judicial solicitando as exclusões da base de cálculo do imposto de renda acima, a diretoria, com base nos assessores jurídicos da controlada, apurou e reconheceu os créditos tributários dos últimos cinco anos relativos esta questão de acordo com a legislação tributária brasileira.



## Coruripe Holding S.A.

Notas explicativas da diretoria às demonstrações contábeis em 31 de março de 2022

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

No exercício findo em 31 de março de 2022, a controlada Usina Coruripe efetuou a recuperação de IRPJ e CSLL referente aos exercícios de 2016 e 2017, no montante de R\$ 23.430, revertendo a base de apuração dos tributos correntes do exercício.

A expectativa de recuperação da totalidade dos créditos tributários diferidos, indicada pelas projeções de resultado tributável, aprovadas pela administração, incluindo a expectativa de realização das diferenças temporárias, é conforme demonstrada a seguir:

	<b>Consolidado</b>	
	<b>2022</b>	<b>2021</b>
Safra 2021/2022		7.388
Safra 2022/2023	42.450	182.672
Safra 2023/2024	221.346	66.717
Safra 2024/2025	58.111	60.373
Safra 2025/2026	64.440	59.387
Safra 2026/2027	70.521	58.628
Safra 2027/2028	77.180	56.069
Safra 2028/2029 em diante	49.327	96.621
	<b>583.375</b>	<b>587.855</b>

O imposto de renda e a contribuição social diferidos passivos são realizados, substancialmente, em função da depreciação e baixa dos ativos imobilizados que os originaram (depreciação acelerada e custo atribuído). A realização deste passivo é estimada à razão média de 9% ao ano, em função das taxas de depreciação dos ativos imobilizados respectivos.

Adicionalmente, parcela substancial do imposto de renda e a contribuição social diferidos passivos refere-se à avaliação do valor justo dos créditos indenizatórios do IAA (Nota 9), os quais deverão ser realizados a partir do início do recebimento dessa indenização, cuja estimativa dos assessores jurídicos da controlada Usina Coruripe é de que ocorra a partir da safra 2023/2024.

## Coruripe Holding S.A.

Notas explicativas da diretoria às demonstrações contábeis em 31 de março de 2022

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

### Conciliação do imposto de renda e contribuição social

	<b>Consolidado</b>	
	<b>2022</b>	<b>2021</b>
Lucro (prejuízo) antes do imposto de renda e da contribuição social	416.420	229.072
Alíquota máxima	34%	34%
	(141.583)	(77.884)
Ajustes para apuração da alíquota efetiva:		
Exclusões (adições) permanentes, líquidas	5.155	1.188
Efeito do lucro da exploração nos créditos de IAA	33.227	27.146
Subvenções estaduais	13.762	24.374
Diferenças temporárias de derivativos de anos anteriores reconhecidos no exercício		75.455
Prejuízos fiscais de períodos anteriores reconhecidos no exercício	58.893	41.279
Ressarcimento de tributos de exercícios anteriores	23.430	
Outros	(4.656)	966
Ajuste do cálculo de controlada tributada pelo lucro presumido	9.142	14.913
Tributos no resultado	(2.629)	107.437

No exercício findo em 31 de março de 2021, a diretoria finalizou suas análises referentes à apuração dos tributos sobre o lucro dos últimos exercícios sociais para a sua controlada Usina Coruripe e, com o apoio de seus consultores tributários, bem como fundamentado em decisões favoráveis recentes relacionadas aos temas avaliados, reprocessou suas apurações para os exercícios de 2015, 2016, 2017 e 2019, apurando créditos adicionais de imposto de renda sobre prejuízos fiscais e contribuição social sobre derivativos no montante de R\$ 75.455. Esses créditos foram considerados como dedutíveis apenas no exercício social de 2021, considerando que a documentação suporte para demonstrar a utilização dessas operações como hedge econômico foram finalizadas apenas ao longo desse exercício e, nesse contexto, os documentos disponíveis nos anos anteriores não seriam aceitos pelas autoridades fiscais. Dessa forma, com base no ICPC 22, a diretoria considera que esses créditos são considerados como prováveis apenas no exercício social findo em 31 de março de 2021.

Os passivos fiscais diferidos apurados sobre os créditos indenizatórios (Nota 9) foram registrados considerando uma redução de 75% na alíquota do imposto de renda que, juntamente com a contribuição social, resulta na alíquota conjunta de 15,25%, tendo em vista que esses ganhos foram decorrentes da unidade que mantém o benefício fiscal do lucro operacional (Nota 2.4). A diretoria, amparada na opinião de seus assessores jurídicos, entende que a posição fiscal adotada será provavelmente aceita pelo fisco (probabilidade de aceitação > 50%).

## 28. Compromissos e obrigações

A controlada Usina Coruripe estabelece compromissos diversos no curso normal de suas atividades. A seguir estão aqueles que merecem destaque nas presentes demonstrações contábeis:

## Coruripe Holding S.A.

Notas explicativas da diretoria às demonstrações contábeis em 31 de março de 2022

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

### Vendas

O Grupo possui compromissos futuros de venda de açúcar no mercado externo que serão produzidas e entregues nas próximas safras. Os preços de venda não foram totalmente pré - fixados, portanto a controlada está sujeita às oscilações de mercado. Em 31 de março de 2022, a controlada possui cobertura para a safra 2022/2023 (preços pré-fixados) para USD 269.819 mil (31 de março 2021: USD 244.717 mil) referentes às vendas futuras.

As quantidades a seguir estão apresentadas em toneladas (Consolidado):

	<b>Consolidado</b>	
	<b>2022</b>	<b>2021</b>
Quantidades acordadas no início do exercício - em toneladas	2.131.389	2.723.011
Quantidades contratadas durante o exercício - em toneladas	1.175.111	445.000
Quantidades canceladas durante o exercício - em toneladas	(150.557)	
Quantidades embarcadas durante o exercício - em toneladas	(887.379)	(1.036.622)
Compromissos futuros - quantidades a embarcar em toneladas	<u>2.268.564</u>	<u>2.131.389</u>

### Vencimentos

Safra 2021/2022 - em toneladas		1.016.189
Safra 2022/2023 - em toneladas	983.564	765.200
Safra 2023/2024 - em toneladas	755.000	250.000
Safra 2024/2025 - em toneladas	380.000	100.000
Safra 2025/2026 - em toneladas	75.000	
Safra 2026/2027 - em toneladas	75.000	
	<u>2.268.564</u>	<u>2.131.389</u>

A receita desses contratos com clientes será reconhecida no ato da entrega física e / ou aceitação do cliente. Com base nos preços já fixados para a safra 2022/2023 (aproximadamente 84% desses contratos) e nos preços de mercado para as quantidades não fixadas para a safra 2022/2023, e para as safras seguintes com quantidades já comprometidas pela controlada Usina Coruripe, a receita esperada é de R\$ 3.748.386. A expectativa da diretoria é que 51% dessas transações serão reconhecidas como receita durante o próximo exercício societário, 33% em 2023/2024, e os 16% restantes serão reconhecidos até 2024/2025.

Na safra encerrada em 31 de março de 2022, o valor da receita de R\$ 1.149.775 refere-se a compromissos de vendas firmados do ano anterior (2021 – R\$ 1.639.957).

## Coruripe Holding S.A.

Notas explicativas da diretoria às demonstrações contábeis em 31 de março de 2022

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

---

### Contrato de fornecimento de energia

A controlada Usina Coruripe possui contrato firmado com a Eletrobrás, no âmbito do Programa de Incentivos às Fontes Alternativas de Energia Elétrica (PROINFA), para fornecimento de energia elétrica gerada por sua Central Termelétrica de Biomassa, instalada no município de Coruripe (AL), pelo prazo de 20 anos e vigentes a partir de 2 de janeiro de 2006. Esse contrato apresenta valor global de R\$ 159.954, com preços de tarifas corrigíveis. No exercício findo em 31 de março de 2022, o valor de R\$ 8.378 refere-se a este contrato (2021 - R\$ 6.042) e a expectativa de receita deste contrato é de R\$ 48.979 sendo 24% para a safra 2022/2023, 76% para os demais anos.

Adicionalmente, possui ainda contratos para o fornecimento de energia elétrica das unidades localizadas em Minas Gerais, com os seguintes montantes em quantidade de MWh/ano e receita esperada:

Safra 2022/23 - 304.608 MWh com receita prevista de R\$ 67.197;  
Safra 2023/24 - 291.648 MWh com receita prevista de R\$ 59.976;  
Safra 2024/25 - 146.400 MWh com receita prevista de R\$ 35.428;  
Safra 2025/26 - 87.840 MWh com receita prevista de R\$ 20.203.

(i) ADN Energia Comercializadora Ltda., com fornecimento de energia de 1º de abril de 2022 até 30 de novembro de 2022, no valor global de R\$ 2.625;

(ii) BP Comercializadora de Energia Ltda., com fornecimento de energia a partir de 1º de abril de 2022 até 30 de novembro de 2022, no valor global de R\$ 15.969;

(iii) EDP Comercialização e Serviços de Energia Ltda., com fornecimento de energia a partir de 1º de abril de 2022 até 30 de novembro de 2022, e um segundo contrato com fornecimento de 1º de abril de 2023 até 30 de novembro de 2023, um terceiro contrato com fornecimento de 1º de abril de 2024 até 30 de novembro de 2024 e um quarto contrato com fornecimento de 1º de abril de 2025 até 30 de novembro de 2025, no valor global de R\$ 83.611;

(iv) Focus Energia Ltda., com fornecimento de energia de 1º de abril de 2022 até 30 de novembro de 2022, e um segundo contrato com prazo de fornecimento de 1º de abril de 2023 até 30 de novembro de 2023, no valor global de R\$ 33.165;

(v) Simple Energy Comercializadora de Energia Ltda., com fornecimento de energia de 1º de abril de 2022 até 30 de novembro de 2022, no valor global de R\$ 13.225;

(vi) Votorantim Comercializadora de Energia Ltda., com fornecimento de energia de 1º de abril de 2023 até 30 de novembro de 2023, no valor global de R\$ 11.419;

(vii) Santander, com fornecimento de energia de 1º de maio de 2023 até 30 de novembro de 2023, no valor global de R\$19.938;

Com exceção dos contratos firmados com a Eletrobrás, os demais contratos podem ser performados tanto pelas unidades operacionais da controlada Coruripe Energética S.A. quanto da controlada S/A Usina Coruripe Açúcar e Alcool

## Coruripe Holding S.A.

Notas explicativas da diretoria às demonstrações contábeis em 31 de março de 2022

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

### Compras

A controlada Usina Coruripe possui diversos compromissos de compra de cana-de-açúcar de terceiros com a finalidade de garantir parte de sua produção nas safras seguintes. A quantidade de cana-de-açúcar a ser adquirida foi calculada com base na estimativa da quantidade a ser moída por área. O montante a ser pago pela controlada será determinado no final de cada safra de acordo com o valor das vendas efetuadas pela controlada e, proporcionalmente, ao volume moído de cana-de-açúcar e ATR de cada compra.

Os compromissos de compra por safra, em toneladas, são como segue:

<u>Safra</u>	<u>Consolidado</u>	
	<u>2022</u>	<u>2021</u>
Safra 2021/2022		9.670.000
Safra 2022/2023	8.750.000	9.670.000
Safra 2023/2024	8.750.000	9.670.000
Safra 2024/2025	8.750.000	9.670.000
Safra 2025/2026	8.750.000	48.350.000
Safra 2026/2027 em diante	43.750.000	
	<u>78.750.000</u>	<u>77.360.000</u>

Em 31 de março 2022 e 2021, a capacidade normal de moagem de cana-de-açúcar para a próxima safra, considerando todas as unidades da controlada Usina Coruripe, é de 14.200 mil toneladas (informação não auditada).

### Avais dados a fornecedores de cana-de-açúcar

A controlada Usina Coruripe concede avais em diversos financiamentos de seus fornecedores de cana-de-açúcar junto a instituições financeiras. O montante dos compromissos dessa natureza em 31 de março de 2022 soma R\$ 314.605 (31 de março de 2021 - R\$ 185.861), sendo que todos os avais dados têm como contrapartida para a controlada Usina Coruripe a emissão de Cédulas de Produto Rural (cana-de-açúcar) equivalente dos produtores, penhor da cana e, em alguns casos, a própria terra do fornecedor, que garante qualquer não cumprimento das obrigações dos produtores avaliados.

## 29. Gerenciamento de riscos e instrumentos financeiros derivativos

A controlada Usina Coruripe está exposta a riscos de mercado, que inclui riscos de variação cambial, volatilidade de preço de *commodities* e taxa de juros, risco de crédito e risco de liquidez. A diretoria da Usina Coruripe entende que o gerenciamento de risco é fundamental para: (i) monitoramento contínuo dos níveis de exposição em função dos volumes de vendas contratadas; (ii) as estimativas do valor de cada risco tendo por base os limites de exposição cambial e dos preços de venda do açúcar estabelecidos; e (iii) previsão de fluxos de caixa futuros e o estabelecimento de limites de alçada de aprovação para a contratação de instrumentos financeiros destinados à precificação de produtos e à proteção contra variação cambial e volatilidade dos preços.

## Coruripe Holding S.A.

Notas explicativas da diretoria às demonstrações contábeis em 31 de março de 2022

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Os instrumentos financeiros derivativos são contratados exclusivamente com a finalidade de precificar e proteger as operações de exportação de açúcar da controlada Usina Coruripe assim como para proteger passivos financeiros contra riscos de flutuação do preço do açúcar no mercado internacional e variação cambial. Não são efetuadas operações com instrumentos financeiros com fins especulativos.

### Riscos de mercado

#### a) Risco cambial

A diretoria estabeleceu uma política que exige que as empresas da controlada Usina Coruripe administrem seu risco cambial para reduzir o potencial impacto causado por este descasamento de moedas no seu fluxo de caixa.

Para administrar seu risco cambial, são utilizados contratos a termo de moedas, *swaps* e NDFs. A política de gestão de risco financeiro da Companhia é a de proteger o maior volume possível dos fluxos de caixa previstos, principalmente relacionados às vendas de exportações e dívidas no horizonte de até 24 meses ou em duas safras.

#### Ativos e passivos expostos à variação cambial

O quadro abaixo resume os ativos e passivos denominados em moeda estrangeira (principalmente dólares norte-americanos - US\$), consignados no balanço patrimonial consolidado:

	Nota	2022		2021	
		R\$	US\$	R\$	US\$
<b>Ativo</b>					
Caixa e equivalentes de caixa	3	134.014	28.288	88.915	15.607
Contas a receber de clientes	5	35.167	7.423	6.885	1.209
Instrumentos financeiros derivativos	28			5.454	957
		<u>169.181</u>	<u>35.711</u>	<u>101.254</u>	<u>17.773</u>
<b>Passivo</b>					
Empréstimos e financiamentos	17	(1.981.497)	(418.258)	(1.522.260)	(267.204)
Instrumentos financeiros derivativos	28	(21.606)	(4.561)	(8.141)	(1.429)
		<u>(2.003.103)</u>	<u>(422.819)</u>	<u>(1.530.401)</u>	<u>(268.633)</u>
<b>Exposição líquida</b>		<u>(1.833.922)</u>	<u>(387.108)</u>	<u>(1.429.147)</u>	<u>(250.860)</u>

Referidos ativos e passivos foram atualizados e registrados nas demonstrações contábeis de 31 de março de 2022 à taxa de câmbio em vigor naquela data, sendo R\$ 4,737 por US\$1,00 para os ativos e passivos (31 de março de 2021 - R\$ 5,697 por US\$1,00), representando uma desvalorização do dólar de 16,85 % em relação ao ano anterior.

## Coruripe Holding S.A.

Notas explicativas da diretoria às demonstrações contábeis em 31 de março de 2022

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

---

### b) Risco de volatilidade no preço de commodities

A controlada Usina Coruripe está exposta ao risco de mudanças no preço de *commodities* em razão dos produtos fabricados como açúcar e etanol. Em 31 de março de 2022, 819.445 toneladas de açúcar (31 de março de 2021 – 916.143 toneladas de açúcar) estavam precificadas junto a parceiros comerciais previstas para entrega a partir de abril de 2022, com fixação em um preço médio de R\$ 14,96  $\phi$ /lb (31 de março de 2021 - R\$12,12  $\phi$ /lb) (centavos de dólar norte-americano por libra peso) com prêmio de POL incluso.

### c) Risco do fluxo de caixa ou valor justo associado com taxa de juros

A controlada Usina Coruripe segue a prática de obter empréstimos e financiamentos prioritariamente indexados a taxas pós-fixadas. No que diz respeito aos empréstimos e financiamentos em moeda nacional, ocorre uma mitigação natural do risco de flutuação de taxas de juros, uma vez que as aplicações financeiras são todas indexadas a taxas pós-fixadas. Com relação aos empréstimos e financiamentos em moeda estrangeira, a Usina Coruripe adota como prática proteger parcialmente as dívidas dessa natureza através de instrumentos financeiros derivativos.

### d) Análises de sensibilidade requeridas

São apresentadas informações qualitativas e quantitativas sobre todos os seus instrumentos financeiros, reconhecidos ou não como ativos ou passivos em seu balanço patrimonial.

Os instrumentos financeiros da Usina Coruripe são representados por caixa e equivalentes de caixa aplicações financeiras, contas a receber, a pagar, depósitos judiciais, empréstimos e financiamentos, todos registrados pelo custo amortizado, cujos valores em 31 de março de 2021 e 2020 se aproximam dos valores justos. Adicionalmente, a Usina Coruripe opera com instrumentos financeiros derivativos os quais estão registrados ao valor justo por meio do resultado. Os principais riscos atrelados às operações da Usina Coruripe estão ligados à variação da Selic, do CDI (Certificado de Depósito Interbancário) e do dólar norte americano.

Os valores dos empréstimos aproximam-se dos valores de mercado. As aplicações financeiras vinculadas ao CDI estão registradas a valor de mercado, de acordo com as cotações divulgadas pelas respectivas instituições financeiras; o restante refere-se substancialmente a operações de CDB e compromissadas, que não diferem do valor de mercado.

Com o objetivo de verificar a sensibilidade dos índices a que a controladora Usina Coruripe estavam expostos em 31 de março de 2022 e 2021, foram definidos cenários diferentes para os mais recentes indicadores de taxas de juro e inflação acumulados nos últimos 12 meses (Cenário I), que foram acentuados por fatores de 25% (Cenário II) e 50% (Cenário III). Para cada cenário, foi calculada a posição líquida (receita financeira menos custo financeiro), sem levar em consideração o efeito tributário. A data base utilizada da carteira foi 31 de março de 2021 projetando um ano e verificando a sensibilidade da TLP, LIBOR, Selic, CDI e do Dólar norte-americano.

Em 31 de março de 2022, o cenário provável considera uma taxa média ponderada anual de juros pós fixados dos empréstimos e financiamentos da Companhia e do Grupo de 14,56%, no cenário possível, a controlada Usina coruripe considera uma variação dos empréstimos indexados ao CDI,

## Coruripe Holding S.A.

Notas explicativas da diretoria às demonstrações contábeis em 31 de março de 2022

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

de 11,65%, mesmo percentual de 11,65% para o cenário das aplicações financeiras também atreladas ao CDI e 2,10% para os empréstimos atrelados ao LIBOR, ambos correspondentes ao acumulado realizado nos últimos 12 meses. Em ambos os casos foram realizadas simulações com aumento e redução de 25% e 50%. Os resultados dessa sensibilidade estão apresentados a seguir:

### Sensibilidade da taxa de juros

Instrumento/operação	Risco	Cenário provável		Aumento		Redução	
		Taxa	Valor	25%	50%	-25%	-50%
Empréstimos e financiamentos	Alta do CDI	11,65%	(8.484)	(2.121)	(4.242)	2.121	4.242
Empréstimos e financiamentos	Alta da Libor	2,10%	(4.558)	(1.140)	(2.279)	1.140	2.279
Aplicações financeiras	Baixa do CDI	11,65%	1.111	278	556	(278)	(556)
<b>Resultado projetado</b>			<b>(11.931)</b>	<b>(2.983)</b>	<b>(5.966)</b>	<b>2.983</b>	<b>5.966</b>

O cenário provável considera a posição em 31 de março de 2022. Os efeitos do estresse dos cenários em 25% e 50% são os seguintes:

### Efeito de variações cambiais

Instrumento/operação	Risco	Cenário provável		Aumento		Redução	
		Câmbio atual	Valor	25%	50%	-25%	-50%
Empréstimos e financiamentos	Alta do dólar	4,7375	(1.981.497)	(495.374)	(990.749)	495.374	990.749
Caixa e equivalentes de caixa	Baixa do dólar	4,7375	134.014	33.504	67.007	(33.504)	(67.007)
Contas a receber de clientes	Baixa do dólar	4,7375	35.167	8.792	17.584	(8.792)	(17.584)
<b>Resultado projetado</b>			<b>(1.812.316)</b>	<b>(453.079)</b>	<b>(906.158)</b>	<b>453.079</b>	<b>906.158</b>

### Sensibilidade sobre a variação do valor justo dos instrumentos financeiros derivativos

Instrumento/operação	Risco	Cenário provável	Aumento		Redução	
			25%	50%	-25%	-50%
<b>Risco de preço:</b>						
Contratos de futuros						
Compromissos de compra e venda (*)	Alta do preço do açúcar	1.530.343	1.912.929	1.530.342	1.147.757	765.172
<b>Risco de taxa de câmbio:</b>						
Contratos de futuros						
Compromissos de compra e venda	Alta do dólar	(6.222)	(7.778)	(9.333)	4.667	3.111
<b>Resultado projetado</b>		<b>1.524.121</b>	<b>1.905.151</b>	<b>1.521.009</b>	<b>1.152.424</b>	<b>768.283</b>

(\*) O quadro divulga o valor equivalente ao saldo a fixar de contratos existentes com base na bolsa de açúcar de NY e dólar do dia 31/03/2022, com variações somente sobre o saldo contratado e não fixado.



## Coruripe Holding S.A.

Notas explicativas da diretoria às demonstrações contábeis em 31 de março de 2022

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

### e) Instrumentos financeiros derivativos

	<b>Consolidado</b>	
	<b>2021</b>	<b>2020</b>
Ativo circulante		
Derivativos não designados como <i>hedges</i>		
Contratos a termo de moeda estrangeira		5.454
Passivo circulante		
Derivativos não designados como <i>hedges</i>		
Contratos a termo de moeda estrangeira	(21.606)	(8.141)

Em 31 de março de 2022, os contratos a termo de moeda estrangeira não liquidados possuem faixa de vencimento de março de 2022 a março de 2023 (31 de março de 2021 – março de 2021 a março de 2022).

A controlada Usina Coruripe utiliza operações de derivativos para gerenciar os riscos de fluxo de caixa advindos das receitas com exportação denominadas em dólares norte-americanos e dos financiamentos de exportações, líquido dos demais fluxos de caixa também denominados em moeda estrangeira.

### Risco de crédito

Parte substancial das vendas da Usina Coruripe é feita para um seletivo grupo de contrapartes altamente qualificadas, como “*trading companies*”, grandes distribuidoras de combustíveis, distribuidoras de energia elétrica e grandes redes de supermercados.

O risco de crédito é administrado por normas específicas de aceitação de clientes, análise de crédito e estabelecimento de limites de exposição por cliente, inclusive, quando aplicável, exigência de carta de crédito de bancos de primeira linha e captação de garantias reais sobre os créditos concedidos. A diretoria considera que o risco de crédito está substancialmente coberto pela perda estimada com créditos de liquidação duvidosa.

Os limites de riscos individuais são determinados com base em classificações internas ou externas, de acordo com os limites determinados pela diretoria da Usina Coruripe. A utilização de limites de crédito é monitorada regularmente. Não foi ultrapassado nenhum limite de crédito durante o período, e a diretoria não espera nenhuma perda decorrente de inadimplência dessas contrapartes em montante superior ao já provisionado. A Usina Coruripe opera com derivativo de mercadorias no mercado de balcão com contrapartes selecionadas. A Usina Coruripe opera derivativos de taxa de câmbio de commodities e em contratos de balcão registrados na B3, principalmente, com os principais bancos nacionais e internacionais considerados pelas classificadoras internacionais de riscos como Grau de Investimento.

As operações de derivativos do Grupo em balcão não requerem margem em garantia.

## Coruripe Holding S.A.

Notas explicativas da diretoria às demonstrações contábeis em 31 de março de 2022

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

O risco de crédito sobre caixa e equivalentes de caixa e aplicações financeiras é mitigado através da distribuição conservadora dos instrumentos utilizados, sempre lastreados pelo CDI (Notas 3 e 4). A distribuição segue critérios rígidos de alocação e exposição às contrapartes, que são os principais bancos nacionais e internacionais considerados, na sua maioria, como Grau de Investimento pelas classificadoras internacionais de *rating*.

### Risco de liquidez

O Departamento Financeiro monitora as previsões contínuas das exigências de liquidez da controlada Usina Coruripe para assegurar que haja caixa suficiente para atender às necessidades operacionais.

O excesso de caixa mantido pelas entidades operacionais, além do saldo exigido para administração do capital circulante, é investido em contas correntes com incidência de juros, depósitos a prazo, depósitos de curto prazo e títulos e valores mobiliários, escolhendo instrumentos com vencimentos apropriados ou liquidez suficiente para fornecer margem conforme determinado pelas previsões acima mencionadas. Em 31 de março de 2022 e 2021, a Usina Coruripe mantinha aplicações financeiras representadas substancialmente por operações compromissadas lastreadas por títulos públicos e por fundos de renda fixa, indexados pela variação do Certificado de Depósito Interbancário (CDI), com características de alta liquidez e circulação no mercado, que se espera gerar prontamente entradas de caixa para administrar o risco de liquidez.

A tabela a seguir analisa os passivos financeiros da controlada Usina Coruripe, por faixas de vencimento, correspondentes ao período remanescente no balanço patrimonial até a data contratual do vencimento.

<b>31 de março de 2022</b>	<b>Safra 2022/2023</b>	<b>Safra 2023/2024</b>	<b>Safra 2024/2025</b>	<b>Safra 2025/2026</b>	<b>Safra 2026/2027 em diante</b>	<b>Total</b>
Fornecedores	186.177					186.177
Empréstimos e financiamentos	1.083.648	632.386	533.894	553.823	1.800.238	4.603.989
Instrumentos financeiros derivativos	9.273	12.333				21.606
Arrendamentos e parcerias agrícolas a pagar	300.638	283.485	255.400	233.503	3.321.752	4.394.778
	<u>1.579.736</u>	<u>928.204</u>	<u>789.294</u>	<u>787.326</u>	<u>5.121.990</u>	<u>9.206.550</u>

<b>31 de março de 2021</b>	<b>Safra 2021/2022</b>	<b>Safra 2022/2023</b>	<b>Safra 2023/2024</b>	<b>Safra 2024/2025</b>	<b>Safra 2025/2026 em diante</b>	<b>Total</b>
Fornecedores	250.876					250.876
Empréstimos e financiamentos	1.148.959	646.201	500.432	1.088.563	266.428	3.650.583
Instrumentos financeiros derivativos	8.141					8.141
Arrendamentos e parcerias agrícolas a pagar	80.242	65.273	117.346	97.299	2.821.584	3.181.743
	<u>1.488.218</u>	<u>711.474</u>	<u>617.778</u>	<u>1.185.862</u>	<u>3.088.012</u>	<u>7.091.343</u>

## Coruripe Holding S.A.

Notas explicativas da diretoria às demonstrações contábeis em 31 de março de 2022

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

### Gestão de capital

Os objetivos da Companhia e sua controlada ao administrar seu capital são os de salvaguardar a capacidade de continuidade de suas operações, para oferecer retorno aos acionistas e garantias às demais partes interessadas, além de manter uma estrutura de capital ideal para reduzir esse custo.

A Companhia e sua controlada monitoram o capital com base no índice de alavancagem financeira, que corresponde à dívida líquida expressa como percentual do capital total. A dívida líquida, por sua vez, corresponde ao total de empréstimos, financiamentos (incluindo saldos de curto e longo prazos, conforme demonstrado no balanço patrimonial), subtraídos pelo montante de caixa e equivalentes de caixa. O capital total é apurado através da soma do patrimônio líquido com a dívida líquida, conforme demonstrado no balanço patrimonial.

Os índices de alavancagem financeira são assim demonstrados:

		<b>Consolidado</b>	
	<b>Nota</b>	<b>2022</b>	<b>2021</b>
Empréstimos e financiamentos	17	3.322.845	3.095.172
Arrendamento a pagar	15	813.456	584.249
Parcerias agrícolas a pagar	15	574.513	320.715
Menos: caixa e equivalentes de caixa	3	(676.181)	(349.002)
Menos: aplicações financeiras	4	(7.896)	(142.420)
Dívida líquida	(a)	<u>4.026.737</u>	<u>3.508.714</u>
Total do patrimônio líquido	(b)	<u>2.134.270</u>	<u>1.739.216</u>
Total do capital	(c) = (a) + (b)	<u>6.161.007</u>	<u>5.247.930</u>
Índice de alavancagem financeira - %	(a) / (c)	<u>65%</u>	<u>67%</u>

### Valor justo

O valor justo dos ativos e passivos financeiros é incluído no valor pelo qual o instrumento poderia ser trocado em uma transação corrente entre partes dispostas a negociar, e não em uma venda ou liquidação forçada. Os seguintes métodos e premissas foram utilizados para estimar o valor justo.

Caixa e equivalentes de caixa, aplicações financeiras, contas a receber de clientes e fornecedores são mensurados ao custo amortizado, que se aproxima de seu valor justo em grande parte devido ao vencimento no curto prazo desses instrumentos.

Quanto aos empréstimos e financiamentos, os respectivos valores de mercado se aproximam substancialmente dos valores registrados nas demonstrações contábeis devido ao fato de que esses instrumentos financeiros estarem sujeitos a taxas de juros variáveis.

## Coruripe Holding S.A.

Notas explicativas da diretoria às demonstrações contábeis em 31 de março de 2022

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

---

O Grupo contrata instrumentos financeiros derivativos junto a diversas contrapartes, sobretudo instituições financeiras com classificações de crédito de grau de investimento. Os derivativos avaliados utilizando técnicas de avaliação com dados observáveis no mercado referem-se, principalmente, a contratos cambiais a termo e *swaps*. As técnicas de avaliação aplicadas com maior frequência incluem modelos de precificação de contratos a termo e *swaps*, com cálculos a valor presente. Os modelos incorporam diversos dados, inclusive a qualidade de crédito das contrapartes, as taxas de câmbio à vista e a termo e curvas das taxas de juros.

Em 31 de março de 2022 e 2021, não existiam diferenças significativas entre os valores contábeis e os de mercado dos instrumentos financeiros, exceto os instrumentos financeiros derivativos já comentados anteriormente.

### Hierarquia de valor justo

O Grupo utiliza a seguinte hierarquia para determinar e divulgar o valor justo de instrumentos financeiros pela técnica de avaliação:

- Nível 1: preços cotados (sem ajustes) nos mercados ativos para ativos ou passivos idênticos;
- Nível 2: outras técnicas para as quais todos os dados que tenham efeito significativo sobre o valor justo registrado sejam observáveis, direta ou indiretamente;
- Nível 3: técnicas que usam dados que tenham efeito significativo no valor justo registrado que não sejam baseados em dados observáveis no mercado.

Em 31 março de 2022 e 2021, a Companhia e suas controladas apresentam como instrumentos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado os instrumentos financeiros derivativos, classificados no nível 2 de hierarquia do valor justo.

## 30. Cobertura de seguros

Em 31 de março de 2022 e 2021, as empresas do Grupo possuíam seguros contratados referentes a danos materiais (quebras de máquinas, danos elétricos, incêndios, raios, explosões de qualquer natureza e implosões) para todo o estoque de açúcar e etanol e para as edificações, equipamentos, instalações e máquinas agrícolas das usinas instaladas no Nordeste e no Sudeste, além de riscos relacionados com responsabilidade civil, com cobertura total de R\$ 861.074 (31 de março de 2021: R\$ 804.948). Essa cobertura é considerada suficiente pela diretoria, segundo opinião de seus assessores especialistas em seguros, para cobrir eventuais perdas (informação não auditada).

O Grupo espera renovar suas apólices de seguro e acredita que as coberturas são razoáveis em termos de valor e compatíveis.

## Coruripe Holding S.A.

Notas explicativas da diretoria às demonstrações contábeis em 31 de março de 2022

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

---

### 31. Eventos subsequentes

#### Novo armazém de transbordo ferroviário em Iturama – MG.

Em 20 de maio de 2022, a controlada Usina Coruripe iniciou os testes operacionais com cargas no novo armazém de transbordo ferroviário construído as margens da Ferrovia Norte/Sul, localizado em Iturama-MG, na extensão do pátio ao fundo da filial de Iturama. Os testes com carregamento do primeiro vagão no trem da Rumo e calibragem da balança foram realizados em 27 de maio e, a partir de 1º de junho de 2022, todas as operações de transbordo de açúcar VHP das filiais de Iturama e Carneirinho foram definitivamente direcionadas para o novo armazém de transbordo, em substituição ao terminal de Fernandópolis – SP, utilizado para essa operação anteriormente. A estratégia de investimento e logística com o novo terminal de transbordo gera ganhos logísticos expressivos para o Grupo.

Com a nova estratégia logística, o terminal do Grupo localizado em Fernandópolis- SP será alugado para a Rumo Logística que operacionalizará o terminal em outras atividades de transbordo para atender o agronegócio regional. A operação envolvendo os dois terminais de transbordo é estratégica para o Grupo, gerando eficiência nas operações e ganhos logísticos expressivos em suas operações.

\* \* \*

# Coruripe Holding S.A.

Demonstrações contábeis  
individuais e consolidadas  
em 31 de março de 2021 e  
relatório do auditor independente

Para mais informações acesse:

<https://www.ri.usinacoruripe.com.br>



## **Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis individuais e consolidadas**

Aos Administradores e Acionistas  
Coruripe Holding S.A.

### **Opinião**

---

Examinamos as demonstrações contábeis individuais da Coruripe Holding S.A. ("Companhia" ou "Controladora"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de março de 2021 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, assim como as demonstrações contábeis consolidadas da Coruripe Holding S.A. e suas controladas ("Grupo" ou "Consolidado") que compreendem o balanço patrimonial consolidado em 31 de março de 2021 e as respectivas demonstrações consolidadas do resultado, do resultado abrangente, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Coruripe Holding S.A. e suas controladas em 31 de março de 2021, o desempenho de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa, bem como o desempenho consolidado de suas operações e os seus fluxos de caixa consolidados para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

### **Base para opinião**

---

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis individuais e consolidadas". Somos independentes em relação à Companhia e suas controladas, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

### **Outros assuntos**

---

#### **Valores correspondentes ao exercício anterior**

O exame das demonstrações contábeis individuais e consolidadas do exercício findo em 31 de março de 2020 foi conduzido sob a responsabilidade de outros auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria, com data de 28 de julho de 2020, sem ressalvas



Coruripe Holding S.A.

Como parte de nosso exame das demonstrações contábeis do exercício findo em 31 de março de 2021, examinamos também os ajustes descritos na Nota 2.12 que foram efetuados para alterar as demonstrações contábeis individuais e consolidadas do exercício findo em 31 de março de 2020, apresentadas para fins de comparação. Em nossa opinião, tais ajustes são apropriados e foram corretamente efetuados. Não fomos contratados para auditar, revisar ou aplicar quaisquer outros procedimentos sobre as demonstrações contábeis individuais e consolidadas da Companhia referentes ao exercício findo em 31 de março de 2020 e, portanto, não expressamos opinião ou qualquer forma de asseguarção sobre as demonstrações contábeis individuais e consolidadas do exercício findo em 31 de março de 2020 tomadas em conjunto.

### **Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações contábeis individuais e consolidadas**

---

A administração da Companhia é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis individuais e consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis individuais e consolidadas, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Companhia e suas controladas são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

### **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis individuais e consolidadas**

---

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis individuais e consolidadas, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis individuais e consolidadas, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.





Coruripe Holding S.A.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia e suas controladas.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis individuais e consolidadas, inclusive as divulgações e se essas demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.
- Obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente referente às informações financeiras das entidades ou atividades de negócio do grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações contábeis individuais e consolidadas. Somos responsáveis pela direção, supervisão e desempenho da auditoria do grupo e, conseqüentemente, pela opinião de auditoria.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Ribeirão Preto, 30 de julho de 2021

PricewaterhouseCoopers  
Auditores Independentes  
CRC 2SP000160/O-5

DocuSigned by:

Assinado por: LUIS FERNANDO DE SOUZA MARANHA:26831679897  
CPF: 26831679897  
Hora de assinatura: 30 July 2021 | 17:46 BRT



Luis Fernando de Souza Maranhã  
CPF: 26831679897  
Contador CRC 1SP201527/O-5

## Índice

## Demonstrações contábeis

Balanço patrimonial .....	2
Demonstração do resultado .....	4
Demonstração do resultado abrangente.....	6
Demonstração das mutações do patrimônio líquido .....	7
Demonstração dos fluxos de caixa .....	8
Notas explicativas às demonstrações contábeis	
1. Informações sobre a Companhia.....	8
2. Apresentação das demonstrações contábeis e sumário das políticas contábeis .....	12
3. Caixa e equivalentes de caixa .....	24
4. Aplicações financeiras.....	26
5. Contas a receber de clientes .....	26
6. Estoques .....	27
7. Adiantamentos a fornecedores.....	28
8. Tributos a recuperar .....	29
9. Outros créditos.....	30
10. Partes relacionadas.....	31
11. Investimentos e provisão para perda com investimentos .....	34
12. Ativos biológicos .....	38
13. Imobilizado .....	40
14. Intangível .....	44
15. Direito de uso, arrendamentos a pagar e parcerias agrícolas a pagar.....	44
16. Fornecedores .....	46
17. Empréstimos e financiamentos .....	47
18. Tributos a recolher .....	50
19. Adiantamentos de clientes .....	51
20. Provisão para contingências .....	51
21. Patrimônio líquido .....	53
22. Receita operacional líquida .....	54
23. Despesas por natureza .....	57
24. Receitas e despesas financeiras .....	58
25. Informação por segmento (Consolidado).....	58
26. Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas .....	60
27. Imposto de renda e contribuição social .....	60
28. Compromissos e obrigações .....	64
29. Gerenciamento de riscos e instrumentos financeiros derivativos.....	67
30. Cobertura de seguros.....	74

## Coruripe Holding S.A.

Balço patrimonial em 31 de março  
(Valores expressos em milhares de reais)

	Nota	Controladora			Consolidado		
		2021	2020	2019	2021	2020	2019
		(Reapresentado (Nota 2.12))	(Reapresentado (Nota 2.12))	(Reapresentado (Nota 2.12))	(Reapresentado (Nota 2.12))	(Reapresentado (Nota 2.12))	(Reapresentado (Nota 2.12))
<b>Ativo</b>							
<b>Circulante</b>							
Caixa e equivalentes de caixa	3	1	1	1	176.996	604.756	316.305
Aplicações financeiras	4				301.725		
Contas a receber de clientes	5				86.733	73.510	96.948
Estoques	6				160.894	97.198	92.571
Adiantamentos a fornecedores	7				251.998	229.616	393.293
Ativos biológicos	12				265.137	263.612	236.289
Tributos a recuperar	8				164.643	166.935	122.491
Dividendos a receber		45.234	26.933	55.387			
Instrumentos financeiros derivativos	28				5.454	7.614	
Outros créditos	9				42.619	17.173	37.008
<b>Total do ativo circulante</b>		<b>45.235</b>	<b>26.934</b>	<b>55.388</b>	<b>1.456.200</b>	<b>1.460.414</b>	<b>1.294.905</b>
<b>Não circulante</b>							
<b>Realizável a longo prazo</b>							
Aplicações financeiras	4				12.701	3.491	1.580
Adiantamentos a fornecedores	7				188.375	177.920	65.795
Tributos a recuperar	8				1.314	1.990	1.740
Outros créditos	9				3.206.898	2.987.065	2.794.766
Depósitos judiciais					1.184	1.220	1.416
					3.410.472	3.171.686	2.865.297
Investimentos	11	1.718.511	1.398.506	1.291.729	23.619	20.717	19.190
Imobilizado	13				1.407.109	1.466.874	1.215.321
Intangível	14				1.450	871	593
Direito de uso	15				1.038.710	1.135.577	
<b>Total do ativo não circulante</b>		<b>1.718.511</b>	<b>1.398.506</b>	<b>1.291.729</b>	<b>5.881.360</b>	<b>5.795.725</b>	<b>4.100.401</b>
<b>Total do ativo</b>		<b>1.763.746</b>	<b>1.425.440</b>	<b>1.347.117</b>	<b>7.337.560</b>	<b>7.256.139</b>	<b>5.395.306</b>

(continua)

**Coruripe Holding S.A.**

Balço patrimonial em 31 de março  
(Valores expressos em milhares de reais)

(continuação)

	Nota	Controladora			Consolidado		
		2021	2020	2019	2021	2020	2019
		(Reapresentado (Nota 2.12))	(Reapresentado (Nota 2.12))		(Reapresentado (Nota 2.12))	(Reapresentado (Nota 2.12))	
<b>Passivo e patrimônio líquido</b>							
<b>Circulante</b>							
Fornecedores	16				250.876	147.684	99.743
Empréstimos e financiamentos	17				972.180	1.253.339	905.494
Arrendamento a pagar	15				60.277	61.489	
Parceria agrícola a pagar	15				19.106	52.438	
Salários e encargos sociais					71.350	69.127	66.863
Tributos a recolher	18		2		23.631	24.867	29.443
Adiantamentos de clientes	19				340.057	235.954	72.686
Instrumentos financeiros derivativos	29				8.141	67.033	3.785
Dividendos propostos	21	79.538	26.382	60.823	79.538	26.382	60.823
Outras obrigações					21.244	6.768	4.074
<b>Total do passivo circulante</b>		<b>79.538</b>	<b>26.384</b>	<b>60.823</b>	<b>1.846.400</b>	<b>1.945.081</b>	<b>1.242.911</b>
<b>Não circulante</b>							
Empréstimos e financiamentos	17				2.167.905	2.173.058	1.821.951
Arrendamento a pagar	15				523.972	571.550	
Parceria agrícola a pagar	15				301.609	370.548	
Tributos a recolher	18				134.966	107.226	95.494
Adiantamentos de clientes	19				47.803		
Imposto de renda e contribuição social diferidos	27				128.134	267.047	574.196
Provisões para contingências	20				119.634	89.460	69.990
Partes relacionadas	10	48.476	45.065	42.747	10.579		
Outras obrigações	9				420.826	378.178	347.217
<b>Total do passivo não circulante</b>		<b>48.476</b>	<b>45.065</b>	<b>42.747</b>	<b>3.855.428</b>	<b>3.957.067</b>	<b>2.908.848</b>
<b>Patrimônio líquido</b>	21						
Capital social		388.054	388.054	388.054	388.054	388.054	388.054
Reserva de reavaliação				2.987			2.987
Ajuste de avaliação patrimonial		74.840	88.280	105.294	74.840	88.280	105.294
Reservas de lucros		1.172.838	877.657	747.212	1.172.838	877.657	747.212
<b>Total do patrimônio líquido</b>		<b>1.635.732</b>	<b>1.353.991</b>	<b>1.243.547</b>	<b>1.635.732</b>	<b>1.353.991</b>	<b>1.243.547</b>
<b>Total do passivo e patrimônio líquido</b>		<b>1.763.746</b>	<b>1.425.440</b>	<b>1.347.117</b>	<b>7.337.560</b>	<b>7.256.139</b>	<b>5.395.306</b>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

## Coruripe Holding S.A.

### Demonstração do resultado

Exercícios findos em 31 de março

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

	Nota	Controladora		Consolidado	
		2021	2020 (Reapresentado (Nota 2.12))	2021	2020 (Reapresentado (Nota 2.12))
Receita operacional líquida	22			3.036.080	2.326.112
Custos dos produtos vendidos	23			(2.131.641)	(1.593.675)
<b>Lucro bruto</b>				<b>904.439</b>	<b>732.437</b>
Despesas com vendas	23			(148.309)	(112.440)
Despesas gerais e administrativas	23	(76)	(109)	(127.081)	(127.269)
Resultado de participação societária	11	338.306	78.323	2.902	1.325
Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas	26			(8.437)	10.320
<b>Lucro operacional</b>		<b>338.230</b>	<b>78.214</b>	<b>623.514</b>	<b>504.373</b>
Despesas financeiras	24	(3.334)	(2.211)	(672.192)	(1.034.606)
Receitas financeiras	24			246.814	266.357
<b>Resultado financeiro</b>		<b>(3.334)</b>	<b>(2.211)</b>	<b>(425.378)</b>	<b>(768.249)</b>
<b>Lucro (prejuízo) antes do imposto de renda e da contribuição social</b>		<b>334.896</b>	<b>76.003</b>	<b>198.136</b>	<b>(263.876)</b>
Imposto de renda e contribuição social correntes e diferidos	27			136.760	339.879
<b>Lucro líquido do exercício</b>		<b>334.896</b>	<b>76.003</b>	<b>334.896</b>	<b>76.003</b>
Lucro básico e diluído por ação - em R\$		1,01	0,23	1,01	0,23

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

**Coruripe Holding S.A.**

Demonstração do resultado abrangente  
Exercícios findos em 31 de março  
(Valores expressos em milhares de reais)

	<b>Controladora</b>		<b>Consolidado</b>	
	<b>2021</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2020</b>
	<b>(Reapresentado (Nota 2.12))</b>		<b>(Reapresentado (Nota 2.12))</b>	
Lucro Líquido do exercício	334.896	76.003	334.896	76.003
Outros resultados abrangentes				
Resultado abrangente do exercício	<u>334.896</u>	<u>76.003</u>	<u>334.896</u>	<u>76.003</u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

## Coruripe Holding S.A.

Demonstração das mutações do patrimônio líquido  
(Valores expressos em milhares de reais)

	Nota	Reserva de capital		Reservas de lucros		Ajuste de avaliação patrimonial	Lucros acumulados	Total
		Capital social	Reserva de reavaliação	Legal	Retenção de lucros			
Em 1º de abril de 2019		388.054	2.987	17.347	771.875	105.294		1.285.557
Ajustes de exercícios anteriores	2.12				(42.010)			(42.010)
Saldo de abertura ajustado		388.054	2.987	17.347	729.865	105.294		1.243.547
Reversão de dividendos mínimos obrigatórios	21 (d)				60.823			60.823
Realização de custo atribuído	21 (b)					(17.014)	17.014	
Realização da reserva de reavaliação	21 (c)		(2.987)				2.987	
Lucro líquido do exercício							76.003	76.003
Destinação do lucro								
Constituição da reserva legal	21 (d)			4.502			(4.502)	
Dividendos mínimos obrigatórios	21 (d)						(26.382)	(26.382)
Retenção de lucros	21 (d)				79.147		(79.147)	
Ajustes de exercícios anteriores	2.12				(14.027)		14.027	
Em 31 de março de 2020 (reapresentado)		388.054		21.849	855.808	88.280		1.353.991
Reversão de dividendos mínimos obrigatórios	21 (d)				26.382			26.382
Realização de custo atribuído	21 (b)					(13.440)	13.440	
Lucro líquido do exercício							334.896	334.896
Destinação do lucro								
Constituição da reserva legal	21 (d)			16.745			(16.745)	
Dividendos mínimos obrigatórios	21 (d)						(79.537)	(79.537)
Retenção de lucros	21 (d)				252.054		(252.054)	
Em 31 de março de 2021		388.054		38.594	1.134.244	74.840		1.635.732

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

## Coruripe Holding S.A.

### Demonstração dos fluxos de caixa Exercício findo em 31 de março (Valores expressos em milhares de reais)

	Nota	Controladora		Consolidado	
		2021	2020 (Reapresentado (Nota 2.12))	2021	2020 (Reapresentado (Nota 2.12))
<b>Fluxos de caixa das atividades operacionais</b>					
Lucro (prejuízo) antes do imposto de renda e da contribuição social		334.896	76.003	198.136	(263.876)
Ajustes:					
Encargos financeiros e variações cambiais, líquidas		3.334	2.211	161.832	598.727
Juros sobre arrendamentos e parcerias agrícolas				129.121	
Resultado da equivalência patrimonial	11	(338.306)	(78.323)	(2.902)	(1.325)
Depreciação do direito de uso	23			106.399	138.852
Depreciação e amortização	23			319.498	486.439
Variação do valor justo dos ativos biológicos	12			(24.186)	18.540
Constituição (reversão) de provisão para contingências	20			30.174	19.470
Constituição provisão para perdas nos estoques e contas a receber				33.912	9.664
Valor residual das baixas do ativo imobilizado/lavoura	26			11.338	18.206
		<b>(76)</b>	<b>(109)</b>	<b>963.321</b>	<b>1.024.697</b>
<b>Variações nos ativos e passivos</b>					
Contas a receber de clientes				(15.416)	21.961
Estoques				(63.696)	(65.837)
Adiantamentos a fornecedores				(67.005)	51.552
Ativos biológicos				174.021	(189.463)
Tributos a recuperar				2.968	(9.904)
Depósitos judiciais				36	194
Outros créditos				(20.124)	(32.259)
Fornecedores				103.196	48.042
Salários e encargos sociais				2.223	2.265
Tributos a recolher			2	28.416	7.065
Adiantamentos de clientes				117.699	163.269
Partes relacionadas		76	107		
Outras obrigações				(11.514)	33.453
<b>Caixa gerado nas operações</b>				<b>1.214.126</b>	<b>1.055.035</b>
Imposto de renda e contribuição social pagos				(1.954)	(1.957)
Juros pagos sobre empréstimos e financiamentos	17			(227.736)	(270.878)
<b>Caixa líquido gerado pelas atividades operacionais</b>				<b>984.436</b>	<b>782.200</b>
<b>Fluxos de caixa das atividades de investimento</b>					
Aplicações financeiras				(299.252)	(1.819)
Adições ao ativo imobilizado e intangível	13 e 14			(413.706)	(612.876)
<b>Caixa líquido aplicado nas atividades de investimento</b>				<b>(712.958)</b>	<b>(614.695)</b>
<b>Fluxos de caixa das atividades de financiamento</b>					
Captação de empréstimos e financiamentos	17			542.150	1.465.032
Amortização de principal de empréstimos e financiamentos	17			(961.821)	(1.138.586)
Pagamento de arrendamentos e parcerias agrícolas (CPC 06 (R2))	15			(289.863)	(207.611)
Captação/amortização de mútuo com partes relacionadas				10.296	2.111
<b>Caixa líquido gerados pelas (aplicado nas) atividades de financiamento</b>				<b>(699.238)</b>	<b>120.946</b>
<b>Aumento (redução) de caixa e equivalentes de caixa, líquido</b>				<b>(427.760)</b>	<b>288.451</b>
<b>Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício</b>		<b>1</b>	<b>1</b>	<b>604.756</b>	<b>316.305</b>
<b>Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício</b>		<b>1</b>	<b>1</b>	<b>176.996</b>	<b>604.756</b>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.



## Coruripe Holding S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de março de 2021

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

---

### 1. Informações sobre a Companhia

#### a) Objeto social

A Coruripe Holding S.A. ("Companhia") é uma sociedade anônima de capital fechado, constituída em 9 de fevereiro de 2009, com matriz no município de Coruripe, Estado de Alagoas, tem como objeto social a participação em outras sociedades, na qualidade de sócia, quotista ou acionista.

A Companhia é a controladora da S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool ("Usina Coruripe"), detendo 100% (2020 - 100%) do seu capital social. A Usina Coruripe é uma sociedade anônima de capital fechado, constituída em 2 de fevereiro de 1925, com matriz no município de Coruripe, Estado de Alagoas, e tem como objeto social: a) exploração industrial da cana-de-açúcar e seus derivados industriais; b) importação e exportação de produtos relacionados às suas atividades, inclusive como comercial exportadora; c) o desenvolvimento de projetos de mecanismos de desenvolvimento limpo (MDL), destinado à geração e comercialização de reduções certificadas de emissões (RCEs) e/ou reduções verificadas de emissões (RVEs); d) produção e comercialização de energia elétrica, vapor vivo, vapor de escape, sanitizantes de álcool em gel e todos os derivados oriundos de cogeração de energia elétrica; e) a exploração de outras atividades afins; g) participação no capital de outras empresas, mesmo que de setores econômicos; h) geradora de créditos de descarbonização/Cbios.

A controlada Usina Coruripe conta com um terminal rodoferroviário arrendado em Fernandópolis, São Paulo, e dois escritórios administrativos, um em Maceió (AL) e outro em São Paulo (SP). A Companhia possui cinco unidades industriais, sendo uma no Estado de Alagoas, no município de Coruripe, e quatro no Estado de Minas Gerais, nos municípios de Campo Florido, Carneirinho, Iturama e Limeira do Oeste, que processaram 14.430 mil toneladas de cana-de-açúcar na safra 2020/2021 (14.630 mil toneladas na safra 2019/2020). O período anual de safra no Nordeste inicia-se em setembro e termina em março, enquanto que no Sudeste inicia-se em abril e termina em dezembro, gerando flutuações nos estoques da controlada, uma vez que, aproximadamente, 22% (safra 2019/2020: 24%) da produção se localiza no Nordeste e 78% (safra 2019/2020: 76%) no Sudeste. Na safra 2020/2021, 33,4% (safra 2019/2020: 36,8%) da cana-de-açúcar utilizada na fabricação dos produtos foram provenientes de lavouras próprias e de parcerias agrícolas, incluindo parcerias com acionistas e empresas ligadas e 66,6% (safra 2019/2020: 63,2%) de fornecedores terceiros.

A controlada Usina Coruripe possui participação societária e controla as empresas Coruripe Energética S.A., Camaçari Energética S.A. e Usina Corurema Ltda., que, em conjunto com a Coruripe Holding S.A., formam o Grupo Coruripe ("Grupo").

## Coruripe Holding S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de março de 2021

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

---

### b) Contexto operacional

Durante a safra 2020/2021, o Grupo manteve o foco em suas políticas de segurança, investimentos em expansão e novos produtos, também vem dando uma ênfase cada vez maior na estrutura e controle de custos, inovação tecnológica, transformação digital, políticas de segurança e ambientais visando uma competitividade e eficiência operacional cada vez melhor. Os investimentos focados na recuperação do canavial, produção de energia, refinaria de açúcar e empacotamento de açúcar cristal na unidade de Campo Florido-MG da controlada Usina Coruripe foram fundamentais e contribuíram para a melhorar os índices financeiros e operacionais. As ações planejadas de investimentos estão permitindo a controlada Usina Coruripe a participação maciça no mercado interno de varejo de açúcar cristal empacotado (pacotes de 2Kg e 5Kg) com o lançamento da marca Coruripe em MG (triângulo mineiro e região metropolitana de Belo Horizonte) em breve se expandindo para os demais estados da região Sudeste.

Adicionalmente, a controlada Usina Coruripe também entrou no mercado de de sanitizantes com o lançamento da marca própria “Coruripe” de álcool em gel. Para a industrialização e produção desse produto de alta qualidade e atendimento as regulamentações sanitárias, de saúde e ambientais, a Companhia fechou contrato de industrialização de etanol hidratado para a produção de álcool gel com empresa especializada localizada na cidade de Uberaba – MG.

A pandemia do Coronavírus exigiu do Grupo avaliações imediatas sobre os efeitos na saúde da população em geral, de seus funcionários e dos efeitos econômicos, operacionais e de consumo, mostrando possíveis impactos negativos nas operações do Grupo. Ações imediatas foram adotadas pelo Grupo, seguindo a orientação da Organização Mundial da Saúde (OMS) de higienização dos locais de trabalho, dispersão de aglomerações, limitação de passageiros e distanciamento no transporte dos funcionários, adoção imediata do modelo Home Office para todo o Staff administrativo, suporte e reforço das equipes de médicos e enfermeiros(as) do próprio Grupo nas unidades, abertura de canais de comunicação adicionais aos funcionários com as equipes médicas, apoio psicológico e disponibilização de remédios e tratamento gratuito para todos os funcionários do Grupo.

Nessa safra, aproximadamente 58,3% da moagem da controlada Usina Coruripe foi destinada para a produção de açúcar (4,6% cristal e 53,7% VHP), e demais 41,7% da moagem foi destinado para a produção de etanol. Na safra 2019/2020, o mix de moagem realizado foi de 54% para a produção de açúcar e de 46% para a produção de etanol nesse mesmo período.

### c) Renovabio – Cbios

Instituído pela lei nº 13.576/2017, o Renovabio é a Política Nacional de Biocombustíveis. O principal instrumento do Renovabio é o estabelecimentos de metas nacionais anuais de descarbonização para o setor de combustíveis, de forma a incentivar o aumento da produção e da participação de biocombustíveis na matriz energética de transportes do país.

As distribuidoras de combustíveis deverão comprovar o cumprimento de metas individuais compulsórias por meio de compra de créditos de descarbonização (Cbio), ativo negociável em bolsa, derivado da certificação do processo produtivo de biocombustíveis com base nas respectivos níveis de eficiência alcançados em relação a suas emissões.

## Coruripe Holding S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de março de 2021

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Em 31 de março de 2021, a controlada Usina Coruripe não possui estoques de Cbios emitidos e não comercializados. A comercialização destes títulos, após a escrituração, é feita através de leilão na B3. Normalmente, os compradores são as distribuidoras de combustíveis, que possuem metas de aquisição estabelecidas pelo Renovabio. A controlada Usina Coruripe reconheceu a receita pela venda dos Cbios como receita operacional e os tributos incidentes sobre a vendas na linha de dedução da receita bruta. Os Cbios emitidos são reconhecidos como ativos da Companhia, mensurados ao valor justo no reconhecimento inicial, por se tratarem de subvenção governamental, e mensurados subsequentemente pelo valor realizável líquido. Os Cbios são classificados como estoques no ativo circulante e baixados para resultado como custo dos produtos vendidos no momento da venda.

### d) Reestruturação financeira

Em 31 de março de 2021, o Grupo registrou capital circulante líquido negativo no valor de R\$ 355.086 no Consolidado (2020 - R\$ 484.667).

Como medida para equalizar o capital circulante líquido, em agosto de 2020, a controlada Usina Coruripe concluiu com sucesso junto a 8 bancos sindicalizados, a negociação de um novo cronograma de vencimento de, aproximadamente, R\$ 1,7 bilhões de dívidas. As negociações desse “Reperfilamento” foram lideradas por dois destes como coordenadores representando os bancos e pelos executivos do Grupo.

Durante as negociações, o Banco Santander, instituição participante do sindicato, até então, optou pela saída do mesmo, transferindo aproximadamente R\$ 34 milhões dos recebíveis para investimento no CRA (Certificado de Recebíveis do Agronegócio) da Usina Coruripe, seguindo todas as prerrogativas e condições do CRA emitido pela controlada em 2019. Este acordo também foi celebrado com sucesso pela controlada e banco credor, visto que as condições se mostraram interessantes para ambos.

Para suportar o alongamento do fluxo de pagamento para 5 anos, a controlada Usina Coruripe fez um reforço de garantia real de alienação fiduciária de terras da parte relacionada GTW Agronegócios S.A., que somam, aproximadamente, R\$ 400 milhões às garantias anteriores. Em contrapartida, a controlada obteve um bônus de adimplemento de aproximadamente 1,0% na taxa média anual de juros sobre a dívida alongada, tanto da dívida em reais como da parcela da dívida em dólar estadunidense.

Como resultado, o fluxo de pagamentos de principal da dívida para o ano de 2020, com essas instituições financeiras, foi reduzido para 30% quando comparado com o fluxo anterior antes da negociação, e os 70% do fluxo de pagamentos anterior foi redistribuído para 5 anos conforme demonstrado no quadro a seguir:

	<u>2020</u>	<u>2021</u>	<u>2022</u>	<u>2023</u>	<u>2024</u>	<u>2025</u>
Março		3,34%	5,00%	5,00%	5,00%	5%+30% (Balloon)
Setembro	3,33%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	
Dezembro	3,33%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	

## Coruripe Holding S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações

contábeis em 31 de março de 2021

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

---

A negociação corrigiu o curso no fluxo de amortizações da controlada Usina Coruripe, adequando a sua estrutura de capital com a distribuição linear ao longo de 5 anos e reduzindo sensivelmente a pressão sobre o caixa pela menor concentração de vencimentos no curto prazo.

O processo de formalização e a assinatura das minutas de aditamento e garantias foram concluídos em 13 de agosto de 2020. Após a assinatura da renegociação e ajuste do cronograma da dívida, em 18 de agosto de 2020, a agência de rating "Moody's" reavaliou a controlada Usina Coruripe e confirmou o rating corporativo Caa1 "estável". Desse modo, a perspectiva foi alterada de negativa para estável, refletindo o esforço da administração na gestão de liquidez do Grupo.

Concluída a etapa da renegociação da dívida com os bancos sindicalizados, a controlada Usina Coruripe já vem tratando as linhas de curto prazo com o objetivo de substituí-las gradativamente por operações mais alongadas. As ações da controlada para equalizar o capital circulante líquido tem se mostrado efetivas e a posição negativa reduziu em 27% no Consolidado no comparativo com as demonstrações contábeis da safra anterior encerrada em 31 de março de 2020.

Na data de aprovação dessas demonstrações contábeis, a controlada Usina Coruripe possui linhas de crédito no montante de, aproximadamente, R\$ 396.500 em fase avançada de negociação para liberação e R\$ 86.900 já captados, as quais são julgadas suficientes pela administração para equalizar o capital circulante líquido nos próximos doze meses, considerando o caixa operacional gerado nesse ano safra. A controlada também tem cumprido todas as obrigações de covenants com o seus credores e apresentado um crescimento de 28,9% na receita quando comparado com as demonstrações contábeis do exercício anterior, o que tem trazido um conforto para a administração nas capatações e oferta de recursos para capital de giro e investimentos.

Dessa forma, a administração está segura que a referida negociação de prazos, combinada com a geração de caixa das empresas do Grupo para os próximos doze meses, e os recursos disponíveis para captação, em sua grande maioria já nominadas para os próximos 12 meses, confirmam a capacidade da Companhia e suas controladas de liquidarem as suas obrigações de curto prazo conforme fluxo de pagamentos divulgado na nota explicativa 29.

e) Efeito do Coronavírus nas demonstrações contábeis intermediárias.

Os possíveis impactos da COVID-19 estão refletidos nas estimativas e julgamentos realizados na preparação destas demonstrações contábeis. Substancialmente, aquelas realizadas a valor justo de ativos biológicos, nos instrumentos financeiros derivativos com exposição cambial e no teste de impairment dos ativos não financeiros, fatores que poderiam impactar os resultados dos exercícios futuros do Grupo.

Na data em que foi autorizada a emissão dessas demonstrações contábeis, a administração do Grupo avaliou que não havia incertezas relevantes que pusessem em dúvida a sua capacidade de operação futura, bem como não identificou qualquer situação que pudesse afetar as demonstrações contábeis do exercício findo em 31 de março de 2021 decorrentes dos possíveis impactos da COVID-19.

A emissão das demonstrações contábeis individuais e consolidadas da Companhia para o exercício findo em 31 de março de 2021 foi autorizada pela Administração em 30 de julho de 2021.

## Coruripe Holding S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de março de 2021  
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

---

## 2. Apresentação das demonstrações contábeis e sumário das políticas contábeis

As demonstrações contábeis individuais e consolidadas foram elaboradas com base em diversas bases de avaliação utilizadas nas estimativas contábeis. As estimativas contábeis envolvidas na preparação das demonstrações contábeis foram baseadas em fatores objetivos e subjetivos, com base no julgamento da administração para determinação do valor adequado a ser registrado nas demonstrações contábeis. Itens significativos sujeitos a essas estimativas e premissas incluem e estão descritos na Nota 2.9.

A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores significativamente divergentes dos registrados nas demonstrações contábeis devido ao tratamento probabilístico inerente ao processo de estimativa.

O exercício social da Companhia tem início em 1º de abril e se finda em 31 de março do ano seguinte.

### 2.1. Declaração de conformidade e base de preparação

As demonstrações contábeis individuais e consolidadas foram preparadas e estão sendo apresentadas de acordo com as políticas contábeis adotadas no Brasil, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC). As demonstrações contábeis evidenciam todas as informações relevantes próprias das demonstrações contábeis, e somente elas, as quais estão consistentes com as utilizadas pela administração na sua gestão.

Estas demonstrações contábeis foram elaboradas seguindo princípios, práticas e critérios contábeis consistentes com aqueles adotados na elaboração das demonstrações contábeis do exercício findo em 31 de março de 2020, descritas na Nota 2. Portanto, essas demonstrações contábeis consolidadas e as demonstrações contábeis individuais da Controladora estão sendo apresentadas lado a lado em um único conjunto de demonstrações contábeis anuais da Companhia.

As demonstrações contábeis individuais e consolidadas foram preparadas com base no custo histórico e ajustadas para refletir o custo atribuído de edificações, outros imóveis, máquinas e equipamentos industriais na data de transição para os CPCs, com exceção dos seguintes itens materiais reconhecidos nos balanços patrimoniais: os instrumentos financeiros derivativos e os ativos biológicos mensurados pelo valor justo através do resultado.

### 2.2. Base de consolidação e investimento em controlada

As demonstrações contábeis consolidadas compreendem as demonstrações contábeis da Companhia e suas controladas em 31 de março de 2021. O controle é obtido quando a Companhia estiver exposta ou tiver direito a retornos variáveis com base em seu envolvimento com a investida e tiver a capacidade de afetar estes retornos por meio do poder exercido em relação à investida.

Especificamente, a Companhia controla uma investida se, e apenas se, tiver:

- Poder em relação à investida (ou seja, direitos existentes que lhe garantem a atual capacidade de dirigir as atividades pertinentes da investida);

## Coruripe Holding S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações

contábeis em 31 de março de 2021

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

---

- Exposição ou direito a retornos variáveis decorrentes de seu envolvimento com a investida; e
- A capacidade de utilizar seu poder em relação à investida para afetar o valor de seus retornos.

Geralmente, há presunção de que uma maioria de direitos de voto resulta em controle. Para dar suporte a esta presunção e quando a Companhia tiver menos da maioria dos direitos de voto de uma investida, a Companhia considera todos os fatos e circunstâncias pertinentes ao avaliar se tem poder em relação a uma investida, inclusive:

- O acordo contratual entre o investidor e outros titulares de direitos de voto;
- Direitos decorrentes de outros acordos contratuais; e
- Os direitos de voto e os potenciais direitos de voto da Companhia (investidor).

A Companhia avalia se exerce controle ou não de uma investida se fatos e circunstâncias indicarem que há mudanças em um ou mais dos três elementos de controle anteriormente mencionados. A consolidação de uma controlada tem início quando a Companhia obtiver controle em relação à controlada e finaliza quando a Companhia deixar de exercer o mencionado controle. Ativo, passivo e resultado de uma controlada adquirida ou alienada durante o exercício são incluídos nas demonstrações financeiras consolidadas a partir da data em que a Companhia obtiver controle até a data em que a Companhia deixar de exercer o controle sobre a controlada.

O resultado e cada componente de outros resultados abrangentes são atribuídos aos acionistas controladores e aos não controladores da Companhia, mesmo se isso resultar em prejuízo aos acionistas não controladores. Quando necessário, são efetuados ajustes nas demonstrações contábeis das controladas para alinhar suas políticas contábeis com as políticas contábeis da Companhia. Todos os ativos e passivos, resultados, receitas, despesas e fluxos de caixa do mesmo grupo, relacionados com transações entre membros da Companhia, são totalmente eliminados na consolidação.

A variação na participação societária da controlada, sem perda de exercício de controle, é contabilizada como transação patrimonial.

Se a Companhia perder o controle exercido sobre uma controlada, é efetuada a baixa dos correspondentes ativos (incluindo qualquer ágio) e os passivos da controlada pelo seu valor contábil na data em que o controle for perdido e a baixa do valor contábil de quaisquer participações de não controladores na data em que o controle for perdido (incluindo quaisquer componentes de outros resultados abrangentes atribuídos a elas). Qualquer diferença resultante como ganho ou perda é contabilizada no resultado. Qualquer investimento retido é reconhecido pelo seu valor justo na data em que o controle é perdido.

## Coruripe Holding S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de março de 2021

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Os saldos consolidados nas demonstrações contábeis incluem as seguintes empresas controladas:

	País	% de participação	
		2021	2020
<b>Participação direta:</b>			
S/A Usina Coruripe Açúcar e Alcool	Brasil	100%	100%
<b>Participação indireta:</b>			
Coruripe Energética S.A.	Brasil	100%	100%
Camaçari Energética S.A.	Brasil	100%	100%
Usina Corurema Ltda.	Brasil	100%	100%

-

### 2.3. Conversão de moeda estrangeira

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis são mensurados utilizando a moeda do principal ambiente econômico no qual a Companhia atua (moeda funcional). As demonstrações contábeis individuais e consolidadas são apresentadas em reais (R\$), que é a moeda funcional e de apresentação da Companhia e do Grupo.

#### *Transações e saldos*

As transações em moeda estrangeira são inicialmente registradas à taxa de câmbio da moeda funcional em vigor na data da transação.

Os ativos e passivos monetários denominados em moeda estrangeira são convertidos usando-se a taxa de câmbio de fechamento na data de reporte. Itens não monetários que são mensurados pelo custo histórico em moeda estrangeira são convertidos usando-se a taxa de câmbio vigente na data da transação.

Na determinação da taxa de câmbio a ser utilizada no reconhecimento inicial do respectivo ativo, despesa ou receita (ou parte dele) relacionada a pagamento ou recebimento antecipado, a data da transação é a data em que o Grupo reconhece inicialmente o ativo não monetário ou o passivo não monetário decorrente do pagamento ou do recebimento antecipado. Quando há vários pagamentos ou recebimentos antecipados, o Grupo determina a data da transação para cada pagamento ou recebimento da contraprestação antecipada.

### 2.4. Subvenções governamentais

Subvenções governamentais são reconhecidas quando houver razoável certeza de que o benefício será recebido e que todas as correspondentes condições serão satisfeitas. Quando o benefício se refere a um item de despesa, é reconhecido como receita ao longo do período do benefício, de forma sistemática em relação aos custos cujo benefício objetiva compensar. Quando o benefício se referir a um ativo, é reconhecido como receita diferida e lançado no resultado em valores iguais ao longo da vida útil esperada do correspondente ativo.

## Coruripe Holding S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de março de 2021  
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

---

A controlada Usina Coruripe é beneficiária das seguintes subvenções e assistências governamentais:

### ICMS

#### **Crédito presumido - Alagoas**

A Usina Coruripe, na sua unidade industrial de Coruripe (AL), assinou junto a Secretaria de Fazenda por meio do Decreto nº 59.991, de 27 de julho de 2018, do Governo do Estado de Alagoas, uma nova regulamentação para a tomada de crédito presumido. Em um esforço conjunto entre as usinas do Estado de Alagoas, o governo estadual aprovou o novo decreto igualando os benefícios do Estado de Alagoas aos benefícios concedidos pelo Estado de Pernambuco, a mudança permite as usinas do Estado de Alagoas a recuperação da competitividade no mercado de açúcar e álcool na região nordeste, o decreto prevê os seguintes benefícios fiscais:

- Crédito presumido de ICMS de 7% sobre as vendas de açúcar cristal dentro do Estado de Alagoas;
- Crédito presumido de ICMS de 9% sobre as vendas de açúcar cristal para fora do Estado de Alagoas;
- Crédito presumido de ICMS de 6% sobre as exportações de açúcar VHP;
- Crédito presumido de ICMS de 12% sobre as vendas de etanol hidratado para dentro e para fora do Estado de Alagoas;
- Crédito presumido de ICMS de 0% sobre as vendas de etanol anidro para dentro e para fora do Estado de Alagoas, bem como sobre o total de vendas dos demais produtos;
- Crédito de reintegra de 0,1% sobre o valor total das exportações.

O decreto ainda prevê que o saldo de créditos acumulados nas safras encerradas em 31 de agosto no Estado de Alagoas, poderá ser utilizado até o final da safra seguinte, o saldo remanescente após esse período deverá ser estornado por força do decreto. No exercício encerrado em 31 de março de 2021, a controlada Usina Coruripe estornou R\$ 7.933 de Crédito Presumido de ICMS não utilizados, correspondentes a safra encerrada em 31 de agosto de 2019.

#### **Crédito presumido – Minas Gerais**

Nas unidades industriais localizadas no estado de Minas Gerais, a controlada Usina Coruripe possui, segundo o Artigo 75, Inciso XXXII RICMS/02 MG, crédito presumido de ICMS no valor de 2,5% sobre as vendas de produtos derivados da cana-de-açúcar conforme abaixo:

- Etanol e açúcar, em operações internas, interestaduais e de exportação; e
- Energia elétrica produzida a partir do bagaço da cana-de-açúcar, em operações internas.

Em 23 de outubro de 2018, foi assinado um protocolo de intenções, de um lado, o Estado de Minas Gerais, a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – Sedectes, a Secretaria de Estado de Fazenda – SEF, a Secretaria de Estado de



## Coruripe Holding S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de março de 2021

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Transportes e Obras Públicas – SETOP e pelas instituições da administração indireta do Estado de MG, o Instituto de Desenvolvimento Integrado de Minas Gerais – INDI, o Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais – DEER, e do outro lado: a Associação das Industrias Sucreenergéticas de Minas Gerais – SIAMIG.

O presente protocolo de intenções, tem por objetivo viabilizar a manutenção e a realização de novos investimentos, através do melhoramento da infraestrutura do estado, por empresas do setor sucroenergético de Minas Gerais, assim considerada aderente aos termos do protocolo, empresas detentoras de regime especial. As empresas aderentes ao protocolo se comprometem a investir em obras de rodoviárias e outras obras de interesse publico que contibuem para o desenvolvimento economico de Minas Gerais e que serão submetidas para a aprovação do DEER e SETOP ou órgão estadual competente, o percentual de 0,4% sobre o faturamento anual, tendo-se por base o exercício financeiro imediatamente anterior. Com a adesão ao protocolo de intenções, o crédito presumido efetivo de ICMS das empresas do setor sucroenergético de 2,5% sobre o faturamento foi estendido até 31/12/2028 e consolidado por meio do depósito no Confaz do incentivo pelo Estado de Minas Gerais, como contrapartida as empresas sucreenergéticas investirão 0,4% em estradas e obras que beneficiam o ente público.

### **Incentivo SUDENE**

Em 28 de novembro de 2019, a controlada Usina Coruripe obteve através do ofício nº 4054/2019/SIBF/Sudene, expedido pelo Ministério/Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE) a aprovação do laudo constitutivo nº 155/2019 que concedeu benefício fiscal de redução de 75% do Imposto de Renda e adicionais, calculado com base no lucro da exploração. O benefício foi concedido para a unidade Matriz sediada na Cidade de Coruripe no Estado de AL. O período de fruição é de 10 anos com início de vigência em 1º de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2028.

## **2.5. Instrumentos financeiros**

A Companhia e suas controladas adotam o CPC 48 - Instrumentos Financeiros, onde classifica seus ativos financeiros em: mensurados ao custo amortizado, ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes e ao valor justo por meio do resultado.

Os ativos e passivos financeiros são reconhecidos quando a Companhia e suas controladas forem parte das disposições contratuais dos instrumentos. Os ativos e passivos financeiros são inicialmente mensurados pelo valor justo. Os custos da transação diretamente atribuíveis à aquisição ou emissão de ativos e passivos financeiros (exceto por ativos e passivos financeiros reconhecidos ao valor justo por meio do resultado) são acrescidos ou deduzidos do valor justo dos ativos ou passivos financeiros, se aplicável, após o reconhecimento inicial. Os custos da transação diretamente atribuíveis à aquisição de ativos e passivos financeiros ao valor justo por meio do resultado são reconhecidos imediatamente no resultado.

### **a) Ativos financeiros**

Os ativos financeiros estão classificados nas seguintes categorias específicas baseado no modelo de negócio pelo qual eles são mantidos e nas características de seus fluxos de caixa contratuais: (i) mensurados ao custo amortizado; (ii) ao valor justo por meio do resultado; e (iii) ao valor justo por

## Coruripe Holding S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de março de 2021  
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

---

meio de outros resultados abrangentes. A classificação depende da natureza e finalidade dos ativos financeiros e é determinada na data do reconhecimento inicial. A Companhia e suas controladas possuem os seguintes principais ativos financeiros:

### *Mensurados ao valor justo por meio do resultado*

Instrumentos financeiros registrados pelo valor justo por meio de resultado: são ativos mantidos para negociação ou designados como tal no momento do reconhecimento inicial. A Companhia e suas controladas gerenciam esses ativos e tomam decisões de compra e venda com base em seus valores justos de acordo com a gestão de riscos documentada e sua estratégia de investimentos. Esses ativos financeiros são registrados pelo respectivo valor justo, cujas mudanças são reconhecidas no resultado do exercício. A Companhia e suas controladas possuem como ativos financeiros classificados nesta categoria os instrumentos financeiros derivativos (Nota 28), relacionados substancialmente a contratos a termo de preços de açúcar e dólar.

### *Mensurados pelo custo amortizado*

A Companhia e suas controladas mensuram os ativos financeiros ao custo amortizado se ambas as seguintes condições forem atendidas: (i) o ativo financeiro for mantido dentro de modelo de negócios cujo objetivo seja manter ativos financeiros, com o fim de receber fluxos de caixa contratuais e (ii) os termos contratuais do ativo financeiro derem origem, em datas especificadas, a fluxos de caixa que constituam, exclusivamente, pagamentos de principal e juros sobre o valor do principal em aberto. Os ativos financeiros ao custo amortizado são subsequentemente mensurados usando o método de juros efetivos e estão sujeitos a redução ao valor recuperável. Ganhos e perdas são reconhecidos no resultado quando o ativo é baixado, modificado ou apresenta redução ao valor recuperável. A Companhia e suas controladas possuem os seguintes principais ativos financeiros classificados nesta categoria:

- Caixa e equivalentes de caixa (Nota 3);
- Aplicações financeiras (Nota 4)
- Contas a receber de clientes (Nota 5);
- Outros créditos (Nota 9);
- Partes relacionadas (Nota 10); e
- Depósitos judiciais;

### *Redução ao valor recuperável de ativos financeiros*

O cálculo de impairment dos instrumentos financeiros é realizado utilizando o conceito híbrido de “perdas de crédito esperadas e incorridas”, exigindo um julgamento relevante sobre como as mudanças em fatores econômicos afetam as perdas esperadas de crédito. Referidas provisões serão mensuradas em: (i) perdas de crédito esperadas para 12 meses, (ii) perdas de crédito esperadas para a vida inteira, ou seja, perdas de crédito que resultam de todos os possíveis eventos de inadimplência ao longo da vida esperada de um instrumento financeiro e (iii) perdas de créditos incorridas pela incapacidade de realização dos pagamentos contratuais do instrumento financeiro.

## Coruripe Holding S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de março de 2021  
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

---

### b) Passivos financeiros

A Companhia e suas controladas apresenta os seguintes passivos financeiros mensurados ao custo amortizado:

- Fornecedores (Nota 16);
- Empréstimos e financiamentos (Nota 17);
- Arrendamentos a pagar (Nota 15);
- Parceria agrícola a pagar (Nota 15);
- Partes relacionadas (Nota 10); e
- Outras obrigações (Nota 9).

Após reconhecimento inicial, empréstimos e financiamentos são mensurados pelo custo amortizado, utilizando o método da taxa de juros efetivos. Ganhos e perdas são reconhecidos na demonstração do resultado no momento da baixa dos passivos, bem como durante o processo de amortização pelo método da taxa de juros efetivos.

### c) Instrumentos financeiros derivativos

A controlada Usina Coruripe utiliza instrumentos financeiros derivativos, como contratos de câmbio futuros, swaps de taxa de juros e contratos a termo de commodities, para proteger-se contra seus riscos de taxa de câmbio, riscos de taxa de juros e riscos de preço de commodities, respectivamente. Estes instrumentos financeiros derivativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo na data em que um contrato de derivativo é celebrado e são, subsequentemente, remensurados ao valor justo por meio do resultado. Derivativos são registrados como ativos financeiros quando o valor justo é positivo e como passivos financeiros quando o valor justo é negativo.

## 2.6. Arrendamentos

A controlada Usina Coruripe, a partir de 1º de abril de 2019, adotou o CPC 06 (R2) - Arrendamentos que introduziu um modelo único de contabilização de arrendamentos e parcerias agrícolas no balanço patrimonial. O direito de uso do ativo foi reconhecido como um ativo e a obrigação dos pagamentos como um passivo. Adicionalmente, a controlada Usina Coruripe declara que não ocorreram alterações e/ou reavaliações em seus contratos de arrendamento em consequência da pandemia COVID-19.

A controlada considera arrendamento todo contrato que, mediante contraprestação, lhe transferem o direito de controlar o uso de um ativo por determinado período. Dessa forma, os contratos de parceria agrícola foram contabilizados no escopo da norma contábil, não obstante tenham natureza jurídica diversa aos arrendamentos.

Na data de transição, a controlada adotou a abordagem simplificada de efeito cumulativo e os seguintes critérios: (i) passivo: saldos remanescentes dos contratos vigentes na data da adoção inicial, líquidos dos adiantamentos realizados e descontados por taxas de juros livres de risco observadas no mercado, para os prazos de seus contratos ajustadas a realidade econômica da controlada; e (ii) ativo: valor equivalente ao passivo ajustado a valor presente. A remensuração do direito de uso e do saldo a pagar é realizada anualmente, com base na variação do índice com

## Coruripe Holding S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de março de 2021  
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

---

metodologia do Consecana-SP calculado sobre a comercialização da controlada aplicados no pólo de Iturama e do pólo de Campo Florido. Para o pólo de Alagoas, o índice adotado pela controlada é o Sindaúcar – AL.

Não foram reconhecidos ativos e passivos para contratos de baixo valor (computadores, telefones e equipamentos de informática em geral) e/ou vigência limitada a 12 meses, os quais foram julgados imateriais pela administração. Os pagamentos associados a esses contratos foram registrados como despesa pelo método linear.

### 2.7. Ações em tesouraria

Representado por ações próprias adquiridas junto a antigos acionistas e mantidas em tesouraria. São reconhecidas ao custo de aquisição classificadas como um item redutor do patrimônio líquido. Nenhum ganho ou perda é reconhecido na demonstração do resultado na compra e venda, emissão ou cancelamento dos instrumentos patrimoniais próprios da Companhia.

### 2.8. Questões ambientais

Os parques industriais e as atividades relacionadas às plantações da controlada Usina Coruripe estão sujeitos à regulamentação ambiental. A controlada reduz os riscos associados a questões ambientais por meio de procedimentos e controles operacionais e investimentos em equipamentos e sistemas de controle da poluição. Com base nas leis e normas vigentes no Brasil, a Administração da Companhia e suas controladas acreditam que, atualmente, não é necessária nenhuma provisão para perdas referentes a questões ambientais.

### 2.9. Principais usos de estimativas e julgamentos

As estimativas e os julgamentos contábeis são continuamente avaliados e baseiam-se na experiência histórica e em outros fatores, incluindo expectativas de eventos futuros, consideradas razoáveis para as circunstâncias.

As estimativas e julgamentos que apresentam um risco significativo, com probabilidade de causar um ajuste relevante nos valores contábeis de ativos e passivos para o próximo exercício social, estão contemplados a seguir:

#### a) Perda por redução ao valor recuperável de ativos não financeiros

Anualmente, a Companhia e suas controladas avaliam os indicadores e, se necessário, testa eventuais perdas (*impairment*) nos seus ativos não financeiros. Os valores recuperáveis de Unidades Geradoras de Caixa (UGCs) foram determinados com base em cálculos do valor em uso, efetuados com base em estimativas e projeções orçamentárias aprovadas pela administração.

## Coruripe Holding S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de março de 2021  
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

---

### **b) Ativos biológicos**

Representa o valor presente dos fluxos de caixa líquidos estimados para estes ativos, o qual é determinado por meio da aplicação de premissas estabelecidas em modelos de fluxos de caixa descontados (Nota 12). Os efeitos de variação a valor justo entre os períodos são alocados diretamente ao custo dos produtos vendidos.

### **c) Imposto de renda, contribuição social e outros impostos**

A Companhia e suas controladas reconhecem provisões para situações em que é provável que valores adicionais de impostos sejam devidos. Quando o resultado final dessas questões for diferente dos valores inicialmente estimados e registrados, essas diferenças afetarão os ativos e passivos fiscais atuais e diferidos no exercício em que o valor definitivo for determinado.

### **d) Imposto de renda e contribuição social diferidos ativos**

O imposto sobre a renda e a contribuição social diferidos ativos são reconhecidos para todos os prejuízos fiscais não utilizados somente na extensão em que seja provável que haverá lucro tributável disponível para permitir a utilização dos referidos prejuízos fiscais no futuro.

Adicionalmente, a Companhia e suas controladas reconhecem tributos diferidos com base nas diferenças temporárias determinadas a partir da base fiscal e o valor contábil de determinados ativos e passivos, utilizando as alíquotas em vigor. Julgamento significativo da administração é requerido para determinar o valor do imposto sobre a renda e contribuição social diferidos ativos que poderão ser reconhecidos, com base em um prazo razoável e nível de lucros tributáveis futuros, juntamente com estratégias de racionalização fiscais futuras.

### **e) Valor justo de derivativos e outros instrumentos financeiros**

O valor justo de instrumentos financeiros que não são negociados em mercados ativos é determinado mediante o uso de técnicas de avaliação. A controlada Usina Coruripe utiliza seu julgamento para escolher diversos métodos e definir premissas que se baseiam principalmente nas condições de mercado existentes na data do balanço.

Adicionalmente, determinados instrumentos financeiros ativos e passivos são descontados a valor presente. A administração estima as taxas de desconto mais apropriadas em cada circunstância e período.

### **f) Provisão para contingências**

A controlada Usina Coruripe é parte envolvida em processos trabalhistas, cíveis e tributários que se encontram em instâncias diversas. As provisões para contingências, constituídas para fazer face a potenciais perdas decorrentes dos processos em curso, são estabelecidas e atualizadas com base na avaliação da administração, fundamentada na opinião de seus assessores legais e requerem elevado grau de julgamento sobre as matérias envolvidas.

## Coruripe Holding S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de março de 2021

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

---

### **g) Taxa incremental dos arrendamentos e parcerias agrícolas a pagar**

Os direitos de uso e passivos de arrendamentos e parceria agrícola são mensurados ao valor presente com base em fluxos de caixa descontados por meio de taxa incremental de empréstimo. Essa taxa média ponderada de empréstimo envolve estimativa, uma vez que consiste na taxa que o arrendatário teria que pagar em um empréstimo para levantar os fundos necessários para obter um ativo de valor semelhante, em um ambiente econômico similar, com termos e condições equivalentes e em função do risco de crédito da arrendatária, do prazo do contrato e das garantidas oferecidas.

### **2.10. Demonstração dos fluxos de caixa**

A demonstração dos fluxos de caixa foi preparada pelo método indireto e está apresentada de cordo com o Pronunciamento Técnico CPC 03 - Demonstração dos Fluxos de Caixa.

### **2.11. Apresentação de informação por segmentos**

As informações por segmentos operacionais são apresentadas de modo consistente com o relatório interno fornecido para os principais tomadores de decisões operacionais. O principal tomador de decisões operacionais, responsável pela alocação de recursos e pela avaliação de desempenho dos segmentos operacionais, é o Conselho de Administração, sendo de responsabilidade deste as principais decisões estratégicas da Companhia e sua controlada.

### **2.12. Reapresentação de exercícios anteriores**

A administração da Companhia está reapresentando as demonstrações contábeis do exercício findo em 31 de março de 2020 e o balanço patrimonial em 31 de março de 2019 em função de interpretação incorreta de fatos de competência de exercícios anteriores, os quais foram identificados e contabilizados durante o exercício findo em 31 de março de 2021. O Grupo vem revisando a governança e políticas relacionadas a provisões e, diante do cenário de insegurança jurídica e tributária, decidiu complementar as provisões tributárias de acordo com as probabilidades de perda consideradas mais adequadas pela administração e seus assessores tributários. Adicionalmente, a Companhia decidiu pela apresentação do saldo de adiantamentos a fornecedores separada das contas classificadas como estoques, no balanço patrimonial. Esses ajustes estão sendo apresentados de forma retroativa, em conformidade com o CPC 23 – Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro e CPC 26 (R1) Apresentação das Demonstrações Contábeis, e produziram os seguintes impactos nas demonstrações contábeis individuais e consolidadas da Companhia em relação aos valores anteriormente apresentados:

## Coruripe Holding S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de março de 2021

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

### a) Balanço patrimonial em 31 de março de 2019

Ativo	2019					
	Controladora			Consolidado		
	Originalmente apresentado	Ajuste	Reapresentado	Originalmente apresentado	Ajuste	Reapresentado
<b>Circulante</b>						
Caixa e equivalentes de caixa	1		1	316.305		316.305
Contas a receber de clientes				96.948		96.948
Estoques				485.864	(393.293)	92.571
Adiantamentos a fornecedores					393.293	393.293
Ativos biológicos				236.289		236.289
Tributos a recuperar				122.491		122.491
Dividendos a receber	55.387		55.387			
Outros créditos				37.008		37.008
<b>Total do ativo circulante</b>	<b>55.388</b>		<b>55.388</b>	<b>1.294.905</b>		<b>1.294.905</b>
<b>Não circulante</b>						
<b>Realizável a longo prazo</b>						
Aplicações financeiras				1.580		1.580
Estoques				65.795	(65.795)	
Adiantamentos a fornecedores					65.795	65.795
Tributos a recuperar				1.740		1.740
Outros créditos				2.794.766		2.794.766
Depósitos judiciais				1.416		1.416
				2.865.297		2.865.297
Investimentos	1.333.739	(42.010)	1.291.729	19.190		19.190
Imobilizado				1.215.321		1.215.321
Intangível				593		593
<b>Total do ativo não circulante</b>	<b>1.333.739</b>	<b>(42.010)</b>	<b>1.291.729</b>	<b>4.100.401</b>		<b>4.100.401</b>
<b>Total do ativo</b>	<b>1.389.127</b>	<b>(42.010)</b>	<b>1.347.117</b>	<b>5.395.306</b>		<b>5.395.306</b>
<b>Passivo e patrimônio líquido</b>						
<b>Circulante</b>						
Fornecedores				99.743		99.743
Empréstimos e financiamentos				905.494		905.494
Salários e encargos sociais				66.863		66.863
Tributos a recolher				29.443		29.443
Adiantamentos de clientes				72.686		72.686
Instrumentos financeiros derivativos				3.785		3.785
Dividendos propostos	60.823		60.823	60.823		60.823
Outras obrigações				4.074		4.074
<b>Total do passivo circulante</b>	<b>60.823</b>		<b>60.823</b>	<b>1.242.911</b>		<b>1.242.911</b>
<b>Não circulante</b>						
Empréstimos e financiamentos				1.821.951		1.821.951
Tributos a recolher				95.494		95.494
Imposto de renda e contribuição social diferidos				593.420	(19.224)	574.196
Provisões para contingências				8.756	61.234	69.990
Partes relacionadas	42.747		42.747			
Outras obrigações				347.217		347.217
<b>Total do passivo não circulante</b>	<b>42.747</b>		<b>42.747</b>	<b>2.866.838</b>	<b>42.010</b>	<b>2.908.848</b>
<b>Patrimônio líquido</b>						
Capital social	388.054		388.054	388.054		388.054
Reserva de Reavaliação	2.987		2.987	2.987		2.987
Ajuste de avaliação patrimonial	105.294		105.294	105.294		105.294
Reservas de lucros	789.222	(42.010)	747.212	789.222	(42.010)	747.212
<b>Total do patrimônio líquido</b>	<b>1.285.557</b>	<b>(42.010)</b>	<b>1.243.547</b>	<b>1.285.557</b>	<b>(42.010)</b>	<b>1.243.547</b>
<b>Total do passivo e patrimônio líquido</b>	<b>1.389.127</b>	<b>(42.010)</b>	<b>1.347.117</b>	<b>5.395.306</b>		<b>5.395.306</b>





## Coruripe Holding S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações

contábeis em 31 de março de 2021

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

### c) Demonstração do resultado do exercício em 31 de março de 2020

Resultado do exercício	2020					
	Controladora			Consolidado		
	Originalmente apresentado	Ajuste	Reapresentado	Originalmente apresentado	Ajuste	Reapresentado
Receita operacional líquida				2.326.112		2.326.112
Custos dos produtos vendidos				(1.577.349)	(16.326)	(1.593.675)
<b>Lucro bruto</b>				<b>748.763</b>	<b>(16.326)</b>	<b>732.437</b>
Despesas com vendas				(112.440)		(112.440)
Despesas gerais e administrativas	(109)		(109)	(127.269)		(127.269)
Resultado de participação societária	92.350	(14.027)	78.323	1.325		1.325
Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas				13.585	(3.265)	10.320
<b>Lucro operacional</b>	<b>92.241</b>	<b>(14.027)</b>	<b>78.214</b>	<b>523.964</b>	<b>(19.591)</b>	<b>504.373</b>
Despesas financeiras	(2.211)		(2.211)	(1.033.752)	(854)	(1.034.606)
Receitas financeiras				266.357		266.357
<b>Resultado financeiro</b>	<b>(2.211)</b>		<b>(2.211)</b>	<b>(767.395)</b>	<b>(854)</b>	<b>(768.249)</b>
<b>Lucro (prejuízo) antes do imposto de renda e da contribuição social</b>	<b>90.030</b>	<b>(14.027)</b>	<b>76.003</b>	<b>(243.431)</b>	<b>(20.445)</b>	<b>(263.876)</b>
Imposto de renda e contribuição social				333.461	6.418	339.879
				333.461	6.418	339.879
<b>Lucro líquido do exercício</b>	<b>90.030</b>	<b>(14.027)</b>	<b>76.003</b>	<b>90.030</b>	<b>(14.027)</b>	<b>76.003</b>
Lucro básico e diluído por ação - em R\$	0,27	(0,04)	0,23	0,27	(0,04)	0,23

### d) Demonstração do resultado abrangente do exercício em 31 de março de 2020

Resultado abrangente	2020					
	Controladora			Consolidado		
	Originalmente apresentado	Ajuste	Reapresentado	Originalmente apresentado	Ajuste	Reapresentado
Lucro líquido (prejuízo) do exercício	90.030	(14.027)	76.003	90.030	(14.027)	76.003
Outros resultados abrangentes						
<b>Resultado abrangente do exercício</b>	<b>90.030</b>	<b>(14.027)</b>	<b>76.003</b>	<b>90.030</b>	<b>(14.027)</b>	<b>76.003</b>

Os ajustes de exercícios anteriores não afetaram a demonstração dos fluxos de caixa individual e consolidado da Companhia do exercício findo em 31 de março de 2020, motivo pelo qual as demonstrações dos fluxos de caixa não está sendo reapresentada. Os efeitos que impactaram o resultado do exercício findo em 31 de março de 2020 foram considerados como ajustes de resultado nos fluxos das atividades operacionais.

### 2.13 Mudanças nas políticas contábeis e divulgações

As seguintes alterações de normas foram adotadas pela primeira vez para o exercício iniciado em 1º de abril de 2020:

- Definição de material: alterações ao CPC 26 - "Apresentação das Demonstrações Contábeis" e CPC 23 - "Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro";
- Definição de negócio: alterações ao CPC 15 - "Combinação de Negócios";
- Reforma da IBOR: alterações ao CPC 48, CPC 38 e CPC 40 – "Instrumentos Financeiros";

## Coruripe Holding S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de março de 2021

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

- Estrutura Conceitual Revisada para Relatórios Financeiros
- Benefícios Relacionados à Covid-19 Concedidos para Arrendatários em Contratos de Arrendamento: alterações ao CPC 06(R2) – "Arrendamentos"

As alterações mencionadas acima não tiveram impactos materiais para a Companhia.

### 2.14 Pronunciamentos contábeis que ainda não entraram em vigor

Não há outras normas que ainda não entraram em vigor que poderiam ter impacto significativo sobre as demonstrações contábeis da Companhia.

## 3. Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa compreendem os valores de caixa e os depósitos bancários, no Brasil e no exterior.

	Controladora		Consolidado	
	2021	2020	2021	2020
Caixa			66	97
Bancos conta movimento				
No país	1	1	88.015	5.768
No exterior			88.915	222.305
Aplicações financeiras				376.586
	<u>1</u>	<u>1</u>	<u>176.996</u>	<u>604.756</u>

Em 31 de março de 2021, as aplicações financeiras classificadas como equivalentes de caixa eram mantidas em instituições financeiras de primeira linha, possuíam baixo risco de crédito e eram representadas, preponderantemente, por aplicações em Certificado de Depósitos Bancários (CDB) com taxas de remuneração anual de 80% a 105% do CDI.

## Coruripe Holding S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de março de 2021

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

### 4. Aplicações financeiras

	<b>Consolidado</b>	
	<b>2021</b>	<b>2020</b>
Fundos de investimentos - FID	90.018	
Operações compromissadas	177.570	3.491
Certificados de Recebíveis do Agronegócio - CRA	17.771	
Certificados de Depósitos Bancários - CDB	28.700	
Outras aplicações	367	
	<u>314.426</u>	<u>3.491</u>
Circulante	<u>(301.725)</u>	
Não Circulante	<u>12.701</u>	<u>3.491</u>

As aplicações financeiras incluem, basicamente, títulos e valores mobiliários que são representados preponderantemente por aplicações em Certificados de Depósitos Bancários (CDB), compromissadas e títulos de capitalização, com taxas de remuneração anual que, em 31 de março de 2021, variam de 80% a 105% do CDI (2020 - 90% a 105% do CDI).

### 5. Contas a receber de clientes

As contas a receber de clientes são avaliadas pelo valor presente e deduzidas da provisão para créditos de liquidação duvidosa, quando aplicável.

O saldo de contas a receber de clientes está composto da seguinte forma:

	<b>Consolidado</b>	
	<b>2021</b>	<b>2020</b>
No país	80.698	54.295
No exterior	6.885	19.677
	<u>87.583</u>	<u>73.972</u>
(-) Provisão para créditos de liquidação duvidosa	<u>(850)</u>	<u>(462)</u>
	<u>86.733</u>	<u>73.510</u>

## Coruripe Holding S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de março de 2021

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

A composição de contas a receber por idade de vencimento é demonstrada a seguir:

	<b>Consolidado</b>	
	<b>2021</b>	<b>2020</b>
A vencer	86.044	68.437
Vencidos:		
Entre 1 e 30 dias	3	4.662
Entre 31 e 90 dias	681	310
Entre 91 e 120 dias	4	72
Entre 121 e 180 dias	1	26
Há mais de 180 dias	850	465
	<b>87.583</b>	<b>73.972</b>

As perdas esperadas com créditos de liquidação duvidosa foram estimadas com base na análise de risco dos créditos, que contempla o histórico de perdas, a situação individual dos clientes, a situação do grupo econômico ao qual pertencem, as garantias reais para os débitos e a avaliação dos assessores jurídicos. As perdas estimadas com créditos de liquidação duvidosa são consideradas suficientes para administração do Grupo para cobrir as eventuais perdas sobre os valores a receber.

Conforme requerido pelo CPC 48 – Instrumentos financeiros, a administração efetuou análise detalhada da expectativa de perda futura sobre contas a receber e concluiu que a provisão para créditos de liquidação duvidosa constituída em 31 de março de 2021 é suficiente para fazer frente a essas perdas esperadas, inclusive no cenário de pandemia decorrente da COVID-19.

## 6. Estoques

Os estoques estão avaliados ao custo médio de aquisição ou produção, ajustados, quando necessário, por provisão para redução aos valores de realização.

	<b>Consolidado</b>	
	<b>2021</b>	<b>2020</b>
Produtos acabados:		
Açúcar	18.432	17.198
Etanol	24.148	17.162
Melaço	1.818	943
Almoxarifado	114.832	59.885
Estoque Revenda	8.618	8.800
	<b>167.848</b>	<b>103.988</b>
(-) Provisão para perdas nos estoques	<b>(6.954)</b>	<b>(6.790)</b>
	<b>160.894</b>	<b>97.198</b>

## Coruripe Holding S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de março de 2021

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

### 7. Adiantamentos a fornecedores

	<b>Consolidado</b>	
	<b>2021</b>	<b>2020</b>
Adiantamento a fornecedores de cana	486.080	419.075
(-) Provisão para perdas com adiantamentos	(45.707)	(11.539)
	440.373	407.536
Circulante	(251.998)	(229.616)
Não circulante	188.375	177.920

A controlada Usina Coruripe firmou contratos para aquisição de cana-de-açúcar produzida em propriedades rurais de terceiros. Os contratos usualmente são firmados para um prazo de até sete ciclos de cana-de-açúcar. Em 31 de março de 2021, o saldo de adiantamentos a fornecedores de cana, no montante de R\$ 486.080 (31 de março de 2020 - R\$ 419.075), equivale a aproximadamente 4.960 toneladas de cana-de-açúcar (31 de março de 2020 - 4.930 toneladas), o que corresponde a 33,1% da capacidade produtiva anual da controlada (31 de março de 2020 - 32,9%).

A controlada Usina Coruripe vem revisando as políticas de riscos e provisões, para o exercício encerrado em 31 de março de 2021, foi reconhecido complemento de provisão para perdas (*impairment*) sobre os adiantamentos concedidos a fornecedores de cana, no montante de R\$ 34.168. O complemento de provisão corresponde a 9,4% do total de adiantamentos, percentual considerado adequado pela administração considerando cenário de maior volatilidade nos fatores climáticos que podem afetar a produção dos fornecedores, sua capacidade de entrega de cana e posição atual da carteira.

## Coruripe Holding S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de março de 2021

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

### 8. Tributos a recuperar

	<b>Consolidado</b>	
	<b>2021</b>	<b>2020</b>
COFINS	66.957	62.396
PIS	13.428	11.363
IPI	11.932	11.777
ICMS normal	44.283	30.276
ICMS sobre ativo fixo - CIAP	2.587	3.304
IRPJ recolhidos por antecipação	7.613	24.279
CSLL recolhidos por antecipação	11.706	21.310
Outros	7.452	4.220
	<u>165.958</u>	<u>168.925</u>
Circulante	<u>(164.643)</u>	<u>(166.935)</u>
Não circulante	<u>1.314</u>	<u>1.990</u>

Os saldos de tributos a recuperar advêm das transações mercantis e de antecipações.

A expectativa de realização dos créditos tributários de longo prazo é a seguinte:

	<b>Consolidado</b>	
	<b>2021</b>	<b>2020</b>
2022	1.000	1.091
2023	270	798
2024 em diante	44	101
	<u>1.314</u>	<u>1.990</u>

A controlada Usina Coruripe possui Ação Declaratória de Inexistência de Relação Jurídico-Tributária c/c Repetição de Indébito, em face da Fazenda Nacional, requerendo a exclusão do ICMS da base de cálculo da Contribuição ao PIS e da Cofins, assim como o direito da controlada à restituição integral do valor das contribuições pagas a maior. Na ação impetrada em 2005, a Usina Coruripe pleiteava ainda o período decencial a partir da propositura da ação, ou seja, retroagindo até 1995.

Em 13 de dezembro de 2018, houve o trânsito em julgado da sentença, julgando procedentes os pedidos da controlada Usina Coruripe no processo AMS93049 – AL (0003665-31.2005.4.05.8000) por considerar inconstitucional a inclusão do ICMS nas bases de cálculo do PIS e da Cofins, e reconhecendo o direito à compensação e/ou restituição dos valores indevidamente recolhidos, sob mesmo título, no período que se inicia em 1995 (10 anos anteriores à propositura da ação), até março de 2017, data em que o Supremo Tribunal Federal (STF) julgou o Recurso Extraordinário (RE) nº 574.706, processado sob o rito da repercussão geral, por meio do qual foi reconhecida pelo seu Plenário, por maioria dos votos, a inconstitucionalidade da inclusão do ICMS nas bases de cálculo do PIS e da Cofins.

## Coruripe Holding S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de março de 2021

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Em 31 de março de 2021, a controlada Usina Coruripe reconheceu o montante de R\$ 36.640 de créditos de PIS e Cofins, devidamente atualizados pela SELIC desde sua origem até 31 de março de 2021. Durante o exercício findo em 31 de março de 2021, a controlada aproveitou R\$ 10.626 de créditos para compensação de outros débitos federais gerados no período, dentro da avaliação e segurança avaliada pela administração e área jurídica em relação a matéria já transitada em julgada. Em 31 de março de 2021, a controlada mantém reconhecido o montante de R\$ 26.014, levantados com base no valor do ICMS destacado nas notas fiscais de saída, alinhado ao entendimento do STF em sua decisão retromencionada. Tal entendimento foi confirmado em evento subsequente às demonstrações contábeis, em 13 de maio de 2021, onde foram julgados os Embargos de Declaração opostos no RE 574.706, que definiu em 2017 que o ICMS não compõe a base de cálculo do Pis e da Cofins. Assim, o STF entendeu que o ICMS a ser excluído é o destacado na nota fiscal e modulou os efeitos da tese fixada, passando a valer a partir de 15 de março de 2017, data do julgamento do caso, resguardando, todavia, os contribuintes que já tinham ações distribuídas anteriormente a essa data.

Os cálculos realizados pela controlada Usina Coruripe estão alinhados com o entendimento e modulação do STF. Pela ausência de modulação dos efeitos da decisão do STF na data do encerramentos das demonstrações financeiras em 31 de março de 2021, a controlada não considerou na base de cálculo os efeitos de exclusão do ICMS na base do Pis e da Cofins sobre as vendas de etanol a partir de 2008, data em que a tributação do etanol pelo Pis e Cofins passou a ser atrelada ao volume em metros cúbicos (*ad rem*). Com a modulação dos efeitos pelo STF, a controlada está avaliando medidas administrativas e judiciais para o recálculo e composição do crédito efetivo considerando também os efeitos sobre as vendas de etanol a partir de 2008.

### 9. Outros créditos

	<u>Nota</u>	<u>2021</u>	<u>2020</u>
Créditos indenizatórios - IAA	(a)	3.182.945	2.966.111
Contas a receber pela venda de lavouras	(b)	26.247	10.081
Adiantamentos a colaboradores		6.947	4.324
Outros créditos		<u>33.378</u>	<u>23.722</u>
		3.249.517	3.004.238
Circulante		<u>(42.619)</u>	<u>(17.173)</u>
Não circulante		<u>3.206.898</u>	<u>2.987.065</u>

#### (a) Ações Ordinárias de Indenização por Perdas e Danos contra a UNIÃO – IAA 4870

Ainda na década de 90, a controlada Usina Coruripe interpôs duas Ações de Indenização por Perdas e Danos contra a União Federal e o extinto Instituto do Açúcar e Alcool (“IAA 4870”), objetivando obter a indenização dos prejuízos decorrentes da fixação dos preços do açúcar e do álcool abaixo do custo de produção, em todas as safras relativas ao período de março de 1985 a novembro de 1992. As referidas ações transitaram em julgado em anos anteriores, configurando que o direito à indenização pleiteado pela controlada não pode mais ser modificado.

## Coruripe Holding S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de março de 2021

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

---

Assim, em 2015, a controlada Usina Coruripe preparou cálculos para estimar o valor presente dos fluxos de caixa esperados dessas indenizações e contabilizou à época, o montante de R\$ 1.602.473. A partir daí, a controlada passou a atualizar o valor do crédito pela variação do IPCA-E nos anos subsequentes. Durante o exercício corrente, a controlada reconheceu o montante de R\$ 216.834 (31 de março de 2020 – R\$ 242.838), correspondente à atualização pelo IPCA-E no período (Nota 24).

Em 31 de março de 2021, o valor total da ação é de R\$ 3.182.945 (31 de março de 2020 - R\$ 2.966.111). Adicionalmente, a controlada Usina Coruripe possui reconhecido o montante de R\$ 405.826 (31 de março de 2020 - R\$ 378.178) correspondente à provisão para pagamento dos honorários advocatícios, assim como mantém registrado imposto de renda e contribuição social diferidos passivos, e PIS e Cofins diferidos passivos sobre a parcela de juros e correção incidentes sobre os referidos créditos.

Em 4 de fevereiro de 2021, a Corte Especial do TRF1 se reuniu para apreciar o agravo interno da União que contestava o cálculo da indenização objeto transitado em julgado. A União em seu agravo alegou haver divergência jurisprudencial com o entendimento do STJ firmado em sede de recurso repetitivo (REsp n. 1.347.136/DF). O tribunal, por maioria, negou provimento ao agravo interno da União. A decisão abordou as principais teses defendidas pela Companhia, tanto no sentido de afastar o prejuízo contábil como critério para a apuração do quantum debeatur; quanto no sentido de reafirmar que a decisão que negou seguimento ao recurso especial. A decisão está em plena consonância com o entendimento estampado no repetitivo do STJ ( Resp 1.347.136/DF – Matary).

### (b) Créditos pela venda de lavouras.

Em 31 de março de 2021, a controlada Usina Coruripe possui um saldo de R\$ 26.247 referentes a vendas de algumas áreas de soqueiras no pólo de Iturama, com parte das vendas foram realizadas no último trimestre das demonstrações contábeis de 31 de março de 2021. Os contratos de vendas anteriores possuem cronograma de recebimento de 50% na safra 2020/2021 e 50% na safra 2021/2022, e os novos contratos realizados no trimestre, em sua maioria, serão recebidos no decorrer de 3 safras, iniciando na safra corrente de 2020/2021.

## 10. Partes relacionadas

### Controle

A Companhia é integralmente (100%) controlada por sócios pessoas físicas. O organograma societário do Grupo Tércio Wanderley, ao qual a Companhia pertence, está assim demonstrado:



## Coruripe Holding S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de março de 2021

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)



### Remuneração do pessoal - chave da administração

A remuneração total paga aos administradores (que inclui os conselheiros e diretores) totalizou R\$ 15.910 e R\$ 13.442 nos exercícios findos em 31 de março de 2021 e de 2020, respectivamente.

## Coruripe Holding S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de março de 2021

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Em 31 de março de 2021, a Companhia possui os seguintes saldos mantidos com partes relacionadas:

	Relacionamento	Nota	Controladora		Consolidado	
			2021	2020	2021	2020
<b>Ativo</b>						
Circulante						
Dividendos a receber						
S/A Usina Coruripe Açúcar e Alcool	Controlada		45.234	26.933		
			<u>45.234</u>	<u>26.933</u>		
<b>Passivo</b>						
Circulante						
Parceria agrícola a pagar						
GTW Agronegócios S.A.	Parte relacionada	(b)			10.354	18.809
Dividendos a pagar						
Acionistas						
			79.538	26.382	79.538	26.382
			<u>79.538</u>	<u>26.382</u>	<u>89.892</u>	<u>45.191</u>
Não circulante						
Parceria agrícola a pagar						
GTW Agronegócios S.A.	Parte relacionada	(b)			376.124	377.471
Mútuo						
S/A Usina Coruripe Açúcar e Alcool	Controlada	(a)	48.476	45.065		
			<u>48.476</u>	<u>45.065</u>	<u>376.124</u>	<u>377.471</u>
<b>Total do passivo</b>			<u>128.014</u>	<u>71.447</u>	<u>466.016</u>	<u>422.662</u>

No exercício findo em 31 de março, as transações com partes relacionadas foram realizadas de acordo com condições negociadas entre as partes, conforme segue:

	Relacionamento	Nota	Controladora		Consolidado	
			2021	2020	2021	2020
Custo						
CTC - Centro de Tecnologia Canavieira						
	Coligada				(6.739)	(5.859)
					<u>(6.739)</u>	<u>(5.859)</u>
Despesas financeiras						
GTW Agronegócios S.A.						
	Parte relacionada	(b)			(55.636)	(49.912)
S/A Usina Coruripe Açúcar e Alcool	Parte relacionada	(a)	(3.284)	(2.211)		
			<u>(3.284)</u>	<u>(2.211)</u>	<u>(55.636)</u>	<u>(49.912)</u>

- (a) A Companhia possui contratos de mútuo financeiro firmado com empresas ligadas. Os referidos contratos foram aditados em abril de 2019, com dispensa sobre a incidência de juros prevista pelos contratos originais.

## Coruripe Holding S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de março de 2021

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

- (b) Refere-se aos 32 contratos de parceria de cana-de-açúcar firmados entre a controlada Usina Coruripe e a GTW Agronegócios S.A. e pessoas físicas do Grupo Tércio Wanderley, em 28 de setembro de 2009, com vigência de 50 anos, podendo ser prorrogados de comum acordo entre as partes. Os preços são determinados entre as partes e reajustados anualmente de acordo com a variação dos índices de Açúcar Total Recuperável - ATR, divulgados pelo Conselho dos Produtores de Cana de Açúcar, Açúcar e Álcool - CONSECANA da localização específica de cada terra arrendada. Os contratos estão no escopo do CPC 06 (R2), os saldos de passivo de curto e longo mais os juros no resultado sobre esses contratos estão apresentados nas tabelas acima.

A controlada Usina Coruripe possui contrato de concessão sem custo para arrendamento do Terminal de Transbordo de Açúcar Fernandópolis/SP, de propriedade das três holdings pessoais que controlam o Grupo Tércio Wanderley (V.W. Participações e Empreendimentos Ltda., R.W. Participações e Empreendimentos Ltda. e S.M. Participações e Empreendimentos Ltda.). O acordo, com prazo de vigência de 20 anos (iniciado em abril de 2009), permite à controlada operar, às suas expensas e sem taxas de arrendamento, o terminal rodoferroviário de açúcar localizado em Fernadópolis/SP (entrada de caminhão e saída trem até o Porto de Santos/SP);

A controlada Usina Coruripe possui contrato de cessão gratuita de alguns bens móveis e áreas da planta industrial da controlada, na unidade de Iturama, que permanecerá em vigor até dezembro de 2022 e na unidade de Campo Florido, que permanecerá em vigor até dezembro de 2037, que são utilizados como instalações pela Coruripe Energética para execução de seu negócio de geração de energia elétrica renovável.

Os dividendos a pagar e a receber foram apurados na Companhia e na sua controlada Usina Coruripe, respectivamente, foram calculados com base na determinação do seu estatuto social sobre o valor mínimo obrigatório.

## 11. Investimentos e provisão para perda com investimentos

Os saldos de investimentos da Controladora e do Consolidado são apresentados como segue:

Empresa	Percentual de participação	Controladora					
		Patrimônio líquido da investida		Valor contábil do investimento		Resultado com equivalência patrimonial	
		2021	2020	2021	2020	2021	2020
S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool	100,00%	1.718.510	1.398.506	1.718.511	1.398.506	338.306	78.323
		1.718.510	1.398.506	1.718.511	1.398.506	338.306	78.323

## Coruripe Holding S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de março de 2021

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Empresa	Percentual de participação	Consolidado					
		Patrimônio líquido da investida		Valor contábil do investimento		Resultado com equivalência patrimonial	
		2021	2020	2021	2020	2021	2020
CTC - Centro de Tecnologia Canaveira S.A.	3,20%	714.746	630.231	22.590	19.920	2.670	1.209
EMPAT - Empresa Alagoana de Terminais Ltda.	4,40%	23.379	18.110	1.029	797	232	116
		<u>738.125</u>	<u>648.341</u>	<u>23.619</u>	<u>20.717</u>	<u>2.902</u>	<u>1.325</u>

A participação no CTC e EMPAT são contabilizados aplicando o método da equivalência patrimonial de acordo com o CPC 18 (R2), uma vez que a Companhia apresenta influência significativa na administração das referidas investidas.

A Companhia possui, por meio da S/A Usina Coruripe Açúcar e Alcool, o controle das empresas: (i) Camaçari Energética S.A., com 100% de participação societária, e (ii) Usina Corurema Ltda., com participação de 50% e indireta de 50%, por meio da Coruripe Energética S.A. Essas controladas são entidades pré-operacionais e que tiveram seus projetos suspensos por tempo indeterminado e suas atividades paralisadas, sem apresentar saldos relevantes ou movimentações nos períodos apresentados.

Pelas razões descritas acima, a administração da Companhia optou por manter o registro dos investimentos ao valor contábil zero e não proceder com a consolidação desses investimentos.

## Coruripe Holding S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de março de 2021

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

### Informações da controlada: S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool

#### Balanco patrimonial em 31 de março:

	Controladora			Consolidado		
	2021	2020	2019	2021	2020	2019
	(Reapresentado (Nota 2.12))	(Reapresentado (Nota 2.12))	(Reapresentado (Nota 2.12))	(Reapresentado (Nota 2.12))	(Reapresentado (Nota 2.12))	(Reapresentado (Nota 2.12))
<b>Ativo</b>						
<b>Circulante</b>						
Caixa e equivalentes de caixa	149.764	602.460	315.107	176.995	604.755	316.304
Aplicações financeiras	301.725			301.725		
Contas a receber de clientes	84.697	71.999	95.942	86.733	73.510	96.948
Estoques	160.671	97.012	92.284	160.894	97.198	92.571
Adiantamentos a fornecedores	251.998	229.616	393.293	251.998	229.616	393.293
Ativos biológicos	265.137	263.612	236.289	265.137	263.612	236.289
Tributos a recuperar	164.605	166.883	122.436	164.643	166.935	122.491
Dividendos a Receber			9.421			
Instrumentos financeiros derivativos	5.454	7.614		5.454	7.614	
Outros créditos	42.619	17.173	37.008	42.619	17.173	37.008
<b>Total do ativo circulante</b>	<b>1.426.671</b>	<b>1.456.369</b>	<b>1.301.780</b>	<b>1.456.199</b>	<b>1.460.413</b>	<b>1.294.904</b>
<b>Não circulante</b>						
<b>Realizável a longo prazo</b>						
Aplicações financeiras	12.701	3.491	1.580	12.701	3.491	1.580
Adiantamentos a fornecedores	188.375	177.920	65.795	188.375	177.920	65.795
Partes relacionadas	48.476	48.789	42.747	48.476	45.065	42.747
Tributos a recuperar	1.312	1.963	1.665	1.314	1.990	1.740
Outros créditos	3.206.898	2.987.065	2.794.766	3.206.898	2.987.065	2.794.766
Depósitos judiciais	1.184	1.220	1.415	1.184	1.220	1.416
	3.458.946	3.220.448	2.907.968	3.458.948	3.216.751	2.908.044
Investimentos	74.818	60.920	44.557	23.619	20.717	19.190
Imobilizado	1.395.183	1.455.726	1.204.184	1.407.109	1.466.874	1.215.321
Intangível	1.450	871	593	1.450	871	593
Direito de uso	1.038.710	1.135.577		1.038.710	1.135.577	
<b>Total do ativo não circulante</b>	<b>5.969.107</b>	<b>5.873.542</b>	<b>4.157.302</b>	<b>5.929.836</b>	<b>5.840.790</b>	<b>4.143.148</b>
<b>Total do ativo</b>	<b>7.395.778</b>	<b>7.329.911</b>	<b>5.459.082</b>	<b>7.386.035</b>	<b>7.301.203</b>	<b>5.438.052</b>

## Coruripe Holding S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de março de 2021

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

	Controladora			Consolidado		
	2021	2020	2019	2021	2020	2019
	(Reapresentado (Nota 2.12))	(Reapresentado (Nota 2.12))	(Reapresentado (Nota 2.12))	(Reapresentado (Nota 2.12))	(Reapresentado (Nota 2.12))	(Reapresentado (Nota 2.12))
<b>Passivo e patrimônio líquido</b>						
<b>Circulante</b>						
Fornecedores	250.763	147.532	99.515	250.876	147.684	99.743
Empréstimos e financiamentos	963.832	1.253.339	905.494	972.180	1.253.339	905.494
Arrendamento a pagar	60.277	61.489		60.277	61.489	
Parceria agrícola a pagar	19.106	52.438		19.106	52.438	
Salários e encargos sociais	71.175	69.124	66.621	71.350	69.127	66.863
Tributos a recolher	22.300	21.682	26.816	23.631	24.865	29.443
Adiantamentos de clientes	340.057	235.954	72.686	340.057	235.954	72.686
Instrumentos financeiros derivativos	8.141	67.033	3.785	8.141	67.033	3.785
Dividendos propostos	45.235	26.933	55.387	45.235	26.933	55.387
Partes relacionadas	34.521	21.761				
Outras obrigações	20.527	6.768	4.074	21.244	6.768	4.074
<b>Total do passivo circulante</b>	<b>1.835.934</b>	<b>1.964.053</b>	<b>1.234.378</b>	<b>1.812.097</b>	<b>1.945.630</b>	<b>1.237.475</b>
<b>Não circulante</b>						
Empréstimos e financiamentos	2.151.238	2.173.058	1.821.951	2.167.905	2.173.058	1.821.951
Arrendamento a pagar	523.972	571.550		523.972	571.550	
Parceria agrícola a pagar	301.609	370.548		301.609	370.548	
Tributos a recolher	134.966	107.226	95.494	134.966	107.226	95.494
Adiantamentos de clientes	47.803			47.803		
Imposto de renda e contribuição social diferidos	128.134	267.047	574.196	128.134	267.047	574.196
Provisões para contingências	119.634	89.460	69.990	119.634	89.460	69.990
Partes relacionadas	13.152	10.285	24.127	10.579		0
Outras obrigações	420.826	378.178	347.217	420.826	378.178	347.217
<b>Total do passivo não circulante</b>	<b>3.841.334</b>	<b>3.967.352</b>	<b>2.932.975</b>	<b>3.855.428</b>	<b>3.957.067</b>	<b>2.908.848</b>
<b>Total do passivo</b>	<b>5.677.268</b>	<b>5.931.405</b>	<b>4.167.353</b>	<b>5.667.525</b>	<b>5.902.697</b>	<b>4.146.323</b>
<b>Patrimônio líquido</b>						
Capital social	408.845	408.845	408.845	408.845	408.845	408.845
Ações em tesouraria	(1.215)	(1.215)	(1.215)	(1.215)	(1.215)	(1.215)
Reserva de reavaliação			2.986			2.986
Ajuste de avaliação patrimonial	74.838	88.279	105.293	74.838	88.279	105.293
Reservas de lucros	1.236.042	902.597	775.820	1.236.042	902.597	775.820
<b>Total do patrimônio líquido</b>	<b>1.718.510</b>	<b>1.398.506</b>	<b>1.291.729</b>	<b>1.718.510</b>	<b>1.398.506</b>	<b>1.291.729</b>
<b>Total do passivo e patrimônio líquido</b>	<b>7.395.778</b>	<b>7.329.911</b>	<b>5.459.082</b>	<b>7.386.035</b>	<b>7.301.203</b>	<b>5.438.052</b>

## Coruripe Holding S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de março de 2021

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

### Demonstração do resultado dos exercícios findos em 31 de março:

	Controladora		Consolidado	
	2021	2020 (Reapresentado (Nota 2.12))	2021	2020 (Reapresentado (Nota 2.12))
Receita operacional líquida	2.980.381	2.287.246	3.036.080	2.326.112
Custos dos produtos vendidos	(2.129.120)	(1.590.118)	(2.131.641)	(1.593.675)
<b>Lucro bruto</b>	<b>851.261</b>	<b>697.128</b>	<b>904.439</b>	<b>732.437</b>
Despesas com vendas	(148.309)	(112.440)	(148.309)	(112.440)
Despesas gerais e administrativas	(126.908)	(127.036)	(127.005)	(127.160)
Resultado de participação societária	48.042	31.803	2.902	1.325
Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas	(4.849)	10.382	(8.437)	10.320
<b>Lucro operacional</b>	<b>619.237</b>	<b>499.837</b>	<b>623.590</b>	<b>504.482</b>
Despesas financeiras	(663.208)	(1.028.529)	(665.574)	(1.032.395)
Receitas financeiras	243.364	265.090	243.530	266.357
<b>Resultado financeiro</b>	<b>(419.844)</b>	<b>(763.439)</b>	<b>(422.044)</b>	<b>(766.038)</b>
<b>Lucro (prejuízo) antes do imposto de renda e da contribuição social</b>	<b>199.393</b>	<b>(263.602)</b>	<b>201.546</b>	<b>(261.556)</b>
Imposto de renda e contribuição social correntes e diferidos	138.913	341.925	136.760	339.879
<b>Lucro líquido do exercício</b>	<b>338.306</b>	<b>78.323</b>	<b>338.306</b>	<b>78.323</b>
Lucro básico e diluído por ação	241,65	55,95	241,65	55,95

## 12. Ativos biológicos

Os ativos biológicos correspondem ao cultivo de lavouras de cana-de-açúcar, que serão utilizadas como matéria-prima na produção de açúcar e etanol na próxima safra. Esses ativos são mensurados pelo valor justo menos as despesas de vendas.

A controlada Usina Coruripe possui lavouras de cana-de-açúcar, cultivadas nos estados de Minas Gerais e Alagoas. O cultivo de cana-de-açúcar é considerado uma atividade semi-perene iniciada pelo plantio de mudas em terras próprias ou de terceiros. O primeiro corte ocorre após um período de 12 a 18 meses do plantio, quando a cana é cortada e a raiz (soqueira) continua no solo. A soqueira (planta portadora) devidamente tratada cresce novamente e sua produção é considerada economicamente viável, em média, entre seis a sete cortes.

O valor justo da cana-de-açúcar no momento da colheita é determinado pelas quantidades colhidas, valorizadas na sistemática do CONSECANA-SP (Conselho dos Produtores de Cana de açúcar, Açúcar e Álcool do Estado de São Paulo) acumulado do respectivo mês e apurado pela performance de preço dos produtos da Companhia para as unidades de Minas Gerais. Já na unidade de Coruripe a apuração é pela performance do preço do CONSECANA-AL. O valor justo da cana-de-açúcar colhida passará a ser o custo da matéria-prima utilizada no processo produtivo de açúcar e etanol.

## Coruripe Holding S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações

contábeis em 31 de março de 2021

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

As áreas cultivadas representam apenas a cana-de-açúcar, sem considerar as terras em que estas lavouras se encontram e a planta portadora.

A mensuração a valor justo dos ativos biológicos está classificada como nível 3 - Ativos e passivos cujos preços não existem ou que esses preços ou técnicas de avaliação são amparadas por um mercado pequeno ou inexistente, não observável ou ilíquido.

O valor justo dos ativos biológicos foi determinado utilizando-se a metodologia de fluxo de caixa descontado, considerando basicamente:

- (a) Entradas de caixa obtidas pela multiplicação da (i) produção estimada, medida em quilos de ATR (Açúcar Total Recuperável), e do (ii) preço do mercado futuro da cana-de-açúcar, o qual é estimado com base em dados públicos e estimativas de preços futuros do açúcar e etanol; e
- (b) Saídas de caixa representadas pela estimativa de (i) custos necessários para que ocorra a transformação biológica da cana-de-açúcar (tratos culturais) até a colheita; (ii) custos com Colheita/Corte, Carregamento e Transporte (CCT); (iii) custo de capital (terras e máquinas e equipamentos); (iv) custos de arrendamento e parceria agrícola e (v) impostos incidentes sobre o fluxo de caixa positivo. As seguintes premissas foram utilizadas na determinação do valor justo através do fluxo de caixa descontado (consolidado):

As seguintes premissas foram utilizadas na determinação do valor justo através do fluxo de caixa descontado:

	<b>Consolidado</b>			
	<b>2021</b>		<b>2020</b>	
	<b>Nordeste</b>	<b>Sudeste</b>	<b>Nordeste</b>	<b>Sudeste</b>
Área estimada de colheita (em hectares)	27.137	40.948	27.402	44.231
Produtividade prevista (em toneladas de cana por hectare)	73,72	79,87	75,45	91,09
Quantidade total de açúcar recuperável - ATR (kg) - Parceria	135,29	134,84	135,80	136,15
Quantidade total de açúcar recuperável - ATR (kg) - Arrendamento	114,09	125,81	114,09	125,81
Preço do Kg de ATR médio projetado (R\$/kg)	1,0095	0,7408	0,7118	0,6833

Com base na estimativa de receitas e custos, a controlada Usina Coruripe determina os fluxos de caixa futuros a serem gerados e traz os correspondentes fluxos descontados a valor presente, considerando uma taxa de desconto de 8,56% (31 de março de 2020 - 6,56%), compatível para remuneração do investimento nas circunstâncias. As variações no valor justo são registradas na rubrica de ativos biológicos e tem como contrapartida a subconta "Variação no valor justo dos ativos biológicos", na rubrica "Custo dos produtos vendidos" no resultado do exercício.



## Coruripe Holding S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações

contábeis em 31 de março de 2021

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

A movimentação dos ativos biológicos (cana-de-açúcar) encontra-se detalhada a seguir:

	<b>Consolidado</b>	
	<b>2021</b>	<b>2020</b>
Saldo inicial em 1º de abril	263.612	236.289
Aumentos decorrentes de tratos culturais	182.844	184.685
Aumentos decorrentes de aquisição socarias		4.778
Reduções decorrentes da colheita	(321.846)	(246.040)
Depreciação de lavouras (Nota 13)	118.380	104.652
Redução decorrente venda da lavoura	(2.040)	(2.212)
Varição no valor justo	24.186	(18.540)
Saldo final em 31 de março	<u>265.137</u>	<u>263.612</u>

A variação no valor justo dos ativos biológicos é registrada em contrapartida do Custo dos produtos vendidos, conforme nota explicativa 23.

### 13. Imobilizado

Itens do imobilizado são mensurados pelo custo histórico de aquisição ou construção, custo atribuído (*deemed cost*), deduzidos de depreciação acumulada e perdas por redução ao valor recuperável (*impairment*) acumuladas, quando aplicável.

Quando da adoção inicial dos CPCs, a controlada Usina Coruripe fez uso do dispositivo previsto no CPC 37 e seguindo orientação da Interpretação "ICPC 10 - Interpretação sobre a Aplicação Inicial ao Ativo Imobilizado e à Propriedade para Investimento dos Pronunciamentos Técnicos CPCs 27, 28, 37 e 43", avaliou suas edificações, máquinas e equipamentos para atribuir um novo custo (*deemed cost*). Os efeitos do custo atribuído aumentaram o ativo imobilizado tendo como contrapartida o patrimônio líquido, líquido dos efeitos fiscais.

O valor residual e vida útil dos ativos e os métodos de depreciação são revistos no encerramento de cada exercício, e ajustados de forma prospectiva. A depreciação é calculada pelo método linear, em que para os equipamentos de produção é utilizado o método de depreciação acelerada, respeitando o período de moagem.

A controlada Usina Coruripe realiza as principais atividades de manutenção programadas em suas unidades industriais em bases anuais. Isso ocorre nos períodos de entressafra descritos na Nota 1 com o objetivo de inspecionar e substituir componentes do ativo imobilizado. Os gastos com manutenção que implicam em prolongamento da vida útil-econômica dos bens do ativo imobilizado são capitalizados, e itens que se desgastam durante a safra são ativados por ocasião da reposição respectiva e depreciados durante o período da safra seguinte. Gastos com manutenção sem impacto na vida útil-econômica dos ativos são reconhecidos como despesa quando realizados. Os itens substituídos são baixados.

## Coruripe Holding S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de março de 2021

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

### Redução ao valor recuperável dos ativos não financeiros

O imobilizado é revisto anualmente para se identificar evidências de perdas não recuperáveis, ou ainda, sempre que eventos ou alterações nas circunstâncias indicarem que o valor contábil pode não ser recuperável.

### Composição dos saldos

	Taxas médias de depreciação (% a.a.)	Consolidado			
		2021	2020	2021	2020
		Custo	Depreciação acumulada	Valor residual	Valor residual
Aeronaves	10%	2.026	(1.655)	371	574
Edificações e benfeitorias	4%	320.068	(147.036)	173.032	177.870
Móveis e utensílios	8%	21.798	(15.757)	6.041	6.355
Máquinas e equipamentos	5%	1.389.934	(920.026)	469.908	452.847
Instalações	4%	265.317	(149.078)	116.239	108.749
Implementos agrícolas	7%	76.791	(48.583)	28.208	30.524
Veículos	20%	99.361	(84.814)	14.547	19.385
Equipamentos de informática	10%	16.574	(11.976)	4.598	4.083
Gastos com manutenção de entressafra	100%	433.785	(325.897)	107.888	187.474
Imobilizado em andamento e adiantamentos a fornecedores		61.984		61.984	83.018
Terrenos e propriedades		26.840		26.840	19.780
Lavoura de cana	14,3%	538.023	(140.570)	397.453	376.215
		<u>3.252.501</u>	<u>(1.845.392)</u>	<u>1.407.109</u>	<u>1.466.874</u>

## Coruripe Holding S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de março de 2021  
(Valores expressos em milhares de reais)

### Movimentação dos saldos

						<b>Consolidado</b>
	<b>2020</b>	<b>Adições</b>	<b>Baixas</b>	<b>Depreciação</b>	<b>Transferências</b>	<b>2021</b>
Aeronaves	574			(203)		371
Edificações e benfeitorias	177.870	1.069	(98)	(10.537)	4.730	173.034
Móveis e utensílios	6.355	1.282	(18)	(1.605)	26	6.040
Máquinas e equipamentos	452.847	43.517	(2.441)	(49.791)	25.775	469.907
Instalações	108.749	9.145		(10.544)	8.889	116.239
Implementos agrícolas	30.524	1.185	(98)	(3.635)	232	28.208
Veículos	19.385	388	(8)	(5.218)		14.547
Equipamentos de informática	4.083	606		(780)	689	4.598
Gastos com manutenção de entressafra	187.474	189.309		(272.205)	3.310	107.888
Imobilizado em andamento e adiantamentos a fornecedores (i)	83.018	22.619	(2)		(43.651)	61.984
Terrenos e propriedades	19.780	7.060				26.840
Lavouras de cana	376.215	146.251	(6.633)	(118.380)		397.453
	<u>1.466.874</u>	<u>422.431</u>	<u>(9.298)</u>	<u>(472.898)</u>		<u>1.407.109</u>

### Adições de imobilizado que não afetaram fluxos de caixa

- (i) O imobilizado em andamento considera efeitos de capitalização de juros de empréstimos no montante de R\$ 1.927;
- (ii) As lavouras de cana em formação consideram efeitos de R\$ 7.657 relacionados a apropriação da depreciação do direito de uso de terras e da capitalização de juros dos passivos de arrendamento.

## Coruripe Holding S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de março de 2021  
(Valores expressos em milhares de reais)

### Garantias

Em 31 de março de 2021, determinados bens do ativo imobilizado no montante de R\$ 501.870 e (2020 - R\$ 501.724), encontram-se gravados em garantia dos credores, em operações de empréstimos e financiamentos contratados pela controlada Usina Coruripe.

### Imobilizado em andamento

Refere-se a investimentos da Usina Coruripe na implantação de adutora de vinhaça na filial Iturama-MG, instalação gerador 40 MW e sinistro evaporação em Coruripe-AL.

### Custo atribuído

Refere-se à adoção de um custo atribuído a determinadas classes de ativos imobilizados, devidamente suportados por laudo de avaliação patrimonial elaborado por empresa especializada, nos termos do ICPC 10 - Interpretação sobre a Aplicação Inicial ao Ativo Imobilizado e à Propriedade para Investimento. Os efeitos contábeis da adoção do custo atribuído pela Usina Coruripe em 1º de abril de 2010 estão demonstrados a seguir:

	<b>Consolidado</b>		
	<b>Custo histórico</b>	<b>Mais valia</b>	<b>Custo atribuído</b>
Edificações e outros imóveis	165.043	31.521	196.564
Máquinas, aparelhos e equipamentos industriais	420.423	475.409	895.832
	<u>585.466</u>	<u>506.930</u>	<u>1.092.396</u>

O saldo remanescente da mais valia incluída no ativo imobilizado (custo atribuído reduzido da depreciação acumulada), os efeitos de imposto de renda e contribuição social diferidos e o ajuste de avaliação patrimonial relacionados ao custo atribuído estão demonstrados a seguir:

	<b>Consolidado</b>	
	<b>2021</b>	<b>2020</b>
Mais valia incluída no Imobilizado	113.392	133.756
(-) Imposto de renda e contribuição social diferidos	(38.551)	(45.477)
Ajuste de avaliação patrimonial	<u>74.840</u>	<u>88.279</u>

## Coruripe Holding S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações

contábeis em 31 de março de 2021

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

### 14. Intangível

Softwares	Consolidado	
	2021	2020
<b>Saldo inicial</b>	<b>871</b>	<b>593</b>
Custo	1.443	972
Amortização acumulada	(572)	(379)
<b>Valor residual</b>	<b>871</b>	<b>593</b>
Adições	860	66
Amortização	(281)	(256)
Transferências do imobilizado		468
<b>Em 31 de março</b>	<b>1.450</b>	<b>871</b>
Custo	2.303	1.506
Amortização acumulada	(853)	(635)
<b>Valor residual</b>	<b>1.450</b>	<b>871</b>
<b>Taxa média de amortização anual</b>	<b>20%</b>	<b>20%</b>

### 15. Direito de uso, arrendamentos a pagar e parcerias agrícolas a pagar

Conforme descrito na Nota 2.6, a Usina Coruripe adotou o CPC 06 (R2) no início de sua vigência em 1º de abril de 2019, com utilização da abordagem simplificada de efeito cumulativo.

As movimentações dos ativos de direito de uso foram as seguintes, consolidado:

	Veículos, máquinas e equipamentos	Parcerias agrícolas	Arrendamentos agrícolas	Ativos de direito de uso
Adoção inicial em 1º de abril de 2019	20.597	622.599	631.233	1.274.429
Depreciação	(1.647)	(103.048)	(34.157)	(138.852)
<b>Em 31 de março de 2020</b>	<b>18.950</b>	<b>519.551</b>	<b>597.076</b>	<b>1.135.577</b>
Em 1º de abril de 2020	18.950	519.551	597.076	1.135.577
Remensuração	4.092	51.726	(12.906)	42.912
Adições de novos contratos	16.870	43.176	391.480	451.526
Rescisão contratos		(8.831)	(432.289)	(441.120)
Depreciação	(6.897)	(107.451)	(35.837)	(150.185)
<b>Em 31 de março de 2021</b>	<b>33.015</b>	<b>498.171</b>	<b>507.524</b>	<b>1.038.710</b>
Vigências dos contratos (anos)	2 a 5	2 a 24	5 a 37	

## Coruripe Holding S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de março de 2021

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

As movimentações dos passivos de arrendamentos e parcerias agrícolas foram as seguintes:

	<b>Saldo de compromissos de arrendamentos</b>	<b>Ajuste a valor presente do arrendamento mercantil</b>	<b>Passivos de arrendamento e parceria agrícola</b>
Adoção em 1º de abril de 2019	2.766.297	(1.635.694)	1.130.603
Pagamentos	(207.611)		(207.611)
Remensuração		31.898	31.898
Apropriação de encargos financeiros		101.135	101.135
<b>Em 31 de março de 2020</b>	<b>2.558.686</b>	<b>(1.502.661)</b>	<b>1.056.025</b>
Circulante			(113.927)
Não circulante			942.098
Em 1º de abril de 2020	2.558.686	(1.502.661)	1.056.025
Pagamentos efetuados	(289.863)		(289.863)
Adição de novos contratos		451.526	451.526
Rescisão contratos		(484.757)	(484.757)
Remensuração		42.912	42.912
Apropriação de encargos financeiros		129.121	129.121
<b>Em 31 de março de 2021</b>	<b>2.268.823</b>	<b>(1.363.859)</b>	<b>904.964</b>
Circulante			(79.383)
Não circulante			825.581

Os saldos estimados de arredamentos e parcerias agrícolas a pagar no longo prazo tem a seguinte composição de vencimento:

<b>Prazo de vencimento</b>	<b>2021</b>	<b>2020</b>
Acima de 1 a 2 anos	137.930	157.395
Acima de 2 a 3 anos	140.612	160.457
Acima de 3 a 4 anos	139.268	158.923
Acima de 4 a 5 anos	132.644	151.365
Acima de 5 a 6 anos	114.325	130.460
Acima de 6 anos	160.803	183.498
	<b>825.581</b>	<b>942.098</b>

## Coruripe Holding S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de março de 2021

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

A controlada Usina Coruripe chegou às suas taxas incrementais nominais, com base nas taxas de juros livres de risco observadas no mercado, para os prazos de seus contratos ajustadas a sua realidade econômica. As taxas incrementais de desconto consideram o escalonamento de acordo com o período de vigência dos contratos, considerando a taxa DI futura projetado mais spread médio de captação da controlada, conforme segue:

<u>Período do contrato</u>	<u>Taxa incremental</u>
De 1 a 3 anos	7,15% a 7,44%
De 3 a 6 anos	7,61% a 7,99%
De 6 a 9 anos	8,21% a 8,70%
De 9 a 12 anos	8,96% a 9,40%
De 12 a 39 anos	9,59% a 13,55%

A remensuração dos ativos de direito de uso e dos passivos de arrendamentos e parcerias agrícolas a pagar é realizada ao final da safra, com base na variação do índice com metodologia do Consecana-SP calculado sobre a comercialização da controlada Usina Coruripe aplicados no pólo de Iturama e do pólo de Campo Florido, considerando a data base 31 de março. Para o pólo de Alagoas, o índice adotado pela Usina Coruripe é o Sindaçúcar – AL, considerando data base 31 de agosto.

Conforme comentado na Nota 10 (c), a Usina Coruripe firmou 32 contratos de arrendamento com a sua parte relacionada GTW Agronegócios S.A. e pessoas físicas do Grupo Tércio Wanderley, com vigência de 50 anos. Esses contratos correspondem a, aproximadamente, 32 mil hectares de terras situadas no estado de Alagoas e 17 mil hectares de terras localizadas no estado de Minas Gerais. Tais contratos foram reconhecidos como um arrendamentos, nos termos do CPC 06 (R2).

## 16. Fornecedores

	<u>Consolidado</u>	
	<u>2021</u>	<u>2020</u>
Cana-de-açúcar	186.921	88.879
Materiais, serviços e outros	63.955	58.805
	<u>250.876</u>	<u>147.684</u>

## Coruripe Holding S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de março de 2021

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

### 17. Empréstimos e financiamentos

Os empréstimos e financiamentos são reconhecidos, inicialmente, pelo valor justo, líquido dos custos incorridos na transação e são, subsequentemente, demonstrados pelo custo amortizado.

A posição de empréstimos e financiamentos é apresentada como segue:

Modalidade	Consolidado	
	2021	2020
<b><u>Moeda nacional</u></b>		
Finame	90.729	102.570
Bancos de Fomento / Repasse BNDES	132.938	103.960
CRA - Certificado de Recebíveis do Agronegócio	719.625	865.735
Reperfilamento	564.667	602.200
Outros	125.562	137.591
	<u>1.633.520</u>	<u>1.812.056</u>
<b><u>Moeda estrangeira (US\$)</u></b>		
ACC	165.715	213.165
Trade Finance	323.332	391.842
Reperfilamento/NCE	1.017.518	1.009.334
	<u>1.506.564</u>	<u>1.614.341</u>
	3.140.085	3.426.397
Circulante	(972.180)	(1.253.339)
Não circulante	<u>2.167.905</u>	<u>2.173.058</u>

Os empréstimos e financiamentos em moeda nacional apresentam taxas de juros fixos de 2,5% a 12,8% a.a.; TJLP mais 3,7% até 6,9% a.a.; 50% do IGP; 40% do IPCA ou 2,0% a 9,3% a.a. mais CDI.

Nos empréstimos em moeda estrangeira, as taxas de juros são de 5,5% a 6,5% a.a. mais LIBOR e juros fixos de 5,6% a 8,5% a.a., mais efeitos de variação cambial sobre a moeda estrangeira.



## Coruripe Holding S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de março de 2021

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Os montantes vencíveis a longo prazo têm a seguinte composição por ano de vencimento dos contratos:

Ano	Consolidado	
	2021	2020
Safra 2021/2022		727.223
Safra 2022/2023	515.980	612.754
Safra 2023/2024	397.084	70.112
Safra 2024/2025	1.010.327	103.441
Safra 2025/2026 em diante	244.514	659.528
	<u>2.167.905</u>	<u>2.173.058</u>

As movimentações dos empréstimos e financiamentos para os períodos findos em 31 de março de 2021 e 2020 estão apresentadas a seguir:

	Consolidado	
	2021	2020
Em 1º de abril	3.426.397	2.727.445
Captações	542.150	1.465.032
Juros e variações cambiais incorridos	361.094	643.384
Pagamento de principal	(961.821)	(1.138.586)
Pagamento de juros	(227.736)	(270.878)
Em 31 de março	<u>3.140.085</u>	<u>3.426.397</u>

### Garantias

Os referidos empréstimos estão garantidos por aval dos acionistas, alienação fiduciária dos bens financiados, notas promissórias e contas a receber de exportações.

### Reestruturação financeira

A controlada Usina Coruripe renegociou parcela representativa da dívida, cujos contratos foram assinados em agosto de 2020. A renegociação de prazos de vencimentos para 5 anos aliviou as dívidas de curto prazo, adequando a estrutura de capital e fluxo de caixa da Companhia (Nota 1 (c)).

### Covenants

A controlada Usina Coruripe possui contratos firmados com as instituições financeiras Santander, Itaú Unibanco, Banco do Brasil, Citibank, Rabobank, HSBC, Credit Suisse, ABN, Amerra, Sucden, CRA01, CRA02, CRA03 e CR04 que requerem a manutenção de índices econômico-financeiros em determinados níveis.

## Coruripe Holding S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de março de 2021

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

---

Em 31 de março de 2021, os principais índices financeiros que a controlada Usina Coruripe precisava cumprir, calculados conforme requerido pelas cláusulas contratuais a que se referem, e determinados com base nos saldos contábeis constantes das demonstrações contábeis consolidadas, excluindo os efeitos do CPC 06 (R2), conforme cartas de waiver aprovadas pelos bancos e demais credores, são os seguintes:

- i. Relação do patrimônio líquido pelo total de ativos  $\geq 22\%$ ;
- ii. Relação da dívida líquida pelo LAJIDA ajustado  $\leq 2,8$ ;
- iii. Relação LAJIDA ajustado por despesa financeira líquida (excluído as perdas ou ganhos com variações cambiais)  $\geq 2,5$ ;
- iv. Investimentos em Capex  $\leq$  R\$ 600.000,00;
- v. Limite de caixa (Cash swep)  $\leq$  USD 80.000 mil.

O cumprimento de covenants é exigido apenas para o encerramento do exercício social da controlada Usina Coruripe. Para o exercício findo em 31 de março de 2021, todos os índices de covenants contratuais foram cumpridos pela controlada Usina Coruripe, com exceção do item (v) limite de caixa, em que a Companhia excedeu em R\$ 35.661 o limite estabelecido pela cláusula contratual, de forma que este valor excedente na data de mensuração deve ser utilizado para liquidação antecipada do empréstimo.

Em data posterior a 31 de março de 2021, a Companhia obteve aprovação dos credores sobre a desobrigação de pagamento antecipado da dívida no montante equivalente ao excedente do limite de caixa. Na data de emissão das demonstrações contábeis, o *waiver* encontra-se em formalização pelos credores e, por esse motivo, a administração manteve o saldo classificado no passivo não circulante em 31 de março de 2021.

## Coruripe Holding S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de março de 2021

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

### 18. Tributos a recolher

	<b>Consolidado</b>	
	<b>2021</b>	<b>2020</b>
<b>Parcelamentos de tributos:</b>		
Parcelamento de ICMS AL	442	5.746
Parcelamento de ICMS MG	4.402	1.274
Parcelamento Federal	27.596	2.619
	<u>32.440</u>	<u>9.639</u>
<b>Tributos a recolher:</b>		
IRRF a recolher	2.815	1.933
IOF a recolher	3.326	11.787
INSS a recolher	5.986	4.707
PIS/Cofins a recolher	1.631	2.491
PIS e Cofins diferidos – IAA 4870	110.554	100.471
ICMS a recolher	1.089	495
Provisão IRPJ e CSLL	312	138
Outros impostos e contribuições	445	431
	<u>126.157</u>	<u>122.453</u>
	158.597	132.092
Circulante	<u>(23.631)</u>	<u>(24.867)</u>
Não circulante	<u>134.966</u>	<u>107.226</u>

Os montantes exigíveis a longo prazo têm a seguinte composição por ano de vencimento:

<b>Ano</b>	<b>Consolidado</b>	
	<b>2021</b>	<b>2020</b>
2022	29.690	2.462
2023	29.690	22.118
2024	16.817	22.118
2025 em diante	58.769	60.528
	<u>134.966</u>	<u>107.226</u>

## Coruripe Holding S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de março de 2021

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

### 19. Adiantamentos de clientes

A controlada Usina Coruripe recebe adiantamentos de clientes, especialmente de *tradings* que comercializam o açúcar produzido pela controlada. Sempre que o açúcar é entregue no armazém contratado pelas *tradings* para o embarque do produto para exportação, a Usina Coruripe recebe de 70% a 80% do valor do produto e o saldo remanescente é liquidado após a nomeação do navio ou decorrido um prazo conforme determinado em contrato. O Grupo apresentava os seguintes saldos de adiantamentos de clientes:

	<b>Consolidado</b>	
	<b>2021</b>	<b>2020</b>
<i>Tradings</i> açúcar	228.033	150.483
Energia elétrica	156.826	79.999
Distribuidoras de etanol	3.001	5.472
	<u>387.860</u>	<u>235.954</u>
Circulante	(340.057)	(235.954)
Não circulante	<u>47.803</u>	

### 20. Provisão para contingências

As provisões são reconhecidas quando a controlada Usina Coruripe tem uma obrigação presente, legal ou não formalizada, como resultado de eventos passados e é provável que uma saída de recursos seja necessária para liquidar a obrigação e uma estimativa confiável do valor possa ser feita. As provisões são constituídas, revistas e ajustadas de modo a refletir a melhor estimativa nas datas das demonstrações contábeis.

#### Perdas prováveis

A controlada Usina Coruripe, com base na avaliação dos assessores jurídicos, mantém as seguintes provisões para os casos de perdas prováveis:

	<b>Consolidado</b>	
	<b>2021</b>	<b>2020</b>
Trabalhistas	1.017	3.343
Cíveis	5.749	4.235
Tributárias	112.868	81.882
	<u>119.634</u>	<u>89.460</u>

## Coruripe Holding S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de março de 2021

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

A movimentação das provisões para contingências está assim representada:

	<b>Consolidado</b>			
	<b>Trabalhistas</b>	<b>Cíveis</b>	<b>Tributárias</b>	<b>Total</b>
Em 31 de março de 2019	4.525	4.231	61.234	69.990
Constituições	546	1.290	21.748	23.584
Reversões	(1.728)	(1.286)	(1.100)	(4.114)
<b>Em 31 de março de 2020</b>	<b>3.343</b>	<b>4.235</b>	<b>81.882</b>	<b>89.460</b>
Constituições	47	1.524	31.189	32.760
Reversões	(2.373)	(10)	(203)	(2.586)
<b>Em 31 de março de 2021</b>	<b>1.017</b>	<b>5.749</b>	<b>112.868</b>	<b>119.634</b>

### Perdas possíveis

As posições das demandas judiciais classificadas com probabilidade de perda possível, de acordo com a opinião dos consultores jurídicos, e que não foram objeto de provisão contábil referem-se a diversas ações de natureza cível e trabalhista, movidas por pessoas físicas e pessoas jurídicas, envolvendo danos materiais e/ou danos morais e processos trabalhistas avaliados como segue:

	<b>Consolidado</b>	
	<b>2021</b>	<b>2020</b>
Contingências trabalhistas	1.369	2.122
Contingências cíveis	83.709	52.510
Contingências tributárias	179.686	179.914
	<b>264.764</b>	<b>234.546</b>

Dentre as principais ações cíveis e tributárias classificadas como possíveis pela administração e amparada na opinião de seus consultores jurídicos, podemos destacar:

### Tributárias

#### *Processo 10410.720364/2017-98*

Aplicação de multa isolada qualificada, prevista no inciso 10º do artigo 89 da Lei nº 8.212/91, decorrente de glosas de compensações de débitos de INSS com créditos de PIS e Cofins entre os anos de 2014 e 2016, no montante aproximado, em 31 de março de 2021, de R\$ 113.027 (31 de março de 2020 - R\$ 110.544). Após autuação em março de 2017, a Companhia reconstituiu os créditos utilizados e os débitos compensados inicialmente, incluindo-os no Programa de Recuperação de Tributária (PRT).

## Coruripe Holding S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de março de 2021

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Adicionalmente ao processo, a Receita Federal do Brasil decidiu por aplicar multa isolada qualificada de 150% sobre o débito, alegando má fé da controlada Usina Coruripe na realização das compensações objeto da causa acima. O processo encontra-se julgado pelo Conselho Superior de Recursos Fiscais (CARF), com decisão favorável à Receita Federal através de voto desempate. A controlada entrou com petição em primeira instância judicial, solicitando a ilegalidade e eliminação da multa aplicada. Segundo os assessores jurídicos do Grupo, a chance de perda é considerada possível.

Em 18 de junho de 2020, o acórdão proferido pela primeira turma do Tribunal Regional Federal da 5ª Região deu provimento ao apelo da controlada Usina Coruripe para cancelar integralmente o valor da multa isolada objeto do presente processo, em 31 de março de 2021 o status do processo continua inalterado.

### Cíveis

*Processo 0714498-70.2016.8.02.0001*

Ação ordinária de cobrança judicial decorrente de venda de créditos de IPI a terceiros, glosados pela Receita Federal do Brasil, no montante de R\$ 51.127 (31 de março de 2020 - R\$ 47.367). A controlada Usina Coruripe é requerida de ressarcimento dos créditos por parte do autor em decorrência de não cumprimento de cláusula contratual.

A controlada Usina Coruripe e seus assessores jurídicos alegam prescrição e homologação tácita dos créditos, bem como exceção de contrato não cumprido por parte do cliente comprador. Segundo os assessores jurídicos do Grupo, a chance de perda é considerada possível.

## 21. Patrimônio líquido

### a) Capital social

O capital social subscrito e integralizado em 31 de março de 2021 e 2020 é de R\$ 388.054, dividido em 332.987.952 ações ordinárias nominativas.

### b) Ajuste de avaliação patrimonial: custo atribuído

Conforme comentado na Nota 13, corresponde a mais valia de custo atribuído de Edificações e dependências e Máquinas e equipamentos. Os valores, que estão registrados líquidos dos efeitos tributários, são realizados com base nas depreciações, baixas ou alienações dos bens e os montantes apurados da realização são transferidos para a rubrica "Lucros acumulados".

### c) Reserva de lucros

#### Reserva legal

A Reserva legal é constituída anualmente com a destinação de 5% do lucro líquido do exercício e não poderá exceder a 20% do capital social, com a finalidade de assegurar a integridade do capital social e somente poderá ser utilizada para compensar prejuízos e aumentar o capital.

## Coruripe Holding S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de março de 2021

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

### Retenção de lucros

A Companhia vem retendo o lucro realizado no patrimônio líquido que está sendo destinado aos investimentos na ampliação da capacidade produtiva das controladas, aperfeiçoamento dos processos e amortização dos passivos com instituições financeiras, fundos e investimentos, CRAs e investidores em geral.

Com base no Artigo 202, § 4º da Lei 6.404/76, os acionistas da Companhia deverão propor, em Assembleia Geral, a reversão dos dividendos mínimos obrigatórios, por serem estes incompatíveis com a situação financeira do Grupo e por compromissos contratuais com credores. Ainda de acordo com o parágrafo e 5º da referida Lei, os dividendos que deixaram de ser distribuídos serão revertidos como reserva especial e, se não absorvidos por prejuízos em exercícios subsequentes, deverão ser pagos como dividendos assim que o permitir a situação financeira da Companhia.

### Dividendos

Aos acionistas é assegurado dividendo mínimo de 25% sobre o lucro líquido do exercício após deduzidos os prejuízos acumulados e a constituição da reserva legal.

Por questões contratuais com alguns credores, os acionistas renunciam anualmente aos dividendos mínimos obrigatórios que são mantidos no patrimônio líquido da Companhia.

	<u>2021</u>	<u>2020</u>
Lucro líquido do exercício	334.896	90.030
Constituição de Reserva legal - 5%	(16.745)	(4.502)
Realização líquida do custo atribuído		17.014
Realização de reserva de reavaliação		2.987
Base de cálculo	<u>318.151</u>	<u>105.529</u>
Dividendos mínimos obrigatórios - 25%	(79.537)	(26.382)
Realização líquida do custo atribuído	<u>13.440</u>	
Lucros a deliberar	<u><u>252.054</u></u>	<u><u>79.147</u></u>

## 22. Receita operacional líquida

A controlada Usina Coruripe comercializa açúcar, etanol, energia elétrica, melão, bagaço de cana, vapor, entre outros. Para que a receita seja reconhecida, a controlada segue a estrutura conceitual da norma, sendo as etapas de: identificação dos contratos com os clientes, identificação das obrigações de desempenho previstas nos contratos, determinação de preço da transação e alocação do preço da transação. Adicionalmente, as vendas dos produtos são reconhecidas sempre que ocorre a transferência de controle dos produtos para o cliente. A transferência de controle não ocorre até que os seguintes eventos ocorram: (i) os produtos tenham sido enviados para o local especificado; (ii) os riscos de perda tenham sido transferidos para o cliente; (iii) o cliente tenha aceitado os produtos de acordo com o contrato de venda; e (iv) as disposições de aceitação tenham

## Coruripe Holding S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de março de 2021

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

sido acordadas, ou a Companhia tenha evidências objetivas de que todos os critérios para aceitação foram atendidos.

A receita é apresentada líquida dos tributos sobre as vendas, das devoluções, abatimentos e dos descontos, bem como das eliminações das vendas entre empresas do mesmo grupo, no caso das demonstrações financeiras consolidadas.

A controlada Usina Coruripe possui, atualmente, 4 unidades industriais credenciadas pela ANP (Agencia Nacional de Petróleo) dentro do programa Renovabio para geração de créditos de descarbonização “Cbios”. As 4 unidades industriais estão habilitadas para gerar, em conjunto, aproximadamente 500.000 Cbios por ano e estão devidamente habilitadas na plataforma do Serpro para a geração dos pré Cbios a partir das vendas do etanol. Na safra 2020/2021, a controlada realizou a venda de 389.318 Cbios na Bolsa de Valores (B3), auferindo receita de R\$ 13.961.

	<b>Consolidado</b>	
	<b>2021</b>	<b>2020</b>
Açúcar VHP	1.595.469	1.115.011
Açúcar cristal	167.439	159.117
Etanol anidro combustível	489.218	518.940
Etanol hidratado combustível	586.779	520.617
Venda de energia – produção	99.017	81.921
Venda de vapor		1.419
Melaço	48.612	36.848
Receita de prestação de serviços	6.648	6.183
Receita de venda de Cbios	13.961	
Receita de energia – revenda	52.359	5.239
Demais revenda	65.003	
Outras receitas de vendas	40.533	9.868
	<u>3.165.038</u>	<u>2.455.163</u>
Deduções sobre as vendas	(128.958)	(129.051)
Receita operacional líquida	<u>3.036.080</u>	<u>2.326.112</u>

### Tributos sobre as vendas

As receitas de vendas da controlada Usina Coruripe estão sujeitas aos seguintes impostos e contribuições, pelas seguintes alíquotas básicas:

*Programa Integração Social (PIS):* nas vendas de álcool pauta de R\$23,38 por m<sup>3</sup>; nas vendas de açúcar alíquota zero; e nas demais receitas 1,65%;



## Coruripe Holding S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações

contábeis em 31 de março de 2021

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

*Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (Cofins):* nas vendas de álcool pauta de R\$107,52 por m<sup>3</sup>; nas vendas de açúcar alíquota zero; e nas demais receitas alíquotas de 7,60%;

*Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI):* nas vendas de açúcar alíquota zero e nas vendas de álcool não há tributação, nas vendas de melão 5%;

*Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS)*

- (i) Energia elétrica: 12% a 18% para as operações internas no estado de Minas Gerais. Não há incidência de ICMS nas operações interestaduais e nas vendas para concessionárias de energia elétrica a tributação é diferida;
- (ii) Energia elétrica: 17 a 25% para as operações internas no estado de Alagoas. Não há incidência de ICMS nas operações interestaduais e nas vendas para concessionárias de energia elétrica a tributação é diferida. Todos os contratos de venda de energia da controlada no estado de Alagoas, são interestaduais.
- (iii) Etanol anidro: tributação é diferida nas operações internas e interestaduais nos estados de Minas Gerais e Alagoas.
- (iv) Etanol hidratado: 12% na operação interestadual e de 25% nas operações internas no estado de Alagoas. Para Minas Gerais alíquota de 7% ou 12% nas operações interestaduais; e de 12% nas operações internas; e
- (v) Açúcar: Para o estado de Alagoas: 7% a 18% nas operações internas e 12% nas operações interestaduais. Para o estado de Minas Gerais de 7% ou 12% nas operações internas e de 7% a 12% nas operações interestaduais.
- (vi) Tributação exclusiva de Cbios de 15% de Imposto de Renda conforme Lei do Agro 13.986/2020 artigo 60.

*Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS)-* calculado sobre a comercialização da produção rural (receita bruta) da agroindústria, destinada ao mercado interno, à alíquota de 2,85%.

### Créditos de impostos sobre as vendas

*ICMS:*

- (i) Crédito presumido de ICMS:
  - a. 2,5% sobre as vendas no Estado de MG, inclusive exportação;
  - b. 7% sobre as vendas de açúcar cristal dentro do Estado de Alagoas;
  - c. 9% sobre as vendas de açúcar cristal para fora do Estado de Alagoas;
  - d. 6% sobre as exportações de açúcar VHP; e
  - e. 12% sobre as vendas de etanol hidratado dentro e fora do Estado de Alagoas.
- (ii) Crédito de REINTEGRA de 0,1% sobre o valor total das exportações.

## Coruripe Holding S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de março de 2021

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

### 23. Despesas por natureza

Os custos e as despesas operacionais têm a seguinte composição por natureza de gastos:

	<b>Consolidado</b>	
	<b>2021</b>	<b>2020</b>
<b>Custo dos produtos vendidos</b>		
Pessoal	(367.694)	(280.013)
Matéria-prima	(647.030)	(410.770)
Variação do valor justo dos ativos biológicos	24.186	(18.540)
Mão de obra de terceiros e fretes	(68.394)	(50.440)
Combustíveis e lubrificantes	(55.771)	(39.921)
Insumos agrícolas e produtos químicos	(114.910)	(84.605)
Materiais de manutenção	(79.132)	(57.151)
Depreciação do direito de uso	(106.399)	(138.852)
Depreciação e amortização (exceto lavouras de cana)	(311.516)	(232.699)
Depreciação de lavouras de cana	(125.019)	(89.226)
Custos de tratos culturais da cana colhida	(196.827)	(156.814)
Energia elétrica - consumo	(40.351)	(18.289)
Energia elétrica - revenda	(25.350)	(1.584)
Outros	(17.435)	(14.771)
	<b>(2.131.641)</b>	<b>(1.593.675)</b>
<b>Despesas com vendas</b>		
Pessoal	(13.724)	(11.140)
Mão de obra de terceiros	(12.187)	(3.008)
Fretes sobre vendas	(108.260)	(87.622)
Combustíveis e lubrificantes	(192)	(139)
Materiais de manutenção	(1.495)	(1.008)
Depreciação e amortização	(3.791)	(3.593)
Energia elétrica	(1.038)	(849)
Outros	(7.622)	(5.081)
	<b>(148.309)</b>	<b>(112.440)</b>
<b>Despesas gerais e administrativas</b>		
Pessoal	(79.852)	(81.664)
Mão de obra de terceiros	(21.844)	(23.676)
Combustíveis e lubrificantes	(686)	(643)
Materiais de manutenção	(4.051)	(2.748)
Depreciação e amortização	(4.191)	(4.107)
Energia elétrica	(130)	(142)
Outros	(16.327)	(14.289)
	<b>(127.081)</b>	<b>(127.269)</b>

## Coruripe Holding S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de março de 2021

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

### 24. Receitas e despesas financeiras

	Controladora		Consolidado	
	2021	2020	2021	2020
<b>Receitas financeiras</b>				
Ganhos em operações com derivativos operacionais			11.366	7.750
Rendimentos de aplicações financeiras			11.801	11.746
Atualizações monetárias sobre créditos IAA 4870			216.834	242.838
Juros sobre contrato de mútuo				
Outras receitas financeiras			245	2.131
			240.246	264.465
<b>Despesas financeiras</b>				
Perdas em operações com derivativos operacionais			(32.731)	(120.614)
Variações cambiais passivas			(155.722)	(439.479)
PIS e Cofins diferidos sobre créditos IAA 4870			(10.083)	(11.293)
Atualização monetária sobre provisão de honorários advocatícios – IAA 4870			(27.646)	(30.962)
Juros sobre empréstimos e financiamentos			(232.767)	(274.677)
Juros sobre contrato de mútuo	(3.284)	(1.891)	(48)	
Juros sobre arrendamentos e parcerias agrícolas - CPC 06 (R2)			(123.619)	(101.135)
Outras despesas financeiras	(50)	(320)	(83.008)	(54.554)
	(3.334)	(2.211)	(665.624)	(1.032.714)
<b>Resultado financeiro</b>	<b>(3.334)</b>	<b>(2.211)</b>	<b>(425.378)</b>	<b>(768.249)</b>

### 25. Informação por segmento (Consolidado)

A administração definiu os segmentos operacionais do Grupo, com base nos relatórios utilizados para a tomada de decisões estratégicas, revisados pelos principais tomadores de decisão, sendo eles: a diretoria, a presidência e o conselho de administração. As análises são realizadas segmentando o negócio sob a ótica dos produtos comercializados pelo Grupo, compondo os seguintes segmentos:

- (i) Açúcar
- (ii) Etanol
- (iii) Energia
- (iv) Melaço

## Coruripe Holding S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações

contábeis em 31 de março de 2021

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

As análises de desempenho dos segmentos operacionais são realizadas com base na demonstração do resultado por produto, e é como segue para o exercício findo em:

	31 de março de 2021					
	Açúcar	Etanol	Energia	Melaço	Não segmentado	Total
Receita operacional líquida	1.789.735	956.370	138.254	38.141	113.580	3.036.080
Custos dos produtos vendidos	(1.281.444)	(668.065)	(74.848)	(19.740)	(87.544)	(2.131.641)
Lucro bruto	508.291	288.305	63.406	18.401	26.036	904.439
Despesas com vendas	(135.920)	(9.507)	(1.374)	(379)	(1.129)	(148.309)
Despesas gerais e administrativas	(74.868)	(40.007)	(5.783)	(1.596)	(4.827)	(127.081)
Resultado de participação societária					2.902	2.902
Outras despesas operacionais, líquidas					(8.437)	(8.437)
	(210.788)	(49.514)	(7.157)	(1.975)	(11.491)	(280.925)
Lucro operacional	297.503	238.791	56.249	16.426	14.545	623.514
Outras receitas e despesas não segmentadas					(425.378)	(425.378)
Lucro (prejuízo) antes imposto renda e da contribuição social	297.503	238.791	56.249	16.426	(410.833)	198.136
Imposto de renda e contribuição social					136.760	136.760
Lucro líquido do exercício	297.503	238.791	56.249	16.426	(274.073)	334.896

	31 de março de 2020					
	Açúcar	Etanol	Energia	Melaço	Não segmentado	Total
Receita operacional líquida	1.294.164	908.687	85.574	29.293	8.394	2.326.112
Custos dos produtos vendidos	(967.426)	(595.031)	(36.516)	(16.910)	22.208	(1.593.675)
Lucro bruto	326.738	313.656	49.058	12.383	30.602	732.437
Despesas com vendas	(101.543)	(10.185)	(338)	(247)	(127)	(112.440)
Despesas gerais e administrativas	(71.879)	(50.470)	(2.223)	(1.627)	(1.070)	(127.269)
Resultado da equivalência patrimonial					1.325	1.325
Outras receitas operacionais, líquidas					10.320	10.320
	(173.422)	(60.655)	(2.561)	(1.874)	10.448	(228.064)
Lucro operacional	153.316	253.001	46.497	10.509	41.050	504.373
Outras receitas e despesas não segmentadas					(768.249)	(768.249)
Lucro (prejuízo) antes imposto renda e da contribuição social	153.316	253.001	46.497	10.509	(727.199)	(263.876)
Imposto de renda e contribuição social					339.879	339.879
Lucro líquido do exercício	153.316	253.001	46.497	10.509	(387.320)	76.003

## Coruripe Holding S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de março de 2021

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

### 26. Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas

	<b>Consolidado</b>	
	<b>2021</b>	<b>2020</b>
Receitas eventuais	1.503	1.612
Receita pela venda de sucatas	12.308	8.732
Receita de créditos extemporâneos de PIS e Cofins	20.462	9.842
Receita c/Exclusão ICMS s/Base Cálculo Pis/Cofins		1.113
Receita de créditos PIS e Cofins sobre imobilizado	14.943	15.315
Receita na venda de ativo imobilizado	3.805	5.047
Receita pela venda de soqueiras	20.521	390
Baixa do custo residual na venda de ativo imobilizado	(2.662)	(7.519)
Baixa do custo/exaustão acumulada na venda de soqueiras	(23.055)	(10.685)
Outros Impostos/Parcelamentos	(11.153)	(3.243)
Provisões/reversões com perdas estimadas	(38.599)	(3.544)
Outras despesas, líquidas	(6.509)	(6.740)
	<b>(8.437)</b>	<b>10.320</b>

### 27. Imposto de renda e contribuição social

O imposto de renda e a contribuição social diferidos são calculados sobre os prejuízos fiscais do imposto de renda, a base de cálculo negativa acumulada de contribuição social e as correspondentes diferenças temporárias entre as bases de cálculo do imposto sobre ativos e passivos e os valores contábeis das demonstrações contábeis.

Impostos diferidos ativos são reconhecidos somente na extensão em que seja provável que o lucro futuro tributável esteja disponível para serem utilizados na compensação das diferenças temporárias e/ou prejuízos fiscais e bases negativas, com base em projeções de resultados futuros elaborados e fundamentadas em premissas internas e em cenários econômicos futuros que podem, portanto, sofrer alterações.

## Coruripe Holding S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de março de 2021

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

A composição dos impostos de renda e contribuição social reconhecidos ao resultado é a seguinte:

	<b>Consolidado</b>	
	<b>2021</b>	<b>2020</b>
Correntes:		
Imposto de renda	(1.395)	24.650
Contribuição social	(758)	8.080
	<u>(2.153)</u>	<u>32.730</u>
Diferidos:		
Imposto de renda	94.667	345.161
Contribuição social	44.246	(38.012)
	<u>138.913</u>	<u>307.149</u>
	<u>136.760</u>	<u>339.879</u>

## Coruripe Holding S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de março de 2021

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

### Imposto de renda e contribuição social diferidos ativo e passivo

A composição dos impostos de renda e contribuição social diferidos é a seguinte:

	<b>Consolidado</b>	
	<b>2021</b>	<b>2020</b>
<b>Ativo:</b>		
Provisão para perdas com créditos de liquidação duvidosa	209	114
Provisão para perdas com adiantamentos a fornecedores	11.263	2.843
Provisão para perdas de estoques e outros	6.058	4.271
Provisão para contingências	37.012	27.559
Prejuízo fiscal e base negativa de contribuição social	220.830	116.137
Perdas líquidas com instrumentos financeiros derivativos	2.006	16.518
Provisão para honorários advocatícios – IAA 4870	61.888	57.672
Valor justo dos ativos biológicos		4.569
Variação cambial	112.763	
	<u>452.029</u>	<u>229.683</u>
<b>Passivo:</b>		
Ganhos líquidos com instrumentos financeiros derivativos	(1.344)	(1.876)
Mais valia do ativo imobilizado (deemed cost)	(27.942)	(32.960)
Bens reavaliados em exercício anteriores	(17.719)	
Vida útil do imobilizado	(38.522)	(9.562)
Valor justo dos ativos biológicos	(5.960)	
Arrendamentos e parcerias agrícolas - CPC 06 (R2)	(3.277)	
Ajuste a valor presente dos créditos do IAA	(485.399)	(452.332)
	<u>(580.163)</u>	<u>(496.730)</u>
Imposto de renda e contribuição social diferidos passivos, líquidos	<u>(128.134)</u>	<u>(267.047)</u>

Os tributos diferidos ativos e passivos são apresentados pelo líquido no balanço quando há o direito legal e a intenção de compensá-los quando da apuração dos tributos correntes, e quando relacionado à mesma autoridade fiscal.

A expectativa de recuperação da totalidade dos créditos tributários diferidos, indicada pelas projeções de resultado tributável, aprovadas pela administração, incluindo a expectativa de realização das diferenças temporárias, é conforme demonstrada a seguir:

## Coruripe Holding S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de março de 2021

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

	<b>Consolidado</b>	
	<b>2021</b>	<b>2020</b>
Safra 2020/2021		46.481
Safra 2021/2022	19.960	67.703
Safra 2022/2023	45.119	71.749
Safra 2023/2024	50.168	43.750
Safra 2024/2025	41.248	
Safra 2025/2026	41.193	
Safra 2026/2027	42.605	
Safra 2027/2028	43.912	
Safra 2028/2029 em diante	167.825	
	<u>452.029</u>	<u>229.683</u>

O imposto de renda e a contribuição social diferidos passivos são realizados, substancialmente, em função da depreciação e baixa dos ativos imobilizados que os originaram (depreciação acelerada e custo atribuído). A realização deste passivo é estimada à razão média de 9% ao ano, em função das taxas de depreciação dos ativos imobilizados respectivos.

Adicionalmente, parcela substancial do imposto de renda e a contribuição social diferidos passivos refere-se à avaliação do valor justo dos créditos indenizatórios do IAA (Nota 9), os quais deverão ser realizados a partir do início do recebimento dessa indenização, cuja estimativa dos assessores jurídicos da Companhia é de que ocorra a partir da safra 2022/2023.



## Coruripe Holding S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações

contábeis em 31 de março de 2021

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

### Conciliação do imposto de renda e contribuição social

	<b>Consolidado</b>	
	<b>2021</b>	<b>2020</b>
Lucro (prejuízo) antes do imposto de renda e da contribuição social	198.136	(263.876)
Alíquota máxima	34%	34%
	<u>(67.366)</u>	<u>89.718</u>
Ajustes para apuração da alíquota efetiva:		
Equivalência patrimonial	16.334	10.813
Exclusões (adições) permanentes, líquidas	1.188	(4.202)
Subvenções estaduais	24.374	6.713
Diferenças temporárias sobre variação cambial não reconhecidas no exercício		119.893
Diferenças temporárias sobre variação cambial de exercícios anteriores	88.160	
Diferenças temporárias sobre depreciação de exercícios anteriores	(32.418)	
Diferenças temporárias sobre bens reavaliados em exercícios anteriores	(16.510)	
Prejuízos fiscais de exercícios anteriores reconhecidos	126.535	122.273
Outros e incentivos fiscais	(2.116)	(3.979)
Ajuste do cálculo de controlada tributada pelo lucro presumido	(1.421)	(1.350)
Tributos no resultado	<u>136.760</u>	<u>339.879</u>

No exercício findo em 31 de março de 2021, a administração finalizou suas análises referentes à apuração dos tributos sobre o lucro dos últimos exercícios sociais para a sua controlada Usina Coruripe e, com o apoio de seus consultores tributários, bem como fundamentado em decisões favoráveis recentes relacionadas aos temas avaliados, reprocessou suas apurações para os exercícios de 2015, 2016, 2017 e 2019, apurando créditos adicionais de imposto de renda sobre prejuízos fiscais e contribuição social sobre base de cálculo negativa no montante de R\$ 109.453. Esses débitos adicionais foram registrados no segundo e terceiro trimestres e estão suportados pela projeção de resultados futuros da controlada Usina Coruripe.

## 28. Compromissos e obrigações

A controlada Usina Coruripe estabelece compromissos diversos no curso normal de suas atividades. A seguir estão aqueles que merecem destaque nas presentes demonstrações contábeis:

### Vendas

A controlada Usina Coruripe possui compromissos futuros de venda de açúcar no mercado externo que serão produzidas e entregues nas próximas safras. Os preços de venda não foram totalmente pré - fixados, portanto a controlada está sujeita às oscilações de mercado. Em 31 de março de 2021, a controlada possui cobertura para a safra 2021/2022 (preços pré-fixados) para USD 244.717 mil (31 de março 2020: USD 248.939 mil) referentes às vendas futuras.

## Coruripe Holding S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de março de 2021  
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

As quantidades a seguir estão apresentadas em toneladas (Consolidado):

	<b>Consolidado</b>	
	<b>2021</b>	<b>2020</b>
Quantidades acordadas no início do exercício	3.461.140	1.987.905
Quantidade correção exercício anterior	(293.985)	
Quantidades contratadas durante o exercício		2.351.216
Quantidades embarcadas durante o exercício	(1.035.766)	(877.981)
Compromissos futuros - quantidades a embarcar	<u>2.131.389</u>	<u>3.461.140</u>
<b><u>Vencimentos</u></b>		
Safra 2020/2021		1.329.751
Safra 2021/2022	1.016.189	1.016.389
Safra 2022/2023	765.200	765.000
Safra 2023/2024	250.000	250.000
Safra 2024/2025	100.000	100.000
	<u>2.131.389</u>	<u>3.461.140</u>

### Contrato de fornecimento de energia

A controlada Usina Coruripe possui contrato firmado com a Eletrobrás, no âmbito do Programa de Incentivos às Fontes Alternativas de Energia Elétrica (PROINFA), para fornecimento de energia elétrica gerada por sua Central Termelétrica de Biomassa, instalada no município de Coruripe (AL), pelo prazo de 20 anos e vigentes a partir de 2 de janeiro de 2006. Esse contrato apresenta valor global de R\$ 159.954, com preços de tarifas corrigíveis.

Adicionalmente, possui ainda contratos para o fornecimento de energia elétrica das unidades localizadas em Minas Gerais, firmados junto a:

(i) ADN Energia Comercializadora Ltda., com fornecimento de energia de 1º de abril de 2021 até 30 de novembro de 2021, um segundo contrato a partir de 1º de abril de 2021 até 31 de dezembro de 2021, e um terceiro contrato a partir de 1º de abril de 2022 até 30 de novembro de 2022, no valor global de R\$ 7.490;

(ii) Banco BTG Pactual S.A., com fornecimento de energia de 1º de maio de 2021 até 30 de novembro de 2021, no valor global de R\$ 14.900;

(iii) BP Comercializadora de Energia Ltda, com fornecimento de energia a partir de 1º de abril de 2022 até 30 de novembro de 2022, no valor global de R\$ 13.632;

## Coruripe Holding S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de março de 2021

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

---

(iv) Capitale Energia Comercializadora Ltda., com fornecimento de energia a partir de 1º de abril de 2021 até 31 de outubro de 2021, no valor global de R\$ 8.217;

(v) EDP Comercialização e Serviços de Energia Ltda., com fornecimento de energia a partir de 1º de abril de 2021 até 30 de novembro de 2021, um segundo contrato com prazo de fornecimento de 1º de abril de 2022 até 30 de novembro de 2022, e um terceiro contrato com fornecimento de 1º de abril de 2023 até 30 de novembro de 2023, no valor global de R\$ 37.636;

(vi) Focus Energia Ltda., com fornecimento de energia de 1º de abril de 2022 até 30 de novembro de 2022, no valor global de R\$ 11.419;

(vii) Matrix Comercializadora de Energia Elétrica Ltda., com fornecimento de energia a partir de 1º de maio de 2021 até 30 de novembro de 2021, e um segundo contrato com prazo de fornecimento de 1º de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2021, no valor global de R\$ 26.580;

(viii) Simple Energy Comercializadora de Energia LTDA., com fornecimento de energia de 1º de abril de 2022 até 30 de novembro de 2022, no valor global de R\$ 13.224;

(ix) Votorantim Comercializadora de Energia Ltda., com fornecimento de energia de 1º de abril de 2023 até 30 de novembro de 2023, no valor global de R\$11.419;

Os contratos podem ser performados tanto pelas unidades operacionais da controlada Coruripe Energética S.A. quanto da controlada S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool.

O Grupo possui contratos para venda de energia nas seguintes quantidades de MWh/ano:

Safra 2021/22 – 292.668 MWh

Safra 2022/23 – 304.608 MWh

Safra 2023/24 – 117.120 MWh

### Compras

A controlada Usina Coruripe possui diversos compromissos de compra de cana-de-açúcar de terceiros com a finalidade de garantir parte de sua produção nas safras seguintes. A quantidade de cana-de-açúcar a ser adquirida foi calculada com base na estimativa da quantidade a ser moída por área. O montante a ser pago pela controlada será determinado no final de cada safra de acordo com o valor das vendas efetuadas pela controlada e, proporcionalmente, ao volume moído de cana-de-açúcar e ATR de cada compra.

## Coruripe Holding S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de março de 2021  
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Os compromissos de compra por safra, em toneladas, são como segue:

<u>Safra</u>	<u>Consolidado</u>	
	<u>2021</u>	<u>2020</u>
Safra 2020/2021		9.670.000
Safra 2021/2022	9.670.000	9.670.000
Safra 2022/2023	9.670.000	9.670.000
Safra 2023/2024	9.670.000	9.670.000
Safra 2024/2025 em diante	48.350.000	38.680.000
	<u>77.360.000</u>	<u>77.360.000</u>

Em 31 de março 2021, a capacidade normal de moagem de cana-de-açúcar para a próxima safra, considerando todas as unidades da controlada Usina Coruripe, é de 14.200 mil toneladas (informação não revisada).

### Avais dados a fornecedores de cana-de-açúcar

A controlada Usina Coruripe concede avais em diversos financiamentos de seus fornecedores de cana-de-açúcar junto a instituições financeiras. O montante dos compromissos dessa natureza em 31 de março de 2021 soma R\$ 185.861 (31 de março de 2020 - R\$ 194.871), sendo que todos os avais dados tem como contrapartida para a controlada Usina Coruripe a emissão de Cédulas de Produto Rural (cana-de-açúcar) equivalente dos produtores, penhor da cana e, em alguns casos, a própria terra do fornecedor, que garante qualquer não cumprimento das obrigações dos produtores avalizados.

## 29. Gerenciamento de riscos e instrumentos financeiros derivativos

A controlada Usina Coruripe está exposta a riscos de mercado, que inclui riscos de variação cambial, volatilidade de preço de *commodities* e taxa de juros, risco de crédito e risco de liquidez. A administração da Usina Coruripe entende que o gerenciamento de risco é fundamental para: (i) monitoramento contínuo dos níveis de exposição em função dos volumes de vendas contratadas; (ii) as estimativas do valor de cada risco tendo por base os limites de exposição cambial e dos preços de venda do açúcar estabelecidos; e (iii) previsão de fluxos de caixa futuros e o estabelecimento de limites de alçada de aprovação para a contratação de instrumentos financeiros destinados à precificação de produtos e à proteção contra variação cambial e volatilidade dos preços.

Os instrumentos financeiros derivativos são contratados exclusivamente com a finalidade de precificar e proteger as operações de exportação de açúcar da Usina Coruripe assim como para proteger passivos financeiros contra riscos de flutuação do preço do açúcar no mercado internacional e variação cambial. Não são efetuadas operações com instrumentos financeiros com fins especulativos.

## Coruripe Holding S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de março de 2021

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

### Riscos de mercado

#### a) Risco cambial

A administração estabeleceu uma política que exige que as empresas da controlada Usina Coruripe administrem seu risco cambial para reduzir o potencial impacto causado por este descasamento de moedas no seu fluxo de caixa.

Para administrar seu risco cambial, são utilizados contratos a termo de moedas, *swaps* e NDFs. A política de gestão de risco financeiro da Companhia é a de proteger o maior volume possível dos fluxos de caixa previstos, principalmente relacionados às vendas de exportações e dívidas no horizonte de até 24 meses ou em duas safras.

#### Ativos e passivos expostos à variação cambial

O quadro abaixo resume os ativos e passivos denominados em moeda estrangeira (principalmente dólares norte-americanos - US\$), consignados no balanço patrimonial consolidado em 31 de março de:

	Nota	Consolidado			
		2021		2020	
		R\$	US\$	R\$	US\$
<b>Ativo</b>					
Caixa e equivalentes de caixa	3	88.915	15.607	222.305	42.762
Contas a receber de clientes	5	6.885	1.209	19.677	3.785
Instrumentos financeiros derivativos	28	5.454	957	7.614	1.465
		101.254	17.773	249.596	48.012
<b>Passivo</b>					
Empréstimos e financiamentos	17	(1.522.260)	(267.204)	(1.614.340)	(310.528)
Instrumentos financeiros derivativos	28	(8.141)	(1.429)	(67.033)	(12.894)
		(1.530.401)	(268.633)	(1.681.373)	(323.422)
<b>Exposição líquida</b>		<b>(1.429.147)</b>	<b>(250.860)</b>	<b>(1.431.777)</b>	<b>(275.410)</b>

Referidos ativos e passivos foram atualizados e registrados nas demonstrações contábeis de 31 de março de 2021 à taxa de câmbio em vigor naquela data, sendo R\$ 5,697 por US\$1,00 para os ativos e passivos (31 de março de 2020 - R\$ 5,1987 por US\$1,00), representando uma valorização do dólar de 9,58 % em relação ao ano anterior.

#### b) Risco de volatilidade no preço de commodities

A controlada Usina Coruripe está exposta ao risco de mudanças no preço de *commodities* em razão dos produtos fabricados como açúcar e etanol. Em 31 de março de 2021, 916.143 toneladas de açúcar (31 de março de 2020 - 815.559) estavam precificadas junto a parceiros comerciais previstas para entrega a partir de abril de 2021, com fixação em um preço médio de R\$ 12,12 ¢/lb (31 de março de 2020 - R\$13,85 ¢/lb) (centavos de dólar norte-americano por libra peso) com prêmio de POL incluso.

## Coruripe Holding S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de março de 2021

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

---

### c) Risco do fluxo de caixa ou valor justo associado com taxa de juros

A controlada Usina Coruripe segue a prática de obter empréstimos e financiamentos prioritariamente indexados a taxas pós-fixadas. No que diz respeito aos empréstimos e financiamentos em moeda nacional, ocorre uma mitigação natural do risco de flutuação de taxas de juros, uma vez que as aplicações financeiras são todas indexadas a taxas pós-fixadas. Com relação aos empréstimos e financiamentos em moeda estrangeira, a Usina Coruripe adota como prática proteger parcialmente as dívidas dessa natureza através de instrumentos financeiros derivativos.

### d) Análises de sensibilidade requeridas

As práticas contábeis adotadas no Brasil dispõem que as companhias devem divulgar, em nota explicativa específica, informações qualitativas e quantitativas sobre todos os seus instrumentos financeiros, reconhecidos ou não como ativos ou passivos em seu balanço patrimonial.

Os instrumentos financeiros da Usina Coruripe são representados por caixa e equivalentes de caixa aplicações financeiras, contas a receber, a pagar, depósitos judiciais, empréstimos e financiamentos, e estão registrados pelo custo amortizado, cujos valores em 31 de março de 2021 e 2020 se aproximam dos valores justos. Adicionalmente, a Usina Coruripe opera com instrumentos financeiros derivativos os quais estão registrados ao valor justo por meio do resultado. Os principais riscos atrelados às operações da Usina Coruripe estão ligados à variação da Selic, do CDI (Certificado de Depósito Interbancário) e do dólar norte americano.

Com relação aos empréstimos, referem-se a operações cujo valor registrado é próximo ao valor de mercado desses instrumentos financeiros. As aplicações com CDI estão registradas a valor de mercado, conforme cotações divulgadas pelas respectivas instituições financeiras e os demais se referem, em sua maioria, a certificado de depósito bancário e operações compromissadas, portanto, o valor registrado desses títulos não apresenta diferença para o valor de mercado.

Com a finalidade de verificar a sensibilidade dos indexadores aos quais a Usina Coruripe estava exposta na data-base de 31 de março de 2021 e 2020, foram definidos cenários diferentes, utilizando as últimas taxas de juros e indicadores de inflação acumulados nos últimos doze meses (Cenário I), e a partir desta, foram calculadas variações de 25% (Cenário II) e 50% (Cenário III), sensibilizando a elevação e queda desses indexadores. Para cada cenário foi calculada a posição líquida (receitas financeiras menos as despesas financeiras), não levando em consideração o efeito tributário. A data-base utilizada da carteira foi 31 de março de 2021, projetando um ano e verificando a sensibilidade da TJLP, Libor, Selic, CDI, além do câmbio norte americano, com cada cenário.

Em 31 de março, o cenário provável considera uma taxa média ponderada anual de juros pós fixados dos empréstimos e financiamentos da Usina Coruripe de 7,75%, no cenário possível, a Usina Coruripe considera uma variação dos empréstimos indexados ao CDI, de 1,90%, mesmo percentual de 1,90% para o cenário das aplicações financeiras também atreladas ao CDI e 0,24% para os empréstimos atrelados ao LIBOR, ambos correspondentes ao acumulado realizado nos últimos 12 meses. Em ambos os casos foram realizadas simulações com aumento e redução de 25% e 50%. Os resultados dessa sensibilidade estão apresentados a seguir:

## Coruripe Holding S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações

contábeis em 31 de março de 2021

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

### Sensibilidade da taxa de juros

Instrumento/operação	Risco	Cenário provável		Aumento		Redução	
		Taxa	Valor	25%	50%	-25%	-50%
Empréstimos e financiamentos	Alta do CDI	1,90%	845	211	423	(211)	(423)
Empréstimos e financiamentos	Alta da Libor	0,24%	1.341	335	671	(335)	(671)
Aplicações financeiras	Baixa do CDI	1,90%	29	7	15	(7)	(15)
<b>Resultado projetado</b>			<b>2.215</b>	<b>554</b>	<b>1.108</b>	<b>(554)</b>	<b>(1.108)</b>

O cenário provável considera a posição em 31 de março de 2021. Os efeitos dos cenários possível e remoto que seriam lançados ao resultado como receita (despesa) de variação cambial são os seguintes:

### Efeito de variações cambiais

Instrumento/operação	Risco	Cenário provável		Aumento		Redução	
		Câmbio atual	Valor	25%	50%	-25%	-50%
Empréstimos e financiamentos	Alta do dólar	5,697	(1.522.260)	(380.565)	(761.130)	380.565	761.130
Caixa e equivalentes de caixa	Baixa do dólar	5,697	88.915	22.229	44.458	(22.229)	(44.458)
Contas a receber de clientes	Baixa do dólar	5,697	6.885	1.721	3.443	(1.721)	(3.443)
<b>Resultado projetado</b>			<b>(1.426.460)</b>	<b>(356.615)</b>	<b>(713.230)</b>	<b>356.615</b>	<b>713.230</b>

### Sensibilidade sobre a variação do valor justo dos instrumentos financeiros derivativos

Instrumento/operação	Risco	Cenário provável	Aumento		Redução		
			25%	50%	-25%	-50%	
<b>Risco de preço:</b>							
Contratos de futuros							
Compromissos de compra e venda (*)	Alta do preço do açúcar	1.090.062	1.362.577	1.635.093	817.546	545.031	
<b>Risco de taxa de câmbio:</b>							
Contratos de futuros							
Compromissos de compra e venda	Alta do dólar	(2.688)	(3.359)	(4.031)	2.016	1.344	
<b>Resultado projetado</b>		<b>1.087.374</b>	<b>1.359.218</b>	<b>1.631.062</b>	<b>819.562</b>	<b>546.375</b>	

(\*) O quadro divulga o valor equivalente ao saldo a fixar de contratos existentes com base na bolsa de açúcar de NY e dólar do dia 31/03/2021, com variações somente sobre o saldo contratado e não fixado.

## Coruripe Holding S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de março de 2021

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

### e) Instrumentos financeiros derivativos

	<u>Consolidado</u>	
	<u>2021</u>	<u>2020</u>
Ativo circulante		
Derivativos não designados como <i>hedges</i>		
Contratos a termo de moeda estrangeira	5.454	7.614
Passivo circulante		
Derivativos não designados como <i>hedges</i>		
Contratos a termo de moeda estrangeira	(8.141)	(67.033)

Em 31 de março de 2021, os contratos a termo de moeda estrangeira não liquidados possuem faixa de vencimento de março de 2021 a março de 2022 (31 de março de 2020 – de março de 2020 a março de 2021).

A controlada Usina Coruripe utiliza operações de derivativos para gerenciar os riscos de fluxo de caixa advindos das receitas com exportação denominadas em dólares norte-americanos e também dos financiamentos de exportações, líquido dos demais fluxos de caixa também denominados em moeda estrangeira.

### Risco de crédito

Parte substancial das vendas da Usina Coruripe é feita para um seleto grupo de contrapartes altamente qualificadas, como *trading companies*, grandes distribuidoras de combustíveis, distribuidoras de energia elétrica e grandes redes de supermercados.

O risco de crédito é administrado por normas específicas de aceitação de clientes, análise de crédito e estabelecimento de limites de exposição por cliente, inclusive, quando aplicável, exigência de carta de crédito de bancos de primeira linha e captação de garantias reais sobre os créditos concedidos. A administração considera que o risco de crédito está substancialmente coberto pela perda estimada com créditos de liquidação duvidosa.

Os limites de riscos individuais são determinados com base em classificações internas ou externas, de acordo com os limites determinados pela administração da Usina Coruripe. A utilização de limites de crédito é monitorada regularmente. Não foi ultrapassado nenhum limite de crédito durante o período, e a administração não espera nenhuma perda decorrente de inadimplência dessas contrapartes em montante superior ao já provisionado.

A Usina Coruripe opera com derivativo de mercadorias no mercado de balcão com contrapartes selecionadas. A Usina Coruripe opera derivativos de taxa de câmbio de commodities e em contratos de balcão registrados na B3, principalmente, com os principais bancos nacionais e internacionais considerados pelas classificadoras internacionais de riscos como Grau de Investimento.

As operações de derivativos da Usina Coruripe em balcão não requerem margem em garantia.



## Coruripe Holding S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de março de 2021

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

O risco de crédito sobre caixa e equivalentes de caixa e aplicações financeiras é mitigado através da distribuição conservadora dos instrumentos utilizados, sempre lastreados pelo CDI (Notas 3 e 4). A distribuição segue critérios rígidos de alocação e exposição às contrapartes, que são os principais bancos nacionais e internacionais considerados, na sua maioria, como Grau de Investimento pelas classificadoras internacionais de *rating*.

### Risco de liquidez

O Departamento Financeiro monitora as previsões contínuas das exigências de liquidez da controlada Usina Coruripe para assegurar que haja caixa suficiente para atender às necessidades operacionais.

O excesso de caixa mantido pelas entidades operacionais, além do saldo exigido para administração do capital circulante, é investido em contas correntes com incidência de juros, depósitos a prazo, depósitos de curto prazo e títulos e valores mobiliários, escolhendo instrumentos com vencimentos apropriados ou liquidez suficiente para fornecer margem conforme determinado pelas previsões acima mencionadas. Em 31 de março de 2021 e 2020, a Usina Coruripe mantinha aplicações financeiras representadas substancialmente por operações compromissadas lastreadas por títulos públicos e por fundos de renda fixa, indexados pela variação do Certificado de Depósito Interbancário (CDI), com características de alta liquidez e circulação no mercado, que se espera gerar prontamente entradas de caixa para administrar o risco de liquidez.

A tabela a seguir analisa os passivos financeiros da controlada Usina Coruripe, por faixas de vencimento, correspondentes ao período remanescente no balanço patrimonial até a data contratual do vencimento.

<b>31 de março de 2021</b>	<b>Safra 2021/2022</b>	<b>Safra 2022/2023</b>	<b>Safra 2023/2024</b>	<b>Safra 2024/2025</b>	<b>Safra 2025/2026 em diante</b>	<b>Total</b>
Fornecedores	250.763					250.763
Empréstimos e financiamentos	963.832	502.647	393.750	1.010.327	244.514	3.115.070
Instrumentos financeiros derivativos	(8.141)					(8.141)
Arrendamentos e parcerias agrícolas a pagar	79.383	137.930	140.612	139.268	407.772	904.964
	<u>1.285.837</u>	<u>640.577</u>	<u>534.362</u>	<u>1.149.595</u>	<u>652.286</u>	<u>4.262.656</u>

<b>31 de março de 2020</b>	<b>Safra 2020/2021</b>	<b>Safra 2021/2022</b>	<b>Safra 2022/2023</b>	<b>Safra 2023/2024</b>	<b>Safra 2024/2025 em diante</b>	<b>Total</b>
Fornecedores	147.532					147.532
Empréstimos e financiamentos	1.253.339	727.223	612.754	70.112	762.969	3.426.397
Instrumentos financeiros derivativos	67.033					67.033
Arrendamentos e parcerias agrícolas a pagar	113.927	157.395	160.457	158.923	465.323	1.056.025
	<u>1.581.831</u>	<u>884.618</u>	<u>773.211</u>	<u>229.035</u>	<u>1.228.292</u>	<u>4.696.987</u>

## Coruripe Holding S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de março de 2021

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

### Gestão de capital

Os objetivos da Companhia e sua controlada ao administrar seu capital são os de salvaguardar a capacidade de continuidade de suas operações, para oferecer retorno aos acionistas e garantias às demais partes interessadas, além de manter uma estrutura de capital ideal para reduzir esse custo.

A Companhia e sua controlada monitoram o capital com base no índice de alavancagem financeira, que corresponde à dívida líquida expressa como percentual do capital total. A dívida líquida, por sua vez, corresponde ao total de empréstimos, financiamentos (incluindo saldos de curto e longo prazos, conforme demonstrado no balanço patrimonial), subtraídos pelo montante de caixa e equivalentes de caixa. O capital total é apurado através da soma do patrimônio líquido com a dívida líquida, conforme demonstrado no balanço patrimonial.

Os índices de alavancagem financeira são assim demonstrados:

	<u>Nota</u>	<u>2021</u>	<u>2020</u>
Empréstimos e financiamentos	17	3.115.070	3.426.397
Arrendamento a pagar	15	584.249	633.039
Parcerias agrícolas a pagar	15	320.715	422.986
Menos: caixa e equivalentes de caixa	3	(149.764)	(602.460)
Menos: aplicações financeiras	4	(314.426)	(3.491)
Dívida líquida	(a)	<u>3.555.844</u>	<u>3.876.471</u>
Total do patrimônio líquido	(b)	<u>1.635.732</u>	<u>1.353.991</u>
Total do capital	(c) = (a) + (b)	<u>5.191.576</u>	<u>5.230.462</u>
Índice de alavancagem financeira - %	(a) / (c)	<u>68%</u>	<u>74%</u>

### Valor justo

O valor justo dos ativos e passivos financeiros é incluído no valor pelo qual o instrumento poderia ser trocado em uma transação corrente entre partes dispostas a negociar, e não em uma venda ou liquidação forçada. Os seguintes métodos e premissas foram utilizados para estimar o valor justo.

Caixa e equivalentes de caixa, aplicações financeiras, contas a receber de clientes e fornecedores são mensurados ao custo amortizado, que se aproxima de seu valor justo em grande parte devido ao vencimento no curto prazo desses instrumentos.

Quanto aos empréstimos e financiamentos, os respectivos valores de mercado se aproximam substancialmente dos valores registrados nas demonstrações contábeis devido ao fato de que esses instrumentos financeiros estarem sujeitos a taxas de juros variáveis.

## Coruripe Holding S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de março de 2021  
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

A controlada Usina Coruripe contrata instrumentos financeiros derivativos junto a diversas contrapartes, sobretudo instituições financeiras com classificações de crédito de grau de investimento. Os derivativos avaliados utilizando técnicas de avaliação com dados observáveis no mercado referem-se, principalmente, a contratos cambiais a termo e *swaps*. As técnicas de avaliação aplicadas com maior frequência incluem modelos de precificação de contratos a termo e *swaps*, com cálculos a valor presente. Os modelos incorporam diversos dados, inclusive a qualidade de crédito das contrapartes, as taxas de câmbio à vista e a termo e curvas das taxas de juros.

Em 31 de março de 2021 e 2020, não existiam diferenças significativas entre os valores contábeis e os de mercado dos instrumentos financeiros, exceto os instrumentos financeiros derivativos já comentados anteriormente.

### Hierarquia de valor justo

A Companhia e suas controladas utilizam a seguinte hierarquia para determinar e divulgar o valor justo de instrumentos financeiros pela técnica de avaliação:

- Nível 1: preços cotados (sem ajustes) nos mercados ativos para ativos ou passivos idênticos;
- Nível 2: outras técnicas para as quais todos os dados que tenham efeito significativo sobre o valor justo registrado sejam observáveis, direta ou indiretamente;
- Nível 3: técnicas que usam dados que tenham efeito significativo no valor justo registrado que não sejam baseados em dados observáveis no mercado.

Em 31 março de 2021 e 2020, a Companhia e suas controladas apresentam como instrumentos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado os instrumentos financeiros derivativos, classificados no nível 2 de hierarquia do valor justo.

## 30. Cobertura de seguros

Em 31 de março de 2021, as empresas do Grupo possuíam seguros contratados referentes a danos materiais (quebras de máquinas, danos elétricos, incêndios, raios, explosões de qualquer natureza e implosões) para todo o estoque de açúcar e etanol e para as edificações, equipamentos, instalações e máquinas agrícolas das usinas instaladas no Nordeste e no Sudeste, além de riscos relacionados com responsabilidade civil, com cobertura total de R\$ 804.948 (31 de março de 2020: R\$ 797.400). Essa cobertura é considerada suficiente pela administração, segundo opinião de seus assessores especialistas em seguros, para cobrir eventuais perdas (informação não revisada).

As empresas do Grupo não estão prevendo ter quaisquer dificuldades para renovar nenhuma das apólices de seguro e acredita que a cobertura seja razoável em termos de valor e compatível com os padrões do setor no Brasil.

\* \* \*



(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



## **15.2. APROVAÇÕES SOCIETÁRIAS DA EMISSORA, DA DEVEDORA E DA AVALISTA**

---



(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

**ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**  
**COMPANHIA ABERTA**  
**CNPJ nº 10.753.164/0001-43**  
**NIRE 35.300.367.308**  
**CVM nº 310**

**ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA**  
**REALIZADA EM 10 DE JANEIRO DE 2023**

- 1. Data, Hora e Local:** Realizada em 10 de janeiro de 2023, às 10:00 horas, na sede social da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. (“Companhia”), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Moraes, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, CEP 05419-001.
- 2. Presença:** Presentes todos os membros da Diretoria da Companhia.
- 3. Convocação:** Convocada pelo Diretor Presidente, conforme o Artigo 20, Parágrafo Primeiro, Inciso IV, do Estatuto Social da Companhia.
- 4. Mesa:** Sr. Cristian de Almeida Fumagalli, na qualidade de Presidente; e Sr. João Carlos Silva de Ledo Filho, na qualidade de Secretário.
- 5. Ordem do dia:** Deliberar sobre a realização da 207ª emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio (“CRA”) da Companhia (“Emissão”), em consonância com o disposto na Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM 60”), Instrução da CVM n.º 160, de 13 de julho de 2022 (“Instrução CVM 160”), com o disposto na Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada (“Lei nº 11.076”) e na Lei nº 14.430, de 3 de agosto de 2022 (“Lei nº 14.430”), conversão da Medida Provisória nº 1.103, de 15 de março de 2022, conforme atribuição prevista no artigo 17, cumulada à competência prevista no inciso “I” do artigo 15, ambos do Estatuto Social da Companhia e na Reunião do Conselho de Administração da Emissora, realizada em 13 de março de 2019, cuja ata foi arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) em 22 de abril de 2019, sob o n.º 216.799/19-3, publicada no jornal "Estado de São Paulo" e no "Diário Oficial do Estado de São Paulo", nas respectivas edições do dia 9 de maio de 2019.

**6. Deliberações:** Foi aprovada pelos Diretores, por unanimidade:

**6.1.** a realização da Emissão, a qual terá, como principais características:

(i) a Emissão será realizada em série única;

(ii) serão emitidos 220.000 (duzentos e vinte mil) CRA;

(iii) o valor nominal unitário dos CRA é de R\$ 1.000,00 (um mil reais) na respectiva data de emissão;

(iv) o valor total da Emissão será de R\$ 220.000.000,00 (duzentos e vinte milhões de reais);

(v) os CRA não contarão com garantias adicionais;

(vi) os CRA serão lastreados em Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira nº COR – 001/2026, emitida pela S.A. Usina Coruripe Açúcar e Álcool, inscrita no CNPJ sob nº 12.229.415/0001-10 (“CPR-F” e “Devedora”);

(vii) A CPR-F contará com as seguintes garantias: (i) cessão fiduciária; (ii) garantia fidejussória na modalidade aval e (iii) penhor de lei estrangeira;

(viii) A Emissão terá como coordenador líder **ALFA CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Santos, nº 466, CEP 01418-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 62.178.421/0001-64 (“Coordenador Líder”);

(ix) os CRA serão objeto de distribuição pública, sob regime de garantia firme de colocação para o volume-base da oferta, observadas as condições, termos e o plano de distribuição estabelecidos no contrato de distribuição;

(x) Os CRA farão jus à remuneração composta por juros remuneratórios de 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, acrescida de uma sobretaxa a ser apurada de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, limitado a 3,25% (três inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) ao ano. A taxa será calculada em regime de capitalização composta, de forma *pro rata temporis* por dias úteis, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis; incidente sobre o valor nominal unitário ou o saldo do valor nominal unitário, desde a primeira data de integralização até a respectiva data de pagamento da remuneração dos CRA ou até a data em que ocorrer a amortização extraordinária ou o resgate antecipado;



(xi) Atualização Monetária dos CRA: não haverá atualização monetária dos CRA;

(xii) a integralização dos CRA será realizada em moeda corrente nacional e por intermédio dos procedimentos estabelecidos pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), sendo admitido, a critério dos coordenadores;

(xiii) os CRA contarão com a instituição de regime fiduciário sobre os direitos creditórios que lastreiam a Emissão, nos termos da Lei nº 14.430 e da Resolução da CVM nº 60;

(xiv) todas as demais condições da Emissão constarão no “*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única, da 207ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela S.A. Usina Coruripe Açúcar E Álcool*”, a ser formalizado pela Companhia Securitizadora e o Agente Fiduciário da Emissão (“Termo de Securitização”); e

**7. Encerramento da Reunião e Lavratura da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e ninguém se manifestando, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, foi esta ata lida, conferida, aprovada e assinada por todos os presentes, incluindo a totalidade dos membros da Diretoria da Companhia, os Srs. Milton Scatolini Menten e Cristian de Almeida Fumagalli.

A presente ata confere com a lavrada em livro próprio.

São Paulo, 10 de janeiro de 2023

DocuSigned by:  
*Cristian de Almeida Fumagalli*  
B010F335E735436...

Cristian de Almeida Fumagalli  
Presidente da Mesa

DocuSigned by:  
*João Carlos S. de Ledo Filho*  
6F93E4E9D37F443...

João Carlos Silva de Ledo Filho  
Secretário

Diretores Presentes:

DocuSigned by:  
*Milton Scatolini Menten*  
B010F335E735436...

Milton Scatolini Menten  
Diretor Presidente

DocuSigned by:  
*Cristian de Almeida Fumagalli*  
B010F335E735436...

Cristian de Almeida Fumagalli  
Diretor de Relação com Investidores



**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
REALIZADA EM 13 DE MARÇO DE 2019**

**DATA, HORÁRIO E LOCAL:** Realizada aos 13 (treze) dias do mês de março de 2019, às 10h00, na sede social da ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A. ("Companhia"), localizada na Avenida Pedroso de Moraes, n.º 1.553, 3º andar, CEP 05419-001, na Capital do Estado de São Paulo.

**CONVOCAÇÃO:** Convocada pelo Presidente do Conselho de Administração, conforme o Artigo 13 do Estatuto Social da Companhia.

**PRESENÇA:** A totalidade dos membros do Conselho de Administração, conforme assinaturas constantes nesta Ata.

**COMPOSIÇÃO DA MESA:** O Sr. Milton Scatolini Menten, foi o Presidente da mesa, e a Sra. Cláudia Orenza Frizatti, foi a secretária da mesa.

**ORDEM DO DIA:** Constava a seguinte matéria na pauta de ordem do dia da Reunião: (i) a reeleição dos membros da Diretoria da Companhia; e (ii) nos termos do inciso "I", do Artigo 15 do Estatuto Social da Companhia delegar à Diretoria a competência para a fixação dos termos e condições de cada emissão dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio e quaisquer outros títulos de créditos ou valores mobiliários, independentemente do valor, fixando o preço de emissão, forma de subscrição e integralização e outras condições da emissão.

**DELIBERAÇÕES:** Foram aprovadas as seguintes deliberações sem reservas e por unanimidade de votos dos conselheiros presentes:

- I. Ficam reeleitos para compor a Diretoria da Companhia os seguintes membros:
- a. **MILTON SCATOLINI MENTEN**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.113.097 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 014.049.958-03, residente e domiciliado na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Xarais, 39, Morada dos Lagos, CEP 06429-250, **o qual fica investido para o Cargo de Diretor Presidente;** e
  - b. **CRISTIAN DE ALMEIDA FUMAGALLI**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade RG 30.377.319-4 SSP/SP, inscrito no Cadastro



Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 327.518.808-94, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Ferreira de Araujo, nº 680, Apto 104, Finheiros, CEP 05428-001, o qual fica investido para o Cargo de Diretor de Relações com Investidores.

Os Diretores ora reeleitos terão remuneração fixada em Reunião do Conselho de Administração. Os Diretores foram investidos em seus respectivos cargos mediante assinatura do Termo de Posse lavrado em livro próprio, os quais declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei especial ou condenados por crime falimentar, de prevaricação ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76, bem como atendem ao requisito de reputação ilibada, estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76, não estando incurso em qualquer restrição legal, inclusive criminal, que os impeça de exercer atividades mercantis.

Os Diretores ora reeleitos ficam investidos em seus cargos pelo prazo de 02 (dois) anos a contar do termino do prazo do mandato imediatamente anterior.

- II. Os Conselheiros, neste ato, delegam à Diretoria a competência para a fixação dos termos e condições de cada emissão dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio e quaisquer outros títulos de créditos ou valores mobiliários, independentemente do valor, fixando o preço de emissão, forma de subscrição e integralização e outras condições da emissão.
- III. Por fim, foi autorizado e determinado que os conselheiros da Companhia promovam todos os atos necessários à implementação das deliberações da presente Ata, inclusive os registros e publicações, necessários à perfeita formalização dos atos praticados.

**ENCERRAMENTO, LAVRATURA E LEITURA DA ATA:** Nada mais havendo a deliberar, o Sr. Presidente deu por encerrados e conclusos os trabalhos. Em seguida, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata. Reaberta a sessão, foi esta lida, aprovada e devidamente assinada.

São Paulo, 13 de março de 2019.

  
Milton Scatolini Menten  
Presidente da Mesa

  
Claudia Orenza Frizatti  
Secretaria da Mesa



JUCESP  
22 ABR 2019

**CONSELHEIROS PRESENTES:**

← Cartório 39º  
Registro Civil

MOACIR FERREIRA TEIXEIRA

← Cartório 39º  
Registro Civil

JOAQUIM DOUGLAS DE ALBUQUERQUE

← Cartório 39º  
Registro Civil

MILTON SCATOLINI MENTEN

**39º Cartório**  
Registro Civil do Vão Madalena  
Av. Brig. Faria Lima, 382 - CEP: 05426-200 - Fone: (11) 3816-7700  
Andréia Ruzzante Gugliardi - OFICIAL TITULAR

Selo(s): 1 Ato: S11072AB-0212820 | S11072AB-0212821 | S11072AB-0212822  
Reconheço por semelhança as firmas de: (1) MOACIR FERREIRA TEIXEIRA, (1) JOAQUIM DOUGLAS DE ALBUQUERQUE e (1) MILTON SCATOLINI MENTEN em documento sem valor econômico, dou fé.  
SÃO PAULO, 19 de março de 2019.  
Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade

ALEX SILVA CARDOSO - ESCRIVENTE AUTORIZADO  
(VALOR UNIT. R\$ 6,26; QTD: (3); TOTAL R\$ 18,78)

COLEGIO NOTARIAL DO BRASIL  
ESTADO DE SÃO PAULO  
113241  
FIRMA 1  
S11072AB0212820

ESTADO DE SÃO PAULO  
113241  
FIRMA 1  
S11072AB0212821

ESTADO DE SÃO PAULO  
113241  
FIRMA 1  
S11072AB0212822

DA PESSOAS NATURAIS

SUBD. VILA MADALENA  
Alex Silva Cardoso  
Escrivente Autorizado

JUCESP  
22 ABR 2019

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO - JUCESP

*apenf*  
GISELA SIMIEMA CESCHIN  
SECRETÁRIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOS D'NUMERO

216.799/19-3

JUCESP



**ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.  
COMPANHIA ABERTA**

**CNPJ/ME nº 10.753.164/0001-43**

**NIRE 35300367308**

**CVM nº 310**

**ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA  
REALIZADA EM 23 DE MARÇO DE 2023**

- 1. Data, Hora e Local:** Realizada em 23 de março de 2023, às 09:00 horas, na sede social da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, CEP 05419-001.
- 2. Presença:** Presentes todos os membros da Diretoria da Companhia ("Diretores").
- 3. Convocação:** Convocada pelo Diretor Presidente, conforme o Artigo 20, Parágrafo Primeiro, Inciso IV, do Estatuto Social da Companhia.
- 4. Mesa:** Sr. Milton Scatolini Menten, na qualidade de Presidente; e Sr. João Carlos Silva de Ledo Filho, na qualidade de Secretário.
- 5. Ordem do dia:** Deliberar sobre **(a)** a retificação da Ata de Reunião de Diretoria realizada em 10 de janeiro de 2023, às 10:00 ("ARD"), a qual foi registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o nº 60.040/23-3, em sessão de 03 de fevereiro de 2023, referente à realização da 207ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio ("CRA") da Companhia ("Emissão"), exclusivamente com relação à alteração dos subitens (ii), (iv), (ix) e (x), todos integrantes do item 6 "Deliberações" da ARD, e **(b)** a ratificação e consolidação de todas as demais características da Emissão, nos termos da presente deliberação, conforme atribuição prevista no inciso I do artigo 15 em conjunto com o artigo 17 do Estatuto Social da Companhia.
- 6. Deliberações:** Foram aprovadas, por unanimidade, pelos Diretores da Companhia, sem restrições, as seguintes deliberações:  
  
**(a)** a retificação de características da Emissão e dos CRA previstas nos subitens (ii), (iv), (ix) e (x), todos integrantes do item 6 da ARD, onde lia-se:

*“(ii) serão emitidos 220.000 (duzentos e vinte mil) CRA” leia-se “serão emitidos até 150.000 (cento e cinquenta mil) CRA”*

*“(iv) o valor total da Emissão será de R\$ 220.000.000,00 (duzentos e vinte milhões de reais)” leia-se “(iv) o valor total da Emissão será de até R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais)”*

*“(ix) os CRA serão objeto de distribuição pública, sob regime de garantia firme de colocação para o volume-base da oferta, observadas as condições, termos e o plano de distribuição estabelecidos no contrato de distribuição.” leia-se “(ix) os CRA serão objeto de distribuição pública, sob regime de melhores esforços de colocação para o volume-base da oferta, observadas as condições, termos e o plano de distribuição estabelecidos no contrato de distribuição, sendo admitida a distribuição parcial dos CRA.”*

*“(x) Os CRA farão jus à remuneração composta por juros remuneratórios de 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, acrescida de uma sobretaxa a ser apurada de acordo com o Procedimento de Bookbuilding, limitado a 3,25% (três inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) ao ano. A taxa será calculada em regime de capitalização composta, de forma pro rata temporis por dias úteis, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis; incidente sobre o valor nominal unitário ou o saldo do valor nominal unitário, desde a primeira data de integralização até a respectiva data de pagamento da remuneração dos CRA ou até a data em que ocorrer a amortização extraordinária ou o resgate antecipado;” leia-se “(x) Os CRA farão jus à remuneração composta por juros remuneratórios de 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, acrescida de uma sobretaxa a ser apurada de acordo com o Procedimento de Bookbuilding, limitado a 4,25% (quatro inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) ao ano. A taxa será calculada em regime de capitalização composta, de forma pro rata temporis por dias úteis, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis; incidente sobre o valor nominal unitário ou o saldo do valor nominal unitário, desde a primeira data de integralização até a respectiva data de pagamento da remuneração dos CRA ou até a data em que ocorrer a amortização extraordinária ou o resgate antecipado.”*

**(b)** A ratificação e consolidação das características da Emissão, nos termos da presente deliberação e das Atas Rerratificadas:

(i) a Emissão será realizada em série única;

(ii) serão emitidos até 150.000 (cento e cinquenta mil) CRA;

(iii) o valor nominal unitário dos CRA é de R\$ 1.000,00 (um mil reais) na respectiva data de emissão;

(iv) o valor total da Emissão será de até R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais);

(v) os CRA não contarão com garantias adicionais;

(vi) os CRA serão lastreados em Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira nº COR – 001/2026, emitida pela S.A. Usina Coruripe Açúcar e Álcool, inscrita no CNPJ sob nº 12.229.415/0001-10 (“CPR-F” e “Devedora”);

(vii) A CPR-F contará com as seguintes garantias: (i) cessão fiduciária; (ii) garantia fidejussória na modalidade aval e (iii) penhor de lei estrangeira;

(viii) A Emissão terá como coordenador líder o ALFA CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Santos, nº 466, CEP 01418-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 62.178.421/0001-64 (“Coordenador Líder”);

(ix) os CRA serão objeto de distribuição pública, sob regime de melhores esforços de colocação para o volume-base da oferta, sendo admitida a distribuição parcial dos CRA e observadas as condições, termos e o plano de distribuição estabelecidos no contrato de distribuição;

(x) Os CRA farão jus à remuneração composta por juros remuneratórios de 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, acrescida de uma sobretaxa a ser apurada de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, limitado a 4,25% (quatro inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) ao ano. A taxa será calculada em regime de capitalização composta, de forma *pro rata temporis* por dias úteis, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis; incidente sobre o valor nominal unitário ou o saldo do valor nominal unitário, desde a primeira data de integralização até a respectiva data de pagamento da remuneração dos CRA ou até a data em que ocorrer a amortização extraordinária ou o resgate antecipado;

(xi) Atualização Monetária dos CRA: não haverá atualização monetária dos CRA;

(xii) a integralização dos CRA será realizada em moeda corrente nacional e por intermédio dos procedimentos estabelecidos pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), sendo admitido, a critério dos coordenadores;

(xiii) os CRA contarão com a instituição de regime fiduciário sobre os direitos creditórios que lastreiam a Emissão, nos termos da Lei nº 14.430 e da Resolução da CVM nº 60;

(xiv) todas as demais condições da Emissão constarão no “Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única, da 207ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela S.A. Usina Coruripe Açúcar E Álcool”, a ser formalizado pela Companhia Securitizadora e o Agente

Fiduciário da Emissão (“Termo de Securitização”);

7. Encerramento da Reunião e Lavratura da Ata: Nada mais havendo a ser tratado, oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e ninguém se manifestando, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, foi esta ata lida, conferida, aprovada e assinada por todos os presentes, incluindo a totalidade dos membros da Diretoria da Companhia, os Srs. Milton Scatolini Menten e Cristian de Almeida Fumagalli.

A presente ata confere com a lavrada em livro próprio.

São Paulo, 23 de março de 2023.

DocuSigned by:  
*Cristian de Almeida Fumagalli*  
B010F335E735436...  
Cristian de Almeida Fumagalli  
Presidente da Mesa

DocuSigned by:  
*João Carlos S. de Ledo Filho*  
6F93E4E9D37F443...  
João Carlos Silva de Ledo Filho  
Secretário

**Diretores Presentes:**

DocuSigned by:  
*Milton Scatolini Menten*  
B010F335E735436...  
Milton Scatolini Menten  
Diretor Presidente

DocuSigned by:  
*Cristian de Almeida Fumagalli*  
B010F335E735436...  
Cristian de Almeida Fumagalli  
Diretor de Relação com Investidores



S.A. USINA CORURIBE AÇÚCAR E ÁLCOOL  
CNPJ/ME nº 12.229.415/0001-10  
NIRE 27300000076

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
REALIZADA EM 05 DE JANEIRO DE 2023

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada às 9 horas, no dia 05 de janeiro de 2023, realizada na sede social da S.A. Usina Coruribe Açúcar e Álcool (“Usina Coruribe”, localizada na cidade de Coruripe, estado de Alagoas, na Fazenda Triunfo, s/n, Zona Rural, CEP 57.230-000.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** A convocação foi dispensada, nos termos do § 2º do artigo 21 do Estatuto Social da Usina Coruribe, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Usina Coruribe e ainda, como convidados, os Srs. Maurício Tenório Wanderley, Acionista da Coruribe Holding S/A, e Mário Luiz Lorencatto, Diretor Presidente da Usina Coruribe.
3. **MESA:** Presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, Sr. Vitor Montenegro Wanderley Junior, secretariado pelo Sr. Tércio Wanderley Neto.
4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre:
  - (i) a emissão, pela Companhia, de Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira em favor da **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, companhia securitizadora com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Moraes nº 1.553, 3º andar, CEP 05419-001, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob o nº 10.753.164/0001-43 (“Securitizadora”), nos termos da Lei nº 8.929, de 22 de agosto de 1994, conforme alterada (“Lei 8.929”), cujos principais termos e condições estão refletidos no Anexo I à presente ata (“CPR-F”), e que será vinculada a uma operação de securitização, servindo de lastro para a 207ª emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, em série única, da Securitizadora (“CRA”), nos termos da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada (“Lei 11.076”), da Lei nº 14.430, de 3 de agosto de 2022 (“Lei 14.430”), e da Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada (“Resolução CVM 60”), a ser disciplinada pelo respectivo termo de securitização, os quais serão objeto de oferta pública de distribuição nos termos

da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 (“Resolução CVM 160”, “Oferta” e “Operação de Securitização”, respectivamente);

- (ii) a constituição de cessão fiduciária de direitos creditórios de titularidade da Usina Coruripe (“Cessão Fiduciária”) consistentes em (a) recebíveis oriundos dos contratos a seguir descritos, relacionados aos períodos de entrega e volumes de açúcar a serem especificados no Contrato de Cessão Fiduciária (conforme abaixo definido): (1) “*Contrato de Compra e Venda de Açúcar VHP EKA nº PC-450-GVA*”, celebrado entre a Emitente e a **ALVEAN SUGAR, S.L., BILBAO, LANCY (GENEVA) BRANCH**, sociedade estrangeira, com sede em Bilbao, com registro em Gran Vía D. Diego López de Haro, 19-21, 1ª planta, Bilbao, Espanha, representada por sua Filial de Genebra, com endereço em Esplanade de Pont-Rouge-4, 1212 Grand-Lancy, Suíça e endereço para correspondência na Av. das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A-1, 12º andar, Vila Gertrudes, Cidade e Estado São Paulo (“Alvean”), em 31 de maio de 2022; (2) “*Contrato de Compra e Venda de Açúcar VHP EKA nº PC-550-GVA*”, celebrado entre a Emitente e a Alvean, em 27 de junho de 2022; e (3) “*Contrato de Compra e Venda de Açúcar VHP EKA nº PC-551-GVA*”, celebrado entre a Emitente e a Alvean, em 27 de junho de 2022 (“Contratos de Compra e Venda” e “Recebíveis Compra e Venda”, respectivamente); (b) direitos creditórios devidos pelo **BANCO CARGILL S.A.**, instituição financeira com sede na Avenida Doutor Chucuri Zaidan, nº 1.240, 8º Andar – Morumbi Corporate, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.609.817/0001-50, neste ato representada na forma de seu estatuto social (“Banco Cargill”), no âmbito de “*Contrato Global para Celebração de Operações de Câmbio de Exportação – Modalidade Trava Cambial*” a ser celebrado entre a Usina Coruripe e o Banco Cargill (“Recebíveis da Compra de Dólar”); e (c) direitos creditórios detidos contra o Banco Cargill, decorrentes da titularidade de conta *escrow* a ser aberta pela Usina Coruripe no Banco Cargill, na qual serão depositados, pela Cargill, os Recebíveis da Compra de Dólar (“Recebíveis Conta Escrow BRL” e, em conjunto com os Recebíveis Compra e Venda e os Recebíveis da Compra de Dólar, “Recebíveis Garantia BRL”), nos termos de “*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária em Garantia e Outras Avenças*” (“Contrato de Cessão Fiduciária”), a ser celebrado entre a Usina Coruripe e a Securitizadora, em garantia das obrigações assumidas pela Usina Coruripe e pela **CORURIFE HOLDING S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de Coruripe, Estado do Alagoas, na Fazenda Triunfo, s/nº, Zona Rural, CEP 57230-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.751.505/0001-41 (“Avalista”) no âmbito da Operação de Securitização (“Obrigações Garantidas”);

- (iii) a constituição de penhor de lei estrangeira sobre direitos creditórios de titularidade da Usina Coruripe (“Penhor de Lei Estrangeira”) consistentes em (a) recebíveis devidos pela Alvean no âmbito de Contratos de Fixação de Preço (conforme será definido na CPR-F), incluindo, mas não se limitando, os “Letter Agreement” e os “Assignment and Assumption Agreement” relacionados aos Contratos de Compra e Venda (“Recebíveis Fixação de Preço”); (b) direitos creditórios detidos contra o Citibank N.A. (“Citibank”), decorrentes da titularidade de conta *escrow* a ser aberta pela Usina Coruripe no Citibank, na qual serão depositados, pela Alvean, recursos para pagamento de parcelas dos Contratos de Compra e Venda (“Recebíveis Conta Escrow USD” e, em conjunto com os Recebíveis Fixação de Preço, os “Recebíveis Garantia USD”), nos termos de “Pledge Agreement” (“Pledge Agreement”), a ser celebrado entre a Usina Coruripe e a Securitizadora, em garantia das Obrigações Garantidas;
- (iv) a celebração de “Contrato Global para Celebração de Operações de Câmbio de Exportação – Modalidade Trava Cambial”, a ser realizada entre a Usina Coruripe e o Banco Cargill (“Master EDF”);
- (v) a celebração de “Contrato de Administração de Conta Vinculada”, a ser realizada entre a Usina Coruripe e o Banco Cargill (“Contrato de Depositário BRL”);
- (vi) a celebração de “Escrow Agreement”, a ser realizada entre a Usina Coruripe e o Citibank (“Contrato de Depositário USD”);
- (vii) a concessão de autorização aos representantes legais e/ou procuradores da Usina Coruripe para que possam assinar todos e quaisquer documentos relacionados à emissão da CPR-F, à constituição da Cessão Fiduciária à realização da Oferta e da Operação de Securitização, incluindo eventuais aditamentos a tais documentos (“Documentos”), bem como para que possam negociar todos os termos e condições da CPR-F, inclusive das hipóteses de vencimento antecipado, suas exceções, valores de referência (*thresholds*) e respectivos prazos de cura, e/ou de qualquer outro instrumento necessário ou recomendável à emissão da CPR-F, à realização da Oferta e da Operação de Securitização (tais como procurações, aditamentos aos referidos instrumentos e demais instrumentos relacionados); e
- (viii) a ratificação de todos os atos já praticados pelos representantes legais e/ou procuradores da Usina Coruripe no âmbito da Operação de Securitização.



5. **DELIBERAÇÕES:** Após exame e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, os membros do Conselho de Administração presentes, por unanimidade de votos, sem quaisquer restrições e em consonância com o disposto no § 5º, do Artigo 21, do Estatuto Social da Usina Coruripe, deliberaram:

- (i) aprovar a emissão da CPR-F pela Usina Coruripe, em favor da Securitizadora, bem como sua vinculação aos CRA e à Operação de Securitização;
- (ii) aprovar a constituição da Cessão Fiduciária sobre os Recebíveis Garantia BRL em garantia das Obrigações Garantidas;
- (iii) aprovar a constituição do Penhor de Lei Estrangeira sobre os Recebíveis Garantia USD em garantia das Obrigações Garantidas;
- (iv) aprovar a celebração do Master EDF;
- (v) aprovar a celebração do Contrato de Depositário BRL;
- (vi) aprovar a celebração do Contrato de Depositário USD;
- (vii) autorizar os representantes legais e/ou procuradores da Usina Coruripe a assinar todos e quaisquer Documentos, bem como autorizar a negociação de todos os termos e condições da CPR-F, inclusive das hipóteses de vencimento antecipado, suas exceções, valores de referência (*thresholds*) e respectivos prazos de cura, e/ou de qualquer outro instrumento necessário ou recomendável à emissão da CPR-F, à constituição da Cessão Fiduciária e à realização da Oferta e da Operação de Securitização; e
- (viii) ratificar todos os atos já praticados pelos representantes legais e/ou procuradores da Usina Coruripe no âmbito da Operação de Securitização.

5.1. Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados nesta ata, que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído na CPR-F e/ou no Termo de Securitização.

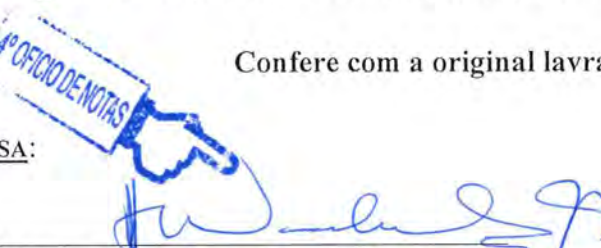
5.2. Autorizar a diretoria da Usina Coruripe, diretamente ou por representantes legalmente autorizados, conforme o caso, a celebrar todos os documentos e a praticar todos os atos que sejam necessários para a implementação das deliberações ora aprovadas, e em conformidade com as

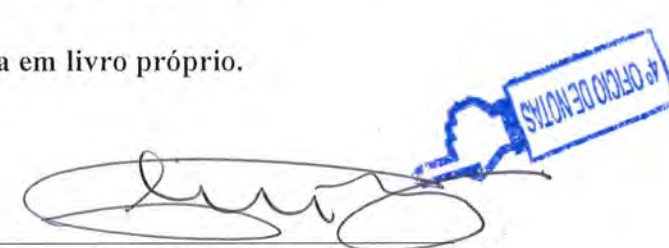
deliberações aprovadas na Ata da Reunião do Conselho de Administração da S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool, realizada em 27 de abril de 2022, registrada na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob o n.º 20220223548 rerratificando a exclusão da XP Investimentos, mantendo Banco Alfa, e a substituição de “(i) Contrato de Etanol a Performar e Alienação de Soqueira; (ii) Aval da Coruripe Holding S.A.” para “(i) Contrato de Açúcar VHP; (ii) Aval da Coruripe Holding S.A.”, ratificando os demais termos e atos praticados até o momento pelos seus representantes em relação às deliberações ora aprovadas.

6. **ENCERRAMENTO:** Não havendo nada mais a ser discutido, o Presidente deu a reunião por encerrada, sendo lavrada a presente ata, a qual foi por todos lida, achada conforme e assinada. Coruripe, 05 de janeiro de 2023. Mesa: Vitor Montenegro Wanderley Junior – Presidente; e Tércio Wanderley Neto – Secretário. Conselheiros Presentes: Tércio Wanderley Neto, Vitor Montenegro Wanderley Junior, Márcio Sílvio Wanderley de Paiva, Eduardo José Bernini e Cláudio Piquet Carneiro Pessoa dos Santos. Convidado: Srs. Maurício Tenório Wanderley, Acionista da Coruripe Holding S/A, e Mário Luiz Lorencatto, Diretor Presidente da Usina Coruripe.

Confere com a original lavrada em livro próprio.

MESA:

  
Vitor Montenegro Wanderley Junior  
Presidente

  
Tércio Wanderley Neto  
Secretário


**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 4º OFÍCIO DE NOTAS**  
**E DO 1º RTDPJ DE MACEIÓ/AL**  
*Bel. Lucas Barros Pituba de Carvalho*  
Avenida da Paz, 1864, Edif. Terra Brasilis Corporate, Salas 14 e 15, Centro,  
 Maceió/AL - CEP: 57.020-440 - (82) 3436-9777 - e-mail: sac@oficiomaceio.not.br  
**Poder Judiciário de Alagoas**  
**Selo Digital ADK13770 - JG47**  
 H: 16:52 Solicitante: 99415 0001-10  
 Qtd: de Atas: 01 Consulte:  
<https://selo.tjal.jus.br>  
 Reconheço por semelhança a firma de **TERCIO**  
**WANDERLEY NETO**, Dou 16, Em test  
 da verdade. Maceió - AL, 13/01/2023.  
 Guilherme Antônio de Carvalho Pituba -  
 Escrivente




**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 4º OFÍCIO DE NOTAS**  
**E DO 1º RTDPJ DE MACEIÓ/AL**  
*Bel. Lucas Barros Pituba de Carvalho*  
Avenida da Paz, 1864, Edif. Terra Brasilis Corporate, Salas 14 e 15, Centro,  
 Maceió/AL - CEP: 57.020-440 - (82) 3436-9777 - e-mail: sac@oficiomaceio.not.br  
**Poder Judiciário de Alagoas**  
**Selo Digital ADK13769 - E8JU**  
 H: 16:52 Solicitante: 99415 0001-10  
 Qtd: de Atas: 01 Consulte:  
<https://selo.tjal.jus.br>  
 Reconheço por semelhança a firma de **VITOR**  
**MONTENEGRO WANDERLEY JUNIOR**, Dou 16,  
 Em test da verdade. Maceió -  
 AL, 13/01/2023.  
 Guilherme Antônio de Carvalho Pituba -  
 Escrivente



S.A. USINA CORURIPE AÇÚCAR E ÁLCOOL  
CNPJ/ME nº 12.229.415/0001-10  
NIRE 27300000076

ANEXO I À ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
REALIZADA EM 05 DE JANEIRO DE 2023

PRINCIPAIS TERMO DE CONDIÇÕES DA CPR-F

- (i) Valor Nominal. R\$ 220.000.000,00 (duzentos e vinte milhões de reais) na data de emissão (“Valor Nominal”);
- (ii) Atualização Monetária do Valor Nominal. O Valor Nominal ou saldo do Valor Nominal não será atualizado monetariamente;
- (iii) Amortização Programada da CPR-F. O Valor Nominal será amortizado nos valores e datas a serem previstos na CPR-F;
- (iv) Remuneração. A partir da primeira data de integralização dos CRA (inclusive), sobre o Valor Nominal ou saldo do Valor Nominal, incidirão juros remuneratórios, correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros – DI, expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada e divulgada pela B3, no informativo diário disponível em sua página na internet ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)) (“Taxa DI”), acrescida exponencialmente de *spread* de até 3,25% (três inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) ao ano, calculada a partir da primeira data de integralização dos CRA até a data do efetivo pagamento (“Remuneração”), a ser calculada nos termos a serem previstos na CPR-F;
- (v) Pagamento da Remuneração. A Usina Coruripe pagará diretamente à Securitizadora, ou à sua ordem, a Remuneração nos valores e datas a serem previstos na CPR-F;
- (vi) Pagamento Antecipado em Decorrência de Evento Tributário. A Usina Coruripe poderá optar por realizar o resgate antecipado facultativo integral da CPR-F, a qualquer momento a partir da primeira data de integralização e a seu exclusivo critério, caso se verifique a obrigação de acréscimo de valores nos pagamentos devidos pela Usina Coruripe sob a CPR-F exclusivamente em razão de incidência de novos tributos, majoração de tributos

existentes na data de celebração da CPR-F ou revogação de isenção de tributos relacionados à CPR-F e/ou aos CRA, não sendo devido pela Usina Coruripe, nesta hipótese, qualquer prêmio para realização do resgate antecipado facultativo integral da CPR-F;

- (vii) Oferta de Pagamento Antecipado. Sem prejuízo do disposto na CPR-F, a Usina Coruripe poderá realizar uma oferta de pagamento antecipado, mediante envio de notificação à Securitizadora com cópia para o agente fiduciário dos CRA, ou de publicação de comunicado aos titulares de CRA, conforme procedimento a ser previsto no Termo de Securitização;
- (viii) Encargos Moratórios. Sem prejuízo da Remuneração, que continuará a incidir sobre o Valor Nominal ou o saldo do Valor Nominal, no caso de impontualidade no pagamento de quaisquer obrigações pecuniárias previstas na CPR-F, a Usina Coruripe pagará à Securitizadora (a) multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o montante inadimplido; e (b) juros moratórios à taxa efetiva de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, independentemente de qualquer notificação judicial e/ou extrajudicial por parte da Securitizadora (“Encargos Moratórios”);
- (ix) Vencimento Antecipado. Sujeito ao que será disposto na CPR-F, a CPR-F será declarada antecipadamente vencida, podendo a Securitizadora exigir o imediato pagamento, pela Usina Coruripe, de seu saldo devedor e demais valores devidos no âmbito da CPR-F, na ocorrência de qualquer dos eventos previstos na lei e/ou de qualquer dos eventos que serão previstos na CPR-F; e
- (x) Prazo: aproximadamente 4 (quatro) anos.







## TERMO DE AUTENTICIDADE

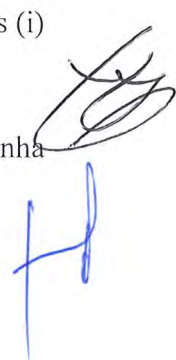
Eu, THIAGO FERREIRA WANDERLEY, com inscrição ativa no OAB/AL, sob o n° 7574, inscrito no CPF n° 03495591478, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
03495591478	7574	THIAGO FERREIRA WANDERLEY

S.A. USINA CORURIFE AÇÚCAR E ÁLCOOL  
CNPJ/MF nº 12.229.415/0001-10  
NIRE 27300000076

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
REALIZADA EM 22 DE MARÇO DE 2023

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada às 9 horas, no dia 22 de março de 2023, realizada na sede social da S.A. Usina Coruripe Açúcar e Álcool (“Usina Coruripe”), localizada na cidade de Coruripe, estado de Alagoas, na Fazenda Triunfo, s/n, Zona Rural, CEP 57.230-000.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** A Convocação escrita foi, tempestivamente, encaminhada a todos os membros do Conselho de Administração da Usina Coruripe, por meio eletrônico (e-mail), estando as cópias das referidas convocações arquivadas na sede da Companhia. Presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Usina. Presentes, ainda, como convidados, os Srs. Maurício Tenório Wanderley, Mário Luiz Lorencatto.
3. **MESA:** Presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, Sr. Tércio Wanderley Neto, secretariado pelo Sr. Márcio Silvío Wanderley de Paiva.
4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre:
  - (i) a retificação da Ata da Reunião do Conselho de Administração da Usina Coruripe realizada em 05 de janeiro de 2023 (“RCA 05.01.2023”), registrada na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob o n.º 20230007287, que aprovou a outorga a emissão, pela Usina Coruripe, da “*Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira COR – 001/2027*” (“CPR-F”) em favor da **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, companhia securitizadora com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Moraes nº 1.553, 3º andar, CEP 05419-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.753.164/0001-43 (“Securitizadora”), de forma a alterar o “Valor Nominal” e a “Remuneração” aprovados, respectivamente, nos termos dos itens (i) e (iv) do Anexo I da Ata da RCA 05.01.2023 (“Retificação”);
  - (ii) a ratificação das demais deliberações previstas na RCA 05.01.2023, cujo teor não tenha sido expressamente alterado no âmbito da presente RCA (“Ratificação”); e



- (iii) a autorização aos representantes legais e/ou aos procuradores da Usina Coruripe para tomar todas e quaisquer medidas necessárias à implementação das matérias aprovadas na presente RCA, incluindo a celebração de aditamentos aos Documentos da Operação, conforme aplicável.

**5. DELIBERAÇÕES:** Após exame e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, os membros do Conselho de Administração presentes, por unanimidade de votos, sem quaisquer restrições e em consonância com o disposto no §5º, do Artigo 21, do Estatuto Social da Usina Coruripe, deliberaram:

- (i) aprovar a Retificação da RCA 05.01.2023, de forma a alterar o “Valor Nominal” e a “Remuneração” que constaram, respectivamente, dos itens (i) e (iv) do Anexo I da Ata da RCA 05.01.2023, conforme abaixo;

“(i) *Valor Nominal. Até R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais) na data de emissão (“Valor Nominal”), observado que o Valor Nominal não poderá ser inferior a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais);*

[...]

(iv) *Remuneração. A partir da primeira data de integralização dos CRA (inclusive), sobre o Valor Nominal ou saldo do Valor Nominal, incidirão juros remuneratórios, correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros – DI, expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada e divulgada pela B3, no informativo diário disponível em sua página na internet ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)) (“Taxa DI”), acrescida exponencialmente de spread de até 4,25% (quatro inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) ao ano, calculada a partir da primeira data de integralização dos CRA até a data do efetivo pagamento (“Remuneração”), nos termos a serem previstos na CPR-F;”*

- (ii) aprovar a Ratificação das demais deliberações previstas na RCA 05.01.2023, cujo teor não tenha sido expressamente alterado no âmbito desta RCA; e



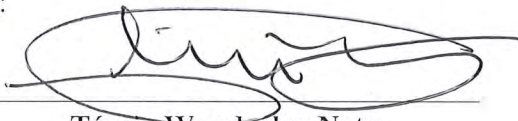
- (iii) autorizar os representantes legais e/ou aos procuradores da Usina Coruripe para tomar todas e quaisquer medidas necessárias à implementação das deliberações da presente RCA, incluindo a celebração de aditamentos aos Documentos da Operação, conforme aplicável.


Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados nesta ata, que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído na CPR-F e/ou no Termo de Securitização.

6. **ENCERRAMENTO:** Não havendo nada mais a ser discutido, o Presidente deu a reunião por encerrada, sendo lavrada a presente ata, a qual foi por todos lida, achada conforme e assinada. Coruripe, 22 de março de 2023. Mesa: Tércio Wanderley Neto – Presidente; e Márcio Sílvio Wanderley de Paiva – Secretário. Conselheiros Presentes: Tércio Wanderley Neto, Vitor Montenegro Wanderley Junior, Márcio Sílvio Wanderley de Paiva, Eduardo José Bernini e Cláudio Piquet Carneiro Pessôa dos Santos. Convidados: Srs. Maurício Tenório Wanderley, Acionista da Coruripe Holding S/A, e Mário Luiz Lorencatto, Diretor Presidente da Usina Coruripe.

*Confere com a original lavrada em livro próprio.*

MESA:

  
Tércio Wanderley Neto  
Presidente

  
Márcio Sílvio Wanderley de Paiva  
Secretário

**CORURIBE HOLDING S.A.**  
CNPJ/MF nº 10.751.505/0001-41  
NIRE 27300025621

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 05 DE JANEIRO DE 2023**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada às 8 horas do dia 05 de janeiro de 2023, na sede social da Coruripe Holding S.A. ("Coruripe Holding"), localizada na Cidade de Coruripe, Estado de Alagoas, na Fazenda Triunfo, s/nº, Centro Administrativo, sala "B", Zona Rural, CEP 57230-000.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a publicação de Editais de Convocação, conforme disposto no artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), em decorrência de estarem presentes os acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social e votante da Coruripe Holding, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Coruripe Holding.
3. **MESA:** Presidida pelo Sr. Márcio Sílvio Wanderley de Paiva e secretariada pelo Sr. Tércio Wanderley Neto.
4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre:
  - (i) a outorga, pela Companhia, de garantia fidejussória na modalidade de aval ("Aval"), a ser prestado em Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira ("CPR-F"), a ser emitida pela **S.A. USINA CORURIBE AÇÚCAR E ÁLCOOL**, sociedade por ações, com sede na Cidade de Coruripe, Estado do Alagoas, na Fazenda Triunfo, s/nº, Zona Rural, CEP 57230-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 12.229.415/0001-10 ("Devedora"), em favor da **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, companhia securitizadora com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Moraes nº 1.553, 3º andar, CEP 05419-001, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 10.753.164/0001-43 ("Securitizadora"), cujos principais termos e condições estão refletidos no Anexo I à presente ata, sendo certo que a CPR-F será vinculada a uma operação de securitização, servindo de lastro para a 207ª emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, em série única, da Securitizadora ("CRA"), nos termos da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada ("Lei 11.076"), da Lei nº 14.430, de 3 de agosto

de 2022 (“Lei 14.430”), e da Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada (“Resolução CVM 60”), a ser disciplinada pelo respectivo termo de securitização, os quais serão objeto de oferta pública de distribuição nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 (“Resolução CVM 160”, “Oferta” e “Operação de Securitização”, respectivamente);

(ii) autorização à Diretoria da Companhia e/ou seus representantes legais, conforme o caso, para negociar e definir os termos e condições específicos do Aval, bem como a praticar todo e qualquer ato, celebrar quaisquer contratos e/ou instrumentos necessários à constituição, formalização e operacionalização do Aval e da Operação de Securitização, inclusive eventuais aditamentos à CPR-F; e

(iii) a ratificação de todos os atos eventualmente já praticados pelos representantes legais da Companhia relativos ao Aval e à Operação de Securitização.

4.1. A orientação do voto a ser proferido pelos conselheiros vinculados (“Conselheiros Vinculados”) da Usina Coruripe, na Reunião do Conselho de Administração da Usina Coruripe a ser realizada em 05 de janeiro de 2023, às 9 horas (“RCA Usina Coruripe”), a qual deliberará sobre:

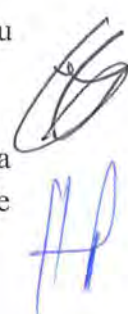
(i) a emissão, pela Companhia, de Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira em favor da **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, companhia securitizadora com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais nº 1.553, 3º andar, CEP 05419-001, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob o nº 10.753.164/0001-43 (“Securitizadora”), nos termos da Lei nº 8.929, de 22 de agosto de 1994, conforme alterada (“Lei 8.929”), cujos principais termos e condições estão refletidos no Anexo I à presente ata (“CPR-F”), e que será vinculada a uma operação de securitização, servindo de lastro para a 207ª emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, em série única, da Securitizadora (“CRA”), nos termos da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada (“Lei 11.076”), da Lei nº 14.430, de 3 de agosto de 2022 (“Lei 14.430”), e da Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada (“Resolução CVM 60”), a ser disciplinada pelo respectivo termo de securitização, os quais serão objeto de oferta pública de distribuição nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 (“Resolução CVM 160”, “Oferta” e “Operação de Securitização”, respectivamente);

- (ii) a constituição de cessão fiduciária de direitos creditórios de titularidade da Usina Coruripe (“Cessão Fiduciária”) consistentes em (a) recebíveis oriundos dos contratos a seguir descritos, relacionados aos períodos de entrega e volumes de açúcar a serem especificados no Contrato de Cessão Fiduciária (conforme abaixo definido): (1) “*Contrato de Compra e Venda de Açúcar VHP EKA nº PC-450-GVA*”, celebrado entre a Emitente e a **ALVEAN SUGAR, S.L., BILBAO, LANCY (GENEVA) BRANCH**, sociedade estrangeira, com sede em Bilbao, com registro em Gran Vía D. Diego López de Haro, 19-21, 1ª planta, Bilbao, Espanha, representada por sua Filial de Genebra, com endereço em Esplanade de Pont-Rouge-4, 1212 Grand-Lancy, Suíça e endereço para correspondência na Av. das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A-1, 12º andar, Vila Gertrudes, Cidade e Estado São Paulo (“Alvean”), em 31 de maio de 2022; (2) “*Contrato de Compra e Venda de Açúcar VHP EKA nº PC-550-GVA*”, celebrado entre a Emitente e a Alvean, em 27 de junho de 2022; e (3) “*Contrato de Compra e Venda de Açúcar VHP EKA nº PC-551-GVA*”, celebrado entre a Emitente e a Alvean, em 27 de junho de 2022 (“Contratos de Compra e Venda” e “Recebíveis Compra e Venda”, respectivamente); (b) direitos creditórios devidos pelo **BANCO CARGILL S.A.**, instituição financeira com sede na Avenida Doutor Chucri Zaidan, nº 1.240, 8º Andar – Morumbi Corporate, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.609.817/0001-50, neste ato representada na forma de seu estatuto social (“Banco Cargill”), no âmbito de “*Contrato Global para Celebração de Operações de Câmbio de Exportação – Modalidade Trava Cambial*” a ser celebrado entre a Usina Coruripe e o Banco Cargill (“Recebíveis da Compra de Dólar”); e (c) direitos creditórios detidos contra o Banco Cargill, decorrentes da titularidade de conta *escrow* a ser aberta pela Usina Coruripe no Banco Cargill, na qual serão depositados, pela Cargill, os Recebíveis da Compra de Dólar (“Recebíveis Conta Escrow BRL” e, em conjunto com os Recebíveis Compra e Venda e os Recebíveis da Compra de Dólar, “Recebíveis Garantia BRL”), nos termos de “*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária em Garantia e Outras Avenças*” (“Contrato de Cessão Fiduciária”), a ser celebrado entre a Usina Coruripe e a Securitizadora, em garantia das obrigações assumidas pela Usina Coruripe e pela **CORURIFE HOLDING S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de Coruripe, Estado do Alagoas, na Fazenda Triunfo, s/nº, Zona Rural, CEP 57230-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.751.505/0001-41 (“Avalista”) no âmbito da Operação de Securitização (“Obrigações Garantidas”);
- (iii) a constituição de penhor de lei estrangeira sobre direitos creditórios de titularidade da Usina Coruripe (“Penhor de Lei Estrangeira”) consistentes em (a) recebíveis devidos pela Alvean no âmbito de Contratos de Fixação de Preço (conforme será definido na

CPR-F), incluindo, mas não se limitando, os “*Letter Agreement*” e os “*Assignment and Assumption Agreement*” relacionados aos Contratos de Compra e Venda (“Recebíveis Fixação de Preço”); (b) direitos creditórios detidos contra o Citibank N.A. (“Citibank”), decorrentes da titularidade de conta *escrow* a ser aberta pela Usina Coruripe no Citibank, na qual serão depositados, pela Alvean, recursos para pagamento de parcelas dos Contratos de Compra e Venda (“Recebíveis Conta Escrow USD” e, em conjunto com os Recebíveis Fixação de Preço, os “Recebíveis Garantia USD”), nos termos de “*Pledge Agreement*” (“Pledge Agreement”), a ser celebrado entre a Usina Coruripe e a Securitizadora, em garantia das Obrigações Garantidas;

- (iv) a celebração de “*Contrato Global para Celebração de Operações de Câmbio de Exportação – Modalidade Trava Cambial*”, a ser realizada entre a Usina Coruripe e o Banco Cargill (“Master EDF”);
- (v) a celebração de “*Contrato de Administração de Conta Vinculada*”, a ser realizada entre a Usina Coruripe e o Banco Cargill (“Contrato de Depositário BRL”);
- (vi) a celebração de “*Escrow Agreement*”, a ser realizada entre a Usina Coruripe e o Citibank (“Contrato de Depositário USD”);
- (vii) a concessão de autorização aos representantes legais e/ou procuradores da Usina Coruripe para que possam assinar todos e quaisquer documentos relacionados à emissão da CPR-F, à constituição da Cessão Fiduciária à realização da Oferta e da Operação de Securitização, incluindo eventuais aditamentos a tais documentos (“Documentos”), bem como para que possam negociar todos os termos e condições da CPR-F, inclusive das hipóteses de vencimento antecipado, suas exceções, valores de referência (*thresholds*) e respectivos prazos de cura, e/ou de qualquer outro instrumento necessário ou recomendável à emissão da CPR-F, à realização da Oferta e da Operação de Securitização (tais como procurações, aditamentos aos referidos instrumentos e demais instrumentos relacionados); e
- (viii) a ratificação de todos os atos já praticados pelos representantes legais e/ou procuradores da Usina Coruripe no âmbito da Operação de Securitização.

5. **DELIBERAÇÕES:** Instalada a Assembleia Geral Extraordinária, após a discussão da matéria constante da Ordem do Dia, os acionistas presentes deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, o quanto segue:





- (i) aprovar a outorga do Aval pela Companhia no âmbito da CPR-F;
- (ii) aprovar a prática, pelos representantes legais da Companhia, de todos os atos necessários à outorga do Aval pela Companhia, bem como a sua participação na Operação de Securitização; e
- (iii) aprovar a ratificação de todos os atos eventualmente já praticados pelos representantes legais da Companhia para outorga do Aval e para participação da Companhia na Operação de Securitização.

5.1. Orientar o voto a ser proferido pelos Conselheiros Vinculados da Usina Coruripe, na RCA Usina Coruripe, no seguinte sentido:

- (i) aprovar a emissão da CPR-F pela Usina Coruripe, em favor da Securitizadora, bem como sua vinculação aos CRA e à Operação de Securitização;
- (ii) aprovar a constituição da Cessão Fiduciária sobre os Recebíveis Garantia BRL em garantia das Obrigações Garantidas;
- (iii) aprovar a constituição do Penhor de Lei Estrangeira sobre os Recebíveis Garantia USD em garantia das Obrigações Garantidas;
- (iv) aprovar a celebração do Master EDF;
- (v) aprovar a celebração do Contrato de Depositário BRL;
- (vi) aprovar a celebração do Contrato de Depositário USD;
- (vii) autorizar os representantes legais e/ou procuradores da Usina Coruripe a assinar todos e quaisquer Documentos, bem como autorizar a negociação de todos os termos e condições da CPR-F, inclusive das hipóteses de vencimento antecipado, suas exceções, valores de referência (*thresholds*) e respectivos prazos de cura, e/ou de qualquer outro instrumento necessário ou recomendável à emissão da CPR-F, à constituição da Cessão Fiduciária e à realização da Oferta e da Operação de Securitização; e
- (viii) ratificar todos os atos já praticados pelos representantes legais e/ou procuradores da Usina Coruripe no âmbito da Operação de Securitização.



5.1.1. Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados nesta ata, que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído na CPR-F e/ou no Termo de Securitização.

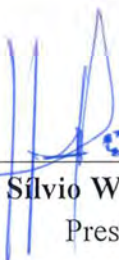
5.2. Autorizar as diretorias da Coruripe Holding, Usina Coruripe, diretamente ou por representantes legalmente autorizados, conforme o caso, a celebrar todos os documentos e a praticar todos os atos que sejam necessários para a implementação das deliberações ora aprovadas, e em conformidade com as deliberações aprovadas na Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Coruripe Holding S/A, realizada em 27 de abril de 2022, registrada na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob o n.º 20220236615 e na Ata da Reunião do Conselho de Administração da S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool, realizada em 27 de abril de 2022, registrada na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob o n.º 20220223548 rerratificando, em ambas, a exclusão da XP Investimentos, mantendo Banco Alfa, e a substituição de “(i) Contrato de Etanol a Performar e Alienação de Soqueira; (ii) Aval da Coruripe Holding S.A.” para “(i) Contrato de Açúcar VHP; (ii) Aval da Coruripe Holding S.A.”, ratificando os demais termos e atos praticados até o momento pelos seus representantes em relação às deliberações ora aprovadas.

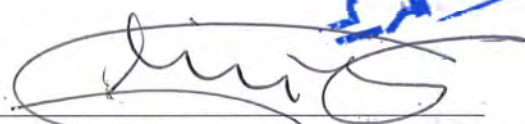
6. **ENCERRAMENTO:** Não havendo nada mais a ser discutido, o Presidente deu a Assembleia por encerrada, sendo lavrada a presente ata, a qual foi por todos lida, achada conforme e assinada. Coruripe, 05 de janeiro de 2023. Mesa: Márcio Sílvio Wanderley de Paiva – Presidente; e Tércio Wanderley Neto – Secretário. Acionistas Presentes: Vitor Montenegro Wanderley Júnior; Maurício Tenório Wanderley (p. Vitor Montenegro Wanderley Júnior, conforme Ata de Reunião Prévia do Grupo V.W. e da Coruripe Holding); Mônica Tenório Wanderley (p. Vitor Montenegro Wanderley Júnior, conforme Ata de Reunião Prévia do Grupo V.W. e da Coruripe Holding); Márcio Sílvio Wanderley de Paiva; M.P.W. Participações e Empreendimentos Ltda. (p. representação de Márcio Sílvio Wanderley de Paiva, conforme deliberado em ata de Reunião Prévia do Grupo SM; Mauro Paiva Neto (p. Márcio Sílvio Wanderley de Paiva, conforme Ata de Reunião Prévia do Grupo S.M. e da Coruripe Holding); BIHEMAVI Participações e Empreendimentos Ltda. (p. representação de Márcio Sílvio Wanderley de Paiva, conforme deliberado em ata de Reunião Prévia do Grupo SM); Maria Ângela Paiva Guimarães (p. Márcio Sílvio Wanderley de Paiva, conforme Ata de Reunião Prévia do Grupo S.M. e da Coruripe Holding); MPG4 Participações e Empreendimentos Ltda. (p. representação de Márcio Sílvio Wanderley de Paiva, conforme deliberado em ata de Reunião Prévia do Grupo SM); Marcus Carvalho Wanderley (p. Tércio Wanderley Neto, conforme Ata de Reunião Prévia do Grupo R.W. e da Coruripe Holding); IN Participações e Empreendimentos Ltda. (p. Tércio Wanderley Neto, conforme Ata de Reunião Prévia do Grupo R.W. e da Coruripe Holding); Ruben Montenegro Wanderley Filho (p.

Tércio Wanderley Neto, conforme Ata de Reunião Prévia do Grupo R.W. e da Coruripe Holding); Olga Noêmia Carvalho Wanderley (p. Tércio Wanderley Neto, conforme Ata de Reunião Prévia do Grupo R.W. e da Coruripe Holding); Tércio Wanderley Neto; Corália Wanderley Araújo Silva (p. Tércio Wanderley Neto, conforme Ata de Reunião Prévia do Grupo R.W. e da Coruripe Holding); Paulo Carvalho Wanderley (p. Tércio Wanderley Neto, conforme Ata de Reunião Prévia do Grupo R.W. e da Coruripe Holding); Kátia Carvalho Wanderley (p. Tércio Wanderley Neto, conforme Ata de Reunião Prévia do Grupo R.W. e da Coruripe Holding); Lucas Cavalcante Wanderley (p. Tércio Wanderley Neto, conforme Ata de Reunião Prévia do Grupo R.W. e da Coruripe Holding); Mariana Wanderley Coutinho de Melo (p. Tércio Wanderley Neto, conforme Ata de Reunião Prévia do Grupo R.W. e da Coruripe Holding); e Manuella Cavalcante Wanderley (p. Tércio Wanderley Neto, conforme Ata de Reunião Prévia do Grupo R.W. e da Coruripe Holding). Usufrutuários: Vânia Tenório Wanderley (p. Vitor Montenegro Wanderley Júnior, conforme Ata de Reunião Prévia do Grupo V.W. e da Coruripe Holding); e Wilma Wanderley de Paiva (p. Márcio Sílvio Wanderley de Paiva, conforme Ata de Reunião Prévia do Grupo S.M. e da Coruripe Holding).

*Confere com a original lavrada em livro próprio.*

Mesa:

  
Márcio Sílvio Wanderley de Paiva  
Presidente

  
Tércio Wanderley Neto  
Secretário


**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 4º OFÍCIO DE NOTAS**  
**E DO 1º RTDPJ DE MACEIÓ/AL**  
*Bel. Lucas Barros Pituba de Carvalho*  
Avenida da Paz, 1864, Edif. Terra Brasília Corporate, Salas 14 e 15, Centro,  
Maceió/AL - CEP: 57.020-440 - (82) 3436-9777 - e-mail: sac@foliocomaceio.no.br  
**Poder Judiciário de Alagoas**  
**Selo Digital ADM13571 - WOVV**  
H: 10:50 Solicitante: 9-415-0001-10  
Qtd. de Atas: 01 - Consulte:  
<https://selo.tjal.jus.br>  
Reconheço por semelhança a firma de **TÉRCIO**  
**WANDERLEY NETO**, Dou fé. Em test.  
da Verdade, Maceió - AL, 13/01/2023.  
*Bel. Maria Janilde da Silva Cerqueira*  
Escriventa





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 4º OFÍCIO DE NOTAS**  
**E DO 1º RTDPJ DE MACEIÓ/AL**  
*Bel. Lucas Barros Pituba de Carvalho*  
Avenida da Paz, 1864, Edif. Terra Brasília Corporate, Salas 14 e 15, Centro,  
Maceió/AL - CEP: 57.020-440 - (82) 3436-9777 - e-mail: sac@foliocomaceio.no.br  
**Poder Judiciário de Alagoas**  
**Selo Digital ADM13574 - RK6Y**  
H: 10:50 Solicitante: 9-415-0001-10  
Qtd. de Atas: 01 - Consulte:  
<https://selo.tjal.jus.br>  
Reconheço por semelhança a firma de **MARCIO**  
**SILVIO WANDERLEY DE ALVA**, Dou fé. Em  
test. da Verdade, Maceió -  
AL, 13/01/2023.  
*Bel. Maria Janilde da Silva Cerqueira*  
Escriventa




**CORURIFE HOLDING S.A.**  
CNPJ/MF nº 10.751.505/0001-41  
NIRE 27300025621

ANEXO I À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 05 DE JANEIRO DE 2023

**PRINCIPAIS TERMO DE CONDIÇÕES DA CPR-F**

- (i) Valor Nominal. R\$ 220.000.000,00 (duzentos e vinte milhões de reais) na data de emissão (“Valor Nominal”);
- (ii) Atualização Monetária do Valor Nominal. O Valor Nominal ou saldo do Valor Nominal não será atualizado monetariamente;
- (iii) Amortização Programada da CPR-F. O Valor Nominal será amortizado nos valores e datas a serem previstos na CPR-F;
- (iv) Remuneração. A partir da primeira data de integralização dos CRA (inclusive), sobre o Valor Nominal ou saldo do Valor Nominal, incidirão juros remuneratórios, correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros – DI, expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada e divulgada pela B3, no informativo diário disponível em sua página na internet ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)) (“Taxa DI”), acrescida exponencialmente de *spread* de até 3,25% (três inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) ao ano, calculada a partir da primeira data de integralização dos CRA até a data do efetivo pagamento (“Remuneração”), a ser calculada nos termos a serem previstos na CPR-F;
- (v) Pagamento da Remuneração. A Devedora pagará diretamente à Securitizadora, ou à sua ordem, a Remuneração nos valores e datas a serem previstos na CPR-F;
- (vi) Pagamento Antecipado em Decorrência de Evento Tributário. A Devedora poderá optar por realizar o resgate antecipado facultativo integral da CPR-F, a qualquer momento a partir da primeira data de integralização e a seu exclusivo critério, caso se verifique a obrigação de acréscimo de valores nos pagamentos devidos pela Devedora sob a CPR-F exclusivamente em razão de incidência de novos tributos, majoração de tributos existentes na data de celebração da CPR-F ou revogação de isenção de



tributos relacionados à CPR-F e/ou aos CRA, não sendo devido pela Devedora, nesta hipótese, qualquer prêmio para realização do resgate antecipado facultativo integral da CPR-F;

- (vii) Oferta de Pagamento Antecipado. Sem prejuízo do disposto na CPR-F, a Devedora poderá realizar uma oferta de pagamento antecipado, mediante envio de notificação à Securitizadora com cópia para o agente fiduciário dos CRA, ou de publicação de comunicado aos titulares de CRA, conforme procedimento a ser previsto no Termo de Securitização;
- (viii) Encargos Moratórios. Sem prejuízo da Remuneração, que continuará a incidir sobre o Valor Nominal ou o saldo do Valor Nominal, no caso de impontualidade no pagamento de quaisquer obrigações pecuniárias previstas na CPR-F, a Devedora pagará à Securitizadora (a) multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o montante inadimplido; e (b) juros moratórios à taxa efetiva de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, independentemente de qualquer notificação judicial e/ou extrajudicial por parte da Securitizadora (“Encargos Moratórios”);
- (ix) Vencimento Antecipado. Sujeito ao que será disposto na CPR-F, a CPR-F será declarada antecipadamente vencida, podendo a Securitizadora exigir o imediato pagamento, pela Devedora, de seu saldo devedor e demais valores devidos no âmbito da CPR-F, na ocorrência de qualquer dos eventos previstos na lei e/ou de qualquer dos eventos que serão previstos na CPR-F; e
- (x) Prazo: aproximadamente 4 (quatro) anos.



## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, THIAGO FERREIRA WANDERLEY, com inscrição ativa no OAB/AL, sob o n° 7574, inscrito no CPF n° 03495591478, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
03495591478	7574	THIAGO FERREIRA WANDERLEY

CORURIPE HOLDING S.A.  
CNPJ/MF nº 10.751.505/0001-41  
NIRE 27300025621

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 22 DE MARÇO DE 2023

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada às 8 horas do dia 22 de março de 2023, na sede social da Coruripe Holding S.A. ("Coruripe Holding"), localizada na Cidade de Coruripe, Estado de Alagoas, na Fazenda Triunfo, s/nº, Centro Administrativo, sala "B", Zona Rural, CEP 57230-000.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Convocação realizada tempestivamente conforme disposto na Cláusula 4.1.2 do Acordo de Acionistas da Coruripe Holding, celebrado em 28 de setembro de 2009 ("AA CH"), mediante notificação escrita, entregue aos Acionistas do Grupo RW, do Grupo SM e do Grupo VW por meio eletrônico (*e-mail*). Presentes os Representantes de cada um dos Grupos de Acionistas da Coruripe Holding que representam 100% (cem por cento) do total das ações vinculadas ao AA CH.
3. **MESA:** Presidida pelo Sr. Vitor Montenegro Wanderley Junior e secretariada pelo Sr. Tércio Wanderley Neto.
4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre:
  - (i) a retificação da Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Coruripe Holding realizada em 05 de janeiro de 2023, registrada na Junta Comercial do Estado de Alagoas ("JUCEAL") sob o nº 20230007279 ("AGE 05.01.2023"), que aprovou a outorga, pela Coruripe Holding, de garantia fidejussória na modalidade de aval ("Aval"), prestado na "*Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira COR – 001/2027*" ("CPR-F"), emitida pela S.A. USINA CORURIPE AÇÚCAR E ÁLCOOL, sociedade por ações, com sede na cidade de Coruripe, Estado do Alagoas, na Fazenda Triunfo, s/nº, Zona Rural, CEP 57230-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.229.415/0001-10 ("Usina Coruripe"), em favor da ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., companhia securitizadora com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Moraes nº 1.553, 3º andar, CEP 05419-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.753.164/0001-43 ("Securitizadora"), de forma a alterar o "Valor Nominal" e a "Remuneração"



aprovados, respectivamente, nos termos dos itens (i) e (iv) do Anexo I da Ata da AGE 05.01.2023 (“Retificação”);

- (ii) a ratificação das demais deliberações previstas na AGE 05.01.2023, cujo teor não tenha sido expressamente alterado no âmbito da presente Assembleia (“Ratificação”);
- (iii) a orientação do voto a ser proferido pelos conselheiros vinculados da Usina Coruripe (“Conselheiros Vinculados”) na Reunião do Conselho de Administração da Usina Coruripe a ser realizada em 22 de março de 2023, às 9 horas (“RCA Usina Coruripe 22.03.2023”), a qual deliberará sobre:
  - a. a retificação da Ata da Reunião do Conselho de Administração da Usina Coruripe realizada em 05 de janeiro de 2023, registrada na JUCEAL sob o nº 20230007287 (“RCA Usina Coruripe 05.01.2023”), que aprovou a emissão, pela Usina Coruripe, da CPR-F em favor da Securitizadora, de forma a alterar o “Valor Nominal” e a “Remuneração” da CPR-F aprovados, respectivamente, nos termos dos itens (i) e (iv) do Anexo I da Ata da Reunião; e
  - b. a ratificação das demais deliberações da RCA Usina Coruripe 05.01.2023; e
  - c. a autorização aos representantes legais e/ou aos procuradores da Usina Coruripe para tomar todas e quaisquer medidas necessárias à implementação das matérias aprovadas na RCA Usina Coruripe 22.03.2023, incluindo a celebração de aditamentos aos Documentos da Operação, conforme aplicável;
- (iv) a autorização aos representantes legais e/ou aos procuradores da Coruripe Holding para tomar todas e quaisquer medidas necessárias à implementação das matérias aprovadas na presente Assembleia, incluindo a celebração de aditamentos aos Documentos da Operação, conforme aplicável.

5. **DELIBERAÇÕES:** Instalada a Assembleia, após a discussão das matérias constante da Ordem do Dia, os acionistas presentes deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, o quanto segue:

- (i) aprovar a Retificação da AGE 05.01.2023, de forma a alterar o “Valor Nominal” e a “Remuneração” que constaram, respectivamente, dos itens (i) e (iv) do Anexo I da Ata da AGE 05.01.2023, conforme abaixo:

“(i) Valor Nominal. Até R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais) na data de emissão (“Valor Nominal”), observado que o Valor Nominal não poderá ser inferior a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais);

[...]

(iv) Remuneração. A partir da primeira data de integralização dos CRA (inclusive), sobre o Valor Nominal ou saldo do Valor Nominal, incidirão juros remuneratórios, correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros – DI, expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada e divulgada pela B3, no informativo diário disponível em sua página na internet ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)) (“Taxa DI”), acrescida exponencialmente de spread de até 4,25% (quatro inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) ao ano, calculada a partir da primeira data de integralização dos CRA até a data do efetivo pagamento (“Remuneração”), nos termos a serem previstos na CPR-F;”

- (ii) aprovar a Ratificação das demais deliberações previstas na AGE 05.01.2023, cujo teor não tenha sido expressamente alterado no âmbito desta AGE;
- (iii) orientar o voto a ser proferido pelos Conselheiros Vinculados da Usina Coruripe, na RCA Usina Coruripe 22.03.2023, no seguinte sentido:

- a. aprovar a retificação da Ata da RCA Usina Coruripe 05.01.2023 do “Valor Nominal” e a “Remuneração” da CPR-F que constaram, respectivamente, dos termos dos itens (i) e (iv) do Anexo I da Ata da RCA Usina Coruripe 05.01.2023, conforme abaixo:

“(i) Valor Nominal. Até R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais) na data de emissão (“Valor Nominal”),

observado que o Valor Nominal não poderá ser inferior a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais);

[...]

- (iv) *Remuneração. A partir da primeira data de integralização dos CRA (inclusive), sobre o Valor Nominal ou saldo do Valor Nominal, incidirão juros remuneratórios, correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros – DI, expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada e divulgada pela B3, no informativo diário disponível em sua página na internet (www.b3.com.br) (“Taxa DI”), acrescida exponencialmente de spread de até 4,25% (quatro inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) ao ano, calculada a partir da primeira data de integralização dos CRA até a data do efetivo pagamento (“Remuneração”), nos termos a serem previstos na CPR-F;”*
- b. aprovar a ratificação das demais deliberações da RCA Usina Coruripe 05.01.2023, cujo teor não tenha sido alterado no âmbito da RCA Usina Coruripe 22.03.2023; e
- c. autorizar os representantes legais e/ou os procuradores da Usina Coruripe para tomar todas e quaisquer medidas necessárias à implementação das deliberações da RCA Usina Coruripe 22.03.2023, incluindo a celebração de aditamentos aos Documentos da Operação, conforme aplicável;
- (iv) autorizar os representantes legais e/ou aos procuradores da Coruripe Holding para tomar todas e quaisquer medidas necessárias à implementação das deliberações da presente Assembleia, incluindo a celebração de aditamentos aos Documentos da Operação, conforme aplicável.

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados nesta ata, que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído na CPR-F e/ou no Termo de Securitização.

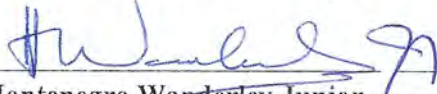
6. ENCERRAMENTO: Não havendo nada mais a ser discutido, o Presidente deu a Assembleia por encerrada, sendo lavrada a presente ata, a qual foi por todos lida, achada conforme e assinada. Coruripe, 22 de março de 2023. Mesa: Vitor Montenegro Wanderley Junior – Presidente; e Tércio Wanderley Neto – Secretário. Acionistas Presentes: Vitor Montenegro Wanderley Júnior; Maurício Tenório Wanderley (p. Vitor Montenegro Wanderley Júnior, conforme Ata de Reunião Prévia do Grupo V.W. e da Coruripe Holding); Mônica Tenório Wanderley (p. Vitor Montenegro Wanderley Júnior, conforme Ata de Reunião Prévia do Grupo V.W. e da Coruripe Holding); Márcio Sílvio Wanderley de Paiva; M.P.W. Participações e Empreendimentos Ltda. (p. representação de Márcio Sílvio Wanderley de Paiva, conforme deliberado em ata de Reunião Prévia do Grupo SM; Mauro Paiva Neto (p. Márcio Sílvio Wanderley de Paiva, conforme Ata de Reunião Prévia do Grupo S.M. e da Coruripe Holding); BIHEMAVI Participações e Empreendimentos Ltda. (p. representação de Márcio Sílvio Wanderley de Paiva, conforme deliberado em ata de Reunião Prévia do Grupo SM); Maria Ângela Paiva Guimarães (p. Márcio Sílvio Wanderley de Paiva, conforme Ata de Reunião Prévia do Grupo S.M. e da Coruripe Holding); MPG4 Participações e Empreendimentos Ltda. (p. representação de Márcio Sílvio Wanderley de Paiva, conforme deliberado em ata de Reunião Prévia do Grupo SM); Marcus Carvalho Wanderley (p. Tércio Wanderley Neto, conforme Ata de Reunião Prévia do Grupo R.W. e da Coruripe Holding); IN Participações e Empreendimentos Ltda. (p. Tércio Wanderley Neto, conforme Ata de Reunião Prévia do Grupo R.W. e da Coruripe Holding); Ruben Montenegro Wanderley Filho (p. Tércio Wanderley Neto, conforme Ata de Reunião Prévia do Grupo R.W. e da Coruripe Holding); Olga Noêmia Carvalho Wanderley (p. Tércio Wanderley Neto, conforme Ata de Reunião Prévia do Grupo R.W. e da Coruripe Holding); Tércio Wanderley Neto; Corália Wanderley Araújo Silva (p. Tércio Wanderley Neto, conforme Ata de Reunião Prévia do Grupo R.W. e da Coruripe Holding); Paulo Carvalho Wanderley (p. Tércio Wanderley Neto, conforme Ata de Reunião Prévia do Grupo R.W. e da Coruripe Holding); Kátia Carvalho Wanderley (p. Tércio Wanderley Neto, conforme Ata de Reunião Prévia do Grupo R.W. e da Coruripe Holding); Lucas Cavalcante Wanderley (p. Tércio Wanderley Neto, conforme Ata de Reunião Prévia do Grupo R.W. e da Coruripe Holding); Mariana Wanderley Coutinho de Melo (p. Tércio Wanderley Neto, conforme Ata de Reunião Prévia do Grupo R.W. e da Coruripe Holding); e Manuella Cavalcante Wanderley (p. Tércio Wanderley Neto, conforme Ata de Reunião Prévia do Grupo R.W. e da Coruripe Holding). Usufrutuários: Vânia Tenório Wanderley (p. Vitor Montenegro Wanderley Júnior, conforme Ata de Reunião Prévia do Grupo V.W. e da Coruripe Holding); e Wilma Wanderley de Paiva



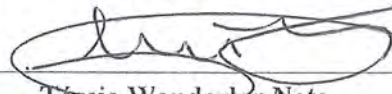
(p. Márcio Sílvio Wanderley de Paiva, conforme Ata de Reunião Prévia do Grupo S.M. e da Coruripe Holding).

*Confere com a original lavrada em livro próprio.*

Mesa:



Vitor Montenegro Wanderley Junior  
Presidente

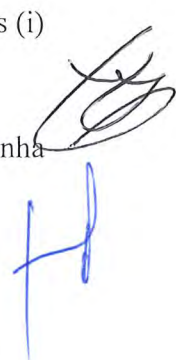


Tércio Wanderley Neto  
Secretário

S.A. USINA CORURIFE AÇÚCAR E ÁLCOOL  
CNPJ/MF nº 12.229.415/0001-10  
NIRE 27300000076

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
REALIZADA EM 22 DE MARÇO DE 2023

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada às 9 horas, no dia 22 de março de 2023, realizada na sede social da S.A. Usina Coruripe Açúcar e Álcool (“Usina Coruripe”), localizada na cidade de Coruripe, estado de Alagoas, na Fazenda Triunfo, s/n, Zona Rural, CEP 57.230-000.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** A Convocação escrita foi, tempestivamente, encaminhada a todos os membros do Conselho de Administração da Usina Coruripe, por meio eletrônico (e-mail), estando as cópias das referidas convocações arquivadas na sede da Companhia. Presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Usina. Presentes, ainda, como convidados, os Srs. Maurício Tenório Wanderley, Mário Luiz Lorencatto.
3. **MESA:** Presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, Sr. Tércio Wanderley Neto, secretariado pelo Sr. Márcio Silvio Wanderley de Paiva.
4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre:
  - (i) a retificação da Ata da Reunião do Conselho de Administração da Usina Coruripe realizada em 05 de janeiro de 2023 (“RCA 05.01.2023”), registrada na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob o n.º 20230007287, que aprovou a outorga a emissão, pela Usina Coruripe, da “*Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira COR – 001/2027*” (“CPR-F”) em favor da **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, companhia securitizadora com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Moraes nº 1.553, 3º andar, CEP 05419-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.753.164/0001-43 (“Securitizadora”), de forma a alterar o “Valor Nominal” e a “Remuneração” aprovados, respectivamente, nos termos dos itens (i) e (iv) do Anexo I da Ata da RCA 05.01.2023 (“Retificação”);
  - (ii) a ratificação das demais deliberações previstas na RCA 05.01.2023, cujo teor não tenha sido expressamente alterado no âmbito da presente RCA (“Ratificação”); e



- (iii) a autorização aos representantes legais e/ou aos procuradores da Usina Coruripe para tomar todas e quaisquer medidas necessárias à implementação das matérias aprovadas na presente RCA, incluindo a celebração de aditamentos aos Documentos da Operação, conforme aplicável.

**5. DELIBERAÇÕES:** Após exame e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, os membros do Conselho de Administração presentes, por unanimidade de votos, sem quaisquer restrições e em consonância com o disposto no §5º, do Artigo 21, do Estatuto Social da Usina Coruripe, deliberaram:

- (i) aprovar a Retificação da RCA 05.01.2023, de forma a alterar o “Valor Nominal” e a “Remuneração” que constaram, respectivamente, dos itens (i) e (iv) do Anexo I da Ata da RCA 05.01.2023, conforme abaixo;

“(i) *Valor Nominal. Até R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais) na data de emissão (“Valor Nominal”), observado que o Valor Nominal não poderá ser inferior a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais);*

[...]

(iv) *Remuneração. A partir da primeira data de integralização dos CRA (inclusive), sobre o Valor Nominal ou saldo do Valor Nominal, incidirão juros remuneratórios, correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros – DI, expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada e divulgada pela B3, no informativo diário disponível em sua página na internet ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)) (“Taxa DI”), acrescida exponencialmente de spread de até 4,25% (quatro inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) ao ano, calculada a partir da primeira data de integralização dos CRA até a data do efetivo pagamento (“Remuneração”), nos termos a serem previstos na CPR-F;”*

- (ii) aprovar a Ratificação das demais deliberações previstas na RCA 05.01.2023, cujo teor não tenha sido expressamente alterado no âmbito desta RCA; e



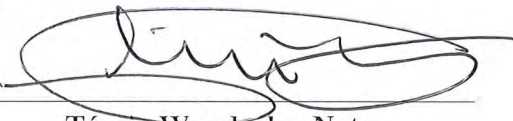
- (iii) autorizar os representantes legais e/ou aos procuradores da Usina Coruripe para tomar todas e quaisquer medidas necessárias à implementação das deliberações da presente RCA, incluindo a celebração de aditamentos aos Documentos da Operação, conforme aplicável.

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados nesta ata, que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído na CPR-F e/ou no Termo de Securitização.

6. **ENCERRAMENTO:** Não havendo nada mais a ser discutido, o Presidente deu a reunião por encerrada, sendo lavrada a presente ata, a qual foi por todos lida, achada conforme e assinada. Coruripe, 22 de março de 2023. Mesa: Tércio Wanderley Neto – Presidente; e Márcio Sílvio Wanderley de Paiva – Secretário. Conselheiros Presentes: Tércio Wanderley Neto, Vitor Montenegro Wanderley Junior, Márcio Sílvio Wanderley de Paiva, Eduardo José Bernini e Cláudio Piquet Carneiro Pessôa dos Santos. Convidados: Srs. Maurício Tenório Wanderley, Acionista da Coruripe Holding S/A, e Mário Luiz Lorencatto, Diretor Presidente da Usina Coruripe.

*Confere com a original lavrada em livro próprio.*

MESA:

  
Tércio Wanderley Neto  
Presidente

  
Márcio Sílvio Wanderley de Paiva  
Secretário





### **15.3. ESTATUTO SOCIAL DA EMISSORA, DA DEVEDORA E DA AVALISTA**

---



(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



**ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**

CNPJ/ME n.º 10.753.164/0001-43

NIRE 35300367308

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 25 DE NOVEMBRO DE 2022**

1. **Local e hora:** Realizada aos 25 de novembro de 2022, às 10h00, na sede da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. ("Companhia"), localizada na Avenida Pedroso de Moraes, n.º 1.553, 3º andar, conjunto 32, CEP 05419-001, na Cidade e Estado de São Paulo.
2. **Presença e Convocação:** Acionistas representando a totalidade do capital social da Sociedade, conforme assinaturas constantes no "Livro de Presença de Acionistas" e Anexo I à presente ata. Dispensada a publicação de Editais de Convocação, conforme o disposto no artigo 124, §4º, da Lei n.º 6.404, de 15.12.76.
3. **Mesa:** Presidente: Cristian de Almeida Fumagalli e Secretária: Marcela Carvalho Pedrosa.
4. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre (i) a alteração do art. 2º do Estatuto Social da Companhia para prever a inclusão da atividade de emissão de quaisquer outros títulos e valores mobiliários representativos de operações de securitização; (ii) a alteração da alínea "l" do art. 15 do Estatuto Social da Companhia para prever a inclusão da deliberação e aprovação, pelo Conselho de Administração, das emissões de CR e quaisquer outros títulos e valores mobiliários representativos de operações de securitização; (iii) a alteração do art. 17 do Estatuto Social da Companhia para prever a inclusão da deliberação e aprovação, pela Diretoria, em caso de delegação pelo Conselho de Administração, das emissões de CR e quaisquer outros títulos e valores mobiliários representativos de operações de securitização; (iv) a alteração do item (i), §3º do art. 20 do Estatuto Social da Companhia para prever a inclusão das atribuições de emissão de CR e quaisquer outros títulos e valores mobiliários representativos de operações de securitização ao Diretor de Distribuição; (v) aprovação da consolidação do Estatuto Social da Companhia, contemplando todas as alterações feitas desde a sua constituição; e (vi) autorização para que a administração da Companhia tome todas as providências necessárias ao cumprimento das deliberações.
5. **Deliberações:** Por unanimidade, observadas as restrições legais ao exercício do direito de voto, sem qualquer oposição, ressalva, restrição ou protesto dos presentes, foram tomadas as seguintes deliberações:

(I) Aprovação da alteração do art. 2º do Estatuto Social da Companhia para prever a inclusão da atividade de emissão de quaisquer outros títulos e valores mobiliários representativos de operações de securitização, no objeto social da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte redação:

*“Artigo 2. A Companhia tem por objeto:*

- (i) a aquisição e securitização de quaisquer direitos creditórios, originados por pessoas físicas ou jurídicas, fundos de investimentos ou outras pessoas, de quaisquer segmentos e atividades empresariais, inclusive do agronegócio, imobiliárias, créditos financeiros, mercantis, industriais, energia, infraestrutura, prestação de serviços, dentre outros, assim como quaisquer títulos e valores mobiliários, incluindo ativos com variação cambial, representativos de tais direitos creditórios, ou lastreadas em tais direitos creditórios, direta ou indiretamente (“Créditos”);*
- (ii) a emissão e a colocação de forma pública ou privada de CRA, CRI, CR e outros títulos e valores mobiliários no mercado financeiro e de capitais, tais como, mas não se limitando a debêntures, notas comerciais, ou de outros títulos e valores mobiliários representativos de operações de Securitização;*
- (iii) a realização e/ou a prestação de negócios e/ou serviços compatíveis com a atividade de securitização de direitos creditórios do agronegócio, imobiliários e de quaisquer direitos creditórios, de títulos e valores mobiliários, incluindo, mas não se limitando, à emissão, digitação, registro e colocação, no mercado financeiro e de capitais, primário e secundário;*
- (iv) a administração e a gestão, recuperação e alienação de direitos creditórios do agronegócio, imobiliários e de quaisquer direitos creditórios, de títulos e valores mobiliários, incluindo, mas não se limitando à digitação de títulos em sistema de mercado de balcão, sendo permitida a contratação de terceiros para a apresentação dos serviços de gestão, administração e cobrança dos Créditos, incluindo poderes para conceder descontos, prorrogar vencimentos ou mudar características dos Créditos;*
- (v) a emissão, recompra, revenda ou resgate dos valores mobiliários de sua própria emissão nos mercados financeiros e de capitais, com lastro nos direitos creditórios;*
- (vi) a realização de operações em mercados de derivativos, com a função de proteção de riscos na sua carteira de Créditos;*
- (vii) a prestação de garantias para os títulos e valores mobiliários por ele emitidos;*
- (viii) a emissão de dívidas, tais como debêntures e notas comerciais, não se limitando a estas;*

**Parágrafo Primeiro.** *A Companhia pode participar de quaisquer outras sociedades mediante deliberação do Conselho de Administração.*

**Parágrafo Segundo.** *A realização do objeto social, quando envolver colocação em países estrangeiros, deverá obedecer às leis vigentes e do país em que forem colocados."*

(II) Aprovação da alteração da alínea "I" do art. 15 do Estatuto Social da Companhia para prever a inclusão da deliberação e aprovação, pelo Conselho de Administração, das emissões de CR e quaisquer outros títulos e valores mobiliários representativos de operações de securitização, que passará a vigorar com a seguinte redação:

**"Artigo 15.** *Compete ao Conselho de Administração, além das outras atribuições fixadas neste Estatuto Social:*

*(I) deliberar e aprovar sobre a emissão de ações, debêntures, bônus de subscrição, Certificados de Recebíveis de Agronegócio ("CRA"), Certificados de Recebíveis Imobiliário ("CRI"), Certificados de Recebíveis ("CR") e quaisquer outros títulos de créditos ou valores mobiliários, independentemente do valor, fixando o valor total de emissão, forma de subscrição e integralização e outras condições da emissão, observado que o Conselho de Administração poderá delegar à Diretoria a competência para deliberar e aprovar a matéria descrita nesse item; e"*

(III) Aprovação da alteração do art. 17 do Estatuto Social da Companhia para prever a inclusão da deliberação e aprovação, pela Diretoria, em caso de delegação pelo Conselho de Administração, das emissões de CR e quaisquer outros títulos e valores mobiliários representativos de operações de securitização, que passará a vigorar com a seguinte redação:

**"Artigo 17.** *Compete à Diretoria, caso haja a delegação pelo Conselho de Administração, deliberar e aprovar sobre a emissão de ações, debêntures, bônus de subscrição, Certificados de Recebíveis de Agronegócio ("CRA"), Certificados de Recebíveis Imobiliário ("CRI"), Certificados de Recebíveis ("CR") e quaisquer outros títulos de créditos ou valores mobiliários, independentemente do valor, fixando o valor total de emissão, forma de subscrição e integralização e outras condições da emissão.."*

(IV) Aprovação da alteração do item (i), §3º do art. 20 do Estatuto Social da Companhia para prever a inclusão das atribuições de emissão de CR e quaisquer outros títulos e valores mobiliários representativos de operações de securitização ao Diretor de Distribuição, que passará a vigorar com a seguinte redação:

**"Parágrafo Terceiro.** *Compete ao Diretor de Distribuição, além das atribuições definidas pelo Conselho de Administração, nos termos da legislação em vigor:*

ATA  
14 12 22

(i) *distribuição de Certificados de Recebíveis de Agronegócio (“CRA”), de Certificados de Recebíveis Imobiliários (“CRI”), Certificados de Recebíveis (“CR”) e outros títulos e valores mobiliários no mercado financeiro e de capitais, tais como, mas não se limitando a debêntures, notas comerciais e outros títulos e valores mobiliários no mercado financeiro e de capitais, tais como, mas não se limitando a debêntures, notas comerciais, e quaisquer outros títulos de créditos ou valores mobiliários; e”*

(V) Os acionistas aprovaram a consolidação do Estatuto Social da Companhia, contemplando todas as alterações feitas desde a sua constituição;

(VI) Os acionistas autorizaram a administração da Companhia a tomar todas as providências necessárias ao cumprimento das deliberações.

6. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente Assembleia, da qual foi lavrada a presente ata, que foi lida, aprovada e assinada pelos presentes. Uma cópia desta Ata está arquivada na sede da Companhia.

São Paulo, 25 de novembro de 2022.

DocuSigned by:  
Assinado por JOAQUIM DOUGLAS DE ALBUQUERQUE (03896603891)  
CPF: 03896603891  
Data/Hora da Assinatura: 28/11/2022 | 09:44:09 BRT  
CP  
5AE25197092744A8B1A5B174E40806DEA

Joaquim Douglas de Albuquerque

Presidente

DocuSigned by:  
Assinado por MARCELA CARVALHO PEDROSA  
CPF: 11510815660  
Data/Hora da Assinatura: 28/11/2022 | 09:58:51 BRT  
CP  
29F60340DF9642AAFE4021DFC7482B3

Marcela Carvalho Pedrosa

Secretária




2022  
11 10 22

**ANEXO I**

**LISTA DE PRESENÇA DE ACIONISTAS**

DocuSigned by:  
*Leandro Machado Mattia*  
Assinado por: LEANDRO MACHADO MATTIA:31683023846  
CPF: 31683023846  
Data/Hora da Assinatura: 28/11/2022 | 09:53:26 BRT  
  
49CD63E8C242457C9FACDC4D02FA20AF

DocuSigned by:  
*Joaquim Douglas de Albuquerque*  
Assinado por: JOAQUIM DOUGLAS DE ALBUQUERQUE:0389602891  
CPF: 0389602891  
Data/Hora da Assinatura: 26/11/2022 | 09:44:16 BRT  
  
5AE35197092744AAB1A5874EAB896DEA

DocuSigned by:  
*Moacir Ferreira Teixeira*  
Assinado por: MOACIR FERREIRA TEIXEIRA:18648782120  
CPF: 18648782120  
Data/Hora da Assinatura: 26/11/2022 | 09:46:34 BRT  
  
A8A9FEDD8F3144276DD0D0E932804ED8

**ECOAGRO PARTICIPAÇÕES S.A.**

**MOACIR FERREIRA TEIXEIRA**

ANEXO II

---

ESTATUTO SOCIAL

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

**Artigo 1.** A ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGOCIO S.A. (a “Companhia”) é uma sociedade anônima aberta, que se rege por este Estatuto Social, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1996, e alterações posteriores, pelas demais legislações aplicáveis às sociedades anônimas e, especificamente, às companhias securitizadoras sujeitas à Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004.

**Artigo 2.** A Companhia tem por objeto:

- (i) a aquisição e securitização de quaisquer direitos creditórios, originados por pessoas físicas ou jurídicas, fundos de investimentos ou outras pessoas, de quaisquer segmentos e atividades empresariais, inclusive do agronegócio, imobiliárias, créditos financeiros, mercantis, industriais, energia, infraestrutura, prestação de serviços, dentre outros, assim como quaisquer títulos e valores mobiliários, incluindo ativos com variação cambial, representativos de tais direitos creditórios, ou lastreadas em tais direitos creditórios, direta ou indiretamente (“Créditos”);
- (ii) a emissão e a colocação de forma pública ou privada de CRA, CRI, CR e outros títulos e valores mobiliários no mercado financeiro e de capitais, tais como, mas não se limitando a debêntures, notas comerciais, ou de outros títulos e valores mobiliários representativos de operações de Securitização;
- (iii) a realização e/ou a prestação de negócios e/ou serviços compatíveis com a atividade de securitização de direitos creditórios do agronegócio, imobiliários e de quaisquer direitos creditórios, de títulos e valores mobiliários, incluindo, mas não se limitando, à emissão, digitação, registro e colocação, no mercado financeiro e de capitais, primário e secundário;
- (iv) a administração e a gestão, recuperação e alienação de direitos creditórios do agronegócio, imobiliários e de quaisquer direitos creditórios, de títulos e valores mobiliários, incluindo, mas não se limitando à digitação de títulos em sistema de mercado de balcão, sendo



permitida a contratação de terceiros para a apresentação dos serviços de gestão, administração e cobrança dos Créditos, incluindo poderes para conceder descontos, prorrogar vencimentos ou mudar características dos Créditos;

(v) a emissão, recompra, revenda ou resgate dos valores mobiliários de sua própria emissão nos mercados financeiros e de capitais, com lastro nos direitos creditórios;

(vi) a realização de operações em mercados de derivativos, com a função de proteção de riscos na sua carteira de Créditos;

(vii) a prestação de garantias para os títulos e valores mobiliários por ele emitidos;

(viii) a emissão de dívidas, tais como debêntures e notas comerciais, não se limitando a estas;

**Parágrafo Primeiro.** A Companhia pode participar de quaisquer outras sociedades mediante deliberação do Conselho de Administração.

**Parágrafo Segundo.** A realização do objeto social, quando envolver colocação em países estrangeiros, deverá obedecer às leis vigentes do país em que forem colocados.

**Artigo 3.** A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pedroso de Moraes, 1553, 3º andar, conjunto 32, CEP 05419-001, podendo, por deliberação do Conselho de Administração abrir, transferir e extinguir sucursais, filiais, agências, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional e no exterior.

**Artigo 4.** A Companhia terá prazo indeterminado de duração.

## **CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES**

**Artigo 5.** O capital social é de R\$ 299.000,00 (duzentos e noventa e nove mil reais), totalmente subscrito e integralizado, sendo dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

**Parágrafo Primeiro.** Cada ação ordinária confere a seu titular direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

**Parágrafo Segundo.** A Assembleia Geral poderá criar ações preferenciais, de uma ou mais classes, com ou sem direito de voto.

## **CAPÍTULO III - ASSEMBLÉIA GERAL**

**Artigo 6.** A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, reunindo-se ainda extraordinariamente sempre que os interesses sociais ou a lei assim exigirem.

**Parágrafo Primeiro.** A Assembleia Geral será convocada na forma da lei. Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

**Parágrafo Segundo.** A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, ou, na sua ausência, por quem a Assembleia Geral indicar. O presidente da Assembleia Geral escolherá um dos presentes para secretariá-lo.

**Artigo 7.** A Assembleia Geral tem competência para decidir sobre todos os assuntos de interesse da Companhia, à exceção dos que, por disposição legal ou por força do presente Estatuto Social, forem reservados à competência dos órgãos de administração.

**Parágrafo Único.** As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos, ressalvadas as exceções previstas em lei.

**Artigo 8.** Além das matérias previstas em lei, compete privativamente à Assembleia Geral deliberar sobre:

- a) aprovação do orçamento anual para a realização de despesas no exercício social seguinte, elaborado pela administração da Companhia;
- b) reforma deste Estatuto Social;
- c) eleição dos membros do Conselho de Administração;
- d) fixação do valor global e condições de pagamento da remuneração dos membros dos órgãos de administração e do Conselho Fiscal, caso instalado;
- e) destinação dos lucros líquidos e distribuição de dividendos;
- f) dissolução e liquidação da Companhia; e

- g) confissão de falência, impetração de concordata ou requerimento de recuperação judicial e/ou extrajudicial, ou autorização para que os administradores pratiquem tais atos.

#### **CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO**

**Artigo 9.** A administração da Companhia compete ao Conselho de Administração e à Diretoria.

**Artigo 10.** Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria devem assumir seus cargos dentro de 30 (trinta) dias a contar das respectivas datas de nomeação, mediante assinatura de termo de posse no livro de atas do Conselho de Administração e da Diretoria, permanecendo em seus cargos até a investidura dos novos administradores eleitos.

**Artigo 11.** A Assembleia Geral deverá fixar a remuneração dos administradores da Companhia. A remuneração pode ser fixada de forma individual para cada administrador ou de forma global, sendo neste caso distribuída conforme deliberação do Conselho de Administração.

#### **CAPÍTULO V - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**Artigo 12.** O Conselho de Administração é composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, todos acionistas, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato de 2 (dois) anos a contar do término do mandato imediatamente anterior, sendo permitida a reeleição.

**Parágrafo Primeiro.** A Assembleia Geral nomeará dentre os conselheiros o Presidente do Conselho de Administração. Ocorrendo impedimento ou ausência temporária do Presidente, a presidência será assumida pelo membro designado previamente pelo Presidente ou, na falta de designação prévia, por quem os demais membros vierem a designar.

**Parágrafo Segundo.** Havendo vacância do cargo ou renúncia de um dos membros do Conselho de Administração, a Assembleia Geral será convocada imediatamente para preenchimento da posição.

**Artigo 13.** As reuniões do Conselho de Administração devem ser convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração, ou por pelo menos 2 (dois) membros do próprio Conselho de Administração, mediante convocação escrita, contendo, além do local, data e hora da reunião, a ordem do dia. As reuniões do Conselho

de Administração serão convocadas com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência. Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os membros do Conselho de Administração.

**Parágrafo Único.** O membro do Conselho de Administração poderá se fazer representar na reunião por outro membro do Conselho de Administração devidamente autorizado por escrito. Poderá também enviar antecipadamente seu voto por escrito, ou ainda participar da reunião à distância utilizando-se de reunião telefônica, vídeo conferência ou outro meio de comunicação que possa assegurar a autenticidade da participação. No caso de participação à distância, o membro do Conselho de Administração poderá transmitir via fac-símile (ou outra forma que assegure de maneira segura a autenticidade de transmissões escritas) declarações de voto sobre as matérias tratadas durante a reunião ou a própria ata lavrada quando da conclusão dos trabalhos.

**Artigo 14.** O quórum de instalação das reuniões do Conselho de Administração será de 3 membros. As deliberações serão tomadas por maioria de votos.

**Artigo 15.** Compete ao Conselho de Administração, além das outras atribuições fixadas neste Estatuto Social:

- a) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- b) eleger e destituir os Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições, observado o que a respeito dispuser o presente Estatuto Social;
- c) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar a qualquer tempo os livros e documentos da Companhia, bem como solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração ou sobre quaisquer outros atos;
- d) convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente e, no caso de Assembleia Geral Ordinária, no prazo determinado por lei;
- e) manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;
- f) aprovar a alienação ou aquisição de quotas ou ações de emissão de outras sociedades e de propriedade da Companhia;

- g) aprovar a aquisição, a venda, a promessa de compra ou de venda dos bens imóveis ou quaisquer outros que constituam parte do ativo imobilizado da Companhia, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros;
- h) aprovar a contratação de auditores externos independentes;
- i) aprovar e autorizar previamente a Diretoria celebrar contratos de empréstimos;
- j) aprovar e autorizar a contratação de empregados ou prestadores de serviços cuja remuneração anual seja superior a R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);
- k) aprovar e autorizar previamente a Diretoria na assunção de quaisquer obrigações contratuais cujo valor seja superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por transação;
- l) deliberar e aprovar sobre a emissão de ações, debêntures, bônus de subscrição, Certificados de Recebíveis de Agronegócio (“CRA”), Certificados de Recebíveis Imobiliário (“CRI”), Certificados de Recebíveis (“CR”) e quaisquer outros títulos de créditos ou valores mobiliários, independentemente do valor, fixando o valor total de emissão, forma de subscrição e integralização e outras condições da emissão, observado que o Conselho de Administração poderá delegar à Diretoria a competência para deliberar e aprovar a matéria descrita nesse item;
- e
- (m) exercer outras atribuições legais ou que lhe sejam conferidas pela Assembleia Geral.

## **CAPÍTULO VI - DIRETORIA**

**Artigo 16.** A Diretoria é o órgão de representação da Companhia, competindo-lhe praticar todos os atos de gestão dos negócios sociais.

**Artigo 17.** Compete à Diretoria, caso haja a delegação pelo Conselho de Administração, deliberar e aprovar sobre a emissão de ações, debêntures, bônus de subscrição, Certificados de Recebíveis de Agronegócio (“CRA”), Certificados de Recebíveis Imobiliário (“CRI”), Certificados de Recebíveis (“CR”) e quaisquer outros títulos de créditos ou valores mobiliários, independentemente do valor, fixando o valor total de emissão, forma de subscrição e integralização e outras condições da emissão..

**Artigo 18.** A Diretoria não é um órgão colegiado, podendo, contudo, reunir-se a critério do Diretor Presidente para tratar de aspectos operacionais.

**Artigo 19.** A Diretoria é composta por, no mínimo, 5 (cinco) membros, acionistas ou não, com as atribuições que lhe forem conferidas por meio desse Estatuto Social e pelo Conselho de Administração, com mandato de 2 (dois) anos a contar do término do mandato imediatamente anterior, sendo permitida a reeleição.

**Artigo 20.** Dentre os diretores, será designado um Diretor Presidente, um Diretor de Relação com Investidores, um Diretor de Distribuição, um Diretor de Securitização e um Diretor de Controles Internos, podendo um único diretor acumular as funções de Diretor de Relacionamento com Investidores, Diretor de Distribuição e Diretor de Securitização.

**Parágrafo Primeiro.** Compete ao Diretor Presidente:

- (i) dirigir, coordenar e supervisionar as atividades dos demais Diretores;
- (ii) coordenar os trabalhos de preparação das demonstrações financeiras e o relatório anual da administração da Companhia, bem como a sua apresentação ao Conselho de Administração e aos Acionistas; e
- (iii) supervisionar os trabalhos de auditoria interna e assessoria legal; e
- (iv) presidir e convocar as reuniões de Diretoria.

**Parágrafo Segundo.** Compete ao Diretor de Relações com os Investidores, além das atribuições definidas pelo Conselho de Administração:

- (i) representar a Companhia perante a Comissão de Valores Mobiliários, o Banco Central do Brasil e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais;
- (ii) representar a Companhia junto a seus investidores e acionistas;
- (iii) prestar informações aos investidores, à CVM e à bolsa de valores ou mercado de balcão onde forem negociados os valores mobiliários da Companhia; e
- (iv) manter atualizado o registro da Companhia em conformidade com a regulamentação aplicável da CVM.

**Parágrafo Terceiro.** Compete ao Diretor de Distribuição, além das atribuições definidas pelo Conselho de Administração, nos termos da legislação em vigor:

- (ii) distribuição de Certificados de Recebíveis de Agronegócio (“CRA”), de Certificados de Recebíveis Imobiliários (“CRI”), Certificados de Recebíveis (“CR”) e outros títulos e valores mobiliários no mercado financeiro e de capitais, tais como, mas não se limitando a debêntures, notas comerciais e outros títulos e valores mobiliários no mercado financeiro e de capitais, tais como, mas não se limitando a debêntures, notas comerciais, e quaisquer outros títulos de créditos ou valores mobiliários; e
- (iii) cumprimento das normas específicas da Comissão de Valores Mobiliários: (a) de cadastro de clientes, de conduta e de pagamento e recebimento de valores aplicáveis à distribuição de valores mobiliários; b) que dispõem sobre o dever de verificação da adequação dos produtos, serviços e operações ao perfil do cliente; e c) que dispõem sobre a identificação, o cadastro, o registro, as operações, a comunicação, os limites e a responsabilidade administrativa referentes aos crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores.

**Parágrafo Quarto.** Compete ao Diretor de Securitização, além das atribuições definidas pelo Conselho de Administração, nos termos da legislação em vigor, a prestação de todas as informações exigidas pela regulamentação do mercado de valores mobiliários relacionadas à atividade de securitização.

**Parágrafo Quinto.** Compete ao Diretor de Controles Internos, além das atribuições definidas pelo Conselho de Administração, nos termos da legislação em vigor, a implementação e cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos da Resolução CVM n.º 60, de 23 de dezembro de 2021.

**Artigo 21.** A Companhia será representada e somente será considerada validamente obrigada por ato ou assinatura:

- a) sempre em conjunto dos dois Diretores; ou
- b) sempre em conjunto de um dos Diretores com um procurador; ou
- c) sempre em conjunto por dois procuradores, exclusivamente nos atos relacionados ao patrimônio separado das emissões de CRA da Companhia.

**Parágrafo Primeiro** – As procurações serão sempre outorgadas por dois Diretores, sendo que estabelecerão os poderes do procurador e, excetuando-se as procurações outorgadas para fins judiciais, não terão prazo superior a 1 (um) ano.

**Parágrafo Segundo** – Para os fins de representação exercida na forma do inciso “c” deste Artigo, além de respeitar o previsto no Parágrafo Primeiro, as procurações deverão ser outorgadas contendo expressamente os poderes e fins específicos correspondentes às atividades a serem exercidas pelos outorgados.

## **CAPÍTULO VII - CONSELHO FISCAL**

**Artigo 22.** O Conselho Fiscal somente será instalado a pedido dos acionistas e possui as competências, responsabilidades e deveres definidos em lei.

**Parágrafo Primeiro.** O Conselho Fiscal é composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

**Parágrafo Segundo.** O Conselho Fiscal poderá reunir-se sempre que necessário mediante convocação de qualquer de seus membros, lavrando-se em ata suas deliberações.

## **CAPÍTULO VIII – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS**

**Artigo 23.** O exercício social terá início em 01 de janeiro e término em 31 de dezembro. Ao término de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei.

**Artigo 24.** No encerramento do exercício, serão elaboradas as demonstrações financeiras exigidas em lei, observando-se quanto à distribuição de resultado apurado, as seguintes regras:

- (i) dedução dos prejuízos acumulados e a provisão para imposto de renda; e
- (ii) distribuição do lucro líquido do exercício, da seguinte forma: (a) 5% (cinco por cento) para a constituição de reserva legal, até que ela atinja 20% (vinte por cento) do capital social; (b) 25% (vinte e cinco por cento) do saldo, ajustado nos termos do art. 202 da Lei nº 6.404/76, destinado ao pagamento do dividendo obrigatório; e (c) o saldo, se houver, após as destinações supra, terá o destino que lhe for dado pela Assembleia Geral.

**Artigo 25.** A Companhia por deliberação do Conselho de Administração poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais, bem como declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços. A Companhia por deliberação do Conselho de Administração poderá ainda declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

**Parágrafo Único.** Os dividendos distribuídos nos termos deste artigo poderão ser imputados ao dividendo obrigatório.



**Artigo 26.** A Companhia poderá remunerar os acionistas mediante pagamento de juros sobre capital próprio, na forma e dentro dos limites estabelecidos em lei.

**Parágrafo Único.** A remuneração paga nos termos deste artigo poderá ser imputada ao dividendo obrigatório.

#### **CAPÍTULO IX - LIQUIDAÇÃO**

**Artigo 27.** A Companhia se dissolverá e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger o liquidante, ou liquidantes, e o Conselho Fiscal, que deverão funcionar no período de liquidação, fixando-lhes os poderes e remuneração.

#### **CAPÍTULO X – RESOLUÇÃO DE CONFLITOS**

**Artigo 28.** As divergências entre os acionistas e a Companhia, ou entre os acionistas controladores e os acionistas minoritários, deverão ser solucionadas mediante arbitragem em conformidade com as regras do Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá por um ou mais árbitros nomeados de acordo com tais regras.

\*\*\*

---

**S.A. USINA CORURIPE AÇÚCAR E ÁLCOOL**  
 CNPJ/MF nº 12.229.415/0001-10  
 NIRE 27300000076

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 29 DE JANEIRO DE 2019**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada às 15 horas, no dia 29 de janeiro de 2019, na sede social da S.A. Usina Coruripe Açúcar e Alcool (“Usina Coruripe” ou “Companhia”), localizada na Cidade de Coruripe, Estado de Alagoas, na Fazenda Triunfo, s/n, Zona Rural, CEP 57230-000.

2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a publicação de Editais de Convocação, conforme disposto no artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações” ou “Lei das S.A.”), em decorrência de estar presente o acionista representante da totalidade do capital social e votante, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Usina Coruripe.

3. **MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Márcio Silvio Wanderley de Paiva e secretariados pelo Sr. Tércio Wanderley Neto.

4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre:

(i) Alteração do objeto social da Usina Coruripe, em atendimento à exigência contida no item 5, subitem 5.1, inciso IV, da Instrução Normativa do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento n.º 24, de 16 de dezembro de 2005 (IN MAPA n.º 24/2005);

(ii) Adequação e Consolidação do Estatuto Social da Usina Coruripe;

5. **DELIBERAÇÕES:** Instalada a Assembleia Geral Extraordinária, após a discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, a acionista representando a totalidade do capital social, sem quaisquer ressalvas ou restrições, deliberou o quanto segue:

5.1. Aprovar a alteração do objeto social da Usina Coruripe, em atendimento à exigência contida no item 5, subitem 5.1, inciso IV, da Instrução Normativa do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento n.º 24, de 16 de dezembro de 2005 (IN MAPA n.º



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/03/2019 10:57 SOB Nº 20190059389.  
 PROTOCOLO: 190059389 DE 15/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11901204912. NIRE: 27300000076.  
 S/A USINA CORURIPE AÇÚCAR E ÁLCOOL

Edvaldo Maiorano de Lima  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 MACEIÓ, 18/03/2019  
 www.facilita.al.gov.br

24/2005), no sentido de acrescentar, em seu objeto social, o seguinte serviço: “**produzir e comercializar mudas de cana-de-açúcar**”;

5.1.1. Em decorrência da deliberação tomada no item acima, o artigo 4º, do Estatuto Social da Usina Coruripe passa a vigorar com a seguinte redação:

*Artigo 4º - A Companhia tem por objeto social: a) a produção e comércio de açúcar, álcool, mel rico invertido, mel pobre, melaço, bagaço e demais derivados da cana-de-açúcar; b) a importação e a exportação de produtos relacionados às suas atividades, inclusive como comercial exportadora; c) o desenvolvimento de projetos de mecanismo de desenvolvimento limpo (MDL) destinado à geração e comercialização de reduções certificadas de emissões (RCEs) e/ou reduções verificadas de emissões (RVEs); d) a produção e o comércio de energia elétrica, vapor vivo, vapor de escape e todos os derivados oriundos de cogeração de energia elétrica; e) a exploração e a administração de terminal ferroviário, hidroviário e marítimo, e transbordo de álcool de qualquer tipo, açúcar ensacado ou a granel e/ou outras commodities de produção própria ou de terceiros, logística e distribuição; f) participar, com recursos próprios ou de terceiros, de outras empresas e empreendimentos, mesmo que de outros segmentos de mercado, como acionista, sócia, quotista ou consorciada; e g) as seguintes atividades meio para fins de consecução das atividades acima indicadas: 1) **produzir e comercializar mudas de cana-de-açúcar**; 2) produzir e/ou adquirir cana-de-açúcar de terceiros; 3) comercializar qualquer outro produto de origem vegetal, animal ou mineral, de produção própria ou adquirido de terceiros ou de produção efetuada por terceiros; 4) prestar para terceiros, por encomenda, serviços especializados de plantio, tratos culturais, corte, carregamento e transporte de cana-de-açúcar, bem assim, serviços de industrialização relacionados às suas atividades; 5) prestar serviço de transporte em todo território nacional por veículos próprios ou de terceiros; e 6) executar serviços na área de classificação ou controle de qualidade de produtos vegetais, seus subprodutos e resíduos de valor econômico.*

5.2. Ato contínuo, aprovar a adequação e consolidação do Estatuto Social da Usina Coruripe, seguindo orientação da Junta Comercial do Estado de Alagoas.



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/03/2019 10:57 SOB Nº 20190059389.  
 PROTOCOLO: 190059389 DE 15/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11901204912. NIRE: 27300000076.  
 S/A USINA CORURIFE AÇÚCAR E ÁLCOOL

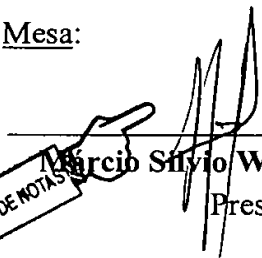
Edvaldo Maiorano de Lima  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 MACEIÓ, 18/03/2019  
 www.facilita.al.gov.br

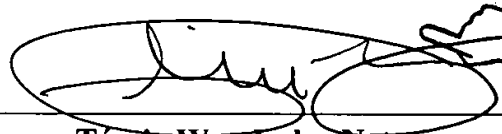
5.3. Por fim, autorizar a administração da Usina Coruripe a praticar todos os atos e a celebrar todos os documentos que sejam necessários à efetivação das deliberações ora aprovadas, inclusive os registros e averbações necessários.

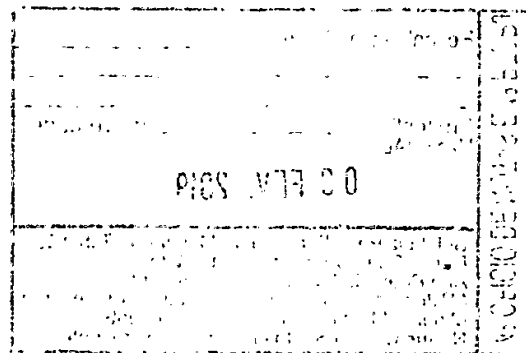
6. **ENCERRAMENTO:** Não havendo nada mais a ser discutido, o Presidente deu a Assembleia por encerrada, sendo lavrada a presente ata, a qual foi por todos lida, achada conforme e assinada. Coruripe, 29 de janeiro de 2019. **Mesa:** Márcio Sílvio Wanderley de Paiva – Presidente; Tércio Wanderley Neto – Secretário. **Acionista Presente:** Coruripe Holding S.A., por Márcio Sílvio Wanderley de Paiva e Tércio Wanderley Neto.

*Confere com a original lavrada em livro próprio.*

Mesa:

  
 Márcio Sílvio Wanderley de Paiva  
 Presidente

  
 Tércio Wanderley Neto  
 Secretário



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/03/2019 10:57 SOB Nº 20190059389.  
 PROTOCOLO: 190059389 DE 15/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11901204912. NIRE: 2730000076.  
 S/A USINA CORURIFE AÇÚCAR E ÁLCOOL

Edvaldo Maiorano de Lima  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 MACEIÓ, 18/03/2019  
[www.facilita.al.gov.br](http://www.facilita.al.gov.br)

S.A. USINA CORURIPE AÇÚCAR E ÁLCOOL  
CNPJ/MF nº 12.229.415/0001-10  
NIRE 27300000076

**ANEXO I À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 29 DE JANEIRO DE 2019**

S.A. USINA CORURIPE AÇÚCAR E ÁLCOOL  
CNPJ/MF nº 12.229.415/0001-10  
NIRE 27300000076

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DOS ESTABELECIMENTOS, DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

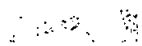
DENOMINAÇÃO

**Artigo 1º** - Sob a denominação de S.A. Usina Coruripe Açúcar e Álcool (“Companhia”), encontra-se constituída uma sociedade anônima brasileira, de capital fechado, que se regerá pelo presente Estatuto Social e pela legislação pertinente.

**Parágrafo Único** - A Companhia foi constituída por assembleia geral realizada em 02/02/1925, cuja ata foi arquivada sob nº 291, em 12/02/1925, na Junta Comercial do Estado de Alagoas (“JUCEAL”), sendo que a adaptação do Estatuto às normas da Lei nº 6.404, de 15/12/1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”) se deu em assembleia geral realizada em 26/01/1978, cuja Ata foi arquivada sob nº 121/291, em 03/03/1978, na referida JUCEAL.

SEDE

**Artigo 2º** - A Companhia tem sua sede na Fazenda Triunfo, s/n, Zona Rural, Coruripe - AL, CEP 57230-000, localidade em que se encontra o seu foro jurídico, e escritório administrativo na Avenida Dr. Antônio Gomes de Barros, n.º 625, sala 710, Jatiúca, Maceió, Estado de Alagoas – CEP 57036-000.



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/03/2019 10:57 SOB Nº 20190059389.  
PROTOCOLO: 190059389 DE 15/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901204912. NIRE: 27300000076.  
S/A USINA CORURIPE AÇÚCAR E ÁLCOOL

Edvaldo Maiorano de Lima  
SECRETÁRIO-GERAL  
MACEIÓ, 18/03/2019  
www.facilita.al.gov.br

## ESTABELECIMENTOS

**Artigo 3º** - A critério da Diretoria, a Companhia poderá instalar, manter e extinguir filiais, sucursais, agências e outros quaisquer estabelecimentos em todo o território nacional, respeitadas as exigências legais.

## OBJETO SOCIAL

**Artigo 4º** - A Companhia tem por objeto social: a) a produção e comércio de açúcar, álcool, mel rico invertido, mel pobre, melaço, bagaço e demais derivados da cana-de-açúcar; b) a importação e a exportação de produtos relacionados às suas atividades, inclusive como comercial exportadora; c) o desenvolvimento de projetos de mecanismo de desenvolvimento limpo (MDL) destinado à geração e comercialização de reduções certificadas de emissões (RCEs) e/ou reduções verificadas de emissões (RVEs); d) a produção e o comércio de energia elétrica, vapor vivo, vapor de escape e todos os derivados oriundos de cogeração de energia elétrica; e) a exploração e a administração de terminal ferroviário, hidroviário e marítimo, e transbordo de álcool de qualquer tipo, açúcar ensacado ou a granel e/ou outras *commodities* de produção própria ou de terceiros, logística e distribuição; f) participar, com recursos próprios ou de terceiros, de outras empresas e empreendimentos, mesmo que de outros segmentos de mercado, como acionista, sócia, quotista ou consorciada; e g) as seguintes atividades meio para fins de consecução das atividades acima indicadas: 1) produzir e comercializar mudas de cana-de-açúcar; 2) produzir e/ou adquirir cana-de-açúcar de terceiros; 3) comercializar qualquer outro produto de origem vegetal, animal ou mineral, de produção própria ou adquirido de terceiros ou de produção efetuada por terceiros; 4) prestar para terceiros, por encomenda, serviços especializados de plantio, tratos culturais, corte, carregamento e transporte de cana-de-açúcar, bem assim, serviços de industrialização relacionados às suas atividades; 5) prestar serviço de transporte em todo território nacional por veículos próprios ou de terceiros; e 6) executar serviços na área de classificação ou controle de qualidade de produtos vegetais, seus subprodutos e resíduos de valor econômico.

## DURAÇÃO

**Artigo 5º** - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

## CAPÍTULO II DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

## CAPITAL SOCIAL

**Artigo 6º** - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 408.845.318,00 (quatrocentos e oito milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil, trezentos e dezoito reais),



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/03/2019 10:57 SOB Nº 20190059389.  
PROTOCOLO: 190059389 DE 15/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901204912. NIRE: 27300000076.  
S/A USINA CORURIBE AÇÚCAR E ÁLCOOL

Edvaldo Maiorano de Lima  
SECRETÁRIO-GERAL  
MACEIÓ, 18/03/2019  
www.facilita.al.gov.br

dividido em 1.400 (mil e quatrocentas) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

#### **CERTIFICADOS**

**Artigo 7º** - A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do Acionista no livro de "Registro de Ações Nominativas" da Companhia. Qualquer transferência será feita por meio da assinatura do respectivo termo no livro de "Transferência de Ações Nominativas" da Companhia. Mediante solicitação de qualquer dos Acionistas, a Companhia deverá emitir certificados de ações, assinados por 02 (dois) Diretores.

#### **DIREITO AO VOTO**

**Artigo 8º** - Cada ação ordinária confere ao seu proprietário o direito a 01 (um) voto nas assembleias gerais.

### **CAPÍTULO III DA ASSEMBLEIA GERAL**

#### **PODERES E COMPETÊNCIA**

**Artigo 9º** - Compete à Assembleia Geral, sem prejuízo das atribuições previstas na legislação aplicável, deliberar sobre:

- (i) qualquer alteração do Estatuto Social ~~da~~ Companhia, incluindo, mas não se limitando, a aumentos ou reduções do capital social e alterações no objeto social;
- (ii) instituição ou exclusão do regime de capital autorizado ~~na~~ Companhia;
- (iii) resgate, amortização, conversão, desdobramento ou grupamento de ações de emissão ~~da~~ Companhia;
- (iv) criação de partes beneficiárias ~~na~~ Companhia;
- (v) operações de transformação, fusão, cisão ou incorporação (inclusive de ações) envolvendo a Companhia, bem como qualquer outra forma de reorganização societária envolvendo a Companhia ou seus respectivos ativos;
- (vi) participação da Companhia em grupo de sociedades;



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/03/2019 10:57 SOB Nº 20190059389.  
PROTOCOLO: 190059389 DE 15/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901204912. NIRE: 27300000076.  
S/A USINA CORURIBE AÇÚCAR E ÁLCOOL

Edvaldo Maiorano de Lima  
SECRETÁRIO-GERAL  
MACEIÓ, 18/03/2019  
www.facilita.al.gov.br

(vii) propositura de medida judicial visando o pedido de recuperação judicial ou extrajudicial ou a declaração de autofalência da Companhia, ressalvada a hipótese do parágrafo único do Artigo 122 da Lei das Sociedades por Ações;

(viii) dissolução ou liquidação da Companhia, bem como cessação do estado de liquidação;

(ix) alteração da política de distribuição de dividendos e/ou no dividendo obrigatório da Companhia;

(x) destinação ao lucro líquido do exercício diversa daquela constante do Artigo 35 deste Estatuto Social;

(xi) alteração na composição, no funcionamento ou na competência dos órgãos da administração da Companhia;

(xii) eleição dos membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal, quando em funcionamento;

(xiii) aprovação das contas da administração, das demonstrações financeiras anuais da Companhia devidamente auditadas e aprovação do orçamento de capital (quando proposto pelos órgãos de administração);

(xiv) aprovação da remuneração total dos administradores da Companhia, a qual será fixada de acordo com padrões de mercado;

(xv) a prestação, pela Companhia, de garantias em obrigações de terceiros que não aquelas referidas no item (ix) do Artigo 20 abaixo; e

(xvi) determinação do voto da Companhia como acionista ou sócia das Subsidiárias em relação às matérias listadas neste Artigo 9º.

**Parágrafo Único** - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as hipóteses especiais previstas na legislação aplicável, serão tomadas por acionistas representando mais de 50% (cinquenta por cento) dos presentes à Assembleia Geral. Não obstante, as matérias listadas no Artigo 9º acima dependerão da aprovação de acionistas representando mais de 50% (cinquenta por cento) das ações de emissão da Companhia.



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/03/2019 10:57 SOB Nº 20190059389.  
PROTOCOLO: 190059389 DE 15/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901204912. NIRE: 2730000076.  
S/A USINA CORURIFE AÇÚCAR E ÁLCOOL

Edvaldo Maiorano de Lima  
SECRETÁRIO-GERAL  
MACEIÓ, 18/03/2019  
www.facilita.al.gov.br



## CONVOCAÇÃO

**Artigo 10** - As Assembleias Gerais serão convocadas conforme os preceitos legais aplicáveis.

**Parágrafo Único** - A convocação far-se-á mediante a publicação de anúncio por 03 (três) vezes, no mínimo, bem como, cumulativamente, por telegrama ou carta registrada, obedecendo, numa ou outra modalidade, ao disposto na lei.

## INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO

**Artigo 11** - A Assembleia Geral será sempre instalada no local previsto em lei; em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, pelo menos,  $\frac{1}{4}$  (um quarto) do capital social com direito a voto; em segunda convocação, com qualquer número, ressalvadas as exceções legais.

**Artigo 12** - Os acionistas presentes à Assembleia Geral, antes de sua abertura, deverão assinar o Livro de Presença.

**Artigo 13** - A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na ausência deste, por qualquer membro do Conselho de Administração escolhido por maioria de votos dos presentes. O presidente da mesa escolherá o seu secretário dentre qualquer dos presentes.

## ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

**Artigo 14** - A Assembleia Geral Ordinária realizar-se-á dentro de 120 (cento e vinte) dias após o encerramento do exercício social e terá as seguintes atribuições: I) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; II) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; e III) eleger os administradores e os membros do Conselho Fiscal, quando for o caso.

**Parágrafo Único** - Para a realização da Assembleia Geral Ordinária hão de se observar os requisitos legais pertinentes.

## ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

**Artigo 15** - Sempre que necessário, a Assembleia Geral poderá ser instalada em caráter extraordinário, uma ou várias vezes em cada exercício, podendo se realizar, inclusive, concomitantemente com a Assembleia Geral Ordinária.



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/03/2019 10:57 SOB Nº 20190059389.  
PROTOCOLO: 190059389 DE 15/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901204912. NIRE: 2730000076.  
S/A USINA CORURIBE AÇÚCAR E ÁLCOOL

Edvaldo Maiorano de Lima  
SECRETÁRIO-GERAL  
MACEIÓ, 18/03/2019  
[www.facilita.al.gov.br](http://www.facilita.al.gov.br)

**Parágrafo Único** - Quando a Assembleia Geral Extraordinária tiver por objeto a reforma do Estatuto somente se instalará em primeira convocação com a presença de acionistas que representem, pelo menos, 2/3 (dois terços) do capital com direito a voto, instalando-se em segunda convocação com qualquer número.

#### **CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO**

**Artigo 16** - A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, com os poderes conferidos pela lei aplicável e de acordo com o presente Estatuto Social.

**Artigo 17** - A Assembleia Geral estabelecerá a remuneração anual global dos administradores da Companhia, nesta incluídos os benefícios de qualquer natureza, competindo ao Conselho de Administração a alocação individual da remuneração entre os administradores

**Parágrafo Único** - A remuneração dos administradores será estabelecida de acordo com padrões de mercado, tendo em conta as responsabilidades, qualificação técnica, o tempo dedicado à função, competência, experiência e reputação do administrador.

**Artigo 18** - Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria serão investidos nos respectivos cargos mediante termo de posse lavrado, respectivamente, em livro de atas das Reuniões do Conselho de Administração e livro de Atas das Reuniões de Diretoria, neles permanecendo até a eleição e posse de seus substitutos. No ato de assinatura do termo de posse, os membros do Conselho de Administração e Diretores da Companhia assinarão declaração de desimpedimento, na forma do § 1º do Artigo 147, da Lei das Sociedades por Ações, e a declaração de que tratam os §§ 3º e 4º do Artigo 147, da Lei das Sociedades por Ações.

#### **SEÇÃO I DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**Artigo 19** - O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 03 (três) e, no máximo, 05 (cinco) membros, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, para um mandato unificado de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos.



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/03/2019 10:57 SOB Nº 20190059389.  
PROTOCOLO: 190059389 DE 15/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901204912. NIRE: 27300000076.  
S/A USINA CORURIBE AÇÚCAR E ÁLCOOL

Edvaldo Maiorano de Lima  
SECRETÁRIO-GERAL  
MACEIÓ, 18/03/2019  
[www.facilita.al.gov.br](http://www.facilita.al.gov.br)

**Artigo 20** - Compete ao Conselho de Administração, sem prejuízo das atribuições previstas na legislação aplicável, deliberar sobre as seguintes matérias ("Matérias Relevantes"):

- (i) a emissão, pela Companhia, de valores mobiliários conversíveis em ações de qualquer natureza e o montante, assim como seus termos e condições;
- (ii) a recompra de ações de emissão da Companhia para manutenção em tesouraria;
- (iii) declarar e fixar as condições de pagamento de juros sobre o capital próprio e a distribuição de dividendos intermediários ou intercalares pela Companhia;
- (iv) os (a) planos de negócios / investimento, (b) planos estratégicos e (c) planos de risco, o qual incluirá, dentre outros, plano de hedge, de câmbio e de fixação de preços, da Companhia, bem como qualquer alteração aos referidos planos;
- (v) o registro da Companhia como companhia aberta, listagem de seus valores mobiliários em quaisquer mercados, ofertas de valores mobiliários de sua emissão pela própria Companhia, o registro de ofertas de aquisição de ações para fechamento de capital e o pedido de fechamento propriamente dito;
- (vi) a aquisição (por subscrição ou outra forma), transferência, renúncia, bem como a constituição de ônus, direta ou indiretamente, das ações/quotas do capital das Subsidiárias detidas pela Companhia, ou de direitos decorrentes das referidas ações/quotas ou atribuídos às mesmas;
- (vii) qualquer transação ou contrato entre, de um lado, a Companhia e/ou suas Subsidiárias e, de outro, qualquer dos administradores ou acionistas da Companhia, suas Afiliadas e respectivas Partes Relacionadas;
- (viii) a instituição, alteração ou extinção de plano bônus e/ou de opção de ações, no âmbito da Companhia ou das Subsidiárias;
- (ix) a prestação, pela Companhia, de garantias em obrigações da Companhia, de qualquer sociedade em que a Companhia detenha ou venha a deter, direta ou indiretamente, ações, quotas ou quaisquer outros títulos conversíveis ou permutáveis em ações ou quotas ("Subsidiária") ou de terceiros relacionados à Companhia, incluindo, sem limitação, fornecedores, arrendatários e parceiros, cujo valor (considerando um ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza realizados num mesmo exercício social) supere ou seja equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) do



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/03/2019 10:57 SOB Nº 20190059389.  
PROTOCOLO: 190059389 DE 15/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901204912. NIRE: 27300000076.  
S/A USINA CORURIBE AÇÚCAR E ÁLCOOL

Edvaldo Maiorano de Lima  
SECRETÁRIO-GERAL  
MACEIÓ, 18/03/2019  
www.facilita.al.gov.br

patrimônio líquido apurado conforme balanço patrimonial aprovado na última Assembleia Geral Ordinária da Companhia anterior à prática do ato, exceto se a prestação da garantia encontrar-se contemplada no plano anual de negócios / investimento aprovado pelo Conselho de Administração;

(x) a celebração de qualquer contrato de empréstimo pela Companhia, ou a assunção de qualquer obrigação pela Companhia que, isoladamente ou em uma série de obrigações da mesma natureza realizadas num mesmo exercício social, corresponda a um montante superior ou equivalente a 10% (dez por cento) do patrimônio líquido apurado conforme balanço patrimonial aprovado na última Assembleia Geral Ordinária da Companhia anterior à prática do ato, exceto se os empréstimos ou as obrigações estiverem contemplados no plano anual de negócios / investimento aprovado pelo Conselho de Administração;

(xi) aprovação do Regimento Interno da Companhia;

(xii) fiscalizar e examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, incluindo o Regimento Interno da Companhia; e

(xiii) o voto da Companhia como acionista ou sócia das Subsidiárias com relação às matérias listadas neste Artigo 20.

**Parágrafo Primeiro** - Compete ao Conselho de Administração verificar se a prestação de garantias, a celebração de contratos de empréstimo ou a assunção de qualquer obrigação pela Companhia, nos termos dos itens (ix) e (x) do caput deste Artigo, encontra-se contemplada no plano anual de negócio / investimento aprovado pelo Conselho de Administração ou se será necessária a realização de uma reunião do Conselho de Administração para deliberar sobre a aprovação de tais matérias.

**Parágrafo Segundo** - Is termos abaixo indicados, quando utilizados neste Estatuto Social com iniciais em letra maiúscula, tanto no singular como no plural, terão o seguinte significado:

(i) "Afiliada" significa (a) no caso de uma pessoa física, os descendentes, ou ascendentes em linha reta e em qualquer grau do Sr. Tércio Wanderley, anteriormente inscrito no CPF/MF sob o nº 003.200.214-91, e da Sra. Corália Montenegro Wanderley, anteriormente inscrita no CPF/MF sob o nº. 453.726.124-91, naturais ou civis (adotivos); e (b) no caso de uma pessoa jurídica, qualquer outra pessoa física ou jurídica, conforme o caso, que ela direta ou indiretamente e individualmente Controle,



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/03/2019 10:57 SOB Nº 20190059389.  
PROTOCOLO: 190059389 DE 15/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901204912. NIRE: 27300000076.  
S/A USINA CORURIBE AÇÚCAR E ÁLCOOL

Edvaldo Maiorano de Lima  
SECRETÁRIO-GERAL  
MACEIÓ, 18/03/2019  
www.facilita.al.gov.br

pela qual seja individualmente Controlada ou que esteja sob Controle comum com a referida pessoa jurídica; observado que “Controle” tem o significado que lhe é atribuído pelo Artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações; e

(ii) “Partes Relacionadas” significa, em relação a qualquer Acionista, qualquer uma de suas Afiliadas, bem como, (a) no caso de pessoas jurídicas, seus respectivos acionistas/quotistas e administradores e, (b) no caso de pessoas físicas, seus cônjuges, companheiros em união estável e parentes até o 2º (segundo) grau.

**Artigo 21** - O Conselho de Administração reunir-se-á em caráter ordinário, pelo menos uma vez a cada mês, e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de qualquer de seus membros com antecedência mínima de 6 (seis) dias, exceto as reuniões do Conselho de Administração que tiverem por objetivo deliberar sobre uma Matéria Relevante, as quais deverão ser convocadas por qualquer de seus membros com antecedência mínima de 12 (doze) dias. Das convocações deverão constar o local, data e hora da reunião, bem como, resumidamente, a ordem do dia.

**Parágrafo Primeiro** - As reuniões do Conselho de Administração somente se instalarão, em primeira ou segunda convocação, com a presença da maioria de seus membros, pessoalmente ou na forma do Parágrafo Quarto abaixo.

**Parágrafo Segundo** - Independentemente das formalidades previstas neste Estatuto Social, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os conselheiros, pessoalmente ou na forma do Parágrafo Quarto abaixo.

**Parágrafo Terceiro** - As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo seu Presidente e na sua ausência por qualquer dos conselheiros, escolhido por maioria dos votos dos demais membros presentes. O presidente da mesa escolherá o seu secretário dentre qualquer dos presentes.

**Parágrafo Quarto** – Será considerado presente às Reuniões do Conselho de Administração, o conselheiro que:

- (i) nomear qualquer outro conselheiro como seu procurador para votar em tal reunião, desde que a respectiva procuração seja entregue ao Presidente do Conselho de Administração ou ao presidente da reunião antes da sua instalação, ou
- (ii) enviar seu voto por escrito ao Presidente do Conselho de Administração ou ao presidente da reunião antes da sua instalação, via fac-símile, carta registrada ou carta



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/03/2019 10:57 SOB Nº 20190059389.  
PROTOCOLO: 190059389 DE 15/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901204912. NIRE: 2730000076.  
S/A USINA CORURIBE AÇÚCAR E ÁLCOOL

Edvaldo Maiorano de Lima  
SECRETÁRIO-GERAL  
MACEIÓ, 18/03/2019  
www.facilita.al.gov.br

entregue em mãos ou, ainda, via correio eletrônico (*e-mail*), o qual identifique de forma inequívoca o remetente e mediante a devida prova de recebimento pelo Presidente do Conselho de Administração ou pelo presidente da reunião.

**Parágrafo Quinto** - As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas pelo voto afirmativo da maioria de seus membros.

## SEÇÃO II DA DIRETORIA

### COMPOSIÇÃO

**Artigo 22** - A Diretoria será composta por até 07 (sete) membros, residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração, sendo: (i) 01 (um) Diretor Presidente; (ii) 01 (um) Diretor Administrativo; (iii) 01 (um) Diretor Industrial; (iv) 01 (um) Diretor Agrícola; (v) 01 (um) Diretor Comercial; (vi) 01 (um) Diretor Financeiro; e (vii) 1 (um) Diretor Jurídico sendo permitido o acúmulo de funções pelos Diretores.

### GESTÃO

**Artigo 23** - O mandato dos Diretores é de 03 (três) anos, expirando-se na data da Assembleia Geral Ordinária do terceiro ano subsequente ao de sua eleição. Os Diretores podem ser reeleitos.

### RESPONSABILIDADE

**Artigo 24** - A responsabilidade dos Diretores pelos seus atos de gestão é a definida em lei.

### COMPETÊNCIA

**Artigo 25** - Compete à Diretoria amplos e ilimitados poderes para exercer a administração dos negócios sociais da Companhia, bem como a prática de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais seja por lei ou pelo presente Estatuto atribuída a competência à Assembleia Geral ou ao Conselho de Administração. No exercício de suas funções, os Diretores poderão realizar todas as operações e praticar todos os atos de administração necessários à consecução dos objetivos de seu cargo, de acordo com a orientação geral dos negócios estabelecida pelo Conselho de Administração.

**Parágrafo Único** - As competências privativas de cada um dos Diretores serão definidas pelo Conselho de Administração.



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/03/2019 10:57 SOB Nº 20190059389.  
PROTOCOLO: 190059389 DE 15/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901204912. NIRE: 27300000076.  
S/A USINA CORURIFE AÇÚCAR E ÁLCOOL

Edvaldo Maiorano de Lima  
SECRETÁRIO-GERAL  
MACEIÓ, 18/03/2019  
www.facilita.al.gov.br

## REUNIÕES

**Artigo 26** - A Diretoria reunir-se-á em caráter ordinário, pelo menos uma vez a cada mês, e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de qualquer de seus membros com antecedência mínima de 3 (três) dias, devendo dela constar a data, hora e local da reunião, bem como, resumidamente, a ordem do dia. As reuniões da Diretoria serão instaladas somente com a presença da maioria de seus membros.

**Parágrafo Primeiro** – Independentemente das formalidades previstas neste Artigo 26, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os Diretores.

**Parágrafo Segundo** - As deliberações nas reuniões da Diretoria serão tomadas pelo voto afirmativo da maioria de seus membros.

## REPRESENTAÇÃO

**Artigo 27** - Observadas as disposições contidas neste Estatuto Social, a representação da Companhia em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros e repartições públicas federais, estaduais ou municipais, compete: (i) a quaisquer 2 (dois) Diretores em conjunto; ou (ii) a 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador com poderes específicos; ou (iii) a 2 (dois) procuradores em conjunto, desde que o instrumento de procuração seja específico e expresso para a prática do ato.

**Artigo 28** - As procurações outorgadas em nome da Companhia o serão sempre por quaisquer 2 (dois) Diretores em conjunto, exceto com relação ao quanto disposto no Parágrafo Primeiro abaixo, devendo especificar os poderes conferidos e com exceção daquelas previstas no Parágrafo Primeiro abaixo e daquelas para fins judiciais, deverão ter um período máximo de validade de 01 (um) ano.

**Parágrafo Primeiro** – Não obstante o disposto no caput deste Artigo 28, as procurações a serem outorgadas a terceiros referentes à prática de atos necessários à administração dos negócios sociais da Companhia devem obrigatoriamente ser outorgadas pelo Diretor Presidente em conjunto com qualquer outro Diretor, os quais deverão determinar expressamente o prazo máximo de validade dessas procurações.

**Parágrafo Segundo** – Na ausência de determinação de período de validade nas procurações outorgadas pela Companhia, presumir-se-á que as mesmas foram outorgadas pelo prazo de 01 (um) ano.

**Artigo 29** – São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor, procurador ou funcionário que a envolverem em



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/03/2019 10:57 SOB Nº 20190059389.  
PROTOCOLO: 190059389 DE 15/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901204912. NIRE: 2730000076.  
S/A USINA CORURIBE AÇÚCAR E ÁLCOOL

Edvaldo Maiorano de Lima  
SECRETÁRIO-GERAL  
MACEIÓ, 18/03/2019  
www.facilita.al.gov.br

obrigações relativas a negócios ou operações estranhos aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos, hipoteca, penhor, alienação fiduciária ou quaisquer outras garantias reais ou fidejussórias em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizados pela Assembleia Geral de Acionistas, nos termos do Artigo 9º acima.

## CAPÍTULO V DO CONSELHO FISCAL

### COMPOSIÇÃO

**Artigo 30** - O Conselho Fiscal compõe-se de 03 (três) membros efetivos e de 03 (três) suplentes, brasileiros, residentes no País, podendo ser ou não acionistas, todos qualificados sob as exigências legais.

### COMPETÊNCIA

**Artigo 31** - Aos membros do Conselho Fiscal competem as atribuições que lhes são conferidas por lei.

### ELEIÇÃO E MANDATO

**Artigo 32** - O Conselho Fiscal somente funcionará quando a Assembleia Geral assim decidir; neste caso, elegendo todos os seus membros efetivos e suplentes, cujo mandato expirar-se-á na data da primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar.

### REMUNERAÇÃO

**Artigo 33** - A Assembleia Geral que eleger o Conselho Fiscal, na forma do artigo anterior, fixará os honorários mensais devidos a cada membro efetivo quando no exercício de suas funções, com a observância das restrições legais.

## CAPÍTULO VI DO EXERCÍCIO SOCIAL, DO LUCRO E DA SUA DESTINAÇÃO

### EXERCÍCIO SOCIAL

**Artigo 34** - O exercício social inicia-se no dia 1º de abril de cada ano e se encerra no dia 31 de março do ano seguinte. Ao final de cada exercício social deverá ser preparado um balanço geral, bem como as demais demonstrações financeiras, observadas as disposições legais vigentes e as disposições deste Artigo.

**Artigo 35** - O lucro líquido apurado no exercício terá a seguinte destinação:



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/03/2019 10:57 SOB Nº 20190059389.  
PROTOCOLO: 190059389 DE 15/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901204912. NIRE: 27300000076.  
S/A USINA CORURIBE AÇÚCAR E ÁLCOOL

Edvaldo Maiorano de Lima  
SECRETÁRIO-GERAL  
MACEIÓ, 18/03/2019  
www.facilita.al.gov.br



(i) a parcela de 5% (cinco por cento) será deduzida para a constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social;

(ii) os Acionistas terão direito a um dividendo anual de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, nos termos do Artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações; e

(iii) o saldo remanescente, após atendidas as disposições contidas nos itens anteriores deste Artigo, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral de Acionistas, observada a legislação aplicável.

**Artigo 36** - A Companhia poderá, a qualquer tempo, *ad referendum* da Assembleia Geral, levantar balancetes em cumprimento a requisitos legais ou para atender a interesses societários, declarar e pagar dividendos intermediários, intercalares ou juros sobre capital próprio à conta de lucros do exercício corrente ou de reserva de lucros de exercícios anteriores.

## CAPÍTULO VII DA LIQUIDAÇÃO

**Artigo 37** - A Companhia será liquidada nos casos e pelo modo estabelecidos em lei.

**Parágrafo Único** - Ressalvada a hipótese de liquidação judicial, a Assembleia Geral nomeará um Diretor para atuar como liquidante.

## CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 38** - A Companhia deverá observar os acordos de acionistas arquivados em sua sede, devendo a Diretoria abster-se de lançar transferências de ações e o presidente da Assembleia Geral e das Reuniões do Conselho de Administração absterem-se de computar votos contrários aos seus termos, conforme o Artigo 118 da Lei das Sociedades por Ações.

\* \* \* \*



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/03/2019 10:57 SOB Nº 20190059389.  
PROTOCOLO: 190059389 DE 15/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901204912. NIRE: 27300000076.  
S/A USINA CORURIBE AÇÚCAR E ALCOL

Edvaldo Maiorano de Lima  
SECRETÁRIO-GERAL  
MACEIÓ, 18/03/2019  
[www.facilita.al.gov.br](http://www.facilita.al.gov.br)

**CORURIBE HOLDING S.A.**  
CNPJ/MF nº 10.751.505/0001-41  
NIRE 27300025621

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 13 DE MARÇO DE 2019**

- DATA, HORA E LOCAL:** Realizada às 8:00 horas do dia 13 de março de 2019, na sede social da Coruripe Holding S.A. ("Coruripe Holding" ou "Companhia"), localizada na Cidade de Coruripe, Estado de Alagoas, na Fazenda Triunfo, s/nº, Centro Administrativo, sala "B", Zona Rural, CEP 57230-000.
- CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a publicação de Editais de Convocação, conforme disposto no artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), em decorrência de estarem presentes os acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social e votante da Coruripe Holding, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Coruripe Holding.
- MESA:** Presidida pelo Sr. Márcio Sílvio Wanderley de Paiva e secretariada pelo Sr. Tércio Wanderley Neto.
- ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: *(i)* a aprovação do aumento do capital social da Coruripe Holding no valor de R\$11.211.120,00 (onze milhões, duzentos e onze mil, cento e vinte reais), sem emissão de novas ações, mediante a integralização de 30.465 (trinta mil, quatrocentos e sessenta e cinco) Ações Ordinárias, que os Acionistas possuem na **CORURIBE ENERGÉTICA S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.808.949/0001-73, neste ato representada de acordo com o seu Estatuto Social ("Coruripe Energética"), com valor nominal de R\$368,00 (trezentos e sessenta e oito reais), cada uma, proporcionalmente à participação de cada Acionista; *(ii)* a alteração do Artigo 5º do Estatuto Social da Coruripe Holding; *(iii)* a consolidação do Estatuto Social da Coruripe Holding; e *(iv)* apreciação, discussão e aprovação dos termos e condições do Instrumento Particular de Dação em Pagamento e Outras Avenças a ser firmado entre a Companhia e a **S.A. USINA CORURIBE AÇÚCAR E ÁLCOOL**, sociedade por ações com sede na Fazenda Triunfo, s/nº, sala B, no Município de Coruripe, no Estado de Alagoas, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.229.415/0001-10, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Usina Coruripe"), para amortização de parte da dívida existente entre



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/03/2019 13:19 SOB Nº 20190117486.  
PROTOCOLO: 190117486 DE 22/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901381270. NIRE: 27300025621.  
CORURIBE HOLDING S.A.

Edvaldo Maiorano de Lima  
SECRETÁRIO-GERAL  
MACEIÓ, 27/03/2019  
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

as referidas empresas, com a cessão e transferência da totalidade das ações ordinárias da Coruripe Energética, detidas pela Coruripe Holding;

5. **DELIBERAÇÕES:** Instalada a Assembleia Geral Extraordinária, após a discussão da matéria constante da Ordem do Dia, os acionistas presentes deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, o quanto segue:

5.1. Aprovar o aumento do capital social da Coruripe Holding no valor de R\$11.211.120,00 (onze milhões, duzentos e onze mil, cento e vinte reais), sem emissão de novas ações, mediante a integralização de 30.465 (trinta mil, quatrocentas e sessenta e cinco) Ações Ordinárias, que os Acionistas possuem na Coruripe Energética, com valor nominal de R\$368,00 (trezentos e sessenta e oito reais), cada uma, proporcionalmente à participação de cada Acionista, que cedem e transferem para a Companhia da seguinte forma:

- (a) **MARCUS CARVALHO WANDERLEY**, 1.451 (um mil quatrocentas e cinquenta e uma) ações no valor total de R\$ 533.968,00 (quinhentos e trinta e três mil, novecentos e sessenta e oito reais);
- (b) **RUBEN MONTENEGRO WANDERLEY FILHO**, 1.451 (um mil quatrocentas e cinquenta e uma) ações no valor total de R\$ 533.968,00 (quinhentos e trinta e três mil, novecentos e sessenta e oito reais);
- (c) **OLGA NOÊMIA CARVALHO WANDERLEY**, 1.451 (um mil quatrocentas e cinquenta e uma) ações no valor total de R\$ 533.968,00 (quinhentos e trinta e três mil, novecentos e sessenta e oito reais);
- (d) **TÉRCIO WANDERLEY NETO**, 1.449 (um mil quatrocentas e quarenta e nove) ações no valor total de R\$ 533.232,00 (quinhentos e trinta e três mil, duzentos e trinta e dois reais);
- (e) **CORÁLIA WANDERLEY ARAÚJO SILVA**, 1.451 (um mil quatrocentas e cinquenta e uma) ações no valor total de R\$ 533.968,00 (quinhentos e trinta e três mil, novecentos e sessenta e oito reais);
- (f) **PAULO CARVALHO WANDERLEY**, 1.451 (um mil quatrocentas e cinquenta e uma) ações no valor total de R\$ 533.968,00 (quinhentos e trinta e três mil, novecentos e sessenta e oito reais);
- (g) **KÁTIA CARVALHO WANDERLEY**, 1.451 (um mil quatrocentas e cinquenta e uma) ações no valor total de R\$ 533.968,00 (quinhentos e trinta e três mil, novecentos e sessenta e oito reais).
- (h) **VITOR MONTENEGRO WANDERLEY JÚNIOR**, 3.385 (três mil trezentas e oitenta e cinco) ações no valor total de R\$ 1.245.680,00 (um milhão, duzentos e quarenta e cinco mil seiscientos e oitenta reais).



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/03/2019 13:19 SOB Nº 20190117486.  
PROTOCOLO: 190117486 DE 22/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901381270. NIRE: 27300025621.  
CORURIBE HOLDING S.A.

Edvaldo Maiorano de Lima  
SECRETÁRIO-GERAL  
MACEIÓ, 27/03/2019  
www.facilita.al.gov.br

- (i) **MAURÍCIO TENÓRIO WANDERLEY**, 3.385 (três mil trezentas e oitenta e cinco) ações no valor total de R\$ 1.245.680,00 (um milhão, duzentos e quarenta e cinco mil seiscentos e oitenta reais).
- (j) **MÔNICA TENÓRIO WANDERLEY**, 3.385 (três mil trezentas e oitenta e cinco) ações no valor total de R\$ 1.245.680,00 (um milhão, duzentos e quarenta e cinco mil seiscentos e oitenta reais).
- (k) **MÁRCIO SÍLVIO WANDERLEY DE PAIVA**, 3.385 (três mil trezentas e oitenta e cinco) ações no valor total de R\$ 1.245.680,00 (um milhão, duzentos e quarenta e cinco mil seiscentos e oitenta reais).
- (l) **MAURO PAIVA NETO**, 3.385 (três mil trezentas e oitenta e cinco) ações no valor total de R\$ 1.245.680,00 (um milhão, duzentos e quarenta e cinco mil seiscentos e oitenta reais).
- (m) **MARIA ÂNGELA PAIVA GUIMARÃES**, 3.385 (três mil trezentas e oitenta e cinco) ações no valor total de R\$ 1.245.680,00 (um milhão, duzentos e quarenta e cinco mil seiscentos e oitenta reais).

5.2. Em razão da deliberação no item anterior, o Artigo 5º, do Estatuto Social da Companhia, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Artigo 5º - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 364.249.577,00 (trezentos e sessenta e quatro milhões, duzentos e quarenta e nove mil, quinhentos e setenta e sete reais), dividido em 332.987.952 (trezentas e trinta e duas, novecentas e oitenta e sete mil, novecentas e cinquenta e duas) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.*

5.3. Em vista da alteração ora ajustada, consolida-se o Estatuto Social da Coruripe Holding, o qual passa a vigorar nos termos do Anexo I à presente ata.

5.4. Ato contínuo, os Acionistas apreciaram, discutiram e, neste ato, aprovam os termos e condições do Instrumento Particular de Dação em Pagamento e Outras Avenças a ser celebrado entre a Companhia e a Usina Coruripe, para amortização de parte da dívida existente entre as referidas empresas – originada no Contrato de Mútuo firmado em 20 (vinte) de abril de 2015 –, a partir da cessão e transferência de 100% de sua participação societária na Coruripe Energética, representadas por 30.465 (trinta mil, quatrocentas e sessenta e cinco) Ações Ordinárias, com valor nominal de R\$368,00 (trezentos e sessenta e oito reais), cada uma, totalizando o valor de R\$11.211.120,00 (onze milhões, duzentos e onze mil, cento e vinte reais); as cópias do referido instrumento foram autenticadas pela mesa, rubricadas por todos e arquivadas na sede da Companhia.



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/03/2019 13:19 SOB Nº 20190117486.  
PROTOCOLO: 190117486 DE 22/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901381270. NIRE: 27300025621.  
CORURIFE HOLDING S.A.

Edvaldo Maiorano de Lima  
SECRETÁRIO-GERAL  
MACEIÓ, 27/03/2019  
www.facilita.al.gov.br

5.5. Por fim, autorizam a administração da Coruripe Holding a praticar todos os atos e a celebrar todos os documentos que sejam necessários à efetivação das deliberações ora aprovadas, inclusive os registros e averbações necessários.

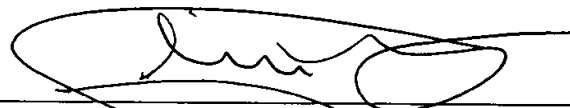
6. **ENCERRAMENTO:** Não havendo nada mais a ser discutido, o Presidente deu a assembleia por encerrada, sendo lavrada a presente ata, a qual foi por todos lida, achada conforme e assinada. Coruripe, 13 de março de 2019. Mesa: Márcio Sílvio Wanderley de Paiva – Presidente; e Tércio Wanderley Neto – Secretário. Acionistas Presentes: Vitor Montenegro Wanderley Júnior; Maurício Tenório Wanderley (p. Vitor Montenegro Wanderley Júnior, conforme Ata de Reunião Prévia do Grupo V.W. e da Coruripe Holding); Mônica Tenório Wanderley (p. Vitor Montenegro Wanderley Júnior, conforme Ata de Reunião Prévia do Grupo V.W. e da Coruripe Holding); Márcio Sílvio Wanderley de Paiva; Mauro Paiva Neto (p. Márcio Sílvio Wanderley de Paiva, conforme Ata de Reunião Prévia do Grupo S.M. e da Coruripe Holding); Maria Ângela Paiva Guimarães (p. Márcio Sílvio Wanderley de Paiva, conforme Ata de Reunião Prévia do Grupo S.M. e da Coruripe Holding); Marcus Carvalho Wanderley (p. Tércio Wanderley Neto, conforme Ata de Reunião Prévia do Grupo R.W. e da Coruripe Holding); Ruben Montenegro Wanderley Filho (p. Tércio Wanderley Neto, conforme Ata de Reunião Prévia do Grupo R.W. e da Coruripe Holding); Olga Noêmia Carvalho Wanderley (p. Tércio Wanderley Neto, conforme Ata de Reunião Prévia do Grupo R.W. e da Coruripe Holding); Tércio Wanderley Neto; Corália Wanderley Araújo Silva (p. Tércio Wanderley Neto, conforme Ata de Reunião Prévia do Grupo R.W. e da Coruripe Holding); Paulo Carvalho Wanderley (p. Tércio Wanderley Neto, conforme Ata de Reunião Prévia do Grupo R.W. e da Coruripe Holding); e Kátia Carvalho Wanderley (p. Tércio Wanderley Neto, conforme Ata de Reunião Prévia do Grupo R.W. e da Coruripe Holding) - Usufrutuários: Vitor Montenegro Wanderley (p. Vitor Montenegro Wanderley Júnior, conforme Ata de Reunião Prévia do Grupo V.W. e da Coruripe Holding); Vânia Tenório Wanderley (p. Vitor Montenegro Wanderley Júnior, conforme Ata de Reunião Prévia do Grupo V.W. e da Coruripe Holding); e Wilma Wanderley de Paiva (p. Márcio Sílvio Wanderley de Paiva, conforme Ata de Reunião Prévia do Grupo S.M. e da Coruripe Holding).

*Confere com a original lavrada em livro próprio.*

Mesa:



Márcio Sílvio Wanderley de Paiva  
Presidente



Tércio Wanderley Neto  
Secretário



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/03/2019 13:19 SOB Nº 20190117486.  
PROTOCOLO: 190117486 DE 22/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901381270. NIRE: 27300025621.  
CORURIFE HOLDING S.A.

Edvaldo Maiorano de Lima  
SECRETÁRIO-GERAL  
MACEIÓ, 27/03/2019  
[www.facilita.al.gov.br](http://www.facilita.al.gov.br)

**CORURIFE HOLDING S.A.**  
CNPJ/MF nº 10.751.505/0001-41  
NIRE 27300025621

**ANEXO I À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 13 DE MARÇO DE 2019**

**ESTATUTO SOCIAL DA CORURIFE HOLDING**

**CAPÍTULO I**  
**DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE E OBJETO**

**Artigo 1º** - A Coruripe Holding S.A. é uma sociedade por ações, regida pelo disposto no presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e posteriores alterações ("Lei das Sociedades por Ações").

**Artigo 2º** - A Companhia possui prazo de duração indeterminado.

**Artigo 3º** - A Companhia tem sua sede e foro na Cidade de Coruripe, Estado de Alagoas, na Fazenda Triunfo, s/n, Centro Administrativo – sala "B", zona rural, CEP 57230-000.

**Parágrafo Único** - Mediante deliberação da Diretoria, a Companhia poderá abrir ou fechar filiais, agências, escritórios e representações e quaisquer outros estabelecimentos para a realização das atividades da Companhia em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

**Artigo 4º** - A Companhia tem por objeto a participação em outras sociedades, na qualidade de sócia, quotista ou acionista.

**CAPÍTULO II**  
**CAPITAL SOCIAL E AÇÕES**

**Artigo 5º** - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 364.249.577,00 (trezentos e sessenta e quatro milhões, duzentos e quarenta e nove mil, quinhentos e setenta e sete reais), dividido em 332.987.952 (trezentas e trinta e duas, novecentas e oitenta e sete mil, novecentas e cinquenta e duas) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/03/2019 13:19 SOB Nº 20190117486.  
PROTOCOLO: 190117486 DE 22/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901381270. NIRE: 27300025621.  
CORURIFE HOLDING S.A.

Edvaldo Maiorano de Lima  
SECRETÁRIO-GERAL  
MACEIÓ, 27/03/2019  
[www.facilita.al.gov.br](http://www.facilita.al.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

**Parágrafo Primeiro** - A propriedade de ações será comprovada pela inscrição do nome do Acionista no livro de “Registro das Ações Nominativas”. Qualquer transferência de ações será feita por meio da assinatura do respectivo termo no livro de “Transferência de Ações Nominativas”. Mediante solicitação de qualquer dos Acionistas, a Companhia deverá emitir certificados de ações, assinados por 02 (dois) Diretores.

**Parágrafo Segundo** - Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a 01 (um) voto nas Assembléias Gerais de Acionistas da Companhia.

**Parágrafo Terceiro** – É vedada a emissão de partes beneficiárias pela Companhia.

### **CAPÍTULO III ASSEMBLEIAS GERAIS**

**Artigo 6º** - As Assembléias Gerais realizar-se-ão, ordinariamente, uma vez por ano, nos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, a fim de que sejam discutidos os assuntos previstos em lei.

**Artigo 7º** - As Assembléias Gerais Extraordinárias serão realizadas sempre que necessário, quando os interesses sociais assim o exigirem, ou quando as disposições do presente Estatuto Social, do Acordo de Acionistas arquivado em sua sede social ou da legislação aplicável exigirem deliberação dos Acionistas.

**Artigo 8º** – As Assembléias Gerais serão convocadas por qualquer dos membros da Diretoria ou por qualquer Acionista, a qualquer tempo, com no mínimo 12 (doze) dias de antecedência, por meio de notificação escrita, acompanhada de todos e quaisquer documentos que devam ser analisados ou aprovados na Assembléia Geral a ser realizada ou que sirvam de fundamento para as deliberações a serem tomadas, sem prejuízo das demais formalidades previstas na Lei das Sociedades por Ações.

**Artigo 9º** - As Assembléias Gerais somente poderão ser instaladas com a presença de Acionistas representando, pelo menos, 51% (cinquenta e um por cento) do total das Ações com direito a voto da Companhia, sendo que as Assembléias Gerais convocadas para tratar das Matérias Relevantes elencadas no Artigo 10 somente poderão ser instaladas com a presença de Acionistas representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do total das Ações com direito a voto da Companhia.

**Parágrafo Único** – O Diretor Presidente presidirá as Assembléias Gerais da Companhia.



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/03/2019 13:19 SOB Nº 20190117486.  
PROTOCOLO: 190117486 DE 22/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901381270. NIRE: 27300025621.  
CORURIFE HOLDING S.A.

Edvaldo Maiorano de Lima  
SECRETÁRIO-GERAL  
MACEIÓ, 27/03/2019  
[www.facilita.al.gov.br](http://www.facilita.al.gov.br)

**Artigo 10** - Todas e quaisquer resoluções ou deliberações das Assembléias Gerais dependerão do voto afirmativo de Acionistas representando, pelo menos, 51% (cinquenta e um por cento) do capital votante da Companhia, exceto pelas Matérias Relevantes (abaixo definidas), as quais serão tomadas pelo afirmativo de Acionistas representando, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) do capital votante da Companhia.

Parágrafo Primeiro – São consideradas matérias relevantes (“Matérias Relevantes”):

(aa) qualquer alteração do Estatuto Social da Companhia, incluindo, mas não se limitando, a aumentos ou reduções do capital social e alterações no objeto social;

(bb) instituição ou exclusão do regime de capital autorizado na Companhia;

(cc) emissão, pela Companhia, de valores mobiliários conversíveis em ações de qualquer natureza e o montante, assim como seus termos e condições;

(dd) resgate, amortização, recompra de ações de emissão da Companhia para manutenção em tesouraria, conversão, desdobramento ou grupamento de ações de emissão da Companhia;

(ee) escolha e destituição dos auditores independentes registrados na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) para proceder com a auditoria anual das demonstrações financeiras da Companhia;

(ff) operações de transformação, fusão, cisão ou incorporação (inclusive de ações) envolvendo a Companhia, bem como qualquer outra forma de reorganização societária envolvendo a Companhia ou seus respectivos ativos;

(gg) participação da Companhia em grupo de sociedades;

(hh) propositura de medida judicial visando o pedido de recuperação judicial ou extrajudicial ou a declaração de autofalência da Companhia, ressalvada a hipótese do parágrafo único do Artigo 122 da Lei das Sociedades por Ações;

(ii) dissolução ou liquidação da Companhia, bem como cessação do estado de liquidação;

(jj) alteração da política de distribuição de dividendos e/ou no dividendo obrigatório da Companhia;



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/03/2019 13:19 SOB Nº 20190117486.  
PROTOCOLO: 190117486 DE 22/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901381270. NIRE: 27300025621.  
CORURIFE HOLDING S.A.

Edvaldo Maiorano de Lima  
SECRETÁRIO-GERAL  
MACEIÓ, 27/03/2019  
www.facilita.al.gov.br



(kk) destinação ao lucro líquido do exercício diversa daquela constante do Artigo 19;

(ll) pagamento de juros sobre o capital próprio e a distribuição de dividendos intermediários ou intercalares da Companhia;

(mm) alteração na composição, no funcionamento ou na competência dos órgãos de administração da Companhia, especialmente Diretoria e Conselho de Administração, se futuramente instituído este último órgão deliberativo, bem como quaisquer outros órgãos da Companhia que venham a ser criados, estatutários ou não;

(nn) eleição dos administradores da Companhia, incluindo, diretores, membros do Conselho de Administração, se futuramente instituído este último órgão deliberativo, bem como quaisquer outros órgãos que venham a ser criados, estatutários ou não, observado o disposto no Parágrafo Terceiro do Artigo 5º;

(oo) aprovação das contas da administração, das demonstrações financeiras anuais da Companhia devidamente auditadas nos termos do Parágrafo Único do Artigo 21, aprovação do orçamento de capital (quando proposto pelos órgãos de administração);

(pp) aprovação da remuneração total ou individual dos administradores da Companhia, a qual será fixada de acordo com padrões de mercado;

(qq) aprovação do plano estratégico da Companhia, bem como qualquer alteração aos referido plano aprovado;

(rr) registro da Companhia como companhia aberta, listagem de seus valores mobiliários em quaisquer mercados, ofertas de valores mobiliários de sua emissão pela própria Companhia, o registro de ofertas de aquisição de ações para fechamento de capital e o pedido de fechamento propriamente dito;

(ss) aquisição (por subscrição ou outra forma), transferência (por alienação ou outra forma), renúncia, bem como a constituição de ônus, por qualquer forma, direta ou indiretamente, das ações/quotas do capital da S.A. **USINA CORURIFE AÇÚCAR E ÁLCOOL**, sociedade por ações, com sede na Cidade de Coruripe, Estado de Alagoas, na Fazenda Triunfo, s/n, zona rural, CEP 57230-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.229.415/0001-10, com seus atos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob o NIRE 273.0000007.6 (“Usina”) detidas pela Companhia, ou de direitos decorrentes das referidas ações/quotas ou atribuídos às mesmas;



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/03/2019 13:19 SOB Nº 20190117486.  
PROTOCOLO: 190117486 DE 22/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901381270. NIRE: 27300025621.  
CORURIFE HOLDING S.A.

Edvaldo Maiorano de Lima  
SECRETÁRIO-GERAL  
MACEIÓ, 27/03/2019  
www.facilita.al.gov.br

(ii) aprovação de qualquer transação ou contrato entre, de um lado, a Companhia, e de outro, qualquer dos Acionistas, suas Afiliadas e respectivas Partes Relacionadas;

(iii) observado o disposto no Artigo 16, a prestação, pela Companhia, de garantia em obrigações de terceiros que não aquelas referidas no item (v) abaixo;

(iv) observado o disposto no Artigo 16, a prestação, pela Companhia, de garantias em obrigações da Usina, das Subsidiárias ou de terceiros relacionados à Usina, incluindo, sem limitação, fornecedores, arrendatários e parceiros, cujo valor (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza realizados num mesmo exercício social) supere 0,5% (cinco décimos por cento) do patrimônio líquido apurado conforme Balanço Patrimonial aprovado na última Assembléia Geral Ordinária da Usina ou das Subsidiárias anterior à prática do ato, exceto se a prestação da garantia encontrar-se contemplada em plano anual de negócios ou de investimento da Usina;

(v) instituição, alteração ou extinção de plano bônus e/ou de opção de ações, no âmbito da Companhia;

(vi) celebração de qualquer contrato de empréstimo pela Companhia, ou a assunção de qualquer obrigação pela Companhia;

(vii) a celebração ou a alteração pela Companhia de quaisquer acordos de acionistas, acordos de voto e/ou documentos correlatos com terceiros que eventualmente venham a deter participação na Usina em suas Subsidiárias ou em sociedades controladas pela Companhia, com o objetivo de regular, dentre outros, a transferência de ações entre os acionistas de referidas sociedades, o exercício do direito de voto em referidas sociedades, a forma de administração e outros aspectos do relacionamento entre os acionistas de referidas sociedades;

(viii) determinação do voto da Companhia como acionista da Usina com relação às matérias listadas nos itens (a), (b), (d), (e), (f), (g), (h), (i), (j), (k), (m), (n), (o), (p), (t), (u), (v) e (x) deste Artigo 10.

Os termos abaixo indicados, quando utilizados neste Estatuto Social com iniciais em letra maiúscula, tanto no singular como no plural, terão o seguinte significado:

I - “Subsidiária” significa qualquer sociedade em que a Companhia ou a Usina detenha ou venha a deter, direta ou indiretamente, ações, quotas ou quaisquer outros títulos conversíveis ou permutáveis em ações ou quotas.



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/03/2019 13:19 SOB Nº 20190117486.  
PROTOCOLO: 190117486 DE 22/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901381270. NIRE: 27300025621.  
CORURIFE HOLDING S.A.

Edvaldo Maiorano de Lima  
SECRETÁRIO-GERAL  
MACEIÓ, 27/03/2019  
www.facilita.al.gov.br

**II.** “Afilhada” significa, (a) no caso de uma pessoa física, os descendentes ou ascendentes em linha reta e em qualquer grau do Srs. Tércio Wanderley, anteriormente inscrito no CPF/MF sob o nº. 003.200.214-91, e da Sra. Corália Montenegro Wanderley, anteriormente inscrita no CPF/MF sob o nº. 453.726.124-91, naturais ou civis (adotivos); (b) no caso de uma pessoa jurídica, qualquer outra pessoa física ou jurídica, conforme o caso, que ela direta ou indiretamente e individualmente Controle, pela qual seja individualmente Controlada ou que esteja sob Controle comum com a referida pessoa jurídica; e (c) no caso de Acionistas detentores de uma determinada classe de ações da Companhia, qualquer pessoa jurídica, sob o Controle dos referidos Acionistas, observado que “Controle” terá significado que lhe é atribuído pelo Artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações.

**III** - “Partes Relacionadas” significa, em relação a qualquer dos Acionistas, qualquer uma de suas Afiliadas e seus respectivos acionistas/quotistas e administradores.

## **CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO**

**Artigo 11** - A Companhia será administrada por uma Diretoria, composta por 3 (três) membros, acionistas ou não, residentes no país, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembléia Geral, para um mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos, sendo 1 (um) Diretor Presidente e 2 (dois) Diretores sem designação específica.

**Parágrafo Primeiro** – O Diretor Presidente será indicado pela Assembleia Geral da Companhia de acordo com o sistema de rodizio previsto no Acordo de Acionistas e/ou Cotistas em sua sede.

**Parágrafo Segundo** – Os membros da Diretoria tomarão posse mediante a assinatura dos respectivos termos no livro próprio, permanecendo em seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores.

**Parágrafo Terceiro** – A remuneração global da Diretoria será definida anualmente pela Assembléia Geral de Acionistas.

**Parágrafo Quarto** - Os Diretores ficarão dispensados de prestar caução.

**Artigo 12** - Na hipótese de ausência ou impedimento temporário de qualquer Diretor durante o prazo de gestão para o qual foi eleito, será facultado aos Acionistas titulares da classe de ações que tiverem elegido o Diretor ausente ou temporariamente impedido indicar uma



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/03/2019 13:19 SOB Nº 20190117486.  
PROTOCOLO: 190117486 DE 22/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901381270. NIRE: 27300025621.  
CORURIFE HOLDING S.A.

Edvaldo Maiorano de Lima  
SECRETÁRIO-GERAL  
MACEIÓ, 27/03/2019  
[www.facilita.al.gov.br](http://www.facilita.al.gov.br)

pessoa, a qual, observado o disposto no Parágrafo Terceiro do Artigo 5º do presente Estatuto Social, receberá poderes de representação diretamente da Companhia, ficando estabelecido que a procuração deverá ser revogada assim que cessar a referida ausência ou impedimento, conforme o caso.

**Parágrafo Único** - Na hipótese de renúncia ou impedimento permanente de qualquer Diretor durante o prazo de gestão para o qual foi eleito, seu substituto será nomeado pelos Acionistas titulares da classe de ações que tiver elegido o Diretor impedido ou que renunciou, observado o disposto no Parágrafo Terceiro do Artigo 5º do presente Estatuto Social.

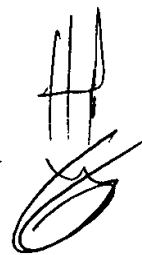
**Artigo 13** - A Diretoria reunir-se-á sempre que assim exigirem os negócios sociais, mediante convocação de qualquer de seus membros com antecedência mínima de 3 (três) dias, devendo dela constar o local, data e hora da reunião, bem como, resumidamente, a ordem do dia, e somente será instalada com a presença da maioria de seus membros. Em caráter de urgência, as reuniões da Diretoria poderão ser convocadas por qualquer Diretor sem a observância do prazo acima, desde que inequivocamente cientes todos os demais Diretores.

**Parágrafo Primeiro** – Independentemente das formalidades previstas neste Artigo 13, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os Diretores em exercício, por si ou substituído na forma do parágrafo único do Artigo 12 acima.

**Parágrafo Segundo** - Observados os limites previstos no Artigo 16, as deliberações nas reuniões da Diretoria serão tomadas pelo voto afirmativo da maioria de seus membros.

**Artigo 14** - A representação da Companhia, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante quaisquer terceiros e repartições públicas federais, estaduais e municipais, bem como a assinatura de quaisquer documentos ou prática de atos que importem em responsabilidade ou obrigação para a Companhia, será realizada:

- (a) por quaisquer 2 (dois) Diretores;
- (b) por 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador com poderes específicos; ou
- (c) por 2 (dois) procuradores com poderes específicos, observado quanto à nomeação de procuradores o disposto no Artigo 15.



**Parágrafo Único** - A Companhia será representada por qualquer Diretor, isoladamente, sem as formalidades previstas nesta cláusula, nos casos de recebimento de citações ou notificações judiciais e na prestação de depoimentos pessoais; representar-se-á, nos casos permitidos em lei, por prepostos nomeados, caso por caso, por via epistolar.



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/03/2019 13:19 SOB Nº 20190117486.  
PROTOCOLO: 190117486 DE 22/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901381270. NIRE: 27300025621.  
CORURIFE HOLDING S.A.

Edvaldo Maiorano de Lima  
SECRETÁRIO-GERAL  
MACEIÓ, 27/03/2019  
[www.facilita.al.gov.br](http://www.facilita.al.gov.br)

**Artigo 15** - As procurações outorgadas em nome da Companhia especificarão os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão período de validade limitado a, no máximo, 01 (um) ano. As procurações outorgadas deverão ser sempre assinadas por, pelo menos, 02 (dois) Diretores em conjunto.

**Artigo 16** - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia e terceiros, os atos de qualquer Diretor, procurador ou funcionário da Companhia que a envolverem em quaisquer obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos, ou quaisquer garantias em favor de terceiros, exceto se previamente aprovados nos termos do presente Estatuto Social.

## CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL

**Artigo 17** - A Companhia terá um Conselho Fiscal não permanente composto por 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembléia Geral que deliberar sua instalação e que lhes fixará os honorários, respeitados os limites legais. Quando de seu funcionamento, o Conselho Fiscal terá as atribuições e os poderes conferidos por lei.

## CAPÍTULO VI EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS

**Artigo 18** - O exercício social tem início em 1º de abril e terminará em 31 de março de cada ano. Ao final de cada exercício social deverá ser preparado um balanço geral, bem como as demais demonstrações financeiras, observadas as disposições legais vigentes e as disposições deste artigo.

**Artigo 19** - O lucro líquido apurado no exercício terá a seguinte destinação:

(a) a parcela de 05% (cinco por cento) será deduzida para a constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social;

(b) os Acionistas terão direito a um dividendo anual de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, nos termos do Artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações; e

(c) o saldo remanescente, após atendidas as disposições contidas nos itens anteriores deste Artigo, terá a destinação determinada pela Assembléia Geral de Acionistas, observada a legislação aplicável.



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/03/2019 13:19 SOB Nº 20190117486.  
PROTOCOLO: 190117486 DE 22/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901381270. NIRE: 27300025621.  
CORURIFE HOLDING S.A.

Edvaldo Maiorano de Lima  
SECRETÁRIO-GERAL  
MACEIÓ, 27/03/2019  
www.facilita.al.gov.br

**Artigo 20** - A Companhia poderá pagar aos seus Acionistas juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

**Artigo 21** - A Companhia poderá levantar balanços semestrais e/ou trimestrais, podendo com base neles declarar, por deliberação unânime da Diretoria, *ad referendum* da Assembléia Geral, dividendos intermediários e intercalares e, ainda, o crédito de juros sobre capital próprio. Os dividendos intermediários e intercalares, bem como os juros sobre capital próprio previstos neste Artigo poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

**Parágrafo Único** – As demonstrações financeiras serão obrigatoriamente auditadas anualmente por auditores independentes registrados na CVM. Tais auditores serão escolhidos e/ou destituídos pela Assembleia Geral, nos termos do Parágrafo 1º do Artigo 10.

## CAPÍTULO VII ACORDOS DE ACIONISTAS

**Artigo 22** - A Companhia cumprirá todas e quaisquer disposições do Acordo de Acionistas arquivado em sua sede durante todo o período de sua vigência. A Companhia não irá registrar, consentir ou ratificar qualquer voto ou aprovação dos Acionistas, ou de qualquer Diretor ou administrador, ou realizar ou deixar de realizar qualquer ato que viole ou que seja incompatível com as disposições do Acordo de Acionista arquivado em sua sede ou que, de qualquer forma, possa prejudicar os direitos dos Acionistas sob o Acordo de Acionistas.

## CAPÍTULO VIII ARBITRAGEM

**Artigo 23** - A Companhia, seus acionistas, Administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, se obrigam a resolver toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei das Sociedade por Ações, no presente Estatuto Social, por meio de arbitragem, a ser conduzida perante e administrada pelo Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá (“CCBC”).

**Parágrafo Primeiro**- A arbitragem será realizada de acordo com as normas procedimentais da CCBC em vigor no momento da arbitragem.



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/03/2019 13:19 SOB Nº 20190117486.  
PROTOCOLO: 190117486 DE 22/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901381270. NIRE: 27300025621.  
CORURIFE HOLDING S.A.

Edvaldo Maiorano de Lima  
SECRETÁRIO-GERAL  
MACEIÓ, 27/03/2019  
[www.facilita.al.gov.br](http://www.facilita.al.gov.br)

**Parágrafo Segundo** - A arbitragem caberá a um tribunal arbitral composto por três árbitros inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil ("Tribunal Arbitral"), indicados da seguinte forma:

**III.** Cada parte envolvida indicará um árbitro. Havendo mais de um reclamante, todos eles indicarão de comum acordo um árbitro; havendo mais de um reclamado, todos eles indicarão de comum acordo um único árbitro. O terceiro árbitro, que presidirá o Tribunal Arbitral, será escolhido de comum acordo pelos árbitros indicados pelos árbitros indicados pelas partes envolvidas.

**IV.** Quaisquer omissões, litígios, dúvidas e faltas de acordo quanto à indicação dos árbitros pelas partes envolvidas ou à escolha do terceiro árbitro serão dirimidos pela CCBC.

**Parágrafo Terceiro-** A arbitragem será realizada no Município de São Paulo, podendo o Tribunal Arbitral, motivadamente, designar a realização de diligências em outras localidades.

**Parágrafo Quarto** - A arbitragem será realizada em língua portuguesa.

**Parágrafo Quinto** - A arbitragem será de direito, aplicando-se as regras e princípios do ordenamento jurídico da República Federativa do Brasil.

**Parágrafo Sexto-** A arbitragem será concluída no prazo de 6(seis) meses, o qual poderá ser prorrogado motivadamente pelo Tribunal Arbitral.

**Parágrafo Sétimo-** As decisões da arbitragem serão consideradas finais e definitivas pelas partes envolvidas, não cabendo qualquer recurso contra as mesmas, ressalvados os pedidos de correção e esclarecimentos previstos no art. 30 da Lei nº 9.307/96.

**Parágrafo Oitavo** - Antes da instalação do Tribunal Arbitral, qualquer das partes envolvidas poderá requerer ao Poder Judiciário medidas cautelares ou antecipações de tutela, sendo certo que o eventual requerimento de medida cautelar ou antecipação e tutela ao Poder Judiciário não afetar a existência, validade e eficácia da convenção de arbitragem, nem representará uma dispensa com relação à necessidade de submissão do conflito à arbitragem. Após a instalação do Tribunal Arbitral, os requerimentos de medida cautelar ou antecipação de tutela deverão ser dirigidos ao Tribunal Arbitral, que poderá valer-se do disposto no art. 22, § 4º, da Lei 9.307/96.

## CAPÍTULO IX LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/03/2019 13:19 SOB Nº 20190117486.  
PROTOCOLO: 190117486 DE 22/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901381270. NIRE: 27300025621.  
CORURIFE HOLDING S.A.

Edvaldo Maiorano de Lima  
SECRETÁRIO-GERAL  
MACEIÓ, 27/03/2019  
www.facilita.al.gov.br

Handwritten signature and initials.

**Artigo 24** - A Companhia será liquidada nos casos previstos em lei, sendo a Assembléia Geral o órgão competente para determinar a forma de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação.

\* \* \* \*



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/03/2019 13:19 SOB Nº 20190117486.  
PROTOCOLO: 190117486 DE 22/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901381270. NIRE: 27300025621.  
CORURIFE HOLDING S.A.

Edvaldo Maiorano de Lima  
SECRETÁRIO-GERAL  
MACEIÓ, 27/03/2019  
[www.facilita.al.gov.br](http://www.facilita.al.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação





#### 15.4. TERMO DE SECURITIZAÇÃO

---



(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



---

**TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO**

*para emissão de*

**CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO  
EM SÉRIE ÚNICA DA 207ª (DUCENTÉSIMA SÉTIMA) EMISSÃO DA**

**ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**  
*como Emissora*

*celebrado com*

**OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**  
*como Agente Fiduciário*

**LASTREADOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DEVIDOS PELA**

**S.A. USINA CORURIBE AÇÚCAR E ÁLCOOL**

Datado de  
13 de janeiro de 2023



**TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO PARA EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO, EM SÉRIE ÚNICA, DA 207ª (DUCENTÉSIMA SÉTIMA) EMISSÃO DA ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A. LASTREADOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DEVIDOS PELA S.A. USINA CORURIBE AÇÚCAR E ÁLCOOL**

## **ÍNDICE**

<b>1.</b>	<b>DEFINIÇÕES, PRAZOS E AUTORIZAÇÃO .....</b>	<b>3</b>
<b>2.</b>	<b>REGISTROS E DECLARAÇÕES .....</b>	<b>27</b>
<b>3.</b>	<b>CARACTERÍSTICAS DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO .....</b>	<b>27</b>
<b>4.</b>	<b>CARACTERÍSTICAS DOS CRA E DA OFERTA.....</b>	<b>31</b>
<b>5.</b>	<b>SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DOS CRA .....</b>	<b>39</b>
<b>6.</b>	<b>ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REMUNERAÇÃO DOS CRA .....</b>	<b>40</b>
<b>7.</b>	<b>PAGAMENTO ANTECIPADO DOS CRA .....</b>	<b>46</b>
<b>8.</b>	<b>ORDEM DE PAGAMENTOS .....</b>	<b>56</b>
<b>9.</b>	<b>REGIME FIDUCIÁRIO E ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO .....</b>	<b>57</b>
<b>10.</b>	<b>DECLARAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA EMISSORA .....</b>	<b>60</b>
<b>11.</b>	<b>AGENTE FIDUCIÁRIO .....</b>	<b>66</b>
<b>12.</b>	<b>ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CRA.....</b>	<b>73</b>
<b>13.</b>	<b>LIQUIDAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO .....</b>	<b>79</b>
<b>14.</b>	<b>DESPESAS DO PATRIMÔNIO SEPARADO E FUNDO DE DESPESAS .....</b>	<b>82</b>
<b>15.</b>	<b>COMUNICAÇÕES E PUBLICIDADE.....</b>	<b>87</b>
<b>16.</b>	<b>TRATAMENTO TRIBUTÁRIO APLICÁVEL AOS INVESTIDORES .....</b>	<b>88</b>
<b>17.</b>	<b>DISPOSIÇÕES GERAIS .....</b>	<b>92</b>
<b>18.</b>	<b>LEI E FORO .....</b>	<b>93</b>
	<b>ANEXO I - CARACTERÍSTICAS DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO .....</b>	<b>96</b>
	<b>ANEXO II - DECLARAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO.....ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.</b>	
	<b>ANEXO III – DECLARAÇÃO DO CUSTODIANTE .....</b>	<b>98</b>
	<b>ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES .....</b>	<b>99</b>
	<b>DO AGENTE FIDUCIÁRIO CADASTRADO NA CVM .....</b>	<b>99</b>
	<b>ANEXO V - OUTRAS EMISSÕES DO AGENTE FIDUCIÁRIO .....</b>	<b>100</b>
	<b>ANEXO VI - DESPESAS DA EMISSÃO .....</b>	<b>139</b>
	<b>ANEXO VII – DATAS DE PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO E DE AMORTIZAÇÃO PROGRAMADA .....</b>	<b>143</b>



**TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO PARA EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO, EM SÉRIE ÚNICA, DA 207ª (DUCENTÉSIMA SÉTIMA) EMISSÃO DA ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A. LASTREADOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DEVIDOS PELA S.A. USINA CORURIBE AÇÚCAR E ÁLCOOL**

Pelo presente instrumento particular, como securitizadora:

1. **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Moraes, nº 1.553, 3º andar, Pinheiros, CEP 05419-001, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob o nº 10.753.164/00001-43, neste ato representada na forma do seu estatuto social (“Emissora” ou “Securitizadora”);

e, como agente fiduciário, nomeado nos termos do artigo 26, inciso III, da Lei 14.430 e da Resolução CVM 17, conforme abaixo definidas:

2. **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira, com filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 1052, 13º andar, sala 132 (parte), CEP 04534-004, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.113.876/0004-34, neste ato representada na forma do seu estatuto social (“Agente Fiduciário”);

celebram o presente “*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis, em Série Única, da 207ª (Ducentésima Sétima) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela S.A. Usina Coruribe Açúcar e Álcool*”, que prevê a emissão de certificados de recebíveis do agronegócio pela Emissora, nos termos (i) da Lei 11.076, (ii) da Lei 14.430, (ii) da Resolução CVM 60 e (iii) da Resolução CVM 160, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

**1. DEFINIÇÕES, PRAZOS E AUTORIZAÇÃO**

1.1. Exceto se expressamente indicado: (i) palavras e expressões em maiúsculas, não definidas neste Termo de Securitização, terão o significado previsto abaixo ou na CPR-Financeira; e (ii) o masculino incluirá o feminino e o singular incluirá o plural. Todas as referências contidas neste Termo de Securitização a quaisquer outros contratos ou documentos significam uma referência a tais contratos ou documentos da maneira que se encontrem em vigor, conforme adotados e/ou, de qualquer forma, modificados.

“ <b>Agente Fiduciário</b> ”	Significa a <b>OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.</b> , qualificada no preâmbulo, na qualidade de representante da comunhão de titulares dos CRA, cuja função está descrita na Cláusula 11 e
------------------------------	--



	cuja função e remuneração está descrita no <b>Anexo V</b> deste Termo de Securitização.
<b>“Alvean”</b>	Significa a <b>ALVEAN SUGAR, S.L., BILBAO, LANCY (GENEVA) BRANCH</b> , sociedade estrangeira, com sede em Bilbao, com registro em Gran Vía D. Diego López de Haro, 19-21, 1ª planta, Bilbao, Espanha, representada por sua Filial de Genebra, com endereço em Esplanade de Pont-Rouge-4, 1212 Grand-Lancy, Suíça e endereço para correspondência na Av. das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A-1, 12º andar, Vila Gertrudes, Cidade e Estado São Paulo.
<b>“Amortização Programada”</b>	Significa o pagamento do saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA, que ocorrerá nas datas e valores previstos no <b>Anexo VI</b> deste Termo de Securitização, nos termos da Cláusula 6.6 deste Termo de Securitização.
<b>“ANBIMA”</b>	Significa a <b>ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ENTIDADES DOS MERCADOS FINANCEIRO E DE CAPITAIS – ANBIMA</b> , pessoa jurídica de direito privado com sede na Praia de Botafogo, nº 501, bloco II, conjunto 704, Botafogo, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 34.271.171/0001-77.
<b>“Anexos”</b>	Significam os anexos deste Termo de Securitização, cujos termos são parte integrante e complementar deste Termo de Securitização, para todos os fins e efeitos de direito.
<b>“Anúncio de Encerramento”</b>	Significa o <i>“Anúncio de Encerramento de Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em Série Única, da 207ª (Ducentésima Sétima) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela S.A. Usina Coruripe Açúcar e Alcool”</i> , a ser disponibilizado nos websites da Emissora, do Coordenador Líder, da CVM e da B3, na forma do Anexo M da Resolução CVM 160.
<b>“Anúncio de Início”</b>	Significa o <i>“Anúncio de Início de Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em Série Única, da 207ª (Ducentésima Sétima) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela S.A. Usina Coruripe Açúcar e Alcool”</i> , a ser disponibilizado no website da Emissora, do Coordenador



	Líder, da CVM e da B3, na forma do §3º do artigo 59 da Resolução CVM 160.
<b>“Assembleia Geral de Titulares de CRA”</b>	Significa a Assembleia Geral de Titulares de CRA, realizada na forma prevista neste Termo de Securitização.
<b>“Assignment and Assumption Agreement”</b>	Significa, no âmbito do <i>Letter Agreement</i> , o instrumento a ser celebrado pela Cargill e pela Alvean, por meio do qual a Cargill cederá à Alvean sua posição contratual em determinados contratos futuros de açúcar VHP celebrados pela Cargill, no âmbito do Contrato ISDA e das <i>Confirmations</i> , na Bolsa de Açúcar da Intercontinental Exchange – ICE, de forma que a Alvean passará a ser a devedora dos valores relativos aos contratos futuros de açúcar VHP indicados nas respectivas <i>Confirmations</i> .
<b>“Auditor Independente do Patrimônio Separado”</b>	Significa a <b>GRANT THORNTON AUDITORES INDEPENDENTES</b> , com sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 105, Conjunto 121, Torre 4, CEP 04571-900, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.830.108/0001-65, na qualidade de auditor independente registrado na CVM e responsável pela elaboração das demonstrações contábeis individuais do Patrimônio Separado na forma prevista na Resolução CVM nº 60 e na Resolução CVM nº 80, ou o prestador que vier a substituí-la, cuja função e remuneração estão descritas no <b>Anexo V</b> deste Termo de Securitização.
<b>“Autoridade”</b>	Significa qualquer Pessoa, entidade ou órgão <b>(i)</b> vinculada(o), direta ou indiretamente, no Brasil e/ou no exterior, ao Poder Público, incluindo, sem limitação, entes representantes dos Poderes Judiciário, Legislativo e/ou Executivo, entidades da administração pública direta ou indireta, autarquias e outras Pessoas de direito público; e/ou <b>(ii)</b> que administre ou esteja vinculada(o) a mercados regulamentados de valores mobiliários, entidades autorreguladoras e outras Pessoas com poder normativo, fiscalizador e/ou punitivo, no Brasil e/ou no exterior, entre outros.
<b>“Aval”</b>	Significa a garantia fidejussória representada por aval prestada pelo Avalista, por meio do qual o Avalista se tornou devedor solidário, principal pagador e responsável solidário com relação a todas as obrigações principais e acessórias da Devedora no âmbito da CPR-Financeira.



“Avalista”	Significa a <b>CORURIBE HOLDING S.A.</b> , sociedade por ações, com sede na Cidade de Coruripe, Estado do Alagoas, na Fazenda Triunfo, s/nº, Centro Administrativo, Sala “B”, Zona Rural, CEP 57230-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.751.505/0001-41.
“Aviso ao Mercado”	Significa o aviso divulgado no website da Emissora, do Coordenador Líder, da CVM e da B3, informando os termos e condições da Oferta, nos termos da Resolução CVM 160.
“B3”	Significa a <b>B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO – BALCÃO B3</b> , entidade administradora de mercados organizados de valores mobiliários, autorizada a funcionar pelo BACEN e pela CVM.
“BACEN”	Significa o Banco Central do Brasil.
“Banco Cargill”	Significa o <b>BANCO CARGILL S.A.</b> , instituição financeira com sede na Avenida Doutor Chucri Zaidan, nº 1.240, 8º Andar – Morumbi Corporate, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.609.817/0001-50.
“Banco Liquidante”	Significa o <b>BANCO BRADESCO S.A.</b> , instituição financeira privada, com sede na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, no Núcleo Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, inscrita no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, ou outra instituição financeira que venha a substituí-la nessa função, responsável pela operacionalização do pagamento e a liquidação de quaisquer valores devidos pela Emissora aos Titulares de CRA, cuja remuneração está descrita no <b>Anexo V</b> deste Termo de Securitização.
“Brasil” ou “País”	Significa a República Federativa do Brasil.
“Cargill”	Significa a <b>CARGILL, INC.</b> , sociedade inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.524.387/0001-07, com sede nos Estados Unidos da América, na cidade de Wayzata, estado de Minnesota em 15407 McGinty Road West - 55391.
“Cessão Fiduciária”	Significa a garantia de cessão fiduciária prestada pela Devedora à Emissora, por meio do Contrato de Cessão Fiduciária.





“CETIP21”	Significa o <b>CETIP21 – TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS</b> , ambiente de negociação secundária de títulos e valores mobiliários administrado e operacionalizado pela B3.
“Citibank”	Significa a <b>CITIBANK N.A.</b> , instituição financeira constituída de acordo com as leis dos Estados Unidos da América, com endereço na 2 Court Square, 8th Floor, Long Island, NY, Zip Code 11101, com <i>Taxpayer Identification Number (TIN)</i> 13-5266470.
“CMN”	Significa o Conselho Monetário Nacional.
“Código Civil”	Significa a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada.
“Coligada”	Significa qualquer coligada (conforme definição de “coligada” prevista no artigo 243, parágrafo primeiro, da Lei das Sociedades por Ações) da Devedora.
“Comunicação de Resgate Antecipado dos CRA em Decorrencia de Evento Tributário”	Significa a comunicação a ser enviada pela Emissora aos Titulares de CRA, nos termos da Cláusula 7.2 do Termo deste Securitização.
“COFINS”	Significa a Contribuição para Financiamento da Seguridade Social.
“Condições Precedentes”	Significa as condições necessárias para o desembolso do crédito pela Credora em favor da Devedora, nos termos previstos do Contrato de Distribuição.
“ <i>Confirmations</i> ”	Significa determinados anexos relativos às fixações de preço do açúcar VHP objeto dos Contratos de Compra e Venda para os períodos de entrega e volumes de açúcar especificados no <u>Anexo III-B</u> do Contrato de Cessão Fiduciária, celebrados ou a serem celebrados, no âmbito do Contrato ISDA, pela Cargill e pela Devedora.
“Conta Centralizadora”	Significa a conta corrente referente aos CRA, de nº 5840-8, na agência 3396 do Banco Bradesco S.A. (237), de titularidade da Emissora, aberta e usada exclusivamente para a Emissão, e que será submetida ao Regime Fiduciário, nos termos da Lei 14.430, e do artigo 37 da Resolução CVM 60, na qual serão realizados todos os pagamentos devidos à Emissora pela Devedora no âmbito da CPR-Financeira, até a



	quitação integral de todas as obrigações relacionadas aos CRA e na qual será constituído o Fundo de Despesas.
<b>“Conta Fundo de Despesas”</b>	Significa a conta corrente de nº 5865-3, na agência 3396, do Banco Bradesco S.A. (237), de titularidade da Emissora, atrelada ao Patrimônio Separado, na qual deverão ser depositados os recursos do Fundo de Despesas.
<b>“Conta de Liberação dos Recursos” ou “Conta de Livre Movimentação”</b>	Significa a conta corrente nº 2011-7, na agência 3434-7, no Banco do Brasil, de titularidade da Devedora, em que será realizado o desembolso, pela Emissora, do valor de emissão da CPR-Financeira .
<b>“Conta Vinculada BRL”</b>	Significa a conta corrente de nº 233-7, na agência 0001, mantida junto ao Banco Cargill, de titularidade da Devedora, movimentável exclusivamente mediante instruções da Devedora exceto para aplicação em determinados investimentos, nos termos do Contrato de Depositário BRL, para a qual serão transferidos os recursos oriundos dos Recebíveis da Compra e Venda e dos Recebíveis de Fixação de Preço que tenham sido depositados na Conta Vinculada USD.
<b>“Conta Vinculada USD”</b>	Significa a conta corrente nº 13486500, ABA 0210-0008-9, de titularidade da Devedora, mantida no exterior junto ao Citibank, movimentável exclusivamente mediante instruções da Devedora e/ou da Emissora, nos termos do Contrato de Depositário USD, na qual serão depositados pela Alvean os Recebíveis da Compra e Venda e os Recebíveis de Fixação de Preço.
<b>“Contrato de Adesão”</b>	Significa cada <i>“Contrato de Adesão ao Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, em Série Única, da 207ª (Ducentésima Sétima) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.”</i> , que seja celebrado entre o Coordenador Líder e cada Participante Especial, para formalização da contratação dos Participantes Especiais, na qualidade de instituições financeiras autorizadas a atuar no mercado de capitais brasileiro, para participar da Oferta apenas para o recebimento de ordens.
<b>“Contrato de Câmbio”</b>	Significa, para cada operação de câmbio a ser formalizada entre Banco Cargill e a Devedora no âmbito do Master EDF, o



	respectivo contrato a termo de moeda de câmbio de exportação, na modalidade EDF.
<b>“Contrato de Cessão Fiduciária”</b>	Significa o <i>“Instrumento Particular de Cessão Fiduciária em Garantia e Outras Avenças”</i> celebrado em 13 de janeiro de 2023 entre a Devedora e a Emissora.
<b>“Contratos de Compra e Venda”</b>	Significa, em conjunto, (i) o <i>“Contrato de Compra e Venda de Açúcar VHP EKA nº PC-450-GVA”</i> , celebrado entre a Devedora e a Alvean, em 31 de maio de 2022, conforme aditado em 1º de junho de 2022, (ii) o <i>“Contrato de Compra e Venda de Açúcar VHP EKA nº PC-550-GVA”</i> , celebrado entre a Devedora e a Alvean, em 27 de junho de 2022, e (iii) o <i>“Contrato de Compra e Venda de Açúcar VHP EKA nº PC-551-GVA”</i> , celebrado entre a Devedora e a Alvean, em 27 de junho de 2022, os quais preveem a entrega, pela Devedora, de açúcar VHP, em determinados períodos e quantidades descritas nos respectivos Contratos de Compra e Venda, e o pagamento, pela Alvean, de valor correspondente ao montante de açúcar VHP entregue em cada período, valor este que será fixado de acordo com a posição do Contrato de Açúcar nº 11 da Bolsa de Açúcar da Intercontinental Exchange – ICE, acrescido de prêmio comercial e de prêmio de polarização, descontado o preço da elevação do produto, nos termos dos Contratos de Compra e Venda, sendo os respectivos Contratos de Compra e Venda descritos no <u>Anexo III-A</u> do Contrato de Cessão Fiduciária, bem como quaisquer outros contratos de compra e venda de açúcar VHP que sejam celebrados entre a Devedora e a Alvean, que atendam aos Critérios de Elegibilidade, e venham a ser cedidos fiduciariamente por meio de aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária .
<b>“Contrato de Depositário BRL”</b>	Significa o <i>“Contrato de Administração de Conta Vinculada”</i> a ser celebrado entre a Devedora, a Emissora e o Banco Cargill.
<b>“Contrato de Depositário USD”</b>	Significa o <i>“Account Control Agreement”</i> , a ser celebrado entre a Devedora, a Emissora e o Citibank.
<b>“Contrato de Distribuição”</b>	Significa o <i>“Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, em Série Única, da 207ª (Ducentésima Sétima) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio</i>



	S.A.”, celebrado entre a Emissora, a Devedora e o Coordenador Líder, no âmbito da Oferta.
“Contratos de Fixação de Preço”	Significa, quando considerados em conjunto, (i) o <i>Assignment and Assumption Agreement</i> , (ii) o <i>Letter Agreement</i> , (iii) o Contrato ISDA e (iv) as <i>Confirmations</i> .
“Contrato de Garantia USD”	significa o “ <i>Pledge Agreement</i> ”, celebrado entre a Devedora e a Emissora em 13 de janeiro de 2023, por meio do qual os direitos creditórios oriundos dos Recebíveis de Fixação de Preço e os direitos creditórios de titularidade da Devedora contra o Citibank em decorrência da Conta Vinculada USD foram dados em garantia à Emissora pela Devedora.
“Contrato ISDA”	significa o <i>2022 ISDA Master Agreement</i> , celebrado entre a Devedora e a Cargill em 9 de agosto de 2022, referente à realização de operações de derivativos, pela Cargill, para fixação do preço do açúcar VHP objeto dos Contratos de Compra e Venda em reais.
“Contrato de Prestação de Serviços de Escrituração”	Significa o “ <i>Contrato de Prestação de Serviços de Escrituração</i> ” celebrado entre a Emissora e o Escriturador em 13 de janeiro de 2022, bem como as “ <i>Condições Negociais do Instrumento Particular de Prestação de Serviços de Escrituração</i> ”, a ser celebrado entre a Emissora e o Escriturador.
“Contrato de Prestação de Serviços de Custódia”	Significa o “ <i>Instrumento Particular de Prestação de Serviços de Custódia</i> ” celebrado entre a Emissora e o Custodiante em 13 de janeiro de 2023.
“Controle”	Significa a definição de “controle” prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações.
“Controlada(s)”	Significa qualquer sociedade controlada (conforme definição de “controle” prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações) individualmente pela Devedora.
“Controlador(es)” ou “Controladora(s)”	Significa qualquer controladora (conforme definição de “controle” prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações) da Devedora.
“Coordenador Líder”	Significa o <b>ALFA CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.</b> , instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na



	<p>cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Santos, nº 466, CEP 01.418-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 62.178.421/0001-64, contratada para intermediar a colocação dos CRA objeto da Oferta, nos termos previstos no Contrato de Distribuição.</p>
<b>“CPR-Financeira”</b>	<p>Significa a “Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira nº COR – 001/2027”, emitida pela Devedora em favor da Securitizadora, em 13 de fevereiro de 2023, nos termos da Lei 8.929.</p>
<b>“CRA”</b>	<p>Significa os certificados de recebíveis do agronegócio em série única da 207ª (ducentésima sétima) emissão da Emissora, a serem emitidos com lastro na CPR-Financeira e ofertados publicamente, sob regime de garantia firme de colocação.</p>
<b>“CRA em Circulação”</b>	<p>Para fins de constituição de quórum de instalação e deliberação em assembleia previstos neste Termo de Securitização, significam todos os CRA em circulação no mercado, excluídos os CRA da Emissora, da Devedora e dos prestadores de serviços da Emissão e de qualquer um que tenha interesse conflitante com os interesses do Patrimônio Separado no assunto a deliberar, ou que sejam de propriedade de seus respectivos sócios, controladores ou de qualquer de suas respectivas controladas, ou coligadas, dos fundos de investimento administrados por sociedades integrantes do grupo econômico da Emissora e/ou da Devedora ou que tenham suas carteiras geridas por sociedades integrantes do grupo econômico da Emissora e/ou da Devedora, bem como dos respectivos diretores, conselheiros, funcionários e respectivos cônjuges ou companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau.</p>
<b>“Créditos do Patrimônio Separado”</b>	<p>Significa os créditos que integram o Patrimônio Separado, quais sejam (i) os Direitos Creditórios do Agronegócio; (ii) os valores que venham a ser depositados na Conta Centralizadora, e na Conta Fundo de Despesas; e (iii) os bens e/ou direitos decorrentes dos itens (i) e (ii) acima e os Investimentos Permitidos relacionados ao Patrimônio Separado, conforme aplicável.</p>
<b>“Critérios de Elegibilidade”</b>	<p>Significa os critérios de elegibilidade que deverão ser observados para constituição da Cessão Fiduciária sobre</p>



	novos contratos de compra e venda de açúcar VHP a serem celebrados entre a Devedora e a Alvean, nos termos da Cláusula 3.6.2.3 do Contrato de Cessão Fiduciária.
“CSLL”	Significa a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido.
“Custodiante”, “Agente Registrador da CPR-Financeira” e “Escriturador”	Significa a <b>VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.</b> , instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, CEP 05407-003, cuja função e remuneração estão descritas no <b>Anexo V</b> deste Termo de Securitização.
“CVM”	Significa a Comissão de Valores Mobiliários.
“Data de Emissão”	Significa a data de emissão dos CRA, qual seja 5 de fevereiro de 2023.
“Data de Expiração dos Futuros”	Significa as datas de vencimento dos contratos futuros indicadas na coluna “Expiration date” do Anexo A (Annex A) de cada Letter Agreement.
“Data de Integralização dos CRA”	Significa cada data em que ocorrer a integralização dos CRA, a ser realizada em moeda corrente nacional, no ato da subscrição dos CRA, de acordo com os procedimentos da B3.
“Datas de Pagamento da Remuneração dos CRA”	Significa cada data de pagamento da Remuneração dos CRA, cuja Remuneração deverá ser paga conforme cronograma constante no <b>Anexo VI</b> , a partir da Data de Emissão até a Data de Vencimento dos CRA.
“Data de Vencimento dos CRA”	Significa a Data de Vencimento dos CRA, qual seja 5 de fevereiro de 2027, ressalvadas as hipóteses de liquidação do Patrimônio Separado e/ou de Resgate Antecipado dos CRA, previstas neste Termo de Securitização.
“Data de Verificação”	Significa as datas em que a Securitizadora realizará a verificação do atendimento ao Percentual Mínimo de Fixação de Preço e do fluxo de recursos oriundos dos Recebíveis de Fixação de Preço pagos pela Alvean na Conta Vinculada USD e transferidos para a Conta Vinculada BRL, conforme previsto no Contrato de Cessão Fiduciária.
“Decreto nº 6.306”	Significa o Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, conforme alterado.



<b>“Despesas”</b>	Significam as despesas incorridas direta e indiretamente com a Emissão que serão de responsabilidade do Patrimônio Separado, ou, caso estes sejam insuficientes, arcados diretamente pela Devedora, nos termos da Cláusula 14 e demais disposições deste Termo de Securitização.
<b>“Devedora”</b>	Significa a <b>S.A. USINA CORURIFE AÇÚCAR E ÁLCOOL</b> , sociedade por ações, com sede na Cidade de Coruripe, Estado do Alagoas, na Fazenda Triunfo, s/nº, Zona Rural, CEP 57230-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 12.229.415/0001-10.
<b>“Dia Útil”</b>	Tem o significado previsto na Cláusula 6.10 deste Termo de Securitização.
<b>“Direitos Creditórios do Agronegócio”</b>	Significa a CPR-Financeira e todos e quaisquer direitos creditórios, principais e acessórios, devidos pela Devedora por força da CPR-Financeira.
<b>“Documentos Comprobatórios”</b>	Significam, em conjunto, (i) a CPR-Financeira; (ii) o Termo de Securitização; (iii) o Contrato de Cessão Fiduciária; (iv) o Contrato de Garantia USD; (v) os Contratos de Compra e Venda; (vi) o Contrato ISDA; (vii) as Confirmations; (viii) o Letter Agreement; (ix) os Assignment and Assumption Agreements, quando formalizados; (x) o Master EDF e os respectivos Contratos de Câmbio, quando formalizados; e (xi) os eventuais aditamentos dos documentos mencionados nos itens acima.
<b>“Documentos da Operação”</b>	Significa, em conjunto, (i) a CPR-Financeira; (ii) o Contrato de Cessão Fiduciária; (iii) o Termo de Securitização; (iv) o Contrato de Distribuição; (v) o Contrato de Custódia; (vi) o Contrato de Escrituração; (vii) os Contratos de Compra e Venda, (viii) o Contrato ISDA e os respectivos <i>Confirmations</i> , (ix) o Contrato de Depositário BRL, (x) o Contrato de Depositário USD, (xi) o <i>Letter Agreement</i> , quando formalizado; (xii) os <i>Assignment and Assumption Agreements</i> , quando formalizados; (xiii) o Master EDF e os respectivos Contratos de Câmbio, quando formalizados; e (xiv) o Contrato de Garantia USD, quando formalizado, bem como os respectivos aditamentos e outros instrumentos que integrem ou venham a integrar a Operação de Securitização e que venham a ser celebrados.



<p><b>“Edital de Oferta de Resgate Antecipado dos CRA”</b></p>	<p>Significa o anúncio a ser amplamente divulgado pela Emissora, mediante divulgação na forma prevista na Cláusula 7.5 abaixo, que deverá descrever os termos e condições da Oferta de Resgate Antecipado dos CRA.</p>
<p><b>“Emissão”</b></p>	<p>Significa a 207ª (ducentésima sétima) Emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da Emissora, em série única, objeto do presente Termo de Securitização.</p>
<p><b>“Emissora” “Agente Registrador” e/ou “Securitizadora”</b></p>	<p>Significa a <b>ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.</b>, qualificada no preâmbulo, na qualidade de companhia Securitizadora emissora dos CRA, cujas obrigações encontram-se descritas na Cláusula 10 abaixo. A Emissora fará jus à remuneração descrita no <b>Anexo V</b> deste Termo de Securitização.</p>
<p><b>“Encargos Moratórios”</b></p>	<p>Corresponde (a) multa moratória convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago, acrescida da Remuneração sobre os CRA que continuará a incidir sobre o valor original do débito em atraso, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial; e (b) juros de mora não compensatórios calculados à taxa de 1% (um por cento) ao mês, <i>pro rata temporis</i>, nas hipóteses previstas na CPR-Financeira e/ou neste Termo de Securitização, conforme o caso.</p>
<p><b>“Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado”</b></p>	<p>Significam os eventos que poderão ensejar a assunção imediata da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário, com sua consequente liquidação em favor dos titulares de CRA, previstos neste Termo de Securitização.</p>
<p><b>“Eventos de Vencimento Antecipado”</b></p>	<p>Significam as hipóteses de vencimento antecipado da CPR-Financeira, nos termos previstos na CPR-Financeira, e, consequentemente, de Resgate Antecipado dos CRA, previstas na Cláusula 7.14 e 7.15 deste Termo de Securitização.</p>
<p><b>“Fundo de Despesas”</b></p>	<p>Significa o fundo de despesas que será constituído na Conta Fundo de Despesas para fazer frente ao pagamento das Despesas, presentes e futuras, conforme previsto neste Termo de Securitização.</p>
<p><b>“Garantia Firme de Colocação”</b></p>	<p>Significa a garantia firme de colocação a ser prestada pelo Coordenador Líder para a totalidade dos CRA, no montante</p>





	de R\$ 220.000.000,00 (duzentos e vinte milhões de reais), nos termos previstos no Contrato de Distribuição.
<b>“Garantia dos Direitos Creditórios do Agronegócio”</b>	Significa o Aval, a Cessão Fiduciária e o Penhor de Lei Estrangeira, constituídos pela Devedora em garantia do pontual e integral cumprimento das obrigações relativas ao Direitos Creditórios do Agronegócio, nos termos da CPR-Financeira, do Contrato de Cessão Fiduciária e do Contrato de Garantia USD, respectivamente.
<b>“IN RFB 1.037”</b>	Significa a Instrução Normativa da RFB nº 1.037, de 4 de junho de 2010, conforme alterada.
<b>“IN RFB 1.585”</b>	Significa Instrução Normativa da RFB nº 1.585, de 31 de agosto de 2015, conforme alterada.
<b>“Instituições Participantes da Oferta”</b>	Significam o Coordenador Líder e os Participantes Especiais, quando referidos em conjunto.
<b>“Investidores”</b>	Significam, quando mencionados em conjunto, os Investidores Qualificados e os Investidores Profissionais.
<b>“Investidores Profissionais”</b>	Significa os assim definidos no artigo 11 da Resolução CVM 30, quais sejam: <b>(i)</b> instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil; <b>(ii)</b> companhias seguradoras e sociedades de capitalização; <b>(iii)</b> entidades abertas e fechadas de previdência complementar; <b>(iv)</b> pessoas naturais ou jurídicas que possuam investimentos financeiros em valor superior a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais) e que, adicionalmente, atestem por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio, de acordo com o Anexo A da Resolução CVM 30; <b>(v)</b> fundos de investimento; <b>(vi)</b> clubes de investimento, desde que tenham a carteira gerida por administrador de carteira de valores mobiliários autorizado pela CVM; <b>(vii)</b> agentes autônomos de investimento, administradores de carteira de valores mobiliários, analistas de valores mobiliários e consultores de valores mobiliários autorizados pela CVM, em relação a seus recursos próprios; <b>(viii)</b> investidores não residentes; e <b>(ix)</b> fundos patrimoniais.
<b>“Investidores Qualificados”</b>	Significa os assim definidos no artigo 12 da Resolução CVM 30, quais sejam: <b>(i)</b> Investidores Profissionais; <b>(ii)</b> pessoas naturais ou jurídicas que possuam investimentos financeiros



	em valor superior a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) e que, adicionalmente, atestem por escrito sua condição de investidor qualificado mediante termo próprio, de acordo com o Anexo B da Resolução CVM 30; (iii) as pessoas naturais que tenham sido aprovadas em exames de qualificação técnica ou possuam certificações aprovadas pela CVM como requisitos para o registro de agentes autônomos de investimento, administradores de carteira, analistas e consultores de valores mobiliários, em relação a seus recursos próprios; e (iv) clubes de investimento, desde que tenham a carteira gerida por um ou mais cotistas, que sejam investidores qualificados.
<b>“Investimentos Permitidos”</b>	Significa as aplicações em títulos públicos federais, operações compromissadas com lastro em títulos públicos federais ou em cotas de fundos de investimento classificados nas categorias “Renda Fixa – Curto Prazo” ou “Renda Fixa – Simples”, nos termos da regulamentação específica, observado o disposto no artigo 5º, Seção II, do Anexo Normativo II à Resolução CVM 60.
<b>“IOF”</b>	Significa o Imposto sobre Operações Financeiras.
<b>“IOF/Câmbio”</b>	Significa o IOF de Câmbio.
<b>“IOF/Títulos”</b>	Significa o IOF com Títulos e Valores Mobiliários.
<b>“IPCA”</b>	Significa o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.
<b>“IRPJ”</b>	Significa Imposto de Renda da Pessoa Jurídica.
<b>“IRRF”</b>	Significa o Imposto de Renda Retido na Fonte.
<b>“ISS”</b>	Significa o Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza.
<b>“Jornal”</b>	Tem o significado atribuído na Cláusula 1.3 deste Termo de Securitização.
<b>“JTF”</b>	Significa Jurisdição de Tributação Favorecida.
<b>“JUCEAL”</b>	Significa a Junta Comercial do Estado de Alagoas.
<b>“JUCESP”</b>	Significa a Junta Comercial do Estado de São Paulo.



<b>“Lei 8.929”</b>	Significa a Lei nº 8.929, de 22 de agosto de 1994, conforme alterada.
<b>“Lei 8.981”</b>	Significa a Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, conforme alterada.
<b>“Lei 9.514”</b>	Significa a Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada.
<b>“Lei 11.033”</b>	Significa a Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, conforme alterada.
<b>“Lei 11.076”</b>	Significa a Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada.
<b>“Lei 14.183”</b>	Significa a Lei nº 14.183, de 14 de julho de 2021, conforme alterada.
<b>“Lei 14.430”</b>	Significa a Lei nº 14.430, de 3 de agosto de 2022.
<b>“Lei das Sociedades por Ações”</b>	Significa a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.
<b>“Lei Socioambiental”</b>	Significa a Lei nº 6.938, de 13 de agosto de 1981 (política nacional do meio ambiente), as resoluções do CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente, e as demais leis e regulamentações ambientais supletivas.
<b>“Leis Anticorrupção”</b>	Significa a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme alterada, ou o Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022, conforme alterado.
<b>“Letter Agreement”</b>	Significa, no âmbito do Contrato ISDA e das <i>Confirmations</i> , instrumentos denominados <i>Letter Agreement</i> , celebrados ou a serem celebrados, conforme o caso, pela Cargill, Inc. e pela Devedora, por meio do qual a Cargill, Inc. comunicará à Devedora a realização das fixações de preço, em reais, do açúcar VHP objeto dos Contratos de Compra e Venda e relativos aos períodos de entrega e volumes de açúcar especificados no <u>Anexo III-B</u> do Contrato de Cessão Fiduciária.
<b>“Master EDF”</b>	Significa o “Contrato Global para Celebração de Operações de Câmbio de Exportação – Modalidade Trava Cambial nº 2337”, celebrado em 13 de janeiro de 2023 pela Devedora e



	<p>pelo Banco Cargill, o qual estabelece os termos e condições para realização, pelo Banco Cargill, de operações de câmbio relacionadas à internalização dos valores ora depositados na Conta Vinculada USD para a Conta Vinculada BRL, uma vez liberados e transferidos pelo Citibank à conta do Banco Cargill no exterior indicada no Contrato de Depositário USD, sendo que cada operação de câmbio será formalizada, entre Banco Cargill e a Devedora, por meio do respectivo Contrato de Câmbio.</p>
<b>“MDA”</b>	<p>Significa o MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, ambiente de distribuição primária de títulos e valores mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3.</p>
<b>“Medida Provisória 2.158-35”</b>	<p>Significa a Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, conforme alterada.</p>
<b>“Norma”</b>	<p>Significa qualquer lei, decreto, medida provisória, regulamento, norma administrativa, ofício, carta, resolução, instrução, circular, portaria e/ou qualquer tipo de determinação, na forma de qualquer outro instrumento ou regulamentação, de órgãos ou entidades governamentais, autarquias, tribunais ou qualquer outra Autoridade, que crie direitos e/ou obrigações.</p>
<b>“Notificação de Pagamento Antecipado”</b>	<p>Significa a notificação por escrito a ser enviada pela Devedora à Emissora e ao Agente Fiduciário informando que deseja realizar uma Oferta de Pagamento Antecipado da CPR-Financeira, nos termos da CPR-Financeira.</p>
<b>“Obrigações Garantidas”</b>	<p>Significa toda e qualquer obrigação da Devedora, principal e/ou acessória, presente e/ou futura, decorrente da CPR-Financeira e/ou do Termo de Securitização, observada a vinculação dos Direitos Creditórios do Agronegócio aos CRA, prevista na CPR-Financeira e no Termo de Securitização, bem como eventuais custos e/ou despesas incorridos pela Emissora, pelo Agente Fiduciário e/ou pelos titulares de CRA, inclusive em razão de: (i) inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas pela Devedora no âmbito da CPR-Financeira, inclusive com relação a valores de reembolso e/ou para fins do pagamento de Despesas, que deverão ser depositados na Conta Centralizadora integrante do Patrimônio Separado; (ii) todo e qualquer montante de pagamento, valor do crédito e/ou de principal, remuneração, juros, encargos ordinários e/ou moratórios, decorrentes da</p>



	<p>CPR-Financeira, dos CRA e/ou do Termo de Securitização, devidos à Emissora e/ou aos titulares de CRA, ordinariamente ou em função de Evento de Vencimento Antecipado; (iii) incidência de tributos em relação aos pagamentos a serem realizados no âmbito da CPR-Financeira ou dos CRA, observado que a Devedora e/ou a Emissora não serão responsáveis (a) pelo pagamento de quaisquer tributos que venham a incidir sobre o pagamento de rendimentos aos titulares de CRA e/ou que de qualquer outra forma incidam sobre os titulares de CRA em virtude de seu investimento nos CRA; e/ou (b) pela realização de qualquer pagamento adicional aos titulares dos CRA em razão de qualquer alteração na legislação tributária ou na tributação aplicável aos CRA ocorrida posteriormente à data de assinatura deste Termo de Securitização; (iv) e despesas gerais decorrentes da CPR-Financeira, dos CRA e/ou do Termo de Securitização, conforme aplicáveis e desde que devidamente comprovadas; e/ou (v) processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda de direitos e prerrogativas decorrentes da CPR-Financeira e/ou do Termo de Securitização, desde que devidamente comprovados.</p>
<b>“Oferta”</b>	<p>Significa a distribuição pública de CRA no mercado brasileiro de capitais, a ser realizada nos termos da Resolução CVM 160, da Resolução CVM 60 e das demais disposições legais e regulamentares pertinentes.</p>
<b>“Oferta a Mercado”</b>	<p>Significa o período da oferta em que podem ser realizados esforços de venda dos CRA, inclusive sendo admitidos Pedidos de Reserva, e que se inicia com a divulgação do Aviso ao Mercado, nos termos do art. 57, abrangendo também o Período de Distribuição.</p>
<b>“Oferta de Pagamento Antecipado da CPR-Financeira”</b>	<p>Significa a oferta irrevogável de pagamento antecipado total da CPR-Financeira, com o conseqüente resgate da CPR-Financeira em montante correspondente, a critério da Devedora, (i) à totalidade dos CRA objeto da Oferta de Resgate Antecipado dos CRA ou (ii) à totalidade dos CRA cujo titular tenha aderido à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, observado disposto na CPR-Financeira.</p>
<b>“Oferta de Resgate Antecipado dos CRA”</b>	<p>Significa a oferta irrevogável de resgate antecipado total ou parcial dos CRA, feita pela Emissora, nos termos do Edital de Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, com o conseqüente</p>



	resgate dos CRA dos Investidores que aderirem à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA.
<b>“Ônus”</b>	Significa qualquer garantia real, cessão ou alienação fiduciária, penhor, hipoteca, usufruto ou de qualquer outro gravame ou ônus real que efetivamente possam limitar a fruição e o exercício dos direitos inerentes à propriedade.
<b>“Operação de Securitização”</b>	Significa a operação financeira de securitização de recebíveis do agronegócio que resultará na emissão dos CRA, à qual os Direitos Creditórios do Agronegócio foram vinculados como lastro com base no Termo de Securitização, que terá, substancialmente, as seguintes características: <b>(i)</b> a Devedora emitiu a CPR-Financeira que foi subscrita pela Emissora; <b>(ii)</b> a Emissora realizará, com lastro nos Direitos Creditórios do Agronegócio, a emissão dos CRA nos termos da Lei 11.076 e da Lei 14.430, sob regime fiduciário, conforme o disposto neste Termo de Securitização, os quais serão ofertados publicamente no mercado de capitais brasileiro; e <b>(iii)</b> a Emissora efetuará a integralização da CPR-Financeira, em moeda corrente nacional, pelo Preço de Integralização da CPR-Financeira diretamente na Conta de Livre Movimentação, em favor da Devedora.
<b>“Ordem de Pagamentos”</b>	Significa a ordem de prioridade de alocação dos recursos integrantes do Patrimônio Separado, inclusive, sem limitação, os montantes recebidos pela Emissora em razão do pagamento dos valores devidos no âmbito da CPR-Financeira.
<b>“Participantes Especiais”</b>	Significam as instituições financeiras autorizadas a operar no sistema de distribuição de valores mobiliários para participar da Oferta na qualidade de participante especial, que poderão ser contratadas no âmbito da Oferta pelo Coordenador Líder, sendo que, neste caso, foram celebrados os Contratos de Adesão, nos termos do Contrato de Distribuição.
<b>“Patrimônio Separado”</b>	Significa o patrimônio constituído em favor dos Titulares de CRA após a instituição do Regime Fiduciário, administrado pela Emissora ou pelo Agente Fiduciário, conforme o caso, composto pelos Créditos do Patrimônio Separado e pelas Garantias dos Direitos Creditórios do Agronegócio. O Patrimônio Separado não se confunde com o patrimônio comum da Emissora e se destina exclusivamente à liquidação dos CRA, bem como ao pagamento dos respectivos custos e



	obrigações fiscais relacionadas à Emissão, nos termos deste Termo de Securitização e do artigo 27 da Lei 14.430.
<b>“Pedidos de Reserva”</b>	Significam os pedidos de reserva, realizados por qualquer Investidor junto às Instituições Participantes da Oferta durante a Oferta de Mercado, mediante assinatura do pedido de reserva, sendo que não haverá fixação de lotes máximos ou mínimos, observadas as limitações aplicáveis aos Investidores que sejam Pessoas Vinculadas, o qual é completo e suficiente para validar o compromisso de integralização firmado pelos Investidores e contém as informações previstas no artigo 2º da Resolução CVM 27. Neste sentido, será admitido o recebimento de reservas, a partir da data indicada no Aviso ao Mercado, para início do período de reserva, as quais somente serão confirmadas pelo subscritor após o início do período de distribuição.
<b>“Penhor de Lei Estrangeira”</b>	Significa o penhor constituído Devedora à Emissora, por meio do Contrato de Garantia USD.
<b>“Percentual Mínimo de Fixação de Preço”</b>	Significa o valor correspondente a (i) 115% (cento e quinze por cento) do valor total de emissão dos CRA, na data de emissão dos CRA, e (ii) 115% (cento e quinze por cento) do saldo devedor dos CRA, nas respectivas Datas de Verificação, os quais a Devedora se obrigou a manter e a comprovar à Securitizadora, até a liquidação integral das Obrigações Garantidas, com a formalização de <i>Confirmations</i> representando a fixação de preço do açúcar VHP objeto dos Contratos de Compra e Venda e relativos aos períodos de entrega e volumes de açúcar especificados no Anexo III-B do Contrato de Cessão Fiduciária.
<b>“Período de Capitalização da CPR-Financeira”</b>	Significa o intervalo de tempo que se inicia: <b>(i)</b> a partir da primeira data de integralização da CPR-Financeira (inclusive) e termina na data de pagamento da Remuneração da CPR-Financeira (exclusive), no caso do primeiro Período de Capitalização da CPR-Financeira; e <b>(ii)</b> na data de pagamento da Remuneração da CPR-Financeira imediatamente anterior (inclusive), no caso dos demais Períodos de Capitalização da CPR-Financeira, e termina na data de pagamento da Remuneração da CPR-Financeira do respectivo período (exclusive), tudo conforme as datas na coluna “Datas de Pagamento da Remuneração” no Anexo I da CPR-Financeira. Cada Período de Capitalização da CPR-Financeira sucede o anterior sem solução de continuidade, até a data de



	vencimento ou a data do resgate ou do vencimento antecipado da CPR-Financeira, conforme o caso.
<b>“Período de Capitalização”</b>	Significa o intervalo de tempo em Dias Úteis que: <b>(i)</b> se inicia na primeira Data de Integralização dos CRA (inclusive) e termina na primeira Data de Pagamento da Remuneração dos CRA (exclusive), no caso do primeiro Período de Capitalização, ou <b>(ii)</b> se inicia na Data de Pagamento da Remuneração (inclusive) imediatamente anterior e termina na Data de Pagamento da Remuneração do respectivo período (exclusive). Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento dos CRA ou a data do resgate da CPR-Financeira e consequentemente dos CRA, conforme o caso.
<b>“Período de Distribuição”</b>	Significa o período da oferta no qual ocorre a subscrição e integralização dos CRA objeto da Oferta, iniciando-se após, cumulativamente, a obtenção do registro e a divulgação do Anúncio de Início e encerrando-se após a distribuição de todos os CRA objeto da Oferta e a publicação do Anúncio de Encerramento.
<b>“Pessoa”</b>	Significa qualquer pessoa natural, pessoa jurídica (de direito público ou privado), personificada ou não, condomínio, <i>trust</i> , veículo de investimento, comunhão de recursos ou qualquer organização que represente interesse comum, ou grupo de interesses comuns, inclusive previdência privada patrocinada por qualquer pessoa jurídica.
<b>“Pessoas Vinculadas”</b>	Significam os Investidores que sejam <b>(i)</b> Controladores, administradores ou funcionários da Emissora, da Devedora ou de outras pessoas vinculadas à Emissão ou à distribuição dos CRA, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau; <b>(ii)</b> Controladores ou administradores de qualquer das Instituições Participantes da Oferta; <b>(iii)</b> empregados, operadores e demais prepostos de qualquer das Instituições Participantes da Oferta diretamente envolvidos na estruturação da Oferta; <b>(iv)</b> agentes autônomos que prestem serviços a qualquer das Instituições Participantes da Oferta; <b>(v)</b> demais profissionais que mantenham, com qualquer das Instituições Participantes da Oferta, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; <b>(vi)</b> sociedades Controladas, direta ou indiretamente, por qualquer das Instituições Participantes da Oferta; <b>(vii)</b>





	sociedades Controladas, direta ou indiretamente, por pessoas vinculadas a qualquer das Instituições Participantes da Oferta desde que diretamente envolvidos na Oferta; <b>(viii)</b> cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens (ii) a (v); e <b>(ix)</b> clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados.
<b>“PIS”</b>	Significa as Contribuições aos Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Serviços Público (PIS/PASEP).
<b>“Planilha de Fixação de Preço”</b>	Significa a planilha, na forma do <u>Anexo VI</u> do Contrato de Cessão Fiduciária, com a indicação do valor em reais estimado referente aos Recebíveis de Fixação de Preço.
<b>“Portaria nº 488/2014”</b>	Significa a Portaria da RFB nº 488, de 28 de novembro de 2014.
<b>“Preço da Oferta de Resgate”</b>	Significado previsto na Cláusula 7.5(i) deste Termo de Securitização.
<b>“Preço de Integralização da CPR-Financeira”</b>	Significa o valor correspondente ao preço de integralização da CPR-Financeira, conforme previsto na CPR-Financeira, a ser pago pela Emissora à Devedora.
<b>“Preço de Integralização dos CRA”</b>	Significa o preço de integralização dos CRA, correspondente, nas Datas de Integralização, ao Valor Nominal Unitário, na primeira Data de Integralização, acrescido da Remuneração dos CRA, calculada <i>pro rata temporis</i> , desde a primeira Data de Integralização até a data de sua efetiva integralização para as demais integralizações. Os CRA poderão ser subscritos com ágio ou deságio utilizando-se até 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, a ser definido no ato de subscrição dos CRA, sendo certo que, caso aplicável, o ágio ou deságio (a) será o mesmo para todos os CRA em cada Data de Integralização; e (b) não terão impacto nos valores recebidos pela Devedora no âmbito da CPR-Financeira. A subscrição dos CRA com ágio ou deságio ficará a critério do Coordenador Líder, a ser estabelecida de acordo com as condições de mercado e a demanda dos investidores, podendo considerar, dentre outras condições: (i) alteração da taxa SELIC, (ii) alteração das taxas de juros dos títulos do tesouro nacional, ou (iii) alteração no IPCA, sendo certo que o preço da Oferta será único e, portanto, eventual ágio ou



	deságio deverá ser aplicado de forma igualitária à totalidade dos CRA integralizados na mesma Data de Integralização.
<b>“Prestadores de Serviço”</b>	Significa o Banco Depositário, o Banco Cargill, o Escriturador, o Agente Fiduciário, o Agente Registrador da CPR-Financeira, o Banco Liquidante, a B3, o Custodiante, a Securitizadora, o Auditor do Patrimônio Separado, bem como de quaisquer outros prestadores de serviços da Emissão e da Oferta, quando referidos em conjunto.
<b>“Procedimento de Bookbuilding”</b>	Tem o significado previsto na Cláusula 4.3 deste Termo de Securitização.
<b>“Prospecto” ou “Prospecto Preliminar”</b>	Significa o <i>“Prospecto Preliminar da Oferta Pública de Distribuição de Série Única da 207ª (Ducentésima Sétima) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela S.A. Usina Coruripe Açúcar e Álcool”</i> .
<b>“Prospecto Definitivo”</b>	Significa o <i>“Prospecto Definitivo da Oferta Pública de Distribuição de Série Única da 207ª (Ducentésima Sétima) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela S.A. Usina Coruripe Açúcar e Álcool”</i> .
<b>“Recebíveis da Compra e Venda”</b>	Significa a totalidade dos direitos creditórios devidos pela Alvean em decorrência dos Contratos de Compra e Venda e relacionados aos períodos de entrega e volumes de açúcar especificados no <u>Anexo III-B</u> do Contrato de Cessão Fiduciária.
<b>“Recebíveis de Fixação de Preço”</b>	Significa a totalidade dos direitos creditórios devidos pela Alvean em decorrência dos Contratos de Fixação de Preço.
<b>“RFB”</b>	Significa a Receita Federal do Brasil.
<b>“Regime Fiduciário”</b>	<b>1.1.</b> Significa o regime fiduciário, em favor da Emissão e dos titulares de CRA, instituído sobre os Créditos do Patrimônio Separado e sobre as Garantias dos Direitos Creditórios do Agronegócio, nos termos da Lei 14.430 e da Resolução CVM 60, conforme aplicável.
<b>“Remuneração”</b>	Tem o significado previsto na Cláusula 6.2 abaixo.



<b>“Resgate Antecipado dos CRA em Decorrência de Evento Tributário”</b>	Significa o Resgate Antecipado dos CRA, nos termos da Cláusula 7.1 deste Termo de Securitização, caso a Devedora realize o Pagamento Antecipado em Decorrência de Evento Tributário da CPR-Financeira, nos termos previstos na Cláusula 3.8 da CPR-Financeira.
<b>“Resolução CVM 17”</b>	Significa a Resolução CVM nº 17, de 09 de fevereiro de 2021.
<b>“Resolução CVM 30”</b>	Significa a Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021.
<b>“Resolução CVM 44”</b>	Significa a Resolução CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021, conforme alterada.
<b>“Resolução CVM 60”</b>	Significa a Resolução CVM nº 60, de 15 de março de 2022.
<b>“Resolução CVM 80”</b>	Significa a Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada.
<b>“Resolução CVM 81”</b>	Significa a Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada.
<b>“Resolução CVM 160”</b>	Significa a Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada.
<b>“Resolução nº 4.373”</b>	Significa a Resolução nº 4.373, emitida pelo Conselho Monetário Nacional em 29 de setembro de 2014, conforme alterada.
<b>“Taxa de Administração”</b>	Significa a remuneração líquida de (i) R\$80.000,00 (oitenta mil reais) a ser paga em uma única parcela, em até 5 (cinco) Dias Úteis após a primeira Data de Integralização dos CRA e (ii) a taxa anual que a Emissora fará jus, pela administração do Patrimônio Separado, no valor de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), atualizada anualmente pelo IPCA desde a Data de Integralização, calculada pro rata die se necessário, equivalente a 0,03% (três centésimos por cento) do Valor Total da Emissão ao ano, a ser cobrada do Patrimônio Separado.
<b>“Taxa Substitutiva”</b>	Significa o parâmetro da Remuneração a ser utilizado em substituição à Taxa DI na hipótese prevista na Cláusula 6.4.1 abaixo.
<b>“Termo de Securitização”</b>	Significa este Termo de Securitização, celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário nomeado nos termos da Lei



	11.076, da Resolução CVM 60, e da Lei 14.430, para regular a Emissão e instituir o Regime Fiduciário sobre os Créditos do Patrimônio Separado e sobre as Garantias dos Direitos Creditórios do Agronegócio.
<b>“Valor Inicial do Fundo de Despesas”</b>	Significa o valor do Fundo de Despesas, no montante de R\$1.680,00 (um milhão, seiscentos e oitenta mil reais), retido pela Emissora, por conta e ordem da Devedora, do pagamento decorrente da integralização da CPR-Financeira, e, conseqüentemente, dos CRA, equivalente ao montante necessário para o pagamento das Despesas, presentes e futuras, ordinárias e extraordinárias. O montante do Fundo de Despesas será equivalente ao valor necessário para o pagamento das Despesas relativas a um período de 1 (um) ano imediatamente subsequente, que deverá ser informado pela Emissora à Devedora semestralmente, a partir da Data de Emissão.
<b>“Valor Mínimo do Fundo de Despesas”</b>	Significa o valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) para o Fundo de Despesas.
<b>“Valor Total da Emissão”</b>	Significa o valor total dos CRA a serem emitidos, que corresponderá a, inicialmente, R\$ 220.000.000,00 (duzentos e vinte milhões de reais), na Data de Emissão dos CRA.
<b>“Valor Total do Crédito”</b>	Significa o valor total do crédito representado pela CPR-Financeira, correspondente a R\$ 220.000.000,00 (duzentos e vinte milhões de reais), na data de emissão da CPR-Financeira.
<b>“Valor Nominal Unitário”</b>	Significa o valor nominal unitário de cada CRA que corresponderá a R\$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão.

**1.2.** Todos os prazos aqui estipulados serão contados em dias corridos, exceto se expressamente indicado de modo diverso. Na hipótese de qualquer data aqui prevista não ser Dia Útil, haverá prorrogação para o primeiro Dia Útil subsequente, sem qualquer penalidade.

**1.3.** A Emissão e a Oferta dos CRA foram aprovadas na reunião da Diretoria da Emissora, realizada em 11 de janeiro de 2022, a qual será devidamente registrada na JUCESP (“ARD da Emissora”).

**1.4.** A emissão da CPR-Financeira e a outorga da Cessão Fiduciária e do Penhor de Lei Estrangeira foram aprovadas com base nas deliberações tomadas em Reunião do Conselho de Administração da Devedora, realizada em 5 de janeiro de 2023 (“RCA da Devedora”). A outorga do Aval pela Avalista foi aprovada com base nas deliberações tomadas em Assembleia Geral



Extraordinária da Avalista, realizada em 5 de janeiro de 2023 (“AGE da Avalista” e, em conjunto com RCA da Devedora, “Atos Societários Coruripe”).

## 2. REGISTROS E DECLARAÇÕES

2.1. Este Termo de Securitização e eventuais aditamentos serão custodiados junto ao Custodiante, que assinará a declaração na forma substancialmente prevista no **Anexo II** deste Termo de Securitização, assim como serão registrados junto à B3 conforme o parágrafo 1º do artigo 26 da Lei 14.430.

2.2. Os CRA serão distribuídos publicamente no mercado brasileiro de capitais, nos termos da Resolução CVM 160, da Resolução CVM 60 e das demais disposições legais e regulamentares pertinentes.

2.3. Os CRA serão depositados: (i) para distribuição no mercado primário, por meio do MDA, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a liquidação financeira da distribuição realizada por meio da B3; e (ii) para negociação no mercado secundário, por meio do CETIP21, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a liquidação financeira das negociações, dos eventos de pagamento e a custódia eletrônica dos CRA realizada por meio da B3.

2.4. As Partes declaram que não há qualquer conflito de interesses existente entre elas e/ou quaisquer Prestadores de Serviços da Emissão e da Oferta no momento da Emissão.

## 3. CARACTERÍSTICAS DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO

### Direitos Creditórios do Agronegócio

3.1. Os Direitos Creditórios do Agronegócio vinculados deste Termo de Securitização, bem como as suas características específicas, estão descritos no **Anexo I** deste Termo de Securitização, nos termos dos incisos I e V do artigo 2º do Suplemento A à Resolução CVM 60, em adição às características gerais descritas nesta Cláusula 3.

3.2. A Devedora captará recursos por meio da emissão dos Direitos Creditórios do Agronegócio em favor da Emissora, no âmbito da Operação de Securitização. O valor total dos Direitos Creditórios do Agronegócio, decorrentes da CPR-Financeira, na Data de Emissão, será equivalente a R\$220.000.000,00 (duzentos e vinte milhões de reais).

3.2.1. A Emissora declara que, por meio deste Termo de Securitização, serão vinculados a esta Emissão os Direitos Creditórios do Agronegócio.

3.3. Os Direitos Creditórios do Agronegócio, cujas características principais estão listadas no **Anexo I** deste Termo de Securitização, livres e desembaraçados de quaisquer Ônus, correspondem ao lastro dos CRA objeto da presente Emissão, aos quais estão vinculados em caráter irrevogável e irretroatável, segregados do restante do patrimônio da Emissora, mediante



instituição de Regime Fiduciário, na forma prevista pela Cláusula 9 abaixo, nos termos da Lei 14.430 e da Resolução CVM 60.

**3.3.1.** A Emissão e a distribuição dos CRA devem ser precedidas **(i)** da emissão, pela Devedora, em favor da Emissora, da CPR-Financeira e, conseqüentemente, dos Direitos Creditórios do Agronegócio, os quais correspondem ao lastro dos CRA objeto da Emissão, nos termos da CPR-Financeira, e **(ii)** da concessão do registro automático da Oferta pela CVM, sendo certo que a emissão da CPR-Financeira em favor da Emissora ocorrerá antes do registro automático da Oferta na CVM.

**3.3.2.** Os Direitos Creditórios do Agronegócio não poderão ser acrescidos, removidos ou substituídos. **NOS TERMOS DA LEI 14.430 E CONFORME PREVISTO NESTE TERMO DE SECURITIZAÇÃO, O VALOR DOS CRA NÃO PODERÁ EXCEDER O VALOR TOTAL DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIOS, BEM COMO QUAISQUER OUTROS ATIVOS A ELE VINCULADOS.**

**3.4.** Até a quitação integral das Obrigações Garantidas, a Emissora obriga-se a manter os Direitos Creditórios do Agronegócio vinculados aos CRA e agrupados no Patrimônio Separado constituído especialmente para esta finalidade, nos termos da Cláusula 9 abaixo.

**3.5.** Na hipótese da instituição financeira fornecedora da Conta Centralizadora e/ou da Conta Fundo de Despesas não ser mais considerada de primeira linha (instituições financeiras que tenham a classificação de risco no mínimo equivalente a “br.AAA” em escala nacional, atribuída pela agência Standard & Poor’s Ratings do Brasil Ltda., Fitch ou Moody’s, ou qualquer de suas representantes no País), a Emissora deverá abrir novas contas, em uma instituição financeira que atenda ao critério de ser uma instituição de primeira linha, em até 30 (trinta) dias corridos da data do seu rebaixamento, sem a necessidade de aprovação da Assembleia Geral de Titulares de CRA, observados os procedimentos abaixo previstos.

**3.5.1.** Na hipótese de abertura das novas contas referidas acima, nos termos da Cláusula 3.5, acima, a Emissora deverá informar as novas contas, em até 3 (três) Dias Úteis antes do próximo pagamento devido pela Devedora, mediante envio de notificação: **(i)** ao Agente Fiduciário, para que observe o previsto na Cláusula 3.5.2 abaixo; e **(ii)** à Devedora, para que realize o depósito de quaisquer valores referentes aos Direitos Creditórios do Agronegócio somente nas novas contas referidas na Cláusula 3.5 acima.

**3.5.2.** O Agente Fiduciário e a Emissora deverão celebrar um aditamento a este Termo de Securitização, sem necessidade de Assembleia Geral de Titulares de CRA para tal celebração, para alterar as informações da Conta Centralizadora, a fim de prever as informações da nova conta, a qual passará a ser considerada, para todos os fins, “Conta Centralizadora” e “Conta Fundo de Despesas”, após a celebração do aditamento previsto na Cláusula 3.5.1 acima.

**3.5.3.** Todos os recursos da Conta Centralizadora deverão ser transferidos às novas contas referidas na Cláusula 3.5, acima, e a ela atrelados em Patrimônio Separado, em até 2 (dois) Dias



Úteis após a celebração do aditamento ao Termo de Securitização previsto na Cláusula 3.5.2 acima.

### Custódia do Lastro

**3.6.** Em atendimento ao artigo 34 da Resolução CVM 60, uma via original (i) da CPR-Financeira, (ii) deste Termo de Securitização, (iii) do Contrato de Cessão Fiduciária, (iv) do Contrato de Garantia USD, (v) dos Contratos de Compra e Venda, (vi) do Contrato ISDA, (vii) das Confirmations, (viii) do Contrato de Depositário BRL, (ix) do Contrato de Depositário USD, (x) do Letter Agreement, (xi) dos Assignment and Assumption Agreements, quando formalizados, (xii) do Master EDF e dos respectivos Contratos de Câmbio, quando formalizados, e (xiii) dos eventuais aditamentos dos documentos mencionados nos itens acima, deverão ser mantidas pelo Custodiante, que será fiel depositário contratado, nos termos do Contrato de Prestação de Serviços de Escrituração e Custódia celebrado com a Emissora e da declaração a ser assinada pelo Custodiante, na forma substancialmente prevista com base no modelo do **Anexo II** deste Termo de Securitização, para exercer as seguintes funções, entre outras: **(i)** receber os documentos indicados na declaração assinada nos termos do **Anexo II**, quais sejam, (i) a CPR-Financeira, (ii) este Termo de Securitização, (iii) o Contrato de Cessão Fiduciária, (iv) o Contrato de Garantia USD, (v) os Contratos de Compra e Venda, (vi) o Contrato ISDA, (vii) as Confirmations, (viii) o Letter Agreement, (ix) o Contrato de Depositário BRL, (x) o Contrato de Depositário USD, (xi) os Assignment and Assumption Agreements, quando formalizados, (xii) o Master EDF e os respectivos Contratos de Câmbio, quando formalizados, e (xiii) os eventuais aditamentos dos documentos mencionados nos itens acima, e realizar a verificação da formalidade do lastro dos CRA, de forma individualizada e integral; **(ii)** fazer a custódia e guarda dos documentos recebidos conforme previsto no inciso (i) acima; e **(iii)** diligenciar para que sejam mantidos, às suas expensas, atualizados e em perfeita ordem, os documentos recebidos nos termos do inciso (i) acima.

**3.6.1.** A atuação do Custodiante limitar-se-á, tão somente, a verificar o preenchimento dos requisitos formais relacionados aos documentos recebidos, nos termos da legislação vigente. O Custodiante não será responsável por verificar a suficiência, validade, qualidade, veracidade ou completude das informações técnicas e financeiras constantes de qualquer documento que lhe seja enviado, inclusive com o fim de informar, complementar, esclarecer, retificar ou ratificar as informações dos documentos recebidos.

**3.6.2.** Não há previsão de revolvência ou substituição dos Direitos Creditórios do Agronegócio que compõem o lastro dos CRA.

### Aquisição dos Direitos Creditórios do Agronegócio

**3.7.** Os Direitos Creditórios do Agronegócio serão adquiridos pela Emissora mediante a aquisição da CPR-Financeira, observado o recebimento, pela Emissora, dos recursos advindos da integralização dos CRA em mercado primário.



**3.7.1.** A aquisição da CPR-Financeira será realizada à vista, em moeda corrente nacional, pelo Preço de Integralização da CPR-Financeira, em até 1 (um) Dia Útil da Data de Integralização dos CRA, após o recebimento, pela Emissora, dos recursos advindos da integralização dos CRA, mediante Transferência Eletrônica Disponível (TED) ou outro meio de pagamento permitido pelo Banco Central do Brasil, para a Conta de Livre Movimentação. Sem prejuízo do prazo de 1 (um) Dia Útil da Data de Integralização dos CRA para a realização da transferência de recursos aqui estabelecida, será considerada como Data de Integralização da CPR-Financeira a mesma Data de Integralização dos CRA.

**3.7.2.** A Emissora somente será obrigada a pagar o Preço de Integralização da CPR-Financeira à Devedora mediante a efetiva subscrição e integralização dos CRA, na forma disciplinada no Contrato de Distribuição e neste Termo de Securitização.

**3.7.3.** Após o recebimento total do Preço de Integralização da CPR-Financeira, será dada plena e geral quitação, pela Devedora à Emissora, referente à obrigação de integralização da CPR-Financeira, nos termos previstos na CPR-Financeira, observado que o comprovante de pagamento será prova de quitação do Preço de Integralização da CPR-Financeira.

**3.8.** Os pagamentos decorrentes da CPR-Financeira deverão ser realizados, pela Devedora, diretamente na Conta Centralizadora, com no mínimo 1 (um) Dia Útil de antecedência do respectivo evento de pagamento dos CRA, nos termos da CPR-Financeira. Caso a Emissora não recepcione os recursos na Conta Centralizadora dentro do referido prazo, a Emissora estará isenta de quaisquer penalidades e descumprimento de obrigações a ela imputadas referentes ao não cumprimento do prazo acima previsto, sendo que a Devedora se responsabiliza pelo não cumprimento destas obrigações pecuniárias, sendo certo que os Encargos Moratórios devidos à Emissora serão repassados aos Titulares de CRA, conforme pagos pela Devedora à Emissora.

**3.9.** Até a quitação integral das Obrigações Garantidas, a Emissora obriga-se a manter os Direitos Creditórios do Agronegócio, a Conta Centralizadora, a Conta Fundo de Despesas, bem como todos os direitos, bens e pagamentos, a qualquer título, deles decorrentes, agrupados no Patrimônio Separado, constituídos especialmente para esta finalidade, na forma descrita no presente Termo de Securitização.

**3.10.** A Emissão e a distribuição dos CRA serão precedidas da efetiva transferência à Emissora dos Direitos Creditórios do Agronegócio, representados pela CPR-Financeira, a ser realizada por meio da emissão da CPR-Financeira. Desta forma, todas as condições para o aperfeiçoamento da transferência dos Direitos Creditórios do Agronegócio para a Emissora serão observadas anteriormente à Emissão e distribuição dos CRA, bem como ao registro da Oferta dos CRA pela CVM.

**3.11.** Sem prejuízo do presente Termo de Securitização vincular as Partes desde a data de sua assinatura, este Termo de Securitização e a emissão dos CRA será eficaz a partir da Data de Emissão dos CRA





#### 4. CARACTERÍSTICAS DOS CRA E DA OFERTA

4.1. Os CRA da presente Emissão, cujo lastro se constitui pelos Direitos Creditórios do Agronegócio, possuem as seguintes características:

- (i) Emissão: Esta é a 207ª (ducentésima sétima) Emissão de CRA da Emissora.
- (ii) Séries: A Emissão será composta por uma série única.
- (iii) Quantidade de CRA: Serão emitidos 220.000 (duzentos e vinte mil) CRA.
- (iv) Valor Total da Emissão: O Valor Total da Emissão será de, inicialmente, R\$ 220.000.000,00 (duzentos e vinte milhões de reais), na Data de Emissão.
- (v) Valor Nominal Unitário dos CRA: Os CRA têm valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais) na Data de Emissão.
- (vi) Data de Emissão dos CRA: A data de emissão dos CRA é 5 de fevereiro de 2023.
- (vii) Local de Emissão: Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.
- (viii) Data de Vencimento dos CRA: A Data de Vencimento dos CRA da será 5 de fevereiro de 2027, tendo prazo de duração de 1.461 (mil quatrocentos e sessenta e um) dias corridos contados da Data de Emissão, ressalvados os Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado e/ou as hipóteses de Resgate Antecipado dos CRA, previstos neste Termo de Securitização.
- (ix) Atualização Monetária: O Valor Nominal Unitário dos CRA ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA não será objeto de Atualização Monetária.
- (x) Remuneração dos CRA: A partir da primeira Data de Integralização dos CRA, os CRA farão jus à Remuneração dos CRA, conforme disposta na Cláusula 6.2 abaixo.
- (xi) Amortização Programada dos CRA: O saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA será amortizado nas datas e valores previstos no **Anexo VI** deste Termo de Securitização, conforme disposto na Cláusula 6.6 abaixo.
- (xii) Regime Fiduciário: Foi instituído o Regime Fiduciário, nos termos da Lei 14.430 e da Resolução CVM 60.
- (xiii) Garantia Flutuante: Não há garantia flutuante e não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora.
- (xiv) Garantias: Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA. O cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas pela Devedora no



âmbito da CPR-Financeira é garantido pelo Aval, pela Cessão Fiduciária e pelo Penhor de Lei Estrangeira, nos termos da CPR-Financeira, do Contrato de Cessão Fiduciária e do Contrato de Garantia USD, respectivamente.

- (xv) Multa e Juros Moratórios: Na hipótese de atraso no pagamento de qualquer quantia devida aos titulares de CRA, incidirão sobre o valor em atraso juros moratórios à taxa efetiva de 1% a.m. (um por cento ao mês), capitalizados diariamente “*pro rata temporis*” desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; e multa não compensatória de 2% (dois por cento).
- (xvi) Ambiente de Depósito, Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira: B3.
- (xvii) Forma: Os CRA serão emitidos sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de certificados e sua titularidade será comprovada por extrato emitido pela B3, considerando a localidade de custódia eletrônica dos ativos na B3. Adicionalmente, caso aplicável, será considerado o comprovante extrato emitido pelo Escriturador com base nas informações prestadas pela B3 considerando a custódia eletrônica dos ativos na B3.
- (xviii) Local de Pagamento: Os pagamentos dos CRA serão efetuados por meio da B3 considerando a custódia eletrônica dos ativos na B3. Caso, por qualquer razão, a qualquer tempo, os CRA não estejam custodiados eletronicamente na B3, a Emissora deixará, na respectiva data de pagamento, na Conta Centralizadora, o valor correspondente ao respectivo pagamento à disposição do respectivo titular dos CRA, hipótese em que, a partir da referida data, não haverá qualquer tipo de atualização ou remuneração sobre o valor colocado à disposição do titular dos CRA, devendo o titular do CRA, na oportunidade, indicar à Emissora a conta em que deverá ser depositado o valor respectivo.
- (xix) Atraso no Recebimento dos Pagamentos: O não comparecimento do titular dos CRA para receber o valor correspondente a qualquer das obrigações pecuniárias devidas pela Emissora, nas datas previstas neste Termo de Securitização ou em comunicado publicado pela Emissora, não lhe dará direito ao recebimento de qualquer acréscimo relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento, desde que os recursos tenham sido disponibilizados pontualmente.
- (xx) Prorrogação dos Prazos: Considerar-se-ão automaticamente prorrogadas as datas de pagamento de qualquer obrigação relativa aos CRA, tanto pela Emissora quanto pelo Agente Fiduciário, até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se a data de vencimento da respectiva obrigação coincidir com dia que não seja um Dia Útil para fins de pagamento, sem nenhum acréscimo aos valores a serem pagos. Sempre que necessário, os prazos de pagamento de quaisquer obrigações referentes aos CRA devidas serão prorrogados, sem nenhum acréscimo aos valores a serem pagos, pelo número de dias necessários para assegurar que entre o recebimento dos Direitos Creditórios do Agronegócio pela



Emissora e o pagamento de suas obrigações referentes aos CRA sempre decorra 1 (um) Dia Útil, com exceção da Data de Vencimento dos CRA. Esta prorrogação se justifica em virtude da necessidade de haver um intervalo de 1 (um) Dia Útil entre o recebimento Direitos Creditórios do Agronegócio pela Emissora e o pagamento de suas obrigações referentes aos CRA.

- (xxi) Pagamentos dos Direitos Creditórios do Agronegócio: Os pagamentos dos Direitos Creditórios do Agronegócio serão depositados diretamente pela Devedora na Conta Centralizadora.
- (xxii) Ordem de Alocação dos Pagamentos: Os valores integrantes do Patrimônio Separado, inclusive, sem limitação, aqueles recebidos em razão do pagamento dos valores devidos no âmbito da CPR-Financeira, deverão ser aplicados de acordo com a seguinte ordem de prioridade de pagamentos, de forma que cada item somente será pago caso haja recursos disponíveis após o cumprimento do item anterior: **(a)** Despesas que não tenham sido devidamente suportadas com os recursos oriundos do Fundo de Despesas e que, portanto, passaram a ser de responsabilidade do Patrimônio Separado, na forma prevista neste Termo de Securitização, incluindo provisionamento de despesas oriundas de ações judiciais propostas contra a Emissora, em função dos Documentos da Oferta, e que tenham risco de perda provável conforme relatório dos advogados da Emissora contratado às expensas do Patrimônio Separado e recomposição do Fundo de Despesas, sem prejuízo da obrigação da Devedora de realizar a referida recomposição do Fundo de Despesas diretamente; **(b)** pagamento de quaisquer multas ou penalidades relacionadas aos CRA, incluindo eventuais Encargos Moratórios; **(c)** Remuneração dos CRA; **(d)** Amortização ou valor correspondente em caso de resgate antecipado; e **(e)** liberação à Conta de Livre Movimentação, após integral liquidação dos CRA.
- (xxiii) Vinculação dos Pagamentos: Os Direitos Creditórios do Agronegócio, os recursos depositados na Conta Centralizadora e todos e quaisquer recursos a eles relativos serão expressamente vinculados aos CRA por força do Regime Fiduciário constituído pela Emissora, em conformidade com este Termo de Securitização, não estando sujeitos a qualquer tipo de retenção, desconto ou compensação com ou em decorrência de outras obrigações da Devedora e/ou da Emissora até a data de resgate dos CRA e pagamento integral dos valores devidos a seus titulares.
- (xxiv) Código ISIN: Aos CRA foi atribuído o seguinte Código ISIN: "BRECOACRAC07".

#### Distribuição

4.2. Os CRA serão objeto de distribuição pública, nos termos da Resolução CVM 160, no montante inicial de R\$ 220.000.000,00 (duzentos e vinte milhões de reais), sob regime de Garantia Firme de Colocação para o volume-base da Oferta, observadas as condições, termos e o plano de distribuição estabelecidos no Contrato de Distribuição.



**4.2.1.** O cumprimento pelo Coordenador Líder das obrigações assumidas nos termos do Contrato de Distribuição é condicionado à satisfação das Condições Precedentes previstas no Contrato de Distribuição e descritas nos Prospectos. Na hipótese do não atendimento das Condições Precedentes, o Coordenador Líder poderá decidir pela não continuidade da Oferta. Caso o Coordenador Líder decida pela não continuidade da Oferta, a Emissão não será realizada e não produzirá efeitos com relação a quaisquer das Partes, com o consequente cancelamento da Oferta, com exceção das obrigações descritas na Cláusula 3.2 do Contrato de Distribuição.

**4.2.2** A colocação dos CRA junto ao público alvo da oferta, que consiste em Investidores Profissionais e Investidores Qualificados, nos termos da Resolução CVM 30, será realizada de acordo com os procedimentos (i) do MDA, para distribuição no mercado primário; e (ii) do CETIP21, para negociação no mercado secundário, observado o plano de distribuição descrito na Cláusula 5ª do Contrato de Distribuição.

**4.2.3.** Nos termos do inciso III, do artigo 86 da Resolução CVM 160, os CRA estão sujeitos a restrições de negociação e, por esta razão, somente poderão ser negociados nos mercados regulamentados, perante público investidor em geral, após decorridos 6 (seis) meses da data do encerramento da Oferta.

**4.2.4.** O Coordenador Líder, com a expressa anuência da Devedora, elaborará o plano de distribuição dos CRA, o qual levará em conta suas relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica, observado que o Coordenador Líder deverá assegurar: (i) a adequação do investimento ao perfil de risco de seus clientes; e (ii) o tratamento justo e equitativo aos investidores.

**4.2.5.** A Oferta a Mercado terá início anteriormente à concessão do registro da Oferta perante a CVM, mediante a publicação do Aviso ao Mercado, que dará ampla divulgação ao Prospecto Preliminar.

**4.2.6.** No âmbito da Oferta e a partir do início da Oferta a Mercado, será adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento dos potenciais Investidores nos CRA, organizado pelo Coordenador Líder da Oferta, nos termos da Resolução CVM 160, sendo que as intenções de investimentos dos Investidores serão consideradas para fins de determinação: (i) da demanda dos CRA; e (ii) da taxa final para a remuneração dos CRA ("Procedimento de *Bookbuilding*"). Após o Procedimento de *Bookbuilding* e antes da primeira Data de Integralização, este Termo de Securitização deverá ser aditado para formalizar o resultado nele apurado. As Partes ficam desde já autorizadas e obrigadas a celebrar tal aditamento, sem a necessidade de deliberação societária adicional da Devedora, aprovação pela Securitizadora ou aprovação pelos Titulares dos CRA, desde que tal alteração seja devidamente formalizada antes da primeira Data de Integralização dos CRA, mediante celebração, pelas Partes, de instrumento de aditamento deste Termo de Securitização e cumprimento das formalidades descritas neste Termo de Securitização.

**4.2.7.** O Período de Distribuição terá início após: (i) o cumprimento ou dispensa expressa pelo Coordenador Líder das Condições Precedentes dispostas no Contrato de Distribuição; (ii) a



concessão do registro automático da Oferta pela CVM; **(iii)** o depósito para distribuição e negociação dos CRA na B3; **(iv)** a divulgação do Anúncio de Início da Oferta; e **(v)** a disponibilização do Prospecto Definitivo aos Investidores.

**4.2.8.** A subscrição ou aquisição dos CRA deverá ocorrer em até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de divulgação do Anúncio de Início da Oferta, ou até a data de divulgação do Anúncio de Encerramento, o que ocorrer primeiro, nos termos da regulamentação aplicável.

**4.2.9.** Não haverá distribuição parcial dos CRA, tendo em vista que o regime de garantia firme abarca o montante de R\$ 220.000.000,00 (duzentos e vinte milhões de reais), equivalente ao Valor Total da Emissão na Data de Emissão.

**4.2.10.** Não será firmado contrato de estabilização de preços dos CRA no âmbito da Oferta.

#### Destinação e Vinculação de Recursos

**4.3.** Destinação de Recursos pela Emissora. Os recursos líquidos obtidos com a subscrição e integralização dos CRA, serão utilizados exclusivamente pela Emissora para a aquisição da CPR-Financeira, observado que será descontado do valor a ser pago à Devedora a título de aquisição da CPR-Financeira o montante necessário para pagamento das Despesas *flat*, composição do Fundo de Despesas, bem como o montante devido pela Devedora ao Coordenador Líder, a título de comissionamento, nos termos do Contrato de Distribuição, montante este a ser pago diretamente pela Emissora ao Coordenador Líder, por conta e ordem da Devedora.

**4.4.** Destinação de Recursos pela Devedora. Os recursos captados por meio da CPR-Financeira deverão ser utilizados pela Devedora na gestão ordinária dos negócios das atividades da Devedora vinculadas ao agronegócio especificamente para suas atividades relacionados à comercialização, beneficiamento e industrialização de cana-de-açúcar, de acordo com o artigo 2º, parágrafo 9º, do Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 60 ("Destinação de Recursos").

**4.5.1** A CPR-Financeira representa direitos creditórios do agronegócio que atendem aos requisitos previstos no artigo 23, parágrafo 1º, da Lei 11.076 e do artigo 2º, parágrafo 4º, inciso III, do Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 60, uma vez que: (i) a cana-de-açúcar e o açúcar são produtos agrícolas e atendem aos requisitos previstos no artigo 23, parágrafo 1º, da Lei 11.076 e no artigo 1º, parágrafo 1º, da Lei 8.929; e (ii) a Devedora caracteriza-se como "produtora rural" nos termos do artigo 165 da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 971/2009, sendo que constam (a) como suas atividades na Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, identificada em seu comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ/ME, o "Cultivo de cana-de-açúcar" e a "Fabricação de açúcar em bruto", representados, respectivamente, pelo CNAE nº 01.13-0-00 e CNAE nº 10.71-6-00; e (b) como objeto social da Devedora, conforme Artigo 4º de seu Estatuto Social vigente, a atividade de "produção e comércio de açúcar, álcool, mel rico invertido, mel pobre, melaço, bagaço e demais derivados de cana-de-açúcar".



**4.5.2** A Devedora deverá prestar contas ao Agente Fiduciário, com cópia à Securitizadora, da Destinação dos Recursos e seu status conforme descrita na CPR-Financeira, quando solicitado por escrito por autoridades competentes, pelo Agente Fiduciário e/ou pela Securitizadora, para fins de atendimento a normas, leis e regulamentações, bem como exigências de órgãos reguladores e fiscalizadores, em até 10 (dez) dias do recebimento da solicitação ou em prazo menor, se assim solicitado por qualquer autoridade competente ou determinado por lei, norma, regulamentação, mediante a apresentação de cópia dos contratos, notas fiscais, atos societários e demais documentos comprobatórios que julgar necessários para acompanhamento da utilização dos recursos.

**4.6.** Vinculação dos Pagamentos. Os Direitos Creditórios do Agronegócio, os recursos depositados na Conta Centralizadora, na Conta Fundo de Despesas e todos e quaisquer recursos a eles relativos serão expressamente vinculados aos CRA, por força do Regime Fiduciário constituído pela Emissora, em conformidade com este Termo de Securitização, não estando sujeitos a qualquer tipo de retenção, desconto ou compensação com ou em decorrência de outras obrigações da Devedora e/ou da Emissora até a data de resgate dos CRA e pagamento integral dos valores devidos a seus titulares. Neste sentido, os Direitos Creditórios do Agronegócio e os recursos depositados na Conta Centralizadora e na Conta Fundo de Despesas:

- (i) constituirão, no âmbito do presente Termo de Securitização, Patrimônio Separado, não se confundindo entre si e nem com o patrimônio comum da Emissora em nenhuma hipótese;
- (ii) permanecerão segregados do patrimônio comum da Emissora no Patrimônio Separado até o pagamento integral da totalidade dos CRA;
- (iii) destinam-se exclusivamente ao pagamento dos valores devidos aos titulares de CRA, bem como dos respectivos custos da administração do Patrimônio Separado constituído no âmbito do presente Termo de Securitização e de despesas incorridas, nos termos da Cláusula 14.1 abaixo, observado o disposto na Cláusula 8 abaixo;
- (iv) estão isentos de qualquer ação ou execução promovida por credores da Emissora, não podendo ser utilizados na prestação de garantias, nem ser executados por quaisquer credores da Emissora, por mais privilegiados que sejam observados os fatores de risco previstos nos Prospectos da Oferta;
- (v) a Emissora reembolsará o Patrimônio Separado no caso de incidência da previsão estabelecida no artigo 76 da Medida Provisória 2.158-35/01; e
- (vi) somente respondem pelas obrigações decorrentes dos CRA a que estão vinculados, conforme previsto neste Termo de Securitização.

Agente Registrador



**4.7.** A Emissora atuará como digitador e registrador dos CRA, para fins de custódia eletrônica e de liquidação financeira de eventos de pagamento dos CRA na B3, conforme o caso, para distribuição em mercado primário e negociação em mercado secundário na B3, nos termos da Cláusula 2.3 acima. O Agente Registrador da CPR- Financeira atuará como digitador e registrador da CPR- Financeira na B3.

#### Escriturador

**4.8.** O Escriturador atuará como escriturador dos CRA, os quais serão emitidos sob a forma nominativa e escritural. Serão reconhecidos como comprovante de titularidade dos CRA: **(i)** o extrato de posição de custódia expedido pela B3, conforme os CRA estejam eletronicamente custodiados na B3, respectivamente, em nome de cada titular de CRA; ou **(ii)** o extrato emitido pelo Escriturador, a partir das informações prestadas com base na posição de custódia eletrônica constante da B3, conforme aplicável, em nome de cada titular de CRA.

#### Banco Liquidante

**4.9.** O Banco Liquidante será contratado pela Emissora para operacionalizar o pagamento e a liquidação de quaisquer valores devidos pela Emissora aos titulares de CRA, executados por meio da B3, conforme o caso, nos termos da Cláusula 2.3 acima.

#### Procedimento de Substituição do Escriturador, do Agente Fiduciário, do Agente Registrador da CPR – Financeira, do Banco Liquidante, da B3 e do Custodiante

**4.10.** O Agente Fiduciário poderá ser substituído e continuará exercendo suas funções até que um novo agente fiduciário assuma, nas hipóteses de impedimento, renúncia, intervenção judicial ou liquidação extrajudicial, devendo ser realizada, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da ocorrência de qualquer desses eventos, uma Assembleia Geral de Titulares do CRA, para que seja eleito o novo agente fiduciário.

**4.11.1.** A Assembleia a que se refere o parágrafo anterior poderá ser convocada pelo Agente Fiduciário a ser substituído, pela Emissora, por Titulares de CRA que representem, no mínimo 10% (dez por cento) dos CRA em Circulação, ou pela CVM. Se a convocação não ocorrer até 15 (quinze) dias antes do termo final do prazo referido no parágrafo acima, caberá à Emissora efetuar-la.

**4.11.2.** A substituição do Agente Fiduciário deve ser comunicada à CVM, no prazo de até 7 (sete) Dias Úteis contados do registro do aditamento do Termo de Securitização, e à sua manifestação acerca do atendimento aos requisitos prescritos na Resolução CVM 17.

**4.11.3.** O Agente Fiduciário poderá, ainda, ser destituído, mediante a imediata contratação de seu substituto a qualquer tempo, pelo voto favorável da maioria simples dos titulares de CRA em Circulação presente, reunidos em Assembleia Geral convocada na forma prevista pela Cláusula 12 deste Termo de Securitização.



**4.11.4.** O Agente Fiduciário eleito em substituição assumirá integralmente os deveres, atribuições e responsabilidades constantes da legislação aplicável e deste Termo de Securitização.

**4.11.** O Escriturador poderá ser substituído, sem a necessidade de aprovação em Assembleia Geral, nas seguintes hipóteses: **(i)** os serviços não sejam prestados de forma satisfatória; e/ou **(ii)** caso o Escriturador esteja, conforme aplicável, impossibilitados de exercer as suas funções ou haja renúncia ao desempenho de suas funções nos termos previstos em contrato.

**4.12.1.** Caso a Emissora ou os Titulares dos CRA desejem substituir o Escriturador sem a observância das hipóteses previstas na Cláusula 4.12 acima, tal decisão deverá ser submetida à deliberação da Assembleia Geral de Titulares do CRA, nos termos da Cláusula 12 deste Termo de Securitização.

**4.12.** O Banco Liquidante poderá ser substituído sem a necessidade de aprovação em Assembleia Geral de Titulares de CRA, apenas nas seguintes hipóteses: **(i)** os serviços não sejam prestados de forma satisfatória; e/ou **(ii)** caso o Banco Liquidante esteja impossibilitado de exercer as suas funções ou haja renúncia ao desempenho de suas funções nos termos previstos em contrato.

**4.13.1.** Caso a Emissora ou os Titulares dos CRA desejem substituir o Banco Liquidante em hipóteses diversas daquelas previstas na Cláusula acima, tal decisão deverá ser submetida à deliberação da Assembleia Geral de Titulares de CRA, nos termos da Cláusula 12 deste Termo de Securitização.

**4.13.** A B3 poderá ser substituída por outras câmaras de liquidação e custódia autorizadas, sem a necessidade de aprovação da Assembleia Geral de Titulares do CRA, nos seguintes casos: **(i)** se falir, requerer recuperação judicial ou iniciar procedimentos de recuperação extrajudicial, tiver sua falência, intervenção ou liquidação requerida; **(ii)** se forem cassadas suas autorizações para execução dos serviços contratados.

**4.14.1.** Os Titulares de CRA, mediante aprovação da Assembleia Geral de Titulares de CRA, poderão requerer a substituição da B3 em hipóteses diversas daquelas previstas na Cláusula 4.15 acima, observado que tal decisão deverá ser submetida à deliberação da Assembleia Geral de Titulares do CRA, nos termos da Cláusula 12 deste Termo de Securitização, e aprovada pela totalidade dos titulares dos CRA em Circulação.

**4.14.** O Custodiante poderá ser substituído, sem a necessidade de aprovação em Assembleia Geral, nas seguintes hipóteses: **(i)** os serviços não sejam prestados de forma satisfatória; e/ou **(ii)** caso o Custodiante esteja, conforme aplicável, impossibilitados de exercer as suas funções ou haja renúncia ao desempenho de suas funções nos termos previstos em contrato.

**4.14.1.** Caso a Emissora ou os Titulares dos CRA desejem substituir o Custodiante sem a observância das hipóteses previstas na Cláusula 4.14 acima, tal decisão deverá ser submetida à deliberação da Assembleia Geral de Titulares do CRA, nos termos da Cláusula 12 deste Termo de Securitização.





**4.15.** O Citibank poderá ser substituído, sem a necessidade de aprovação em Assembleia Geral, nas seguintes hipóteses: (i) os serviços não sejam prestados de forma satisfatória; e/ou (ii) caso o Citibank esteja, conforme aplicável, impossibilitado de exercer as suas funções ou haja renúncia ao desempenho de suas funções nos termos previstos em contrato.

**4.17.1.** Caso a Emissora ou os Titulares dos CRA desejem substituir o Custodiante sem a observância das hipóteses previstas na Cláusula 4.17 acima, tal decisão deverá ser submetida à deliberação da Assembleia Geral de Titulares do CRA, nos termos da Cláusula 12 deste Termo de Securitização.

**4.16.** Caso ocorra qualquer das possíveis substituições acima enumeradas, este Termo de Securitização deverá ser objeto de aditamento em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da formalização dos respectivos atos necessários à concretização de tais substituições.

#### Auditor Independente do Patrimônio Separado

**4.17.** O Auditor Independente do Patrimônio Separado foi contratado pela Emissora para auditar as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado em conformidade com o disposto na Lei das Sociedades por Ações e na Resolução CVM 60.

**4.18.** O Auditor Independente do Patrimônio Separado poderá ser substituído, sem a necessidade de aprovação em Assembleia Geral, nas seguintes hipóteses: (i) os serviços não sejam prestados de forma satisfatória; (ii) caso estejam impossibilitados de exercer as suas funções ou haja renúncia ao desempenho de suas funções nos termos previstos em contrato; (iii) em comum acordo entre a Emissora e o respectivo prestador de serviço; (iv) ao fim da vigência do contrato; ou (v) caso haja um prestador de serviços de igual ou melhor qualidade por um valor igual ou menor do que o cobrado pelo Contador do Patrimônio Separado.

**4.19.** Caso a Emissora ou os Titulares de CRA desejem substituir o Auditor Independente do Patrimônio Separado sem a observância das hipóteses previstas na Cláusula acima, tal decisão deverá ser submetida à deliberação da Assembleia Geral, nos termos da Cláusula 12 deste Termo de Securitização.

#### Instrumentos Derivativos

**4.20.** A Emissora não utilizará instrumentos financeiros de derivativos na administração do Patrimônio Separado.

### **5. SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DOS CRA**

**5.1.** Os CRA serão subscritos no mercado primário e integralizados pelo Preço de Integralização dos CRA, pago à vista, em moeda corrente nacional de acordo com os



procedimentos da B3, para prover recursos a serem destinados pela Emissora conforme a Cláusula 4.4 acima, sendo certo que sejam atendidas as seguintes condições:

- 5.1.1. A efetiva subscrição e integralização dos CRA tenha sido em montante suficiente para pagamento do Preço de Integralização pela Emissora.
  - 5.1.2. O recebimento, em termos usualmente aceitos, de parecer legal (*legal opinion*) a ser emitido pelos Assessores Legais da Devedora em benefício e para o uso exclusivo da Emissora, sobre a consistência das informações constantes nos documentos relacionados à respectiva emissão.
- 5.2. Os CRA serão integralizados à vista, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional, sendo integralizados (i) na primeira Data de Integralização, pelo seu Valor Nominal Unitário; e (ii) para as demais integralizações, pelo Valor Nominal Unitário dos CRA, acrescido da Remuneração dos CRA, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização até a data de sua efetiva integralização. Os CRA poderão ser subscritos com ágio ou deságio a ser definido no ato de subscrição dos CRA, sendo certo que, caso aplicável, o ágio ou deságio (a) será o mesmo para todos os CRA em cada Data de Integralização; e (b) não terão impacto nos valores recebidos pela Devedora no âmbito da CPR-Financeira.

## 6. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REMUNERAÇÃO DOS CRA

6.1. Atualização Monetária dos CRA. Não haverá atualização monetária dos CRA.

6.2. Remuneração dos CRA: A remuneração dos CRA será a seguinte:

- 6.2.1. *Juros Remuneratórios dos CRA*: sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias do DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, “over extra grupo” expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na internet ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)) (“Taxa DI”), acrescida exponencialmente de sobretaxa a ser apurada de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, limitado a 3,25% (três inteiros e vinte e cinco centésimos por cento), base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, desde a primeira Data de Integralização dos CRA ou da última Data de Pagamento da Remuneração, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento (“Juros Remuneratórios”). Os Juros Remuneratórios serão calculados de acordo com a seguinte fórmula:

$$J = VNe \times (\text{Fator de Juros} - 1)$$

onde:



J: valor unitário dos Juros Remuneratórios, conforme o caso, devidos no final de cada Período de Capitalização (conforme definido abaixo), calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNe: Valor Nominal Unitário dos CRA ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA, conforme o caso, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Fator de Juros: Fator de juros composto pelo parâmetro de flutuação acrescido de *spread* calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{Fator de Juros} = (\text{FatorDI} \times \text{FatorSpread})$$

onde:

FatorDI: produto dos fatores das Taxas DI da data de início do Período de Capitalização (inclusive) até a data de cálculo dos Juros Remuneratórios (exclusive) calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{Fator DI} = \prod_{k=1}^n (1 + \text{TDI}_k)$$

onde:

n: número total de fatores das Taxas DI consideradas em cada Período de Capitalização, sendo "n" um número inteiro;

k: número de ordem dos fatores das Taxas DI, variando de 1 até n;

$\text{TDI}_k$ : Taxa DI de ordem k, expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais com arredondamento, da seguinte forma:

$$\text{TDI}_k = \left( \frac{\text{DI}_k}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}} - 1$$

onde:

$\text{DI}_k$ : Taxa DI de ordem k divulgada pela B3, ao ano, válida por 1 (um) dia útil (*overnight*), utilizada com 2 (duas) casas decimais; e



*FatorSpread*: sobretaxa de juros fixos calculada com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, conforme fórmula abaixo:

onde:

$$FatorSpread = \left[ \left( 1 + \frac{Spread}{100} \right)^{\frac{DP}{252}} \right]$$

*Spread*: a ser apurado na data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, informado com 4 (quatro) casas decimais; e

DP: número de Dias Úteis entre a (i) primeira Data de Integralização (inclusive) ou (ii) Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive) e a data de cálculo (exclusive), sendo "DP" um número inteiro.

Observações aplicáveis ao cálculo dos Juros Remuneratórios:

- (i) A Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pela B3;
- (ii) O fator resultante da expressão  $(1 + TDI_k)$  é considerado com 16 (dezesesseis) casas decimais, sem arredondamento;
- (iii) Efetua-se o produto dos fatores  $(1 + TDI_k)$ , sendo que a cada fator acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado.
- (iv) Uma vez os fatores estando acumulados, considera-se o fator resultante "Fator DI" com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento;
- (v) O fator resultante da expressão  $(Fator DI \times FatorSpread)$  deve ser considerado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento;
- (vi) para efeito do cálculo dos Juros Remuneratórios será sempre considerada a Taxa DI-Over, divulgada no 3º (terceiro) Dia Útil anterior à data do cálculo (exemplo: para cálculo dos Juros Remuneratórios no dia 15, a Taxa DI-Over considerada para cálculo será a publicada no dia 12 pela B3, pressupondo-se que tanto os dias 12, 13 e 14 são Dias Úteis).

### 6.3. Cálculo da Remuneração

**6.3.1. Período de Capitalização.** Para fins de cálculo da Remuneração, define-se "Período de Capitalização" como o intervalo de tempo em Dias Úteis que se inicia: (i) a partir da primeira Data de Integralização dos CRA (inclusive), e termina na primeira Data de Pagamento da



Remuneração dos CRA (exclusive); e (ii) na Data de Pagamento da Remuneração dos CRA, imediatamente anterior (inclusive), no caso dos demais Períodos de Capitalização, e termina na Data de Pagamento da Remuneração dos CRA do respectivo período (exclusive). Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento ou a data do resgate dos CRA, conforme o caso.

**6.3.2.** A fim de evitar descasamento entre o valor de pagamento dos CRA e da CPR-Financeira, incluindo, mas não se limitando, aos casos de vencimento antecipado e/ou oferta de resgate antecipado, caso, por qualquer motivo, o valor do pagamento da CPR-Financeira seja atualizado por número-índice ou dias inferiores aos utilizados para o cálculo do valor do pagamento dos CRA, a Devedora deverá acrescer ao montante devido, a título de compensação, o montante necessário para cobrir o saldo devedor do pagamento dos CRA, nos termos da CPR-Financeira. Em nenhuma hipótese a Securitizadora será responsável pela compensação de descasamento entre o valor de pagamento da CPR-Financeira e dos CRA.

#### **6.4. Indisponibilidade, Impossibilidade de Aplicação ou Extinção da Taxa DI**

**6.4.1.** Observado o disposto abaixo, se, quando do cálculo de quaisquer obrigações pecuniárias relativas aos CRA, a Taxa DI não estiver disponível, será utilizado, em sua substituição, o percentual correspondente à última Taxa DI divulgada oficialmente até a data de cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, multas ou penalidades entre a Emissora, e/ou os Titulares de CRA quando da divulgação posterior da Taxa DI.

**6.4.2.** Na hipótese de limitação e/ou não divulgação da Taxa DI por mais de 10 (dez) dias consecutivos após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação, ou no caso de extinção ou de impossibilidade de aplicação da Taxa DI aos CRA por proibição legal ou judicial, será utilizado, em sua substituição, o substituto determinado legalmente para tanto. Caso não seja possível aplicar o disposto acima, a Emissora deverá, no prazo de até 5 (cinco) dias contados da data de término do prazo de 10 (dez) dias consecutivos ou da data de extinção ou da data da proibição legal ou judicial, conforme o caso, convocar Assembleia Geral de Titulares de CRA para deliberarem, em comum acordo com a Emissora e observada a regulamentação aplicável, sobre o novo parâmetro de remuneração dos CRA a ser aplicado, que deverá ser aquele que melhor reflita as condições do mercado vigentes à época. Até a deliberação desse novo parâmetro de remuneração dos CRA, quando do cálculo de quaisquer obrigações pecuniárias relativas aos CRA previstas neste Termo de Securitização, será utilizado, para a apuração da Taxa DI, o percentual correspondente à última Taxa DI divulgada oficialmente até a data de cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, multas ou penalidades entre a Emissora e/ou os Titulares de CRA quando da divulgação posterior da Taxa DI. Caso a Taxa DI volte a ser divulgada antes da realização da Assembleia Geral de Titulares de CRA prevista acima, referida Assembleia Geral de Titulares de CRA não será realizada, e a Taxa DI, a partir da data de sua divulgação, passará a ser novamente utilizada. Caso a Assembleia Geral de Titulares de CRA prevista acima não seja instalada em primeira e segunda convocações por falta de quórum de instalação ou, se instalada, não haja quórum de deliberação sobre a nova remuneração dos CRA, a Emissora deverá resgatar a totalidade dos CRA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da data de encerramento da respectiva Assembleia Geral de



Titulares de CRA ou da data em que deveria ter sido realizada a Assembleia Geral de Titulares de CRA (caso não haja quórum de instalação em segunda convocação) ou em prazo superior que venha a ser definido de comum acordo em referida Assembleia Geral de Titulares de CRA, ou na Data de Vencimento, caso esta ocorra primeiro, pelo seu Valor Nominal Unitário ou pelo saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido dos Juros Remuneratórios devidos até a data do efetivo resgate, calculada *pro rata temporis*, a partir da primeira Data de Integralização dos CRA ou da última Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios, o que ocorrer por último. Os CRA resgatados nos termos deste item serão cancelados pela Emissora. Nesta alternativa, para cálculo dos Juros Remuneratórios dos CRA a serem resgatados, para cada dia do período em que ocorra a ausência de taxas, será utilizada a última Taxa DI divulgada oficialmente.

**6.5.** Data de Pagamento de Remuneração: Os Juros Remuneratórios dos CRA serão devidos desde a Primeira Data de Integralização dos CRA e serão pagos conforme cronograma constante no **Anexo VI** deste Termo de Securitização, a partir da primeira Data de Integralização dos CRA até a Data de Vencimento dos CRA ou na data da liquidação antecipada resultante da Oferta de Resgate Antecipado e/ou de Resgate Antecipado dos CRA (cada uma, uma “Data de Pagamento da Remuneração”).

#### Amortização Programada

**6.6.** Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de eventual vencimento antecipado e/ou resgate antecipado dos CRA, nos termos previstos neste Termo de Securitização, o pagamento do saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA ocorrerá nos valores e datas previstos no **Anexo VI**, de acordo com a fórmula abaixo:

$$Ami = VNe \times Tai$$

em que:

$Ami$  = Valor unitário da  $i$ -ésima parcela de amortização. Valor em reais, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

$VNe$  = conforme definido acima na cláusula 6.2.1;

$Tai$  = Taxa de Amortização, expressa em percentual, com 4 (quatro) casas decimais de acordo com a tabela constante no **Anexo VI**.

#### Local de Pagamento

**6.7.** Os pagamentos a que fizerem jus os CRA serão efetuados pela Emissora nas Datas de Pagamento da Remuneração indicadas no **Anexo VI**.

#### Garantias



**6.8. NÃO SERÃO CONSTITUÍDAS QUAISQUER GARANTIAS, REAIS OU PESSOAIS, EM FAVOR DOS CRA.** Os CRA não contarão com garantia flutuante da Emissora, razão pela qual qualquer bem ou direito integrante de seu patrimônio, que não componha o Patrimônio Separado, não será utilizado para satisfazer as obrigações assumidas no âmbito do presente Termo de Securitização. O cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas pela Devedora no âmbito da CPR-Financeira é garantido pelo Aval, pela Cessão Fiduciária e pelo Penhor de Lei Estrangeira, nos termos da CPR-Financeira, do Contrato de Cessão Fiduciária e do Contrato de Garantia USD, respectivamente.

#### Prorrogação dos Prazos

**6.9.** Considerar-se-ão automaticamente prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Securitização até o primeiro Dia Útil subsequente, se o seu vencimento coincidir com dia que não seja Dia Útil, não sendo devido qualquer acréscimo aos valores a serem pagos.

**6.10.** Para fins deste Termo de Securitização, entende-se por “Dia(s) Útil(eis)” (i) com relação a qualquer obrigação pecuniária, inclusive para fins do respectivo cálculo, qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional na República Federativa do Brasil; e (ii) com relação a qualquer obrigação não pecuniária prevista neste Termo de Securitização, qualquer dia no qual haja expediente nos bancos comerciais na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional na República Federativa do Brasil.

**6.11.** O não comparecimento dos Titulares dos CRA para receber o valor correspondente a quaisquer das obrigações pecuniárias da Emissora, nos termos previstos neste Termo de Securitização, ou em comunicado publicado pela Emissora, se for o caso, não lhe dará direito ao recebimento de remuneração e/ou Encargos Moratórios no período relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento e/ou do comunicado.

#### Decadência dos Direitos aos Acréscimos

**6.12.** Sem prejuízo do disposto na Cláusula 6.11, o não comparecimento dos Titulares dos CRA para receber o valor correspondente a quaisquer das obrigações pecuniárias da Emissora, nas datas previstas neste Termo de Securitização, não lhe dará direito ao recebimento da atualização monetária dos CRA e/ou Remuneração dos CRA e/ou Encargos Moratórios no período relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento ou pagamento.

#### Repactuação Programada

**6.13.** Os CRA não serão objeto de repactuação programada.



## 7. PAGAMENTO ANTECIPADO DOS CRA

### Resgate Antecipado dos CRA em Decorrência de Evento Tributário

7.1. A Emissora deverá, obrigatoriamente, de forma irrevogável e irretratável, a qualquer momento a partir da primeira Data de Integralização, realizar o Resgate Antecipado dos CRA em Decorrência de Evento Tributário, de forma total, caso a Devedora realize o Pagamento Antecipado em Decorrência de Evento Tributário, nos termos previstos na Cláusula 3.8 da CPR-Financeira. O Resgate Antecipado dos CRA em Decorrência de Evento Tributário deverá refletir os mesmos termos e condições estabelecidos para o Pagamento Antecipado em Decorrência de Evento Tributário e será operacionalizada na forma descrita abaixo.

7.2. A Emissora realizará o Resgate Antecipado dos CRA em Decorrência de Evento Tributário nos termos da Cláusula 7.1 acima por meio de envio de comunicação aos Titulares dos CRA, com cópia para o Agente Fiduciário (“**Comunicação de Resgate Antecipado dos CRA em Decorrência de Evento Tributário**”), o qual deverá conter: (a) a data efetiva para o Resgate Antecipado dos CRA em Decorrência de Evento Tributário e o pagamento dos CRA, que deverá ocorrer no prazo de, no mínimo, 5 (cinco) Dias Úteis e no máximo 8 (oito) Dias Úteis contados da data da Comunicação de Resgate Antecipado dos CRA em Decorrência de Evento Tributário; e (b) demais informações necessárias para a operacionalização do resgate dos CRA no âmbito do Resgate Antecipado dos CRA em Decorrência de Evento Tributário, bem como de quaisquer valores eventualmente devidos pela Emissora, incluindo despesas, nos termos deste Termo de Securitização.

7.3. No caso de Resgate Antecipado dos CRA em Decorrência de Evento Tributário nos termos da Cláusula 7.1 acima, o valor a ser pago pela Emissora em relação a cada um dos CRA será equivalente ao saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA, acrescido: (a) da Remuneração dos CRA, calculada, pro rata temporis, desde a primeira Data de Integralização dos CRA ou a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo resgate (exclusive); (b) dos Encargos Moratórios (conforme abaixo definido), se houver; e (c) de quaisquer obrigações pecuniárias adicionais devidas pela Emissora em conformidade com o disposto neste Termo de Securitização, sem obrigação de pagamento de prêmio.

### Oferta de Resgate Antecipado dos CRA

7.4. A Emissora deverá, obrigatoriamente, de forma irrevogável e irretratável, a qualquer momento a partir da primeira Data de Integralização, realizar Oferta de Resgate Antecipado total ou parcial dos CRA, caso a Devedora realize uma Oferta de Pagamento Antecipado da CPR-Financeira, nos termos da Cláusula 3.9 da CPR-Financeira. A Oferta de Resgate Antecipado dos CRA deverá refletir os mesmos termos e condições estabelecidos para a Oferta de Pagamento Antecipado da CPR-Financeira, conforme o caso e será operacionalizada na forma descrita abaixo.





**7.5.** A Emissora, com cópia para o Agente Fiduciário, deverá comunicar todos os titulares de CRA, por meio do Edital de Oferta de Resgate Antecipado dos CRA a ser publicado em até 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento da Notificação de Pagamento Antecipado (conforme definido na CPR-Financeira), sobre a realização da Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, descrevendo os termos e condições da Oferta de Pagamento Antecipado da CPR-Financeira propostos pela Devedora, incluindo:

- (i) o valor proposto para o resgate antecipado dos CRA, que deverá abranger o Valor Nominal Unitário, acrescido **(a)** da Remuneração dos CRA calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização ou da última Data de Pagamento da Remuneração dos CRA até a data do resgate antecipado, **(b)** caso sejam devidos, dos demais tributos, Encargos Moratórios, multas, penalidades e encargos contratuais e legais previstos neste Termo de Securitização ou na legislação aplicável, calculados, apurados ou incorridos, conforme o caso, até a data do resgate antecipado, e **(c)** de eventual prêmio de resgate antecipado, que não poderá ser negativo, oferecido pela Devedora no âmbito da Oferta de Pagamento Antecipado da CPR-Financeira (“**Preço da Oferta de Resgate**”);
- (ii) a data em que se efetivará o pagamento antecipado, que não poderá exceder 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de envio da Notificação de Pagamento Antecipado;
- (iii) a forma para manifestação dos titulares de CRA em relação à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA; e
- (v) demais informações relevantes para a realização do resgate antecipado dos CRA.

**7.5.1.** Os titulares dos CRA que decidirem aderir à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA deverão manifestar a sua adesão à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, diretamente à Emissora, com cópia para o Agente Fiduciário, na forma estabelecida na Cláusula 15 deste Termo de Securitização.

**7.5.2.** A Emissora terá 30 (trinta) dias para enviar à Devedora as informações sobre a adesão dos titulares dos CRA à Oferta de Pagamento Antecipado da CPR-Financeira, devendo refletir a manifestação dos titulares de CRA sobre a sua adesão à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, observados os prazos e procedimentos previstos neste Termo de Securitização. Caso a Emissora não se manifeste dentro do prazo acima mencionado, seu silêncio deverá ser interpretado, para todos os fins de direito, como rejeição total da Oferta de Pagamento Antecipado da CPR-Financeira.

**7.5.3.** Caso não haja adesão à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA pela totalidade dos titulares de CRA, a Emissora deverá realizar o resgate da totalidade dos CRA cujos titulares tenham aderido à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, devendo ser realizado o pagamento antecipado da CPR-Financeira em valor proporcional ao valor dos CRA cujos titulares tenham aderido à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, conforme informado pela Emissora à Devedora e ao Agente Fiduciário, desconsiderando-se eventuais frações.



**7.5.4.** Caso a Oferta de Resgate Antecipado dos CRA seja aceita, o valor a ser pago pela Devedora à Emissora, e pela Emissora aos respectivos titulares de CRA cujos titulares tenham aderido à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, será equivalente ao Preço da Oferta de Resgate, acrescido de eventual prêmio de resgate antecipado oferecido pela Devedora, a seu exclusivo critério, observado o previsto na Cláusula 7.5.6 abaixo.

**7.5.5.** Os CRA, conforme aplicável, objeto da Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, serão obrigatoriamente cancelados.

**7.5.6.** Apesar de a Oferta de Resgate Antecipado dos CRA ser endereçada à totalidade dos CRA, conforme descrito acima, o resgate antecipado dos CRA poderá ser parcial, na medida em que podem existir titulares de CRA que não concordem com a Oferta de Resgate Antecipado dos CRA. Nesse caso, serão resgatados a totalidade dos CRA cujos titulares decidirem pela adesão à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, subsistindo, entretanto, os CRA cujos respectivos titulares não manifestarem adesão à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA.

**7.5.7.** Caso a Oferta de Resgate Antecipado dos CRA não seja aderida pela totalidade dos CRA, a Emissora deverá informar à Devedora o valor correspondente à Oferta de Pagamento Antecipado da CPR-Financeira, podendo a Devedora optar (i) pelo cancelamento da Oferta de Pagamento Antecipado da CPR-Financeira, com o consequente cancelamento da Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, hipótese na qual os CRA cujos titulares tiverem aderido à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA não serão resgatados, não sendo devidos quaisquer valores pela Emissora aos titulares de CRA ou (ii) pela realização da Oferta de Pagamento Antecipado da CPR-Financeira em valor correspondente à quantidade de CRA cujos titulares tenham aderido à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA.

**7.5.8.** A liquidação financeira dos CRA resgatados será feita por meio dos procedimentos adotados pela B3 caso os CRA estejam custodiados eletronicamente na B3, ou observados os procedimentos do Escriturador caso os CRA não estejam custodiados eletronicamente na B3.

**7.5.9.** Observado o prazo para manifestação dos titulares de CRA sobre sua eventual adesão à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, a Emissora deverá, com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis da data do Resgate Antecipado dos CRA comunicar, por meio do envio de correspondência neste sentido, à B3 informando a data do Resgate Antecipado dos CRA. O Resgate Antecipado dos CRA, caso ocorra, seguirá os procedimentos operacionais da B3, sendo todos os procedimentos de aceitação, validação dos investidores realizado fora do âmbito da B3.

#### Pagamento de Tributos

**7.6.** Os rendimentos gerados por aplicação em CRA por pessoas físicas estão atualmente isentos de imposto de renda, por força do artigo 3º, inciso IV, da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, isenção essa que pode sofrer alterações ao longo do tempo. A Securitizadora e/ou a Devedora não serão responsáveis pela realização de qualquer pagamento adicional aos titulares dos CRA em razão de qualquer alteração na legislação tributária ou na tributação aplicável aos CRA, conforme descrito acima.



### Multa e Encargos Moratórios

**7.7.** Caso a Securitizadora deixe de efetuar quaisquer pagamentos de quaisquer quantias devidas aos Titulares de CRA nas datas em que são devidos nos termos deste Termo de Securitização, tais pagamentos devidos e não pagos continuarão sujeitos aos Encargos Moratórios.

**7.8.** Sem prejuízo do disposto na Cláusula 7.7 acima, caso ocorra atraso no pagamento dos valores devidos pela Devedora, nos termos da CPR-Financeira, a Emissora estará isenta de quaisquer penalidades e encargos, sendo que a Devedora estará sujeita ao pagamento dos Encargos Moratórios, que serão repassados pela Emissora aos titulares de CRA. Caso os referidos atrasos no pagamento pela Devedora sejam (i) decorrentes de problemas operacionais de sistema não imputados à Devedora, e (ii) sanados dentro do prazo de 1 (um) Dia Útil contado do descumprimento da obrigação, não incidirão Encargos Moratórios sobre os valores devidos aos titulares de CRA.

**7.9.** Caso ocorra atraso no pagamento de quaisquer obrigações pecuniárias devidas pela Emissora aos titulares de CRA, desde que tal atraso seja imputável à Emissora e/ou não decorra de atraso no pagamento dos valores devidos pela Devedora nos termos da Cláusula 7.8 acima, a Emissora estará sujeita ao pagamento de Encargos Moratórios aos titulares de CRA. Fica estabelecido que a Emissora não poderá ser responsabilizada por atrasos, falhas e/ou culpa de terceiros participantes envolvido no operacional de liquidação e pagamento dos CRA.

**7.10.** Caso os referidos atrasos no pagamento sejam (i) decorrentes de problemas operacionais de sistema não imputados à Emissora, e (ii) sanados dentro do prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contado do descumprimento da obrigação, não incidirão Encargos Moratórios sobre os valores devidos aos titulares de CRA.

### Aditamento deste Termo de Securitização

**7.11.** Qualquer alteração deste Termo de Securitização somente será considerada válida e eficaz se feita: (i) por escrito, assinada pelas partes e registrada nos termos deste Termo de Securitização; e (ii) após obtenção da anuência dos Titulares de CRA, reunidos em sede de Assembleia Geral de Titulares de CRA, na forma prevista neste Termo de Securitização.

**7.12.** As Partes concordam que o presente Termo de Securitização poderá ser alterado, sem a necessidade de convocação de Assembleia Geral de Titulares de CRA, sempre que tal alteração decorra exclusivamente (i) da necessidade de atendimento de exigências expressas da B3 e da CVM, de adequação a normas legais ou regulamentares, bem como de demandas de quaisquer outras entidades administradores de mercados organizados ou de entidades autorreguladoras; (ii) da necessidade decorrente da atualização dos dados cadastrais das Partes, tais como alteração na razão social, endereço e telefone, entre outros, desde que não haja qualquer custo ou despesa adicional para os Titulares de CRA; (iii) da redução da remuneração dos prestadores de serviço, conforme descrito neste Termo de Securitização; e (v)



de correção de erro formal e desde que a alteração não acarrete alteração na remuneração, no fluxo de pagamentos e nas garantias dos CRA.

**7.13.** Quaisquer aditamentos a este Termo de Securitização deverão ser firmados pelas Partes deste Termo de Securitização, e posteriormente custodiados junto ao Custodiante, assim como deverão ser registrados junto à B3.

#### Vencimento Antecipado

**7.14.** A Emissora ou o Agente Fiduciário e/ou qualquer terceiro que venha a sucedê-lo como administrador do Patrimônio Separado vinculado à emissão dos CRA, ou os titulares de CRA, na sua ausência, terão a prerrogativa de declarar antecipadamente vencidas e desde logo exigíveis todas as obrigações constantes da CPR-Financeira, nas hipóteses previstas nesta Cláusula 7.14 e na Cláusula 7.15, que a Emissora e o Agente Fiduciário reconhecem, desde logo, serem causa direta para aumento indevido do risco de inadimplemento das obrigações assumidas pela Devedora, tornando mais onerosa a obrigação de concessão de crédito assumida pela Emissora na CPR-Financeira (cada uma, um “Evento de Vencimento Antecipado Automático”):

- (i) inadimplemento, pela Devedora ou pela Avalista, de qualquer obrigação pecuniária prevista na CPR-Financeira na respectiva data de pagamento, não sanado em até 1 (um) Dia Útil a contar da data em que a referida obrigação seja exigível;
- (ii) ocorrência de: (a) cessação das atividades empresariais pela Devedora ou pela Avalista, ou adoção de medidas voltadas à sua respectiva liquidação, dissolução ou extinção; (b) pedido de autofalência formulado pela Devedora ou pela Avalista; (c) pedido formulado por terceiros de falência da Devedora ou da Avalista e não elidido no prazo legal; (d) pedido de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial da Devedora ou da Avalista, independentemente do deferimento do respectivo pedido; ou (e) qualquer evento análogo que caracterize comprovado estado de insolvência da Devedora ou da Avalista, nos termos da legislação aplicável;
- (iii) ocorrência de qualquer fato, operação, alteração societária ou evento que caracterize desvio de finalidade, modificação ou violação do objeto social da Devedora ou da Avalista, conforme o caso;
- (iv) vencimento antecipado de quaisquer obrigações financeiras assumidas no mercado financeiro ou de capitais, no mercado local ou internacional pela Devedora, pela Coruripe Netherlands B.V. (uma sociedade de responsabilidade limitada privada (besloten vennootschap met beperkte aansprakelijkheid), organizada e existente de acordo com as leis da Holanda, com sede em Jupiter Building, 2º Andar, Herikerbergweg 88, 1101 CM, Amsterdã, Holanda) ou pela Avalista;
- (v) questionamento de ordem litigiosa, judicial, arbitral ou administrativa, instaurado contra qualquer disposição da CPR-Financeira ou dos Documentos da Operação (a) pela Devedora, pela Avalista, por qualquer uma de suas Controladas, Controladoras e/ou Coligadas ou quaisquer dos seus Representantes; ou (b) por qualquer terceiro, com relação ao qual a Devedora não



tenha tomado as medidas necessárias para contestar referido questionamento ou não tenha suspenso os efeitos do pedido de tutela provisória (se houver) no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data em que a Devedora tomar ciência do ajuizamento de tal questionamento judicial;

(vi) invalidade, nulidade ou inexecutabilidade da CPR-Financeira, dos Contratos de Compra e Venda, dos Contratos de Fixação de Preço ou de qualquer uma de suas disposições;

(vii) condenação definitiva para a qual não exista possibilidade de recurso, no âmbito de qualquer processo ou procedimento judicial, administrativo ou arbitral de (a) violação de qualquer dispositivo das Leis Anticorrupção; (b) violação da Lei Socioambiental; (c) uso ou incentivo, em suas atividades, de mão-de-obra infantil, prostituição, trabalho em condição análoga à de escravo, silvícola ou qualquer espécie de trabalho ilegal, direta ou indiretamente; ou (d) prática de ato lesivo à administração pública, ao sistema financeiro nacional ou à ordem tributária, pela Devedora, pela Avalista, por qualquer uma de suas Controladas, Controladoras e/ou Coligadas ou seus respectivos administradores, exceto nos casos que, no que se refere aos itens (b) e (d) acima, não se verifique um Efeito Adverso Relevante;

(viii) descumprimento, pela Devedora ou pela Avalista, de qualquer decisão judicial, administrativa ou arbitral contra a Devedora ou a Avalista, conforme o caso, que implique o pagamento de valores iguais ou superiores, no individual ou agregado, ao equivalente em reais a US\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de dólares norte-americanos), conforme a PTAX divulgada na data de conversão, e/ou valor equivalente em outras moedas, que não esteja sendo contestada por meio de recurso ou para a qual não tenha sido obtido efeito suspensivo, ou outra medida com efeito similar, interposta dentro do prazo legal, de acordo com a legislação em vigor, exceto para os processos judiciais, arbitrais ou administrativos para os quais já existam provisão constituída nas demonstrações financeiras auditadas mais recentes da Devedora ou da Avalista, conforme aplicável;

(ix) se ocorrer qualquer mudança, transferência ou cessão, direta ou indireta, do Controle da Devedora e/ou da Avalista e/ou de suas Controladas, exceto (a) caso haja aprovação prévia pelos Titulares de CRA; ou (b) nos casos de alteração de Controle da Devedora e/ou de suas Controladas e/ou de Controladas da Avalista realizadas no âmbito de reorganizações societárias que mantenham tais sociedades sob o Controle, direto ou indireto, da Avalista;

(x) constituição de qualquer Ônus sobre os ativos onerados no âmbito da Cessão Fiduciária;  
e

(xi) cessão, promessa de cessão ou qualquer forma de transferência ou promessa de transferência a terceiros, pela Devedora ou pela Avalista, das obrigações assumidas na CPF-Financeira ou em quaisquer dos Documentos da Operação.

**7.15.** São Eventos de Vencimento Antecipado não automático, nos quais a Emissora deverá convocar, no prazo máximo de 5 (cinco) Dias Úteis a contar do momento em que tomar ciência do referido evento, uma Assembleia Geral de Titulares de CRA, conforme disposto neste Termo



de Securitização e na CPR-Financeira, para que seja deliberada ou não a eventual não decretação de vencimento antecipado das obrigações decorrentes da CPR-Financeira (cada uma, um “Evento de Vencimento Antecipado Não Automático” e, em conjunto com os Eventos de Vencimento Antecipado Automático, “Eventos de Vencimento Antecipado”):

- (i) ato de qualquer autoridade governamental com o objetivo de sequestrar, expropriar, nacionalizar, confiscar, desapropriar, intervir (incluindo, sem limitação, requisição, tombamento e servidão), ou de qualquer modo adquirir, compulsoriamente, totalidade ou parte substancial dos ativos da Devedora ou da Avalista, que possa impor entrave relevante à manutenção do curso ordinário de seus negócios;
- (ii) redução do capital social da Devedora ou da Avalista, sob qualquer forma, exceto se implementado exclusivamente para absorção de prejuízos acumulados;
- (iii) cessão, promessa de cessão, venda ou alienação, pela Devedora e/ou pela Avalista, por qualquer meio, seja de forma gratuita ou onerosa, de ativos permanentes que representem de forma individual, valor igual ou superior ao equivalente a US\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de dólares norte-americanos), conforme a PTAX divulgada na data de conversão, e/ou valor equivalente em outras moedas, exceto (a) se previamente autorizado por Titulares de CRA reunidos em assembleia geral; (b) por ônus constituídos sobre lavouras da Devedora para garantir linhas de crédito de capital de giro, de financiamento à importação ou de exportação; ou (c) por ônus constituídos em garantia de financiamentos com recursos provenientes, direta ou indiretamente, de entidades multilaterais de crédito ou bancos de fomento, bancos de desenvolvimento e/ou entidades assemelhadas, locais ou internacionais, ou de bancos comerciais privados atuando como credores, em conjunto com, ou como agentes de repasse de entidades multilaterais de crédito ou bancos de fomento, bancos de desenvolvimento e/ou entidades assemelhadas, sendo certo que, em qualquer caso, nenhum dos ônus acima descritos poderão impactar a capacidade de pagamento da Devedora e /ou da Avalista no âmbito da CPR-Financeira;
- (iv) cisão, fusão, incorporação, incorporação de ações da Devedora, da Avalista e/ou de qualquer de suas Controladas, exceto no caso de operações em que os ativos da Devedora, da Avalista e/ou de qualquer de suas Controladas, incluindo, sem limitação, os ativos oriundos de eventual cisão, permaneçam em sociedade sob Controle, direto ou indireto, da Avalista;
- (v) caso ocorra qualquer Efeito Adverso Relevante;
- (vi) comprovação de que qualquer das declarações prestadas pela Devedora ou pela Avalista na CPR-Financeira ou nos Documentos da Operação seja incompleta, inconsistente, inexacta ou incorreta;
- (vii) a Devedora deixe de ter suas demonstrações financeiras auditadas por um dos Auditores Independentes;



- (viii) protestos por falta de pagamento de títulos contra a Devedora e/ou a Avalista, cujo valor, individual ou agregado, seja igual ou superior a US\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de dólares norte-americanos), conforme a PTAX divulgada na data de conversão, e/ou valor equivalente em outras moedas, exceto se, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data do respectivo protesto, tiver sido comprovado à Securitizadora e ao Agente Fiduciário que (a) o protesto foi cancelado; (b) forem prestadas garantias em juízo, e aceitas pelo poder judiciário; ou (c) foi validamente comprovado pela Devedora e/ou pela Avalista perante o juízo competente que o protesto foi efetuado por erro ou má-fé de terceiros;
- (ix) distribuição ou pagamento de dividendos, juros sobre capital próprio ou quaisquer outras distribuições de lucros aos seus acionistas, caso a Devedora e/ou a Avalista, conforme aplicável, estejam inadimplentes em relação a qualquer de suas obrigações pecuniárias ou não pecuniárias da CPR-Financeira, exceto pelos dividendos obrigatórios previstos no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações;
- (x) rescisão, vencimento antecipado e/ou inadimplemento pela Devedora, pela Alvean, pela Cargill e/ou pelo Banco Cargill, conforme o caso, dos Contratos de Compra e Venda, dos Contratos de Fixação de Preço, do Master EDF, do Contrato de Depositário BRL e/ou do Contrato de Depositário USD;
- (xi) não formalização, não contratação e/ou não liquidação, por qualquer motivo, pela Devedora, pela Alvean, pela Cargill e/ou pelo Banco Cargill, conforme o caso, dos Contratos de Fixação de Preço e dos Contratos de Câmbio nos prazos previstos na CPR-Financeira e/ou no Contrato de Cessão Fiduciária;
- (xii) modificação das datas previstas nos Contratos de Compra e Venda para entrega de volume de açúcar VHP relativas às tranches objeto do Contrato de Cessão Fiduciária, observado os períodos de entrega e volumes de açúcar especificados no Anexo III-B do Contrato de Cessão Fiduciária, exceto pelo disposto no Primeiro Aditamento ao Contrato de Compra e Venda de Açúcar VHP EKA nº PC-450-GVA, celebrado em 1º de junho de 2022;
- (xiii) descumprimento, pela Devedora ou pela Avalista, de qualquer obrigação não pecuniária prevista na CPR-Financeira ou em qualquer dos Documentos da Operação e não sanado no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contado do referido descumprimento;
- (xiv) não manutenção, pela Devedora ou pela Avalista, conforme o caso, de seguro para seus ativos operacionais relevantes, conforme as melhores práticas correntes em seus mercados de atuação;
- (xv) dar destinação dos recursos de forma diversa da descrita na Cláusula 5 da CPR-Financeira;
- (xvi) inadimplemento de qualquer obrigação pecuniária não sanado no eventual prazo de cura aplicável, em valor, individual ou agregado, igual ou superior a US\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de dólares norte-americanos), conforme a PTAX divulgada na data de conversão, e/ou valor



equivalente em outras moedas de quaisquer obrigações financeiras assumidas no mercado financeiro ou de capitais, no mercado local ou internacional pela Devedora, pela Avalista ou por quaisquer de suas Controladas, Controladoras e Coligadas;

(xvii) se a Cessão Fiduciária e/ou o Penhor de Lei Estrangeira se tornar insuficiente, não for complementada ou recomposta, nos termos previstos no Contrato de Cessão Fiduciária e/ou no Contrato de Garantia USD; e

(xviii) início de qualquer processo ou procedimento judicial, administrativo ou arbitral de (a) violação de qualquer dispositivo das Leis Anticorrupção; (b) violação da Lei Socioambiental; (c) uso ou incentivo, em suas atividades, de mão-de-obra infantil, prostituição, trabalho em condição análoga à de escravo, silvícola ou qualquer espécie de trabalho ilegal, direta ou indiretamente; ou (d) prática de ato lesivo à administração pública, ao sistema financeiro nacional ou à ordem tributária, pela Devedora, pela Avalista, por qualquer uma de suas Controladas, Controladoras e/ou Coligadas ou seus respectivos administradores, exceto nos casos que, no que se refere aos itens (b) e (d) acima, não se verifique um Efeito Adverso Relevante;

(xix) não atendimento dos índices financeiros abaixo, em qualquer exercício social, calculado pela Devedora, após a publicação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas anuais, e disponibilizados para verificação pela Securitizadora, com base na memória de cálculo enviada pela Devedora à Securitizadora, na forma descrita no item “(c)” da Cláusula 7.2(i) da CPR-Financeira, a qual conterá todas as rubricas necessárias para demonstrar à Securitizadora o cumprimento destes índices financeiros, sob pena de impossibilidade de verificação, pela Securitizadora, dos referidos índices, podendo a Securitizadora ou o Agente Fiduciário, conforme o caso, solicitar à Devedora eventuais esclarecimentos adicionais necessários (“Índices Financeiros”):

- a.  $(\text{EBITDA Ajustado}) / (\text{Despesas Financeiras Líquidas})$  maior ou igual a 2,5;  
e
- b. a Razão entre a Dívida Líquida e o EBITDA Ajustado seja igual ou inferior a 3,0.

Para fins desta Cláusula, devem ser consideradas as seguintes definições:

“Despesas Financeiras Líquidas” significa, para qualquer período: (a) Despesa Financeira menos (b) somatório de receitas de aplicações financeiras, juros recebidos, descontos obtidos, bem como de outras receitas financeiras, tudo apurado de acordo com os BR\_GAAP;

“Despesas Financeiras” significa despesa com juros incorridos no período, excluindo as perdas ou ganhos com variações cambiais e com operações de derivativos;

“Dívida Bruta” significa em qualquer período, sem duplicação e em conformidade com os BR\_GAAP em bases consolidadas, com base nas últimas demonstrações financeiras





individuais e consolidadas auditadas disponíveis, o somatório da rubrica de “Empréstimos e Financiamentos” do passivo circulante e não circulante da Devedora;

“Dívida Líquida” significa, em qualquer data de determinação, em relação à Devedora, a Dívida Bruta subtraída do Caixa da Devedora;

“Caixa da Devedora” significa, com base nas últimas demonstrações financeiras individuais e consolidadas auditadas disponíveis, o somatório da rubrica de “Caixa e Equivalentes de Caixa” e “Aplicações Financeiras” do ativo circulante e não circulante; e

“EBITDA Ajustado” significa, para qualquer período, com relação à Devedora, (a) vendas líquidas, subtraídas de (b) custo de vendas (excluindo-se mudanças no valor justo de ativos biológicos), subtraídas de (c) despesas administrativas, gerais e de vendas, adicionadas ou subtraídas, conforme for o caso, do (d) resultado líquido das demais receitas ou despesas operacionais recorrentes, adicionadas de (e) qualquer depreciação, amortização e exaustão de canaviais incluída no custo de vendas e/ou em despesas administrativas, gerais e de vendas (f) da baixa da exaustão e amortização de tratos na venda de soqueira, (g) da baixa de depreciação residual na venda de Ativo Imobilizado, (h) do resultado líquido dos derivativos operacionais, (i) excluídos os efeitos de despesas com PIS e COFINS e honorários de advogados sobre a provisão dos processos do IAA, (j) excluídos os efeitos do CPC 06 (R2)/IFRS16.

**7.16.** Na ciência da ocorrência de quaisquer dos Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático estabelecidos na Cláusula 7.15 acima, a Emissora deverá convocar, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que tomar conhecimento, pela Emissora ou pelo Agente Fiduciário, do referido Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, uma assembleia geral de Titulares de CRA de todas as Séries para deliberar sobre a não declaração do vencimento antecipado da CPR-Financeira e, conseqüentemente, dos CRA, por deliberação (a) de titulares de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais um dos CRA em Circulação reunidos em assembleia geral de Titulares de CRA em primeira convocação; ou (b) por 50% (cinquenta por cento) mais um dos Titulares de CRA em Circulação presentes na assembleia geral de Titulares de CRA, em segunda convocação, desde que estejam presentes, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos Titulares de CRA em Circulação. A assembleia geral a que se refere este item deverá ser realizada no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de convocação, de acordo com os quóruns de deliberação indicados neste Termo de Securitização.

**7.17.** Em caso de qualquer Evento de Vencimento Antecipado Automático, a Devedora se obriga a efetuar, nos termos da CPR-Financeira, em até 3 (três) Dias Úteis contados do envio de notificação enviada pela Emissora informando sobre o vencimento antecipado, o pagamento do saldo devedor da totalidade da CPR-Financeira, pelo Valor Nominal da CPR-Financeira ou saldo do Valor Nominal da CPR-Financeira, acrescido da Remuneração aplicável, calculada *pro rata temporis*, desde a Primeira Data de Integralização ou desde a Data de Pagamento da Remuneração da CPR-Financeira imediatamente anterior, bem como de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Devedora com relação à CPR-Financeira nos termos da CPR-Financeira, sob pena de, em não o fazendo, ficar obrigada, ainda, ao pagamento dos



Encargos Moratórios desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento. A Emissora deverá utilizar o montante integral dos recursos oriundos da Devedora em até 2 (dois) Dias Úteis para o resgate integral dos CRA, nos termos deste Termo de Securitização.

**7.17.1.** Na hipótese de eventual inadimplência da Devedora, a Emissora ou o Agente Fiduciário e/ou qualquer terceiro que venha a sucedê-la como administradora do Patrimônio Separado vinculados à emissão dos CRA, ou os titulares de CRA, na sua ausência, poderá promover as medidas judiciais cabíveis, iniciando a execução por quantia certa contra devedor ou qualquer outra medida que os Titulares de CRA entenderem cabível, para fins de recebimento dos valores necessários para cumprimento com as obrigações devidas no âmbito da emissão dos CRA.

**7.17.2.** No caso da declaração do vencimento antecipado, mediante o pagamento, pela Devedora, dos valores devidos no âmbito da CPR-Financeira, os CRA deverão ser obrigatoriamente resgatados e cancelados pela Emissora.

**7.17.3.** Caso o pagamento da totalidade dos CRA previsto na cláusula acima seja realizado por meio da B3, a Emissora deverá comunicar a B3, por meio de correspondência em conjunto com o Agente Fiduciário, sobre o tal pagamento, com, no mínimo, 3 (três) Dias Úteis de antecedência da data estipulada para a sua realização.

**7.17.3.1.** No caso da declaração do vencimento antecipado, a B3 deverá ser comunicada imediatamente.

**7.17.4.** A deliberação tomada pelos titulares de CRA em Assembleia Geral de Titulares de CRA vinculará todos os CRA, independente de terem comparecido à Assembleia Geral de Titulares de CRA ou do voto proferido na respectiva Assembleia Geral de Titulares de CRA.

## **8. ORDEM DE PAGAMENTOS**

**8.1.** Os valores integrantes do Patrimônio Separado, inclusive, sem limitação, aqueles recebidos em razão do pagamento dos valores devidos no âmbito da CPR-Financeira, deverão ser aplicados de acordo com a seguinte ordem de prioridade de pagamentos, de forma que cada item somente será pago caso haja recursos disponíveis após o cumprimento do item anterior:

- (i) Despesas incorridas e não pagas até cada Data de Pagamento da Remuneração com os recursos oriundos do Fundo de Despesas recomposição do Fundo de Despesas, sem prejuízo da obrigação da Devedora de realizar a referida recomposição do Fundo de Despesas diretamente;
- (ii) Pagamento de quaisquer multas ou penalidades relacionadas aos CRA, incluindo eventuais Encargos Moratórios;
- (iii) Remuneração dos CRA;



- (iv) Resgate Antecipado dos CRA; e
- (v) Liberação de recursos à Conta de Livre Movimentação, após liquidação do Patrimônio Separado.

## **9. REGIME FIDUCIÁRIO E ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO**

**9.1.** Nos termos previstos pela Lei 14.430 e da Resolução CVM 60, a Emissora instituiu o regime fiduciário, nos termos desta Cláusula 9, sobre os Créditos do Patrimônio Separado e sobre as Garantias dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

**9.2.** Os Créditos do Patrimônio Separado e as Garantias dos Direitos Creditórios do Agronegócio, sujeito ao Regime Fiduciário ora instituído, são destacados do patrimônio da Emissora e passam a constituir patrimônio separado distinto, que não se confunde com o da Emissora, destinando-se especificamente ao pagamento dos CRA, e das demais obrigações relativas ao Patrimônio Separado, e manter-se-ão apartados do patrimônio da Emissora até que se complete o resgate de todos os CRA a que estejam afetados, nos termos da Lei 14.430 e da Resolução CVM 60.

**9.2.1.** O Patrimônio Separado será composto **(i)** pelos Direitos Creditórios do Agronegócio; **(ii)** pelo Fundo de Despesa, bem como por todos e quaisquer valores que venham a ser depositados na Conta Centralizadora e na Conta Fundo de Despesas; **(iii)** pelos bens e/ou direitos decorrentes dos itens (i) e (ii) acima, conforme aplicável; e **(iv)** pelas Garantias dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

**9.2.2.** Exceto nos casos previstos em legislação específica, em nenhuma hipótese os titulares de CRA terão o direito de haver seus créditos no âmbito da Emissão contra o patrimônio da Emissora, sendo sua realização limitada à liquidação dos Créditos do Patrimônio Separado e das Garantias dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

**9.2.3.** A insuficiência dos bens do Patrimônio Separado, sem a devida recomposição pela Devedora não dará causa à declaração de insolvência da Emissora, cabendo, nessa hipótese, à Emissora, ou ao Agente Fiduciário, caso a Emissora não o faça, convocar Assembleia Geral de Titulares de CRA para deliberar sobre as normas de administração ou liquidação do Patrimônio Separado.

**9.2.4.** A Assembleia de Titulares de CRA deverá ser convocada na forma na forma prevista neste Termo de Securitização, com, no mínimo, 20 (vinte) dias de antecedência e será instalada em primeira ou em segunda convocação, independentemente da quantidade de beneficiários, conforme inciso II, parágrafo 3º, do artigo 30 da Lei 14.430.

**9.2.5.** Na Assembleia de Titulares de CRA, serão consideradas válidas as deliberações tomadas pela maioria dos presentes, em primeira ou em segunda convocação. Adicionalmente, a Emissora poderá promover, a qualquer tempo e sempre sob a ciência do Agente Fiduciário, o resgate da emissão mediante a dação em pagamento dos bens e direitos integrantes do patrimônio separado aos titulares dos CRA nas seguintes hipóteses: I - caso a assembleia geral



não seja instalada, por qualquer motivo, em segunda convocação; ou II - caso a assembleia geral seja instalada e os titulares dos CRA não decidam a respeito das medidas a serem adotadas.

**9.2.6.** Na hipótese de serem necessários recursos adicionais para implementar medidas requeridas para que os Titulares de CRA sejam remunerados e o Patrimônio Separado não possua recursos suficientes em caixa para adotá-las, poderá haver, após deliberação da Assembleia Geral de Titulares de CRA especialmente convocada para tal finalidade, a emissão de nova série de CRA com a finalidade específica de captação dos recursos que sejam necessários à execução das medidas requeridas, nos termos do parágrafo 4º e seguintes do artigo 35 da Resolução CVM 60. Nesta hipótese, os recursos captados estarão sujeitos ao Regime Fiduciário e devem integrar o Patrimônio Separado, devendo ser utilizados exclusivamente para viabilizar a remuneração dos Titulares de CRA, devendo o presente Termo de Securitização ser aditado de modo a prever a emissão da série adicional, seus termos e condições, e a destinação específica dos recursos captados.

**9.3.** Os Créditos do Patrimônio Separado e das Garantias dos Direitos Creditórios do Agronegócio: **(i)** responderão apenas pelas obrigações inerentes aos CRA e pelo pagamento das despesas de administração do Patrimônio Separado e respectivos custos e obrigações fiscais, conforme previsto neste Termo de Securitização; **(ii)** estão isentos de qualquer ação ou execução de outros credores da Emissora que não sejam os titulares de CRA; e **(iii)** não são passíveis de constituição de outras garantias ou excussão, por mais privilegiadas que sejam, exceto conforme previsto neste Termo de Securitização.

**9.4.** Todos os recursos decorrentes dos Créditos do Patrimônio Separado e das Garantias dos Direitos Creditórios do Agronegócio que estejam depositados em contas correntes de titularidade da Emissora deverão ser aplicados em Investimentos Permitidos.

**9.4.1.** A Emissora poderá se utilizar dos créditos tributários gerados pela remuneração dos Investimentos Permitidos dos recursos constantes do Patrimônio Separado para fins de compensação de tributos oriundos de suas atividades.

**9.5.** O presente Termo de Securitização, seus respectivos anexos e eventuais aditamentos serão entregues para custódia no Custodiante em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de sua celebração, devendo a Emissora, portanto, entregar ao Custodiante 1 (uma) via original deste Termo de Securitização, observado o disposto no Contrato de Prestação de Serviço de Custodiante.

#### Administração do Patrimônio Separado

**9.6.** Observado o disposto na Cláusula 13 abaixo, a Emissora, em conformidade com a Lei 14.430 e a Resolução CVM 60: **(i)** administrará o Patrimônio Separado instituído para os fins desta Emissão; **(ii)** promoverá as diligências necessárias à manutenção de sua regularidade; **(iii)** manterá o registro contábil independente do restante de seu patrimônio; e **(iv)** elaborará e publicará as respectivas demonstrações financeiras do Patrimônio Separado.



**9.6.1.** A Emissora somente responderá, com patrimônio próprio, pelos prejuízos que esta causar por dolo, culpa, descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou por administração temerária ou, ainda, por desvio de finalidade do Patrimônio Separado, devidamente apurado em sentença judicial transitada em julgado.

**9.6.1.1.** No caso de incidência da previsão estabelecida no artigo 76 da Medida Provisória 2.158-35/01, a Emissora será responsável por ressarcir o Patrimônio Separado no exato valor em que estes tiverem sido atingidos.

**9.6.2.** A Emissora fará jus ao recebimento de uma comissão de estruturação equivalente a R\$ 80.000,00,00 (oitenta mil reais), devida em até 5 dias úteis após a primeira data de integralização bem como de uma Taxa de Administração em virtude da administração do Patrimônio Separado equivalente a R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) anuais, sendo a primeira parcela devida em até 5 dias úteis após a primeira data de integralização e as demais nas mesmas datas dos anos subsequentes.

**9.6.3.** Em caso de inadimplência dos créditos vinculados à respectiva emissão e/ou de trabalho de consultoria sobre eventual alteração de condições operacionais e/ou estruturais da emissão após sua liquidação, bem como participação em reuniões ou conferências telefônicas, assembleias gerais presenciais ou virtuais, será devido à Emissora o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por hora-homem de trabalho dedicado, incluindo (i) o comparecimento em reuniões formais ou conferências telefônicas com demais partes da emissão, incluindo assembleias gerais, (ii) análise e eventuais aditamentos aos documentos da operação; (iii) a implementação das conseqüentes decisões tomadas em tais eventos; (iv) verificações extraordinárias de lastro e destinação; e (v) esforços adicionais, quando a liquidação ocorrer em mais de uma data.

**9.6.4.** Os valores acima previstos serão corrigidos anualmente pela variação positiva do índice IPCA e de acordo com as práticas do mercado, a remuneração descrita nos itens acima deverá ser paga no Brasil, em reais e livre de quaisquer impostos ou taxas incidentes sobre ela, tais como PIS, COFINS e ISS. Tal previsão inclui quaisquer outros tributos que porventura venham a incidir sobre a receita dos pagamentos realizados no âmbito desta proposta, bem como quaisquer majorações das alíquotas dos tributos mencionados já existentes. Desta forma, a Securitizadora receberá quantia equivalente àquela que teria sido recebida se tais deduções, recolhimentos ou pagamentos não fossem necessários (*gross up*).

**9.6.5.** A Taxa de Administração continuará sendo devida, mesmo após o vencimento dos CRA, caso a Emissora ainda esteja atuando em nome dos titulares de CRA, remuneração esta que será devida proporcionalmente aos meses de atuação da Emissora. Caso os recursos do Patrimônio Separado não sejam suficientes para o pagamento da Taxa de Administração, e um Evento de Vencimento Antecipado estiver em curso, os titulares de CRA arcarão com a Taxa de Administração, ressalvado seu direito de, em um segundo momento, se reembolsarem com a Devedora após a realização do Patrimônio Separado.



**9.6.6.** Observados os pagamentos a serem realizados mensalmente à Emissora, o Patrimônio Separado e o dever de reembolso de despesas assumido pela Devedora perante a Emissora no âmbito da CPR-Financeira ressarcirão a Emissora de todas as despesas incorridas com relação ao exercício de suas funções no âmbito da Emissão, incluindo, mas não se limitando, notificações, extração de certidões, contratação dos Prestadores de Serviço, honorários de advogados, custas e despesas correlatas feitas em defesa dos interesses dos titulares de CRA, em juízo ou fora dele, inclusive valores devidos por força de decisão, publicações em geral, transportes, alimentação, viagens e estadias, voltadas à proteção dos direitos e interesses dos titulares de CRA ou para realizar os Direitos Creditórios do Agronegócio. O ressarcimento a que se refere esta cláusula será efetuado em até 10 (dez) Dias Úteis após a comprovação da despesa em questão e, desde que tenha havido aprovação prévia e por escrito (ainda que de forma eletrônica) da Devedora para despesas superiores R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Caso a Devedora não realize os pagamentos das despesas no prazo indicado acima, em caso de insuficiência de recursos no Patrimônio Separado, os titulares de CRA, reunidos em Assembleia Geral de Titulares de CRA poderão deliberar sobre a liquidação do Patrimônio Separado, sem prejuízo da possibilidade de a Emissora promover as medidas judiciais cabíveis, iniciando a execução por quantia certa contra devedor ou qualquer outra medida que entender cabível, com recursos advindos dos titulares de CRA ou do Patrimônio Separado.

**9.7.** O exercício social do Patrimônio Separado encerrar-se-á em 30 de junho de cada ano, quando serão levantadas e elaboradas as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado, as quais serão auditadas pelo Auditor Independente do Patrimônio Separado.

**9.8.** Com relação à administração dos Direitos Creditórios do Agronegócio, compete à Emissora:

- (i) controlar a evolução da dívida de responsabilidade da Devedora, observadas as condições estabelecidas na CPR-Financeira;
- (ii) apurar e informar à Devedora, caso assim requerido, o valor das parcelas dos Direitos Creditórios do Agronegócio devidas; e
- (iii) diligenciar para que sejam tomadas todas as providências extrajudiciais e judiciais que se tornarem necessárias à cobrança dos Direitos Creditórios do Agronegócio inadimplidos, desde que possua recursos no Patrimônio Separado para tanto.

## **10. DECLARAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA EMISSORA**

**10.1.** Sem prejuízo das demais declarações expressamente previstas na regulamentação aplicável, neste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação, a Emissora, neste ato declara e garante que:

- (i) é uma sociedade devidamente organizada, constituída e existente sob a forma de sociedade por ações com registro de companhia securitizadora categoria “S1” perante a CVM e de acordo com as leis brasileiras;



- (ii) está devidamente autorizada e obteve todas as autorizações necessárias à celebração deste Termo de Securitização e dos demais Documentos da Operação de que é parte, bem como à realização da Emissão e ao cumprimento de suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;
- (iii) os representantes legais que assinam este Termo de Securitização têm poderes estatutários e/ou delegados para assumir, em seu nome, as obrigações ora estabelecidas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor;
- (iv) não há qualquer ligação entre a Emissora e o Agente Fiduciário que impeça o Agente Fiduciário ou a Emissora de exercer plenamente suas funções;
- (v) este Termo de Securitização constitui uma obrigação legal, válida e vinculativa da Emissora, exequível de acordo com os seus termos e condições, com força de título executivo, nos termos da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada;
- (vi) todas as informações prestadas pela Emissora no âmbito deste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação são verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes e se responsabiliza por informações por si prestadas;
- (vii) no seu conhecimento, não há qualquer ação judicial, procedimento administrativo ou arbitral, inquérito ou outro tipo de investigação governamental que possa afetar negativamente a capacidade da Emissora de cumprir com as obrigações assumidas neste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação;
- (viii) é a legítima e única titular dos Direitos Creditórios do Agronegócio;
- (ix) os Direitos Creditórios do Agronegócio encontram-se livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de natureza pessoal, real ou arbitral, não havendo qualquer fato que impeça ou restrinja o direito da Emissora de celebrar o presente Termo de Securitização;
- (x) respeita a Legislação Socioambiental;
- (xi) respeita as leis e regulamentos, nacional ou estrangeiro, contra prática de corrupção ou atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitação, as Leis Anticorrupção; e
- (xii) não existe qualquer conflito de interesses com qualquer das partes envolvida na Emissão e na Oferta que possa afetar sua atuação no âmbito da Emissão.

**10.2.** Sem prejuízo das demais obrigações assumidas neste Termo de Securitização, a Emissora obriga-se, adicionalmente, a:



- (i) administrar o Patrimônio Separado, mantendo para o mesmo registro contábil próprio e independente de suas demonstrações financeiras;
- (ii) informar todos os fatos relevantes acerca da Emissão e da própria Emissora diretamente ao Agente Fiduciário, por meio de comunicação por escrito, bem como aos participantes do mercado, conforme aplicável, observadas as regras da CVM;
- (iii) fornecer ao Agente Fiduciário os seguintes documentos e informações, sempre que solicitado:

  - (a) dentro de 10 (dez) Dias Úteis, cópias de todos os seus demonstrativos financeiros e/ou contábeis, auditados ou não, inclusive dos demonstrativos do Patrimônio Separado, assim como de todas as informações periódicas e eventuais exigidas pelos normativos da CVM, nos prazos ali previstos, relatórios, comunicados ou demais documentos que devam ser entregues à CVM;
  - (b) dentro de 10 (dez) Dias Úteis, cópias de todos os documentos e informações, inclusive financeiras e contábeis, fornecidos pela Devedora e desde que por ela entregue, nos termos da legislação vigente;
  - (c) dentro de 10 (dez) Dias Úteis, qualquer informação ou cópia de quaisquer documentos que lhe sejam razoavelmente solicitados, permitindo que o Agente Fiduciário, por meio de seus representantes legalmente constituídos e previamente indicados, tenha acesso aos seus livros e registros contábeis, bem como aos respectivos registros e relatórios de gestão e posição financeira referentes ao Patrimônio Separado;
  - (d) dentro de 10 (dez) Dias Úteis, cópias dos avisos de fatos relevantes e atas de assembleias gerais, reuniões do conselho de administração e da diretoria da Emissora que, de alguma forma, envolvam o interesse dos titulares de CRA;
  - (e) cópia de qualquer notificação judicial, extrajudicial ou administrativa relevante recebida pela Emissora em até 10 (dez) Dias Úteis contados da data de seu recebimento ou prazo inferior se assim exigido pelas circunstâncias; e
  - (f) o informe mensal, previsto no Suplemento F à Resolução CVM 60.
- (iv) submeter, na forma da lei, suas contas e demonstrações contábeis, inclusive aquelas relacionadas ao Patrimônio Separado, a exame pelo Auditor Independente do Patrimônio Separado;
- (v) informar ao Agente Fiduciário, em até 5 (cinco) Dias Úteis de seu conhecimento, qualquer descumprimento pela Devedora e/ou por eventuais prestadores de serviços contratados em razão da Emissão de obrigação constante deste Termo de Securitização e dos demais Documentos da Operação;





- (vi) manter sempre atualizado seu registro de companhia aberta na CVM;
- (vii) manter contratada, às expensas da Devedora, durante a vigência deste Termo de Securitização, instituição financeira habilitada para a prestação do serviço de banco liquidante;
- (viii) cumprir, e fazer com que seus representantes cumpram, com as normas de conduta previstas na Resolução CVM 160;
- (ix) não realizar negócios e/ou operações **(a)** alheios ao objeto social definido em seu estatuto social; **(b)** que não estejam expressamente previstos e autorizados em seu estatuto social; ou **(c)** que não tenham sido previamente autorizados com a estrita observância dos procedimentos estabelecidos em seu estatuto social, sem prejuízo do cumprimento das demais disposições estatutárias, legais e regulamentares aplicáveis;
- (x) não praticar qualquer ato em desacordo com seu estatuto social, com este Termo de Securitização e/ou com os demais Documentos da Operação, em especial os que possam, direta ou indiretamente, comprometer o pontual e integral cumprimento das obrigações assumidas neste Termo de Securitização;
- (xi) comunicar, em até 3 (três) Dias Úteis, ao Agente Fiduciário, por meio de notificação, a ocorrência de quaisquer eventos e/ou situações que possam, no juízo razoável do homem ativo e probo, colocar em risco o exercício, pela Emissora, de seus direitos, garantias e prerrogativas, vinculados aos bens e direitos integrantes do Patrimônio Separado e que possam, direta ou indiretamente, afetar negativamente os interesses da comunhão dos titulares de CRA conforme disposto no presente Termo de Securitização;
- (xii) não pagar dividendos com os recursos vinculados ao Patrimônio Separado;
- (xiii) manter em estrita ordem a sua contabilidade, por meio da contratação de prestador de serviço especializado, a fim de atender as exigências contábeis impostas pela CVM às companhias abertas, bem como efetuar os respectivos registros de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade do Brasil, permitindo ao Agente Fiduciário o acesso irrestrito aos livros e demais registros contábeis da Emissora;
- (xiv) manter:
  - (a) válidos e regulares todos os alvarás, licenças, autorizações ou aprovações necessárias ao regular funcionamento da Emissora, efetuando todo e qualquer pagamento necessário para tanto, exceto por aquelas (a) questionadas nas esferas administrativa e/ou judicial e cuja exigibilidade e/ou aplicabilidade esteja suspensa, (b) que estejam em processo tempestivo de obtenção ou renovação, e (c) que não resultam em um efeito adverso relevantes na situação financeira e/ou resultados operacionais da Emissora;



- (b) seus livros contábeis e societários regularmente abertos e registrados na Junta Comercial de sua respectiva sede social, na forma exigida pela Lei das Sociedades por Ações, pela legislação tributária e pelas demais normas regulamentares, em local adequado e em perfeita ordem; e
- (c) em dia o pagamento de todos os tributos devidos às Fazendas Federal, Estadual ou Municipal, exceto por aqueles (a) questionados nas esferas administrativa e/ou judicial e cuja exigibilidade e/ou aplicabilidade esteja suspensa, e (b) que não resultam em um efeito adverso relevante na situação financeira e/ou resultados operacionais da Emissora;
- (xv) manter ou fazer com que seja mantido em adequado funcionamento, diretamente ou por meio de seus agentes, serviço de atendimento aos titulares de CRA;
- (xvi) indenizar os titulares de CRA em razão de prejuízos que causar por descumprimento de disposição legal ou regulamentar, dolo, culpa, por negligência ou administração temerária ou, ainda, por desvio da finalidade do Patrimônio Separado, conforme apurado em sentença transitada em julgado;
- (xvii) fornecer aos titulares de CRA ou ao Agente Fiduciário, conforme o caso, no prazo de 15 (quinze) Dias Úteis contados do recebimento da solicitação respectiva, ou em prazo menor exigido por órgão regulador ou autorregulador, informações relativas aos Direitos Creditórios do Agronegócio;
- (xviii) submeter à aprovação dos titulares de CRA, reunidos em Assembleia Geral de Titulares de CRA, para substituir, durante a vigência dos CRA, um ou mais prestadores de serviço envolvidos na presente Emissão por outro prestador devidamente habilitado para tanto, a qualquer momento, exceto nas hipóteses em que seja dispensada a realização de assembleia, nos termos deste Termo de Securitização;
- (xix) informar e enviar todos os dados financeiros e atos societários necessários à realização do relatório anual, incluindo seu organograma societário, conforme Resolução CVM 17, que venham a ser solicitados pelo Agente Fiduciário, os quais deverão ser devidamente encaminhados pela Emissora em até 30 (trinta) dias antes do encerramento do prazo para disponibilização do referido relatório. Os referidos documentos deverão ser acompanhados de declaração assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da Emissora, na forma do seu estatuto social, atestando (i) que permanecem válidas as disposições contidas nos Documentos da Operação; e (ii) a não ocorrência e qualquer das hipóteses de vencimento antecipado e inexistência de descumprimento de obrigações da Emissora perante os Titulares de CRA;
- (xx) calcular diariamente, em conjunto com o Agente Fiduciário, o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA e sua Remuneração;



- (xxi)** contratar, com recursos do Patrimônio Separado, instituição financeira habilitada para a prestação de serviços de escriturador e liquidante dos CRA;
- (xxii)** adotar tempestivamente as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à defesa dos interesses dos titulares de CRA, bem como à realização dos Direitos Creditórios do Agronegócio, vinculados ao Patrimônio Separado, podendo, para tanto, contratar advogados e dar início a procedimentos de execução e cobrança (independentemente da realização de Assembleia Geral de Titulares de CRA, caso a urgência de tais providências assim exijam), desde que existam recursos disponíveis para tanto no Patrimônio Separado;
- (xxiii)** cumprir com todas as obrigações e vedações aplicáveis à Emissão previstas na Resolução CVM 60 e na Lei 14.430;
- (xxiv)** observar as disposições aplicáveis da Resolução CVM 44 quanto ao dever de sigilo e às vedações a negociação;
- (xxv)** divulgar suas demonstrações financeiras anuais acompanhadas de parecer dos auditores independentes, em sua página na rede mundial de computadores, dentro de 3 (três) meses contados do encerramento do exercício social;
- (xxvi)** divulgar em sua página na rede mundial de computadores a ocorrência de fato relevante, conforme definido pelo artigo 2º da Resolução CVM 44;
- (xxvii)** pagar, às suas expensas, eventuais multas cominatórias impostas pela CVM;
- (xxviii)** cumprir todas as normas editadas pela CVM aplicáveis à Emissora necessárias para que a emissão dos CRA possa se concretizar;
- (xxix)** efetuar o recolhimento, com recursos do Patrimônio Separado, de quaisquer tributos ou contribuições que incidam ou venham a incidir sobre a Emissão e que sejam de responsabilidade da Emissora enquanto administradora do Patrimônio Separado; e
- (xxx)** adotar diligências para verificar se os Prestadores de Serviço possuem:
  - (a)** recursos humanos, tecnológicos e estrutura adequados e suficientes para prestar os serviços contratados;
  - (b)** no caso de custodiante ou de entidade registradora, sistemas de liquidação, validação, controle, conciliação e monitoramento de informações que assegurem um tratamento adequado, consistente e seguro para os direitos creditórios nele custodiados ou registrados; e
  - (c)** regras, procedimentos e controles internos adequados à Operação de Securitização.



**(xxxi)** fiscalizar os serviços prestados por terceiros contratados que não sejam entes regulados pela CVM, sendo responsáveis perante a CVM pelas condutas de tais prestadores de serviços no âmbito da Operação de Securitização;

**10.3.** Sem prejuízo das demais obrigações legais da Emissora previstas acima ou de outras obrigações expressamente previstas na regulamentação em vigor, neste Termo de Securitização, nos termos da Resolução CVM 160 e nos termos da Resolução CVM 60, a Emissora obriga-se a:

- (i)** preparar a elaboração de balanço refletindo a situação do Patrimônio Separado;
- (ii)** preparar relatório de descrição das Despesas incorridas no respectivo período; e
- (iii)** preparar relatório de custos referentes à defesa dos direitos, garantias e prerrogativas dos titulares de CRA, inclusive a título de reembolso ao Agente Fiduciário.

**10.4.** A Emissora se responsabiliza pela exatidão das informações e declarações prestadas pela Emissora ao Agente Fiduciário e aos participantes do mercado de capitais, incluindo, sem limitação, os titulares de CRA, ressaltando que analisou diligentemente os documentos relacionados com os CRA, declarando que eles se encontram perfeitamente constituídos e na estrita e fiel forma e substância descritos pela Emissora neste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação.

## **11. AGENTE FIDUCIÁRIO**

**11.1.** A Emissora nomeia e constitui o Agente Fiduciário, que, neste ato, aceita a nomeação para, nos termos da Lei 14.430, da Resolução CVM 17, da Resolução CVM 60 e do presente Termo de Securitização, representar, perante a Emissora e quaisquer terceiros, os interesses da comunhão dos titulares de CRA.

**11.2.** O Agente Fiduciário declara que:

- (i)** aceita a função para a qual foi nomeado, assumindo integralmente os deveres e atribuições previstas na legislação específica e neste Termo de Securitização;
- (ii)** aceita integralmente este Termo de Securitização, todas as suas cláusulas e condições;
- (iii)** está devidamente autorizado a celebrar este Termo de Securitização e a cumprir com suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;
- (iv)** a celebração deste Termo de Securitização e o cumprimento de suas obrigações aqui previstas não infringem qualquer obrigação anteriormente assumida pelo Agente Fiduciário;



- (v) verificou no momento de aceitar a função a consistência das informações contidas no Termo de Securitização, diligenciando no sentido de que sejam sanadas as omissões, falhas ou defeitos de que tenha conhecimento;
- (vi) recebeu todos os documentos que possibilitaram o devido cumprimento das atividades inerentes à condição de agente fiduciário, conforme solicitados à Emissora e ao Coordenador Líder;
- (vii) não tem qualquer impedimento legal, conforme parágrafo 3º do artigo 66 da Lei das Sociedades por Ações;
- (viii) não se encontra em nenhuma das situações de conflito de interesse previstas no artigo 6º da Resolução CVM 17, conforme declaração descrita no **Anexo III** deste Termo de Securitização;
- (ix) nos termos da vedação constante no parágrafo 4º do artigo 33 da Resolução CVM 60, não presta, nem suas partes relacionadas prestam, quaisquer outros serviços para a Emissão;
- (x) não cedeu ou originou, direta ou indiretamente, Direitos Creditórios do Agronegócio relacionados a esta Emissão;
- (xi) não possui qualquer relação com a Emissora ou com a Devedora que o impeça de exercer suas funções assumidas nos termos deste Termo de Securitização, em sua totalidade e de forma diligente;
- (xii) verificou a veracidade das informações relativas às Obrigações Garantidas e a consistência das demais informações contidas neste Termo de Securitização, sendo certo que verificará a constituição e exequibilidade dos Direitos Creditórios do Agronegócio e suas Obrigações Garantidas, tendo em vista que na data da assinatura do Termo de Securitização os contratos referentes às garantias da CPR-Financeira e os atos societários de aprovação das garantias referentes à CPR-Financeira não estão registrados nos cartórios de títulos e documentos e juntas comerciais competentes. Adicionalmente, a Cessão Fiduciária poderá ser suficiente, entretanto, não há como assegurar que, na eventualidade da execução das garantias, o produto decorrente de tal execução seja suficiente para o pagamento integral dos valores devidos aos Titulares dos CRA, tendo em vista possíveis variações de mercado e outros;
- (xiii) assegura e assegurará, nos termos da regulamentação aplicável, o tratamento equitativo a todos os titulares dos certificados de recebíveis do agronegócio de eventuais emissões das quais seja contratado como agente fiduciário; e



- (xiv) atua em outras emissões de títulos e valores mobiliários da Emissora ou de sociedades integrantes do seu grupo econômico, conforme descrita e caracterizada no **Anexo IV** deste Termo de Securitização.

**11.3.** O Agente Fiduciário exercerá suas funções a partir da data de assinatura deste Termo de Securitização ou de aditamento relativo à sua nomeação, devendo permanecer no cargo até (i) a Data de Vencimento dos CRA; (ii) até que todas as Obrigações tenham sido efetivamente liquidadas, incluindo a Destinação de Recursos conforme descrita neste Termo de Securitização; ou (iii) sua efetiva substituição pela Assembleia Geral de Titulares de CRA, nos termos do artigo 7º da Resolução CVM 17.

**11.4.** Constituem deveres do Agente Fiduciário, sem prejuízo dos demais deveres estabelecidos na Resolução CVM 17:

- (i) exercer suas atividades com boa fé, transparência e lealdade para com os titulares de CRA;
- (ii) proteger os direitos e interesses dos titulares de CRA, empregando, no exercício da função, o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios bens;
- (iii) zelar pela proteção dos direitos e interesses dos titulares de CRA, acompanhando a atuação da Emissora na gestão do Patrimônio Separado;
- (iv) renunciar à função na hipótese de superveniência de conflitos de interesse ou de qualquer outra modalidade de inaptidão e realizar a imediata convocação da Assembleia Geral de Titulares de CRA para deliberar sobre sua substituição;
- (v) conservar em boa guarda toda a documentação relativa ao exercício de suas funções;
- (vi) verificar, no momento de aceitar a função, a consistência das informações contidas neste Termo de Securitização, diligenciando para que sejam sanadas eventuais omissões, falhas ou defeitos de que tenha conhecimento;
- (vii) acompanhar a prestação das informações periódicas pela Emissora e alertar os titulares de CRA, no relatório anual que trata o artigo 15 da Resolução CVM 17, sobre inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento;
- (viii) acompanhar a atuação da Emissora na administração do Patrimônio Separado por meio das informações divulgadas pela Emissora sobre o assunto;
- (ix) opinar sobre a suficiência das informações prestadas nas propostas de modificação das condições dos CRA;



- (x) solicitar, quando julgar necessário para o fiel desempenho de suas funções, certidões atualizadas dos distribuidores cíveis, das Varas de Fazenda Pública, cartórios de protesto, Varas do Trabalho, Procuradoria da Fazenda Pública ou outros órgãos pertinentes, onde se localiza a sede do estabelecimento principal da Devedora e/ou da Emissora e não entregues dentro de 20 (vinte) dias corridos;
- (xi) solicitar, quando necessário, auditoria externa da Emissora ou do Patrimônio Separado;
- (xii) convocar, quando necessário, a Assembleia Geral de Titulares de CRA, na forma da Cláusula 12 abaixo;
- (xiii) comparecer às Assembleias Gerais dos CRA a fim de prestar as informações que lhe forem solicitadas;
- (xiv) manter atualizada a relação dos titulares de CRA e de seus endereços, inclusive mediante gestão junto ao Escriturador e à Emissora;
- (xv) fiscalizar o cumprimento das cláusulas constantes deste Termo de Securitização, especialmente daquelas impositivas de obrigações de fazer e de não fazer;
- (xvi) nos termos do inciso XXI do artigo 11 da Resolução CVM 17, comunicar os titulares de CRA, no prazo máximo de 7 (sete) Dias Úteis, contados da ciência pelo Agente Fiduciário de qualquer inadimplemento, pela Emissora, de obrigações financeiras assumidas neste Termo de Securitização, inclusive as obrigações relativas às cláusulas destinadas a proteger o interesse dos titulares de CRA e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pela Emissora, indicando as consequências para os titulares de CRA e as providências que pretende tomar a respeito do assunto, observado que, mesmo que não tenha ocorrido inadimplemento da Emissora, referida comunicação será aplicável se houver alteração na estrutura da Operação de Securitização, decorrente ou não de inadimplemento da Devedora ou no aumento no seu risco de crédito e que implique na **(a)** diminuição no reforço de crédito na Operação de Securitização ou **(b)** aumento no risco de crédito da Emissão;
- (xvii) verificar os procedimentos adotados pela Emissora para assegurar a existência e a integridade da CPR-Financeira, inclusive quando custodiados ou objeto de guarda por terceiro contratado para esta finalidade;
- (xviii) verificar os procedimentos adotados pela Emissora para assegurar que os direitos incidentes sobre a CPR-Financeira, inclusive se custodiados ou objeto de guarda por terceiros contratos para esta finalidade, não sejam cedidos a terceiros;
- (xix) elaborar relatório destinado aos titulares de CRA, nos termos do artigo 68, § 1º, (b), da Lei das Sociedades por Ações, o qual deverá conter o mínimo estabelecido no Anexo 15 da Resolução CVM 17, bem como mantê-lo disponível para consulta pública na página na rede mundial de computadores do Agente Fiduciário pelo prazo de 3 (três) anos;



- (xx) adotar tempestivamente as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à defesa dos interesses dos titulares de CRA, bem como à realização dos Direitos Creditórios do Agronegócio, vinculados ao Patrimônio Separado, caso a Emissora não o faça;
- (xxi) exercer, na ocorrência de qualquer Evento de Liquidação do Patrimônio Separado e conforme disposto no presente Termo de Securitização, a administração do Patrimônio Separado;
- (xxii) promover, na forma prevista neste Termo de Securitização, a liquidação do Patrimônio Separado, conforme aprovado em Assembleia Geral de Titulares de CRA, se aplicável;
- (xxiii) convocar Assembleia Geral de Titulares de CRA nos casos previstos neste Termo de Securitização, incluindo, sem limitação, na hipótese de insuficiência dos bens do Patrimônio Separado, para deliberar sobre a forma de administração ou liquidação do Patrimônio Separado, bem como a nomeação do liquidante, caso aplicável;
- (xxiv) diligenciar junto à Emissora para que a CPR-Financeira, este Termo de Securitização, e seus aditamentos, sejam registrados nos órgãos competentes, adotando, no caso da omissão da Emissora, as medidas eventualmente previstas em lei, de acordo com o disposto no inciso VI, do artigo 11, da Resolução CVM 17.
- (xxv) calcular diariamente o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA e sua Remuneração, disponibilizando-o aos Titulares de CRA, à Emissora e aos participantes do mercado, através de sua central de atendimento e/ou através de seu website ([www.oliveiratrust.com.br](http://www.oliveiratrust.com.br)); e
- (xxvi) fornecer, nos termos do §1º do artigo 32 da Lei 14.430 à Securitizadora no prazo de 3 (três) Dias Úteis, contados da data do evento do resgate dos CRA na B3 pela Securitizadora, o termo de quitação dos CRA, que servirá para baixa do registro do Regime Fiduciário junto à entidade de que trata o caput do art. 18 da Lei 14.430.

**11.5.** O Agente Fiduciário receberá da Emissora, com recursos do Patrimônio Separado a título de honorários pela implementação e para o acompanhamento padrão dos serviços de Agente Fiduciário, (i) a quantia anual de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), devida até o 5º (quinto) Dia Útil após a assinatura deste Termo de Securitização e as demais a serem pagas nas mesmas datas dos anos subsequentes, calculadas *pro rata die*, se necessário; e (ii) à título de implantação, será devida parcela única de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) devida até o 5º (quinto) Dia Útil após a assinatura deste Termo de Securitização. A remuneração acima não inclui a eventual assunção do Patrimônio Separado dos CRA.

**11.5.1.** A remuneração definida na cláusula 11.5 acima continuará sendo devida, mesmo após o vencimento dos CRA, caso o Agente Fiduciário ainda esteja atuando em atividades inerentes à sua função.





**11.5.2.** Nos termos da Cláusula 11.5, caso os recursos do Patrimônio Separado não sejam suficientes para o pagamento da remuneração do Agente Fiduciário, os titulares de CRA arcarão com a remuneração do Agente Fiduciário, observado seu direito de, num segundo momento, se reembolsarem com a Devedora após a realização do Patrimônio Separado.

**11.5.3.** Caso o Agente Fiduciário ou qualquer prestador de serviço venha a exercer cobrança de valores intempestivamente, não será devido pela Emissora nenhum acréscimo a título de Encargos Moratórios, multa, atualização monetária ou a qualquer outro título, desde que pago na nova data acordada.

**11.5.4.** Caso ocorra o resgate antecipado dos CRA, se assim previsto nos documentos da Operação, ou caso ocorra o vencimento antecipado dos CRA, e não tenha sido comprovada a destinação da totalidade dos recursos captados, observado o Ofício Circular CVM SRE 01/21, a Devedora passará a ser a responsável pelo pagamento da remuneração referente à verificação da destinação dos recursos.

**11.5.5.** As parcelas de remuneração do Agente Fiduciário serão atualizadas anualmente pela variação positiva acumulada do IPCA ou, na sua falta, pelo índice oficial que vier a substituí-lo, a partir da data de pagamento da primeira parcela da remuneração devida ao Agente Fiduciário, até as datas de pagamento de cada parcela da mencionada remuneração, calculadas *pro rata die* se necessário.

**11.5.6.** A primeira parcela de honorários será devida ainda que a operação não seja integralizada, a título de estruturação e implantação.

**11.5.7.** Em caso de necessidade de realização de Assembleia Geral de Titulares de CRA, ou celebração de aditamentos ou instrumentos legais relacionados à Emissão, será devida ao Agente Fiduciário uma remuneração adicional equivalente a R\$ 600,00 (seiscentos reais) por homem-hora dedicado às atividades relacionadas à Emissão, a ser paga no prazo de 5 (cinco) dias após a entrega pelo Agente Fiduciário à Emissora do “relatório de horas”. Para fins do conceito de Assembleia Geral de Titulares de CRA, englobam todas as atividades relacionadas à Assembleia Geral de Titulares de CRA e não somente a análise da minuta e participação presencial ou virtual dela. Assim, nessas atividades, incluem-se, mas não se limitam (a) à análise de edital, (b) participação em *calls* ou reuniões; (c) conferência de quórum de forma prévia a assembleia; (d) conferência de procuração de forma prévia a assembleia e (e) aditivos e contratos decorrentes da assembleia. Para fins de esclarecimentos, “relatório de horas” é o material a ser enviado pelo Agente Fiduciário com a indicação da tarefa realizada (por exemplo, análise de determinado documento ou participação em reunião), do colaborador do Agente Fiduciário, do tempo empregado na função e do valor relativo ao tempo.

**11.5.8.** Em caso de mora no pagamento de qualquer quantia devida, os débitos em atraso ficarão sujeitos à multa contratual de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, bem como a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ficando o valor do débito em atraso sujeito à atualização monetária pelo IPCA, incidente desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, calculado *pro rata die*.



**11.5.9.** As parcelas citadas acima, serão acrescidas dos seguintes impostos: ISS (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), PIS (Contribuição ao Programa de Integração Social), COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social), CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) e quaisquer outros impostos que venham a incidir sobre a remuneração do Agente Fiduciário nas alíquotas vigentes nas datas de cada pagamento.

**11.6.** A remuneração do Agente Fiduciário não inclui despesas consideradas necessárias ao exercício da função de agente fiduciário durante a implantação e a vigência do serviço, as quais serão cobertas pela Emissora com os recursos do Patrimônio Separado, mediante pagamento das respectivas cobranças acompanhados dos respectivos comprovantes, emitidas diretamente em nome da Emissora ou mediante reembolso, sempre que possível, prévia aprovação, quais sejam: notificações, extração de certidões, contratação de especialistas, tais como auditoria e/ou fiscalização, ou assessoria legal aos titulares de CRA, publicações em geral, custos incorridos em contatos telefônicos relacionados à emissão, notificações, despesas cartorárias, fotocópias, digitalizações, envio de documentos, transportes, alimentação, viagens e estadias. O ressarcimento a que se refere esta cláusula será efetuado em até 5 (cinco) Dias Úteis após a entrega, à Emissora, dos documentos comprobatórios das despesas efetivamente incorridas, desde que os recursos do Patrimônio Separado sejam suficientes.

**11.7.** Todas as despesas decorrentes de procedimentos legais, inclusive as administrativas, em que o Agente Fiduciário venha a incorrer para resguardar os interesses do(s) titular(es) do(s) CRA e deverão ser, sempre que possível, previamente aprovadas e adiantadas pelo(s) titular(es) do(s) CRA, posteriormente, conforme previsto em lei, ressarcidas pela Emissora. Tais despesas a serem adiantadas pelo(s) titular(es) do(s) CRA, correspondem a depósitos, custas e taxas judiciárias nas ações propostas pelo Agente Fiduciário, enquanto representante da comunhão do(s) titular(es) do(s) CRA. Os honorários de sucumbência em ações judiciais serão igualmente suportados pelos (s) titular(es) do(s) CRA, bem como a remuneração do Agente Fiduciário na hipótese de a Emissora permanecer em inadimplência com relação ao pagamento desta por um período superior a 30 (trinta) dias, podendo o Agente Fiduciário solicitar garantia do(s) titular(es) do(s) CRA para cobertura do risco de sucumbência.

**11.8.** O Agente Fiduciário poderá ser substituído e continuará exercendo suas funções até que um novo agente fiduciário assuma, nas hipóteses de impedimento, renúncia, intervenção ou liquidação extrajudicial, conforme procedimento descrito na Cláusula 4.11 e seguintes deste Termo de Securitização.

**11.9.** O Agente Fiduciário eleito em substituição assumirá integralmente os deveres, atribuições e responsabilidades constantes da legislação aplicável e deste Termo de Securitização.

**11.10.** A substituição do Agente Fiduciário em caráter permanente deve ser objeto de aditamento deste Termo de Securitização.



**11.11.** Nos casos em que o Agente Fiduciário vier a assumir a administração do Patrimônio Separado, incluindo, mas não se limitando a casos de Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, o Agente Fiduciário deverá usar de toda e qualquer ação prevista em Lei ou no presente Termo de Securitização para proteger direitos ou defender interesses dos titulares de CRA.

**11.12.** O Agente Fiduciário responde perante os titulares de CRA e a Emissora pelos prejuízos que lhes causar por culpa ou dolo no exercício de suas funções, conforme decisão transitada em julgado.

**11.13.** A atuação do Agente Fiduciário deverá sempre ser tempestiva, de forma a garantir e preservar os interesses dos titulares de CRA. Sem prejuízo, a atuação limita-se ao escopo da Resolução CVM 17, dos artigos aplicáveis da Lei das Sociedades por Ações, do presente Termo de Securitização e da orientação dos titulares de CRA, conforme o caso, estando este isento, sob qualquer forma ou pretexto, de qualquer responsabilidade adicional que não tenha decorrido da legislação aplicável e/ou do previsto no referido documento.

**11.14.** Sem prejuízo do dever de diligência do Agente Fiduciário, o Agente Fiduciário assumirá que os documentos originais ou cópias autenticadas de documentos encaminhados pela Emissora ou por terceiros a seu pedido não foram objeto de fraude ou adulteração. Não será ainda, sob qualquer hipótese, responsável pela elaboração de documentos societários da Emissora, que permanecerão sob obrigação legal e regulamentar da Emissora elaborá-los, nos termos da legislação aplicável.

**11.15.** Os atos ou manifestações por parte do Agente Fiduciário, que criarem responsabilidade para os titulares do CRA e/ou exonerarem terceiros de obrigações para com eles, bem como aqueles relacionados ao devido cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento, somente serão válidos quando previamente assim deliberado pelos titulares do CRA reunidos em Assembleia Geral de Titulares de CRA.

**11.16.** A Emissora e o Agente Fiduciário acordam que nos termos do artigo 33, parágrafo 4º, da Resolução CVM 60, é vedado ao Agente Fiduciário ou partes a ele relacionadas atuar como custodiante ou prestar quaisquer outros serviços para a Emissão, incluindo aqueles dispostos no caput do artigo 35 da Resolução CVM 60, devendo a sua participação estar limitada às atividades diretamente relacionadas à sua função.

**11.17.** Caso o Agente Fiduciário ou qualquer prestador de serviço venha a exercer cobrança de valores intempestivamente, não será devido pela Emissora nenhum acréscimo a título de Encargos Moratórios, multa, atualização monetária ou a qualquer outro título, desde que pago na nova data acordada.

## **12. ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CRA**

**12.1.** Os Titulares de CRA poderão, a qualquer tempo, reunir-se em Assembleia de Titulares de CRA, inclusive de modo parcial ou totalmente digital, conforme previsto na Resolução CVM



81, a fim de deliberarem sobre matéria de interesse da comunhão dos Titulares de CRA, observado o disposto nos itens abaixo.

**12.2. Competências da Assembleia Geral de Titulares de CRA.** Nos termos do artigo 25 da Resolução CVM 60, compete privativamente à Assembleia Geral, além das demais matérias já previstas neste Termo de Securitização, observados os quóruns de instalação e deliberação previstos neste Termo de Securitização, deliberar sobre:

- (i) as demonstrações contábeis do Patrimônio Separado apresentadas pela Emissora, acompanhadas do relatório dos auditores independentes, em até 120 (cento e vinte) dias após o término do exercício social a que se referirem;
- (ii) alterações neste Termo de Securitização, exceto nos casos previstos neste Termo de Securitização;
- (iii) destituição ou substituição da Emissora na administração do Patrimônio Separado, podendo ocorrer, nos termos do artigo 39 da Resolução CVM 60, em razão da (i) insuficiência de bens do Patrimônio Separado para liquidar a emissão de títulos de securitização (ii) decretação de falência ou recuperação extrajudicial ou extrajudicial da companhia Securitizadora; (iii) nos casos previstos neste Termo de Securitização e (iv) em qualquer outra hipótese deliberada pelos Titulares dos CRA, desde que com a anuência da Emissora;
- (iv) qualquer deliberação pertinente à administração ou liquidação do Patrimônio Separado, nos casos de insuficiência de recursos para liquidar a Emissão ou de decretação de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial da Emissora, observado o item (iii) acima;
- (v) alterar a remuneração dos prestadores de serviço descritos neste Termo de Securitização, observado o disposto na Cláusula 7.12 acima;
- (vi) alterar o quórum de instalação e deliberação da Assembleia Geral de Titulares de CRA;
- (vii) a substituição do Escriturador, Agente Fiduciário, Agente Registrador, Banco Liquidante, B3, Custodiante, Auditor Independente do Patrimônio Separado, Banco Cargill, Banco Depositário, bem como de quaisquer outros prestadores de serviços, exceto nos casos em que seja dispensada a realização de assembleia, conforme previsto neste Termo de Securitização;
- (viii) os Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático, observado o quórum específico previsto;
- (ix) os atos ou manifestações por parte do Agente Fiduciário, que criarem responsabilidade para os titulares do CRA e/ou exonerarem terceiros de obrigações para com eles, bem



como aqueles relacionados ao devido cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento;

- (x) a forma de administração e/ou eventual liquidação do Patrimônio Separado;
- (xi) alteração da Ordem de Pagamentos, da Remuneração dos CRA, da Amortização Programada e/ou de sua forma de cálculo e das Datas de Pagamento de Remuneração dos CRA, bem como outros valores aplicáveis como atualização monetária ou Encargos Moratórios;
- (xii) alteração da Data de Vencimento dos CRA;
- (xiii) alterações dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, dos Eventos de Vencimento Antecipado da CPR-Financeira ou da Taxa de Administração;
- (xiv) alterações dos procedimentos ou hipóteses de Oferta de Resgate Antecipado dos CRA ou da Taxa Substitutiva.

**12.3. Convocação:** A Assembleia Geral de Titulares de CRA poderá ser convocada pela Emissora, pelo Agente Fiduciário, pela CVM ou pelos titulares de CRA que representem, no mínimo, 5% (cinco por cento) dos CRA em Circulação.

**12.3.1.** Observada a possibilidade prevista na Cláusula 12.4 abaixo, a convocação da Assembleia Geral será encaminhada pela Securitizadora ou seu custodiante aos Titulares de CRA, com base na lista de contatos disponibilizada pela B3 ou pelo Escriturador à Securitizadora, em ambos os casos, através da disponibilização na página que contém as informações do Patrimônio Separado na rede mundial de computadores, devendo constar da convocação os itens mínimos previstos no parágrafo 2º, do artigo 26 da Resolução CVM 60.

**12.3.2.** Cumpre ao Agente Fiduciário manter a lista de contatos mencionada na Cláusula 12.3.1 acima devidamente atualizada em relação aos Titulares dos CRA e seus respectivos dados para comunicações, devendo, para tanto, informar à B3 e/ou ao Escriturador, conforme aplicável, sobre eventuais mudanças dos dados constantes da lista.

**12.3.3.** Observado o disposto na Cláusula 12.4 abaixo, a Assembleia Geral de Titulares de CRA deverá ser convocada com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, no mínimo, da data de sua realização, devendo ser encaminhada pela Emissora a cada Titular de CRA.

**12.3.4.** A convocação da Assembleia Geral de Titulares de CRA por solicitação dos titulares de CRA deverá (i) ser dirigida à Emissora, que deve, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contado do recebimento, realizar a convocação da Assembleia Geral de Titulares de CRA às expensas dos requerentes; e (ii) conter eventuais documentos necessários ao exercício do direito de voto dos demais titulares de CRA, nos termos da Resolução CVM 60, observados os procedimentos previstos neste Termo de Securitização com relação à Assembleia Geral de Titulares de CRA



que tenham por deliberação a não declaração do vencimento antecipado das obrigações decorrentes da CPR-Financeira.

**12.4.** Independentemente da convocação prevista nesta cláusula, será considerada regular a Assembleia Geral de Titulares de CRA à qual comparecerem todos os titulares de CRA, nos termos do parágrafo 4º do artigo 124 da Lei das Sociedades por Ações.

**12.5.** Da convocação da Assembleia Geral de Titulares de CRA deve constar, no mínimo: (i) dia, hora e local em que será realizada a assembleia, sem prejuízo da possibilidade de a assembleia ser realizada parcial ou exclusivamente de modo digital; (ii) ordem do dia contendo todas as matérias a serem deliberadas, não se admitindo que sob a rubrica de assuntos gerais haja matérias que dependam de deliberação da assembleia; e (iii) indicação da página de rede mundial de computadores em que o investidor pode acessar os documentos pertinentes à ordem do dia que sejam necessários para debate e deliberação da assembleia.

**12.6.** Caso o Titular de CRA possa participar da Assembleia Geral de Titulares de CRA à distância, por meio de sistema eletrônico, a convocação deve conter informações detalhando as regras e os procedimentos sobre como os investidores podem participar e votar à distância na Assembleia Geral de Titulares de CRA, incluindo informações necessárias e suficientes para acesso e utilização do sistemas pelos Titulares de CRA, assim como se a Assembleia Geral de Titulares de CRA será realizada parcial ou exclusivamente de modo digital.

**12.7.** No caso de utilização de meio eletrônico, a Emissora deve adotar meios para garantir a autenticidade e a segurança na transmissão de informações, particularmente os votos que devem ser proferidos por meio de assinatura eletrônica ou outros meios igualmente eficazes para assegurar a identificação dos Titulares de CRA.

**12.8.** Observado os procedimentos previstos neste Termo de Securitização, nos termos estabelecidos na Resolução CVM 60, na hipótese prevista na Cláusula 12.2, inciso "(iii)", subitem "a", cabe ao Agente Fiduciário convocar Assembleia Geral de Titulares de CRA para deliberar sobre a administração ou liquidação do Patrimônio Separado. Adicionalmente, na hipótese prevista na Cláusula 12.2, inciso "(iii)", subitem "b", cabe ao Agente Fiduciário assumir imediatamente a custódia e a administração do Patrimônio Separado e, em até 15 (quinze) dias, convocar Assembleia Geral de Titulares dos CRA para deliberar sobre a substituição da Emissora ou liquidação do Patrimônio Separado.

**12.9.** Quórum de Instalação: Exceto se de outra forma estabelecido neste Termo de Securitização, a Assembleia Geral de Titulares de CRA instalar-se-á, com a presença de qualquer número de Titulares de CRA .

**12.10.** A Assembleia Geral de Titulares de CRA realizar-se-á no local onde a Emissora tiver a sede. Quando houver necessidade de efetuar-se em outro lugar, a convocação indicará, com clareza, o lugar da reunião. A Assembleia de Titulares de CRA também poderá ser realizada de modo parcialmente ou exclusivamente digital, conforme previsto e regulamentado pela Resolução CVM 81. É permitido aos titulares de CRA participar da Assembleia Geral de Titulares



de CRA por meio de conferência eletrônica e/ou videoconferência, observadas as disposições legais e regulatórias aplicáveis, entretanto deverão manifestar o voto em referida Assembleia Geral de Titulares de CRA por comunicação escrita ou eletrônica com confirmação de recebimento e anteriormente ao encerramento da Assembleia Geral de Titulares de CRA.

**12.11.** Aplicar-se-á à Assembleia Geral de Titulares de CRA, no que couber, o disposto na Lei das Sociedades por Ações, a respeito das assembleias de acionistas, desde que não haja disposição contrária na Resolução CVM 60 e na Resolução CVM 81. Os representantes dos titulares de CRA poderão ser quaisquer procuradores, titulares de CRA ou não, devidamente constituídos há menos de 1 (um) ano por meio de instrumento de mandato válido e eficaz. Cada CRA em Circulação corresponderá a um voto nas Assembleias Gerais dos CRA.

**12.12.** O Agente Fiduciário deverá comparecer à Assembleia Geral de Titulares de CRA e prestar aos titulares de CRA as informações que lhe forem solicitadas. De igual maneira, a Emissora poderá convocar quaisquer terceiros para participar da Assembleia Geral de Titulares de CRA sempre que a presença de qualquer dessas pessoas for relevante para a deliberação da ordem do dia.

**12.13.** A presidência da Assembleia Geral de Titulares de CRA caberá, de acordo com quem a convocou:

- (i) ao diretor presidente ou diretor de relações com investidores da Emissora;
- (ii) ao representante do Agente Fiduciário;
- (iii) ao titular de CRA eleito pelos demais; ou
- (iv) àquele que for designado pela CVM.

**12.14. Quórum de Deliberação:** Exceto se disposto de outra forma neste Termo de Securitização, as deliberações em Assembleias Gerais serão tomadas pelos votos favoráveis de Titulares de CRA que representem, (a) no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais um dos CRA em Circulação reunidos em Assembleia Geral de Titulares de CRA em primeira convocação; ou (b) 50% (cinquenta por cento) mais um dos CRA presentes na Assembleia Geral de Titulares de CRA, em segunda convocação, desde que estejam presentes, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos Titulares de CRA em Circulação, observadas as hipóteses previstas neste Termo de Securitização.

**12.15. Quórum Qualificado:** Dependerão de aprovação por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos votos favoráveis de titulares de CRA em Circulação, seja em primeira convocação ou qualquer convocação subsequente, as aprovações, reprovações e/ou propostas de alterações e de renúncias a alteração (a) dos quóruns de deliberação previstos nesse Termo de Securitização; (b) da redação de quaisquer dos Eventos de Vencimento Antecipado; (c) de quaisquer dos termos e condições das Garantias; (d) das disposições desta Cláusula; (e) da Remuneração dos CRA; (f) das Datas de Pagamento da Remuneração; (g) da Data de Vencimento; (h) dos valores,



montantes e datas de amortização do Valor Nominal Unitário; e (i) dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado.

**12.16.** Especificamente para a matéria elencada no item (xiv) da Cláusula 12.2. acima, as aprovações, reprovações e/ou propostas de alterações e de renúncias dependerão de aprovação por, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais um dos Titulares de CRA em Circulação, em primeira convocação, ou, em segunda convocação.

**12.17.** Observados os quóruns de instalação previstos na Cláusula 12.9 acima, caso ocorra um Evento de Vencimento Antecipado Não Automático nos termos das Cláusulas 7.15 acima, os titulares de CRA reunidos em Assembleia Geral poderão votar por orientar a Emissora a manifestar-se contrariamente ao vencimento antecipado da CPR-Financeira, observados os quóruns de deliberação descritos na Cláusula 7.15 acima.

**12.18.** Sem prejuízo do disposto na Cláusula 12.17 acima, os titulares de CRA poderão se reunir em Assembleia Geral de Titulares de CRA para deliberar sobre pedido de renúncia prévia e/ou de perdão temporário prévio referentes aos Eventos de Vencimento Antecipado, observados os quóruns de deliberação descritos na Cláusula 12.16 acima.

**12.19.** Para fins de deliberação e aprovação da substituição de Prestadores de Serviço, será exigido o voto favorável de titulares de CRA que representem, no mínimo, a maioria simples dos CRA em Circulação presentes na referida Assembleia Geral de Titulares de CRA, em primeira ou segunda convocação, reunidos em Assembleia Geral de Titulares de CRA, exceto pela substituição do Agente Fiduciário, que seguirá o previsto na Cláusula 4.10 e seguintes acima.

**12.20.** Observado o disposto na Cláusula 12.15 acima, para fins de realização, pela Devedora, de modificações na CPR-Financeira que sejam decorrentes das alterações das matérias indicadas na Cláusula 4.14 acima, será exigida a anuência prévia da Emissora, a qual somente será concedida após o voto favorável de titulares de CRA que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos CRA em Circulação, seja em primeira convocação ou qualquer convocação subsequente, reunidos em Assembleia Geral de Titulares de CRA, exceto quando houver uma aprovação expressa de autorização para alteração da CPR-Financeira.

**12.21.** As demonstrações financeiras do Patrimônio Separado em conjunto com o respectivo parecer do Auditor Independente do Patrimônio Separado que não contiver opinião modificada serão consideradas automaticamente aprovadas caso a Assembleia Geral de Titulares de CRA correspondente não seja instalada, em primeira e segunda convocação, em virtude do não comparecimento de quaisquer titulares de CRA.

**12.22.** Nos termos do artigo 32 da Resolução CVM 60, não podem votar nas Assembleias Gerais dos CRA, nem fazer parte do cômputo para fins de apuração do quórum de aprovação:

- (i) a Emissora, seus sócios, diretores e funcionários e respectivas partes relacionadas;





- (ii) os prestadores de serviços da Emissão, seus sócios, diretores e funcionários e respectivas partes relacionadas; e
- (iii) qualquer titular que tenha interesse conflitante com os interesses do patrimônio em separado no assunto a deliberar.

**12.23.** Não se aplica a vedação prevista na Cláusula 12.22 acima quando:

- (i) os únicos titulares de CRA forem as pessoas mencionadas na Cláusula 12.22 acima; ou
- (ii) houver aquiescência expressa da maioria dos demais titulares de CRA, manifestada na própria Assembleia Geral de Titulares de CRA, ou em instrumento de procuração que se refira especificamente à Assembleia Geral de Titulares de CRA em que se dará a permissão de voto.

**12.24.** Este Termo de Securitização e os demais Documentos da Operação poderão ser alterados, independentemente de deliberação de Assembleia Geral de Titulares de CRA ou de consulta aos titulares de CRA, sempre que tal alteração decorra do previsto na Cláusula 7.1212.23 acima.

**12.25.** As deliberações tomadas em Assembleias Gerais dos CRA, observados o respectivo quórum de instalação e de deliberação estabelecido neste Termo de Securitização, serão consideradas válidas e eficazes e obrigarão os titulares de CRA, quer tenham comparecido ou não à Assembleia Geral de Titulares de CRA e, ainda que, nela tenham se absterido de votar, ou votado contra, devendo ser divulgado pela Emissora o resultado da deliberação aos titulares de CRA, na forma da regulamentação da CVM, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contado da realização da Assembleia Geral de Titulares de CRA.

**12.26.** Sem prejuízo do disposto nesta Cláusula 12, exceto se autorizado na forma deste Termo de Securitização, deverá ser convocada Assembleia Geral de Titulares de CRA toda vez que a Emissora e/ou o Agente Fiduciário, conforme o caso, tiver de exercer ativamente seus direitos estabelecidos nos Documentos da Operação, para que os titulares de CRA deliberem sobre como a Emissora e/ou o Agente Fiduciário, conforme o caso, deverá exercer seu direito no âmbito desses.

**12.27.** Os titulares de CRA poderão votar nas Assembleias Gerais dos CRA por meio de processo de consulta formal, escrita ou eletrônica, observadas as formalidades de convocação, instalação e deliberação da Assembleia Geral de Titulares de CRA previstas neste Termo de Securitização, desde que a Emissora possua sistemas ou controles necessários para tanto, o que será devidamente informado na convocação.

### **13. LIQUIDAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO**

**13.1.** A ocorrência de qualquer um dos seguintes Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado ensejará a assunção imediata e transitória da administração do Patrimônio Separado



pelo Agente Fiduciário, observado que, nesta hipótese, o Agente Fiduciário deverá convocar em até 15 (quinze) Dias Úteis contados de sua ciência uma Assembleia Geral de Titulares de CRA para deliberar sobre a forma de administração e/ou eventual liquidação do Patrimônio Separado:

- (i) insolvência, pedido ou requerimento de recuperação judicial ou extrajudicial pela Emissora, independentemente de aprovação do plano de recuperação por seus credores ou deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente;
- (ii) extinção, liquidação, dissolução, declaração de insolvência, pedido de autofalência, pedido de falência formulado por terceiros, não contestado ou elidido no prazo legal, ou decretação de falência da Emissora;
- (iii) inadimplemento ou mora, pela Emissora, de qualquer das obrigações pecuniárias previstas neste Termo de Securitização ou nos Documentos da Operação que dure por mais de 5 (cinco) Dias Úteis, caso haja recursos suficientes no Patrimônio Separado e desde que exclusivamente a ela imputado. O prazo ora estipulado será contado de notificação formal e comprovadamente realizada pelo Agente Fiduciário à Emissora; e/ou
- (iv) desvio de finalidade do Patrimônio Separado.

**13.1.1.** Na Assembleia Geral de Titulares de CRA referida na Cláusula 13.1. acima os titulares de CRA deverão deliberar: (i) pela liquidação do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser nomeado o liquidante e as formas de liquidação; ou (ii) pela não liquidação do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser deliberada a nomeação de outra instituição administradora, fixando, nesses casos, as condições e termos para sua administração, sua respectiva remuneração, bem como estabelecendo data para sua assunção da administração do Patrimônio Separado pela nova instituição administradora. Caso o prazo pré-estabelecido para a assunção da administração do Patrimônio Separado pela nova instituição administradora não seja atendido, o Agente Fiduciário deverá convocar nova Assembleia Geral de Titulares de CRA para nomear liquidante e as formas de liquidação do Patrimônio Separado.

**13.2.** Em caso de ocorrência de qualquer um dos seguintes Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado o Agente Fiduciário deverá convocar em até 15 (quinze) Dias Úteis contados de sua ciência uma Assembleia Geral de Titulares de CRA para deliberar (i) pela liquidação do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser nomeado o liquidante e as formas de liquidação, ou (ii) pela não liquidação do Patrimônio Separado, hipótese na qual a Emissora continuará responsável pela administração do Patrimônio Separado até a eleição de nova securitizadora.

A Assembleia Geral de Titulares de CRA prevista nas Cláusulas 13.1.1 e 13.2. acima será convocada mediante encaminhamento pela Securitizadora ou seu custodiante aos Titulares de CRA, com base na lista de contatos disponibilizada pela B3 ou pelo Escriturador à Securitizadora, em ambos os casos, através de disponibilização na página que contém as informações do Patrimônio Separado na rede mundial de computadores, devendo constar da convocação os



itens mínimos previstos no parágrafo 2º, do artigo 26 da Resolução CVM 60 deverá ser convocado a Assembleia Geral, com antecedência de 20 (vinte) dias e instalar-se á com qualquer número, sendo válidas as deliberações tomadas por titulares de CRA que representem no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação.

**13.3.** O Agente Fiduciário poderá promover a liquidação do Patrimônio Separado com o consequente resgate dos CRA mediante a dação em pagamento dos bens e direitos integrantes do patrimônio separado aos seus Titulares de CRA nas seguintes hipóteses: (a) caso a Assembleia Geral de que trata as Cláusulas 13.1.1 e 13.2 acima não seja instalada, por qualquer motivo, em segunda convocação e (b) caso a Assembleia Geral de que trata as Cláusulas 13.1.1 e 13.2 acima seja instalada e os Titulares de CRA não decidam a respeito das medidas a serem adotadas

**13.4.** Uma vez verificada a insuficiência dos ativos que compõem o Patrimônio Separado, a Emissora, ou o Agente Fiduciário caso a Emissora não o faça, deverá convocar uma Assembleia Geral dos Titulares de CRA, mediante edital publicado no sítio eletrônico da Emissora ou do Agente Fiduciário, conforme o caso, com a antecedência de, no mínimo, 20 (vinte) dias, nos termos do parágrafo 3º do artigo 30 da Lei 14.430, para deliberar sobre a não liquidação do Patrimônio Separado, sendo que tal assembleia instalar-se-á em primeira ou segunda convocação independentemente da quantidade de Titulares de CRA, sendo válidas as deliberações tomadas por de titulares de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais um dos CRA em circulação reunidos em assembleia geral de Titulares de CRA em primeira convocação; ou (b) por 50% (cinquenta por cento) mais um dos presentes na assembleia geral de Titulares de CRA, em segunda convocação, desde que estejam presentes, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos Titulares de CRA em circulação. Caso a Assembleia Geral dos Titulares de CRA não seja instalada, por qualquer motivo, em segunda convocação, ou seja, instalada e os Titulares de CRA não decidam a respeito das medidas a serem adotadas, a Emissora poderá promover, a qualquer tempo e sob a ciência do Agente Fiduciário, a liquidação do Patrimônio Separado.

**13.5.** A liquidação do Patrimônio Separado será realizada mediante transferência dos Direitos Creditórios do Agronegócio e dos eventuais recursos da Conta Centralizadora integrantes do Patrimônio Separado aos titulares de CRA ou à instituição que vier a ser nomeada pelos titulares de CRA, para fins de extinção de toda e qualquer obrigação da Emissora decorrente dos CRA. Nesse caso, caberá aos titulares de CRA ou à instituição que vier a ser nomeada pelos titulares de CRA, conforme deliberação dos titulares de CRA em Assembleia Geral de Titulares de CRA: (i) administrar os Créditos do Patrimônio Separado; (ii) esgotar todos os recursos judiciais e extrajudiciais para a realização dos Créditos do Patrimônio Separado que lhe foram transferidos; (iii) ratear os recursos obtidos entre os titulares de CRA na proporção de CRA detidos; e (iv) transferir os Créditos do Patrimônio Separado eventualmente não realizados aos titulares de CRA, na proporção de CRA detidos por cada titular dos CRA.

**13.6.** A Emissora obriga-se a, tão logo tenha conhecimento de qualquer dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, comunicar, em até 1 (um) Dia Útil, o Agente Fiduciário.



**13.7.** A realização dos direitos dos titulares de CRA estará limitada aos Créditos do Patrimônio Separado, nos termos do parágrafo 3º do artigo 27 da Lei 14.430, não havendo qualquer outra garantia prestada por terceiros ou pela própria Emissora.

**13.8.** Independentemente de qualquer outra disposição deste Termo de Securitização, em caso de insuficiência dos bens do Patrimônio Separado e não recomposição pela Devedora, será observado o procedimento da Cláusula 9.2.3 acima.

**13.9.** Em nenhuma hipótese os custos mencionados na Cláusula 13.6 acima serão arcados pelo patrimônio pessoal do Agente Fiduciário ou da Emissora, vez que tais despesas referem-se às despesas da Operação de Securitização, cujos beneficiários são os titulares dos CRA e não o Agente Fiduciário ou a Emissora, observado que caso a Emissora e/ou o Agente Fiduciário utilize recursos próprios para arcar com as despesas de convocação de Assembleia Geral, a Emissora e/ou o Agente Fiduciário poderá, posteriormente, utilizar recursos do Patrimônio Separado para se reembolsar de referidas despesas.

#### **14. DESPESAS DO PATRIMÔNIO SEPARADO E FUNDO DE DESPESAS**

**14.1.** As seguintes despesas da Operação de Securitização serão de responsabilidade do Patrimônio Separado, e arcados com recursos do Fundo de Despesas, ou caso esses não sejam suficientes, com recursos da Devedora, observada a Cláusula 14.2 abaixo (em conjunto, "Despesas"):

- (i) todas as despesas com a emissão dos CRA e a gestão, realização e administração do Patrimônio Separado, incluindo, sem limitação, o pagamento da Taxa de Administração, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) mensais, atualizada pelo IPCA, e os honorários previstos neste Termo de Securitização;
- (ii) as despesas com a gestão, cobrança, realização, administração, custódia, escrituração e liquidação dos Direitos Creditórios do Agronegócio e do Patrimônio Separado, incluindo, mas não se limitando, (a) as despesas com sistema de processamento de dados, (b) as despesas cartorárias com autenticações, reconhecimento de firmas, emissões de certidões, registros de atos em cartórios e emolumentos em geral, (c) as despesas com cópias, impressões, expedições de documentos e envio de correspondências, (d) as despesas com publicações de balanços, relatórios e informações periódicas, (e) as despesas com empresas especializadas em cobrança, leiloeiros e comissões de corretoras imobiliárias; e (f) quaisquer outras despesas relacionadas à administração dos Direitos Creditórios do Agronegócio e do Patrimônio Separado, inclusive as referentes à sua transferência para outra companhia securitizadora e/ou Agente Fiduciário e/ou pela instituição administradora cuja contratação seja aprovada pelos Titulares de CRA, na Assembleia Geral de Titulares de CRA prevista neste Termo de Securitização, na hipótese em que esses venham a assumir a sua administração, conforme o caso;



- (iii) as despesas com publicações do edital de Oferta de Resgate Antecipado, para fins do disposto neste Termo de Securitização;
- (iv) as despesas com prestadores de serviços contratados para a Emissão e para a Operação de Securitização, incluindo, mas não se limitando ao Coordenador Líder, o(s) assessor(es) legal(is), o Escriturador dos CRA, o Custodiante, o Auditor Independente do Patrimônio Separado, o Banco Cargill, o Banco Depositário, a Securitizadora, o Agente Fiduciário, o Banco Liquidante, a Agência de Classificação de Risco e a B3;
- (v) os honorários, despesas e custos de terceiros especialistas, advogados, contadores, auditores ou fiscais relacionados com procedimentos legais incorridos para resguardar os interesses dos titulares de CRA e realização dos Créditos do Patrimônio Separado;
- (vi) as eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais ajuizadas com a finalidade de resguardar os interesses dos titulares de CRA e a realização dos Créditos do Patrimônio Separado;
- (vii) honorários e demais verbas e despesas do Agente Fiduciário, bem como demais prestadores de serviços eventualmente contratados, em razão do exercício de suas funções nos termos do Termo de Securitização;
- (viii) remuneração e todas as verbas devidas às instituições financeiras onde encontre aberta a conta corrente integrante do Patrimônio Separado, inclusive verbas devidas para a abertura de referida conta corrente;
- (ix) despesas com registros perante a B3, Juntas Comerciais e Cartórios de Registro de Títulos e Documentos, conforme o caso, da documentação societária da Devedora relacionada aos CRA, ao Termo de Securitização e aos demais Documentos da Operação, bem como de eventuais aditamentos aos mesmos;
- (x) despesas necessárias para a realização das Assembleias Gerais dos Titulares dos CRA, na forma da regulamentação aplicável, incluindo as despesas com sua convocação, no exclusivo interesse dos titulares dos CRA;
- (xi) honorários de advogados, custas e despesas correlatas (incluindo verbas de sucumbência) incorridas pela Securitizadora e/ou pelo Agente Fiduciário na defesa de eventuais processos administrativos, e/ou judiciais propostos contra o Patrimônio Separado, contra a Securitizadora e/ou contra a Devedora, em razão da presente Emissão;
- (xii) honorários e despesas incorridas na contratação de serviços para procedimentos extraordinários especificamente previstos nos Documentos da Operação e que sejam atribuídos à Securitizadora; e



- (xiii) quaisquer outros honorários, custos e despesas previstos no Termo de Securitização e atribuídos à Devedora.

**14.2. Responsabilidade dos Titulares de CRA:** Considerando-se que a responsabilidade da Emissora se limita ao Patrimônio Separado, nos termos da Lei 14.430, caso o Patrimônio Separado seja insuficiente para arcar com as despesas mencionadas nas Cláusula 14.1 acima, tais despesas serão suportadas pelos titulares dos CRA, na proporção dos CRA titulados por cada um deles, caso não sejam pagas pela Devedora, parte obrigada por tais pagamentos.

**14.3. Despesas de Responsabilidade dos Titulares de CRA:** Observado o disposto nas Cláusulas 14.1 e 14.2 acima, são de responsabilidade dos titulares dos CRA:

- a) eventuais despesas e taxas relativas à negociação e custódia dos CRA não compreendidas na descrição da Cláusula 14.2 acima;
- b) todos os custos e despesas incorridos para salvaguardar os direitos e prerrogativas dos titulares dos CRA; e
- c) tributos diretos e indiretos incidentes sobre o investimento em CRA que lhes sejam atribuídos como responsável tributário.

**14.3.1.** No caso de destituição da Emissora nas condições previstas neste Termo, os recursos necessários para cobrir as despesas com medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à salvaguarda dos direitos e prerrogativas dos titulares dos CRA deverão ser previamente aprovadas pelos titulares dos CRA e adiantadas ao Agente Fiduciário, na proporção de CRA detida pelos titulares dos CRA, na data da respectiva aprovação.

**14.3.2.** Em razão do quanto disposto na alínea “b” da Cláusula 14.3 acima, as despesas a serem adiantadas pelos titulares dos CRA à Emissora e/ou ao Agente Fiduciário, conforme o caso, na defesa dos interesses dos titulares dos CRA, incluem, exemplificativamente: (a) as despesas com contratação de serviços de auditoria, assessoria legal, fiscal, contábil e de outros especialistas; (b) as custas judiciais, emolumentos e demais taxas, honorários e despesas incorridas em decorrência dos procedimentos judiciais ou extrajudiciais a serem propostos contra a Devedora ou terceiros, objetivando salvaguardar, cobrar e/ou executar os Direitos Creditórios do Agronegócio; (c) as despesas com viagens e estadias incorridas pelos administradores da Emissora e/ou pelo Agente Fiduciário, bem como pelos prestadores de serviços eventualmente contratados, desde que relacionados com as medidas judiciais e/ou extrajudiciais necessárias à salvaguarda dos direitos e/ou cobrança dos créditos oriundos da CPR-Financeira; (d) eventuais indenizações, multas, despesas e custas incorridas em decorrência de eventuais condenações (incluindo verbas de sucumbência) em ações judiciais propostas pela Emissora, podendo a Emissora e/ou o Agente Fiduciário, conforme o caso, solicitar garantia prévia dos titulares dos CRA para cobertura do risco da sucumbência; ou (e) a remuneração e as despesas reembolsáveis do Agente Fiduciário, nos termos deste Termo, bem como a remuneração do Agente Fiduciário na hipótese de a Emissora permanecer em inadimplência com relação ao pagamento desta por um período superior a 30 (trinta) dias.



**14.4.** Fundo de Despesas. Será retido, pela Securitizadora, na qualidade de securitizadora e emissora dos CRA, por conta e ordem da Devedora, do pagamento decorrente da integralização da CPR-Financeira, o montante equivalente ao valor necessário para o pagamento das Despesas relativas a um período de 1 (um) ano para o pagamento de despesas pela Securitizadora, na qualidade de securitizadora e emissora dos CRA, no âmbito da Operação de Securitização, conforme previsto neste Termo de Securitização, sendo que a Securitizadora deverá informar semestralmente à Devedora, a partir da Data de Emissão, o montante necessário para o pagamento das despesas relativas ao período de 1 (um) ano imediatamente subsequente, para que, caso necessário, a Devedora realize o depósito de tal montante na Conta Fundo de Despesas, conforme previsto na CPR-Financeira e neste Termo de Securitização (“Valor Inicial do Fundo de Despesas” e “Fundo de Despesas”, respectivamente).

**14.5.** Se eventualmente, os recursos somados do Fundo de Despesas, conforme previstos neste Termo de Securitização, somar valor inferior R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) (“Valor Mínimo do Fundo de Despesas”) a Securitizadora, na qualidade de securitizadora e emissora dos CRA, deverá encaminhar notificação à Devedora, acompanhada da comprovação do valor existente no Fundo de Despesas, devendo a Devedora (i) recompor, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis a contar do recebimento de notificação, o Fundo de Despesas com o montante necessário para que os recursos existentes no Fundo de Despesas, após a recomposição, sejam, no mínimo, igual ao Valor Mínimo do Fundo de Despesas, mediante transferência dos valores necessários à sua recomposição diretamente para a Conta Fundo de Despesas (conforme definido neste Termo de Securitização), sendo certo que a Emissora fará a verificação do montante relativo ao Fundo de Despesas anualmente, sem prejuízo de verificar em menor período, a seu exclusivo critério e, ainda, (ii) encaminhar, na mesma data, extrato de comprovação da referida recomposição à Securitizadora, com cópia ao Agente Fiduciário.

**14.6.** Caso, após o cumprimento integral das obrigações assumidas pela Devedora nos Documentos da Operação, ainda existam recursos no Fundo de Despesas, tais recursos deverão ser liberados, líquido de tributos, pela Securitizadora, na qualidade de securitizadora e administradora da Conta Centralizadora, à Devedora, em até 2 (dois) Dias Úteis contados da data do cumprimento integral das obrigações assumidas pela Devedora nos Documentos da Operação.

**14.7.** O Fundo de Despesas arcará com todas as Despesas necessárias com relação ao exercício das funções da Securitizadora, tais como, notificações, extração de certidões, contratação de especialistas, tais como auditoria e/ou fiscalização, ou assessoria legal aos titulares de CRA, publicações em geral, transportes, alimentação, viagens e estadias, voltadas à proteção dos direitos e interesses dos titulares de CRA ou para realizar os Direitos Creditórios do Agronegócio.

**14.8.** Os tributos que não incidem no Patrimônio Separado constituirão despesas de responsabilidade dos titulares de CRA, quando forem os sujeitos passivos por força da legislação em vigor.



**14.9.** Em caso de insuficiência do Fundo de Despesas, as Despesas serão suportadas pelo Patrimônio Separado, sem prejuízo da obrigação da Devedora reembolsar o Patrimônio Separado e recompor o Fundo de Despesas, nos termos da Cláusula 14.6 acima, incluindo a aplicação de multa e encargos moratórios. Caso os recursos disponíveis no Patrimônio Separado não sejam suficientes, poderá ser deliberado pelos titulares do CRA, reunidos em Assembleia Geral de Titulares de CRA, a liquidação do Patrimônio Separado ou a realização de aporte de recursos adicionais, nos termos deste Termo de Securitização. Em última instância, as Despesas que eventualmente não tenham sido saldas na forma desta Cláusula serão acrescidas à dívida dos Direitos Creditórios do Agronegócio e gozarão das mesmas garantias dos CRA, preferindo a estes na ordem de pagamento.

**14.10.** Em caso (i) de não pagamento da CPR-Financeira pela Devedora, sendo necessários esforços de cobrança da CPR-Financeira; ou (ii) realização de atividades que impliquem na elaboração de aditivos aos documentos relacionados à Operação de Securitização; ou (iii) da necessidade de realização de assembleias gerais, será devida pela Devedora à Securitizadora uma remuneração adicional, pelo trabalho de profissionais da Securitizadora dedicados a tais atividades, equivalente a R\$ 500,00 (quinhentos reais) hora/homem, pelo trabalho de profissionais dedicados a tais atividades. O pagamento da remuneração prevista neste item também será devida no caso de (i) esforços de cobrança e execução de garantias, (ii) o comparecimento em reuniões formais ou conferências telefônicas com demais partes da emissão, incluindo assembleias gerais, (iii) análise a eventuais aditamentos aos documentos da operação; (iv) a implementação das consequentes decisões tomadas em tais eventos; (v) verificações extraordinárias de lastro, destinação e garantias; e (vi) esforços adicionais, quando a liquidação ocorrer em mais de uma data. Esses valores serão corrigidos a partir da Data de Emissão e reajustados pelo IPCA. Custos adicionais de formalização de eventuais alterações deverão ser previamente aprovados.

**14.11.** As Despesas com a Operação de Securitização incorridas até a data de emissão dos CRA poderão ser descontadas pela Securitizadora do preço a ser pago pela aquisição da CPR-Financeira, nos termos deste Termo de Securitização.

**14.12.** Considerando-se que a responsabilidade da Securitizadora se limita ao Patrimônio Separado, nos termos do artigo 26, parágrafo 3º, da Lei 14.430, caso o Patrimônio Separado seja insuficiente para arcar com as despesas mencionadas estabelecidas no Termo de Securitização, tais despesas serão suportadas pelos Titulares de CRA, na proporção dos CRA detidos por cada um deles, sem prejuízo de regresso contra a Devedora.

**14.13.** Em nenhuma hipótese, a Securitizadora incorrerá em antecipação de despesas e/ou suportará despesas com recursos próprios.

**14.14.** O Patrimônio Separado, a Emissora e/ou a Devedora não serão responsáveis: (a) pelo pagamento de quaisquer tributos que venham a incidir sobre o pagamento de rendimentos aos titulares de CRA e/ou que de qualquer outra forma incidam sobre os titulares de CRA em virtude de seu investimento nos CRA; e/ou (b) pela realização de qualquer alteração na legislação





tributária ou na tributação aplicável aos CRA ocorrida posteriormente à data de assinatura deste Termo de Securitização.

**14.15.** Os recursos do Fundo de Despesas deverão ser aplicados nos Investimentos Permitidos.

**14.16.** Em nenhuma hipótese, a Securitizadora incorrerá em antecipação de despesas e/ou suportará despesas com recursos próprios

**14.17.** As despesas relacionadas à remuneração **(i)** da Emissora, **(ii)** do Agente Fiduciário, **(iii)** do Escriturador, **(iv)** do Banco Liquidante, **(v)** do Custodiante, **(vi)** do Agente Registrador, **(vii)** do Auditor Independente do Patrimônio Separado, **(viii)** do Banco Cargill, e **(ix)** do Banco Depositário, bem como a representatividade, em percentual anual, das referidas despesas em relação ao valor total da Emissão, estão descritas no **Anexo V** deste Termo de Securitização.

## **15. COMUNICAÇÕES E PUBLICIDADE**

**15.1.** Quaisquer notificações, cartas e informações entre a Emissora e o Agente Fiduciário deverão ser encaminhadas, da seguinte forma:

Para a Emissora:

**Eco Securitizadora de Direitos Creditórios S.A.**

Avenida Pedroso de Morais nº 1.553, 3º andar, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05419-001

At.: Srs. Cristian de Almeida Fumagalli

Telefone: +55 (11) 3811-4959

E-mail:

controleoperacional@ecoagro.agr.br

Para o Agente Fiduciário:

**Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**

Rua Joaquim Floriano, nº 1052, 13º andar, sala 132 (parte), Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04534-004

At.: Sr. Antonio Amaro e Sra. Maria Carolina Abrantes Lodi de Oliveira

Telefone: +55 (21) 3514-0000

E-mail: af.controles@oliveiratrust.com.br;

af.assembleias@oliveiratrust.com.br;

af.precificacao@oliveiratrust.com.br

(esse último para preço unitário do ativo)

**15.1.1.** As comunicações **(i)** serão consideradas entregues quando recebidas sob protocolo ou com “aviso de recebimento” expedido pelo correio ou ainda por telegrama enviado aos endereços acima; e **(ii)** por fax ou correio eletrônico serão consideradas recebidas na data de seu envio, desde que seu recebimento seja confirmado através de indicativo (recibo emitido pela máquina utilizada pelo remetente).

**15.1.2.** Os documentos e informações periódicos indicados neste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação deverão ser enviadas à Securitizadora através da chave controleoperacional@ecoagro.agr.br.



**15.1.3.** A mudança, tanto pela Emissora quanto pelo Agente Fiduciário, de seus dados deverá ser por ela comunicada por escrito à outra Parte.

**15.2.** Todos os atos e decisões decorrentes desta Emissão que, de qualquer forma, vierem a envolver interesses dos titulares de CRA deverão ser veiculados, às expensas do Patrimônio Separado, observada a regulamentação aplicável e as disposições deste Termo de Securitização, conforme aplicável, (i) em regra, mediante divulgação na página da rede mundial de computadores da Emissora e no Sistema Empresas.Net, sendo encaminhados pela Emissora ao Agente Fiduciário e a divulgação comunicada à B3 pela Emissora, ou (ii) se expressamente requerido pela regulamentação aplicável ou neste Termo de Securitização, mediante publicação nos Jornais, devendo a Emissora avisar o Agente Fiduciário quando da realização de qualquer publicação. As convocações para as respectivas Assembleias Gerais de Titulares de CRA deverão ser disponibilizadas na página da rede mundial de computadores da Emissora e no Sistema Empresas.Net, sendo encaminhadas pela Emissora ao Agente Fiduciário e a sua divulgação comunicada à B3 pela Emissora. Não se admite que a segunda convocação da Assembleia Geral seja providenciada conjuntamente com a primeira convocação.

**15.3.** O Anúncio de Início, o Aviso ao Mercado e o Anúncio de Encerramento da Oferta serão divulgados na rede mundial de computadores da Emissora, do Coordenador Líder, da CVM e da B3, e não serão publicados em qualquer jornal, nos termos da Resolução CVM 160.

**15.4.** As demais informações periódicas da Emissora serão disponibilizadas ao mercado, nos prazos legais e/ou regulamentares, através do sistema da CVM de envio de Informações Periódicas e Eventuais – IPE, ou de outras formas exigidas pela legislação aplicável.

## **16. TRATAMENTO TRIBUTÁRIO APLICÁVEL AOS INVESTIDORES**

**16.1.** Os titulares de CRA não devem considerar unicamente as informações contidas nesta cláusula para fins de avaliar o tratamento tributário de seu investimento em CRA, devendo consultar seus próprios assessores quanto à tributação específica à qual estarão sujeitos, especialmente quanto a outros tributos eventualmente aplicáveis a esse investimento, ou a ganhos porventura auferidos em operações com CRA. As informações aqui contidas levam em consideração as previsões de legislação e regulamentação aplicáveis à hipótese vigentes nesta data, bem como a melhor interpretação ao seu respeito neste mesmo momento, ressalvados entendimentos diversos.

### Pessoas Físicas e Jurídicas Residentes no Brasil

**16.2.** Como regra geral, os rendimentos em CRA auferidos por pessoas jurídicas não-financeiras, estão, nos termos do artigo 46 da Instrução Normativa RFB nº 1585/2015, sujeitos à incidência do Imposto de Renda Retido na Fonte (“IRRF”), a ser calculado com base na aplicação de alíquotas regressivas, aplicadas em função do prazo do investimento gerador dos rendimentos tributáveis: **(i)** até 180 (cento e oitenta) dias: alíquota de 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento); **(ii)** de 181 (cento e oitenta e um) a 360 (trezentos e sessenta) dias: alíquota de 20% (vinte por cento); **(iii)** de 361 (trezentos e sessenta e um) a 720 (setecentos e



vingte) dias: alíquota de 17,5% (dezessete inteiros e cinco décimos por cento); e **(iv)** acima de 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 15% (quinze por cento). Este prazo de aplicação é contado da data em que o respectivo Titular de CRA efetuou o investimento, até a data do resgate (artigo 1º da Lei nº 11.033 e artigo 65 da Lei nº 8.981) ou cessão.

**16.3.** Não obstante, há regras específicas aplicáveis a cada tipo de investidor, conforme sua qualificação como pessoa física, pessoa jurídica, inclusive isenta, instituições financeiras, fundos de investimento, seguradoras, por entidades de previdência privada, sociedades de capitalização, corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil ou investidor estrangeiro.

**16.4.** O IRRF retido na forma descrita acima, das pessoas jurídicas não financeiras tributadas com base no lucro real, presumido ou arbitrado, é considerado antecipação do imposto de renda devido, gerando o direito à restituição ou compensação com o IRPJ apurado em cada período de apuração. O rendimento também deverá ser computado na base de cálculo do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (“IRPJ”) e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (“CSLL”). As alíquotas do IRPJ correspondem a 15% (quinze por cento) e adicional de 10% (dez por cento), sendo o adicional calculado sobre a parcela do lucro tributável que exceder o equivalente a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) por ano ou o equivalente à multiplicação de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) pelo número de meses do respectivo período de apuração. Já a alíquota da CSLL, para pessoas jurídicas não financeiras, corresponde a 9% (nove por cento).

**16.5.** Os rendimentos e ganhos em CRA auferidos por pessoas jurídicas não financeiras, tributadas de acordo com a sistemática não-cumulativa para fins de apuração das Contribuições ao Programa de Integração Social e para o Financiamento da Seguridade Social (“PIS/COFINS”), estão sujeitos à incidência dessas contribuições às alíquotas de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) e 4% (quatro por cento), respectivamente, para os fatos geradores ocorridos a partir de 1º de julho de 2015, conforme Decreto nº 8.426/2015. As pessoas jurídicas tributadas de acordo com a sistemática cumulativa não estão sujeitas ao PIS e à COFINS sobre as receitas financeiras auferidas e derivadas dos CRA, a depender do objeto social e da atividade principal da entidade.

**16.6.** Com relação aos investimentos em CRA realizados por instituições financeiras, agências de fomento, fundos de investimento, seguradoras, por entidades de previdência privada fechadas, entidades de previdência complementar abertas, sociedades de capitalização, corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil, há dispensa de retenção do IRRF de acordo com as leis e normativos aplicáveis em cada caso, conforme previsão do artigo 71 da Instrução Normativa RFB nº 1.585.

**16.7.** Não obstante a dispensa de retenção na fonte, os ganhos e rendimentos decorrentes de investimento em CRA por essas entidades, via de regra e à exceção dos fundos de investimento, serão tributados pelo IRPJ, à alíquota de 15% (quinze por cento) e adicional de 10% (dez por cento); e pela CSLL à alíquota de 15% (quinze por cento) a partir de 1º de janeiro de 2019. Adicionalmente, nos termos do artigo 1º da Lei 14.183, entre julho e dezembro de 2021 as alíquotas de CSLL aplicáveis serão de (i) 25% para os bancos; e (ii) 20% para pessoas jurídicas



de seguros privados e de capitalização; distribuidoras de valores mobiliários; corretoras de câmbio e de valores mobiliários; sociedades de crédito, financiamento e investimentos; sociedades de crédito imobiliário; administradoras de cartões de crédito; sociedades de arrendamento mercantil; e associações de poupança e empréstimo. A partir de 2022, a Lei 14.183 estabelece alíquotas de (i) 20% para os bancos; e (ii) 15% para as demais entidades. As carteiras de fundos de investimentos, em regra, não estão sujeitas a tributação. Ademais, no caso dessas entidades, os rendimentos decorrentes de investimento em CRA estão sujeitos ao PIS e COFINS às alíquotas de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) e 4% (quatro por cento), respectivamente.

**16.8.** Os rendimentos e ganhos líquidos ou de capital auferidos pelas carteiras dos fundos de investimentos (exceto os fundos imobiliários), inclusive aqueles decorrentes de investimentos realizados em CRA, são, via de regra, isentos do recolhimento do imposto de renda, conforme disposto pelo artigo 14 da Instrução Normativa RFB nº 1.585/2015 (isentos de imposto de renda e não incidência de CSLL, PIS e COFINS).

**16.9.** Pelo disposto no artigo 3º, parágrafos 8º da Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998, as companhias securitizadoras de créditos agrícolas, nos termos da Lei nº 9.514, podem deduzir as despesas da captação da base de cálculo do PIS e da COFINS. Assim, as securitizadoras apuram as citadas contribuições de forma semelhante às instituições financeiras, ou seja, pelo conceito de *spread*.

**16.10.** Para as pessoas físicas, os rendimentos gerados por aplicação em CRA estão atualmente isentos de imposto de renda (na fonte e na declaração de ajuste anual), por força do artigo 3º, inciso IV, da Lei nº 11.033. De acordo com a posição da Receita Federal do Brasil, expressa no artigo 55, parágrafo único, da Instrução Normativa da RFB nº 1.585, tal isenção se aplica, inclusive, ao ganho de capital auferido na alienação ou cessão dos CRA.

**16.11.** Pessoas jurídicas isentas terão seus ganhos e rendimentos tributados exclusivamente na fonte, ou seja, o imposto não é compensável, conforme previsto no artigo 76, inciso II, da Lei nº 8.981. A retenção do imposto na fonte sobre os rendimentos das entidades imunes está dispensada desde que as entidades declarem sua condição à fonte pagadora, nos termos do artigo 71, da Lei nº 8.981, com redação dada pela Lei nº 9.065, de 20 de junho de 1995, e do artigo 72 da Instrução Normativa RFB nº 1.585.

#### Investidores Residentes ou Domiciliados no Exterior

**16.12.** Como regra geral, os investimentos realizados por residentes ou domiciliados no exterior se sujeitam às mesmas normas de tributação pelo imposto sobre a renda previstas para os residentes ou domiciliados no país (artigo 85 da Instrução Normativa RFB nº 1.585). Os rendimentos auferidos por investidores pessoas físicas residentes no exterior que invistam em CRA no país de acordo com as normas previstas na Resolução CMN nº 4.373, inclusive as pessoas físicas residentes em jurisdição com tributação favorecida (“JTF”) estão atualmente isentas de IRRF, conforme artigo 85, parágrafo 4º da IN RFB 1.585.



**16.12.1.** Rendimentos e ganhos de capital, como regra geral auferidos pelos demais investidores residentes, domiciliados ou com sede no exterior que invistam em CRA no país de acordo com as normas previstas na Resolução CMN nº 4.373 estão sujeitos à incidência do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento).

**16.12.2.** Caso os demais investidores sejam residentes em JTF, o IRRF incidirá conforme alíquotas regressivas aplicadas em função do prazo do investimento gerador dos rendimentos tributáveis: (i) até 180 (cento e oitenta) dias: alíquota de 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento); (ii) de 181 (cento e oitenta e um) a 360 (trezentos e sessenta) dias: alíquota de 20% (vinte por cento); (iii) de 361 (trezentos e sessenta e um) a 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 17,5% (dezessete inteiros e cinco décimos por cento) e (iv) acima de 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 15% (quinze por cento).

**16.12.3.** Nos termos do artigo 24 da Lei 9.430, de 27 de dezembro de 1996, entende-se como JTF aqueles países ou jurisdições que não tributam a renda ou que a tributam à alíquota máxima inferior a 20% (vinte por cento), ou cuja legislação não permita o acesso a informações relativas à composição societária das pessoas jurídicas, à sua titularidade ou à identificação do beneficiário efetivo de rendimentos atribuídos a não-residentes.

**16.12.4.** A Receita Federal do Brasil lista no artigo 1º da IN RFB 1.037 as jurisdições consideradas como JTF. Note-se que, em 28 de novembro de 2014, a RFB publicou a Portaria nº 488/2014, que reduziu de 20% (vinte por cento) para 17% (dezessete por cento) o limite mínimo de tributação da renda para fins de enquadramento como JTF para países e regimes alinhados com os padrões internacionais de transparência fiscal, de acordo com regras a serem estabelecidas pelas autoridades fiscais brasileiras. Embora a Portaria nº 488/2014 tenha diminuído a alíquota mínima, a IN RFB 1.037, que identifica os países considerados como JTF, ainda não foi alterada para refletir essa modificação.

#### Imposto sobre Operações Financeiras (IOF)

**16.13.** Imposto sobre Operações Financeiras de Câmbio: Regra geral, as operações de câmbio relacionadas aos investimentos estrangeiros realizados nos mercados financeiros e de capitais de acordo com as normas e condições previstas pela Resolução CMN nº 4.373, inclusive por meio de operações simultâneas, incluindo as operações de câmbio relacionadas aos investimentos em CRA, estão sujeitas à incidência do IOF/Câmbio à alíquota zero no ingresso, inclusive por meio de operações simultâneas de câmbio, dos recursos no Brasil e à alíquota zero no retorno dos recursos ao exterior, conforme artigo 15-B, incisos XVI e XVII do Decreto nº 6.306 e alterações posteriores. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Câmbio pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo Federal, até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), relativamente a transações ocorridas após este eventual aumento.

**16.14.** Imposto sobre Operações Financeiras com Títulos e Valores Mobiliários: As operações com CRA estão sujeitas à alíquota zero do IOF/Títulos, conforme previsão do artigo 32, parágrafo 2º do referido Decreto nº 6.306 e alterações posteriores. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Títulos pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo Federal, até o



percentual de 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao dia, relativamente a transações ocorridas após este eventual aumento.

## **17. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** Os direitos de cada Parte previstos neste Termo de Securitização e seus anexos **(i)** são cumulativos com outros direitos previstos em lei, a menos que expressamente os excluam; e **(ii)** só admitem renúncia por escrito e específica. O não exercício, total ou parcial, de qualquer direito decorrente do presente Termo de Securitização não implicará novação da obrigação ou renúncia ao respectivo direito por seu titular nem qualquer alteração aos termos deste Termo de Securitização. A tolerância e as concessões recíprocas **(i)** terão caráter eventual e transitório; e **(ii)** não configurarão, em qualquer hipótese, renúncia, transigência, remição, perda, modificação, redução, novação ou ampliação de qualquer poder, faculdade, pretensão ou imunidade de qualquer das Partes.

**17.2.** Este Termo de Securitização e os Documentos da Operação constituem o integral entendimento entre a Emissora e o Agente Fiduciário.

**17.3.** Para os CRA que estejam custodiados eletronicamente, exceto se de outra forma previsto neste Termo de Securitização, os pagamentos referentes a quaisquer valores a que fazem jus os titulares de CRA serão efetuados pela Emissora, em moeda corrente nacional, por meio do sistema de liquidação e compensação eletrônico administrado pela B3.

**17.4.** O Agente Fiduciário não será obrigado a efetuar nenhuma verificação de veracidade nas deliberações sociais e em atos da administração da Emissora ou ainda em qualquer documento ou registro que considere autêntico e que lhe tenha sido encaminhado pela Emissora ou por terceiros a seu pedido, para se basear nas suas decisões. Não será ainda, sob qualquer hipótese, responsável pela elaboração destes documentos, que permanecerão sob obrigação legal e regulamentar da Emissora elaborá-los, nos termos da legislação aplicável.

**17.5.** As palavras e as expressões sem definição neste instrumento deverão ser compreendidas e interpretadas em consonância com os usos, costumes e práticas do mercado de capitais brasileiro.

**17.6.** Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação tanto pela Emissora quando o Agente Fiduciário, até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se o vencimento coincidir com dia que não seja um Dia Útil, sem nenhum acréscimo aos valores a serem pagos.

**17.7.** A Emissora e o Agente Fiduciário declaram que conhecem e estão em consonância com todas as leis anticorrupção e antilavagem de dinheiro aplicáveis, incluindo as Leis Anticorrupção. A Emissora e o Agente Fiduciário declaram, ainda, individualmente, uma a outra, sem limitação, que: (i) não financia, custeia, patrocina ou de qualquer modo subvenciona a prática dos atos ilícitos previstos nas leis anticorrupção, antilavagem e/ou organizações antissociais e crime organizado; (ii) não promete, oferece ou dá, direta ou indiretamente, qualquer item de valor a agente público ou a terceiros para obter ou manter negócios ou para obter qualquer vantagem imprópria; (iii) não aceita ou se compromete a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta



própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie, direta ou indiretamente relacionados ao objeto do presente contrato, que constituam prática ilegal, que atente aos bons costumes, ética, moral e de corrupção sob as leis dos países sede, e onde haja filiais, dos contratantes, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e (iv) em todas as suas atividades relacionadas a este instrumento, cumprirá, a todo tempo, com todos os regulamentos e legislação anticorrupção e antilavagem aplicáveis.

## **18. LEI E FORO**

**18.1.** A Emissora e o Agente Fiduciário se comprometem a empregar seus melhores esforços para resolver por meio de negociação amigável qualquer controvérsia relacionada a este Termo de Securitização, bem como aos demais Documentos da Operação.

**18.2.** A constituição, a validade e interpretação deste Termo de Securitização serão regidos de acordo com as leis substantivas da República Federativa do Brasil vigentes na data de assinatura deste instrumento. Fica expressamente proibida e renunciada pela Emissora e o Agente Fiduciário a aplicação de equidade e/ou de quaisquer princípios e regras não previstas pelas leis substantivas acima mencionadas.

**18.3.** A Emissora e o Agente Fiduciário elegem o foro de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir as disputas decorrentes ou relacionadas com este Termo de Securitização, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

**18.4.** Para fins do artigo 10, parágrafo 2º, da Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, a Emissora e o Agente Fiduciário reconhecem e concordam expressamente que a eventual assinatura eletrônica deste Termo de Securitização, bem como quaisquer aditivos, por meio da plataforma DocuSign ou outra plataforma de assinaturas eletrônicas, sendo certo que, em quaisquer hipóteses, deverão ser emitidas com certificado digital pela ICP-Brasil, constituindo forma legítima e suficiente para a comprovação da identidade e da validade da declaração de vontade das respectivas Partes em celebrar este Termo de Securitização, bem como quaisquer aditivos.

**18.5.** As Partes convencionam que, para todos os fins de direito: (i) a data de início da produção de efeitos do presente Termo de Securitização será a data do presente documento, ainda que qualquer das Partes venha a assinar eletronicamente este Termo de Securitização em data posterior, por qualquer motivo, hipótese em que as Partes, desde logo, concordam com a retroação dos efeitos deste instrumento para a data aqui mencionada.

E, por estarem assim justas e contratadas, a Emissora e o Agente Fiduciário assinam o presente instrumento de forma eletrônica, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 13 de janeiro de 2023.

*Página de assinaturas 1/2 do “Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em Série Única, da 207ª (Ducentésima Sétima) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela S.A. Usina Coruripe Açúcar e Álcool”, celebrado entre Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. e Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.*

**ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**

DocuSigned by:  
*Cristian de Almeida Fumagalli*  
Assinado por: CRISTIAN DE ALMEIDA FUMAGALLI 32751880894  
CPF: 32751880894  
Data/Hora da Assinatura: 13/01/2023 | 21:11:48 BRT

1.  B010F335E735436C8D3F49BE8B8C9F15

Por: Cristian de Almeida Fumagalli

Cargo: Diretor

DocuSigned by:  
*Milton Scatolini Menten*  
Assinado por: MILTON SCATOLINI MENTEN 01404958803  
CPF: 01404958803  
Data/Hora da Assinatura: 13/01/2023 | 21:09:51 BRT

2.  B010F335E735436C8D3F49BE8B8C9F15

Por: Milton Scatolini Menten

Cargo: Diretor



Página de assinaturas 2/2 do “Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em Série Única, da 207ª (Ducentésima Sétima) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela S.A. Usina Coruripe Açúcar e Álcool”, celebrado entre Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. e Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

**OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**

DocuSigned by:  
*Bianca Galdino Batistela*  
Assinado por: BIANCA GALDINO BATISTELA:09076647763  
CPF: 09076647763  
Data/Hora de Assinatura: 13/01/2023 | 20:58:52 BRT  
1.   
E6839B95AFFA48748A2AB30D68F8E974

Por: Bianca Galdino Batistela

Cargo: Procuradora

DocuSigned by:  
*Nilson Raposo Leite*  
Assinado por: NELSON RAPOSO LEITE:01115588473  
CPF: 01115588473  
Data/Hora de Assinatura: 13/01/2023 | 21:00:09 BRT  
2.   
E6839B95AFFA48748A2AB30D68F8E974

Por: Nilson Raposo Leite

Cargo: Procurador


**Testemunhas:**

DocuSigned by:  
*Luiz Carlos Viana Girão Júnior*  
Assinado por: LUIZ CARLOS VIANA GIRÃO JÚNIOR:11176815725  
CPF: 11176815725  
Data/Hora de Assinatura: 13/01/2023 | 21:01:51 BRT  
1.   
E6839B95AFFA48748A2AB30D68F8E974

Nome: Luiz Carlos Viana Girão Júnior

RG: 21.103.062-2

CPF: 111.768.157-25

DocuSigned by:  
*Vanessa Cristina Ramos de Oliveira*  
Assinado por: VANESSA CRISTINA RAMOS DE OLIVEIRA:44157611861  
CPF: 44157611861  
Data/Hora de Assinatura: 13/01/2023 | 22:53:51 BRT  
2.   
E6839B95AFFA48748A2AB30D68F8E974

Nome: Jefferson Bassichetto Berata

CPF: 406.849.268-90

## **ANEXO I - Características dos Direitos Creditórios do Agronegócio**

### **I. Apresentação**

1. Em atendimento aos incisos I e V do artigo 2º do Suplemento A à Resolução CVM 60, a Emissora apresenta as características dos Direitos Creditórios do Agronegócio que compõem o Patrimônio Separado.
2. As tabelas indicadas abaixo apresentam as principais características dos Direitos Creditórios do Agronegócio.
3. As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas neste instrumento terão o significado previsto no Termo de Securitização.

### **II. Direitos Creditórios do Agronegócio**

<b>Título</b>	Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira nº COR – 001/2027
<b>Valor Nominal</b>	R\$ 220.000.000,00 (duzentos e vinte milhões de reais) na Data de Emissão
<b>Emitente</b>	<b>S.A. USINA CORURIFE AÇÚCAR E ÁLCOOL</b> , sociedade por ações, com sede na Cidade de Coruripe, Estado do Alagoas, na Fazenda Triunfo, s/nº, Zona Rural, CEP 57230-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 12.229.415/0001-10
<b>Credora</b>	<b>ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.</b> , sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais nº 1.553, 3º andar, CEP 05419-001, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.753.164/0001-43
<b>Data de Emissão</b>	5 de fevereiro de 2023
<b>Data de Vencimento</b>	3 de fevereiro de 2027
<b>Atualização Monetária</b>	O Valor Nominal ou saldo do Valor Nominal não será atualizado monetariamente

<b>Remuneração da CPR-Financeira</b>	Nos termos da Cláusula 3.4 da CPR-Financeira, a partir da primeira Data de Integralização dos CRA (inclusive), sobre o Valor Nominal ou saldo do Valor Nominal, incidirão juros remuneratórios, correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros – DI, expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada e divulgada pela B3, no informativo diário disponível em sua página na internet ( <a href="http://www.b3.com.br">www.b3.com.br</a> ), acrescida exponencialmente de spread de 3,25% (três inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) ao ano, calculada a partir da primeira data de integralização dos CRA até a data do efetivo pagamento
<b>Pagamento da Remuneração</b>	Conforme cronograma constante do Anexo I à CPR-Financeira
<b>Encargos Moratórios</b>	Sem prejuízo da Remuneração, que continuará a incidir sobre o saldo devedor em atraso, de acordo com as fórmulas constantes da Cláusula 3.4 da CPR-Financeira, no caso de impontualidade no pagamento de quaisquer obrigações pecuniárias previstas na CPR-Financeira, a Emitente pagará à Credora (i) multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o montante inadimplido; e (ii) juros moratórios à taxa efetiva de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, independentemente de qualquer notificação judicial e/ou extrajudicial por parte da Credora

---



---

**ANEXO II – Declaração do Custodiante**

---



---

A **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, conjunto 41, CEP 05425-020, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob o nº 22.610.500/0001-88, neste ato representada na forma de seu contrato social, na qualidade de instituição custodiante dos documentos comprobatórios que evidenciam a existência dos direitos creditórios do agronegócio representados pela Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira nº COR – 001/2027, emitida em 13 de janeiro de 2023 pela **S.A. USINA CORURIBE AÇÚCAR E ÁLCOOL**, sociedade por ações, com sede na Cidade de Coruripe, Estado do Alagoas, na Fazenda Triunfo, s/nº, Zona Rural, CEP 57230-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 12.229.415/0001-10, em favor da **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Moraes, nº 1.553, 3º andar, CEP 05419-001, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.753.164/0001-43, como lastro dos certificados de recebíveis do agronegócio emitidos ao amparo do “*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em Série Única, da 207ª (Ducentésima Sétima) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela S.A. Usina Coruribe Açúcar e Álcool*” (“CRA” e “Termo de Securitização”, respectivamente), **DECLARA** à emissora dos CRA, para os fins do artigo 25 da Lei nº 14.430, de 3 de agosto de 2022 (“Lei 14.430”), que foi entregue a esta instituição, para custódia, 1 (uma) via original ou cópia, conforme o caso, de cada um dos Documentos Comprobatórios, sendo eles: (i) a CPR-Financeira, (ii) o Termo de Securitização, (iii) o Contrato de Cessão Fiduciária, (iv) o Contrato de Garantia USD, (v) os Contratos de Compra e Venda, (vi) o Contrato ISDA, (vii) as Confirmations, (viii) o Letter Agreement, (ix) o Contrato de Depositário BRL, (x) o Contrato de Depositário USD, (xi) os Assignment and Assumption Agreements, quando formalizados, (xii) o Master EDF e os respectivos Contratos de Câmbio, quando formalizados, e (xiii) os eventuais aditamentos dos documentos mencionados nos itens acima.

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta declaração terão o significado previsto no Termo de Securitização.

São Paulo, 13 de janeiro de 2023.

**VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

DocuSigned by:  
 Ana Eugénia de Jesus Souza  
 Assinado por: ANA EUGENIA DE JESUS SOUZA:00963584324  
 CPF: 00963584324  
 Data/Hora de Assinatura: 13/01/2023 | 22:53:52 BRT

Nome: Ana Eugénia de Jesus Souza  
 Cargo: Diretora

DocuSigned by:  
 Marcio Teixeira  
 Assinado por: MARCIO LOPES DOS SANTOS TEIXEIRA:36926840881  
 CPF: 36926840881  
 Data/Hora de Assinatura: 13/01/2023 | 22:56:47 BRT

Nome: Marcio Teixeira  
 Cargo: Procurador

---

**ANEXO III – Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses  
do Agente Fiduciário Cadastrado na CVM**

---

O Agente Fiduciário a seguir identificado:

Razão Social: Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.  
Endereço: Rua Joaquim Floriano, nº 1052, 13º andar, sala 132 (parte), CEP 04534-004,  
Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo  
CNPJ/ME nº: 36.113.876/0004-34  
Representado neste ato por seu diretor estatutário: Antonio Amaro Ribeiro de Oliveira e Silva  
Número do Documento de Identidade: 109.003 OAB/RJ  
CPF/ME nº: 001.362.577-20

da oferta pública do seguinte valor mobiliário:

Valor Mobiliário Objeto da Oferta: Certificados de Recebíveis do Agronegócio – CRA  
Número da Emissão: 207ª (ducentésima sétima)  
Número da Série: Série única  
Emissora: Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., inscrita no  
CNPJ/ME sob o nº 10.753.164/0001-43  
Quantidade: 220.000 (duzentos e vinte mil) CRA  
Forma: Nominativa escritural

Declara, nos termos da Resolução da CVM nº 17, de 09 de fevereiro de 2021, conforme alterada, a não existência de situação de conflito de interesses que o impeça de exercer a função de agente fiduciário para a emissão acima indicada e se compromete a comunicar, formal e imediatamente, à Comissão de Valores Mobiliários e à B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (Balcão B3), a ocorrência de qualquer fato superveniente que venha a alterar referida situação.

São Paulo, 13 de janeiro de 2023.

**OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**

---

Nome: Antonio Amaro Ribeiro de Oliveira e  
Silva  
Cargo: Diretor

---

---

**ANEXO IV - Outras Emissões do Agente Fiduciário**

---

---

Na data de celebração deste Termo de Securitização, conforme organograma encaminhado pela Emissora, o Agente Fiduciário identificou que presta serviços de agente fiduciário nas seguintes emissões da Emissora:

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 80.000.000,00	Quantidade de ativos: 80000
Data de Vencimento: 11/06/2029	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 2,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Fiança: em conjunto, a FS Indústria e a FS Ltda. (ii) Cessão Fiduciária:	

Emissora: Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 22
Volume na Data de Emissão: R\$ 84.000.000,00	Quantidade de ativos: 84000
Data de Vencimento: 28/02/2023	
Taxa de Juros: CDI + 4% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval da Mandacaru Comercial Ltda e das pessoas físicas Guilherme Bastos Colaço Dias Filho e Denisson Flores; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditório dos Recebíveis CDB e dos Recebíveis Contratos de Venda nos termos do Anexo I do contrato; e (iii) Cessão Fiduciária de Conta Vinculada, prestadas no âmbito do lastro da Emissão.	

Emissora: Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 91
Volume na Data de Emissão: R\$ 80.000.000,00	Quantidade de ativos: 80000
Data de Vencimento: 25/03/2026	
Taxa de Juros: IPCA + 6,2855% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval da WSC Participações Societárias S.A e da Ferrari Participações Societárias S.A; (ii) Cessão Fiduciária dos Créditos advindos do Contrato de Fornecimento, devidos pela Copersucar à Fiduciante.	

Emissora: Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 90

Volume na Data de Emissão: R\$ 150.000.000,00	Quantidade de ativos: 150000
Data de Vencimento: 15/05/2026	
Taxa de Juros: 4,7% do IPCA.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Aval prestado pela empresa VIX LOGÍSTICA S.A; e (ii) Penhor Legal sobre os direitos principais e acessórios, atuais ou futuros, referentes aos direitos creditórios do agronegócio de titularidade das Devedoras que constituem lastro dos CDCA.	

Emissora: Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 95
Volume na Data de Emissão: R\$ 17.550.000,00	Quantidade de ativos: 17550
Data de Vencimento: 30/08/2024	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 6% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Aval realizado pelas pessoas físicas Wilson Walker, Marcelino Walker e Dalvana Cristina de Souza Massmann; (ii) Cessão Fiduciária das Duplicatas, CPR e Recebíveis de Compra e Venda; e (iii) Alienação Fiduciária de Imóvel Mat. nº 14407 do RGI de Luis Eduardo Magalhães/BA.	

Emissora: Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 100
Volume na Data de Emissão: R\$ 150.000.000,00	Quantidade de ativos: 150000
Data de Vencimento: 25/06/2026	
Taxa de Juros: IPCA + 5,26% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Fiança prestada pela empresa CBA Empreendimentos e Participações LTDA e pelas pessoas físicas Thulio Fernandes Martins e Thiago Fernandes Martins	

Emissora: Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 102
Volume na Data de Emissão: R\$ 41.000.000,00	Quantidade de ativos: 41000
Data de Vencimento: 26/10/2026	
Taxa de Juros: IPCA + 6,5% a.a. na base 252.	
Status: RESGATADA ANTECIPADAMENTE	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Aval da empresa Roberti Agropecuária LTDA e da pessoa física Sérgio Roberto Sabó, (ii) Alienação Fiduciária dos Imóveis das mat. nº 29.179 e 35.165; e (iii) Penhor Agrícola sobre as lavouras e as safras de soja existentes, pendentes, em vias de formação (incluindo	

o produto e subproduto das respectivas colheitas), referentes às safras 2022/2023; 2023/2024; 2024/2025; 2025/2026 .

Emissora: Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 142
Volume na Data de Emissão: R\$ 100.000.000,00	Quantidade de ativos: 100000
Data de Vencimento: 15/12/2027	
Taxa de Juros: IPCA + 6,5332% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	

Emissora: Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 95
Volume na Data de Emissão: R\$ 5.400.000,00	Quantidade de ativos: 5400
Data de Vencimento: 30/08/2024	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 8% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Aval realizado pelas pessoas físicas Wilson Walker, Marcelino Walker e Dalvana Cristina de Souza Massmann; (ii) Cessão Fiduciária das Duplicatas, CPR e Recebíveis de Compra e Venda; e (iii) Alienação Fiduciária de Imóvel Mat. nº 14407 do RGI de Luis Eduardo Magalhães/BA.	

Emissora: Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio	
Ativo: CRA	
Série: 3	Emissão: 95
Volume na Data de Emissão: R\$ 4.050.000,00	Quantidade de ativos: 4050
Data de Vencimento: 30/08/2024	
Taxa de Juros: PRE + 1% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Aval realizado pelas pessoas físicas Wilson Walker, Marcelino Walker e Dalvana Cristina de Souza Massmann; (ii) Cessão Fiduciária das Duplicatas, CPR e Recebíveis de Compra e Venda; e (iii) Alienação Fiduciária de Imóvel Mat. nº 14407 do RGI de Luis Eduardo Magalhães/BA.	

Emissora: Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio	
Ativo: CRA	
Série: 164	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 25.000.000,00	Quantidade de ativos: 25000
Data de Vencimento: 11/04/2023	
Taxa de Juros: 106,5% do CDI.	
Status: ATIVO	



Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Regime Fiduciário sobre os Créditos do Agronegócio; (ii) Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA, que gozarão da garantia que integrar os Créditos do Agronegócio, qual seja fiança constituída pela Terranuts Agroindustrial S.A. e uma pessoa física ("Fiadores"), em favor do titular das Debêntures, no âmbito da Escritura de Emissão de Debêntures, lastro dos CRA.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 98
Volume na Data de Emissão: R\$ 100.000.000,00	Quantidade de ativos: 100000
Data de Vencimento: 16/06/2028	
Taxa de Juros: IPCA + 5,1383% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Aval das empresas Vera Cruz, OL Látex e Palmeiras; e (ii) Contrato de Cessão Fiduciária dos Direitos Creditórios daa totalidade dos Recebíveis, decorrentes dos Contratos de Parceria.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 101
Volume na Data de Emissão: R\$ 150.000.000,00	Quantidade de ativos: 150000
Data de Vencimento: 18/08/2027	
Taxa de Juros: IPCA + 6,1968% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Fiança prestada por José Adami Neto, Maurício Roberto Adami Telck e Vanira Tereza Gomes Adani; (ii) Fundo de Liquidez (até a constituição da Cessão Fiduciária) ou a Cessão Fiduciária (após a sua constituição).	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 103
Volume na Data de Emissão: R\$ 8.000.000,00	Quantidade de ativos: 8000
Data de Vencimento: 20/09/2024	
Taxa de Juros: IPCA + 9,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Aval prestado por Rogério Paiva Cavalcante e Emerson Ribeiro da Silva; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios oriundos dos Contratos de Locação, listados no Anexo II do Contrato de Cessão Fiduciária; e (iii) Penhor de de 100.000 (cem mil) Ações de titularidade de Rogério Paiva Cavalcante, de emissão da S.I Tecnologia S.A.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	

Série: 1	Emissão: 108
Volume na Data de Emissão: R\$ 30.000.000,00	Quantidade de ativos: 30000
Data de Vencimento: 22/12/2025	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 6% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Aval prestado por Benedito Roberto Staut e Marco Antônio Ruiz Sant'ana; e (ii) Cessão Fiduciária de Recebíveis oriundos das Duplicatas, descritas no Anexo I do Contrato de Cessão Fiduciária, bem como em seus aditamentos.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 114
Volume na Data de Emissão: R\$ 300.000.000,00	Quantidade de ativos: 300000
Data de Vencimento: 15/09/2025	
Taxa de Juros: IPCA + 6,0493% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: CPR-Financeira e, conseqüentemente os CRA, não contam com garantias.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 110
Volume na Data de Emissão: R\$ 14.000.000,00	Quantidade de ativos: 14000
Data de Vencimento: 20/12/2024	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 6% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Fiança; (ii) adicionalmente, o pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio contará com Coobrigação da Cedente, de acordo com a Cláusula 2.9 e seguintes do Contrato de Cessão. A Coobrigação da Cedente será garantida por fiança dos Fiaidores.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 117
Volume na Data de Emissão: R\$ 100.000.000,00	Quantidade de ativos: 100000
Data de Vencimento: 15/10/2024	
Taxa de Juros: IPCA + 6,1879% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Aval prestado por Emival da Silveira; e (ii) Penhor sobre os Direitos Creditórios, prestadas no âmbito do lastro da Emissão.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
--	--

Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 127
Volume na Data de Emissão: R\$ 27.000.000,00	Quantidade de ativos: 27000
Data de Vencimento: 30/12/2025	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Aval prestado por Alair Ribeiro Fernandes; e (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 118
Volume na Data de Emissão: R\$ 40.000.000,00	Quantidade de ativos: 40000
Data de Vencimento: 22/12/2025	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 6% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios oriundo das Duplicatas; (ii) Aval prestado por JOÃO ANTONIO FAGUNDES NETO, SUPREMA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA e JOÃO ANTÔNIO FAGUNDES PARTICIPAÇÕES LTDA, no âmbito do CDCA I. No âmbito do CDCA II são avalistas a ZOOTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, JOÃO ANTÔNIO FAGUNDES PARTICIPAÇÕES LTDA, IPE HOLDING LTDA e JOÃO ANTONIO FAGUNDES NETO; (iii) as Alienações Fiduciárias dos Imóveis Alta Floresta e Rondonópolis; e (iv) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios Sobejo do primeiro ou do segundo leilão dos Imóveis objetos das alienações fiduciárias.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 136
Volume na Data de Emissão: R\$ 21.000.000,00	Quantidade de ativos: 21000
Data de Vencimento: 30/12/2025	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5,75% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Aval prestado no âmbito do CDCA por CARLOS GOMES DE OLIVEIRA, VOLNEIMAR LACERDA DE OLIVEIRA, SPAÇO AGRÍCOLA JATAÍ LTDA, SPAÇO AGRÍCOLA PIRACANJUBA LTDA; (ii) Cessão Fiduciária a ser constituída, pelos Cedentes Fiduciários em favor da Emissora, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária, por meio da qual os Direitos Creditórios em Garantia serão cedidos fiduciariamente em garantia do pontual e integral adimplemento das obrigações da Devedora no âmbito do CDCA.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 1

Volume na Data de Emissão: R\$ 17.500.000,00	Quantidade de ativos: 17500
Data de Vencimento: 30/12/2025	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: São garantias: (i) Aval prestado por Luciana Vanilda Sansão e Luiz Fabiano Florindo; (ii) Cessão fiduciária de direitos creditórios decorrentes das Duplicatas, das CPR e/ou dos Recebíveis de Compra e Venda que sejam de titularidade das Cedentes Fiduciárias.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 148
Volume na Data de Emissão: R\$ 20.000.000,00	Quantidade de ativos: 20000
Data de Vencimento: 25/06/2025	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5,7% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval prestado por Gilson Tadashi Katayama, Katayama Agronegócios e KAT Participações e; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 113
Volume na Data de Emissão: R\$ 10.500.000,00	Quantidade de ativos: 10500
Data de Vencimento: 30/12/2025	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Fiança prestada por Alexandre Ricardo Altrão, Luiz Fernando Altrão e Débora Bolgue Ferreira Altrão e 3AS Participações LTDA.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 134
Volume na Data de Emissão: R\$ 21.000.000,00	Quantidade de ativos: 21000
Data de Vencimento: 30/12/2025	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: São garantias da Emissão: (i) cessão fiduciária de direitos creditórios; (ii) Aval prestado por Bento Mario Machado Coelho.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	

Série: 1	Emissão: 145
Volume na Data de Emissão: R\$ 33.250.000,00	Quantidade de ativos: 33250
Data de Vencimento: 30/12/2025	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 131
Volume na Data de Emissão: R\$ 35.000.000,00	Quantidade de ativos: 35000
Data de Vencimento: 30/12/2025	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5,6% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Fiança.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 123
Volume na Data de Emissão: R\$ 55.000.000,00	Quantidade de ativos: 55000
Data de Vencimento: 20/11/2026	
Taxa de Juros: IPCA + 8% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: São garantias da Emissão: (i) aval dos senhores Belmiro Catelan, com anuência de sua esposa Liane Elizabet Stuczynsky Catelan, Luiz Catelan e Jair Donadel; (ii) penhor agrícola em 1º grau de algodão em pluma e de soja; (iii) alienação fiduciária de imóvel de matrícula 5.642, registrado no RGI de Correntina-BA; e a (iv) cessão fiduciária de direitos creditórios de titularidade do Robson Catelan contra uma das Tradings Elegíveis;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 147
Volume na Data de Emissão: R\$ 75.000.000,00	Quantidade de ativos: 75000
Data de Vencimento: 23/02/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 137
Volume na Data de Emissão: R\$ 127.500.000,00	Quantidade de ativos: 127500

Data de Vencimento: 31/08/2027
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4,7% a.a. na base 252.
Status: ATIVO
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.
Garantias: (i) Aval; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios;

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 140
Volume na Data de Emissão: R\$ 508.077.000,00	Quantidade de ativos: 508077
Data de Vencimento: 18/02/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 161
Volume na Data de Emissão: R\$ 61.000.000,00	Quantidade de ativos: 61000
Data de Vencimento: 15/04/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 2% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária;(ii) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 3
Volume na Data de Emissão: R\$ 14.000.000,00	Quantidade de ativos: 14000
Data de Vencimento: 30/06/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
<p>Inadimplimentos no período: Pendências atualizadas: - Relatório de Gestão, referente aos meses de setembro de 2021 a março de 2022; Reiteramos os apontamentos abaixo pela planilha consolidada enviada: - Comprovação da averbação no registro de imóveis do Termo de Vistoria de Obras (TVO) do Empreendimento ?Parque do Distrito?, nos termos da cláusula 3.4 do Contrato de Cessão firmado em 01/12/2015 - Ger1: De acordo com a empresa cedente, o empreendimento ?Glarus? está com as obras 100% concluídas mas ainda não tem o TVO devido ao atraso nos trâmites da prefeitura local. Sendo deliberado em AGT, conforme e-mail abaixo. E-mail:: RES: CRI Gaia-SwissPark - 5ª série da 3ª emissão (substituição contratos) --</p> <p>----- Equipe CCI: No que se refere a AGT de 01/11/2018 que delibera pela substituição de créditos lastro, esclarecemos que foi firmado o aditamento ao TS onde incluíram as novas CCIs e consolidaram o anexo das CCIs ativas. Desta forma, tendo em vista que a equipe de CCI estava envolvida nos e-mails relativos a alteração e afirma ter recebido os documentos no assunto GS_CRI_Swiss_Park_Registro de CCI_ SUBstituição Gaia, solicitamos gentilmente que a equipe CCI nos informe (i) se todas as novas CCIs estão registradas na B3 e se (ii) foram custodiadas; (iii) se foram bloqueadas.</p>	

Garantias: (i) Regime Fiduciário instituído sobre os créditos decorrentes da comercialização dos Lotes dos respectivos Empreendimentos (Lotes); (ii) Alienação Fiduciária dos Lotes; (iii) Fundo de Despesa no valor mínimo de R\$ 200.000,00; (iv) Sobregarantia consistente no excesso inicial de 20% dos Créditos Imobiliários em relação ao valor da emissão dos CRI, devendo ser mantida a Razão Mínima de 125%, conforme cláusula 10.2 do Termo de Securitização; (v) Seguro prestamista para cobertura de riscos de morte e invalidez permanente por acidente; (vi) Retrocessão na hipótese de ocorrência de quaisquer Eventos de Retrocessão, conforme cláusula 8.1.6 do Termo de Securitização; e (vii) Fiança outorgada pela AGV Participações Ltda, Premium Participações Ltda, Atrium Assessoria e Consultoria Imobiliária Ltda, Swiss Park Incorporadora Ltda e Sr. Thomaz Alexandre Vitelli.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 600.000.000,00	Quantidade de ativos: 600000
Data de Vencimento: 17/04/2029	
Taxa de Juros: IPCA + 6,2253% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Fiança; (ii) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 155
Volume na Data de Emissão: R\$ 40.000.000,00	Quantidade de ativos: 40000
Data de Vencimento: 23/04/2025	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 3% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval; (ii) Cessão Fiduciária; (iii) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 167
Volume na Data de Emissão: R\$ 287.879.000,00	Quantidade de ativos: 287879
Data de Vencimento: 15/05/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 168
Volume na Data de Emissão: R\$ 10.500.000,00	Quantidade de ativos: 10500

Data de Vencimento: 28/08/2026
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5,5% a.a. na base 252.
Status: ATIVO
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.
Garantias: (i) Aval; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios;

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 164
Volume na Data de Emissão: R\$ 10.500.000,00	Quantidade de ativos: 10500
Data de Vencimento: 30/12/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (iii) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 187
Volume na Data de Emissão: R\$ 0,00	Quantidade de ativos: 0
Data de Vencimento: 16/06/2028	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 0,6% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 178
Volume na Data de Emissão: R\$ 408.420.000,00	Quantidade de ativos: 408420
Data de Vencimento: 28/06/2023	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1,7% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Fiança: como fiador YARA BRASIL FERTILIZANTES S.A.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 159
Volume na Data de Emissão: R\$ 100.000.000,00	Quantidade de ativos: 100000
Data de Vencimento: 29/05/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	



Garantias: (i) Aval: SIMÃO PEDRO DE LIMA, LÉA LUIZA DE OLIVEIRA LIMA, RUBSTEIN JOSÉ DE CARVALHO, RUBSTEIN JOSÉ DE CARVALHO. (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios: os direitos principais e acessórios, atuais e futuros, inclusive seus aditamentos, multas, acréscimos, garantias, direitos ou opções, referentes aos direitos creditórios advindos dos Contratos de Fornecimento, devidos pelos Offtakers à Fiduciante; e (ii) os direitos sobre a conta corrente de titularidade da Fiduciante nº 0130112437, agência nº 2271, mantida junto ao Banco Santander (033).

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITARIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 170
Volume na Data de Emissão: R\$ 40.000.000,00	Quantidade de ativos: 40000
Data de Vencimento: 11/04/2028	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária: a totalidade dos direitos principais e acessórios, atuais e futuros, inclusive seus aditamentos, multas, acréscimos, garantias, direitos ou opções, referentes aos direitos creditórios advindos dos Contratos de Venda e Compra, devidos pela Adquirente à Fiduciante em decorrência dos Contratos de Venda e Compra e os direitos sobre a conta corrente de titularidade da Fiduciante nº 130112169, agência nº 2271, mantida junto ao Banco Santander (033). (ii) Alienação Fiduciária de Laranjeiras: (ii) a extração de produtos primários vegetais e animais em caráter permanente ou temporário, (iii) a produção rural, o beneficiamento, a industrialização rudimentar, a comercialização e exportação de produtos agrícolas, produtos de origem animal e vegetal, incluindo sementes e mudas e quaisquer produtos alimentícios (industrializados ou não), (iv) a importação de produtos para seu uso e consumo próprio, (v) a comercialização da produção própria ou de terceiros, a compra e venda de mercadorias e a exportação e importação de produtos agrícolas, (vi) exportação e comercialização de atividades de florestamento e reflorestamento em imóveis próprios ou de terceiros, (vii) a compra venda, permuta, locação e administração de bens imóveis próprios, (viii) a prestação de serviços a terceiros referente a quaisquer atividades descritas acima, (ix) a participação em outras sociedades na qualidade de acionista, quotista, consorciada ou por meio de outras modalidades de investimento admitidas em lei, (x) cultivo de cana de açúcar, laranja e cítricos em geral, e (xi) a produção rural, a comercialização e exportação de produtos agrícolas, produtos de origem vegetal, incluindo sementes e mudas e quaisquer produtos alimentícios; e bens conforme descrito no Anexo I do referido Contrato. (iii) Aval: avalista COMPANHIA AGRÍCOLA SÃO JOSÉ	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITARIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 188
Volume na Data de Emissão: R\$ 101.730.000,00	Quantidade de ativos: 101730
Data de Vencimento: 16/06/2028	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1,65% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias:	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 180
Volume na Data de Emissão: R\$ 14.000.000,00	Quantidade de ativos: 14000
Data de Vencimento: 30/10/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Aval: avalistas HEDER AUGUSTO DAVI RAMOS., ALESSANDRA RUFINO DE ALMEIDA, MAÍSA MARIA DA MOTA MOREIRA, HA PARTICIPAÇÕES LTDA, LAM PARTICIPACOES EIRELI, HL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS AGRICOLAS LTDA. (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios: (i) as Duplicatas, as CPR e os Recebíveis de Compra e Venda, e (ii) todos os direitos principais ou acessórios, frutos, rendimentos e vantagens decorrentes das Duplicatas, das CPR e dos Recebíveis de Compra e Venda, conforme descritos no Anexo I do referido Contrato.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 179
Volume na Data de Emissão: R\$ 53.177.000,00	Quantidade de ativos: 53177
Data de Vencimento: 17/07/2028	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 3% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária, decorrentes das duplicatas identificadas no Anexo IV do Contrato de Cessão Fiduciária, emitidas pela Cedente contra determinados clientes da Cedente (Duplicatas).	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 200
Volume na Data de Emissão: R\$ 71.955.000,00	Quantidade de ativos: 71955
Data de Vencimento: 09/08/2032	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 163
Volume na Data de Emissão: R\$ 56.000.000,00	Quantidade de ativos: 56000
Data de Vencimento: 31/08/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	

Garantias: (i) o Aval; e (ii) a Cessão Fiduciária

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 185
Volume na Data de Emissão: R\$ 90.000.000,00	Quantidade de ativos: 90000
Data de Vencimento: 30/12/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Aval: garantia fidejussória representada por aval prestada pelos Avalistas, por meio do qual os Avalistas se tornaram devedores solidários, principais pagadores e responsáveis solidários com relação a todas as obrigações principais e acessórias da Emitente no âmbito deste CDCA, sendo os Avalistas: (i) JONATAN AMORIM DA SILVA, (ii) DENISE KURTZ AMORIM, (iii) SEBASTIÃO PAULINO FILHO, (iv) EDENIA RIBEIRO DE ANDRADE, (v) JOSÉ EMÍDIO MARTINS JÚNIOR, (vi) MONICA MARTINS BONFANTE MARTINS; (ii) Cessão Fiduciária: Cede fiduciariamente à Securitizadora: (i) as Duplicatas, as CPR e os Recebíveis de Compra e Venda, e (ii) todos os direitos principais ou acessórios, frutos, rendimentos e vantagens decorrentes das Duplicatas, das CPR e dos Recebíveis de Compra e Venda, conforme descritos no Anexo I deste Contrato (Cessão Fiduciária e Direitos Creditórios em Garantia, respectivamente). (iii) Alienação Fiduciária: aliena fiduciariamente à Securitizadora, em caráter irrevogável e irretratável, os produtos agropecuários descritos no Anexo I do Contrato de Alienação Fiduciária e Estoque, respectivamente).	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 193
Volume na Data de Emissão: R\$ 60.000.000,00	Quantidade de ativos: 60000
Data de Vencimento: 15/08/2029	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 0,9% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 202
Volume na Data de Emissão: R\$ 24.500.000,00	Quantidade de ativos: 24500
Data de Vencimento: 30/11/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) o Aval: O CDCA conta com garantia fidejussória, representada pelo Aval prestado pelo Avalista, na forma regulada pelo CDCA, por meio do qual cada Avalista se tornou devedor solidário e principal pagador perante a Securitizadora do Valor Garantido. (ii) a Cessão Fiduciária: cede fiduciariamente à Securitizadora, em caráter irrevogável e irretratável, (i) as Duplicatas, as CPR e os Recebíveis de Compra e Venda, e (ii) todos os direitos principais ou	

acessórios, frutos, rendimentos e vantagens decorrentes das Duplicatas, das CPR e dos Recebíveis de Compra e Venda, conforme descritos no Anexo I do Contrato de Cessão Fiduciária e Direitos Creditórios em Garantia. (iii) a Alienação Fiduciária: aliena fiduciariamente à Securitizadora, em caráter irrevogável e irretratável, os produtos agropecuários descritos no Anexo I do Contrato de Alienação Fiduciária e Estoque, respectivamente. Poderá ser complementada ou substituída, a qualquer tempo, por bens imóveis previamente pela Securitizadora Imóvel(is), nos termos e condições previstos no modelo indicado no Anexo IV, do contrato de Alienação Fiduciária.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 176
Volume na Data de Emissão: R\$ 84.500.000,00	Quantidade de ativos: 84500
Data de Vencimento: 26/08/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Aval - garantia fidejussória prestada pelos Avalistas: Eros Felipe, inscrito no CPF/ME sob o nº 106.757.289-91, Paranatex e EF Agropecuária. (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis: alienação fiduciária constituída sobre o imóvel objeto da matrícula nº 20.331, e sobre o imóvel objeto da matrícula nº 20.330, ambas registradas no 1º Serviço Registral e Tabelionato de Protesto da Comarca de Ribas do Rio Pardo, estado do Mato Grosso do Sul. (iii) Fundo de Reserva: o fundo de reserva que será constituído mediante a retenção de 5,00% (cinco inteiros por cento) dos valores correspondentes a cada integralização dos CRA. (iv) Fundo de Despesas: no valor equivalente a R\$ 180.000,00. (cento e oitenta mil reais).	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 192
Volume na Data de Emissão: R\$ 42.000.000,00	Quantidade de ativos: 42000
Data de Vencimento: 30/09/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Aval: Avalistas - Sr. Bazilio, Sr. José Carlos, Sr. Michel Capelari, Sr. Valdecir. (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios: Sobre as Duplicatas, CPR e dos Recebíveis de Compra e Venda que atendam aos Critérios de Elegibilidade, no montante de R\$ 70.700.000,00 (setenta milhões e setecentos mil reais)	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 201
Volume na Data de Emissão: R\$ 21.000.000,00	Quantidade de ativos: 21000
Data de Vencimento: 16/09/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 3,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	

Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.
Garantias: (i) Alienação Fiduciária: Garantias constituídas sob os imóveis destacados na cláusula 3.32.1 do Termo de Securitização; (ii) Cessão Fiduciária: determinados direitos creditórios principais e acessórios oriundos do Contrato de Fornecimento, celebrado entre a Emitente e o Offtaker, oriundo da compra e venda de Açúcar Brasileiro Bruto de Cana-de-Açúcar não transgênica tipo VHP, nas quantidades acordadas com Offtaker; determinados direitos oriundos de recursos de aplicações financeiras, quais deverão ser depositados na Conta Vinculada; a totalidade dos direitos creditórios contra o Banco Depositário com relação à titularidade da Conta Vinculada, bem como os recursos, investimento e aplicações financeiras, presentes e futuros, existentes na Conta Vinculada; todos e quaisquer direitos, privilégios, preferências, prerrogativas e ações relacionadas aos Recebíveis Cedidos Fiduciariamente, Direitos Creditórios Aplicações Financeiras Cedidos Fiduciariamente e Direitos Creditórios Conta Vinculada.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 133
Volume na Data de Emissão: R\$ 32.000.000,00	Quantidade de ativos: 32000
Data de Vencimento: 31/08/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval; (ii) Cessão Fiduciária; (iii) Alienação Fiduciária de Imóvel: do imóvel objeto da matrícula número 388 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tocantinópolis-TO, do imóvel objeto da matrícula número 385 do Cartório de Registro de Imóveis JUR_SP - 42358635v11 - 6397004.486277 Página 13 de 32 da Comarca de Tocantinópolis-TO, do imóvel objeto da matrícula número 3.939 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tocantinópolis-TO. (iv) Alienação Fiduciária de Equipamentos: Propriedade resolúvel e a posse indireta da totalidade das máquinas e equipamentos presentes e futuros de propriedade da Devedora, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, garantias, contratos de compra, restrições, encargos, dívidas ou quaisquer reivindicações judiciais ou extrajudiciais de qualquer natureza, inclusive fiscais, conforme indicados ou que venham a ser indicados a qualquer tempo no Anexo II do Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 197
Volume na Data de Emissão: R\$ 21.000.000,00	Quantidade de ativos: 21000
Data de Vencimento: 30/12/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval: Como avalistas Vicente, Julianao e Nelson, conforme definidos no CDCA; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios: cede fiduciariamente à Securitizadora, em caráter irrevogável e irretratável, (i) as Duplicatas, as CPR e os Recebíveis de Compra e Venda, e (ii) todos os direitos principais ou acessórios, frutos, rendimentos e vantagens decorrentes das Duplicatas, das CPR e dos Recebíveis de Compra e Venda.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 174
Volume na Data de Emissão: R\$ 150.000.000,00	Quantidade de ativos: 150000
Data de Vencimento: 15/12/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 2,95% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios: Ao valor correspondente a 120% (cento e vinte por cento) do saldo devedor das Notas Comerciais Escriturais, apurado na Data de Verificação, observado que, na Data de Integralização dos CRA o valor total dos Direitos Creditórios em Garantia representará o montante mínimo de R\$ 180.000.000,00 (cento e oitenta milhões de reais). Sendo todos os Direitos Creditórios listados no Anexo I do Contrato de Cessão, e todos os direitos principais ou acessórios, frutos, rendimentos e vantagens dos Direitos Creditórios, conforme descritos no Anexo I do mesmo.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 190
Volume na Data de Emissão: R\$ 100.000.000,00	Quantidade de ativos: 100000
Data de Vencimento: 30/09/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Estoque: (ii) Alienação Fiduciária de Imóvel: outorgou a alienação fiduciária dos imóveis objetos das matrículas números: (i) 11.790, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itumirim/MG; (ii) 11.791, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itumirim/MG; e (iii) 12.848, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itumirim/MG. (iii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios: (iv) Aval: O CDCA conta com garantia fidejussória, representada pelo Aval prestado pelos Avalistas (i) Benedito; e (ii) Marco Antônio., na forma regulada pelo CDCA.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 208
Volume na Data de Emissão: R\$ 35.000.000,00	Quantidade de ativos: 35000
Data de Vencimento: 29/06/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4,93% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel: (II) Fiança:	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 209

Volume na Data de Emissão: R\$ 150.000.000,00	Quantidade de ativos: 150000
Data de Vencimento: 16/09/2030	
Taxa de Juros: 100% do IPCA + 8,3819% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval: (ii) Cessão Fiduciária de Creditórios:	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 212
Volume na Data de Emissão: R\$ 110.000.000,00	Quantidade de ativos: 110000
Data de Vencimento: 15/10/2032	
Taxa de Juros: 100% do IPCA + 7,65% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval: (ii) Alienação Fiduciária de Vagões: (iii) Cessão Fiduciária:	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 194
Volume na Data de Emissão: R\$ 486.307.000,00	Quantidade de ativos: 486307
Data de Vencimento: 16/08/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1,4% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 204
Volume na Data de Emissão: R\$ 17.500.000,00	Quantidade de ativos: 17500
Data de Vencimento: 30/12/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval: significa, em conjunto, (i) GLÓRIA ANTÔNIA CRUVINEL RIBEIRO, (ii) ILZA LUIZA DE ANDRADE BORBA, (iii) WILTON ELMO BORBA, (iv) WAGNER CRUVINEL RIBEIRO. (ii) Cessão Fiduciária:	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 196
Volume na Data de Emissão: R\$ 48.193.000,00	Quantidade de ativos: 48193
Data de Vencimento: 30/06/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4,8% a.a. na base 252.	

Status: ATIVO
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.
Garantias: (i) Cessão Fiduciária de Recebíveis: por meio da qual a Cooperativa constituiu em favor da Emissora a cessão fiduciária dos Direitos Creditórios em Garantia, em garantia do pontual, integral e imediato cumprimento do Convênio Cooperativa, pela Cooperativa.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 221
Volume na Data de Emissão: R\$ 112.600.000,00	Quantidade de ativos: 112600
Data de Vencimento: 11/12/2028	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 2,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Aval: FS Indústria e a FS Ltda. (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 222
Volume na Data de Emissão: R\$ 110.000.000,00	Quantidade de ativos: 110000
Data de Vencimento: 11/12/2028	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 2,2% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Aval: FS Indústria e a FS Ltda. (ii) Cessão Fiduciária Mutum: a cessão fiduciária dos direitos e créditos de titularidade da FS Mutum, oriundos do Contrato de Compra e Venda de Madeira em Pé, entre a Devedora, as Avalistas, as SPE, dentre outros, ser outorgada pela FS Araguaia. (iii) Cessão Fiduciária Araguaia: cessão fiduciária dos direitos e créditos de titularidade da FS Araguaia, oriundos do Contrato de Compra e Venda de Madeira em Pé, entre a Devedora, as Avalistas, as SPE, dentre outros, ser outorgada pela FS Mutum	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 186
Volume na Data de Emissão: R\$ 378.000.000,00	Quantidade de ativos: 378000
Data de Vencimento: 15/05/2028	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 3% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Aval: (ii) Cessão Fiduciária de Recebíveis: os direitos oriundos das Contas Vinculadas e todos e quaisquer recursos e equivalentes de caixa depositados ou que venham a ser depositados nas Contas Vinculadas em adição aos recursos depositados, incluindo, mas não se limitando, as aplicações financeiras permitidas e os juros ou receitas derivadas de tais aplicações.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA
--



Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 220
Volume na Data de Emissão: R\$ 119.477.000,00	Quantidade de ativos: 119477
Data de Vencimento: 30/11/2023	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1,75% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Fiança Yara:	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 213
Volume na Data de Emissão: R\$ 90.000.000,00	Quantidade de ativos: 90000
Data de Vencimento: 15/06/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 3% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Aval: JULINHO TONUS (ii) Cessão Fiduciária: todos e quaisquer direitos e créditos líquidos, presentes e futuros, principais e acessórios, titulados ou que venham a ser titulados pela Cedente Fiduciante contra a CARGILL AGRÍCOLA S.A., (a) a conta vinculada e a totalidade dos recursos depositados na conta bancária nº 38197-7, da agência nº 0007, mantida junto ao Banco Alfa S.A. (025), de titularidade da Cedente Fiduciante (respectivamente, Conta Vinculada e Banco Depositário)	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 216
Volume na Data de Emissão: R\$ 26.250.000,00	Quantidade de ativos: 26250
Data de Vencimento: 30/11/2026	
Taxa de Juros: CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 474.961.000,00	Quantidade de ativos: 474961
Data de Vencimento: 15/10/2029	
Taxa de Juros: IPCA + 7,0383% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 110

Volume na Data de Emissão: R\$ 3.000.000,00	Quantidade de ativos: 3000
Data de Vencimento: 20/12/2024	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 8% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Fiança; (ii) adicionalmente, o pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio contará com Coobrigação da Cedente, de acordo com a Cláusula 2.9 e seguintes do Contrato de Cessão. A Coobrigação da Cedente será garantida por fiança dos Fiadores.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITARIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 127
Volume na Data de Emissão: R\$ 9.000.000,00	Quantidade de ativos: 9000
Data de Vencimento: 30/12/2025	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 7% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Aval prestado por Alair Ribeiro Fernandes; e (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITARIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 136
Volume na Data de Emissão: R\$ 9.000.000,00	Quantidade de ativos: 9000
Data de Vencimento: 30/12/2025	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Aval prestado no âmbito do CDCA por CARLOS GOMES DE OLIVEIRA, VOLNEIMAR LACERDA DE OLIVEIRA, SPAÇO AGRÍCOLA JATAÍ LTDA, SPAÇO AGRÍCOLA PIRACANJUBA LTDA; (ii) Cessão Fiduciária a ser constituída, pelos Cedentes Fiduciantes em favor da Emissora, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária, por meio da qual os Direitos Creditórios em Garantia serão cedidos fiduciariamente em garantia do pontual e integral adimplimento das obrigações da Devedora no âmbito do CDCA.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITARIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 2.500.000,00	Quantidade de ativos: 2500
Data de Vencimento: 30/12/2025	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 7% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	

Garantias: São garantias: (i) Aval prestado por Luciana Vanilda Sansão e Luiz Fabiano Florindo; (ii) Cessão fiduciária de direitos creditórios decorrentes das Duplicatas, das CPR e/ou dos Recebíveis de Compra e Venda que sejam de titularidade das Cedentes Fiduciárias.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 148
Volume na Data de Emissão: R\$ 25.000.000,00	Quantidade de ativos: 25000
Data de Vencimento: 25/06/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5,7% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval prestado por Gilson Tadashi Katayama, Katayama Agronegócios e KAT Participações e; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 113
Volume na Data de Emissão: R\$ 1.500.000,00	Quantidade de ativos: 1500
Data de Vencimento: 30/12/2025	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 10,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Fiança prestada por Alexandre Ricardo Altrão, Luiz Fernando Altrão e Débora Bolgue Ferreira Altrão e 3AS Participações LTDA.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 134
Volume na Data de Emissão: R\$ 3.000.000,00	Quantidade de ativos: 3000
Data de Vencimento: 30/12/2025	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 7% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: São garantias da Emissão: (i) cessão fiduciária de direitos creditórios; (ii) Aval prestado por Bento Mario Machado Coelho.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 145
Volume na Data de Emissão: R\$ 6.650.000,00	Quantidade de ativos: 6650
Data de Vencimento: 30/12/2025	
Taxa de Juros: 100% do CDI.	
Status: ATIVO	

Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.
---

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 131
Volume na Data de Emissão: R\$ 7.500.000,00	Quantidade de ativos: 7500
Data de Vencimento: 31/12/2025	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 7% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Fiança.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 137
Volume na Data de Emissão: R\$ 22.500.000,00	Quantidade de ativos: 22500
Data de Vencimento: 31/08/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4,8% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Aval; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 140
Volume na Data de Emissão: R\$ 507.876.000,00	Quantidade de ativos: 507876
Data de Vencimento: 15/02/2029	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 7,3913% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 161
Volume na Data de Emissão: R\$ 139.000.000,00	Quantidade de ativos: 139000
Data de Vencimento: 15/04/2027	
Taxa de Juros: 100% do IPCA + 2% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária;(ii) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 3

Volume na Data de Emissão: R\$ 2.000.000,00	Quantidade de ativos: 2000
Data de Vencimento: 30/06/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 7% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
<p>Inadimplementos no período: Pendências atualizadas: - Relatório de Gestão, referente aos meses de setembro de 2021 a março de 2022; Reiteramos os apontamentos abaixo pela planilha consolidada enviada: - Comprovação da averbação no registro de imóveis do Termo de Vistoria de Obras (TVO) do Empreendimento ?Parque do Distrito?, nos termos da cláusula 3.4 do Contrato de Cessão firmado em 01/12/2015 - Ger1: De acordo com a empresa cedente, o empreendimento ?Glarus? está com as obras 100% concluídas mas ainda não tem o TVO devido ao atraso nos trâmites da prefeitura local. Sendo deliberado em AGT, conforme e-mail abaixo. E-mail:: RES: CRI Gaia-SwissPark - 5ª série da 3ª emissão (substituição contratos) --</p> <p>----- Equipe CCI: No que se refere a AGT de 01/11/2018 que delibera pela substituição de créditos lastro, esclarecemos que foi firmado o aditamento ao TS onde incluíram as novas CCIs e consolidaram o anexo das CCIs ativas. Desta forma, tendo em vista que a equipe de CCI estava envolvida nos e-mails relativos a alteração e afirma ter recebido os documentos no assunto GS_CRI_Swiss_Park_Registro de CCI_ SUBstituição Gaia, solicitamos gentilmente que a equipe CCI nos informe (i) se todas as novas CCIs estão registradas na B3 e se (ii) foram custodiadas; (iii) se foram bloqueadas.</p>	
<p>Garantias: (i) Regime Fiduciário instituído sobre os créditos decorrentes da comercialização dos Lotes dos respectivos Empreendimentos (Lotes); (ii) Alienação Fiduciária dos Lotes; (iii) Fundo de Despesa no valor mínimo de R\$ 200.000,00; (iv) Sobregarantia consistente no excesso inicial de 20% dos Créditos Imobiliários em relação ao valor da emissão dos CRI, devendo ser mantida a Razão Mínima de 125%, conforme cláusula 10.2 do Termo de Securitização; (v) Seguro prestamista para cobertura de riscos de morte e invalidez permanente por acidente; (vi) Retrocessão na hipótese de ocorrência de quaisquer Eventos de Retrocessão, conforme cláusula 8.1.6 do Termo de Securitização; e (vii) Fiança outorgada pela AGV Participações Ltda, Premium Participações Ltda, Atrium Assessoria e Consultoria Imobiliária Ltda, Swiss Park Incorporadora Ltda e Sr. Thomaz Alexandre Vitelli.</p>	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 155
Volume na Data de Emissão: R\$ 45.000.000,00	Quantidade de ativos: 45000
Data de Vencimento: 23/04/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval; (ii) Cessão Fiduciária; (iii) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 167
Volume na Data de Emissão: R\$ 462.121.000,00	Quantidade de ativos: 462121
Data de Vencimento: 15/05/2029	
Taxa de Juros: IPCA + 7,3913% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	

Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 168
Volume na Data de Emissão: R\$ 1.500.000,00	Quantidade de ativos: 1500
Data de Vencimento: 28/08/2026	
Taxa de Juros: IPCA + 1% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Aval; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 164
Volume na Data de Emissão: R\$ 1.500.000,00	Quantidade de ativos: 1500
Data de Vencimento: 30/12/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 7,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Aval; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (iii) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 187
Volume na Data de Emissão: R\$ 0,00	Quantidade de ativos: 0
Data de Vencimento: 16/06/2032	
Taxa de Juros: IPCA.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 178
Volume na Data de Emissão: R\$ 104.056.000,00	Quantidade de ativos: 104056
Data de Vencimento: 28/06/2023	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1,7% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Fiança: como fiador YARA BRASIL FERTILIZANTES S.A.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
--	--

Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 180
Volume na Data de Emissão: R\$ 2.000.000,00	Quantidade de ativos: 2000
Data de Vencimento: 30/10/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 2% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Aval: avalistas HEDER AUGUSTO DAVI RAMOS., ALESSANDRA RUFINO DE ALMEIDA, MAÍSA MARIA DA MOTA MOREIRA, HA PARTICIPAÇÕES LTDA, LAM PARTICIPACOES EIRELI, HL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS AGRICOLAS LTDA. (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios: (i) as Duplicatas, as CPR e os Recebíveis de Compra e Venda, e (ii) todos os direitos principais ou acessórios, frutos, rendimentos e vantagens decorrentes das Duplicatas, das CPR e dos Recebíveis de Compra e Venda, conforme descritos no Anexo I do referido Contrato.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 188
Volume na Data de Emissão: R\$ 398.270.000,00	Quantidade de ativos: 398270
Data de Vencimento: 16/06/2029	
Taxa de Juros: 100% do IPCA + 7,5779% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias:	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 179
Volume na Data de Emissão: R\$ 200.000.000,00	Quantidade de ativos: 200000
Data de Vencimento: 17/07/2028	
Taxa de Juros: 100% do .	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária, decorrentes das duplicatas identificadas no Anexo IV do Contrato de Cessão Fiduciária, emitidas pela Cedente contra determinados clientes da Cedente (Duplicatas).	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 163
Volume na Data de Emissão: R\$ 8.000.000,00	Quantidade de ativos: 8000
Data de Vencimento: 31/08/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	

Garantias: (i) o Aval; e (ii) a Cessão Fiduciária

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 185
Volume na Data de Emissão: R\$ 12.000.000,00	Quantidade de ativos: 12000
Data de Vencimento: 30/12/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 7% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval: garantia fidejussória representada por aval prestada pelos Avalistas, por meio do qual os Avalistas se tornaram devedores solidários, principais pagadores e responsáveis solidários com relação a todas as obrigações principais e acessórias da Emitente no âmbito deste CDCA, sendo os Avalistas: (i) JONATAN AMORIM DA SILVA, (ii) DENISE KURTZ AMORIM, (iii) SEBASTIÃO PAULINO FILHO, (iv) EDENIA RIBEIRO DE ANDRADE, (v) JOSÉ EMÍDIO MARTINS JÚNIOR, (vi) MONICA MARTINS BONFANTE MARTINS; (ii) Cessão Fiduciária: Cede fiduciariamente à Securitizadora: (i) as Duplicatas, as CPR e os Recebíveis de Compra e Venda, e (ii) todos os direitos principais ou acessórios, frutos, rendimentos e vantagens decorrentes das Duplicatas, das CPR e dos Recebíveis de Compra e Venda, conforme descritos no Anexo I deste Contrato (Cessão Fiduciária e Direitos Creditórios em Garantia, respectivamente). (iii) Alienação Fiduciária: aliena fiduciariamente à Securitizadora, em caráter irrevogável e irretratável, os produtos agropecuários descritos no Anexo I do Contrato de Alienação Fiduciária e Estoque, respectivamente).	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 193
Volume na Data de Emissão: R\$ 30.000.000,00	Quantidade de ativos: 30000
Data de Vencimento: 15/08/2029	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 6,9045% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 202
Volume na Data de Emissão: R\$ 3.500.000,00	Quantidade de ativos: 3500
Data de Vencimento: 30/11/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 7% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) o Aval: O CDCA conta com garantia fidejussória, representada pelo Aval prestado pelo Avalista, na forma regulada pelo CDCA, por meio do qual cada Avalista se tornou devedor solidário e principal pagador perante a Securitizadora do Valor Garantido. (ii) a Cessão Fiduciária: cede fiduciariamente à Securitizadora, em caráter irrevogável e irretratável, (i) as Duplicatas, as CPR e os Recebíveis de Compra e Venda, e (ii) todos os direitos principais ou	



acessórios, frutos, rendimentos e vantagens decorrentes das Duplicatas, das CPR e dos Recebíveis de Compra e Venda, conforme descritos no Anexo I do Contrato de Cessão Fiduciária e Direitos Creditórios em Garantia. (iii) a Alienação Fiduciária: aliena fiduciariamente à Securitizadora, em caráter irrevogável e irretratável, os produtos agropecuários descritos no Anexo I do Contrato de Alienação Fiduciária e Estoque, respectivamente. Poderá ser complementada ou substituída, a qualquer tempo, por bens imóveis previamente pela Securitizadora Imóvel(is), nos termos e condições previstos no modelo indicado no Anexo IV, do contrato de Alienação Fiduciária.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 192
Volume na Data de Emissão: R\$ 6.000.000,00	Quantidade de ativos: 6000
Data de Vencimento: 30/09/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 6,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Aval: Avalistas - Sr. Bazilio, Sr. José Carlos, Sr. Michel Capelari, Sr. Valdecir. (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios: Sobre as Duplicatas, CPR e dos Recebíveis de Compra e Venda que atendam aos Critérios de Elegibilidade, no montante de R\$ 70.700.000,00 (setenta milhões e setecentos mil reais)	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 201
Volume na Data de Emissão: R\$ 29.000.000,00	Quantidade de ativos: 29000
Data de Vencimento: 20/09/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária: Garantias constituídas sob os imóveis destacados na cláusula 3.32.1 do Termo de Securitização; (ii) Cessão Fiduciária: determinados direitos creditórios principais e acessórios oriundos do Contrato de Fornecimento, celebrado entre a Emitente e o Offtaker, oriundo da compra e venda de Açúcar Brasileiro Bruto de Cana-de Açúcar não transgênica tipo VHP, nas quantidades acordadas com Offtaker; determinados direitos oriundos de recursos de aplicações financeiras, quais deverão ser depositados na Conta Vinculada; a totalidade dos direitos creditórios contra o Banco Depositário com relação à titularidade da Conta Vinculada, bem como os recursos, investimento e aplicações financeiras, presentes e futuros, existentes na Conta Vinculada; todos e quaisquer direitos, privilégios, preferências, prerrogativas e ações relacionadas aos Recebíveis Cedidos Fiduciariamente, Direitos Creditórios Aplicações Financeiras Cedidos Fiduciariamente e Direitos Creditórios Conta Vinculada.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 197
Volume na Data de Emissão: R\$ 3.000.000,00	Quantidade de ativos: 3000

Data de Vencimento: 30/12/2026
Taxa de Juros:
Status: ATIVO
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.
Garantias: (i) Aval: Como avalistas Vicente, Julianao e Nelson, conforme definidos no CDCA; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios: cede fiduciariamente à Securitizadora, em caráter irrevogável e irretratável, (i) as Duplicatas, as CPR e os Recebíveis de Compra e Venda, e (ii) todos os direitos principais ou acessórios, frutos, rendimentos e vantagens decorrentes das Duplicatas, das CPR e dos Recebíveis de Compra e Venda.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 194
Volume na Data de Emissão: R\$ 233.693.000,00	Quantidade de ativos: 233693
Data de Vencimento: 15/08/2029	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1,75% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 204
Volume na Data de Emissão: R\$ 2.500.000,00	Quantidade de ativos: 2500
Data de Vencimento: 30/12/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 7% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Aval: significa, em conjunto, (i) GLÓRIA ANTÔNIA CRUVINEL RIBEIRO, (ii) ILZA LUIZA DE ANDRADE BORBA, (iii) WILTON ELMO BORBA, (iv) WAGNER CRUVINEL RIBEIRO. (ii) Cessão Fiduciária:	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 196
Volume na Data de Emissão: R\$ 10.327.000,00	Quantidade de ativos: 10327
Data de Vencimento: 30/06/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária de Recebíveis: por meio da qual a Cooperativa constituiu em favor da Emissora a cessão fiduciária dos Direitos Creditórios em Garantia, em garantia do pontual, integral e imediato cumprimento do Convênio Cooperativa, pela Cooperativa.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 186

Volume na Data de Emissão: R\$ 162.000.000,00	Quantidade de ativos: 162000
Data de Vencimento: 15/05/2028	
Taxa de Juros: IPCA + 8,641% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval: (ii) Cessão Fiduciária de Recebíveis: os direitos oriundos das Contas Vinculadas e todos e quaisquer recursos e equivalentes de caixa depositados ou que venham a ser depositados nas Contas Vinculadas em adição aos recursos depositados, incluindo, mas não se limitando, as aplicações financeiras permitidas e os juros ou receitas derivadas de tais aplicações.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 220
Volume na Data de Emissão: R\$ 30.440.000,00	Quantidade de ativos: 30440
Data de Vencimento: 30/11/2023	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1,3% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Fiança Yara:	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 216
Volume na Data de Emissão: R\$ 3.500.000,00	Quantidade de ativos: 3500
Data de Vencimento: 30/11/2026	
Taxa de Juros: CDI + 7% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 525.039.000,00	Quantidade de ativos: 525039
Data de Vencimento: 15/10/2032	
Taxa de Juros: IPCA + 7,3352% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	Emissão: 110
Volume na Data de Emissão: R\$ 3.000.000,00	Quantidade de ativos: 3000
Data de Vencimento: 20/12/2024	

Taxa de Juros: 1% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Fiança; (ii) adicionalmente, o pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio contará com Coobrigação da Cedente, de acordo com a Cláusula 2.9 e seguintes do Contrato de Cessão. A Coobrigação da Cedente será garantida por fiança dos Fiadores.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	Emissão: 127
Volume na Data de Emissão: R\$ 9.000.000,00	Quantidade de ativos: 9000
Data de Vencimento: 30/12/2025	
Taxa de Juros: 1% do PRE.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval prestado por Alair Ribeiro Fernandes; e (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 5.000.000,00	Quantidade de ativos: 5000
Data de Vencimento: 30/12/2025	
Taxa de Juros: 1% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: São garantias: (i) Aval prestado por Luciana Vanilda Sansão e Luiz Fabiano Florindo; (ii) Cessão fiduciária de direitos creditórios decorrentes das Duplicatas, das CPR e/ou dos Recebíveis de Compra e Venda que sejam de titularidade das Cedentes Fiduciantes.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	Emissão: 113
Volume na Data de Emissão: R\$ 3.000.000,00	Quantidade de ativos: 3000
Data de Vencimento: 30/12/2025	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Fiança prestada por Alexandre Ricardo Altrão, Luiz Fernando Altrão e Débora Bolgue Ferreira Altrão e 3AS Participações LTDA.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	Emissão: 134

Volume na Data de Emissão: R\$ 6.000.000,00	Quantidade de ativos: 6000
Data de Vencimento: 30/12/2025	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: São garantias da Emissão: (i) cessão fiduciária de direitos creditórios; (ii) Aval prestado por Bento Mario Machado Coelho.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	Emissão: 145
Volume na Data de Emissão: R\$ 7.600.000,00	Quantidade de ativos: 7600
Data de Vencimento: 30/12/2025	
Taxa de Juros: 100% do CDI.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	Emissão: 131
Volume na Data de Emissão: R\$ 7.500.000,00	Quantidade de ativos: 7500
Data de Vencimento: 30/12/2025	
Taxa de Juros: 1% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Fiança.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	Emissão: 3
Volume na Data de Emissão: R\$ 4.000.000,00	Quantidade de ativos: 4000
Data de Vencimento: 30/06/2026	
Taxa de Juros: IPCA + 1% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
<p>Inadimplementos no período: Pendências atualizadas: - Relatório de Gestão, referente aos meses de setembro de 2021 a março de 2022; Reiteramos os apontamentos abaixo pela planilha consolidada enviada: - Comprovação da averbação no registro de imóveis do Termo de Vistoria de Obras (TVO) do Empreendimento ?Parque do Distrito?, nos termos da cláusula 3.4 do Contrato de Cessão firmado em 01/12/2015 - Ger1: De acordo com a empresa cedente, o empreendimento ?Glarus? está com as obras 100% concluídas mas ainda não tem o TVO devido ao atraso nos trâmites da prefeitura local. Sendo deliberado em AGT, conforme e-mail abaixo. E-mail:: RES: CRI Gaia-SwissPark - 5ª série da 3ª emissão (substituição contratos) --</p> <p>----- Equipe CCI: No que se refere a AGT de 01/11/2018 que delibera pela substituição de créditos lastro, esclarecemos que foi firmado o aditamento ao TS onde incluíram as novas CCIs e consolidaram o anexo das CCIs ativas. Desta forma, tendo em vista que a equipe de CCI estava envolvida nos e-mails relativos a alteração e afirma ter recebido</p>	

os documentos no assunto GS\_CRI\_Swiss\_Park\_Registro de CCI\_ SUBstituição Gaia, solicitamos gentilmente que a equipe CCI nos informe (i) se todas as novas CCIs estão registradas na B3 e se (ii) foram custodiadas; (iii) se foram bloqueadas.

Garantias: (i) Regime Fiduciário instituído sobre os créditos decorrentes da comercialização dos Lotes dos respectivos Empreendimentos (Lotes); (ii) Alienação Fiduciária dos Lotes; (iii) Fundo de Despesa no valor mínimo de R\$ 200.000,00; (iv) Sobregarantia consistente no excesso inicial de 20% dos Créditos Imobiliários em relação ao valor da emissão dos CRI, devendo ser mantida a Razão Mínima de 125%, conforme cláusula 10.2 do Termo de Securitização; (v) Seguro prestamista para cobertura de riscos de morte e invalidez permanente por acidente; (vi) Retrocessão na hipótese de ocorrência de quaisquer Eventos de Retrocessão, conforme cláusula 8.1.6 do Termo de Securitização; e (vii) Fiança outorgada pela AGV Participações Ltda, Premium Participações Ltda, Atrium Assessoria e Consultoria Imobiliária Ltda, Swiss Park Incorporadora Ltda e Sr. Thomaz Alexandre Vitelli.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	Emissão: 168
Volume na Data de Emissão: R\$ 3.000.000,00	Quantidade de ativos: 3000
Data de Vencimento: 28/08/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 7,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	Emissão: 164
Volume na Data de Emissão: R\$ 3.000.000,00	Quantidade de ativos: 3000
Data de Vencimento: 30/12/2026	
Taxa de Juros:	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (iii) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	Emissão: 178
Volume na Data de Emissão: R\$ 7.804.000,00	Quantidade de ativos: 7804
Data de Vencimento: 28/06/2023	
Taxa de Juros: CDI.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Fiança: como fiador YARA BRASIL FERTILIZANTES S.A.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA
--

Ativo: CRA	
Série: 3	Emissão: 180
Volume na Data de Emissão: R\$ 4.000.000,00	Quantidade de ativos: 4000
Data de Vencimento: 30/06/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Aval: avalistas HEDER AUGUSTO DAVI RAMOS., ALESSANDRA RUFINO DE ALMEIDA, MAÍSA MARIA DA MOTA MOREIRA, HA PARTICIPAÇÕES LTDA, LAM PARTICIPACOES EIRELI, HL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS AGRICOLAS LTDA. (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios: (i) as Duplicatas, as CPR e os Recebíveis de Compra e Venda, e (ii) todos os direitos principais ou acessórios, frutos, rendimentos e vantagens decorrentes das Duplicatas, das CPR e dos Recebíveis de Compra e Venda, conforme descritos no Anexo I do referido Contrato.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	Emissão: 163
Volume na Data de Emissão: R\$ 16.000.000,00	Quantidade de ativos: 16000
Data de Vencimento: 31/08/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) o Aval; e (ii) a Cessão Fiduciária	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	Emissão: 185
Volume na Data de Emissão: R\$ 18.000.000,00	Quantidade de ativos: 18000
Data de Vencimento: 30/12/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Aval: garantia fidejussória representada por aval prestada pelos Avalistas, por meio do qual os Avalistas se tornaram devedores solidários, principais pagadores e responsáveis solidários com relação a todas as obrigações principais e acessórias da Emitente no âmbito deste CDCA, sendo os Avalistas: (i) JONATAN AMORIM DA SILVA, (ii) DENISE KURTZ AMORIM, (iii) SEBASTIÃO PAULINO FILHO, (iv) EDENIA RIBEIRO DE ANDRADE, (v) JOSÉ EMÍDIO MARTINS JÚNIOR, (vi) MONICA MARTINS BONFANTE MARTINS; (ii) Cessão Fiduciária: Cede fiduciariamente à Securitizadora: (i) as Duplicatas, as CPR e os Recebíveis de Compra e Venda, e (ii) todos os direitos principais ou acessórios, frutos, rendimentos e vantagens decorrentes das Duplicatas, das CPR e dos Recebíveis de Compra e Venda, conforme descritos no Anexo I deste Contrato (Cessão Fiduciária e Direitos Creditórios em Garantia, respectivamente). (iii) Alienação Fiduciária: aliena fiduciariamente à Securitizadora, em caráter irrevogável e irretratável, os produtos agropecuários descritos no Anexo I do Contrato de Alienação Fiduciária e Estoque, respectivamente).	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	Emissão: 202
Volume na Data de Emissão: R\$ 7.000.000,00	Quantidade de ativos: 7000
Data de Vencimento: 30/11/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
<p>Garantias: (i) o Aval: O CDCA conta com garantia fidejussória, representada pelo Aval prestado pelo Avalista, na forma regulada pelo CDCA, por meio do qual cada Avalista se tornou devedor solidário e principal pagador perante a Securitizadora do Valor Garantido. (ii) a Cessão Fiduciária: cede fiduciariamente à Securitizadora, em caráter irrevogável e irretratável, (i) as Duplicatas, as CPR e os Recebíveis de Compra e Venda, e (ii) todos os direitos principais ou acessórios, frutos, rendimentos e vantagens decorrentes das Duplicatas, das CPR e dos Recebíveis de Compra e Venda, conforme descritos no Anexo I do Contrato de Cessão Fiduciária e Direitos Creditórios em Garantia. (iii) a Alienação Fiduciária: aliena fiduciariamente à Securitizadora, em caráter irrevogável e irretratável, os produtos agropecuários descritos no Anexo I do Contrato de Alienação Fiduciária e Estoque, respectivamente. Poderá ser complementada ou substituída, a qualquer tempo, por bens imóveis previamente pela Securitizadora Imóvel(is), nos termos e condições previstos no modelo indicado no Anexo IV, do contrato de Alienação Fiduciária.</p>	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	Emissão: 192
Volume na Data de Emissão: R\$ 12.000.000,00	Quantidade de ativos: 12000
Data de Vencimento: 30/09/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
<p>Garantias: (i) Aval: Avalistas - Sr. Bazilio, Sr. José Carlos, Sr. Michel Capelari, Sr. Valdecir. (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios: Sobre as Duplicatas, CPR e dos Recebíveis de Compra e Venda que atendam aos Critérios de Elegibilidade, no montante de R\$ 70.700.000,00 (setenta milhões e setecentos mil reais)</p>	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	Emissão: 197
Volume na Data de Emissão: R\$ 6.000.000,00	Quantidade de ativos: 6000
Data de Vencimento: 30/12/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
<p>Garantias: (i) Aval: Como avalistas Vicente, Julianao e Nelson, conforme definidos no CDCA; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios: cede fiduciariamente à Securitizadora, em caráter irrevogável e irretratável, (i) as Duplicatas, as CPR e os Recebíveis de Compra e</p>	



Venda, e (ii) todos os direitos principais ou acessórios, frutos, rendimentos e vantagens decorrentes das Duplicatas, das CPR e dos Recebíveis de Compra e Venda.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	Emissão: 204
Volume na Data de Emissão: R\$ 5.000.000,00	Quantidade de ativos: 5000
Data de Vencimento: 30/12/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Aval: significa, em conjunto, (i) GLÓRIA ANTÔNIA CRUVINEL RIBEIRO, (ii) ILZA LUIZA DE ANDRADE BORBA, (iii) WILTON ELMO BORBA, (iv) WAGNER CRUVINEL RIBEIRO. (ii) Cessão Fiduciária:	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	Emissão: 196
Volume na Data de Emissão: R\$ 10.327.000,00	Quantidade de ativos: 10327
Data de Vencimento: 30/06/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária de Recebíveis: por meio da qual a Cooperativa constituiu em favor da Emissora a cessão fiduciária dos Direitos Creditórios em Garantia, em garantia do pontual, integral e imediato cumprimento do Convênio Cooperativa, pela Cooperativa.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	Emissão: 220
Volume na Data de Emissão: R\$ 2.283.000,00	Quantidade de ativos: 2283
Data de Vencimento: 30/11/2023	
Taxa de Juros: 100% do CDI.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Fiança Yara:	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	Emissão: 216
Volume na Data de Emissão: R\$ 5.250.000,00	Quantidade de ativos: 5250
Data de Vencimento: 30/11/2026	
Taxa de Juros: CDI + 1% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	

Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 181	Emissão: 181
Volume na Data de Emissão: R\$ 22.500.000,00	Quantidade de ativos: 22500
Data de Vencimento: 05/10/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 6,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
<p>Garantias: (i) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios: No qual correspondem ao valor nominal de R\$ 80.056.000,00 (oitenta milhões e cinquenta e seis mil reais), com base no Contrato de Armazenagem, sendo que, a Fiduciante e a SYNGENTA SEEDS LTDA., produtora rural inscrita no CNPJ/ME sob o nº 28.403.532/0001-99 (?Syngenta?) celebraram o Contrato de Armazenagem (Contrato de Armazenagem), tendo por objeto o recebimento, beneficiamento, tratamento industrial de sementes, armazenagem e expedição de sementes de soja da Syngenta e recebimento, pré-limpeza, secagem, ensaque, armazenagem e expedição de sementes de milho a granel da Syngenta, em razão do Contrato de Armazenagem, a Fiduciante se tornou titular dos direitos creditórios decorrentes da prestação dos serviços de armazenagem dos Produtos, incluindo a totalidade dos respectivos acessórios, tais como atualização monetária, juros remuneratórios, encargos moratórios, multas, penalidades, seguros, indenizações, despesas, custas, honorários, garantias e demais encargos contratuais e legais previstos no Contrato de Armazenagem. (ii) Aval: O CDCA conta com garantia fidejussória, representada pelo Aval prestada pelos Avalistas, na forma regulada pelo CDCA, por meio da qual cada Avalista se tornou devedor solidário e principal pagador perante a Securitizadora das Obrigações Garantidas. (iii) Alienação Fiduciária de Imóvel; Alienação do Imóvel sob Matrícula nº 58.510, do 1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis de Formosa/GO, localizado na Rodovia BR 020, Km 18, cidade de Formosa, Estado de Goiás, bem como o galpão sendo construído sobre ele, quando finalizado, incluindo as acessões e benfeitorias, e todo e qualquer direito relativo ao Imóvel que esta detenha ou venha a possuir. (iv) Alienação Fiduciária de Quotas: sobre a integralidade das Quotas da Devedora em favor da Securitizadora na melhor forma de direito, em caráter irrevogável e irretroatável, em até 60 (sessenta) dias contados da emissão do CDCA, prorrogáveis por uma única vez, por igual período, a exclusivo critério da Emissora. Sendo certo que a Alienação Fiduciária de Quotas deverá permanecer válida e vigente até o pagamento integral da 6ª (sexta) parcela de Remuneração do CDCA.</p>	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 181	Emissão: 181
Volume na Data de Emissão: R\$ 12.500.000,00	Quantidade de ativos: 12500
Data de Vencimento: 05/10/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 10% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
<p>Garantias: (i) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios: No qual correspondem ao valor nominal de R\$ 80.056.000,00 (oitenta milhões e cinquenta e seis mil reais), com base no Contrato de Armazenagem, sendo que, a Fiduciante e a SYNGENTA SEEDS LTDA.,</p>	

produtora rural inscrita no CNPJ/ME sob o nº 28.403.532/0001-99 (?Syngenta?) celebraram o Contrato de Armazenagem (Contrato de Armazenagem), tendo por objeto o recebimento, beneficiamento, tratamento industrial de sementes, armazenagem e expedição de sementes de soja da Syngenta e recebimento, pré-limpeza, secagem, ensaque, armazenagem e expedição de sementes de milho a granel da Syngenta, em razão do Contrato de Armazenagem, a Fiduciante se tornou titular dos direitos creditórios decorrentes da prestação dos serviços de armazenagem dos Produtos, incluindo a totalidade dos respectivos acessórios, tais como atualização monetária, juros remuneratórios, encargos moratórios, multas, penalidades, seguros, indenizações, despesas, custas, honorários, garantias e demais encargos contratuais e legais previstos no Contrato de Armazenagem. (ii) Aval: O CDCA conta com garantia fidejussória, representada pelo Aval prestada pelos Avalistas, na forma regulada pelo CDCA, por meio da qual cada Avalista se tornou devedor solidário e principal pagador perante a Securitizadora das Obrigações Garantidas. (iii) Alienação Fiduciária de Imóvel; Alienação do Imóvel sob Matrícula nº 58.510, do 1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis de Formosa/GO, localizado na Rodovia BR 020, Km 18, cidade de Formosa, Estado de Goiás, bem como o galpão sendo construído sobre ele, quando finalizado, incluindo as acessões e benfeitorias, e todo e qualquer direito relativo ao Imóvel que esta detenha ou venha a possuir. (iv) Alienação Fiduciária de Quotas: sobre a integralidade das Quotas da Devedora em favor da Securitizadora na melhor forma de direito, em caráter irrevogável e irretratável, em até 60 (sessenta) dias contados da emissão do CDCA, prorrogáveis por uma única vez, por igual período, a exclusivo critério da Emissora. Sendo certo que a Alienação Fiduciária de Quotas deverá permanecer válida e vigente até o pagamento integral da 6ª (sexta) parcela de Remuneração do CDCA.

**ANEXO V - Despesas da Emissão**

<b>Prestador de Serviço</b>	<b>Função</b>	<b>Valor, Forma de Remuneração e Critério de Atualização</b>	<b>% Anual sobre o Valor Total de Emissão</b>
Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. (Emissora)	Securitizadora – a descrição de suas funções consta da Cláusula 10 do Termo de Securitização.	<p>Taxa anual que a Emissora fará jus, pela administração do Patrimônio Separado, no valor de 66.408,41 (sessenta e seis mil, quatrocentos e oito reais e quarenta e um centavos), atualizada anualmente pelo IPCA desde a Data de Integralização, calculada <i>pro rata die</i> se necessário, e parcela única de R\$ 88.544,55 (oitenta e oito mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) à título de implantação.</p> <p>A quantia de R\$ 15.495,30 (quinze mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta centavos) pela realização e publicação da Assembleia do Patrimônio Separado.</p>	0,03%
Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (Agente Fiduciário)	Agente Fiduciário – a descrição de suas funções consta da Cláusula 11 do Termo de Securitização.	A quantia anual de R\$ 18.212,86 (dezoito mil, duzentos e doze reais e oitenta e seis centavos), devida até o 5º (quinto) Dia Útil após a data de assinatura deste Termo de Securitização e as demais a serem pagas nas mesmas datas dos anos subsequentes, calculadas <i>pro rata die</i> , se necessário, e parcela flat no valor de R\$ 5.691,52 (cinco mil, seiscentos e noventa e um reais e cinquenta e dois centavos), à título de implementação e para o acompanhamento padrão dos serviços de Agente Fiduciário.	0,01% (anual) 0,00% (flat)
Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (Custodiante, Escriturador e	Escriturador dos CRA, Custodiante e Agente Registrador – responsável pela custódia dos Documentos Comprobatórios e eventuais e	A quantia anual de R\$ 6.997,08 (seis mil, novecentos e noventa e sete reais e oito centavos) e R\$ 1.106,81 (um mil, cento e seis reais e oitenta e um centavos) em parcela única, à título de implantação para o Escriturador dos CRA	0,00% (Escriturador) 0,01% (Custodiante))

Prestador de Serviço	Função	Valor, Forma de Remuneração e Critério de Atualização	% Anual sobre o Valor Total de Emissão
Registrador)	respectivos aditamentos, conservando em boa guarda toda escrituração, correspondência e demais papéis relacionados ao exercício de suas funções, nos termos do Contrato de Prestação de Serviços de Custodiante, e pela digitação e registro dos CRA, para fins de custódia eletrônica e de liquidação financeira de eventos de pagamento dos CRA na B3. Responsável pela escrituração dos CRA.	<p>A quantia anual de R\$ 15.938,02 (quinze mil, novecentos e trinta e oito reais e dois centavos) para o Custodiante.</p> <p>A quantia de R\$ 8.854,45 (oito mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos) em parcela única, para o Registrador do Lastro.</p> <p>A quantia anual de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) para o Custodiante.</p>	

Prestador de Serviço	Função	Valor, Forma de Remuneração e Critério de Atualização	% Anual sobre o Valor Total de Emissão
Grant Thornton Auditores Independentes (Auditor Independente do Patrimônio Separado)	Auditor independente do Patrimônio Separado – responsável por auditar as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado.	A quantia anual de R\$ 5.014,58 (cinco mil, quatorze reais e cinquenta e oito centavos).	0,002%
Banco Cargill	Responsável pela operacionalização da Conta Vinculada BRL, bem como pela celebração com a Devedora dos Contratos de Câmbio, no âmbito do Master EDF.	A quantia anual de R\$ 6.997,08 (seis mil, novecentos e noventa e sete reais e oito centavos) e R\$ 6.997,08 (seis mil, novecentos e noventa e sete reais e oito centavos) de taxa de estruturação ( <i>flat</i> ).  A quantia de R\$ 1.282.798,83 (um milhão, duzentos e oitenta e dois mil, setecentos e noventa e oito reais e oitenta e três centavos) em parcela única pela co-estruturação da operação.	0,0027%

Prestador de Serviço	Função	Valor, Forma de Remuneração e Critério de Atualização	% Anual sobre o Valor Total de Emissão
Citibank	Responsável pela operacionalização da Conta Vinculada USD.	A quantia anual de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) e 27.500,00 (taxa de estruturação <i>flat</i> )	0,05%
B3	Responsável pelo registro, guarda centralizada, custódia e negociação do ativo em mercado de balcão.	<p>A quantia de R\$ 53.600,00 (cinquenta e três mil e seiscentos reais) em parcela única pelo registro do ativo;</p> <p>A quantia de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) em parcela única pelo registro do lastro;</p> <p>A quantia de R\$ 29.040,00 (vinte nove mil e quarenta reais) pela custódia do lastro.</p>	0,04%

**ANEXO VI – Datas de Pagamento de Remuneração e de Amortização Programada**

<b>Ordem</b>	<b>Pagamento CRA</b>	<b>Pagamento CRA DU</b>	<b>Pagamento CPR DU</b>	<b>Juros</b>	<b>Amortização</b>
Data de Emissão	05.02.2023	05.02.2023	05.02.2023	Não	0,0000%
1	05.03.23	06.03.23	02.03.23	Sim	0,0000%
2	05.04.23	05.04.23	03.04.23	Sim	0,0000%
3	05.05.23	05.05.23	03.05.23	Sim	0,0000%
4	05.06.23	05.06.23	01.06.23	Sim	0,0000%
5	05.07.23	05.07.23	03.07.23	Sim	0,0000%
6	05.08.23	07.08.23	03.08.23	Sim	0,0000%
7	05.09.23	05.09.23	01.09.23	Sim	0,0000%
8	05.10.23	05.10.23	03.10.23	Sim	0,0000%
9	05.11.23	06.11.23	01.11.23	Sim	0,0000%
10	05.12.23	05.12.23	01.12.23	Sim	0,0000%
11	05.01.24	05.01.24	03.01.24	Sim	0,0000%
12	05.02.24	05.02.24	01.02.24	Sim	2,9412%
13	05.03.24	05.03.24	01.03.24	Sim	3,0303%
14	05.04.24	05.04.24	03.04.24	Sim	3,1250%
15	05.05.24	06.05.24	02.05.24	Sim	3,2258%
16	05.06.24	05.06.24	03.06.24	Sim	3,3333%
17	05.07.24	05.07.24	03.07.24	Sim	3,4483%
18	05.08.24	05.08.24	01.08.24	Sim	3,5714%
19	05.09.24	05.09.24	03.09.24	Sim	3,7037%
20	05.10.24	07.10.24	03.10.24	Sim	3,8462%
21	05.11.24	05.11.24	01.11.24	Sim	4,0000%
22	05.12.24	05.12.24	03.12.24	Sim	0,0000%
23	05.01.25	06.01.25	02.01.25	Sim	4,1667%
24	05.02.25	05.02.25	03.02.25	Sim	4,3478%
25	05.03.25	05.03.25	27.02.25	Sim	4,5455%
26	05.04.25	07.04.25	03.04.25	Sim	4,7619%
27	05.05.25	05.05.25	30.04.25	Sim	5,0000%
28	05.06.25	05.06.25	03.06.25	Sim	5,2632%
29	05.07.25	07.07.25	03.07.25	Sim	5,5556%

JUR\_SP - 45021919V9 - 3116002.499507



30	05.08.25	05.08.25	01.08.25	Sim	5,8824%
31	05.09.25	05.09.25	03.09.25	Sim	6,2500%
32	05.10.25	06.10.25	02.10.25	Sim	6,6667%
33	05.11.25	05.11.25	03.11.25	Sim	7,1429%
34	05.12.25	05.12.25	03.12.25	Sim	0,0000%
35	05.01.26	05.01.26	31.12.25	Sim	7,6923%
36	05.02.26	05.02.26	03.02.26	Sim	8,3333%
37	05.03.26	05.03.26	03.03.26	Sim	9,0909%
38	05.04.26	06.04.26	01.04.26	Sim	10,0000%
39	05.05.26	05.05.26	30.04.26	Sim	11,1111%
40	05.06.26	05.06.26	02.06.26	Sim	12,5000%
41	05.07.26	06.07.26	02.07.26	Sim	14,2857%
42	05.08.26	05.08.26	03.08.26	Sim	16,6667%
43	05.09.26	08.09.26	03.09.26	Sim	20,0000%
44	05.10.26	05.10.26	01.10.26	Sim	25,0000%
45	05.11.26	05.11.26	03.11.26	Sim	33,3333%
46	05.12.26	07.12.26	03.12.26	Sim	0,0000%
47	05.01.27	05.01.27	31.12.26	Sim	50,0000%
Data de Vencimento	05.02.27	05.01.27	03.02.27	Sim	100,0000%



**PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO PARA EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO EM SÉRIE ÚNICA DA 207ª EMISSÃO DA ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A. LASTREADOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DEVIDOS PELA S.A. USINA CORURIFE AÇÚCAR E ÁLCOOL**

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas:

**1. ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, securitizadora, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Moraes, nº 1.553, 3º andar, Pinheiros, CEP 05419-001, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 10.753.164/00001-43, neste ato representada na forma do seu estatuto social (“Emissora” ou “Securitizadora”);

e, como agente fiduciário, nomeado nos termos do artigo 26, inciso III, da Lei 14.430 e da Resolução CVM 17, conforme abaixo definidas:

**2. OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com filial na Rua Joaquim Floriano, 1.052, 13º andar, sala 132 – parte, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.534-004, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0004-34, neste ato representada na forma de seu estatuto social (“Agente Fiduciário”, sendo a Emissora e o Agente Fiduciário referidos em conjunto como “Partes” e, individualmente e indistintamente, como “Parte”),

**CONSIDERANDO QUE:**

- (i) em 13 de janeiro de 2023, a S.A. Usina Coruripe Açúcar e Álcool (“Devedora”) emitiu, em favor da Securitizadora, Cédula de Produto Rural Financeira nº COR – 001/2027, nos termos da Lei nº 8.929, de 22 de agosto de 1994, conforme alterada (“Lei nº 8.929/94”), com valor nominal total de R\$ 220.000.000,00 (duzentos e vinte milhões de reais) (“CPR-F” ou “Direitos Creditórios do Agronegócio”);
- (ii) a Emissora e o Agente Fiduciário celebraram, em 13 de janeiro de 2023, o “*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio em Série Única da 207ª Emissão da Eco Securitizadora de*



*Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela S.A. Usina Coruripe Açúcar e Álcool* (“Termo de Securitização”) para vincular os Direitos Creditórios do Agronegócio, representados pela CPR-F, aos certificados de recebíveis do agronegócio da série única da 207ª (ducentésima sétima) emissão da Emissora (“CRA”) de acordo com as cláusulas e condições do Termo de Securitização (“Emissão”);

- (iii) na presente data, foi celebrado aditamento à CPR-F entre a Devedora, a Emissora e a Avalista alterando, entre outras condições, o valor nominal total da CPR-F, que passou a ser de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais);
- (iv) os CRA, nesta data, ainda não foram subscritos e integralizados, de forma que as matérias objeto deste instrumento independem de prévia aprovação em Assembleia Geral dos Titulares dos CRA; e
- (v) a Emissora e o Agente Fiduciário decidiram, em conjunto, modificar determinados termos e condições da Emissão, alterando, portanto, o Termo de Securitização de forma a refletir tais modificações.

**RESOLVEM**, na melhor forma de direito, celebrar o presente “*Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio em Série Única da 207ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios S.A. Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela S.A. Usina Coruripe Açúcar e Álcool*” (“Primeiro Aditamento”), o qual se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

## **1. DEFINIÇÕES**

**1.1.** Exceto se definido de forma distinta neste Primeiro Aditamento, todas as expressões aqui iniciadas em maiúsculo terão significado a eles atribuído no Termo de Securitização.

## **2. ALTERAÇÕES**

**2.1.** A Emissora e o Agente Fiduciário estabelecem que o Termo de Securitização é, por meio deste Primeiro Aditamento, alterado por mútuo acordo entre as Partes para a modificação, entre outros: (i) do Valor Total da Emissão; (ii) do Valor Mínimo e da Quantidade Mínima da Emissão (conforme definidos no Anexo A deste Primeiro Aditamento), considerando a possibilidade de



distribuição parcial (iii) do Comissionamento do Coordenador Líder; (iv) do regime de colocação da Oferta; (v) da possibilidade de concluir a Oferta mesmo em caso de distribuição parcial dos CRA, nos termos dos artigos 73 e 74 da Resolução CVM 160; (vi) da Data de Emissão; (vii) da Data de Vencimento; e (viii) da Remuneração dos CRA.

**2.2.** As Cláusulas alteradas, considerando as modificações apontadas no item 2.1. acima, foram: Cláusula 1.1.; Cláusula 1.4; Cláusula 3.2.; Cláusula 3.11.; Cláusula 3.11.1; Cláusula 4.1.; Cláusula 4.2.; Cláusula 4.2.4.; Cláusula 4.2.10.; Cláusula 4.2.11; Cláusula 4.2.12.; Cláusula 4.2.13.; Cláusula 4.2.14.; Cláusula 4.4.1.; Cláusula 4.4.2.; Cláusula 4.10.1.; Cláusula 4.12.1.; Cláusula 4.13.1.; Cláusula 4.14.1.; Cláusula 6.2.1.; Cláusula 6.11.; Cláusula 7.5.6.; Cláusula 7.11.; Cláusula 7.12.; Cláusula 12.5.; Cláusula 12.17.; Cláusula 12.19.; Cláusula 12.24.; Cláusula 14.1.; Cláusula 14.5.; Anexo I; Anexo II; Anexo III; Anexo IV; Anexo V e Anexo IV do Termo de Securitização.

**2.3.** Tendo em vista as alterações previstas neste Primeiro Aditamento, as Partes, neste ato, concordam que o Termo de Securitização será aditado e consolidado a partir da presente data, considerando as premissas aqui indicadas, e deverá produzir efeitos na forma estabelecida no Termo de Securitização Consolidado conforme Anexo A deste Primeiro Aditamento.

### **3. DAS RATIFICAÇÕES**

**3.1.** Ficam ratificadas, nos termos em que se encontram redigidas, todas as cláusulas, itens, características e condições estabelecidas no Termo de Securitização que não expressamente alterados por este Primeiro Aditamento, o qual não constitui qualquer forma a novação de quaisquer disposições do Termo de Securitização.

### **4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**4.1.** Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes do presente Primeiro Aditamento. Dessa forma, nenhum atraso, omissão ou liberalidade no exercício de qualquer direito, faculdade ou remédio que caiba à Emissora em razão de qualquer inadimplemento das obrigações da Emissora, prejudicará tais direitos, faculdades ou remédios, ou será interpretado como uma renúncia aos mesmos ou concordância com tal inadimplemento, nem constituirá



novação ou modificação de quaisquer outras obrigações assumidas pela Emissora e neste Primeiro Aditamento ou precedente no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso.

**4.2.** O presente Primeiro Aditamento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando a Emissora e o Agente Fiduciário por si e seus sucessores.

**4.3.** Caso qualquer das disposições deste Primeiro Aditamento venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se a Emissora e o Agente Fiduciário, em boa-fé, a substituir a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

**4.4.** Este Primeiro Aditamento e os CRA constituem título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 784, incisos I e III, do Código de Processo Civil, e as obrigações neles encerradas estão sujeitas a execução específica, de acordo com os artigos 815 e seguintes, do Código de Processo Civil.

## **5. LEI DE REGÊNCIA E FORO**

**5.1.** A Emissora e o Agente Fiduciário se comprometem a empregar seus melhores esforços para resolver por meio de negociação amigável qualquer controvérsia relacionada a este Primeiro Aditamento, bem como aos demais documentos da Emissão.

**5.2.** A constituição, a validade e interpretação deste Primeiro Aditamento serão regidas de acordo com as leis substantivas da República Federativa do Brasil vigentes na data de assinatura deste instrumento. Fica expressamente proibida e renunciada pela Emissora e o Agente Fiduciário a aplicação de equidade e/ou de quaisquer princípios e regras não previstas pelas leis substantivas acima mencionadas.

**5.3.** A Emissora e o Agente Fiduciário elegem o foro de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir as disputas decorrentes ou relacionadas com este Primeiro Aditamento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

**5.4.** Para fins do artigo 10, parágrafo 2º da Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de agosto de 2001, as Partes concordam e aceitam que esse documento será assinado eletronicamente, por meio de qualquer plataforma de assinaturas eletrônicas, com certificados digitais emitidos pela ICP-Brasil. Tais assinaturas digitais serão consideradas como legítimas e suficientes para provar



(i) a identidade dos signatários, (ii) a vontade das Partes de celebrar esse documento, seus anexos e eventuais aditamentos, e (iii) a integridade desse documento, seus anexos e eventuais aditamentos.

E, por estarem assim justas e contratadas, a Emissora e o Agente Fiduciário assinam o presente instrumento em 1 (uma) via de igual forma e teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 24 de março de 2023.

*(O restante da página foi intencionalmente deixado em branco)*



*Página de Assinaturas 1/3 do “Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio em Série Única da 207ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela S.A. Usina Coruripe Açúcar e Álcool”.*

**ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**

DocuSigned by:  
*Cristian de Almeida Fumagalli*  
Assinado por: CRISTIAN DE ALMEIDA FUMAGALLI 32751880894  
CPF: 32751880894  
Papel: Diretor  
Data/Hora da Assinatura: 24/03/2023 | 19:58:20 BRT  
  
B010F335E735436CBD3F49BE68BC9F15

Nome:

Cargo:

DocuSigned by:  
*Milton Scatolini Mentez*  
Assinado por: MILTON SCATOLINI MENTEN 01404995803  
CPF: 01404995803  
Papel: Diretor  
Data/Hora da Assinatura: 24/03/2023 | 19:57:34 BRT  
  
B010F335E735436CBD3F49BE68BC9F15

Nome:

Cargo:



*Página de Assinaturas 2/3 do “Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio em Série Única da 207ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela S.A. Usina Coruripe Açúcar e Álcool”.*

**OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**

DocuSigned by:  
*Bianca Galvão Batista*  
Assinado por: BIANCA GALDINO BATISTELA-09076647763  
CPF: 09076647763  
Papel: Procuradora  
Data/Hora da Assinatura: 24/03/2023 | 19:11:16 BRT

Nome:  
Cargo:

DocuSigned by:  
*Nilson Raposo Leite*  
Assinado por: NILSON RAPOSO LEITE-01115598473  
CPF: 01115598473  
Papel: Procurador  
Data/Hora da Assinatura: 24/03/2023 | 19:10:03 BRT

Nome:  
Cargo:





*Página de Assinaturas 3/3 do “Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio em Série Única da 207ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela S.A. Usina Coruripe Açúcar e Álcool”.*

**Testemunhas:**

DocuSigned by:  
  
Assinado por: JEFFERSON BASSICHETTO BERATA-40684926880  
CPF: 40684926880  
Papel: Testemunha  
Data/Hora da Assinatura: 24/03/2023 | 19:15:18 BRT  
  
B272126914DD4C0E5D8EFC1F350743A

Nome:

RG:

DocuSigned by:  
  
Assinado por: LUIZ CARLOS VIANA GIRA JUNIOR-11176815725  
CPF: 11176815725  
Papel: Testemunha  
Data/Hora da Assinatura: 24/03/2023 | 19:12:20 BRT  
  
80CFC31FD7A1408CA2485990F5459BAA

Nome:

RG:



**ANEXO A**

---

**TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO**

*para emissão de*

**CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO  
EM SÉRIE ÚNICA DA 207ª (DUCENTÉSIMA SÉTIMA) EMISSÃO DA**

**ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**

*como Emissora*

*celebrado com*

**OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**

*como Agente Fiduciário*

**LASTREADOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DEVIDOS PELA**

**S.A. USINA CORURIBE AÇÚCAR E ÁLCOOL**



**TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO PARA EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO, EM SÉRIE ÚNICA, DA 207ª (DUCENTÉSIMA SÉTIMA) EMISSÃO DA ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A. LASTREADOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DEVIDOS PELA S.A. USINA CORURIBE AÇÚCAR E ÁLCOOL**

**ÍNDICE**

1.	DEFINIÇÕES, PRAZOS E AUTORIZAÇÃO.....	11
2.	REGISTROS E DECLARAÇÕES.....	37
3.	CARACTERÍSTICAS DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO .....	38
4.	CARACTERÍSTICAS DOS CRA E DA OFERTA.....	42
5.	SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DOS CRA .....	53
6.	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REMUNERAÇÃO DOS CRA.....	53
7.	PAGAMENTO ANTECIPADO DOS CRA .....	60
8.	ORDEM DE PAGAMENTOS.....	71
9.	REGIME FIDUCIÁRIO E ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO .....	72
10.	DECLARAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA EMISSORA .....	76
11.	AGENTE FIDUCIÁRIO .....	82
12.	ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CRA .....	90
13.	LIQUIDAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO .....	97
14.	DESPESAS DO PATRIMÔNIO SEPARADO E FUNDO DE DESPESAS .....	100
15.	COMUNICAÇÕES E PUBLICIDADE .....	105
16.	TRATAMENTO TRIBUTÁRIO APLICÁVEL AOS INVESTIDORES.....	106
17.	DISPOSIÇÕES GERAIS .....	110
18.	LEI E FORO.....	111
	ANEXO I - CARACTERÍSTICAS DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO.....	113
	ANEXO II - DECLARAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO .....	ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.
	ANEXO III – DECLARAÇÃO DO CUSTODIANTE.....	115
	ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES .....	117
	DO AGENTE FIDUCIÁRIO CADASTRADO NA CVM .....	117
	ANEXO V - OUTRAS EMISSÕES DO AGENTE FIDUCIÁRIO.....	118
	ANEXO VI - DESPESAS DA EMISSÃO.....	160
	ANEXO VII – DATAS DE PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO E DE AMORTIZAÇÃO PROGRAMADA.....	165



**TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO PARA EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO, EM SÉRIE ÚNICA, DA 207ª (DUCENTÉSIMA SÉTIMA) EMISSÃO DA ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A. LASTREADOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DEVIDOS PELA S.A. USINA CORURIPE AÇÚCAR E ÁLCOOL**

Pelo presente instrumento particular, como securitizadora:

- 1. ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Moraes, nº 1.553, 3º andar, Pinheiros, CEP 05419-001, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ/MF”) sob o nº 10.753.164/00001-43, neste ato representada na forma do seu estatuto social (“Emissora” ou “Securitizadora”);

e, como agente fiduciário, nomeado nos termos do artigo 26, inciso III, da Lei 14.430 e da Resolução CVM 17, conforme abaixo definidas:

- 2. OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira, com filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 1052, 13º andar, sala 132 (parte), CEP 04534-004, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0004-34, neste ato representada na forma do seu estatuto social (“Agente Fiduciário”);

celebram o presente “*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis, em Série Única, da 207ª (Ducentésima Sétima) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela S.A. Usina Coruripe Açúcar e Alcool*”, que prevê a emissão de certificados de recebíveis do agronegócio pela Emissora, nos termos (i) da Lei 11.076, (ii) da Lei 14.430, (ii) da Resolução CVM 60 e (iii) da Resolução CVM 160, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

## **1. DEFINIÇÕES, PRAZOS E AUTORIZAÇÃO**

**1.1.** Exceto se expressamente indicado: (i) palavras e expressões em maiúsculas, não definidas neste Termo de Securitização, terão o significado previsto abaixo ou na CPR-Financeira; e (ii) o masculino incluirá o feminino e o singular incluirá o plural. Todas as referências contidas neste Termo de Securitização a quaisquer outros contratos ou documentos significam uma referência a tais contratos ou documentos da maneira que se encontrem em vigor, conforme aditados e/ou, de qualquer forma, modificados.



<p><b>“Agente Fiduciário”</b></p>	<p>Significa a <b>OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.</b>, qualificada no preâmbulo, na qualidade de representante da comunhão de titulares dos CRA, cuja função está descrita na Cláusula 11 e cuja função e remuneração está descrita no <b>Anexo V</b> deste Termo de Securitização.</p>
<p><b>“Alvean”</b></p>	<p>Significa a <b>ALVEAN SUGAR, S.L., BILBAO, LANCY (GENEVA) BRANCH</b>, sociedade estrangeira, com sede em Bilbao, com registro em Gran Vía D. Diego López de Haro, 19-21, 1ª planta, Bilbao, Espanha, representada por sua Filial de Genebra, com endereço em Esplanade de Pont-Rouge-4, 1212 Grand-Lancy, Suíça e endereço para correspondência na Av. das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A-1, 12º andar, Vila Gertrudes, Cidade e Estado São Paulo.</p>
<p><b>“Amortização Programada”</b></p>	<p>Significa o pagamento do saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA, que ocorrerá nas datas e valores previstos no <b>Anexo VI</b> deste Termo de Securitização, nos termos da Cláusula 6.6 deste Termo de Securitização.</p>
<p><b>“ANBIMA”</b></p>	<p>Significa a <b>ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ENTIDADES DOS MERCADOS FINANCEIRO E DE CAPITAIS – ANBIMA</b>, pessoa jurídica de direito privado com sede na Praia de Botafogo, nº 501, bloco II, conjunto 704, Botafogo, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.271.171/0001-77.</p>
<p><b>“Anexos”</b></p>	<p>Significam os anexos deste Termo de Securitização, cujos termos são parte integrante e complementar deste Termo de Securitização, para todos os fins e efeitos de direito.</p>
<p><b>“Anúncio de Encerramento”</b></p>	<p>Significa o <i>“Anúncio de Encerramento de Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em Série Única, da 207ª (Ducentésima Sétima) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela S.A. Usina Coruripe Açúcar e Alcool”</i>, a ser disponibilizado nos websites da Emissora, do Coordenador Líder, da CVM e da B3, na forma do Anexo M da Resolução CVM 160.</p>



<b>“Anúncio de Início”</b>	Significa o <i>“Anúncio de Início de Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em Série Única, da 207ª (Ducentésima Sétima) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela S.A. Usina Coruripe Açúcar e Álcool”, a ser disponibilizado no website da Emissora, do Coordenador Líder, da CVM e da B3, na forma do §3º do artigo 59 da Resolução CVM 160.</i>
<b>“Assembleia Geral de Titulares de CRA”</b>	Significa a Assembleia Geral de Titulares de CRA, realizada na forma prevista neste Termo de Securitização.
<b>“Assignment and Assumption Agreement”</b>	Significa, no âmbito do <i>Letter Agreement</i> , o instrumento a ser celebrado pela Cargill e pela Alvean, por meio do qual a Cargill cederá à Alvean sua posição contratual em determinados contratos futuros de açúcar VHP celebrados pela Cargill, no âmbito do Contrato ISDA e das <i>Confirmations</i> , na Bolsa de Açúcar da Intercontinental Exchange – ICE, de forma que a Alvean passará a ser a devedora dos valores relativos aos contratos futuros de açúcar VHP indicados nas respectivas <i>Confirmations</i> .
<b>“Auditor Independente do Patrimônio Separado”</b>	Significa a <b>GRANT THORNTON AUDITORES INDEPENDENTES</b> , com sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 105, Conjunto 121, Torre 4, CEP 04571-900, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.830.108/0001-65, na qualidade de auditor independente registrado na CVM e responsável pela elaboração das demonstrações contábeis individuais do Patrimônio Separado na forma prevista na Resolução CVM nº 60 e na Resolução CVM nº 80, ou o prestador que vier a substituí-la, cuja função e remuneração estão descritas no <b>Anexo V</b> deste Termo de Securitização.
<b>“Autoridade”</b>	Significa qualquer Pessoa, entidade ou órgão <b>(i)</b> vinculada(o), direta ou indiretamente, no Brasil e/ou no exterior, ao Poder Público, incluindo, sem limitação, entes representantes dos Poderes Judiciário, Legislativo e/ou Executivo, entidades da administração pública direta ou indireta, autarquias e outras



	Pessoas de direito público; e/ou (ii) que administre ou esteja vinculada(o) a mercados regulamentados de valores mobiliários, entidades autorreguladoras e outras Pessoas com poder normativo, fiscalizador e/ou punitivo, no Brasil e/ou no exterior, entre outros.
“Aval”	Significa a garantia fidejussória representada por aval prestada pelo Avalista, por meio do qual o Avalista se tornou devedor solidário, principal pagador e responsável solidário com relação a todas as obrigações principais e acessórias da Devedora no âmbito da CPR-Financeira.
“Avalista”	Significa a <b>CORURIBE HOLDING S.A.</b> , sociedade por ações, com sede na Cidade de Coruripe, Estado do Alagoas, na Fazenda Triunfo, s/nº, Centro Administrativo, Sala “B”, Zona Rural, CEP 57230-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.751.505/0001-41.
“Aviso ao Mercado”	Significa o aviso divulgado no website da Emissora, do Coordenador Líder, da CVM e da B3, informando os termos e condições da Oferta, nos termos da Resolução CVM 160.
“B3”	Significa a <b>B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO – BALCÃO B3</b> , entidade administradora de mercados organizados de valores mobiliários, autorizada a funcionar pelo BACEN e pela CVM.
“BACEN”	Significa o Banco Central do Brasil.
“Banco Cargill”	Significa o <b>BANCO CARGILL S.A.</b> , instituição financeira com sede na Avenida Doutor Chucri Zaidan, nº 1.240, 8º Andar – Morumbi Corporate, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.609.817/0001-50.
“Banco Liquidante”	Significa o <b>BANCO BRADESCO S.A.</b> , instituição financeira privada, com sede na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, no Núcleo Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, inscrita no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, ou outra instituição financeira que venha a substituí-la nessa função, responsável pela operacionalização do pagamento e a liquidação de quaisquer valores devidos pela Emissora aos Titulares de



	CRA, cuja remuneração está descrita no <b>Anexo V</b> deste Termo de Securitização.
<b>“Brasil” ou “País”</b>	Significa a República Federativa do Brasil.
<b>“Cargill”</b>	Significa a <b>CARGILL, INC.</b> , sociedade inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.524.387/0001-07, com sede nos Estados Unidos da América, na cidade de Wayzata, estado de Minnesota em 15407 McGinty Road West - 55391.
<b>“Cessão Fiduciária”</b>	Significa a garantia de cessão fiduciária prestada pela Devedora à Emissora, por meio do Contrato de Cessão Fiduciária.
<b>“CETIP21”</b>	Significa o <b>CETIP21 – TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS</b> , ambiente de negociação secundária de títulos e valores mobiliários administrado e operacionalizado pela B3.
<b>“Citibank”</b>	Significa a <b>CITIBANK N.A.</b> , instituição financeira constituída de acordo com as leis dos Estados Unidos da América, com endereço na 2 Court Square, 8th Floor, Long Island, NY, <i>Zip Code</i> 11101, com <i>Taxpayer Identification Number (TIN)</i> 13-5266470.
<b>“CMN”</b>	Significa o Conselho Monetário Nacional.
<b>“Código Civil”</b>	Significa a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada.
<b>“Coligada”</b>	Significa qualquer coligada (conforme definição de “coligada” prevista no artigo 243, parágrafo primeiro, da Lei das Sociedades por Ações) da Devedora.
<b>“Comunicação de Resgate Antecipado dos CRA em Decorrente de Evento Tributário”</b>	Significa a comunicação a ser enviada pela Emissora aos Titulares de CRA, nos termos da Cláusula 7.2 do Termo deste Securitização.
<b>“COFINS”</b>	Significa a Contribuição para Financiamento da Seguridade Social.





<b>“Condições Precedentes”</b>	Significa as condições necessárias para o desembolso do crédito pela Credora em favor da Devedora, nos termos previstos do Contrato de Distribuição.
<b>“Confirmations”</b>	Significa determinados anexos relativos às fixações de preço do açúcar VHP objeto dos Contratos de Compra e Venda para os períodos de entrega e volumes de açúcar especificados no <u>Anexo III-B</u> do Contrato de Cessão Fiduciária, celebrados ou a serem celebrados, no âmbito do Contrato ISDA, pela Cargill e pela Devedora.
<b>“Conta Centralizadora”</b>	Significa a conta corrente referente aos CRA, de nº 5840-8, na agência 3396 do Banco Bradesco S.A. (237), de titularidade da Emissora, aberta e usada exclusivamente para a Emissão, e que será submetida ao Regime Fiduciário, nos termos da Lei 14.430, e do artigo 37 da Resolução CVM 60, na qual serão realizados todos os pagamentos devidos à Emissora pela Devedora no âmbito da CPR-Financeira, até a quitação integral de todas as obrigações relacionadas aos CRA e na qual será constituído o Fundo de Despesas.
<b>“Conta Fundo de Despesas”</b>	Significa a conta corrente de nº 5865-3, na agência 3396, do Banco Bradesco S.A. (237), de titularidade da Emissora, atrelada ao Patrimônio Separado, na qual deverão ser depositados os recursos do Fundo de Despesas.
<b>“Conta de Liberação dos Recursos” ou “Conta de Livre Movimentação”</b>	Significa a conta corrente nº 2011-7, na agência 3434-7, no Banco do Brasil, de titularidade da Devedora, em que será realizado o desembolso, pela Emissora, do valor de emissão da CPR-Financeira.
<b>“Conta Vinculada BRL”</b>	Significa a conta corrente de nº 233-7, na agência 0001, mantida junto ao Banco Cargill, de titularidade da Devedora, movimentável exclusivamente mediante instruções da Devedora exceto para aplicação em determinados investimentos, nos termos do Contrato de Depositário BRL, para a qual serão transferidos os recursos oriundos dos Recebíveis da Compra e Venda e dos Recebíveis de Fixação de Preço que tenham sido depositados na Conta Vinculada USD.



<p><b>“Conta Vinculada USD”</b></p>	<p>Significa a conta corrente nº 13486500, ABA 0210-0008-9, de titularidade da Devedora, mantida no exterior junto ao Citibank, movimentável exclusivamente mediante instruções da Devedora e/ou da Emissora, nos termos do Contrato de Depositário USD, na qual serão depositados pela Alvean os Recebíveis da Compra e Venda e os Recebíveis de Fixação de Preço.</p>
<p><b>“Contrato de Adesão”</b></p>	<p>Significa cada <i>“Contrato de Adesão ao Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, sob o Regime de Melhores Esforços de Colocação, em Série Única, da 207ª (Ducentésima Sétima) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.”</i>, que seja celebrado entre o Coordenador Líder e cada Participante Especial, para formalização da contratação dos Participantes Especiais, na qualidade de instituições financeiras autorizadas a atuar no mercado de capitais brasileiro, para participar da Oferta apenas para o recebimento de ordens.</p>
<p><b>“Contrato de Câmbio”</b></p>	<p>Significa, para cada operação de câmbio a ser formalizada entre Banco Cargill e a Devedora no âmbito do Master EDF, o respectivo contrato a termo de moeda de câmbio de exportação, na modalidade EDF.</p>
<p><b>“Contrato de Cessão Fiduciária”</b></p>	<p>Significa o <i>“Instrumento Particular de Cessão Fiduciária em Garantia e Outras Avenças”</i> celebrado em 13 de janeiro de 2023 entre a Devedora e a Emissora, e seu(s) respectivo(s) aditamento(s).</p>
<p><b>“Contratos de Compra e Venda”</b></p>	<p>Significa, em conjunto, (i) o <i>“Contrato de Compra e Venda de Açúcar VHP EKA nº PC-450-GVA”</i>, celebrado entre a Devedora e a Alvean, em 31 de maio de 2022, conforme aditado em 1º de junho de 2022, (ii) o <i>“Contrato de Compra e Venda de Açúcar VHP EKA nº PC-550-GVA”</i>, celebrado entre a Devedora e a Alvean, em 27 de junho de 2022, e (iii) o <i>“Contrato de Compra e Venda de Açúcar VHP EKA nº PC-551-GVA”</i>, celebrado entre a Devedora e a Alvean, em 27 de junho de 2022, os quais preveem a entrega, pela Devedora, de açúcar VHP, em determinados períodos e quantidades descritas nos respectivos Contratos de Compra e Venda, e o pagamento, pela Alvean, de valor correspondente ao</p>



	<p>montante de açúcar VHP entregue em cada período, valor este que será fixado de acordo com a posição do Contrato de Açúcar nº 11 da Bolsa de Açúcar da Intercontinental Exchange – ICE, acrescido de prêmio comercial e de prêmio de polarização, descontado o preço da elevação do produto, nos termos dos Contratos de Compra e Venda, sendo os respectivos Contratos de Compra e Venda descritos no <u>Anexo III-A</u> do Contrato de Cessão Fiduciária, bem como quaisquer outros contratos de compra e venda de açúcar VHP que sejam celebrados entre a Devedora e a Alvean, que atendam aos Critérios de Elegibilidade, e venham a ser cedidos fiduciariamente por meio de aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária .</p>
<b>“Contrato de Depositário BRL”</b>	Significa o <i>“Contrato de Administração de Conta Vinculada”</i> a ser celebrado entre a Devedora, a Emissora e o Banco Cargill.
<b>“Contrato de Depositário USD”</b>	Significa o <i>“Account Control Agreement”</i> , a ser celebrado entre a Devedora, a Emissora e o Citibank.
<b>“Contrato de Distribuição”</b>	Significa o <i>“Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, sob o Regime de Melhores Esforços de Colocação, em Série Única, da 207ª (Ducentésima Sétima) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.”</i> , celebrado entre a Emissora, a Devedora e o Coordenador Líder, no âmbito da Oferta, e seu(s) respectivo(s) aditamento(s).
<b>“Contratos de Fixação de Preço”</b>	Significa, quando considerados em conjunto, (i) o <i>Assignment and Assumption Agreement</i> , (ii) o <i>Letter Agreement</i> , (iii) o Contrato ISDA e (iv) as <i>Confirmations</i> .
<b>“Contrato de Garantia USD”</b>	significa o <i>“Pledge Agreement”</i> , celebrado entre a Devedora e a Emissora em 13 de janeiro de 2023, por meio do qual os direitos creditórios oriundos dos Recebíveis de Fixação de Preço e os direitos creditórios de titularidade da Devedora contra o Citibank em decorrência da Conta Vinculada USD foram dados em garantia à Emissora pela Devedora.
<b>“Contrato ISDA”</b>	significa o <i>2022 ISDA Master Agreement</i> , celebrado entre a Devedora e a Cargill em 9 de agosto de 2022, referente à



	realização de operações de derivativos, pela Cargill, para fixação do preço do açúcar VHP objeto dos Contratos de Compra e Venda em reais.
<b>“Contrato de Prestação de Serviços de Escrituração”</b>	Significa o <i>“Contrato de Prestação de Serviços de Escrituração”</i> celebrado entre a Emissora e o Escriturador em 13 de janeiro de 2022, bem como as <i>“Condições Negociais do Instrumento Particular de Prestação de Serviços de Escrituração”</i> , a ser celebrado entre a Emissora e o Escriturador.
<b>“Contrato de Prestação de Serviços de Custódia”</b>	Significa o <i>“Instrumento Particular de Prestação de Serviços de Custódia”</i> celebrado entre a Emissora e o Custodiante em 13 de janeiro de 2023.
<b>“Controle”</b>	Significa a definição de “controle” prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações.
<b>“Controlada(s)”</b>	Significa qualquer sociedade controlada (conforme definição de “controle” prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações) individualmente pela Devedora.
<b>“Controlador(es)” ou “Controladora(s)”</b>	Significa qualquer controladora (conforme definição de “controle” prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações) da Devedora.
<b>“Coordenador Líder”</b>	Significa o <b>ALFA CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.</b> , instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Santos, nº 466, CEP 01.418-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.178.421/0001-64, contratada para intermediar a colocação dos CRA objeto da Oferta, nos termos previstos no Contrato de Distribuição.
<b>“CPR-Financeira”</b>	Significa a <i>“Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira nº COR – 001/2027”</i> , emitida pela Devedora em favor da Securitizadora, em 13 de fevereiro de 2023, nos termos da Lei 8.929, conforme aditada.



<b>“CRA”</b>	Significa os certificados de recebíveis do agronegócio em série única da 207ª (ducentésima sétima) emissão da Emissora, a serem emitidos com lastro na CPR-Financeira e ofertados publicamente, sob regime de melhores esforços de colocação.
<b>“CRA em Circulação”</b>	Para fins de constituição de quórum de instalação e deliberação em assembleia previstos neste Termo de Securitização, significam todos os CRA em circulação no mercado, excluídos os CRA da Emissora, da Devedora e dos prestadores de serviços da Emissão e de qualquer um que tenha interesse conflitante com os interesses do Patrimônio Separado no assunto a deliberar, ou que sejam de propriedade de seus respectivos sócios, controladores ou de qualquer de suas respectivas controladas, ou coligadas, dos fundos de investimento administrados por sociedades integrantes do grupo econômico da Emissora e/ou da Devedora ou que tenham suas carteiras geridas por sociedades integrantes do grupo econômico da Emissora e/ou da Devedora, bem como dos respectivos diretores, conselheiros, funcionários e respectivos cônjuges ou companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau.
<b>“Créditos do Patrimônio Separado”</b>	Significa os créditos que integram o Patrimônio Separado, quais sejam <b>(i)</b> os Direitos Creditórios do Agronegócio; <b>(ii)</b> os valores que venham a ser depositados na Conta Centralizadora, e na Conta Fundo de Despesas; e <b>(iii)</b> os bens e/ou direitos decorrentes dos itens (i) e (ii) acima e os Investimentos Permitidos relacionados ao Patrimônio Separado, conforme aplicável.
<b>“Critérios de Elegibilidade”</b>	Significa os critérios de elegibilidade que deverão ser observados para constituição da Cessão Fiduciária sobre novos contratos de compra e venda de açúcar VHP a serem celebrados entre a Devedora e a Alvean, nos termos da Cláusula 3.6.2.3 do Contrato de Cessão Fiduciária.
<b>“CSLL”</b>	Significa a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido.



<p><b>“Custodiante”, “Agente Registrador da CPR-Financeira” e “Escriturador”</b></p>	<p>Significa a <b>VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.</b>, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, CEP 05407-003, cuja função e remuneração estão descritas no <b>Anexo V</b> deste Termo de Securitização.</p>
<p><b>“CVM”</b></p>	<p>Significa a Comissão de Valores Mobiliários.</p>
<p><b>“Data de Emissão”</b></p>	<p>Significa a data de emissão dos CRA, qual seja 27 de março de 2023.</p>
<p><b>“Data de Expiração dos Futuros”</b></p>	<p>Significa as datas de vencimento dos contratos futuros indicadas na coluna “Expiration date” do Anexo A (Annex A) de cada Letter Agreement.</p>
<p><b>“Data de Integralização dos CRA”</b></p>	<p>Significa cada data em que ocorrer a integralização dos CRA, a ser realizada em moeda corrente nacional, no ato da subscrição dos CRA, de acordo com os procedimentos da B3.</p>
<p><b>“Datas de Pagamento da Remuneração dos CRA”</b></p>	<p>Significa cada data de pagamento da Remuneração dos CRA, cuja Remuneração deverá ser paga conforme cronograma constante no <b>Anexo VI</b>, a partir da Data de Emissão até a Data de Vencimento dos CRA.</p>
<p><b>“Data de Vencimento dos CRA”</b></p>	<p>Significa a Data de Vencimento dos CRA, qual seja 29 de março de 2027, ressalvadas as hipóteses de liquidação do Patrimônio Separado e/ou de Resgate Antecipado dos CRA, previstas neste Termo de Securitização.</p>
<p><b>“Data de Verificação”</b></p>	<p>Significa as datas em que a Securitizadora realizará a verificação do atendimento ao Percentual Mínimo de Fixação de Preço e do fluxo de recursos oriundos dos Recebíveis de Fixação de Preço pagos pela Alvean na Conta Vinculada USD e transferidos para a Conta Vinculada BRL, conforme previsto no Contrato de Cessão Fiduciária.</p>
<p><b>“Decreto nº 6.306”</b></p>	<p>Significa o Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, conforme alterado.</p>



<p><b>“Despesas”</b></p>	<p>Significam as despesas incorridas direta e indiretamente com a Emissão que serão de responsabilidade do Patrimônio Separado, ou, caso estes sejam insuficientes, arcados diretamente pela Devedora, nos termos da Cláusula 14 e demais disposições deste Termo de Securitização.</p>
<p><b>“Devedora”</b></p>	<p>Significa a <b>S.A. USINA CORURIFE AÇÚCAR E ÁLCOOL</b>, sociedade por ações, com sede na Cidade de Coruripe, Estado do Alagoas, na Fazenda Triunfo, s/nº, Zona Rural, CEP 57230-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.229.415/0001-10.</p>
<p><b>“Dia Útil”</b></p>	<p>Tem o significado previsto na Cláusula 6.9 deste Termo de Securitização.</p>
<p><b>“Direitos Creditórios do Agronegócio”</b></p>	<p>Significa a CPR-Financeira e todos e quaisquer direitos creditórios, principais e acessórios, devidos pela Devedora por força da CPR-Financeira.</p>
<p><b>“Documentos Comprobatórios”</b></p>	<p>Significam, em conjunto, (i) a CPR-Financeira; (ii) o Termo de Securitização; (iii) o Contrato de Cessão Fiduciária; (iv) o Contrato de Garantia USD; (v) os Contratos de Compra e Venda; (vi) o Contrato ISDA; (vii) as Confirmations; (viii) o Letter Agreement; (ix) os Assignment and Assumption Agreements, quando formalizados; (x) o Master EDF e os respectivos Contratos de Câmbio, quando formalizados; e (xi) os eventuais aditamentos dos documentos mencionados nos itens acima.</p>
<p><b>“Documentos da Operação”</b></p>	<p>Significa, em conjunto, (i) a CPR-Financeira; (ii) o Contrato de Cessão Fiduciária; (iii) o Termo de Securitização; (iv) o Contrato de Distribuição; (v) o Contrato de Custódia; (vi) o Contrato de Escrituração; (vii) os Contratos de Compra e Venda, (viii) o Contrato ISDA e os respectivos <i>Confirmations</i>, (ix) o Contrato de Depositário BRL, (x) o Contrato de Depositário USD, (xi) o <i>Letter Agreement</i>, quando formalizado; (xii) os <i>Assignment and Assumption Agreements</i>, quando formalizados; (xiii) o Master EDF e os respectivos Contratos de Câmbio, quando formalizados; e (xiv) o Contrato de Garantia USD, quando formalizado, bem como os respectivos aditamentos e outros instrumentos que</p>



	integrem ou venham a integrar a Operação de Securitização e que venham a ser celebrados.
<b>“Edital de Oferta de Resgate Antecipado dos CRA”</b>	Significa o anúncio a ser amplamente divulgado pela Emissora, mediante divulgação na forma prevista na Cláusula 7.5 abaixo, que deverá descrever os termos e condições da Oferta de Resgate Antecipado dos CRA.
<b>“Emissão”</b>	Significa a 207ª (ducentésima sétima) Emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da Emissora, em série única, objeto do presente Termo de Securitização.
<b>“Emissora” “Agente Registrador” e/ou “Securizadora”</b>	Significa a <b>ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.</b> , qualificada no preâmbulo, na qualidade de companhia Securitizadora emissora dos CRA, cujas obrigações encontram-se descritas na Cláusula 10 abaixo. A Emissora fará jus à remuneração descrita no <b>Anexo V</b> deste Termo de Securitização.
<b>“Encargos Moratórios”</b>	Corresponde (a) multa moratória convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago, acrescida da Remuneração sobre os CRA que continuará a incidir sobre o valor original do débito em atraso, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial; e (b) juros de mora não compensatórios calculados à taxa de 1% (um por cento) ao mês, <i>pro rata temporis</i> , nas hipóteses previstas na CPR-Financeira e/ou neste Termo de Securitização, conforme o caso.
<b>“Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado”</b>	Significam os eventos que poderão ensejar a assunção imediata da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário, com sua consequente liquidação em favor dos titulares de CRA, previstos neste Termo de Securitização.
<b>“Eventos de Vencimento Antecipado”</b>	Significam as hipóteses de vencimento antecipado da CPR-Financeira, nos termos previstos na CPR-Financeira, e, consequentemente, de Resgate Antecipado dos CRA,





	previstas na Cláusula 7.14 e 7.15 deste Termo de Securitização.
<b>“Fundo de Despesas”</b>	Significa o fundo de despesas que será constituído na Conta Fundo de Despesas para fazer frente ao pagamento das Despesas, presentes e futuras, conforme previsto neste Termo de Securitização.
<b>“Garantia dos Direitos Creditórios do Agronegócio”</b>	Significa o Aval, a Cessão Fiduciária e o Penhor de Lei Estrangeira, constituídos pela Devedora em garantia do pontual e integral cumprimento das obrigações relativas ao Direitos Creditórios do Agronegócio, nos termos da CPR-Financeira, do Contrato de Cessão Fiduciária e do Contrato de Garantia USD, respectivamente.
<b>“IN RFB 1.037”</b>	Significa a Instrução Normativa da RFB nº 1.037, de 4 de junho de 2010, conforme alterada.
<b>“IN RFB 1.585”</b>	Significa Instrução Normativa da RFB nº 1.585, de 31 de agosto de 2015, conforme alterada.
<b>“Instituições Participantes da Oferta”</b>	Significam o Coordenador Líder e os Participantes Especiais, quando referidos em conjunto.
<b>“Investidores”</b>	Significam, quando mencionados em conjunto, os Investidores Qualificados e os Investidores Profissionais.
<b>“Investidores Profissionais”</b>	Significa os assim definidos no artigo 11 da Resolução CVM 30, quais sejam: <b>(i)</b> instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil; <b>(ii)</b> companhias seguradoras e sociedades de capitalização; <b>(iii)</b> entidades abertas e fechadas de previdência complementar; <b>(iv)</b> pessoas naturais ou jurídicas que possuam investimentos financeiros em valor superior a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais) e que, adicionalmente, atestem por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio, de acordo com o Anexo A da Resolução CVM 30; <b>(v)</b> fundos de investimento; <b>(vi)</b> clubes de investimento, desde que tenham a carteira gerida por administrador de carteira de valores mobiliários autorizado pela CVM; <b>(vii)</b> agentes autônomos de



	investimento, administradores de carteira de valores mobiliários, analistas de valores mobiliários e consultores de valores mobiliários autorizados pela CVM, em relação a seus recursos próprios; <b>(viii)</b> investidores não residentes; e <b>(ix)</b> fundos patrimoniais.
<b>“Investidores Qualificados”</b>	Significa os assim definidos no artigo 12 da Resolução CVM 30, quais sejam: <b>(i)</b> Investidores Profissionais; <b>(ii)</b> pessoas naturais ou jurídicas que possuam investimentos financeiros em valor superior a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) e que, adicionalmente, atestem por escrito sua condição de investidor qualificado mediante termo próprio, de acordo com o Anexo B da Resolução CVM 30; <b>(iii)</b> as pessoas naturais que tenham sido aprovadas em exames de qualificação técnica ou possuam certificações aprovadas pela CVM como requisitos para o registro de agentes autônomos de investimento, administradores de carteira, analistas e consultores de valores mobiliários, em relação a seus recursos próprios; e <b>(iv)</b> clubes de investimento, desde que tenham a carteira gerida por um ou mais cotistas, que sejam investidores qualificados.
<b>“Investimentos Permitidos”</b>	Significa as aplicações em títulos públicos federais, operações compromissadas com lastro em títulos públicos federais ou em cotas de fundos de investimento classificados nas categorias “Renda Fixa – Curto Prazo” ou “Renda Fixa – Simples”, nos termos da regulamentação específica, observado o disposto no artigo 5º, Seção II, do Anexo Normativo II à Resolução CVM 60.
<b>“IOF”</b>	Significa o Imposto sobre Operações Financeiras.
<b>“IOF/Câmbio”</b>	Significa o IOF de Câmbio.
<b>“IOF/Títulos”</b>	Significa o IOF com Títulos e Valores Mobiliários.
<b>“IPCA”</b>	Significa o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.
<b>“IRPJ”</b>	Significa Imposto de Renda da Pessoa Jurídica.



<b>“IRRF”</b>	Significa o Imposto de Renda Retido na Fonte.
<b>“ISS”</b>	Significa o Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza.
<b>“Jornal”</b>	Tem o significado atribuído na Cláusula 1.3 deste Termo de Securitização.
<b>“JTF”</b>	Significa Jurisdição de Tributação Favorecida.
<b>“JUCEAL”</b>	Significa a Junta Comercial do Estado de Alagoas.
<b>“JUCESP”</b>	Significa a Junta Comercial do Estado de São Paulo.
<b>“Lei 8.929”</b>	Significa a Lei nº 8.929, de 22 de agosto de 1994, conforme alterada.
<b>“Lei 8.981”</b>	Significa a Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, conforme alterada.
<b>“Lei 9.514”</b>	Significa a Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada.
<b>“Lei 11.033”</b>	Significa a Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, conforme alterada.
<b>“Lei 11.076”</b>	Significa a Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada.
<b>“Lei 14.183”</b>	Significa a Lei nº 14.183, de 14 de julho de 2021, conforme alterada.
<b>“Lei 14.430”</b>	Significa a Lei nº 14.430, de 3 de agosto de 2022.
<b>“Lei das Sociedades por Ações”</b>	Significa a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.
<b>“Lei Socioambiental”</b>	Significa a Lei nº 6.938, de 13 de agosto de 1981 (política nacional do meio ambiente), as resoluções do CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente, e as demais leis e regulamentações ambientais supletivas.



<b>“Leis Anticorrupção”</b>	Significa a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme alterada, ou o Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022, conforme alterado.
<b>“Letter Agreement”</b>	Significa, no âmbito do Contrato ISDA e das <i>Confirmations</i> , instrumentos denominados <i>Letter Agreement</i> , celebrados ou a serem celebrados, conforme o caso, pela Cargill, Inc. e pela Devedora, por meio do qual a Cargill, Inc. comunicará à Devedora a realização das fixações de preço, em reais, do açúcar VHP objeto dos Contratos de Compra e Venda e relativos aos períodos de entrega e volumes de açúcar especificados no <u>Anexo III-B</u> do Contrato de Cessão Fiduciária.
<b>“Master EDF”</b>	Significa o “Contrato Global para Celebração de Operações de Câmbio de Exportação – Modalidade Trava Cambial nº 2337”, celebrado em 13 de janeiro de 2023 pela Devedora e pelo Banco Cargill, o qual estabelece os termos e condições para realização, pelo Banco Cargill, de operações de câmbio relacionadas à internalização dos valores ora depositados na Conta Vinculada USD para a Conta Vinculada BRL, uma vez liberados e transferidos pelo Citibank à conta do Banco Cargill no exterior indicada no Contrato de Depositário USD, sendo que cada operação de câmbio será formalizada, entre Banco Cargill e a Devedora, por meio do respectivo Contrato de Câmbio.
<b>“MDA”</b>	Significa o MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, ambiente de distribuição primária de títulos e valores mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3.
<b>“Medida Provisória 2.158-35”</b>	Significa a Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, conforme alterada.
<b>“Norma”</b>	Significa qualquer lei, decreto, medida provisória, regulamento, norma administrativa, ofício, carta, resolução, instrução, circular, portaria e/ou qualquer tipo de determinação, na forma de qualquer outro instrumento ou regulamentação, de órgãos ou entidades governamentais, autarquias, tribunais ou qualquer outra Autoridade, que crie direitos e/ou obrigações.



<p><b>“Notificação de Pagamento Antecipado”</b></p>	<p>Significa a notificação por escrito a ser enviada pela Devedora à Emissora e ao Agente Fiduciário informando que deseja realizar uma Oferta de Pagamento Antecipado da CPR-Financeira, nos termos da CPR-Financeira.</p>
<p><b>“Obrigações Garantidas”</b></p>	<p>Significa toda e qualquer obrigação da Devedora, principal e/ou acessória, presente e/ou futura, decorrente da CPR-Financeira e/ou do Termo de Securitização, observada a vinculação dos Direitos Creditórios do Agronegócio aos CRA, prevista na CPR-Financeira e no Termo de Securitização, bem como eventuais custos e/ou despesas incorridos pela Emissora, pelo Agente Fiduciário e/ou pelos titulares de CRA, inclusive em razão de: (i) inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas pela Devedora no âmbito da CPR-Financeira, inclusive com relação a valores de reembolso e/ou para fins do pagamento de Despesas, que deverão ser depositados na Conta Centralizadora integrante do Patrimônio Separado; (ii) todo e qualquer montante de pagamento, valor do crédito e/ou de principal, remuneração, juros, encargos ordinários e/ou moratórios, decorrentes da CPR-Financeira, dos CRA e/ou do Termo de Securitização, devidos à Emissora e/ou aos titulares de CRA, ordinariamente ou em função de Evento de Vencimento Antecipado; (iii) incidência de tributos em relação aos pagamentos a serem realizados no âmbito da CPR-Financeira ou dos CRA, observado que a Devedora e/ou a Emissora não serão responsáveis (a) pelo pagamento de quaisquer tributos que venham a incidir sobre o pagamento de rendimentos aos titulares de CRA e/ou que de qualquer outra forma incidam sobre os titulares de CRA em virtude de seu investimento nos CRA; e/ou (b) pela realização de qualquer pagamento adicional aos titulares dos CRA em razão de qualquer alteração na legislação tributária ou na tributação aplicável aos CRA ocorrida posteriormente à data de assinatura deste Termo de Securitização; (iv) e despesas gerais decorrentes da CPR-Financeira, dos CRA e/ou do Termo de Securitização, conforme aplicáveis e desde que devidamente comprovadas; e/ou (v) processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda de direitos e prerrogativas decorrentes da CPR-Financeira</p>



	e/ou do Termo de Securitização, desde que devidamente comprovados.
<b>“Oferta”</b>	Significa a distribuição pública de CRA no mercado brasileiro de capitais, a ser realizada nos termos da Resolução CVM 160, da Resolução CVM 60 e das demais disposições legais e regulamentares pertinentes.
<b>“Oferta a Mercado”</b>	Significa o período da oferta em que podem ser realizados esforços de venda dos CRA, inclusive sendo admitidos Pedidos de Reserva, e que se inicia com a divulgação do Aviso ao Mercado, nos termos do art. 57, abrangendo também o Período de Distribuição.
<b>“Oferta de Pagamento Antecipado da CPR-Financeira”</b>	Significa a oferta irrevogável de pagamento antecipado total da CPR-Financeira, com o consequente resgate da CPR-Financeira em montante correspondente, a critério da Devedora, (i) à totalidade dos CRA objeto da Oferta de Resgate Antecipado dos CRA ou (ii) à totalidade dos CRA cujo titular tenha aderido à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, observado disposto na CPR-Financeira.
<b>“Oferta de Resgate Antecipado dos CRA”</b>	Significa a oferta irrevogável de resgate antecipado total ou parcial dos CRA, feita pela Emissora, nos termos do Edital de Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, com o consequente resgate dos CRA dos Investidores que aderirem à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA.
<b>“Ônus”</b>	Significa qualquer garantia real, cessão ou alienação fiduciária, penhor, hipoteca, usufruto ou de qualquer outro gravame ou ônus real que efetivamente possam limitar a fruição e o exercício dos direitos inerentes à propriedade.
<b>“Operação de Securitização”</b>	Significa a operação financeira de securitização de recebíveis do agronegócio que resultará na emissão dos CRA, à qual os Direitos Creditórios do Agronegócio foram vinculados como lastro com base no Termo de Securitização, que terá, substancialmente, as seguintes características: <b>(i)</b> a Devedora emitiu a CPR-Financeira que foi subscrita pela Emissora; <b>(ii)</b> a Emissora realizará, com lastro nos Direitos Creditórios do Agronegócio, a emissão dos CRA nos termos



	<p>da Lei 11.076 e da Lei 14.430, sob regime fiduciário, conforme o disposto neste Termo de Securitização, os quais serão ofertados publicamente no mercado de capitais brasileiro; e (iii) a Emissora efetuará a integralização da CPR-Financeira, em moeda corrente nacional, pelo Preço de Integralização da CPR-Financeira diretamente na Conta de Livre Movimentação, em favor da Devedora.</p>
<b>“Ordem de Pagamentos”</b>	<p>Significa a ordem de prioridade de alocação dos recursos integrantes do Patrimônio Separado, inclusive, sem limitação, os montantes recebidos pela Emissora em razão do pagamento dos valores devidos no âmbito da CPR-Financeira.</p>
<b>“Participantes Especiais”</b>	<p>Significam as instituições financeiras autorizadas a operar no sistema de distribuição de valores mobiliários para participar da Oferta na qualidade de participante especial, que poderão ser contratadas no âmbito da Oferta pelo Coordenador Líder, sendo que, neste caso, foram celebrados os Contratos de Adesão, nos termos do Contrato de Distribuição.</p>
<b>“Patrimônio Separado”</b>	<p>Significa o patrimônio constituído em favor dos Titulares de CRA após a instituição do Regime Fiduciário, administrado pela Emissora ou pelo Agente Fiduciário, conforme o caso, composto pelos Créditos do Patrimônio Separado e pelas Garantias dos Direitos Creditórios do Agronegócio. O Patrimônio Separado não se confunde com o patrimônio comum da Emissora e se destina exclusivamente à liquidação dos CRA, bem como ao pagamento dos respectivos custos e obrigações fiscais relacionadas à Emissão, nos termos deste Termo de Securitização e do artigo 27 da Lei 14.430.</p>
<b>“Pedidos de Reserva”</b>	<p>Significam os pedidos de reserva, realizados por qualquer Investidor junto às Instituições Participantes da Oferta durante a Oferta de Mercado, mediante assinatura do pedido de reserva, sendo que não haverá fixação de lotes máximos ou mínimos, observadas as limitações aplicáveis aos Investidores que sejam Pessoas Vinculadas, o qual é completo e suficiente para validar o compromisso de integralização firmado pelos Investidores e contém as informações previstas no artigo 2º da Resolução CVM 27.</p>



	Neste sentido, será admitido o recebimento de reservas, a partir da data indicada no Aviso ao Mercado, para início do período de reserva, as quais somente serão confirmadas pelo subscritor após o início do período de distribuição.
<b>“Penhor de Lei Estrangeira”</b>	Significa o penhor constituído Devedora à Emissora, por meio do Contrato de Garantia USD.
<b>“Percentual Mínimo de Fixação de Preço”</b>	Significa o valor correspondente a (i) 115% (cento e quinze por cento) do valor total de emissão dos CRA, na data de emissão dos CRA, e (ii) 115% (cento e quinze por cento) do saldo devedor dos CRA, nas respectivas Datas de Verificação, os quais a Devedora se obrigou a manter e a comprovar à Securitizadora, até a liquidação integral das Obrigações Garantidas, com a formalização de <i>Confirmations</i> representando a fixação de preço do açúcar VHP objeto dos Contratos de Compra e Venda e relativos aos períodos de entrega e volumes de açúcar especificados no Anexo III-B do Contrato de Cessão Fiduciária.
<b>“Período de Capitalização da CPR-Financeira”</b>	Significa o intervalo de tempo que se inicia: <b>(i)</b> a partir da primeira data de integralização da CPR-Financeira (inclusive) e termina na data de pagamento da Remuneração da CPR-Financeira (exclusive), no caso do primeiro Período de Capitalização da CPR-Financeira; e <b>(ii)</b> na data de pagamento da Remuneração da CPR-Financeira imediatamente anterior (inclusive), no caso dos demais Períodos de Capitalização da CPR-Financeira, e termina na data de pagamento da Remuneração da CPR-Financeira do respectivo período (exclusive), tudo conforme as datas na coluna “Datas de Pagamento da Remuneração” no Anexo I da CPR-Financeira. Cada Período de Capitalização da CPR-Financeira sucede o anterior sem solução de continuidade, até a data de vencimento ou a data do resgate ou do vencimento antecipado da CPR-Financeira, conforme o caso.
<b>“Período de Capitalização”</b>	Significa o intervalo de tempo em Dias Úteis que: <b>(i)</b> se inicia na primeira Data de Integralização dos CRA (inclusive) e termina na primeira Data de Pagamento da Remuneração dos CRA (exclusive), no caso do primeiro Período de Capitalização, ou <b>(ii)</b> se inicia na Data de Pagamento da





	Remuneração (inclusive) imediatamente anterior e termina na Data de Pagamento da Remuneração do respectivo período (exclusive). Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento dos CRA ou a data do resgate da CPR-Financeira e conseqüentemente dos CRA, conforme o caso.
<b>“Período de Distribuição”</b>	Significa o período da oferta no qual ocorre a subscrição e integralização dos CRA objeto da Oferta, iniciando-se após, cumulativamente, a obtenção do registro e a divulgação do Anúncio de Início e encerrando-se após a distribuição de todos os CRA objeto da Oferta e a publicação do Anúncio de Encerramento.
<b>“Pessoa”</b>	Significa qualquer pessoa natural, pessoa jurídica (de direito público ou privado), personificada ou não, condomínio, <i>trust</i> , veículo de investimento, comunhão de recursos ou qualquer organização que represente interesse comum, ou grupo de interesses comuns, inclusive previdência privada patrocinada por qualquer pessoa jurídica.
<b>“Pessoas Vinculadas”</b>	Significam os Investidores que sejam <b>(i)</b> Controladores, administradores ou funcionários da Emissora, da Devedora ou de outras pessoas vinculadas à Emissão ou à distribuição dos CRA, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau; <b>(ii)</b> Controladores ou administradores de qualquer das Instituições Participantes da Oferta; <b>(iii)</b> empregados, operadores e demais prepostos de qualquer das Instituições Participantes da Oferta diretamente envolvidos na estruturação da Oferta; <b>(iv)</b> agentes autônomos que prestem serviços a qualquer das Instituições Participantes da Oferta; <b>(v)</b> demais profissionais que mantenham, com qualquer das Instituições Participantes da Oferta, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; <b>(vi)</b> sociedades Controladas, direta ou indiretamente, por qualquer das Instituições Participantes da Oferta; <b>(vii)</b> sociedades Controladas, direta ou indiretamente, por pessoas vinculadas a qualquer das Instituições Participantes da Oferta desde que diretamente envolvidos na Oferta; <b>(viii)</b> cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nos



	itens (ii) a (v); e <b>(ix)</b> clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados.
<b>“PIS”</b>	Significa as Contribuições aos Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Serviços Público (PIS/PASEP).
<b>“Planilha de Fixação de Preço”</b>	Significa a planilha, na forma do <u>Anexo VI</u> do Contrato de Cessão Fiduciária, com a indicação do valor em reais estimado referente aos Recebíveis de Fixação de Preço.
<b>“Portaria nº 488/2014”</b>	Significa a Portaria da RFB nº 488, de 28 de novembro de 2014.
<b>“Preço da Oferta de Resgate”</b>	Significado previsto na Cláusula 7.5(i) deste Termo de Securitização.
<b>“Preço de Integralização da CPR-Financeira”</b>	Significa o valor correspondente ao preço de integralização da CPR-Financeira, conforme previsto na CPR-Financeira, a ser pago pela Emissora à Devedora.
<b>“Preço de Integralização dos CRA”</b>	Significa o preço de integralização dos CRA, correspondente, nas Datas de Integralização, ao Valor Nominal Unitário, na primeira Data de Integralização, acrescido da Remuneração dos CRA, calculada <i>pro rata temporis</i> , desde a primeira Data de Integralização até a data de sua efetiva integralização para as demais integralizações. Os CRA poderão ser subscritos com ágio ou deságio utilizando-se até 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, a ser definido no ato de subscrição dos CRA, sendo certo que, caso aplicável, o ágio ou deságio (a) será o mesmo para todos os CRA em cada Data de Integralização; e (b) não terão impacto nos valores recebidos pela Devedora no âmbito da CPR-Financeira. A subscrição dos CRA com ágio ou deságio ficará a critério do Coordenador Líder, a ser estabelecida de acordo com as condições de mercado e a demanda dos investidores, podendo considerar, dentre outras condições: (i) alteração da taxa SELIC, (ii) alteração das taxas de juros dos títulos do tesouro nacional, ou (iii) alteração no IPCA, sendo certo que o preço da Oferta será único e, portanto, eventual ágio ou



	deságio deverá ser aplicado de forma igualitária à totalidade dos CRA integralizados na mesma Data de Integralização.
<b>“Prestadores de Serviço”</b>	Significa o Banco Depositário, o Banco Cargill, o Escriturador, o Agente Fiduciário, o Agente Registrador da CPR-Financeira, o Banco Liquidante, a B3, o Custodiante, a Securitizadora, o Auditor do Patrimônio Separado, bem como de quaisquer outros prestadores de serviços da Emissão e da Oferta, quando referidos em conjunto.
<b>“Procedimento de Bookbuilding”</b>	Tem o significado previsto na Cláusula 4.2.6. deste Termo de Securitização.
<b>“Prospecto” ou “Prospecto Preliminar”</b>	Significa o <i>“Prospecto Preliminar da Oferta Pública de Distribuição de Série Única da 207ª (Ducentésima Sétima) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela S.A. Usina Coruripe Açúcar e Álcool”</i> .
<b>“Prospecto Definitivo”</b>	Significa o <i>“Prospecto Definitivo da Oferta Pública de Distribuição de Série Única da 207ª (Ducentésima Sétima) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela S.A. Usina Coruripe Açúcar e Álcool”</i> .
<b>“Recebíveis da Compra e Venda”</b>	Significa a totalidade dos direitos creditórios devidos pela Alvean em decorrência dos Contratos de Compra e Venda e relacionados aos períodos de entrega e volumes de açúcar especificados no <u>Anexo III-B</u> do Contrato de Cessão Fiduciária.
<b>“Recebíveis de Fixação de Preço”</b>	Significa a totalidade dos direitos creditórios devidos pela Alvean em decorrência dos Contratos de Fixação de Preço.
<b>“RFB”</b>	Significa a Receita Federal do Brasil.
<b>“Regime Fiduciário”</b>	<b>1.1.</b> Significa o regime fiduciário, em favor da Emissão e dos titulares de CRA, instituído sobre os Créditos do Patrimônio Separado e sobre as Garantias dos Direitos Creditórios do Agronegócio, nos termos da Lei 14.430 e da Resolução CVM 60, conforme aplicável.



<b>“Remuneração”</b>	Tem o significado previsto na Cláusula 6.2 abaixo.
<b>“Resgate Antecipado dos CRA em Decorrencia de Evento Tributário”</b>	Significa o Resgate Antecipado dos CRA, nos termos da Cláusula 7.1 deste Termo de Securitização, caso a Devedora realize o Pagamento Antecipado em Decorrencia de Evento Tributário da CPR-Financeira, nos termos previstos na Cláusula 3.8 da CPR-Financeira.
<b>“Resolução CVM 17”</b>	Significa a Resolução CVM nº 17, de 09 de fevereiro de 2021.
<b>“Resolução CVM 30”</b>	Significa a Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021.
<b>“Resolução CVM 44”</b>	Significa a Resolução CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021, conforme alterada.
<b>“Resolução CVM 60”</b>	Significa a Resolução CVM nº 60, de 15 de março de 2022.
<b>“Resolução CVM 80”</b>	Significa a Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada.
<b>“Resolução CVM 81”</b>	Significa a Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada.
<b>“Resolução CVM 160”</b>	Significa a Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada.
<b>“Resolução nº 4.373”</b>	Significa a Resolução nº 4.373, emitida pelo Conselho Monetário Nacional em 29 de setembro de 2014, conforme alterada.
<b>“Taxa de Administração”</b>	Significa a remuneração líquida de (i) R\$80.000,00 (oitenta mil reais) a ser paga em uma única parcela, em até 5 (cinco) Dias Úteis após a primeira Data de Integralização dos CRA e (ii) a taxa anual que a Emissora fará jus, pela administração do Patrimônio Separado, no valor de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), atualizada anualmente pelo IPCA desde a Data de Integralização, calculada pro rata die se necessário, equivalente a 0,03% (três centésimos por cento) do Valor Total da Emissão ao ano, a ser cobrada do Patrimônio Separado.



<b>“Taxa Substitutiva”</b>	Significa o parâmetro da Remuneração a ser utilizado em substituição à Taxa DI na hipótese prevista na Cláusula 6.4.1 abaixo.
<b>“Termo de Securitização”</b>	Significa este Termo de Securitização, celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário nomeado nos termos da Lei 11.076, da Resolução CVM 60, e da Lei 14.430, para regular a Emissão e instituir o Regime Fiduciário sobre os Créditos do Patrimônio Separado e sobre as Garantias dos Direitos Creditórios do Agronegócio.
<b>“Valor Inicial do Fundo de Despesas”</b>	Significa o valor do Fundo de Despesas, no montante de R\$1.250.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil reais), retido pela Emissora, por conta e ordem da Devedora, do pagamento decorrente da integralização da CPR-Financeira, e, conseqüentemente, dos CRA, equivalente ao montante necessário para o pagamento das Despesas, presentes e futuras, ordinárias e extraordinárias. O montante do Fundo de Despesas será equivalente ao valor necessário para o pagamento das Despesas relativas a um período de 1 (um) ano imediatamente subsequente, que deverá ser informado pela Emissora à Devedora semestralmente, a partir da Data de Emissão.
<b>“Quantidade Mínima”</b>	Significa a colocação de, no mínimo, 50.000 (cinquenta mil) CRAs, totalizando o valor de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), considerando que poderá haver distribuição parcial no âmbito da Oferta.
<b>“Valor Mínimo da Emissão”</b>	Considerando que a Oferta poderá ser realizada mesmo na hipótese de distribuição de forma parcial, significa a colocação de, no mínimo, 50.000 (cinquenta mil) CRAs, totalizando o valor de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais).
<b>“Valor Mínimo do Fundo de Despesas”</b>	Significa o valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) para o Fundo de Despesas.



<b>“Valor Total da Emissão”</b>	Significa o valor total dos CRA a serem emitidos, que corresponderá a até R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), na Data de Emissão dos CRA.
<b>“Valor Total do Crédito”</b>	Significa o valor total do crédito representado pela CPR-Financeira, correspondente a até R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), na data de emissão da CPR-Financeira.
<b>“Valor Nominal Unitário”</b>	Significa o valor nominal unitário de cada CRA que corresponderá a R\$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão.

**1.2.** Todos os prazos aqui estipulados serão contados em dias corridos, exceto se expressamente indicado de modo diverso. Na hipótese de qualquer data aqui prevista não ser Dia Útil, haverá prorrogação para o primeiro Dia Útil subsequente, sem qualquer penalidade.

**1.3.** A Emissão e a Oferta dos CRA foram aprovadas na reunião da Diretoria da Emissora, realizada em 11 de janeiro de 2022, a qual será devidamente registrada na JUCESP (“ARD da Emissora”).

**1.4.** A emissão da CPR-Financeira e a outorga da Cessão Fiduciária e do Penhor de Lei Estrangeira foram aprovadas com base nas deliberações tomadas em Reunião do Conselho de Administração da Devedora, realizada em 5 de janeiro de 2023 e rratificada em 22 de março de 2023 (“RCA da Devedora”). A outorga do Aval pela Avalista foi aprovada com base nas deliberações tomadas em Assembleia Geral Extraordinária da Avalista, realizada em 5 de janeiro de 2023 e rratificada em 22 de março de 2023 (“AGE da Avalista” e, em conjunto com RCA da Devedora, “Atos Societários Coruripe”).

## **2. REGISTROS E DECLARAÇÕES**

**2.1.** Este Termo de Securitização e eventuais aditamentos serão custodiados junto ao Custodiante, que assinará a declaração na forma substancialmente prevista no **Anexo II** deste Termo de Securitização, assim como serão registrados junto à B3 conforme o parágrafo 1º do artigo 26 da Lei 14.430.

**2.2.** Os CRA serão distribuídos publicamente no mercado brasileiro de capitais, nos termos da Resolução CVM 160, da Resolução CVM 60 e das demais disposições legais e regulamentares pertinentes.



**2.3.** Os CRA serão depositados: **(i)** para distribuição no mercado primário, por meio do MDA, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a liquidação financeira da distribuição realizada por meio da B3; e **(ii)** para negociação no mercado secundário, por meio do CETIP21, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a liquidação financeira das negociações, dos eventos de pagamento e a custódia eletrônica dos CRA realizada por meio da B3.

**2.4.** As Partes declaram que não há qualquer conflito de interesses existente entre elas e/ou quaisquer Prestadores de Serviços da Emissão e da Oferta no momento da Emissão.

### **3. CARACTERÍSTICAS DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO**

#### Direitos Creditórios do Agronegócio

**3.1.** Os Direitos Creditórios do Agronegócio vinculados deste Termo de Securitização, bem como as suas características específicas, estão descritos no **Anexo I** deste Termo de Securitização, nos termos dos incisos I e V do artigo 2º do Suplemento A à Resolução CVM 60, em adição às características gerais descritas nesta Cláusula 3.

**3.2.** A Devedora captará recursos por meio da emissão dos Direitos Creditórios do Agronegócio em favor da Emissora, no âmbito da Operação de Securitização. O valor total dos Direitos Creditórios do Agronegócio, decorrentes da CPR-Financeira, na Data de Emissão, será equivalente a até R\$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais).

**3.2.1.** A Emissora declara que, por meio deste Termo de Securitização, serão vinculados a esta Emissão os Direitos Creditórios do Agronegócio.

**3.3.** Os Direitos Creditórios do Agronegócio, cujas características principais estão listadas no **Anexo I** deste Termo de Securitização, livres e desembaraçados de quaisquer Ônus, correspondem ao lastro dos CRA objeto da presente Emissão, aos quais estão vinculados em caráter irrevogável e irretroatável, segregados do restante do patrimônio da Emissora, mediante instituição de Regime Fiduciário, na forma prevista pela Cláusula 9 abaixo, nos termos da Lei 14.430 e da Resolução CVM 60.

**3.3.1.** A Emissão e a distribuição dos CRA devem ser precedidas **(i)** da emissão, pela Devedora, em favor da Emissora, da CPR-Financeira e, conseqüentemente, dos Direitos Creditórios do Agronegócio, os quais correspondem ao lastro dos CRA objeto da Emissão, nos termos da CPR-Financeira, e **(ii)** da concessão do registro automático da Oferta pela CVM, sendo certo que a emissão da CPR-Financeira em favor da Emissora ocorrerá antes do registro automático da Oferta na CVM.



**3.3.2.** Os Direitos Creditórios do Agronegócio não poderão ser acrescidos, removidos ou substituídos. **NOS TERMOS DA LEI 14.430 E CONFORME PREVISTO NESTE TERMO DE SECURITIZAÇÃO, O VALOR DOS CRA NÃO PODERÁ EXCEDER O VALOR TOTAL DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIOS, BEM COMO QUAISQUER OUTROS ATIVOS A ELE VINCULADOS.**

**3.4.** Até a quitação integral das Obrigações Garantidas, a Emissora obriga-se a manter os Direitos Creditórios do Agronegócio vinculados aos CRA e agrupados no Patrimônio Separado constituído especialmente para esta finalidade, nos termos da Cláusula 9 abaixo.

**3.5.** Na hipótese da instituição financeira fornecedora da Conta Centralizadora e/ou da Conta Fundo de Despesas não ser mais considerada de primeira linha (instituições financeiras que tenham a classificação de risco no mínimo equivalente a “br.AAA” em escala nacional, atribuída pela agência Standard & Poor’s Ratings do Brasil Ltda., Fitch ou Moody’s, ou qualquer de suas representantes no País), a Emissora deverá abrir novas contas, em uma instituição financeira que atenda ao critério de ser uma instituição de primeira linha, em até 30 (trinta) dias corridos da data do seu rebaixamento, sem a necessidade de aprovação da Assembleia Geral de Titulares de CRA, observados os procedimentos abaixo previstos.

**3.5.1.** Na hipótese de abertura das novas contas referidas acima, nos termos da Cláusula 3.5, acima, a Emissora deverá informar as novas contas, em até 3 (três) Dias Úteis antes do próximo pagamento devido pela Devedora, mediante envio de notificação: **(i)** ao Agente Fiduciário, para que observe o previsto na Cláusula 3.5.2 abaixo; e **(ii)** à Devedora, para que realize o depósito de quaisquer valores referentes aos Direitos Creditórios do Agronegócio somente nas novas contas referidas na Cláusula 3.5 acima.

**3.5.2.** O Agente Fiduciário e a Emissora deverão celebrar um aditamento a este Termo de Securitização, sem necessidade de Assembleia Geral de Titulares de CRA para tal celebração, para alterar as informações da Conta Centralizadora, a fim de prever as informações da nova conta, a qual passará a ser considerada, para todos os fins, “Conta Centralizadora” e “Conta Fundo de Despesas”, após a celebração do aditamento previsto na Cláusula 3.5.1 acima.

**3.5.3.** Todos os recursos da Conta Centralizadora deverão ser transferidos às novas contas referidas na Cláusula 3.5, acima, e a ela atrelados em Patrimônio Separado, em até 2 (dois) Dias Úteis após a celebração do aditamento ao Termo de Securitização previsto na Cláusula 3.5.2 acima.

#### Custódia do Lastro

**3.6.** Em atendimento ao artigo 34 da Resolução CVM 60, uma via original (i) da CPR-Financeira, (ii) deste Termo de Securitização, (iii) do Contrato de Cessão Fiduciária, (iv) do





Contrato de Garantia USD, (v) dos Contratos de Compra e Venda, (vi) do Contrato ISDA, (vii) das Confirmations, (viii) do Contrato de Depositário BRL, (ix) do Contrato de Depositário USD, (x) do Letter Agreement, (xi) dos Assignment and Assumption Agreements, quando formalizados, (xii) do Master EDF e dos respectivos Contratos de Câmbio, quando formalizados, e (xiii) dos eventuais aditamentos dos documentos mencionados nos itens acima, deverão ser mantidas pelo Custodiante, que será fiel depositário contratado, nos termos do Contrato de Prestação de Serviços de Escrituração e Custódia celebrado com a Emissora e da declaração a ser assinada pelo Custodiante, na forma substancialmente prevista com base no modelo do **Anexo II** deste Termo de Securitização, para exercer as seguintes funções, entre outras: **(i)** receber os documentos indicados na declaração assinada nos termos do **Anexo II**, quais sejam, (i) a CPR-Financeira, (ii) este Termo de Securitização, (iii) o Contrato de Cessão Fiduciária, (iv) o Contrato de Garantia USD, (v) os Contratos de Compra e Venda, (vi) o Contrato ISDA, (vii) as Confirmations, (viii) o Letter Agreement, (ix) o Contrato de Depositário BRL, (x) o Contrato de Depositário USD, (xi) os Assignment and Assumption Agreements, quando formalizados, (xii) o Master EDF e os respectivos Contratos de Câmbio, quando formalizados, e (xiii) os eventuais aditamentos dos documentos mencionados nos itens acima, e realizar a verificação da formalidade do lastro dos CRA, de forma individualizada e integral; **(ii)** fazer a custódia e guarda dos documentos recebidos conforme previsto no inciso (i) acima; e **(iii)** diligenciar para que sejam mantidos, às suas expensas, atualizados e em perfeita ordem, os documentos recebidos nos termos do inciso (i) acima.

**3.6.1.** A atuação do Custodiante limitar-se-á, tão somente, a verificar o preenchimento dos requisitos formais relacionados aos documentos recebidos, nos termos da legislação vigente. O Custodiante não será responsável por verificar a suficiência, validade, qualidade, veracidade ou completude das informações técnicas e financeiras constantes de qualquer documento que lhe seja enviado, inclusive com o fim de informar, complementar, esclarecer, retificar ou ratificar as informações dos documentos recebidos.

**3.6.2.** Não há previsão de revolvência ou substituição dos Direitos Creditórios do Agronegócio que compõem o lastro dos CRA.

#### Aquisição dos Direitos Creditórios do Agronegócio

**3.7.** Os Direitos Creditórios do Agronegócio serão adquiridos pela Emissora mediante a aquisição da CPR-Financeira, observado o recebimento, pela Emissora, dos recursos advindos da integralização dos CRA em mercado primário.

**3.7.1.** A aquisição da CPR-Financeira será realizada à vista, em moeda corrente nacional, pelo Preço de Integralização da CPR-Financeira, em até 1 (um) Dia Útil da Data de Integralização dos CRA, após o recebimento, pela Emissora, dos recursos advindos da integralização dos CRA, mediante Transferência Eletrônica Disponível (TED) ou outro meio de pagamento permitido pelo



Banco Central do Brasil, para a Conta de Livre Movimentação. Sem prejuízo do prazo de 1 (um) Dia Útil da Data de Integralização dos CRA para a realização da transferência de recursos aqui estabelecida, será considerada como Data de Integralização da CPR-Financeira a mesma Data de Integralização dos CRA.

**3.7.2.** A Emissora somente será obrigada a pagar o Preço de Integralização da CPR-Financeira à Devedora mediante a efetiva subscrição e integralização dos CRA, na forma disciplinada no Contrato de Distribuição e neste Termo de Securitização.

**3.7.3.** Após o recebimento total do Preço de Integralização da CPR-Financeira, será dada plena e geral quitação, pela Devedora à Emissora, referente à obrigação de integralização da CPR-Financeira, nos termos previstos na CPR-Financeira, observado que o comprovante de pagamento será prova de quitação do Preço de Integralização da CPR-Financeira.

**3.8.** Os pagamentos decorrentes da CPR-Financeira deverão ser realizados, pela Devedora, diretamente na Conta Centralizadora, com no mínimo 1 (um) Dia Útil de antecedência do respectivo evento de pagamento dos CRA, nos termos da CPR-Financeira. Caso a Emissora não recepcione os recursos na Conta Centralizadora dentro do referido prazo, a Emissora estará isenta de quaisquer penalidades e descumprimento de obrigações a ela imputadas referentes ao não cumprimento do prazo acima previsto, sendo que a Devedora se responsabiliza pelo não cumprimento destas obrigações pecuniárias, sendo certo que os Encargos Moratórios devidos à Emissora serão repassados aos Titulares de CRA, conforme pagos pela Devedora à Emissora.

**3.9.** Até a quitação integral das Obrigações Garantidas, a Emissora obriga-se a manter os Direitos Creditórios do Agronegócio, a Conta Centralizadora, a Conta Fundo de Despesas, bem como todos os direitos, bens e pagamentos, a qualquer título, deles decorrentes, agrupados no Patrimônio Separado, constituídos especialmente para esta finalidade, na forma descrita no presente Termo de Securitização.

**3.10.** A Emissão e a distribuição dos CRA serão precedidas da efetiva transferência à Emissora dos Direitos Creditórios do Agronegócio, representados pela CPR-Financeira, a ser realizada por meio da emissão da CPR-Financeira. Desta forma, todas as condições para o aperfeiçoamento da transferência dos Direitos Creditórios do Agronegócio para a Emissora serão observadas anteriormente à Emissão e distribuição dos CRA, bem como ao registro da Oferta dos CRA pela CVM.

#### Aditamento a este Termo de Securitização à CPR-F e à Cessão Fiduciária

**3.11.** As Partes desde já acordam que, caso os CRA sejam distribuídos e integralizados parcialmente, este Termo de Securitização deverá ser objeto de aditamento pelas Partes, de modo a consignar o cancelamento dos CRA que não forem integralizados, bem como a redução



do volume total de CRA desta Emissão (“Aditamento ao Termo de Securitização”). De igual forma, a CPR-Financeira deverá ser objeto de aditamento pelas Partes, de modo a alterar seu valor nominal, de modo que este seja proporcional ao montante de CRA distribuídos e integralizados até o término do Prazo de Colocação (“Aditamento à CPR Financeira”). O Contrato de Cessão Fiduciária também deverá ser objeto de aditamento pelas Partes, de modo a alterar (i) a relação dos Recebíveis da Compra e Venda cedidos fiduciariamente e (ii) a fixação de preço de tais recebíveis (“Aditamento ao Contrato de Cessão”). O Aditamento ao Termo de Securitização, o Aditamento à CPR Financeira e o Aditamento ao Contrato de Cessão deverão ser assinados pelos respectivos signatários em até 10 (dez) Dias Úteis contados do término do Prazo de Colocação e ocorrerão independentemente de realização de Assembleia Geral de Titulares de CRA.

**3.11.1.** Os subscritores e Titulares dos CRA têm ciência que, em razão da possibilidade de cancelamento dos CRA que não forem integralizados, bem como a redução do volume total de CRA desta Emissão acima previsto, o Contrato de Cessão Fiduciária e os demais Documentos da Operação, conforme aplicável, poderão ser aditados para fins de refletir eventual liberação de Recebíveis da Compra e Venda e de Recebíveis Fixação de Preço, independentemente de deliberação em Assembleia Geral de Titulares de CRA, desde que mantida garantia em valor equivalente a (i) 115% (cento e quinze por cento) do valor total de emissão dos CRA, na data de emissão dos CRA, e (ii) 115% (cento e quinze por cento) do saldo devedor dos CRA, nas respectivas Datas de Verificação. As despesas decorrentes deverão ser arcadas pela Devedora.

**3.12.** Sem prejuízo do presente Termo de Securitização vincular as Partes desde a data de sua assinatura, este Termo de Securitização e a emissão dos CRA será eficaz a partir da Data de Emissão dos CRA

#### **4. CARACTERÍSTICAS DOS CRA E DA OFERTA**

**4.1.** Os CRA da presente Emissão, cujo lastro se constitui pelos Direitos Creditórios do Agronegócio, possuem as seguintes características:

- (i) Emissão: Esta é a 207ª (ducentésima sétima) Emissão de CRA da Emissora.
- (ii) Séries: A Emissão será composta por uma série única.
- (iii) Quantidade de CRA: Serão emitidos até 150.000 (cento e cinquenta mil) CRA.
- (iv) Valor Total da Emissão: O Valor Total da Emissão será de até R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), na Data de Emissão.



- (v) Quantidade Mínima: Poderá haver distribuição parcial da Oferta, desde que observada a colocação de, no mínimo, 50.000 (cinquenta mil) CRAs, totalizando o valor de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais).
- (vi) Valor Nominal Unitário dos CRA: Os CRA têm valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais) na Data de Emissão.
- (vii) Data de Emissão dos CRA: A data de emissão dos CRA é 27 de março de 2023.
- (viii) Local de Emissão: Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.
- (ix) Data de Vencimento dos CRA: A Data de Vencimento dos CRA será 29 de março de 2027, tendo prazo de duração de 1.463 (mil quatrocentos e sessenta e três) dias corridos contados da Data de Emissão, ressalvados os Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado e/ou as hipóteses de Resgate Antecipado dos CRA, previstos neste Termo de Securitização.
- (x) Atualização Monetária: O Valor Nominal Unitário dos CRA ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA não será objeto de Atualização Monetária.
- (xi) Remuneração dos CRA: A partir da primeira Data de Integralização dos CRA, os CRA farão jus à Remuneração dos CRA, conforme disposta na Cláusula 6.2 abaixo.
- (xii) Amortização Programada dos CRA: O saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA será amortizado nas datas e valores previstos no **Anexo VI** deste Termo de Securitização, conforme disposto na Cláusula 6.6 abaixo.
- (xiii) Regime Fiduciário: Foi instituído o Regime Fiduciário, nos termos da Lei 14.430 e da Resolução CVM 60.
- (xiv) Garantia Flutuante: Não há garantia flutuante e não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora.
- (xv) Garantias: Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA. O cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas pela Devedora no âmbito da CPR-Financeira é garantido pelo Aval, pela Cessão Fiduciária e pelo Penhor de Lei Estrangeira, nos termos da CPR-Financeira, do Contrato de Cessão Fiduciária e do Contrato de Garantia USD, respectivamente.
- (xvi) Multa e Juros Moratórios: Na hipótese de atraso no pagamento de qualquer quantia devida aos titulares de CRA, incidirão sobre o valor em atraso juros moratórios à taxa



efetiva de 1% a.m. (um por cento ao mês), capitalizados diariamente “*pro rata temporis*” desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; e multa não compensatória de 2% (dois por cento).

- (xvii) Ambiente de Depósito, Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira: B3.
- (xviii) Forma: Os CRA serão emitidos sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de certificados e sua titularidade será comprovada por extrato emitido pela B3, considerando a localidade de custódia eletrônica dos ativos na B3. Adicionalmente, caso aplicável, será considerado o comprovante extrato emitido pelo Escriturador com base nas informações prestadas pela B3 considerando a custódia eletrônica dos ativos na B3.
- (xix) Local de Pagamento: Os pagamentos dos CRA serão efetuados por meio da B3 considerando a custódia eletrônica dos ativos na B3. Caso, por qualquer razão, a qualquer tempo, os CRA não estejam custodiados eletronicamente na B3, a Emissora deixará, na respectiva data de pagamento, na Conta Centralizadora, o valor correspondente ao respectivo pagamento à disposição do respectivo titular dos CRA, hipótese em que, a partir da referida data, não haverá qualquer tipo de atualização ou remuneração sobre o valor colocado à disposição do titular dos CRA, devendo o titular do CRA, na oportunidade, indicar à Emissora a conta em que deverá ser depositado o valor respectivo.
- (xx) Atraso no Recebimento dos Pagamentos: O não comparecimento do titular dos CRA para receber o valor correspondente a qualquer das obrigações pecuniárias devidas pela Emissora, nas datas previstas neste Termo de Securitização ou em comunicado publicado pela Emissora, não lhe dará direito ao recebimento de qualquer acréscimo relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento, desde que os recursos tenham sido disponibilizados pontualmente.
- (xxi) Prorrogação dos Prazos: Considerar-se-ão automaticamente prorrogadas as datas de pagamento de qualquer obrigação relativa aos CRA, tanto pela Emissora quanto pelo Agente Fiduciário, até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se a data de vencimento da respectiva obrigação coincidir com dia que não seja um Dia Útil para fins de pagamento, sem nenhum acréscimo aos valores a serem pagos. Sempre que necessário, os prazos de pagamento de quaisquer obrigações referentes aos CRA devidas serão prorrogados, sem nenhum acréscimo aos valores a serem pagos, pelo número de dias necessários para assegurar que entre o recebimento dos Direitos Creditórios do Agronegócio pela Emissora e o pagamento de suas obrigações referentes aos CRA sempre decorra 1 (um) Dia Útil, com exceção da Data de Vencimento dos CRA. Esta prorrogação se justifica em



virtude da necessidade de haver um intervalo de 1 (um) Dia Útil entre o recebimento Direitos Creditórios do Agronegócio pela Emissora e o pagamento de suas obrigações referentes aos CRA.

- (xxii) Pagamentos dos Direitos Creditórios do Agronegócio: Os pagamentos dos Direitos Creditórios do Agronegócio serão depositados diretamente pela Devedora na Conta Centralizadora.
- (xxiii) Ordem de Alocação dos Pagamentos: Os valores integrantes do Patrimônio Separado, inclusive, sem limitação, aqueles recebidos em razão do pagamento dos valores devidos no âmbito da CPR-Financeira, deverão ser aplicados de acordo com a seguinte ordem de prioridade de pagamentos, de forma que cada item somente será pago caso haja recursos disponíveis após o cumprimento do item anterior: **(a)** Despesas que não tenham sido devidamente suportadas com os recursos oriundos do Fundo de Despesas e que, portanto, passaram a ser de responsabilidade do Patrimônio Separado, na forma prevista neste Termo de Securitização, incluindo provisionamento de despesas oriundas de ações judiciais propostas contra a Emissora, em função dos Documentos da Oferta, e que tenham risco de perda provável conforme relatório dos advogados da Emissora contratado às expensas do Patrimônio Separado e recomposição do Fundo de Despesas, sem prejuízo da obrigação da Devedora de realizar a referida recomposição do Fundo de Despesas diretamente; **(b)** pagamento de quaisquer multas ou penalidades relacionadas aos CRA, incluindo eventuais Encargos Moratórios; **(c)** Remuneração dos CRA; **(d)** Amortização ou valor correspondente em caso de resgate antecipado; e **(e)** liberação à Conta de Livre Movimentação, após integral liquidação dos CRA.
- (xxiv) Vinculação dos Pagamentos: Os Direitos Creditórios do Agronegócio, os recursos depositados na Conta Centralizadora e todos e quaisquer recursos a eles relativos serão expressamente vinculados aos CRA por força do Regime Fiduciário constituído pela Emissora, em conformidade com este Termo de Securitização, não estando sujeitos a qualquer tipo de retenção, desconto ou compensação com ou em decorrência de outras obrigações da Devedora e/ou da Emissora até a data de resgate dos CRA e pagamento integral dos valores devidos a seus titulares.
- (xxv) Código ISIN: Aos CRA foi atribuído o seguinte Código ISIN: "BRECOACRAC07".

#### Distribuição

**4.2.** Os CRA serão objeto de distribuição pública, nos termos da Resolução CVM 160, no montante máximo de até R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), sob regime de melhores esforços de colocação para o volume-base da Oferta, observadas as condições, termos e o plano de distribuição estabelecidos no Contrato de Distribuição.



**4.2.1.** O cumprimento pelo Coordenador Líder das obrigações assumidas nos termos do Contrato de Distribuição é condicionado à satisfação das Condições Precedentes previstas no Contrato de Distribuição e descritas nos Prospectos. Na hipótese do não atendimento das Condições Precedentes, o Coordenador Líder poderá decidir pela não continuidade da Oferta. Caso o Coordenador Líder decida pela não continuidade da Oferta, a Emissão não será realizada e não produzirá efeitos com relação a quaisquer das Partes, com o consequente cancelamento da Oferta, com exceção das obrigações descritas na Cláusula 3.2 do Contrato de Distribuição.

**4.2.2** A colocação dos CRA junto ao público-alvo da oferta, que consiste em Investidores Profissionais e Investidores Qualificados, nos termos da Resolução CVM 30, será realizada de acordo com os procedimentos (i) do MDA, para distribuição no mercado primário; e (ii) do CETIP21, para negociação no mercado secundário, observado o plano de distribuição descrito na Cláusula 5ª do Contrato de Distribuição.

**4.2.3.** Nos termos do inciso III, do artigo 86 da Resolução CVM 160, os CRA estão sujeitos a restrições de negociação e, por esta razão, somente poderão ser negociados nos mercados regulamentados, perante público investidor em geral, após decorridos 6 (seis) meses da data do encerramento da Oferta.

**4.2.4.** A Oferta poderá ser concluída mesmo na hipótese de distribuição parcial dos CRA, desde que observada a Quantidade Mínima.

**4.2.5.** O Coordenador Líder, com a expressa anuência da Devedora, elaborará o plano de distribuição dos CRA, o qual levará em conta suas relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica, observado que o Coordenador Líder deverá assegurar: (i) a adequação do investimento ao perfil de risco de seus clientes; e (ii) o tratamento justo e equitativo aos investidores.

**4.2.6.** A Oferta a Mercado terá início anteriormente à concessão do registro da Oferta perante a CVM, mediante a publicação do Aviso ao Mercado, que dará ampla divulgação ao Prospecto Preliminar.

**4.2.7.** No âmbito da Oferta e a partir do início da Oferta a Mercado, será adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento dos potenciais Investidores nos CRA, organizado pelo Coordenador Líder da Oferta, nos termos da Resolução CVM 160, sendo que as intenções de investimentos dos Investidores serão consideradas para fins de determinação: (i) da demanda dos CRA; e (ii) da taxa final para a remuneração dos CRA (“Procedimento de Bookbuilding”). Após o Procedimento de *Bookbuilding* e antes da primeira Data de Integralização, este Termo de Securitização deverá ser aditado para formalizar o resultado nele apurado. As Partes ficam desde já autorizadas e obrigadas a celebrar tal aditamento, sem a necessidade de



deliberação societária adicional da Devedora, aprovação pela Securitizadora ou aprovação pelos Titulares dos CRA, desde que tal alteração seja devidamente formalizada antes da primeira Data de Integralização dos CRA, mediante celebração, pelas Partes, de instrumento de aditamento deste Termo de Securitização e cumprimento das formalidades descritas neste Termo de Securitização.

**4.2.8.** O Período de Distribuição terá início após: **(i)** o cumprimento ou dispensa expressa pelo Coordenador Líder das Condições Precedentes dispostas no Contrato de Distribuição; **(ii)** a concessão do registro automático da Oferta pela CVM; **(iii)** o depósito para distribuição e negociação dos CRA na B3; **(iv)** a divulgação do Anúncio de Início da Oferta; e **(v)** a disponibilização do Prospecto Definitivo aos Investidores.

**4.2.9.** A subscrição ou aquisição dos CRA deverá ocorrer em até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de divulgação do Anúncio de Início da Oferta, ou até a data de divulgação do Anúncio de Encerramento, o que ocorrer primeiro, nos termos da regulamentação aplicável.

**4.2.10.** Será permitida a distribuição parcial dos CRA, desde que observado o Valor Mínimo da Emissão.

**4.2.11.** Verificada a colocação da Quantidade Mínima, a Oferta poderá ser concluída mesmo em caso de distribuição parcial dos CRA, nos termos dos artigos 73 e 74 da Resolução CVM 160, sendo que os CRA que não forem colocados no âmbito da Oferta serão cancelados pela Emissora.

**4.2.12.** Tendo em vista a possibilidade de distribuição parcial, nos termos do artigo 74 da Resolução CVM 160, os Investidores poderão, no ato da aceitação à Oferta, condicionar sua adesão a que haja a distribuição:

- (i) da totalidade dos CRA objeto da Oferta, sendo que, se caso tal condição não se implemente, as ordens dos Investidores serão canceladas; ou
- (ii) de uma proporção ou quantidade mínima de CRA originalmente objeto da Oferta, definida conforme critério do próprio Investidor, mas que não poderá ser inferior à Quantidade Mínima, podendo o Investidor, no momento da aceitação, indicar se, implementando-se a condição prevista, pretenderá receber a totalidade dos CRA subscritos por tal Investidor ou quantidade equivalente à proporção entre a quantidade de CRA efetivamente distribuída e a quantidade de CRA originalmente objeto da Oferta, presumindo-se, na falta da manifestação por parte do Investidor, o interesse do Investidor em receber a totalidade dos CRA subscritos por tal Investidor.





**4.2.12.** Na hipótese de não colocação da Quantidade Mínima, os Investidores que já tiverem subscrito e integralizado CRA, no âmbito da Oferta, receberão da Emissora os montantes utilizados na integralização do CRA, sem acréscimo de remuneração e/ou correção monetária, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contado do término da colocação dos CRA, deduzidos dos encargos e tributos devidos, não sendo devida, nessas hipóteses, qualquer remuneração ou atualização pela Emissora aos referidos Investidores.

**4.2.13.** Na hipótese de restituição de quaisquer valores aos Investidores, conforme previsto na Cláusula 4.3 do Contrato de Distribuição, estes deverão fornecer recibo de quitação relativo aos valores restituídos, bem como efetuar a devolução dos boletins de subscrição dos CRA cujos valores tenham sido restituídos.

**4.2.14.** Não será firmado contrato de estabilização de preços dos CRA no âmbito da Oferta.

#### Destinação e Vinculação de Recursos

**4.3.** Destinação de Recursos pela Emissora. Os recursos líquidos obtidos com a subscrição e integralização dos CRA, serão utilizados exclusivamente pela Emissora para a aquisição da CPR-Financeira, observado que será descontado do valor a ser pago à Devedora a título de aquisição da CPR-Financeira o montante necessário para pagamento das Despesas *flat*, composição do Fundo de Despesas, bem como o montante devido pela Devedora ao Coordenador Líder, a título de comissionamento, nos termos do Contrato de Distribuição, montante este a ser pago diretamente pela Emissora ao Coordenador Líder, por conta e ordem da Devedora.

**4.4.** Destinação de Recursos pela Devedora. Os recursos captados por meio da CPR-Financeira deverão ser utilizados pela Devedora na gestão ordinária dos negócios das atividades da Devedora vinculadas ao agronegócio especificamente para suas atividades relacionados à comercialização, beneficiamento e industrialização de cana-de-açúcar, de acordo com o artigo 2º, parágrafo 9º, do Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 60 (“Destinação de Recursos”).

**4.4.1** A CPR-Financeira representa direitos creditórios do agronegócio que atendem aos requisitos previstos no artigo 23, parágrafo 1º, da Lei 11.076 e do artigo 2º, parágrafo 4º, inciso III, do Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 60, uma vez que: (i) a cana-de-açúcar e o açúcar são produtos agrícolas e atendem aos requisitos previstos no artigo 23, parágrafo 1º, da Lei 11.076 e no artigo 1º, parágrafo 1º, da Lei 8.929; e (ii) a Devedora caracteriza-se como “produtora rural” nos termos do artigo 165 da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 971/2009, sendo que constam (a) como suas atividades na Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, identificada em seu comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ/MF, o “Cultivo de cana-de-açúcar” e a “Fabricação de açúcar em bruto”, representados, respectivamente, pelo CNAE nº 01.13-0-00 e CNAE nº 10.71-6-00; e (b) como objeto social da



Devedora, conforme Artigo 4º de seu Estatuto Social vigente, a atividade de “produção e comércio de açúcar, álcool, mel rico invertido, mel pobre, melaço, bagaço e demais derivados de cana-de-açúcar”.

**4.4.2** A Devedora deverá prestar contas ao Agente Fiduciário, com cópia à Securitizadora, da Destinação dos Recursos e seu status conforme descrita na CPR-Financeira, quando solicitado por escrito por autoridades competentes, pelo Agente Fiduciário e/ou pela Securitizadora, para fins de atendimento a normas, leis e regulamentações, bem como exigências de órgãos reguladores e fiscalizadores, em até 10 (dez) dias do recebimento da solicitação ou em prazo menor, se assim solicitado por qualquer autoridade competente ou determinado por lei, norma, regulamentação, mediante a apresentação de cópia dos contratos, notas fiscais, atos societários e demais documentos comprobatórios que julgar necessários para acompanhamento da utilização dos recursos.

**4.5.** Vinculação dos Pagamentos. Os Direitos Creditórios do Agronegócio, os recursos depositados na Conta Centralizadora, na Conta Fundo de Despesas e todos e quaisquer recursos a eles relativos serão expressamente vinculados aos CRA, por força do Regime Fiduciário constituído pela Emissora, em conformidade com este Termo de Securitização, não estando sujeitos a qualquer tipo de retenção, desconto ou compensação com ou em decorrência de outras obrigações da Devedora e/ou da Emissora até a data de resgate dos CRA e pagamento integral dos valores devidos a seus titulares. Neste sentido, os Direitos Creditórios do Agronegócio e os recursos depositados na Conta Centralizadora e na Conta Fundo de Despesas:

- (i) constituirão, no âmbito do presente Termo de Securitização, Patrimônio Separado, não se confundindo entre si e nem com o patrimônio comum da Emissora em nenhuma hipótese;
- (ii) permanecerão segregados do patrimônio comum da Emissora no Patrimônio Separado até o pagamento integral da totalidade dos CRA;
- (iii) destinam-se exclusivamente ao pagamento dos valores devidos aos titulares de CRA, bem como dos respectivos custos da administração do Patrimônio Separado constituído no âmbito do presente Termo de Securitização e de despesas incorridas, nos termos da Cláusula 14.1 abaixo, observado o disposto na Cláusula 8 abaixo;
- (iv) estão isentos de qualquer ação ou execução promovida por credores da Emissora, não podendo ser utilizados na prestação de garantias, nem ser executados por quaisquer credores da Emissora, por mais privilegiados que sejam observados os fatores de risco previstos nos Prospectos da Oferta;



- (v) a Emissora reembolsará o Patrimônio Separado no caso de incidência da previsão estabelecida no artigo 76 da Medida Provisória 2.158-35/01; e
- (vi) somente respondem pelas obrigações decorrentes dos CRA a que estão vinculados, conforme previsto neste Termo de Securitização.

#### Agente Registrador

**4.6.** A Emissora atuará como digitador e registrador dos CRA, para fins de custódia eletrônica e de liquidação financeira de eventos de pagamento dos CRA na B3, conforme o caso, para distribuição em mercado primário e negociação em mercado secundário na B3, nos termos da Cláusula 2.3 acima. O Agente Registrador da CPR- Financeira atuará como digitador e registrador da CPR- Financeira na B3.

#### Escriturador

**4.7.** O Escriturador atuará como escriturador dos CRA, os quais serão emitidos sob a forma nominativa e escritural. Serão reconhecidos como comprovante de titularidade dos CRA: **(i)** o extrato de posição de custódia expedido pela B3, conforme os CRA estejam eletronicamente custodiados na B3, respectivamente, em nome de cada titular de CRA; ou **(ii)** o extrato emitido pelo Escriturador, a partir das informações prestadas com base na posição de custódia eletrônica constante da B3, conforme aplicável, em nome de cada titular de CRA.

#### Banco Liquidante

**4.8.** O Banco Liquidante será contratado pela Emissora para operacionalizar o pagamento e a liquidação de quaisquer valores devidos pela Emissora aos titulares de CRA, executados por meio da B3, conforme o caso, nos termos da Cláusula 2.3 acima.

#### Procedimento de Substituição do Escriturador, do Agente Fiduciário, do Agente Registrador da CPR – Financeira, do Banco Liquidante, da B3 e do Custodiante

**4.9.** O Agente Fiduciário poderá ser substituído e continuará exercendo suas funções até que um novo agente fiduciário assuma, nas hipóteses de impedimento, renúncia, intervenção judicial ou liquidação extrajudicial, devendo ser realizada, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da ocorrência de qualquer desses eventos, uma Assembleia Geral de Titulares do CRA, para que seja eleito o novo agente fiduciário.

**4.9.1.** A Assembleia a que se refere o parágrafo anterior poderá ser convocada pelo Agente Fiduciário a ser substituído, pela Emissora, por Titulares de CRA que representem, no mínimo 10% (dez por cento) dos CRA em Circulação, ou pela CVM. Se a convocação não ocorrer até 15



(quinze) dias antes do termo final do prazo referido no parágrafo acima, caberá à Emissora efetuar-la.

**4.9.2.** A substituição do Agente Fiduciário deve ser comunicada à CVM, no prazo de até 7 (sete) Dias Úteis contados do registro do aditamento do Termo de Securitização, e à sua manifestação acerca do atendimento aos requisitos prescritos na Resolução CVM 17.

**4.9.3.** O Agente Fiduciário poderá, ainda, ser destituído, mediante a imediata contratação de seu substituto a qualquer tempo, pelo voto favorável da maioria simples dos titulares de CRA em Circulação presente, reunidos em Assembleia Geral convocada na forma prevista pela Cláusula 12 deste Termo de Securitização.

**4.9.4.** O Agente Fiduciário eleito em substituição assumirá integralmente os deveres, atribuições e responsabilidades constantes da legislação aplicável e deste Termo de Securitização.

**4.10.** O Escriturador poderá ser substituído, sem a necessidade de aprovação em Assembleia Geral, nas seguintes hipóteses: **(i)** os serviços não sejam prestados de forma satisfatória; e/ou **(ii)** caso o Escriturador esteja, conforme aplicável, impossibilitados de exercer as suas funções ou haja renúncia ao desempenho de suas funções nos termos previstos em contrato.

**4.10.1.** Caso a Emissora ou os Titulares dos CRA desejem substituir o Escriturador sem a observância das hipóteses previstas na Cláusula 4.10 acima, tal decisão deverá ser submetida à deliberação da Assembleia Geral de Titulares do CRA, nos termos da Cláusula 12 deste Termo de Securitização.

**4.11.** O Banco Liquidante poderá ser substituído sem a necessidade de aprovação em Assembleia Geral de Titulares de CRA, apenas nas seguintes hipóteses: **(i)** os serviços não sejam prestados de forma satisfatória; e/ou **(ii)** caso o Banco Liquidante esteja impossibilitado de exercer as suas funções ou haja renúncia ao desempenho de suas funções nos termos previstos em contrato.

**4.11.1.** Caso a Emissora ou os Titulares dos CRA desejem substituir o Banco Liquidante em hipóteses diversas daquelas previstas na Cláusula acima, tal decisão deverá ser submetida à deliberação da Assembleia Geral de Titulares de CRA, nos termos da Cláusula 12 deste Termo de Securitização.

**4.12.** A B3 poderá ser substituída por outras câmaras de liquidação e custódia autorizadas, sem a necessidade de aprovação da Assembleia Geral de Titulares do CRA, nos seguintes casos: **(i)** se falir, requerer recuperação judicial ou iniciar procedimentos de recuperação extrajudicial, tiver sua falência, intervenção ou liquidação requerida; **(ii)** se forem cassadas suas autorizações para execução dos serviços contratados.



**4.12.1.** Os Titulares de CRA, mediante aprovação da Assembleia Geral de Titulares de CRA, poderão requerer a substituição da B3 em hipóteses diversas daquelas previstas na Cláusula 4.12 acima, observado que tal decisão deverá ser submetida à deliberação da Assembleia Geral de Titulares do CRA, nos termos da Cláusula 12 deste Termo de Securitização, e aprovada pela totalidade dos titulares dos CRA em Circulação.

**4.13.** O Custodiante poderá ser substituído, sem a necessidade de aprovação em Assembleia Geral, nas seguintes hipóteses: **(i)** os serviços não sejam prestados de forma satisfatória; e/ou **(ii)** caso o Custodiante esteja, conforme aplicável, impossibilitados de exercer as suas funções ou haja renúncia ao desempenho de suas funções nos termos previstos em contrato.

**4.13.1.** Caso a Emissora ou os Titulares dos CRA desejem substituir o Custodiante sem a observância das hipóteses previstas na Cláusula 4.13 acima, tal decisão deverá ser submetida à deliberação da Assembleia Geral de Titulares do CRA, nos termos da Cláusula 12 deste Termo de Securitização.

**4.14.** O Citibank poderá ser substituído, sem a necessidade de aprovação em Assembleia Geral, nas seguintes hipóteses: **(i)** os serviços não sejam prestados de forma satisfatória; e/ou **(ii)** caso o Citibank esteja, conforme aplicável, impossibilitado de exercer as suas funções ou haja renúncia ao desempenho de suas funções nos termos previstos em contrato.

**4.14.1.** Caso a Emissora ou os Titulares dos CRA desejem substituir o Custodiante sem a observância das hipóteses previstas na Cláusula 4.14 acima, tal decisão deverá ser submetida à deliberação da Assembleia Geral de Titulares do CRA, nos termos da Cláusula 12 deste Termo de Securitização.

**4.15.** Caso ocorra qualquer das possíveis substituições acima enumeradas, este Termo de Securitização deverá ser objeto de aditamento em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da formalização dos respectivos atos necessários à concretização de tais substituições.

#### Auditor Independente do Patrimônio Separado

**4.16.** O Auditor Independente do Patrimônio Separado foi contratado pela Emissora para auditar as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado em conformidade com o disposto na Lei das Sociedades por Ações e na Resolução CVM 60.

**4.17.** O Auditor Independente do Patrimônio Separado poderá ser substituído, sem a necessidade de aprovação em Assembleia Geral, nas seguintes hipóteses: **(i)** os serviços não sejam prestados de forma satisfatória; **(ii)** caso estejam impossibilitados de exercer as suas funções ou haja renúncia ao desempenho de suas funções nos termos previstos em contrato;



(iii) em comum acordo entre a Emissora e o respectivo prestador de serviço; (iv) ao fim da vigência do contrato; ou (v) caso haja um prestador de serviços de igual ou melhor qualidade por um valor igual ou menor do que o cobrado pelo Contador do Patrimônio Separado.

**4.18.** Caso a Emissora ou os Titulares de CRA desejem substituir o Auditor Independente do Patrimônio Separado sem a observância das hipóteses previstas na Cláusula acima, tal decisão deverá ser submetida à deliberação da Assembleia Geral, nos termos da Cláusula 12 deste Termo de Securitização.

#### Instrumentos Derivativos

**4.19.** A Emissora não utilizará instrumentos financeiros de derivativos na administração do Patrimônio Separado.

### **5. SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DOS CRA**

**5.1.** Os CRA serão subscritos no mercado primário e integralizados pelo Preço de Integralização dos CRA, pago à vista, em moeda corrente nacional de acordo com os procedimentos da B3, para prover recursos a serem destinados pela Emissora conforme a Cláusula 4.4 acima, sendo certo que sejam atendidas as seguintes condições:

**5.1.1.** A efetiva subscrição e integralização dos CRA tenha sido em montante suficiente para pagamento do Preço de Integralização pela Emissora.

**5.1.2.** O recebimento, em termos usualmente aceitos, de parecer legal (*legal opinion*) a ser emitido pelos Assessores Legais da Devedora em benefício e para o uso exclusivo da Emissora, sobre a consistência das informações constantes nos documentos relacionados à respectiva emissão.

**5.2.** Os CRA serão integralizados à vista, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional, sendo integralizados (i) na primeira Data de Integralização, pelo seu Valor Nominal Unitário; e (ii) para as demais integralizações, pelo Valor Nominal Unitário dos CRA, acrescido da Remuneração dos CRA, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização até a data de sua efetiva integralização. Os CRA poderão ser subscritos com ágio ou deságio a ser definido no ato de subscrição dos CRA, sendo certo que, caso aplicável, o ágio ou deságio (a) será o mesmo para todos os CRA em cada Data de Integralização; e (b) não terão impacto nos valores recebidos pela Devedora no âmbito da CPR-Financeira.

### **6. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REMUNERAÇÃO DOS CRA**

**6.1.** Atualização Monetária dos CRA. Não haverá atualização monetária dos CRA.



**6.2. Remuneração dos CRA:** A remuneração dos CRA será a seguinte:

- 6.2.1.** *Juros Remuneratórios dos CRA:* sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias do DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, “over extra grupo” expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na internet ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)) (“Taxa DI”), acrescida exponencialmente de sobretaxa a ser apurada de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, limitado a 4,25% (quatro inteiros e vinte e cinco centésimos por cento), base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, desde a primeira Data de Integralização dos CRA ou da última Data de Pagamento da Remuneração, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento (“Juros Remuneratórios”). Os Juros Remuneratórios serão calculados de acordo com a seguinte fórmula:

$$J = VNe \times (\text{Fator de Juros} - 1)$$

onde:

J: valor unitário dos Juros Remuneratórios, conforme o caso, devidos no final de cada Período de Capitalização (conforme definido abaixo), calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNe: Valor Nominal Unitário dos CRA ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA, conforme o caso, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Fator de Juros: Fator de juros composto pelo parâmetro de flutuação acrescido de *spread* calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{Fator de Juros} = (\text{FatorDI} \times \text{FatorSpread})$$

onde:

FatorDI: produto dos fatores das Taxas DI da data de início do Período de Capitalização (inclusive) até a data de cálculo dos Juros Remuneratórios (exclusive) calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:



$$\text{Fator DI} = \prod_{k=1}^n (1 + \text{TDI}_k)$$

onde:

n: número total de fatores das Taxas DI consideradas em cada Período de Capitalização, sendo "n" um número inteiro;

k: número de ordem dos fatores das Taxas DI, variando de 1 até n;

$\text{TDI}_k$ : Taxa DI de ordem k, expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais com arredondamento, da seguinte forma:

$$\text{TDI}_k = \left( \frac{\text{DI}_k}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}} - 1$$

onde:

$\text{DI}_k$ : Taxa DI de ordem k divulgada pela B3, ao ano, válida por 1 (um) dia útil (*overnight*), utilizada com 2 (duas) casas decimais; e

*FatorSpread*: sobretaxa de juros fixos calculada com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, conforme fórmula abaixo:

onde:

$$\text{FatorSpread} = \left[ \left( 1 + \frac{\text{Spread}}{100} \right)^{\frac{\text{DP}}{252}} \right]$$

*Spread*: a ser apurado na data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, informado com 4 (quatro) casas decimais; e

DP: número de Dias Úteis entre a (i) primeira Data de Integralização (inclusive) ou (ii) Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive) e a data de cálculo (exclusive), sendo "DP" um número inteiro.

Observações aplicáveis ao cálculo dos Juros Remuneratórios:





- (i) A Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pela B3;
- (ii) O fator resultante da expressão  $(1 + TDI_k)$  é considerado com 16 (dezesesseis) casas decimais, sem arredondamento;
- (iii) Efetua-se o produto dos fatores  $(1 + TDI_k)$ , sendo que a cada fator acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado.
- (iv) Uma vez os fatores estando acumulados, considera-se o fator resultante "Fator DI" com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento;
- (v) O fator resultante da expressão  $(\text{Fator DI} \times \text{Fator Spread})$  deve ser considerado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento;
- (vi) para efeito do cálculo dos Juros Remuneratórios será sempre considerada a Taxa DI-Over, divulgada no 3º (terceiro) Dia Útil anterior à data do cálculo (exemplo: para cálculo dos Juros Remuneratórios no dia 15, a Taxa DI-Over considerada para cálculo será a publicada no dia 12 pela B3, pressupondo-se que tanto os dias 12, 13 e 14 são Dias Úteis).

### 6.3. Cálculo da Remuneração

**6.3.1. Período de Capitalização.** Para fins de cálculo da Remuneração, define-se "Período de Capitalização" como o intervalo de tempo em Dias Úteis que se inicia: (i) a partir da primeira Data de Integralização dos CRA (inclusive), e termina na primeira Data de Pagamento da Remuneração dos CRA (exclusive); e (ii) na Data de Pagamento da Remuneração dos CRA, imediatamente anterior (inclusive), no caso dos demais Períodos de Capitalização, e termina na Data de Pagamento da Remuneração dos CRA do respectivo período (exclusive). Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento ou a data do resgate dos CRA, conforme o caso.

**6.3.2.** A fim de evitar descasamento entre o valor de pagamento dos CRA e da CPR-Financeira, incluindo, mas não se limitando, aos casos de vencimento antecipado e/ou oferta de resgate antecipado, caso, por qualquer motivo, o valor do pagamento da CPR-Financeira seja atualizado por número-índice ou dias inferiores aos utilizados para o cálculo do valor do pagamento dos CRA, a Devedora deverá acrescer ao montante devido, a título de compensação, o montante necessário para cobrir o saldo devedor do pagamento dos CRA, nos termos da CPR-Financeira.



Em nenhuma hipótese a Securitizadora será responsável pela compensação de descasamento entre o valor de pagamento da CPR-Financeira e dos CRA.

#### **6.4. Indisponibilidade, Impossibilidade de Aplicação ou Extinção da Taxa DI**

**6.4.1.** Observado o disposto abaixo, se, quando do cálculo de quaisquer obrigações pecuniárias relativas aos CRA, a Taxa DI não estiver disponível, será utilizado, em sua substituição, o percentual correspondente à última Taxa DI divulgada oficialmente até a data de cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, multas ou penalidades entre a Emissora, e/ou os Titulares de CRA quando da divulgação posterior da Taxa DI.

**6.4.2.** Na hipótese de limitação e/ou não divulgação da Taxa DI por mais de 10 (dez) dias consecutivos após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação, ou no caso de extinção ou de impossibilidade de aplicação da Taxa DI aos CRA por proibição legal ou judicial, será utilizado, em sua substituição, o substituto determinado legalmente para tanto. Caso não seja possível aplicar o disposto acima, a Emissora deverá, no prazo de até 5 (cinco) dias contados da data de término do prazo de 10 (dez) dias consecutivos ou da data de extinção ou da data da proibição legal ou judicial, conforme o caso, convocar Assembleia Geral de Titulares de CRA para deliberarem, em comum acordo com a Emissora e observada a regulamentação aplicável, sobre o novo parâmetro de remuneração dos CRA a ser aplicado, que deverá ser aquele que melhor reflita as condições do mercado vigentes à época. Até a deliberação desse novo parâmetro de remuneração dos CRA, quando do cálculo de quaisquer obrigações pecuniárias relativas aos CRA previstas neste Termo de Securitização, será utilizado, para a apuração da Taxa DI, o percentual correspondente à última Taxa DI divulgada oficialmente até a data de cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, multas ou penalidades entre a Emissora e/ou os Titulares de CRA quando da divulgação posterior da Taxa DI. Caso a Taxa DI volte a ser divulgada antes da realização da Assembleia Geral de Titulares de CRA prevista acima, referida Assembleia Geral de Titulares de CRA não será realizada, e a Taxa DI, a partir da data de sua divulgação, passará a ser novamente utilizada. Caso a Assembleia Geral de Titulares de CRA prevista acima não seja instalada em primeira e segunda convocações por falta de quórum de instalação ou, se instalada, não haja quórum de deliberação sobre a nova remuneração dos CRA, a Emissora deverá resgatar a totalidade dos CRA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da data de encerramento da respectiva Assembleia Geral de Titulares de CRA ou da data em que deveria ter sido realizada a Assembleia Geral de Titulares de CRA (caso não haja quórum de instalação em segunda convocação) ou em prazo superior que venha a ser definido de comum acordo em referida Assembleia Geral de Titulares de CRA, ou na Data de Vencimento, caso esta ocorra primeiro, pelo seu Valor Nominal Unitário ou pelo saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido dos Juros Remuneratórios devidos até a data do efetivo resgate, calculada *pro rata temporis*, a partir da primeira Data de Integralização dos CRA ou da última Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios, o que ocorrer por último. Os CRA resgatados nos termos deste item serão cancelados pela Emissora.



Nesta alternativa, para cálculo dos Juros Remuneratórios dos CRA a serem resgatados, para cada dia do período em que ocorra a ausência de taxas, será utilizada a última Taxa DI divulgada oficialmente.

**6.4.3. Data de Pagamento de Remuneração:** Os Juros Remuneratórios dos CRA serão devidos desde a Primeira Data de Integralização dos CRA e serão pagos conforme cronograma constante no **Anexo VI** deste Termo de Securitização, a partir da primeira Data de Integralização dos CRA até a Data de Vencimento dos CRA ou na data da liquidação antecipada resultante da Oferta de Resgate Antecipado e/ou de Resgate Antecipado dos CRA (cada uma, uma “Data de Pagamento da Remuneração”).

#### Amortização Programada

**6.5.** Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de eventual vencimento antecipado e/ou resgate antecipado dos CRA, nos termos previstos neste Termo de Securitização, o pagamento do saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA ocorrerá nos valores e datas previstos no **Anexo VI**, de acordo com a fórmula abaixo:

$$Ami = VNe \times Tai$$

em que:

Ami = Valor unitário da i-ésima parcela de amortização. Valor em reais, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNe = conforme definido acima na cláusula 6.2.1;

Tai = Taxa de Amortização, expressa em percentual, com 4 (quatro) casas decimais de acordo com a tabela constante no **Anexo VI**.

#### Local de Pagamento

**6.6.** Os pagamentos a que fizerem jus os CRA serão efetuados pela Emissora nas Datas de Pagamento da Remuneração indicadas no **Anexo VI**.

#### Garantias

**6.7. NÃO SERÃO CONSTITUÍDAS QUAISQUER GARANTIAS, REAIS OU PESSOAIS, EM FAVOR DOS CRA.** Os CRA não contarão com garantia flutuante da Emissora, razão pela qual qualquer bem ou direito integrante de seu patrimônio, que não componha o Patrimônio Separado,



não será utilizado para satisfazer as obrigações assumidas no âmbito do presente Termo de Securitização. O cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas pela Devedora no âmbito da CPR-Financeira é garantido pelo Aval, pela Cessão Fiduciária e pelo Penhor de Lei Estrangeira, nos termos da CPR-Financeira, do Contrato de Cessão Fiduciária e do Contrato de Garantia USD, respectivamente.

#### Prorrogação dos Prazos

**6.8.** Considerar-se-ão automaticamente prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Securitização até o primeiro Dia Útil subsequente, se o seu vencimento coincidir com dia que não seja Dia Útil, não sendo devido qualquer acréscimo aos valores a serem pagos.

**6.9.** Para fins deste Termo de Securitização, entende-se por “Dia(s) Útil(eis)” (i) com relação a qualquer obrigação pecuniária, inclusive para fins do respectivo cálculo, qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional na República Federativa do Brasil; e (ii) com relação a qualquer obrigação não pecuniária prevista neste Termo de Securitização, qualquer dia no qual haja expediente nos bancos comerciais na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional na República Federativa do Brasil.

**6.10.** O não comparecimento dos Titulares dos CRA para receber o valor correspondente a quaisquer das obrigações pecuniárias da Emissora, nos termos previstos neste Termo de Securitização, ou em comunicado publicado pela Emissora, se for o caso, não lhe dará direito ao recebimento de remuneração e/ou Encargos Moratórios no período relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento e/ou do comunicado.

#### Decadência dos Direitos aos Acréscimos

**6.11.** Sem prejuízo do disposto na Cláusula 6.10, o não comparecimento dos Titulares dos CRA para receber o valor correspondente a quaisquer das obrigações pecuniárias da Emissora, nas datas previstas neste Termo de Securitização, não lhe dará direito ao recebimento da atualização monetária dos CRA e/ou Remuneração dos CRA e/ou Encargos Moratórios no período relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento ou pagamento.

#### Repactuação Programada

**6.12.** Os CRA não serão objeto de repactuação programada.



## 7. ANTECIPADO DOS CRA

### Resgate Antecipado dos CRA em Decorrência de Evento Tributário

**7.1.** A Emissora deverá, obrigatoriamente, de forma irrevogável e irretroatável, a qualquer momento a partir da primeira Data de Integralização, realizar o Resgate Antecipado dos CRA em Decorrência de Evento Tributário, de forma total, caso a Devedora realize o Pagamento Antecipado em Decorrência de Evento Tributário, nos termos previstos na Cláusula 3.8 da CPR-Financeira. O Resgate Antecipado dos CRA em Decorrência de Evento Tributário deverá refletir os mesmos termos e condições estabelecidos para o Pagamento Antecipado em Decorrência de Evento Tributário e será operacionalizada na forma descrita abaixo.

**7.2.** A Emissora realizará o Resgate Antecipado dos CRA em Decorrência de Evento Tributário nos termos da Cláusula 7.1 acima por meio de envio de comunicação aos Titulares dos CRA, com cópia para o Agente Fiduciário (“**Comunicação de Resgate Antecipado dos CRA em Decorrência de Evento Tributário**”), o qual deverá conter: (a) a data efetiva para o Resgate Antecipado dos CRA em Decorrência de Evento Tributário e o pagamento dos CRA, que deverá ocorrer no prazo de, no mínimo, 5 (cinco) Dias Úteis e no máximo 8 (oito) Dias Úteis contados da data da Comunicação de Resgate Antecipado dos CRA em Decorrência de Evento Tributário; e (b) demais informações necessárias para a operacionalização do resgate dos CRA no âmbito do Resgate Antecipado dos CRA em Decorrência de Evento Tributário, bem como de quaisquer valores eventualmente devidos pela Emissora, incluindo despesas, nos termos deste Termo de Securitização.

**7.3.** No caso de Resgate Antecipado dos CRA em Decorrência de Evento Tributário nos termos da Cláusula 7.1 acima, o valor a ser pago pela Emissora em relação a cada um dos CRA será equivalente ao saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA, acrescido: (a) da Remuneração dos CRA, calculada, *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização dos CRA ou a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo resgate (exclusive); (b) dos Encargos Moratórios (conforme abaixo definido), se houver; e (c) de quaisquer obrigações pecuniárias adicionais devidas pela Emissora em conformidade com o disposto neste Termo de Securitização, sem obrigação de pagamento de prêmio.

### Oferta de Resgate Antecipado dos CRA

**7.4.** A Emissora deverá, obrigatoriamente, de forma irrevogável e irretroatável, a qualquer momento a partir da primeira Data de Integralização, realizar Oferta de Resgate Antecipado total ou parcial dos CRA, caso a Devedora realize uma Oferta de Pagamento Antecipado da CPR-Financeira, nos termos da Cláusula 3.9 da CPR-Financeira. A Oferta de Resgate Antecipado dos CRA deverá refletir os mesmos termos e condições estabelecidos para a Oferta de Pagamento



Antecipado da CPR-Financeira, conforme o caso e será operacionalizada na forma descrita abaixo.

**7.5.** A Emissora, com cópia para o Agente Fiduciário, deverá comunicar todos os titulares de CRA, por meio do Edital de Oferta de Resgate Antecipado dos CRA a ser publicado em até 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento da Notificação de Pagamento Antecipado (conforme definido na CPR-Financeira), sobre a realização da Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, descrevendo os termos e condições da Oferta de Pagamento Antecipado da CPR-Financeira propostos pela Devedora, incluindo:

(i) o valor proposto para o resgate antecipado dos CRA, que deverá abranger o Valor Nominal Unitário, acrescido **(a)** da Remuneração dos CRA calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização ou da última Data de Pagamento da Remuneração dos CRA até a data do resgate antecipado, **(b)** caso sejam devidos, dos demais tributos, Encargos Moratórios, multas, penalidades e encargos contratuais e legais previstos neste Termo de Securitização ou na legislação aplicável, calculados, apurados ou incorridos, conforme o caso, até a data do resgate antecipado, e **(c)** de eventual prêmio de resgate antecipado, que não poderá ser negativo, oferecido pela Devedora no âmbito da Oferta de Pagamento Antecipado da CPR-Financeira (“**Preço da Oferta de Resgate**”);

(ii) a data em que se efetivará o pagamento antecipado, que não poderá exceder 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de envio da Notificação de Pagamento Antecipado;

(iii) a forma para manifestação dos titulares de CRA em relação à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA; e

(v) demais informações relevantes para a realização do resgate antecipado dos CRA.

**7.5.1.** Os titulares dos CRA que decidirem aderir à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA deverão manifestar a sua adesão à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, diretamente à Emissora, com cópia para o Agente Fiduciário, na forma estabelecida na Cláusula 15 deste Termo de Securitização.

**7.5.2.** A Emissora terá 30 (trinta) dias para enviar à Devedora as informações sobre a adesão dos titulares dos CRA à Oferta de Pagamento Antecipado da CPR-Financeira, devendo refletir a manifestação dos titulares de CRA sobre a sua adesão à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, observados os prazos e procedimentos previstos neste Termo de Securitização. Caso a Emissora não se manifeste dentro do prazo acima mencionado, seu silêncio deverá ser interpretado, para todos os fins de direito, como rejeição total da Oferta de Pagamento Antecipado da CPR-Financeira.



**7.5.3.** Caso não haja adesão à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA pela totalidade dos titulares de CRA, a Emissora deverá realizar o resgate da totalidade dos CRA cujos titulares tenham aderido à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, devendo ser realizado o pagamento antecipado da CPR-Financeira em valor proporcional ao valor dos CRA cujos titulares tenham aderido à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, conforme informado pela Emissora à Devedora e ao Agente Fiduciário, desconsiderando-se eventuais frações.

**7.5.4.** Caso a Oferta de Resgate Antecipado dos CRA seja aceita, o valor a ser pago pela Devedora à Emissora, e pela Emissora aos respectivos titulares de CRA cujos titulares tenham aderido à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, será equivalente ao Preço da Oferta de Resgate, acrescido de eventual prêmio de resgate antecipado oferecido pela Devedora, a seu exclusivo critério, observado o previsto na Cláusula 7.5.6 abaixo.

**7.5.5.** Os CRA, conforme aplicável, objeto da Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, serão obrigatoriamente cancelados.

**7.5.6.** Apesar de a Oferta de Resgate Antecipado dos CRA ser endereçada à totalidade dos CRA, conforme descrito acima, o Resgate Antecipado dos CRA poderá ser parcial, na medida em que podem existir titulares de CRA que não concordem com a Oferta de Resgate Antecipado dos CRA. Nesse caso, serão resgatados a totalidade dos CRA cujos titulares decidirem pela adesão à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, subsistindo, entretanto, os CRA cujos respectivos titulares não manifestarem adesão à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA.

**7.5.7.** Caso a Oferta de Resgate Antecipado dos CRA não seja aderida pela totalidade dos CRA, a Emissora deverá informar à Devedora o valor correspondente à Oferta de Pagamento Antecipado da CPR-Financeira, podendo a Devedora optar (i) pelo cancelamento da Oferta de Pagamento Antecipado da CPR-Financeira, com o consequente cancelamento da Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, hipótese na qual os CRA cujos titulares tiverem aderido à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA não serão resgatados, não sendo devidos quaisquer valores pela Emissora aos titulares de CRA ou (ii) pela realização da Oferta de Pagamento Antecipado da CPR-Financeira em valor correspondente à quantidade de CRA cujos titulares tenham aderido à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA.

**7.5.8.** A liquidação financeira dos CRA resgatados será feita por meio dos procedimentos adotados pela B3 caso os CRA estejam custodiados eletronicamente na B3, ou observados os procedimentos do Escriturador caso os CRA não estejam custodiados eletronicamente na B3.

**7.5.9.** Observado o prazo para manifestação dos titulares de CRA sobre sua eventual adesão à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, a Emissora deverá, com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis da data do Resgate Antecipado dos CRA comunicar, por meio do envio de correspondência neste sentido, à B3 informando a data do Resgate Antecipado dos CRA. O



Resgate Antecipado dos CRA, caso ocorra, seguirá os procedimentos operacionais da B3, sendo todos os procedimentos de aceitação, validação dos investidores realizado fora do âmbito da B3.

#### Pagamento de Tributos

**7.6.** Os rendimentos gerados por aplicação em CRA por pessoas físicas estão atualmente isentos de imposto de renda, por força do artigo 3º, inciso IV, da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, isenção essa que pode sofrer alterações ao longo do tempo. A Securitizadora e/ou a Devedora não serão responsáveis pela realização de qualquer pagamento adicional aos titulares dos CRA em razão de qualquer alteração na legislação tributária ou na tributação aplicável aos CRA, conforme descrito acima.

#### Multa e Encargos Moratórios

**7.7.** Caso a Securitizadora deixe de efetuar quaisquer pagamentos de quaisquer quantias devidas aos Titulares de CRA nas datas em que são devidos nos termos deste Termo de Securitização, tais pagamentos devidos e não pagos continuarão sujeitos aos Encargos Moratórios.

**7.8.** Sem prejuízo do disposto na Cláusula 7.7 acima, caso ocorra atraso no pagamento dos valores devidos pela Devedora, nos termos da CPR-Financeira, a Emissora estará isenta de quaisquer penalidades e encargos, sendo que a Devedora estará sujeita ao pagamento dos Encargos Moratórios, que serão repassados pela Emissora aos titulares de CRA. Caso os referidos atrasos no pagamento pela Devedora sejam (i) decorrentes de problemas operacionais de sistema não imputados à Devedora, e (ii) sanados dentro do prazo de 1 (um) Dia Útil contado do descumprimento da obrigação, não incidirão Encargos Moratórios sobre os valores devidos aos titulares de CRA.

**7.9.** Caso ocorra atraso no pagamento de quaisquer obrigações pecuniárias devidas pela Emissora aos titulares de CRA, desde que tal atraso seja imputável à Emissora e/ou não decorra de atraso no pagamento dos valores devidos pela Devedora nos termos da Cláusula 7.8 acima, a Emissora estará sujeita ao pagamento de Encargos Moratórios aos titulares de CRA. Fica estabelecido que a Emissora não poderá ser responsabilizada por atrasos, falhas e/ou culpa de terceiros participantes envolvido no operacional de liquidação e pagamento dos CRA.

**7.10.** Caso os referidos atrasos no pagamento sejam (i) decorrentes de problemas operacionais de sistema não imputados à Emissora, e (ii) sanados dentro do prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contado do descumprimento da obrigação, não incidirão Encargos Moratórios sobre os valores devidos aos titulares de CRA.

#### Aditamento deste Termo de Securitização





**7.11.** Qualquer alteração deste Termo de Securitização somente será considerada válida e eficaz se feita: (i) por escrito, assinada pelas partes e registrada nos termos deste Termo de Securitização; e (ii) após obtenção da anuência dos Titulares de CRA, reunidos em sede de Assembleia Geral de Titulares de CRA, na forma prevista neste Termo de Securitização, ressalvado o disposto na cláusula 3.11.

**7.12.** As Partes concordam que o presente Termo de Securitização poderá ser alterado, sem a necessidade de convocação de Assembleia Geral de Titulares de CRA, sempre que tal alteração decorra exclusivamente (i) da necessidade de atendimento de exigências expressas da B3 e da CVM, de adequação a normas legais ou regulamentares, bem como de demandas de quaisquer outras entidades administradores de mercados organizados ou de entidades autorreguladoras; (ii) da necessidade decorrente da atualização dos dados cadastrais das Partes, tais como alteração na razão social, endereço e telefone, entre outros, desde que não haja qualquer custo ou despesa adicional para os Titulares de CRA; (iii) da redução da remuneração dos prestadores de serviço, conforme descrito neste Termo de Securitização; e (v) de correção de erro formal e desde que a alteração não acarrete alteração na remuneração, no fluxo de pagamentos e nas garantias dos CRA, bem como nas demais hipóteses já expressamente autorizadas, nos termos dos Documentos da Operação.

**7.13.** Quaisquer aditamentos a este Termo de Securitização deverão ser firmados pelas Partes deste Termo de Securitização, e posteriormente custodiados junto ao Custodiante, assim como deverão ser registrados junto à B3.

#### Vencimento Antecipado

**7.14.** A Emissora ou o Agente Fiduciário e/ou qualquer terceiro que venha a sucedê-lo como administrador do Patrimônio Separado vinculado à emissão dos CRA, ou os titulares de CRA, na sua ausência, terão a prerrogativa de declarar antecipadamente vencidas e desde logo exigíveis todas as obrigações constantes da CPR-Financeira, nas hipóteses previstas nesta Cláusula 7.14 e na Cláusula 7.15, que a Emissora e o Agente Fiduciário reconhecem, desde logo, serem causa direta para aumento indevido do risco de inadimplemento das obrigações assumidas pela Devedora, tornando mais onerosa a obrigação de concessão de crédito assumida pela Emissora na CPR-Financeira (cada uma, um "Evento de Vencimento Antecipado Automático"):

(i) inadimplemento, pela Devedora ou pela Avalista, de qualquer obrigação pecuniária prevista na CPR-Financeira na respectiva data de pagamento, não sanado em até 1 (um) Dia Útil a contar da data em que a referida obrigação seja exigível;

(ii) ocorrência de: (a) cessação das atividades empresariais pela Devedora ou pela Avalista, ou adoção de medidas voltadas à sua respectiva liquidação, dissolução ou extinção; (b) pedido



de autofalência formulado pela Devedora ou pela Avalista; (c) pedido formulado por terceiros de falência da Devedora ou da Avalista e não elidido no prazo legal; (d) pedido de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial da Devedora ou da Avalista, independentemente do deferimento do respectivo pedido; ou (e) qualquer evento análogo que caracterize comprovado estado de insolvência da Devedora ou da Avalista, nos termos da legislação aplicável;

(iii) ocorrência de qualquer fato, operação, alteração societária ou evento que caracterize desvio de finalidade, modificação ou violação do objeto social da Devedora ou da Avalista, conforme o caso;

(iv) vencimento antecipado de quaisquer obrigações financeiras assumidas no mercado financeiro ou de capitais, no mercado local ou internacional pela Devedora, pela Coruripe Netherlands B.V. (uma sociedade de responsabilidade limitada privada (besloten vennootschap met beperkte aansprakelijkheid), organizada e existente de acordo com as leis da Holanda, com sede em Jupiter Building, 2º Andar, Herikerbergweg 88, 1101 CM, Amsterdã, Holanda) ou pela Avalista;

(v) questionamento de ordem litigiosa, judicial, arbitral ou administrativa, instaurado contra qualquer disposição da CPR-Financeira ou dos Documentos da Operação (a) pela Devedora, pela Avalista, por qualquer uma de suas Controladas, Controladoras e/ou Coligadas ou quaisquer dos seus Representantes; ou (b) por qualquer terceiro, com relação ao qual a Devedora não tenha tomado as medidas necessárias para contestar referido questionamento ou não tenha suspenso os efeitos do pedido de tutela provisória (se houver) no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data em que a Devedora tomar ciência do ajuizamento de tal questionamento judicial;

(vi) invalidade, nulidade ou inexecutabilidade da CPR-Financeira, dos Contratos de Compra e Venda, dos Contratos de Fixação de Preço ou de qualquer uma de suas disposições;

(vii) condenação definitiva para a qual não exista possibilidade de recurso, no âmbito de qualquer processo ou procedimento judicial, administrativo ou arbitral de (a) violação de qualquer dispositivo das Leis Anticorrupção; (b) violação da Lei Socioambiental; (c) uso ou incentivo, em suas atividades, de mão-de-obra infantil, prostituição, trabalho em condição análoga à de escravo, silvícola ou qualquer espécie de trabalho ilegal, direta ou indiretamente; ou (d) prática de ato lesivo à administração pública, ao sistema financeiro nacional ou à ordem tributária, pela Devedora, pela Avalista, por qualquer uma de suas Controladas, Controladoras e/ou Coligadas ou seus respectivos administradores, exceto nos casos que, no que se refere aos itens (b) e (d) acima, não se verifique um Efeito Adverso Relevante;

(viii) descumprimento, pela Devedora ou pela Avalista, de qualquer decisão judicial, administrativa ou arbitral contra a Devedora ou a Avalista, conforme o caso, que implique o



pagamento de valores iguais ou superiores, no individual ou agregado, ao equivalente em reais a US\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de dólares norte-americanos), conforme a PTAX divulgada na data de conversão, e/ou valor equivalente em outras moedas, que não esteja sendo contestada por meio de recurso ou para a qual não tenha sido obtido efeito suspensivo, ou outra medida com efeito similar, interposta dentro do prazo legal, de acordo com a legislação em vigor, exceto para os processos judiciais, arbitrais ou administrativos para os quais já existam provisão constituída nas demonstrações financeiras auditadas mais recentes da Devedora ou da Avalista, conforme aplicável;

(ix) se ocorrer qualquer mudança, transferência ou cessão, direta ou indireta, do Controle da Devedora e/ou da Avalista e/ou de suas Controladas, exceto (a) caso haja aprovação prévia pelos Titulares de CRA; ou (b) nos casos de alteração de Controle da Devedora e/ou de suas Controladas e/ou de Controladas da Avalista realizadas no âmbito de reorganizações societárias que mantenham tais sociedades sob o Controle, direto ou indireto, da Avalista;

(x) constituição de qualquer Ônus sobre os ativos onerados no âmbito da Cessão Fiduciária;  
e

(xi) cessão, promessa de cessão ou qualquer forma de transferência ou promessa de transferência a terceiros, pela Devedora ou pela Avalista, das obrigações assumidas na CPF-Financeira ou em quaisquer dos Documentos da Operação.

**7.15.** São Eventos de Vencimento Antecipado não automático, nos quais a Emissora deverá convocar, no prazo máximo de 5 (cinco) Dias Úteis a contar do momento em que tomar ciência do referido evento, uma Assembleia Geral de Titulares de CRA, conforme disposto neste Termo de Securitização e na CPR-Financeira, para que seja deliberada ou não a eventual não decretação de vencimento antecipado das obrigações decorrentes da CPR-Financeira (cada uma, um “Evento de Vencimento Antecipado Não Automático” e, em conjunto com os Eventos de Vencimento Antecipado Automático, “Eventos de Vencimento Antecipado”):

(i) ato de qualquer autoridade governamental com o objetivo de sequestrar, expropriar, nacionalizar, confiscar, desapropriar, intervir (incluindo, sem limitação, requisição, tombamento e servidão), ou de qualquer modo adquirir, compulsoriamente, totalidade ou parte substancial dos ativos da Devedora ou da Avalista, que possa impor entrave relevante à manutenção do curso ordinário de seus negócios;

(ii) redução do capital social da Devedora ou da Avalista, sob qualquer forma, exceto se implementado exclusivamente para absorção de prejuízos acumulados;

(iii) cessão, promessa de cessão, venda ou alienação, pela Devedora e/ou pela Avalista, por qualquer meio, seja de forma gratuita ou onerosa, de ativos permanentes que representem de



forma individual, valor igual ou superior ao equivalente a US\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de dólares norte-americanos), conforme a PTAX divulgada na data de conversão, e/ou valor equivalente em outras moedas, exceto (a) se previamente autorizado por Titulares de CRA reunidos em assembleia geral; (b) por ônus constituídos sobre lavouras da Devedora para garantir linhas de crédito de capital de giro, de financiamento à importação ou de exportação; ou (c) por ônus constituídos em garantia de financiamentos com recursos provenientes, direta ou indiretamente, de entidades multilaterais de crédito ou bancos de fomento, bancos de desenvolvimento e/ou entidades assemelhadas, locais ou internacionais, ou de bancos comerciais privados atuando como credores, em conjunto com, ou como agentes de repasse de entidades multilaterais de crédito ou bancos de fomento, bancos de desenvolvimento e/ou entidades assemelhadas, sendo certo que, em qualquer caso, nenhum dos ônus acima descritos poderão impactar a capacidade de pagamento da Devedora e /ou da Avalista no âmbito da CPR-Financeira;

(iv) cisão, fusão, incorporação, incorporação de ações da Devedora, da Avalista e/ou de qualquer de suas Controladas, exceto no caso de operações em que os ativos da Devedora, da Avalista e/ou de qualquer de suas Controladas, incluindo, sem limitação, os ativos oriundos de eventual cisão, permaneçam em sociedade sob Controle, direto ou indireto, da Avalista;

(v) caso ocorra qualquer Efeito Adverso Relevante;

(vi) comprovação de que qualquer das declarações prestadas pela Devedora ou pela Avalista na CPR-Financeira ou nos Documentos da Operação seja incompleta, inconsistente, inexata ou incorreta;

(vii) a Devedora deixe de ter suas demonstrações financeiras auditadas por um dos Auditores Independentes;

(viii) protestos por falta de pagamento de títulos contra a Devedora e/ou a Avalista, cujo valor, individual ou agregado, seja igual ou superior a US\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de dólares norte-americanos), conforme a PTAX divulgada na data de conversão, e/ou valor equivalente em outras moedas, exceto se, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data do respectivo protesto, tiver sido comprovado à Securitizadora e ao Agente Fiduciário que (a) o protesto foi cancelado; (b) forem prestadas garantias em juízo, e aceitas pelo poder judiciário; ou (c) foi validamente comprovado pela Devedora e/ou pela Avalista perante o juízo competente que o protesto foi efetuado por erro ou má-fé de terceiros;

(ix) distribuição ou pagamento de dividendos, juros sobre capital próprio ou quaisquer outras distribuições de lucros aos seus acionistas, caso a Devedora e/ou a Avalista, conforme aplicável, estejam inadimplentes em relação a qualquer de suas obrigações pecuniárias ou não pecuniárias



da CPR-Financeira, exceto pelos dividendos obrigatórios previstos no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações;

(x) rescisão, vencimento antecipado e/ou inadimplemento pela Devedora, pela Alvean, pela Cargill e/ou pelo Banco Cargill, conforme o caso, dos Contratos de Compra e Venda, dos Contratos de Fixação de Preço, do Master EDF, do Contrato de Depositário BRL e/ou do Contrato de Depositário USD;

(xi) não formalização, não contratação e/ou não liquidação, por qualquer motivo, pela Devedora, pela Alvean, pela Cargill e/ou pelo Banco Cargill, conforme o caso, dos Contratos de Fixação de Preço e dos Contratos de Câmbio nos prazos previstos na CPR-Financeira e/ou no Contrato de Cessão Fiduciária;

(xii) modificação das datas previstas nos Contratos de Compra e Venda para entrega de volume de açúcar VHP relativas às tranches objeto do Contrato de Cessão Fiduciária, observado os períodos de entrega e volumes de açúcar especificados no Anexo III-B do Contrato de Cessão Fiduciária, exceto pelo disposto no Primeiro Aditamento ao Contrato de Compra e Venda de Açúcar VHP EKA nº PC-450-GVA, celebrado em 1º de junho de 2022;

(xiii) descumprimento, pela Devedora ou pela Avalista, de qualquer obrigação não pecuniária prevista na CPR-Financeira ou em qualquer dos Documentos da Operação e não sanado no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contado do referido descumprimento;

(xiv) não manutenção, pela Devedora ou pela Avalista, conforme o caso, de seguro para seus ativos operacionais relevantes, conforme as melhores práticas correntes em seus mercados de atuação;

(xv) dar destinação dos recursos de forma diversa da descrita na Cláusula 5 da CPR-Financeira;

(xvi) inadimplemento de qualquer obrigação pecuniária não sanado no eventual prazo de cura aplicável, em valor, individual ou agregado, igual ou superior a US\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de dólares norte-americanos), conforme a PTAX divulgada na data de conversão, e/ou valor equivalente em outras moedas de quaisquer obrigações financeiras assumidas no mercado financeiro ou de capitais, no mercado local ou internacional pela Devedora, pela Avalista ou por quaisquer de suas Controladas, Controladoras e Coligadas;

(xvii) se a Cessão Fiduciária e/ou o Penhor de Lei Estrangeira se tornar insuficiente, não for complementada ou recomposta, nos termos previstos no Contrato de Cessão Fiduciária e/ou no Contrato de Garantia USD; e



(xviii) início de qualquer processo ou procedimento judicial, administrativo ou arbitral de (a) violação de qualquer dispositivo das Leis Anticorrupção; (b) violação da Lei Socioambiental; (c) uso ou incentivo, em suas atividades, de mão-de-obra infantil, prostituição, trabalho em condição análoga à de escravo, silvícola ou qualquer espécie de trabalho ilegal, direta ou indiretamente; ou (d) prática de ato lesivo à administração pública, ao sistema financeiro nacional ou à ordem tributária, pela Devedora, pela Avalista, por qualquer uma de suas Controladas, Controladoras e/ou Coligadas ou seus respectivos administradores, exceto nos casos que, no que se refere aos itens (b) e (d) acima, não se verifique um Efeito Adverso Relevante;

(xix) não atendimento dos índices financeiros abaixo, em qualquer exercício social, calculado pela Devedora, após a publicação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas anuais, e disponibilizados para verificação pela Securitizadora, com base na memória de cálculo enviada pela Devedora à Securitizadora, na forma descrita no item “(c)” da Cláusula 7.2(i) da CPR-Financeira, a qual conterá todas as rubricas necessárias para demonstrar à Securitizadora o cumprimento destes índices financeiros, sob pena de impossibilidade de verificação, pela Securitizadora, dos referidos índices, podendo a Securitizadora ou o Agente Fiduciário, conforme o caso, solicitar à Devedora eventuais esclarecimentos adicionais necessários (“Índices Financeiros”):

- a.  $(\text{EBITDA Ajustado}) / (\text{Despesas Financeiras Líquidas})$  maior ou igual a 2,5;  
e
- b. a Razão entre a Dívida Líquida e o EBITDA Ajustado seja igual ou inferior a 3,0.

Para fins desta Cláusula, devem ser consideradas as seguintes definições:

“Despesas Financeiras Líquidas” significa, para qualquer período: (a) Despesa Financeira menos (b) somatório de receitas de aplicações financeiras, juros recebidos, descontos obtidos, bem como de outras receitas financeiras, tudo apurado de acordo com os BR\_GAAP;

“Despesas Financeiras” significa despesa com juros incorridos no período, excluindo as perdas ou ganhos com variações cambiais e com operações de derivativos;

“Dívida Bruta” significa em qualquer período, sem duplicação e em conformidade com os BR\_GAAP em bases consolidadas, com base nas últimas demonstrações financeiras individuais e consolidadas auditadas disponíveis, o somatório da rubrica de “Empréstimos e Financiamentos” do passivo circulante e não circulante da Devedora;



“Dívida Líquida” significa, em qualquer data de determinação, em relação à Devedora, a Dívida Bruta subtraída do Caixa da Devedora;

“Caixa da Devedora” significa, com base nas últimas demonstrações financeiras individuais e consolidadas auditadas disponíveis, o somatório da rubrica de “Caixa e Equivalentes de Caixa” e “Aplicações Financeiras” do ativo circulante e não circulante; e

“EBITDA Ajustado” significa, para qualquer período, com relação à Devedora, (a) vendas líquidas, subtraídas de (b) custo de vendas (excluindo-se mudanças no valor justo de ativos biológicos), subtraídas de (c) despesas administrativas, gerais e de vendas, adicionadas ou subtraídas, conforme for o caso, do (d) resultado líquido das demais receitas ou despesas operacionais recorrentes, adicionadas de (e) qualquer depreciação, amortização e exaustão de canaviais incluída no custo de vendas e/ou em despesas administrativas, gerais e de vendas (f) da baixa da exaustão e amortização de tratos na venda de soqueira, (g) da baixa de depreciação residual na venda de Ativo Imobilizado, (h) do resultado líquido dos derivativos operacionais, (i) excluídos os efeitos de despesas com PIS e COFINS e honorários de advogados sobre a provisão dos processos do IAA, (j) excluídos os efeitos do CPC 06 (R2)/IFRS16.

**7.16.** Na ciência da ocorrência de quaisquer dos Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático estabelecidos na Cláusula 7.15 acima, a Emissora deverá convocar, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que tomar conhecimento, pela Emissora ou pelo Agente Fiduciário, do referido Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, uma assembleia geral de Titulares de CRA de todas as Séries para deliberar sobre a não declaração do vencimento antecipado da CPR-Financeira e, conseqüentemente, dos CRA, por deliberação (a) de titulares de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais um dos CRA em Circulação reunidos em assembleia geral de Titulares de CRA em primeira convocação; ou (b) por 50% (cinquenta por cento) mais um dos Titulares de CRA em Circulação presentes na assembleia geral de Titulares de CRA, em segunda convocação, desde que estejam presentes, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos Titulares de CRA em Circulação. A assembleia geral a que se refere este item deverá ser realizada no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de convocação, de acordo com os quóruns de deliberação indicados neste Termo de Securitização.

**7.17.** Em caso de qualquer Evento de Vencimento Antecipado Automático, a Devedora se obriga a efetuar, nos termos da CPR-Financeira, em até 3 (três) Dias Úteis contados do envio de notificação enviada pela Emissora informando sobre o vencimento antecipado, o pagamento do saldo devedor da totalidade da CPR-Financeira, pelo Valor Nominal da CPR-Financeira ou saldo do Valor Nominal da CPR-Financeira, acrescido da Remuneração aplicável, calculada *pro rata temporis*, desde a Primeira Data de Integralização ou desde a Data de Pagamento da Remuneração da CPR-Financeira imediatamente anterior, bem como de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Devedora com relação à CPR-Financeira nos termos da



CPR-Financeira, sob pena de, em não o fazendo, ficar obrigada, ainda, ao pagamento dos Encargos Moratórios desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento. A Emissora deverá utilizar o montante integral dos recursos oriundos da Devedora em até 2 (dois) Dias Úteis para o resgate integral dos CRA, nos termos deste Termo de Securitização.

**7.17.1.** Na hipótese de eventual inadimplência da Devedora, a Emissora ou o Agente Fiduciário e/ou qualquer terceiro que venha a sucedê-la como administradora do Patrimônio Separado vinculados à emissão dos CRA, ou os titulares de CRA, na sua ausência, poderá promover as medidas judiciais cabíveis, iniciando a execução por quantia certa contra devedor ou qualquer outra medida que os Titulares de CRA entenderem cabível, para fins de recebimento dos valores necessários para cumprimento com as obrigações devidas no âmbito da emissão dos CRA.

**7.17.2.** No caso da declaração do vencimento antecipado, mediante o pagamento, pela Devedora, dos valores devidos no âmbito da CPR-Financeira, os CRA deverão ser obrigatoriamente resgatados e cancelados pela Emissora.

**7.17.3.** Caso o pagamento da totalidade dos CRA previsto na cláusula acima seja realizado por meio da B3, a Emissora deverá comunicar a B3, por meio de correspondência em conjunto com o Agente Fiduciário, sobre o tal pagamento, com, no mínimo, 3 (três) Dias Úteis de antecedência da data estipulada para a sua realização.

**7.17.3.1.** No caso da declaração do vencimento antecipado, a B3 deverá ser comunicada imediatamente.

**7.17.4.** A deliberação tomada pelos titulares de CRA em Assembleia Geral de Titulares de CRA vinculará todos os CRA, independente de terem comparecido à Assembleia Geral de Titulares de CRA ou do voto proferido na respectiva Assembleia Geral de Titulares de CRA.

## **8. ORDEM DE PAGAMENTOS**

**8.1.** Os valores integrantes do Patrimônio Separado, inclusive, sem limitação, aqueles recebidos em razão do pagamento dos valores devidos no âmbito da CPR-Financeira, deverão ser aplicados de acordo com a seguinte ordem de prioridade de pagamentos, de forma que cada item somente será pago caso haja recursos disponíveis após o cumprimento do item anterior:

- (i) Despesas incorridas e não pagas até cada Data de Pagamento da Remuneração com os recursos oriundos do Fundo de Despesas recomposição do Fundo de Despesas, sem prejuízo da obrigação da Devedora de realizar a referida recomposição do Fundo de Despesas diretamente;





- (ii) Pagamento de quaisquer multas ou penalidades relacionadas aos CRA, incluindo eventuais Encargos Moratórios;
- (iii) Remuneração dos CRA;
- (iv) Resgate Antecipado dos CRA; e
- (v) Liberação de recursos à Conta de Livre Movimentação, após liquidação do Patrimônio Separado.

## **9. REGIME FIDUCIÁRIO E ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO**

**9.1.** Nos termos previstos pela Lei 14.430 e da Resolução CVM 60, a Emissora instituiu o regime fiduciário, nos termos desta Cláusula 9, sobre os Créditos do Patrimônio Separado e sobre as Garantias dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

**9.2.** Os Créditos do Patrimônio Separado e as Garantias dos Direitos Creditórios do Agronegócio, sujeito ao Regime Fiduciário ora instituído, são destacados do patrimônio da Emissora e passam a constituir patrimônio separado distinto, que não se confunde com o da Emissora, destinando-se especificamente ao pagamento dos CRA, e das demais obrigações relativas ao Patrimônio Separado, e manter-se-ão apartados do patrimônio da Emissora até que se complete o resgate de todos os CRA a que estejam afetados, nos termos da Lei 14.430 e da Resolução CVM 60.

**9.2.1.** O Patrimônio Separado será composto **(i)** pelos Direitos Creditórios do Agronegócio; **(ii)** pelo Fundo de Despesa, bem como por todos e quaisquer valores que venham a ser depositados na Conta Centralizadora e na Conta Fundo de Despesas; **(iii)** pelos bens e/ou direitos decorrentes dos itens (i) e (ii) acima, conforme aplicável; e **(iv)** pelas Garantias dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

**9.2.2.** Exceto nos casos previstos em legislação específica, em nenhuma hipótese os titulares de CRA terão o direito de haver seus créditos no âmbito da Emissão contra o patrimônio da Emissora, sendo sua realização limitada à liquidação dos Créditos do Patrimônio Separado e das Garantias dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

**9.2.3.** A insuficiência dos bens do Patrimônio Separado, sem a devida recomposição pela Devedora não dará causa à declaração de insolvência da Emissora, cabendo, nessa hipótese, à Emissora, ou ao Agente Fiduciário, caso a Emissora não o faça, convocar Assembleia Geral de Titulares de CRA para deliberar sobre as normas de administração ou liquidação do Patrimônio Separado.



**9.2.4.** A Assembleia de Titulares de CRA deverá ser convocada na forma na forma prevista neste Termo de Securitização, com, no mínimo, 20 (vinte) dias de antecedência e será instalada em primeira ou em segunda convocação, independentemente da quantidade de beneficiários, conforme inciso II, parágrafo 3º, do artigo 30 da Lei 14.430.

**9.2.5.** Na Assembleia de Titulares de CRA, serão consideradas válidas as deliberações tomadas pela maioria dos presentes, em primeira ou em segunda convocação. Adicionalmente, a Emissora poderá promover, a qualquer tempo e sempre sob a ciência do Agente Fiduciário, o resgate da emissão mediante a dação em pagamento dos bens e direitos integrantes do patrimônio separado aos titulares dos CRA nas seguintes hipóteses: I - caso a assembleia geral não seja instalada, por qualquer motivo, em segunda convocação; ou II - caso a assembleia geral seja instalada e os titulares dos CRA não decidam a respeito das medidas a serem adotadas.

**9.2.6.** Na hipótese de serem necessários recursos adicionais para implementar medidas requeridas para que os Titulares de CRA sejam remunerados e o Patrimônio Separado não possua recursos suficientes em caixa para adotá-las, poderá haver, após deliberação da Assembleia Geral de Titulares de CRA especialmente convocada para tal finalidade, a emissão de nova série de CRA com a finalidade específica de captação dos recursos que sejam necessários à execução das medidas requeridas, nos termos do parágrafo 4º e seguintes do artigo 35 da Resolução CVM 60. Nesta hipótese, os recursos captados estarão sujeitos ao Regime Fiduciário e devem integrar o Patrimônio Separado, devendo ser utilizados exclusivamente para viabilizar a remuneração dos Titulares de CRA, devendo o presente Termo de Securitização ser aditado de modo a prever a emissão da série adicional, seus termos e condições, e a destinação específica dos recursos captados.

**9.3.** Os Créditos do Patrimônio Separado e das Garantias dos Direitos Creditórios do Agronegócio: **(i)** responderão apenas pelas obrigações inerentes aos CRA e pelo pagamento das despesas de administração do Patrimônio Separado e respectivos custos e obrigações fiscais, conforme previsto neste Termo de Securitização; **(ii)** estão isentos de qualquer ação ou execução de outros credores da Emissora que não sejam os titulares de CRA; e **(iii)** não são passíveis de constituição de outras garantias ou excussão, por mais privilegiadas que sejam, exceto conforme previsto neste Termo de Securitização.

**9.4.** Todos os recursos decorrentes dos Créditos do Patrimônio Separado e das Garantias dos Direitos Creditórios do Agronegócio que estejam depositados em contas correntes de titularidade da Emissora deverão ser aplicados em Investimentos Permitidos.

**9.4.1.** A Emissora poderá se utilizar dos créditos tributários gerados pela remuneração dos Investimentos Permitidos dos recursos constantes do Patrimônio Separado para fins de compensação de tributos oriundos de suas atividades.



**9.5.** O presente Termo de Securitização, seus respectivos anexos e eventuais aditamentos serão entregues para custódia no Custodiante em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de sua celebração, devendo a Emissora, portanto, entregar ao Custodiante 1 (uma) via original deste Termo de Securitização, observado o disposto no Contrato de Prestação de Serviço de Custodiante.

#### Administração do Patrimônio Separado

**9.6.** Observado o disposto na Cláusula 13 abaixo, a Emissora, em conformidade com a Lei 14.430 e a Resolução CVM 60: **(i)** administrará o Patrimônio Separado instituído para os fins desta Emissão; **(ii)** promoverá as diligências necessárias à manutenção de sua regularidade; **(iii)** manterá o registro contábil independente do restante de seu patrimônio; e **(iv)** elaborará e publicará as respectivas demonstrações financeiras do Patrimônio Separado.

**9.6.1.** A Emissora somente responderá, com patrimônio próprio, pelos prejuízos que esta causar por dolo, culpa, descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou por administração temerária ou, ainda, por desvio de finalidade do Patrimônio Separado, devidamente apurado em sentença judicial transitada em julgado.

**9.6.1.1.** No caso de incidência da previsão estabelecida no artigo 76 da Medida Provisória 2.158-35/01, a Emissora será responsável por ressarcir o Patrimônio Separado no exato valor em que estes tiverem sido atingidos.

**9.6.2.** A Emissora fará jus ao recebimento de uma comissão de estruturação equivalente a R\$ 80.000,00,00 (oitenta mil reais), devida em até 5 dias úteis após a primeira data de integralização bem como de uma Taxa de Administração em virtude da administração do Patrimônio Separado equivalente a R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) anuais, sendo a primeira parcela devida em até 5 dias úteis após a primeira data de integralização e as demais nas mesmas datas dos anos subsequentes.

**9.6.3.** Em caso de inadimplência dos créditos vinculados à respectiva emissão e/ou de trabalho de consultoria sobre eventual alteração de condições operacionais e/ou estruturais da emissão após sua liquidação, bem como participação em reuniões ou conferências telefônicas, assembleias gerais presenciais ou virtuais, será devido à Emissora o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por hora-homem de trabalho dedicado, incluindo (i) o comparecimento em reuniões formais ou conferências telefônicas com demais partes da emissão, incluindo assembleias gerais, (ii) análise a eventuais aditamentos aos documentos da operação; (iii) a implementação das consequentes decisões tomadas em tais eventos; (iv) verificações extraordinárias de lastro e destinação; e (v) esforços adicionais, quando a liquidação ocorrer em mais de uma data.



**9.6.4.** Os valores acima previstos serão corrigidos anualmente pela variação positiva do índice IPCA e de acordo com as práticas do mercado, a remuneração descrita nos itens acima deverá ser paga no Brasil, em reais e livre de quaisquer impostos ou taxas incidentes sobre ela, tais como PIS, COFINS e ISS. Tal previsão inclui quaisquer outros tributos que porventura venham a incidir sobre a receita dos pagamentos realizados no âmbito desta proposta, bem como quaisquer majorações das alíquotas dos tributos mencionados já existentes. Desta forma, a Securitizadora receberá quantia equivalente àquela que teria sido recebida se tais deduções, recolhimentos ou pagamentos não fossem necessários (*gross up*).

**9.6.5.** A Taxa de Administração continuará sendo devida, mesmo após o vencimento dos CRA, caso a Emissora ainda esteja atuando em nome dos titulares de CRA, remuneração esta que será devida proporcionalmente aos meses de atuação da Emissora. Caso os recursos do Patrimônio Separado não sejam suficientes para o pagamento da Taxa de Administração, e um Evento de Vencimento Antecipado estiver em curso, os titulares de CRA arcarão com a Taxa de Administração, ressalvado seu direito de, em um segundo momento, se reembolsarem com a Devedora após a realização do Patrimônio Separado.

**9.6.6.** Observados os pagamentos a serem realizados mensalmente à Emissora, o Patrimônio Separado e o dever de reembolso de despesas assumido pela Devedora perante a Emissora no âmbito da CPR-Financeira ressarcirão a Emissora de todas as despesas incorridas com relação ao exercício de suas funções no âmbito da Emissão, incluindo, mas não se limitando, notificações, extração de certidões, contratação dos Prestadores de Serviço, honorários de advogados, custas e despesas correlatas feitas em defesa dos interesses dos titulares de CRA, em juízo ou fora dele, inclusive valores devidos por força de decisão, publicações em geral, transportes, alimentação, viagens e estadias, voltadas à proteção dos direitos e interesses dos titulares de CRA ou para realizar os Direitos Creditórios do Agronegócio. O ressarcimento a que se refere esta cláusula será efetuado em até 10 (dez) Dias Úteis após a comprovação da despesa em questão e, desde que tenha havido aprovação prévia e por escrito (ainda que de forma eletrônica) da Devedora para despesas superiores R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Caso a Devedora não realize os pagamentos das despesas no prazo indicado acima, em caso de insuficiência de recursos no Patrimônio Separado, os titulares de CRA, reunidos em Assembleia Geral de Titulares de CRA poderão deliberar sobre a liquidação do Patrimônio Separado, sem prejuízo da possibilidade de a Emissora promover as medidas judiciais cabíveis, iniciando a execução por quantia certa contra devedor ou qualquer outra medida que entender cabível, com recursos advindos dos titulares de CRA ou do Patrimônio Separado.

**9.7.** O exercício social do Patrimônio Separado encerrar-se-á em 30 de junho de cada ano, quando serão levantadas e elaboradas as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado, as quais serão auditadas pelo Auditor Independente do Patrimônio Separado.



**9.8.** Com relação à administração dos Direitos Creditórios do Agronegócio, compete à Emissora:

- (i) controlar a evolução da dívida de responsabilidade da Devedora, observadas as condições estabelecidas na CPR-Financeira;
- (ii) apurar e informar à Devedora, caso assim requerido, o valor das parcelas dos Direitos Creditórios do Agronegócio devidas; e
- (iii) diligenciar para que sejam tomadas todas as providências extrajudiciais e judiciais que se tornarem necessárias à cobrança dos Direitos Creditórios do Agronegócio inadimplidos, desde que possua recursos no Patrimônio Separado para tanto.

## **10. DECLARAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA EMISSORA**

**10.1.** Sem prejuízo das demais declarações expressamente previstas na regulamentação aplicável, neste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação, a Emissora, neste ato declara e garante que:

- (i) é uma sociedade devidamente organizada, constituída e existente sob a forma de sociedade por ações com registro de companhia securitizadora categoria “S1” perante a CVM e de acordo com as leis brasileiras;
- (ii) está devidamente autorizada e obteve todas as autorizações necessárias à celebração deste Termo de Securitização e dos demais Documentos da Operação de que é parte, bem como à realização da Emissão e ao cumprimento de suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;
- (iii) os representantes legais que assinam este Termo de Securitização têm poderes estatutários e/ou delegados para assumir, em seu nome, as obrigações ora estabelecidas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor;
- (iv) não há qualquer ligação entre a Emissora e o Agente Fiduciário que impeça o Agente Fiduciário ou a Emissora de exercer plenamente suas funções;
- (v) este Termo de Securitização constitui uma obrigação legal, válida e vinculativa da Emissora, exequível de acordo com os seus termos e condições, com força de título executivo, nos termos da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada;



- (vi) todas as informações prestadas pela Emissora no âmbito deste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação são verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes e se responsabiliza por informações por si prestadas;
- (vii) no seu conhecimento, não há qualquer ação judicial, procedimento administrativo ou arbitral, inquérito ou outro tipo de investigação governamental que possa afetar negativamente a capacidade da Emissora de cumprir com as obrigações assumidas neste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação;
- (viii) é a legítima e única titular dos Direitos Creditórios do Agronegócio;
- (ix) os Direitos Creditórios do Agronegócio encontram-se livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de natureza pessoal, real ou arbitral, não havendo qualquer fato que impeça ou restrinja o direito da Emissora de celebrar o presente Termo de Securitização;
- (x) respeita a Legislação Socioambiental;
- (xi) respeita as leis e regulamentos, nacional ou estrangeiro, contra prática de corrupção ou atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitação, as Leis Anticorrupção; e
- (xii) não existe qualquer conflito de interesses com qualquer das partes envolvida na Emissão e na Oferta que possa afetar sua atuação no âmbito da Emissão.

**10.2.** Sem prejuízo das demais obrigações assumidas neste Termo de Securitização, a Emissora obriga-se, adicionalmente, a:

- (i) administrar o Patrimônio Separado, mantendo para o mesmo registro contábil próprio e independente de suas demonstrações financeiras;
- (ii) informar todos os fatos relevantes acerca da Emissão e da própria Emissora diretamente ao Agente Fiduciário, por meio de comunicação por escrito, bem como aos participantes do mercado, conforme aplicável, observadas as regras da CVM;
- (iii) fornecer ao Agente Fiduciário os seguintes documentos e informações, sempre que solicitado:
  - (a) dentro de 10 (dez) Dias Úteis, cópias de todos os seus demonstrativos financeiros e/ou contábeis, auditados ou não, inclusive dos demonstrativos do Patrimônio Separado, assim como de todas as informações periódicas e



eventuais exigidas pelos normativos da CVM, nos prazos ali previstos, relatórios, comunicados ou demais documentos que devam ser entregues à CVM;

- (b)** dentro de 10 (dez) Dias Úteis, cópias de todos os documentos e informações, inclusive financeiras e contábeis, fornecidos pela Devedora e desde que por ela entregue, nos termos da legislação vigente;
  - (c)** dentro de 10 (dez) Dias Úteis, qualquer informação ou cópia de quaisquer documentos que lhe sejam razoavelmente solicitados, permitindo que o Agente Fiduciário, por meio de seus representantes legalmente constituídos e previamente indicados, tenha acesso aos seus livros e registros contábeis, bem como aos respectivos registros e relatórios de gestão e posição financeira referentes ao Patrimônio Separado;
  - (d)** dentro de 10 (dez) Dias Úteis, cópias dos avisos de fatos relevantes e atas de assembleias gerais, reuniões do conselho de administração e da diretoria da Emissora que, de alguma forma, envolvam o interesse dos titulares de CRA;
  - (e)** cópia de qualquer notificação judicial, extrajudicial ou administrativa relevante recebida pela Emissora em até 10 (dez) Dias Úteis contados da data de seu recebimento ou prazo inferior se assim exigido pelas circunstâncias; e
  - (f)** o informe mensal, previsto no Suplemento F à Resolução CVM 60.
- (iv)** submeter, na forma da lei, suas contas e demonstrações contábeis, inclusive aquelas relacionadas ao Patrimônio Separado, a exame pelo Auditor Independente do Patrimônio Separado;
  - (v)** informar ao Agente Fiduciário, em até 5 (cinco) Dias Úteis de seu conhecimento, qualquer descumprimento pela Devedora e/ou por eventuais prestadores de serviços contratados em razão da Emissão de obrigação constante deste Termo de Securitização e dos demais Documentos da Operação;
  - (vi)** manter sempre atualizado seu registro de companhia aberta na CVM;
  - (vii)** manter contratada, às expensas da Devedora, durante a vigência deste Termo de Securitização, instituição financeira habilitada para a prestação do serviço de banco liquidante;
  - (viii)** cumprir, e fazer com que seus representantes cumpram, com as normas de conduta previstas na Resolução CVM 160;



- (ix) não realizar negócios e/ou operações **(a)** alheios ao objeto social definido em seu estatuto social; **(b)** que não estejam expressamente previstos e autorizados em seu estatuto social; ou **(c)** que não tenham sido previamente autorizados com a estrita observância dos procedimentos estabelecidos em seu estatuto social, sem prejuízo do cumprimento das demais disposições estatutárias, legais e regulamentares aplicáveis;
- (x) não praticar qualquer ato em desacordo com seu estatuto social, com este Termo de Securitização e/ou com os demais Documentos da Operação, em especial os que possam, direta ou indiretamente, comprometer o pontual e integral cumprimento das obrigações assumidas neste Termo de Securitização;
- (xi) comunicar, em até 3 (três) Dias Úteis, ao Agente Fiduciário, por meio de notificação, a ocorrência de quaisquer eventos e/ou situações que possam, no juízo razoável do homem ativo e probo, colocar em risco o exercício, pela Emissora, de seus direitos, garantias e prerrogativas, vinculados aos bens e direitos integrantes do Patrimônio Separado e que possam, direta ou indiretamente, afetar negativamente os interesses da comunhão dos titulares de CRA conforme disposto no presente Termo de Securitização;
- (xii) não pagar dividendos com os recursos vinculados ao Patrimônio Separado;
- (xiii) manter em estrita ordem a sua contabilidade, por meio da contratação de prestador de serviço especializado, a fim de atender as exigências contábeis impostas pela CVM às companhias abertas, bem como efetuar os respectivos registros de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade do Brasil, permitindo ao Agente Fiduciário o acesso irrestrito aos livros e demais registros contábeis da Emissora;
- (xiv) manter:
  - (a) válidos e regulares todos os alvarás, licenças, autorizações ou aprovações necessárias ao regular funcionamento da Emissora, efetuando todo e qualquer pagamento necessário para tanto, exceto por aquelas (a) questionadas nas esferas administrativa e/ou judicial e cuja exigibilidade e/ou aplicabilidade esteja suspensa, (b) que estejam em processo tempestivo de obtenção ou renovação, e (c) que não resultam em um efeito adverso relevantes na situação financeira e/ou resultados operacionais da Emissora;
  - (b) seus livros contábeis e societários regularmente abertos e registrados na Junta Comercial de sua respectiva sede social, na forma exigida pela Lei das Sociedades por Ações, pela legislação tributária e pelas demais normas regulamentares, em local adequado e em perfeita ordem; e





- (c) em dia o pagamento de todos os tributos devidos às Fazendas Federal, Estadual ou Municipal, exceto por aqueles (a) questionados nas esferas administrativa e/ou judicial e cuja exigibilidade e/ou aplicabilidade esteja suspensa, e (b) que não resultam em um efeito adverso relevante na situação financeira e/ou resultados operacionais da Emissora;
- (xv) manter ou fazer com que seja mantido em adequado funcionamento, diretamente ou por meio de seus agentes, serviço de atendimento aos titulares de CRA;
- (xvi) indenizar os titulares de CRA em razão de prejuízos que causar por descumprimento de disposição legal ou regulamentar, dolo, culpa, por negligência ou administração temerária ou, ainda, por desvio da finalidade do Patrimônio Separado, conforme apurado em sentença transitada em julgado;
- (xvii) fornecer aos titulares de CRA ou ao Agente Fiduciário, conforme o caso, no prazo de 15 (quinze) Dias Úteis contados do recebimento da solicitação respectiva, ou em prazo menor exigido por órgão regulador ou autorregulador, informações relativas aos Direitos Creditórios do Agronegócio;
- (xviii) submeter à aprovação dos titulares de CRA, reunidos em Assembleia Geral de Titulares de CRA, para substituir, durante a vigência dos CRA, um ou mais prestadores de serviço envolvidos na presente Emissão por outro prestador devidamente habilitado para tanto, a qualquer momento, exceto nas hipóteses em que seja dispensada a realização de assembleia, nos termos deste Termo de Securitização;
- (xix) informar e enviar todos os dados financeiros e atos societários necessários à realização do relatório anual, incluindo seu organograma societário, conforme Resolução CVM 17, que venham a ser solicitados pelo Agente Fiduciário, os quais deverão ser devidamente encaminhados pela Emissora em até 30 (trinta) dias antes do encerramento do prazo para disponibilização do referido relatório. Os referidos documentos deverão ser acompanhados de declaração assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da Emissora, na forma do seu estatuto social, atestando (i) que permanecem válidas as disposições contidas nos Documentos da Operação; e (ii) a não ocorrência e qualquer das hipóteses de vencimento antecipado e inexistência de descumprimento de obrigações da Emissora perante os Titulares de CRA;
- (xx) calcular diariamente, em conjunto com o Agente Fiduciário, o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA e sua Remuneração;



- (xxi)** contratar, com recursos do Patrimônio Separado, instituição financeira habilitada para a prestação de serviços de escriturador e liquidante dos CRA;
- (xxii)** adotar tempestivamente as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à defesa dos interesses dos titulares de CRA, bem como à realização dos Direitos Creditórios do Agronegócio, vinculados ao Patrimônio Separado, podendo, para tanto, contratar advogados e dar início a procedimentos de execução e cobrança (independentemente da realização de Assembleia Geral de Titulares de CRA, caso a urgência de tais providências assim exijam), desde que existam recursos disponíveis para tanto no Patrimônio Separado;
- (xxiii)** cumprir com todas as obrigações e vedações aplicáveis à Emissão previstas na Resolução CVM 60 e na Lei 14.430;
- (xxiv)** observar as disposições aplicáveis da Resolução CVM 44 quanto ao dever de sigilo e às vedações a negociação;
- (xxv)** divulgar suas demonstrações financeiras anuais acompanhadas de parecer dos auditores independentes, em sua página na rede mundial de computadores, dentro de 3 (três) meses contados do encerramento do exercício social;
- (xxvi)** divulgar em sua página na rede mundial de computadores a ocorrência de fato relevante, conforme definido pelo artigo 2º da Resolução CVM 44;
- (xxvii)** pagar, às suas expensas, eventuais multas cominatórias impostas pela CVM;
- (xxviii)** cumprir todas as normas editadas pela CVM aplicáveis à Emissora necessárias para que a emissão dos CRA possa se concretizar;
- (xxix)** efetuar o recolhimento, com recursos do Patrimônio Separado, de quaisquer tributos ou contribuições que incidam ou venham a incidir sobre a Emissão e que sejam de responsabilidade da Emissora enquanto administradora do Patrimônio Separado; e
- (xxx)** adotar diligências para verificar se os Prestadores de Serviço possuem:
  - (a)** recursos humanos, tecnológicos e estrutura adequados e suficientes para prestar os serviços contratados;
  - (b)** no caso de custodiante ou de entidade registradora, sistemas de liquidação, validação, controle, conciliação e monitoramento de informações que assegurem



um tratamento adequado, consistente e seguro para os direitos creditórios nele custodiados ou registrados; e

(c) regras, procedimentos e controles internos adequados à Operação de Securitização.

(xxx) fiscalizar os serviços prestados por terceiros contratados que não sejam entes regulados pela CVM, sendo responsáveis perante a CVM pelas condutas de tais prestadores de serviços no âmbito da Operação de Securitização;

**10.3.** Sem prejuízo das demais obrigações legais da Emissora previstas acima ou de outras obrigações expressamente previstas na regulamentação em vigor, neste Termo de Securitização, nos termos da Resolução CVM 160 e nos termos da Resolução CVM 60, a Emissora obriga-se a:

(i) preparar a elaboração de balanço refletindo a situação do Patrimônio Separado;

(ii) preparar relatório de descrição das Despesas incorridas no respectivo período; e

(iii) preparar relatório de custos referentes à defesa dos direitos, garantias e prerrogativas dos titulares de CRA, inclusive a título de reembolso ao Agente Fiduciário.

**10.4.** A Emissora se responsabiliza pela exatidão das informações e declarações prestadas pela Emissora ao Agente Fiduciário e aos participantes do mercado de capitais, incluindo, sem limitação, os titulares de CRA, ressaltando que analisou diligentemente os documentos relacionados com os CRA, declarando que eles se encontram perfeitamente constituídos e na estrita e fiel forma e substância descritos pela Emissora neste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação.

## **11. AGENTE FIDUCIÁRIO**

**11.1.** A Emissora nomeia e constitui o Agente Fiduciário, que, neste ato, aceita a nomeação para, nos termos da Lei 14.430, da Resolução CVM 17, da Resolução CVM 60 e do presente Termo de Securitização, representar, perante a Emissora e quaisquer terceiros, os interesses da comunhão dos titulares de CRA.

**11.2.** O Agente Fiduciário declara que:

(i) aceita a função para a qual foi nomeado, assumindo integralmente os deveres e atribuições previstas na legislação específica e neste Termo de Securitização;



- (ii) aceita integralmente este Termo de Securitização, todas as suas cláusulas e condições;
- (iii) está devidamente autorizado a celebrar este Termo de Securitização e a cumprir com suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;
- (iv) a celebração deste Termo de Securitização e o cumprimento de suas obrigações aqui previstas não infringem qualquer obrigação anteriormente assumida pelo Agente Fiduciário;
- (v) verificou no momento de aceitar a função a consistência das informações contidas no Termo de Securitização, diligenciando no sentido de que sejam sanadas as omissões, falhas ou defeitos de que tenha conhecimento;
- (vi) recebeu todos os documentos que possibilitaram o devido cumprimento das atividades inerentes à condição de agente fiduciário, conforme solicitados à Emissora e ao Coordenador Líder;
- (vii) não tem qualquer impedimento legal, conforme parágrafo 3º do artigo 66 da Lei das Sociedades por Ações;
- (viii) não se encontra em nenhuma das situações de conflito de interesse previstas no artigo 6º da Resolução CVM 17, conforme declaração descrita no **Anexo III** deste Termo de Securitização;
- (ix) nos termos da vedação constante no parágrafo 4º do artigo 33 da Resolução CVM 60, não presta, nem suas partes relacionadas prestam, quaisquer outros serviços para a Emissão;
- (x) não cedeu ou originou, direta ou indiretamente, Direitos Creditórios do Agronegócio relacionados a esta Emissão;
- (xi) não possui qualquer relação com a Emissora ou com a Devedora que o impeça de exercer suas funções assumidas nos termos deste Termo de Securitização, em sua totalidade e de forma diligente;
- (xii) verificou a veracidade das informações relativas às Obrigações Garantidas e a consistência das demais informações contidas neste Termo de Securitização, sendo certo que verificará a constituição e exequibilidade dos Direitos Creditórios do Agronegócio e suas Obrigações Garantidas, tendo em vista que na data da assinatura do Termo de Securitização os contratos referentes às garantias da CPR-Financeira e os



atos societários de aprovação das garantias referentes à CPR-Financeira não estão registrados nos cartórios de títulos e documentos e juntas comerciais competentes. Adicionalmente, a Cessão Fiduciária poderá ser suficiente, entretanto, não há como assegurar que, na eventualidade da execução das garantias, o produto decorrente de tal execução seja suficiente para o pagamento integral dos valores devidos aos Titulares dos CRA, tendo em vista possíveis variações de mercado e outros;

- (xiii) assegura e assegurará, nos termos da regulamentação aplicável, o tratamento equitativo a todos os titulares dos certificados de recebíveis do agronegócio de eventuais emissões das quais seja contratado como agente fiduciário; e
- (xiv) atua em outras emissões de títulos e valores mobiliários da Emissora ou de sociedades integrantes do seu grupo econômico, conforme descrita e caracterizada no **Anexo IV** deste Termo de Securitização.

**11.3.** O Agente Fiduciário exercerá suas funções a partir da data de assinatura deste Termo de Securitização ou de aditamento relativo à sua nomeação, devendo permanecer no cargo até (i) a Data de Vencimento dos CRA; (ii) até que todas as Obrigações tenham sido efetivamente liquidadas, incluindo a Destinação de Recursos conforme descrita neste Termo de Securitização; ou (iii) sua efetiva substituição pela Assembleia Geral de Titulares de CRA, nos termos do artigo 7º da Resolução CVM 17.

**11.4.** Constituem deveres do Agente Fiduciário, sem prejuízo dos demais deveres estabelecidos na Resolução CVM 17:

- (i) exercer suas atividades com boa fé, transparência e lealdade para com os titulares de CRA;
- (ii) proteger os direitos e interesses dos titulares de CRA, empregando, no exercício da função, o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios bens;
- (iii) zelar pela proteção dos direitos e interesses dos titulares de CRA, acompanhando a atuação da Emissora na gestão do Patrimônio Separado;
- (iv) renunciar à função na hipótese de superveniência de conflitos de interesse ou de qualquer outra modalidade de inaptidão e realizar a imediata convocação da Assembleia Geral de Titulares de CRA para deliberar sobre sua substituição;
- (v) conservar em boa guarda toda a documentação relativa ao exercício de suas funções;



- (vi) verificar, no momento de aceitar a função, a consistência das informações contidas neste Termo de Securitização, diligenciando para que sejam sanadas eventuais omissões, falhas ou defeitos de que tenha conhecimento;
- (vii) acompanhar a prestação das informações periódicas pela Emissora e alertar os titulares de CRA, no relatório anual que trata o artigo 15 da Resolução CVM 17, sobre inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento;
- (viii) acompanhar a atuação da Emissora na administração do Patrimônio Separado por meio das informações divulgadas pela Emissora sobre o assunto;
- (ix) opinar sobre a suficiência das informações prestadas nas propostas de modificação das condições dos CRA;
- (x) solicitar, quando julgar necessário para o fiel desempenho de suas funções, certidões atualizadas dos distribuidores cíveis, das Varas de Fazenda Pública, cartórios de protesto, Varas do Trabalho, Procuradoria da Fazenda Pública ou outros órgãos pertinentes, onde se localiza a sede do estabelecimento principal da Devedora e/ou da Emissora e não entregues dentro de 20 (vinte) dias corridos;
- (xi) solicitar, quando necessário, auditoria externa da Emissora ou do Patrimônio Separado;
- (xii) convocar, quando necessário, a Assembleia Geral de Titulares de CRA, na forma da Cláusula 12 abaixo;
- (xiii) comparecer às Assembleias Gerais dos CRA a fim de prestar as informações que lhe forem solicitadas;
- (xiv) manter atualizada a relação dos titulares de CRA e de seus endereços, inclusive mediante gestão junto ao Escriturador e à Emissora;
- (xv) fiscalizar o cumprimento das cláusulas constantes deste Termo de Securitização, especialmente daquelas impositivas de obrigações de fazer e de não fazer;
- (xvi) nos termos do inciso XXI do artigo 11 da Resolução CVM 17, comunicar os titulares de CRA, no prazo máximo de 7 (sete) Dias Úteis, contados da ciência pelo Agente Fiduciário de qualquer inadimplemento, pela Emissora, de obrigações financeiras assumidas neste Termo de Securitização, inclusive as obrigações relativas às cláusulas destinadas a proteger o interesse dos titulares de CRA e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pela Emissora, indicando as consequências para os titulares de CRA e as providências que pretende tomar a respeito do assunto, observado que, mesmo que



não tenha ocorrido inadimplemento da Emissora, referida comunicação será aplicável se houver alteração na estrutura da Operação de Securitização, decorrente ou não de inadimplemento da Devedora ou no aumento no seu risco de crédito e que implique na **(a)** diminuição no reforço de crédito na Operação de Securitização ou **(b)** aumento no risco de crédito da Emissão;

- (xvii)** verificar os procedimentos adotados pela Emissora para assegurar a existência e a integridade da CPR-Financeira, inclusive quando custodiados ou objeto de guarda por terceiro contratado para esta finalidade;
- (xviii)** verificar os procedimentos adotados pela Emissora para assegurar que os direitos incidentes sobre a CPR-Financeira, inclusive se custodiados ou objeto de guarda por terceiros contratos para esta finalidade, não sejam cedidos a terceiros;
- (xix)** elaborar relatório destinado aos titulares de CRA, nos termos do artigo 68, § 1º, (b), da Lei das Sociedades por Ações, o qual deverá conter o mínimo estabelecido no Anexo 15 da Resolução CVM 17, bem como mantê-lo disponível para consulta pública na página na rede mundial de computadores do Agente Fiduciário pelo prazo de 3 (três) anos;
- (xx)** adotar tempestivamente as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à defesa dos interesses dos titulares de CRA, bem como à realização dos Direitos Creditórios do Agronegócio, vinculados ao Patrimônio Separado, caso a Emissora não o faça;
- (xxi)** exercer, na ocorrência de qualquer Evento de Liquidação do Patrimônio Separado e conforme disposto no presente Termo de Securitização, a administração do Patrimônio Separado;
- (xxii)** promover, na forma prevista neste Termo de Securitização, a liquidação do Patrimônio Separado, conforme aprovado em Assembleia Geral de Titulares de CRA, se aplicável;
- (xxiii)** convocar Assembleia Geral de Titulares de CRA nos casos previstos neste Termo de Securitização, incluindo, sem limitação, na hipótese de insuficiência dos bens do Patrimônio Separado, para deliberar sobre a forma de administração ou liquidação do Patrimônio Separado, bem como a nomeação do liquidante, caso aplicável;
- (xxiv)** diligenciar junto à Emissora para que a CPR-Financeira, este Termo de Securitização, e seus aditamentos, sejam registrados nos órgãos competentes, adotando, no caso da omissão da Emissora, as medidas eventualmente previstas em lei, de acordo com o disposto no inciso VI, do artigo 11, da Resolução CVM 17.



**(xxv)** calcular diariamente o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA e sua Remuneração, disponibilizando-o aos Titulares de CRA, à Emissora e aos participantes do mercado, através de sua central de atendimento e/ou através de seu website ([www.oliveiratrust.com.br](http://www.oliveiratrust.com.br)); e

**(xxvi)** fornecer, nos termos do §1º do artigo 32 da Lei 14.430 à Securitizadora no prazo de 3 (três) Dias Úteis, contados da data do evento do resgate dos CRA na B3 pela Securitizadora, o termo de quitação dos CRA, que servirá para baixa do registro do Regime Fiduciário junto à entidade de que trata o caput do art. 18 da Lei 14.430.

**11.5.** O Agente Fiduciário receberá da Emissora, com recursos do Patrimônio Separado a título de honorários pela implementação e para o acompanhamento padrão dos serviços de Agente Fiduciário, (i) a quantia anual de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), devida até o 5º (quinto) Dia Útil após a assinatura deste Termo de Securitização e as demais a serem pagas nas mesmas datas dos anos subsequentes, calculadas *pro rata die*, se necessário; e (ii) à título de implantação, será devida parcela única de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) devida até o 5º (quinto) Dia Útil após a assinatura deste Termo de Securitização. A remuneração acima não inclui a eventual assunção do Patrimônio Separado dos CRA.

**11.5.1.** A remuneração definida na cláusula 11.5 acima continuará sendo devida, mesmo após o vencimento dos CRA, caso o Agente Fiduciário ainda esteja atuando em atividades inerentes à sua função.

**11.5.2.** Nos termos da Cláusula 11.5, caso os recursos do Patrimônio Separado não sejam suficientes para o pagamento da remuneração do Agente Fiduciário, os titulares de CRA arcarão com a remuneração do Agente Fiduciário, observado seu direito de, num segundo momento, se reembolsarem com a Devedora após a realização do Patrimônio Separado.

**11.5.3.** Caso o Agente Fiduciário ou qualquer prestador de serviço venha a exercer cobrança de valores intempestivamente, não será devido pela Emissora nenhum acréscimo a título de Encargos Moratórios, multa, atualização monetária ou a qualquer outro título, desde que pago na nova data acordada.

**11.5.4.** Caso ocorra o resgate antecipado dos CRA, se assim previsto nos documentos da Operação, ou caso ocorra o vencimento antecipado dos CRA, e não tenha sido comprovada a destinação da totalidade dos recursos captados, observado o Ofício Circular CVM SRE 01/21, a Devedora passará a ser a responsável pelo pagamento da remuneração referente à verificação da destinação dos recursos.

**11.5.5.** As parcelas de remuneração do Agente Fiduciário serão atualizadas anualmente pela variação positiva acumulada do IPCA ou, na sua falta, pelo índice oficial que vier a substituí-lo,





a partir da data de pagamento da primeira parcela da remuneração devida ao Agente Fiduciário, até as datas de pagamento de cada parcela da mencionada remuneração, calculadas *pro rata die* se necessário.

**11.5.6.** A primeira parcela de honorários será devida ainda que a operação não seja integralizada, a título de estruturação e implantação.

**11.5.7.** Em caso de necessidade de realização de Assembleia Geral de Titulares de CRA, ou celebração de aditamentos ou instrumentos legais relacionados à Emissão, será devida ao Agente Fiduciário uma remuneração adicional equivalente a R\$ 600,00 (seiscentos reais) por homem-hora dedicado às atividades relacionadas à Emissão, a ser paga no prazo de 5 (cinco) dias após a entrega pelo Agente Fiduciário à Emissora do “relatório de horas”. Para fins do conceito de Assembleia Geral de Titulares de CRA, englobam todas as atividades relacionadas à Assembleia Geral de Titulares de CRA e não somente a análise da minuta e participação presencial ou virtual dela. Assim, nessas atividades, incluem-se, mas não se limitam (a) à análise de edital, (b) participação em *calls* ou reuniões; (c) conferência de quórum de forma prévia a assembleia; (d) conferência de procuração de forma prévia a assembleia e (e) aditivos e contratos decorrentes da assembleia. Para fins de esclarecimentos, “relatório de horas” é o material a ser enviado pelo Agente Fiduciário com a indicação da tarefa realizada (por exemplo, análise de determinado documento ou participação em reunião), do colaborador do Agente Fiduciário, do tempo empregado na função e do valor relativo ao tempo.

**11.5.8.** Em caso de mora no pagamento de qualquer quantia devida, os débitos em atraso ficarão sujeitos à multa contratual de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, bem como a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ficando o valor do débito em atraso sujeito à atualização monetária pelo IPCA, incidente desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, calculado *pro rata die*.

**11.5.9.** As parcelas citadas acima, serão acrescidas dos seguintes impostos: ISS (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), PIS (Contribuição ao Programa de Integração Social), COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social), CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) e quaisquer outros impostos que venham a incidir sobre a remuneração do Agente Fiduciário nas alíquotas vigentes nas datas de cada pagamento.

**11.6.** A remuneração do Agente Fiduciário não inclui despesas consideradas necessárias ao exercício da função de agente fiduciário durante a implantação e a vigência do serviço, as quais serão cobertas pela Emissora com os recursos do Patrimônio Separado, mediante pagamento das respectivas cobranças acompanhados dos respectivos comprovantes, emitidas diretamente em nome da Emissora ou mediante reembolso, sempre que possível, prévia aprovação, quais sejam: notificações, extração de certidões, contratação de especialistas, tais como auditoria e/ou



fiscalização, ou assessoria legal aos titulares de CRA, publicações em geral, custos incorridos em contatos telefônicos relacionados à emissão, notificações, despesas cartorárias, fotocópias, digitalizações, envio de documentos, transportes, alimentação, viagens e estadias. O ressarcimento a que se refere esta cláusula será efetuado em até 5 (cinco) Dias Úteis após a entrega, à Emissora, dos documentos comprobatórios das despesas efetivamente incorridas, desde que os recursos do Patrimônio Separado sejam suficientes.

**11.7.** Todas as despesas decorrentes de procedimentos legais, inclusive as administrativas, em que o Agente Fiduciário venha a incorrer para resguardar os interesses do(s) titular(es) do(s) CRA e deverão ser, sempre que possível, previamente aprovadas e adiantadas pelo(s) titular(es) do(s) CRA, posteriormente, conforme previsto em lei, ressarcidas pela Emissora. Tais despesas a serem adiantadas pelo(s) titular(es) do(s) CRA, correspondem a depósitos, custas e taxas judiciárias nas ações propostas pelo Agente Fiduciário, enquanto representante da comunhão do(s) titular(es) do(s) CRA. Os honorários de sucumbência em ações judiciais serão igualmente suportados pelos (s) titular(es) do(s) CRA, bem como a remuneração do Agente Fiduciário na hipótese de a Emissora permanecer em inadimplência com relação ao pagamento desta por um período superior a 30 (trinta) dias, podendo o Agente Fiduciário solicitar garantia do(s) titular(es) do(s) CRA para cobertura do risco de sucumbência.

**11.8.** O Agente Fiduciário poderá ser substituído e continuará exercendo suas funções até que um novo agente fiduciário assuma, nas hipóteses de impedimento, renúncia, intervenção ou liquidação extrajudicial, conforme procedimento descrito na Cláusula 4.9 e seguintes deste Termo de Securitização.

**11.9.** O Agente Fiduciário eleito em substituição assumirá integralmente os deveres, atribuições e responsabilidades constantes da legislação aplicável e deste Termo de Securitização.

**11.10.** A substituição do Agente Fiduciário em caráter permanente deve ser objeto de aditamento deste Termo de Securitização.

**11.11.** Nos casos em que o Agente Fiduciário vier a assumir a administração do Patrimônio Separado, incluindo, mas não se limitando a casos de Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, o Agente Fiduciário deverá usar de toda e qualquer ação prevista em Lei ou no presente Termo de Securitização para proteger direitos ou defender interesses dos titulares de CRA.

**11.12.** O Agente Fiduciário responde perante os titulares de CRA e a Emissora pelos prejuízos que lhes causar por culpa ou dolo no exercício de suas funções, conforme decisão transitada em julgado.



**11.13.** A atuação do Agente Fiduciário deverá sempre ser tempestiva, de forma a garantir e preservar os interesses dos titulares de CRA. Sem prejuízo, a atuação limita-se ao escopo da Resolução CVM 17, dos artigos aplicáveis da Lei das Sociedades por Ações, do presente Termo de Securitização e da orientação dos titulares de CRA, conforme o caso, estando este isento, sob qualquer forma ou pretexto, de qualquer responsabilidade adicional que não tenha decorrido da legislação aplicável e/ou do previsto no referido documento.

**11.14.** Sem prejuízo do dever de diligência do Agente Fiduciário, o Agente Fiduciário assumirá que os documentos originais ou cópias autenticadas de documentos encaminhados pela Emissora ou por terceiros a seu pedido não foram objeto de fraude ou adulteração. Não será ainda, sob qualquer hipótese, responsável pela elaboração de documentos societários da Emissora, que permanecerão sob obrigação legal e regulamentar da Emissora elaborá-los, nos termos da legislação aplicável.

**11.15.** Os atos ou manifestações por parte do Agente Fiduciário, que criarem responsabilidade para os titulares do CRA e/ou exonerarem terceiros de obrigações para com eles, bem como aqueles relacionados ao devido cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento, somente serão válidos quando previamente assim deliberado pelos titulares do CRA reunidos em Assembleia Geral de Titulares de CRA.

**11.16.** A Emissora e o Agente Fiduciário acordam que nos termos do artigo 33, parágrafo 4º, da Resolução CVM 60, é vedado ao Agente Fiduciário ou partes a ele relacionadas atuar como custodiante ou prestar quaisquer outros serviços para a Emissão, incluindo aqueles dispostos no caput do artigo 35 da Resolução CVM 60, devendo a sua participação estar limitada às atividades diretamente relacionadas à sua função.

**11.17.** Caso o Agente Fiduciário ou qualquer prestador de serviço venha a exercer cobrança de valores intempestivamente, não será devido pela Emissora nenhum acréscimo a título de Encargos Moratórios, multa, atualização monetária ou a qualquer outro título, desde que pago na nova data acordada.

## **12. ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CRA**

**12.1.** Os Titulares de CRA poderão, a qualquer tempo, reunir-se em Assembleia de Titulares de CRA, inclusive de modo parcial ou totalmente digital, conforme previsto na Resolução CVM 81, a fim de deliberarem sobre matéria de interesse da comunhão dos Titulares de CRA, observado o disposto nos itens abaixo.

**12.2.** Competências da Assembleia Geral de Titulares de CRA. Nos termos do artigo 25 da Resolução CVM 60, compete privativamente à Assembleia Geral, além das demais matérias já



previstas neste Termo de Securitização, observados os quóruns de instalação e deliberação previstos neste Termo de Securitização, deliberar sobre:

- (i) as demonstrações contábeis do Patrimônio Separado apresentadas pela Emissora, acompanhadas do relatório dos auditores independentes, em até 120 (cento e vinte) dias após o término do exercício social a que se referirem;
- (ii) alterações neste Termo de Securitização, exceto nos casos previstos neste Termo de Securitização;
- (iii) destituição ou substituição da Emissora na administração do Patrimônio Separado, podendo ocorrer, nos termos do artigo 39 da Resolução CVM 60, em razão da (i) insuficiência de bens do Patrimônio Separado para liquidar a emissão de títulos de securitização (ii) decretação de falência ou recuperação extrajudicial ou extrajudicial da companhia Securitizadora; (iii) nos casos previstos neste Termo de Securitização e (iv) em qualquer outra hipótese deliberada pelos Titulares dos CRA, desde que com a anuência da Emissora;
- (iv) qualquer deliberação pertinente à administração ou liquidação do Patrimônio Separado, nos casos de insuficiência de recursos para liquidar a Emissão ou de decretação de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial da Emissora, observado o item (iii) acima;
- (v) alterar a remuneração dos prestadores de serviço descritos neste Termo de Securitização, observado o disposto na Cláusula 7.12 acima;
- (vi) alterar o quórum de instalação e deliberação da Assembleia Geral de Titulares de CRA;
- (vii) a substituição do Escriturador, Agente Fiduciário, Agente Registrador, Banco Liquidante, B3, Custodiante, Auditor Independente do Patrimônio Separado, Banco Cargill, Banco Depositário, bem como de quaisquer outros prestadores de serviços, exceto nos casos em que seja dispensada a realização de assembleia, conforme previsto neste Termo de Securitização;
- (viii) os Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático, observado o quórum específico previsto;
- (ix) os atos ou manifestações por parte do Agente Fiduciário, que criarem responsabilidade para os titulares do CRA e/ou exonerarem terceiros de obrigações para com eles, bem como aqueles relacionados ao devido cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento;



- (x) a forma de administração e/ou eventual liquidação do Patrimônio Separado;
- (xi) alteração da Ordem de Pagamentos, da Remuneração dos CRA, da Amortização Programada e/ou de sua forma de cálculo e das Datas de Pagamento de Remuneração dos CRA, bem como outros valores aplicáveis como atualização monetária ou Encargos Moratórios;
- (xii) alteração da Data de Vencimento dos CRA;
- (xiii) alterações dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, dos Eventos de Vencimento Antecipado da CPR-Financeira ou da Taxa de Administração;
- (xiv) alterações dos procedimentos ou hipóteses de Oferta de Resgate Antecipado dos CRA ou da Taxa Substitutiva.

**12.3. Convocação:** A Assembleia Geral de Titulares de CRA poderá ser convocada pela Emissora, pelo Agente Fiduciário, pela CVM ou pelos titulares de CRA que representem, no mínimo, 5% (cinco por cento) dos CRA em Circulação.

**12.3.1.** Observada a possibilidade prevista na Cláusula 12.4 abaixo, a convocação da Assembleia Geral será encaminhada pela Securitizadora ou seu custodiante aos Titulares de CRA, com base na lista de contatos disponibilizada pela B3 ou pelo Escriturador à Securitizadora, em ambos os casos, através da disponibilização na página que contém as informações do Patrimônio Separado na rede mundial de computadores, devendo constar da convocação os itens mínimos previstos no parágrafo 2º, do artigo 26 da Resolução CVM 60.

**12.3.2.** Cumpra ao Agente Fiduciário manter a lista de contatos mencionada na Cláusula 12.3.1 acima devidamente atualizada em relação aos Titulares dos CRA e seus respectivos dados para comunicações, devendo, para tanto, informar à B3 e/ou ao Escriturador, conforme aplicável, sobre eventuais mudanças dos dados constantes da lista.

**12.3.3.** Observado o disposto na Cláusula 12.4 abaixo, a Assembleia Geral de Titulares de CRA deverá ser convocada com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, no mínimo, da data de sua realização, devendo ser encaminhada pela Emissora a cada Titular de CRA.

**12.3.4.** A convocação da Assembleia Geral de Titulares de CRA por solicitação dos titulares de CRA deverá (i) ser dirigida à Emissora, que deve, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contado do recebimento, realizar a convocação da Assembleia Geral de Titulares de CRA às expensas dos requerentes; e (ii) conter eventuais documentos necessários ao exercício do direito de voto dos demais titulares de CRA, nos termos da Resolução CVM 60, observados os procedimentos



previstos neste Termo de Securitização com relação à Assembleia Geral de Titulares de CRA que tenham por deliberação a não declaração do vencimento antecipado das obrigações decorrentes da CPR-Financeira.

**12.4.** Independentemente da convocação prevista nesta cláusula, será considerada regular a Assembleia Geral de Titulares de CRA à qual comparecerem todos os titulares de CRA, nos termos do parágrafo 4º do artigo 124 da Lei das Sociedades por Ações.

**12.5.** Da convocação da Assembleia Geral de Titulares de CRA deve constar, no mínimo: (i) dia, hora e local em que será realizada a assembleia, sem prejuízo da possibilidade de a assembleia ser realizada parcial ou exclusivamente de modo digital; (ii) ordem do dia contendo todas as matérias a serem deliberadas, não se admitindo que sob a rubrica de assuntos gerais haja matérias que dependam de deliberação da assembleia; e (iii) indicação da página de rede mundial de computadores em que o investidor pode acessar os documentos pertinentes à ordem do dia que sejam necessários para debate e deliberação da assembleia.

**12.6.** Caso o Titular de CRA possa participar da Assembleia Geral de Titulares de CRA à distância, por meio de sistema eletrônico, a convocação deve conter informações detalhando as regras e os procedimentos sobre como os investidores podem participar e votar à distância na Assembleia Geral de Titulares de CRA, incluindo informações necessárias e suficientes para acesso e utilização do sistemas pelos Titulares de CRA, assim como se a Assembleia Geral de Titulares de CRA será realizada parcial ou exclusivamente de modo digital.

**12.7.** No caso de utilização de meio eletrônico, a Emissora deve adotar meios para garantir a autenticidade e a segurança na transmissão de informações, particularmente os votos que devem ser proferidos por meio de assinatura eletrônica ou outros meios igualmente eficazes para assegurar a identificação dos Titulares de CRA.

**12.8.** Observado os procedimentos previstos neste Termo de Securitização, nos termos estabelecidos na Resolução CVM 60, na hipótese prevista na Cláusula 12.2, inciso "(iii)", subitem "a", cabe ao Agente Fiduciário convocar Assembleia Geral de Titulares de CRA para deliberar sobre a administração ou liquidação do Patrimônio Separado. Adicionalmente, na hipótese prevista na Cláusula 12.2, inciso "(iii)", subitem "b", cabe ao Agente Fiduciário assumir imediatamente a custódia e a administração do Patrimônio Separado e, em até 15 (quinze) dias, convocar Assembleia Geral de Titulares dos CRA para deliberar sobre a substituição da Emissora ou liquidação do Patrimônio Separado.

**12.9.** Quórum de Instalação: Exceto se de outra forma estabelecido neste Termo de Securitização, a Assembleia Geral de Titulares de CRA instalar-se-á, com a presença de qualquer número de Titulares de CRA.



**12.10.** A Assembleia Geral de Titulares de CRA realizar-se-á no local onde a Emissora tiver a sede. Quando houver necessidade de efetuar-se em outro lugar, a convocação indicará, com clareza, o lugar da reunião. A Assembleia de Titulares de CRA também poderá ser realizada de modo parcialmente ou exclusivamente digital, conforme previsto e regulamentado pela Resolução CVM 81. É permitido aos titulares de CRA participar da Assembleia Geral de Titulares de CRA por meio de conferência eletrônica e/ou videoconferência, observadas as disposições legais e regulatórias aplicáveis, entretanto deverão manifestar o voto em referida Assembleia Geral de Titulares de CRA por comunicação escrita ou eletrônica com confirmação de recebimento e anteriormente ao encerramento da Assembleia Geral de Titulares de CRA.

**12.11.** Aplicar-se-á à Assembleia Geral de Titulares de CRA, no que couber, o disposto na Lei das Sociedades por Ações, a respeito das assembleias de acionistas, desde que não haja disposição contrária na Resolução CVM 60 e na Resolução CVM 81. Os representantes dos titulares de CRA poderão ser quaisquer procuradores, titulares de CRA ou não, devidamente constituídos há menos de 1 (um) ano por meio de instrumento de mandato válido e eficaz. Cada CRA em Circulação corresponderá a um voto nas Assembleias Gerais dos CRA.

**12.12.** O Agente Fiduciário deverá comparecer à Assembleia Geral de Titulares de CRA e prestar aos titulares de CRA as informações que lhe forem solicitadas. De igual maneira, a Emissora poderá convocar quaisquer terceiros para participar da Assembleia Geral de Titulares de CRA sempre que a presença de qualquer dessas pessoas for relevante para a deliberação da ordem do dia.

**12.13.** A presidência da Assembleia Geral de Titulares de CRA caberá, de acordo com quem a convocou:

- (i) ao diretor presidente ou diretor de relações com investidores da Emissora;
- (ii) ao representante do Agente Fiduciário;
- (iii) ao titular de CRA eleito pelos demais; ou
- (iv) àquele que for designado pela CVM.

**12.14.** Quórum de Deliberação: Exceto se disposto de outra forma neste Termo de Securitização, as deliberações em Assembleias Gerais serão tomadas pelos votos favoráveis de Titulares de CRA que representem, (a) no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais um dos CRA em Circulação reunidos em Assembleia Geral de Titulares de CRA em primeira convocação; ou (b) 50% (cinquenta por cento) mais um dos CRA presentes na Assembleia Geral de Titulares de CRA, em segunda convocação, desde que estejam presentes, no mínimo, 20% (vinte por cento)



dos Titulares de CRA em Circulação, observadas as hipóteses previstas neste Termo de Securitização.

**12.15. Quórum Qualificado:** Dependerão de aprovação por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos votos favoráveis de titulares de CRA em Circulação, seja em primeira convocação ou qualquer convocação subsequente, as aprovações, reprovações e/ou propostas de alterações e de renúncias a alteração (a) dos quóruns de deliberação previstos nesse Termo de Securitização; (b) da redação de quaisquer dos Eventos de Vencimento Antecipado; (c) de quaisquer dos termos e condições das Garantias, exceto nas hipóteses já expressamente autorizadas, nos termos dos Documentos da Operação; (d) das disposições desta Cláusula; (e) da Remuneração dos CRA; (f) das Datas de Pagamento da Remuneração; (g) da Data de Vencimento; (h) dos valores, montantes e datas de amortização do Valor Nominal Unitário; e (i) dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado.

**12.16.** Especificamente para a matéria elencada no item (xiv) da Cláusula 12.2. acima, as aprovações, reprovações e/ou propostas de alterações e de renúncias dependerão de aprovação por, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais um dos Titulares de CRA em Circulação, em primeira convocação, ou, em segunda convocação.

**12.17.** Observados os quóruns de instalação previstos na Cláusula 12.9 acima, caso ocorra um Evento de Vencimento Antecipado Não Automático nos termos das Cláusulas 7.15 acima, os titulares de CRA reunidos em Assembleia Geral poderão votar por orientar a Emissora a manifestar-se contrariamente ao vencimento antecipado da CPR-Financeira, observados os quóruns de deliberação descritos na Cláusula 12.14 acima.

**12.18.** Sem prejuízo do disposto na Cláusula 12.17 acima, os titulares de CRA poderão se reunir em Assembleia Geral de Titulares de CRA para deliberar sobre pedido de renúncia prévia e/ou de perdão temporário prévio referentes aos Eventos de Vencimento Antecipado, observados os quóruns de deliberação descritos na Cláusula 12.14 acima.

**12.19.** Para fins de deliberação e aprovação da substituição de Prestadores de Serviço, será exigido o voto favorável de titulares de CRA que representem, no mínimo, a maioria simples dos CRA em Circulação presentes na referida Assembleia Geral de Titulares de CRA, em primeira ou segunda convocação, reunidos em Assembleia Geral de Titulares de CRA, exceto pela substituição do Agente Fiduciário, que seguirá o previsto na Cláusula 4.9 e seguintes acima.

**12.20.** Observado o disposto na Cláusula 12.15 acima, para fins de realização, pela Devedora, de modificações na CPR-Financeira que sejam decorrentes das alterações das matérias indicadas na Cláusula 12.15 acima, será exigida a anuência prévia da Emissora, a qual somente será concedida após o voto favorável de titulares de CRA que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos CRA em Circulação, seja em primeira convocação ou qualquer convocação





subsequente, reunidos em Assembleia Geral de Titulares de CRA, exceto quando houver uma aprovação expressa de autorização para alteração da CPR-Financeira.

**12.21.** As demonstrações financeiras do Patrimônio Separado em conjunto com o respectivo parecer do Auditor Independente do Patrimônio Separado que não contiver opinião modificada serão consideradas automaticamente aprovadas caso a Assembleia Geral de Titulares de CRA correspondente não seja instalada, em primeira e segunda convocação, em virtude do não comparecimento de quaisquer titulares de CRA.

**12.22.** Nos termos do artigo 32 da Resolução CVM 60, não podem votar nas Assembleias Gerais dos CRA, nem fazer parte do cômputo para fins de apuração do quórum de aprovação:

- (i) a Emissora, seus sócios, diretores e funcionários e respectivas partes relacionadas;
- (ii) os prestadores de serviços da Emissão, seus sócios, diretores e funcionários e respectivas partes relacionadas; e
- (iii) qualquer titular que tenha interesse conflitante com os interesses do patrimônio em separado no assunto a deliberar.

**12.23.** Não se aplica a vedação prevista na Cláusula 12.22 acima quando:

- (i) os únicos titulares de CRA forem as pessoas mencionadas na Cláusula 12.22 acima; ou
- (ii) houver aquiescência expressa da maioria dos demais titulares de CRA, manifestada na própria Assembleia Geral de Titulares de CRA, ou em instrumento de procuração que se refira especificamente à Assembleia Geral de Titulares de CRA em que se dará a permissão de voto.

**12.24.** Este Termo de Securitização e os demais Documentos da Operação poderão ser alterados, independentemente de deliberação de Assembleia Geral de Titulares de CRA ou de consulta aos titulares de CRA, sempre que tal alteração decorra do previsto na Cláusula 7.12 acima.

**12.25.** As deliberações tomadas em Assembleias Gerais dos CRA, observados o respectivo quórum de instalação e de deliberação estabelecido neste Termo de Securitização, serão consideradas válidas e eficazes e obrigarão os titulares de CRA, quer tenham comparecido ou não à Assembleia Geral de Titulares de CRA e, ainda que, nela tenham se absterido de votar, ou votado contra, devendo ser divulgado pela Emissora o resultado da deliberação aos titulares de CRA, na forma da regulamentação da CVM, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contado da realização da Assembleia Geral de Titulares de CRA.



**12.26.** Sem prejuízo do disposto nesta Cláusula 12, exceto se autorizado na forma deste Termo de Securitização, deverá ser convocada Assembleia Geral de Titulares de CRA toda vez que a Emissora e/ou o Agente Fiduciário, conforme o caso, tiver de exercer ativamente seus direitos estabelecidos nos Documentos da Operação, para que os titulares de CRA deliberem sobre como a Emissora e/ou o Agente Fiduciário, conforme o caso, deverá exercer seu direito no âmbito desses.

**12.27.** Os titulares de CRA poderão votar nas Assembleias Gerais dos CRA por meio de processo de consulta formal, escrita ou eletrônica, observadas as formalidades de convocação, instalação e deliberação da Assembleia Geral de Titulares de CRA previstas neste Termo de Securitização, desde que a Emissora possua sistemas ou controles necessários para tanto, o que será devidamente informado na convocação.

### **13. LIQUIDAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO**

**13.1.** A ocorrência de qualquer um dos seguintes Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado ensejará a assunção imediata e transitória da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário, observado que, nesta hipótese, o Agente Fiduciário deverá convocar em até 15 (quinze) Dias Úteis contados de sua ciência uma Assembleia Geral de Titulares de CRA para deliberar sobre a forma de administração e/ou eventual liquidação do Patrimônio Separado:

- (i) insolvência, pedido ou requerimento de recuperação judicial ou extrajudicial pela Emissora, independentemente de aprovação do plano de recuperação por seus credores ou deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente;
- (ii) extinção, liquidação, dissolução, declaração de insolvência, pedido de autofalência, pedido de falência formulado por terceiros, não contestado ou elidido no prazo legal, ou decretação de falência da Emissora;
- (iii) inadimplemento ou mora, pela Emissora, de qualquer das obrigações pecuniárias previstas neste Termo de Securitização ou nos Documentos da Operação que dure por mais de 5 (cinco) Dias Úteis, caso haja recursos suficientes no Patrimônio Separado e desde que exclusivamente a ela imputado. O prazo ora estipulado será contado de notificação formal e comprovadamente realizada pelo Agente Fiduciário à Emissora; e/ou
- (iv) desvio de finalidade do Patrimônio Separado.

**13.1.1.** Na Assembleia Geral de Titulares de CRA referida na Cláusula 13.1. acima os titulares de CRA deverão deliberar: (i) pela liquidação do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá



ser nomeado o liquidante e as formas de liquidação; ou (ii) pela não liquidação do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser deliberada a nomeação de outra instituição administradora, fixando, nesses casos, as condições e termos para sua administração, sua respectiva remuneração, bem como estabelecendo data para sua assunção da administração do Patrimônio Separado pela nova instituição administradora. Caso o prazo pré-estabelecido para a assunção da administração do Patrimônio Separado pela nova instituição administradora não seja atendido, o Agente Fiduciário deverá convocar nova Assembleia Geral de Titulares de CRA para nomear liquidante e as formas de liquidação do Patrimônio Separado.

**13.2.** Em caso de ocorrência de qualquer um dos seguintes Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado o Agente Fiduciário deverá convocar em até 15 (quinze) Dias Úteis contados de sua ciência uma Assembleia Geral de Titulares de CRA para deliberar (i) pela liquidação do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser nomeado o liquidante e as formas de liquidação, ou (ii) pela não liquidação do Patrimônio Separado, hipótese na qual a Emissora continuará responsável pela administração do Patrimônio Separado até a eleição de nova securitizadora.

**13.3.** A Assembleia Geral de Titulares de CRA prevista nas Cláusulas 13.1.1 e 13.2. acima será convocada mediante encaminhamento pela Securitizadora ou seu custodiante aos Titulares de CRA, com base na lista de contatos disponibilizada pela B3 ou pelo Escriturador à Securitizadora, em ambos os casos, através de disponibilização na página que contém as informações do Patrimônio Separado na rede mundial de computadores, devendo constar da convocação os itens mínimos previstos no parágrafo 2º, do artigo 26 da Resolução CVM 60 deverá ser convocado a Assembleia Geral, com antecedência de 20 (vinte) dias e instalar-se á com qualquer número, sendo válidas as deliberações tomadas por titulares de CRA que representem no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação.

**13.4.** O Agente Fiduciário poderá promover a liquidação do Patrimônio Separado com o consequente resgate dos CRA mediante a dação em pagamento dos bens e direitos integrantes do patrimônio separado aos seus Titulares de CRA nas seguintes hipóteses: (a) caso a Assembleia Geral de que trata as Cláusulas 13.1.1 e 13.2 acima não seja instalada, por qualquer motivo, em segunda convocação e (b) caso a Assembleia Geral de que trata as Cláusulas 13.1.1 e 13.2 acima seja instalada e os Titulares de CRA não decidam a respeito das medidas a serem adotadas.

**13.5.** Uma vez verificada a insuficiência dos ativos que compõem o Patrimônio Separado, a Emissora, ou o Agente Fiduciário caso a Emissora não o faça, deverá convocar uma Assembleia Geral dos Titulares de CRA, mediante edital publicado no sítio eletrônico da Emissora ou do Agente Fiduciário, conforme o caso, com a antecedência de, no mínimo, 20 (vinte) dias, nos termos do parágrafo 3º do artigo 30 da Lei 14.430, para deliberar sobre a não liquidação do Patrimônio Separado, sendo que tal assembleia instalar-se-á em primeira ou segunda



convocação independentemente da quantidade de Titulares de CRA, sendo válidas as deliberações tomadas por de titulares de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais um dos CRA em circulação reunidos em assembleia geral de Titulares de CRA em primeira convocação; ou (b) por 50% (cinquenta por cento) mais um dos presentes na assembleia geral de Titulares de CRA, em segunda convocação, desde que estejam presentes, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos Titulares de CRA em circulação. Caso a Assembleia Geral dos Titulares de CRA não seja instalada, por qualquer motivo, em segunda convocação, ou seja, instalada e os Titulares de CRA não decidam a respeito das medidas a serem adotadas, a Emissora poderá promover, a qualquer tempo e sob a ciência do Agente Fiduciário, a liquidação do Patrimônio Separado.

**13.6.** A liquidação do Patrimônio Separado será realizada mediante transferência dos Direitos Creditórios do Agronegócio e dos eventuais recursos da Conta Centralizadora integrantes do Patrimônio Separado aos titulares de CRA ou à instituição que vier a ser nomeada pelos titulares de CRA, para fins de extinção de toda e qualquer obrigação da Emissora decorrente dos CRA. Nesse caso, caberá aos titulares de CRA ou à instituição que vier a ser nomeada pelos titulares de CRA, conforme deliberação dos titulares de CRA em Assembleia Geral de Titulares de CRA: **(i)** administrar os Créditos do Patrimônio Separado; **(ii)** esgotar todos os recursos judiciais e extrajudiciais para a realização dos Créditos do Patrimônio Separado que lhe foram transferidos; **(iii)** ratear os recursos obtidos entre os titulares de CRA na proporção de CRA detidos; e **(iv)** transferir os Créditos do Patrimônio Separado eventualmente não realizados aos titulares de CRA, na proporção de CRA detidos por cada titular dos CRA.

**13.7.** A Emissora obriga-se a, tão logo tenha conhecimento de qualquer dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, comunicar, em até 1 (um) Dia Útil, o Agente Fiduciário.

**13.8.** A realização dos direitos dos titulares de CRA estará limitada aos Créditos do Patrimônio Separado, nos termos do parágrafo 3º do artigo 27 da Lei 14.430, não havendo qualquer outra garantia prestada por terceiros ou pela própria Emissora.

**13.9.** Independentemente de qualquer outra disposição deste Termo de Securitização, em caso de insuficiência dos bens do Patrimônio Separado e não recomposição pela Devedora, será observado o procedimento da Cláusula 9.2.3 acima.

**13.10.** Em nenhuma hipótese os custos mencionados na Cláusula 13.6 acima serão arcados pelo patrimônio pessoal do Agente Fiduciário ou da Emissora, vez que tais despesas referem-se às despesas da Operação de Securitização, cujos beneficiários são os titulares dos CRA e não o Agente Fiduciário ou a Emissora, observado que caso a Emissora e/ou o Agente Fiduciário utilize recursos próprios para arcar com as despesas de convocação de Assembleia Geral, a Emissora e/ou o Agente Fiduciário poderá, posteriormente, utilizar recursos do Patrimônio Separado para se reembolsar de referidas despesas.



#### **14. DESPESAS DO PATRIMÔNIO SEPARADO E FUNDO DE DESPESAS**

**14.1.** As seguintes despesas da Operação de Securitização serão de responsabilidade do Patrimônio Separado, e arcados com recursos do Fundo de Despesas, ou caso esses não sejam suficientes, com recursos da Devedora, observada a Cláusula 14.2 abaixo (em conjunto, “Despesas”):

- (i) todas as despesas com a emissão dos CRA e a gestão, realização e administração do Patrimônio Separado, incluindo, sem limitação, o pagamento da Taxa de Administração, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) anuais, atualizada pelo IPCA, e os honorários previstos neste Termo de Securitização;
- (ii) as despesas com a gestão, cobrança, realização, administração, custódia, escrituração e liquidação dos Direitos Creditórios do Agronegócio e do Patrimônio Separado, incluindo, mas não se limitando, (a) as despesas com sistema de processamento de dados, (b) as despesas cartorárias com autenticações, reconhecimento de firmas, emissões de certidões, registros de atos em cartórios e emolumentos em geral, (c) as despesas com cópias, impressões, expedições de documentos e envio de correspondências, (d) as despesas com publicações de balanços, relatórios e informações periódicas, (e) as despesas com empresas especializadas em cobrança, leiloeiros e comissões de corretoras imobiliárias; e (f) quaisquer outras despesas relacionadas à administração dos Direitos Creditórios do Agronegócio e do Patrimônio Separado, inclusive as referentes à sua transferência para outra companhia securitizadora e/ou Agente Fiduciário e/ou pela instituição administradora cuja contratação seja aprovada pelos Titulares de CRA, na Assembleia Geral de Titulares de CRA prevista neste Termo de Securitização, na hipótese em que esses venham a assumir a sua administração, conforme o caso;
- (iii) as despesas com publicações do edital de Oferta de Resgate Antecipado, para fins do disposto neste Termo de Securitização;
- (iv) as despesas com prestadores de serviços contratados para a Emissão e para a Operação de Securitização, incluindo, mas não se limitando ao Coordenador Líder, o(s) assessor(es) legal(is), o Escriturador dos CRA, o Custodiante, o Auditor Independente do Patrimônio Separado, o Banco Cargill, o Banco Depositário, a Securitizadora, o Agente Fiduciário, o Banco Liquidante, a Agência de Classificação de Risco e a B3;
- (v) os honorários, despesas e custos de terceiros especialistas, advogados, contadores, auditores ou fiscais relacionados com procedimentos legais incorridos para resguardar os interesses dos titulares de CRA e realização dos Créditos do Patrimônio Separado;



- (vi) as eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais ajuizadas com a finalidade de resguardar os interesses dos titulares de CRA e a realização dos Créditos do Patrimônio Separado;
- (vii) honorários e demais verbas e despesas do Agente Fiduciário, bem como demais prestadores de serviços eventualmente contratados, em razão do exercício de suas funções nos termos do Termo de Securitização;
- (viii) remuneração e todas as verbas devidas às instituições financeiras onde encontre aberta a conta corrente integrante do Patrimônio Separado, inclusive verbas devidas para a abertura de referida conta corrente;
- (ix) despesas com registros perante a B3, Juntas Comerciais e Cartórios de Registro de Títulos e Documentos, conforme o caso, da documentação societária da Devedora relacionada aos CRA, ao Termo de Securitização e aos demais Documentos da Operação, bem como de eventuais aditamentos aos mesmos;
- (x) despesas necessárias para a realização das Assembleias Gerais dos Titulares dos CRA, na forma da regulamentação aplicável, incluindo as despesas com sua convocação, no exclusivo interesse dos titulares dos CRA;
- (xi) honorários de advogados, custas e despesas correlatas (incluindo verbas de sucumbência) incorridas pela Securitizadora e/ou pelo Agente Fiduciário na defesa de eventuais processos administrativos, e/ou judiciais propostos contra o Patrimônio Separado, contra a Securitizadora e/ou contra a Devedora, em razão da presente Emissão;
- (xii) honorários e despesas incorridas na contratação de serviços para procedimentos extraordinários especificamente previstos nos Documentos da Operação e que sejam atribuídos à Securitizadora; e
- (xiii) quaisquer outros honorários, custos e despesas previstos no Termo de Securitização e atribuídos à Devedora.

**14.2.** Responsabilidade dos Titulares de CRA: Considerando-se que a responsabilidade da Emissora se limita ao Patrimônio Separado, nos termos da Lei 14.430, caso o Patrimônio Separado seja insuficiente para arcar com as despesas mencionadas nas Cláusula 14.1 acima, tais despesas serão suportadas pelos titulares dos CRA, na proporção dos CRA titulados por cada um deles, caso não sejam pagas pela Devedora, parte obrigada por tais pagamentos.



**14.3. Despesas de Responsabilidade dos Titulares de CRA:** Observado o disposto nas Cláusulas 14.1 e 14.2 acima, são de responsabilidade dos titulares dos CRA:

- a) eventuais despesas e taxas relativas à negociação e custódia dos CRA não compreendidas na descrição da Cláusula 14.2 acima;
- b) todos os custos e despesas incorridos para salvaguardar os direitos e prerrogativas dos titulares dos CRA; e
- c) tributos diretos e indiretos incidentes sobre o investimento em CRA que lhes sejam atribuídos como responsável tributário.

**14.3.1.** No caso de destituição da Emissora nas condições previstas neste Termo, os recursos necessários para cobrir as despesas com medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à salvaguarda dos direitos e prerrogativas dos titulares dos CRA deverão ser previamente aprovadas pelos titulares dos CRA e adiantadas ao Agente Fiduciário, na proporção de CRA detida pelos titulares dos CRA, na data da respectiva aprovação.

**14.3.2.** Em razão do quanto disposto na alínea “b” da Cláusula 14.3 acima, as despesas a serem adiantadas pelos titulares dos CRA à Emissora e/ou ao Agente Fiduciário, conforme o caso, na defesa dos interesses dos titulares dos CRA, incluem, exemplificativamente: (a) as despesas com contratação de serviços de auditoria, assessoria legal, fiscal, contábil e de outros especialistas; (b) as custas judiciais, emolumentos e demais taxas, honorários e despesas incorridas em decorrência dos procedimentos judiciais ou extrajudiciais a serem propostos contra a Devedora ou terceiros, objetivando salvaguardar, cobrar e/ou executar os Direitos Creditórios do Agronegócio; (c) as despesas com viagens e estadias incorridas pelos administradores da Emissora e/ou pelo Agente Fiduciário, bem como pelos prestadores de serviços eventualmente contratados, desde que relacionados com as medidas judiciais e/ou extrajudiciais necessárias à salvaguarda dos direitos e/ou cobrança dos créditos oriundos da CPR-Financeira; (d) eventuais indenizações, multas, despesas e custas incorridas em decorrência de eventuais condenações (incluindo verbas de sucumbência) em ações judiciais propostas pela Emissora, podendo a Emissora e/ou o Agente Fiduciário, conforme o caso, solicitar garantia prévia dos titulares dos CRA para cobertura do risco da sucumbência; ou (e) a remuneração e as despesas reembolsáveis do Agente Fiduciário, nos termos deste Termo, bem como a remuneração do Agente Fiduciário na hipótese de a Emissora permanecer em inadimplência com relação ao pagamento desta por um período superior a 30 (trinta) dias.

**14.4. Fundo de Despesas.** Será retido, pela Securitizadora, na qualidade de securitizadora e emissora dos CRA, por conta e ordem da Devedora, do pagamento decorrente da integralização da CPR-Financeira, o montante equivalente ao valor necessário para o pagamento das Despesas relativas a um período de 1 (um) ano para o pagamento de despesas pela



Securizadora, na qualidade de securizadora e emissora dos CRA, no âmbito da Operação de Securitização, conforme previsto neste Termo de Securitização, sendo que a Securizadora deverá informar semestralmente à Devedora, a partir da Data de Emissão, o montante necessário para o pagamento das despesas relativas ao período de 1 (um) ano imediatamente subsequente, para que, caso necessário, a Devedora realize o depósito de tal montante na Conta Fundo de Despesas, conforme previsto na CPR-Financeira e neste Termo de Securitização (“Valor Inicial do Fundo de Despesas” e “Fundo de Despesas”, respectivamente).

**14.5.** Se eventualmente, os recursos somados do Fundo de Despesas, conforme previstos neste Termo de Securitização, somar valor inferior R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) (“Valor Mínimo do Fundo de Despesas”) a Securizadora, na qualidade de securizadora e emissora dos CRA, deverá encaminhar notificação à Devedora, acompanhada da comprovação do valor existente no Fundo de Despesas, devendo a Devedora (i) recompor, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis a contar do recebimento de notificação, o Fundo de Despesas com o montante necessário para que os recursos existentes no Fundo de Despesas, após a recomposição, sejam, no mínimo, igual ao Valor Mínimo do Fundo de Despesas, mediante transferência dos valores necessários à sua recomposição diretamente para a Conta Fundo de Despesas (conforme definido neste Termo de Securitização), sendo certo que a Emissora fará a verificação do montante relativo ao Fundo de Despesas anualmente, sem prejuízo de verificar em menor período, a seu exclusivo critério e, ainda, (ii) encaminhar, na mesma data, extrato de comprovação da referida recomposição à Securizadora, com cópia ao Agente Fiduciário.

**14.6.** Caso, após o cumprimento integral das obrigações assumidas pela Devedora nos Documentos da Operação, ainda existam recursos no Fundo de Despesas, tais recursos deverão ser liberados, líquido de tributos, pela Securizadora, na qualidade de securizadora e administradora da Conta Centralizadora, à Devedora, em até 2 (dois) Dias Úteis contados da data do cumprimento integral das obrigações assumidas pela Devedora nos Documentos da Operação.

**14.7.** O Fundo de Despesas arcará com todas as Despesas necessárias com relação ao exercício das funções da Securizadora, tais como, notificações, extração de certidões, contratação de especialistas, tais como auditoria e/ou fiscalização, ou assessoria legal aos titulares de CRA, publicações em geral, transportes, alimentação, viagens e estadias, voltadas à proteção dos direitos e interesses dos titulares de CRA ou para realizar os Direitos Creditórios do Agronegócio.

**14.8.** Os tributos que não incidem no Patrimônio Separado constituirão despesas de responsabilidade dos titulares de CRA, quando forem os sujeitos passivos por força da legislação em vigor.





**14.9.** Em caso de insuficiência do Fundo de Despesas, as Despesas serão suportadas pelo Patrimônio Separado, sem prejuízo da obrigação da Devedora reembolsar o Patrimônio Separado e recompor o Fundo de Despesas, nos termos da Cláusula 14.6 acima, incluindo a aplicação de multa e encargos moratórios. Caso os recursos disponíveis no Patrimônio Separado não sejam suficientes, poderá ser deliberado pelos titulares do CRA, reunidos em Assembleia Geral de Titulares de CRA, a liquidação do Patrimônio Separado ou a realização de aporte de recursos adicionais, nos termos deste Termo de Securitização. Em última instância, as Despesas que eventualmente não tenham sido salgadas na forma desta Cláusula serão acrescidas à dívida dos Direitos Creditórios do Agronegócio e gozarão das mesmas garantias dos CRA, preferindo a estes na ordem de pagamento.

**14.10.** Em caso (i) de não pagamento da CPR-Financeira pela Devedora, sendo necessários esforços de cobrança da CPR-Financeira; ou (ii) realização de atividades que impliquem na elaboração de aditivos aos documentos relacionados à Operação de Securitização; ou (iii) da necessidade de realização de assembleias gerais, será devida pela Devedora à Securitizadora uma remuneração adicional, pelo trabalho de profissionais da Securitizadora dedicados a tais atividades, equivalente a R\$ 500,00 (quinhentos reais) hora/homem, pelo trabalho de profissionais dedicados a tais atividades. O pagamento da remuneração prevista neste item também será devida no caso de (i) esforços de cobrança e execução de garantias, (ii) o comparecimento em reuniões formais ou conferências telefônicas com demais partes da emissão, incluindo assembleias gerais, (iii) análise a eventuais aditamentos aos documentos da operação; (iv) a implementação das consequentes decisões tomadas em tais eventos; (v) verificações extraordinárias de lastro, destinação e garantias; e (vi) esforços adicionais, quando a liquidação ocorrer em mais de uma data. Esses valores serão corrigidos a partir da Data de Emissão e reajustados pelo IPCA. Custos adicionais de formalização de eventuais alterações deverão ser previamente aprovados.

**14.11.** As Despesas com a Operação de Securitização incorridas até a data de emissão dos CRA poderão ser descontadas pela Securitizadora do preço a ser pago pela aquisição da CPR-Financeira, nos termos deste Termo de Securitização.

**14.12.** Considerando-se que a responsabilidade da Securitizadora se limita ao Patrimônio Separado, nos termos do artigo 26, parágrafo 3º, da Lei 14.430, caso o Patrimônio Separado seja insuficiente para arcar com as despesas mencionadas estabelecidas no Termo de Securitização, tais despesas serão suportadas pelos Titulares de CRA, na proporção dos CRA detidos por cada um deles, sem prejuízo de regresso contra a Devedora.

**14.13.** Em nenhuma hipótese, a Securitizadora incorrerá em antecipação de despesas e/ou suportará despesas com recursos próprios.



**14.14.** O Patrimônio Separado, a Emissora e/ou a Devedora não serão responsáveis: (a) pelo pagamento de quaisquer tributos que venham a incidir sobre o pagamento de rendimentos aos titulares de CRA e/ou que de qualquer outra forma incidam sobre os titulares de CRA em virtude de seu investimento nos CRA; e/ou (b) pela realização de qualquer alteração na legislação tributária ou na tributação aplicável aos CRA ocorrida posteriormente à data de assinatura deste Termo de Securitização.

**14.15.** Os recursos do Fundo de Despesas deverão ser aplicados nos Investimentos Permitidos.

**14.16.** Em nenhuma hipótese, a Securitizadora incorrerá em antecipação de despesas e/ou suportará despesas com recursos próprios

**14.17.** As despesas relacionadas à remuneração **(i)** da Emissora, **(ii)** do Agente Fiduciário, **(iii)** do Escriturador, **(iv)** do Banco Liquidante, **(v)** do Custodiante, **(vi)** do Agente Registrador, **(vii)** do Auditor Independente do Patrimônio Separado, **(viii)** do Banco Cargill, e **(ix)** do Banco Depositário, bem como a representatividade, em percentual anual, das referidas despesas em relação ao valor total da Emissão, estão descritas no **Anexo V** deste Termo de Securitização.

## **15. COMUNICAÇÕES E PUBLICIDADE**

**15.1.** Quaisquer notificações, cartas e informações entre a Emissora e o Agente Fiduciário deverão ser encaminhadas, da seguinte forma:

Para a Emissora:

**Eco Securitizadora de Direitos Creditórios S.A.**

Avenida Pedroso de Morais nº 1.553, 3º andar, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05419-001

At.: Srs. Cristian de Almeida Fumagalli

Telefone: +55 (11) 3811-4959

E-mail:

controleoperacional@ecoagro.agr.br

Para o Agente Fiduciário:

**Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**

Rua Joaquim Floriano, nº 1052, 13º andar, sala 132 (parte), Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04534-004

At.: Sr. Antonio Amaro e Sra. Maria Carolina Abrantes Lodi de Oliveira

Telefone: +55 (21) 3514-0000

E-mail: af.controles@oliveiratrust.com.br;

af.assembleias@oliveiratrust.com.br;

af.precificacao@oliveiratrust.com.br

(esse último para preço unitário do ativo)

**15.1.1.** As comunicações **(i)** serão consideradas entregues quando recebidas sob protocolo ou com “aviso de recebimento” expedido pelo correio ou ainda por telegrama enviado aos endereços acima; e **(ii)** por fax ou correio eletrônico serão consideradas recebidas na data de seu envio,



desde que seu recebimento seja confirmado através de indicativo (recibo emitido pela máquina utilizada pelo remetente).

**15.1.2.** Os documentos e informações periódicas indicados neste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação deverão ser enviadas à Securitizadora através da chave controleoperacional@ecoagro.agr.br.

**15.1.3.** A mudança, tanto pela Emissora quanto pelo Agente Fiduciário, de seus dados deverá ser por ela comunicada por escrito à outra Parte.

**15.2.** Todos os atos e decisões decorrentes desta Emissão que, de qualquer forma, vierem a envolver interesses dos titulares de CRA deverão ser veiculados, às expensas do Patrimônio Separado, observada a regulamentação aplicável e as disposições deste Termo de Securitização, conforme aplicável, (i) em regra, mediante divulgação na página da rede mundial de computadores da Emissora e no Sistema Empresas.Net, sendo encaminhados pela Emissora ao Agente Fiduciário e a divulgação comunicada à B3 pela Emissora, ou (ii) se expressamente requerido pela regulamentação aplicável ou neste Termo de Securitização, mediante publicação nos Jornais, devendo a Emissora avisar o Agente Fiduciário quando da realização de qualquer publicação. As convocações para as respectivas Assembleias Gerais de Titulares de CRA deverão ser disponibilizadas na página da rede mundial de computadores da Emissora e no Sistema Empresas.Net, sendo encaminhadas pela Emissora ao Agente Fiduciário e a sua divulgação comunicada à B3 pela Emissora. Não se admite que a segunda convocação da Assembleia Geral seja providenciada conjuntamente com a primeira convocação.

**15.3.** O Anúncio de Início, o Aviso ao Mercado e o Anúncio de Encerramento da Oferta serão divulgados na rede mundial de computadores da Emissora, do Coordenador Líder, da CVM e da B3, e não serão publicados em qualquer jornal, nos termos da Resolução CVM 160.

**15.4.** As demais informações periódicas da Emissora serão disponibilizadas ao mercado, nos prazos legais e/ou regulamentares, através do sistema da CVM de envio de Informações Periódicas e Eventuais – IPE, ou de outras formas exigidas pela legislação aplicável.

## **16. TRATAMENTO TRIBUTÁRIO APLICÁVEL AOS INVESTIDORES**

**16.1.** Os titulares de CRA não devem considerar unicamente as informações contidas nesta cláusula para fins de avaliar o tratamento tributário de seu investimento em CRA, devendo consultar seus próprios assessores quanto à tributação específica à qual estarão sujeitos, especialmente quanto a outros tributos eventualmente aplicáveis a esse investimento, ou a ganhos porventura auferidos em operações com CRA. As informações aqui contidas levam em consideração as previsões de legislação e regulamentação aplicáveis à hipótese vigentes nesta



data, bem como a melhor interpretação ao seu respeito neste mesmo momento, ressalvados entendimentos diversos.

#### Pessoas Físicas e Jurídicas Residentes no Brasil

**16.2.** Como regra geral, os rendimentos em CRA auferidos por pessoas jurídicas não-financeiras, estão, nos termos do artigo 46 da Instrução Normativa RFB nº 1585/2015, sujeitos à incidência do Imposto de Renda Retido na Fonte (“IRRF”), a ser calculado com base na aplicação de alíquotas regressivas, aplicadas em função do prazo do investimento gerador dos rendimentos tributáveis: **(i)** até 180 (cento e oitenta) dias: alíquota de 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento); **(ii)** de 181 (cento e oitenta e um) a 360 (trezentos e sessenta) dias: alíquota de 20% (vinte por cento); **(iii)** de 361 (trezentos e sessenta e um) a 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 17,5% (dezessete inteiros e cinco décimos por cento); e **(iv)** acima de 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 15% (quinze por cento). Este prazo de aplicação é contado da data em que o respectivo Titular de CRA efetuou o investimento, até a data do resgate (artigo 1º da Lei nº 11.033 e artigo 65 da Lei nº 8.981) ou cessão.

**16.3.** Não obstante, há regras específicas aplicáveis a cada tipo de investidor, conforme sua qualificação como pessoa física, pessoa jurídica, inclusive isenta, instituições financeiras, fundos de investimento, seguradoras, por entidades de previdência privada, sociedades de capitalização, corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil ou investidor estrangeiro.

**16.4.** O IRRF retido na forma descrita acima, das pessoas jurídicas não financeiras tributadas com base no lucro real, presumido ou arbitrado, é considerado antecipação do imposto de renda devido, gerando o direito à restituição ou compensação com o IRPJ apurado em cada período de apuração. O rendimento também deverá ser computado na base de cálculo do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (“IRPJ”) e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (“CSLL”). As alíquotas do IRPJ correspondem a 15% (quinze por cento) e adicional de 10% (dez por cento), sendo o adicional calculado sobre a parcela do lucro tributável que exceder o equivalente a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) por ano ou o equivalente à multiplicação de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) pelo número de meses do respectivo período de apuração. Já a alíquota da CSLL, para pessoas jurídicas não financeiras, corresponde a 9% (nove por cento).

**16.5.** Os rendimentos e ganhos em CRA auferidos por pessoas jurídicas não financeiras, tributadas de acordo com a sistemática não-cumulativa para fins de apuração das Contribuições ao Programa de Integração Social e para o Financiamento da Seguridade Social (“PIS/COFINS”), estão sujeitos à incidência dessas contribuições às alíquotas de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) e 4% (quatro por cento), respectivamente, para os fatos geradores ocorridos a partir de 1º de julho de 2015, conforme Decreto nº 8.426/2015. As pessoas jurídicas tributadas de acordo com a sistemática cumulativa não estão sujeitas ao PIS e à COFINS sobre



as receitas financeiras auferidas e derivadas dos CRA, a depender do objeto social e da atividade principal da entidade.

**16.6.** Com relação aos investimentos em CRA realizados por instituições financeiras, agências de fomento, fundos de investimento, seguradoras, por entidades de previdência privada fechadas, entidades de previdência complementar abertas, sociedades de capitalização, corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil, há dispensa de retenção do IRRF de acordo com as leis e normativos aplicáveis em cada caso, conforme previsão do artigo 71 da Instrução Normativa RFB nº 1.585.

**16.7.** Não obstante a dispensa de retenção na fonte, os ganhos e rendimentos decorrentes de investimento em CRA por essas entidades, via de regra e à exceção dos fundos de investimento, serão tributados pelo IRPJ, à alíquota de 15% (quinze por cento) e adicional de 10% (dez por cento); e pela CSLL à alíquota de 15% (quinze por cento) a partir de 1º de janeiro de 2019. Adicionalmente, nos termos do artigo 1º da Lei 14.183, entre julho e dezembro de 2021 as alíquotas de CSLL aplicáveis serão de (i) 25% para os bancos; e (ii) 20% para pessoas jurídicas de seguros privados e de capitalização; distribuidoras de valores mobiliários; corretoras de câmbio e de valores mobiliários; sociedades de crédito, financiamento e investimentos; sociedades de crédito imobiliário; administradoras de cartões de crédito; sociedades de arrendamento mercantil; e associações de poupança e empréstimo. A partir de 2022, a Lei 14.183 estabelece alíquotas de (i) 20% para os bancos; e (ii) 15% para as demais entidades. As carteiras de fundos de investimentos, em regra, não estão sujeitas a tributação. Ademais, no caso dessas entidades, os rendimentos decorrentes de investimento em CRA estão sujeitos ao PIS e COFINS às alíquotas de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) e 4% (quatro por cento), respectivamente.

**16.8.** Os rendimentos e ganhos líquidos ou de capital auferidos pelas carteiras dos fundos de investimentos (exceto os fundos imobiliários), inclusive aqueles decorrentes de investimentos realizados em CRA, são, via de regra, isentos do recolhimento do imposto de renda, conforme disposto pelo artigo 14 da Instrução Normativa RFB nº 1.585/2015 (isentos de imposto de renda e não incidência de CSLL, PIS e COFINS).

**16.9.** Pelo disposto no artigo 3º, parágrafos 8º da Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998, as companhias securitizadoras de créditos agrícolas, nos termos da Lei nº 9.514, podem deduzir as despesas da captação da base de cálculo do PIS e da COFINS. Assim, as securitizadoras apuram as citadas contribuições de forma semelhante às instituições financeiras, ou seja, pelo conceito de *spread*.

**16.10.** Para as pessoas físicas, os rendimentos gerados por aplicação em CRA estão atualmente isentos de imposto de renda (na fonte e na declaração de ajuste anual), por força do artigo 3º, inciso IV, da Lei nº 11.033. De acordo com a posição da Receita Federal do Brasil,



expressa no artigo 55, parágrafo único, da Instrução Normativa da RFB nº 1.585, tal isenção se aplica, inclusive, ao ganho de capital auferido na alienação ou cessão dos CRA.

**16.11.** Pessoas jurídicas isentas terão seus ganhos e rendimentos tributados exclusivamente na fonte, ou seja, o imposto não é compensável, conforme previsto no artigo 76, inciso II, da Lei nº 8.981. A retenção do imposto na fonte sobre os rendimentos das entidades imunes está dispensada desde que as entidades declarem sua condição à fonte pagadora, nos termos do artigo 71, da Lei nº 8.981, com redação dada pela Lei nº 9.065, de 20 de junho de 1995, e do artigo 72 da Instrução Normativa RFB nº 1.585.

#### Investidores Residentes ou Domiciliados no Exterior

**16.12.** Como regra geral, os investimentos realizados por residentes ou domiciliados no exterior se sujeitam às mesmas normas de tributação pelo imposto sobre a renda previstas para os residentes ou domiciliados no país (artigo 85 da Instrução Normativa RFB nº 1.585). Os rendimentos auferidos por investidores pessoas físicas residentes no exterior que invistam em CRA no país de acordo com as normas previstas na Resolução CMN nº 4.373, inclusive as pessoas físicas residentes em jurisdição com tributação favorecida (“JTF”) estão atualmente isentas de IRRF, conforme artigo 85, parágrafo 4º da IN RFB 1.585.

**16.12.1.** Rendimentos e ganhos de capital, como regra geral auferidos pelos demais investidores residentes, domiciliados ou com sede no exterior que invistam em CRA no país de acordo com as normas previstas na Resolução CMN nº 4.373 estão sujeitos à incidência do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento).

**16.12.2.** Caso os demais investidores sejam residentes em JTF, o IRRF incidirá conforme alíquotas regressivas aplicadas em função do prazo do investimento gerador dos rendimentos tributáveis: (i) até 180 (cento e oitenta) dias: alíquota de 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento); (ii) de 181 (cento e oitenta e um) a 360 (trezentos e sessenta) dias: alíquota de 20% (vinte por cento); (iii) de 361 (trezentos e sessenta e um) a 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 17,5% (dezessete inteiros e cinco décimos por cento) e (iv) acima de 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 15% (quinze por cento).

**16.12.3.** Nos termos do artigo 24 da Lei 9.430, de 27 de dezembro de 1996, entende-se como JTF aqueles países ou jurisdições que não tributam a renda ou que a tributam à alíquota máxima inferior a 20% (vinte por cento), ou cuja legislação não permita o acesso a informações relativas à composição societária das pessoas jurídicas, à sua titularidade ou à identificação do beneficiário efetivo de rendimentos atribuídos a não-residentes.

**16.12.4.** A Receita Federal do Brasil lista no artigo 1º da IN RFB 1.037 as jurisdições consideradas como JTF. Note-se que, em 28 de novembro de 2014, a RFB publicou a Portaria



nº 488/2014, que reduziu de 20% (vinte por cento) para 17% (dezessete por cento) o limite mínimo de tributação da renda para fins de enquadramento como JTF para países e regimes alinhados com os padrões internacionais de transparência fiscal, de acordo com regras a serem estabelecidas pelas autoridades fiscais brasileiras. Embora a Portaria nº 488/2014 tenha diminuído a alíquota mínima, a IN RFB 1.037, que identifica os países considerados como JTF, ainda não foi alterada para refletir essa modificação.

#### Imposto sobre Operações Financeiras (IOF)

**16.13. Imposto sobre Operações Financeiras de Câmbio:** Regra geral, as operações de câmbio relacionadas aos investimentos estrangeiros realizados nos mercados financeiros e de capitais de acordo com as normas e condições previstas pela Resolução CMN nº 4.373, inclusive por meio de operações simultâneas, incluindo as operações de câmbio relacionadas aos investimentos em CRA, estão sujeitas à incidência do IOF/Câmbio à alíquota zero no ingresso, inclusive por meio de operações simultâneas de câmbio, dos recursos no Brasil e à alíquota zero no retorno dos recursos ao exterior, conforme artigo 15-B, incisos XVI e XVII do Decreto nº 6.306 e alterações posteriores. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Câmbio pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo Federal, até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), relativamente a transações ocorridas após este eventual aumento.

**16.14. Imposto sobre Operações Financeiras com Títulos e Valores Mobiliários:** As operações com CRA estão sujeitas à alíquota zero do IOF/Títulos, conforme previsão do artigo 32, parágrafo 2º do referido Decreto nº 6.306 e alterações posteriores. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Títulos pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo Federal, até o percentual de 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao dia, relativamente a transações ocorridas após este eventual aumento.

### **17. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** Os direitos de cada Parte previstos neste Termo de Securitização e seus anexos **(i)** são cumulativos com outros direitos previstos em lei, a menos que expressamente os excluam; e **(ii)** só admitem renúncia por escrito e específica. O não exercício, total ou parcial, de qualquer direito decorrente do presente Termo de Securitização não implicará novação da obrigação ou renúncia ao respectivo direito por seu titular nem qualquer alteração aos termos deste Termo de Securitização. A tolerância e as concessões recíprocas **(i)** terão caráter eventual e transitório; e **(ii)** não configurarão, em qualquer hipótese, renúncia, transigência, remição, perda, modificação, redução, novação ou ampliação de qualquer poder, faculdade, pretensão ou imunidade de qualquer das Partes.

**17.2.** Este Termo de Securitização e os Documentos da Operação constituem o integral entendimento entre a Emissora e o Agente Fiduciário.



**17.3.** Para os CRA que estejam custodiados eletronicamente, exceto se de outra forma previsto neste Termo de Securitização, os pagamentos referentes a quaisquer valores a que fazem jus os titulares de CRA serão efetuados pela Emissora, em moeda corrente nacional, por meio do sistema de liquidação e compensação eletrônico administrado pela B3.

**17.4.** O Agente Fiduciário não será obrigado a efetuar nenhuma verificação de veracidade nas deliberações sociais e em atos da administração da Emissora ou ainda em qualquer documento ou registro que considere autêntico e que lhe tenha sido encaminhado pela Emissora ou por terceiros a seu pedido, para se basear nas suas decisões. Não será ainda, sob qualquer hipótese, responsável pela elaboração destes documentos, que permanecerão sob obrigação legal e regulamentar da Emissora elaborá-los, nos termos da legislação aplicável.

**17.5.** As palavras e as expressões sem definição neste instrumento deverão ser compreendidas e interpretadas em consonância com os usos, costumes e práticas do mercado de capitais brasileiro.

**17.6.** Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação tanto pela Emissora quando o Agente Fiduciário, até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se o vencimento coincidir com dia que não seja um Dia Útil, sem nenhum acréscimo aos valores a serem pagos.

**17.7.** A Emissora e o Agente Fiduciário declaram que conhecem e estão em consonância com todas as leis anticorrupção e antilavagem de dinheiro aplicáveis, incluindo as Leis Anticorrupção. A Emissora e o Agente Fiduciário declaram, ainda, individualmente, uma a outra, sem limitação, que: (i) não financia, custeia, patrocina ou de qualquer modo subvenciona a prática dos atos ilícitos previstos nas leis anticorrupção, antilavagem e/ou organizações antissociais e crime organizado; (ii) não promete, oferece ou dá, direta ou indiretamente, qualquer item de valor a agente público ou a terceiros para obter ou manter negócios ou para obter qualquer vantagem imprópria; (iii) não aceita ou se compromete a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie, direta ou indiretamente relacionados ao objeto do presente contrato, que constituam prática ilegal, que atente aos bons costumes, ética, moral e de corrupção sob as leis dos países sede, e onde haja filiais, dos contratantes, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e (iv) em todas as suas atividades relacionadas a este instrumento, cumprirá, a todo tempo, com todos os regulamentos e legislação anticorrupção e antilavagem aplicáveis.

## **18. LEI E FORO**

**18.1.** A Emissora e o Agente Fiduciário se comprometem a empregar seus melhores esforços para resolver por meio de negociação amigável qualquer controvérsia relacionada a este Termo de Securitização, bem como aos demais Documentos da Operação.





**18.2.** A constituição, a validade e interpretação deste Termo de Securitização serão regidos de acordo com as leis substantivas da República Federativa do Brasil vigentes na data de assinatura deste instrumento. Fica expressamente proibida e renunciada pela Emissora e o Agente Fiduciário a aplicação de equidade e/ou de quaisquer princípios e regras não previstas pelas leis substantivas acima mencionadas.

**18.3.** A Emissora e o Agente Fiduciário elegem o foro de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir as disputas decorrentes ou relacionadas com este Termo de Securitização, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

**18.4.** Para fins do artigo 10, parágrafo 2º, da Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, a Emissora e o Agente Fiduciário reconhecem e concordam expressamente que a eventual assinatura eletrônica deste Termo de Securitização, bem como quaisquer aditivos, por meio da plataforma DocuSign ou outra plataforma de assinaturas eletrônicas, sendo certo que, em quaisquer hipóteses, deverão ser emitidas com certificado digital pela ICP-Brasil, constituindo forma legítima e suficiente para a comprovação da identidade e da validade da declaração de vontade das respectivas Partes em celebrar este Termo de Securitização, bem como quaisquer aditivos.

**18.5.** As Partes convencionam que, para todos os fins de direito: (i) a data de início da produção de efeitos do presente Termo de Securitização será a data do presente documento, ainda que qualquer das Partes venha a assinar eletronicamente este Termo de Securitização em data posterior, por qualquer motivo, hipótese em que as Partes, desde logo, concordam com a retroação dos efeitos deste instrumento para a data aqui mencionada.

## ANEXO I - Características dos Direitos Creditórios do Agronegócio

### I. Apresentação

1. Em atendimento aos incisos I e V do artigo 2º do Suplemento A à Resolução CVM 60, a Emissora apresenta as características dos Direitos Creditórios do Agronegócio que compõem o Patrimônio Separado.
2. As tabelas indicadas abaixo apresentam as principais características dos Direitos Creditórios do Agronegócio.
3. As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas neste instrumento terão o significado previsto no Termo de Securitização.

### II. Direitos Creditórios do Agronegócio

<b>Título</b>	Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira nº COR – 001/2027
<b>Valor Nominal</b>	Até R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais) na Data de Emissão
<b>Emitente</b>	<b>S.A. USINA CORURIFE AÇÚCAR E ÁLCOOL</b> , sociedade por ações, com sede na Cidade de Coruripe, Estado do Alagoas, na Fazenda Triunfo, s/nº, Zona Rural, CEP 57230-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.229.415/0001-10
<b>Credora</b>	<b>ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.</b> , sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Moraes nº 1.553, 3º andar, CEP 05419-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.753.164/0001-43
<b>Data de Emissão</b>	24 de março de 2023
<b>Data de Vencimento</b>	24 de março de 2027
<b>Atualização Monetária</b>	O Valor Nominal ou saldo do Valor Nominal não será atualizado monetariamente

<b>Remuneração da CPR-Financeira</b>	Nos termos da Cláusula 3.4 da CPR-Financeira, a partir da primeira Data de Integralização dos CRA (inclusive), sobre o Valor Nominal ou saldo do Valor Nominal, incidirão juros remuneratórios, correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros – DI, expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada e divulgada pela B3, no informativo diário disponível em sua página na internet (www.b3.com.br), acrescida exponencialmente de spread de 4,25% (quatro inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) ao ano, calculada a partir da primeira data de integralização dos CRA até a data do efetivo pagamento
<b>Pagamento da Remuneração</b>	Conforme cronograma constante do Anexo I à CPR-Financeira
<b>Encargos Moratórios</b>	Sem prejuízo da Remuneração, que continuará a incidir sobre o saldo devedor em atraso, de acordo com as fórmulas constantes da Cláusula 3.4 da CPR-Financeira, no caso de impontualidade no pagamento de quaisquer obrigações pecuniárias previstas na CPR-Financeira, a Emitente pagará à Credora (i) multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o montante inadimplido; e (ii) juros moratórios à taxa efetiva de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, independentemente de qualquer notificação judicial e/ou extrajudicial por parte da Credora

---



---

**ANEXO II – Declaração do Custodiante**

---




---

A **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, conjunto 41, CEP 05425-020, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 22.610.500/0001-88, neste ato representada na forma de seu contrato social, na qualidade de instituição custodiante dos documentos comprobatórios que evidenciam a existência dos direitos creditórios do agronegócio representados pela Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira nº COR – 001/2027, emitida em 13 de janeiro de 2023 pela **S.A. USINA CORURIBE AÇÚCAR E ÁLCOOL**, sociedade por ações, com sede na Cidade de Coruripe, Estado do Alagoas, na Fazenda Triunfo, s/nº, Zona Rural, CEP 57230-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.229.415/0001-10, em favor da **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, 3º andar, CEP 05419-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.753.164/0001-43, como lastro dos certificados de recebíveis do agronegócio emitidos ao amparo do “*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em Série Única, da 207ª (Ducentésima Sétima) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela S.A. Usina Coruribe Açúcar e Alcool*” (“CRA” e “Termo de Securitização”, respectivamente), **DECLARA** à emissora dos CRA, para os fins do artigo 25 da Lei nº 14.430, de 3 de agosto de 2022 (“Lei 14.430”), que foi entregue a esta instituição, para custódia, 1 (uma) via original ou cópia, conforme o caso, de cada um dos Documentos Comprobatórios, sendo eles: (i) a CPR-Financeira, (ii) o Termo de Securitização, (iii) o Contrato de Cessão Fiduciária, (iv) o Contrato de Garantia USD, (v) os Contratos de Compra e Venda, (vi) o Contrato ISDA, (vii) as Confirmations, (viii) o Letter Agreement, (ix) o Contrato de Depositário BRL, (x) o Contrato de Depositário USD, (xi) os Assignment and Assumption Agreements, quando formalizados, (xii) o Master EDF e os respectivos Contratos de Câmbio, quando formalizados, e (xiii) os eventuais aditamentos dos documentos mencionados nos itens acima.


As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta declaração terão o significado previsto no Termo de Securitização.

São Paulo, 24 de março de 2023.

**VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

DocuSigned by:  
**Vitória Guimarães Havir**  
 Assinado por: VITÓRIA GUIMARAES HAVIR:40947011846  
 CPF: 40947011846  
 Papel: Procuradora  
 Data/Hora da Assinatura: 24/03/2023 | 19:22:16 BRT  
  
 5632191515174951A4CC2A11B0C49AAD

Nome: Vitória Guimarães Havir  
 Cargo: Procuradora

DocuSigned by:  
**Brenda Ribeiro de Oliveira**  
 Assinado por: BRENDA RIBEIRO DE OLIVEIRA:44645126822  
 CPF: 44645126822  
 Papel: Procuradora  
 Data/Hora da Assinatura: 24/03/2023 | 21:11:59 BRT  
  
 7088878BCC5946FE81D0F68E41506B7A

Nome: Brenda Ribeiro de Oliveira  
 Cargo: Procuradora

**ANEXO III – Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses  
do Agente Fiduciário Cadastrado na CVM**

O Agente Fiduciário a seguir identificado:

Razão Social: OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Endereço: Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 1.052, 13º andar, 132 Parte, Itaim Bibi, CEP 04531-001

CNPJ nº: 36.113.876/0004-34

Representado neste ato por seu diretor estatutário: Antônio Amaro Ribeiro de Oliveira e Silva

Número do Documento de Identidade: Carteira de identidade nº: 109.003 OAB/RJ e CPF nº: 001.362.577-20

da oferta pública do seguinte valor mobiliário:

Valor Mobiliário Objeto da Oferta: Certificados de Recebíveis do Agronegócio – CRA

Número da Emissão: 207ª (ducentésima sétima)

Número da Série: Série única

Emissora: Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.753.164/0001-43

Quantidade: até 150.000 (cento e cinquenta mil) CRA

Forma: Nominativa escritural

Declara, nos termos da Resolução da CVM nº 17, de 09 de fevereiro de 2021, conforme alterada, a não existência de situação de conflito de interesses que o impeça de exercer a função de agente fiduciário para a emissão acima indicada e se compromete a comunicar, formal e imediatamente, à Comissão de Valores Mobiliários e à B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (Balcão B3), a ocorrência de qualquer fato superveniente que venha a alterar referida situação.

São Paulo, 24 de março de 2023.



**OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**

*Agente Fiduciário*

Nome: Antonio Amaro Ribeiro de Oliveira e Silva

Cargo: Diretor

---

**ANEXO IV - Outras Emissões do Agente Fiduciário**

---

Na data de celebração deste Termo de Securitização, conforme organograma encaminhado pela Emissora, o Agente Fiduciário identificou que presta serviços de agente fiduciário nas seguintes emissões da Emissora:

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 80.000.000,00	Quantidade de ativos: 80000
Data de Vencimento: 11/06/2029	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 2,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Fiança: em conjunto, a FS Indústria e a FS Ltda. (ii) Cessão Fiduciária:	

Emissora: Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 22
Volume na Data de Emissão: R\$ 84.000.000,00	Quantidade de ativos: 84000
Data de Vencimento: 28/02/2023	
Taxa de Juros: CDI + 4% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval da Mandacaru Comercial Ltda e das pessoas físicas Guilherme Bastos Colaço Dias Filho e Denisson Flores; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditório dos Recebíveis CDB e dos Recebíveis Contratos de Venda nos termos do Anexo I do contrato; e (iii) Cessão Fiduciária de Conta Vinculada, prestadas no âmbito do lastro da Emissão.	

Emissora: Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 91
Volume na Data de Emissão: R\$ 80.000.000,00	Quantidade de ativos: 80000
Data de Vencimento: 25/03/2026	
Taxa de Juros: IPCA + 6,2855% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Garantias: (i) Aval da WSC Participações Societárias S.A e da Ferrari Participações Societárias S.A; (ii) Cessão Fiduciária dos Créditos advindos do Contrato de Fornecimento, devidos pela Copersucar à Fiduciante.

Emissora: Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 90
Volume na Data de Emissão: R\$ 150.000.000,00	Quantidade de ativos: 150000
Data de Vencimento: 15/05/2026	
Taxa de Juros: 4,7% do IPCA.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Aval prestado pela empresa VIX LOGÍSTICA S.A; e (ii) Penhor Legal sobre os direitos principais e acessórios, atuais ou futuros, referentes aos direitos creditórios do agronegócio de titularidade das Devedoras que constituem lastro dos CDCA.	

Emissora: Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 95
Volume na Data de Emissão: R\$ 17.550.000,00	Quantidade de ativos: 17550
Data de Vencimento: 30/08/2024	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 6% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Aval realizado pelas pessoas físicas Wilson Walker, Marcelino Walker e Dalvana Cristina de Souza Massmann; (ii) Cessão Fiduciária das Duplicatas, CPR e Recebíveis de Compra e Venda; e (iii) Alienação Fiduciária de Imóvel Mat. nº 14407 do RGI de Luis Eduardo Magalhães/BA.	

Emissora: Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 100
Volume na Data de Emissão: R\$ 150.000.000,00	Quantidade de ativos: 150000
Data de Vencimento: 25/06/2026	
Taxa de Juros: IPCA + 5,26% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Fiança prestada pela empresa CBA Empreendimentos e Participações LTDA e pelas pessoas físicas Thulio Fernandes Martins e Thiago Fernandes Martins	

Emissora: Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 102
Volume na Data de Emissão: R\$ 41.000.000,00	Quantidade de ativos: 41000
Data de Vencimento: 26/10/2026	
Taxa de Juros: IPCA + 6,5% a.a. na base 252.	
Status: RESGATADA ANTECIPADAMENTE	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Aval da empresa Roberti Agropecuária LTDA e da pessoa física Sérgio Roberto Sabó, (ii) Alienação Fiduciária dos Imóveis das mat. nº 29.179 e 35.165; e (iii) Penhor Agrícola sobre as lavouras e as safras de soja existentes, pendentes, em vias de formação (incluindo o produto e subproduto das respectivas colheitas), referentes às safras 2022/2023; 2023/2024; 2024/2025; 2025/2026 .	

Emissora: Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 142
Volume na Data de Emissão: R\$ 100.000.000,00	Quantidade de ativos: 100000
Data de Vencimento: 15/12/2027	
Taxa de Juros: IPCA + 6,5332% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	

Emissora: Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 95
Volume na Data de Emissão: R\$ 5.400.000,00	Quantidade de ativos: 5400
Data de Vencimento: 30/08/2024	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 8% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Aval realizado pelas pessoas físicas Wilson Walker, Marcelino Walker e Dalvana Cristina de Souza Massmann; (ii) Cessão Fiduciária das Duplicatas, CPR e Recebíveis de Compra e Venda; e (iii) Alienação Fiduciária de Imóvel Mat. nº 14407 do RGI de Luis Eduardo Magalhães/BA.	

Emissora: Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio	
Ativo: CRA	
Série: 3	Emissão: 95
Volume na Data de Emissão: R\$ 4.050.000,00	Quantidade de ativos: 4050



Data de Vencimento: 30/08/2024
Taxa de Juros: PRE + 1% a.a. na base 252.
Status: ATIVO
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.
Garantias: (i) Aval realizado pelas pessoas físicas Wilson Walker, Marcelino Walker e Dalvana Cristina de Souza Massmann; (ii) Cessão Fiduciária das Duplicatas, CPR e Recebíveis de Compra e Venda; e (iii) Alienação Fiduciária de Imóvel Mat. nº 14407 do RGI de Luis Eduardo Magalhães/BA.

Emissora: Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio	
Ativo: CRA	
Série: 164	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 25.000.000,00	Quantidade de ativos: 25000
Data de Vencimento: 11/04/2023	
Taxa de Juros: 106,5% do CDI.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Regime Fiduciário sobre os Créditos do Agronegócio; (ii) Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA, que gozarão da garantia que integrar os Créditos do Agronegócio, qual seja fiança constituída pela Terranuts Agroindustrial S.A. e uma pessoa física ("Fiadores"), em favor do titular das Debêntures, no âmbito da Escritura de Emissão de Debêntures, lastro dos CRA.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITARIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 98
Volume na Data de Emissão: R\$ 100.000.000,00	Quantidade de ativos: 100000
Data de Vencimento: 16/06/2028	
Taxa de Juros: IPCA + 5,1383% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval das empresas Vera Cruz, OL Látex e Palmeiras; e (ii) Contrato de Cessão Fiduciária dos Direitos Creditórios daa totalidade dos Recebíveis, decorrentes dos Contratos de Parceria.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITARIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 101
Volume na Data de Emissão: R\$ 150.000.000,00	Quantidade de ativos: 150000
Data de Vencimento: 18/08/2027	
Taxa de Juros: IPCA + 6,1968% a.a. na base 252.	

Status: ATIVO
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.
Garantias: (i) Fiança prestada por José Adami Neto, Maurício Roberto Adami Telck e Vanira Tereza Gomes Adani; (ii) Fundo de Liquidez (até a constituição da Cessão Fiduciária) ou a Cessão Fiduciária (após a sua constituição).

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 103
Volume na Data de Emissão: R\$ 8.000.000,00	Quantidade de ativos: 8000
Data de Vencimento: 20/09/2024	
Taxa de Juros: IPCA + 9,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Aval prestado por Rogério Paiva Cavalcante e Emerson Ribeiro da Silva; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios oriundos dos Contratos de Locação, listados no Anexo II do Contrato de Cessão Fiduciária; e (iii) Penhor de de 100.000 (cem mil) Ações de titularidade de Rogério Paiva Cavalcante, de emissão da S.I Tecnologia S.A.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 108
Volume na Data de Emissão: R\$ 30.000.000,00	Quantidade de ativos: 30000
Data de Vencimento: 22/12/2025	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 6% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Aval prestado por Benedito Roberto Staut e Marco Antônio Ruiz Sant'ana; e (ii) Cessão Fiduciária de Recebíveis oriundos das Duplicatas, descritas no Anexo I do Contrato de Cessão Fiduciária, bem como em seus aditamentos.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 114
Volume na Data de Emissão: R\$ 300.000.000,00	Quantidade de ativos: 300000
Data de Vencimento: 15/09/2025	
Taxa de Juros: IPCA + 6,0493% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: CPR-Financeira e, conseqüentemente os CRA, não contam com garantias.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 110
Volume na Data de Emissão: R\$ 14.000.000,00	Quantidade de ativos: 14000
Data de Vencimento: 20/12/2024	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 6% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Fiança; (ii) adicionalmente, o pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio contará com Coobrigação da Cedente, de acordo com a Cláusula 2.9 e seguintes do Contrato de Cessão. A Coobrigação da Cedente será garantida por fiança dos Fiadores.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 117
Volume na Data de Emissão: R\$ 100.000.000,00	Quantidade de ativos: 100000
Data de Vencimento: 15/10/2024	
Taxa de Juros: IPCA + 6,1879% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval prestado por Emival da Silveira; e (ii) Penhor sobre os Direitos Creditórios, prestadas no âmbito do lastro da Emissão.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 127
Volume na Data de Emissão: R\$ 27.000.000,00	Quantidade de ativos: 27000
Data de Vencimento: 30/12/2025	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval prestado por Alair Ribeiro Fernandes; e (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 118
Volume na Data de Emissão: R\$ 40.000.000,00	Quantidade de ativos: 40000

Data de Vencimento: 22/12/2025
Taxa de Juros: 100% do CDI + 6% a.a. na base 252.
Status: ATIVO
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.
Garantias: (i) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios oriundo das Duplicatas; (ii) Aval prestado por JOÃO ANTONIO FAGUNDES NETO, SUPREMA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA e JOÃO ANTÔNIO FAGUNDES PARTICIPAÇÕES LTDA, no âmbito do CDCA I. No âmbito do CDCA II são avalistas a ZOOTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, JOÃO ANTÔNIO FAGUNDES PARTICIPAÇÕES LTDA, IPE HOLDING LTDA e JOÃO ANTONIO FAGUNDES NETO; (iii) as Alienações Fiduciárias dos Imóveis Alta Floresta e Rondonópolis; e (iv) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios Sobejo do primeiro ou do segundo leilão dos Imóveis objetos das alienações fiduciárias.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 136
Volume na Data de Emissão: R\$ 21.000.000,00	Quantidade de ativos: 21000
Data de Vencimento: 30/12/2025	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5,75% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Aval prestado no âmbito do CDCA por CARLOS GOMES DE OLIVEIRA, VOLNEIMAR LACERDA DE OLIVEIRA, SPAÇO AGRÍCOLA JATAÍ LTDA, SPAÇO AGRÍCOLA PIRACANJUBA LTDA; (ii) Cessão Fiduciária a ser constituída, pelos Cedentes Fiduciantes em favor da Emissora, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária, por meio da qual os Direitos Creditórios em Garantia serão cedidos fiduciariamente em garantia do pontual e integral adimplemento das obrigações da Devedora no âmbito do CDCA.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 17.500.000,00	Quantidade de ativos: 17500
Data de Vencimento: 30/12/2025	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: São garantias: (i) Aval prestado por Luciana Vanilda Sansão e Luiz Fabiano Florindo; (ii) Cessão fiduciária de direitos creditórios decorrentes das Duplicatas, das CPR e/ou dos Recebíveis de Compra e Venda que sejam de titularidade das Cedentes Fiduciantes.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA
--

Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 148
Volume na Data de Emissão: R\$ 20.000.000,00	Quantidade de ativos: 20000
Data de Vencimento: 25/06/2025	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5,7% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Aval prestado por Gilson Tadashi Katayama, Katayama Agronegócios e KAT Participações e; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 113
Volume na Data de Emissão: R\$ 10.500.000,00	Quantidade de ativos: 10500
Data de Vencimento: 30/12/2025	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Fiança prestada por Alexandre Ricardo Altrão, Luiz Fernando Altrão e Débora Bolgue Ferreira Altrão e 3AS Participações LTDA.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 134
Volume na Data de Emissão: R\$ 21.000.000,00	Quantidade de ativos: 21000
Data de Vencimento: 30/12/2025	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: São garantias da Emissão: (i) cessão fiduciária de direitos creditórios; (ii) Aval prestado por Bento Mario Machado Coelho.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 145
Volume na Data de Emissão: R\$ 33.250.000,00	Quantidade de ativos: 33250
Data de Vencimento: 30/12/2025	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	

Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.
---

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 131
Volume na Data de Emissão: R\$ 35.000.000,00	Quantidade de ativos: 35000
Data de Vencimento: 30/12/2025	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5,6% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Fiança.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 123
Volume na Data de Emissão: R\$ 55.000.000,00	Quantidade de ativos: 55000
Data de Vencimento: 20/11/2026	
Taxa de Juros: IPCA + 8% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: São garantias da Emissão: (i) aval dos senhores Belmiro Catelan, com anuência de sua esposa Liane Elizabet Stuczynsky Catelan, Luiz Catelan e Jair Donadel; (ii) penhor agrícola em 1º grau de algodão em pluma e de soja; (iii) alienação fiduciária de imóvel de matrícula 5.642, registrado no RGI de Correntina-BA; e a (iv) cessão fiduciária de direitos creditórios de titularidade do Robson Catelan contra uma das Tradings Elegíveis;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 147
Volume na Data de Emissão: R\$ 75.000.000,00	Quantidade de ativos: 75000
Data de Vencimento: 23/02/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 137
Volume na Data de Emissão: R\$ 127.500.000,00	Quantidade de ativos: 127500
Data de Vencimento: 31/08/2027	

Taxa de Juros: 100% do CDI + 4,7% a.a. na base 252.
Status: ATIVO
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.
Garantias: (i) Aval; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios;

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 140
Volume na Data de Emissão: R\$ 508.077.000,00	Quantidade de ativos: 508077
Data de Vencimento: 18/02/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 161
Volume na Data de Emissão: R\$ 61.000.000,00	Quantidade de ativos: 61000
Data de Vencimento: 15/04/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 2% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária;(ii) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 3
Volume na Data de Emissão: R\$ 14.000.000,00	Quantidade de ativos: 14000
Data de Vencimento: 30/06/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências atualizadas: - Relatório de Gestão, referente aos meses de setembro de 2021 a março de 2022; Reiteramos os apontamentos abaixo pela planilha consolidada enviada: - Comprovação da averbação no registro de imóveis do Termo de Vistoria de Obras (TVO) do Empreendimento ?Parque do Distrito?, nos termos da cláusula 3.4 do Contrato de Cessão firmado em 01/12/2015 - Ger1: De acordo com a empresa cedente, o empreendimento ?Glarus? está com as obras 100% concluídas mas ainda não tem o TVO devido ao atraso nos trâmites da prefeitura local. Sendo deliberado em AGT, conforme e-mail abaixo. E-mail:: RES: CRI Gaia-SwissPark - 5ª série da 3ª emissão (substituição contratos) -- ----- Equipe CCI: No que se refere a AGT de 01/11/2018 que delibera pela substituição de créditos lastro, esclarecemos que foi firmado o aditamento ao TS onde	

incluíram as novas CCI's e consolidaram o anexo das CCI's ativas. Desta forma, tendo em vista que a equipe de CCI estava envolvida nos e-mails relativos a alteração e afirma ter recebido os documentos no assunto GS\_CRI\_Swiss\_Park\_Registro de CCI\_ SUbstituição Gaia, solicitamos gentilmente que a equipe CCI nos informe (i) se todas as novas CCI's estão registradas na B3 e se (ii) foram custodiadas; (iii) se foram bloqueadas.

Garantias: (i) Regime Fiduciário instituído sobre os créditos decorrentes da comercialização dos Lotes dos respectivos Empreendimentos (Lotes); (ii) Alienação Fiduciária dos Lotes; (iii) Fundo de Despesa no valor mínimo de R\$ 200.000,00; (iv) Sobregarantia consistente no excesso inicial de 20% dos Créditos Imobiliários em relação ao valor da emissão dos CRI, devendo ser mantida a Razão Mínima de 125%, conforme cláusula 10.2 do Termo de Securitização; (v) Seguro prestamista para cobertura de riscos de morte e invalidez permanente por acidente; (vi) Retrocessão na hipótese de ocorrência de quaisquer Eventos de Retrocessão, conforme cláusula 8.1.6 do Termo de Securitização; e (vii) Fiança outorgada pela AGV Participações Ltda, Premium Participações Ltda, Atrium Assessoria e Consultoria Imobiliária Ltda, Swiss Park Incorporadora Ltda e Sr. Thomaz Alexandre Vitelli.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 600.000.000,00	Quantidade de ativos: 600000
Data de Vencimento: 17/04/2029	
Taxa de Juros: IPCA + 6,2253% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Fiança; (ii) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 155
Volume na Data de Emissão: R\$ 40.000.000,00	Quantidade de ativos: 40000
Data de Vencimento: 23/04/2025	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 3% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval; (ii) Cessão Fiduciária; (iii) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 167
Volume na Data de Emissão: R\$ 287.879.000,00	Quantidade de ativos: 287879
Data de Vencimento: 15/05/2026	



Taxa de Juros: 100% do CDI + 1,5% a.a. na base 252.
Status: ATIVO
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.
Garantias: (i) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado;

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 168
Volume na Data de Emissão: R\$ 10.500.000,00	Quantidade de ativos: 10500
Data de Vencimento: 28/08/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 164
Volume na Data de Emissão: R\$ 10.500.000,00	Quantidade de ativos: 10500
Data de Vencimento: 30/12/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (iii) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 187
Volume na Data de Emissão: R\$ 0,00	Quantidade de ativos: 0
Data de Vencimento: 16/06/2028	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 0,6% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 178
Volume na Data de Emissão: R\$ 408.420.000,00	Quantidade de ativos: 408420

Data de Vencimento: 28/06/2023
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1,7% a.a. na base 252.
Status: ATIVO
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.
Garantias: (i) Fiança: como fiador YARA BRASIL FERTILIZANTES S.A.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 159
Volume na Data de Emissão: R\$ 100.000.000,00	Quantidade de ativos: 100000
Data de Vencimento: 29/05/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Aval: SIMÃO PEDRO DE LIMA, LÉA LUIZA DE OLIVEIRA LIMA, RUBSTEIN JOSÉ DE CARVALHO, RUBSTEIN JOSÉ DE CARVALHO. (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios: os direitos principais e acessórios, atuais e futuros, inclusive seus aditamentos, multas, acréscimos, garantias, direitos ou opções, referentes aos direitos creditórios advindos dos Contratos de Fornecimento, devidos pelos Offtakers à Fiduciante; e (ii) os direitos sobre a conta corrente de titularidade da Fiduciante nº 0130112437, agência nº 2271, mantida junto ao Banco Santander (033).	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 170
Volume na Data de Emissão: R\$ 40.000.000,00	Quantidade de ativos: 40000
Data de Vencimento: 11/04/2028	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária: a totalidade dos direitos principais e acessórios, atuais e futuros, inclusive seus aditamentos, multas, acréscimos, garantias, direitos ou opções, referentes aos direitos creditórios advindos dos Contratos de Venda e Compra, devidos pela Adquirente à Fiduciante em decorrência dos Contratos de Venda e Compra e os direitos sobre a conta corrente de titularidade da Fiduciante nº 130112169, agência nº 2271, mantida junto ao Banco Santander (033). (ii) Alienação Fiduciária de Laranjeiras: (ii) a extração de produtos primários vegetais e animais em caráter permanente ou temporário, (iii) a produção rural, o beneficiamento, a industrialização rudimentar, a comercialização e exportação de produtos agrícolas, produtos de origem animal e vegetal, incluindo sementes e mudas e quaisquer produtos alimentícios (industrializados ou não), (iv) a importação de produtos para seu uso e consumo próprio, (v) a comercialização da produção própria ou de terceiros, a compra e venda de mercadorias e a exportação e importação de produtos agrícolas, (vi) exportação e	

comercialização de atividades de florestamento e reflorestamento em imóveis próprios ou de terceiros, (vii) a compra venda, permuta, locação e administração de bens imóveis próprios, (viii) a prestação de serviços a terceiros referente a quaisquer atividades descritas acima, (ix) a participação em outras sociedades na qualidade de acionista, quotista, consorciada ou por meio de outras modalidades de investimento admitidas em lei, (x) cultivo de cana de açúcar, laranja e cítricos em geral, e (xi) a produção rural, a comercialização e exportação de produtos agrícolas, produtos de origem vegetal, incluindo sementes e mudas e quaisquer produtos alimentícios; e bens conforme descrito no Anexo I do referido Contrato. (iii) Aval: avalista COMPANHIA AGRÍCOLA SÃO JOSÉ

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 188
Volume na Data de Emissão: R\$ 101.730.000,00	Quantidade de ativos: 101730
Data de Vencimento: 16/06/2028	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1,65% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias:	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 180
Volume na Data de Emissão: R\$ 14.000.000,00	Quantidade de ativos: 14000
Data de Vencimento: 30/10/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval: avalistas HEDER AUGUSTO DAVI RAMOS., ALESSANDRA RUFINO DE ALMEIDA, MAÍSA MARIA DA MOTA MOREIRA, HA PARTICIPAÇÕES LTDA, LAM PARTICIPACOES EIRELI, HL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS AGRICOLAS LTDA. (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios: (i) as Duplicatas, as CPR e os Recebíveis de Compra e Venda, e (ii) todos os direitos principais ou acessórios, frutos, rendimentos e vantagens decorrentes das Duplicatas, das CPR e dos Recebíveis de Compra e Venda, conforme descritos no Anexo I do referido Contrato.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 179
Volume na Data de Emissão: R\$ 53.177.000,00	Quantidade de ativos: 53177
Data de Vencimento: 17/07/2028	

Taxa de Juros: 100% do CDI + 3% a.a. na base 252.
Status: ATIVO
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.
Garantias: (i) Cessão Fiduciária, decorrentes das duplicatas identificadas no Anexo IV do Contrato de Cessão Fiduciária, emitidas pela Cedente contra determinados clientes da Cedente (Duplicatas).

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 200
Volume na Data de Emissão: R\$ 71.955.000,00	Quantidade de ativos: 71955
Data de Vencimento: 09/08/2032	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 163
Volume na Data de Emissão: R\$ 56.000.000,00	Quantidade de ativos: 56000
Data de Vencimento: 31/08/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) o Aval; e (ii) a Cessão Fiduciária	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 185
Volume na Data de Emissão: R\$ 90.000.000,00	Quantidade de ativos: 90000
Data de Vencimento: 30/12/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval: garantia fidejussória representada por aval prestada pelos Avalistas, por meio do qual os Avalistas se tornaram devedores solidários, principais pagadores e responsáveis solidários com relação a todas as obrigações principais e acessórias da Emitente no âmbito deste CDCA, sendo os Avalistas: (i) JONATAN AMORIM DA SILVA, (ii) DENISE KURTZ AMORIM, (iii) SEBASTIÃO PAULINO FILHO, (iv) EDENIA RIBEIRO DE ANDRADE, (v) JOSÉ EMÍDIO MARTINS JÚNIOR, (vi) MONICA MARTINS BONFANTE MARTINS; (ii) Cessão Fiduciária: Cede fiduciariamente à Securitizadora: (i) as Duplicatas, as	

CPR e os Recebíveis de Compra e Venda, e (ii) todos os direitos principais ou acessórios, frutos, rendimentos e vantagens decorrentes das Duplicatas, das CPR e dos Recebíveis de Compra e Venda, conforme descritos no Anexo I deste Contrato (Cessão Fiduciária e Direitos Creditórios em Garantia, respectivamente). (iii) Alienação Fiduciária: aliena fiduciariamente à Securitizadora, em caráter irrevogável e irretratável, os produtos agropecuários descritos no Anexo I do Contrato de Alienação Fiduciária e Estoque, respectivamente).

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 193
Volume na Data de Emissão: R\$ 60.000.000,00	Quantidade de ativos: 60000
Data de Vencimento: 15/08/2029	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 0,9% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 202
Volume na Data de Emissão: R\$ 24.500.000,00	Quantidade de ativos: 24500
Data de Vencimento: 30/11/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
<p>Garantias: (i) o Aval: O CDCA conta com garantia fidejussória, representada pelo Aval prestado pelo Avalista, na forma regulada pelo CDCA, por meio do qual cada Avalista se tornou devedor solidário e principal pagador perante a Securitizadora do Valor Garantido. (ii) a Cessão Fiduciária: cede fiduciariamente à Securitizadora, em caráter irrevogável e irretratável, (i) as Duplicatas, as CPR e os Recebíveis de Compra e Venda, e (ii) todos os direitos principais ou acessórios, frutos, rendimentos e vantagens decorrentes das Duplicatas, das CPR e dos Recebíveis de Compra e Venda, conforme descritos no Anexo I do Contrato de Cessão Fiduciária e Direitos Creditórios em Garantia. (iii) a Alienação Fiduciária: aliena fiduciariamente à Securitizadora, em caráter irrevogável e irretratável, os produtos agropecuários descritos no Anexo I do Contrato de Alienação Fiduciária e Estoque, respectivamente. Poderá ser complementada ou substituída, a qualquer tempo, por bens imóveis previamente pela Securitizadora Imóvel(is), nos termos e condições previstos no modelo indicado no Anexo IV, do contrato de Alienação Fiduciária.</p>	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 176
Volume na Data de Emissão: R\$ 84.500.000,00	Quantidade de ativos: 84500

Data de Vencimento: 26/08/2027
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4,5% a.a. na base 252.
Status: ATIVO
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.
Garantias: (i) Aval - garantia fidejussória prestada pelos Avalistas: Eros Felipe, inscrito no CPF/ME sob o nº 106.757.289-91, Parantex e EF Agropecuária. (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis: alienação fiduciária constituída sobre o imóvel objeto da matrícula nº 20.331, e sobre o imóvel objeto da matrícula nº 20.330, ambas registradas no 1º Serviço Registral e Tabelionato de Protesto da Comarca de Ribas do Rio Pardo, estado do Mato Grosso do Sul. (iii) Fundo de Reserva: o fundo de reserva que será constituído mediante a retenção de 5,00% (cinco inteiros por cento) dos valores correspondentes a cada integralização dos CRA. (iv) Fundo de Despesas: no valor equivalente a R\$ 180.000,00. (cento e oitenta mil reais).

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 192
Volume na Data de Emissão: R\$ 42.000.000,00	Quantidade de ativos: 42000
Data de Vencimento: 30/09/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval: Avalistas - Sr. Bazilio, Sr. José Carlos, Sr. Michel Capelari, Sr. Valdecir. (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios: Sobre as Duplicatas, CPR e dos Recebíveis de Compra e Venda que atendam aos Critérios de Elegibilidade, no montante de R\$ 70.700.000,00 (setenta milhões e setecentos mil reais)	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 201
Volume na Data de Emissão: R\$ 21.000.000,00	Quantidade de ativos: 21000
Data de Vencimento: 16/09/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 3,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária: Garantias constituídas sob os imóveis destacados na cláusula 3.32.1 do Termo de Securitização; (ii) Cessão Fiduciária: determinados direitos creditórios principais e acessórios oriundos do Contrato de Fornecimento, celebrado entre a Emitente e o Offtaker, oriundo da compra e venda de Açúcar Brasileiro Bruto de Cana-de Açúcar não transgênica tipo VHP, nas quantidades acordadas com Offtaker; determinados direitos oriundos de recursos de aplicações financeiras, quais deverão ser depositados na Conta Vinculada; a totalidade dos direitos creditórios contra o Banco Depositário com relação à titularidade da Conta Vinculada, bem como os recursos, investimento e aplicações	

financeiras, presentes e futuros, existentes na Conta Vinculada; todos e quaisquer direitos, privilégios, preferências, prerrogativas e ações relacionadas aos Recebíveis Cedidos Fiduciariamente, Direitos Creditórios Aplicações Financeiras Cedidos Fiduciariamente e Direitos Creditórios Conta Vinculada.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITARIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 133
Volume na Data de Emissão: R\$ 32.000.000,00	Quantidade de ativos: 32000
Data de Vencimento: 31/08/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval; (ii) Cessão Fiduciária; (iii) Alienação Fiduciária de Imóvel: do imóvel objeto da matrícula número 388 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tocantinópolis-TO, do imóvel objeto da matrícula número 385 do Cartório de Registro de Imóveis JUR_SP - 42358635v11 - 6397004.486277 Página 13 de 32 da Comarca de Tocantinópolis-TO, do imóvel objeto da matrícula número 3.939 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tocantinópolis-TO. (iv) Alienação Fiduciária de Equipamentos: Propriedade resolúvel e a posse indireta da totalidade das máquinas e equipamentos presentes e futuros de propriedade da Devedora, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, garantias, contratos de compra, restrições, encargos, dívidas ou quaisquer reivindicações judiciais ou extrajudiciais de qualquer natureza, inclusive fiscais, conforme indicados ou que venham a ser indicados a qualquer tempo no Anexo II do Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITARIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 197
Volume na Data de Emissão: R\$ 21.000.000,00	Quantidade de ativos: 21000
Data de Vencimento: 30/12/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval: Como avalistas Vicente, Juliano e Nelson, conforme definidos no CDCA; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios: cede fiduciariamente à Securitizadora, em caráter irrevogável e irretratável, (i) as Duplicatas, as CPR e os Recebíveis de Compra e Venda, e (ii) todos os direitos principais ou acessórios, frutos, rendimentos e vantagens decorrentes das Duplicatas, das CPR e dos Recebíveis de Compra e Venda.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITARIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 174

Volume na Data de Emissão: R\$ 150.000.000,00	Quantidade de ativos: 150000
Data de Vencimento: 15/12/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 2,95% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios: Ao valor correspondente a 120% (cento e vinte por cento) do saldo devedor das Notas Comerciais Escriturais, apurado na Data de Verificação, observado que, na Data de Integralização dos CRA o valor total dos Direitos Creditórios em Garantia representará o montante mínimo de R\$ 180.000.000,00 (cento e oitenta milhões de reais). Sendo todos os Direitos Creditórios listados no Anexo I do Contrato de Cessão, e todos os direitos principais ou acessórios, frutos, rendimentos e vantagens dos Direitos Creditórios, conforme descritos no Anexo I do mesmo.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 190
Volume na Data de Emissão: R\$ 100.000.000,00	Quantidade de ativos: 100000
Data de Vencimento: 30/09/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Estoque: (ii) Alienação Fiduciária de Imóvel: outorgou a alienação fiduciária dos imóveis objetos das matrículas números: (i) 11.790, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itumirim/MG; (ii) 11.791, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itumirim/MG; e (iii) 12.848, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itumirim/MG. (iii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios: (iv) Aval: O CDCA conta com garantia fidejussória, representada pelo Aval prestado pelos Avalistas (i) Benedito; e (ii) Marco Antônio., na forma regulada pelo CDCA.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 208
Volume na Data de Emissão: R\$ 35.000.000,00	Quantidade de ativos: 35000
Data de Vencimento: 29/06/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4,93% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel: (II) Fiança:	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	



Série: 1	Emissão: 209
Volume na Data de Emissão: R\$ 150.000.000,00	Quantidade de ativos: 150000
Data de Vencimento: 16/09/2030	
Taxa de Juros: 100% do IPCA + 8,3819% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval: (ii) Cessão Fiduciária de Creditórios:	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 212
Volume na Data de Emissão: R\$ 110.000.000,00	Quantidade de ativos: 110000
Data de Vencimento: 15/10/2032	
Taxa de Juros: 100% do IPCA + 7,65% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval: (ii) Alienação Fiduciária de Vagões: (iii) Cessão Fiduciária:	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 194
Volume na Data de Emissão: R\$ 486.307.000,00	Quantidade de ativos: 486307
Data de Vencimento: 16/08/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1,4% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 204
Volume na Data de Emissão: R\$ 17.500.000,00	Quantidade de ativos: 17500
Data de Vencimento: 30/12/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval: significa, em conjunto, (i) GLÓRIA ANTÔNIA CRUVINEL RIBEIRO, (ii) ILZA LUIZA DE ANDRADE BORBA, (iii) WILTON ELMO BORBA, (iv) WAGNER CRUVINEL RIBEIRO. (ii) Cessão Fiduciária:	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 196
Volume na Data de Emissão: R\$ 48.193.000,00	Quantidade de ativos: 48193
Data de Vencimento: 30/06/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4,8% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária de Recebíveis: por meio da qual a Cooperativa constituiu em favor da Emissora a cessão fiduciária dos Direitos Creditórios em Garantia, em garantia do pontual, integral e imediato cumprimento do Convênio Cooperativa, pela Cooperativa.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 221
Volume na Data de Emissão: R\$ 112.600.000,00	Quantidade de ativos: 112600
Data de Vencimento: 11/12/2028	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 2,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval: FS Indústria e a FS Ltda. (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 222
Volume na Data de Emissão: R\$ 110.000.000,00	Quantidade de ativos: 110000
Data de Vencimento: 11/12/2028	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 2,2% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval: FS Indústria e a FS Ltda. (ii) Cessão Fiduciária Mutum: a cessão fiduciária dos direitos e créditos de titularidade da FS Mutum, oriundos do Contrato de Compra e Venda de Madeira em Pé, entre a Devedora, as Avalistas, as SPE, dentre outros, ser outorgada pela FS Araguaia. (iii) Cessão Fiduciária Araguaia: cessão fiduciária dos direitos e créditos de titularidade da FS Araguaia, oriundos do Contrato de Compra e Venda de Madeira em Pé, entre a Devedora, as Avalistas, as SPE, dentre outros, ser outorgada pela FS Mutum	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 186

Volume na Data de Emissão: R\$ 378.000.000,00	Quantidade de ativos: 378000
Data de Vencimento: 15/05/2028	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 3% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Aval: (ii) Cessão Fiduciária de Recebíveis: os direitos oriundos das Contas Vinculadas e todos e quaisquer recursos e equivalentes de caixa depositados ou que venham a ser depositados nas Contas Vinculadas em adição aos recursos depositados, incluindo, mas não se limitando, as aplicações financeiras permitidas e os juros ou receitas derivadas de tais aplicações.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 220
Volume na Data de Emissão: R\$ 119.477.000,00	Quantidade de ativos: 119477
Data de Vencimento: 30/11/2023	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1,75% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Fiança Yara:	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 213
Volume na Data de Emissão: R\$ 90.000.000,00	Quantidade de ativos: 90000
Data de Vencimento: 15/06/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 3% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Aval: JULINHO TONUS (ii) Cessão Fiduciária: todos e quaisquer direitos e créditos líquidos, presentes e futuros, principais e acessórios, titulados ou que venham a ser titulados pela Cedente Fiduciante contra a CARGILL AGRÍCOLA S.A., (a) a conta vinculada e a totalidade dos recursos depositados na conta bancária nº 38197-7, da agência nº 0007, mantida junto ao Banco Alfa S.A. (025), de titularidade da Cedente Fiduciante (respectivamente, Conta Vinculada e Banco Depositário)	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 216
Volume na Data de Emissão: R\$ 26.250.000,00	Quantidade de ativos: 26250

Data de Vencimento: 30/11/2026
Taxa de Juros: CDI + 5% a.a. na base 252.
Status: ATIVO
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 474.961.000,00	Quantidade de ativos: 474961
Data de Vencimento: 15/10/2029	
Taxa de Juros: IPCA + 7,0383% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 110
Volume na Data de Emissão: R\$ 3.000.000,00	Quantidade de ativos: 3000
Data de Vencimento: 20/12/2024	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 8% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Fiança; (ii) adicionalmente, o pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio contará com Coobrigação da Cedente, de acordo com a Cláusula 2.9 e seguintes do Contrato de Cessão. A Coobrigação da Cedente será garantida por fiança dos Fiaidores.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 127
Volume na Data de Emissão: R\$ 9.000.000,00	Quantidade de ativos: 9000
Data de Vencimento: 30/12/2025	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 7% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Aval prestado por Alair Ribeiro Fernandes; e (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 136

Volume na Data de Emissão: R\$ 9.000.000,00	Quantidade de ativos: 9000
Data de Vencimento: 30/12/2025	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval prestado no âmbito do CDCA por CARLOS GOMES DE OLIVEIRA, VOLNEIMAR LACERDA DE OLIVEIRA, SPAÇO AGRÍCOLA JATAÍ LTDA, SPAÇO AGRÍCOLA PIRACANJUBA LTDA; (ii) Cessão Fiduciária a ser constituída, pelos Cedentes Fiduciantes em favor da Emissora, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária, por meio da qual os Direitos Creditórios em Garantia serão cedidos fiduciariamente em garantia do pontual e integral adimplemento das obrigações da Devedora no âmbito do CDCA.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 2.500.000,00	Quantidade de ativos: 2500
Data de Vencimento: 30/12/2025	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 7% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: São garantias: (i) Aval prestado por Luciana Vanilda Sansão e Luiz Fabiano Florindo; (ii) Cessão fiduciária de direitos creditórios decorrentes das Duplicatas, das CPR e/ou dos Recebíveis de Compra e Venda que sejam de titularidade das Cedentes Fiduciantes.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 148
Volume na Data de Emissão: R\$ 25.000.000,00	Quantidade de ativos: 25000
Data de Vencimento: 25/06/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5,7% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval prestado por Gilson Tadashi Katayama, Katayama Agronegócios e KAT Participações e; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 113
Volume na Data de Emissão: R\$ 1.500.000,00	Quantidade de ativos: 1500
Data de Vencimento: 30/12/2025	

Taxa de Juros: 100% do CDI + 10,5% a.a. na base 252.
Status: ATIVO
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.
Garantias: (i) Fiança prestada por Alexandre Ricardo Altrão, Luiz Fernando Altrão e Débora Bolgue Ferreira Altrão e 3AS Participações LTDA.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 134
Volume na Data de Emissão: R\$ 3.000.000,00	Quantidade de ativos: 3000
Data de Vencimento: 30/12/2025	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 7% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: São garantias da Emissão: (i) cessão fiduciária de direitos creditórios; (ii) Aval prestado por Bento Mario Machado Coelho.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 145
Volume na Data de Emissão: R\$ 6.650.000,00	Quantidade de ativos: 6650
Data de Vencimento: 30/12/2025	
Taxa de Juros: 100% do CDI.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 131
Volume na Data de Emissão: R\$ 7.500.000,00	Quantidade de ativos: 7500
Data de Vencimento: 31/12/2025	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 7% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Fiança.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 137

Volume na Data de Emissão: R\$ 22.500.000,00	Quantidade de ativos: 22500
Data de Vencimento: 31/08/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4,8% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 140
Volume na Data de Emissão: R\$ 507.876.000,00	Quantidade de ativos: 507876
Data de Vencimento: 15/02/2029	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 7,3913% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 161
Volume na Data de Emissão: R\$ 139.000.000,00	Quantidade de ativos: 139000
Data de Vencimento: 15/04/2027	
Taxa de Juros: 100% do IPCA + 2% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária;(ii) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 3
Volume na Data de Emissão: R\$ 2.000.000,00	Quantidade de ativos: 2000
Data de Vencimento: 30/06/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 7% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências atualizadas: - Relatório de Gestão, referente aos meses de setembro de 2021 a março de 2022; Reiteramos os apontamentos abaixo pela planilha consolidada enviada: - Comprovação da averbação no registro de imóveis do Termo de Vistoria de Obras (TVO) do Empreendimento ?Parque do Distrito?, nos termos da cláusula 3.4 do Contrato de Cessão firmado em 01/12/2015 - Ger1: De acordo com a empresa cedente, o empreendimento ?Glarus? está com as obras 100% concluídas mas ainda não tem o TVO devido ao atraso nos trâmites da prefeitura local. Sendo deliberado em AGT, conforme e-mail	

abaixo. E-mail:: RES: CRI Gaia-SwissPark - 5ª série da 3ª emissão (substituição contratos) --  
 ----- Equipe CCI: No que se refere a AGT de 01/11/2018 que delibera pela substituição de créditos lastro, esclarecemos que foi firmado o aditamento ao TS onde incluíram as novas CCIs e consolidaram o anexo das CCIs ativas. Desta forma, tendo em vista que a equipe de CCI estava envolvida nos e-mails relativos a alteração e afirma ter recebido os documentos no assunto GS\_CRI\_Swiss\_Park\_Registro de CCI\_ SUBstituição Gaia, solicitamos gentilmente que a equipe CCI nos informe (i) se todas as novas CCIs estão registradas na B3 e se (ii) foram custodiadas; (iii) se foram bloqueadas.

Garantias: (i) Regime Fiduciário instituído sobre os créditos decorrentes da comercialização dos Lotes dos respectivos Empreendimentos (Lotes); (ii) Alienação Fiduciária dos Lotes; (iii) Fundo de Despesa no valor mínimo de R\$ 200.000,00; (iv) Sobregarantia consistente no excesso inicial de 20% dos Créditos Imobiliários em relação ao valor da emissão dos CRI, devendo ser mantida a Razão Mínima de 125%, conforme cláusula 10.2 do Termo de Securitização; (v) Seguro prestamista para cobertura de riscos de morte e invalidez permanente por acidente; (vi) Retrocessão na hipótese de ocorrência de quaisquer Eventos de Retrocessão, conforme cláusula 8.1.6 do Termo de Securitização; e (vii) Fiança outorgada pela AGV Participações Ltda, Premium Participações Ltda, Atrium Assessoria e Consultoria Imobiliária Ltda, Swiss Park Incorporadora Ltda e Sr. Thomaz Alexandre Vitelli.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 155
Volume na Data de Emissão: R\$ 45.000.000,00	Quantidade de ativos: 45000
Data de Vencimento: 23/04/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval; (ii) Cessão Fiduciária; (iii) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 167
Volume na Data de Emissão: R\$ 462.121.000,00	Quantidade de ativos: 462121
Data de Vencimento: 15/05/2029	
Taxa de Juros: IPCA + 7,3913% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 168



Volume na Data de Emissão: R\$ 1.500.000,00	Quantidade de ativos: 1500
Data de Vencimento: 28/08/2026	
Taxa de Juros: IPCA + 1% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 164
Volume na Data de Emissão: R\$ 1.500.000,00	Quantidade de ativos: 1500
Data de Vencimento: 30/12/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 7,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (iii) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 187
Volume na Data de Emissão: R\$ 0,00	Quantidade de ativos: 0
Data de Vencimento: 16/06/2032	
Taxa de Juros: IPCA.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 178
Volume na Data de Emissão: R\$ 104.056.000,00	Quantidade de ativos: 104056
Data de Vencimento: 28/06/2023	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1,7% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Fiança: como fiador YARA BRASIL FERTILIZANTES S.A.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	

Série: 2	Emissão: 180
Volume na Data de Emissão: R\$ 2.000.000,00	Quantidade de ativos: 2000
Data de Vencimento: 30/10/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 2% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Aval: avalistas HEDER AUGUSTO DAVI RAMOS., ALESSANDRA RUFINO DE ALMEIDA, MAÍSA MARIA DA MOTA MOREIRA, HA PARTICIPAÇÕES LTDA, LAM PARTICIPACOES EIRELI, HL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS AGRICOLAS LTDA. (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios: (i) as Duplicatas, as CPR e os Recebíveis de Compra e Venda, e (ii) todos os direitos principais ou acessórios, frutos, rendimentos e vantagens decorrentes das Duplicatas, das CPR e dos Recebíveis de Compra e Venda, conforme descritos no Anexo I do referido Contrato.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 188
Volume na Data de Emissão: R\$ 398.270.000,00	Quantidade de ativos: 398270
Data de Vencimento: 16/06/2029	
Taxa de Juros: 100% do IPCA + 7,5779% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias:	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 179
Volume na Data de Emissão: R\$ 200.000.000,00	Quantidade de ativos: 200000
Data de Vencimento: 17/07/2028	
Taxa de Juros: 100% do .	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária, decorrentes das duplicatas identificadas no Anexo IV do Contrato de Cessão Fiduciária, emitidas pela Cedente contra determinados clientes da Cedente (Duplicatas).	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 163
Volume na Data de Emissão: R\$ 8.000.000,00	Quantidade de ativos: 8000

Data de Vencimento: 31/08/2026
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1,5% a.a. na base 252.
Status: ATIVO
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.
Garantias: (i) o Aval; e (ii) a Cessão Fiduciária

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 185
Volume na Data de Emissão: R\$ 12.000.000,00	Quantidade de ativos: 12000
Data de Vencimento: 30/12/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 7% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
<p>Garantias: (i) Aval: garantia fidejussória representada por aval prestada pelos Avalistas, por meio do qual os Avalistas se tornaram devedores solidários, principais pagadores e responsáveis solidários com relação a todas as obrigações principais e acessórias da Emitente no âmbito deste CDCA, sendo os Avalistas: (i) JONATAN AMORIM DA SILVA, (ii) DENISE KURTZ AMORIM, (iii) SEBASTIÃO PAULINO FILHO, (iv) EDENIA RIBEIRO DE ANDRADE, (v) JOSÉ EMIDIO MARTINS JÚNIOR, (vi) MONICA MARTINS BONFANTE MARTINS; (ii) Cessão Fiduciária: Cede fiduciariamente à Securitizadora: (i) as Duplicatas, as CPR e os Recebíveis de Compra e Venda, e (ii) todos os direitos principais ou acessórios, frutos, rendimentos e vantagens decorrentes das Duplicatas, das CPR e dos Recebíveis de Compra e Venda, conforme descritos no Anexo I deste Contrato (Cessão Fiduciária e Direitos Creditórios em Garantia, respectivamente). (iii) Alienação Fiduciária: aliena fiduciariamente à Securitizadora, em caráter irrevogável e irretroatável, os produtos agropecuários descritos no Anexo I do Contrato de Alienação Fiduciária e Estoque, respectivamente).</p>	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 193
Volume na Data de Emissão: R\$ 30.000.000,00	Quantidade de ativos: 30000
Data de Vencimento: 15/08/2029	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 6,9045% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 202
Volume na Data de Emissão: R\$ 3.500.000,00	Quantidade de ativos: 3500

Data de Vencimento: 30/11/2026
Taxa de Juros: 100% do CDI + 7% a.a. na base 252.
Status: ATIVO
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.
Garantias: (i) o Aval: O CDCA conta com garantia fidejussória, representada pelo Aval prestado pelo Avalista, na forma regulada pelo CDCA, por meio do qual cada Avalista se tornou devedor solidário e principal pagador perante a Securitizadora do Valor Garantido. (ii) a Cessão Fiduciária: cede fiduciariamente à Securitizadora, em caráter irrevogável e irretratável, (i) as Duplicatas, as CPR e os Recebíveis de Compra e Venda, e (ii) todos os direitos principais ou acessórios, frutos, rendimentos e vantagens decorrentes das Duplicatas, das CPR e dos Recebíveis de Compra e Venda, conforme descritos no Anexo I do Contrato de Cessão Fiduciária e Direitos Creditórios em Garantia. (iii) a Alienação Fiduciária: aliena fiduciariamente à Securitizadora, em caráter irrevogável e irretratável, os produtos agropecuários descritos no Anexo I do Contrato de Alienação Fiduciária e Estoque, respectivamente. Poderá ser complementada ou substituída, a qualquer tempo, por bens imóveis previamente pela Securitizadora Imóvel(is), nos termos e condições previstos no modelo indicado no Anexo IV, do contrato de Alienação Fiduciária.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 192
Volume na Data de Emissão: R\$ 6.000.000,00	Quantidade de ativos: 6000
Data de Vencimento: 30/09/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 6,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Aval: Avalistas - Sr. Bazilio, Sr. José Carlos, Sr. Michel Capelari, Sr. Valdecir. (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios: Sobre as Duplicatas, CPR e dos Recebíveis de Compra e Venda que atendam aos Critérios de Elegibilidade, no montante de R\$ 70.700.000,00 (setenta milhões e setecentos mil reais)	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 201
Volume na Data de Emissão: R\$ 29.000.000,00	Quantidade de ativos: 29000
Data de Vencimento: 20/09/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária: Garantias constituídas sob os imóveis destacados na cláusula 3.32.1 do Termo de Securitização; (ii) Cessão Fiduciária: determinados direitos creditórios principais e acessórios oriundos do Contrato de Fornecimento, celebrado entre a	

Emitente e o Offtaker, oriundo da compra e venda de Açúcar Brasileiro Bruto de Cana-de Açúcar não transgênica tipo VHP, nas quantidades acordadas com Offtaker; determinados direitos oriundos de recursos de aplicações financeiras, quais deverão ser depositados na Conta Vinculada; a totalidade dos direitos creditórios contra o Banco Depositário com relação à titularidade da Conta Vinculada, bem como os recursos, investimento e aplicações financeiras, presentes e futuros, existentes na Conta Vinculada; todos e quaisquer direitos, privilégios, preferências, prerrogativas e ações relacionadas aos Recebíveis Cedidos Fiduciariamente, Direitos Creditórios Aplicações Financeiras Cedidos Fiduciariamente e Direitos Creditórios Conta Vinculada.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITARIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 197
Volume na Data de Emissão: R\$ 3.000.000,00	Quantidade de ativos: 3000
Data de Vencimento: 30/12/2026	
Taxa de Juros:	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval: Como avalistas Vicente, Julianao e Nelson, conforme definidos no CDCA; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios: cede fiduciariamente à Securitizadora, em caráter irrevogável e irretratável, (i) as Duplicatas, as CPR e os Recebíveis de Compra e Venda, e (ii) todos os direitos principais ou acessórios, frutos, rendimentos e vantagens decorrentes das Duplicatas, das CPR e dos Recebíveis de Compra e Venda.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITARIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 194
Volume na Data de Emissão: R\$ 233.693.000,00	Quantidade de ativos: 233693
Data de Vencimento: 15/08/2029	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1,75% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITARIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 204
Volume na Data de Emissão: R\$ 2.500.000,00	Quantidade de ativos: 2500
Data de Vencimento: 30/12/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 7% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Garantias: (i) Aval: significa, em conjunto, (i) GLÓRIA ANTÔNIA CRUVINEL RIBEIRO, (ii) ILZA LUIZA DE ANDRADE BORBA, (iii) WILTON ELMO BORBA, (iv) WAGNER CRUVINEL RIBEIRO. (ii) Cessão Fiduciária:

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 196
Volume na Data de Emissão: R\$ 10.327.000,00	Quantidade de ativos: 10327
Data de Vencimento: 30/06/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária de Recebíveis: por meio da qual a Cooperativa constituiu em favor da Emissora a cessão fiduciária dos Direitos Creditórios em Garantia, em garantia do pontual, integral e imediato cumprimento do Convênio Cooperativa, pela Cooperativa.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 186
Volume na Data de Emissão: R\$ 162.000.000,00	Quantidade de ativos: 162000
Data de Vencimento: 15/05/2028	
Taxa de Juros: IPCA + 8,641% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Aval: (ii) Cessão Fiduciária de Recebíveis: os direitos oriundos das Contas Vinculadas e todos e quaisquer recursos e equivalentes de caixa depositados ou que venham a ser depositados nas Contas Vinculadas em adição aos recursos depositados, incluindo, mas não se limitando, as aplicações financeiras permitidas e os juros ou receitas derivadas de tais aplicações.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 220
Volume na Data de Emissão: R\$ 30.440.000,00	Quantidade de ativos: 30440
Data de Vencimento: 30/11/2023	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1,3% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Fiança Yara:	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 216
Volume na Data de Emissão: R\$ 3.500.000,00	Quantidade de ativos: 3500
Data de Vencimento: 30/11/2026	
Taxa de Juros: CDI + 7% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 525.039.000,00	Quantidade de ativos: 525039
Data de Vencimento: 15/10/2032	
Taxa de Juros: IPCA + 7,3352% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	Emissão: 110
Volume na Data de Emissão: R\$ 3.000.000,00	Quantidade de ativos: 3000
Data de Vencimento: 20/12/2024	
Taxa de Juros: 1% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Fiança; (ii) adicionalmente, o pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio contará com Coobrigação da Cedente, de acordo com a Cláusula 2.9 e seguintes do Contrato de Cessão. A Coobrigação da Cedente será garantida por fiança dos Fiaidores.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	Emissão: 127
Volume na Data de Emissão: R\$ 9.000.000,00	Quantidade de ativos: 9000
Data de Vencimento: 30/12/2025	
Taxa de Juros: 1% do PRE.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Aval prestado por Alair Ribeiro Fernandes; e (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 5.000.000,00	Quantidade de ativos: 5000
Data de Vencimento: 30/12/2025	
Taxa de Juros: 1% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: São garantias: (i) Aval prestado por Luciana Vanilda Sansão e Luiz Fabiano Florindo; (ii) Cessão fiduciária de direitos creditórios decorrentes das Duplicatas, das CPR e/ou dos Recebíveis de Compra e Venda que sejam de titularidade das Cedentes Fiduciárias.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	Emissão: 113
Volume na Data de Emissão: R\$ 3.000.000,00	Quantidade de ativos: 3000
Data de Vencimento: 30/12/2025	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Fiança prestada por Alexandre Ricardo Altrão, Luiz Fernando Altrão e Débora Bolgue Ferreira Altrão e 3AS Participações LTDA.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	Emissão: 134
Volume na Data de Emissão: R\$ 6.000.000,00	Quantidade de ativos: 6000
Data de Vencimento: 30/12/2025	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: São garantias da Emissão: (i) cessão fiduciária de direitos creditórios; (ii) Aval prestado por Bento Mario Machado Coelho.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	Emissão: 145
Volume na Data de Emissão: R\$ 7.600.000,00	Quantidade de ativos: 7600



Data de Vencimento: 30/12/2025
Taxa de Juros: 100% do CDI.
Status: ATIVO
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	Emissão: 131
Volume na Data de Emissão: R\$ 7.500.000,00	Quantidade de ativos: 7500
Data de Vencimento: 30/12/2025	
Taxa de Juros: 1% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Fiança.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	Emissão: 3
Volume na Data de Emissão: R\$ 4.000.000,00	Quantidade de ativos: 4000
Data de Vencimento: 30/06/2026	
Taxa de Juros: IPCA + 1% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
<p>Inadimplimentos no período: Pendências atualizadas: - Relatório de Gestão, referente aos meses de setembro de 2021 a março de 2022; Reiteramos os apontamentos abaixo pela planilha consolidada enviada: - Comprovação da averbação no registro de imóveis do Termo de Vistoria de Obras (TVO) do Empreendimento ?Parque do Distrito?, nos termos da cláusula 3.4 do Contrato de Cessão firmado em 01/12/2015 - Ger1: De acordo com a empresa cedente, o empreendimento ?Glarus? está com as obras 100% concluídas mas ainda não tem o TVO devido ao atraso nos trâmites da prefeitura local. Sendo deliberado em AGT, conforme e-mail abaixo. E-mail:: RES: CRI Gaia-SwissPark - 5ª série da 3ª emissão (substituição contratos) --</p> <p>----- Equipe CCI: No que se refere a AGT de 01/11/2018 que delibera pela substituição de créditos lastro, esclarecemos que foi firmado o aditamento ao TS onde incluíram as novas CCIs e consolidaram o anexo das CCIs ativas. Desta forma, tendo em vista que a equipe de CCI estava envolvida nos e-mails relativos a alteração e afirma ter recebido os documentos no assunto GS_CRI_Swiss_Park_Registro de CCI_ SUBstituição Gaia, solicitamos gentilmente que a equipe CCI nos informe (i) se todas as novas CCIs estão registradas na B3 e se (ii) foram custodiadas; (iii) se foram bloqueadas.</p>	
<p>Garantias: (i) Regime Fiduciário instituído sobre os créditos decorrentes da comercialização dos Lotes dos respectivos Empreendimentos (Lotes); (ii) Alienação Fiduciária dos Lotes; (iii) Fundo de Despesa no valor mínimo de R\$ 200.000,00; (iv) Sobregarantia consistente no excesso inicial de 20% dos Créditos Imobiliários em relação ao valor da emissão dos CRI, devendo ser mantida a Razão Mínima de 125%, conforme cláusula 10.2 do Termo de Securitização; (v) Seguro prestamista para cobertura de riscos de morte e invalidez</p>	

permanente por acidente; (vi) Retrocessão na hipótese de ocorrência de quaisquer Eventos de Retrocessão, conforme cláusula 8.1.6 do Termo de Securitização; e (vii) Fiança outorgada pela AGV Participações Ltda, Premium Participações Ltda, Atrium Assessoria e Consultoria Imobiliária Ltda, Swiss Park Incorporadora Ltda e Sr. Thomaz Alexandre Vitelli.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	Emissão: 168
Volume na Data de Emissão: R\$ 3.000.000,00	Quantidade de ativos: 3000
Data de Vencimento: 28/08/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 7,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	Emissão: 164
Volume na Data de Emissão: R\$ 3.000.000,00	Quantidade de ativos: 3000
Data de Vencimento: 30/12/2026	
Taxa de Juros:	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (iii) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	Emissão: 178
Volume na Data de Emissão: R\$ 7.804.000,00	Quantidade de ativos: 7804
Data de Vencimento: 28/06/2023	
Taxa de Juros: CDI.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Fiança: como fiador YARA BRASIL FERTILIZANTES S.A.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	Emissão: 180

Volume na Data de Emissão: R\$ 4.000.000,00	Quantidade de ativos: 4000
Data de Vencimento: 30/06/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval: avalistas HEDER AUGUSTO DAVI RAMOS., ALESSANDRA RUFINO DE ALMEIDA, MAÍSA MARIA DA MOTA MOREIRA, HA PARTICIPAÇÕES LTDA, LAM PARTICIPACOES EIRELI, HL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS AGRICOLAS LTDA. (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios: (i) as Duplicatas, as CPR e os Recebíveis de Compra e Venda, e (ii) todos os direitos principais ou acessórios, frutos, rendimentos e vantagens decorrentes das Duplicatas, das CPR e dos Recebíveis de Compra e Venda, conforme descritos no Anexo I do referido Contrato.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	Emissão: 163
Volume na Data de Emissão: R\$ 16.000.000,00	Quantidade de ativos: 16000
Data de Vencimento: 31/08/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) o Aval; e (ii) a Cessão Fiduciária	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	Emissão: 185
Volume na Data de Emissão: R\$ 18.000.000,00	Quantidade de ativos: 18000
Data de Vencimento: 30/12/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval: garantia fidejussória representada por aval prestada pelos Avalistas, por meio do qual os Avalistas se tornaram devedores solidários, principais pagadores e responsáveis solidários com relação a todas as obrigações principais e acessórias da Emitente no âmbito deste CDCA, sendo os Avalistas: (i) JONATAN AMORIM DA SILVA, (ii) DENISE KURTZ AMORIM, (iii) SEBASTIÃO PAULINO FILHO, (iv) EDENIA RIBEIRO DE ANDRADE, (v) JOSÉ EMÍDIO MARTINS JÚNIOR, (vi) MONICA MARTINS BONFANTE MARTINS; (ii) Cessão Fiduciária: Cede fiduciariamente à Securitizadora: (i) as Duplicatas, as CPR e os Recebíveis de Compra e Venda, e (ii) todos os direitos principais ou acessórios, frutos, rendimentos e vantagens decorrentes das Duplicatas, das CPR e dos Recebíveis de Compra e Venda, conforme descritos no Anexo I deste Contrato (Cessão Fiduciária e Direitos	

Creditórios em Garantia, respectivamente). (iii) Alienação Fiduciária: aliena fiduciariamente à Securitizadora, em caráter irrevogável e irretratável, os produtos agropecuários descritos no Anexo I do Contrato de Alienação Fiduciária e Estoque, respectivamente).

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	Emissão: 202
Volume na Data de Emissão: R\$ 7.000.000,00	Quantidade de ativos: 7000
Data de Vencimento: 30/11/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) o Aval: O CDCA conta com garantia fidejussória, representada pelo Aval prestado pelo Avalista, na forma regulada pelo CDCA, por meio do qual cada Avalista se tornou devedor solidário e principal pagador perante a Securitizadora do Valor Garantido. (ii) a Cessão Fiduciária: cede fiduciariamente à Securitizadora, em caráter irrevogável e irretratável, (i) as Duplicatas, as CPR e os Recebíveis de Compra e Venda, e (ii) todos os direitos principais ou acessórios, frutos, rendimentos e vantagens decorrentes das Duplicatas, das CPR e dos Recebíveis de Compra e Venda, conforme descritos no Anexo I do Contrato de Cessão Fiduciária e Direitos Creditórios em Garantia. (iii) a Alienação Fiduciária: aliena fiduciariamente à Securitizadora, em caráter irrevogável e irretratável, os produtos agropecuários descritos no Anexo I do Contrato de Alienação Fiduciária e Estoque, respectivamente. Poderá ser complementada ou substituída, a qualquer tempo, por bens imóveis previamente pela Securitizadora Imóvel(is), nos termos e condições previstos no modelo indicado no Anexo IV, do contrato de Alienação Fiduciária.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	Emissão: 192
Volume na Data de Emissão: R\$ 12.000.000,00	Quantidade de ativos: 12000
Data de Vencimento: 30/09/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Aval: Avalistas - Sr. Bazílio, Sr. José Carlos, Sr. Michel Capelari, Sr. Valdecir. (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios: Sobre as Duplicatas, CPR e dos Recebíveis de Compra e Venda que atendam aos Critérios de Elegibilidade, no montante de R\$ 70.700.000,00 (setenta milhões e setecentos mil reais)	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	Emissão: 197

Volume na Data de Emissão: R\$ 6.000.000,00	Quantidade de ativos: 6000
Data de Vencimento: 30/12/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval: Como avalistas Vicente, Julianao e Nelson, conforme definidos no CDCA; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios: cede fiduciariamente à Securitizadora, em caráter irrevogável e irretratável, (i) as Duplicatas, as CPR e os Recebíveis de Compra e Venda, e (ii) todos os direitos principais ou acessórios, frutos, rendimentos e vantagens decorrentes das Duplicatas, das CPR e dos Recebíveis de Compra e Venda.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITARIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	Emissão: 204
Volume na Data de Emissão: R\$ 5.000.000,00	Quantidade de ativos: 5000
Data de Vencimento: 30/12/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval: significa, em conjunto, (i) GLÓRIA ANTÔNIA CRUVINEL RIBEIRO, (ii) ILZA LUIZA DE ANDRADE BORBA, (iii) WILTON ELMO BORBA, (iv) WAGNER CRUVINEL RIBEIRO. (ii) Cessão Fiduciária:	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITARIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	Emissão: 196
Volume na Data de Emissão: R\$ 10.327.000,00	Quantidade de ativos: 10327
Data de Vencimento: 30/06/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária de Recebíveis: por meio da qual a Cooperativa constituiu em favor da Emissora a cessão fiduciária dos Direitos Creditórios em Garantia, em garantia do pontual, integral e imediato cumprimento do Convênio Cooperativa, pela Cooperativa.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITARIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	Emissão: 220
Volume na Data de Emissão: R\$ 2.283.000,00	Quantidade de ativos: 2283
Data de Vencimento: 30/11/2023	

Taxa de Juros: 100% do CDI.
Status: ATIVO
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.
Garantias: (i) Fiança Yara:

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	Emissão: 216
Volume na Data de Emissão: R\$ 5.250.000,00	Quantidade de ativos: 5250
Data de Vencimento: 30/11/2026	
Taxa de Juros: CDI + 1% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 181	Emissão: 181
Volume na Data de Emissão: R\$ 22.500.000,00	Quantidade de ativos: 22500
Data de Vencimento: 05/10/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 6,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
<p>Garantias: (i) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios: No qual correspondem ao valor nominal de R\$ 80.056.000,00 (oitenta milhões e cinquenta e seis mil reais), com base no Contrato de Armazenagem, sendo que, a Fiduciante e a SYNGENTA SEEDS LTDA., produtora rural inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.403.532/0001-99 (?Syngenta?) celebraram o Contrato de Armazenagem (Contrato de Armazenagem), tendo por objeto o recebimento, beneficiamento, tratamento industrial de sementes, armazenagem e expedição de sementes de soja da Syngenta e recebimento, pré-limpeza, secagem, ensaque, armazenagem e expedição de sementes de milho a granel da Syngenta, em razão do Contrato de Armazenagem, a Fiduciante se tornou titular dos direitos creditórios decorrentes da prestação dos serviços de armazenagem dos Produtos, incluindo a totalidade dos respectivos acessórios, tais como atualização monetária, juros remuneratórios, encargos moratórios, multas, penalidades, seguros, indenizações, despesas, custas, honorários, garantias e demais encargos contratuais e legais previstos no Contrato de Armazenagem. (ii) Aval: O CDCA conta com garantia fidejussória, representada pelo Aval prestada pelos Avalistas, na forma regulada pelo CDCA, por meio da qual cada Avalista se tornou devedor solidário e principal pagador perante a Securitizadora das Obrigações Garantidas. (iii) Alienação Fiduciária de Imóvel; Alienação do Imóvel sob Matrícula nº 58.510, do 1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis de Formosa/GO, localizado na Rodovia BR 020, Km 18, cidade de Formosa, Estado de Goiás, bem como o galpão sendo construído sobre ele, quando finalizado, incluindo as acessões e benfeitorias, e todo e qualquer direito relativo ao Imóvel que esta detenha ou venha a possuir. (iv) Alienação Fiduciária de Quotas: sobre a</p>	

integralidade das Quotas da Devedora em favor da Securitizadora na melhor forma de direito, em caráter irrevogável e irretroatável, em até 60 (sessenta) dias contados da emissão do CDCA, prorrogáveis por uma única vez, por igual período, a exclusivo critério da Emissora. Sendo certo que a Alienação Fiduciária de Quotas deverá permanecer válida e vigente até o pagamento integral da 6ª (sexta) parcela de Remuneração do CDCA.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 181	Emissão: 181
Volume na Data de Emissão: R\$ 12.500.000,00	Quantidade de ativos: 12500
Data de Vencimento: 05/10/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 10% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
<p>Garantias: (i) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios: No qual correspondem ao valor nominal de R\$ 80.056.000,00 (oitenta milhões e cinquenta e seis mil reais), com base no Contrato de Armazenagem, sendo que, a Fiduciante e a SYNGENTA SEEDS LTDA., produtora rural inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.403.532/0001-99 (?Syngenta?) celebraram o Contrato de Armazenagem (Contrato de Armazenagem), tendo por objeto o recebimento, beneficiamento, tratamento industrial de sementes, armazenagem e expedição de sementes de soja da Syngenta e recebimento, pré-limpeza, secagem, ensaque, armazenagem e expedição de sementes de milho a granel da Syngenta, em razão do Contrato de Armazenagem, a Fiduciante se tornou titular dos direitos creditórios decorrentes da prestação dos serviços de armazenagem dos Produtos, incluindo a totalidade dos respectivos acessórios, tais como atualização monetária, juros remuneratórios, encargos moratórios, multas, penalidades, seguros, indenizações, despesas, custas, honorários, garantias e demais encargos contratuais e legais previstos no Contrato de Armazenagem. (ii) Aval: O CDCA conta com garantia fidejussória, representada pelo Aval prestada pelos Avalistas, na forma regulada pelo CDCA, por meio da qual cada Avalista se tornou devedor solidário e principal pagador perante a Securitizadora das Obrigações Garantidas. (iii) Alienação Fiduciária de Imóvel; Alienação do Imóvel sob Matrícula nº 58.510, do 1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis de Formosa/GO, localizado na Rodovia BR 020, Km 18, cidade de Formosa, Estado de Goiás, bem como o galpão sendo construído sobre ele, quando finalizado, incluindo as acessões e benfeitorias, e todo e qualquer direito relativo ao Imóvel que esta detenha ou venha a possuir. (iv) Alienação Fiduciária de Quotas: sobre a integralidade das Quotas da Devedora em favor da Securitizadora na melhor forma de direito, em caráter irrevogável e irretroatável, em até 60 (sessenta) dias contados da emissão do CDCA, prorrogáveis por uma única vez, por igual período, a exclusivo critério da Emissora. Sendo certo que a Alienação Fiduciária de Quotas deverá permanecer válida e vigente até o pagamento integral da 6ª (sexta) parcela de Remuneração do CDCA.</p>	

**ANEXO V - Despesas da Emissão**

<b>Prestador de Serviço</b>	<b>Função</b>	<b>Valor, Forma de Remuneração e Critério de Atualização</b>	<b>% Anual sobre o Valor Total de Emissão</b>
Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. (Emissora)	Securitizadora – a descrição de suas funções consta da Cláusula 10 do Termo de Securitização.	Taxa anual que a Emissora fará jus, pela administração do Patrimônio Separado, no valor de 66.408,41 (sessenta e seis mil, quatrocentos e oito reais e quarenta e um centavos), atualizada anualmente pelo IPCA desde a Data de Integralização, calculada <i>pro rata die</i> se necessário, e parcela única de R\$ 88.544,55 (oitenta e oito mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) à título de implantação.	0,03%
Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (Agente Fiduciário)	Agente Fiduciário – a descrição de suas funções consta da Cláusula 11 do Termo de Securitização.	A quantia anual de R\$ 18.212,86 (dezoito mil, duzentos e doze reais e oitenta e seis centavos), devida até o 5º (quinto) Dia Útil após a data de assinatura deste Termo de Securitização e as demais a serem pagas nas mesmas datas dos anos subsequentes, calculadas <i>pro rata die</i> , se necessário, e parcela flat no valor de R\$ 5.691.52 (cinco mil, seiscentos e noventa e um reais e cinquenta e dois centavos), à título de implementação e para o acompanhamento padrão dos serviços de Agente Fiduciário.	0,01% (anual) 0,00% (flat)
Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (Custodiante, Escriturador e	Escriturador dos CRA, Custodiante e Agente Registrador – responsável pela custódia dos Documentos Comprobatórios e eventuais e	A quantia anual de R\$ 6.997,08 (seis mil, novecentos e noventa e sete reais e oito centavos) e R\$ 1.106,81 (um mil, cento e seis reais e oitenta e um centavos) em parcela única, à título de implantação para o Escriturador dos CRA	0,00% (Escriturador) 0,01% (Custodiante))



Prestador de Serviço	Função	Valor, Forma de Remuneração e Critério de Atualização	% Anual sobre o Valor Total de Emissão
Registrador)	respectivos aditamentos, conservando em boa guarda toda escrituração, correspondência e demais papéis relacionados ao exercício de suas funções, nos termos do Contrato de Prestação de Serviços de Custodiante, e pela digitação e registro dos CRA, para fins de custódia eletrônica e de liquidação financeira de eventos de pagamento dos CRA na B3. Responsável pela escrituração dos CRA.	A quantia anual de R\$ 15.938,02 (quinze mil, novecentos e trinta e oito reais e dois centavos) para o Custodiante.  A quantia de R\$ 8.854,45 (oito mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos) em parcela única, para o Registrador do Lastro.	

Prestador de Serviço	Função	Valor, Forma de Remuneração e Critério de Atualização	% Anual sobre o Valor Total de Emissão
Grant Thornton Auditores Independentes (Auditor Independente do Patrimônio Separado)	Auditor independente do Patrimônio Separado – responsável por auditar as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado.	A quantia anual de R\$ 5.014,58 (cinco mil, quatorze reais e cinquenta e oito centavos).	0,002%

Prestador de Serviço	Função	Valor, Forma de Remuneração e Critério de Atualização	% Anual sobre o Valor Total de Emissão
Banco Cargill	Responsável pela operacionalização da Conta Vinculada BRL, bem como pela celebração com a Devedora dos Contratos de Câmbio, no âmbito do Master EDF.	A quantia mensal de R\$ 6.997,08 (seis mil, novecentos e noventa e sete reais e oito centavos) e R\$ 6.997,08 (seis mil, novecentos e noventa e sete reais e oito centavos) de taxa de estruturação ( <i>flat</i> ) pela implantação e manutenção da Conta Vinculada BRL.	0,0027%
Citibank	Responsável pela operacionalização da Conta Vinculada USD.	A quantia anual de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) e 27.500,00 (taxa de estruturação <i>flat</i> )	0,05%

Prestador de Serviço	Função	Valor, Forma de Remuneração e Critério de Atualização	% Anual sobre o Valor Total de Emissão
B3	Responsável pelo registro, guarda centralizada, custódia e negociação do ativo em mercado de balcão.	<p>A quantia de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais) em parcela única pelo registro do ativo;</p> <p>A quantia de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) em parcela única pelo registro do lastro;</p> <p>A quantia de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais) anuais pela custódia do lastro.</p>	0,04%

---

**ANEXO VI – Datas de Pagamento de Remuneração e de Amortização Programada**


---

<b>Ordem</b>	<b>Pagamento CRA</b>	<b>Pagamento CRA DU</b>	<b>Pagamento CPR DU</b>	<b>Juros</b>	<b>Amortização</b>
Data de Emissão				Não	0,000%
1	27.04.23	27.04.23	25.04.23	Sim	0,000%
2	27.05.23	29.05.23	25.05.23	Sim	0,000%
3	27.06.23	27.06.23	23.06.23	Sim	0,000%
4	27.07.23	27.07.23	25.07.23	Sim	0,000%
5	27.08.23	28.08.23	24.08.23	Sim	0,000%
6	27.09.23	27.09.23	25.09.23	Sim	0,000%
7	27.10.23	27.10.23	25.10.23	Sim	0,000%
8	27.11.23	27.11.23	23.11.23	Sim	0,000%
9	27.12.23	27.12.23	22.12.23	Sim	0,000%
10	27.01.24	29.01.24	25.01.24	Sim	0,000%
11	27.02.24	27.02.24	23.02.24	Sim	0,000%
12	27.03.24	27.03.24	25.03.24	Sim	2,9412%
13	27.04.24	29.04.24	25.04.24	Sim	3,0303%
14	27.05.24	27.05.24	23.05.24	Sim	3,1250%
15	27.06.24	27.06.24	25.06.24	Sim	3,2258%
16	27.07.24	29.07.24	25.07.24	Sim	3,3334%
17	27.08.24	27.08.24	23.08.24	Sim	3,4483%
18	27.09.24	27.09.24	25.09.24	Sim	3,5715%
19	27.10.24	28.10.24	24.10.24	Sim	3,7037%
20	27.11.24	27.11.24	25.11.24	Sim	3,8462%
21	27.12.24	27.12.24	24.12.24	Sim	0,0000%
22	27.01.25	27.01.25	23.01.25	Sim	4,0000%
23	27.02.25	27.02.25	25.02.25	Sim	4,1667%
24	27.03.25	27.03.25	25.03.25	Sim	4,3479%
25	27.04.25	28.04.25	24.04.25	Sim	4,5455%
26	27.05.25	27.05.25	23.05.25	Sim	4,7620%
27	27.06.25	27.06.25	25.06.25	Sim	5,0001%
28	27.07.25	28.07.25	24.07.25	Sim	5,2632%
29	27.08.25	27.08.25	25.08.25	Sim	5,5556%

30	27.09.25	29.09.25	25.09.25	Sim	5,8824%
31	27.10.25	27.10.25	23.10.25	Sim	6,2501%
32	27.11.25	27.11.25	25.11.25	Sim	6,6668%
33	27.12.25	29.12.25	24.12.25	Sim	0,0000%
34	27.01.26	27.01.26	23.01.26	Sim	7,1430%
35	27.02.26	27.02.26	25.02.26	Sim	7,6925%
36	27.03.26	27.03.26	25.03.26	Sim	8,3335%
37	27.04.26	27.04.26	23.04.26	Sim	9,0911%
38	27.05.26	27.05.26	25.05.26	Sim	10,0003%
39	27.06.26	29.06.26	25.06.26	Sim	11,1114%
40	27.07.26	27.07.26	23.07.26	Sim	12,5004%
41	27.08.26	27.08.26	25.08.26	Sim	14,2863%
42	27.09.26	28.09.26	24.09.26	Sim	16,6674%
43	27.10.26	27.10.26	23.10.26	Sim	20,0011%
44	27.11.26	27.11.26	25.11.26	Sim	25,0017%
45	27.12.26	28.12.26	23.12.26	Sim	0,0000%
46	27.01.27	27.01.27	25.01.27	Sim	33,3364%
47	27.02.27	01.03.27	25.02.27	Sim	50,0068%
Data de Vencimento	27.03.27	29.03.27	24.03.27	Sim	100,0000%



**SEGUNDO ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO PARA EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO EM SÉRIE ÚNICA DA 207ª EMISSÃO DA ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A. LASTREADOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DEVIDOS PELA S.A. USINA CORURIFE AÇÚCAR E ÁLCOOL**

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas:

**1. ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, securitizadora, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, 3º andar, Pinheiros, CEP 05419-001, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 10.753.164/00001-43, neste ato representada na forma do seu estatuto social (“Emissora” ou “Securitizadora”);

e, como agente fiduciário, nomeado nos termos do artigo 26, inciso III, da Lei 14.430 e da Resolução CVM 17, conforme abaixo definidas:

**2. OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com filial na Rua Joaquim Floriano, 1.052, 13º andar, sala 132 – parte, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.534-004, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0004-34, neste ato representada na forma de seu estatuto social (“Agente Fiduciário”, sendo a Emissora e o Agente Fiduciário referidos em conjunto como “Partes” e, individualmente e indistintamente, como “Parte”),

**CONSIDERANDO QUE:**

- (i) em 13 de janeiro de 2023, a S.A. Usina Coruripe Açúcar e Álcool (“Devedora”) emitiu, em favor da Securitizadora, Cédula de Produto Rural Financeira nº COR – 001/2027, nos termos da Lei nº 8.929, de 22 de agosto de 1994, conforme alterada (“Lei nº 8.929/94”), com valor nominal total de R\$ 220.000.000,00 (duzentos e vinte milhões de reais) (“CPR-F” ou “Direitos Creditórios do Agronegócio”);
- (ii) a Emissora e o Agente Fiduciário celebraram, em 13 de janeiro de 2023, o “*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio em Série Única da 207ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela S.A. Usina Coruripe Açúcar e Álcool*” (“Termo de Securitização”) para vincular os Direitos Creditórios do Agronegócio, representados pela



CPR-F, aos certificados de recebíveis do agronegócio da série única da 207ª (ducentésima sétima) emissão da Emissora (“CRA”) de acordo com as cláusulas e condições do Termo de Securitização (“Emissão”);

- (iii) em 24 de março de 2023, foi celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário o Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização para a modificação, entre outros: (a) do Valor Total da Emissão; (b) do Valor Mínimo e da Quantidade Mínima da Emissão, considerando a possibilidade de distribuição parcial; (c) do Comissionamento do Coordenador Líder; (d) do regime de colocação da Oferta; (e) da possibilidade de concluir a Oferta mesmo em caso de distribuição parcial dos CRA, nos termos dos artigos 73 e 74 da Resolução CVM 160; (f) da Data de Emissão; (g) da Data de Vencimento; e (viii) da Remuneração dos CRA.
- (iv) em 24 de março de 2023, foi celebrado aditamento à CPR-F entre a Devedora, a Emissora e a Avalista alterando, entre outras condições, o valor nominal total da CPR-F, que passou a ser de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais);
- (v) em 31 de março de 2023, foi concluído o procedimento de coleta de intenções de investimentos perante os potenciais investidores do CRA, conduzido pelo Coordenador Líder, no âmbito da Oferta, nos termos dos Resolução CVM 160, por meio do qual foi (a) definida, de comum acordo entre o Coordenador Líder e a Devedora, a taxa da Remuneração dos CRA, e, conseqüentemente, os juros remuneratórios incidentes sobre a CPR-F; e (b) foi verificada a demanda do mercado pelos CRA e, conseqüentemente, o valor nominal da CPR-F (“Procedimento de *Bookbuilding*”);
- (vi) os CRA, nesta data, ainda não foram subscritos e integralizados, de forma que as matérias objeto deste instrumento independem de prévia aprovação em Assembleia Geral dos Titulares dos CRA;
- (vii) a Emissora e o Agente Fiduciário decidiram, em conjunto, alterar determinados termos e condições do Termo de Securitização de forma de forma a refletir o Volume Total da Oferta, a taxa de Remuneração dos CRA e, conseqüentemente, os juros remuneratórios incidentes sobre as CPR-F, conforme definidos após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*; e
- (viii) as Partes desejam consolidar as alterações realizadas no Termo de Securitização em decorrência do presente aditamento, na forma do Anexo A do presente instrumento.

**RESOLVEM**, na melhor forma de direito, celebrar o presente “*Segundo Aditamento ao Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio em Série Única da 207ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos*”





*Creditórios S.A. Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela S.A. Usina Coruripe Açúcar e Álcool* (“Segundo Aditamento”), o qual se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

## 1. DEFINIÇÕES

1.1. Exceto se definido de forma distinta neste Segundo Aditamento, todas as expressões aqui iniciadas em maiúsculo terão significado a eles atribuído no Termo de Securitização.

## 2. ALTERAÇÕES

2.1. A Emissora e o Agente Fiduciário decidem realizar as seguintes alterações no Termo de Securitização:

2.1.1. Alterar a Cláusula 1.1, definições de “Valor Total da Emissão” e “Valor Total do Crédito”, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Valor Total da Emissão”	Significa o valor total dos CRA emitidos, que correspondem a R\$ 106.665.000,00 (cento e seis milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil reais), na primeira Data de Integralização dos CRA.
“Valor Total do Crédito”	Significa o valor total do crédito representado pela CPR-Financeira, correspondente a R\$ 106.665.000,00 (cento e seis milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil reais), na primeira data de integralização da CPR-Financeira.

2.1.2. Alterar a Cláusula 3.2, em razão da definição do valor nominal da CPR-F, que passará a vigorar com a seguinte redação:

*“3.2. A Devedora captará recursos por meio da emissão dos Direitos Creditórios do Agronegócio em favor da Emissora, no âmbito da Operação de Securitização. O valor total dos Direitos Creditórios do Agronegócio, decorrentes da CPR-Financeira, na primeira Data de Integralização, será equivalente a R\$ 106.665.000,00 (cento e seis milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil reais).”*

2.1.3. Alterar a Cláusula 4.1 (iii) e (iv), em razão da definição de Valor Total da Emissão, que passará a vigorar com a seguinte redação:

*“4.1. Os CRA da presente Emissão, cujo lastro se constitui pelos Direitos Creditórios do Agronegócio, possuem as seguintes características:*



(iii) Quantidade de CRA: Serão emitidos 106.665 (cento e seis mil e seiscentos e sessenta e cinco) CRA.

(iv) Valor Total da Emissão: O Valor Total da Emissão será de R\$ 106.665.000,00 (cento e seis milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil reais), na primeira Data de Integralização.”

**2.1.4.** Alterar a Cláusula 4.2, em razão da definição da Remuneração dos CRA, que passará a vigorar com a seguinte redação:

*“4.2. Os CRA serão objeto de distribuição pública, nos termos da Resolução CVM 160, no montante R\$ 106.665.000,00 (cento e seis milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil reais), sob regime de melhores esforços de colocação para o volume-base da Oferta, observadas as condições, termos e o plano de distribuição estabelecidos no Contrato de Distribuição. “*

**2.1.5.** Alterar a cláusula 4.2.2, de forma a corrigir e padronizar as informações relativas ao CRA, observados ajustes solicitados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), que passará a vigorar com a seguinte redação:

*“4.2.2. A colocação dos CRA junto ao público-alvo da oferta, que consiste em Investidores Qualificados, nos termos da Resolução CVM 30, será realizada de acordo com os procedimentos (i) do MDA, para distribuição no mercado primário; e (ii) do CETIP21, para negociação no mercado secundário, observado o plano de distribuição descrito na Cláusula 5ª do Contrato de Distribuição.”*

**2.1.6.** Alterar a cláusula 4.2.3, de forma a corrigir e padronizar as informações relativas ao CRA, observados ajustes solicitados pela B3, que passará a vigorar com a seguinte redação:

*“4.2.3. Tendo em vista que o público-alvo da oferta consiste em Investidores Qualificados, os CRA estão sujeitos a restrições de negociação, nos termos do inciso III, do artigo 86 da Resolução CVM 160, e, por esta razão, somente poderão ser negociados nos mercados regulamentados, perante público investidor em geral, após decorridos 6 (seis) meses da data do encerramento da Oferta.”*

**2.1.7.** Alterar, no Anexo I do Termo de Securitização, a definição de “Valor Nominal” que passará a vigorar com a seguinte redação:

<b>“Valor Nominal”</b>	<i>R\$106.665.000,00 (cento e seis milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil reais) na primeira Data de Integralização”</i>
------------------------	--



**2.1.8.** Alterar a Cláusula 6.2.1, em razão da definição da Remuneração dos CRA, que passará a vigorar com a seguinte redação:

*“6.2.1. Juros Remuneratórios dos CRA: sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias do DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, “over extra grupo” expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na internet ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)) (“Taxa DI”), acrescida exponencialmente de sobretaxa apurada de acordo com o Procedimento de Bookbuilding, de 4,25% (quatro inteiros e vinte e cinco centésimos por cento), base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, desde a primeira Data de Integralização dos CRA ou da última Data de Pagamento da Remuneração, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento (“Juros Remuneratórios”). Os Juros Remuneratórios serão calculados de acordo com a seguinte fórmula:*

$$J = VNe \times (\text{Fator de Juros} - 1)$$

onde:

*J:* valor unitário dos Juros Remuneratórios, conforme o caso, devidos no final de cada Período de Capitalização (conforme definido abaixo), calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

*VNe:* Valor Nominal Unitário dos CRA ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA, conforme o caso, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

*Fator de Juros:* Fator de juros composto pelo parâmetro de flutuação acrescido de spread calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{Fator de Juros} = (\text{FatorDI} \times \text{FatorSpread})$$

onde:

*FatorDI:* produto dos fatores das Taxas DI da data de início do Período de Capitalização (inclusive) até a data de cálculo dos Juros Remuneratórios (exclusive) calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:



$$\text{Fator DI} = \prod_{k=1}^n (1 + \text{TDI}_k)$$

onde:

*n*: número total de fatores das Taxas DI consideradas em cada Período de Capitalização, sendo "n" um número inteiro;

*k*: número de ordem dos fatores das Taxas DI, variando de 1 até *n*;

$\text{TDI}_k$ : Taxa DI de ordem *k*, expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais com arredondamento, da seguinte forma:

$$\text{TDI}_k = \left( \frac{\text{DI}_k}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}} - 1$$

onde:

$\text{DI}_k$ : Taxa DI de ordem *k* divulgada pela B3, ao ano, válida por 1 (um) dia útil (overnight), utilizada com 2 (duas) casas decimais; e

*FatorSpread*: sobretaxa de juros fixos calculada com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, conforme fórmula abaixo:

onde:

$$\text{FatorSpread} = \left[ \left( 1 + \frac{\text{Spread}}{100} \right)^{\frac{\text{DP}}{252}} \right]$$

*Spread*: 4,2500 (quatro inteiros e dois mil e quinhentos décimos de milésimo); e

*DP*: número de Dias Úteis entre a (i) primeira Data de Integralização (inclusive) ou (ii) Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive) e a data de cálculo (exclusive), sendo "DP" um número inteiro.

Observações aplicáveis ao cálculo dos Juros Remuneratórios:

(i) A Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pela B3;



(ii) O fator resultante da expressão  $(1 + TDI_k)$  é considerado com 16 (dezesesseis) casas decimais, sem arredondamento;

(iii) Efetua-se o produto dos fatores  $(1 + TDI_k)$ , sendo que a cada fator acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado.

(iv) Uma vez os fatores estando acumulados, considera-se o fator resultante "Fator DI" com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento;

(v) O fator resultante da expressão  $(Fator DI \times FatorSpread)$  deve ser considerado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento;

(vi) para efeito do cálculo dos Juros Remuneratórios será sempre considerada a Taxa DI-Over, divulgada no 3º (terceiro) Dia Útil anterior à data do cálculo (exemplo: para cálculo dos Juros Remuneratórios no dia 15, a Taxa DI-Over considerada para cálculo será a publicada no dia 12 pela B3, pressupondo-se que tanto os dias 12, 13 e 14 são Dias Úteis).

### **3. DAS RATIFICAÇÕES**

**3.1.** Ficam ratificadas, nos termos em que se encontram redigidas, todas as cláusulas, itens, características e condições estabelecidas no Termo de Securitização que não expressamente alterados por este Segundo Aditamento, o qual não constitui qualquer forma a novação de quaisquer disposições do Termo de Securitização.

### **4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**4.1.** Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes do presente Segundo Aditamento. Dessa forma, nenhum atraso, omissão ou liberalidade no exercício de qualquer direito, faculdade ou remédio que caiba à Emissora em razão de qualquer inadimplemento das obrigações da Emissora, prejudicará tais direitos, faculdades ou remédios, ou será interpretado como uma renúncia aos mesmos ou concordância com tal inadimplemento, nem constituirá novação ou modificação de quaisquer outras obrigações assumidas pela Emissora e neste Segundo Aditamento ou precedente no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso.

**4.2.** O presente Segundo Aditamento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando a Emissora e o Agente Fiduciário por si e seus sucessores.



**4.3.** Caso qualquer das disposições deste Segundo Aditamento venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se a Emissora e o Agente Fiduciário, em boa-fé, a substituir a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

**4.4.** Este Segundo Aditamento e os CRA constituem título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 784, incisos I e III, do Código de Processo Civil, e as obrigações neles encerradas estão sujeitas a execução específica, de acordo com os artigos 815 e seguintes, do Código de Processo Civil.

## **5. LEI DE REGÊNCIA E FORO**

**5.1.** A Emissora e o Agente Fiduciário se comprometem a empregar seus melhores esforços para resolver por meio de negociação amigável qualquer controvérsia relacionada a este Segundo Aditamento, bem como aos demais documentos da Emissão.

**5.2.** A constituição, a validade e interpretação deste Segundo Aditamento serão regidas de acordo com as leis substantivas da República Federativa do Brasil vigentes na data de assinatura deste instrumento. Fica expressamente proibida e renunciada pela Emissora e o Agente Fiduciário a aplicação de equidade e/ou de quaisquer princípios e regras não previstas pelas leis substantivas acima mencionadas.

**5.3.** A Emissora e o Agente Fiduciário elegem o foro de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir as disputas decorrentes ou relacionadas com este Segundo Aditamento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

**5.4.** Para fins do artigo 10, parágrafo 2º da Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de agosto de 2001, as Partes concordam e aceitam que esse documento será assinado eletronicamente, por meio de qualquer plataforma de assinaturas eletrônicas, com certificados digitais emitidos pela ICP-Brasil. Tais assinaturas digitais serão consideradas como legítimas e suficientes para provar **(i)** a identidade dos signatários, **(ii)** a vontade das Partes de celebrar esse documento, seus anexos e eventuais aditamentos, e **(iii)** a integridade desse documento, seus anexos e eventuais aditamentos.

E, por estarem assim justas e contratadas, a Emissora e o Agente Fiduciário assinam o presente instrumento em 1 (uma) via de igual forma e teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 04 de abril de 2023.



*(O restante da página foi intencionalmente deixado em branco)*



*Página de Assinaturas 1/3 do “Segundo Aditamento ao Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio em Série Única da 207ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela S.A. Usina Coruripe Açúcar e Álcool”.*

**ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**

DocuSigned by:  
Cristian de Almeida Fumagalli  
Assinado por: CRISTIAN DE ALMEIDA FUMAGALLI:32751880804  
CPF: 32751880804  
Papal: Diretor  
Data/Hora da Assinatura: 04/04/2023 | 16:57:48 BRT  
ICP  
0010F335E735436C8D3F49BEB8C9F15

Nome:

Cargo:

DocuSigned by:  
Milton Scatolini Menten  
Assinado por: MILTON SCATOLINI MENTEN:01404995803  
CPF: 01404995803  
Papal: Diretor  
Data/Hora da Assinatura: 04/04/2023 | 16:57:05 BRT  
ICP  
0010F335E735436C8D3F49BEB8C9F15

Nome:

Cargo:





*Página de Assinaturas 2/3 do “Segundo Aditamento ao Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio em Série Única da 207ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela S.A. Usina Coruripe Açúcar e Álcool”.*

**OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**

DocuSigned by:  
Bianca Galvão Batista  
Assinado por: BIANCA GALDINO BATISTELA 09076647763  
CPF: 09076647763  
Papel: Procuradora  
Data/Hora da Assinatura: 04/04/2023 | 17:21:10 BRT  
ICP  
60CF31FD7A1408CA2485990F54590AA

Nome:

Cargo:

DocuSigned by:  
Nelson Raposo Leite  
Assinado por: NELSON RAPOSO LEITE 01115598473  
CPF: 01115598473  
Papel: Procurador  
Data/Hora da Assinatura: 04/04/2023 | 18:55:51 BRT  
ICP  
60CF31FD7A1408CA2485990F54590AA

Nome:

Cargo:



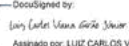

*Página de Assinaturas 3/3 do “Segundo Aditamento ao Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio em Série Única da 207ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela S.A. Usina Coruripe Açúcar e Álcool”.*

**Testemunhas:**

DocuSigned by:  
  
Assinado por: JEFFERSON BASSICHETO BERATA.40684926890  
CPF: 40684926890  
Papel: Testemunha  
Data/Hora da Assinatura: 04/04/2023 | 16:55:38 BRT  
  
ID: 8272128914DD4C0EASDBEFC1F350743A

Nome:

RG:

DocuSigned by:  
  
Assinado por: LUIZ CARLOS VIANA GRAO JUNIOR.11176815725  
CPF: 11176815725  
Papel: Testemunha  
Data/Hora da Assinatura: 04/04/2023 | 17:20:08 BRT  
  
ID: 80CF331FDFA1408CA2485990F54598AA

Nome:

RG:



**ANEXO A**

---

**TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO**

*para emissão de*

**CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO  
EM SÉRIE ÚNICA DA 207ª (DUCENTÉSIMA SÉTIMA) EMISSÃO DA**

**ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**

*como Emissora*

*celebrado com*

**OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**

*como Agente Fiduciário*

**LASTREADOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DEVIDOS PELA**

**S.A. USINA CORURIBE AÇÚCAR E ÁLCOOL**



**TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO PARA EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO, EM SÉRIE ÚNICA, DA 207ª (DUCENTÉSIMA SÉTIMA) EMISSÃO DA ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A. LASTREADOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DEVIDOS PELA S.A. USINA CORURIBE AÇÚCAR E ÁLCOOL**

**ÍNDICE**

1.	DEFINIÇÕES, PRAZOS E AUTORIZAÇÃO.....	15
2.	REGISTROS E DECLARAÇÕES.....	39
3.	CARACTERÍSTICAS DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO .....	40
4.	CARACTERÍSTICAS DOS CRA E DA OFERTA.....	44
5.	SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DOS CRA .....	54
6.	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REMUNERAÇÃO DOS CRA.....	54
7.	PAGAMENTO ANTECIPADO DOS CRA .....	60
8.	ORDEM DE PAGAMENTOS.....	71
9.	REGIME FIDUCIÁRIO E ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO .....	72
10.	DECLARAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA EMISSORA .....	75
11.	AGENTE FIDUCIÁRIO .....	81
12.	ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CRA .....	89
13.	LIQUIDAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO .....	95
14.	DESPESAS DO PATRIMÔNIO SEPARADO E FUNDO DE DESPESAS .....	97
15.	COMUNICAÇÕES E PUBLICIDADE .....	102
16.	TRATAMENTO TRIBUTÁRIO APLICÁVEL AOS INVESTIDORES.....	104
17.	DISPOSIÇÕES GERAIS .....	107
18.	LEI E FORO.....	108
	ANEXO I - CARACTERÍSTICAS DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO.....	110
	ANEXO II - DECLARAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO .....	ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.
	ANEXO III – DECLARAÇÃO DO CUSTODIANTE.....	112
	ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES .....	114
	DO AGENTE FIDUCIÁRIO CADASTRADO NA CVM .....	114
	ANEXO V - OUTRAS EMISSÕES DO AGENTE FIDUCIÁRIO.....	115
	ANEXO VI - DESPESAS DA EMISSÃO.....	157
	ANEXO VII – DATAS DE PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO E DE AMORTIZAÇÃO PROGRAMADA.....	162



**TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO PARA EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO, EM SÉRIE ÚNICA, DA 207ª (DUCENTÉSIMA SÉTIMA) EMISSÃO DA ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A. LASTREADOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DEVIDOS PELA S.A. USINA CORURIBE AÇÚCAR E ÁLCOOL**

Pelo presente instrumento particular, como securitizadora:

- 1. ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Moraes, nº 1.553, 3º andar, Pinheiros, CEP 05419-001, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 10.753.164/00001-43, neste ato representada na forma do seu estatuto social (“Emissora” ou “Securitizadora”);

e, como agente fiduciário, nomeado nos termos do artigo 26, inciso III, da Lei 14.430 e da Resolução CVM 17, conforme abaixo definidas:

- 2. OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira, com filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 1052, 13º andar, sala 132 (parte), CEP 04534-004, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0004-34, neste ato representada na forma do seu estatuto social (“Agente Fiduciário”);

celebram o presente “*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis, em Série Única, da 207ª (Ducentésima Sétima) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela S.A. Usina Coruribe Açúcar e Álcool*”, que prevê a emissão de certificados de recebíveis do agronegócio pela Emissora, nos termos (i) da Lei 11.076, (ii) da Lei 14.430, (ii) da Resolução CVM 60 e (iii) da Resolução CVM 160, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

**1. DEFINIÇÕES, PRAZOS E AUTORIZAÇÃO**

**1.1.** Exceto se expressamente indicado: (i) palavras e expressões em maiúsculas, não definidas neste Termo de Securitização, terão o significado previsto abaixo ou na CPR-Financeira; e (ii) o masculino incluirá o feminino e o singular incluirá o plural. Todas as referências contidas neste Termo de Securitização a quaisquer outros contratos ou documentos significam uma referência a tais contratos ou documentos da maneira que se encontrem em vigor, conforme aditados e/ou, de qualquer forma, modificados.

“Agente Fiduciário”	Significa a <b>OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.</b> , qualificada no preâmbulo, na qualidade de representante da comunhão de
---------------------	--



	titulares dos CRA, cuja função está descrita na Cláusula 11 e cuja função e remuneração está descrita no <b>Anexo V</b> deste Termo de Securitização.
<b>“Alvean”</b>	Significa a <b>ALVEAN SUGAR, S.L., BILBAO, LANCY (GENEVA) BRANCH</b> , sociedade estrangeira, com sede em Bilbao, com registro em Gran Vía D. Diego López de Haro, 19-21, 1ª planta, Bilbao, Espanha, representada por sua Filial de Genebra, com endereço em Esplanade de Pont-Rouge-4, 1212 Grand-Lancy, Suíça e endereço para correspondência na Av. das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A-1, 12º andar, Vila Gertrudes, Cidade e Estado São Paulo.
<b>“Amortização Programada”</b>	Significa o pagamento do saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA, que ocorrerá nas datas e valores previstos no <b>Anexo VI</b> deste Termo de Securitização, nos termos da Cláusula 6.6 deste Termo de Securitização.
<b>“ANBIMA”</b>	Significa a <b>ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ENTIDADES DOS MERCADOS FINANCEIRO E DE CAPITALIS – ANBIMA</b> , pessoa jurídica de direito privado com sede na Praia de Botafogo, nº 501, bloco II, conjunto 704, Botafogo, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.271.171/0001-77.
<b>“Anexos”</b>	Significam os anexos deste Termo de Securitização, cujos termos são parte integrante e complementar deste Termo de Securitização, para todos os fins e efeitos de direito.
<b>“Anúncio de Encerramento”</b>	Significa o <i>“Anúncio de Encerramento de Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em Série Única, da 207ª (Ducentésima Sétima) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela S.A. Usina Coruripe Açúcar e Alcool”</i> , a ser disponibilizado nos websites da Emissora, do Coordenador Líder, da CVM e da B3, na forma do Anexo M da Resolução CVM 160.
<b>“Anúncio de Início”</b>	Significa o <i>“Anúncio de Início de Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em Série Única, da 207ª (Ducentésima Sétima) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos</i>



	<p>pela S.A. Usina Coruripe Açúcar e Álcool”, a ser disponibilizado no website da Emissora, do Coordenador Líder, da CVM e da B3, na forma do §3º do artigo 59 da Resolução CVM 160.</p>
<p><b>“Assembleia Geral de Titulares de CRA”</b></p>	<p>Significa a Assembleia Geral de Titulares de CRA, realizada na forma prevista neste Termo de Securitização.</p>
<p><b>“Assignment and Assumption Agreement”</b></p>	<p>Significa, no âmbito do <i>Letter Agreement</i>, o instrumento a ser celebrado pela Cargill e pela Alvean, por meio do qual a Cargill cederá à Alvean sua posição contratual em determinados contratos futuros de açúcar VHP celebrados pela Cargill, no âmbito do Contrato ISDA e das <i>Confirmations</i>, na Bolsa de Açúcar da Intercontinental Exchange – ICE, de forma que a Alvean passará a ser a devedora dos valores relativos aos contratos futuros de açúcar VHP indicados nas respectivas <i>Confirmations</i>.</p>
<p><b>“Auditor Independente do Patrimônio Separado”</b></p>	<p>Significa a <b>GRANT THORNTON AUDITORES INDEPENDENTES</b>, com sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 105, Conjunto 121, Torre 4, CEP 04571-900, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.830.108/0001-65, na qualidade de auditor independente registrado na CVM e responsável pela elaboração das demonstrações contábeis individuais do Patrimônio Separado na forma prevista na Resolução CVM nº 60 e na Resolução CVM nº 80, ou o prestador que vier a substituí-la, cuja função e remuneração estão descritas no <b>Anexo V</b> deste Termo de Securitização.</p>
<p><b>“Autoridade”</b></p>	<p>Significa qualquer Pessoa, entidade ou órgão (i) vinculada(o), direta ou indiretamente, no Brasil e/ou no exterior, ao Poder Público, incluindo, sem limitação, entes representantes dos Poderes Judiciário, Legislativo e/ou Executivo, entidades da administração pública direta ou indireta, autarquias e outras Pessoas de direito público; e/ou (ii) que administre ou esteja vinculada(o) a mercados regulamentados de valores mobiliários, entidades autorreguladoras e outras Pessoas com poder normativo, fiscalizador e/ou punitivo, no Brasil e/ou no exterior, entre outros.</p>
<p><b>“Aval”</b></p>	<p>Significa a garantia fidejussória representada por aval prestada pelo Avalista, por meio do qual o Avalista se tornou devedor solidário, principal pagador e responsável solidário</p>



	com relação a todas as obrigações principais e acessórias da Devedora no âmbito da CPR-Financeira.
“Avalista”	Significa a <b>CORURIBE HOLDING S.A.</b> , sociedade por ações, com sede na Cidade de Coruripe, Estado do Alagoas, na Fazenda Triunfo, s/nº, Centro Administrativo, Sala “B”, Zona Rural, CEP 57230-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.751.505/0001-41.
“Aviso ao Mercado”	Significa o aviso divulgado no website da Emissora, do Coordenador Líder, da CVM e da B3, informando os termos e condições da Oferta, nos termos da Resolução CVM 160.
“B3”	Significa a <b>B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO – BALCÃO B3</b> , entidade administradora de mercados organizados de valores mobiliários, autorizada a funcionar pelo BACEN e pela CVM.
“BACEN”	Significa o Banco Central do Brasil.
“Banco Cargill”	Significa o <b>BANCO CARGILL S.A.</b> , instituição financeira com sede na Avenida Doutor Chucri Zaidan, nº 1.240, 8º Andar – Morumbi Corporate, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.609.817/0001-50.
“Banco Liquidante”	Significa o <b>BANCO BRADESCO S.A.</b> , instituição financeira privada, com sede na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, no Núcleo Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, inscrita no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, ou outra instituição financeira que venha a substituí-la nessa função, responsável pela operacionalização do pagamento e a liquidação de quaisquer valores devidos pela Emissora aos Titulares de CRA, cuja remuneração está descrita no <b>Anexo V</b> deste Termo de Securitização.
“Brasil” ou “País”	Significa a República Federativa do Brasil.
“Cargill”	Significa a <b>CARGILL, INC.</b> , sociedade inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.524.387/0001-07, com sede nos Estados Unidos da América, na cidade de Wayzata, estado de Minnesota em 15407 McGinty Road West - 55391.





<b>“Cessão Fiduciária”</b>	Significa a garantia de cessão fiduciária prestada pela Devedora à Emissora, por meio do Contrato de Cessão Fiduciária.
<b>“CETIP21”</b>	Significa o <b>CETIP21 – TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS</b> , ambiente de negociação secundária de títulos e valores mobiliários administrado e operacionalizado pela B3.
<b>“Citibank”</b>	Significa a <b>CITIBANK N.A.</b> , instituição financeira constituída de acordo com as leis dos Estados Unidos da América, com endereço na 2 Court Square, 8th Floor, Long Island, NY, Zip Code 11101, com <i>Taxpayer Identification Number (TIN)</i> 13-5266470.
<b>“CMN”</b>	Significa o Conselho Monetário Nacional.
<b>“Código Civil”</b>	Significa a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada.
<b>“Coligada”</b>	Significa qualquer coligada (conforme definição de “coligada” prevista no artigo 243, parágrafo primeiro, da Lei das Sociedades por Ações) da Devedora.
<b>“Comunicação de Resgate Antecipado dos CRA em Decorrencia de Evento Tributário”</b>	Significa a comunicação a ser enviada pela Emissora aos Titulares de CRA, nos termos da Cláusula 7.2 do Termo deste Securitização.
<b>“COFINS”</b>	Significa a Contribuição para Financiamento da Seguridade Social.
<b>“Condições Precedentes”</b>	Significa as condições necessárias para o desembolso do crédito pela Credora em favor da Devedora, nos termos previstos do Contrato de Distribuição.
<b>“Confirmations”</b>	Significa determinados anexos relativos às fixações de preço do açúcar VHP objeto dos Contratos de Compra e Venda para os períodos de entrega e volumes de açúcar especificados no <u>Anexo III-B</u> do Contrato de Cessão Fiduciária, celebrados ou a serem celebrados, no âmbito do Contrato ISDA, pela Cargill e pela Devedora.
<b>“Conta Centralizadora”</b>	Significa a conta corrente referente aos CRA, de nº 5840-8, na agência 3396 do Banco Bradesco S.A. (237), de titularidade da Emissora, aberta e usada exclusivamente para



	<p>a Emissão, e que será submetida ao Regime Fiduciário, nos termos da Lei 14.430, e do artigo 37 da Resolução CVM 60, na qual serão realizados todos os pagamentos devidos à Emissora pela Devedora no âmbito da CPR-Financeira, até a quitação integral de todas as obrigações relacionadas aos CRA e na qual será constituído o Fundo de Despesas.</p>
<p><b>“Conta Fundo de Despesas”</b></p>	<p>Significa a conta corrente de nº 5865-3, na agência 3396, do Banco Bradesco S.A. (237), de titularidade da Emissora, atrelada ao Patrimônio Separado, na qual deverão ser depositados os recursos do Fundo de Despesas.</p>
<p><b>“Conta de Liberação dos Recursos” ou “Conta de Livre Movimentação”</b></p>	<p>Significa a conta corrente nº 2011-7, na agência 3434-7, no Banco do Brasil, de titularidade da Devedora, em que será realizado o desembolso, pela Emissora, do valor de emissão da CPR-Financeira.</p>
<p><b>“Conta Vinculada BRL”</b></p>	<p>Significa a conta corrente de nº 233-7, na agência 0001, mantida junto ao Banco Cargill, de titularidade da Devedora, movimentável exclusivamente mediante instruções da Devedora exceto para aplicação em determinados investimentos, nos termos do Contrato de Depositário BRL, para a qual serão transferidos os recursos oriundos dos Recebíveis da Compra e Venda e dos Recebíveis de Fixação de Preço que tenham sido depositados na Conta Vinculada USD.</p>
<p><b>“Conta Vinculada USD”</b></p>	<p>Significa a conta corrente nº 13486500, ABA 0210-0008-9, de titularidade da Devedora, mantida no exterior junto ao Citibank, movimentável exclusivamente mediante instruções da Devedora e/ou da Emissora, nos termos do Contrato de Depositário USD, na qual serão depositados pela Alvean os Recebíveis da Compra e Venda e os Recebíveis de Fixação de Preço.</p>
<p><b>“Contrato de Adesão”</b></p>	<p>Significa cada <i>“Contrato de Adesão ao Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, sob o Regime de Melhores Esforços de Colocação, em Série Única, da 207ª (Ducentésima Sétima) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.”</i>, que seja celebrado entre o Coordenador Líder e cada Participante Especial, para formalização da contratação dos Participantes Especiais, na qualidade de instituições financeiras autorizadas a atuar no</p>



	mercado de capitais brasileiro, para participar da Oferta apenas para o recebimento de ordens.
<b>“Contrato de Câmbio”</b>	Significa, para cada operação de câmbio a ser formalizada entre Banco Cargill e a Devedora no âmbito do Master EDF, o respectivo contrato a termo de moeda de câmbio de exportação, na modalidade EDF.
<b>“Contrato de Cessão Fiduciária”</b>	Significa o <i>“Instrumento Particular de Cessão Fiduciária em Garantia e Outras Avenças”</i> celebrado em 13 de janeiro de 2023 entre a Devedora e a Emissora, e seu(s) respectivo(s) aditamento(s).
<b>“Contratos de Compra e Venda”</b>	Significa, em conjunto, (i) o <i>“Contrato de Compra e Venda de Açúcar VHP EKA nº PC-450-GVA”</i> , celebrado entre a Devedora e a Alvean, em 31 de maio de 2022, conforme aditado em 1º de junho de 2022, (ii) o <i>“Contrato de Compra e Venda de Açúcar VHP EKA nº PC-550-GVA”</i> , celebrado entre a Devedora e a Alvean, em 27 de junho de 2022, e (iii) o <i>“Contrato de Compra e Venda de Açúcar VHP EKA nº PC-551-GVA”</i> , celebrado entre a Devedora e a Alvean, em 27 de junho de 2022, os quais preveem a entrega, pela Devedora, de açúcar VHP, em determinados períodos e quantidades descritas nos respectivos Contratos de Compra e Venda, e o pagamento, pela Alvean, de valor correspondente ao montante de açúcar VHP entregue em cada período, valor este que será fixado de acordo com a posição do Contrato de Açúcar nº 11 da Bolsa de Açúcar da Intercontinental Exchange – ICE, acrescido de prêmio comercial e de prêmio de polarização, descontado o preço da elevação do produto, nos termos dos Contratos de Compra e Venda, sendo os respectivos Contratos de Compra e Venda descritos no <u>Anexo III-A</u> do Contrato de Cessão Fiduciária, bem como quaisquer outros contratos de compra e venda de açúcar VHP que sejam celebrados entre a Devedora e a Alvean, que atendam aos Critérios de Elegibilidade, e venham a ser cedidos fiduciariamente por meio de aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária .
<b>“Contrato de Depositário BRL”</b>	Significa o <i>“Contrato de Administração de Conta Vinculada”</i> a ser celebrado entre a Devedora, a Emissora e o Banco Cargill.
<b>“Contrato de Depositário USD”</b>	Significa o <i>“Account Control Agreement”</i> , a ser celebrado entre a Devedora, a Emissora e o Citibank.



<p><b>“Contrato de Distribuição”</b></p>	<p>Significa o <i>“Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, sob o Regime de Melhores Esforços de Colocação, em Série Única, da 207ª (Ducentésima Sétima) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.”</i>, celebrado entre a Emissora, a Devedora e o Coordenador Líder, no âmbito da Oferta, e seu(s) respectivo(s) aditamento(s).</p>
<p><b>“Contratos de Fixação de Preço”</b></p>	<p>Significa, quando considerados em conjunto, (i) o <i>Assignment and Assumption Agreement</i>, (ii) o <i>Letter Agreement</i>, (iii) o Contrato ISDA e (iv) as <i>Confirmations</i>.</p>
<p><b>“Contrato de Garantia USD”</b></p>	<p>significa o <i>“Pledge Agreement”</i>, celebrado entre a Devedora e a Emissora em 13 de janeiro de 2023, por meio do qual os direitos creditórios oriundos dos Recebíveis de Fixação de Preço e os direitos creditórios de titularidade da Devedora contra o Citibank em decorrência da Conta Vinculada USD foram dados em garantia à Emissora pela Devedora.</p>
<p><b>“Contrato ISDA”</b></p>	<p>significa o <i>2022 ISDA Master Agreement</i>, celebrado entre a Devedora e a Cargill em 9 de agosto de 2022, referente à realização de operações de derivativos, pela Cargill, para fixação do preço do açúcar VHP objeto dos Contratos de Compra e Venda em reais.</p>
<p><b>“Contrato de Prestação de Serviços de Escrituração”</b></p>	<p>Significa o <i>“Contrato de Prestação de Serviços de Escrituração”</i> celebrado entre a Emissora e o Escriturador em 13 de janeiro de 2022, bem como as <i>“Condições Negociais do Instrumento Particular de Prestação de Serviços de Escrituração”</i>, a ser celebrado entre a Emissora e o Escriturador.</p>
<p><b>“Contrato de Prestação de Serviços de Custódia”</b></p>	<p>Significa o <i>“Instrumento Particular de Prestação de Serviços de Custódia”</i> celebrado entre a Emissora e o Custodiante em 13 de janeiro de 2023.</p>
<p><b>“Controle”</b></p>	<p>Significa a definição de “controle” prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações.</p>
<p><b>“Controlada(s)”</b></p>	<p>Significa qualquer sociedade controlada (conforme definição de “controle” prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações) individualmente pela Devedora.</p>



<p>“Controlador(es)” ou “Controladora(s)”</p>	<p>Significa qualquer controladora (conforme definição de “controle” prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações) da Devedora.</p>
<p>“Coordenador Líder”</p>	<p>Significa o <b>ALFA CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.</b>, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Santos, nº 466, CEP 01.418-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.178.421/0001-64, contratada para intermediar a colocação dos CRA objeto da Oferta, nos termos previstos no Contrato de Distribuição.</p>
<p>“CPR-Financeira”</p>	<p>Significa a “<i>Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira nº COR – 001/2027</i>”, emitida pela Devedora em favor da Securitizadora, em 13 de fevereiro de 2023, nos termos da Lei 8.929, conforme aditada.</p>
<p>“CRA”</p>	<p>Significa os certificados de recebíveis do agronegócio em série única da 207ª (ducentésima sétima) emissão da Emissora, a serem emitidos com lastro na CPR-Financeira e ofertados publicamente, sob regime de melhores esforços de colocação.</p>
<p>“CRA em Circulação”</p>	<p>Para fins de constituição de quórum de instalação e deliberação em assembleia previstos neste Termo de Securitização, significam todos os CRA em circulação no mercado, excluídos os CRA da Emissora, da Devedora e dos prestadores de serviços da Emissão e de qualquer um que tenha interesse conflitante com os interesses do Patrimônio Separado no assunto a deliberar, ou que sejam de propriedade de seus respectivos sócios, controladores ou de qualquer de suas respectivas controladas, ou coligadas, dos fundos de investimento administrados por sociedades integrantes do grupo econômico da Emissora e/ou da Devedora ou que tenham suas carteiras geridas por sociedades integrantes do grupo econômico da Emissora e/ou da Devedora, bem como dos respectivos diretores, conselheiros, funcionários e respectivos cônjuges ou companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau.</p>
<p>“Créditos do Patrimônio Separado”</p>	<p>Significa os créditos que integram o Patrimônio Separado, quais sejam (i) os Direitos Creditórios do Agronegócio; (ii) os</p>



	valores que venham a ser depositados na Conta Centralizadora, e na Conta Fundo de Despesas; e (iii) os bens e/ou direitos decorrentes dos itens (i) e (ii) acima e os Investimentos Permitidos relacionados ao Patrimônio Separado, conforme aplicável.
<b>“Critérios de Elegibilidade”</b>	Significa os critérios de elegibilidade que deverão ser observados para constituição da Cessão Fiduciária sobre novos contratos de compra e venda de açúcar VHP a serem celebrados entre a Devedora e a Alvean, nos termos da Cláusula 3.6.2.3 do Contrato de Cessão Fiduciária.
<b>“CSLL”</b>	Significa a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido.
<b>“Custodiante”, “Agente Registrador da CPR-Financeira” e “Escriturador”</b>	Significa a <b>VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.</b> , instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, CEP 05407-003, cuja função e remuneração estão descritas no <b>Anexo V</b> deste Termo de Securitização.
<b>“CVM”</b>	Significa a Comissão de Valores Mobiliários.
<b>“Data de Emissão”</b>	Significa a data de emissão dos CRA, qual seja 27 de março de 2023.
<b>“Data de Expiração dos Futuros”</b>	Significa as datas de vencimento dos contratos futuros indicadas na coluna “Expiration date” do Anexo A (Annex A) de cada Letter Agreement.
<b>“Data de Integralização dos CRA”</b>	Significa cada data em que ocorrer a integralização dos CRA, a ser realizada em moeda corrente nacional, no ato da subscrição dos CRA, de acordo com os procedimentos da B3.
<b>“Datas de Pagamento da Remuneração dos CRA”</b>	Significa cada data de pagamento da Remuneração dos CRA, cuja Remuneração deverá ser paga conforme cronograma constante no <b>Anexo VI</b> , a partir da Data de Emissão até a Data de Vencimento dos CRA.
<b>“Data de Vencimento dos CRA”</b>	Significa a Data de Vencimento dos CRA, qual seja 29 de março de 2027, ressalvadas as hipóteses de liquidação do Patrimônio Separado e/ou de Resgate Antecipado dos CRA, previstas neste Termo de Securitização.



<p><b>“Data de Verificação”</b></p>	<p>Significa as datas em que a Securitizadora realizará a verificação do atendimento ao Percentual Mínimo de Fixação de Preço e do fluxo de recursos oriundos dos Recebíveis de Fixação de Preço pagos pela Alvean na Conta Vinculada USD e transferidos para a Conta Vinculada BRL, conforme previsto no Contrato de Cessão Fiduciária.</p>
<p><b>“Decreto nº 6.306”</b></p>	<p>Significa o Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, conforme alterado.</p>
<p><b>“Despesas”</b></p>	<p>Significam as despesas incorridas direta e indiretamente com a Emissão que serão de responsabilidade do Patrimônio Separado, ou, caso estes sejam insuficientes, arcados diretamente pela Devedora, nos termos da Cláusula 14 e demais disposições deste Termo de Securitização.</p>
<p><b>“Devedora”</b></p>	<p>Significa a <b>S.A. USINA CORURIFE AÇÚCAR E ÁLCOOL</b>, sociedade por ações, com sede na Cidade de Coruripe, Estado do Alagoas, na Fazenda Triunfo, s/nº, Zona Rural, CEP 57230-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.229.415/0001-10.</p>
<p><b>“Dia Útil”</b></p>	<p>Tem o significado previsto na Cláusula 6.9 deste Termo de Securitização.</p>
<p><b>“Direitos Creditórios do Agronegócio”</b></p>	<p>Significa a CPR-Financeira e todos e quaisquer direitos creditórios, principais e acessórios, devidos pela Devedora por força da CPR-Financeira.</p>
<p><b>“Documentos Comprobatórios”</b></p>	<p>Significam, em conjunto, (i) a CPR-Financeira; (ii) o Termo de Securitização; (iii) o Contrato de Cessão Fiduciária; (iv) o Contrato de Garantia USD; (v) os Contratos de Compra e Venda; (vi) o Contrato ISDA; (vii) as Confirmations; (viii) o Letter Agreement; (ix) os Assignment and Assumption Agreements, quando formalizados; (x) o Master EDF e os respectivos Contratos de Câmbio, quando formalizados; e (xi) os eventuais aditamentos dos documentos mencionados nos itens acima.</p>
<p><b>“Documentos da Operação”</b></p>	<p>Significa, em conjunto, (i) a CPR-Financeira; (ii) o Contrato de Cessão Fiduciária; (iii) o Termo de Securitização; (iv) o Contrato de Distribuição; (v) o Contrato de Custódia; (vi) o Contrato de Escrituração; (vii) os Contratos de Compra e Venda, (viii) o Contrato ISDA e os respectivos <i>Confirmations</i>,</p>



	(ix) o Contrato de Depositário BRL, (x) o Contrato de Depositário USD, (xi) o <i>Letter Agreement</i> , quando formalizado; (xii) os <i>Assignment and Assumption Agreements</i> , quando formalizados; (xiii) o Master EDF e os respectivos Contratos de Câmbio, quando formalizados; e (xiv) o Contrato de Garantia USD, quando formalizado, bem como os respectivos aditamentos e outros instrumentos que integrem ou venham a integrar a Operação de Securitização e que venham a ser celebrados.
<b>“Edital de Oferta de Resgate Antecipado dos CRA”</b>	Significa o anúncio a ser amplamente divulgado pela Emissora, mediante divulgação na forma prevista na Cláusula 7.5 abaixo, que deverá descrever os termos e condições da Oferta de Resgate Antecipado dos CRA.
<b>“Emissão”</b>	Significa a 207ª (ducentésima sétima) Emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da Emissora, em série única, objeto do presente Termo de Securitização.
<b>“Emissora” “Agente Registrador” e/ou “Securitizadora”</b>	Significa a <b>ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.</b> , qualificada no preâmbulo, na qualidade de companhia Securitizadora emissora dos CRA, cujas obrigações encontram-se descritas na Cláusula 10 abaixo. A Emissora fará jus à remuneração descrita no <b>Anexo V</b> deste Termo de Securitização.
<b>“Encargos Moratórios”</b>	Corresponde (a) multa moratória convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago, acrescida da Remuneração sobre os CRA que continuará a incidir sobre o valor original do débito em atraso, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial; e (b) juros de mora não compensatórios calculados à taxa de 1% (um por cento) ao mês, <i>pro rata temporis</i> , nas hipóteses previstas na CPR-Financeira e/ou neste Termo de Securitização, conforme o caso.
<b>“Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado”</b>	Significam os eventos que poderão ensejar a assunção imediata da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário, com sua consequente liquidação em favor dos titulares de CRA, previstos neste Termo de Securitização.
<b>“Eventos de Vencimento Antecipado”</b>	Significam as hipóteses de vencimento antecipado da CPR-Financeira, nos termos previstos na CPR-Financeira, e,





	consequentemente, de Resgate Antecipado dos CRA, previstas na Cláusula 7.14 e 7.15 deste Termo de Securitização.
<b>“Fundo de Despesas”</b>	Significa o fundo de despesas que será constituído na Conta Fundo de Despesas para fazer frente ao pagamento das Despesas, presentes e futuras, conforme previsto neste Termo de Securitização.
<b>“Garantia dos Direitos Creditórios do Agronegócio”</b>	Significa o Aval, a Cessão Fiduciária e o Penhor de Lei Estrangeira, constituídos pela Devedora em garantia do pontual e integral cumprimento das obrigações relativas ao Direitos Creditórios do Agronegócio, nos termos da CPR-Financeira, do Contrato de Cessão Fiduciária e do Contrato de Garantia USD, respectivamente.
<b>“IN RFB 1.037”</b>	Significa a Instrução Normativa da RFB nº 1.037, de 4 de junho de 2010, conforme alterada.
<b>“IN RFB 1.585”</b>	Significa Instrução Normativa da RFB nº 1.585, de 31 de agosto de 2015, conforme alterada.
<b>“Instituições Participantes da Oferta”</b>	Significam o Coordenador Líder e os Participantes Especiais, quando referidos em conjunto.
<b>“Investidores”</b>	Significam, quando mencionados em conjunto, os Investidores Qualificados e os Investidores Profissionais.
<b>“Investidores Profissionais”</b>	Significa os assim definidos no artigo 11 da Resolução CVM 30, quais sejam: <b>(i)</b> instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil; <b>(ii)</b> companhias seguradoras e sociedades de capitalização; <b>(iii)</b> entidades abertas e fechadas de previdência complementar; <b>(iv)</b> pessoas naturais ou jurídicas que possuam investimentos financeiros em valor superior a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais) e que, adicionalmente, atestem por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio, de acordo com o Anexo A da Resolução CVM 30; <b>(v)</b> fundos de investimento; <b>(vi)</b> clubes de investimento, desde que tenham a carteira gerida por administrador de carteira de valores mobiliários autorizado pela CVM; <b>(vii)</b> agentes autônomos de investimento, administradores de carteira de valores mobiliários, analistas de valores mobiliários e consultores de



	valores mobiliários autorizados pela CVM, em relação a seus recursos próprios; <b>(viii)</b> investidores não residentes; e <b>(ix)</b> fundos patrimoniais.
<b>“Investidores Qualificados”</b>	Significa os assim definidos no artigo 12 da Resolução CVM 30, quais sejam: <b>(i)</b> Investidores Profissionais; <b>(ii)</b> pessoas naturais ou jurídicas que possuam investimentos financeiros em valor superior a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) e que, adicionalmente, atestem por escrito sua condição de investidor qualificado mediante termo próprio, de acordo com o Anexo B da Resolução CVM 30; <b>(iii)</b> as pessoas naturais que tenham sido aprovadas em exames de qualificação técnica ou possuam certificações aprovadas pela CVM como requisitos para o registro de agentes autônomos de investimento, administradores de carteira, analistas e consultores de valores mobiliários, em relação a seus recursos próprios; e <b>(iv)</b> clubes de investimento, desde que tenham a carteira gerida por um ou mais cotistas, que sejam investidores qualificados.
<b>“Investimentos Permitidos”</b>	Significa as aplicações em títulos públicos federais, operações compromissadas com lastro em títulos públicos federais ou em cotas de fundos de investimento classificados nas categorias “Renda Fixa – Curto Prazo” ou “Renda Fixa – Simples”, nos termos da regulamentação específica, observado o disposto no artigo 5º, Seção II, do Anexo Normativo II à Resolução CVM 60.
<b>“IOF”</b>	Significa o Imposto sobre Operações Financeiras.
<b>“IOF/Câmbio”</b>	Significa o IOF de Câmbio.
<b>“IOF/Títulos”</b>	Significa o IOF com Títulos e Valores Mobiliários.
<b>“IPCA”</b>	Significa o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.
<b>“IRPJ”</b>	Significa Imposto de Renda da Pessoa Jurídica.
<b>“IRRF”</b>	Significa o Imposto de Renda Retido na Fonte.
<b>“ISS”</b>	Significa o Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza.



<b>“Jornal”</b>	Tem o significado atribuído na Cláusula 1.3 deste Termo de Securitização.
<b>“JTF”</b>	Significa Jurisdição de Tributação Favorecida.
<b>“JUCEAL”</b>	Significa a Junta Comercial do Estado de Alagoas.
<b>“JUCESP”</b>	Significa a Junta Comercial do Estado de São Paulo.
<b>“Lei 8.929”</b>	Significa a Lei nº 8.929, de 22 de agosto de 1994, conforme alterada.
<b>“Lei 8.981”</b>	Significa a Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, conforme alterada.
<b>“Lei 9.514”</b>	Significa a Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada.
<b>“Lei 11.033”</b>	Significa a Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, conforme alterada.
<b>“Lei 11.076”</b>	Significa a Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada.
<b>“Lei 14.183”</b>	Significa a Lei nº 14.183, de 14 de julho de 2021, conforme alterada.
<b>“Lei 14.430”</b>	Significa a Lei nº 14.430, de 3 de agosto de 2022.
<b>“Lei das Sociedades por Ações”</b>	Significa a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.
<b>“Lei Socioambiental”</b>	Significa a Lei nº 6.938, de 13 de agosto de 1981 (política nacional do meio ambiente), as resoluções do CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente, e as demais leis e regulamentações ambientais supletivas.
<b>“Leis Anticorrupção”</b>	Significa a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme alterada, ou o Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022, conforme alterado.
<b>“Letter Agreement”</b>	Significa, no âmbito do Contrato ISDA e das <i>Confirmations</i> , instrumentos denominados <i>Letter Agreement</i> , celebrados ou a serem celebrados, conforme o caso, pela Cargill, Inc. e pela Devedora, por meio do qual a Cargill, Inc. comunicará à



	Devedora a realização das fixações de preço, em reais, do açúcar VHP objeto dos Contratos de Compra e Venda e relativos aos períodos de entrega e volumes de açúcar especificados no <u>Anexo III-B</u> do Contrato de Cessão Fiduciária.
<b>“Master EDF”</b>	Significa o “Contrato Global para Celebração de Operações de Câmbio de Exportação – Modalidade Trava Cambial nº 2337”, celebrado em 13 de janeiro de 2023 pela Devedora e pelo Banco Cargill, o qual estabelece os termos e condições para realização, pelo Banco Cargill, de operações de câmbio relacionadas à internalização dos valores ora depositados na Conta Vinculada USD para a Conta Vinculada BRL, uma vez liberados e transferidos pelo Citibank à conta do Banco Cargill no exterior indicada no Contrato de Depositário USD, sendo que cada operação de câmbio será formalizada, entre Banco Cargill e a Devedora, por meio do respectivo Contrato de Câmbio.
<b>“MDA”</b>	Significa o MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, ambiente de distribuição primária de títulos e valores mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3.
<b>“Medida Provisória 2.158-35”</b>	Significa a Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, conforme alterada.
<b>“Norma”</b>	Significa qualquer lei, decreto, medida provisória, regulamento, norma administrativa, ofício, carta, resolução, instrução, circular, portaria e/ou qualquer tipo de determinação, na forma de qualquer outro instrumento ou regulamentação, de órgãos ou entidades governamentais, autarquias, tribunais ou qualquer outra Autoridade, que crie direitos e/ou obrigações.
<b>“Notificação de Pagamento Antecipado”</b>	Significa a notificação por escrito a ser enviada pela Devedora à Emissora e ao Agente Fiduciário informando que deseja realizar uma Oferta de Pagamento Antecipado da CPR-Financeira, nos termos da CPR-Financeira.
<b>“Obrigações Garantidas”</b>	Significa toda e qualquer obrigação da Devedora, principal e/ou acessória, presente e/ou futura, decorrente da CPR-Financeira e/ou do Termo de Securitização, observada a vinculação dos Direitos Creditórios do Agronegócio aos CRA, prevista na CPR-Financeira e no Termo de Securitização,



	<p>bem como eventuais custos e/ou despesas incorridos pela Emissora, pelo Agente Fiduciário e/ou pelos titulares de CRA, inclusive em razão de: (i) inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas pela Devedora no âmbito da CPR-Financeira, inclusive com relação a valores de reembolso e/ou para fins do pagamento de Despesas, que deverão ser depositados na Conta Centralizadora integrante do Patrimônio Separado; (ii) todo e qualquer montante de pagamento, valor do crédito e/ou de principal, remuneração, juros, encargos ordinários e/ou moratórios, decorrentes da CPR-Financeira, dos CRA e/ou do Termo de Securitização, devidos à Emissora e/ou aos titulares de CRA, ordinariamente ou em função de Evento de Vencimento Antecipado; (iii) incidência de tributos em relação aos pagamentos a serem realizados no âmbito da CPR-Financeira ou dos CRA, observado que a Devedora e/ou a Emissora não serão responsáveis (a) pelo pagamento de quaisquer tributos que venham a incidir sobre o pagamento de rendimentos aos titulares de CRA e/ou que de qualquer outra forma incidam sobre os titulares de CRA em virtude de seu investimento nos CRA; e/ou (b) pela realização de qualquer pagamento adicional aos titulares dos CRA em razão de qualquer alteração na legislação tributária ou na tributação aplicável aos CRA ocorrida posteriormente à data de assinatura deste Termo de Securitização; (iv) e despesas gerais decorrentes da CPR-Financeira, dos CRA e/ou do Termo de Securitização, conforme aplicáveis e desde que devidamente comprovadas; e/ou (v) processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda de direitos e prerrogativas decorrentes da CPR-Financeira e/ou do Termo de Securitização, desde que devidamente comprovados.</p>
<p><b>“Oferta”</b></p>	<p>Significa a distribuição pública de CRA no mercado brasileiro de capitais, a ser realizada nos termos da Resolução CVM 160, da Resolução CVM 60 e das demais disposições legais e regulamentares pertinentes.</p>
<p><b>“Oferta a Mercado”</b></p>	<p>Significa o período da oferta em que podem ser realizados esforços de venda dos CRA, inclusive sendo admitidos Pedidos de Reserva, e que se inicia com a divulgação do Aviso ao Mercado, nos termos do art. 57, abrangendo também o Período de Distribuição.</p>



<p><b>“Oferta de Pagamento Antecipado da CPR-Financeira”</b></p>	<p>Significa a oferta irrevogável de pagamento antecipado total da CPR-Financeira, com o consequente resgate da CPR-Financeira em montante correspondente, a critério da Devedora, (i) à totalidade dos CRA objeto da Oferta de Resgate Antecipado dos CRA ou (ii) à totalidade dos CRA cujo titular tenha aderido à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, observado disposto na CPR-Financeira.</p>
<p><b>“Oferta de Resgate Antecipado dos CRA”</b></p>	<p>Significa a oferta irrevogável de resgate antecipado total ou parcial dos CRA, feita pela Emissora, nos termos do Edital de Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, com o consequente resgate dos CRA dos Investidores que aderirem à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA.</p>
<p><b>“Ônus”</b></p>	<p>Significa qualquer garantia real, cessão ou alienação fiduciária, penhor, hipoteca, usufruto ou de qualquer outro gravame ou ônus real que efetivamente possam limitar a fruição e o exercício dos direitos inerentes à propriedade.</p>
<p><b>“Operação de Securitização”</b></p>	<p>Significa a operação financeira de securitização de recebíveis do agronegócio que resultará na emissão dos CRA, à qual os Direitos Creditórios do Agronegócio foram vinculados como lastro com base no Termo de Securitização, que terá, substancialmente, as seguintes características: <b>(i)</b> a Devedora emitiu a CPR-Financeira que foi subscrita pela Emissora; <b>(ii)</b> a Emissora realizará, com lastro nos Direitos Creditórios do Agronegócio, a emissão dos CRA nos termos da Lei 11.076 e da Lei 14.430, sob regime fiduciário, conforme o disposto neste Termo de Securitização, os quais serão ofertados publicamente no mercado de capitais brasileiro; e <b>(iii)</b> a Emissora efetuará a integralização da CPR-Financeira, em moeda corrente nacional, pelo Preço de Integralização da CPR-Financeira diretamente na Conta de Livre Movimentação, em favor da Devedora.</p>
<p><b>“Ordem de Pagamentos”</b></p>	<p>Significa a ordem de prioridade de alocação dos recursos integrantes do Patrimônio Separado, inclusive, sem limitação, os montantes recebidos pela Emissora em razão do pagamento dos valores devidos no âmbito da CPR-Financeira.</p>
<p><b>“Participantes Especiais”</b></p>	<p>Significam as instituições financeiras autorizadas a operar no sistema de distribuição de valores mobiliários para participar da Oferta na qualidade de participante especial, que poderão</p>



	<p>ser contratadas no âmbito da Oferta pelo Coordenador Líder, sendo que, neste caso, foram celebrados os Contratos de Adesão, nos termos do Contrato de Distribuição.</p>
<p><b>“Patrimônio Separado”</b></p>	<p>Significa o patrimônio constituído em favor dos Titulares de CRA após a instituição do Regime Fiduciário, administrado pela Emissora ou pelo Agente Fiduciário, conforme o caso, composto pelos Créditos do Patrimônio Separado e pelas Garantias dos Direitos Creditórios do Agronegócio. O Patrimônio Separado não se confunde com o patrimônio comum da Emissora e se destina exclusivamente à liquidação dos CRA, bem como ao pagamento dos respectivos custos e obrigações fiscais relacionadas à Emissão, nos termos deste Termo de Securitização e do artigo 27 da Lei 14.430.</p>
<p><b>“Pedidos de Reserva”</b></p>	<p>Significam os pedidos de reserva, realizados por qualquer Investidor junto às Instituições Participantes da Oferta durante a Oferta de Mercado, mediante assinatura do pedido de reserva, sendo que não haverá fixação de lotes máximos ou mínimos, observadas as limitações aplicáveis aos Investidores que sejam Pessoas Vinculadas, o qual é completo e suficiente para validar o compromisso de integralização firmado pelos Investidores e contém as informações previstas no artigo 2º da Resolução CVM 27. Neste sentido, será admitido o recebimento de reservas, a partir da data indicada no Aviso ao Mercado, para início do período de reserva, as quais somente serão confirmadas pelo subscritor após o início do período de distribuição.</p>
<p><b>“Penhor de Lei Estrangeira”</b></p>	<p>Significa o penhor constituído Devedora à Emissora, por meio do Contrato de Garantia USD.</p>
<p><b>“Percentual Mínimo de Fixação de Preço”</b></p>	<p>Significa o valor correspondente a (i) 115% (cento e quinze por cento) do valor total de emissão dos CRA, na data de emissão dos CRA, e (ii) 115% (cento e quinze por cento) do saldo devedor dos CRA, nas respectivas Datas de Verificação, os quais a Devedora se obrigou a manter e a comprovar à Securitizadora, até a liquidação integral das Obrigações Garantidas, com a formalização de <i>Confirmations</i> representando a fixação de preço do açúcar VHP objeto dos Contratos de Compra e Venda e relativos aos períodos de entrega e volumes de açúcar especificados no Anexo III-B do Contrato de Cessão Fiduciária.</p>



<p><b>“Período de Capitalização da CPR-Financeira”</b></p>	<p>Significa o intervalo de tempo que se inicia: <b>(i)</b> a partir da primeira data de integralização da CPR-Financeira (inclusive) e termina na data de pagamento da Remuneração da CPR-Financeira (exclusive), no caso do primeiro Período de Capitalização da CPR-Financeira; e <b>(ii)</b> na data de pagamento da Remuneração da CPR-Financeira imediatamente anterior (inclusive), no caso dos demais Períodos de Capitalização da CPR-Financeira, e termina na data de pagamento da Remuneração da CPR-Financeira do respectivo período (exclusive), tudo conforme as datas na coluna “Datas de Pagamento da Remuneração” no Anexo I da CPR-Financeira. Cada Período de Capitalização da CPR-Financeira sucede o anterior sem solução de continuidade, até a data de vencimento ou a data do resgate ou do vencimento antecipado da CPR-Financeira, conforme o caso.</p>
<p><b>“Período de Capitalização”</b></p>	<p>Significa o intervalo de tempo em Dias Úteis que: <b>(i)</b> se inicia na primeira Data de Integralização dos CRA (inclusive) e termina na primeira Data de Pagamento da Remuneração dos CRA (exclusive), no caso do primeiro Período de Capitalização, ou <b>(ii)</b> se inicia na Data de Pagamento da Remuneração (inclusive) imediatamente anterior e termina na Data de Pagamento da Remuneração do respectivo período (exclusive). Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento dos CRA ou a data do resgate da CPR-Financeira e conseqüentemente dos CRA, conforme o caso.</p>
<p><b>“Período de Distribuição”</b></p>	<p>Significa o período da oferta no qual ocorre a subscrição e integralização dos CRA objeto da Oferta, iniciando-se após, cumulativamente, a obtenção do registro e a divulgação do Anúncio de Início e encerrando-se após a distribuição de todos os CRA objeto da Oferta e a publicação do Anúncio de Encerramento.</p>
<p><b>“Pessoa”</b></p>	<p>Significa qualquer pessoa natural, pessoa jurídica (de direito público ou privado), personificada ou não, condomínio, <i>trust</i>, veículo de investimento, comunhão de recursos ou qualquer organização que represente interesse comum, ou grupo de interesses comuns, inclusive previdência privada patrocinada por qualquer pessoa jurídica.</p>
<p><b>“Pessoas Vinculadas”</b></p>	<p>Significam os Investidores que sejam <b>(i)</b> Controladores, administradores ou funcionários da Emissora, da Devedora ou de outras pessoas vinculadas à Emissão ou à distribuição dos</p>





	<p>CRA, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau; <b>(ii)</b> Controladores ou administradores de qualquer das Instituições Participantes da Oferta; <b>(iii)</b> empregados, operadores e demais prepostos de qualquer das Instituições Participantes da Oferta diretamente envolvidos na estruturação da Oferta; <b>(iv)</b> agentes autônomos que prestem serviços a qualquer das Instituições Participantes da Oferta; <b>(v)</b> demais profissionais que mantenham, com qualquer das Instituições Participantes da Oferta, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; <b>(vi)</b> sociedades Controladas, direta ou indiretamente, por qualquer das Instituições Participantes da Oferta; <b>(vii)</b> sociedades Controladas, direta ou indiretamente, por pessoas vinculadas a qualquer das Instituições Participantes da Oferta desde que diretamente envolvidos na Oferta; <b>(viii)</b> cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens (ii) a (v); e <b>(ix)</b> clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados.</p>
<b>“PIS”</b>	Significa as Contribuições aos Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Serviços Público (PIS/PASEP).
<b>“Planilha de Fixação de Preço”</b>	Significa a planilha, na forma do <u>Anexo VI</u> do Contrato de Cessão Fiduciária, com a indicação do valor em reais estimado referente aos Recebíveis de Fixação de Preço.
<b>“Portaria nº 488/2014”</b>	Significa a Portaria da RFB nº 488, de 28 de novembro de 2014.
<b>“Preço da Oferta de Resgate”</b>	Significado previsto na Cláusula 7.5(i) deste Termo de Securitização.
<b>“Preço de Integralização da CPR-Financeira”</b>	Significa o valor correspondente ao preço de integralização da CPR-Financeira, conforme previsto na CPR-Financeira, a ser pago pela Emissora à Devedora.
<b>“Preço de Integralização dos CRA”</b>	Significa o preço de integralização dos CRA, correspondente, nas Datas de Integralização, ao Valor Nominal Unitário, na primeira Data de Integralização, acrescido da Remuneração dos CRA, calculada <i>pro rata temporis</i> , desde a primeira Data



	<p>de Integralização até a data de sua efetiva integralização para as demais integralizações. Os CRA poderão ser subscritos com ágio ou deságio utilizando-se até 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, a ser definido no ato de subscrição dos CRA, sendo certo que, caso aplicável, o ágio ou deságio (a) será o mesmo para todos os CRA em cada Data de Integralização; e (b) não terão impacto nos valores recebidos pela Devedora no âmbito da CPR-Financeira. A subscrição dos CRA com ágio ou deságio ficará a critério do Coordenador Líder, a ser estabelecida de acordo com as condições de mercado e a demanda dos investidores, podendo considerar, dentre outras condições: (i) alteração da taxa SELIC, (ii) alteração das taxas de juros dos títulos do tesouro nacional, ou (iii) alteração no IPCA, sendo certo que o preço da Oferta será único e, portanto, eventual ágio ou deságio deverá ser aplicado de forma igualitária à totalidade dos CRA integralizados na mesma Data de Integralização.</p>
<b>“Prestadores de Serviço”</b>	<p>Significa o Banco Depositário, o Banco Cargill, o Escriturador, o Agente Fiduciário, o Agente Registrador da CPR-Financeira, o Banco Liquidante, a B3, o Custodiante, a Securitizadora, o Auditor do Patrimônio Separado, bem como de quaisquer outros prestadores de serviços da Emissão e da Oferta, quando referidos em conjunto.</p>
<b>“Procedimento de Bookbuilding”</b>	<p>Tem o significado previsto na Cláusula 4.2.6. deste Termo de Securitização.</p>
<b>“Prospecto” ou “Prospecto Preliminar”</b>	<p>Significa o <i>“Prospecto Preliminar da Oferta Pública de Distribuição de Série Única da 207ª (Ducentésima Sétima) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela S.A. Usina Coruripe Açúcar e Álcool”</i>.</p>
<b>“Prospecto Definitivo”</b>	<p>Significa o <i>“Prospecto Definitivo da Oferta Pública de Distribuição de Série Única da 207ª (Ducentésima Sétima) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela S.A. Usina Coruripe Açúcar e Álcool”</i>.</p>
<b>“Recebíveis da Compra e Venda”</b>	<p>Significa a totalidade dos direitos creditórios devidos pela Alvean em decorrência dos Contratos de Compra e Venda e relacionados aos períodos de entrega e volumes de açúcar</p>



	especificados no <u>Anexo III-B</u> do Contrato de Cessão Fiduciária.
<b>“Recebíveis de Fixação de Preço”</b>	Significa a totalidade dos direitos creditórios devidos pela Alvean em decorrência dos Contratos de Fixação de Preço.
<b>“RFB”</b>	Significa a Receita Federal do Brasil.
<b>“Regime Fiduciário”</b>	<b>1.1.</b> Significa o regime fiduciário, em favor da Emissão e dos titulares de CRA, instituído sobre os Créditos do Patrimônio Separado e sobre as Garantias dos Direitos Creditórios do Agronegócio, nos termos da Lei 14.430 e da Resolução CVM 60, conforme aplicável.
<b>“Remuneração”</b>	Tem o significado previsto na Cláusula 6.2 abaixo.
<b>“Resgate Antecipado dos CRA em Decorrência de Evento Tributário”</b>	Significa o Resgate Antecipado dos CRA, nos termos da Cláusula 7.1 deste Termo de Securitização, caso a Devedora realize o Pagamento Antecipado em Decorrência de Evento Tributário da CPR-Financeira, nos termos previstos na Cláusula 3.8 da CPR-Financeira.
<b>“Resolução CVM 17”</b>	Significa a Resolução CVM nº 17, de 09 de fevereiro de 2021.
<b>“Resolução CVM 30”</b>	Significa a Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021.
<b>“Resolução CVM 44”</b>	Significa a Resolução CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021, conforme alterada.
<b>“Resolução CVM 60”</b>	Significa a Resolução CVM nº 60, de 15 de março de 2022.
<b>“Resolução CVM 80”</b>	Significa a Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada.
<b>“Resolução CVM 81”</b>	Significa a Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada.
<b>“Resolução CVM 160”</b>	Significa a Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada.
<b>“Resolução nº 4.373”</b>	Significa a Resolução nº 4.373, emitida pelo Conselho Monetário Nacional em 29 de setembro de 2014, conforme alterada.



<p><b>“Taxa de Administração”</b></p>	<p>Significa a remuneração líquida de (i) R\$80.000,00 (oitenta mil reais) a ser paga em uma única parcela, em até 5 (cinco) Dias Úteis após a primeira Data de Integralização dos CRA e (ii) a taxa anual que a Emissora fará jus, pela administração do Patrimônio Separado, no valor de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), atualizada anualmente pelo IPCA desde a Data de Integralização, calculada pro rata die se necessário, equivalente a 0,03% (três centésimos por cento) do Valor Total da Emissão ao ano, a ser cobrada do Patrimônio Separado.</p>
<p><b>“Taxa Substitutiva”</b></p>	<p>Significa o parâmetro da Remuneração a ser utilizado em substituição à Taxa DI na hipótese prevista na Cláusula 6.4.1 abaixo.</p>
<p><b>“Termo de Securitização”</b></p>	<p>Significa este Termo de Securitização, celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário nomeado nos termos da Lei 11.076, da Resolução CVM 60, e da Lei 14.430, para regular a Emissão e instituir o Regime Fiduciário sobre os Créditos do Patrimônio Separado e sobre as Garantias dos Direitos Creditórios do Agronegócio.</p>
<p><b>“Valor Inicial do Fundo de Despesas”</b></p>	<p>Significa o valor do Fundo de Despesas, no montante de R\$1.250.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil reais), retido pela Emissora, por conta e ordem da Devedora, do pagamento decorrente da integralização da CPR-Financeira, e, conseqüentemente, dos CRA, equivalente ao montante necessário para o pagamento das Despesas, presentes e futuras, ordinárias e extraordinárias. O montante do Fundo de Despesas será equivalente ao valor necessário para o pagamento das Despesas relativas a um período de 1 (um) ano imediatamente subsequente, que deverá ser informado pela Emissora à Devedora semestralmente, a partir da Data de Emissão.</p>
<p><b>“Quantidade Mínima”</b></p>	<p>Significa a colocação de, no mínimo, 50.000 (cinquenta mil) CRAs, totalizando o valor de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), considerando que poderá haver distribuição parcial no âmbito da Oferta.</p>
<p><b>“Valo Mínimo da Emissão”</b></p>	<p>Considerando que a Oferta poderá ser realizada mesmo na hipótese de distribuição de forma parcial, significa a colocação de, no mínimo, 50.000 (cinquenta mil) CRAs, totalizando o valor de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais).</p>



<b>“Valor Mínimo do Fundo de Despesas”</b>	Significa o valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) para o Fundo de Despesas.
<b>“Valor Total da Emissão”</b>	Significa o valor total dos CRA emitidos, que corresponde a R\$ 106.665.000,00 (cento e seis milhões e seiscentos e sessenta e cinco mil reais), na primeira Data de Integralização dos CRA.
<b>“Valor Total do Crédito”</b>	Significa o valor total do crédito representado pela CPR-Financeira, correspondente a R\$ 106.665.000,00 (cento e seis milhões e seiscentos e sessenta e cinco mil reais, na primeira data de integralização da CPR-Financeira.
<b>“Valor Nominal Unitário”</b>	Significa o valor nominal unitário de cada CRA que corresponderá a R\$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão.

**1.2.** Todos os prazos aqui estipulados serão contados em dias corridos, exceto se expressamente indicado de modo diverso. Na hipótese de qualquer data aqui prevista não ser Dia Útil, haverá prorrogação para o primeiro Dia Útil subsequente, sem qualquer penalidade.

**1.3.** A Emissão e a Oferta dos CRA foram aprovadas na reunião da Diretoria da Emissora, realizada em 10 de janeiro de 2023, a qual foi devidamente registrada na JUCESP, em 3 de fevereiro de 2023, sob o nº 60.040/23-3, e rerratificada em 23 de março de 2023, cuja ata será arquivada perante a JUCESP (“ARD da Emissora”).

**1.4.** A emissão da CPR-Financeira e a outorga da Cessão Fiduciária e do Penhor de Lei Estrangeira foram aprovadas com base nas deliberações tomadas em Reunião do Conselho de Administração da Devedora, realizada em 5 de janeiro de 2023 e rerratificada em 22 de março de 2023 (“RCA da Devedora”). A outorga do Aval pela Avalista foi aprovada com base nas deliberações tomadas em Assembleia Geral Extraordinária da Avalista, realizada em 5 de janeiro de 2023 e rerratificada em 22 de março de 2023 (“AGE da Avalista” e, em conjunto com RCA da Devedora, “Atos Societários Coruripe”).

## **2. REGISTROS E DECLARAÇÕES**

**2.1.** Este Termo de Securitização e eventuais aditamentos serão custodiados junto ao Custodiante, que assinará a declaração na forma substancialmente prevista no **Anexo II** deste Termo de Securitização, assim como serão registrados junto à B3 conforme o parágrafo 1º do artigo 26 da Lei 14.430.

**2.2.** Os CRA serão distribuídos publicamente no mercado brasileiro de capitais, nos termos da Resolução CVM 160, da Resolução CVM 60 e das demais disposições legais e regulamentares pertinentes.

**2.3.** Os CRA serão depositados: **(i)** para distribuição no mercado primário, por meio do MDA, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a liquidação financeira da distribuição realizada



por meio da B3; e (ii) para negociação no mercado secundário, por meio do CETIP21, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a liquidação financeira das negociações, dos eventos de pagamento e a custódia eletrônica dos CRA realizada por meio da B3.

**2.4.** As Partes declaram que não há qualquer conflito de interesses existente entre elas e/ou quaisquer Prestadores de Serviços da Emissão e da Oferta no momento da Emissão.

### **3. CARACTERÍSTICAS DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO**

#### Direitos Creditórios do Agronegócio

**3.1.** Os Direitos Creditórios do Agronegócio vinculados deste Termo de Securitização, bem como as suas características específicas, estão descritos no **Anexo I** deste Termo de Securitização, nos termos dos incisos I e V do artigo 2º do Suplemento A à Resolução CVM 60, em adição às características gerais descritas nesta Cláusula 3.

**3.2.** A Devedora captará recursos por meio da emissão dos Direitos Creditórios do Agronegócio em favor da Emissora, no âmbito da Operação de Securitização. O valor total dos Direitos Creditórios do Agronegócio, decorrentes da CPR-Financeira, na primeira Data de Integralização, será equivalente a R\$106.665.000,00 (cento e seis milhões e seiscentos e sessenta e cinco mil reais).

**3.2.1.** A Emissora declara que, por meio deste Termo de Securitização, serão vinculados a esta Emissão os Direitos Creditórios do Agronegócio.

**3.3.** Os Direitos Creditórios do Agronegócio, cujas características principais estão listadas no **Anexo I** deste Termo de Securitização, livres e desembaraçados de quaisquer Ônus, correspondem ao lastro dos CRA objeto da presente Emissão, aos quais estão vinculados em caráter irrevogável e irretroatável, segregados do restante do patrimônio da Emissora, mediante instituição de Regime Fiduciário, na forma prevista pela Cláusula 9 abaixo, nos termos da Lei 14.430 e da Resolução CVM 60.

**3.3.1.** A Emissão e a distribuição dos CRA devem ser precedidas (i) da emissão, pela Devedora, em favor da Emissora, da CPR-Financeira e, conseqüentemente, dos Direitos Creditórios do Agronegócio, os quais correspondem ao lastro dos CRA objeto da Emissão, nos termos da CPR-Financeira, e (ii) da concessão do registro automático da Oferta pela CVM, sendo certo que a emissão da CPR-Financeira em favor da Emissora ocorrerá antes do registro automático da Oferta na CVM.

**3.3.2.** Os Direitos Creditórios do Agronegócio não poderão ser acrescidos, removidos ou substituídos. **NOS TERMOS DA LEI 14.430 E CONFORME PREVISTO NESTE TERMO DE SECURITIZAÇÃO, O VALOR DOS CRA NÃO PODERÁ EXCEDER O VALOR TOTAL DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIOS, BEM COMO QUAISQUER OUTROS ATIVOS A ELE VINCULADOS.**



**3.4.** Até a quitação integral das Obrigações Garantidas, a Emissora obriga-se a manter os Direitos Creditórios do Agronegócio vinculados aos CRA e agrupados no Patrimônio Separado constituído especialmente para esta finalidade, nos termos da Cláusula 9 abaixo.

**3.5.** Na hipótese da instituição financeira fornecedora da Conta Centralizadora e/ou da Conta Fundo de Despesas não ser mais considerada de primeira linha (instituições financeiras que tenham a classificação de risco no mínimo equivalente a “br.AAA” em escala nacional, atribuída pela agência Standard & Poor’s Ratings do Brasil Ltda., Fitch ou Moody’s, ou qualquer de suas representantes no País), a Emissora deverá abrir novas contas, em uma instituição financeira que atenda ao critério de ser uma instituição de primeira linha, em até 30 (trinta) dias corridos da data do seu rebaixamento, sem a necessidade de aprovação da Assembleia Geral de Titulares de CRA, observados os procedimentos abaixo previstos.

**3.5.1.** Na hipótese de abertura das novas contas referidas acima, nos termos da Cláusula 3.5, acima, a Emissora deverá informar as novas contas, em até 3 (três) Dias Úteis antes do próximo pagamento devido pela Devedora, mediante envio de notificação: **(i)** ao Agente Fiduciário, para que observe o previsto na Cláusula 3.5.2 abaixo; e **(ii)** à Devedora, para que realize o depósito de quaisquer valores referentes aos Direitos Creditórios do Agronegócio somente nas novas contas referidas na Cláusula 3.5 acima.

**3.5.2.** O Agente Fiduciário e a Emissora deverão celebrar um aditamento a este Termo de Securitização, sem necessidade de Assembleia Geral de Titulares de CRA para tal celebração, para alterar as informações da Conta Centralizadora, a fim de prever as informações da nova conta, a qual passará a ser considerada, para todos os fins, “Conta Centralizadora” e “Conta Fundo de Despesas”, após a celebração do aditamento previsto na Cláusula 3.5.1 acima.

**3.5.3.** Todos os recursos da Conta Centralizadora deverão ser transferidos às novas contas referidas na Cláusula 3.5, acima, e a ela atrelados em Patrimônio Separado, em até 2 (dois) Dias Úteis após a celebração do aditamento ao Termo de Securitização previsto na Cláusula 3.5.2 acima.

#### Custódia do Lastro

**3.6.** Em atendimento ao artigo 34 da Resolução CVM 60, uma via original (i) da CPR-Financeira, (ii) deste Termo de Securitização, (iii) do Contrato de Cessão Fiduciária, (iv) do Contrato de Garantia USD, (v) dos Contratos de Compra e Venda, (vi) do Contrato ISDA, (vii) das Confirmations, (viii) do Contrato de Depositário BRL, (ix) do Contrato de Depositário USD, (x) do Letter Agreement, (xi) dos Assignment and Assumption Agreements, quando formalizados, (xii) do Master EDF e dos respectivos Contratos de Câmbio, quando formalizados, e (xiii) dos eventuais aditamentos dos documentos mencionados nos itens acima, deverão ser mantidas pelo Custodiante, que será fiel depositário contratado, nos termos do Contrato de Prestação de Serviços de Escrituração e Custódia celebrado com a Emissora e da declaração a ser assinada pelo Custodiante, na forma substancialmente prevista com base no modelo do **Anexo II** deste



Termo de Securitização, para exercer as seguintes funções, entre outras: **(i)** receber os documentos indicados na declaração assinada nos termos do **Anexo II**, quais sejam, (i) a CPR-Financeira, (ii) este Termo de Securitização, (iii) o Contrato de Cessão Fiduciária, (iv) o Contrato de Garantia USD, (v) os Contratos de Compra e Venda, (vi) o Contrato ISDA, (vii) as Confirmations, (viii) o Letter Agreement, (ix) o Contrato de Depositário BRL, (x) o Contrato de Depositário USD, (xi) os Assignment and Assumption Agreements, quando formalizados, (xii) o Master EDF e os respectivos Contratos de Câmbio, quando formalizados, e (xiii) os eventuais aditamentos dos documentos mencionados nos itens acima, e realizar a verificação da formalidade do lastro dos CRA, de forma individualizada e integral; **(ii)** fazer a custódia e guarda dos documentos recebidos conforme previsto no inciso (i) acima; e **(iii)** diligenciar para que sejam mantidos, às suas expensas, atualizados e em perfeita ordem, os documentos recebidos nos termos do inciso (i) acima.

**3.6.1.** A atuação do Custodiante limitar-se-á, tão somente, a verificar o preenchimento dos requisitos formais relacionados aos documentos recebidos, nos termos da legislação vigente. O Custodiante não será responsável por verificar a suficiência, validade, qualidade, veracidade ou completude das informações técnicas e financeiras constantes de qualquer documento que lhe seja enviado, inclusive com o fim de informar, complementar, esclarecer, retificar ou ratificar as informações dos documentos recebidos.

**3.6.2.** Não há previsão de revolvência ou substituição dos Direitos Creditórios do Agronegócio que compõem o lastro dos CRA.

#### Aquisição dos Direitos Creditórios do Agronegócio

**3.7.** Os Direitos Creditórios do Agronegócio serão adquiridos pela Emissora mediante a aquisição da CPR-Financeira, observado o recebimento, pela Emissora, dos recursos advindos da integralização dos CRA em mercado primário.

**3.7.1.** A aquisição da CPR-Financeira será realizada à vista, em moeda corrente nacional, pelo Preço de Integralização da CPR-Financeira, em até 1 (um) Dia Útil da Data de Integralização dos CRA, após o recebimento, pela Emissora, dos recursos advindos da integralização dos CRA, mediante Transferência Eletrônica Disponível (TED) ou outro meio de pagamento permitido pelo Banco Central do Brasil, para a Conta de Livre Movimentação. Sem prejuízo do prazo de 1 (um) Dia Útil da Data de Integralização dos CRA para a realização da transferência de recursos aqui estabelecida, será considerada como Data de Integralização da CPR-Financeira a mesma Data de Integralização dos CRA.

**3.7.2.** A Emissora somente será obrigada a pagar o Preço de Integralização da CPR-Financeira à Devedora mediante a efetiva subscrição e integralização dos CRA, na forma disciplinada no Contrato de Distribuição e neste Termo de Securitização.

**3.7.3.** Após o recebimento total do Preço de Integralização da CPR-Financeira, será dada plena e geral quitação, pela Devedora à Emissora, referente à obrigação de integralização da CPR-





Financeira, nos termos previstos na CPR-Financeira, observado que o comprovante de pagamento será prova de quitação do Preço de Integralização da CPR-Financeira.

**3.8.** Os pagamentos decorrentes da CPR-Financeira deverão ser realizados, pela Devedora, diretamente na Conta Centralizadora, com no mínimo 1 (um) Dia Útil de antecedência do respectivo evento de pagamento dos CRA, nos termos da CPR-Financeira. Caso a Emissora não recepcione os recursos na Conta Centralizadora dentro do referido prazo, a Emissora estará isenta de quaisquer penalidades e descumprimento de obrigações a ela imputadas referentes ao não cumprimento do prazo acima previsto, sendo que a Devedora se responsabiliza pelo não cumprimento destas obrigações pecuniárias, sendo certo que os Encargos Moratórios devidos à Emissora serão repassados aos Titulares de CRA, conforme pagos pela Devedora à Emissora.

**3.9.** Até a quitação integral das Obrigações Garantidas, a Emissora obriga-se a manter os Direitos Creditórios do Agronegócio, a Conta Centralizadora, a Conta Fundo de Despesas, bem como todos os direitos, bens e pagamentos, a qualquer título, deles decorrentes, agrupados no Patrimônio Separado, constituídos especialmente para esta finalidade, na forma descrita no presente Termo de Securitização.

**3.10.** A Emissão e a distribuição dos CRA serão precedidas da efetiva transferência à Emissora dos Direitos Creditórios do Agronegócio, representados pela CPR-Financeira, a ser realizada por meio da emissão da CPR-Financeira. Desta forma, todas as condições para o aperfeiçoamento da transferência dos Direitos Creditórios do Agronegócio para a Emissora serão observadas anteriormente à Emissão e distribuição dos CRA, bem como ao registro da Oferta dos CRA pela CVM.

#### Aditamento a este Termo de Securitização à CPR-F e à Cessão Fiduciária

**3.11.** As Partes desde já acordam que, caso os CRA sejam distribuídos e integralizados parcialmente, este Termo de Securitização deverá ser objeto de aditamento pelas Partes, de modo a consignar o cancelamento dos CRA que não forem integralizados, bem como a redução do volume total de CRA desta Emissão ("Aditamento ao Termo de Securitização"). De igual forma, a CPR-Financeira deverá ser objeto de aditamento pelas Partes, de modo a alterar seu valor nominal, de modo que este seja proporcional ao montante de CRA distribuídos e integralizados até o término do Prazo de Colocação ("Aditamento à CPR Financeira"). O Contrato de Cessão Fiduciária também deverá ser objeto de aditamento pelas Partes, de modo a alterar (i) a relação dos Recebíveis da Compra e Venda cedidos fiduciariamente e (ii) a fixação de preço de tais recebíveis ("Aditamento ao Contrato de Cessão"). O Aditamento ao Termo de Securitização, o Aditamento à CPR Financeira e o Aditamento ao Contrato de Cessão deverão ser assinados pelos respectivos signatários em até 10 (dez) Dias Úteis contados do término do Prazo de Colocação e ocorrerão independentemente de realização de Assembleia Geral de Titulares de CRA.

**3.11.1.** Os subscritores e Titulares dos CRA têm ciência que, em razão da possibilidade de cancelamento dos CRA que não forem integralizados, bem como a redução do volume total de



CRA desta Emissão acima previsto, o Contrato de Cessão Fiduciária e os demais Documentos da Operação, conforme aplicável, poderão ser aditados para fins de refletir eventual liberação de Recebíveis da Compra e Venda e de Recebíveis Fixação de Preço, independentemente de deliberação em Assembleia Geral de Titulares de CRA, desde que mantida garantia em valor equivalente a (i) 115% (cento e quinze por cento) do valor total de emissão dos CRA, na data de emissão dos CRA, e (ii) 115% (cento e quinze por cento) do saldo devedor dos CRA, nas respectivas Datas de Verificação. As despesas decorrentes deverão ser arcadas pela Devedora.

**3.12.** Sem prejuízo do presente Termo de Securitização vincular as Partes desde a data de sua assinatura, este Termo de Securitização e a emissão dos CRA será eficaz a partir da Data de Emissão dos CRA

#### **4. CARACTERÍSTICAS DOS CRA E DA OFERTA**

**4.1.** Os CRA da presente Emissão, cujo lastro se constitui pelos Direitos Creditórios do Agronegócio, possuem as seguintes características:

- (i) Emissão: Esta é a 207<sup>a</sup> (ducentésima sétima) Emissão de CRA da Emissora.
- (ii) Séries: A Emissão será composta por uma série única.
- (iii) Quantidade de CRA: Serão emitidos 106.665 (cento e seis mil e seiscentos e sessenta e cinco) CRA.
- (iv) Valor Total da Emissão: O Valor Total da Emissão será de R\$106.665.000,00 (cento e seis milhões e seiscentos e sessenta e cinco mil reais), na primeira Data de Integralização.
- (v) Quantidade Mínima: Poderá haver distribuição parcial da Oferta, desde que observada a colocação de, no mínimo, 50.000 (cinquenta mil) CRAs, totalizando o valor de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais).
- (vi) Valor Nominal Unitário dos CRA: Os CRA têm valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais) na Data de Emissão.
- (vii) Data de Emissão dos CRA: A data de emissão dos CRA é 27 de março de 2023.
- (viii) Local de Emissão: Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.
- (ix) Data de Vencimento dos CRA: A Data de Vencimento dos CRA será 29 de março de 2027, tendo prazo de duração de 1.463 (mil quatrocentos e sessenta e três) dias corridos contados da Data de Emissão, ressalvados os Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado e/ou as hipóteses de Resgate Antecipado dos CRA, previstos neste Termo de Securitização.



- (x) Atualização Monetária: O Valor Nominal Unitário dos CRA ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA não será objeto de Atualização Monetária.
- (xi) Remuneração dos CRA: A partir da primeira Data de Integralização dos CRA, os CRA farão jus à Remuneração dos CRA, conforme disposta na Cláusula 6.2 abaixo.
- (xii) Amortização Programada dos CRA: O saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA será amortizado nas datas e valores previstos no **Anexo VI** deste Termo de Securitização, conforme disposto na Cláusula 6.6 abaixo.
- (xiii) Regime Fiduciário: Foi instituído o Regime Fiduciário, nos termos da Lei 14.430 e da Resolução CVM 60.
- (xiv) Garantia Flutuante: Não há garantia flutuante e não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora.
- (xv) Garantias: Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA. O cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas pela Devedora no âmbito da CPR-Financeira é garantido pelo Aval, pela Cessão Fiduciária e pelo Penhor de Lei Estrangeira, nos termos da CPR-Financeira, do Contrato de Cessão Fiduciária e do Contrato de Garantia USD, respectivamente.
- (xvi) Multa e Juros Moratórios: Na hipótese de atraso no pagamento de qualquer quantia devida aos titulares de CRA, incidirão sobre o valor em atraso juros moratórios à taxa efetiva de 1% a.m. (um por cento ao mês), capitalizados diariamente “*pro rata temporis*” desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; e multa não compensatória de 2% (dois por cento).
- (xvii) Ambiente de Depósito, Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira: B3.
- (xviii) Forma: Os CRA serão emitidos sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de certificados e sua titularidade será comprovada por extrato emitido pela B3, considerando a localidade de custódia eletrônica dos ativos na B3. Adicionalmente, caso aplicável, será considerado o comprovante extrato emitido pelo Escriturador com base nas informações prestadas pela B3 considerando a custódia eletrônica dos ativos na B3.
- (xix) Local de Pagamento: Os pagamentos dos CRA serão efetuados por meio da B3 considerando a custódia eletrônica dos ativos na B3. Caso, por qualquer razão, a qualquer tempo, os CRA não estejam custodiados eletronicamente na B3, a Emissora deixará, na respectiva data de pagamento, na Conta Centralizadora, o valor correspondente ao respectivo pagamento à disposição do respectivo titular dos CRA, hipótese em que, a partir da referida data, não haverá qualquer tipo de atualização ou remuneração sobre o valor colocado à disposição do titular dos CRA, devendo o titular



do CRA, na oportunidade, indicar à Emissora a conta em que deverá ser depositado o valor respectivo.

- (xx) Atraso no Recebimento dos Pagamentos: O não comparecimento do titular dos CRA para receber o valor correspondente a qualquer das obrigações pecuniárias devidas pela Emissora, nas datas previstas neste Termo de Securitização ou em comunicado publicado pela Emissora, não lhe dará direito ao recebimento de qualquer acréscimo relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento, desde que os recursos tenham sido disponibilizados pontualmente.
- (xxi) Prorrogação dos Prazos: Considerar-se-ão automaticamente prorrogadas as datas de pagamento de qualquer obrigação relativa aos CRA, tanto pela Emissora quanto pelo Agente Fiduciário, até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se a data de vencimento da respectiva obrigação coincidir com dia que não seja um Dia Útil para fins de pagamento, sem nenhum acréscimo aos valores a serem pagos. Sempre que necessário, os prazos de pagamento de quaisquer obrigações referentes aos CRA devidas serão prorrogados, sem nenhum acréscimo aos valores a serem pagos, pelo número de dias necessários para assegurar que entre o recebimento dos Direitos Creditórios do Agronegócio pela Emissora e o pagamento de suas obrigações referentes aos CRA sempre decorra 1 (um) Dia Útil, com exceção da Data de Vencimento dos CRA. Esta prorrogação se justifica em virtude da necessidade de haver um intervalo de 1 (um) Dia Útil entre o recebimento Direitos Creditórios do Agronegócio pela Emissora e o pagamento de suas obrigações referentes aos CRA.
- (xxii) Pagamentos dos Direitos Creditórios do Agronegócio: Os pagamentos dos Direitos Creditórios do Agronegócio serão depositados diretamente pela Devedora na Conta Centralizadora.
- (xxiii) Ordem de Alocação dos Pagamentos: Os valores integrantes do Patrimônio Separado, inclusive, sem limitação, aqueles recebidos em razão do pagamento dos valores devidos no âmbito da CPR-Financeira, deverão ser aplicados de acordo com a seguinte ordem de prioridade de pagamentos, de forma que cada item somente será pago caso haja recursos disponíveis após o cumprimento do item anterior: **(a)** Despesas que não tenham sido devidamente suportadas com os recursos oriundos do Fundo de Despesas e que, portanto, passaram a ser de responsabilidade do Patrimônio Separado, na forma prevista neste Termo de Securitização, incluindo provisionamento de despesas oriundas de ações judiciais propostas contra a Emissora, em função dos Documentos da Oferta, e que tenham risco de perda provável conforme relatório dos advogados da Emissora contratado às expensas do Patrimônio Separado e recomposição do Fundo de Despesas, sem prejuízo da obrigação da Devedora de realizar a referida recomposição do Fundo de Despesas diretamente; **(b)** pagamento de quaisquer multas ou penalidades relacionadas aos CRA, incluindo eventuais Encargos Moratórios; **(c)** Remuneração dos



CRA; **(d)** Amortização ou valor correspondente em caso de resgate antecipado; e **(e)** liberação à Conta de Livre Movimentação, após integral liquidação dos CRA.

**(xxiv)** Vinculação dos Pagamentos: Os Direitos Creditórios do Agronegócio, os recursos depositados na Conta Centralizadora e todos e quaisquer recursos a eles relativos serão expressamente vinculados aos CRA por força do Regime Fiduciário constituído pela Emissora, em conformidade com este Termo de Securitização, não estando sujeitos a qualquer tipo de retenção, desconto ou compensação com ou em decorrência de outras obrigações da Devedora e/ou da Emissora até a data de resgate dos CRA e pagamento integral dos valores devidos a seus titulares.

**(xxv)** Código ISIN: Aos CRA foi atribuído o seguinte Código ISIN: "BRECOACRAC07".

#### Distribuição

**4.2.** Os CRA serão objeto de distribuição pública, nos termos da Resolução CVM 160, no montante máximo de R\$106.665.000,00 (cento e seis milhões e seiscentos e sessenta e cinco mil reais), sob regime de melhores esforços de colocação para o volume-base da Oferta, observadas as condições, termos e o plano de distribuição estabelecidos no Contrato de Distribuição.

**4.2.1.** O cumprimento pelo Coordenador Líder das obrigações assumidas nos termos do Contrato de Distribuição é condicionado à satisfação das Condições Precedentes previstas no Contrato de Distribuição e descritas nos Prospectos. Na hipótese do não atendimento das Condições Precedentes, o Coordenador Líder poderá decidir pela não continuidade da Oferta. Caso o Coordenador Líder decida pela não continuidade da Oferta, a Emissão não será realizada e não produzirá efeitos com relação a quaisquer das Partes, com o conseqüente cancelamento da Oferta, com exceção das obrigações descritas na Cláusula 3.2 do Contrato de Distribuição.

**4.2.2** A colocação dos CRA junto ao público-alvo da oferta, que consiste em Investidores Qualificados, nos termos da Resolução CVM 30, será realizada de acordo com os procedimentos (i) do MDA, para distribuição no mercado primário; e (ii) do CETIP21, para negociação no mercado secundário, observado o plano de distribuição descrito na Cláusula 5ª do Contrato de Distribuição.

**4.2.3.** Tendo em vista que o público-alvo da oferta consiste em Investidores Qualificados, os CRA estão sujeitos a restrições de negociação, nos termos do inciso III, do artigo 86 da Resolução CVM 160, e, por esta razão, somente poderão ser negociados nos mercados regulamentados, perante público investidor em geral, após decorridos 6 (seis) meses da data do encerramento da Oferta.

**4.2.4.** A Oferta poderá ser concluída mesmo na hipótese de distribuição parcial dos CRA, desde que observada a Quantidade Mínima.



**4.2.5.** O Coordenador Líder, com a expressa anuência da Devedora, elaborará o plano de distribuição dos CRA, o qual levará em conta suas relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica, observado que o Coordenador Líder deverá assegurar: (i) a adequação do investimento ao perfil de risco de seus clientes; e (ii) o tratamento justo e equitativo aos investidores.

**4.2.6.** A Oferta a Mercado terá início anteriormente à concessão do registro da Oferta perante a CVM, mediante a publicação do Aviso ao Mercado, que dará ampla divulgação ao Prospecto Preliminar.

**4.2.7.** No âmbito da Oferta e a partir do início da Oferta a Mercado, será adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento dos potenciais Investidores nos CRA, organizado pelo Coordenador Líder da Oferta, nos termos da Resolução CVM 160, sendo que as intenções de investimentos dos Investidores serão consideradas para fins de determinação: (i) da demanda dos CRA; e (ii) da taxa final para a remuneração dos CRA (“Procedimento de Bookbuilding”). Após o Procedimento de *Bookbuilding* e antes da primeira Data de Integralização, este Termo de Securitização deverá ser aditado para formalizar o resultado nele apurado. As Partes ficam desde já autorizadas e obrigadas a celebrar tal aditamento, sem a necessidade de deliberação societária adicional da Devedora, aprovação pela Securitizadora ou aprovação pelos Titulares dos CRA, desde que tal alteração seja devidamente formalizada antes da primeira Data de Integralização dos CRA, mediante celebração, pelas Partes, de instrumento de aditamento deste Termo de Securitização e cumprimento das formalidades descritas neste Termo de Securitização.

**4.2.8.** O Período de Distribuição terá início após: (i) o cumprimento ou dispensa expressa pelo Coordenador Líder das Condições Precedentes dispostas no Contrato de Distribuição; (ii) a concessão do registro automático da Oferta pela CVM; (iii) o depósito para distribuição e negociação dos CRA na B3; (iv) a divulgação do Anúncio de Início da Oferta; e (v) a disponibilização do Prospecto Definitivo aos Investidores.

**4.2.9.** A subscrição ou aquisição dos CRA deverá ocorrer em até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de divulgação do Anúncio de Início da Oferta, ou até a data de divulgação do Anúncio de Encerramento, o que ocorrer primeiro, nos termos da regulamentação aplicável.

**4.2.10.** Será permitida a distribuição parcial dos CRA, desde que observado o Valor Mínimo da Emissão.

**4.2.11.** Verificada a colocação da Quantidade Mínima, a Oferta poderá ser concluída mesmo em caso de distribuição parcial dos CRA, nos termos dos artigos 73 e 74 da Resolução CVM 160, sendo que os CRA que não forem colocados no âmbito da Oferta serão cancelados pela Emissora.

**4.2.12.** Tendo em vista a possibilidade de distribuição parcial, nos termos do artigo 74 da Resolução CVM 160, os Investidores poderão, no ato da aceitação à Oferta, condicionar sua



adesão a que haja a distribuição:

- (i) da totalidade dos CRA objeto da Oferta, sendo que, se caso tal condição não se implemente, as ordens dos Investidores serão canceladas; ou
- (ii) de uma proporção ou quantidade mínima de CRA originalmente objeto da Oferta, definida conforme critério do próprio Investidor, mas que não poderá ser inferior à Quantidade Mínima, podendo o Investidor, no momento da aceitação, indicar se, implementando-se a condição prevista, pretenderá receber a totalidade dos CRA subscritos por tal Investidor ou quantidade equivalente à proporção entre a quantidade de CRA efetivamente distribuída e a quantidade de CRA originalmente objeto da Oferta, presumindo-se, na falta da manifestação por parte do Investidor, o interesse do Investidor em receber a totalidade dos CRA subscritos por tal Investidor.

**4.2.12.** Na hipótese de não colocação da Quantidade Mínima, os Investidores que já tiverem subscrito e integralizado CRA, no âmbito da Oferta, receberão da Emissora os montantes utilizados na integralização do CRA, sem acréscimo de remuneração e/ou correção monetária, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contado do término da colocação dos CRA, deduzidos dos encargos e tributos devidos, não sendo devida, nessas hipóteses, qualquer remuneração ou atualização pela Emissora aos referidos Investidores.

**4.2.13.** Na hipótese de restituição de quaisquer valores aos Investidores, conforme previsto na Cláusula 4.3 do Contrato de Distribuição, estes deverão fornecer recibo de quitação relativo aos valores restituídos, bem como efetuar a devolução dos boletins de subscrição dos CRA cujos valores tenham sido restituídos.

**4.2.14.** Não será firmado contrato de estabilização de preços dos CRA no âmbito da Oferta.

#### Destinação e Vinculação de Recursos

**4.3.** Destinação de Recursos pela Emissora. Os recursos líquidos obtidos com a subscrição e integralização dos CRA, serão utilizados exclusivamente pela Emissora para a aquisição da CPR-Financeira, observado que será descontado do valor a ser pago à Devedora a título de aquisição da CPR-Financeira o montante necessário para pagamento das Despesas *flat*, composição do Fundo de Despesas, bem como o montante devido pela Devedora ao Coordenador Líder, a título de comissionamento, nos termos do Contrato de Distribuição, montante este a ser pago diretamente pela Emissora ao Coordenador Líder, por conta e ordem da Devedora.

**4.4.** Destinação de Recursos pela Devedora. Os recursos captados por meio da CPR-Financeira deverão ser utilizados pela Devedora na gestão ordinária dos negócios das atividades da Devedora vinculadas ao agronegócio especificamente para suas atividades relacionados à



comercialização, beneficiamento e industrialização de cana-de-açúcar, de acordo com o artigo 2º, parágrafo 9º, do Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 60 (“Destinação de Recursos”).

**4.4.1** A CPR-Financeira representa direitos creditórios do agronegócio que atendem aos requisitos previstos no artigo 23, parágrafo 1º, da Lei 11.076 e do artigo 2º, parágrafo 4º, inciso III, do Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 60, uma vez que: (i) a cana-de-açúcar e o açúcar são produtos agrícolas e atendem aos requisitos previstos no artigo 23, parágrafo 1º, da Lei 11.076 e no artigo 1º, parágrafo 1º, da Lei 8.929; e (ii) a Devedora caracteriza-se como “produtora rural” nos termos do artigo 165 da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 971/2009, sendo que constam (a) como suas atividades na Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, identificada em seu comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ/MF, o “Cultivo de cana-de-açúcar” e a “Fabricação de açúcar em bruto”, representados, respectivamente, pelo CNAE nº 01.13-0-00 e CNAE nº 10.71-6-00; e (b) como objeto social da Devedora, conforme Artigo 4º de seu Estatuto Social vigente, a atividade de “produção e comércio de açúcar, álcool, mel rico invertido, mel pobre, melaço, bagaço e demais derivados de cana-de-açúcar”.

**4.4.2** A Devedora deverá prestar contas ao Agente Fiduciário, com cópia à Securitizadora, da Destinação dos Recursos e seu status conforme descrita na CPR-Financeira, quando solicitado por escrito por autoridades competentes, pelo Agente Fiduciário e/ou pela Securitizadora, para fins de atendimento a normas, leis e regulamentações, bem como exigências de órgãos reguladores e fiscalizadores, em até 10 (dez) dias do recebimento da solicitação ou em prazo menor, se assim solicitado por qualquer autoridade competente ou determinado por lei, norma, regulamentação, mediante a apresentação de cópia dos contratos, notas fiscais, atos societários e demais documentos comprobatórios que julgar necessários para acompanhamento da utilização dos recursos.

**4.5.** Vinculação dos Pagamentos. Os Direitos Creditórios do Agronegócio, os recursos depositados na Conta Centralizadora, na Conta Fundo de Despesas e todos e quaisquer recursos a eles relativos serão expressamente vinculados aos CRA, por força do Regime Fiduciário constituído pela Emissora, em conformidade com este Termo de Securitização, não estando sujeitos a qualquer tipo de retenção, desconto ou compensação com ou em decorrência de outras obrigações da Devedora e/ou da Emissora até a data de resgate dos CRA e pagamento integral dos valores devidos a seus titulares. Neste sentido, os Direitos Creditórios do Agronegócio e os recursos depositados na Conta Centralizadora e na Conta Fundo de Despesas:

- (i) constituirão, no âmbito do presente Termo de Securitização, Patrimônio Separado, não se confundindo entre si e nem com o patrimônio comum da Emissora em nenhuma hipótese;
- (ii) permanecerão segregados do patrimônio comum da Emissora no Patrimônio Separado até o pagamento integral da totalidade dos CRA;





- (iii) destinam-se exclusivamente ao pagamento dos valores devidos aos titulares de CRA, bem como dos respectivos custos da administração do Patrimônio Separado constituído no âmbito do presente Termo de Securitização e de despesas incorridas, nos termos da Cláusula 14.1 abaixo, observado o disposto na Cláusula 8 abaixo;
- (iv) estão isentos de qualquer ação ou execução promovida por credores da Emissora, não podendo ser utilizados na prestação de garantias, nem ser executados por quaisquer credores da Emissora, por mais privilegiados que sejam observados os fatores de risco previstos nos Prospectos da Oferta;
- (v) a Emissora reembolsará o Patrimônio Separado no caso de incidência da previsão estabelecida no artigo 76 da Medida Provisória 2.158-35/01; e
- (vi) somente respondem pelas obrigações decorrentes dos CRA a que estão vinculados, conforme previsto neste Termo de Securitização.

#### Agente Registrador

**4.6.** A Emissora atuará como digitador e registrador dos CRA, para fins de custódia eletrônica e de liquidação financeira de eventos de pagamento dos CRA na B3, conforme o caso, para distribuição em mercado primário e negociação em mercado secundário na B3, nos termos da Cláusula 2.3 acima. O Agente Registrador da CPR- Financeira atuará como digitador e registrador da CPR- Financeira na B3.

#### Escriturador

**4.7.** O Escriturador atuará como escriturador dos CRA, os quais serão emitidos sob a forma nominativa e escritural. Serão reconhecidos como comprovante de titularidade dos CRA: **(i)** o extrato de posição de custódia expedido pela B3, conforme os CRA estejam eletronicamente custodiados na B3, respectivamente, em nome de cada titular de CRA; ou **(ii)** o extrato emitido pelo Escriturador, a partir das informações prestadas com base na posição de custódia eletrônica constante da B3, conforme aplicável, em nome de cada titular de CRA.

#### Banco Liquidante

**4.8.** O Banco Liquidante será contratado pela Emissora para operacionalizar o pagamento e a liquidação de quaisquer valores devidos pela Emissora aos titulares de CRA, executados por meio da B3, conforme o caso, nos termos da Cláusula 2.3 acima.

#### Procedimento de Substituição do Escriturador, do Agente Fiduciário, do Agente Registrador da CPR – Financeira, do Banco Liquidante, da B3 e do Custodiante

**4.9.** O Agente Fiduciário poderá ser substituído e continuará exercendo suas funções até que um novo agente fiduciário assuma, nas hipóteses de impedimento, renúncia, intervenção judicial



ou liquidação extrajudicial, devendo ser realizada, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da ocorrência de qualquer desses eventos, uma Assembleia Geral de Titulares do CRA, para que seja eleito o novo agente fiduciário.

**4.9.1.** A Assembleia a que se refere o parágrafo anterior poderá ser convocada pelo Agente Fiduciário a ser substituído, pela Emissora, por Titulares de CRA que representem, no mínimo 10% (dez por cento) dos CRA em Circulação, ou pela CVM. Se a convocação não ocorrer até 15 (quinze) dias antes do termo final do prazo referido no parágrafo acima, caberá à Emissora efetuar-la.

**4.9.2.** A substituição do Agente Fiduciário deve ser comunicada à CVM, no prazo de até 7 (sete) Dias Úteis contados do registro do aditamento do Termo de Securitização, e à sua manifestação acerca do atendimento aos requisitos prescritos na Resolução CVM 17.

**4.9.3.** O Agente Fiduciário poderá, ainda, ser destituído, mediante a imediata contratação de seu substituto a qualquer tempo, pelo voto favorável da maioria simples dos titulares de CRA em Circulação presente, reunidos em Assembleia Geral convocada na forma prevista pela Cláusula 12 deste Termo de Securitização.

**4.9.4.** O Agente Fiduciário eleito em substituição assumirá integralmente os deveres, atribuições e responsabilidades constantes da legislação aplicável e deste Termo de Securitização.

**4.10.** O Escriturador poderá ser substituído, sem a necessidade de aprovação em Assembleia Geral, nas seguintes hipóteses: **(i)** os serviços não sejam prestados de forma satisfatória; e/ou **(ii)** caso o Escriturador esteja, conforme aplicável, impossibilitados de exercer as suas funções ou haja renúncia ao desempenho de suas funções nos termos previstos em contrato.

**4.10.1.** Caso a Emissora ou os Titulares dos CRA desejem substituir o Escriturador sem a observância das hipóteses previstas na Cláusula 4.10 acima, tal decisão deverá ser submetida à deliberação da Assembleia Geral de Titulares do CRA, nos termos da Cláusula 12 deste Termo de Securitização.

**4.11.** O Banco Liquidante poderá ser substituído sem a necessidade de aprovação em Assembleia Geral de Titulares de CRA, apenas nas seguintes hipóteses: (i) os serviços não sejam prestados de forma satisfatória; e/ou (ii) caso o Banco Liquidante esteja impossibilitado de exercer as suas funções ou haja renúncia ao desempenho de suas funções nos termos previstos em contrato.

**4.11.1.** Caso a Emissora ou os Titulares dos CRA desejem substituir o Banco Liquidante em hipóteses diversas daquelas previstas na Cláusula acima, tal decisão deverá ser submetida à deliberação da Assembleia Geral de Titulares de CRA, nos termos da Cláusula 12 deste Termo de Securitização.



**4.12.** A B3 poderá ser substituída por outras câmaras de liquidação e custódia autorizadas, sem a necessidade de aprovação da Assembleia Geral de Titulares do CRA, nos seguintes casos: **(i)** se falir, requerer recuperação judicial ou iniciar procedimentos de recuperação extrajudicial, tiver sua falência, intervenção ou liquidação requerida; **(ii)** se forem cassadas suas autorizações para execução dos serviços contratados.

**4.12.1.** Os Titulares de CRA, mediante aprovação da Assembleia Geral de Titulares de CRA, poderão requerer a substituição da B3 em hipóteses diversas daquelas previstas na Cláusula 4.12 acima, observado que tal decisão deverá ser submetida à deliberação da Assembleia Geral de Titulares do CRA, nos termos da Cláusula 12 deste Termo de Securitização, e aprovada pela totalidade dos titulares dos CRA em Circulação.

**4.13.** O Custodiante poderá ser substituído, sem a necessidade de aprovação em Assembleia Geral, nas seguintes hipóteses: **(i)** os serviços não sejam prestados de forma satisfatória; e/ou **(ii)** caso o Custodiante esteja, conforme aplicável, impossibilitados de exercer as suas funções ou haja renúncia ao desempenho de suas funções nos termos previstos em contrato.

**4.13.1.** Caso a Emissora ou os Titulares dos CRA desejem substituir o Custodiante sem a observância das hipóteses previstas na Cláusula 4.13 acima, tal decisão deverá ser submetida à deliberação da Assembleia Geral de Titulares do CRA, nos termos da Cláusula 12 deste Termo de Securitização.

**4.14.** O Citibank poderá ser substituído, sem a necessidade de aprovação em Assembleia Geral, nas seguintes hipóteses: **(i)** os serviços não sejam prestados de forma satisfatória; e/ou **(ii)** caso o Citibank esteja, conforme aplicável, impossibilitado de exercer as suas funções ou haja renúncia ao desempenho de suas funções nos termos previstos em contrato.

**4.14.1.** Caso a Emissora ou os Titulares dos CRA desejem substituir o Custodiante sem a observância das hipóteses previstas na Cláusula 4.14 acima, tal decisão deverá ser submetida à deliberação da Assembleia Geral de Titulares do CRA, nos termos da Cláusula 12 deste Termo de Securitização.

**4.15.** Caso ocorra qualquer das possíveis substituições acima enumeradas, este Termo de Securitização deverá ser objeto de aditamento em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da formalização dos respectivos atos necessários à concretização de tais substituições.

#### Auditor Independente do Patrimônio Separado

**4.16.** O Auditor Independente do Patrimônio Separado foi contratado pela Emissora para auditar as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado em conformidade com o disposto na Lei das Sociedades por Ações e na Resolução CVM 60.

**4.17.** O Auditor Independente do Patrimônio Separado poderá ser substituído, sem a necessidade de aprovação em Assembleia Geral, nas seguintes hipóteses: **(i)** os serviços não



sejam prestados de forma satisfatória; (ii) caso estejam impossibilitados de exercer as suas funções ou haja renúncia ao desempenho de suas funções nos termos previstos em contrato; (iii) em comum acordo entre a Emissora e o respectivo prestador de serviço; (iv) ao fim da vigência do contrato; ou (v) caso haja um prestador de serviços de igual ou melhor qualidade por um valor igual ou menor do que o cobrado pelo Contador do Patrimônio Separado.

**4.18.** Caso a Emissora ou os Titulares de CRA desejem substituir o Auditor Independente do Patrimônio Separado sem a observância das hipóteses previstas na Cláusula acima, tal decisão deverá ser submetida à deliberação da Assembleia Geral, nos termos da Cláusula 12 deste Termo de Securitização.

#### Instrumentos Derivativos

**4.19.** A Emissora não utilizará instrumentos financeiros de derivativos na administração do Patrimônio Separado.

### **5. SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DOS CRA**

**5.1.** Os CRA serão subscritos no mercado primário e integralizados pelo Preço de Integralização dos CRA, pago à vista, em moeda corrente nacional de acordo com os procedimentos da B3, para prover recursos a serem destinados pela Emissora conforme a Cláusula 4.4 acima, sendo certo que sejam atendidas as seguintes condições:

**5.1.1.** A efetiva subscrição e integralização dos CRA tenha sido em montante suficiente para pagamento do Preço de Integralização pela Emissora.

**5.1.2.** O recebimento, em termos usualmente aceitos, de parecer legal (*legal opinion*) a ser emitido pelos Assessores Legais da Devedora em benefício e para o uso exclusivo da Emissora, sobre a consistência das informações constantes nos documentos relacionados à respectiva emissão.

**5.2.** Os CRA serão integralizados à vista, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional, sendo integralizados (i) na primeira Data de Integralização, pelo seu Valor Nominal Unitário; e (ii) para as demais integralizações, pelo Valor Nominal Unitário dos CRA, acrescido da Remuneração dos CRA, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização até a data de sua efetiva integralização. Os CRA poderão ser subscritos com ágio ou deságio a ser definido no ato de subscrição dos CRA, sendo certo que, caso aplicável, o ágio ou deságio (a) será o mesmo para todos os CRA em cada Data de Integralização; e (b) não terão impacto nos valores recebidos pela Devedora no âmbito da CPR-Financeira.

### **6. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REMUNERAÇÃO DOS CRA**

**6.1.** Atualização Monetária dos CRA. Não haverá atualização monetária dos CRA.

**6.2.** Remuneração dos CRA: A remuneração dos CRA será a seguinte:



- 6.2.1.** *Juros Remuneratórios dos CRA:* sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias do DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, “over extra grupo” expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na internet ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)) (“Taxa DI”), acrescida exponencialmente de sobretaxa apurada de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, de 4,25% (quatro inteiros e vinte e cinco centésimos por cento), base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, desde a primeira Data de Integralização dos CRA ou da última Data de Pagamento da Remuneração, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento (“Juros Remuneratórios”). Os Juros Remuneratórios serão calculados de acordo com a seguinte fórmula:

$$J = VNe \times (\text{Fator de Juros} - 1)$$

onde:

J: valor unitário dos Juros Remuneratórios, conforme o caso, devidos no final de cada Período de Capitalização (conforme definido abaixo), calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNe: Valor Nominal Unitário dos CRA ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA, conforme o caso, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Fator de Juros: Fator de juros composto pelo parâmetro de flutuação acrescido de *spread* calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{Fator de Juros} = (\text{FatorDI} \times \text{FatorSpread})$$

onde:

FatorDI: produto dos fatores das Taxas DI da data de início do Período de Capitalização (inclusive) até a data de cálculo dos Juros Remuneratórios (exclusive) calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{Fator DI} = \prod_{k=1}^n (1 + \text{TDI}_k)$$

onde:



n: número total de fatores das Taxas DI consideradas em cada Período de Capitalização, sendo "n" um número inteiro;

k: número de ordem dos fatores das Taxas DI, variando de 1 até n;

$TDI_k$ : Taxa DI de ordem k, expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais com arredondamento, da seguinte forma:

$$TDI_k = \left( \frac{DI_k}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}} - 1$$

onde:

$DI_k$ : Taxa DI de ordem k divulgada pela B3, ao ano, válida por 1 (um) dia útil (*overnight*), utilizada com 2 (duas) casas decimais; e

*FatorSpread*: sobretaxa de juros fixos calculada com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, conforme fórmula abaixo:

onde:

$$FatorSpread = \left[ \left( 1 + \frac{Spread}{100} \right)^{\frac{DP}{252}} \right]$$

*Spread*: 4,2500 (quatro inteiros e dois mil e quinhentos décimos de milésimo); e

DP: número de Dias Úteis entre a (i) primeira Data de Integralização (inclusive) ou (ii) Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive) e a data de cálculo (exclusive), sendo "DP" um número inteiro.

Observações aplicáveis ao cálculo dos Juros Remuneratórios:

- (i) A Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pela B3;
- (ii) O fator resultante da expressão  $(1 + TDI_k)$  é considerado com 16 (dezesesseis) casas decimais, sem arredondamento;



(iii) Efetua-se o produto dos fatores  $(1 + TDI_k)$ , sendo que a cada fator acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado.

(iv) Uma vez os fatores estando acumulados, considera-se o fator resultante "Fator DI" com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento;

(v) O fator resultante da expressão  $(\text{Fator DI} \times \text{Fator Spread})$  deve ser considerado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento;

(vi) para efeito do cálculo dos Juros Remuneratórios será sempre considerada a Taxa DI-Over, divulgada no 3º (terceiro) Dia Útil anterior à data do cálculo (exemplo: para cálculo dos Juros Remuneratórios no dia 15, a Taxa DI-Over considerada para cálculo será a publicada no dia 12 pela B3, pressupondo-se que tanto os dias 12, 13 e 14 são Dias Úteis).

### 6.3. Cálculo da Remuneração

**6.3.1. Período de Capitalização.** Para fins de cálculo da Remuneração, define-se "Período de Capitalização" como o intervalo de tempo em Dias Úteis que se inicia: (i) a partir da primeira Data de Integralização dos CRA (inclusive), e termina na primeira Data de Pagamento da Remuneração dos CRA (exclusive); e (ii) na Data de Pagamento da Remuneração dos CRA, imediatamente anterior (inclusive), no caso dos demais Períodos de Capitalização, e termina na Data de Pagamento da Remuneração dos CRA do respectivo período (exclusive). Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento ou a data do resgate dos CRA, conforme o caso.

**6.3.2.** A fim de evitar descasamento entre o valor de pagamento dos CRA e da CPR-Financeira, incluindo, mas não se limitando, aos casos de vencimento antecipado e/ou oferta de resgate antecipado, caso, por qualquer motivo, o valor do pagamento da CPR-Financeira seja atualizado por número-índice ou dias inferiores aos utilizados para o cálculo do valor do pagamento dos CRA, a Devedora deverá acrescer ao montante devido, a título de compensação, o montante necessário para cobrir o saldo devedor do pagamento dos CRA, nos termos da CPR-Financeira. Em nenhuma hipótese a Securitizadora será responsável pela compensação de descasamento entre o valor de pagamento da CPR-Financeira e dos CRA.

### 6.4. Indisponibilidade, Impossibilidade de Aplicação ou Extinção da Taxa DI

**6.4.1.** Observado o disposto abaixo, se, quando do cálculo de quaisquer obrigações pecuniárias relativas aos CRA, a Taxa DI não estiver disponível, será utilizado, em sua substituição, o percentual correspondente à última Taxa DI divulgada oficialmente até a data de cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, multas ou penalidades entre a Emissora, e/ou os Titulares de CRA quando da divulgação posterior da Taxa DI.



**6.4.2.** Na hipótese de limitação e/ou não divulgação da Taxa DI por mais de 10 (dez) dias consecutivos após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação, ou no caso de extinção ou de impossibilidade de aplicação da Taxa DI aos CRA por proibição legal ou judicial, será utilizado, em sua substituição, o substituto determinado legalmente para tanto. Caso não seja possível aplicar o disposto acima, a Emissora deverá, no prazo de até 5 (cinco) dias contados da data de término do prazo de 10 (dez) dias consecutivos ou da data de extinção ou da data da proibição legal ou judicial, conforme o caso, convocar Assembleia Geral de Titulares de CRA para deliberarem, em comum acordo com a Emissora e observada a regulamentação aplicável, sobre o novo parâmetro de remuneração dos CRA a ser aplicado, que deverá ser aquele que melhor reflita as condições do mercado vigentes à época. Até a deliberação desse novo parâmetro de remuneração dos CRA, quando do cálculo de quaisquer obrigações pecuniárias relativas aos CRA previstas neste Termo de Securitização, será utilizado, para a apuração da Taxa DI, o percentual correspondente à última Taxa DI divulgada oficialmente até a data de cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, multas ou penalidades entre a Emissora e/ou os Titulares de CRA quando da divulgação posterior da Taxa DI. Caso a Taxa DI volte a ser divulgada antes da realização da Assembleia Geral de Titulares de CRA prevista acima, referida Assembleia Geral de Titulares de CRA não será realizada, e a Taxa DI, a partir da data de sua divulgação, passará a ser novamente utilizada. Caso a Assembleia Geral de Titulares de CRA prevista acima não seja instalada em primeira e segunda convocações por falta de quórum de instalação ou, se instalada, não haja quórum de deliberação sobre a nova remuneração dos CRA, a Emissora deverá resgatar a totalidade dos CRA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da data de encerramento da respectiva Assembleia Geral de Titulares de CRA ou da data em que deveria ter sido realizada a Assembleia Geral de Titulares de CRA (caso não haja quórum de instalação em segunda convocação) ou em prazo superior que venha a ser definido de comum acordo em referida Assembleia Geral de Titulares de CRA, ou na Data de Vencimento, caso esta ocorra primeiro, pelo seu Valor Nominal Unitário ou pelo saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido dos Juros Remuneratórios devidos até a data do efetivo resgate, calculada *pro rata temporis*, a partir da primeira Data de Integralização dos CRA ou da última Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios, o que ocorrer por último. Os CRA resgatados nos termos deste item serão cancelados pela Emissora. Nesta alternativa, para cálculo dos Juros Remuneratórios dos CRA a serem resgatados, para cada dia do período em que ocorra a ausência de taxas, será utilizada a última Taxa DI divulgada oficialmente.

**6.4.3.** Data de Pagamento de Remuneração: Os Juros Remuneratórios dos CRA serão devidos desde a Primeira Data de Integralização dos CRA e serão pagos conforme cronograma constante no **Anexo VI** deste Termo de Securitização, a partir da primeira Data de Integralização dos CRA até a Data de Vencimento dos CRA ou na data da liquidação antecipada resultante da Oferta de Resgate Antecipado e/ou de Resgate Antecipado dos CRA (cada uma, uma "Data de Pagamento da Remuneração").





### Amortização Programada

**6.5.** Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de eventual vencimento antecipado e/ou resgate antecipado dos CRA, nos termos previstos neste Termo de Securitização, o pagamento do saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA ocorrerá nos valores e datas previstos no **Anexo VI**, de acordo com a fórmula abaixo:

$$Ami = VNe \times Tai$$

em que:

Ami = Valor unitário da i-ésima parcela de amortização. Valor em reais, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNe = conforme definido acima na cláusula 6.2.1;

Tai = Taxa de Amortização, expressa em percentual, com 4 (quatro) casas decimais de acordo com a tabela constante no **Anexo VI**.

### Local de Pagamento

**6.6.** Os pagamentos a que fizerem jus os CRA serão efetuados pela Emissora nas Datas de Pagamento da Remuneração indicadas no **Anexo VI**.

### Garantias

**6.7. NÃO SERÃO CONSTITUÍDAS QUAISQUER GARANTIAS, REAIS OU PESSOAIS, EM FAVOR DOS CRA.** Os CRA não contarão com garantia flutuante da Emissora, razão pela qual qualquer bem ou direito integrante de seu patrimônio, que não componha o Patrimônio Separado, não será utilizado para satisfazer as obrigações assumidas no âmbito do presente Termo de Securitização. O cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas pela Devedora no âmbito da CPR-Financeira é garantido pelo Aval, pela Cessão Fiduciária e pelo Penhor de Lei Estrangeira, nos termos da CPR-Financeira, do Contrato de Cessão Fiduciária e do Contrato de Garantia USD, respectivamente.

### Prorrogação dos Prazos

**6.8.** Considerar-se-ão automaticamente prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Securitização até o primeiro Dia Útil subsequente, se o seu vencimento coincidir com dia que não seja Dia Útil, não sendo devido qualquer acréscimo aos valores a serem pagos.



**6.9.** Para fins deste Termo de Securitização, entende-se por “Dia(s) Útil(eis)” (i) com relação a qualquer obrigação pecuniária, inclusive para fins do respectivo cálculo, qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional na República Federativa do Brasil; e (ii) com relação a qualquer obrigação não pecuniária prevista neste Termo de Securitização, qualquer dia no qual haja expediente nos bancos comerciais na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional na República Federativa do Brasil.

**6.10.** O não comparecimento dos Titulares dos CRA para receber o valor correspondente a quaisquer das obrigações pecuniárias da Emissora, nos termos previstos neste Termo de Securitização, ou em comunicado publicado pela Emissora, se for o caso, não lhe dará direito ao recebimento de remuneração e/ou Encargos Moratórios no período relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento e/ou do comunicado.

#### Decadência dos Direitos aos Acréscimos

**6.11.** Sem prejuízo do disposto na Cláusula 6.10, o não comparecimento dos Titulares dos CRA para receber o valor correspondente a quaisquer das obrigações pecuniárias da Emissora, nas datas previstas neste Termo de Securitização, não lhe dará direito ao recebimento da atualização monetária dos CRA e/ou Remuneração dos CRA e/ou Encargos Moratórios no período relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento ou pagamento.

#### Repactuação Programada

**6.12.** Os CRA não serão objeto de repactuação programada.

### **7. ANTECIPADO DOS CRA**

#### Resgate Antecipado dos CRA em Decorrência de Evento Tributário

**7.1.** A Emissora deverá, obrigatoriamente, de forma irrevogável e irretroatável, a qualquer momento a partir da primeira Data de Integralização, realizar o Resgate Antecipado dos CRA em Decorrência de Evento Tributário, de forma total, caso a Devedora realize o Pagamento Antecipado em Decorrência de Evento Tributário, nos termos previstos na Cláusula 3.8 da CPR-Financeira. O Resgate Antecipado dos CRA em Decorrência de Evento Tributário deverá refletir os mesmos termos e condições estabelecidos para o Pagamento Antecipado em Decorrência de Evento Tributário e será operacionalizada na forma descrita abaixo.

**7.2.** A Emissora realizará o Resgate Antecipado dos CRA em Decorrência de Evento Tributário nos termos da Cláusula 7.1 acima por meio de envio de comunicação aos Titulares dos CRA, com cópia para o Agente Fiduciário (“**Comunicação de Resgate Antecipado dos CRA em Decorrência de Evento Tributário**”), o qual deverá conter: (a) a data efetiva para o Resgate Antecipado dos CRA em Decorrência de Evento Tributário e o pagamento dos CRA,



que deverá ocorrer no prazo de, no mínimo, 5 (cinco) Dias Úteis e no máximo 8 (oito) Dias Úteis contados da data da Comunicação de Resgate Antecipado dos CRA em Decorrência de Evento Tributário; e (b) demais informações necessárias para a operacionalização do resgate dos CRA no âmbito do Resgate Antecipado dos CRA em Decorrência de Evento Tributário, bem como de quaisquer valores eventualmente devidos pela Emissora, incluindo despesas, nos termos deste Termo de Securitização.

**7.3.** No caso de Resgate Antecipado dos CRA em Decorrência de Evento Tributário nos termos da Cláusula 7.1 acima, o valor a ser pago pela Emissora em relação a cada um dos CRA será equivalente ao saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA, acrescido: (a) da Remuneração dos CRA, calculada, *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização dos CRA ou a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo resgate (exclusive); (b) dos Encargos Moratórios (conforme abaixo definido), se houver; e (c) de quaisquer obrigações pecuniárias adicionais devidas pela Emissora em conformidade com o disposto neste Termo de Securitização, sem obrigação de pagamento de prêmio.

#### Oferta de Resgate Antecipado dos CRA

**7.4.** A Emissora deverá, obrigatoriamente, de forma irrevogável e irretroatável, a qualquer momento a partir da primeira Data de Integralização, realizar Oferta de Resgate Antecipado total ou parcial dos CRA, caso a Devedora realize uma Oferta de Pagamento Antecipado da CPR-Financeira, nos termos da Cláusula 3.9 da CPR-Financeira. A Oferta de Resgate Antecipado dos CRA deverá refletir os mesmos termos e condições estabelecidos para a Oferta de Pagamento Antecipado da CPR-Financeira, conforme o caso e será operacionalizada na forma descrita abaixo.

**7.5.** A Emissora, com cópia para o Agente Fiduciário, deverá comunicar todos os titulares de CRA, por meio do Edital de Oferta de Resgate Antecipado dos CRA a ser publicado em até 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento da Notificação de Pagamento Antecipado (conforme definido na CPR-Financeira), sobre a realização da Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, descrevendo os termos e condições da Oferta de Pagamento Antecipado da CPR-Financeira propostos pela Devedora, incluindo:

(i) o valor proposto para o resgate antecipado dos CRA, que deverá abranger o Valor Nominal Unitário, acrescido **(a)** da Remuneração dos CRA calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização ou da última Data de Pagamento da Remuneração dos CRA até a data do resgate antecipado, **(b)** caso sejam devidos, dos demais tributos, Encargos Moratórios, multas, penalidades e encargos contratuais e legais previstos neste Termo de Securitização ou na legislação aplicável, calculados, apurados ou incorridos, conforme o caso, até a data do resgate antecipado, e **(c)** de eventual prêmio de resgate antecipado, que não poderá ser negativo, oferecido pela Devedora no âmbito da Oferta de Pagamento Antecipado da CPR-Financeira (“**Preço da Oferta de Resgate**”);



- (ii) a data em que se efetivará o pagamento antecipado, que não poderá exceder 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de envio da Notificação de Pagamento Antecipado;
- (iii) a forma para manifestação dos titulares de CRA em relação à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA; e
- (v) demais informações relevantes para a realização do resgate antecipado dos CRA.

**7.5.1.** Os titulares dos CRA que decidirem aderir à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA deverão manifestar a sua adesão à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, diretamente à Emissora, com cópia para o Agente Fiduciário, na forma estabelecida na Cláusula 15 deste Termo de Securitização.

**7.5.2.** A Emissora terá 30 (trinta) dias para enviar à Devedora as informações sobre a adesão dos titulares dos CRA à Oferta de Pagamento Antecipado da CPR-Financeira, devendo refletir a manifestação dos titulares de CRA sobre a sua adesão à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, observados os prazos e procedimentos previstos neste Termo de Securitização. Caso a Emissora não se manifeste dentro do prazo acima mencionado, seu silêncio deverá ser interpretado, para todos os fins de direito, como rejeição total da Oferta de Pagamento Antecipado da CPR-Financeira.

**7.5.3.** Caso não haja adesão à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA pela totalidade dos titulares de CRA, a Emissora deverá realizar o resgate da totalidade dos CRA cujos titulares tenham aderido à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, devendo ser realizado o pagamento antecipado da CPR-Financeira em valor proporcional ao valor dos CRA cujos titulares tenham aderido à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, conforme informado pela Emissora à Devedora e ao Agente Fiduciário, desconsiderando-se eventuais frações.

**7.5.4.** Caso a Oferta de Resgate Antecipado dos CRA seja aceita, o valor a ser pago pela Devedora à Emissora, e pela Emissora aos respectivos titulares de CRA cujos titulares tenham aderido à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, será equivalente ao Preço da Oferta de Resgate, acrescido de eventual prêmio de resgate antecipado oferecido pela Devedora, a seu exclusivo critério, observado o previsto na Cláusula 7.5.6 abaixo.

**7.5.5.** Os CRA, conforme aplicável, objeto da Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, serão obrigatoriamente cancelados.

**7.5.6.** Apesar de a Oferta de Resgate Antecipado dos CRA ser endereçada à totalidade dos CRA, conforme descrito acima, o Resgate Antecipado dos CRA poderá ser parcial, na medida em que podem existir titulares de CRA que não concordem com a Oferta de Resgate Antecipado dos CRA. Nesse caso, serão resgatados a totalidade dos CRA cujos titulares decidirem pela adesão à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, subsistindo, entretanto, os CRA cujos respectivos titulares não manifestarem adesão à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA.



**7.5.7.** Caso a Oferta de Resgate Antecipado dos CRA não seja aderida pela totalidade dos CRA, a Emissora deverá informar à Devedora o valor correspondente à Oferta de Pagamento Antecipado da CPR-Financeira, podendo a Devedora optar (i) pelo cancelamento da Oferta de Pagamento Antecipado da CPR-Financeira, com o consequente cancelamento da Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, hipótese na qual os CRA cujos titulares tiverem aderido à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA não serão resgatados, não sendo devidos quaisquer valores pela Emissora aos titulares de CRA ou (ii) pela realização da Oferta de Pagamento Antecipado da CPR-Financeira em valor correspondente à quantidade de CRA cujos titulares tenham aderido à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA.

**7.5.8.** A liquidação financeira dos CRA resgatados será feita por meio dos procedimentos adotados pela B3 caso os CRA estejam custodiados eletronicamente na B3, ou observados os procedimentos do Escriturador caso os CRA não estejam custodiados eletronicamente na B3.

**7.5.9.** Observado o prazo para manifestação dos titulares de CRA sobre sua eventual adesão à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, a Emissora deverá, com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis da data do Resgate Antecipado dos CRA comunicar, por meio do envio de correspondência neste sentido, à B3 informando a data do Resgate Antecipado dos CRA. O Resgate Antecipado dos CRA, caso ocorra, seguirá os procedimentos operacionais da B3, sendo todos os procedimentos de aceitação, validação dos investidores realizado fora do âmbito da B3.

#### Pagamento de Tributos

**7.6.** Os rendimentos gerados por aplicação em CRA por pessoas físicas estão atualmente isentos de imposto de renda, por força do artigo 3º, inciso IV, da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, isenção essa que pode sofrer alterações ao longo do tempo. A Securitizadora e/ou a Devedora não serão responsáveis pela realização de qualquer pagamento adicional aos titulares dos CRA em razão de qualquer alteração na legislação tributária ou na tributação aplicável aos CRA, conforme descrito acima.

#### Multa e Encargos Moratórios

**7.7.** Caso a Securitizadora deixe de efetuar quaisquer pagamentos de quaisquer quantias devidas aos Titulares de CRA nas datas em que são devidos nos termos deste Termo de Securitização, tais pagamentos devidos e não pagos continuarão sujeitos aos Encargos Moratórios.

**7.8.** Sem prejuízo do disposto na Cláusula 7.7 acima, caso ocorra atraso no pagamento dos valores devidos pela Devedora, nos termos da CPR-Financeira, a Emissora estará isenta de quaisquer penalidades e encargos, sendo que a Devedora estará sujeita ao pagamento dos Encargos Moratórios, que serão repassados pela Emissora aos titulares de CRA. Caso os referidos atrasos no pagamento pela Devedora sejam (i) decorrentes de problemas operacionais de sistema não imputados à Devedora, e (ii) sanados dentro do prazo de 1 (um) Dia Útil contado



do descumprimento da obrigação, não incidirão Encargos Moratórios sobre os valores devidos aos titulares de CRA.

**7.9.** Caso ocorra atraso no pagamento de quaisquer obrigações pecuniárias devidas pela Emissora aos titulares de CRA, desde que tal atraso seja imputável à Emissora e/ou não decorra de atraso no pagamento dos valores devidos pela Devedora nos termos da Cláusula 7.8 acima, a Emissora estará sujeita ao pagamento de Encargos Moratórios aos titulares de CRA. Fica estabelecido que a Emissora não poderá ser responsabilizada por atrasos, falhas e/ou culpa de terceiros participantes envolvido no operacional de liquidação e pagamento dos CRA.

**7.10.** Caso os referidos atrasos no pagamento sejam (i) decorrentes de problemas operacionais de sistema não imputados à Emissora, e (ii) sanados dentro do prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contado do descumprimento da obrigação, não incidirão Encargos Moratórios sobre os valores devidos aos titulares de CRA.

#### Aditamento deste Termo de Securitização

**7.11.** Qualquer alteração deste Termo de Securitização somente será considerada válida e eficaz se feita: (i) por escrito, assinada pelas partes e registrada nos termos deste Termo de Securitização; e (ii) após obtenção da anuência dos Titulares de CRA, reunidos em sede de Assembleia Geral de Titulares de CRA, na forma prevista neste Termo de Securitização, ressalvado o disposto na cláusula 3.11.

**7.12.** As Partes concordam que o presente Termo de Securitização poderá ser alterado, sem a necessidade de convocação de Assembleia Geral de Titulares de CRA, sempre que tal alteração decorra exclusivamente (i) da necessidade de atendimento de exigências expressas da B3 e da CVM, de adequação a normas legais ou regulamentares, bem como de demandas de quaisquer outras entidades administradores de mercados organizados ou de entidades autorreguladoras; (ii) da necessidade decorrente da atualização dos dados cadastrais das Partes, tais como alteração na razão social, endereço e telefone, entre outros, desde que não haja qualquer custo ou despesa adicional para os Titulares de CRA; (iii) da redução da remuneração dos prestadores de serviço, conforme descrito neste Termo de Securitização; e (v) de correção de erro formal e desde que a alteração não acarrete alteração na remuneração, no fluxo de pagamentos e nas garantias dos CRA, bem como nas demais hipóteses já expressamente autorizadas, nos termos dos Documentos da Operação.

**7.13.** Quaisquer aditamentos a este Termo de Securitização deverão ser firmados pelas Partes deste Termo de Securitização, e posteriormente custodiados junto ao Custodiante, assim como deverão ser registrados junto à B3.

#### Vencimento Antecipado

**7.14.** A Emissora ou o Agente Fiduciário e/ou qualquer terceiro que venha a sucedê-lo como administrador do Patrimônio Separado vinculado à emissão dos CRA, ou os titulares de CRA, na



sua ausência, terão a prerrogativa de declarar antecipadamente vencidas e desde logo exigíveis todas as obrigações constantes da CPR-Financeira, nas hipóteses previstas nesta Cláusula 7.14 e na Cláusula 7.15, que a Emissora e o Agente Fiduciário reconhecem, desde logo, serem causa direta para aumento indevido do risco de inadimplemento das obrigações assumidas pela Devedora, tornando mais onerosa a obrigação de concessão de crédito assumida pela Emissora na CPR-Financeira (cada uma, um "Evento de Vencimento Antecipado Automático"):

(i) inadimplemento, pela Devedora ou pela Avalista, de qualquer obrigação pecuniária prevista na CPR-Financeira na respectiva data de pagamento, não sanado em até 1 (um) Dia Útil a contar da data em que a referida obrigação seja exigível;

(ii) ocorrência de: (a) cessação das atividades empresariais pela Devedora ou pela Avalista, ou adoção de medidas voltadas à sua respectiva liquidação, dissolução ou extinção; (b) pedido de autofalência formulado pela Devedora ou pela Avalista; (c) pedido formulado por terceiros de falência da Devedora ou da Avalista e não elidido no prazo legal; (d) pedido de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial da Devedora ou da Avalista, independentemente do deferimento do respectivo pedido; ou (e) qualquer evento análogo que caracterize comprovado estado de insolvência da Devedora ou da Avalista, nos termos da legislação aplicável;

(iii) ocorrência de qualquer fato, operação, alteração societária ou evento que caracterize desvio de finalidade, modificação ou violação do objeto social da Devedora ou da Avalista, conforme o caso;

(iv) vencimento antecipado de quaisquer obrigações financeiras assumidas no mercado financeiro ou de capitais, no mercado local ou internacional pela Devedora, pela Coruripe Netherlands B.V. (uma sociedade de responsabilidade limitada privada (besloten vennootschap met beperkte aansprakelijkheid), organizada e existente de acordo com as leis da Holanda, com sede em Jupiter Building, 2º Andar, Herikerbergweg 88, 1101 CM, Amsterdã, Holanda) ou pela Avalista;

(v) questionamento de ordem litigiosa, judicial, arbitral ou administrativa, instaurado contra qualquer disposição da CPR-Financeira ou dos Documentos da Operação (a) pela Devedora, pela Avalista, por qualquer uma de suas Controladas, Controladoras e/ou Coligadas ou quaisquer dos seus Representantes; ou (b) por qualquer terceiro, com relação ao qual a Devedora não tenha tomado as medidas necessárias para contestar referido questionamento ou não tenha suspenso os efeitos do pedido de tutela provisória (se houver) no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data em que a Devedora tomar ciência do ajuizamento de tal questionamento judicial;

(vi) invalidade, nulidade ou inexecutabilidade da CPR-Financeira, dos Contratos de Compra e Venda, dos Contratos de Fixação de Preço ou de qualquer uma de suas disposições;

(vii) condenação definitiva para a qual não exista possibilidade de recurso, no âmbito de qualquer processo ou procedimento judicial, administrativo ou arbitral de (a) violação de qualquer



dispositivo das Leis Anticorrupção; (b) violação da Lei Socioambiental; (c) uso ou incentivo, em suas atividades, de mão-de-obra infantil, prostituição, trabalho em condição análoga à de escravo, silvícola ou qualquer espécie de trabalho ilegal, direta ou indiretamente; ou (d) prática de ato lesivo à administração pública, ao sistema financeiro nacional ou à ordem tributária, pela Devedora, pela Avalista, por qualquer uma de suas Controladas, Controladoras e/ou Coligadas ou seus respectivos administradores, exceto nos casos que, no que se refere aos itens (b) e (d) acima, não se verifique um Efeito Adverso Relevante;

(viii) descumprimento, pela Devedora ou pela Avalista, de qualquer decisão judicial, administrativa ou arbitral contra a Devedora ou a Avalista, conforme o caso, que implique o pagamento de valores iguais ou superiores, no individual ou agregado, ao equivalente em reais a US\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de dólares norte-americanos), conforme a PTAX divulgada na data de conversão, e/ou valor equivalente em outras moedas, que não esteja sendo contestada por meio de recurso ou para a qual não tenha sido obtido efeito suspensivo, ou outra medida com efeito similar, interposta dentro do prazo legal, de acordo com a legislação em vigor, exceto para os processos judiciais, arbitrais ou administrativos para os quais já existam provisão constituída nas demonstrações financeiras auditadas mais recentes da Devedora ou da Avalista, conforme aplicável;

(ix) se ocorrer qualquer mudança, transferência ou cessão, direta ou indireta, do Controle da Devedora e/ou da Avalista e/ou de suas Controladas, exceto (a) caso haja aprovação prévia pelos Titulares de CRA; ou (b) nos casos de alteração de Controle da Devedora e/ou de suas Controladas e/ou de Controladas da Avalista realizadas no âmbito de reorganizações societárias que mantenham tais sociedades sob o Controle, direto ou indireto, da Avalista;

(x) constituição de qualquer Ônus sobre os ativos onerados no âmbito da Cessão Fiduciária; e

(xi) cessão, promessa de cessão ou qualquer forma de transferência ou promessa de transferência a terceiros, pela Devedora ou pela Avalista, das obrigações assumidas na CPF-Financeira ou em quaisquer dos Documentos da Operação.

**7.15.** São Eventos de Vencimento Antecipado não automático, nos quais a Emissora deverá convocar, no prazo máximo de 5 (cinco) Dias Úteis a contar do momento em que tomar ciência do referido evento, uma Assembleia Geral de Titulares de CRA, conforme disposto neste Termo de Securitização e na CPR-Financeira, para que seja deliberada ou não a eventual não decretação de vencimento antecipado das obrigações decorrentes da CPR-Financeira (cada uma, um “Evento de Vencimento Antecipado Não Automático” e, em conjunto com os Eventos de Vencimento Antecipado Automático, “Eventos de Vencimento Antecipado”):

(i) ato de qualquer autoridade governamental com o objetivo de sequestrar, expropriar, nacionalizar, confiscar, desapropriar, intervir (incluindo, sem limitação, requisição, tombamento e servidão), ou de qualquer modo adquirir, compulsoriamente, totalidade ou parte substancial





dos ativos da Devedora ou da Avalista, que possa impor entrave relevante à manutenção do curso ordinário de seus negócios;

(ii) redução do capital social da Devedora ou da Avalista, sob qualquer forma, exceto se implementado exclusivamente para absorção de prejuízos acumulados;

(iii) cessão, promessa de cessão, venda ou alienação, pela Devedora e/ou pela Avalista, por qualquer meio, seja de forma gratuita ou onerosa, de ativos permanentes que representem de forma individual, valor igual ou superior ao equivalente a US\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de dólares norte-americanos), conforme a PTAX divulgada na data de conversão, e/ou valor equivalente em outras moedas, exceto (a) se previamente autorizado por Titulares de CRA reunidos em assembleia geral; (b) por ônus constituídos sobre lavouras da Devedora para garantir linhas de crédito de capital de giro, de financiamento à importação ou de exportação; ou (c) por ônus constituídos em garantia de financiamentos com recursos provenientes, direta ou indiretamente, de entidades multilaterais de crédito ou bancos de fomento, bancos de desenvolvimento e/ou entidades assemelhadas, locais ou internacionais, ou de bancos comerciais privados atuando como credores, em conjunto com, ou como agentes de repasse de entidades multilaterais de crédito ou bancos de fomento, bancos de desenvolvimento e/ou entidades assemelhadas, sendo certo que, em qualquer caso, nenhum dos ônus acima descritos poderão impactar a capacidade de pagamento da Devedora e /ou da Avalista no âmbito da CPR-Financeira;

(iv) cisão, fusão, incorporação, incorporação de ações da Devedora, da Avalista e/ou de qualquer de suas Controladas, exceto no caso de operações em que os ativos da Devedora, da Avalista e/ou de qualquer de suas Controladas, incluindo, sem limitação, os ativos oriundos de eventual cisão, permaneçam em sociedade sob Controle, direto ou indireto, da Avalista;

(v) caso ocorra qualquer Efeito Adverso Relevante;

(vi) comprovação de que qualquer das declarações prestadas pela Devedora ou pela Avalista na CPR-Financeira ou nos Documentos da Operação seja incompleta, inconsistente, inexacta ou incorreta;

(vii) a Devedora deixe de ter suas demonstrações financeiras auditadas por um dos Auditores Independentes;

(viii) protestos por falta de pagamento de títulos contra a Devedora e/ou a Avalista, cujo valor, individual ou agregado, seja igual ou superior a US\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de dólares norte-americanos), conforme a PTAX divulgada na data de conversão, e/ou valor equivalente em outras moedas, exceto se, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data do respectivo protesto, tiver sido comprovado à Securitizadora e ao Agente Fiduciário que (a) o protesto foi cancelado; (b) forem prestadas garantias em juízo, e aceitas pelo poder judiciário; ou (c) foi validamente comprovado pela Devedora e/ou pela Avalista perante o juízo competente que o protesto foi efetuado por erro ou má-fé de terceiros;



- (ix) distribuição ou pagamento de dividendos, juros sobre capital próprio ou quaisquer outras distribuições de lucros aos seus acionistas, caso a Devedora e/ou a Avalista, conforme aplicável, estejam inadimplentes em relação a qualquer de suas obrigações pecuniárias ou não pecuniárias da CPR-Financeira, exceto pelos dividendos obrigatórios previstos no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações;
- (x) rescisão, vencimento antecipado e/ou inadimplemento pela Devedora, pela Alvean, pela Cargill e/ou pelo Banco Cargill, conforme o caso, dos Contratos de Compra e Venda, dos Contratos de Fixação de Preço, do Master EDF, do Contrato de Depositário BRL e/ou do Contrato de Depositário USD;
- (xi) não formalização, não contratação e/ou não liquidação, por qualquer motivo, pela Devedora, pela Alvean, pela Cargill e/ou pelo Banco Cargill, conforme o caso, dos Contratos de Fixação de Preço e dos Contratos de Câmbio nos prazos previstos na CPR-Financeira e/ou no Contrato de Cessão Fiduciária;
- (xii) modificação das datas previstas nos Contratos de Compra e Venda para entrega de volume de açúcar VHP relativas às tranches objeto do Contrato de Cessão Fiduciária, observado os períodos de entrega e volumes de açúcar especificados no Anexo III-B do Contrato de Cessão Fiduciária, exceto pelo disposto no Primeiro Aditamento ao Contrato de Compra e Venda de Açúcar VHP EKA nº PC-450-GVA, celebrado em 1º de junho de 2022;
- (xiii) descumprimento, pela Devedora ou pela Avalista, de qualquer obrigação não pecuniária prevista na CPR-Financeira ou em qualquer dos Documentos da Operação e não sanado no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contado do referido descumprimento;
- (xiv) não manutenção, pela Devedora ou pela Avalista, conforme o caso, de seguro para seus ativos operacionais relevantes, conforme as melhores práticas correntes em seus mercados de atuação;
- (xv) dar destinação dos recursos de forma diversa da descrita na Cláusula 5 da CPR-Financeira;
- (xvi) inadimplemento de qualquer obrigação pecuniária não sanado no eventual prazo de cura aplicável, em valor, individual ou agregado, igual ou superior a US\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de dólares norte-americanos), conforme a PTAX divulgada na data de conversão, e/ou valor equivalente em outras moedas de quaisquer obrigações financeiras assumidas no mercado financeiro ou de capitais, no mercado local ou internacional pela Devedora, pela Avalista ou por quaisquer de suas Controladas, Controladoras e Coligadas;
- (xvii) se a Cessão Fiduciária e/ou o Penhor de Lei Estrangeira se tornar insuficiente, não for complementada ou recomposta, nos termos previstos no Contrato de Cessão Fiduciária e/ou no Contrato de Garantia USD; e



(xviii) início de qualquer processo ou procedimento judicial, administrativo ou arbitral de (a) violação de qualquer dispositivo das Leis Anticorrupção; (b) violação da Lei Socioambiental; (c) uso ou incentivo, em suas atividades, de mão-de-obra infantil, prostituição, trabalho em condição análoga à de escravo, silvícola ou qualquer espécie de trabalho ilegal, direta ou indiretamente; ou (d) prática de ato lesivo à administração pública, ao sistema financeiro nacional ou à ordem tributária, pela Devedora, pela Avalista, por qualquer uma de suas Controladas, Controladoras e/ou Coligadas ou seus respectivos administradores, exceto nos casos que, no que se refere aos itens (b) e (d) acima, não se verifique um Efeito Adverso Relevante;

(xix) não atendimento dos índices financeiros abaixo, em qualquer exercício social, calculado pela Devedora, após a publicação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas anuais, e disponibilizados para verificação pela Securitizadora, com base na memória de cálculo enviada pela Devedora à Securitizadora, na forma descrita no item “(c)” da Cláusula 7.2(i) da CPR-Financeira, a qual conterá todas as rubricas necessárias para demonstrar à Securitizadora o cumprimento destes índices financeiros, sob pena de impossibilidade de verificação, pela Securitizadora, dos referidos índices, podendo a Securitizadora ou o Agente Fiduciário, conforme o caso, solicitar à Devedora eventuais esclarecimentos adicionais necessários (“Índices Financeiros”):

- a.  $(\text{EBITDA Ajustado}) / (\text{Despesas Financeiras Líquidas})$  maior ou igual a 2,5;  
e
- b. a Razão entre a Dívida Líquida e o EBITDA Ajustado seja igual ou inferior a 3,0.

Para fins desta Cláusula, devem ser consideradas as seguintes definições:

“Despesas Financeiras Líquidas” significa, para qualquer período: (a) Despesa Financeira menos (b) somatório de receitas de aplicações financeiras, juros recebidos, descontos obtidos, bem como de outras receitas financeiras, tudo apurado de acordo com os BR\_GAAP;

“Despesas Financeiras” significa despesa com juros incorridos no período, excluindo as perdas ou ganhos com variações cambiais e com operações de derivativos;

“Dívida Bruta” significa em qualquer período, sem duplicação e em conformidade com os BR\_GAAP em bases consolidadas, com base nas últimas demonstrações financeiras individuais e consolidadas auditadas disponíveis, o somatório da rubrica de “Empréstimos e Financiamentos” do passivo circulante e não circulante da Devedora;

“Dívida Líquida” significa, em qualquer data de determinação, em relação à Devedora, a Dívida Bruta subtraída do Caixa da Devedora;



“Caixa da Devedora” significa, com base nas últimas demonstrações financeiras individuais e consolidadas auditadas disponíveis, o somatório da rubrica de “Caixa e Equivalentes de Caixa” e “Aplicações Financeiras” do ativo circulante e não circulante; e

“EBITDA Ajustado” significa, para qualquer período, com relação à Devedora, (a) vendas líquidas, subtraídas de (b) custo de vendas (excluindo-se mudanças no valor justo de ativos biológicos), subtraídas de (c) despesas administrativas, gerais e de vendas, adicionadas ou subtraídas, conforme for o caso, do (d) resultado líquido das demais receitas ou despesas operacionais recorrentes, adicionadas de (e) qualquer depreciação, amortização e exaustão de canaviais incluída no custo de vendas e/ou em despesas administrativas, gerais e de vendas (f) da baixa da exaustão e amortização de ativos na venda de soqueira, (g) da baixa de depreciação residual na venda de Ativo Imobilizado, (h) do resultado líquido dos derivativos operacionais, (i) excluídos os efeitos de despesas com PIS e COFINS e honorários de advogados sobre a provisão dos processos do IAA, (j) excluídos os efeitos do CPC 06 (R2)/IFRS16.

**7.16.** Na ciência da ocorrência de quaisquer dos Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático estabelecidos na Cláusula 7.15 acima, a Emissora deverá convocar, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que tomar conhecimento, pela Emissora ou pelo Agente Fiduciário, do referido Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, uma assembleia geral de Titulares de CRA de todas as Séries para deliberar sobre a não declaração do vencimento antecipado da CPR-Financeira e, conseqüentemente, dos CRA, por deliberação (a) de titulares de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais um dos CRA em Circulação reunidos em assembleia geral de Titulares de CRA em primeira convocação; ou (b) por 50% (cinquenta por cento) mais um dos Titulares de CRA em Circulação presentes na assembleia geral de Titulares de CRA, em segunda convocação, desde que estejam presentes, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos Titulares de CRA em Circulação. A assembleia geral a que se refere este item deverá ser realizada no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de convocação, de acordo com os quóruns de deliberação indicados neste Termo de Securitização.

**7.17.** Em caso de qualquer Evento de Vencimento Antecipado Automático, a Devedora se obriga a efetuar, nos termos da CPR-Financeira, em até 3 (três) Dias Úteis contados do envio de notificação enviada pela Emissora informando sobre o vencimento antecipado, o pagamento do saldo devedor da totalidade da CPR-Financeira, pelo Valor Nominal da CPR-Financeira ou saldo do Valor Nominal da CPR-Financeira, acrescido da Remuneração aplicável, calculada *pro rata temporis*, desde a Primeira Data de Integralização ou desde a Data de Pagamento da Remuneração da CPR-Financeira imediatamente anterior, bem como de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Devedora com relação à CPR-Financeira nos termos da CPR-Financeira, sob pena de, em não o fazendo, ficar obrigada, ainda, ao pagamento dos Encargos Moratórios desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento. A Emissora deverá utilizar o montante integral dos recursos oriundos da Devedora em até 2 (dois) Dias Úteis para o resgate integral dos CRA, nos termos deste Termo de Securitização.



**7.17.1.** Na hipótese de eventual inadimplência da Devedora, a Emissora ou o Agente Fiduciário e/ou qualquer terceiro que venha a sucedê-la como administradora do Patrimônio Separado vinculados à emissão dos CRA, ou os titulares de CRA, na sua ausência, poderá promover as medidas judiciais cabíveis, iniciando a execução por quantia certa contra devedor ou qualquer outra medida que os Titulares de CRA entenderem cabível, para fins de recebimento dos valores necessários para cumprimento com as obrigações devidas no âmbito da emissão dos CRA.

**7.17.2.** No caso da declaração do vencimento antecipado, mediante o pagamento, pela Devedora, dos valores devidos no âmbito da CPR-Financeira, os CRA deverão ser obrigatoriamente resgatados e cancelados pela Emissora.

**7.17.3.** Caso o pagamento da totalidade dos CRA previsto na cláusula acima seja realizado por meio da B3, a Emissora deverá comunicar a B3, por meio de correspondência em conjunto com o Agente Fiduciário, sobre o tal pagamento, com, no mínimo, 3 (três) Dias Úteis de antecedência da data estipulada para a sua realização.

**7.17.3.1.** No caso da declaração do vencimento antecipado, a B3 deverá ser comunicada imediatamente.

**7.17.4.** A deliberação tomada pelos titulares de CRA em Assembleia Geral de Titulares de CRA vinculará todos os CRA, independente de terem comparecido à Assembleia Geral de Titulares de CRA ou do voto proferido na respectiva Assembleia Geral de Titulares de CRA.

## **8. ORDEM DE PAGAMENTOS**

**8.1.** Os valores integrantes do Patrimônio Separado, inclusive, sem limitação, aqueles recebidos em razão do pagamento dos valores devidos no âmbito da CPR-Financeira, deverão ser aplicados de acordo com a seguinte ordem de prioridade de pagamentos, de forma que cada item somente será pago caso haja recursos disponíveis após o cumprimento do item anterior:

- (i) Despesas incorridas e não pagas até cada Data de Pagamento da Remuneração com os recursos oriundos do Fundo de Despesas recomposição do Fundo de Despesas, sem prejuízo da obrigação da Devedora de realizar a referida recomposição do Fundo de Despesas diretamente;
- (ii) Pagamento de quaisquer multas ou penalidades relacionadas aos CRA, incluindo eventuais Encargos Moratórios;
- (iii) Remuneração dos CRA;
- (iv) Resgate Antecipado dos CRA; e
- (v) Liberação de recursos à Conta de Livre Movimentação, após liquidação do Patrimônio Separado.



## **9. REGIME FIDUCIÁRIO E ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO**

**9.1.** Nos termos previstos pela Lei 14.430 e da Resolução CVM 60, a Emissora instituiu o regime fiduciário, nos termos desta Cláusula 9, sobre os Créditos do Patrimônio Separado e sobre as Garantias dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

**9.2.** Os Créditos do Patrimônio Separado e as Garantias dos Direitos Creditórios do Agronegócio, sujeito ao Regime Fiduciário ora instituído, são destacados do patrimônio da Emissora e passam a constituir patrimônio separado distinto, que não se confunde com o da Emissora, destinando-se especificamente ao pagamento dos CRA, e das demais obrigações relativas ao Patrimônio Separado, e manter-se-ão apartados do patrimônio da Emissora até que se complete o resgate de todos os CRA a que estejam afetados, nos termos da Lei 14.430 e da Resolução CVM 60.

**9.2.1.** O Patrimônio Separado será composto **(i)** pelos Direitos Creditórios do Agronegócio; **(ii)** pelo Fundo de Despesa, bem como por todos e quaisquer valores que venham a ser depositados na Conta Centralizadora e na Conta Fundo de Despesas; **(iii)** pelos bens e/ou direitos decorrentes dos itens (i) e (ii) acima, conforme aplicável; e **(iv)** pelas Garantias dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

**9.2.2.** Exceto nos casos previstos em legislação específica, em nenhuma hipótese os titulares de CRA terão o direito de haver seus créditos no âmbito da Emissão contra o patrimônio da Emissora, sendo sua realização limitada à liquidação dos Créditos do Patrimônio Separado e das Garantias dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

**9.2.3.** A insuficiência dos bens do Patrimônio Separado, sem a devida recomposição pela Devedora não dará causa à declaração de insolvência da Emissora, cabendo, nessa hipótese, à Emissora, ou ao Agente Fiduciário, caso a Emissora não o faça, convocar Assembleia Geral de Titulares de CRA para deliberar sobre as normas de administração ou liquidação do Patrimônio Separado.

**9.2.4.** A Assembleia de Titulares de CRA deverá ser convocada na forma na forma prevista neste Termo de Securitização, com, no mínimo, 20 (vinte) dias de antecedência e será instalada em primeira ou em segunda convocação, independentemente da quantidade de beneficiários, conforme inciso II, parágrafo 3º, do artigo 30 da Lei 14.430.

**9.2.5.** Na Assembleia de Titulares de CRA, serão consideradas válidas as deliberações tomadas pela maioria dos presentes, em primeira ou em segunda convocação. Adicionalmente, a Emissora poderá promover, a qualquer tempo e sempre sob a ciência do Agente Fiduciário, o resgate da emissão mediante a dação em pagamento dos bens e direitos integrantes do patrimônio separado aos titulares dos CRA nas seguintes hipóteses: I - caso a assembleia geral não seja instalada, por qualquer motivo, em segunda convocação; ou II - caso a assembleia geral seja instalada e os titulares dos CRA não decidam a respeito das medidas a serem adotadas.



**9.2.6.** Na hipótese de serem necessários recursos adicionais para implementar medidas requeridas para que os Titulares de CRA sejam remunerados e o Patrimônio Separado não possua recursos suficientes em caixa para adotá-las, poderá haver, após deliberação da Assembleia Geral de Titulares de CRA especialmente convocada para tal finalidade, a emissão de nova série de CRA com a finalidade específica de captação dos recursos que sejam necessários à execução das medidas requeridas, nos termos do parágrafo 4º e seguintes do artigo 35 da Resolução CVM 60. Nesta hipótese, os recursos captados estarão sujeitos ao Regime Fiduciário e devem integrar o Patrimônio Separado, devendo ser utilizados exclusivamente para viabilizar a remuneração dos Titulares de CRA, devendo o presente Termo de Securitização ser aditado de modo a prever a emissão da série adicional, seus termos e condições, e a destinação específica dos recursos captados.

**9.3.** Os Créditos do Patrimônio Separado e das Garantias dos Direitos Creditórios do Agronegócio: **(i)** responderão apenas pelas obrigações inerentes aos CRA e pelo pagamento das despesas de administração do Patrimônio Separado e respectivos custos e obrigações fiscais, conforme previsto neste Termo de Securitização; **(ii)** estão isentos de qualquer ação ou execução de outros credores da Emissora que não sejam os titulares de CRA; e **(iii)** não são passíveis de constituição de outras garantias ou excussão, por mais privilegiadas que sejam, exceto conforme previsto neste Termo de Securitização.

**9.4.** Todos os recursos decorrentes dos Créditos do Patrimônio Separado e das Garantias dos Direitos Creditórios do Agronegócio que estejam depositados em contas correntes de titularidade da Emissora deverão ser aplicados em Investimentos Permitidos.

**9.4.1.** A Emissora poderá se utilizar dos créditos tributários gerados pela remuneração dos Investimentos Permitidos dos recursos constantes do Patrimônio Separado para fins de compensação de tributos oriundos de suas atividades.

**9.5.** O presente Termo de Securitização, seus respectivos anexos e eventuais aditamentos serão entregues para custódia no Custodiante em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de sua celebração, devendo a Emissora, portanto, entregar ao Custodiante 1 (uma) via original deste Termo de Securitização, observado o disposto no Contrato de Prestação de Serviço de Custodiante.

#### Administração do Patrimônio Separado

**9.6.** Observado o disposto na Cláusula 13 abaixo, a Emissora, em conformidade com a Lei 14.430 e a Resolução CVM 60: **(i)** administrará o Patrimônio Separado instituído para os fins desta Emissão; **(ii)** promoverá as diligências necessárias à manutenção de sua regularidade; **(iii)** manterá o registro contábil independente do restante de seu patrimônio; e **(iv)** elaborará e publicará as respectivas demonstrações financeiras do Patrimônio Separado.

**9.6.1.** A Emissora somente responderá, com patrimônio próprio, pelos prejuízos que esta causar por dolo, culpa, descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou



por administração temerária ou, ainda, por desvio de finalidade do Patrimônio Separado, devidamente apurado em sentença judicial transitada em julgado.

**9.6.1.1.** No caso de incidência da previsão estabelecida no artigo 76 da Medida Provisória 2.158-35/01, a Emissora será responsável por ressarcir o Patrimônio Separado no exato valor em que estes tiverem sido atingidos.

**9.6.2.** A Emissora fará jus ao recebimento de uma comissão de estruturação equivalente a R\$ 80.000,00,00 (oitenta mil reais), devida em até 5 dias úteis após a primeira data de integralização bem como de uma Taxa de Administração em virtude da administração do Patrimônio Separado equivalente a R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) anuais, sendo a primeira parcela devida em até 5 dias úteis após a primeira data de integralização e as demais nas mesmas datas dos anos subsequentes.

**9.6.3.** Em caso de inadimplência dos créditos vinculados à respectiva emissão e/ou de trabalho de consultoria sobre eventual alteração de condições operacionais e/ou estruturais da emissão após sua liquidação, bem como participação em reuniões ou conferências telefônicas, assembleias gerais presenciais ou virtuais, será devido à Emissora o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por hora-homem de trabalho dedicado, incluindo (i) o comparecimento em reuniões formais ou conferências telefônicas com demais partes da emissão, incluindo assembleias gerais, (ii) análise a eventuais aditamentos aos documentos da operação; (iii) a implementação das consequentes decisões tomadas em tais eventos; (iv) verificações extraordinárias de lastro e destinação; e (v) esforços adicionais, quando a liquidação ocorrer em mais de uma data.

**9.6.4.** Os valores acima previstos serão corrigidos anualmente pela variação positiva do índice IPCA e de acordo com as práticas do mercado, a remuneração descrita nos itens acima deverá ser paga no Brasil, em reais e livre de quaisquer impostos ou taxas incidentes sobre ela, tais como PIS, COFINS e ISS. Tal previsão inclui quaisquer outros tributos que porventura venham a incidir sobre a receita dos pagamentos realizados no âmbito desta proposta, bem como quaisquer majorações das alíquotas dos tributos mencionados já existentes. Desta forma, a Securitizadora receberá quantia equivalente àquela que teria sido recebida se tais deduções, recolhimentos ou pagamentos não fossem necessários (*gross up*).

**9.6.5.** A Taxa de Administração continuará sendo devida, mesmo após o vencimento dos CRA, caso a Emissora ainda esteja atuando em nome dos titulares de CRA, remuneração esta que será devida proporcionalmente aos meses de atuação da Emissora. Caso os recursos do Patrimônio Separado não sejam suficientes para o pagamento da Taxa de Administração, e um Evento de Vencimento Antecipado estiver em curso, os titulares de CRA arcarão com a Taxa de Administração, ressalvado seu direito de, em um segundo momento, se reembolsarem com a Devedora após a realização do Patrimônio Separado.

**9.6.6.** Observados os pagamentos a serem realizados mensalmente à Emissora, o Patrimônio Separado e o dever de reembolso de despesas assumido pela Devedora perante a Emissora no





âmbito da CPR-Financeira ressarcirão a Emissora de todas as despesas incorridas com relação ao exercício de suas funções no âmbito da Emissão, incluindo, mas não se limitando, notificações, extração de certidões, contratação dos Prestadores de Serviço, honorários de advogados, custas e despesas correlatas feitas em defesa dos interesses dos titulares de CRA, em juízo ou fora dele, inclusive valores devidos por força de decisão, publicações em geral, transportes, alimentação, viagens e estadias, voltadas à proteção dos direitos e interesses dos titulares de CRA ou para realizar os Direitos Creditórios do Agronegócio. O ressarcimento a que se refere esta cláusula será efetuado em até 10 (dez) Dias Úteis após a comprovação da despesa em questão e, desde que tenha havido aprovação prévia e por escrito (ainda que de forma eletrônica) da Devedora para despesas superiores R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Caso a Devedora não realize os pagamentos das despesas no prazo indicado acima, em caso de insuficiência de recursos no Patrimônio Separado, os titulares de CRA, reunidos em Assembleia Geral de Titulares de CRA poderão deliberar sobre a liquidação do Patrimônio Separado, sem prejuízo da possibilidade de a Emissora promover as medidas judiciais cabíveis, iniciando a execução por quantia certa contra devedor ou qualquer outra medida que entender cabível, com recursos advindos dos titulares de CRA ou do Patrimônio Separado.

**9.7.** O exercício social do Patrimônio Separado encerrar-se-á em 30 de junho de cada ano, quando serão levantadas e elaboradas as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado, as quais serão auditadas pelo Auditor Independente do Patrimônio Separado.

**9.8.** Com relação à administração dos Direitos Creditórios do Agronegócio, compete à Emissora:

- (i) controlar a evolução da dívida de responsabilidade da Devedora, observadas as condições estabelecidas na CPR-Financeira;
- (ii) apurar e informar à Devedora, caso assim requerido, o valor das parcelas dos Direitos Creditórios do Agronegócio devidas; e
- (iii) diligenciar para que sejam tomadas todas as providências extrajudiciais e judiciais que se tornarem necessárias à cobrança dos Direitos Creditórios do Agronegócio inadimplidos, desde que possua recursos no Patrimônio Separado para tanto.

## **10. DECLARAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA EMISSORA**

**10.1.** Sem prejuízo das demais declarações expressamente previstas na regulamentação aplicável, neste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação, a Emissora, neste ato declara e garante que:

- (i) é uma sociedade devidamente organizada, constituída e existente sob a forma de sociedade por ações com registro de companhia securitizadora categoria “S1” perante a CVM e de acordo com as leis brasileiras;



- (ii) está devidamente autorizada e obteve todas as autorizações necessárias à celebração deste Termo de Securitização e dos demais Documentos da Operação de que é parte, bem como à realização da Emissão e ao cumprimento de suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;
- (iii) os representantes legais que assinam este Termo de Securitização têm poderes estatutários e/ou delegados para assumir, em seu nome, as obrigações ora estabelecidas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor;
- (iv) não há qualquer ligação entre a Emissora e o Agente Fiduciário que impeça o Agente Fiduciário ou a Emissora de exercer plenamente suas funções;
- (v) este Termo de Securitização constitui uma obrigação legal, válida e vinculativa da Emissora, exequível de acordo com os seus termos e condições, com força de título executivo, nos termos da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada;
- (vi) todas as informações prestadas pela Emissora no âmbito deste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação são verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes e se responsabiliza por informações por si prestadas;
- (vii) no seu conhecimento, não há qualquer ação judicial, procedimento administrativo ou arbitral, inquérito ou outro tipo de investigação governamental que possa afetar negativamente a capacidade da Emissora de cumprir com as obrigações assumidas neste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação;
- (viii) é a legítima e única titular dos Direitos Creditórios do Agronegócio;
- (ix) os Direitos Creditórios do Agronegócio encontram-se livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de natureza pessoal, real ou arbitral, não havendo qualquer fato que impeça ou restrinja o direito da Emissora de celebrar o presente Termo de Securitização;
- (x) respeita a Legislação Socioambiental;
- (xi) respeita as leis e regulamentos, nacional ou estrangeiro, contra prática de corrupção ou atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitação, as Leis Anticorrupção; e
- (xii) não existe qualquer conflito de interesses com qualquer das partes envolvida na Emissão e na Oferta que possa afetar sua atuação no âmbito da Emissão.

**10.2.** Sem prejuízo das demais obrigações assumidas neste Termo de Securitização, a Emissora obriga-se, adicionalmente, a:



- (i) administrar o Patrimônio Separado, mantendo para o mesmo registro contábil próprio e independente de suas demonstrações financeiras;
- (ii) informar todos os fatos relevantes acerca da Emissão e da própria Emissora diretamente ao Agente Fiduciário, por meio de comunicação por escrito, bem como aos participantes do mercado, conforme aplicável, observadas as regras da CVM;
- (iii) fornecer ao Agente Fiduciário os seguintes documentos e informações, sempre que solicitado:

  - (a) dentro de 10 (dez) Dias Úteis, cópias de todos os seus demonstrativos financeiros e/ou contábeis, auditados ou não, inclusive dos demonstrativos do Patrimônio Separado, assim como de todas as informações periódicas e eventuais exigidas pelos normativos da CVM, nos prazos ali previstos, relatórios, comunicados ou demais documentos que devam ser entregues à CVM;
  - (b) dentro de 10 (dez) Dias Úteis, cópias de todos os documentos e informações, inclusive financeiras e contábeis, fornecidos pela Devedora e desde que por ela entregue, nos termos da legislação vigente;
  - (c) dentro de 10 (dez) Dias Úteis, qualquer informação ou cópia de quaisquer documentos que lhe sejam razoavelmente solicitados, permitindo que o Agente Fiduciário, por meio de seus representantes legalmente constituídos e previamente indicados, tenha acesso aos seus livros e registros contábeis, bem como aos respectivos registros e relatórios de gestão e posição financeira referentes ao Patrimônio Separado;
  - (d) dentro de 10 (dez) Dias Úteis, cópias dos avisos de fatos relevantes e atas de assembleias gerais, reuniões do conselho de administração e da diretoria da Emissora que, de alguma forma, envolvam o interesse dos titulares de CRA;
  - (e) cópia de qualquer notificação judicial, extrajudicial ou administrativa relevante recebida pela Emissora em até 10 (dez) Dias Úteis contados da data de seu recebimento ou prazo inferior se assim exigido pelas circunstâncias; e
  - (f) o informe mensal, previsto no Suplemento F à Resolução CVM 60.
- (iv) submeter, na forma da lei, suas contas e demonstrações contábeis, inclusive aquelas relacionadas ao Patrimônio Separado, a exame pelo Auditor Independente do Patrimônio Separado;
- (v) informar ao Agente Fiduciário, em até 5 (cinco) Dias Úteis de seu conhecimento, qualquer descumprimento pela Devedora e/ou por eventuais prestadores de serviços



contratados em razão da Emissão de obrigação constante deste Termo de Securitização e dos demais Documentos da Operação;

- (vi) manter sempre atualizado seu registro de companhia aberta na CVM;
- (vii) manter contratada, às expensas da Devedora, durante a vigência deste Termo de Securitização, instituição financeira habilitada para a prestação do serviço de banco liquidante;
- (viii) cumprir, e fazer com que seus representantes cumpram, com as normas de conduta previstas na Resolução CVM 160;
- (ix) não realizar negócios e/ou operações **(a)** alheios ao objeto social definido em seu estatuto social; **(b)** que não estejam expressamente previstos e autorizados em seu estatuto social; ou **(c)** que não tenham sido previamente autorizados com a estrita observância dos procedimentos estabelecidos em seu estatuto social, sem prejuízo do cumprimento das demais disposições estatutárias, legais e regulamentares aplicáveis;
- (x) não praticar qualquer ato em desacordo com seu estatuto social, com este Termo de Securitização e/ou com os demais Documentos da Operação, em especial os que possam, direta ou indiretamente, comprometer o pontual e integral cumprimento das obrigações assumidas neste Termo de Securitização;
- (xi) comunicar, em até 3 (três) Dias Úteis, ao Agente Fiduciário, por meio de notificação, a ocorrência de quaisquer eventos e/ou situações que possam, no juízo razoável do homem ativo e probo, colocar em risco o exercício, pela Emissora, de seus direitos, garantias e prerrogativas, vinculados aos bens e direitos integrantes do Patrimônio Separado e que possam, direta ou indiretamente, afetar negativamente os interesses da comunhão dos titulares de CRA conforme disposto no presente Termo de Securitização;
- (xii) não pagar dividendos com os recursos vinculados ao Patrimônio Separado;
- (xiii) manter em estrita ordem a sua contabilidade, por meio da contratação de prestador de serviço especializado, a fim de atender as exigências contábeis impostas pela CVM às companhias abertas, bem como efetuar os respectivos registros de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade do Brasil, permitindo ao Agente Fiduciário o acesso irrestrito aos livros e demais registros contábeis da Emissora;
- (xiv) manter:
  - (a) válidos e regulares todos os alvarás, licenças, autorizações ou aprovações necessárias ao regular funcionamento da Emissora, efetuando todo e qualquer pagamento necessário para tanto, exceto por aquelas (a) questionadas nas esferas administrativa e/ou judicial e cuja exigibilidade e/ou aplicabilidade esteja



suspensa, (b) que estejam em processo tempestivo de obtenção ou renovação, e (c) que não resultam em um efeito adverso relevantes na situação financeira e/ou resultados operacionais da Emissora;

- (b)** seus livros contábeis e societários regularmente abertos e registrados na Junta Comercial de sua respectiva sede social, na forma exigida pela Lei das Sociedades por Ações, pela legislação tributária e pelas demais normas regulamentares, em local adequado e em perfeita ordem; e
- (c)** em dia o pagamento de todos os tributos devidos às Fazendas Federal, Estadual ou Municipal, exceto por aqueles (a) questionados nas esferas administrativa e/ou judicial e cuja exigibilidade e/ou aplicabilidade esteja suspensa, e (b) que não resultam em um efeito adverso relevante na situação financeira e/ou resultados operacionais da Emissora;
- (xv)** manter ou fazer com que seja mantido em adequado funcionamento, diretamente ou por meio de seus agentes, serviço de atendimento aos titulares de CRA;
- (xvi)** indenizar os titulares de CRA em razão de prejuízos que causar por descumprimento de disposição legal ou regulamentar, dolo, culpa, por negligência ou administração temerária ou, ainda, por desvio da finalidade do Patrimônio Separado, conforme apurado em sentença transitada em julgado;
- (xvii)** fornecer aos titulares de CRA ou ao Agente Fiduciário, conforme o caso, no prazo de 15 (quinze) Dias Úteis contados do recebimento da solicitação respectiva, ou em prazo menor exigido por órgão regulador ou autorregulador, informações relativas aos Direitos Creditórios do Agronegócio;
- (xviii)** submeter à aprovação dos titulares de CRA, reunidos em Assembleia Geral de Titulares de CRA, para substituir, durante a vigência dos CRA, um ou mais prestadores de serviço envolvidos na presente Emissão por outro prestador devidamente habilitado para tanto, a qualquer momento, exceto nas hipóteses em que seja dispensada a realização de assembleia, nos termos deste Termo de Securitização;
- (xix)** informar e enviar todos os dados financeiros e atos societários necessários à realização do relatório anual, incluindo seu organograma societário, conforme Resolução CVM 17, que venham a ser solicitados pelo Agente Fiduciário, os quais deverão ser devidamente encaminhados pela Emissora em até 30 (trinta) dias antes do encerramento do prazo para disponibilização do referido relatório. Os referidos documentos deverão ser acompanhados de declaração assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da Emissora, na forma do seu estatuto social, atestando (i) que permanecem válidas as disposições contidas nos Documentos da Operação; e (ii) a não ocorrência e qualquer das hipóteses de vencimento antecipado e inexistência de descumprimento de obrigações da Emissora perante os Titulares de CRA;



- (xx)** calcular diariamente, em conjunto com o Agente Fiduciário, o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA e sua Remuneração;
- (xxi)** contratar, com recursos do Patrimônio Separado, instituição financeira habilitada para a prestação de serviços de escriturador e liquidante dos CRA;
- (xxii)** adotar tempestivamente as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à defesa dos interesses dos titulares de CRA, bem como à realização dos Direitos Creditórios do Agronegócio, vinculados ao Patrimônio Separado, podendo, para tanto, contratar advogados e dar início a procedimentos de execução e cobrança (independentemente da realização de Assembleia Geral de Titulares de CRA, caso a urgência de tais providências assim exijam), desde que existam recursos disponíveis para tanto no Patrimônio Separado;
- (xxiii)** cumprir com todas as obrigações e vedações aplicáveis à Emissão previstas na Resolução CVM 60 e na Lei 14.430;
- (xxiv)** observar as disposições aplicáveis da Resolução CVM 44 quanto ao dever de sigilo e às vedações a negociação;
- (xxv)** divulgar suas demonstrações financeiras anuais acompanhadas de parecer dos auditores independentes, em sua página na rede mundial de computadores, dentro de 3 (três) meses contados do encerramento do exercício social;
- (xxvi)** divulgar em sua página na rede mundial de computadores a ocorrência de fato relevante, conforme definido pelo artigo 2º da Resolução CVM 44;
- (xxvii)** pagar, às suas expensas, eventuais multas cominatórias impostas pela CVM;
- (xxviii)** cumprir todas as normas editadas pela CVM aplicáveis à Emissora necessárias para que a emissão dos CRA possa se concretizar;
- (xxix)** efetuar o recolhimento, com recursos do Patrimônio Separado, de quaisquer tributos ou contribuições que incidam ou venham a incidir sobre a Emissão e que sejam de responsabilidade da Emissora enquanto administradora do Patrimônio Separado; e
- (xxx)** adotar diligências para verificar se os Prestadores de Serviço possuem:
  - (a)** recursos humanos, tecnológicos e estrutura adequados e suficientes para prestar os serviços contratados;
  - (b)** no caso de custodiante ou de entidade registradora, sistemas de liquidação, validação, controle, conciliação e monitoramento de informações que assegurem



um tratamento adequado, consistente e seguro para os direitos creditórios nele custodiados ou registrados; e

(c) regras, procedimentos e controles internos adequados à Operação de Securitização.

(xxx) fiscalizar os serviços prestados por terceiros contratados que não sejam entes regulados pela CVM, sendo responsáveis perante a CVM pelas condutas de tais prestadores de serviços no âmbito da Operação de Securitização;

**10.3.** Sem prejuízo das demais obrigações legais da Emissora previstas acima ou de outras obrigações expressamente previstas na regulamentação em vigor, neste Termo de Securitização, nos termos da Resolução CVM 160 e nos termos da Resolução CVM 60, a Emissora obriga-se a:

- (i) preparar a elaboração de balanço refletindo a situação do Patrimônio Separado;
- (ii) preparar relatório de descrição das Despesas incorridas no respectivo período; e
- (iii) preparar relatório de custos referentes à defesa dos direitos, garantias e prerrogativas dos titulares de CRA, inclusive a título de reembolso ao Agente Fiduciário.

**10.4.** A Emissora se responsabiliza pela exatidão das informações e declarações prestadas pela Emissora ao Agente Fiduciário e aos participantes do mercado de capitais, incluindo, sem limitação, os titulares de CRA, ressaltando que analisou diligentemente os documentos relacionados com os CRA, declarando que eles se encontram perfeitamente constituídos e na estrita e fiel forma e substância descritos pela Emissora neste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação.

## **11. AGENTE FIDUCIÁRIO**

**11.1.** A Emissora nomeia e constitui o Agente Fiduciário, que, neste ato, aceita a nomeação para, nos termos da Lei 14.430, da Resolução CVM 17, da Resolução CVM 60 e do presente Termo de Securitização, representar, perante a Emissora e quaisquer terceiros, os interesses da comunhão dos titulares de CRA.

**11.2.** O Agente Fiduciário declara que:

- (i) aceita a função para a qual foi nomeado, assumindo integralmente os deveres e atribuições previstas na legislação específica e neste Termo de Securitização;
- (ii) aceita integralmente este Termo de Securitização, todas as suas cláusulas e condições;



- (iii) está devidamente autorizado a celebrar este Termo de Securitização e a cumprir com suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;
- (iv) a celebração deste Termo de Securitização e o cumprimento de suas obrigações aqui previstas não infringem qualquer obrigação anteriormente assumida pelo Agente Fiduciário;
- (v) verificou no momento de aceitar a função a consistência das informações contidas no Termo de Securitização, diligenciando no sentido de que sejam sanadas as omissões, falhas ou defeitos de que tenha conhecimento;
- (vi) recebeu todos os documentos que possibilitaram o devido cumprimento das atividades inerentes à condição de agente fiduciário, conforme solicitados à Emissora e ao Coordenador Líder;
- (vii) não tem qualquer impedimento legal, conforme parágrafo 3º do artigo 66 da Lei das Sociedades por Ações;
- (viii) não se encontra em nenhuma das situações de conflito de interesse previstas no artigo 6º da Resolução CVM 17, conforme declaração descrita no **Anexo III** deste Termo de Securitização;
- (ix) nos termos da vedação constante no parágrafo 4º do artigo 33 da Resolução CVM 60, não presta, nem suas partes relacionadas prestam, quaisquer outros serviços para a Emissão;
- (x) não cedeu ou originou, direta ou indiretamente, Direitos Creditórios do Agronegócio relacionados a esta Emissão;
- (xi) não possui qualquer relação com a Emissora ou com a Devedora que o impeça de exercer suas funções assumidas nos termos deste Termo de Securitização, em sua totalidade e de forma diligente;
- (xii) verificou a veracidade das informações relativas às Obrigações Garantidas e a consistência das demais informações contidas neste Termo de Securitização, sendo certo que verificará a constituição e exequibilidade dos Direitos Creditórios do Agronegócio e suas Obrigações Garantidas, tendo em vista que na data da assinatura do Termo de Securitização os contratos referentes às garantias da CPR-Financeira e os atos societários de aprovação das garantias referentes à CPR-Financeira não estão registrados nos cartórios de títulos e documentos e juntas comerciais competentes. Adicionalmente, a Cessão Fiduciária poderá ser suficiente, entretanto, não há como assegurar que, na eventualidade da execução das garantias, o produto decorrente de tal





execução seja suficiente para o pagamento integral dos valores devidos aos Titulares dos CRA, tendo em vista possíveis variações de mercado e outros;

- (xiii) assegura e assegurará, nos termos da regulamentação aplicável, o tratamento equitativo a todos os titulares dos certificados de recebíveis do agronegócio de eventuais emissões das quais seja contratado como agente fiduciário; e
- (xiv) atua em outras emissões de títulos e valores mobiliários da Emissora ou de sociedades integrantes do seu grupo econômico, conforme descrita e caracterizada no **Anexo IV** deste Termo de Securitização.

**11.3.** O Agente Fiduciário exercerá suas funções a partir da data de assinatura deste Termo de Securitização ou de aditamento relativo à sua nomeação, devendo permanecer no cargo até (i) a Data de Vencimento dos CRA; (ii) até que todas as Obrigações tenham sido efetivamente liquidadas, incluindo a Destinação de Recursos conforme descrita neste Termo de Securitização; ou (iii) sua efetiva substituição pela Assembleia Geral de Titulares de CRA, nos termos do artigo 7º da Resolução CVM 17.

**11.4.** Constituem deveres do Agente Fiduciário, sem prejuízo dos demais deveres estabelecidos na Resolução CVM 17:

- (i) exercer suas atividades com boa fé, transparência e lealdade para com os titulares de CRA;
- (ii) proteger os direitos e interesses dos titulares de CRA, empregando, no exercício da função, o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios bens;
- (iii) zelar pela proteção dos direitos e interesses dos titulares de CRA, acompanhando a atuação da Emissora na gestão do Patrimônio Separado;
- (iv) renunciar à função na hipótese de superveniência de conflitos de interesse ou de qualquer outra modalidade de inaptidão e realizar a imediata convocação da Assembleia Geral de Titulares de CRA para deliberar sobre sua substituição;
- (v) conservar em boa guarda toda a documentação relativa ao exercício de suas funções;
- (vi) verificar, no momento de aceitar a função, a consistência das informações contidas neste Termo de Securitização, diligenciando para que sejam sanadas eventuais omissões, falhas ou defeitos de que tenha conhecimento;
- (vii) acompanhar a prestação das informações periódicas pela Emissora e alertar os titulares de CRA, no relatório anual que trata o artigo 15 da Resolução CVM 17, sobre inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento;



- (viii) acompanhar a atuação da Emissora na administração do Patrimônio Separado por meio das informações divulgadas pela Emissora sobre o assunto;
- (ix) opinar sobre a suficiência das informações prestadas nas propostas de modificação das condições dos CRA;
- (x) solicitar, quando julgar necessário para o fiel desempenho de suas funções, certidões atualizadas dos distribuidores cíveis, das Varas de Fazenda Pública, cartórios de protesto, Varas do Trabalho, Procuradoria da Fazenda Pública ou outros órgãos pertinentes, onde se localiza a sede do estabelecimento principal da Devedora e/ou da Emissora e não entregues dentro de 20 (vinte) dias corridos;
- (xi) solicitar, quando necessário, auditoria externa da Emissora ou do Patrimônio Separado;
- (xii) convocar, quando necessário, a Assembleia Geral de Titulares de CRA, na forma da Cláusula 12 abaixo;
- (xiii) comparecer às Assembleias Gerais dos CRA a fim de prestar as informações que lhe forem solicitadas;
- (xiv) manter atualizada a relação dos titulares de CRA e de seus endereços, inclusive mediante gestão junto ao Escriturador e à Emissora;
- (xv) fiscalizar o cumprimento das cláusulas constantes deste Termo de Securitização, especialmente daquelas impositivas de obrigações de fazer e de não fazer;
- (xvi) nos termos do inciso XXI do artigo 11 da Resolução CVM 17, comunicar os titulares de CRA, no prazo máximo de 7 (sete) Dias Úteis, contados da ciência pelo Agente Fiduciário de qualquer inadimplemento, pela Emissora, de obrigações financeiras assumidas neste Termo de Securitização, inclusive as obrigações relativas às cláusulas destinadas a proteger o interesse dos titulares de CRA e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pela Emissora, indicando as consequências para os titulares de CRA e as providências que pretende tomar a respeito do assunto, observado que, mesmo que não tenha ocorrido inadimplemento da Emissora, referida comunicação será aplicável se houver alteração na estrutura da Operação de Securitização, decorrente ou não de inadimplemento da Devedora ou no aumento no seu risco de crédito e que implique na **(a)** diminuição no reforço de crédito na Operação de Securitização ou **(b)** aumento no risco de crédito da Emissão;
- (xvii) verificar os procedimentos adotados pela Emissora para assegurar a existência e a integridade da CPR-Financeira, inclusive quando custodiados ou objeto de guarda por terceiro contratado para esta finalidade;



- (xviii) verificar os procedimentos adotados pela Emissora para assegurar que os direitos incidentes sobre a CPR-Financeira, inclusive se custodiados ou objeto de guarda por terceiros contratos para esta finalidade, não sejam cedidos a terceiros;
- (xix) elaborar relatório destinado aos titulares de CRA, nos termos do artigo 68, § 1º, (b), da Lei das Sociedades por Ações, o qual deverá conter o mínimo estabelecido no Anexo 15 da Resolução CVM 17, bem como mantê-lo disponível para consulta pública na página na rede mundial de computadores do Agente Fiduciário pelo prazo de 3 (três) anos;
- (xx) adotar tempestivamente as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à defesa dos interesses dos titulares de CRA, bem como à realização dos Direitos Creditórios do Agronegócio, vinculados ao Patrimônio Separado, caso a Emissora não o faça;
- (xxi) exercer, na ocorrência de qualquer Evento de Liquidação do Patrimônio Separado e conforme disposto no presente Termo de Securitização, a administração do Patrimônio Separado;
- (xxii) promover, na forma prevista neste Termo de Securitização, a liquidação do Patrimônio Separado, conforme aprovado em Assembleia Geral de Titulares de CRA, se aplicável;
- (xxiii) convocar Assembleia Geral de Titulares de CRA nos casos previstos neste Termo de Securitização, incluindo, sem limitação, na hipótese de insuficiência dos bens do Patrimônio Separado, para deliberar sobre a forma de administração ou liquidação do Patrimônio Separado, bem como a nomeação do liquidante, caso aplicável;
- (xxiv) diligenciar junto à Emissora para que a CPR-Financeira, este Termo de Securitização, e seus aditamentos, sejam registrados nos órgãos competentes, adotando, no caso da omissão da Emissora, as medidas eventualmente previstas em lei, de acordo com o disposto no inciso VI, do artigo 11, da Resolução CVM 17.
- (xxv) calcular diariamente o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA e sua Remuneração, disponibilizando-o aos Titulares de CRA, à Emissora e aos participantes do mercado, através de sua central de atendimento e/ou através de seu website ([www.oliveiratrust.com.br](http://www.oliveiratrust.com.br)); e
- (xxvi) fornecer, nos termos do §1º do artigo 32 da Lei 14.430 à Securitizadora no prazo de 3 (três) Dias Úteis, contados da data do evento do resgate dos CRA na B3 pela Securitizadora, o termo de quitação dos CRA, que servirá para baixa do registro do Regime Fiduciário junto à entidade de que trata o caput do art. 18 da Lei 14.430.

**11.5.** O Agente Fiduciário receberá da Emissora, com recursos do Patrimônio Separado a título de honorários pela implementação e para o acompanhamento padrão dos serviços de Agente Fiduciário, (i) a quantia anual de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), devida até o 5º (quinto) Dia Útil após a assinatura deste Termo de Securitização e as demais a serem pagas nas mesmas



datas dos anos subsequentes, calculadas *pro rata die*, se necessário; e (ii) à título de implantação, será devida parcela única de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) devida até o 5º (quinto) Dia Útil após a assinatura deste Termo de Securitização. A remuneração acima não inclui a eventual assunção do Patrimônio Separado dos CRA.

**11.5.1.** A remuneração definida na cláusula 11.5 acima continuará sendo devida, mesmo após o vencimento dos CRA, caso o Agente Fiduciário ainda esteja atuando em atividades inerentes à sua função.

**11.5.2.** Nos termos da Cláusula 11.5, caso os recursos do Patrimônio Separado não sejam suficientes para o pagamento da remuneração do Agente Fiduciário, os titulares de CRA arcarão com a remuneração do Agente Fiduciário, observado seu direito de, num segundo momento, se reembolsarem com a Devedora após a realização do Patrimônio Separado.

**11.5.3.** Caso o Agente Fiduciário ou qualquer prestador de serviço venha a exercer cobrança de valores intempestivamente, não será devido pela Emissora nenhum acréscimo a título de Encargos Moratórios, multa, atualização monetária ou a qualquer outro título, desde que pago na nova data acordada.

**11.5.4.** Caso ocorra o resgate antecipado dos CRA, se assim previsto nos documentos da Operação, ou caso ocorra o vencimento antecipado dos CRA, e não tenha sido comprovada a destinação da totalidade dos recursos captados, observado o Ofício Circular CVM SRE 01/21, a Devedora passará a ser a responsável pelo pagamento da remuneração referente à verificação da destinação dos recursos.

**11.5.5.** As parcelas de remuneração do Agente Fiduciário serão atualizadas anualmente pela variação positiva acumulada do IPCA ou, na sua falta, pelo índice oficial que vier a substituí-lo, a partir da data de pagamento da primeira parcela da remuneração devida ao Agente Fiduciário, até as datas de pagamento de cada parcela da mencionada remuneração, calculadas *pro rata die* se necessário.

**11.5.6.** A primeira parcela de honorários será devida ainda que a operação não seja integralizada, a título de estruturação e implantação.

**11.5.7.** Em caso de necessidade de realização de Assembleia Geral de Titulares de CRA, ou celebração de aditamentos ou instrumentos legais relacionados à Emissão, será devida ao Agente Fiduciário uma remuneração adicional equivalente a R\$ 600,00 (seiscentos reais) por homem-hora dedicado às atividades relacionadas à Emissão, a ser paga no prazo de 5 (cinco) dias após a entrega pelo Agente Fiduciário à Emissora do “relatório de horas”. Para fins do conceito de Assembleia Geral de Titulares de CRA, englobam todas as atividades relacionadas à Assembleia Geral de Titulares de CRA e não somente a análise da minuta e participação presencial ou virtual dela. Assim, nessas atividades, incluem-se, mas não se limitam (a) à análise de edital, (b) participação em *calls* ou reuniões; (c) conferência de quórum de forma prévia a assembleia; (d) conferência de procuração de forma prévia a assembleia e (e) aditivos e



contratos decorrentes da assembleia. Para fins de esclarecimentos, “relatório de horas” é o material a ser enviado pelo Agente Fiduciário com a indicação da tarefa realizada (por exemplo, análise de determinado documento ou participação em reunião), do colaborador do Agente Fiduciário, do tempo empregado na função e do valor relativo ao tempo.

**11.5.8.** Em caso de mora no pagamento de qualquer quantia devida, os débitos em atraso ficarão sujeitos à multa contratual de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, bem como a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ficando o valor do débito em atraso sujeito à atualização monetária pelo IPCA, incidente desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, calculado *pro rata die*.

**11.5.9.** As parcelas citadas acima, serão acrescidas dos seguintes impostos: ISS (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), PIS (Contribuição ao Programa de Integração Social), COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social), CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) e quaisquer outros impostos que venham a incidir sobre a remuneração do Agente Fiduciário nas alíquotas vigentes nas datas de cada pagamento.

**11.6.** A remuneração do Agente Fiduciário não inclui despesas consideradas necessárias ao exercício da função de agente fiduciário durante a implantação e a vigência do serviço, as quais serão cobertas pela Emissora com os recursos do Patrimônio Separado, mediante pagamento das respectivas cobranças acompanhados dos respectivos comprovantes, emitidas diretamente em nome da Emissora ou mediante reembolso, sempre que possível, prévia aprovação, quais sejam: notificações, extração de certidões, contratação de especialistas, tais como auditoria e/ou fiscalização, ou assessoria legal aos titulares de CRA, publicações em geral, custos incorridos em contatos telefônicos relacionados à emissão, notificações, despesas cartorárias, fotocópias, digitalizações, envio de documentos, transportes, alimentação, viagens e estadias. O ressarcimento a que se refere esta cláusula será efetuado em até 5 (cinco) Dias Úteis após a entrega, à Emissora, dos documentos comprobatórios das despesas efetivamente incorridas, desde que os recursos do Patrimônio Separado sejam suficientes.

**11.7.** Todas as despesas decorrentes de procedimentos legais, inclusive as administrativas, em que o Agente Fiduciário venha a incorrer para resguardar os interesses do(s) titular(es) do(s) CRA e deverão ser, sempre que possível, previamente aprovadas e adiantadas pelo(s) titular(es) do(s) CRA, posteriormente, conforme previsto em lei, ressarcidas pela Emissora. Tais despesas a serem adiantadas pelo(s) titular(es) do(s) CRA, correspondem a depósitos, custas e taxas judiciárias nas ações propostas pelo Agente Fiduciário, enquanto representante da comunhão do(s) titular(es) do(s) CRA. Os honorários de sucumbência em ações judiciais serão igualmente suportados pelos (s) titular(es) do(s) CRA, bem como a remuneração do Agente Fiduciário na hipótese de a Emissora permanecer em inadimplência com relação ao pagamento desta por um período superior a 30 (trinta) dias, podendo o Agente Fiduciário solicitar garantia do(s) titular(es) do(s) CRA para cobertura do risco de sucumbência.



**11.8.** O Agente Fiduciário poderá ser substituído e continuará exercendo suas funções até que um novo agente fiduciário assuma, nas hipóteses de impedimento, renúncia, intervenção ou liquidação extrajudicial, conforme procedimento descrito na Cláusula 4.9 e seguintes deste Termo de Securitização.

**11.9.** O Agente Fiduciário eleito em substituição assumirá integralmente os deveres, atribuições e responsabilidades constantes da legislação aplicável e deste Termo de Securitização.

**11.10.** A substituição do Agente Fiduciário em caráter permanente deve ser objeto de aditamento deste Termo de Securitização.

**11.11.** Nos casos em que o Agente Fiduciário vier a assumir a administração do Patrimônio Separado, incluindo, mas não se limitando a casos de Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, o Agente Fiduciário deverá usar de toda e qualquer ação prevista em Lei ou no presente Termo de Securitização para proteger direitos ou defender interesses dos titulares de CRA.

**11.12.** O Agente Fiduciário responde perante os titulares de CRA e a Emissora pelos prejuízos que lhes causar por culpa ou dolo no exercício de suas funções, conforme decisão transitada em julgado.

**11.13.** A atuação do Agente Fiduciário deverá sempre ser tempestiva, de forma a garantir e preservar os interesses dos titulares de CRA. Sem prejuízo, a atuação limita-se ao escopo da Resolução CVM 17, dos artigos aplicáveis da Lei das Sociedades por Ações, do presente Termo de Securitização e da orientação dos titulares de CRA, conforme o caso, estando este isento, sob qualquer forma ou pretexto, de qualquer responsabilidade adicional que não tenha decorrido da legislação aplicável e/ou do previsto no referido documento.

**11.14.** Sem prejuízo do dever de diligência do Agente Fiduciário, o Agente Fiduciário assumirá que os documentos originais ou cópias autenticadas de documentos encaminhados pela Emissora ou por terceiros a seu pedido não foram objeto de fraude ou adulteração. Não será ainda, sob qualquer hipótese, responsável pela elaboração de documentos societários da Emissora, que permanecerão sob obrigação legal e regulamentar da Emissora elaborá-los, nos termos da legislação aplicável.

**11.15.** Os atos ou manifestações por parte do Agente Fiduciário, que criarem responsabilidade para os titulares do CRA e/ou exonerarem terceiros de obrigações para com eles, bem como aqueles relacionados ao devido cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento, somente serão válidos quando previamente assim deliberado pelos titulares do CRA reunidos em Assembleia Geral de Titulares de CRA.

**11.16.** A Emissora e o Agente Fiduciário acordam que nos termos do artigo 33, parágrafo 4º, da Resolução CVM 60, é vedado ao Agente Fiduciário ou partes a ele relacionadas atuar como



custodiante ou prestar quaisquer outros serviços para a Emissão, incluindo aqueles dispostos no caput do artigo 35 da Resolução CVM 60, devendo a sua participação estar limitada às atividades diretamente relacionadas à sua função.

**11.17.** Caso o Agente Fiduciário ou qualquer prestador de serviço venha a exercer cobrança de valores intempestivamente, não será devido pela Emissora nenhum acréscimo a título de Encargos Moratórios, multa, atualização monetária ou a qualquer outro título, desde que pago na nova data acordada.

## **12. ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CRA**

**12.1.** Os Titulares de CRA poderão, a qualquer tempo, reunir-se em Assembleia de Titulares de CRA, inclusive de modo parcial ou totalmente digital, conforme previsto na Resolução CVM 81, a fim de deliberarem sobre matéria de interesse da comunhão dos Titulares de CRA, observado o disposto nos itens abaixo.

**12.2.** Competências da Assembleia Geral de Titulares de CRA. Nos termos do artigo 25 da Resolução CVM 60, compete privativamente à Assembleia Geral, além das demais matérias já previstas neste Termo de Securitização, observados os quóruns de instalação e deliberação previstos neste Termo de Securitização, deliberar sobre:

- (i) as demonstrações contábeis do Patrimônio Separado apresentadas pela Emissora, acompanhadas do relatório dos auditores independentes, em até 120 (cento e vinte) dias após o término do exercício social a que se referirem;
- (ii) alterações neste Termo de Securitização, exceto nos casos previstos neste Termo de Securitização;
- (iii) destituição ou substituição da Emissora na administração do Patrimônio Separado, podendo ocorrer, nos termos do artigo 39 da Resolução CVM 60, em razão da (i) insuficiência de bens do Patrimônio Separado para liquidar a emissão de títulos de securitização (ii) decretação de falência ou recuperação extrajudicial ou extrajudicial da companhia Securitizadora; (iii) nos casos previstos neste Termo de Securitização e (iv) em qualquer outra hipótese deliberada pelos Titulares dos CRA, desde que com a anuência da Emissora;
- (iv) qualquer deliberação pertinente à administração ou liquidação do Patrimônio Separado, nos casos de insuficiência de recursos para liquidar a Emissão ou de decretação de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial da Emissora, observado o item (iii) acima;
- (v) alterar a remuneração dos prestadores de serviço descritos neste Termo de Securitização, observado o disposto na Cláusula 7.12 acima;



- (vi) alterar o quórum de instalação e deliberação da Assembleia Geral de Titulares de CRA;
- (vii) a substituição do Escriturador, Agente Fiduciário, Agente Registrador, Banco Liquidante, B3, Custodiante, Auditor Independente do Patrimônio Separado, Banco Cargill, Banco Depositário, bem como de quaisquer outros prestadores de serviços, exceto nos casos em que seja dispensada a realização de assembleia, conforme previsto neste Termo de Securitização;
- (viii) os Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático, observado o quórum específico previsto;
- (ix) os atos ou manifestações por parte do Agente Fiduciário, que criem responsabilidade para os titulares do CRA e/ou exonerarem terceiros de obrigações para com eles, bem como aqueles relacionados ao devido cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento;
- (x) a forma de administração e/ou eventual liquidação do Patrimônio Separado;
- (xi) alteração da Ordem de Pagamentos, da Remuneração dos CRA, da Amortização Programada e/ou de sua forma de cálculo e das Datas de Pagamento de Remuneração dos CRA, bem como outros valores aplicáveis como atualização monetária ou Encargos Moratórios;
- (xii) alteração da Data de Vencimento dos CRA;
- (xiii) alterações dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, dos Eventos de Vencimento Antecipado da CPR-Financeira ou da Taxa de Administração;
- (xiv) alterações dos procedimentos ou hipóteses de Oferta de Resgate Antecipado dos CRA ou da Taxa Substitutiva.

**12.3. Convocação:** A Assembleia Geral de Titulares de CRA poderá ser convocada pela Emissora, pelo Agente Fiduciário, pela CVM ou pelos titulares de CRA que representem, no mínimo, 5% (cinco por cento) dos CRA em Circulação.

**12.3.1.** Observada a possibilidade prevista na Cláusula 12.4 abaixo, a convocação da Assembleia Geral será encaminhada pela Securitizadora ou seu custodiante aos Titulares de CRA, com base na lista de contatos disponibilizada pela B3 ou pelo Escriturador à Securitizadora, em ambos os casos, através da disponibilização na página que contém as informações do Patrimônio Separado na rede mundial de computadores, devendo constar da convocação os itens mínimos previstos no parágrafo 2º, do artigo 26 da Resolução CVM 60.

**12.3.2.** Cumpra ao Agente Fiduciário manter a lista de contatos mencionada na Cláusula 12.3.1 acima devidamente atualizada em relação aos Titulares dos CRA e seus respectivos dados para





comunicações, devendo, para tanto, informar à B3 e/ou ao Escriturador, conforme aplicável, sobre eventuais mudanças dos dados constantes da lista.

**12.3.3.** Observado o disposto na Cláusula 12.4 abaixo, a Assembleia Geral de Titulares de CRA deverá ser convocada com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, no mínimo, da data de sua realização, devendo ser encaminhada pela Emissora a cada Titular de CRA.

**12.3.4.** A convocação da Assembleia Geral de Titulares de CRA por solicitação dos titulares de CRA deverá **(i)** ser dirigida à Emissora, que deve, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contado do recebimento, realizar a convocação da Assembleia Geral de Titulares de CRA às expensas dos requerentes; e **(ii)** conter eventuais documentos necessários ao exercício do direito de voto dos demais titulares de CRA, nos termos da Resolução CVM 60, observados os procedimentos previstos neste Termo de Securitização com relação à Assembleia Geral de Titulares de CRA que tenham por deliberação a não declaração do vencimento antecipado das obrigações decorrentes da CPR-Financeira.

**12.4.** Independentemente da convocação prevista nesta cláusula, será considerada regular a Assembleia Geral de Titulares de CRA à qual comparecerem todos os titulares de CRA, nos termos do parágrafo 4º do artigo 124 da Lei das Sociedades por Ações.

**12.5.** Da convocação da Assembleia Geral de Titulares de CRA deve constar, no mínimo: (i) dia, hora e local em que será realizada a assembleia, sem prejuízo da possibilidade de a assembleia ser realizada parcial ou exclusivamente de modo digital; (ii) ordem do dia contendo todas as matérias a serem deliberadas, não se admitindo que sob a rubrica de assuntos gerais haja matérias que dependam de deliberação da assembleia; e (iii) indicação da página de rede mundial de computadores em que o investidor pode acessar os documentos pertinentes à ordem do dia que sejam necessários para debate e deliberação da assembleia.

**12.6.** Caso o Titular de CRA possa participar da Assembleia Geral de Titulares de CRA à distância, por meio de sistema eletrônico, a convocação deve conter informações detalhando as regras e os procedimentos sobre como os investidores podem participar e votar à distância na Assembleia Geral de Titulares de CRA, incluindo informações necessárias e suficientes para acesso e utilização do sistemas pelos Titulares de CRA, assim como se a Assembleia Geral de Titulares de CRA será realizada parcial ou exclusivamente de modo digital.

**12.7.** No caso de utilização de meio eletrônico, a Emissora deve adotar meios para garantir a autenticidade e a segurança na transmissão de informações, particularmente os votos que devem ser proferidos por meio de assinatura eletrônica ou outros meios igualmente eficazes para assegurar a identificação dos Titulares de CRA.

**12.8.** Observado os procedimentos previstos neste Termo de Securitização, nos termos estabelecidos na Resolução CVM 60, na hipótese prevista na Cláusula 12.2, inciso “(iii)”, subitem “a”, cabe ao Agente Fiduciário convocar Assembleia Geral de Titulares de CRA para deliberar sobre a administração ou liquidação do Patrimônio Separado. Adicionalmente, na hipótese



prevista na Cláusula 12.2, inciso “(iii)”, subitem “b”, cabe ao Agente Fiduciário assumir imediatamente a custódia e a administração do Patrimônio Separado e, em até 15 (quinze) dias, convocar Assembleia Geral de Titulares dos CRA para deliberar sobre a substituição da Emissora ou liquidação do Patrimônio Separado.

**12.9. Quórum de Instalação:** Exceto se de outra forma estabelecido neste Termo de Securitização, a Assembleia Geral de Titulares de CRA instalar-se-á, com a presença de qualquer número de Titulares de CRA.

**12.10.** A Assembleia Geral de Titulares de CRA realizar-se-á no local onde a Emissora tiver a sede. Quando houver necessidade de efetuar-se em outro lugar, a convocação indicará, com clareza, o lugar da reunião. A Assembleia de Titulares de CRA também poderá ser realizada de modo parcialmente ou exclusivamente digital, conforme previsto e regulamentado pela Resolução CVM 81. É permitido aos titulares de CRA participar da Assembleia Geral de Titulares de CRA por meio de conferência eletrônica e/ou videoconferência, observadas as disposições legais e regulatórias aplicáveis, entretanto deverão manifestar o voto em referida Assembleia Geral de Titulares de CRA por comunicação escrita ou eletrônica com confirmação de recebimento e anteriormente ao encerramento da Assembleia Geral de Titulares de CRA.

**12.11.** Aplicar-se-á à Assembleia Geral de Titulares de CRA, no que couber, o disposto na Lei das Sociedades por Ações, a respeito das assembleias de acionistas, desde que não haja disposição contrária na Resolução CVM 60 e na Resolução CVM 81. Os representantes dos titulares de CRA poderão ser quaisquer procuradores, titulares de CRA ou não, devidamente constituídos há menos de 1 (um) ano por meio de instrumento de mandato válido e eficaz. Cada CRA em Circulação corresponderá a um voto nas Assembleias Gerais dos CRA.

**12.12.** O Agente Fiduciário deverá comparecer à Assembleia Geral de Titulares de CRA e prestar aos titulares de CRA as informações que lhe forem solicitadas. De igual maneira, a Emissora poderá convocar quaisquer terceiros para participar da Assembleia Geral de Titulares de CRA sempre que a presença de qualquer dessas pessoas for relevante para a deliberação da ordem do dia.

**12.13.** A presidência da Assembleia Geral de Titulares de CRA caberá, de acordo com quem a convocou:

- (i) ao diretor presidente ou diretor de relações com investidores da Emissora;
- (ii) ao representante do Agente Fiduciário;
- (iii) ao titular de CRA eleito pelos demais; ou
- (iv) àquele que for designado pela CVM.



**12.14. Quórum de Deliberação:** Exceto se disposto de outra forma neste Termo de Securitização, as deliberações em Assembleias Gerais serão tomadas pelos votos favoráveis de Titulares de CRA que representem, (a) no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais um dos CRA em Circulação reunidos em Assembleia Geral de Titulares de CRA em primeira convocação; ou (b) 50% (cinquenta por cento) mais um dos CRA presentes na Assembleia Geral de Titulares de CRA, em segunda convocação, desde que estejam presentes, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos Titulares de CRA em Circulação, observadas as hipóteses previstas neste Termo de Securitização.

**12.15. Quórum Qualificado:** Dependerão de aprovação por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos votos favoráveis de titulares de CRA em Circulação, seja em primeira convocação ou qualquer convocação subsequente, as aprovações, reprovações e/ou propostas de alterações e de renúncias a alteração (a) dos quóruns de deliberação previstos nesse Termo de Securitização; (b) da redação de quaisquer dos Eventos de Vencimento Antecipado; (c) de quaisquer dos termos e condições das Garantias, exceto nas hipóteses já expressamente autorizadas, nos termos dos Documentos da Operação; (d) das disposições desta Cláusula; (e) da Remuneração dos CRA; (f) das Datas de Pagamento da Remuneração; (g) da Data de Vencimento; (h) dos valores, montantes e datas de amortização do Valor Nominal Unitário; e (i) dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado.

**12.16.** Especificamente para a matéria elencada no item (xiv) da Cláusula 12.2. acima, as aprovações, reprovações e/ou propostas de alterações e de renúncias dependerão de aprovação por, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais um dos Titulares de CRA em Circulação, em primeira convocação, ou, em segunda convocação.

**12.17.** Observados os quóruns de instalação previstos na Cláusula 12.9 acima, caso ocorra um Evento de Vencimento Antecipado Não Automático nos termos das Cláusulas 7.15 acima, os titulares de CRA reunidos em Assembleia Geral poderão votar por orientar a Emissora a manifestar-se contrariamente ao vencimento antecipado da CPR-Financeira, observados os quóruns de deliberação descritos na Cláusula 12.14 acima.

**12.18.** Sem prejuízo do disposto na Cláusula 12.17 acima, os titulares de CRA poderão se reunir em Assembleia Geral de Titulares de CRA para deliberar sobre pedido de renúncia prévia e/ou de perdão temporário prévio referentes aos Eventos de Vencimento Antecipado, observados os quóruns de deliberação descritos na Cláusula 12.14 acima.

**12.19.** Para fins de deliberação e aprovação da substituição de Prestadores de Serviço, será exigido o voto favorável de titulares de CRA que representem, no mínimo, a maioria simples dos CRA em Circulação presentes na referida Assembleia Geral de Titulares de CRA, em primeira ou segunda convocação, reunidos em Assembleia Geral de Titulares de CRA, exceto pela substituição do Agente Fiduciário, que seguirá o previsto na Cláusula 4.9 e seguintes acima.

**12.20.** Observado o disposto na Cláusula 12.15 acima, para fins de realização, pela Devedora, de modificações na CPR-Financeira que sejam decorrentes das alterações das matérias



indicadas na Cláusula 12.15 acima, será exigida a anuência prévia da Emissora, a qual somente será concedida após o voto favorável de titulares de CRA que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos CRA em Circulação, seja em primeira convocação ou qualquer convocação subsequente, reunidos em Assembleia Geral de Titulares de CRA, exceto quando houver uma aprovação expressa de autorização para alteração da CPR-Financeira.

**12.21.** As demonstrações financeiras do Patrimônio Separado em conjunto com o respectivo parecer do Auditor Independente do Patrimônio Separado que não contiver opinião modificada serão consideradas automaticamente aprovadas caso a Assembleia Geral de Titulares de CRA correspondente não seja instalada, em primeira e segunda convocação, em virtude do não comparecimento de quaisquer titulares de CRA.

**12.22.** Nos termos do artigo 32 da Resolução CVM 60, não podem votar nas Assembleias Gerais dos CRA, nem fazer parte do cômputo para fins de apuração do quórum de aprovação:

- (i) a Emissora, seus sócios, diretores e funcionários e respectivas partes relacionadas;
- (ii) os prestadores de serviços da Emissão, seus sócios, diretores e funcionários e respectivas partes relacionadas; e
- (iii) qualquer titular que tenha interesse conflitante com os interesses do patrimônio em separado no assunto a deliberar.

**12.23.** Não se aplica a vedação prevista na Cláusula 12.22 acima quando:

- (i) os únicos titulares de CRA forem as pessoas mencionadas na Cláusula 12.22 acima; ou
- (ii) houver aquiescência expressa da maioria dos demais titulares de CRA, manifestada na própria Assembleia Geral de Titulares de CRA, ou em instrumento de procuração que se refira especificamente à Assembleia Geral de Titulares de CRA em que se dará a permissão de voto.

**12.24.** Este Termo de Securitização e os demais Documentos da Operação poderão ser alterados, independentemente de deliberação de Assembleia Geral de Titulares de CRA ou de consulta aos titulares de CRA, sempre que tal alteração decorra do previsto na Cláusula 7.12 acima.

**12.25.** As deliberações tomadas em Assembleias Gerais dos CRA, observados o respectivo quórum de instalação e de deliberação estabelecido neste Termo de Securitização, serão consideradas válidas e eficazes e obrigarão os titulares de CRA, quer tenham comparecido ou não à Assembleia Geral de Titulares de CRA e, ainda que, nela tenham se absterido de votar, ou votado contra, devendo ser divulgado pela Emissora o resultado da deliberação aos titulares de CRA, na forma da regulamentação da CVM, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contado da realização da Assembleia Geral de Titulares de CRA.



**12.26.** Sem prejuízo do disposto nesta Cláusula 12, exceto se autorizado na forma deste Termo de Securitização, deverá ser convocada Assembleia Geral de Titulares de CRA toda vez que a Emissora e/ou o Agente Fiduciário, conforme o caso, tiver de exercer ativamente seus direitos estabelecidos nos Documentos da Operação, para que os titulares de CRA deliberem sobre como a Emissora e/ou o Agente Fiduciário, conforme o caso, deverá exercer seu direito no âmbito desses.

**12.27.** Os titulares de CRA poderão votar nas Assembleias Gerais dos CRA por meio de processo de consulta formal, escrita ou eletrônica, observadas as formalidades de convocação, instalação e deliberação da Assembleia Geral de Titulares de CRA previstas neste Termo de Securitização, desde que a Emissora possua sistemas ou controles necessários para tanto, o que será devidamente informado na convocação.

### **13. LIQUIDAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO**

**13.1.** A ocorrência de qualquer um dos seguintes Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado ensejará a assunção imediata e transitória da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário, observado que, nesta hipótese, o Agente Fiduciário deverá convocar em até 15 (quinze) Dias Úteis contados de sua ciência uma Assembleia Geral de Titulares de CRA para deliberar sobre a forma de administração e/ou eventual liquidação do Patrimônio Separado:

- (i) insolvência, pedido ou requerimento de recuperação judicial ou extrajudicial pela Emissora, independentemente de aprovação do plano de recuperação por seus credores ou deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente;
- (ii) extinção, liquidação, dissolução, declaração de insolvência, pedido de autofalência, pedido de falência formulado por terceiros, não contestado ou elidido no prazo legal, ou decretação de falência da Emissora;
- (iii) inadimplemento ou mora, pela Emissora, de qualquer das obrigações pecuniárias previstas neste Termo de Securitização ou nos Documentos da Operação que dure por mais de 5 (cinco) Dias Úteis, caso haja recursos suficientes no Patrimônio Separado e desde que exclusivamente a ela imputado. O prazo ora estipulado será contado de notificação formal e comprovadamente realizada pelo Agente Fiduciário à Emissora; e/ou
- (iv) desvio de finalidade do Patrimônio Separado.

**13.1.1.** Na Assembleia Geral de Titulares de CRA referida na Cláusula 13.1. acima os titulares de CRA deverão deliberar: (i) pela liquidação do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser nomeado o liquidante e as formas de liquidação; ou (ii) pela não liquidação do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser deliberada a nomeação de outra instituição administradora, fixando, nesses casos, as condições e termos para sua administração, sua



respectiva remuneração, bem como estabelecendo data para sua assunção da administração do Patrimônio Separado pela nova instituição administradora. Caso o prazo pré-estabelecido para a assunção da administração do Patrimônio Separado pela nova instituição administradora não seja atendido, o Agente Fiduciário deverá convocar nova Assembleia Geral de Titulares de CRA para nomear liquidante e as formas de liquidação do Patrimônio Separado.

**13.2.** Em caso de ocorrência de qualquer um dos seguintes Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado o Agente Fiduciário deverá convocar em até 15 (quinze) Dias Úteis contados de sua ciência uma Assembleia Geral de Titulares de CRA para deliberar (i) pela liquidação do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser nomeado o liquidante e as formas de liquidação, ou (ii) pela não liquidação do Patrimônio Separado, hipótese na qual a Emissora continuará responsável pela administração do Patrimônio Separado até a eleição de nova securitizadora.

**13.3.** A Assembleia Geral de Titulares de CRA prevista nas Cláusulas 13.1.1 e 13.2. acima será convocada mediante encaminhamento pela Securitizadora ou seu custodiante aos Titulares de CRA, com base na lista de contatos disponibilizada pela B3 ou pelo Escriturador à Securitizadora, em ambos os casos, através de disponibilização na página que contém as informações do Patrimônio Separado na rede mundial de computadores, devendo constar da convocação os itens mínimos previstos no parágrafo 2º, do artigo 26 da Resolução CVM 60 deverá ser convocado a Assembleia Geral, com antecedência de 20 (vinte) dias e instalar-se á com qualquer número, sendo válidas as deliberações tomadas por titulares de CRA que representem no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação.

**13.4.** O Agente Fiduciário poderá promover a liquidação do Patrimônio Separado com o consequente resgate dos CRA mediante a dação em pagamento dos bens e direitos integrantes do patrimônio separado aos seus Titulares de CRA nas seguintes hipóteses: (a) caso a Assembleia Geral de que trata as Cláusulas 13.1.1 e 13.2 acima não seja instalada, por qualquer motivo, em segunda convocação e (b) caso a Assembleia Geral de que trata as Cláusulas 13.1.1 e 13.2 acima seja instalada e os Titulares de CRA não decidam a respeito das medidas a serem adotadas.

**13.5.** Uma vez verificada a insuficiência dos ativos que compõem o Patrimônio Separado, a Emissora, ou o Agente Fiduciário caso a Emissora não o faça, deverá convocar uma Assembleia Geral dos Titulares de CRA, mediante edital publicado no sítio eletrônico da Emissora ou do Agente Fiduciário, conforme o caso, com a antecedência de, no mínimo, 20 (vinte) dias, nos termos do parágrafo 3º do artigo 30 da Lei 14.430, para deliberar sobre a não liquidação do Patrimônio Separado, sendo que tal assembleia instalar-se-á em primeira ou segunda convocação independentemente da quantidade de Titulares de CRA, sendo válidas as deliberações tomadas por de titulares de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais um dos CRA em circulação reunidos em assembleia geral de Titulares de CRA em primeira convocação; ou (b) por 50% (cinquenta por cento) mais um dos presentes na assembleia geral de Titulares de CRA, em segunda convocação, desde que estejam presentes, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos Titulares de CRA em circulação. Caso a Assembleia Geral dos Titulares de CRA não



seja instalada, por qualquer motivo, em segunda convocação, ou seja, instalada e os Titulares de CRA não decidam a respeito das medidas a serem adotadas, a Emissora poderá promover, a qualquer tempo e sob a ciência do Agente Fiduciário, a liquidação do Patrimônio Separado.

**13.6.** A liquidação do Patrimônio Separado será realizada mediante transferência dos Direitos Creditórios do Agronegócio e dos eventuais recursos da Conta Centralizadora integrantes do Patrimônio Separado aos titulares de CRA ou à instituição que vier a ser nomeada pelos titulares de CRA, para fins de extinção de toda e qualquer obrigação da Emissora decorrente dos CRA. Nesse caso, caberá aos titulares de CRA ou à instituição que vier a ser nomeada pelos titulares de CRA, conforme deliberação dos titulares de CRA em Assembleia Geral de Titulares de CRA: **(i)** administrar os Créditos do Patrimônio Separado; **(ii)** esgotar todos os recursos judiciais e extrajudiciais para a realização dos Créditos do Patrimônio Separado que lhe foram transferidos; **(iii)** ratear os recursos obtidos entre os titulares de CRA na proporção de CRA detidos; e **(iv)** transferir os Créditos do Patrimônio Separado eventualmente não realizados aos titulares de CRA, na proporção de CRA detidos por cada titular dos CRA.

**13.7.** A Emissora obriga-se a, tão logo tenha conhecimento de qualquer dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, comunicar, em até 1 (um) Dia Útil, o Agente Fiduciário.

**13.8.** A realização dos direitos dos titulares de CRA estará limitada aos Créditos do Patrimônio Separado, nos termos do parágrafo 3º do artigo 27 da Lei 14.430, não havendo qualquer outra garantia prestada por terceiros ou pela própria Emissora.

**13.9.** Independentemente de qualquer outra disposição deste Termo de Securitização, em caso de insuficiência dos bens do Patrimônio Separado e não recomposição pela Devedora, será observado o procedimento da Cláusula 9.2.3 acima.

**13.10.** Em nenhuma hipótese os custos mencionados na Cláusula 13.6 acima serão arcados pelo patrimônio pessoal do Agente Fiduciário ou da Emissora, vez que tais despesas referem-se às despesas da Operação de Securitização, cujos beneficiários são os titulares dos CRA e não o Agente Fiduciário ou a Emissora, observado que caso a Emissora e/ou o Agente Fiduciário utilize recursos próprios para arcar com as despesas de convocação de Assembleia Geral, a Emissora e/ou o Agente Fiduciário poderá, posteriormente, utilizar recursos do Patrimônio Separado para se reembolsar de referidas despesas.

#### **14. DESPESAS DO PATRIMÔNIO SEPARADO E FUNDO DE DESPESAS**

**14.1.** As seguintes despesas da Operação de Securitização serão de responsabilidade do Patrimônio Separado, e arcados com recursos do Fundo de Despesas, ou caso esses não sejam suficientes, com recursos da Devedora, observada a Cláusula 14.2 abaixo (em conjunto, "Despesas"):

- (i) todas as despesas com a emissão dos CRA e a gestão, realização e administração do Patrimônio Separado, incluindo, sem limitação, o pagamento da Taxa de Administração,



no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) anuais, atualizada pelo IPCA, e os honorários previstos neste Termo de Securitização;

- (ii) as despesas com a gestão, cobrança, realização, administração, custódia, escrituração e liquidação dos Direitos Creditórios do Agronegócio e do Patrimônio Separado, incluindo, mas não se limitando, (a) as despesas com sistema de processamento de dados, (b) as despesas cartorárias com autenticações, reconhecimento de firmas, emissões de certidões, registros de atos em cartórios e emolumentos em geral, (c) as despesas com cópias, impressões, expedições de documentos e envio de correspondências, (d) as despesas com publicações de balanços, relatórios e informações periódicas, (e) as despesas com empresas especializadas em cobrança, leiloeiros e comissões de corretoras imobiliárias; e (f) quaisquer outras despesas relacionadas à administração dos Direitos Creditórios do Agronegócio e do Patrimônio Separado, inclusive as referentes à sua transferência para outra companhia securitizadora e/ou Agente Fiduciário e/ou pela instituição administradora cuja contratação seja aprovada pelos Titulares de CRA, na Assembleia Geral de Titulares de CRA prevista neste Termo de Securitização, na hipótese em que esses venham a assumir a sua administração, conforme o caso;
- (iii) as despesas com publicações do edital de Oferta de Resgate Antecipado, para fins do disposto neste Termo de Securitização;
- (iv) as despesas com prestadores de serviços contratados para a Emissão e para a Operação de Securitização, incluindo, mas não se limitando ao Coordenador Líder, o(s) assessor(es) legal(is), o Escriturador dos CRA, o Custodiante, o Auditor Independente do Patrimônio Separado, o Banco Cargill, o Banco Depositário, a Securitizadora, o Agente Fiduciário, o Banco Liquidante, a Agência de Classificação de Risco e a B3;
- (v) os honorários, despesas e custos de terceiros especialistas, advogados, contadores, auditores ou fiscais relacionados com procedimentos legais incorridos para resguardar os interesses dos titulares de CRA e realização dos Créditos do Patrimônio Separado;
- (vi) as eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais ajuizadas com a finalidade de resguardar os interesses dos titulares de CRA e a realização dos Créditos do Patrimônio Separado;
- (vii) honorários e demais verbas e despesas do Agente Fiduciário, bem como demais prestadores de serviços eventualmente contratados, em razão do exercício de suas funções nos termos do Termo de Securitização;
- (viii) remuneração e todas as verbas devidas às instituições financeiras onde encontre aberta a conta corrente integrante do Patrimônio Separado, inclusive verbas devidas para a abertura de referida conta corrente;





- (ix) despesas com registros perante a B3, Juntas Comerciais e Cartórios de Registro de Títulos e Documentos, conforme o caso, da documentação societária da Devedora relacionada aos CRA, ao Termo de Securitização e aos demais Documentos da Operação, bem como de eventuais aditamentos aos mesmos;
- (x) despesas necessárias para a realização das Assembleias Gerais dos Titulares dos CRA, na forma da regulamentação aplicável, incluindo as despesas com sua convocação, no exclusivo interesse dos titulares dos CRA;
- (xi) honorários de advogados, custas e despesas correlatas (incluindo verbas de sucumbência) incorridas pela Securitizadora e/ou pelo Agente Fiduciário na defesa de eventuais processos administrativos, e/ou judiciais propostos contra o Patrimônio Separado, contra a Securitizadora e/ou contra a Devedora, em razão da presente Emissão;
- (xii) honorários e despesas incorridas na contratação de serviços para procedimentos extraordinários especificamente previstos nos Documentos da Operação e que sejam atribuídos à Securitizadora; e
- (xiii) quaisquer outros honorários, custos e despesas previstos no Termo de Securitização e atribuídos à Devedora.

**14.2. Responsabilidade dos Titulares de CRA:** Considerando-se que a responsabilidade da Emissora se limita ao Patrimônio Separado, nos termos da Lei 14.430, caso o Patrimônio Separado seja insuficiente para arcar com as despesas mencionadas nas Cláusula 14.1 acima, tais despesas serão suportadas pelos titulares dos CRA, na proporção dos CRA titulados por cada um deles, caso não sejam pagas pela Devedora, parte obrigada por tais pagamentos.

**14.3. Despesas de Responsabilidade dos Titulares de CRA:** Observado o disposto nas Cláusulas 14.1 e 14.2 acima, são de responsabilidade dos titulares dos CRA:

- a) eventuais despesas e taxas relativas à negociação e custódia dos CRA não compreendidas na descrição da Cláusula 14.2 acima;
- b) todos os custos e despesas incorridos para salvaguardar os direitos e prerrogativas dos titulares dos CRA; e
- c) tributos diretos e indiretos incidentes sobre o investimento em CRA que lhes sejam atribuídos como responsável tributário.

**14.3.1.** No caso de destituição da Emissora nas condições previstas neste Termo, os recursos necessários para cobrir as despesas com medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à salvaguarda dos direitos e prerrogativas dos titulares dos CRA deverão ser previamente



aprovadas pelos titulares dos CRA e adiantadas ao Agente Fiduciário, na proporção de CRA detida pelos titulares dos CRA, na data da respectiva aprovação.

**14.3.2.** Em razão do quanto disposto na alínea “b” da Cláusula 14.3 acima, as despesas a serem adiantadas pelos titulares dos CRA à Emissora e/ou ao Agente Fiduciário, conforme o caso, na defesa dos interesses dos titulares dos CRA, incluem, exemplificativamente: (a) as despesas com contratação de serviços de auditoria, assessoria legal, fiscal, contábil e de outros especialistas; (b) as custas judiciais, emolumentos e demais taxas, honorários e despesas incorridas em decorrência dos procedimentos judiciais ou extrajudiciais a serem propostos contra a Devedora ou terceiros, objetivando salvaguardar, cobrar e/ou executar os Direitos Creditórios do Agronegócio; (c) as despesas com viagens e estadias incorridas pelos administradores da Emissora e/ou pelo Agente Fiduciário, bem como pelos prestadores de serviços eventualmente contratados, desde que relacionados com as medidas judiciais e/ou extrajudiciais necessárias à salvaguarda dos direitos e/ou cobrança dos créditos oriundos da CPR-Financeira; (d) eventuais indenizações, multas, despesas e custas incorridas em decorrência de eventuais condenações (incluindo verbas de sucumbência) em ações judiciais propostas pela Emissora, podendo a Emissora e/ou o Agente Fiduciário, conforme o caso, solicitar garantia prévia dos titulares dos CRA para cobertura do risco da sucumbência; ou (e) a remuneração e as despesas reembolsáveis do Agente Fiduciário, nos termos deste Termo, bem como a remuneração do Agente Fiduciário na hipótese de a Emissora permanecer em inadimplência com relação ao pagamento desta por um período superior a 30 (trinta) dias.

**14.4.** Fundo de Despesas. Será retido, pela Securitizadora, na qualidade de securitizadora e emissora dos CRA, por conta e ordem da Devedora, do pagamento decorrente da integralização da CPR-Financeira, o montante equivalente ao valor necessário para o pagamento das Despesas relativas a um período de 1 (um) ano para o pagamento de despesas pela Securitizadora, na qualidade de securitizadora e emissora dos CRA, no âmbito da Operação de Securitização, conforme previsto neste Termo de Securitização, sendo que a Securitizadora deverá informar semestralmente à Devedora, a partir da Data de Emissão, o montante necessário para o pagamento das despesas relativas ao período de 1 (um) ano imediatamente subsequente, para que, caso necessário, a Devedora realize o depósito de tal montante na Conta Fundo de Despesas, conforme previsto na CPR-Financeira e neste Termo de Securitização (“Valor Inicial do Fundo de Despesas” e “Fundo de Despesas”, respectivamente).

**14.5.** Se eventualmente, os recursos somados do Fundo de Despesas, conforme previstos neste Termo de Securitização, somar valor inferior R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) (“Valor Mínimo do Fundo de Despesas”) a Securitizadora, na qualidade de securitizadora e emissora dos CRA, deverá encaminhar notificação à Devedora, acompanhada da comprovação do valor existente no Fundo de Despesas, devendo a Devedora (i) recompor, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis a contar do recebimento de notificação, o Fundo de Despesas com o montante necessário para que os recursos existentes no Fundo de Despesas, após a recomposição, sejam, no mínimo, igual ao Valor Mínimo do Fundo de Despesas, mediante transferência dos valores necessários à sua recomposição diretamente para a Conta Fundo de Despesas (conforme definido neste Termo de Securitização), sendo certo que a Emissora fará a verificação



do montante relativo ao Fundo de Despesas anualmente, sem prejuízo de verificar em menor período, a seu exclusivo critério e, ainda, (ii) encaminhar, na mesma data, extrato de comprovação da referida recomposição à Securitizadora, com cópia ao Agente Fiduciário.

**14.6.** Caso, após o cumprimento integral das obrigações assumidas pela Devedora nos Documentos da Operação, ainda existam recursos no Fundo de Despesas, tais recursos deverão ser liberados, líquido de tributos, pela Securitizadora, na qualidade de securitizadora e administradora da Conta Centralizadora, à Devedora, em até 2 (dois) Dias Úteis contados da data do cumprimento integral das obrigações assumidas pela Devedora nos Documentos da Operação.

**14.7.** O Fundo de Despesas arcará com todas as Despesas necessárias com relação ao exercício das funções da Securitizadora, tais como, notificações, extração de certidões, contratação de especialistas, tais como auditoria e/ou fiscalização, ou assessoria legal aos titulares de CRA, publicações em geral, transportes, alimentação, viagens e estadias, voltadas à proteção dos direitos e interesses dos titulares de CRA ou para realizar os Direitos Creditórios do Agronegócio.

**14.8.** Os tributos que não incidem no Patrimônio Separado constituirão despesas de responsabilidade dos titulares de CRA, quando forem os sujeitos passivos por força da legislação em vigor.

**14.9.** Em caso de insuficiência do Fundo de Despesas, as Despesas serão suportadas pelo Patrimônio Separado, sem prejuízo da obrigação da Devedora reembolsar o Patrimônio Separado e recompor o Fundo de Despesas, nos termos da Cláusula 14.6 acima, incluindo a aplicação de multa e encargos moratórios. Caso os recursos disponíveis no Patrimônio Separado não sejam suficientes, poderá ser deliberado pelos titulares do CRA, reunidos em Assembleia Geral de Titulares de CRA, a liquidação do Patrimônio Separado ou a realização de aporte de recursos adicionais, nos termos deste Termo de Securitização. Em última instância, as Despesas que eventualmente não tenham sido salgadas na forma desta Cláusula serão acrescidas à dívida dos Direitos Creditórios do Agronegócio e gozarão das mesmas garantias dos CRA, preferindo a estes na ordem de pagamento.

**14.10.** Em caso (i) de não pagamento da CPR-Financeira pela Devedora, sendo necessários esforços de cobrança da CPR-Financeira; ou (ii) realização de atividades que impliquem na elaboração de aditivos aos documentos relacionados à Operação de Securitização; ou (iii) da necessidade de realização de assembleias gerais, será devida pela Devedora à Securitizadora uma remuneração adicional, pelo trabalho de profissionais da Securitizadora dedicados a tais atividades, equivalente a R\$ 500,00 (quinhentos reais) hora/homem, pelo trabalho de profissionais dedicados a tais atividades. O pagamento da remuneração prevista neste item também será devida no caso de (i) esforços de cobrança e execução de garantias, (ii) o comparecimento em reuniões formais ou conferências telefônicas com demais partes da emissão, incluindo assembleias gerais, (iii) análise a eventuais aditamentos aos documentos da operação; (iv) a implementação das consequentes decisões tomadas em tais eventos; (v)



verificações extraordinárias de lastro, destinação e garantias; e (vi) esforços adicionais, quando a liquidação ocorrer em mais de uma data. Esses valores serão corrigidos a partir da Data de Emissão e reajustados pelo IPCA. Custos adicionais de formalização de eventuais alterações deverão ser previamente aprovados.

**14.11.** As Despesas com a Operação de Securitização incorridas até a data de emissão dos CRA poderão ser descontadas pela Securitizadora do preço a ser pago pela aquisição da CPR-Financeira, nos termos deste Termo de Securitização.

**14.12.** Considerando-se que a responsabilidade da Securitizadora se limita ao Patrimônio Separado, nos termos do artigo 26, parágrafo 3º, da Lei 14.430, caso o Patrimônio Separado seja insuficiente para arcar com as despesas mencionadas estabelecidas no Termo de Securitização, tais despesas serão suportadas pelos Titulares de CRA, na proporção dos CRA detidos por cada um deles, sem prejuízo de regresso contra a Devedora.

**14.13.** Em nenhuma hipótese, a Securitizadora incorrerá em antecipação de despesas e/ou suportará despesas com recursos próprios.

**14.14.** O Patrimônio Separado, a Emissora e/ou a Devedora não serão responsáveis: (a) pelo pagamento de quaisquer tributos que venham a incidir sobre o pagamento de rendimentos aos titulares de CRA e/ou que de qualquer outra forma incidam sobre os titulares de CRA em virtude de seu investimento nos CRA; e/ou (b) pela realização de qualquer alteração na legislação tributária ou na tributação aplicável aos CRA ocorrida posteriormente à data de assinatura deste Termo de Securitização.

**14.15.** Os recursos do Fundo de Despesas deverão ser aplicados nos Investimentos Permitidos.

**14.16.** Em nenhuma hipótese, a Securitizadora incorrerá em antecipação de despesas e/ou suportará despesas com recursos próprios

**14.17.** As despesas relacionadas à remuneração **(i)** da Emissora, **(ii)** do Agente Fiduciário, **(iii)** do Escriturador, **(iv)** do Banco Liquidante, **(v)** do Custodiante, **(vi)** do Agente Registrador, **(vii)** do Auditor Independente do Patrimônio Separado, **(viii)** do Banco Cargill, e **(ix)** do Banco Depositário, bem como a representatividade, em percentual anual, das referidas despesas em relação ao valor total da Emissão, estão descritas no **Anexo V** deste Termo de Securitização.

## **15. COMUNICAÇÕES E PUBLICIDADE**

**15.1.** Quaisquer notificações, cartas e informações entre a Emissora e o Agente Fiduciário deverão ser encaminhadas, da seguinte forma:

Para a Emissora:

Para o Agente Fiduciário:

**Eco Securitizadora de Direitos Creditórios S.A.**

Avenida Pedroso de Moraes nº 1.553, 3º andar, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05419-001

At.: Srs. Cristian de Almeida Fumagalli

Telefone: +55 (11) 3811-4959

E-mail:

controleoperacional@ecoagro.agr.br

**Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**

Rua Joaquim Floriano, nº 1052, 13º andar, sala 132 (parte), Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04534-004

At.: Sr. Antonio Amaro e Sra. Maria Carolina Abrantes Lodi de Oliveira

Telefone: +55 (21) 3514-0000

E-mail: af.controles@oliveiratrust.com.br;

af.assembleias@oliveiratrust.com.br;

af.precificacao@oliveiratrust.com.br

(esse último para preçõ unitário do ativo)

**15.1.1.** As comunicações (i) serão consideradas entregues quando recebidas sob protocolo ou com “aviso de recebimento” expedido pelo correio ou ainda por telegrama enviado aos endereços acima; e (ii) por fax ou correio eletrônico serão consideradas recebidas na data de seu envio, desde que seu recebimento seja confirmado através de indicativo (recibo emitido pela máquina utilizada pelo remetente).

**15.1.2.** Os documentos e informações periódicas indicados neste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação deverão ser enviadas à Securitizadora através da chave controleoperacional@ecoagro.agr.br.

**15.1.3.** A mudança, tanto pela Emissora quanto pelo Agente Fiduciário, de seus dados deverá ser por ela comunicada por escrito à outra Parte.

**15.2.** Todos os atos e decisões decorrentes desta Emissão que, de qualquer forma, vierem a envolver interesses dos titulares de CRA deverão ser veiculados, às expensas do Patrimônio Separado, observada a regulamentação aplicável e as disposições deste Termo de Securitização, conforme aplicável, (i) em regra, mediante divulgação na página da rede mundial de computadores da Emissora e no Sistema Empresas.Net, sendo encaminhados pela Emissora ao Agente Fiduciário e a divulgação comunicada à B3 pela Emissora, ou (ii) se expressamente requerido pela regulamentação aplicável ou neste Termo de Securitização, mediante publicação nos Jornais, devendo a Emissora avisar o Agente Fiduciário quando da realização de qualquer publicação. As convocações para as respectivas Assembleias Gerais de Titulares de CRA deverão ser disponibilizadas na página da rede mundial de computadores da Emissora e no Sistema Empresas.Net, sendo encaminhadas pela Emissora ao Agente Fiduciário e a sua divulgação comunicada à B3 pela Emissora. Não se admite que a segunda convocação da Assembleia Geral seja providenciada conjuntamente com a primeira convocação.

**15.3.** O Anúncio de Início, o Aviso ao Mercado e o Anúncio de Encerramento da Oferta serão divulgados na rede mundial de computadores da Emissora, do Coordenador Líder, da CVM e da B3, e não serão publicados em qualquer jornal, nos termos da Resolução CVM 160.



**15.4.** As demais informações periódicas da Emissora serão disponibilizadas ao mercado, nos prazos legais e/ou regulamentares, através do sistema da CVM de envio de Informações Periódicas e Eventuais – IPE, ou de outras formas exigidas pela legislação aplicável.

## **16. TRATAMENTO TRIBUTÁRIO APLICÁVEL AOS INVESTIDORES**

**16.1.** Os titulares de CRA não devem considerar unicamente as informações contidas nesta cláusula para fins de avaliar o tratamento tributário de seu investimento em CRA, devendo consultar seus próprios assessores quanto à tributação específica à qual estarão sujeitos, especialmente quanto a outros tributos eventualmente aplicáveis a esse investimento, ou a ganhos porventura auferidos em operações com CRA. As informações aqui contidas levam em consideração as previsões de legislação e regulamentação aplicáveis à hipótese vigentes nesta data, bem como a melhor interpretação ao seu respeito neste mesmo momento, ressalvados entendimentos diversos.

### Pessoas Físicas e Jurídicas Residentes no Brasil

**16.2.** Como regra geral, os rendimentos em CRA auferidos por pessoas jurídicas não-financeiras, estão, nos termos do artigo 46 da Instrução Normativa RFB nº 1585/2015, sujeitos à incidência do Imposto de Renda Retido na Fonte (“IRRF”), a ser calculado com base na aplicação de alíquotas regressivas, aplicadas em função do prazo do investimento gerador dos rendimentos tributáveis: **(i)** até 180 (cento e oitenta) dias: alíquota de 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento); **(ii)** de 181 (cento e oitenta e um) a 360 (trezentos e sessenta) dias: alíquota de 20% (vinte por cento); **(iii)** de 361 (trezentos e sessenta e um) a 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 17,5% (dezessete inteiros e cinco décimos por cento); e **(iv)** acima de 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 15% (quinze por cento). Este prazo de aplicação é contado da data em que o respectivo Titular de CRA efetuou o investimento, até a data do resgate (artigo 1º da Lei nº 11.033 e artigo 65 da Lei nº 8.981) ou cessão.

**16.3.** Não obstante, há regras específicas aplicáveis a cada tipo de investidor, conforme sua qualificação como pessoa física, pessoa jurídica, inclusive isenta, instituições financeiras, fundos de investimento, seguradoras, por entidades de previdência privada, sociedades de capitalização, corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil ou investidor estrangeiro.

**16.4.** O IRRF retido na forma descrita acima, das pessoas jurídicas não financeiras tributadas com base no lucro real, presumido ou arbitrado, é considerado antecipação do imposto de renda devido, gerando o direito à restituição ou compensação com o IRPJ apurado em cada período de apuração. O rendimento também deverá ser computado na base de cálculo do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (“IRPJ”) e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (“CSLL”). As alíquotas do IRPJ correspondem a 15% (quinze por cento) e adicional de 10% (dez por cento), sendo o adicional calculado sobre a parcela do lucro tributável que exceder o equivalente a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) por ano ou o equivalente à multiplicação de R\$



20.000,00 (vinte mil reais) pelo número de meses do respectivo período de apuração. Já a alíquota da CSLL, para pessoas jurídicas não financeiras, corresponde a 9% (nove por cento).

**16.5.** Os rendimentos e ganhos em CRA auferidos por pessoas jurídicas não financeiras, tributadas de acordo com a sistemática não-cumulativa para fins de apuração das Contribuições ao Programa de Integração Social e para o Financiamento da Seguridade Social (“PIS/COFINS”), estão sujeitos à incidência dessas contribuições às alíquotas de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) e 4% (quatro por cento), respectivamente, para os fatos geradores ocorridos a partir de 1º de julho de 2015, conforme Decreto nº 8.426/2015. As pessoas jurídicas tributadas de acordo com a sistemática cumulativa não estão sujeitas ao PIS e à COFINS sobre as receitas financeiras auferidas e derivadas dos CRA, a depender do objeto social e da atividade principal da entidade.

**16.6.** Com relação aos investimentos em CRA realizados por instituições financeiras, agências de fomento, fundos de investimento, seguradoras, por entidades de previdência privada fechadas, entidades de previdência complementar abertas, sociedades de capitalização, corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil, há dispensa de retenção do IRRF de acordo com as leis e normativos aplicáveis em cada caso, conforme previsão do artigo 71 da Instrução Normativa RFB nº 1.585.

**16.7.** Não obstante a dispensa de retenção na fonte, os ganhos e rendimentos decorrentes de investimento em CRA por essas entidades, via de regra e à exceção dos fundos de investimento, serão tributados pelo IRPJ, à alíquota de 15% (quinze por cento) e adicional de 10% (dez por cento); e pela CSLL à alíquota de 15% (quinze por cento) a partir de 1º de janeiro de 2019. Adicionalmente, nos termos do artigo 1º da Lei 14.183, entre julho e dezembro de 2021 as alíquotas de CSLL aplicáveis serão de (i) 25% para os bancos; e (ii) 20% para pessoas jurídicas de seguros privados e de capitalização; distribuidoras de valores mobiliários; corretoras de câmbio e de valores mobiliários; sociedades de crédito, financiamento e investimentos; sociedades de crédito imobiliário; administradoras de cartões de crédito; sociedades de arrendamento mercantil; e associações de poupança e empréstimo. A partir de 2022, a Lei 14.183 estabelece alíquotas de (i) 20% para os bancos; e (ii) 15% para as demais entidades. As carteiras de fundos de investimentos, em regra, não estão sujeitas a tributação. Ademais, no caso dessas entidades, os rendimentos decorrentes de investimento em CRA estão sujeitos ao PIS e COFINS às alíquotas de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) e 4% (quatro por cento), respectivamente.

**16.8.** Os rendimentos e ganhos líquidos ou de capital auferidos pelas carteiras dos fundos de investimentos (exceto os fundos imobiliários), inclusive aqueles decorrentes de investimentos realizados em CRA, são, via de regra, isentos do recolhimento do imposto de renda, conforme disposto pelo artigo 14 da Instrução Normativa RFB nº 1.585/2015 (isentos de imposto de renda e não incidência de CSLL, PIS e COFINS).

**16.9.** Pelo disposto no artigo 3º, parágrafos 8º da Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998, as companhias securitizadoras de créditos agrícolas, nos termos da Lei nº 9.514, podem deduzir



as despesas da captação da base de cálculo do PIS e da COFINS. Assim, as securitizadoras apuram as citadas contribuições de forma semelhante às instituições financeiras, ou seja, pelo conceito de *spread*.

**16.10.** Para as pessoas físicas, os rendimentos gerados por aplicação em CRA estão atualmente isentos de imposto de renda (na fonte e na declaração de ajuste anual), por força do artigo 3º, inciso IV, da Lei nº 11.033. De acordo com a posição da Receita Federal do Brasil, expressa no artigo 55, parágrafo único, da Instrução Normativa da RFB nº 1.585, tal isenção se aplica, inclusive, ao ganho de capital auferido na alienação ou cessão dos CRA.

**16.11.** Pessoas jurídicas isentas terão seus ganhos e rendimentos tributados exclusivamente na fonte, ou seja, o imposto não é compensável, conforme previsto no artigo 76, inciso II, da Lei nº 8.981. A retenção do imposto na fonte sobre os rendimentos das entidades imunes está dispensada desde que as entidades declarem sua condição à fonte pagadora, nos termos do artigo 71, da Lei nº 8.981, com redação dada pela Lei nº 9.065, de 20 de junho de 1995, e do artigo 72 da Instrução Normativa RFB nº 1.585.

#### Investidores Residentes ou Domiciliados no Exterior

**16.12.** Como regra geral, os investimentos realizados por residentes ou domiciliados no exterior se sujeitam às mesmas normas de tributação pelo imposto sobre a renda previstas para os residentes ou domiciliados no país (artigo 85 da Instrução Normativa RFB nº 1.585). Os rendimentos auferidos por investidores pessoas físicas residentes no exterior que invistam em CRA no país de acordo com as normas previstas na Resolução CMN nº 4.373, inclusive as pessoas físicas residentes em jurisdição com tributação favorecida (“JTF”) estão atualmente isentas de IRRF, conforme artigo 85, parágrafo 4º da IN RFB 1.585.

**16.12.1.** Rendimentos e ganhos de capital, como regra geral auferidos pelos demais investidores residentes, domiciliados ou com sede no exterior que invistam em CRA no país de acordo com as normas previstas na Resolução CMN nº 4.373 estão sujeitos à incidência do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento).

**16.12.2.** Caso os demais investidores sejam residentes em JTF, o IRRF incidirá conforme alíquotas regressivas aplicadas em função do prazo do investimento gerador dos rendimentos tributáveis: (i) até 180 (cento e oitenta) dias: alíquota de 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento); (ii) de 181 (cento e oitenta e um) a 360 (trezentos e sessenta) dias: alíquota de 20% (vinte por cento); (iii) de 361 (trezentos e sessenta e um) a 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 17,5% (dezessete inteiros e cinco décimos por cento) e (iv) acima de 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 15% (quinze por cento).

**16.12.3.** Nos termos do artigo 24 da Lei 9.430, de 27 de dezembro de 1996, entende-se como JTF aqueles países ou jurisdições que não tributam a renda ou que a tributam à alíquota máxima inferior a 20% (vinte por cento), ou cuja legislação não permita o acesso a informações





relativas à composição societária das pessoas jurídicas, à sua titularidade ou à identificação do beneficiário efetivo de rendimentos atribuídos a não-residentes.

**16.12.4.** A Receita Federal do Brasil lista no artigo 1º da IN RFB 1.037 as jurisdições consideradas como JTF. Note-se que, em 28 de novembro de 2014, a RFB publicou a Portaria nº 488/2014, que reduziu de 20% (vinte por cento) para 17% (dezesete por cento) o limite mínimo de tributação da renda para fins de enquadramento como JTF para países e regimes alinhados com os padrões internacionais de transparência fiscal, de acordo com regras a serem estabelecidas pelas autoridades fiscais brasileiras. Embora a Portaria nº 488/2014 tenha diminuído a alíquota mínima, a IN RFB 1.037, que identifica os países considerados como JTF, ainda não foi alterada para refletir essa modificação.

#### Imposto sobre Operações Financeiras (IOF)

**16.13. Imposto sobre Operações Financeiras de Câmbio:** Regra geral, as operações de câmbio relacionadas aos investimentos estrangeiros realizados nos mercados financeiros e de capitais de acordo com as normas e condições previstas pela Resolução CMN nº 4.373, inclusive por meio de operações simultâneas, incluindo as operações de câmbio relacionadas aos investimentos em CRA, estão sujeitas à incidência do IOF/Câmbio à alíquota zero no ingresso, inclusive por meio de operações simultâneas de câmbio, dos recursos no Brasil e à alíquota zero no retorno dos recursos ao exterior, conforme artigo 15-B, incisos XVI e XVII do Decreto nº 6.306 e alterações posteriores. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Câmbio pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo Federal, até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), relativamente a transações ocorridas após este eventual aumento.

**16.14. Imposto sobre Operações Financeiras com Títulos e Valores Mobiliários:** As operações com CRA estão sujeitas à alíquota zero do IOF/Títulos, conforme previsão do artigo 32, parágrafo 2º do referido Decreto nº 6.306 e alterações posteriores. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Títulos pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo Federal, até o percentual de 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao dia, relativamente a transações ocorridas após este eventual aumento.

### **17. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** Os direitos de cada Parte previstos neste Termo de Securitização e seus anexos **(i)** são cumulativos com outros direitos previstos em lei, a menos que expressamente os excluam; e **(ii)** só admitem renúncia por escrito e específica. O não exercício, total ou parcial, de qualquer direito decorrente do presente Termo de Securitização não implicará novação da obrigação ou renúncia ao respectivo direito por seu titular nem qualquer alteração aos termos deste Termo de Securitização. A tolerância e as concessões recíprocas **(i)** terão caráter eventual e transitório; e **(ii)** não configurarão, em qualquer hipótese, renúncia, transigência, remição, perda, modificação, redução, novação ou ampliação de qualquer poder, faculdade, pretensão ou imunidade de qualquer das Partes.



**17.2.** Este Termo de Securitização e os Documentos da Operação constituem o integral entendimento entre a Emissora e o Agente Fiduciário.

**17.3.** Para os CRA que estejam custodiados eletronicamente, exceto se de outra forma previsto neste Termo de Securitização, os pagamentos referentes a quaisquer valores a que fazem jus os titulares de CRA serão efetuados pela Emissora, em moeda corrente nacional, por meio do sistema de liquidação e compensação eletrônico administrado pela B3.

**17.4.** O Agente Fiduciário não será obrigado a efetuar nenhuma verificação de veracidade nas deliberações sociais e em atos da administração da Emissora ou ainda em qualquer documento ou registro que considere autêntico e que lhe tenha sido encaminhado pela Emissora ou por terceiros a seu pedido, para se basear nas suas decisões. Não será ainda, sob qualquer hipótese, responsável pela elaboração destes documentos, que permanecerão sob obrigação legal e regulamentar da Emissora elaborá-los, nos termos da legislação aplicável.

**17.5.** As palavras e as expressões sem definição neste instrumento deverão ser compreendidas e interpretadas em consonância com os usos, costumes e práticas do mercado de capitais brasileiro.

**17.6.** Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação tanto pela Emissora quando o Agente Fiduciário, até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se o vencimento coincidir com dia que não seja um Dia Útil, sem nenhum acréscimo aos valores a serem pagos.

**17.7.** A Emissora e o Agente Fiduciário declaram que conhecem e estão em consonância com todas as leis anticorrupção e antilavagem de dinheiro aplicáveis, incluindo as Leis Anticorrupção. A Emissora e o Agente Fiduciário declaram, ainda, individualmente, uma a outra, sem limitação, que: (i) não financia, custeia, patrocina ou de qualquer modo subvenciona a prática dos atos ilícitos previstos nas leis anticorrupção, antilavagem e/ou organizações antissociais e crime organizado; (ii) não promete, oferece ou dá, direta ou indiretamente, qualquer item de valor a agente público ou a terceiros para obter ou manter negócios ou para obter qualquer vantagem imprópria; (iii) não aceita ou se compromete a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie, direta ou indiretamente relacionados ao objeto do presente contrato, que constituam prática ilegal, que atente aos bons costumes, ética, moral e de corrupção sob as leis dos países sede, e onde haja filiais, dos contratantes, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e (iv) em todas as suas atividades relacionadas a este instrumento, cumprirá, a todo tempo, com todos os regulamentos e legislação anticorrupção e antilavagem aplicáveis.

## **18. LEI E FORO**

**18.1.** A Emissora e o Agente Fiduciário se comprometem a empregar seus melhores esforços para resolver por meio de negociação amigável qualquer controvérsia relacionada a este Termo de Securitização, bem como aos demais Documentos da Operação.



**18.2.** A constituição, a validade e interpretação deste Termo de Securitização serão regidos de acordo com as leis substantivas da República Federativa do Brasil vigentes na data de assinatura deste instrumento. Fica expressamente proibida e renunciada pela Emissora e o Agente Fiduciário a aplicação de equidade e/ou de quaisquer princípios e regras não previstas pelas leis substantivas acima mencionadas.

**18.3.** A Emissora e o Agente Fiduciário elegem o foro de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir as disputas decorrentes ou relacionadas com este Termo de Securitização, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

**18.4.** Para fins do artigo 10, parágrafo 2º, da Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, a Emissora e o Agente Fiduciário reconhecem e concordam expressamente que a eventual assinatura eletrônica deste Termo de Securitização, bem como quaisquer aditivos, por meio da plataforma DocuSign ou outra plataforma de assinaturas eletrônicas, sendo certo que, em quaisquer hipóteses, deverão ser emitidas com certificado digital pela ICP-Brasil, constituindo forma legítima e suficiente para a comprovação da identidade e da validade da declaração de vontade das respectivas Partes em celebrar este Termo de Securitização, bem como quaisquer aditivos.

**18.5.** As Partes convencionam que, para todos os fins de direito: (i) a data de início da produção de efeitos do presente Termo de Securitização será a data do presente documento, ainda que qualquer das Partes venha a assinar eletronicamente este Termo de Securitização em data posterior, por qualquer motivo, hipótese em que as Partes, desde logo, concordam com a retroação dos efeitos deste instrumento para a data aqui mencionada.

## **ANEXO I - Características dos Direitos Creditórios do Agronegócio**

### **I. Apresentação**

1. Em atendimento aos incisos I e V do artigo 2º do Suplemento A à Resolução CVM 60, a Emissora apresenta as características dos Direitos Creditórios do Agronegócio que compõem o Patrimônio Separado.
2. As tabelas indicadas abaixo apresentam as principais características dos Direitos Creditórios do Agronegócio.
3. As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas neste instrumento terão o significado previsto no Termo de Securitização.

### **II. Direitos Creditórios do Agronegócio**

<b>Título</b>	Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira nº COR – 001/2027
<b>Valor Nominal</b>	R\$106.665.000,00 (cento e seis milhões e seiscentos e sessenta e cinco mil reais) na primeira Data de Integralização.
<b>Emitente</b>	<b>S.A. USINA CORURIFE AÇÚCAR E ÁLCOOL</b> , sociedade por ações, com sede na Cidade de Coruripe, Estado do Alagoas, na Fazenda Triunfo, s/nº, Zona Rural, CEP 57230-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.229.415/0001-10
<b>Credora</b>	<b>ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.</b> , sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Moraes nº 1.553, 3º andar, CEP 05419-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.753.164/0001-43
<b>Data de Emissão</b>	24 de março de 2023
<b>Data de Vencimento</b>	24 de março de 2027
<b>Atualização Monetária</b>	O Valor Nominal ou saldo do Valor Nominal não será atualizado monetariamente

<b>Remuneração da CPR-Financeira</b>	<i>Nos termos da Cláusula 3.4 da CPR-Financeira, a partir da primeira Data de Integralização dos CRA (inclusive), sobre o Valor Nominal ou saldo do Valor Nominal, incidirão juros remuneratórios, correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros – DI, expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada e divulgada pela B3, no informativo diário disponível em sua página na internet (www.b3.com.br), acrescida exponencialmente de spread de 4,25% (quatro inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) ao ano, calculada a partir da primeira data de integralização dos CRA até a data do efetivo pagamento.</i>
<b>Pagamento da Remuneração</b>	Conforme cronograma constante do Anexo I à CPR-Financeira
<b>Encargos Moratórios</b>	Sem prejuízo da Remuneração, que continuará a incidir sobre o saldo devedor em atraso, de acordo com as fórmulas constantes da Cláusula 3.4 da CPR-Financeira, no caso de impontualidade no pagamento de quaisquer obrigações pecuniárias previstas na CPR-Financeira, a Emitente pagará à Credora (i) multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o montante inadimplido; e (ii) juros moratórios à taxa efetiva de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, independentemente de qualquer notificação judicial e/ou extrajudicial por parte da Credora

---

**ANEXO II – Declaração do Custodiante**


---

A **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, conjunto 41, CEP 05425-020, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 22.610.500/0001-88, neste ato representada na forma de seu contrato social, na qualidade de instituição custodiante dos documentos comprobatórios que evidenciam a existência dos direitos creditórios do agronegócio representados pela Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira nº COR – 001/2027, emitida em 13 de janeiro de 2023 pela **S.A. USINA CORURIBE AÇÚCAR E ÁLCOOL**, sociedade por ações, com sede na Cidade de Coruripe, Estado do Alagoas, na Fazenda Triunfo, s/nº, Zona Rural, CEP 57230-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.229.415/0001-10, em favor da **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Moraes, nº 1.553, 3º andar, CEP 05419-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.753.164/0001-43, como lastro dos certificados de recebíveis do agronegócio emitidos ao amparo do “*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em Série Única, da 207ª (Ducentésima Sétima) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela S.A. Usina Coruribe Açúcar e Álcool*” (“CRA” e “Termo de Securitização”, respectivamente), **DECLARA** à emissora dos CRA, para os fins do artigo 25 da Lei nº 14.430, de 3 de agosto de 2022 (“Lei 14.430”), que foi entregue a esta instituição, para custódia, 1 (uma) via original ou cópia, conforme o caso, de cada um dos Documentos Comprobatórios, sendo eles: (i) a CPR-Financeira, (ii) o Termo de Securitização, (iii) o Contrato de Cessão Fiduciária, (iv) o Contrato de Garantia USD, (v) os Contratos de Compra e Venda, (vi) o Contrato ISDA, (vii) as Confirmations, (viii) o Letter Agreement, (ix) o Contrato de Depositário BRL, (x) o Contrato de Depositário USD, (xi) os Assignment and Assumption Agreements, quando formalizados, (xii) o Master EDF e os respectivos Contratos de Câmbio, quando formalizados, e (xiii) os eventuais aditamentos dos documentos mencionados nos itens acima.

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta declaração terão o significado previsto no Termo de Securitização.

São Paulo, 04 de abril de 2023.

**VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

DocuSigned by:  
  
 Assinado por: BRUNO IVONEZ BORGES ALEXANDRE  
 CPF: 08972084620  
 Papel: Procurador  
 Data/Hora da Assinatura: 04/04/2023 | 19:43:47 BRT  
 2DEBE050B6FD48F4924B1F14D980DC2C

Nome:  
 Cargo:

DocuSigned by:  
  
 Assinado por: BRENDA RIBEIRO DE OLIVEIRA-44645126822  
 CPF: 44645126822  
 Papel: Procuradora  
 Data/Hora da Assinatura: 04/04/2023 | 19:02:05 BRT  
 7268878BC5648FE81D0F9E4150887A

Nome:  
 Cargo:



---

**ANEXO III – Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses  
do Agente Fiduciário Cadastrado na CVM**

---

O Agente Fiduciário a seguir identificado:

Razão Social: Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.  
Endereço: Rua Joaquim Floriano, nº 1052, 13º andar, sala 132 (parte), CEP 04534-004,  
Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo  
CNPJ/MF nº: 36.113.876/0004-34  
Representado neste ato por seu diretor estatutário: Antonio Amaro Ribeiro de Oliveira e Silva  
Número do Documento de Identidade: 109.003 OAB/RJ  
CPF/MF nº: 001.362.577-20

da oferta pública do seguinte valor mobiliário:

Valor Mobiliário Objeto da Oferta: Certificados de Recebíveis do Agronegócio – CRA  
Número da Emissão: 207ª (ducentésima sétima)  
Número da Série: Série única  
Emissora: Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., inscrita no  
CNPJ/MF sob o nº 10.753.164/0001-43  
Quantidade: até 150.000 (cento e cinquenta mil) CRA  
Forma: Nominativa escritural

Declara, nos termos da Resolução da CVM nº 17, de 09 de fevereiro de 2021, conforme alterada, a não existência de situação de conflito de interesses que o impeça de exercer a função de agente fiduciário para a emissão acima indicada e se compromete a comunicar, formal e imediatamente, à Comissão de Valores Mobiliários e à B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (Balcão B3), a ocorrência de qualquer fato superveniente que venha a alterar referida situação.

São Paulo, 04 de abril de 2023.

**OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**

DocuSigned by:  
Antonio Amaro Ribeiro de Oliveira e Silva  
Assinado por: ANTONIO AMARO RIBEIRO DE OLIVEIRA E SILVA S.  
CPF: 00136257720  
Papel: Diretor  
Data e Hora da Assinatura: 04/04/2023 | 17:37:25 BRT  
ICP-Brasil  
80CFC31F07A140BCA248696F5459BAA

Nome:

Cargo:



---

**ANEXO IV - Outras Emissões do Agente Fiduciário**


---

Na data de celebração deste Termo de Securitização, conforme organograma encaminhado pela Emissora, o Agente Fiduciário identificou que presta serviços de agente fiduciário nas seguintes emissões da Emissora:

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 80.000.000,00	Quantidade de ativos: 80000
Data de Vencimento: 11/06/2029	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 2,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Fiança: em conjunto, a FS Indústria e a FS Ltda. (ii) Cessão Fiduciária:	

Emissora: Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 22
Volume na Data de Emissão: R\$ 84.000.000,00	Quantidade de ativos: 84000
Data de Vencimento: 28/02/2023	
Taxa de Juros: CDI + 4% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval da Mandacaru Comercial Ltda e das pessoas físicas Guilherme Bastos Colaço Dias Filho e Denisson Flores; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditório dos Recebíveis CDB e dos Recebíveis Contratos de Venda nos termos do Anexo I do contrato; e (iii) Cessão Fiduciária de Conta Vinculada, prestadas no âmbito do lastro da Emissão.	

Emissora: Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 91
Volume na Data de Emissão: R\$ 80.000.000,00	Quantidade de ativos: 80000
Data de Vencimento: 25/03/2026	
Taxa de Juros: IPCA + 6,2855% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Garantias: (i) Aval da WSC Participações Societárias S.A e da Ferrari Participações Societárias S.A; (ii) Cessão Fiduciária dos Créditos advindos do Contrato de Fornecimento, devidos pela Copersucar à Fiduciante.

Emissora: Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 90
Volume na Data de Emissão: R\$ 150.000.000,00	Quantidade de ativos: 150000
Data de Vencimento: 15/05/2026	
Taxa de Juros: 4,7% do IPCA.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Aval prestado pela empresa VIX LOGÍSTICA S.A; e (ii) Penhor Legal sobre os direitos principais e acessórios, atuais ou futuros, referentes aos direitos creditórios do agronegócio de titularidade das Devedoras que constituem lastro dos CDCA.	

Emissora: Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 95
Volume na Data de Emissão: R\$ 17.550.000,00	Quantidade de ativos: 17550
Data de Vencimento: 30/08/2024	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 6% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Aval realizado pelas pessoas físicas Wilson Walker, Marcelino Walker e Dalvana Cristina de Souza Massmann; (ii) Cessão Fiduciária das Duplicatas, CPR e Recebíveis de Compra e Venda; e (iii) Alienação Fiduciária de Imóvel Mat. nº 14407 do RGI de Luis Eduardo Magalhães/BA.	

Emissora: Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 100
Volume na Data de Emissão: R\$ 150.000.000,00	Quantidade de ativos: 150000
Data de Vencimento: 25/06/2026	
Taxa de Juros: IPCA + 5,26% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Fiança prestada pela empresa CBA Empreendimentos e Participações LTDA e pelas pessoas físicas Thulio Fernandes Martins e Thiago Fernandes Martins	

Emissora: Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio
---

Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 102
Volume na Data de Emissão: R\$ 41.000.000,00	Quantidade de ativos: 41000
Data de Vencimento: 26/10/2026	
Taxa de Juros: IPCA + 6,5% a.a. na base 252.	
Status: RESGATADA ANTECIPADAMENTE	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Aval da empresa Roberti Agropecuária LTDA e da pessoa física Sérgio Roberto Sabó, (ii) Alienação Fiduciária dos Imóveis das mat. nº 29.179 e 35.165; e (iii) Penhor Agrícola sobre as lavouras e as safras de soja existentes, pendentes, em vias de formação (incluindo o produto e subproduto das respectivas colheitas), referentes às safras 2022/2023; 2023/2024; 2024/2025; 2025/2026 .	

Emissora: Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 142
Volume na Data de Emissão: R\$ 100.000.000,00	Quantidade de ativos: 100000
Data de Vencimento: 15/12/2027	
Taxa de Juros: IPCA + 6,5332% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	

Emissora: Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 95
Volume na Data de Emissão: R\$ 5.400.000,00	Quantidade de ativos: 5400
Data de Vencimento: 30/08/2024	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 8% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Aval realizado pelas pessoas físicas Wilson Walker, Marcelino Walker e Dalvana Cristina de Souza Massmann; (ii) Cessão Fiduciária das Duplicatas, CPR e Recebíveis de Compra e Venda; e (iii) Alienação Fiduciária de Imóvel Mat. nº 14407 do RGI de Luis Eduardo Magalhães/BA.	

Emissora: Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio	
Ativo: CRA	
Série: 3	Emissão: 95
Volume na Data de Emissão: R\$ 4.050.000,00	Quantidade de ativos: 4050
Data de Vencimento: 30/08/2024	

Taxa de Juros: PRE + 1% a.a. na base 252.
Status: ATIVO
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.
Garantias: (i) Aval realizado pelas pessoas físicas Wilson Walker, Marcelino Walker e Dalvana Cristina de Souza Massmann; (ii) Cessão Fiduciária das Duplicatas, CPR e Recebíveis de Compra e Venda; e (iii) Alienação Fiduciária de Imóvel Mat. nº 14407 do RGI de Luis Eduardo Magalhães/BA.

Emissora: Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio	
Ativo: CRA	
Série: 164	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 25.000.000,00	Quantidade de ativos: 25000
Data de Vencimento: 11/04/2023	
Taxa de Juros: 106,5% do CDI.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Regime Fiduciário sobre os Créditos do Agronegócio; (ii) Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA, que gozarão da garantia que integrar os Créditos do Agronegócio, qual seja fiança constituída pela Terranuts Agroindustrial S.A. e uma pessoa física ("Fiadores"), em favor do titular das Debêntures, no âmbito da Escritura de Emissão de Debêntures, lastro dos CRA.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITARIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 98
Volume na Data de Emissão: R\$ 100.000.000,00	Quantidade de ativos: 100000
Data de Vencimento: 16/06/2028	
Taxa de Juros: IPCA + 5,1383% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval das empresas Vera Cruz, OL Látex e Palmeiras; e (ii) Contrato de Cessão Fiduciária dos Direitos Creditórios daa totalidade dos Recebíveis, decorrentes dos Contratos de Parceria.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITARIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 101
Volume na Data de Emissão: R\$ 150.000.000,00	Quantidade de ativos: 150000
Data de Vencimento: 18/08/2027	
Taxa de Juros: IPCA + 6,1968% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	

Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.
Garantias: (i) Fiança prestada por José Adami Neto, Maurício Roberto Adami Telck e Vanira Tereza Gomes Adani; (ii) Fundo de Liquidez (até a constituição da Cessão Fiduciária) ou a Cessão Fiduciária (após a sua constituição).

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 103
Volume na Data de Emissão: R\$ 8.000.000,00	Quantidade de ativos: 8000
Data de Vencimento: 20/09/2024	
Taxa de Juros: IPCA + 9,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval prestado por Rogério Paiva Cavalcante e Emerson Ribeiro da Silva; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios oriundos dos Contratos de Locação, listados no Anexo II do Contrato de Cessão Fiduciária; e (iii) Penhor de de 100.000 (cem mil) Ações de titularidade de Rogério Paiva Cavalcante, de emissão da S.I Tecnologia S.A.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 108
Volume na Data de Emissão: R\$ 30.000.000,00	Quantidade de ativos: 30000
Data de Vencimento: 22/12/2025	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 6% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval prestado por Benedito Roberto Staut e Marco Antônio Ruiz Sant'ana; e (ii) Cessão Fiduciária de Recebíveis oriundos das Duplicatas, descritas no Anexo I do Contrato de Cessão Fiduciária, bem como em seus aditamentos.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 114
Volume na Data de Emissão: R\$ 300.000.000,00	Quantidade de ativos: 300000
Data de Vencimento: 15/09/2025	
Taxa de Juros: IPCA + 6,0493% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: CPR-Financeira e, conseqüentemente os CRA, não contam com garantias.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA
--

Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 110
Volume na Data de Emissão: R\$ 14.000.000,00	Quantidade de ativos: 14000
Data de Vencimento: 20/12/2024	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 6% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Fiança; (ii) adicionalmente, o pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio contará com Coobrigação da Cedente, de acordo com a Cláusula 2.9 e seguintes do Contrato de Cessão. A Coobrigação da Cedente será garantida por fiança dos Fiadores.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 117
Volume na Data de Emissão: R\$ 100.000.000,00	Quantidade de ativos: 100000
Data de Vencimento: 15/10/2024	
Taxa de Juros: IPCA + 6,1879% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Aval prestado por Emival da Silveira; e (ii) Penhor sobre os Direitos Creditórios, prestadas no âmbito do lastro da Emissão.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 127
Volume na Data de Emissão: R\$ 27.000.000,00	Quantidade de ativos: 27000
Data de Vencimento: 30/12/2025	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Aval prestado por Alair Ribeiro Fernandes; e (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 118
Volume na Data de Emissão: R\$ 40.000.000,00	Quantidade de ativos: 40000
Data de Vencimento: 22/12/2025	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 6% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	

Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios oriundo das Duplicatas; (ii) Aval prestado por JOÃO ANTONIO FAGUNDES NETO, SUPREMA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA e JOÃO ANTÔNIO FAGUNDES PARTICIPAÇÕES LTDA, no âmbito do CDCA I. No âmbito do CDCA II são avalistas a ZOOTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, JOÃO ANTÔNIO FAGUNDES PARTICIPAÇÕES LTDA, IPE HOLDING LTDA e JOÃO ANTONIO FAGUNDES NETO; (iii) as Alienações Fiduciárias dos Imóveis Alta Floresta e Rondonópolis; e (iv) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios Sobrejo do primeiro ou do segundo leilão dos Imóveis objetos das alienações fiduciárias.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 136
Volume na Data de Emissão: R\$ 21.000.000,00	Quantidade de ativos: 21000
Data de Vencimento: 30/12/2025	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5,75% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Aval prestado no âmbito do CDCA por CARLOS GOMES DE OLIVEIRA, VOLNEIMAR LACERDA DE OLIVEIRA, SPAÇO AGRÍCOLA JATAÍ LTDA, SPAÇO AGRÍCOLA PIRACANJUBA LTDA; (ii) Cessão Fiduciária a ser constituída, pelos Cedentes Fiduciantes em favor da Emissora, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária, por meio da qual os Direitos Creditórios em Garantia serão cedidos fiduciariamente em garantia do pontual e integral adimplimento das obrigações da Devedora no âmbito do CDCA.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 17.500.000,00	Quantidade de ativos: 17500
Data de Vencimento: 30/12/2025	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: São garantias: (i) Aval prestado por Luciana Vanilda Sansão e Luiz Fabiano Florindo; (ii) Cessão fiduciária de direitos creditórios decorrentes das Duplicatas, das CPR e/ou dos Recebíveis de Compra e Venda que sejam de titularidade das Cedentes Fiduciantes.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 148
Volume na Data de Emissão: R\$ 20.000.000,00	Quantidade de ativos: 20000

Data de Vencimento: 25/06/2025
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5,7% a.a. na base 252.
Status: ATIVO
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.
Garantias: (i) Aval prestado por Gilson Tadashi Katayama, Katayama Agronegócios e KAT Participações e; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 113
Volume na Data de Emissão: R\$ 10.500.000,00	Quantidade de ativos: 10500
Data de Vencimento: 30/12/2025	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Fiança prestada por Alexandre Ricardo Altrão, Luiz Fernando Altrão e Débora Bolgue Ferreira Altrão e 3AS Participações LTDA.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 134
Volume na Data de Emissão: R\$ 21.000.000,00	Quantidade de ativos: 21000
Data de Vencimento: 30/12/2025	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: São garantias da Emissão: (i) cessão fiduciária de direitos creditórios; (ii) Aval prestado por Bento Mario Machado Coelho.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 145
Volume na Data de Emissão: R\$ 33.250.000,00	Quantidade de ativos: 33250
Data de Vencimento: 30/12/2025	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 131



Volume na Data de Emissão: R\$ 35.000.000,00	Quantidade de ativos: 35000
Data de Vencimento: 30/12/2025	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5,6% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Fiança.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 123
Volume na Data de Emissão: R\$ 55.000.000,00	Quantidade de ativos: 55000
Data de Vencimento: 20/11/2026	
Taxa de Juros: IPCA + 8% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: São garantias da Emissão: (i) aval dos senhores Belmiro Catelan, com anuência de sua esposa Liane Elizabet Stuczynsky Catelan, Luiz Catelan e Jair Donadel; (ii) penhor agrícola em 1º grau de algodão em pluma e de soja; (iii) alienação fiduciária de imóvel de matrícula 5.642, registrado no RGI de Correntina-BA; e a (iv) cessão fiduciária de direitos creditórios de titularidade do Robson Catelan contra uma das Tradings Elegíveis;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 147
Volume na Data de Emissão: R\$ 75.000.000,00	Quantidade de ativos: 75000
Data de Vencimento: 23/02/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 137
Volume na Data de Emissão: R\$ 127.500.000,00	Quantidade de ativos: 127500
Data de Vencimento: 31/08/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4,7% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Aval; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 140
Volume na Data de Emissão: R\$ 508.077.000,00	Quantidade de ativos: 508077
Data de Vencimento: 18/02/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 161
Volume na Data de Emissão: R\$ 61.000.000,00	Quantidade de ativos: 61000
Data de Vencimento: 15/04/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 2% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária;(ii) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 3
Volume na Data de Emissão: R\$ 14.000.000,00	Quantidade de ativos: 14000
Data de Vencimento: 30/06/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
<p>Inadimplementos no período: Pendências atualizadas: - Relatório de Gestão, referente aos meses de setembro de 2021 a março de 2022; Reiteramos os apontamentos abaixo pela planilha consolidada enviada: - Comprovação da averbação no registro de imóveis do Termo de Vistoria de Obras (TVO) do Empreendimento ?Parque do Distrito?, nos termos da cláusula 3.4 do Contrato de Cessão firmado em 01/12/2015 - Ger1: De acordo com a empresa cedente, o empreendimento ?Glarus? está com as obras 100% concluídas mas ainda não tem o TVO devido ao atraso nos trâmites da prefeitura local. Sendo deliberado em AGT, conforme e-mail abaixo. E-mail:: RES: CRI Gaia-SwissPark - 5ª série da 3ª emissão (substituição contratos) --</p> <p>----- Equipe CCI: No que se refere a AGT de 01/11/2018 que delibera pela substituição de créditos lastro, esclarecemos que foi firmado o aditamento ao TS onde incluíram as novas CCIs e consolidaram o anexo das CCIs ativas. Desta forma, tendo em vista que a equipe de CCI estava envolvida nos e-mails relativos a alteração e afirma ter recebido os documentos no assunto GS_CRI_Swiss_Park_Registro de CCI_ SUBstituição Gaia, solicitamos gentilmente que a equipe CCI nos informe (i) se todas as novas CCIs estão registradas na B3 e se (ii) foram custodiadas; (iii) se foram bloqueadas.</p>	

Garantias: (i) Regime Fiduciário instituído sobre os créditos decorrentes da comercialização dos Lotes dos respectivos Empreendimentos (Lotes); (ii) Alienação Fiduciária dos Lotes; (iii) Fundo de Despesa no valor mínimo de R\$ 200.000,00; (iv) Sobregarantia consistente no excesso inicial de 20% dos Créditos Imobiliários em relação ao valor da emissão dos CRI, devendo ser mantida a Razão Mínima de 125%, conforme cláusula 10.2 do Termo de Securitização; (v) Seguro prestamista para cobertura de riscos de morte e invalidez permanente por acidente; (vi) Retrocessão na hipótese de ocorrência de quaisquer Eventos de Retrocessão, conforme cláusula 8.1.6 do Termo de Securitização; e (vii) Fiança outorgada pela AGV Participações Ltda, Premium Participações Ltda, Atrium Assessoria e Consultoria Imobiliária Ltda, Swiss Park Incorporadora Ltda e Sr. Thomaz Alexandre Vitelli.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 600.000.000,00	Quantidade de ativos: 600000
Data de Vencimento: 17/04/2029	
Taxa de Juros: IPCA + 6,2253% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Fiança; (ii) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 155
Volume na Data de Emissão: R\$ 40.000.000,00	Quantidade de ativos: 40000
Data de Vencimento: 23/04/2025	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 3% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval; (ii) Cessão Fiduciária; (iii) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 167
Volume na Data de Emissão: R\$ 287.879.000,00	Quantidade de ativos: 287879
Data de Vencimento: 15/05/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 168
Volume na Data de Emissão: R\$ 10.500.000,00	Quantidade de ativos: 10500
Data de Vencimento: 28/08/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Aval; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 164
Volume na Data de Emissão: R\$ 10.500.000,00	Quantidade de ativos: 10500
Data de Vencimento: 30/12/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Aval; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (iii) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 187
Volume na Data de Emissão: R\$ 0,00	Quantidade de ativos: 0
Data de Vencimento: 16/06/2028	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 0,6% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 178
Volume na Data de Emissão: R\$ 408.420.000,00	Quantidade de ativos: 408420
Data de Vencimento: 28/06/2023	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1,7% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Fiança: como fiador YARA BRASIL FERTILIZANTES S.A.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 159
Volume na Data de Emissão: R\$ 100.000.000,00	Quantidade de ativos: 100000
Data de Vencimento: 29/05/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval: SIMÃO PEDRO DE LIMA, LÉA LUIZA DE OLIVEIRA LIMA, RUBSTEIN JOSÉ DE CARVALHO, RUBSTEIN JOSÉ DE CARVALHO. (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios: os direitos principais e acessórios, atuais e futuros, inclusive seus aditamentos, multas, acréscimos, garantias, direitos ou opções, referentes aos direitos creditórios advindos dos Contratos de Fornecimento, devidos pelos Offtakers à Fiduciante; e (ii) os direitos sobre a conta corrente de titularidade da Fiduciante nº 0130112437, agência nº 2271, mantida junto ao Banco Santander (033).	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 170
Volume na Data de Emissão: R\$ 40.000.000,00	Quantidade de ativos: 40000
Data de Vencimento: 11/04/2028	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária: a totalidade dos direitos principais e acessórios, atuais e futuros, inclusive seus aditamentos, multas, acréscimos, garantias, direitos ou opções, referentes aos direitos creditórios advindos dos Contratos de Venda e Compra, devidos pela Adquirente à Fiduciante em decorrência dos Contratos de Venda e Compra e os direitos sobre a conta corrente de titularidade da Fiduciante nº 130112169, agência nº 2271, mantida junto ao Banco Santander (033). (ii) Alienação Fiduciária de Laranjeiras: (ii) a extração de produtos primários vegetais e animais em caráter permanente ou temporário, (iii) a produção rural, o beneficiamento, a industrialização rudimentar, a comercialização e exportação de produtos agrícolas, produtos de origem animal e vegetal, incluindo sementes e mudas e quaisquer produtos alimentícios (industrializados ou não), (iv) a importação de produtos para seu uso e consumo próprio, (v) a comercialização da produção própria ou de terceiros, a compra e venda de mercadorias e a exportação e importação de produtos agrícolas, (vi) exportação e comercialização de atividades de florestamento e reflorestamento em imóveis próprios ou de terceiros, (vii) a compra venda, permuta, locação e administração de bens imóveis próprios, (viii) a prestação de serviços a terceiros referente a quaisquer atividades descritas acima, (ix) a participação em outras sociedades na qualidade de acionista, quotista, consorciada ou por meio de outras modalidades de investimento admitidas em lei, (x) cultivo de cana de açúcar, laranja e cítricos em geral, e (xi) a produção rural, a comercialização e exportação de produtos	

agrícolas, produtos de origem vegetal, incluindo sementes e mudas e quaisquer produtos alimentícios; e bens conforme descrito no Anexo I do referido Contrato. (iii) Aval: avalista COMPANHIA AGRÍCOLA SÃO JOSÉ

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 188
Volume na Data de Emissão: R\$ 101.730.000,00	Quantidade de ativos: 101730
Data de Vencimento: 16/06/2028	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1,65% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias:	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 180
Volume na Data de Emissão: R\$ 14.000.000,00	Quantidade de ativos: 14000
Data de Vencimento: 30/10/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Aval: avalistas HEDER AUGUSTO DAVI RAMOS., ALESSANDRA RUFINO DE ALMEIDA, MAÍSA MARIA DA MOTA MOREIRA, HA PARTICIPAÇÕES LTDA, LAM PARTICIPACOES EIRELI, HL EMPREENDEMENTOS E SERVICOS AGRICOLAS LTDA. (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios: (i) as Duplicatas, as CPR e os Recebíveis de Compra e Venda, e (ii) todos os direitos principais ou acessórios, frutos, rendimentos e vantagens decorrentes das Duplicatas, das CPR e dos Recebíveis de Compra e Venda, conforme descritos no Anexo I do referido Contrato.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 179
Volume na Data de Emissão: R\$ 53.177.000,00	Quantidade de ativos: 53177
Data de Vencimento: 17/07/2028	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 3% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária, decorrentes das duplicatas identificadas no Anexo IV do Contrato de Cessão Fiduciária, emitidas pela Cedente contra determinados clientes da Cedente (Duplicatas).	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 200
Volume na Data de Emissão: R\$ 71.955.000,00	Quantidade de ativos: 71955
Data de Vencimento: 09/08/2032	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 163
Volume na Data de Emissão: R\$ 56.000.000,00	Quantidade de ativos: 56000
Data de Vencimento: 31/08/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) o Aval; e (ii) a Cessão Fiduciária	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 185
Volume na Data de Emissão: R\$ 90.000.000,00	Quantidade de ativos: 90000
Data de Vencimento: 30/12/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
<p>Garantias: (i) Aval: garantia fidejussória representada por aval prestada pelos Avalistas, por meio do qual os Avalistas se tornaram devedores solidários, principais pagadores e responsáveis solidários com relação a todas as obrigações principais e acessórias da Emitente no âmbito deste CDCA, sendo os Avalistas: (i) JONATAN AMORIM DA SILVA, (ii) DENISE KURTZ AMORIM, (iii) SEBASTIÃO PAULINO FILHO, (iv) EDENIA RIBEIRO DE ANDRADE, (v) JOSÉ EMÍDIO MARTINS JÚNIOR, (vi) MONICA MARTINS BONFANTE MARTINS; (ii) Cessão Fiduciária: Cede fiduciariamente à Securitizadora: (i) as Duplicatas, as CPR e os Recebíveis de Compra e Venda, e (ii) todos os direitos principais ou acessórios, frutos, rendimentos e vantagens decorrentes das Duplicatas, das CPR e dos Recebíveis de Compra e Venda, conforme descritos no Anexo I deste Contrato (Cessão Fiduciária e Direitos Creditórios em Garantia, respectivamente). (iii) Alienação Fiduciária: aliena fiduciariamente à Securitizadora, em caráter irrevogável e irretratável, os produtos agropecuários descritos no Anexo I do Contrato de Alienação Fiduciária e Estoque, respectivamente).</p>	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 193
Volume na Data de Emissão: R\$ 60.000.000,00	Quantidade de ativos: 60000
Data de Vencimento: 15/08/2029	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 0,9% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 202
Volume na Data de Emissão: R\$ 24.500.000,00	Quantidade de ativos: 24500
Data de Vencimento: 30/11/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
<p>Garantias: (i) o Aval: O CDCA conta com garantia fidejussória, representada pelo Aval prestado pelo Avalista, na forma regulada pelo CDCA, por meio do qual cada Avalista se tornou devedor solidário e principal pagador perante a Securitizadora do Valor Garantido. (ii) a Cessão Fiduciária: cede fiduciariamente à Securitizadora, em caráter irrevogável e irretratável, (i) as Duplicatas, as CPR e os Recebíveis de Compra e Venda, e (ii) todos os direitos principais ou acessórios, frutos, rendimentos e vantagens decorrentes das Duplicatas, das CPR e dos Recebíveis de Compra e Venda, conforme descritos no Anexo I do Contrato de Cessão Fiduciária e Direitos Creditórios em Garantia. (iii) a Alienação Fiduciária: aliena fiduciariamente à Securitizadora, em caráter irrevogável e irretratável, os produtos agropecuários descritos no Anexo I do Contrato de Alienação Fiduciária e Estoque, respectivamente. Poderá ser complementada ou substituída, a qualquer tempo, por bens imóveis previamente pela Securitizadora Imóvel(is), nos termos e condições previstos no modelo indicado no Anexo IV, do contrato de Alienação Fiduciária.</p>	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 176
Volume na Data de Emissão: R\$ 84.500.000,00	Quantidade de ativos: 84500
Data de Vencimento: 26/08/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
<p>Garantias: (i) Aval - garantia fidejussória prestada pelos Avalistas: Eros Felipe, inscrito no CPF/ME sob o nº 106.757.289-91, Parantex e EF Agropecuária. (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis: alienação fiduciária constituída sobre o imóvel objeto da matrícula nº 20.331, e sobre</p>	



o imóvel objeto da matrícula nº 20.330, ambas registradas no 1º Serviço Registral e Tabelionato de Protesto da Comarca de Ribas do Rio Pardo, estado do Mato Grosso do Sul. (iii) Fundo de Reserva: o fundo de reserva que será constituído mediante a retenção de 5,00% (cinco inteiros por cento) dos valores correspondentes a cada integralização dos CRA. (iv) Fundo de Despesas: no valor equivalente a R\$ 180.000,00. (cento e oitenta mil reais).

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 192
Volume na Data de Emissão: R\$ 42.000.000,00	Quantidade de ativos: 42000
Data de Vencimento: 30/09/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval: Avalistas - Sr. Bazilio, Sr. José Carlos, Sr. Michel Capelari, Sr. Valdecir. (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios: Sobre as Duplicatas, CPR e dos Recebíveis de Compra e Venda que atendam aos Critérios de Elegibilidade, no montante de R\$ 70.700.000,00 (setenta milhões e setecentos mil reais)	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 201
Volume na Data de Emissão: R\$ 21.000.000,00	Quantidade de ativos: 21000
Data de Vencimento: 16/09/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 3,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária: Garantias constituídas sob os imóveis destacados na cláusula 3.32.1 do Termo de Securitização; (ii) Cessão Fiduciária: determinados direitos creditórios principais e acessórios oriundos do Contrato de Fornecimento, celebrado entre a Emitente e o Offtaker, oriundo da compra e venda de Açúcar Brasileiro Bruto de Cana-de-Açúcar não transgênica tipo VHP, nas quantidades acordadas com Offtaker; determinados direitos oriundos de recursos de aplicações financeiras, quais deverão ser depositados na Conta Vinculada; a totalidade dos direitos creditórios contra o Banco Depositário com relação à titularidade da Conta Vinculada, bem como os recursos, investimento e aplicações financeiras, presentes e futuros, existentes na Conta Vinculada; todos e quaisquer direitos, privilégios, preferências, prerrogativas e ações relacionadas aos Recebíveis Cedidos Fiduciariamente, Direitos Creditórios Aplicações Financeiras Cedidos Fiduciariamente e Direitos Creditórios Conta Vinculada.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 133

Volume na Data de Emissão: R\$ 32.000.000,00	Quantidade de ativos: 32000
Data de Vencimento: 31/08/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval; (ii) Cessão Fiduciária; (iii) Alienação Fiduciária de Imóvel: do imóvel objeto da matrícula número 388 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tocantinópolis-TO, do imóvel objeto da matrícula número 385 do Cartório de Registro de Imóveis JUR_SP - 42358635v11 - 6397004.486277 Página 13 de 32 da Comarca de Tocantinópolis-TO, do imóvel objeto da matrícula número 3.939 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tocantinópolis-TO. (iv) Alienação Fiduciária de Equipamentos: Propriedade resolúvel e a posse indireta da totalidade das máquinas e equipamentos presentes e futuros de propriedade da Devedora, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, garantias, contratos de compra, restrições, encargos, dívidas ou quaisquer reivindicações judiciais ou extrajudiciais de qualquer natureza, inclusive fiscais, conforme indicados ou que venham a ser indicados a qualquer tempo no Anexo II do Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 197
Volume na Data de Emissão: R\$ 21.000.000,00	Quantidade de ativos: 21000
Data de Vencimento: 30/12/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval: Como avalistas Vicente, Julianao e Nelson, conforme definidos no CDCA; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios: cede fiduciariamente à Securitizadora, em caráter irrevogável e irretratável, (i) as Duplicatas, as CPR e os Recebíveis de Compra e Venda, e (ii) todos os direitos principais ou acessórios, frutos, rendimentos e vantagens decorrentes das Duplicatas, das CPR e dos Recebíveis de Compra e Venda.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 174
Volume na Data de Emissão: R\$ 150.000.000,00	Quantidade de ativos: 150000
Data de Vencimento: 15/12/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 2,95% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios: Ao valor correspondente a 120% (cento e vinte por cento) do saldo devedor das Notas Comerciais Escriturais, apurado na Data de Verificação, observado que, na Data de Integralização dos CRA o valor total dos Direitos	

Creditórios em Garantia representará o montante mínimo de R\$ 180.000.000,00 (cento e oitenta milhões de reais). Sendo todos os Direitos Creditórios listados no Anexo I do Contrato de Cessão, e todos os direitos principais ou acessórios, frutos, rendimentos e vantagens dos Direitos Creditórios, conforme descritos no Anexo I do mesmo.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 190
Volume na Data de Emissão: R\$ 100.000.000,00	Quantidade de ativos: 100000
Data de Vencimento: 30/09/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Estoque: (ii) Alienação Fiduciária de Imóvel: outorgou a alienação fiduciária dos imóveis objetos das matrículas números: (i) 11.790, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itumirim/MG; (ii) 11.791, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itumirim/MG; e (iii) 12.848, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itumirim/MG. (iii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios: (iv) Aval: O CDCA conta com garantia fidejussória, representada pelo Aval prestado pelos Avalistas (i) Benedito; e (ii) Marco Antônio., na forma regulada pelo CDCA.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 208
Volume na Data de Emissão: R\$ 35.000.000,00	Quantidade de ativos: 35000
Data de Vencimento: 29/06/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4,93% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel: (II) Fiança:	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 209
Volume na Data de Emissão: R\$ 150.000.000,00	Quantidade de ativos: 150000
Data de Vencimento: 16/09/2030	
Taxa de Juros: 100% do IPCA + 8,3819% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval: (ii) Cessão Fiduciária de Creditórios:	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 212
Volume na Data de Emissão: R\$ 110.000.000,00	Quantidade de ativos: 110000
Data de Vencimento: 15/10/2032	
Taxa de Juros: 100% do IPCA + 7,65% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Aval: (ii) Alienação Fiduciária de Vagões: (iii) Cessão Fiduciária:	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 194
Volume na Data de Emissão: R\$ 486.307.000,00	Quantidade de ativos: 486307
Data de Vencimento: 16/08/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1,4% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 204
Volume na Data de Emissão: R\$ 17.500.000,00	Quantidade de ativos: 17500
Data de Vencimento: 30/12/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Aval: significa, em conjunto, (i) GLÓRIA ANTÔNIA CRUVINEL RIBEIRO, (ii) ILZA LUIZA DE ANDRADE BORBA, (iii) WILTON ELMO BORBA, (iv) WAGNER CRUVINEL RIBEIRO. (ii) Cessão Fiduciária:	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 196
Volume na Data de Emissão: R\$ 48.193.000,00	Quantidade de ativos: 48193
Data de Vencimento: 30/06/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4,8% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	

Garantias: (i) Cessão Fiduciária de Recebíveis: por meio da qual a Cooperativa constituiu em favor da Emissora a cessão fiduciária dos Direitos Creditórios em Garantia, em garantia do pontual, integral e imediato cumprimento do Convênio Cooperativa, pela Cooperativa.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 221
Volume na Data de Emissão: R\$ 112.600.000,00	Quantidade de ativos: 112600
Data de Vencimento: 11/12/2028	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 2,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Aval: FS Indústria e a FS Ltda. (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 222
Volume na Data de Emissão: R\$ 110.000.000,00	Quantidade de ativos: 110000
Data de Vencimento: 11/12/2028	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 2,2% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Aval: FS Indústria e a FS Ltda. (ii) Cessão Fiduciária Mutum: a cessão fiduciária dos direitos e créditos de titularidade da FS Mutum, oriundos do Contrato de Compra e Venda de Madeira em Pé, entre a Devedora, as Avalistas, as SPE, dentre outros, ser outorgada pela FS Araguaia. (iii) Cessão Fiduciária Araguaia: cessão fiduciária dos direitos e créditos de titularidade da FS Araguaia, oriundos do Contrato de Compra e Venda de Madeira em Pé, entre a Devedora, as Avalistas, as SPE, dentre outros, ser outorgada pela FS Mutum	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 186
Volume na Data de Emissão: R\$ 378.000.000,00	Quantidade de ativos: 378000
Data de Vencimento: 15/05/2028	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 3% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Aval: (ii) Cessão Fiduciária de Recebíveis: os direitos oriundos das Contas Vinculadas e todos e quaisquer recursos e equivalentes de caixa depositados ou que venham a ser depositados nas Contas Vinculadas em adição aos recursos depositados, incluindo, mas	

não se limitando, as aplicações financeiras permitidas e os juros ou receitas derivadas de tais aplicações.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 220
Volume na Data de Emissão: R\$ 119.477.000,00	Quantidade de ativos: 119477
Data de Vencimento: 30/11/2023	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1,75% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Fiança Yara:	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 213
Volume na Data de Emissão: R\$ 90.000.000,00	Quantidade de ativos: 90000
Data de Vencimento: 15/06/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 3% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval: JULINHO TONUS (ii) Cessão Fiduciária: todos e quaisquer direitos e créditos líquidos, presentes e futuros, principais e acessórios, titulados ou que venham a ser titulados pela Cedente Fiduciante contra a CARGILL AGRÍCOLA S.A., (a) a conta vinculada e a totalidade dos recursos depositados na conta bancária nº 38197-7, da agência nº 0007, mantida junto ao Banco Alfa S.A. (025), de titularidade da Cedente Fiduciante (respectivamente, Conta Vinculada e Banco Depositário)	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 216
Volume na Data de Emissão: R\$ 26.250.000,00	Quantidade de ativos: 26250
Data de Vencimento: 30/11/2026	
Taxa de Juros: CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 1

Volume na Data de Emissão: R\$ 474.961.000,00	Quantidade de ativos: 474961
Data de Vencimento: 15/10/2029	
Taxa de Juros: IPCA + 7,0383% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 110
Volume na Data de Emissão: R\$ 3.000.000,00	Quantidade de ativos: 3000
Data de Vencimento: 20/12/2024	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 8% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Fiança; (ii) adicionalmente, o pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio contará com Coobrigação da Cedente, de acordo com a Cláusula 2.9 e seguintes do Contrato de Cessão. A Coobrigação da Cedente será garantida por fiança dos Fiadores.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 127
Volume na Data de Emissão: R\$ 9.000.000,00	Quantidade de ativos: 9000
Data de Vencimento: 30/12/2025	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 7% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval prestado por Alair Ribeiro Fernandes; e (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 136
Volume na Data de Emissão: R\$ 9.000.000,00	Quantidade de ativos: 9000
Data de Vencimento: 30/12/2025	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval prestado no âmbito do CDCA por CARLOS GOMES DE OLIVEIRA, VOLNEIMAR LACERDA DE OLIVEIRA, SPAÇO AGRÍCOLA JATAÍ LTDA, SPAÇO AGRÍCOLA PIRACANJUBA LTDA; (ii) Cessão Fiduciária a ser constituída, pelos Cedentes	

Fiduciários em favor da Emissora, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária, por meio da qual os Direitos Creditórios em Garantia serão cedidos fiduciariamente em garantia do pontual e integral adimplemento das obrigações da Devedora no âmbito do CDCA.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 2.500.000,00	Quantidade de ativos: 2500
Data de Vencimento: 30/12/2025	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 7% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: São garantias: (i) Aval prestado por Luciana Vanilda Sansão e Luiz Fabiano Florindo; (ii) Cessão fiduciária de direitos creditórios decorrentes das Duplicatas, das CPR e/ou dos Recebíveis de Compra e Venda que sejam de titularidade das Cedentes Fiduciárias.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 148
Volume na Data de Emissão: R\$ 25.000.000,00	Quantidade de ativos: 25000
Data de Vencimento: 25/06/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5,7% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval prestado por Gilson Tadashi Katayama, Katayama Agronegócios e KAT Participações e; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 113
Volume na Data de Emissão: R\$ 1.500.000,00	Quantidade de ativos: 1500
Data de Vencimento: 30/12/2025	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 10,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Fiança prestada por Alexandre Ricardo Altrão, Luiz Fernando Altrão e Débora Bolgue Ferreira Altrão e 3AS Participações LTDA.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 134



Volume na Data de Emissão: R\$ 3.000.000,00	Quantidade de ativos: 3000
Data de Vencimento: 30/12/2025	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 7% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: São garantias da Emissão: (i) cessão fiduciária de direitos creditórios; (ii) Aval prestado por Bento Mario Machado Coelho.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 145
Volume na Data de Emissão: R\$ 6.650.000,00	Quantidade de ativos: 6650
Data de Vencimento: 30/12/2025	
Taxa de Juros: 100% do CDI.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 131
Volume na Data de Emissão: R\$ 7.500.000,00	Quantidade de ativos: 7500
Data de Vencimento: 31/12/2025	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 7% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Fiança.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 137
Volume na Data de Emissão: R\$ 22.500.000,00	Quantidade de ativos: 22500
Data de Vencimento: 31/08/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4,8% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Aval; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 140

Volume na Data de Emissão: R\$ 507.876.000,00	Quantidade de ativos: 507876
Data de Vencimento: 15/02/2029	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 7,3913% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 161
Volume na Data de Emissão: R\$ 139.000.000,00	Quantidade de ativos: 139000
Data de Vencimento: 15/04/2027	
Taxa de Juros: 100% do IPCA + 2% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária;(ii) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 3
Volume na Data de Emissão: R\$ 2.000.000,00	Quantidade de ativos: 2000
Data de Vencimento: 30/06/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 7% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
<p>Inadimplementos no período: Pendências atualizadas: - Relatório de Gestão, referente aos meses de setembro de 2021 a março de 2022; Reiteramos os apontamentos abaixo pela planilha consolidada enviada: - Comprovação da averbação no registro de imóveis do Termo de Vistoria de Obras (TVO) do Empreendimento ?Parque do Distrito?, nos termos da cláusula 3.4 do Contrato de Cessão firmado em 01/12/2015 - Ger1: De acordo com a empresa cedente, o empreendimento ?Glarus? está com as obras 100% concluídas mas ainda não tem o TVO devido ao atraso nos trâmites da prefeitura local. Sendo deliberado em AGT, conforme e-mail abaixo. E-mail:: RES: CRI Gaia-SwissPark - 5ª série da 3ª emissão (substituição contratos) --</p> <p>----- Equipe CCI: No que se refere a AGT de 01/11/2018 que delibera pela substituição de créditos lastro, esclarecemos que foi firmado o aditamento ao TS onde incluíram as novas CCIs e consolidaram o anexo das CCIs ativas. Desta forma, tendo em vista que a equipe de CCI estava envolvida nos e-mails relativos a alteração e afirma ter recebido os documentos no assunto GS_CRI_Swiss_Park_Registro de CCI_ SSubstituição Gaia, solicitamos gentilmente que a equipe CCI nos informe (i) se todas as novas CCIs estão registradas na B3 e se (ii) foram custodiadas; (iii) se foram bloqueadas.</p>	
<p>Garantias: (i) Regime Fiduciário instituído sobre os créditos decorrentes da comercialização dos Lotes dos respectivos Empreendimentos (Lotes); (ii) Alienação Fiduciária dos Lotes; (iii) Fundo de Despesa no valor mínimo de R\$ 200.000,00; (iv) Sobregarantia consistente no excesso inicial de 20% dos Créditos Imobiliários em relação ao valor da emissão dos CRI,</p>	

devendo ser mantida a Razão Mínima de 125%, conforme cláusula 10.2 do Termo de Securitização; (v) Seguro prestamista para cobertura de riscos de morte e invalidez permanente por acidente; (vi) Retrocessão na hipótese de ocorrência de quaisquer Eventos de Retrocessão, conforme cláusula 8.1.6 do Termo de Securitização; e (vii) Fiança outorgada pela AGV Participações Ltda, Premium Participações Ltda, Atrium Assessoria e Consultoria Imobiliária Ltda, Swiss Park Incorporadora Ltda e Sr. Thomaz Alexandre Vitelli.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 155
Volume na Data de Emissão: R\$ 45.000.000,00	Quantidade de ativos: 45000
Data de Vencimento: 23/04/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Aval; (ii) Cessão Fiduciária; (iii) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 167
Volume na Data de Emissão: R\$ 462.121.000,00	Quantidade de ativos: 462121
Data de Vencimento: 15/05/2029	
Taxa de Juros: IPCA + 7,3913% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 168
Volume na Data de Emissão: R\$ 1.500.000,00	Quantidade de ativos: 1500
Data de Vencimento: 28/08/2026	
Taxa de Juros: IPCA + 1% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Aval; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 164

Volume na Data de Emissão: R\$ 1.500.000,00	Quantidade de ativos: 1500
Data de Vencimento: 30/12/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 7,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Aval; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (iii) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITARIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 187
Volume na Data de Emissão: R\$ 0,00	Quantidade de ativos: 0
Data de Vencimento: 16/06/2032	
Taxa de Juros: IPCA.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITARIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 178
Volume na Data de Emissão: R\$ 104.056.000,00	Quantidade de ativos: 104056
Data de Vencimento: 28/06/2023	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1,7% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Fiança: como fiador YARA BRASIL FERTILIZANTES S.A.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITARIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 180
Volume na Data de Emissão: R\$ 2.000.000,00	Quantidade de ativos: 2000
Data de Vencimento: 30/10/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 2% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Aval: avalistas HEDER AUGUSTO DAVI RAMOS., ALESSANDRA RUFINO DE ALMEIDA, MAÍSA MARIA DA MOTA MOREIRA, HA PARTICIPAÇÕES LTDA, LAM PARTICIPACOES EIRELI, HL EMPREENDIMIENTOS E SERVICOS AGRICOLAS LTDA. (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios: (i) as Duplicatas, as CPR e os Recebíveis de Compra e Venda, e (ii) todos os direitos principais ou acessórios, frutos, rendimentos e	

vantagens decorrentes das Duplicatas, das CPR e dos Recebíveis de Compra e Venda, conforme descritos no Anexo I do referido Contrato.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 188
Volume na Data de Emissão: R\$ 398.270.000,00	Quantidade de ativos: 398270
Data de Vencimento: 16/06/2029	
Taxa de Juros: 100% do IPCA + 7,5779% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias:	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 179
Volume na Data de Emissão: R\$ 200.000.000,00	Quantidade de ativos: 200000
Data de Vencimento: 17/07/2028	
Taxa de Juros: 100% do .	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária, decorrentes das duplicatas identificadas no Anexo IV do Contrato de Cessão Fiduciária, emitidas pela Cedente contra determinados clientes da Cedente (Duplicatas).	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 163
Volume na Data de Emissão: R\$ 8.000.000,00	Quantidade de ativos: 8000
Data de Vencimento: 31/08/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) o Aval; e (ii) a Cessão Fiduciária	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 185
Volume na Data de Emissão: R\$ 12.000.000,00	Quantidade de ativos: 12000
Data de Vencimento: 30/12/2026	

Taxa de Juros: 100% do CDI + 7% a.a. na base 252.
Status: ATIVO
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.
Garantias: (i) Aval: garantia fidejussória representada por aval prestada pelos Avalistas, por meio do qual os Avalistas se tornaram devedores solidários, principais pagadores e responsáveis solidários com relação a todas as obrigações principais e acessórias da Emitente no âmbito deste CDCA, sendo os Avalistas: (i) JONATAN AMORIM DA SILVA, (ii) DENISE KURTZ AMORIM, (iii) SEBASTIÃO PAULINO FILHO, (iv) EDENIA RIBEIRO DE ANDRADE, (v) JOSÉ EMÍDIO MARTINS JÚNIOR, (vi) MONICA MARTINS BONFANTE MARTINS; (ii) Cessão Fiduciária: Cede fiduciariamente à Securitizadora: (i) as Duplicatas, as CPR e os Recebíveis de Compra e Venda, e (ii) todos os direitos principais ou acessórios, frutos, rendimentos e vantagens decorrentes das Duplicatas, das CPR e dos Recebíveis de Compra e Venda, conforme descritos no Anexo I deste Contrato (Cessão Fiduciária e Direitos Creditórios em Garantia, respectivamente). (iii) Alienação Fiduciária: aliena fiduciariamente à Securitizadora, em caráter irrevogável e irretroatável, os produtos agropecuários descritos no Anexo I do Contrato de Alienação Fiduciária e Estoque, respectivamente).

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 193
Volume na Data de Emissão: R\$ 30.000.000,00	Quantidade de ativos: 30000
Data de Vencimento: 15/08/2029	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 6,9045% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 202
Volume na Data de Emissão: R\$ 3.500.000,00	Quantidade de ativos: 3500
Data de Vencimento: 30/11/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 7% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) o Aval: O CDCA conta com garantia fidejussória, representada pelo Aval prestado pelo Avalista, na forma regulada pelo CDCA, por meio do qual cada Avalista se tornou devedor solidário e principal pagador perante a Securitizadora do Valor Garantido. (ii) a Cessão Fiduciária: cede fiduciariamente à Securitizadora, em caráter irrevogável e irretroatável, (i) as Duplicatas, as CPR e os Recebíveis de Compra e Venda, e (ii) todos os direitos principais ou acessórios, frutos, rendimentos e vantagens decorrentes das Duplicatas, das CPR e dos Recebíveis de Compra e Venda, conforme descritos no Anexo I do Contrato de Cessão Fiduciária e Direitos Creditórios em Garantia. (iii) a Alienação Fiduciária: aliena fiduciariamente à Securitizadora, em caráter irrevogável e irretroatável, os produtos agropecuários descritos no	

Anexo I do Contrato de Alienação Fiduciária e Estoque, respectivamente. Poderá ser complementada ou substituída, a qualquer tempo, por bens imóveis previamente pela Securitizadora Imóvel(is), nos termos e condições previstos no modelo indicado no Anexo IV, do contrato de Alienação Fiduciária.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 192
Volume na Data de Emissão: R\$ 6.000.000,00	Quantidade de ativos: 6000
Data de Vencimento: 30/09/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 6,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval: Avalistas - Sr. Bazilio, Sr. José Carlos, Sr. Michel Capelari, Sr. Valdecir. (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios: Sobre as Duplicatas, CPR e dos Recebíveis de Compra e Venda que atendam aos Critérios de Elegibilidade, no montante de R\$ 70.700.000,00 (setenta milhões e setecentos mil reais)	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 201
Volume na Data de Emissão: R\$ 29.000.000,00	Quantidade de ativos: 29000
Data de Vencimento: 20/09/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária: Garantias constituídas sob os imóveis destacados na cláusula 3.32.1 do Termo de Securitização; (ii) Cessão Fiduciária: determinados direitos creditórios principais e acessórios oriundos do Contrato de Fornecimento, celebrado entre a Emitente e o Offtaker, oriundo da compra e venda de Açúcar Brasileiro Bruto de Cana-de Açúcar não transgênica tipo VHP, nas quantidades acordadas com Offtaker; determinados direitos oriundos de recursos de aplicações financeiras, quais deverão ser depositados na Conta Vinculada; a totalidade dos direitos creditórios contra o Banco Depositário com relação à titularidade da Conta Vinculada, bem como os recursos, investimento e aplicações financeiras, presentes e futuros, existentes na Conta Vinculada; todos e quaisquer direitos, privilégios, preferências, prerrogativas e ações relacionadas aos Recebíveis Cedidos Fiduciariamente, Direitos Creditórios Aplicações Financeiras Cedidos Fiduciariamente e Direitos Creditórios Conta Vinculada.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 197

Volume na Data de Emissão: R\$ 3.000.000,00	Quantidade de ativos: 3000
Data de Vencimento: 30/12/2026	
Taxa de Juros:	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval: Como avalistas Vicente, Julianao e Nelson, conforme definidos no CDCA; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios: cede fiduciariamente à Securitizadora, em caráter irrevogável e irretroatável, (i) as Duplicatas, as CPR e os Recebíveis de Compra e Venda, e (ii) todos os direitos principais ou acessórios, frutos, rendimentos e vantagens decorrentes das Duplicatas, das CPR e dos Recebíveis de Compra e Venda.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 194
Volume na Data de Emissão: R\$ 233.693.000,00	Quantidade de ativos: 233693
Data de Vencimento: 15/08/2029	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1,75% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 204
Volume na Data de Emissão: R\$ 2.500.000,00	Quantidade de ativos: 2500
Data de Vencimento: 30/12/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 7% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval: significa, em conjunto, (i) GLÓRIA ANTÔNIA CRUVINEL RIBEIRO, (ii) ILZA LUIZA DE ANDRADE BORBA, (iii) WILTON ELMO BORBA, (iv) WAGNER CRUVINEL RIBEIRO. (ii) Cessão Fiduciária:	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 196
Volume na Data de Emissão: R\$ 10.327.000,00	Quantidade de ativos: 10327
Data de Vencimento: 30/06/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	



Garantias: (i) Cessão Fiduciária de Recebíveis: por meio da qual a Cooperativa constituiu em favor da Emissora a cessão fiduciária dos Direitos Creditórios em Garantia, em garantia do pontual, integral e imediato cumprimento do Convênio Cooperativa, pela Cooperativa.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 186
Volume na Data de Emissão: R\$ 162.000.000,00	Quantidade de ativos: 162000
Data de Vencimento: 15/05/2028	
Taxa de Juros: IPCA + 8,641% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Aval: (ii) Cessão Fiduciária de Recebíveis: os direitos oriundos das Contas Vinculadas e todos e quaisquer recursos e equivalentes de caixa depositados ou que venham a ser depositados nas Contas Vinculadas em adição aos recursos depositados, incluindo, mas não se limitando, as aplicações financeiras permitidas e os juros ou receitas derivadas de tais aplicações.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 220
Volume na Data de Emissão: R\$ 30.440.000,00	Quantidade de ativos: 30440
Data de Vencimento: 30/11/2023	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1,3% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Fiança Yara:	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 216
Volume na Data de Emissão: R\$ 3.500.000,00	Quantidade de ativos: 3500
Data de Vencimento: 30/11/2026	
Taxa de Juros: CDI + 7% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 1

Volume na Data de Emissão: R\$ 525.039.000,00	Quantidade de ativos: 525039
Data de Vencimento: 15/10/2032	
Taxa de Juros: IPCA + 7,3352% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	Emissão: 110
Volume na Data de Emissão: R\$ 3.000.000,00	Quantidade de ativos: 3000
Data de Vencimento: 20/12/2024	
Taxa de Juros: 1% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Fiança; (ii) adicionalmente, o pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio contará com Coobrigação da Cedente, de acordo com a Cláusula 2.9 e seguintes do Contrato de Cessão. A Coobrigação da Cedente será garantida por fiança dos Fiadores.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	Emissão: 127
Volume na Data de Emissão: R\$ 9.000.000,00	Quantidade de ativos: 9000
Data de Vencimento: 30/12/2025	
Taxa de Juros: 1% do PRE.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval prestado por Alair Ribeiro Fernandes; e (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 5.000.000,00	Quantidade de ativos: 5000
Data de Vencimento: 30/12/2025	
Taxa de Juros: 1% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: São garantias: (i) Aval prestado por Luciana Vanilda Sansão e Luiz Fabiano Florindo; (ii) Cessão fiduciária de direitos creditórios decorrentes das Duplicatas, das CPR e/ou dos Recebíveis de Compra e Venda que sejam de titularidade das Cedentes Fiduciantes.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	Emissão: 113
Volume na Data de Emissão: R\$ 3.000.000,00	Quantidade de ativos: 3000
Data de Vencimento: 30/12/2025	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Fiança prestada por Alexandre Ricardo Altrão, Luiz Fernando Altrão e Débora Bolgue Ferreira Altrão e 3AS Participações LTDA.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	Emissão: 134
Volume na Data de Emissão: R\$ 6.000.000,00	Quantidade de ativos: 6000
Data de Vencimento: 30/12/2025	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: São garantias da Emissão: (i) cessão fiduciária de direitos creditórios; (ii) Aval prestado por Bento Mario Machado Coelho.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	Emissão: 145
Volume na Data de Emissão: R\$ 7.600.000,00	Quantidade de ativos: 7600
Data de Vencimento: 30/12/2025	
Taxa de Juros: 100% do CDI.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	Emissão: 131
Volume na Data de Emissão: R\$ 7.500.000,00	Quantidade de ativos: 7500
Data de Vencimento: 30/12/2025	
Taxa de Juros: 1% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Garantias: (i) Fiança.
------------------------

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	Emissão: 3
Volume na Data de Emissão: R\$ 4.000.000,00	Quantidade de ativos: 4000
Data de Vencimento: 30/06/2026	
Taxa de Juros: IPCA + 1% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
<p>Inadimplementos no período: Pendências atualizadas: - Relatório de Gestão, referente aos meses de setembro de 2021 a março de 2022; Reiteramos os apontamentos abaixo pela planilha consolidada enviada: - Comprovação da averbação no registro de imóveis do Termo de Vistoria de Obras (TVO) do Empreendimento ?Parque do Distrito?, nos termos da cláusula 3.4 do Contrato de Cessão firmado em 01/12/2015 - Ger1: De acordo com a empresa cedente, o empreendimento ?Glarus? está com as obras 100% concluídas mas ainda não tem o TVO devido ao atraso nos trâmites da prefeitura local. Sendo deliberado em AGT, conforme e-mail abaixo. E-mail:: RES: CRI Gaia-SwissPark - 5ª série da 3ª emissão (substituição contratos) --</p> <p>----- Equipe CCI: No que se refere a AGT de 01/11/2018 que delibera pela substituição de créditos lastro, esclarecemos que foi firmado o aditamento ao TS onde incluíram as novas CCIs e consolidaram o anexo das CCIs ativas. Desta forma, tendo em vista que a equipe de CCI estava envolvida nos e-mails relativos a alteração e afirma ter recebido os documentos no assunto GS_CRI_Swiss_Park_Registro de CCI_ SUBstituição Gaia, solicitamos gentilmente que a equipe CCI nos informe (i) se todas as novas CCIs estão registradas na B3 e se (ii) foram custodiadas; (iii) se foram bloqueadas.</p>	
<p>Garantias: (i) Regime Fiduciário instituído sobre os créditos decorrentes da comercialização dos Lotes dos respectivos Empreendimentos (Lotes); (ii) Alienação Fiduciária dos Lotes; (iii) Fundo de Despesa no valor mínimo de R\$ 200.000,00; (iv) Sobregarantia consistente no excesso inicial de 20% dos Créditos Imobiliários em relação ao valor da emissão dos CRI, devendo ser mantida a Razão Mínima de 125%, conforme cláusula 10.2 do Termo de Securitização; (v) Seguro prestamista para cobertura de riscos de morte e invalidez permanente por acidente; (vi) Retrocessão na hipótese de ocorrência de quaisquer Eventos de Retrocessão, conforme cláusula 8.1.6 do Termo de Securitização; e (vii) Fiança outorgada pela AGV Participações Ltda, Premium Participações Ltda, Atrium Assessoria e Consultoria Imobiliária Ltda, Swiss Park Incorporadora Ltda e Sr. Thomaz Alexandre Vitelli.</p>	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	Emissão: 168
Volume na Data de Emissão: R\$ 3.000.000,00	Quantidade de ativos: 3000
Data de Vencimento: 28/08/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 7,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Garantias: (i) Aval; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios;
--

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	Emissão: 164
Volume na Data de Emissão: R\$ 3.000.000,00	Quantidade de ativos: 3000
Data de Vencimento: 30/12/2026	
Taxa de Juros:	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (iii) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	Emissão: 178
Volume na Data de Emissão: R\$ 7.804.000,00	Quantidade de ativos: 7804
Data de Vencimento: 28/06/2023	
Taxa de Juros: CDI.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Fiança: como fiador YARA BRASIL FERTILIZANTES S.A.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	Emissão: 180
Volume na Data de Emissão: R\$ 4.000.000,00	Quantidade de ativos: 4000
Data de Vencimento: 30/06/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval: avalistas HEDER AUGUSTO DAVI RAMOS., ALESSANDRA RUFINO DE ALMEIDA, MAÍSA MARIA DA MOTA MOREIRA, HA PARTICIPAÇÕES LTDA, LAM PARTICIPACOES EIRELI, HL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS AGRICOLAS LTDA. (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios: (i) as Duplicatas, as CPR e os Recebíveis de Compra e Venda, e (ii) todos os direitos principais ou acessórios, frutos, rendimentos e vantagens decorrentes das Duplicatas, das CPR e dos Recebíveis de Compra e Venda, conforme descritos no Anexo I do referido Contrato.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	

Série: 3	Emissão: 163
Volume na Data de Emissão: R\$ 16.000.000,00	Quantidade de ativos: 16000
Data de Vencimento: 31/08/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) o Aval; e (ii) a Cessão Fiduciária	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	Emissão: 185
Volume na Data de Emissão: R\$ 18.000.000,00	Quantidade de ativos: 18000
Data de Vencimento: 30/12/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Aval: garantia fidejussória representada por aval prestada pelos Avalistas, por meio do qual os Avalistas se tornaram devedores solidários, principais pagadores e responsáveis solidários com relação a todas as obrigações principais e acessórias da Emitente no âmbito deste CDCA, sendo os Avalistas: (i) JONATAN AMORIM DA SILVA, (ii) DENISE KURTZ AMORIM, (iii) SEBASTIÃO PAULINO FILHO, (iv) EDENIA RIBEIRO DE ANDRADE, (v) JOSÉ EMÍDIO MARTINS JÚNIOR, (vi) MONICA MARTINS BONFANTE MARTINS; (ii) Cessão Fiduciária: Cede fiduciariamente à Securitizadora: (i) as Duplicatas, as CPR e os Recebíveis de Compra e Venda, e (ii) todos os direitos principais ou acessórios, frutos, rendimentos e vantagens decorrentes das Duplicatas, das CPR e dos Recebíveis de Compra e Venda, conforme descritos no Anexo I deste Contrato (Cessão Fiduciária e Direitos Creditórios em Garantia, respectivamente). (iii) Alienação Fiduciária: aliena fiduciariamente à Securitizadora, em caráter irrevogável e irretratável, os produtos agropecuários descritos no Anexo I do Contrato de Alienação Fiduciária e Estoque, respectivamente).	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	Emissão: 202
Volume na Data de Emissão: R\$ 7.000.000,00	Quantidade de ativos: 7000
Data de Vencimento: 30/11/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) o Aval: O CDCA conta com garantia fidejussória, representada pelo Aval prestado pelo Avalista, na forma regulada pelo CDCA, por meio do qual cada Avalista se tornou devedor solidário e principal pagador perante a Securitizadora do Valor Garantido. (ii) a Cessão Fiduciária: cede fiduciariamente à Securitizadora, em caráter irrevogável e	

irretratável, (i) as Duplicatas, as CPR e os Recebíveis de Compra e Venda, e (ii) todos os direitos principais ou acessórios, frutos, rendimentos e vantagens decorrentes das Duplicatas, das CPR e dos Recebíveis de Compra e Venda, conforme descritos no Anexo I do Contrato de Cessão Fiduciária e Direitos Creditórios em Garantia. (iii) a Alienação Fiduciária: aliena fiduciariamente à Securitizadora, em caráter irrevogável e irretratável, os produtos agropecuários descritos no Anexo I do Contrato de Alienação Fiduciária e Estoque, respectivamente. Poderá ser complementada ou substituída, a qualquer tempo, por bens imóveis previamente pela Securitizadora Imóvel(is), nos termos e condições previstos no modelo indicado no Anexo IV, do contrato de Alienação Fiduciária.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	Emissão: 192
Volume na Data de Emissão: R\$ 12.000.000,00	Quantidade de ativos: 12000
Data de Vencimento: 30/09/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval: Avalistas - Sr. Bazilio, Sr. José Carlos, Sr. Michel Capelari, Sr. Valdecir. (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios: Sobre as Duplicatas, CPR e dos Recebíveis de Compra e Venda que atendam aos Critérios de Elegibilidade, no montante de R\$ 70.700.000,00 (setenta milhões e setecentos mil reais)	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	Emissão: 197
Volume na Data de Emissão: R\$ 6.000.000,00	Quantidade de ativos: 6000
Data de Vencimento: 30/12/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval: Como avalistas Vicente, Julianao e Nelson, conforme definidos no CDCA; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios: cede fiduciariamente à Securitizadora, em caráter irrevogável e irretratável, (i) as Duplicatas, as CPR e os Recebíveis de Compra e Venda, e (ii) todos os direitos principais ou acessórios, frutos, rendimentos e vantagens decorrentes das Duplicatas, das CPR e dos Recebíveis de Compra e Venda.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	Emissão: 204
Volume na Data de Emissão: R\$ 5.000.000,00	Quantidade de ativos: 5000
Data de Vencimento: 30/12/2026	

Taxa de Juros: 100% do CDI + 1% a.a. na base 252.
Status: ATIVO
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.
Garantias: (i) Aval: significa, em conjunto, (i) GLÓRIA ANTÔNIA CRUVINEL RIBEIRO, (ii) ILZA LUIZA DE ANDRADE BORBA, (iii) WILTON ELMO BORBA, (iv) WAGNER CRUVINEL RIBEIRO. (ii) Cessão Fiduciária:

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	Emissão: 196
Volume na Data de Emissão: R\$ 10.327.000,00	Quantidade de ativos: 10327
Data de Vencimento: 30/06/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária de Recebíveis: por meio da qual a Cooperativa constituiu em favor da Emissora a cessão fiduciária dos Direitos Creditórios em Garantia, em garantia do pontual, integral e imediato cumprimento do Convênio Cooperativa, pela Cooperativa.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	Emissão: 220
Volume na Data de Emissão: R\$ 2.283.000,00	Quantidade de ativos: 2283
Data de Vencimento: 30/11/2023	
Taxa de Juros: 100% do CDI.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Fiança Yara:	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	Emissão: 216
Volume na Data de Emissão: R\$ 5.250.000,00	Quantidade de ativos: 5250
Data de Vencimento: 30/11/2026	
Taxa de Juros: CDI + 1% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 181	Emissão: 181



Volume na Data de Emissão: R\$ 22.500.000,00	Quantidade de ativos: 22500
Data de Vencimento: 05/10/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 6,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
<p>Garantias: (i) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios: No qual correspondem ao valor nominal de R\$ 80.056.000,00 (oitenta milhões e cinquenta e seis mil reais), com base no Contrato de Armazenagem, sendo que, a Fiduciante e a SYNGENTA SEEDS LTDA., produtora rural inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.403.532/0001-99 (?Syngenta?) celebraram o Contrato de Armazenagem (Contrato de Armazenagem), tendo por objeto o recebimento, beneficiamento, tratamento industrial de sementes, armazenagem e expedição de sementes de soja da Syngenta e recebimento, pré-limpeza, secagem, ensaque, armazenagem e expedição de sementes de milho a granel da Syngenta, em razão do Contrato de Armazenagem, a Fiduciante se tornou titular dos direitos creditórios decorrentes da prestação dos serviços de armazenagem dos Produtos, incluindo a totalidade dos respectivos acessórios, tais como atualização monetária, juros remuneratórios, encargos moratórios, multas, penalidades, seguros, indenizações, despesas, custas, honorários, garantias e demais encargos contratuais e legais previstos no Contrato de Armazenagem. (ii) Aval: O CDCA conta com garantia fidejussória, representada pelo Aval prestada pelos Avalistas, na forma regulada pelo CDCA, por meio da qual cada Avalista se tornou devedor solidário e principal pagador perante a Securitizadora das Obrigações Garantidas. (iii) Alienação Fiduciária de Imóvel; Alienação do Imóvel sob Matrícula nº 58.510, do 1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis de Formosa/GO, localizado na Rodovia BR 020, Km 18, cidade de Formosa, Estado de Goiás, bem como o galpão sendo construído sobre ele, quando finalizado, incluindo as acessões e benfeitorias, e todo e qualquer direito relativo ao Imóvel que esta detenha ou venha a possuir. (iv) Alienação Fiduciária de Quotas: sobre a integralidade das Quotas da Devedora em favor da Securitizadora na melhor forma de direito, em caráter irrevogável e irretratável, em até 60 (sessenta) dias contados da emissão do CDCA, prorrogáveis por uma única vez, por igual período, a exclusivo critério da Emissora. Sendo certo que a Alienação Fiduciária de Quotas deverá permanecer válida e vigente até o pagamento integral da 6ª (sexta) parcela de Remuneração do CDCA.</p>	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITARIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 181	Emissão: 181
Volume na Data de Emissão: R\$ 12.500.000,00	Quantidade de ativos: 12500
Data de Vencimento: 05/10/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 10% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
<p>Garantias: (i) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios: No qual correspondem ao valor nominal de R\$ 80.056.000,00 (oitenta milhões e cinquenta e seis mil reais), com base no Contrato de Armazenagem, sendo que, a Fiduciante e a SYNGENTA SEEDS LTDA., produtora rural inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.403.532/0001-99 (?Syngenta?) celebraram o</p>	

Contrato de Armazenagem (Contrato de Armazenagem), tendo por objeto o recebimento, beneficiamento, tratamento industrial de sementes, armazenagem e expedição de sementes de soja da Syngenta e recebimento, pré-limpeza, secagem, ensaque, armazenagem e expedição de sementes de milho a granel da Syngenta, em razão do Contrato de Armazenagem, a Fiduciante se tornou titular dos direitos creditórios decorrentes da prestação dos serviços de armazenagem dos Produtos, incluindo a totalidade dos respectivos acessórios, tais como atualização monetária, juros remuneratórios, encargos moratórios, multas, penalidades, seguros, indenizações, despesas, custas, honorários, garantias e demais encargos contratuais e legais previstos no Contrato de Armazenagem. (ii) Aval: O CDCA conta com garantia fidejussória, representada pelo Aval prestada pelos Avalistas, na forma regulada pelo CDCA, por meio da qual cada Avalista se tornou devedor solidário e principal pagador perante a Securitizadora das Obrigações Garantidas. (iii) Alienação Fiduciária de Imóvel; Alienação do Imóvel sob Matrícula nº 58.510, do 1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis de Formosa/GO, localizado na Rodovia BR 020, Km 18, cidade de Formosa, Estado de Goiás, bem como o galpão sendo construído sobre ele, quando finalizado, incluindo as acessões e benfeitorias, e todo e qualquer direito relativo ao Imóvel que esta detenha ou venha a possuir. (iv) Alienação Fiduciária de Quotas: sobre a integralidade das Quotas da Devedora em favor da Securitizadora na melhor forma de direito, em caráter irrevogável e irretroatável, em até 60 (sessenta) dias contados da emissão do CDCA, prorrogáveis por uma única vez, por igual período, a exclusivo critério da Emissora. Sendo certo que a Alienação Fiduciária de Quotas deverá permanecer válida e vigente até o pagamento integral da 6ª (sexta) parcela de Remuneração do CDCA.

**ANEXO V - Despesas da Emissão**

<b>Prestador de Serviço</b>	<b>Função</b>	<b>Valor, Forma de Remuneração e Critério de Atualização</b>	<b>% Anual sobre o Valor Total de Emissão</b>
Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. (Emissora)	Securitizadora – a descrição de suas funções consta da Cláusula 10 do Termo de Securitização.	Taxa anual que a Emissora fará jus, pela administração do Patrimônio Separado, no valor de 66.408,41 (sessenta e seis mil, quatrocentos e oito reais e quarenta e um centavos), atualizada anualmente pelo IPCA desde a Data de Integralização, calculada <i>pro rata die</i> se necessário, e parcela única de R\$ 88.544,55 (oitenta e oito mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) à título de implantação.	0,03%
Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (Agente Fiduciário)	Agente Fiduciário – a descrição de suas funções consta da Cláusula 11 do Termo de Securitização.	A quantia anual de R\$ 18.212,86 (dezoito mil, duzentos e doze reais e oitenta e seis centavos), devida até o 5º (quinto) Dia Útil após a data de assinatura deste Termo de Securitização e as demais a serem pagas nas mesmas datas dos anos subsequentes, calculadas <i>pro rata die</i> , se necessário, e parcela flat no valor de R\$ 5.691,52 (cinco mil, seiscentos e noventa e um reais e cinquenta e dois centavos), à título de implementação e para o acompanhamento padrão dos serviços de Agente Fiduciário.	0,01% (anual) 0,00% (flat)
Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (Custodiante, Escriturador e Registrador)	Escriturador dos CRA, Custodiante e Agente Registrador – responsável pela custódia dos Documentos Comprobatórios e eventuais e respectivos aditamentos,	A quantia anual de R\$ 6.997,08 (seis mil, novecentos e noventa e sete reais e oito centavos) e R\$ 1.106,81 (um mil, cento e seis reais e oitenta e um centavos) em parcela única, à título de implantação para o Escriturador dos CRA  A quantia anual de R\$ 15.938,02 (quinze mil, novecentos e trinta e oito reais e	0,00% (Escriturador) 0,01% (Custodiante))

Prestador de Serviço	Função	Valor, Forma de Remuneração e Critério de Atualização	% Anual sobre o Valor Total de Emissão
	<p>conservando em boa guarda toda escrituração, correspondência e demais papéis relacionados ao exercício de suas funções, nos termos do Contrato de Prestação de Serviços de Custodiante, e pela digitação e registro dos CRA, para fins de custódia eletrônica e de liquidação financeira de eventos de pagamento dos CRA na B3. Responsável pela escrituração dos CRA.</p>	<p>dois centavos) para o Custodiante.</p> <p>A quantia de R\$ 8.854,45 (oito mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos) em parcela única, para o Registrador do Lastro.</p>	

<b>Prestador de Serviço</b>	<b>Função</b>	<b>Valor, Forma de Remuneração e Critério de Atualização</b>	<b>% Anual sobre o Valor Total de Emissão</b>
Grant Thornton Auditores Independentes (Auditor Independente do Patrimônio Separado)	Auditor independente do Patrimônio Separado – responsável por auditar as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado.	A quantia anual de R\$ 5.014,58 (cinco mil, quatorze reais e cinquenta e oito centavos).	0,002%

Prestador de Serviço	Função	Valor, Forma de Remuneração e Critério de Atualização	% Anual sobre o Valor Total de Emissão
Banco Cargill	Responsável pela operacionalização da Conta Vinculada BRL, bem como pela celebração com a Devedora dos Contratos de Câmbio, no âmbito do Master EDF.	A quantia mensal de R\$ 6.997,08 (seis mil, novecentos e noventa e sete reais e oito centavos) e R\$ 6.997,08 (seis mil, novecentos e noventa e sete reais e oito centavos) de taxa de estruturação ( <i>flat</i> ) pela implantação e manutenção da Conta Vinculada BRL.	0,0027%
Citibank	Responsável pela operacionalização da Conta Vinculada USD.	A quantia anual de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) e 27.500,00 (taxa de estruturação <i>flat</i> )	0,05%

<b>Prestador de Serviço</b>	<b>Função</b>	<b>Valor, Forma de Remuneração e Critério de Atualização</b>	<b>% Anual sobre o Valor Total de Emissão</b>
B3	Responsável pelo registro, guarda centralizada, custódia e negociação do ativo em mercado de balcão.	A quantia de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais) em parcela única pelo registro do ativo; A quantia de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) em parcela única pelo registro do lastro; A quantia de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais) anuais pela custódia do lastro.	0,04%

---

**ANEXO VI – Datas de Pagamento de Remuneração e de Amortização Programada**


---

<b>Ordem</b>	<b>Pagamento CRA</b>	<b>Pagamento CRA DU</b>	<b>Pagamento CPR DU</b>	<b>Juros</b>	<b>Amortização</b>
Data de Emissão				Não	0,000%
1	27.04.23	27.04.23	25.04.23	Sim	0,000%
2	27.05.23	29.05.23	25.05.23	Sim	0,000%
3	27.06.23	27.06.23	23.06.23	Sim	0,000%
4	27.07.23	27.07.23	25.07.23	Sim	0,000%
5	27.08.23	28.08.23	24.08.23	Sim	0,000%
6	27.09.23	27.09.23	25.09.23	Sim	0,000%
7	27.10.23	27.10.23	25.10.23	Sim	0,000%
8	27.11.23	27.11.23	23.11.23	Sim	0,000%
9	27.12.23	27.12.23	22.12.23	Sim	0,000%
10	27.01.24	29.01.24	25.01.24	Sim	0,000%
11	27.02.24	27.02.24	23.02.24	Sim	0,000%
12	27.03.24	27.03.24	25.03.24	Sim	2,9412%
13	27.04.24	29.04.24	25.04.24	Sim	3,0303%
14	27.05.24	27.05.24	23.05.24	Sim	3,1250%
15	27.06.24	27.06.24	25.06.24	Sim	3,2258%
16	27.07.24	29.07.24	25.07.24	Sim	3,3334%
17	27.08.24	27.08.24	23.08.24	Sim	3,4483%
18	27.09.24	27.09.24	25.09.24	Sim	3,5715%
19	27.10.24	28.10.24	24.10.24	Sim	3,7037%
20	27.11.24	27.11.24	25.11.24	Sim	3,8462%
21	27.12.24	27.12.24	24.12.24	Sim	0,0000%
22	27.01.25	27.01.25	23.01.25	Sim	4,0000%
23	27.02.25	27.02.25	25.02.25	Sim	4,1667%
24	27.03.25	27.03.25	25.03.25	Sim	4,3479%
25	27.04.25	28.04.25	24.04.25	Sim	4,5455%
26	27.05.25	27.05.25	23.05.25	Sim	4,7620%
27	27.06.25	27.06.25	25.06.25	Sim	5,0001%
28	27.07.25	28.07.25	24.07.25	Sim	5,2632%
29	27.08.25	27.08.25	25.08.25	Sim	5,5556%

JUR\_SP - 48329998v7 - 3116002.499507



30	27.09.25	29.09.25	25.09.25	Sim	5,8824%
31	27.10.25	27.10.25	23.10.25	Sim	6,2501%
32	27.11.25	27.11.25	25.11.25	Sim	6,6668%
33	27.12.25	29.12.25	24.12.25	Sim	0,0000%
34	27.01.26	27.01.26	23.01.26	Sim	7,1430%
35	27.02.26	27.02.26	25.02.26	Sim	7,6925%
36	27.03.26	27.03.26	25.03.26	Sim	8,3335%
37	27.04.26	27.04.26	23.04.26	Sim	9,0911%
38	27.05.26	27.05.26	25.05.26	Sim	10,0003%
39	27.06.26	29.06.26	25.06.26	Sim	11,1114%
40	27.07.26	27.07.26	23.07.26	Sim	12,5004%
41	27.08.26	27.08.26	25.08.26	Sim	14,2863%
42	27.09.26	28.09.26	24.09.26	Sim	16,6674%
43	27.10.26	27.10.26	23.10.26	Sim	20,0011%
44	27.11.26	27.11.26	25.11.26	Sim	25,0017%
45	27.12.26	28.12.26	23.12.26	Sim	0,0000%
46	27.01.27	27.01.27	25.01.27	Sim	33,3364%
47	27.02.27	01.03.27	25.02.27	Sim	50,0068%
Data de Vencimento	27.03.27	29.03.27	24.03.27	Sim	100,0000%



(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



## 15.5. CPR-FINANCEIRA

---



(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

## CÉDULA DE PRODUTO RURAL COM LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA

<b>Nº:</b>	COR – 001/2027
<b>Data de Emissão:</b>	5 de fevereiro de 2023
<b>Data de Vencimento Final:</b>	3 de fevereiro de 2027
<b>Produto:</b>	Açúcar VHP
<b>Valor Nominal:</b>	R\$ 220.000.000,00 (duzentos e vinte milhões de reais)

**S.A. USINA CORURIFE AÇÚCAR E ÁLCOOL**, sociedade por ações, com sede na Cidade de Coruripe, Estado do Alagoas, na Fazenda Triunfo, s/nº, Zona Rural, CEP 57230-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob o nº 12.229.415/0001-10 (“Emitente”), obriga-se a cumprir todas as obrigações, prazos e condições assumidos nesta cédula e especialmente, mas não se limitando a, pagar, nos termos e prazos dispostos nas cláusulas abaixo e na forma da Lei nº 8.929, de 22 de agosto de 1994, conforme alterada (“Lei 8.929/94”), e demais disposições aplicáveis em vigor, à **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Moraes nº 1.553, 3º andar, CEP 05419-001, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.753.164/0001-43 (“Credora” ou “Securitizedora”), ou à sua ordem, em moeda corrente nacional, o Valor Nominal acrescido da Remuneração, conforme estabelecido na Cláusula 3 abaixo, observadas as características e condições previstas nesta Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira (“CPR-Financeira”). A emissão desta CPR-Financeira e a outorga da Cessão Fiduciária e do Penhor de Lei Estrangeira foram aprovadas com base nas deliberações tomadas em Reunião do Conselho de Administração da Emitente, realizada em 5 de janeiro de 2023 (“RCA da Emitente”). A outorga do Aval pela Avalista foi aprovada com base nas deliberações tomadas em Assembleia Geral Extraordinária da Avalista, realizada em 5 de janeiro de 2023 (“AGE da Avalista” e, em conjunto com RCA da Emitente, “Atos Societários Coruripe”).

### 1. DEFINIÇÕES E PRAZOS

1.1. Para os fins desta CPR-Financeira: (i) palavras e expressões em letras maiúsculas terão o significado previsto na tabela abaixo; (ii) o masculino incluirá o feminino e o singular

incluirá o plural; e (iii) todos os prazos aqui estipulados serão contados em dias corridos, exceto se qualificados expressamente como Dias Úteis.

<p><u>“Agente Fiduciário”</u></p>	<p>significa a <b>OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.</b>, instituição financeira, com filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 1052, 13º andar, sala 132 (parte), CEP 04534-004, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.113.876/0004-34.</p>
<p><u>“Alvean”</u></p>	<p>significa a <b>ALVEAN SUGAR, S.L., BILBAO, LANCY (GENEVA) BRANCH</b>, sociedade estrangeira, com sede em Bilbao, com registro em Gran Vía D. Diego López de Haro, 19-21, 1ª planta, Bilbao, Espanha, representada por sua Filial de Genebra, com endereço em Esplanade de Pont-Rouge-4, 1212 Grand-Lancy, Suíça e endereço para correspondência na Av. das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A-1, 12º andar, Vila Gertrudes, Cidade e Estado São Paulo.</p>
<p><u>“Amortização Programada”</u></p>	<p>significa a amortização programada da CPR-Financeira, nos termos da Cláusula 3.3 desta CPR-Financeira.</p>
<p><u>“Assignment and Assumption Agreement”</u></p>	<p>significa, no âmbito do <i>Letter Agreement</i>, o instrumento a ser celebrado pela Cargill e pela Alvean, por meio do qual a Cargill cederá à Alvean sua posição contratual em determinados contratos futuros de açúcar VHP celebrados pela Cargill, no âmbito do Contrato ISDA e das <i>Confirmations</i>, na Bolsa de Açúcar da Intercontinental Exchange – ICE, de forma que a Alvean passará a ser a devedora dos valores relativos aos contratos futuros de açúcar VHP indicados nas respectivas <i>Confirmations</i>.</p>
<p><u>“Autoridade”</u></p>	<p>significa qualquer Pessoa, entidade ou órgão (i) vinculada(o), direta ou indiretamente, no Brasil e/ou no exterior, ao Poder Público, incluindo, sem limitação, entes representantes dos Poderes Judiciário, Legislativo e/ou Executivo, entidades da administração pública direta ou</p>

	indireta, autarquias e outras Pessoas de direito público; e/ou (ii) que administre ou esteja vinculada(o) a mercados regulamentados de valores mobiliários, entidades autorreguladoras e outras Pessoas com poder normativo, fiscalizador e/ou punitivo, no Brasil e/ou no exterior, entre outros.
<u>“Auditor do Patrimônio Separado”</u>	significa a <b>GRANT THORNTON AUDITORES INDEPENDENTES</b> , com sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 105, Conjunto 121, Torre 4, CEP 04571-900, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.830.108/0001-65, na qualidade de auditor independente registrado na CVM e responsável pela elaboração das demonstrações contábeis individuais do Patrimônio Separado na forma prevista na Resolução CVM nº 60 e na Resolução CVM nº 80, ou o prestador que vier a substituí-la.
<u>“Avalista”</u>	significa a <b>CORURIBE HOLDING S.A.</b> , sociedade por ações, com sede na Cidade de Coruripe, Estado do Alagoas, na Fazenda Triunfo, s/nº, Centro Administrativo, Sala “B”, Zona Rural, CEP 57230-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.751.505/0001-41.
<u>“Banco Cargill”</u>	significa o <b>BANCO CARGILL S.A.</b> , instituição financeira com sede na Avenida Doutor Chucri Zaidan, nº 1.240, 8º Andar – Morumbi Corporate, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.609.817/0001-50.
<u>“Banco Liquidante”</u>	significa o <b>BANCO BRADESCO S.A.</b> , instituição financeira com sede núcleo administrativo denominado Cidade de Deus, Vila Yara, s/nº, CEP 06028-080, na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 60.746.948/0001-12, ou outra instituição financeira que venha a substituí-lo nessa função, cuja função e remuneração estão descritas no Termo de Securitização, ou o prestador que vier a substituí-lo.

<p><u>“B3”</u></p>	<p>significa a <b>B3 S.A. BRASIL, BOLSA, BALCÃO – BALCÃO B3</b>, entidade administradora de mercados organizados de valores mobiliários, autorizada a funcionar pelo BACEN e pela CVM, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Antônio Prado, nº 48, 7º andar, Centro, CEP 01010-901, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 09.346.601/0001-25.</p>
<p><u>“Cargill”</u></p>	<p>significa a <b>CARGILL, INCORPORATED</b>, sociedade inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.524.387/0001-07 com sede nos Estados Unidos da América, na cidade de Wayzata, estado de Minnesota, em 15407 McGinty Road West-55391.</p>
<p><u>“Cessão Fiduciária”</u></p>	<p>tem o significado que lhe é atribuído na Cláusula 9.1 abaixo.</p>
<p><u>“Citibank”</u></p>	<p>significa o <b>CITIBANK N.A.</b>, instituição financeira constituída de acordo com as leis dos Estados Unidos da América, com endereço na 2 Court Square, 8th Floor, Long Island, NY, <i>Zip Code</i> 11101, com <i>Taxpayer Identification Number (TIN)</i> 13-5266470.</p>
<p><u>“Código Civil”</u></p>	<p>significa a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada.</p>
<p><u>“Coligada”</u></p>	<p>significa qualquer coligada (conforme definição de “coligada” prevista no artigo 243, parágrafo primeiro, da Lei das Sociedades por Ações) da Emitente.</p>
<p><u>“Condições Precedentes”</u></p>	<p>significa as condições necessárias para o desembolso do crédito pela Credora em favor da Emitente, nos termos previstos na Cláusula 4.2 abaixo.</p>
<p><u>“Confirmations”</u></p>	<p>significa determinados anexos relativos às fixações de preço do açúcar VHP objeto dos Contratos de Compra e Venda para os períodos de entrega e volumes de açúcar</p>



	especificados no <u>Anexo III-B</u> do Contrato de Cessão Fiduciária, celebrados ou a serem celebrados, no âmbito do Contrato ISDA, pela Cargill e pela Emitente.
<u>“Conta Centralizadora”</u>	significa a conta corrente de nº 5840-8, na agência 3396 do Banco Bradesco S.A. (237), de titularidade da Credora, atrelada ao Patrimônio Separado (conforme definido no Termo de Securitização), na qual serão realizados todos os pagamentos devidos à Credora, pela Emitente, no âmbito desta CPR-Financeira.
<u>“Conta Fundo de Despesas”</u>	significa a conta corrente de nº 5865-3, na agência 3396, do Banco Bradesco S.A. (237), de titularidade da Credora, atrelada ao Patrimônio Separado, na qual deverão ser depositados os recursos do Fundo de Despesas.
<u>“Conta de Liberação dos Recursos”</u> ou <u>“Conta de Livre Movimentação”</u>	significa a conta corrente nº 2011-7, na agência 3434-7, no Banco do Brasil, de titularidade da Emitente, em que será realizado o desembolso, pela Credora, do valor de emissão da CPR-Financeira.
<u>“Conta Vinculada BRL”</u>	significa a conta corrente de nº 233-7, na agência 0001, mantida junto ao Banco Cargill, de titularidade da Emitente, movimentável exclusivamente mediante instruções da Credora, nos termos do Contrato de Depositário BRL, exceto para aplicação em determinados investimentos, para a qual serão transferidos os recursos oriundos dos Recebíveis da Compra e Venda e dos Recebíveis de Fixação de Preço que tenham sido depositados na Conta Vinculada USD.
<u>“Conta Vinculada USD”</u>	significa a conta corrente de titularidade da Emitente nº 13486500, ABA 0210-0008-9, mantida no exterior junto ao Citibank, movimentável exclusivamente mediante instruções da Emitente e/ou da Credora, nos termos do Contrato de Depositário USD, na qual serão depositados pela Alvean os Recebíveis da Compra e Venda e os Recebíveis de Fixação de Preço.

<p>“<u>Contrato de Câmbio</u>”</p>	<p>significa, para cada operação de câmbio a ser formalizada entre Banco Cargill e a Emitente no âmbito do Master EDF, o respectivo contrato a termo de moeda de câmbio de exportação, na modalidade EDF.</p>
<p>“<u>Contrato de Cessão Fiduciária</u>”</p>	<p>significa o “<i>Instrumento Particular de Cessão Fiduciária em Garantia e Outras Avenças</i>” celebrado em 13 de janeiro de 2023 entre a Emitente e a Credora.</p>
<p>“<u>Contratos de Compra e Venda</u>”</p>	<p>significa, em conjunto, (i) o “<i>Contrato de Compra e Venda de Açúcar VHP EKA nº PC-450-GVA</i>”, celebrado entre a Emitente e a Alvean, em 31 de maio de 2022, conforme aditado em 1º de junho de 2022, (ii) o “<i>Contrato de Compra e Venda de Açúcar VHP EKA nº PC-550-GVA</i>”, celebrado entre a Emitente e a Alvean, em 27 de junho de 2022, e (iii) o “<i>Contrato de Compra e Venda de Açúcar VHP EKA nº PC-551-GVA</i>”, celebrado entre a Emitente e a Alvean, em 27 de junho de 2022, os quais preveem a entrega, pela Emitente, de açúcar VHP, em determinados períodos e quantidades descritas nos respectivos Contratos de Compra e Venda, e o pagamento, pela Alvean, de valor correspondente ao montante de açúcar VHP entregue em cada período, valor este que será fixado de acordo com a posição do Contrato de Açúcar nº 11 da Bolsa de Açúcar da Intercontinental Exchange – ICE, acrescido de prêmio comercial e de prêmio de polarização, descontado o preço da elevação do produto, nos termos dos Contratos de Compra e Venda, sendo os respectivos Contratos de Compra e Venda descritos no <u>Anexo III-A</u> do Contrato de Cessão Fiduciária, bem como quaisquer outros contratos de compra e venda de açúcar VHP que sejam celebrados entre a Emitente e a Alvean que atendam aos Critérios de Elegibilidade e que venham a ser cedidos fiduciariamente por meio de aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária.</p>

<p>“<u>Contrato de Depositário BRL</u>”</p>	<p>significa o “<i>Contrato de Administração de Conta Vinculada</i>” celebrado em 13 de janeiro de 2023 entre a Emitente, a Credora e o Banco Cargill.</p>
<p>“<u>Contrato de Depositário USD</u>”</p>	<p>significa o “<i>Escrow Agreement</i>”, a ser celebrado entre a Emitente, a Credora e o Citibank.</p>
<p>“<u>Contrato de Distribuição</u>”</p>	<p>significa o “<i>Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, em Série Única, da 207ª (Ducentésima Sétima) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.</i>”, celebrado entre a Emitente, a Credora e o Coordenador Líder.</p>
<p>“<u>Contratos de Fixação de Preço</u>”</p>	<p>significa, quando considerados em conjunto, (i) o <i>Assignment and Assumption Agreement</i>, (ii) o <i>Letter Agreement</i>, (iii) o Contrato ISDA e (iv) as <i>Confirmations</i>.</p>
<p>“<u>Contrato de Garantia USD</u>”</p>	<p>significa o “<i>Pledge Agreement</i>”, celebrado entre a Emitente e a Credora em 13 de janeiro de 2023, por meio do qual os direitos creditórios oriundos dos Recebíveis de Fixação de Preço e os direitos creditórios de titularidade da Emitente contra o Citibank em decorrência da Conta Vinculada USD foram dados em garantia à Credora pela Emitente.</p>
<p>“<u>Contrato ISDA</u>”</p>	<p>significa o <i>2022 ISDA Master Agreement</i>, celebrado entre a Emitente e a Cargill em 9 de agosto de 2022, referente à realização de operações de derivativos, pela Cargill, para fixação do preço do açúcar VHP objeto dos Contratos de Compra e Venda em reais.</p>
<p>“<u>Controlada</u>”</p>	<p>significa qualquer sociedade controlada (conforme definição de “controle” prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações) individualmente pela Emitente.</p>

“ <u>Controladora</u> ”	significa qualquer controladora (conforme definição de “controle” prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações) da Emitente.
“ <u>Controle</u> ”	significa a definição de “controle” prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações.
“ <u>Coordenador Líder</u> ”	significa a instituição financeira integrante do sistema de distribuição de títulos e valores mobiliários contratada para intermediar a colocação dos CRA objeto da Oferta, nos termos previstos no Contrato de Distribuição.
“ <u>CRA</u> ”	significa os certificados de recebíveis do agronegócio em série única da 207ª emissão da Credora.
“ <u>Credora</u> ” ou “ <u>Securizadora</u> ”	significa a <b>ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.</b> , qualificada no preâmbulo desta CPR-Financeira.
“ <u>Crítérios de Elegibilidade</u> ”	significa os critérios de elegibilidade que deverão ser observados para constituição da Cessão Fiduciária sobre novos contratos de compra e venda de açúcar VHP a serem celebrados entre a Emitente e a Alvean, nos termos da Cláusula 3.6.2.3 do Contrato de Cessão Fiduciária.
“ <u>Custodiante</u> ” ou “ <u>Escriturador</u> ” ou “ <u>Registrador</u> ”	significa a <b>VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.</b> , instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Bairro Pinheiros, CEP 05.425-020, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 22.610.500/0001-88, ou quem vier a substituí-la.
“ <u>CVM</u> ”	significa a Comissão de Valores Mobiliários.
“ <u>Data de Emissão</u> ”	significa a data de emissão da CPR-Financeira, qual seja, 5 de fevereiro de 2023.
“ <u>Data de Expiração dos Futuros</u> ”	significa as datas de vencimento dos contratos futuros indicadas na coluna “ <i>Expiration date</i> ” do Anexo A ( <i>Annex A</i> ) de cada <i>Letter Agreement</i> .

<u>“Data de Integralização”</u>	significa a primeira data de integralização dos CRA.
<u>“Data de Pagamento”</u>	significa cada uma das datas previstas no <b>Anexo I</b> desta CPR-Financeira, nas quais serão devidos à Credora os pagamentos decorrentes desta CPR-Financeira, referentes às parcelas do Valor Nominal e da Remuneração.
<u>“Data de Vencimento Final”</u>	significa a data de vencimento final da CPR-Financeira, qual seja, 3 de fevereiro de 2027.
<u>“Data de Verificação”</u>	significa as datas em que a Credora realizará a verificação do atendimento ao Percentual Mínimo de Fixação de Preço e do fluxo de recursos oriundos dos Recebíveis de Fixação de Preço pagos pela Alvean na Conta Vinculada USD e transferidos para a Conta Vinculada BRL, conforme previsto no Contrato de Cessão Fiduciária.
<u>“Despesas”</u>	significa todas e quaisquer despesas, honorários, encargos próprios, custas e emolumentos decorrentes da estruturação, emissão, manutenção, distribuição e liquidação dos CRA e desta CPR-Financeira, conforme indicados na Cláusula 14 do Termo de Securitização e nesta CPR-Financeira.
<u>“Destinação dos Recursos”</u>	significa o termo definido na Cláusula 5.1 abaixo.
<u>“Dia Útil”</u>	significa todo dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional na República Federativa do Brasil.
<u>“Documentos da Operação”</u>	significa, quando considerados em conjunto, <b>(i)</b> esta CPR-Financeira; <b>(ii)</b> o Contrato de Cessão Fiduciária; <b>(iii)</b> o Termo de Securitização; <b>(iv)</b> o Contrato de Distribuição; <b>(v)</b> o Contrato de Custódia; <b>(vi)</b> o Contrato de Escrituração; <b>(vii)</b> o Contrato de Depositário BRL; <b>(viii)</b> o Contrato de Depositário USD; <b>(ix)</b> os Contratos de Compra e Venda; <b>(x)</b> o Contrato ISDA e as respectivas <i>Confirmations</i> ; <b>(xi)</b> o

	<p><i>Letter Agreement</i> e os respectivos <i>Assignment and Assumption Agreements</i>; (xii) o Master EDF e os respectivos Contratos de Câmbio; e (xiii) o Contrato de Garantia USD, bem como os respectivos aditamentos e outros instrumentos que integrem ou venham a integrar a presente operação e que venham a ser celebrados.</p>
<p><u>“Documentos de Verificação da Fixação de Preço”</u></p>	<p>significa, quando considerados em conjunto, os instrumentos indicados na Cláusula 3.6.1.1 do Contrato de Cessão Fiduciária, por meio dos quais a Credora verificará em cada Data de Verificação o Percentual Mínimo de Fixação de Preço, observado que estes instrumentos deverão ser encaminhados pela Emitente, nos termos da Cláusula 6.7 do Contrato de Cessão Fiduciária.</p>
<p><u>“Efeito Adverso Relevante”</u></p>	<p>significa qualquer evento ou situação que comprovadamente cause um efeito adverso relevante (i) na situação financeira ou de outra natureza, nos negócios, nas atividades, nos bens, na reputação e/ou nos resultados operacionais da Emitente e/ou da Avalista; e/ou (ii) na capacidade da Emitente e/ou da Avalista de cumprir qualquer de suas obrigações nos termos desta CPR-Financeira ou relacionadas à Operação de Securitização, a critério da Credora.</p>
<p><u>“Emitente”</u></p>	<p>significa a <b>S.A. USINA CORURIBE AÇÚCAR E ÁLCOOL</b>, qualificada no preâmbulo desta CPR-Financeira.</p>
<p><u>“Eventos de Inadimplemento”</u></p>	<p>significa os eventos descritos na Cláusula 8.1 abaixo, que poderão configurar o vencimento antecipado das obrigações impostas à Emitente no âmbito desta CPR-Financeira.</p>
<p><u>“Fundo de Despesas”</u></p>	<p>significa o fundo de despesas que será constituído na Conta Fundo de Despesas para fazer frente ao pagamento das Despesas, presentes e futuros, conforme previsto no Termo de Securitização.</p>

“ <u>Garantias</u> ”	significa a Cessão Fiduciária, o Penhor de Lei Estrangeira e o Aval, quando considerados em conjunto, nos termos da Cláusula 9 desta CPR-Financeira.
“ <u>Investidores</u> ”	significa os investidores profissionais e qualificados, conforme determinados, respectivamente, nos artigos 11 e 12 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021.
“ <u>Investimentos Permitidos</u> ”	significa as aplicações em títulos públicos federais, operações compromissadas com lastro em títulos públicos federais ou em cotas de fundos de investimento classificados nas categorias “Renda Fixa – Curto Prazo” ou “Renda Fixa – Simples”, nos termos da regulamentação específica, observado o disposto no artigo 5º, Seção II, do Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 60.
“ <u>Lei 11.076</u> ”	significa a Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada.
“ <u>Lei 14.430</u> ”	significa a Lei nº 14.430, de 3 de agosto de 2022, conforme alterada.
“ <u>Lei 8.929</u> ”	significa a Lei nº 8.929, de 22 de agosto de 1994, conforme alterada.
“ <u>Lei das Sociedades por Ações</u> ”	significa a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.
“ <u>Lei Socioambiental</u> ”	significa a Lei nº 6.938, de 13 de agosto de 1981 (política nacional do meio ambiente), as resoluções do CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente, e as demais leis e regulamentações ambientais supletivas.
“ <u>Leis Anticorrupção</u> ”	significa a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme alterada, ou o Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022, conforme alterado.
“ <u>Letter Agreement</u> ”	significa o <i>Letter Agreement</i> , celebrado ou a ser celebrado, conforme o caso, no âmbito do Contrato ISDA, entre a

	<p>Cargill e a Alvean, a Cargill comunicará à Alvean a realização das fixações de preço, em reais, do açúcar VHP objeto dos Contratos de Compra e Venda e relativos aos períodos de entrega e volumes de açúcar especificados no Anexo III-B do Contrato de Cessão Fiduciária.</p>
<p><u>“Master EDF”</u></p>	<p>significa o <i>“Contrato Global para Celebração de Operações de Câmbio de Exportação – Modalidade Trava Cambial nº 2337”</i>, celebrado em 13 de janeiro de 2023 entre o Banco Cargill e a Emitente, o qual estabelece os termos e condições para realização, pelo Banco Cargill, de operações de câmbio relacionadas à internalização dos valores ora depositados na Conta Vinculada USD para a Conta Vinculada BRL, uma vez liberados e transferidos pelo Citibank à conta do Banco Cargill no exterior indicada no Contrato de Depositário USD, sendo que cada operação de câmbio será formalizada, entre Banco Cargill e a Emitente, por meio do respectivo Contrato de Câmbio.</p>
<p><u>“Novos Recebíveis de Fixação de Preço”</u></p>	<p>significa os eventuais novos direitos creditórios devidos pela Alvean em decorrência (i) dos Contratos de Compra e Venda e relacionados a novos períodos de entrega e volumes de açúcar a serem cedidos fiduciariamente pela Emitente à Credora em caso de Notificação de Percentual Mínimo de Fixação de Preço ou (ii) da celebração de outros contratos de compra e venda de açúcar VHP que atendam aos Critérios de Elegibilidade e que venham a ser cedidos fiduciariamente por meio de aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária.</p>
<p><u>“Notificação de Percentual Mínimo de Fixação de Preço”</u></p>	<p>significa a notificação enviada pela Credora à Emitente, no prazo de até 3 (três) Dias Úteis contados da Data de Verificação, na hipótese de verificação de que o valor da soma dos recursos depositados na Conta Vinculada BRL e dos Recebíveis de Fixação de Preço é inferior ao Percentual Mínimo de Fixação de Preço, informando a diferença entre o valor verificado por meio dos Documentos</p>



	de Verificação de Precificação de Preço e o Percentual Mínimo de Fixação de Preço.
“ <u>Obrigações Garantidas</u> ”	tem o significado que lhe é atribuído na Cláusula 9.1 abaixo.
“ <u>Oferta</u> ”	significa a distribuição pública dos CRA realizada nos termos da Resolução CVM 160 e da Resolução CVM nº 60, a qual <b>(i)</b> é destinada aos Investidores; e <b>(ii)</b> será intermediada pelo Coordenador Líder.
“ <u>Ônus</u> ”	significa qualquer ônus ou gravame, judicial ou extrajudicial.
“ <u>Operação de Securitização</u> ”	significa a emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio pela Securitizadora, conforme Termo de Securitização, os quais serão distribuídos por meio da Oferta.
“ <u>Penhor de Lei Estrangeira</u> ”	significa o penhor constituído pela Emitente à Credora, por meio do Contrato de Garantia USD.
“ <u>Percentual Mínimo de Fixação de Preço</u> ”	significa o valor correspondente a (i) 115% (cento e quinze por cento) do valor total de emissão dos CRA, na data de emissão dos CRA, e (ii) 115% (cento e quinze por cento) do saldo devedor dos CRA, nas respectivas Datas de Verificação.
“ <u>Período de Capitalização</u> ”	significa o intervalo de tempo que se inicia: <b>(i)</b> a partir da primeira Data de Integralização (inclusive) e termina na primeira Data de Pagamento (exclusive), no caso do primeiro Período de Capitalização; e <b>(ii)</b> na Data de Pagamento imediatamente anterior (inclusive), no caso dos demais Períodos de Capitalização, e termina na Data de Pagamento do respectivo período (exclusive). Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento Final, pagamento

	antecipado ou vencimento antecipado desta CPR-Financeira, conforme o caso.
“ <u>Pessoa</u> ”	significa qualquer pessoa natural, pessoa jurídica (de direito público ou privado), personificada ou não, condomínio, <i>trust</i> , veículo de investimento, comunhão de recursos ou qualquer organização que represente interesse comum, ou grupo de interesses comuns, inclusive previdência privada patrocinada por qualquer pessoa jurídica.
“ <u>Planilha de Fixação de Preço</u> ”	significa a planilha, na forma do Anexo VI do Contrato de Cessão Fiduciária, com a indicação do valor em reais estimado referente aos Recebíveis de Fixação de Preço.
“ <u>Procedimento de Bookbuilding</u> ”	significa o procedimento de coleta de intenções de investimento dos potenciais Investidores nos CRA, organizado pelo Coordenador Líder, para fins da definição da remuneração para os CRA e, conseqüentemente, da CPR-Financeira.
“ <u>Produto</u> ”	significa o açúcar VHP.
“ <u>Recebíveis</u> ”	significa, quando considerados em conjunto, os Recebíveis da Compra e Venda, os Recebíveis de Fixação de Preço, os Recebíveis da Conta Vinculada BRL, os Recebíveis da Conta Vinculada USD e os Recebíveis dos Contratos de Câmbio.
“ <u>Recebíveis da Compra e Venda</u> ”	significa a totalidade dos direitos creditórios devidos pela Alvean em decorrência dos Contratos de Compra e Venda e relacionados aos períodos de entrega e volumes de açúcar especificados no Anexo III-B do Contrato de Cessão Fiduciária.
“ <u>Recebíveis da Conta Vinculada BRL</u> ”	significa a totalidade dos direitos creditórios de titularidade da Emitente mantidos na Conta Vinculada BRL junto ao

	Banco Cargill, os quais são cedidos fiduciariamente à Credora por meio do Contrato de Cessão Fiduciária.
<u>“Recebíveis da Conta Vinculada USD”</u>	significa a totalidade dos direitos creditórios de titularidade da Emitente contra o Citibank em decorrência da Conta Vinculada USD cedidos fiduciariamente à Credora por meio do Contrato de Garantia USD e do Contrato de Depositário USD.
<u>“Recebíveis de Fixação de Preço”</u>	significa os direitos creditórios devidos pela Alvean em decorrência dos Contratos de Fixação de Preço.
<u>“Recebíveis dos Contratos de Câmbio”</u>	significa os eventuais direitos creditórios decorrentes das operações celebradas no âmbito do Master EDF e dos Contratos de Câmbio.
<u>“Representantes”</u>	significam os conselheiros, consultores, diretores, gerentes, funcionários e estagiários, agindo em nome e em benefício da Emitente e/ou da Avalista.
<u>“Resolução CVM nº 160”</u>	significa a Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022.
<u>“Resolução CVM nº 60”</u>	significa a Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021.
<u>“Resolução CVM nº 80”</u>	significa a Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022.
<u>“Saldo Devedor”</u>	significa o Valor Nominal ou o saldo do Valor Nominal, acrescido da Remuneração, conforme sejam efetuados pagamentos devidos sob a CPR-Financeira.
<u>“Taxa de Câmbio de Fixação de Preço”</u>	significa a taxa de câmbio PTAX de compra do dólar norte-americano divulgada pelo Banco Central do Brasil em seu endereço na internet relativa às 13:00 horas (horário de Brasília, Distrito Federal, Brasil) da respectiva Data de Expiração dos Futuros.

<p><u>“Termo de Securitização”</u></p>	<p>significa o “<i>Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em Série Única, da 207ª (Ducentésima Sétima) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela S.A. Usina Coruripe Açúcar e Álcool</i>”, celebrado entre a Credora e o Agente Fiduciário, referente à emissão dos CRA.</p>
<p><u>“Titulares de CRA”</u></p>	<p>significa os Investidores que tenham subscrito e integralizado ou adquirido os CRA.</p>
<p><u>“Valor de Desembolso”</u></p>	<p>significa o valor a ser desembolsado à Emitente nos termos desta CPR-Financeira, que corresponderá ao Valor Nominal desta CPR-Financeira, observadas as deduções descritas nas Cláusulas 4.3.1 e 4.3.2 desta CPR-Financeira.</p>
<p><u>“Valor Inicial do Fundo de Despesas”</u></p>	<p>significa o valor do Fundo de Despesas, equivalente ao montante de R\$1.680.000,00 (um milhão, seiscentos e oitenta mil reais) necessário para o pagamento das Despesas, ordinários e extraordinários, no decorrer de 1 (um) ano. O Fundo de Despesas deverá ser recomposto sempre que estiver abaixo do Valor Mínimo do Fundo de Despesas, conforme estabelecido na Cláusula 4.3.2 abaixo.</p>
<p><u>“Valor Mínimo do Fundo de Despesas”</u></p>	<p>significa o montante base equivalente a R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).</p>
<p><u>“Valor Nominal”</u></p>	<p>significa o termo definido na Cláusula 3.1 abaixo.</p>

## 2. PRODUTO - QUANTIDADE, PREÇO E CARACTERÍSTICAS

2.1. Produto: Açúcar VHP.

2.2. Quantidade Total: 106.790,414 (cento e seis mil, setecentos e noventa inteiros e quatrocentos e catorze centésimos) toneladas.

**2.3. Preço por Unidade de Medida do Produto:** R\$ 2.060,11 (dois mil e sessenta reais e onze centavos) por tonelada, que corresponde ao preço médio praticado nos Contratos de Compra e Venda.

**2.4. Locais de desenvolvimento do Produto (“Imóveis”):**

<b>Unidade (CNPJ/ME)</b>	<b>Endereço</b>	<b>Matrícula</b>
12.229.415/0001-10	FAZENDA TRIUNFO, S/N, ZONA RURAL, CEP 57230-000, CORURIFE/AL	Nº 2.752 do 1º Serviço Notarial e Registral de Coruripe/AL
12.229.415/0010-01	RODOVIA BR 497, S/N – KM 15, CEP 38280-000, ITURAMA/MG	Nº 55.131 e 40.361 do RGI da comarca de Iturama
12.229.415/0014-35	ESTRADA CRUZEIRO DO SUL, KM 42, CEP 38130- 000, CAMPO FLORIDO/MG	Nº 65.569, 92.792 e 94.011 do RGI – 2º Ofício da Comarca de Uberaba
12.229.415/0016-05	FAZENDA BARREIRO, S/N, ZONA RURAL, CEP 38295-000, LIMEIRA DO OESTE/MG	Nº 42.979 do RGI da comarca de Iturama
12.229.415/0023-26	FAZENDA BOM SUCESSO, S/N, ZONA RURAL, CEP 38290-000, CARNEIRINHO-MG	Nº 40.363, 40.364 e 40.365 do RGI da comarca de Iturama

**2.4.1.** A Emitente autoriza que a Credora, ou pessoas indicadas pela Credora, desde que previamente acordado com a Emitente, mediante notificação prévia com, pelo menos, 10 (dez) Dias Úteis de antecedência, acessem livremente os Imóveis e o Produto, com a finalidade de vistoriar e fiscalizar o Produto, acompanhar o transporte e armazenamento do Produto, e, no caso de irregularidades, fica desde logo a Credora autorizada a adotar as medidas administrativas e/ou judiciais necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas nesta CPR-Financeira. A Emitente compromete-se, ainda, a disponibilizar todos os meios necessários e requeridos para efetivação da vistoria ora indicada.

**2.4.2.** A Emitente declara que o Produto cultivado nas áreas de formação de lavoura é de sua exclusiva propriedade e encontra-se livre de quaisquer ônus.

**2.4.3.** A Emitente poderá atualizar os Imóveis descritos na Cláusula 2.4 acima, devendo celebrar um aditamento com a Credora para inclusão ou substituição, sem a necessidade de autorização prévia dos Titulares de CRA.

### **3. VALOR NOMINAL E DATAS DE PAGAMENTO E AMORTIZAÇÃO PROGRAMADA**

**3.1.** O valor nominal desta CPR-Financeira é de R\$ 220.000.000,00 (duzentos e vinte milhões de reais) na Data de Emissão, correspondente à multiplicação da quantidade de Produto prevista na Cláusula 2.2, pelo preço do Produto previsto na Cláusula 2.3, observado que o resultado da multiplicação será arredondado para cima utilizando zero casas decimais ("Valor Nominal").

#### Atualização Monetária do Valor Nominal

**3.2.** O Valor Nominal ou saldo do Valor Nominal não será atualizado monetariamente.

#### Amortização Programada da CPR-Financeira

**3.3.** O Valor Nominal será amortizado nos valores e datas previstos no **Anexo I**, até a respectiva Data de Vencimento desta CPR-Financeira, e será calculado de acordo com a fórmula abaixo:

$$Ami = VNe \times Tai$$

em que:

Ami = Valor unitário da i-ésima parcela de amortização. Valor em reais, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNe = conforme definido abaixo;

Tai = Taxa de Amortização da respectiva série, expressa em percentual, com 4 (quatro) casas decimais de acordo com a tabela constante no **Anexo I**.

#### Remuneração da CPR-Financeira

**3.4.** A partir da primeira Data de Integralização dos CRA (inclusive), sobre o Valor Nominal ou saldo do Valor Nominal, incidirão juros remuneratórios, correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros – DI, expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada e divulgada pela B3, no informativo diário disponível em sua página na internet ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)) (“Taxa DI”), acrescida exponencialmente de *spread* de 3,25% (três inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) ao ano, calculada a partir da primeira data de integralização dos CRA (conforme definida abaixo) até a data do efetivo pagamento (“Remuneração”):

$$J_i = VNe \times (\text{Fator Juros} - 1)$$

Onde:

**J<sub>i</sub>** = valor dos juros remuneratórios devidos no final do i-ésimo Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento;

**VN<sub>e</sub>** = Valor Nominal ou saldo do Valor Nominal, conforme o caso, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

**Fator Juros** = Fator de juros, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento;

$$\text{FatorJuros} = (\text{FatorDI} \times \text{FatorSpread})$$

onde:

FatorDI = produtório das Taxas DI-Over, da data de início do Período de Capitalização (inclusive), até a data de cálculo da Remuneração (exclusive) calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{FatorDI} = \prod_{k=1}^{n_{DI}} [1 + (TDI_k)]$$

onde:

k = número de ordem das Taxas DI, variando de 1 até n;

nDI = número total de Taxas DI-Over consideradas em cada Período de Capitalização, sendo “n” um número inteiro;

TDI<sub>k</sub> = Taxa DI-Over, de ordem k, expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais com arredondamento, na base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, apurada da seguinte forma:

$$TDI_k = \left( \frac{DI_k}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}} - 1$$

onde:

k = conforme definido acima;

DI<sub>k</sub> = Taxa DI, de ordem k, divulgada pela B3 válida por 1 (um) Dia Útil (overnight), utilizada com 2 (duas) casas decimais;

FatorSpread = sobretaxa de juros fixos, calculada com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{Fator Spread} = \left( \frac{\text{Spread}}{100} + 1 \right)^{\frac{n}{252}}$$

onde:

“Spread” = 3,25 (três inteiros e vinte e cinco centésimos); e

“n” = corresponde ao número de Dias Úteis desde a primeira Data de Integralização (inclusive) ou Data de Pagamento (inclusive) imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de cálculo (exclusive) sendo “n” um número inteiro.

O fator resultante da expressão (1 + TDI<sub>k</sub>) é considerado com 16 (dezesesseis) casas decimais, sem arredondamento.

Efetua-se o produtório dos fatores diários (1 + TDI<sub>k</sub>), sendo que a cada fator diário acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado.

Uma vez os fatores estando acumulados, considera-se o fator resultante “Fator DI” com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento.



A Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pela entidade responsável pelo seu cálculo.

Para efeito do cálculo de DIk será sempre considerado a Taxa DI, divulgada no dia anterior à data de pagamento desta CPR-Financeira (exemplo: para pagamento da CPR-Financeira no dia 15, o DIk considerado será o publicado no dia 14 pela B3, pressupondo-se que tanto os dias 14 e 15 são Dias Úteis).

1) Conforme cronograma constante do **Anexo I** à presente CPR-Financeira, deverá ser acrescido à Remuneração devida um valor equivalente ao produtório de 2 (dois) Dias Úteis que antecede a primeira Data de Integralização, calculado *pro rata temporis*, de acordo com a fórmula constante da Cláusula 3.4 acima.

**3.5.** No caso de indisponibilidade temporária da Taxa DI quando do pagamento de qualquer obrigação pecuniária prevista na CPR-Financeira e/ou no Termo de Securitização (conforme abaixo definido), será utilizada na apuração de “TDIk” a última Taxa DI disponível naquela data, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, tanto por parte da Emitente, da Credora e dos Titulares dos CRA quando da divulgação posterior da Taxa DI aplicável.

**3.5.1.** Na hipótese de limitação e/ou não divulgação da Taxa DI por mais de 10 (dez) dias consecutivos após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação, ou no caso de extinção ou de impossibilidade de aplicação da Taxa DI por proibição legal ou judicial, será utilizado, em sua substituição, o substituto determinado legalmente para tanto. Caso não seja possível aplicar o disposto acima, a Credora deverá, no prazo de até 5 (cinco) dias contados da data de término do prazo de 10 (dez) dias consecutivos ou da data de extinção ou da data da proibição legal ou judicial, conforme o caso, convocar Assembleia Geral de Titulares de CRA para deliberar, em comum acordo com a Credora e observada a regulamentação aplicável, sobre o novo parâmetro de remuneração dos CRA e desta CPR-Financeira a ser aplicado, que deverá ser aquele que melhor reflita as condições do mercado vigentes à época. Até a deliberação desse novo parâmetro de remuneração dos CRA e desta CPR-Financeira, quando do cálculo de quaisquer obrigações pecuniárias relativas aos CRA e desta CPR-Financeira previstas nesta CPR-Financeira e/ou no Termo de Securitização, será utilizado, para a apuração da Taxa DI, o percentual correspondente à última Taxa DI divulgada oficialmente até a data de cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, multas ou penalidades entre a Credora e/ou os Titulares de CRA quando da divulgação posterior da Taxa DI.

**3.5.2.** Caso a Taxa DI volte a ser divulgada antes da realização da Assembleia Geral de Titulares de CRA prevista acima, referida Assembleia Geral de Titulares de CRA não será realizada, e a Taxa DI, a partir da data de sua divulgação, passará a ser novamente utilizada.

**3.5.3.** Caso a Assembleia Geral de Titulares de CRA prevista acima não seja instalada em primeira e segunda convocações por falta de quórum de instalação ou, se instalada, não haja quórum de deliberação sobre a nova remuneração dos CRA e desta CPR-Financeira, a Emitente deverá realizar a liquidação antecipada desta CPR-Financeira e a Credora deverá resgatar a totalidade dos CRA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da data de encerramento da respectiva Assembleia Geral de Titulares de CRA ou da data em que deveria ter sido realizada a Assembleia Geral de Titulares de CRA (caso não haja quórum de instalação em segunda convocação) ou em prazo superior que venha a ser definido de comum acordo em referida Assembleia Geral de Titulares de CRA, ou na Data de Vencimento, caso esta ocorra primeiro, pelo seu Valor Nominal Unitário ou pelo saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido dos Juros Remuneratórios devidos até a data do efetivo resgate, calculada pro rata temporis, a partir da primeira Data de Integralização dos CRA ou da última Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios, o que ocorrer por último, observado o pagamento antecipado desta CPR-Financeira pela Emitente em valor correspondente ao Valor Nominal ou ao saldo do Valor Nominal, conforme o caso, acrescido da Remuneração devidos até a data do efetivo pagamento, calculada *pro rata temporis*, a partir da primeira Data de Integralização dos CRA ou da última Data de Pagamento da Remuneração, o que ocorrer por último. Os CRA resgatados nos termos deste item serão cancelados pela Credora. Nesta alternativa, para cálculo dos Juros Remuneratórios dos CRA a serem resgatados, para cada dia do período em que ocorra a ausência de taxas, será utilizada a última Taxa DI divulgada oficialmente.

#### *Datas de Pagamento da CPR-Financeira*

**3.6.** A Emitente pagará diretamente à Credora, ou à sua ordem, o Valor Nominal nos valores e datas previstos no **Anexo I** desta CPR-Financeira, mediante Transferência Eletrônica Disponível – TED, PIX ou outra forma de transferência eletrônica de recursos financeiros para na Conta Centralizadora, valendo seu comprovante de transferência de recursos para a Conta Centralizadora como comprovante de quitação.

**3.7.** A Emitente pagará diretamente à Credora, ou à sua ordem, a Remuneração nos valores e datas previstos no **Anexo I** desta CPR-Financeira, mediante Transferência Eletrônica Disponível – TED, PIX ou outra forma de transferência eletrônica de recursos

financeiros para Conta Centralizadora, valendo seu comprovante de transferência de recursos para a Conta Centralizadora como comprovante de quitação.

#### Pagamento Antecipado em Decorrência de Evento Tributário

**3.8.** A Emitente poderá optar por realizar o resgate antecipado facultativo integral da CPR-Financeira, a qualquer momento a partir da primeira Data de Integralização e a seu exclusivo critério, caso se verifique a obrigação de acréscimo de valores nos pagamentos devidos pela Emitente sob a CPR-Financeira exclusivamente em razão de incidência de novos tributos, majoração de tributos existentes na presente data ou revogação de isenção de tributos relacionados à CPR-Financeira e/ou aos CRA, não sendo devido pela Emitente, nesta hipótese, qualquer prêmio para realização do resgate antecipado facultativo integral da CPR-Financeira (“Resgate Antecipado em Decorrência de Evento Tributário”). Caso a Emitente não exerça o Resgate Antecipado em Decorrência de Evento Tributário, a Emitente deverá realizar todos os pagamentos devidos à Credora, nos termos da presente CPR-Financeira, acrescidos dos impostos e/ou retenções incidentes, de forma que a Credora receba tais pagamentos como se a incidência de novos tributos, a majoração de tributos existentes ou a revogação de isenção de tributos relacionados à CPR-Financeira e/ou aos CRA não tivesse ocorrido.

#### Oferta de Pagamento Antecipado

**3.9.** Sem prejuízo do disposto acima, a Emitente poderá realizar uma oferta de pagamento antecipado, mediante envio de Notificação de Pagamento Antecipado, à Credora com cópia para o Agente Fiduciário, ou de publicação de comunicado aos Titulares de CRA, conforme procedimento previsto no Termo de Securitização, com 10 (dez) Dias Úteis de antecedência da data do evento, informando (i) o valor proposto para o pagamento antecipado desta CPR-Financeira, que deverá abranger o Valor Nominal, acrescido **(a)** da Remuneração calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização ou da última Data de Pagamento dos CRA até a data do pagamento antecipado, **(b)** caso sejam devidos, dos demais tributos, Encargos Moratórios, multas, penalidades e encargos contratuais e legais previstos neste Termo de Securitização ou na legislação aplicável, calculados, apurados ou incorridos, conforme o caso, até a data do resgate antecipado, e **(c)** de eventual prêmio de pagamento antecipado, que não poderá ser negativo; (ii) a data em que será realizado o pagamento antecipado, que deverá ser um Dia Útil; (iii) o valor do prêmio, se houver, e (iv) qualquer outra informação relevante para a realização do pagamento antecipado (“Oferta de Pagamento Antecipado”).

**3.9.1.** Após a publicação ou comunicação, a Credora, conforme orientação dos Titulares de CRA, terá que se manifestar à Emitente no prazo e forma dispostos na Notificação de Pagamento.

**3.9.2.** A Oferta de Pagamento Antecipado será endereçada à totalidade dos Titulares de CRA, sendo certo que poderá ocorrer o pagamento antecipado total ou parcial, na medida em que podem existir titulares de CRA que não manifestem adesão à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA. Nesse caso, serão resgatados a totalidade dos CRA cujos titulares decidirem pela adesão à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, devendo a Emitente realizar o pagamento antecipado da CPR-Financeira em valor proporcional ao valor dos CRA cujos titulares tenham aderido à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA.

**3.9.3.** Caso a Oferta de Resgate Antecipado dos CRA seja aderida por Titulares de CRA representantes de valor superior ao proposto para o resgate antecipado dos CRA, a Credora deverá informar à Emitente o valor correspondente à Oferta de Pagamento Antecipado, podendo a Emitente optar (i) pelo cancelamento da Oferta de Pagamento Antecipado, com o consequente cancelamento da Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, hipótese na qual os CRA cujos titulares tiverem aderido à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA não serão resgatados, não sendo devidos quaisquer valores pela Credora aos titulares de CRA ou (ii) pela realização da Oferta de Pagamento Antecipado em valor correspondente à quantidade de CRA cujos titulares tenham aderido à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA.

#### **4. DESEMBOLSO DOS RECURSOS**

**4.1.** Observado o previsto nas Cláusulas 4.2 e 4.3.1, o Valor de Desembolso será pago à Emitente com os recursos oriundos da integralização dos CRA, em moeda corrente nacional, até às 16:00 horas do Dia Útil subsequente da Data de Integralização, por meio de TED, PIX ou outra forma de transferência eletrônica de recursos financeiros para a Conta de Liberação dos Recursos.

**4.1.1.** O comprovante da Transferência Eletrônica Disponível – TED, PIX ou de outra forma de transferência eletrônica de recursos financeiros para a Conta de Liberação dos Recursos servirá para todos os fins de direitos como meio de prova de quitação do Valor de Desembolso.

**4.2.** O Valor de Desembolso somente será desembolsado pela Credora, em favor da Emitente, após o integral cumprimento das seguintes Condições Precedentes:

- (i) registro das atas dos Atos Societários Coruripe na JUCEAL;
- (ii) apresentação ao Custodiante de 1 (uma) via física original desta CPR-Financeira;
- (iii) registro desta CPR-Financeira na B3, nos termos da Cláusula 11.1 abaixo;
- (iv) comprovante do recebimento, pela Alvean, da notificação de que trata o item (iii), da Cláusula 3.3., do Contrato de Cessão Fiduciária;
- (v) apresentação de cópia (a) dos Contratos de Compra e Venda, (b) dos Contratos de Fixação de Preço, (c) do Master EDF, (d) do Contrato de Depositário BRL, (e) do Contrato de Depositário USD, (f) do Contrato de Cessão Fiduciária e (g) do Contrato de Garantia USD, devidamente assinados pelos signatários;
- (vi) cumprimento das Condições Precedentes do Contrato de Distribuição;
- (vii) registro do Contrato de Cessão Fiduciária no (a) Cartório de Títulos e Documentos da Cidade de Coruripe, Estado do Alagoas; e (b) Cartório de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, conforme procedimentos do Contrato de Cessão Fiduciária;
- (viii) inoccorrência de qualquer dos eventos previstos na Cláusula 8 abaixo; e
- (ix) subscrição e integralização da totalidade dos CRA.

**4.3.** A Emitente ficará responsável pelo pagamento de: **(i)** todas e quaisquer despesas decorrentes da emissão e do registro e formalização desta CPR-Financeira; **(ii)** todas as despesas razoáveis e comprovadas em razão da estruturação e emissão dos CRA, nos termos dos Documentos da Operação; **(iii)** tributos elencados na Cláusula 13 abaixo; **(iv)** multas eventualmente aplicadas por órgão reguladores e demais entidades causadas por ato ou omissão da Emitente; **(v)** eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais ajuizadas com a finalidade de resguardar os interesses dos Titulares de CRA e a realização dos créditos integrantes do Patrimônio Separado; **(vi)** honorários de advogados, custas e despesas correlatas (incluindo verbas de sucumbência) incorridas pela Credora e/ou pelo Agente Fiduciário na defesa de eventuais processos administrativos e/ou judiciais propostos contra o Patrimônio Separado; **(vii)** eventuais despesas com terceiros especialistas, advogados, auditores ou

fiscais relacionados com procedimentos extrajudiciais, incorridas para resguardar os interesses dos Titulares de CRA e realização dos créditos integrantes do Patrimônio Separado bem como os custos inerentes à liquidação dos CRA; e (viii) todas as Despesas, observado que o pagamento destas Despesas se dará mediante o desconto no Valor de Desembolso, assim como a composição do Fundo de Despesas, nos termos e montantes previstos nesta CPR-Financeira.

**4.3.1.** Por meio desta CPR-Financeira a Emitente autoriza que do Valor de Desembolso seja descontado pela Credora o valor necessário para pagamento das Despesas iniciais e para constituição do Fundo de Despesas, no Valor Inicial do Fundo de Despesas.

**4.3.2.** O Fundo de Despesas será constituído na Conta Fundo de Despesas, e deverá ser recomposto sempre que, por qualquer motivo, seu valor for inferior ao Valor Mínimo do Fundo de Despesas, pela Emitente, com recursos próprios da Emitente, mediante depósito na Conta Fundo de Despesas, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados de solicitação feita pela Credora à Emitente neste sentido, sendo certo que a Credora fará a verificação do montante relativo ao Fundo de Despesas anualmente, sem prejuízo de verificar em menor período, a seu exclusivo critério.

**4.3.3.** As Despesas previstas nesta CPR-Financeira e no Termo de Securitização serão de responsabilidade da Emitente e do Patrimônio Separado, e arcados com recursos do Fundo de Despesas, quando suficientes, incluindo a remuneração do Custodiante, do Escriturador, do Registrador, do Auditor do Patrimônio Separado, da Securitizadora, do Agente Fiduciário, da B3, do Banco Liquidante, do Banco Cargill, do *Process Agent* e do Citibank, bem como dos demais prestadores de serviço do Patrimônio Separado.

**4.3.4.** Os recursos do Fundo de Despesas poderão ser aplicados nos Investimentos Permitidos, conforme definidos no Termo de Securitização.

## **5. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS**

**5.1.** Os recursos captados por meio desta CPR-Financeira deverão ser utilizados pela Emitente especificamente para suas atividades vinculadas ao agronegócio relacionados à comercialização, beneficiamento e industrialização de cana-de-açúcar, de acordo com o artigo 2º, parágrafo 9º, do Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 60 (“Destinação dos Recursos”).

**5.2.** A CPR-Financeira representa direitos creditórios do agronegócio que atendem aos requisitos previstos no artigo 23, parágrafo 1º, da Lei 11.076 e do artigo 2º, parágrafo 4º, inciso III, do Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 60, uma vez que: **(i)** a cana-de-açúcar e o açúcar são produtos agrícolas e atendem aos requisitos previstos no artigo 23, parágrafo 1º, da Lei 11.076 e no artigo 1º, parágrafo 1º, da Lei 8.929; e **(ii)** a Emitente caracteriza-se como “produtora rural” nos termos do artigo 165 da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 971/2009, sendo que constam **(a)** como suas atividades na Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, identificada em seu comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ/ME, o “Cultivo de cana-de-açúcar” e a “Fabricação de açúcar em bruto”, representados, respectivamente, pelo CNAE nº 01.13-0-00 e CNAE nº 10.71-6-00; e **(b)** como objeto social da Emitente, conforme Artigo 4º de seu Estatuto Social vigente, a atividade de “produção e comércio de açúcar, álcool, mel rico invertido, mel pobre, melaço, bagaço e demais derivados de cana-de-açúcar”.

**5.2.1.** Os recursos obtidos por meio da emissão dos CRA serão destinados pela Emitente conforme os itens acima, não podendo haver reembolso de custos e despesas incorridos anteriormente à emissão e integralização dos CRA.

**5.2.2.** Para fins do item 2.4.1, “B” do Ofício-Circular nº 1/2021-CVM/SRE, o Anexo VI ao Termo de Securitização apresenta um *checklist* do cumprimento dos requisitos aplicáveis à emissão dos CRA do referido item.

**5.3.** A Emitente declara, neste ato, que os recursos obtidos com a emissão da presente CPR-Financeira não são superiores à capacidade produtiva de suas atividades relacionadas ao agronegócio e que não emitirá novas Cédulas de Produto Rural Financeiras além da capacidade produtiva de suas atividades relacionadas ao agronegócio.

**5.4.** As Partes reconhecem que esta CPR-Financeira e/ou os direitos creditórios do agronegócio dela decorrentes estarão vinculados aos CRA, nos termos do artigo 23, parágrafo 1º, da Lei 11.076.

**5.5.** A Emitente deverá prestar contas ao Agente Fiduciário, com cópia à Securitizadora, da Destinação dos Recursos e seu status conforme descrita nesta CPR-Financeira, quando solicitado por escrito por autoridades competentes, pelo Agente Fiduciário e/ou pela Securitizadora, para fins de atendimento a normas, leis e regulamentações, bem como exigências de órgãos reguladores e fiscalizadores, em até 10 (dez) dias do recebimento da solicitação ou em prazo menor, se assim solicitado por qualquer autoridade competente

ou determinado por lei, norma, regulamentação, mediante a apresentação de cópia dos contratos, notas fiscais, atos societários e demais documentos comprobatórios que julgar necessários para acompanhamento da utilização dos recursos.

## **6. INADIMPLEMENTO**

**6.1.** Sem prejuízo da Remuneração, que continuará a incidir sobre o Saldo Devedor em atraso, de acordo com as fórmulas constantes da Cláusula 3.4 acima, no caso de impontualidade no pagamento de quaisquer obrigações pecuniárias previstas nesta CPR-Financeira, a Emitente pagará à Credora **(i)** multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o montante inadimplido; e **(ii)** juros moratórios à taxa efetiva de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, independentemente de qualquer notificação judicial e/ou extrajudicial por parte da Credora (“Encargos Moratórios”).

**6.2.** Além dos encargos estabelecidos na cláusula acima, em caso de inadimplência, a Emitente arcará com honorários judiciais ou extrajudiciais, bem como todas as taxas e custas judiciais aplicáveis e incorridas pela Credora.

## **7. DECLARAÇÕES E OBRIGAÇÕES**

**7.1.** A Emitente e/ou a Avalista, conforme o caso, neste ato, declara(m) sob as penas da lei, que:

- (i)** a Emitente é produtora rural, estando apta à emissão da presente CPR-Financeira;
- (ii)** a Emitente está ciente de que emite a presente CPR-Financeira em favor da Credora e a Emitente e a Avalista estão cientes que esta CPR-Financeira e os direitos creditórios decorrentes do presente título serão constituídos como lastro de operação de securitização que envolverá a emissão de CRA pela Credora, a ser disciplinada pelo Termo de Securitização, nos termos da Lei 11.076, da Lei 14.430 e da Resolução CVM nº 60 e que será objeto de Oferta;
- (iii)** a Emitente não utilizará como documentos comprobatórios dos direitos creditórios do agronegócio vinculados a esta CPR-Financeira e aos CRA outros documentos que já tenham sido usados como lastro de qualquer outro endividamento da Emitente;



- (iv)** têm integral ciência da forma e condições de negociação desta CPR-Financeira, inclusive com a forma de cálculo do valor devido;
- (v)** têm ciência de que esta CPR-Financeira faz parte de um negócio jurídico complexo, de interesses recíprocos, integrante de uma operação estruturada e declara, ainda, que dispôs de tempo e condições adequadas para a avaliação e discussão de todas as suas cláusulas e dos demais documentos relacionados à emissão dos CRA;
- (vi)** são sociedades por ações, devidamente constituídas, com existência válida e em situação regular segundo as leis do Brasil, bem como estão devidamente autorizadas a desempenhar as atividades descritas em seus objetos sociais;
- (vii)** estão devidamente autorizadas a celebrar esta CPR-Financeira e a cumprir com todas as obrigações previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais, contratuais, estatutários, regulatórios e de terceiros necessários para tanto;
- (viii)** a celebração desta CPR-Financeira e o cumprimento das obrigações aqui previstas não infringem qualquer obrigação anteriormente assumida pela Emitente ou pela Avalista, nem seus respectivos estatutos sociais;
- (ix)** os representantes que assinam esta CPR-Financeira têm poderes societários ou delegados para assumir, em nome da Emitente e da Avalista, as obrigações aqui previstas e, no caso de mandatários, têm os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor;
- (x)** esta CPR-Financeira e as obrigações aqui previstas constituem obrigações lícitas, válidas, vinculantes e eficazes da Emitente e da Avalista, exequíveis de acordo com os seus termos e condições;
- (xi)** a celebração desta CPF-Financeira, a realização da Oferta e a colocação dos CRA não infringem seus respectivos estatutos sociais, qualquer disposição legal ou regulamentar, qualquer decisão administrativa, judicial ou arbitral, ou quaisquer contratos ou instrumentos do qual a Emitente ou a Avalista sejam parte, inclusive, mas não se limitando aos contratos financeiros firmados pela Emitente e/ou a Avalista ou qualquer instrumento a eles relativo, nem irá resultar em: (a) vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer desses contratos ou instrumentos; (b) criação de qualquer ônus sobre qualquer ativo ou bem da

Emitente e/ou da Avalista, nos termos desta CPR-Financeira, exceto pela Cessão Fiduciária; ou (c) rescisão de qualquer desses contratos ou instrumentos;

- (xii)** não está em curso qualquer Evento de Vencimento Antecipado;
- (xiii)** salvo com relação ao disposto nesta CPR-Financeira e nos demais Documentos da Operação, nenhum registro, consentimento, autorização, aprovação, licença, ordem ou qualificação perante qualquer autoridade governamental ou órgão regulatório, é exigido para o cumprimento, pela Emitente ou pela Avalista, de suas obrigações nos termos desta CPR-Financeira ou para a realização da Emissão, exceto pelos Atos Societários Coruripe;
- (xiv)** as situações econômica, financeira e patrimonial da Emitente e da Avalista, na data em que esta declaração é feita, não sofreram qualquer alteração significativa que possa afetar de maneira adversa sua capacidade financeira;
- (xv)** as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Emitente relativas aos exercícios sociais findos em 31 de março de 2020, 2021 e 2022, bem como as informações contábeis referentes ao período de 6 (seis) meses findo em 30 de setembro de 2022, representam corretamente a posição financeira naquelas datas e foram devidamente elaboradas em conformidade com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil;
- (xvi)** têm plena ciência e concordam integralmente com a forma de cálculo da Remuneração, a qual foi acordada por livre vontade da Emitente e da Avalista, em observância ao princípio da boa-fé;
- (xvii)** não omitiram nenhum fato relevante de qualquer natureza que seja de seu conhecimento e que possa resultar em alteração substancial adversa de sua situação econômico-financeira, jurídica ou de suas atividades;
- (xviii)** todas as informações e documentos fornecidos à Credora, ao Agente Fiduciário e aos Titulares de CRA são verdadeiros, consistentes, atuais, corretos e suficientes para a tomada de decisão de investimento nos CRA pelos Titulares de CRA;
- (xix)** não há (a) qualquer ação judicial, procedimento administrativo ou arbitral, inquérito ou outro tipo de investigação, ou (b) descumprimento contratual, que possam vir a

causar um Evento Adverso Relevante na Emitente, na Avalista, em suas Controladas, Controladoras ou Coligadas;

- (xx)** não há fatos relativos à Emitente, à Avalista, a qualquer Controlada, Controladora e/ou Coligada, ou aos próprios CRA, que não foram divulgados ao Agente Fiduciário e/ou aos Investidores até a Data de Emissão, e que cuja omissão faça com que alguma declaração desta CPR-Financeira seja enganosa, incorreta ou inverídica, ou, ainda, que possa afetar a decisão de investimento nos CRA;
- (xxi)** não há qualquer ligação entre a Emitente e o Agente Fiduciário que impeça o Agente Fiduciário de exercer plenamente suas funções;
- (xxii)** detém todas as autorizações, concessões, permissões, alvarás e licenças (inclusive ambientais, conforme o caso) necessárias para cumprir tanto seu objeto social quanto as obrigações estabelecidas nesta CPR-Financeira, especialmente aquelas concedidas por autarquias federais em todas as esferas do poder público e que referidos atos encontram-se válidos e em pleno efeito, sendo certo que o escopo dessa afirmação também se estende às suas Controladas, exceto no que se referirem a licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás em processo tempestivo de renovação e/ou que não sejam impreteríveis ao desempenho das atividades da Emitente;
- (xxiii)** cumprem integralmente as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias e tribunais aplicáveis à consecução do seu objeto social, em especial, mas não se limitando, à Política Nacional do Meio Ambiente, às Resoluções do CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente, ao direito sobre as áreas de ocupação indígena, assim declaradas pela Autoridade competente e, inclusive, que adota as medidas e ações preventivas, destinadas a evitar a ocorrência de eventuais danos ambientais (“Legislação Socioambiental”), e que a utilização dos recursos obtidos com a emissão desta CPR-Financeira não implicará na violação da Legislação Socioambiental;
- (xxiv)** até a presente data, inexistente violação ou indício de violação de qualquer dispositivo de qualquer lei ou regulamento, nacional ou estrangeiro, contra prática de corrupção ou atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitação as Leis Anticorrupção;

- (xxv)** até a presente data, não tem conhecimento sobre qualquer pedido de falência e não apresentou pedido de autofalência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial;
- (xxvi)** respeitam a legislação e as regulamentações relacionadas à previdência, saúde e segurança ocupacional, bem como não usam ou incentivam, em suas atividades, mão-de-obra infantil, prostituição, trabalho em condição análoga à de escravo, silvícola ou qualquer espécie de trabalho ilegal, direta ou indiretamente, por meio de seus respectivos fornecedores de produtos, serviços ou correspondentes;
- (xxvii)** observam, cumprem e faz com que seus respectivos controladores, controladas, coligadas, sociedades sob controle comum e seus acionistas (“Afiliações”) e seus diretores, funcionários agindo em nome e no interesse da Emitente, membros de conselho de administração, bem como envida seus melhores esforços para que terceiros contratados agindo em seu nome, observem e cumpram as Leis Anticorrupção, (i) mantendo políticas e procedimentos internos que assegurem o integral cumprimento das Leis Anticorrupção; (ii) dando pleno conhecimento das Leis Anticorrupção a todos os profissionais que venham a se relacionar, previamente ao início de sua atuação no âmbito desta CPR-Financeira; (iii) abstém-se de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional e estrangeira, no seu interesse ou para seu benefício, exclusivo ou não, conforme o caso, ou de suas respectivas Afiliações;
- (xxviii)** cumprem com o disposto na legislação e regulamentação socioambiental, possuindo todas as licenças ambientais exigidas pelas autoridades federais, estaduais e municipais para o exercício de suas atividades estando todas elas válidas e vigentes, e tendo todos os protocolos de requerimento sido realizados dentro dos prazos definidos pelos órgãos das jurisdições em que a Emitente e a Avalista atuam, observando a Lei Socioambiental, adotando ainda todas as medidas e ações preventivas ou reparatórias destinadas a evitar ou corrigir eventuais danos socioambientais;
- (xxix)** os Imóveis em que o Produto será produzido são de legítima e exclusiva propriedade da Emitente, ou suas posses foram cedidas em favor por meio de parceria, comodato ou arrendamento, nos termos acima especificados, e se encontram livres e desembaraçados de todos e quaisquer ônus, gravames, feitos ajuizados, fundados em ações reais ou pessoais reipersecutórias, dívidas, dúvidas,

penhoras, impostos, taxas ou tributos federais, estaduais ou municipais de qualquer natureza de qualquer natureza ou hipotecas; e

**(xxx)** os Contratos de Compra e Venda, os Contratos de Fixação de Preço, o Master EDF, o Contrato de Depositário BRL, o Contrato de Depositário USD, o Contrato de Cessão Fiduciária e o Contrato de Garantia USD, são válidos e estão regularmente constituídos de acordo com as leis a eles aplicáveis e constituem obrigações lícitas, válidas, vinculantes da Emitente.

**7.2.** A Emitente se obriga, sob as penas da lei, a:

**(i)** fornecer à Credora, com cópia para o Agente Fiduciário:

**(a)** cópia das (a) demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Emitente relativas ao respectivo exercício social encerrado, auditadas por um dos auditores independentes a seguir: (i) KPMG Auditores Independentes, (ii) PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, (iii) Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes, ou (iv) Ernst & Young Auditores Independentes (“Auditor Independente”), preparadas de acordo com a Lei das Sociedades por Ações e com as regras emitidas pela CVM, dentro de até 110 (cento e dez) dias após o término de cada exercício social, qual seja 31 de março de cada ano ou na data de sua divulgação, o que ocorrer primeiro, e (b) das informações contábeis da Emitente relativas aos períodos de 3 (três), 6 (seis) e 9 (nove) meses findos em, respectivamente, 30 de junho, 30 de setembro e 31 de dezembro de cada ano, revisadas por Auditor Independente, preparadas de acordo com a Lei das Sociedades por Ações e com as regras emitidas pela CVM, dentro de até 110 (cento e dez) dias após o término de cada período ou na data de sua divulgação, o que ocorrer primeiro;

**(b)** cópias das demonstrações financeiras da Avalista relativas ao respectivo exercício social encerrado, preparadas de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, do Código Civil e com as regras emitidas pela CVM, conforme aplicável, dentro de até 110 (cento e dez) dias após o término de cada respectivo exercício social ou na data de sua divulgação, conforme o caso, o que ocorrer primeiro;

- (c) relatório consolidado da memória de cálculo elaborada pela Emitente compreendendo todas as rubricas necessárias ao acompanhamento dos Índices Financeiros, dentro de até 110 (cento e dez) dias após o término de cada exercício social, sob pena de impossibilidade de acompanhamento pela Securitizadora, podendo este solicitar à Emitente ou ao Auditor Independente todos os eventuais esclarecimentos adicionais que se façam necessários;
- (d) declaração firmada por representantes legais da Emitente, com poderes legais para tanto, no prazo de até 110 (cento e dez) dias mais 5 (cinco) Dias Úteis após o término de cada exercício social, (a) acerca da veracidade e ausência de vícios dos Índices Financeiros, da veracidade, ausência de vícios e suficiência das informações apresentadas, (b) que permanecem válidas as disposições contidas nesta CPR-Financeira, (c) cumprimento da obrigação de manutenção do departamento de atendimento aos Titulares de CRA; (d) que os bens da Emitente foram mantidos devidamente segurados; (e) que não foram praticados atos em desacordo com o estatuto social da Emitente; e (f) do cumprimento de todas as obrigações constantes desta CPR-Financeira, incluindo da inexistência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado;
- (e) qualquer aviso aos Titulares de CRA, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que forem realizados;
- (f) informações a respeito da ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado, no prazo de até 1 (um) Dia Útil contado da data de sua ciência;
- (g) cópia de qualquer notificação, judicial ou extrajudicial, recebida pela Emitente relacionada aos Contratos de Compra e Venda, as Contratos de Fixação de Preço ou a um Evento de Vencimento Antecipado, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de recebimento;
- (h) cópia eletrônica de qualquer ata de assembleia/reunião de órgão societário da Emitente que tenha relevância para a presente Emissão, dentro de 5 (cinco) Dias Úteis após o efetivo registro na JUCEAL, observado que quaisquer deliberações acerca de alterações de termos e condições da presente CPR-Financeira dependerão de prévia deliberação tomada por

Titulares de CRA reunidos em assembleia geral, nos termos previstos no Termo de Securitização;

- (i) cópia eletrônica (em formato PDF) dos atos e assembleias gerais de Titulares de CRA, contendo a chancela de registro digital da JUCEAL; e
  - (j) documentos ou informações que lhe venham a ser razoavelmente solicitadas pelo Agente Fiduciário, por escrito, a fim de que este possa cumprir com suas obrigações nos termos dessa CPR-Financeira e da Resolução da CVM nº 17, de 9 de fevereiro de 2021 (“Resolução CVM 17”), no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de recebimento da respectiva solicitação (ou em prazo menor ao exclusivo critério do Agente Fiduciário, caso o documento ou a informação solicitada decorra de requerimento de autoridades públicas).
- (ii) manter e comprovar à Securitizadora, até a liquidação integral das Obrigações Garantidas, e em cada Data de Verificação, que os Recebíveis de Fixação de Preço correspondem no mínimo ao valor correspondente ao Percentual Mínimo de Fixação de Preço, considerando-se, para fins de verificação do Percentual Mínimo de Fixação de Preço, também os recursos depositados na Conta Vinculada BRL, observado o disposto no Contrato de Cessão Fiduciária;
- (iii) no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis contados da data de formalização do *Assignment and Assumption Agreement*, entregar a via original digitalizada e assinada à Credora e a cópia eletrônica ao Agente Fiduciário, da notificação descrita no Anexo II do Contrato de Cessão Fiduciária, por meio da qual a Alvean concordará que todos e quaisquer pagamentos relativos aos Recebíveis da Compra e Venda e os Recebíveis da Fixação de Preço deverão ser realizados pela Alvean única e exclusivamente na Conta Vinculada USD;
- (iv) informar a Cessão Fiduciária dos Recebíveis devidos pela Alvean à Alvean, nos termos do item (iii), da Cláusula 3.3. do Contrato de Cessão Fiduciária;
- (v) enviar ordem ao Banco Cargill, até 2 (dois) Dias Úteis antes de cada Data de Expiração dos Futuros, para celebração do(s) Contrato(s) de Câmbio referente(s) à conversão dos recursos mantidos em dólares norte-americanos na Conta Vinculada USD para reais, tendo por base a Taxa de Câmbio de Fixação de Preço;

- (vi)** outorgar à Credora a procuração de que trata a Cláusula 5.7 do Contrato de Cessão Fiduciária, bem como apresentar a substituição da procuração dentro de, no máximo, 30 (trinta) dias de antecedência de seu respectivo prazo de vigência;
- (vii)** encaminhar à Credora em, no máximo, 2 (dois) Dias Úteis de antecedência a cada Data de Verificação, os respectivos Documentos de Verificação da Fixação de Preço;
- (viii)** na hipótese prevista na Cláusula 3.6.2.2. do Contrato de Cessão Fiduciária, e no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de recebimento da Notificação de Percentual Mínimo de Fixação de Preço, (a) ceder fiduciariamente Novos Recebíveis de Fixação de Preço, ou (b) realizar depósito na Conta Vinculada BRL do montante equivalente ao valor necessário para atingimento do Percentual Mínimo de Fixação de Preço;
- (ix)** na hipótese prevista na Cláusula 3.6.2.5 do Contrato de Cessão Fiduciária, celebrar, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da Data de Verificação, aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária, na forma do Anexo VIII do Contrato de Cessão Fiduciária, para substituição do seu Anexo III-B, que deverá passar a refletir as informações relativas aos Novos Recebíveis de Fixação de Preço;
- (x)** na hipótese prevista na Cláusula 3.6.2.4. do Contrato de Cessão Fiduciária, encaminhar à Credora, no prazo de até 3 (três) Dias Úteis contados da Data de Verificação uma nova Planilha de Fixação de Preço, a qual deverá indicar os Novos Recebíveis de Fixação de Preço;
- (xi)** manter a Cessão Fiduciária e o Penhor de Lei Estrangeira existentes, válidos, eficazes e em pleno vigor, e não alienar ou constituir qualquer Ônus, restrição ou condição sobre os direitos creditórios objetos da Cessão Fiduciária ou do Penhor de Lei Estrangeira;
- (xii)** não praticar qualquer ato que (a) afete a validade e/ou eficácia dos Recebíveis; e/ou (b) resulte na renúncia de direitos deles decorrentes; e/ou (c) altere o valor, prazo, partes, forma ou datas de pagamentos dos Recebíveis da Compra e Venda, dos Recebíveis de Fixação de Preço e/ou dos Recebíveis dos Contratos de Câmbio, sem a prévia autorização da Credora;
- (xiii)** defender-se de forma tempestiva e eficaz de qualquer ato, ação, procedimento ou processo que possa, de qualquer forma, afetar ou alterar os Recebíveis, a Cessão



Fiduciária e/ou o Penhor de Lei Estrangeira, bem como informar à Credora, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contados de seu conhecimento, sobre qualquer ato, ação, procedimento ou processo a que se refere este inciso, por meio de relatórios descrevendo o ato, ação, procedimento e processo em questão e as medidas tomadas;

- (xiv)** não alterar, em qualquer sentido ou por qualquer razão, os Contratos de Compra e Venda e os Contratos de Fixação de Preço, exceto (a) em caso de variação em até 1% (um por cento) da quantidade de açúcar VHP prevista em cada Contrato de Compra e Venda, nos termos da Cláusula 2.1.1 de cada um dos Contratos de Compra e Venda; ou (b) caso haja consentimento prévio dos Titulares de CRA;
- (xv)** não encerrar ou modificar a Conta Vinculada USD e/ou a Conta Vinculada BRL;
- (xvi)** abster-se de praticar qualquer ato que, de qualquer forma, possa afetar, modificar ou resultar em Efeito Adverso Relevante na Cessão Fiduciária, no Penhor de Lei Estrangeira ou na Operação de Securitização, ou seja, toda ação ou omissão, ou ainda ação judicial, procedimento administrativo ou arbitral, que possa ensejar qualquer Efeito Adverso Relevante na capacidade da Emitente de cumprir suas obrigações pecuniárias e não pecuniárias;
- (xvii)** manter os Contratos de Compra e Venda, os Contratos de Fixação de Preço, o Contrato de Depositário BRL, o Contrato de Depositário USD, o Master EDF, o Contrato de Cessão Fiduciária e o Contrato de Garantia USD em vigor até o integral cumprimento das Obrigações Garantidas;
- (xviii)** cumprir integralmente todas as suas obrigações decorrentes dos Contratos de Compra e Venda e dos Contratos de Fixação de Preço, conforme aplicável, sem dar causa a qualquer inadimplemento durante toda sua vigência, sendo certo que, caso venha a dar causa a um inadimplemento no âmbito dos referidos instrumentos, a Emitente deverá pagar à Alvean o que quer que esta venha a demandar da Credora em virtude tal inadimplemento, observado o disposto nos Contratos de Compra e Venda;
- (xix)** informar, em até 2 (dois) Dias Úteis de seu conhecimento, à Credora e ao Agente Fiduciário sobre o inadimplemento de obrigações pecuniárias da Alvean nos âmbito dos Contratos de Compra e Venda ou dos Contratos de Fixação de Preço ou sobre qualquer outro evento que indique uma piora do perfil de crédito da Alvean, incluindo, sem limitação, liquidação, dissolução, cisão, fusão, incorporação ou

extinção, inadimplemento de outros contratos, protestos, pedidos de recuperação judicial ou extrajudicial, submissão de proposta de plano de recuperação extrajudicial, acordos de credores, entre outros ou qualquer tentativa pela Alvean de anular, questionar, revisar, cancelar, repudiar, por meio judicial ou extrajudicial o Contrato de Cessão Fiduciária, o Contrato de Garantia USD, os Contratos de Compra e Venda ou os Contratos de Fixação de Preço;

- (xx) transferir para a Conta Vinculada BRL, em até 2 (dois) Dias Úteis do seu recebimento, eventuais recursos provenientes de pagamento dos Recebíveis que tenham sido pagos em qualquer outra conta diferente da Conta Vinculada BRL;
- (xxi) cumprir todas as normas e regulamentos relacionados à emissão dos CRA e à Oferta, incluindo, mas não se limitando, as normas e regulamentos da CVM, da B3, da ANBIMA e os demais dispositivos autorregulatórios aplicáveis;
- (xxii) cumprir todas as normas e regulamentos aplicáveis ao Contrato de Garantia USD e ao Penhor de Lei Estrangeira, em especial o *Uniform Commercial Code* conforme vigente no Estado de Nova Iorque, EUA, e todos os outros regulamentos e leis aplicáveis em vigência no Estado de Nova Iorque, EUA;
- (xxiii) contratar e manter contratados durante o prazo de vigência dos CRA, às suas expensas, os prestadores de serviços inerentes às obrigações previstas nos Documentos da Operação, incluindo, mas não se limitando, o Citibank e o Banco Cargill;
- (xxiv) cumprir, de acordo com os termos contratuais ou aqueles estabelecidos pela legislação em vigor, todas as suas respectivas obrigações e responsabilidades (inclusive todas as obrigações de natureza tributária, trabalhista, ambiental e previdenciária), exceto no caso de obrigações que não estejam sendo cumpridas mas estejam sendo questionadas de boa-fé pela Emitente e para as quais tenha sido obtido provimento jurisdicional suspendendo os efeitos do descumprimento de tais obrigações;
- (xxv) efetuar o recolhimento de quaisquer tributos ou contribuições que incidam ou venham a incidir sobre a CPR-Financeira e que sejam de responsabilidade da Emitente, conforme disposto na Cláusula 13 desta CPR-Financeira;

- (xxvi)** aplicar os recursos decorrentes desta CPR-Financeira exclusivamente de acordo com a Destinação dos Recursos, bem como cumprir todas as obrigações relacionadas à comprovação de referida destinação (incluindo permitir a auditoria presencial ou não por terceiros para validação da referida alocação);
- (xxvii)** efetuar a recomposição do Fundo de Despesas para pagamento de todas as despesas comprovadas pela Credora, que venham a ser necessárias para proteger os direitos e interesses da Credora, na qualidade de titular da CPR-Financeira, ou para realizar seus créditos, inclusive honorários advocatícios e outras despesas e custos incorridos em virtude da cobrança de qualquer quantia devida nos termos desta CPR-Financeira;
- (xxviii)** tomar todas as medidas necessárias para a correta abertura, formalização, constituição e manutenção do Contrato de Cessão Fiduciária, do Contrato de Garantia USD, da Conta Vinculada USD e da Conta Vinculada BRL, conforme aplicável; e
- (xxix)** cumprir todas as disposições dos Documentos da Operação, incluindo, mas não se limitando, as obrigações de registro do Contrato de Cessão Fiduciária perante os competentes cartórios de registro de títulos e documentos e da notificação prevista no artigo 290 do Código Civil.

**7.3.** Adicionalmente, tanto a Emitente quanto a Avalista se obrigam a, nos termos da lei:

- (i)** manter toda a estrutura de contratos existentes e relevantes que lhes dá condição fundamental de funcionamento;
- (ii)** conforme aplicável, manter sua contabilidade atualizada e efetuar os respectivos registros de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil, bem como não alterar a forma de contabilização atual, exceto por determinação legal ou normas da CVM;
- (iii)** notificar, em até 3 (três) Dias Úteis, o Agente Fiduciário sobre qualquer ato ou fato que possa causar interrupção ou suspensão das suas atividades;
- (iv)** apresentar, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de recebimento da respectiva solicitação, documentos e/ou informações que lhe venham a ser razoavelmente solicitadas pelo Agente Fiduciário, por escrito, a fim de que este

possa cumprir com suas obrigações nos termos do Termo de Securitização e da Resolução CVM 17;

- (v)** manter vigentes todas as autorizações, concessões, permissões, alvarás e licenças (inclusive ambientais, conforme o caso) necessárias para cumprir seus objetos sociais e as obrigações estabelecidas nesta CPR-Financeira, especialmente aquelas concedidas pela CVM, quando aplicável, e demais autarquias federais em todas as esferas do poder público, exceto no que se referirem a licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás em processo tempestivo de renovação e/ou que não acarretem um Efeito Adverso Relevante;
- (vi)** cumprir integralmente as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias e tribunais aplicáveis à consecução dos seus objetos sociais;
- (vii)** observar e cumprir e fazer com que suas respectivas Afiliadas e seus diretores, funcionários agindo em nome e interesse da Emitente, membros de conselho de administração, bem como envidar os melhores esforços para que terceiros contratados agindo em seu nome, observem e cumpram as Leis Anticorrupção, devendo (i) manter políticas e procedimentos internos que assegurem o integral cumprimento das Leis Anticorrupção; (ii) dar pleno conhecimento das Leis Anticorrupção a todos os profissionais que venham a se relacionar, previamente ao início de sua atuação no âmbito desta CPR-Financeira; (iii) abster-se de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional e estrangeira, no seu interesse ou para seu benefício, exclusivo ou não, conforme o caso, ou de suas respectivas Afiliadas; e (iv) caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato relacionado a aludidas normas, comunicar em até 1 (uma) Dia Útil contado do conhecimento de tal ato ou fato, ao Agente Fiduciário;
- (viii)** cumprir com o disposto na legislação e regulamentação socioambiental, mantendo em vigor e obtendo todas as licenças ambientais exigidas pelas autoridades federais, estaduais e municipais para o exercício de suas atividades realizando os protocolos de requerimento dentro dos prazos definidos pelos órgãos das jurisdições em que a Emitente e a Avalista atuam, observando as Normas Socioambientais;
- (ix)** monitorar seus fornecedores diretos no que diz respeito a violações às Leis Anticorrupção ou à Lei Socioambiental, respeito às legislações social e trabalhista,

normas de saúde e segurança ocupacional, bem como a inexistência de trabalho análogo ao escravo ou infantil; e

- (x) garantir que nenhum dos seus Representantes agindo em nome e em benefício da Emitente, bem como nenhuma de suas Controladas, Controladores e Coligadas: (a) usem seus recursos para contribuições, doações ou despesas de representação ilegais ou outras despesas ilegais relativas a atividades políticas; (b) façam qualquer pagamento ilegal, direto ou indireto, a empregados ou funcionários públicos, partidos políticos, políticos ou candidatos políticos (incluindo seus familiares), nacionais ou estrangeiros, (c) pratiquem quaisquer atos para obter ou manter qualquer negócio, transação ou vantagem comercial indevida; (d) violem qualquer dispositivo das Leis Anticorrupção; ou (e) façam qualquer pagamento de propina, abatimento ilícito, remuneração ilícita, suborno, tráfico de influência, “caixinha” ou outro pagamento ilegal (conjuntamente, “Condutas Indevidas”).

**7.4.** A Emitente se obriga a indenizar a Credora por todos e quaisquer prejuízos, danos, perdas, custos e/ou despesas (incluindo custas judiciais e honorários advocatícios) incorridos e comprovados (“Valor Indenizável”) pela Credora em razão de atos ou omissões da Emitente e/ou da falsidade, inconsistência, insuficiência ou incorreção de quaisquer das declarações prestadas pela Emitente nos Documentos da Operação.

**7.4.1.** Para fins da Cláusula 7.4 acima, a Credora enviará notificação à Emitente informando sobre a existência de Valor Indenizável. Uma vez recebida a notificação, a Emitente terá o prazo de 15 (quinze) Dias Úteis para pagar o Valor Indenizável diretamente na Conta Centralizadora.

## **8. VENCIMENTO ANTECIPADO**

**8.1.** Sujeito ao disposto nas cláusulas seguintes abaixo, esta CPR-Financeira será declarada antecipadamente vencida, podendo a Credora exigir o imediato pagamento, pela Emitente, do Saldo Devedor e demais valores devidos no âmbito desta CPR-Financeira, na ocorrência de qualquer dos eventos previstos na lei e/ou de qualquer dos eventos previstos nas Cláusulas 8.2 e 8.3 abaixo (cada um, um “Evento de Inadimplemento”).

**8.2.** A presente CPR-Financeira vencerá antecipadamente, de forma automática, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, caso seja verificado um Evento de Inadimplemento a seguir (“Eventos de Vencimento Antecipado Automático”),

tornando-se exigíveis todas e quaisquer obrigações devidas pela Emitente por esta CPR-Financeira, nas hipóteses de:

- (i) inadimplemento, pela Emitente ou pela Avalista, de qualquer obrigação pecuniária prevista nesta CPR-Financeira na respectiva data de pagamento, não sanado em até 1 (um) Dia Útil a contar da data em que a referida obrigação seja exigível;
- (ii) ocorrência de: (a) cessação das atividades empresariais pela Emitente ou pela Avalista, ou adoção de medidas voltadas à sua respectiva liquidação, dissolução ou extinção; (b) pedido de autofalência formulado pela Emitente ou pela Avalista; (c) pedido formulado por terceiros de falência da Emitente ou da Avalista e não elidido no prazo legal; (d) pedido de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial da Emitente ou da Avalista, independentemente do deferimento do respectivo pedido; ou (e) qualquer evento análogo que caracterize comprovado estado de insolvência da Emitente ou da Avalista, nos termos da legislação aplicável;
- (iii) ocorrência de qualquer fato, operação, alteração societária ou evento que caracterize desvio de finalidade, modificação ou violação do objeto social da Emitente ou da Avalista, conforme o caso;
- (iv) vencimento antecipado de quaisquer obrigações financeiras assumidas no mercado financeiro ou de capitais, no mercado local ou internacional pela Emitente, pela Coruripe Netherlands B.V. (uma sociedade de responsabilidade limitada privada (*besloten vennootschap met beperkte aansprakelijkheid*), organizada e existente de acordo com as leis da Holanda, com sede em Jupiter Building, 2º Andar, Herikerbergweg 88, 1101 CM, Amsterdã, Holanda) ou pela Avalista;
- (v) questionamento de ordem litigiosa, judicial, arbitral ou administrativa, instaurado contra qualquer disposição desta CPR-Financeira ou dos Documentos da Operação (a) pela Emitente, pela Avalista, por qualquer uma de suas Controladas, Controladoras e/ou Coligadas ou quaisquer dos seus Representantes; ou (b) por qualquer terceiro, com relação ao qual a Emitente não tenha tomado as medidas necessárias para contestar referido questionamento ou não tenha suspenso os efeitos do pedido de tutela provisória (se houver) no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data em que a Emitente tomar ciência do ajuizamento de tal questionamento judicial;

- (vi)** invalidade, nulidade ou inexecutabilidade desta CPR-Financeira, dos Contratos de Compra e Venda, dos Contratos de Fixação de Preço ou de qualquer uma de suas disposições;
- (vii)** condenação definitiva para a qual não exista possibilidade de recurso, no âmbito de qualquer processo ou procedimento judicial, administrativo ou arbitral de (a) violação de qualquer dispositivo das Leis Anticorrupção; (b) violação da Lei Socioambiental; (c) uso ou incentivo, em suas atividades, de mão-de-obra infantil, prostituição, trabalho em condição análoga à de escravo, silvícola ou qualquer espécie de trabalho ilegal, direta ou indiretamente; ou (d) prática de ato lesivo à administração pública, ao sistema financeiro nacional ou à ordem tributária, pela Emitente, pela Avalista, por qualquer uma de suas Controladas, Controladoras e/ou Coligadas ou seus respectivos administradores, exceto nos casos que, no que se refere aos itens (b) e (d) acima, não se verifique um Efeito Adverso Relevante;
- (viii)** descumprimento, pela Emitente ou pela Avalista, de qualquer decisão judicial, administrativa ou arbitral contra a Emitente ou a Avalista, conforme o caso, que implique o pagamento de valores iguais ou superiores, no individual ou agregado, ao equivalente em reais a US\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de dólares norte-americanos), conforme a PTAX divulgada na data de conversão, e/ou valor equivalente em outras moedas, que não esteja sendo contestada por meio de recurso ou para a qual não tenha sido obtido efeito suspensivo, ou outra medida com efeito similar, interposta dentro do prazo legal, de acordo com a legislação em vigor, exceto para os processos judiciais, arbitrais ou administrativos para os quais já existam provisão constituída nas demonstrações financeiras auditadas mais recentes da Emitente ou da Avalista, conforme aplicável;
- (ix)** se ocorrer qualquer mudança, transferência ou cessão, direta ou indireta, do Controle da Emitente e/ou da Avalista e/ou de suas Controladas, exceto (a) caso haja aprovação prévia pelos Titulares de CRA; ou (b) nos casos de alteração de Controle da Emitente e/ou de suas Controladas e/ou de Controladas da Avalista realizadas no âmbito de reorganizações societárias que mantenham tais sociedades sob o Controle, direto ou indireto, da Avalista;
- (x)** constituição de qualquer Ônus sobre os ativos onerados no âmbito da Cessão Fiduciária; e

- (xi) cessão, promessa de cessão ou qualquer forma de transferência ou promessa de transferência a terceiros, pela Emitente ou pela Avalista, das obrigações assumidas nesta CPF-Financeira ou em quaisquer dos Documentos da Operação.

**8.3.** Na ocorrência de qualquer um dos demais eventos previstos a seguir, a não declaração de vencimento antecipado desta CPR-Financeira deverá ser definida conforme orientações da assembleia geral realizada entre os Titulares de CRA, a ser convocada em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de comunicação pela Emitente à Credora, observada a Cláusula 7.16 do Termo de Securitização (“Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático”):

- (i) ato de qualquer autoridade governamental com o objetivo de sequestrar, expropriar, nacionalizar, confiscar, desapropriar, intervir (incluindo, sem limitação, requisição, tombamento e servidão), ou de qualquer modo adquirir, compulsoriamente, totalidade ou parte substancial dos ativos da Emitente ou da Avalista, que possa impor entrave relevante à manutenção do curso ordinário de seus negócios;
- (ii) redução do capital social da Emitente ou da Avalista, sob qualquer forma, exceto se implementado exclusivamente para absorção de prejuízos acumulados;
- (iii) cessão, promessa de cessão, venda ou alienação, pela Emitente e/ou pela Avalista, por qualquer meio, seja de forma gratuita ou onerosa, de ativos permanentes que representem de forma individual, valor igual ou superior ao equivalente a US\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de dólares norte-americanos), conforme a PTAX divulgada na data de conversão, e/ou valor equivalente em outras moedas exceto
  - (a) se previamente autorizado por Titulares de CRA reunidos em assembleia geral;
  - (b) por ônus constituídos sobre lavouras da Devedora e/ou da Garantidora para garantir linhas de crédito de capital de giro, de financiamento à importação ou de exportação desde que mantidas desoneradas lavouras de cana-de-açúcar para produção e comercialização de Produto em volume suficiente para atendimento do Percentual Mínimo de Fixação de Preço; ou (c) por ônus constituídos em garantia de financiamentos com recursos provenientes, direta ou indiretamente, de entidades multilaterais de crédito ou bancos de fomento, bancos de desenvolvimento e/ou entidades assemelhadas, locais ou internacionais, ou de bancos comerciais privados atuando como credores, em conjunto com, ou como agentes de repasse de entidades multilaterais de crédito ou bancos de fomento, bancos de desenvolvimento e/ou entidades assemelhadas, sendo certo que, em



qualquer caso, nenhum dos ônus acima descritos poderão impactar a capacidade de pagamento da Emitente e /ou da Avalista no âmbito desta CPR-Financeira;

- (iv)** cisão, fusão, incorporação, incorporação de ações da Emitente, da Avalista e/ou de qualquer de suas Controladas, exceto no caso de operações em que os ativos da Emitente, da Avalista e/ou de qualquer de suas Controladas, incluindo, sem limitação, os ativos oriundos de eventual cisão, permaneçam em sociedade sob Controle, direto ou indireto, da Avalista;
- (v)** caso ocorra qualquer Efeito Adverso Relevante;
- (vi)** comprovação de que qualquer das declarações prestadas pela Emitente ou pela Avalista nesta CPR-Financeira ou nos Documentos da Operação seja incompleta, inconsistente, inexata ou incorreta;
- (vii)** a Emitente deixe de ter suas demonstrações financeiras auditadas por um dos Auditores Independentes;
- (viii)** protestos por falta de pagamento de títulos contra a Emitente e/ou a Avalista, cujo valor, individual ou agregado, seja igual ou superior a US\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de dólares norte-americanos), conforme a PTAX divulgada na data de conversão, e/ou valor equivalente em outras moedas, exceto se, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data do respectivo protesto, tiver sido comprovado à Credora e ao Agente Fiduciário que (a) o protesto foi cancelado; (b) forem prestadas garantias em juízo, e aceitas pelo poder judiciário; ou (c) foi validamente comprovado pela Emitente e/ou pela Avalista perante o juízo competente que o protesto foi efetuado por erro ou má-fé de terceiros;
- (ix)** distribuição ou pagamento de dividendos, juros sobre capital próprio ou quaisquer outras distribuições de lucros aos seus acionistas, caso a Emitente e/ou a Avalista, conforme aplicável, estejam inadimplentes em relação a qualquer de suas obrigações pecuniárias ou não pecuniárias da presente CPR-Financeira, exceto pelos dividendos obrigatórios previstos no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações;
- (x)** rescisão, vencimento antecipado e/ou inadimplemento pela Emitente, pela Alvean, pela Cargill e/ou pelo Banco Cargill, conforme o caso, dos Contratos de Compra e Venda, dos Contratos de Fixação de Preço, do Master EDF, do Contrato de Depositário BRL e/ou do Contrato de Depositário USD;

- (xi)** não formalização, não contratação e/ou não liquidação, por qualquer motivo, pela Emitente, pela Alvean, pela Cargill e/ou pelo Banco Cargill, conforme o caso, dos Contratos de Fixação de Preço e/ou dos Contratos de Câmbio nos prazos previstos nesta CPR-Financeira e/ou no Contrato de Cessão Fiduciária;
- (xii)** modificação das datas previstas nos Contratos de Compra e Venda para entrega de volume de açúcar VHP relativas aos períodos de entrega e volumes de açúcar especificados no Anexo III-B do Contrato de Cessão Fiduciária, exceto pelo disposto no Primeiro Aditamento ao Contrato de Compra e Venda de Açúcar VHP EKA nº PC-450-GVA, celebrado em 1º de junho de 2022;
- (xiii)** descumprimento, pela Emitente ou pela Avalista, de qualquer obrigação não pecuniária prevista nesta CPR-Financeira ou em qualquer dos Documentos da Operação e não sanado no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contado do referido descumprimento;
- (xiv)** não manutenção, pela Emitente ou pela Avalista, conforme o caso, de seguro para seus ativos operacionais relevantes, conforme as melhores práticas correntes em seus mercados de atuação;
- (xv)** dar destinação dos recursos de forma diversa da descrita na Cláusula 5 acima;
- (xvi)** inadimplemento de qualquer obrigação pecuniária não sanado no eventual prazo de cura aplicável, em valor, individual ou agregado, igual ou superior a US\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de dólares norte-americanos), conforme a PTAX divulgada na data de conversão, e/ou valor equivalente em outras moedas de quaisquer obrigações financeiras assumidas no mercado financeiro ou de capitais, no mercado local ou internacional pela Emitente, pela Avalista ou por quaisquer de suas Controladas, Controladoras e Coligadas;
- (xvii)** se a Cessão Fiduciária e/ou o Penhor de Lei Estrangeira se tornar insuficiente, não for complementada ou recomposta, nos termos previstos no Contrato de Cessão Fiduciária e/ou no Contrato de Garantia USD; e
- (xviii)** início de qualquer processo ou procedimento judicial, administrativo ou arbitral de (a) violação de qualquer dispositivo das Leis Anticorrupção; (b) violação da Lei Socioambiental; (c) uso ou incentivo, em suas atividades, de mão-de-obra infantil,

prostituição, trabalho em condição análoga à de escravo, silvícola ou qualquer espécie de trabalho ilegal, direta ou indiretamente; ou (d) prática de ato lesivo à administração pública, ao sistema financeiro nacional ou à ordem tributária, pela Emitente, pela Avalista, por qualquer uma de suas Controladas, Controladoras e/ou Coligadas ou seus respectivos administradores, exceto nos casos que, no que se refere aos itens (b) e (d) acima, não se verifique um Efeito Adverso Relevante;

(xix) não atendimento dos índices financeiros abaixo, em qualquer exercício social, calculado pela Emitente, após a publicação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas anuais, e disponibilizados para verificação pela Securitizadora, com base na memória de cálculo enviada pela Emitente à Securitizadora, na forma descrita no item “(c)” da Cláusula 7.2(i) acima, a qual conterá todas as rubricas necessárias para demonstrar à Securitizadora o cumprimento destes índices financeiros, sob pena de impossibilidade de verificação, pela Securitizadora, dos referidos índices, podendo a Securitizadora ou o Agente Fiduciário, conforme o caso, solicitar à Emitente eventuais esclarecimentos adicionais necessários (“Índices Financeiros”):

- a.  $(\text{EBITDA Ajustado}) / (\text{Despesas Financeiras Líquidas})$  maior ou igual a 2,5; e
- b. a Razão entre a Dívida Líquida e o EBITDA Ajustado seja igual ou inferior a 3,0.

Para fins desta Cláusula, devem ser consideradas as seguintes definições:

“Despesas Financeiras Líquidas” significa, para qualquer período: (a) Despesa Financeira menos (b) somatório de receitas de aplicações financeiras, juros recebidos, descontos obtidos, bem como de outras receitas financeiras, tudo apurado de acordo com os BR\_GAAP;

“Despesas Financeiras” significa despesa com juros incorridos no período, excluindo as perdas ou ganhos com variações cambiais e com operações de derivativos;

“Dívida Bruta” significa em qualquer período, sem duplicação e em conformidade com os BR\_GAAP em bases consolidadas, com base nas últimas demonstrações financeiras individuais e consolidadas auditadas disponíveis, o somatório da rubrica

de “Empréstimos e Financiamentos” do passivo circulante e não circulante da Emitente;

“Dívida Líquida” significa, em qualquer data de determinação, em relação à Emitente, a Dívida Bruta subtraída do Caixa da Emitente;

“Caixa da Emitente” significa, com base nas últimas demonstrações financeiras individuais e consolidadas auditadas disponíveis, o somatório da rubrica de “Caixa e Equivalentes de Caixa” e “Aplicações Financeiras” do ativo circulante e não circulante; e

“EBITDA Ajustado” significa, para qualquer período, com relação à Emitente, (a) vendas líquidas, subtraídas de (b) custo de vendas (excluindo-se mudanças no valor justo de ativos biológicos), subtraídas de (c) despesas administrativas, gerais e de vendas, adicionadas ou subtraídas, conforme for o caso, do (d) resultado líquido das demais receitas ou despesas operacionais recorrentes, adicionadas de (e) qualquer depreciação, amortização e exaustão de canaviais incluída no custo de vendas e/ou em despesas administrativas, gerais e de vendas (f) da baixa da exaustão e amortização de tratos na venda de soqueira, (g) da baixa de depreciação residual na venda de Ativo Imobilizado, (h) do resultado líquido dos derivativos operacionais, (i) excluídos os efeitos de despesas com PIS e COFIS e honorários de advogados sobre a provisão dos processos do IAA, (j) excluídos os efeitos do CPC 06 (R2)/IFRS16.

**8.3.1.** Na ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado Automático, a Credora e/ou o Agente Fiduciário deverá adotar os procedimentos necessários para a cobrança dos valores devidos pela Emitente no âmbito desta CPR-Financeira.

**8.3.2.** Na ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, a Credora e/ou o Agente Fiduciário deverá, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da ciência, pela Credora e/ou pelo Agente Fiduciário, da ocorrência de referido Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, convocar, observando os termos do Termo de Securitização, uma assembleia geral de Titulares de CRA, para que seja deliberada, pelos Titulares de CRA, a orientação a ser adotada pela Credora, na qualidade de credora desta CPR-Financeira, em relação a tais eventos.

**8.3.3.** Observados os termos do Termo de Securitização, a declaração do vencimento antecipado desta CPR-Financeira, com o consequente resgate dos CRA, ocorrerá caso (i)

a assembleia geral de Titulares de CRA mencionada na Cláusula 8.3.2 acima não se realize em primeira e em segunda convocação, em decorrência da ausência de quórum necessário para instalação e/ou deliberação desta ocorrência; ou **(ii)** não seja aprovado em assembleia geral de Titulares de CRA o não vencimento antecipado desta CPR-Financeira.

**8.4.** A Emitente comunicará a Credora e o Agente Fiduciário sobre a ocorrência de quaisquer Eventos de Inadimplemento no prazo de 2 (dois) Dias Úteis contados da ciência da Emitente. O descumprimento desse dever de informar pela Emitente não impedirá o exercício de poderes, faculdades e pretensões previstos nos demais documentos da operação, pela Credora ou pelos Titulares de CRA, representados pelo Agente Fiduciário.

**8.5.** Na ocorrência do vencimento antecipado desta CPR-Financeira, tornar-se-ão exigíveis todos e quaisquer pagamentos devidos na forma aqui prevista. Nesta hipótese, a apuração do valor devido pela Emitente à Credora será realizada considerando **(i)** o Valor Nominal ou saldo do Valor Nominal acrescido da Remuneração devida, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização ou da última Data de Pagamento da Remuneração, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento, acrescido **(ii)** dos demais encargos, tributos e despesas previstas nesta CPR-Financeira e no Termo de Securitização, calculados, apurados ou incorridos, conforme o caso, até a respectiva data.

**8.6.** Na ocorrência do vencimento antecipado desta CPR-Financeira, os recursos recebidos em pagamento deverão respeitar a ordem de pagamento estabelecida na Cláusula 8.7 abaixo.

**8.7.** Caso os recursos recebidos em pagamento desta CPR-Financeira não sejam suficientes para quitar simultaneamente todos os valores devidos nos termos desta CPR-Financeira, tais recursos deverão ser alocados na seguinte ordem: **(1)** quaisquer valores devidos pela Emitente no âmbito desta CPR-Financeira, incluindo as despesas ordinárias e extraordinárias, que não sejam os valores a que se referem os itens (2) e (3) abaixo; **(2)** encargos moratórios e demais encargos devidos sob esta CPR-Financeira; **(3)** a Remuneração; e **(4)** o Valor Nominal ou o saldo do Valor Nominal, conforme aplicável. A Emitente permanecerá responsável pelo saldo devedor dos valores acima previstos que não tiverem sido pagos, sem prejuízo dos acréscimos de encargos moratórios e outros encargos incidentes sobre o saldo devedor desta CPR-Financeira enquanto não forem pagos.

## **9. GARANTIAS**

**9.1. Cessão Fiduciária.** Sem prejuízo do Penhor de Lei Estrangeira e do Aval, a Emitente constituirá, por meio do Contrato de Cessão Fiduciária, a garantia de cessão fiduciária sobre os Recebíveis (“Cessão Fiduciária”), em garantia do fiel e integral cumprimento (a) das obrigações assumidas pela Emitente no âmbito desta CPR-Financeira, incluindo qualquer valor que venha a ser devido por esta à Credora e seus sucessores a qualquer título, quer principais, acessórias e moratórias, presentes ou futuras, no seu vencimento original ou antecipado, inclusive decorrentes dos juros, multas, penalidades, devolução de recursos, regressos e indenizações relativas à Operação de Securitização, bem como das demais obrigações assumidas pela Emitente no âmbito dos demais Documentos da Operação; (b) todos os custos e despesas incorridos e a serem incorridos em relação à Oferta e aos CRA, inclusive, mas não só para fins de cobrança das obrigações assumidas pela Emitente no âmbito desta CPR-Financeira e excussão da Cessão Fiduciária, incluindo penas convencionais, honorários advocatícios, custas e despesas judiciais e extrajudiciais e tributos, bem como todo e qualquer custo ou despesa incorrido pela Credora, pelo Agente Fiduciário e/ou pelos Titulares de CRA, inclusive no caso de utilização do Patrimônio Separado (conforme definido no Termo de Securitização) (“Obrigações Garantidas”).

**9.1.1.** A Cessão Fiduciária será constituída até a Data de Integralização e, para tanto, a Emitente se obriga a apresentar à Credora e ao Agente Fiduciário cópias dos Contratos de Compra e Venda, dos Contratos de Fixação de Preço, do Master EDF, do Contrato de Depositário USD e do Contrato de Depositário BRL que formalizam os recebíveis objeto da Cessão Fiduciária até a Data de Integralização.

**9.2. Penhor de Lei Estrangeira.** Sem prejuízo da Cessão Fiduciária e do Aval, o cumprimento integral e pontual das Obrigações Garantidas será garantido pelo Penhor de Lei Estrangeira, constituído por meio do Contrato de Garantia USD, por meio do qual a Emitente deu em garantia à Credora os direitos creditórios oriundos dos Recebíveis de Fixação de Preço e dos Recebíveis da Conta Vinculada USD.

**9.2.1.** O Penhor de Lei Estrangeira será constituído até a Data de Integralização e, para tanto, a Emitente se obriga a apresentar à Credora e ao Agente Fiduciário cópias dos documentos mencionados na Cláusula 9.1.1 acima que formalizam os recebíveis objeto do Penhor de Lei Estrangeira até a Data de Integralização.

**9.3. Aval.** Sem prejuízo da Cessão Fiduciária e do Penhor de Lei Estrangeira, a Avalista comparece na presente CPR-Financeira, na condição de avalista e responsável de forma

solidária com relação a todas as obrigações da Emitente para com a Credora nos termos desta CPR-Financeira (“Aval”).

**9.3.1.** A Avalista, na condição de garantidora solidária e principal pagadora juntamente com a Emitente perante a Credora, para o adimplemento da obrigação de pagamento constante nesta CPR-Financeira, assina o presente instrumento, e declara estar ciente com a outorga da presente garantia, aceitando todos os termos, condições e responsabilidades que daí advir, sem a existência de qualquer benefício de ordem entre a Avalista e a Emitente e com a renúncia expressa aos benefícios do artigo 333 do Código Civil.

**9.3.2.** O aval vigorará enquanto persistirem quaisquer obrigações ou responsabilidades da Emitente para com a Credora, em decorrência desta CPR-Financeira e só se extinguirá depois do seu integral cumprimento.

**9.3.3.** O aval ora prestado considera-se prestado a título oneroso, uma vez que a Avalista pertence ao mesmo grupo econômico da Emitente, de forma que possui interesse econômico no resultado da operação, beneficiando-se indiretamente da mesma.

**9.3.4.** As obrigações da Avalista aqui assumidas não serão afetadas por atos ou omissões que possam exonerá-la de suas obrigações ou afetá-la, incluindo, mas não se limitando, em razão de: (a) qualquer extensão de prazo ou acordo entre a Emitente e a Credora; (b) qualquer novação ou não exercício de qualquer direito da Credora contra a Emitente; e (c) qualquer limitação ou incapacidade da Emitente, inclusive seu pedido de recuperação extrajudicial, pedido de recuperação judicial ou falência.

**9.3.5.** As Obrigações Garantidas serão arcadas pela Avalista no prazo máximo de 2 (dois) Dias Úteis contados do recebimento de comunicação por escrito enviada pela Credora à Avalista informando a falta de pagamento, na respectiva data de pagamento, de qualquer valor devido pela Emitente com relação à presente CPR-Financeira, nos termos desta CPR-Financeira, incluindo, sem limitação, os montantes devidos ao Credor a título de principal, remuneração ou encargos de qualquer natureza, em qualquer hipótese independentemente de qualquer pretensão, ação, disputa ou reclamação que a Emitente venha a ter ou exercer em relação às suas obrigações sobre a presente CPR-Financeira. Tal notificação deverá ser imediatamente emitida pela Credora após a ciência da ocorrência de falta de pagamento pela Emitente de qualquer valor devido em relação à presente CPR-Financeira nas datas de pagamento definidas nesta CPR-Financeira ou quando do vencimento antecipado desta CPR-Financeira nos termos aqui previstos.

**9.3.6.** O pagamento citado na Cláusula acima deverá ser realizado pela Avalista de acordo com instruções recebidas da Credora.

**9.3.7.** A Avalista poderá efetuar o pagamento das Obrigações Garantidas independente do recebimento das notificações a que se refere a Cláusula 9.3.5 acima.

**9.3.8.** Nenhuma objeção ou oposição da Emitente poderá ser admitida ou invocada pela Avalista com o objetivo de escusar-se do cumprimento de suas obrigações perante a Credora.

**9.3.9.** A Avalista sub-rogar-se-á nos direitos de crédito da Credora contra a Emitente, caso venha a honrar, total ou parcialmente, o Aval, até o limite da parcela da dívida efetivamente por eles honrada.

**9.3.10.** A Avalista, desde já, concorda e se obriga a, (i) somente após a integral liquidação de todos os valores devidos pela Emitente e/ou pela Avalista com relação à presente CPR-Financeira ao Credor, nos termos desta CPR-Financeira, exigir e/ou demandar a Emitente em decorrência de qualquer valor que tiverem honrado nos termos desta CPR-Financeira; e (ii) caso recebam qualquer valor da Emitente em decorrência de qualquer valor que tiverem honrado nos termos desta CPR-Financeira antes da integral liquidação de todos os valores relacionados a esta CPR-Financeira devidos à Credora nos termos desta CPR-Financeira, repassar, no prazo de 1 (um) Dia Útil contado da data de seu recebimento, tal valor para pagamento à Credora.

**9.3.11.** O Aval de que trata esta Cláusula foi devidamente consentido e outorgado de boa-fé pela Avalista, nos termos das disposições legais aplicáveis.

**9.3.12.** Fica desde já certo e ajustado que a inobservância, pela Credora, dos prazos para execução de quaisquer garantias constituídas em favor da Credora não ensejará, em qualquer hipótese, perda de qualquer direito ou faculdade aqui prevista.

**9.3.13.** O presente Aval poderá ser executado e exigido pela Credora, judicial ou extrajudicialmente, quantas vezes forem necessárias até a integral liquidação das Obrigações Garantidas.

**9.3.14.** Todos e quaisquer pagamentos realizados pela Avalista em decorrência do Aval serão realizados livres e líquidos, sem a dedução de quaisquer tributos, impostos, taxas,



contribuições de qualquer natureza, encargos ou retenções, presentes ou futuros, bem como de quaisquer juros, multas ou demais exigibilidades fiscais, devendo a Avalista pagar as quantias adicionais que sejam necessárias para que a Credora receba, após tais deduções, recolhimentos ou pagamentos, uma quantia equivalente à que teria sido recebida se tais valores não fossem devidos.

## **10. CESSÃO E ENDOSSO**

**10.1.** A Emitente não poderá ceder ou endossar quaisquer de suas obrigações descritas nesta CPR-Financeira sem a prévia autorização por escrito da Credora.

**10.2.** A Emitente desde já autoriza a Credora a realizar a cessão e o endosso dos direitos decorrentes da titularidade desta CPR-Financeira, desde que a Emitente seja notificada acerca da referida cessão e endosso com 3 (três) dias de antecedência.

## **11. REGISTRO E CUSTÓDIA**

**11.1.** A presente CPR-Financeira será registrada pelo Custodiante, junto à B3, na qualidade de sistema de registro e de liquidação financeira de ativos, autorizado pelo Banco Central do Brasil, na modalidade com liquidação financeira fora do âmbito da B3.

**11.2.** A Custodiante manterá sob sua custódia, diretamente ou por meio da contratação de terceiros qualificados, às suas expensas, as vias originais dos documentos comprobatórios que formalizam a existência, validade e exequibilidade da presente CPR-Financeira, nos termos e para os efeitos dos artigos 627 e seguintes do Código Civil, responsabilizando-se pela sua guarda até a liquidação da CPR-Financeira, que lhe será entregue pela Credora.

**11.3.** A atuação do Custodiante do lastro limitar-se-á, tão somente, a verificar o preenchimento dos requisitos formais relacionados aos documentos recebidos, nos termos da legislação vigente. O Custodiante do lastro não será responsável por verificar a suficiência, validade, qualidade, veracidade ou completude das informações técnicas e financeiras constantes de qualquer documento que lhe seja enviado, inclusive com o fim de informar, complementar, esclarecer, retificar ou ratificar as informações dos documentos recebidos.

## **12. ADITIVOS**

**12.1.** Conforme previsto no artigo 9º da Lei 8.929, esta CPR-Financeira poderá ser alterada, retificada e ratificada, no todo ou em parte, através de aditivos que passarão a integrá-la, após a devida formalização pela Emitente e pela Credora, os quais deverão ser registrados junto à B3, em até 30 (trinta) dias da data de sua assinatura, observados os termos previstos nesta CPR-Financeira e no Termo de Securitização.

### **13. PAGAMENTO DE TRIBUTOS**

**13.1.** Os tributos incidentes sobre a emissão dos CRA, esta CPR-Financeira ou sobre os pagamentos devidos aos Titulares de CRA, excetuados os tributos que, conforme regulamentação vigente nesta data, incidam sobre rendimentos e ganho de capital dos Titulares de CRA, deverão ser integralmente pagos pela Emitente, incluindo, sem limitação, todos os custos de tributação incidentes sobre quaisquer pagamentos devidos à Credora ou aos Titulares de CRA, conforme o caso, inclusive em caso da perda da isenção fiscal sobre os rendimentos e ganho de capital dos Titulares de CRA. Neste sentido, referidos pagamentos deverão ser acrescidos dos valores atuais e futuros correspondentes a quaisquer tributos que sobre eles incidam, venham a incidir ou sejam entendidos como devidos, inclusive, sem limitação, aos valores correspondentes ao Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, Contribuição ao Programa de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/COFINS e o Imposto sobre Operações Financeiras – IOF, conforme aplicável. Da mesma forma, caso, por força de norma ou determinação de autoridade, a Emitente e/ou a Credora, conforme o caso, tenha que reter ou deduzir, de quaisquer pagamentos feitos exclusivamente no âmbito da CPR-Financeira ou dos CRA, inclusive em caso de eventual ganho de capital dos Titulares de CRA, quaisquer tributos e/ou taxas, a Emitente deverá acrescer a tais pagamentos valores adicionais de modo que a Credora, e os Titulares de CRA recebam os mesmos valores que seriam por eles recebidos caso nenhuma retenção ou dedução fosse realizada. Para tanto, a Emitente desde já reconhece ser pecuniária a obrigação aqui prevista, e declara serem líquidos, certos e exigíveis todos e quaisquer valores que vierem a ser apresentados contra si, pela Credora, pertinentes a esses tributos e, nos termos da CPR-Financeira, os quais deverão ser liquidados, pela Emitente, por ocasião da sua apresentação pela Credora, sob pena de vencimento da CPR-Financeira, observada a hipótese de Resgate Antecipado em Decorrência de Evento Tributário prevista na Cláusula 3.8 acima.

### **14. NÃO CARACTERIZAÇÃO DE ONEROSIDADE EXCESSIVA**

**14.1.** A Emitente declara, neste ato, que as obrigações representadas pela CPR-Financeira e pelos instrumentos a ela vinculados são compatíveis com a sua capacidade econômico-financeira, operacional ou produtiva, de modo que o pagamento, bem como a formação do preço da CPR-Financeira foram determinados livremente pelas partes e não afetarão negativamente, ainda que potencialmente, a performance da Emitente no cumprimento destas disposições, não podendo as partes invocar a qualquer tempo, e em virtude de acontecimentos extraordinários e/ou imprevisíveis, a caracterização de onerosidade excessiva no inadimplemento das prestações ora contratadas, disposta no artigo 478 do Código Civil.

## **15. NOTIFICAÇÕES**

**15.1.** Todos os documentos e as comunicações, deverão ser sempre feitos por escrito, por meios físicos ou eletrônicos, e enviados pela Emitente e pela Credora nos termos desta CPR-Financeira aos endereços abaixo:

Se para a Emitente ou para Avalista:

Fazenda Triunfo, s/nº, Sala B, Zona Rural

CEP 57230-000, Coruripe – AL

At.: Thierry Roland Soret

Telefone: +55 (34) 3415-8601 / +55 (34) 3411-9200

E-mail: thierry.soret@usinacoruripe.com.br / tesouraria@usinacoruripe.com.br

Se para a Credora:

### **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**

Avenida Pedroso de Moraes, nº 1.553, 3º andar

CEP: 05419-001, São Paulo – SP

At.: Sr. Cristian de Almeida Fumagalli

Telefone: +55 (11) 3811-4959

E-mail: controleoperacional@ecoagro.agr.br

**15.2.** As comunicações serão consideradas entregues quando recebidas sob protocolo, com “aviso de recebimento” expedido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, ou por outro serviço de entrega especializado, nos endereços acima, ou por correspondência eletrônica, a qual deverá ser remetida com pedido de comprovação de entrega e leitura, e será considerada entregue quando do recebimento, pelo remetente, da

comprovação de entrega do correio eletrônico. As Partes desde já se obrigam a comunicar quaisquer alterações nos endereços indicados na Cláusula 15.1 acima, sob pena de serem consideradas válidas e eficazes as notificações, avisos, intimações e demais comunicações endereçadas aos locais expressamente indicados na Cláusula 15.1 acima.

## **16. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** A Emitente reconhece que a presente CPR-Financeira constitui título executivo extrajudicial, nos termos da Lei 8.929 e da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme em vigor ("Código de Processo Civil").

**16.2.** Exceto pelo disposto na Cláusula 16.9 abaixo, qualquer alteração à presente CPR-Financeira somente será considerada válida e eficaz se feita (i) por escrito, assinada pela Partes e registrada nos termos desta CPR-Financeira, e (ii) após obtenção da anuência dos Titulares de CRA, reunidos em sede de Assembleia Geral de Titulares de CRA, na forma prevista no Termo de Securitização.

**16.3.** A abstenção, pela Credora, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe são assegurados, em decorrência de lei ou desta CPR-Financeira, ou a eventual concordância com atrasos no cumprimento das obrigações aqui assumidas pela Emitente, não implicarão em novação, e nem impedirão a Credora de exercer, a qualquer momento, referidos direitos e faculdades.

**16.4.** Na hipótese de eventual inadimplência da Emitente, a Credora poderá promover as medidas judiciais cabíveis, iniciando a execução por quantia certa contra devedor ou qualquer outra medida que entender cabível.

**16.5.** Além dos encargos estabelecidos nesta CPR-Financeira, a Credora poderá, em caso de inadimplência, cobrar da Emitente todas as despesas razoáveis de cobrança judicial, acrescidos das custas e quaisquer outras despesas judiciais e/ou processuais e os honorários de sucumbência, arbitrados em juízo.

**16.6.** A presente CPR-Financeira é firmada em caráter irrevogável e irretroatável, obrigando a Emitente por si e seus eventuais sucessores.

**16.7.** Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes da presente CPR-Financeira. Dessa forma, qualquer atraso, omissão ou liberalidade no exercício de qualquer direito ou faculdade que caiba à Credora, em razão do inadimplemento da

Emitente, não prejudicará o exercício de tal direito ou faculdade, ou será interpretado como renúncia, nem constituirá novação ou precedente no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso.

**16.8.** Caso qualquer das disposições ora aprovadas venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as partes, em boa-fé, a substituírem a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

**16.9.** Qualquer alteração a esta CPR-Financeira, após a integralização dos CRA, dependerá de prévia aprovação dos Titulares de CRA, reunidos em Assembleia Geral de Titulares dos CRA, nos termos e condições do Termo de Securitização, exceto nas hipóteses a seguir, em que tal alteração independe de prévia aprovação dos Titulares de CRA, desde que não represente prejuízo aos Titulares de CRA, inclusive com relação a exequibilidade, validade e licitude desta CPR-Financeira, bem como não gere novos custos ou despesas adicionais aos Titulares de CRA: **(i)** necessidade de atendimento de exigências expressas da JUCEAL, da B3, da CVM, das entidades de mercados organizados e/ou de entidades autorreguladoras, ou para adequação a normas legais e/ou regulamentares; **(ii)** correção de erros formais, desde que tal alteração não acarrete alteração no fluxo de pagamentos e garantias dos CRA; **(iii)** necessidade decorrente da atualização dos dados cadastrais da Emitente, da Credora ou dos prestadores de serviços; **(iv)** envolver redução da remuneração dos prestadores de serviço, se aplicável; e **(v)** necessidade de atualização dos Imóveis descritos na Cláusula 2.4 desta CPR-Financeira, conforme previsto pela Cláusula 2.4.3 acima, bem como nas demais hipóteses já expressamente autorizadas, nos termos dos Documentos da Operação.

**16.10.** As partes consentem, de maneira livre, esclarecida e inequívoca, com a utilização de seus dados pessoais para a realização da operação de crédito ora estabelecida, nos termos e propósitos contidos nos Documentos da Operação, autorizando expressamente, desde já, o compartilhamento destas informações com as partes envolvidas, bem como, as partes, de maneira livre, esclarecida e inequívoca, se comprometem a seguir o disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, ("Lei Geral de Proteção de Dados"), obrigando-se ela e a tratar os dados que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade.

**16.11.** Para fins do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de agosto de 2001, as Partes concordam e aceitam que esse documento, seus anexos e eventuais aditamentos podem ser assinados eletronicamente, por meio da plataforma DocuSign ou qualquer outra

plataforma de assinaturas eletrônicas, com ou sem certificados digitais emitidos pela ICP-Brasil. Tais assinaturas eletrônicas serão consideradas como legítimas e suficientes para provar **(i)** a identidade dos signatários, **(ii)** a vontade das Partes de celebrar esse documento, seus anexos e eventuais aditamentos, e **(iii)** a integridade desse documento, seus anexos e eventuais aditamentos.

## **17. FORO**

**17.1.** Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, como o único competente para resolver quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes da CPR-Financeira.

**17.2.** A presente CPR-Financeira é assinada pela Emitente em 3 (três) vias físicas, de igual teor, ou eletronicamente, em 1 (uma) via, para uma só finalidade e um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

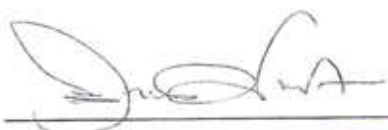
Coruripe-AL, 13 de janeiro de 2023.

*(Páginas de assinaturas a seguir.)*

(Página de Assinaturas 1/4 da "Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira  
COR – 001/2027")

EMITENTE:

S.A. USINA CORURIBE AÇÚCAR E ÁLCOOL



Nome: **Thierry Roland Soret**  
Cargo: **Diretor Financeiro**



Nome: **José Correia Barreto**  
Cargo: **Diretor Jurídico**

(Página de Assinaturas 2/4 da "Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira  
COR – 001/2027")

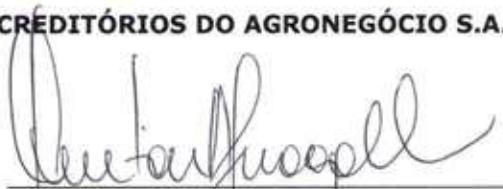
**CREDORA:**

**ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CRÉDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**



Nome: Joaquim Douglas de Albuquerque  
Procurador

Cargo:



Nome: Cristian de Almeida Fumagalli  
Diretor

Cargo:



(Página de Assinaturas 3/4 da "Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira  
COR – 001/2027")

**AVALISTA:**

**CORURIFE HOLDING S.A.**



Nome:

Cargo: **Tércio Wanderley Neto**  
Diretor



Nome:

Cargo: **Marcio Silvio Wanderley de Paiva**  
Diretor



(Página de Assinaturas 4/4 da "Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira  
COR – 001/2027")

**TESTEMUNHAS:**

1. Bruna Sena

Nome:

RG: Bruna Sena

CPF: RG: 43.939.440-5  
CPF: 409.482.878-88

2. Vanessa Ramos de Oliveira

Nome:

Vanessa C. Ramos de Oliveira

RG: RG: 38.653.935-2  
CPF: CPF: 441.576.118-61

## ANEXO I

### Cronograma de Datas de Pagamento e Amortização Programada

Anexo I					
Ordem	Pagamento CRA	Pagamento CRA DU	Pagamento CPR DU	Juros	Amortização
Data de Emissão	05.02.2023	05.02.2023	05.02.2023	Não	0,0000%
1	05.03.23	06.03.23	02.03.23	Sim	0,0000%
2	05.04.23	05.04.23	03.04.23	Sim	0,0000%
3	05.05.23	05.05.23	03.05.23	Sim	0,0000%
4	05.06.23	05.06.23	01.06.23	Sim	0,0000%
5	05.07.23	05.07.23	03.07.23	Sim	0,0000%
6	05.08.23	07.08.23	03.08.23	Sim	0,0000%
7	05.09.23	05.09.23	01.09.23	Sim	0,0000%
8	05.10.23	05.10.23	03.10.23	Sim	0,0000%
9	05.11.23	06.11.23	01.11.23	Sim	0,0000%
10	05.12.23	05.12.23	01.12.23	Sim	0,0000%
11	05.01.24	05.01.24	03.01.24	Sim	0,0000%
12	05.02.24	05.02.24	01.02.24	Sim	2,9412%
13	05.03.24	05.03.24	01.03.24	Sim	3,0303%
14	05.04.24	05.04.24	03.04.24	Sim	3,1250%
15	05.05.24	06.05.24	02.05.24	Sim	3,2258%
16	05.06.24	05.06.24	03.06.24	Sim	3,3333%
17	05.07.24	05.07.24	03.07.24	Sim	3,4483%
18	05.08.24	05.08.24	01.08.24	Sim	3,5714%
19	05.09.24	05.09.24	03.09.24	Sim	3,7037%
20	05.10.24	07.10.24	03.10.24	Sim	3,8462%
21	05.11.24	05.11.24	01.11.24	Sim	4,0000%
22	05.12.24	05.12.24	03.12.24	Sim	0,0000%
23	05.01.25	06.01.25	02.01.25	Sim	4,1667%
24	05.02.25	05.02.25	03.02.25	Sim	4,3478%
25	05.03.25	05.03.25	27.02.25	Sim	4,5455%
26	05.04.25	07.04.25	03.04.25	Sim	4,7619%
27	05.05.25	05.05.25	30.04.25	Sim	5,0000%

28	05.06.25	05.06.25	03.06.25	Sim	5,2632%
29	05.07.25	07.07.25	03.07.25	Sim	5,5556%
30	05.08.25	05.08.25	01.08.25	Sim	5,8824%
31	05.09.25	05.09.25	03.09.25	Sim	6,2500%
32	05.10.25	06.10.25	02.10.25	Sim	6,6667%
33	05.11.25	05.11.25	03.11.25	Sim	7,1429%
34	05.12.25	05.12.25	03.12.25	Sim	0,0000%
35	05.01.26	05.01.26	31.12.25	Sim	7,6923%
36	05.02.26	05.02.26	03.02.26	Sim	8,3333%
37	05.03.26	05.03.26	03.03.26	Sim	9,0909%
38	05.04.26	06.04.26	01.04.26	Sim	10,0000%
39	05.05.26	05.05.26	30.04.26	Sim	11,1111%
40	05.06.26	05.06.26	02.06.26	Sim	12,5000%
41	05.07.26	06.07.26	02.07.26	Sim	14,2857%
42	05.08.26	05.08.26	03.08.26	Sim	16,6667%
43	05.09.26	08.09.26	03.09.26	Sim	20,0000%
44	05.10.26	05.10.26	01.10.26	Sim	25,0000%
45	05.11.26	05.11.26	03.11.26	Sim	33,3333%
46	05.12.26	07.12.26	03.12.26	Sim	0,0000%
47	05.01.27	05.01.27	31.12.26	Sim	50,0000%
Data de Vencimento	05.02.27	05.01.27	03.02.27	Sim	100,0000%

## **PRIMEIRO ADITAMENTO À CÉDULA DE PRODUTO RURAL COM LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA Nº COR – 001/2027**

Pelo presente “*Primeiro Aditamento à Cédula de Produto Rural Com Liquidação Financeira nº COR – 001/2027*” (“Primeiro Aditamento”):

**1. S.A. USINA CORURIFE AÇÚCAR E ÁLCOOL**, sociedade por ações, com sede na Cidade de Coruripe, Estado do Alagoas, na Fazenda Triunfo, s/nº, Zona Rural, CEP 57230-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 12.229.415/0001-10 (“Emitente”), neste ato representada na forma do seu estatuto social;

**2. ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, securitizadora, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Moraes, nº 1.553, 3º andar, Pinheiros, CEP 05419-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.753.164/00001-43, neste ato representada na forma do seu estatuto social (“Credora” ou “Securitizadora”); e

**3. CORURIFE HOLDING S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de Coruripe, Estado do Alagoas, na Fazenda Triunfo, s/nº, Centro Administrativo, Sala “B”, Zona Rural, CEP 57230-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.751.505/0001-41, neste ato representada na forma do seu estatuto social (“Avalista”).

### **CONSIDERANDO QUE:**

- (i) Em 13 de janeiro de 2023, foi celebrado o instrumento por meio do qual a Emitente emitiu, em favor da Credora, a “*Cédula de Produto Rural Com Liquidação Financeira nº COR – 001/2027*”, nos termos da Lei nº 8.929, de 22 de agosto de 1994, conforme alterada, com valor nominal total de R\$ 220.000.000,00 (duzentos e vinte milhões de reais) (“CPR-F”);
- (ii) A CPR-F e os direitos creditórios por ela representados foram vinculados à emissão de certificados de recebíveis do agronegócio em série única, da 207ª emissão da Credora, emissão essa consubstanciada no “*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em Série Única, da 207ª (Ducentésima Sétima) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela S.A. Usina Coruripe Açúcar e Alcool*”

celebrado em 13 de janeiro de 2022 entre a Credora e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A, na qualidade de agente fiduciário ("Agente Fiduciário"), conforme aditado na presente data ("Termo de Securitização"), os quais serão objeto de oferta pública de distribuição ("Oferta"), nos termos da Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 60"), e da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160");

(iii) a Emitente e a Credora decidiram, em conjunto, alterar determinados termos e condições da CPR-Financeira;

(iv) as Partes desejam consolidar as alterações realizadas na CPR-F em decorrência do presente aditamento, na forma do Anexo A do presente instrumento;

**RESOLVEM**, na melhor forma de direito, celebrar o presente Primeiro Aditamento, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

## **1. DEFINIÇÕES**

**1.1.** Exceto se definido de forma distinta neste Primeiro Aditamento, todas as expressões aqui iniciadas em maiúsculo terão significado a eles atribuído na CPR-F.

## **2. ALTERAÇÕES**

**2.1.** Por meio deste Primeiro Aditamento, por mútuo acordo entre a Emitente e a Credora, são alteradas, entre outras, as seguintes condições da CPR-F: (i) Valor Nominal (conforme definido na CPR-F); (ii) Valor Inicial e Valor Mínimo do Fundo de Despesas; (iii) Data de Emissão (conforme definida na CPR-F); (iv) Data de Vencimento (conforme definida na CPR-F); (v) Remuneração da CPR-F (conforme definida na CPR-F); e (vi) Cronograma de Datas de Pagamento e Amortização Programada (constantes no Anexo I da CPR-F).

**2.2.** As Cláusulas alteradas, considerando as modificações apontadas no item 2.1. acima, foram: Cláusula 1.1; Cláusula 2.2.; Cláusula 2.4.; Cláusula 3.1.; Cláusula 3.4; Cláusula 5.2.; Cláusula 9.1.2.; Cláusula 12.2.; Cláusula 12.3. e Anexo I da CPR-Financeira.

**2.3.** O presente aditivo passa a ser parte integrante da CPR-F, nos termos do Art. 3º, §5º da Lei 8.929, para todos os fins de direito.

### **3. DAS RATIFICAÇÕES**

**3.1.** Ficam ratificadas, nos termos em que se encontram redigidas no Primeiro Aditamento, todas as cláusulas, itens, características e condições estabelecidas na CPR-F que não expressamente alteradas por este Primeiro Aditamento, o qual não constitui qualquer forma a novação de quaisquer termos da CPR-F.

### **4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**4.1.** Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes do presente Primeiro Aditamento. Dessa forma, nenhum atraso, omissão ou liberalidade no exercício de qualquer direito, faculdade ou remédio que caiba à Emitente em razão de qualquer inadimplemento das obrigações da Emitente, prejudicará tais direitos, faculdades ou remédios, ou será interpretado como uma renúncia aos mesmos ou concordância com tal inadimplemento, nem constituirá novação ou modificação de quaisquer outras obrigações assumidas pela Emitente neste Primeiro Aditamento ou precedente no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso.

**4.2.** O presente Primeiro Aditamento é firmado em caráter irrevogável e irretroatável, obrigando a Emitente e a Credora por si e seus sucessores.

**4.3.** Caso qualquer das disposições deste Primeiro Aditamento venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se a Emitente e a Credora, em boa-fé, a substituir a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

**4.4.** Este Primeiro Aditamento e a CPR-F, conforme alterada, constituem títulos executivos extrajudiciais nos termos do artigo 784 do Código de Processo Civil, reconhecendo as Partes, desde já, que independentemente de quaisquer outras medidas cabíveis, as obrigações assumidas nos termos deste Primeiro Aditamento comportam execução específica, submetendo-se às disposições dos artigos 815 e seguintes do Código de Processo Civil, sem que isso signifique renúncia a qualquer outra ação ou providência,

judicial ou não, que objetive resguardar direitos decorrentes do presente Primeiro Aditamento.

**4.5.** O presente Primeiro Aditamento deverá ser levado a registro junto à B3, nos termos dos Art. 3º, §5º e Art. 9º da Lei 8.929, em até 30 (trinta) dias contados da data de sua assinatura, observados os termos previstos na CPR-F e no Termo de Securitização. Os custos de referido registro serão arcados pelo Emitente.

## **5. LEI DE REGÊNCIA E FORO**

**5.1.** A Emitente e a Credora se comprometem a empregar seus melhores esforços para resolver por meio de negociação amigável qualquer controvérsia relacionada a este Primeiro Aditamento, bem como aos demais documentos da Emissão.

**5.2.** A constituição, a validade e interpretação deste Primeiro Aditamento serão regidas de acordo com as leis substantivas da República Federativa do Brasil vigentes na data de assinatura deste instrumento. Fica expressamente proibida e renunciada pela Emitente e pela Credora a aplicação de equidade e/ou de quaisquer princípios e regras não previstas pelas leis substantivas acima mencionadas.

**5.3.** A Emitente e a Credora elegem o foro de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir as disputas decorrentes ou relacionadas com este Primeiro Aditamento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

**5.4.** Para fins do artigo 10, parágrafo 2º da Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de agosto de 2001, as Partes concordam e aceitam que esse documento será assinado eletronicamente, por meio de qualquer plataforma de assinaturas eletrônicas, com certificados digitais emitidos pela ICP-Brasil. Tais assinaturas digitais serão consideradas como legítimas e suficientes para provar (i) a identidade dos signatários, (ii) a vontade das Partes de celebrar esse documento, seus anexos e eventuais aditamentos, e (iii) a integridade desse documento, seus anexos e eventuais aditamentos.

E, por estarem assim justas e contratadas, a Emitente e a Credora assinam o presente instrumento em 3 (três) vias físicas, de igual forma e teor, ou, eletronicamente, em 1 (uma via), para uma só finalidade e um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Coruripe-AL, 24 de março de 2023.



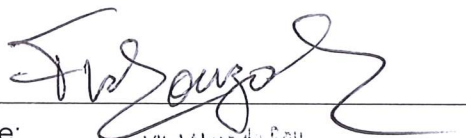
Página de Assinaturas 1/4 do "Primeiro Aditamento à Cédula de Produto Rural Com Liquidação Financeira nº COR – 001/2027".

EMITENTE:

S.A. USINA CORURIFE AÇÚCAR E ÁLCOOL



Nome:  
Cargo: **Thierry Roland Soret**  
Diretor Financeiro

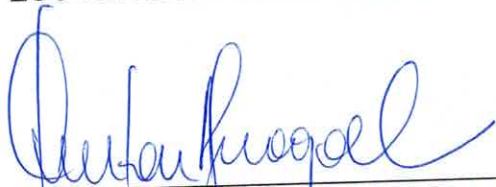


Nome:  
Cargo: **Francisco Vital Alves de Souza**  
Diretor Comercial

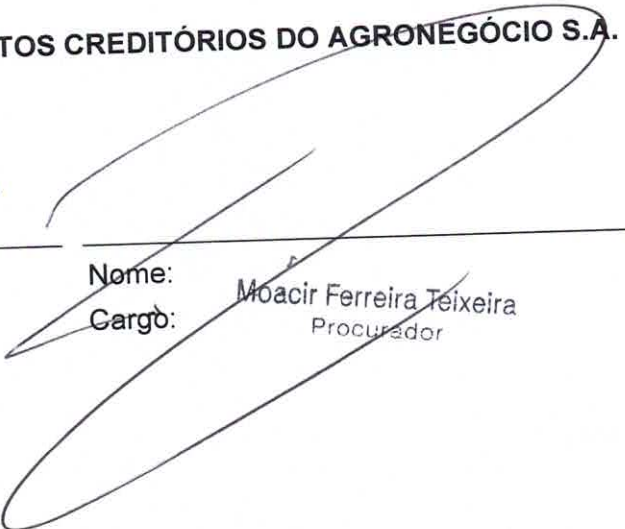
Página de Assinaturas 2/4 do "Primeiro Aditamento à Cédula de Produto Rural Com Liquidação Financeira nº COR – 001/2027".

**CREDORA:**

**ECO SECURUTIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**



Nome: Cristian de Almeida Fumagalli  
Cargo: Diretor



Nome: Moacir Ferreira Teixeira  
Cargo: Procurador

Página de Assinaturas 3/4 do "Primeiro Aditamento à Cédula de Produto Rural Com Liquidação Financeira nº COR – 001/2027".

AVALISTA:

CORURIFE HOLDING S.A.




Nome: **Tércio Wanderley Neto**  
Cargo: **Diretor**



Nome: **Márcio Silvío Wanderley de Paiva**  
Cargo: **Diretor**

Testemunhas:



Nome: RICARDO L. HARTMANN  
RG: 34.407.495-X



Nome: LEANDRO V. R. SILVA  
RG: 99001209700

## ANEXO A

### CÉDULA DE PRODUTO RURAL COM LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA

<b>Nº:</b>	COR – 001/2027
<b>Data de Emissão:</b>	24 de março de 2023
<b>Data de Vencimento Final:</b>	24 de março de 2027
<b>Produto:</b>	Açúcar VHP
<b>Valor Nominal:</b>	R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais)

**S.A. USINA CORURIFE AÇÚCAR E ÁLCOOL**, sociedade por ações, com sede na Cidade de Coruripe, Estado do Alagoas, na Fazenda Triunfo, s/nº, Zona Rural, CEP 57230-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 12.229.415/0001-10 (“Emitente”), obriga-se a cumprir todas as obrigações, prazos e condições assumidos nesta cédula e especialmente, mas não se limitando a, pagar, nos termos e prazos dispostos nas cláusulas abaixo e na forma da Lei nº 8.929, de 22 de agosto de 1994, conforme alterada (“Lei 8.929/94”), e demais disposições aplicáveis em vigor, à **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Moraes nº 1.553, 3º andar, CEP 05419-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.753.164/0001-43 (“Credora” ou “Securitizadora”), ou à sua ordem, em moeda corrente nacional, o Valor Nominal acrescido da Remuneração, conforme estabelecido na Cláusula 3 abaixo, observadas as características e condições previstas nesta Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira (“CPR-Financeira”). A emissão desta CPR-Financeira e a outorga da Cessão Fiduciária e do Penhor de Lei Estrangeira foram aprovadas com base nas deliberações tomadas em Reunião do Conselho de Administração da Emitente, realizada em 5 de janeiro de 2023 e rerratificada em 22 de março de 2023 (“RCA da Emitente”). A outorga do Aval pela Avalista foi aprovada com base nas deliberações tomadas em Assembleia Geral Extraordinária da Avalista, realizada em 5 de janeiro de 2023 e rerratificada em 22 de março de 2023 (“AGE da Avalista”) e, em conjunto com RCA da Emitente, “Atos Societários Coruripe”).

## 1. DEFINIÇÕES E PRAZOS

1.1. Para os fins desta CPR-Financeira: (i) palavras e expressões em letras maiúsculas terão o significado previsto na tabela abaixo; (ii) o masculino incluirá o feminino e o singular incluirá o plural; e (iii) todos os prazos aqui estipulados serão contados em dias corridos, exceto se qualificados expressamente como Dias Úteis.

<u>“Agente Fiduciário”</u>	significa a <b>OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.</b> , instituição financeira, com filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 1052, 13º andar, sala 132 (parte), CEP 04534-004, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0004-34.
<u>“Alvean”</u>	significa a <b>ALVEAN SUGAR, S.L., BILBAO, LANCY (GENEVA) BRANCH</b> , sociedade estrangeira, com sede em Bilbao, com registro em Gran Vía D. Diego López de Haro, 19-21, 1ª planta, Bilbao, Espanha, representada por sua Filial de Genebra, com endereço em Esplanade de Pont-Rouge-4, 1212 Grand-Lancy, Suíça e endereço para correspondência na Av. das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A-1, 12º andar, Vila Gertrudes, Cidade e Estado São Paulo.
<u>“Amortização Programada”</u>	significa a amortização programada da CPR-Financeira, nos termos da Cláusula 3.3 desta CPR-Financeira.
<u>“Assignment and Assumption Agreement”</u>	significa, no âmbito do <i>Letter Agreement</i> , o instrumento a ser celebrado pela Cargill e pela Alvean, por meio do qual a Cargill cederá à Alvean sua posição contratual em determinados contratos futuros de açúcar VHP celebrados pela Cargill, no âmbito do Contrato ISDA e das <i>Confirmations</i> , na Bolsa de Açúcar da Intercontinental Exchange – ICE, de forma que a Alvean passará a ser a devedora dos valores relativos aos contratos futuros de açúcar VHP indicados nas respectivas <i>Confirmations</i> .

<p>“<u>Autoridade</u>”</p>	<p>significa qualquer Pessoa, entidade ou órgão <b>(i)</b> vinculada(o), direta ou indiretamente, no Brasil e/ou no exterior, ao Poder Público, incluindo, sem limitação, entes representantes dos Poderes Judiciário, Legislativo e/ou Executivo, entidades da administração pública direta ou indireta, autarquias e outras Pessoas de direito público; e/ou <b>(ii)</b> que administre ou esteja vinculada(o) a mercados regulamentados de valores mobiliários, entidades autorreguladoras e outras Pessoas com poder normativo, fiscalizador e/ou punitivo, no Brasil e/ou no exterior, entre outros.</p>
<p>“<u>Auditor do Patrimônio Separado</u>”</p>	<p>significa a <b>GRANT THORNTON AUDITORES INDEPENDENTES</b>, com sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 105, Conjunto 121, Torre 4, CEP 04571-900, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.830.108/0001-65, na qualidade de auditor independente registrado na CVM e responsável pela elaboração das demonstrações contábeis individuais do Patrimônio Separado na forma prevista na Resolução CVM nº 60 e na Resolução CVM nº 80, ou o prestador que vier a substituí-la.</p>
<p>“<u>Avalista</u>”</p>	<p>significa a <b>CORURIBE HOLDING S.A.</b>, sociedade por ações, com sede na Cidade de Coruripe, Estado do Alagoas, na Fazenda Triunfo, s/nº, Centro Administrativo, Sala “B”, Zona Rural, CEP 57230-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.751.505/0001-41.</p>
<p>“<u>Banco Cargill</u>”</p>	<p>significa o <b>BANCO CARGILL S.A.</b>, instituição financeira com sede na Avenida Doutor Chucri Zaidan, nº 1.240, 8º Andar – Morumbi Corporate, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.609.817/0001-50.</p>
<p>“<u>Banco Liquidante</u>”</p>	<p>significa o <b>BANCO BRADESCO S.A.</b>, instituição financeira com sede núcleo administrativo denominado Cidade de Deus, Vila Yara, s/nº, CEP 06028-080, na Cidade de</p>

	Osasco, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12, ou outra instituição financeira que venha a substituí-lo nessa função, cuja função e remuneração estão descritas no Termo de Securitização, ou o prestador que vier a substituí-lo.
“ <u>B3</u> ”	significa a <b>B3 S.A. BRASIL, BOLSA, BALCÃO – BALCÃO B3</b> , entidade administradora de mercados organizados de valores mobiliários, autorizada a funcionar pelo BACEN e pela CVM, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Antônio Prado, nº 48, 7º andar, Centro, CEP 01010-901, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.346.601/0001-25.
“ <u>Cargill</u> ”	significa a <b>CARGILL, INCORPORATED</b> , sociedade inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.524.387/0001-07 com sede nos Estados Unidos da América, na cidade de Wayzata, estado de Minnesota, em 15407 McGinty Road West-55391.
“ <u>Cessão Fiduciária</u> ”	tem o significado que lhe é atribuído na Cláusula 9.1 abaixo.
“ <u>Citibank</u> ”	significa o <b>CITIBANK N.A.</b> , instituição financeira constituída de acordo com as leis dos Estados Unidos da América, com endereço na 2 Court Square, 8th Floor, Long Island, NY, <i>Zip Code</i> 11101, com <i>Taxpayer Identification Number (TIN)</i> 13-5266470.
“ <u>Código Civil</u> ”	significa a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada.
“ <u>Coligada</u> ”	significa qualquer coligada (conforme definição de “coligada” prevista no artigo 243, parágrafo primeiro, da Lei das Sociedades por Ações) da Emitente.



<p><u>“Condições Precedentes”</u></p>	<p>significa as condições necessárias para o desembolso do crédito pela Credora em favor da Emitente, nos termos previstos na Cláusula 4.2 abaixo.</p>
<p><u>“Confirmations”</u></p>	<p>significa determinados anexos relativos às fixações de preço do açúcar VHP objeto dos Contratos de Compra e Venda para os períodos de entrega e volumes de açúcar especificados no <u>Anexo III-B</u> do Contrato de Cessão Fiduciária, celebrados ou a serem celebrados, no âmbito do Contrato ISDA, pela Cargill e pela Emitente.</p>
<p><u>“Conta Centralizadora”</u></p>	<p>significa a conta corrente de nº 5840-8, na agência 3396 do Banco Bradesco S.A. (237), de titularidade da Credora, atrelada ao Patrimônio Separado (conforme definido no Termo de Securitização), na qual serão realizados todos os pagamentos devidos à Credora, pela Emitente, no âmbito desta CPR-Financeira.</p>
<p><u>“Conta Fundo de Despesas”</u></p>	<p>significa a conta corrente de nº 5865-3, na agência 3396, do Banco Bradesco S.A. (237), de titularidade da Credora, atrelada ao Patrimônio Separado, na qual deverão ser depositados os recursos do Fundo de Despesas.</p>
<p><u>“Conta de Liberação dos Recursos”</u> ou <u>“Conta de Livre Movimentação”</u></p>	<p>significa a conta corrente nº 2011-7, na agência 3434-7, no Banco do Brasil, de titularidade da Emitente, em que será realizado o desembolso, pela Credora, do valor de emissão da CPR-Financeira.</p>
<p><u>“Conta Vinculada BRL”</u></p>	<p>significa a conta corrente de nº 233-7, na agência 0001, mantida junto ao Banco Cargill, de titularidade da Emitente, movimentável exclusivamente mediante instruções da Credora, nos termos do Contrato de Depositário BRL, exceto para aplicação em determinados investimentos, para a qual serão transferidos os recursos oriundos dos Recebíveis da Compra e Venda e dos Recebíveis de Fixação de Preço que tenham sido depositados na Conta Vinculada USD.</p>

<p><u>“Conta Vinculada USD”</u></p>	<p>significa a conta corrente de titularidade da Emitente nº 13486500, ABA 0210-0008-9, mantida no exterior junto ao Citibank, movimentável exclusivamente mediante instruções da Emitente e/ou da Credora, nos termos do Contrato de Depositário USD, na qual serão depositados pela Alvean os Recebíveis da Compra e Venda e os Recebíveis de Fixação de Preço.</p>
<p><u>“Contrato de Câmbio”</u></p>	<p>significa, para cada operação de câmbio a ser formalizada entre Banco Cargill e a Emitente no âmbito do Master EDF, o respectivo contrato a termo de moeda de câmbio de exportação, na modalidade EDF.</p>
<p><u>“Contrato de Cessão Fiduciária”</u></p>	<p>significa o <i>“Instrumento Particular de Cessão Fiduciária em Garantia e Outras Avenças”</i> e seu(s) respectivo(s) aditamento(s) celebrado(s) entre a Emitente e a Credora.</p>
<p><u>“Contratos de Compra e Venda”</u></p>	<p>significa, em conjunto, (i) o <i>“Contrato de Compra e Venda de Açúcar VHP EKA nº PC-450-GVA”</i>, celebrado entre a Emitente e a Alvean, em 31 de maio de 2022, conforme aditado em 1º de junho de 2022, (ii) o <i>“Contrato de Compra e Venda de Açúcar VHP EKA nº PC-550-GVA”</i>, celebrado entre a Emitente e a Alvean, em 27 de junho de 2022, e (iii) o <i>“Contrato de Compra e Venda de Açúcar VHP EKA nº PC-551-GVA”</i>, celebrado entre a Emitente e a Alvean, em 27 de junho de 2022, os quais preveem a entrega, pela Emitente, de açúcar VHP, em determinados períodos e quantidades descritas nos respectivos Contratos de Compra e Venda, e o pagamento, pela Alvean, de valor correspondente ao montante de açúcar VHP entregue em cada período, valor este que será fixado de acordo com a posição do Contrato de Açúcar nº 11 da Bolsa de Açúcar da Intercontinental Exchange – ICE, acrescido de prêmio comercial e de prêmio de polarização, descontado o preço da elevação do produto, nos termos dos Contratos de Compra e Venda, sendo os respectivos Contratos de Compra e Venda descritos no <u>Anexo III-A</u> do Contrato de Cessão Fiduciária, bem como quaisquer outros contratos de compra e venda de açúcar VHP que sejam celebrados</p>

	entre a Emitente e a Alvean que atendam aos Critérios de Elegibilidade e que venham a ser cedidos fiduciariamente por meio de aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária.
“ <u>Contrato de Depositário BRL</u> ”	significa o “ <i>Contrato de Administração de Conta Vinculada</i> ” celebrado em 13 de janeiro de 2023 entre a Emitente, a Credora e o Banco Cargill.
“ <u>Contrato de Depositário USD</u> ”	significa o “ <i>Escrow Agreement</i> ”, a ser celebrado entre a Emitente, a Credora e o Citibank.
“ <u>Contrato de Distribuição</u> ”	significa o “ <i>Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, sob o Regime de Melhores Esforços de Colocação, em Série Única, da 207ª (Ducentésima Sétima) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.</i> ” e seu(s) respectivo(s) aditamento(s), celebrado(s) entre a Emitente, a Credora e o Coordenador Líder.
“ <u>Contratos de Fixação de Preço</u> ”	significa, quando considerados em conjunto, (i) o <i>Assignment and Assumption Agreement</i> , (ii) o <i>Letter Agreement</i> , (iii) o Contrato ISDA e (iv) as <i>Confirmations</i> .
“ <u>Contrato de Garantia USD</u> ”	significa o “ <i>Pledge Agreement</i> ”, celebrado entre a Emitente e a Credora em 13 de janeiro de 2023, por meio do qual os direitos creditórios oriundos dos Recebíveis de Fixação de Preço e os direitos creditórios de titularidade da Emitente contra o Citibank em decorrência da Conta Vinculada USD foram dados em garantia à Credora pela Emitente.
“ <u>Contrato ISDA</u> ”	significa o <i>2022 ISDA Master Agreement</i> , celebrado entre a Emitente e a Cargill em 9 de agosto de 2022, referente à realização de operações de derivativos, pela Cargill, para fixação do preço do açúcar VHP objeto dos Contratos de Compra e Venda em reais.

“ <u>Controlada</u> ”	significa qualquer sociedade controlada (conforme definição de “controle” prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações) individualmente pela Emitente.
“ <u>Controladora</u> ”	significa qualquer controladora (conforme definição de “controle” prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações) da Emitente.
“ <u>Controle</u> ”	significa a definição de “controle” prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações.
“ <u>Coordenador Líder</u> ”	significa a instituição financeira integrante do sistema de distribuição de títulos e valores mobiliários contratada para intermediar a colocação dos CRA objeto da Oferta, nos termos previstos no Contrato de Distribuição.
“ <u>CRA</u> ”	significa os certificados de recebíveis do agronegócio em série única da 207ª emissão da Credora.
“ <u>Credora</u> ” ou “ <u>Securitizadora</u> ”	significa a <b>ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.</b> , qualificada no preâmbulo desta CPR-Financeira.
“ <u>Crterios de Elegibilidade</u> ”	significa os critérios de elegibilidade que deverão ser observados para constituição da Cessão Fiduciária sobre novos contratos de compra e venda de açúcar VHP a serem celebrados entre a Emitente e a Alvean, nos termos da Cláusula 3.6.2.3 do Contrato de Cessão Fiduciária.
“ <u>Custodiante</u> ” ou “ <u>Escriturador</u> ” ou “ <u>Registrador</u> ”	significa a <b>VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.</b> , instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Bairro Pinheiros, CEP 05.425-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88, ou quem vier a substituí-la.
“ <u>CVM</u> ”	significa a Comissão de Valores Mobiliários.

“ <u>Data de Emissão</u> ”	significa a data de emissão da CPR-Financeira, qual seja, 27 de março de 2023.
“ <u>Data de Expiração dos Futuros</u> ”	significa as datas de vencimento dos contratos futuros indicadas na coluna “ <i>Expiration date</i> ” do Anexo A ( <i>Annex A</i> ) de cada <i>Letter Agreement</i> .
“ <u>Data de Integralização</u> ”	significa a primeira data de integralização dos CRA.
“ <u>Data de Pagamento</u> ”	significa cada uma das datas previstas no <b>Anexo I</b> desta CPR-Financeira, nas quais serão devidos à Credora os pagamentos decorrentes desta CPR-Financeira, referentes às parcelas do Valor Nominal e da Remuneração.
“ <u>Data de Vencimento Final</u> ”	significa a data de vencimento final da CPR-Financeira, qual seja, 24 de março de 2027.
“ <u>Data de Verificação</u> ”	significa as datas em que a Credora realizará a verificação do atendimento ao Percentual Mínimo de Fixação de Preço e do fluxo de recursos oriundos dos Recebíveis de Fixação de Preço pagos pela Alvean na Conta Vinculada USD e transferidos para a Conta Vinculada BRL, conforme previsto no Contrato de Cessão Fiduciária.
“ <u>Despesas</u> ”	significa todas e quaisquer despesas, honorários, encargos próprios, custas e emolumentos decorrentes da estruturação, emissão, manutenção, distribuição e liquidação dos CRA e desta CPR-Financeira, conforme indicados na Cláusula 14 do Termo de Securitização e nesta CPR-Financeira.
“ <u>Destinação dos Recursos</u> ”	significa o termo definido na Cláusula 5.1 abaixo.
“ <u>Dia Útil</u> ”	significa todo dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional na República Federativa do Brasil.
“ <u>Documentos da Operação</u> ”	significa, quando considerados em conjunto, (i) esta CPR-Financeira; (ii) o Contrato de Cessão Fiduciária; (iii) o Termo de Securitização; (iv) o Contrato de Distribuição; (v)

	o Contrato de Custódia; <b>(vi)</b> o Contrato de Escrituração; <b>(vii)</b> o Contrato de Depositário BRL; <b>(viii)</b> o Contrato de Depositário USD; <b>(ix)</b> os Contratos de Compra e Venda; <b>(x)</b> o Contrato ISDA e as respectivas <i>Confirmations</i> ; <b>(xi)</b> o <i>Letter Agreement</i> e os respectivos <i>Assignment and Assumption Agreements</i> ; <b>(xii)</b> o Master EDF e os respectivos Contratos de Câmbio; e <b>(xiii)</b> o Contrato de Garantia USD, bem como os respectivos aditamentos e outros instrumentos que integrem ou venham a integrar a presente operação e que venham a ser celebrados.
<u>“Documentos de Verificação da Fixação de Preço”</u>	significa, quando considerados em conjunto, os instrumentos indicados na Cláusula 3.6.1.1 do Contrato de Cessão Fiduciária, por meio dos quais a Credora verificará em cada Data de Verificação o Percentual Mínimo de Fixação de Preço, observado que estes instrumentos deverão ser encaminhados pela Emitente, nos termos da Cláusula 6.7 do Contrato de Cessão Fiduciária.
<u>“Efeito Adverso Relevante”</u>	significa qualquer evento ou situação que comprovadamente cause um efeito adverso relevante (i) na situação financeira ou de outra natureza, nos negócios, nas atividades, nos bens, na reputação e/ou nos resultados operacionais da Emitente e/ou da Avalista; e/ou (ii) na capacidade da Emitente e/ou da Avalista de cumprir qualquer de suas obrigações nos termos desta CPR-Financeira ou relacionadas à Operação de Securitização, a critério da Credora.
<u>“Emitente”</u>	significa a <b>S.A. USINA CORURIBE AÇÚCAR E ÁLCOOL</b> , qualificada no preâmbulo desta CPR-Financeira.
<u>“Eventos de Inadimplemento”</u>	significa os eventos descritos na Cláusula 8.1 abaixo, que poderão configurar o vencimento antecipado das obrigações impostas à Emitente no âmbito desta CPR-Financeira.
<u>“Fundo de Despesas”</u>	significa o fundo de despesas que será constituído na Conta Fundo de Despesas para fazer frente ao pagamento

	das Despesas, presentes e futuros, conforme previsto no Termo de Securitização.
“ <u>Garantias</u> ”	significa a Cessão Fiduciária, o Penhor de Lei Estrangeira e o Aval, quando considerados em conjunto, nos termos da Cláusula 9 desta CPR-Financeira.
“ <u>Investidores</u> ”	significa os investidores profissionais e qualificados, conforme determinados, respectivamente, nos artigos 11 e 12 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021.
“ <u>Investimentos Permitidos</u> ”	significa as aplicações em títulos públicos federais, operações compromissadas com lastro em títulos públicos federais ou em cotas de fundos de investimento classificados nas categorias “Renda Fixa – Curto Prazo” ou “Renda Fixa – Simples”, nos termos da regulamentação específica, observado o disposto no artigo 5º, Seção II, do Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 60.
“ <u>Lei 11.076</u> ”	significa a Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada.
“ <u>Lei 14.430</u> ”	significa a Lei nº 14.430, de 3 de agosto de 2022, conforme alterada.
“ <u>Lei 8.929</u> ”	significa a Lei nº 8.929, de 22 de agosto de 1994, conforme alterada.
“ <u>Lei das Sociedades por Ações</u> ”	significa a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.
“ <u>Lei Socioambiental</u> ”	significa a Lei nº 6.938, de 13 de agosto de 1981 (política nacional do meio ambiente), as resoluções do CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente, e as demais leis e regulamentações ambientais supletivas.
“ <u>Leis Anticorrupção</u> ”	significa a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme alterada, ou o Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022, conforme alterado.

<u>“Letter Agreement”</u>	significa o <i>Letter Agreement</i> , celebrado ou a ser celebrado, conforme o caso, no âmbito do Contrato ISDA, entre a Cargill e a Alvean, a Cargill comunicará à Alvean a realização das fixações de preço, em reais, do açúcar VHP objeto dos Contratos de Compra e Venda e relativos aos períodos de entrega e volumes de açúcar especificados no Anexo III-B do Contrato de Cessão Fiduciária.
<u>“Master EDF”</u>	significa o “ <i>Contrato Global para Celebração de Operações de Câmbio de Exportação – Modalidade Trava Cambial nº 2337</i> ”, celebrado em 13 de janeiro de 2023 entre o Banco Cargill e a Emitente, o qual estabelece os termos e condições para realização, pelo Banco Cargill, de operações de câmbio relacionadas à internalização dos valores ora depositados na Conta Vinculada USD para a Conta Vinculada BRL, uma vez liberados e transferidos pelo Citibank à conta do Banco Cargill no exterior indicada no Contrato de Depositário USD, sendo que cada operação de câmbio será formalizada, entre Banco Cargill e a Emitente, por meio do respectivo Contrato de Câmbio.
<u>“Novos Recebíveis de Fixação de Preço”</u>	significa os eventuais novos direitos creditórios devidos pela Alvean em decorrência (i) dos Contratos de Compra e Venda e relacionados a novos períodos de entrega e volumes de açúcar a serem cedidos fiduciariamente pela Emitente à Credora em caso de Notificação de Percentual Mínimo de Fixação de Preço ou (ii) da celebração de outros contratos de compra e venda de açúcar VHP que atendam aos Critérios de Elegibilidade e que venham a ser cedidos fiduciariamente por meio de aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária.
<u>“Notificação de Percentual Mínimo de Fixação de Preço”</u>	significa a notificação enviada pela Credora à Emitente, no prazo de até 3 (três) Dias Úteis contados da Data de Verificação, na hipótese de verificação de que o valor da



	soma dos recursos depositados na Conta Vinculada BRL e dos Recebíveis de Fixação de Preço é inferior ao Percentual Mínimo de Fixação de Preço, informando a diferença entre o valor verificado por meio dos Documentos de Verificação de Precificação de Preço e o Percentual Mínimo de Fixação de Preço.
<u>“Obrigações Garantidas”</u>	tem o significado que lhe é atribuído na Cláusula 9.1 abaixo.
<u>“Oferta”</u>	significa a distribuição pública dos CRA realizada nos termos da Resolução CVM 160 e da Resolução CVM nº 60, a qual <b>(i)</b> é destinada aos Investidores; e <b>(ii)</b> será intermediada pelo Coordenador Líder.
<u>“Ônus”</u>	significa qualquer ônus ou gravame, judicial ou extrajudicial.
<u>“Operação de Securitização”</u>	significa a emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio pela Securitizadora, conforme Termo de Securitização, os quais serão distribuídos por meio da Oferta.
<u>“Penhor de Lei Estrangeira”</u>	significa o penhor constituído pela Emitente à Credora, por meio do Contrato de Garantia USD.
<u>“Percentual Mínimo de Fixação de Preço”</u>	significa o valor correspondente a (i) 115% (cento e quinze por cento) do valor total de emissão dos CRA, na data de emissão dos CRA, e (ii) 115% (cento e quinze por cento) do saldo devedor dos CRA, nas respectivas Datas de Verificação.
<u>“Período de Capitalização”</u>	significa o intervalo de tempo que se inicia: <b>(i)</b> a partir da primeira Data de Integralização (inclusive) e termina na primeira Data de Pagamento (exclusive), no caso do primeiro Período de Capitalização; e <b>(ii)</b> na Data de Pagamento imediatamente anterior (inclusive), no caso dos

	demais Períodos de Capitalização, e termina na Data de Pagamento do respectivo período (exclusive). Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento Final, pagamento antecipado ou vencimento antecipado desta CPR-Financeira, conforme o caso.
“ <u>Pessoa</u> ”	significa qualquer pessoa natural, pessoa jurídica (de direito público ou privado), personificada ou não, condomínio, <i>trust</i> , veículo de investimento, comunhão de recursos ou qualquer organização que represente interesse comum, ou grupo de interesses comuns, inclusive previdência privada patrocinada por qualquer pessoa jurídica.
“ <u>Planilha de Fixação de Preço</u> ”	significa a planilha, na forma do Anexo VI do Contrato de Cessão Fiduciária, com a indicação do valor em reais estimado referente aos Recebíveis de Fixação de Preço.
“ <u>Procedimento de Bookbuilding</u> ”	significa o procedimento de coleta de intenções de investimento dos potenciais Investidores nos CRA, organizado pelo Coordenador Líder, para fins da definição da remuneração para os CRA e, conseqüentemente, da CPR-Financeira.
“ <u>Produto</u> ”	significa o açúcar VHP.
“ <u>Recebíveis</u> ”	significa, quando considerados em conjunto, os Recebíveis da Compra e Venda, os Recebíveis de Fixação de Preço, os Recebíveis da Conta Vinculada BRL, os Recebíveis da Conta Vinculada USD e os Recebíveis dos Contratos de Câmbio.
“ <u>Recebíveis da Compra e Venda</u> ”	significa a totalidade dos direitos creditórios devidos pela Alvean em decorrência dos Contratos de Compra e Venda e relacionados aos períodos de entrega e volumes de açúcar especificados no Anexo III-B do Contrato de Cessão Fiduciária.

<u>“Recebíveis da Conta Vinculada BRL”</u>	significa a totalidade dos direitos creditórios de titularidade da Emitente mantidos na Conta Vinculada BRL junto ao Banco Cargill, os quais são cedidos fiduciariamente à Credora por meio do Contrato de Cessão Fiduciária.
<u>“Recebíveis da Conta Vinculada USD”</u>	significa a totalidade dos direitos creditórios de titularidade da Emitente contra o Citibank em decorrência da Conta Vinculada USD cedidos fiduciariamente à Credora por meio do Contrato de Garantia USD e do Contrato de Depositário USD.
<u>“Recebíveis de Fixação de Preço”</u>	significa os direitos creditórios devidos pela Alvean em decorrência dos Contratos de Fixação de Preço.
<u>“Recebíveis dos Contratos de Câmbio”</u>	significa os eventuais direitos creditórios decorrentes das operações celebradas no âmbito do Master EDF e dos Contratos de Câmbio.
<u>“Representantes”</u>	significam os conselheiros, consultores, diretores, gerentes, funcionários e estagiários, agindo em nome e em benefício da Emitente e/ou da Avalista.
<u>“Resolução CVM nº 160”</u>	significa a Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022.
<u>“Resolução CVM nº 60”</u>	significa a Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021.
<u>“Resolução CVM nº 80”</u>	significa a Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022.
<u>“Saldo Devedor”</u>	significa o Valor Nominal ou o saldo do Valor Nominal, acrescido da Remuneração, conforme sejam efetuados pagamentos devidos sob a CPR-Financeira.
<u>“Taxa de Câmbio de Fixação de Preço”</u>	significa a taxa de câmbio PTAX de compra do dólar norte-americano divulgada pelo Banco Central do Brasil em seu endereço na internet relativa às 13:00 horas (horário de

	Brasília, Distrito Federal, Brasil) da respectiva Data de Expiração dos Futuros.
<u>“Termo de Securitização”</u>	significa o <i>“Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em Série Única, da 207ª (Ducentésima Sétima) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela S.A. Usina Coruripe Açúcar e Álcool”</i> , celebrado entre a Credora e o Agente Fiduciário, referente à emissão dos CRA.
<u>“Titulares de CRA”</u>	significa os Investidores que tenham subscrito e integralizado ou adquirido os CRA.
<u>“Valor de Desembolso”</u>	significa o valor a ser desembolsado à Emitente nos termos desta CPR-Financeira, que corresponderá ao Valor Nominal desta CPR-Financeira, observadas as deduções descritas nas Cláusulas 4.3.1 e 4.3.2 desta CPR-Financeira.
<u>“Valor Inicial do Fundo de Despesas”</u>	significa o valor do Fundo de Despesas, equivalente ao montante de R\$1.250.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil reais) necessário para o pagamento das Despesas, ordinárias e extraordinárias, no decorrer de 1 (um) ano. O Fundo de Despesas deverá ser recomposto sempre que estiver abaixo do Valor Mínimo do Fundo de Despesas, conforme estabelecido na Cláusula 4.3.2 abaixo.
<u>“Valor Mínimo do Fundo de Despesas”</u>	significa o montante base equivalente a R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)
<u>“Valor Nominal”</u>	significa o termo definido na Cláusula 3.1 abaixo.

## 2. PRODUTO - QUANTIDADE, PREÇO E CARACTERÍSTICAS

### 2.1. Produto: Açúcar VHP.

**2.2. Quantidade Total:** 72.811,646 (setenta e dois mil, oitocentos e onze inteiros e seiscentos e quarenta e seis milésimos) toneladas.

**2.3. Preço por Unidade de Medida do Produto:** R\$ 2.060,11 (dois mil e sessenta reais e onze centavos) por tonelada, que corresponde ao preço médio praticado nos Contratos de Compra e Venda.

**2.4. Locais de desenvolvimento do Produto (“Imóveis”):**

<b>Unidade (CNPJ/MF)</b>	<b>Endereço</b>	<b>Matrícula</b>
12.229.415/0001-10	FAZENDA TRIUNFO, S/N, ZONA RURAL, CEP 57230-000, CORURIFE/AL	Nº 2.752 do 1º Serviço Notarial e Registral de Coruripe/AL
12.229.415/0010-01	RODOVIA BR 497, S/N – KM 15, CEP 38280-000, ITURAMA/MG	Nº 55.131 e 40.361 do RGI da comarca de Iturama
12.229.415/0014-35	ESTRADA CRUZEIRO DO SUL, KM 42, CEP 38130- 000, CAMPO FLORIDO/MG	Nº 65.569, 92.792 e 94.011 do RGI – 2º Ofício da Comarca de Uberaba
12.229.415/0016-05	FAZENDA BARREIRO, S/N, ZONA RURAL, CEP 38295-000, LIMEIRA DO OESTE/MG	Nº 42.979 do RGI da comarca de Iturama
12.229.415/0023-26	FAZENDA BOM SUCESSO, S/N, ZONA RURAL, CEP 38290-000, CARNEIRINHO-MG	Nº 40.363, 40.364 e 40.365 do RGI da comarca de Iturama

**2.4.1.** A Emitente autoriza que a Credora, ou pessoas indicadas pela Credora, desde que previamente acordado com a Emitente, mediante notificação prévia com, pelo menos, 10 (dez) Dias Úteis de antecedência, acessem livremente os Imóveis e o Produto, com a finalidade de vistoriar e fiscalizar o Produto, acompanhar o transporte e armazenamento do Produto, e, no caso de irregularidades, fica desde logo a Credora autorizada a adotar as medidas administrativas e/ou judiciais necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas nesta CPR-Financeira. A Emitente compromete-se, ainda, a disponibilizar todos os meios necessários e requeridos para efetivação da vistoria ora indicada.

**2.4.2.** A Emitente declara que o Produto cultivado nas áreas de formação de lavoura é de sua exclusiva propriedade e encontra-se livre de quaisquer ônus.

**2.4.3.** A Emitente poderá atualizar os Imóveis descritos na Cláusula 2.4 acima, devendo celebrar um aditamento com a Credora para inclusão ou substituição, sem a necessidade de autorização prévia dos Titulares de CRA.

### **3. VALOR NOMINAL E DATAS DE PAGAMENTO E AMORTIZAÇÃO PROGRAMADA**

**3.1.** O valor nominal desta CPR-Financeira é de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais) na Data de Emissão, correspondente à multiplicação da quantidade de Produto prevista na Cláusula 2.2, pelo preço do Produto previsto na Cláusula 2.3, observado que o resultado da multiplicação será arredondado para cima utilizando zero casas decimais ("Valor Nominal").

#### Atualização Monetária do Valor Nominal

**3.2.** O Valor Nominal ou saldo do Valor Nominal não será atualizado monetariamente.

#### Amortização Programada da CPR-Financeira

**3.3.** O Valor Nominal será amortizado nos valores e datas previstos no **Anexo I**, até a respectiva Data de Vencimento desta CPR-Financeira, e será calculado de acordo com a fórmula abaixo:

$$A_{mi} = VNe \times Tai$$

em que:

$A_{mi}$  = Valor unitário da i-ésima parcela de amortização. Valor em reais, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

$VNe$  = conforme definido abaixo;

Tai = Taxa de Amortização da respectiva série, expressa em percentual, com 4 (quatro) casas decimais de acordo com a tabela constante no **Anexo I**.

#### Remuneração da CPR-Financeira

**3.4.** A partir da primeira Data de Integralização dos CRA (inclusive), sobre o Valor Nominal ou saldo do Valor Nominal, incidirão juros remuneratórios, correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros – DI, expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada e divulgada pela B3, no informativo diário disponível em sua página na internet ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)) (“Taxa DI”), acrescida exponencialmente de *spread* de 4,25% (quatro inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) ao ano, calculada a partir da primeira data de integralização dos CRA (conforme definida abaixo) até a data do efetivo pagamento (“Remuneração”):

$$J_i = VNe \times (\text{Fator Juros} - 1)$$

Onde:

**J<sub>i</sub>** = valor dos juros remuneratórios devidos no final do i-ésimo Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento;

**VN<sub>e</sub>** = Valor Nominal ou saldo do Valor Nominal, conforme o caso, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

**Fator Juros** = Fator de juros, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento;

$$\text{FatorJuros} = (\text{FatorDI} \times \text{FatorSpread})$$

onde:

FatorDI = produtório das Taxas DI-Over, da data de início do Período de Capitalização (inclusive), até a data de cálculo da Remuneração (exclusive) calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$FatorDI = \prod_{k=1}^{n_{DI}} [1 + (TDI_k)]$$

onde:

k = número de ordem das Taxas DI, variando de 1 até n;

nDI = número total de Taxas DI-Over consideradas em cada Período de Capitalização, sendo “n” um número inteiro;

TDI<sub>k</sub> = Taxa DI-Over, de ordem k, expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais com arredondamento, na base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, apurada da seguinte forma:

$$TDI_k = \left( \frac{DI_k}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}} - 1$$

onde:

k = conforme definido acima;

DI<sub>k</sub> = Taxa DI, de ordem k, divulgada pela B3 válida por 1 (um) Dia Útil (overnight), utilizada com 2 (duas) casas decimais;

FatorSpread = sobretaxa de juros fixos, calculada com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$Fator\ Spread = \left( \frac{Spread}{100} + 1 \right)^{\frac{n}{252}}$$

onde:

“Spread” = 4,25 (quatro inteiros e vinte e cinco centésimos); e

“n” = corresponde ao número de Dias Úteis desde a primeira Data de Integralização (inclusive) ou Data de Pagamento (inclusive) imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de cálculo (exclusive) sendo “n” um número inteiro.

O fator resultante da expressão (1 + TDI<sub>k</sub>) é considerado com 16 (dezesesseis) casas decimais, sem arredondamento.



Efetua-se o produtório dos fatores diários (1 + TDik), sendo que a cada fator diário acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado.

Uma vez os fatores estando acumulados, considera-se o fator resultante “Fator DI” com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento.

A Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pela entidade responsável pelo seu cálculo.

Para efeito do cálculo de DIk será sempre considerado a Taxa DI, divulgada no dia anterior à data de pagamento desta CPR-Financeira (exemplo: para pagamento da CPR-Financeira no dia 15, o DIk considerado será o publicado no dia 14 pela B3, pressupondo-se que tanto os dias 14 e 15 são Dias Úteis).

1) Conforme cronograma constante do **Anexo I** à presente CPR-Financeira, deverá ser acrescido à Remuneração devida um valor equivalente ao produtório de 2 (dois) Dias Úteis que antecede a primeira Data de Integralização, calculado *pro rata temporis*, de acordo com a fórmula constante da Cláusula 3.4 acima.

**3.5.** No caso de indisponibilidade temporária da Taxa DI quando do pagamento de qualquer obrigação pecuniária prevista na CPR-Financeira e/ou no Termo de Securitização (conforme abaixo definido), será utilizada na apuração de “TDIk” a última Taxa DI disponível naquela data, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, tanto por parte da Emitente, da Credora e dos Titulares dos CRA quando da divulgação posterior da Taxa DI aplicável.

**3.5.1.** Na hipótese de limitação e/ou não divulgação da Taxa DI por mais de 10 (dez) dias consecutivos após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação, ou no caso de extinção ou de impossibilidade de aplicação da Taxa DI por proibição legal ou judicial, será utilizado, em sua substituição, o substituto determinado legalmente para tanto. Caso não seja possível aplicar o disposto acima, a Credora deverá, no prazo de até 5 (cinco) dias contados da data de término do prazo de 10 (dez) dias consecutivos ou da data de extinção ou da data da proibição legal ou judicial, conforme o caso, convocar Assembleia Geral de Titulares de CRA para deliberar, em comum acordo com a Credora e observada a regulamentação aplicável, sobre o novo parâmetro de remuneração dos CRA e desta CPR-Financeira a ser aplicado, que deverá ser aquele que melhor reflita as condições do mercado vigentes à época. Até a deliberação desse novo parâmetro de remuneração dos CRA e desta CPR-Financeira, quando do cálculo de quaisquer obrigações pecuniárias

relativas aos CRA e desta CPR-Financeira previstas nesta CPR-Financeira e/ou no Termo de Securitização, será utilizado, para a apuração da Taxa DI, o percentual correspondente à última Taxa DI divulgada oficialmente até a data de cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, multas ou penalidades entre a Credora e/ou os Titulares de CRA quando da divulgação posterior da Taxa DI.

**3.5.2.** Caso a Taxa DI volte a ser divulgada antes da realização da Assembleia Geral de Titulares de CRA prevista acima, referida Assembleia Geral de Titulares de CRA não será realizada, e a Taxa DI, a partir da data de sua divulgação, passará a ser novamente utilizada.

**3.5.3.** Caso a Assembleia Geral de Titulares de CRA prevista acima não seja instalada em primeira e segunda convocações por falta de quórum de instalação ou, se instalada, não haja quórum de deliberação sobre a nova remuneração dos CRA e desta CPR-Financeira, a Emitente deverá realizar a liquidação antecipada desta CPR-Financeira e a Credora deverá resgatar a totalidade dos CRA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da data de encerramento da respectiva Assembleia Geral de Titulares de CRA ou da data em que deveria ter sido realizada a Assembleia Geral de Titulares de CRA (caso não haja quórum de instalação em segunda convocação) ou em prazo superior que venha a ser definido de comum acordo em referida Assembleia Geral de Titulares de CRA, ou na Data de Vencimento, caso esta ocorra primeiro, pelo seu Valor Nominal Unitário ou pelo saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido dos Juros Remuneratórios devidos até a data do efetivo resgate, calculada pro rata temporis, a partir da primeira Data de Integralização dos CRA ou da última Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios, o que ocorrer por último, observado o pagamento antecipado desta CPR-Financeira pela Emitente em valor correspondente ao Valor Nominal ou ao saldo do Valor Nominal, conforme o caso, acrescido da Remuneração devidos até a data do efetivo pagamento, calculada *pro rata temporis*, a partir da primeira Data de Integralização dos CRA ou da última Data de Pagamento da Remuneração, o que ocorrer por último. Os CRA resgatados nos termos deste item serão cancelados pela Credora. Nesta alternativa, para cálculo dos Juros Remuneratórios dos CRA a serem resgatados, para cada dia do período em que ocorra a ausência de taxas, será utilizada a última Taxa DI divulgada oficialmente.

#### Datas de Pagamento da CPR-Financeira

**3.6.** A Emitente pagará diretamente à Credora, ou à sua ordem, o Valor Nominal nos valores e datas previstos no **Anexo I** desta CPR-Financeira, mediante Transferência Eletrônica Disponível – TED, PIX ou outra forma de transferência eletrônica de recursos

financeiros para na Conta Centralizadora, valendo seu comprovante de transferência de recursos para a Conta Centralizadora como comprovante de quitação.

**3.7.** A Emitente pagará diretamente à Credora, ou à sua ordem, a Remuneração nos valores e datas previstos no **Anexo I** desta CPR-Financeira, mediante Transferência Eletrônica Disponível – TED, PIX ou outra forma de transferência eletrônica de recursos financeiros para Conta Centralizadora, valendo seu comprovante de transferência de recursos para a Conta Centralizadora como comprovante de quitação.

#### Pagamento Antecipado em Decorrência de Evento Tributário

**3.8.** A Emitente poderá optar por realizar o resgate antecipado facultativo integral da CPR-Financeira, a qualquer momento a partir da primeira Data de Integralização e a seu exclusivo critério, caso se verifique a obrigação de acréscimo de valores nos pagamentos devidos pela Emitente sob a CPR-Financeira exclusivamente em razão de incidência de novos tributos, majoração de tributos existentes na presente data ou revogação de isenção de tributos relacionados à CPR-Financeira e/ou aos CRA, não sendo devido pela Emitente, nesta hipótese, qualquer prêmio para realização do resgate antecipado facultativo integral da CPR-Financeira (“Resgate Antecipado em Decorrência de Evento Tributário”). Caso a Emitente não exerça o Resgate Antecipado em Decorrência de Evento Tributário, a Emitente deverá realizar todos os pagamentos devidos à Credora, nos termos da presente CPR-Financeira, acrescidos dos impostos e/ou retenções incidentes, de forma que a Credora receba tais pagamentos como se a incidência de novos tributos, a majoração de tributos existentes ou a revogação de isenção de tributos relacionados à CPR-Financeira e/ou aos CRA não tivesse ocorrido.

#### Oferta de Pagamento Antecipado

**3.9.** Sem prejuízo do disposto acima, a Emitente poderá realizar uma oferta de pagamento antecipado, mediante envio de Notificação de Pagamento Antecipado, à Credora com cópia para o Agente Fiduciário, ou de publicação de comunicado aos Titulares de CRA, conforme procedimento previsto no Termo de Securitização, com 10 (dez) Dias Úteis de antecedência da data do evento, informando (i) o valor proposto para o pagamento antecipado desta CPR-Financeira, que deverá abranger o Valor Nominal, acrescido **(a)** da Remuneração calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização ou da última Data de Pagamento dos CRA até a data do pagamento antecipado, **(b)** caso sejam devidos, dos demais tributos, Encargos Moratórios, multas, penalidades e encargos contratuais e legais previstos neste Termo de Securitização ou na legislação aplicável,

calculados, apurados ou incorridos, conforme o caso, até a data do resgate antecipado, e (c) de eventual prêmio de pagamento antecipado, que não poderá ser negativo; (ii) a data em que será realizado o pagamento antecipado, que deverá ser um Dia Útil; (iii) o valor do prêmio, se houver, e (iv) qualquer outra informação relevante para a realização do pagamento antecipado (“Oferta de Pagamento Antecipado”).

**3.9.1.** Após a publicação ou comunicação, a Credora, conforme orientação dos Titulares de CRA, terá que se manifestar à Emitente no prazo e forma dispostos na Notificação de Pagamento.

**3.9.2.** A Oferta de Pagamento Antecipado será endereçada à totalidade dos Titulares de CRA, sendo certo que poderá ocorrer o pagamento antecipado total ou parcial, na medida em que podem existir titulares de CRA que não manifestem adesão à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA. Nesse caso, serão resgatados a totalidade dos CRA cujos titulares decidirem pela adesão à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, devendo a Emitente realizar o pagamento antecipado da CPR-Financeira em valor proporcional ao valor dos CRA cujos titulares tenham aderido à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA.

**3.9.3.** Caso a Oferta de Resgate Antecipado dos CRA seja aderida por Titulares de CRA representantes de valor superior ao proposto para o resgate antecipado dos CRA, a Credora deverá informar à Emitente o valor correspondente à Oferta de Pagamento Antecipado, podendo a Emitente optar (i) pelo cancelamento da Oferta de Pagamento Antecipado, com o consequente cancelamento da Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, hipótese na qual os CRA cujos titulares tiverem aderido à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA não serão resgatados, não sendo devidos quaisquer valores pela Credora aos titulares de CRA ou (ii) pela realização da Oferta de Pagamento Antecipado em valor correspondente à quantidade de CRA cujos titulares tenham aderido à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA.

#### **4. DESEMBOLSO DOS RECURSOS**

**4.1.** Observado o previsto nas Cláusulas 4.2 e 4.3.1, o Valor de Desembolso será pago à Emitente com os recursos oriundos da integralização dos CRA, em moeda corrente nacional, até às 16:00 horas do Dia Útil subsequente da Data de Integralização, por meio de TED, PIX ou outra forma de transferência eletrônica de recursos financeiros para a Conta de Liberação dos Recursos.

**4.1.1.** O comprovante da Transferência Eletrônica Disponível – TED, PIX ou de outra forma de transferência eletrônica de recursos financeiros para a Conta de Liberação dos Recursos servirá para todos os fins de direitos como meio de prova de quitação do Valor de Desembolso.

**4.2.** O Valor de Desembolso somente será desembolsado pela Credora, em favor da Emitente, após o integral cumprimento das seguintes Condições Precedentes:

- (i)** registro das atas dos Atos Societários Coruripe na JUCEAL;
- (ii)** apresentação ao Custodiante de 1 (uma) via física original desta CPR-Financeira;
- (iii)** registro desta CPR-Financeira na B3, nos termos da Cláusula 11.1 abaixo;
- (iv)** comprovante do recebimento, pela Alvean, da notificação de que trata o item (iii), da Cláusula 3.3., do Contrato de Cessão Fiduciária;
- (v)** apresentação de cópia (a) dos Contratos de Compra e Venda, (b) dos Contratos de Fixação de Preço, (c) do Master EDF, (d) do Contrato de Depositário BRL, (e) do Contrato de Depositário USD, (f) do Contrato de Cessão Fiduciária e (g) do Contrato de Garantia USD, devidamente assinados pelos signatários;
- (vi)** cumprimento das Condições Precedentes do Contrato de Distribuição;
- (vii)** registro do Contrato de Cessão Fiduciária no (a) Cartório de Títulos e Documentos da Cidade de Coruripe, Estado do Alagoas; e (b) Cartório de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, conforme procedimentos do Contrato de Cessão Fiduciária;
- (viii)** inocorrência de qualquer dos eventos previstos na Cláusula 8 abaixo; e
- (ix)** subscrição e integralização da totalidade dos CRA.

**4.3.** A Emitente ficará responsável pelo pagamento de: **(i)** todas e quaisquer despesas decorrentes da emissão e do registro e formalização desta CPR-Financeira; **(ii)** todas as despesas razoáveis e comprovadas em razão da estruturação e emissão dos CRA, nos termos dos Documentos da Operação; **(iii)** tributos elencados na Cláusula 13 abaixo; **(iv)** multas eventualmente aplicadas por órgão reguladores e demais entidades causadas por

ato ou omissão da Emitente; **(v)** eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais ajuizadas com a finalidade de resguardar os interesses dos Titulares de CRA e a realização dos créditos integrantes do Patrimônio Separado; **(vi)** honorários de advogados, custas e despesas correlatas (incluindo verbas de sucumbência) incorridas pela Credora e/ou pelo Agente Fiduciário na defesa de eventuais processos administrativos e/ou judiciais propostos contra o Patrimônio Separado; **(vii)** eventuais despesas com terceiros especialistas, advogados, auditores ou fiscais relacionados com procedimentos extrajudiciais, incorridas para resguardar os interesses dos Titulares de CRA e realização dos créditos integrantes do Patrimônio Separado bem como os custos inerentes à liquidação dos CRA; e **(viii)** todas as Despesas, observado que o pagamento destas Despesas se dará mediante o desconto no Valor de Desembolso, assim como a composição do Fundo de Despesas, nos termos e montantes previstos nesta CPR-Financeira.

**4.3.1.** Por meio desta CPR-Financeira a Emitente autoriza que do Valor de Desembolso seja descontado pela Credora o valor necessário para pagamento das Despesas iniciais e para constituição do Fundo de Despesas, no Valor Inicial do Fundo de Despesas.

**4.3.2.** O Fundo de Despesas será constituído na Conta Fundo de Despesas, e deverá ser recomposto sempre que, por qualquer motivo, seu valor for inferior ao Valor Mínimo do Fundo de Despesas, pela Emitente, com recursos próprios da Emitente, mediante depósito na Conta Fundo de Despesas, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados de solicitação feita pela Credora à Emitente neste sentido, sendo certo que a Credora fará a verificação do montante relativo ao Fundo de Despesas anualmente, sem prejuízo de verificar em menor período, a seu exclusivo critério.

**4.3.3.** As Despesas previstas nesta CPR-Financeira e no Termo de Securitização serão de responsabilidade da Emitente e do Patrimônio Separado, e arcados com recursos do Fundo de Despesas, quando suficientes, incluindo a remuneração do Custodiante, do Escriturador, do Registrador, do Auditor do Patrimônio Separado, da Securitizadora, do Agente Fiduciário, da B3, do Banco Liquidante, do Banco Cargill, do *Process Agent* e do Citibank, bem como dos demais prestadores de serviço do Patrimônio Separado.

**4.3.4.** Os recursos do Fundo de Despesas poderão ser aplicados nos Investimentos Permitidos, conforme definidos no Termo de Securitização.

## **5. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS**

**5.1.** Os recursos captados por meio desta CPR-Financeira deverão ser utilizados pela Emitente especificamente para suas atividades vinculadas ao agronegócio relacionados à comercialização, beneficiamento e industrialização de cana-de-açúcar, de acordo com o artigo 2º, parágrafo 9º, do Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 60 (“Destinação dos Recursos”).

**5.2.** A CPR-Financeira representa direitos creditórios do agronegócio que atendem aos requisitos previstos no artigo 23, parágrafo 1º, da Lei 11.076 e do artigo 2º, parágrafo 4º, inciso III, do Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 60, uma vez que: **(i)** a cana-de-açúcar e o açúcar são produtos agrícolas e atendem aos requisitos previstos no artigo 23, parágrafo 1º, da Lei 11.076 e no artigo 1º, parágrafo 1º, da Lei 8.929; e **(ii)** a Emitente caracteriza-se como “produtora rural” nos termos do artigo 165 da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 971/2009, sendo que constam **(a)** como suas atividades na Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, identificada em seu comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ/MF, o “Cultivo de cana-de-açúcar” e a “Fabricação de açúcar em bruto”, representados, respectivamente, pelo CNAE nº 01.13-0-00 e CNAE nº 10.71-6-00; e **(b)** como objeto social da Emitente, conforme Artigo 4º de seu Estatuto Social vigente, a atividade de “produção e comércio de açúcar, álcool, mel rico invertido, mel pobre, melaço, bagaço e demais derivados de cana-de-açúcar”.

**5.2.1.** Os recursos obtidos por meio da emissão dos CRA serão destinados pela Emitente conforme os itens acima, não podendo haver reembolso de custos e despesas incorridos anteriormente à emissão e integralização dos CRA.

**5.2.2.** Para fins do item 2.4.1, “B” do Ofício-Circular nº 1/2021-CVM/SRE, o Anexo VI ao Termo de Securitização apresenta um *checklist* do cumprimento dos requisitos aplicáveis à emissão dos CRA do referido item.

**5.3.** A Emitente declara, neste ato, que os recursos obtidos com a emissão da presente CPR-Financeira não são superiores à capacidade produtiva de suas atividades relacionadas ao agronegócio e que não emitirá novas Cédulas de Produto Rural Financeiras além da capacidade produtiva de suas atividades relacionadas ao agronegócio.

**5.4.** As Partes reconhecem que esta CPR-Financeira e/ou os direitos creditórios do agronegócio dela decorrentes estarão vinculados aos CRA, nos termos do artigo 23, parágrafo 1º, da Lei 11.076.

**5.5.** A Emitente deverá prestar contas ao Agente Fiduciário, com cópia à Securitizadora, da Destinação dos Recursos e seu status conforme descrita nesta CPR-Financeira, quando solicitado por escrito por autoridades competentes, pelo Agente Fiduciário e/ou pela Securitizadora, para fins de atendimento a normas, leis e regulamentações, bem como exigências de órgãos reguladores e fiscalizadores, em até 10 (dez) dias do recebimento da solicitação ou em prazo menor, se assim solicitado por qualquer autoridade competente ou determinado por lei, norma, regulamentação, mediante a apresentação de cópia dos contratos, notas fiscais, atos societários e demais documentos comprobatórios que julgar necessários para acompanhamento da utilização dos recursos.

## **6. INADIMPLEMENTO**

**6.1.** Sem prejuízo da Remuneração, que continuará a incidir sobre o Saldo Devedor em atraso, de acordo com as fórmulas constantes da Cláusula 3.4 acima, no caso de impontualidade no pagamento de quaisquer obrigações pecuniárias previstas nesta CPR-Financeira, a Emitente pagará à Credora **(i)** multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o montante inadimplido; e **(ii)** juros moratórios à taxa efetiva de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, independentemente de qualquer notificação judicial e/ou extrajudicial por parte da Credora (“Encargos Moratórios”).

**6.2.** Além dos encargos estabelecidos na cláusula acima, em caso de inadimplência, a Emitente arcará com honorários judiciais ou extrajudiciais, bem como todas as taxas e custas judiciais aplicáveis e incorridas pela Credora.

## **7. DECLARAÇÕES E OBRIGAÇÕES**

**7.1.** A Emitente e/ou a Avalista, conforme o caso, neste ato, declara(m) sob as penas da lei, que:

- (i)** a Emitente é produtora rural, estando apta à emissão da presente CPR-Financeira;
- (ii)** a Emitente está ciente de que emite a presente CPR-Financeira em favor da Credora e a Emitente e a Avalista estão cientes que esta CPR-Financeira e os direitos creditórios decorrentes do presente título serão constituídos como lastro de operação de securitização que envolverá a emissão de CRA pela Credora, a ser disciplinada pelo Termo de Securitização, nos termos da Lei 11.076, da Lei 14.430 e da Resolução CVM nº 60 e que será objeto de Oferta;



- (iii)** a Emitente não utilizará como documentos comprobatórios dos direitos creditórios do agronegócio vinculados a esta CPR-Financeira e aos CRA outros documentos que já tenham sido usados como lastro de qualquer outro endividamento da Emitente;
- (iv)** têm integral ciência da forma e condições de negociação desta CPR-Financeira, inclusive com a forma de cálculo do valor devido;
- (v)** têm ciência de que esta CPR-Financeira faz parte de um negócio jurídico complexo, de interesses recíprocos, integrante de uma operação estruturada e declara, ainda, que dispôs de tempo e condições adequadas para a avaliação e discussão de todas as suas cláusulas e dos demais documentos relacionados à emissão dos CRA;
- (vi)** são sociedades por ações, devidamente constituídas, com existência válida e em situação regular segundo as leis do Brasil, bem como estão devidamente autorizadas a desempenhar as atividades descritas em seus objetos sociais;
- (vii)** estão devidamente autorizadas a celebrar esta CPR-Financeira e a cumprir com todas as obrigações previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais, contratuais, estatutários, regulatórios e de terceiros necessários para tanto;
- (viii)** a celebração desta CPR-Financeira e o cumprimento das obrigações aqui previstas não infringem qualquer obrigação anteriormente assumida pela Emitente ou pela Avalista, nem seus respectivos estatutos sociais;
- (ix)** os representantes que assinam esta CPR-Financeira têm poderes societários ou delegados para assumir, em nome da Emitente e da Avalista, as obrigações aqui previstas e, no caso de mandatários, têm os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor;
- (x)** esta CPR-Financeira e as obrigações aqui previstas constituem obrigações lícitas, válidas, vinculantes e eficazes da Emitente e da Avalista, exequíveis de acordo com os seus termos e condições;
- (xi)** a celebração desta CPF-Financeira, a realização da Oferta e a colocação dos CRA não infringem seus respectivos estatutos sociais, qualquer disposição legal ou regulamentar, qualquer decisão administrativa, judicial ou arbitral, ou quaisquer

contratos ou instrumentos do qual a Emitente ou a Avalista sejam parte, inclusive, mas não se limitando aos contratos financeiros firmados pela Emitente e/ou a Avalista ou qualquer instrumento a eles relativo, nem irá resultar em: (a) vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer desses contratos ou instrumentos; (b) criação de qualquer ônus sobre qualquer ativo ou bem da Emitente e/ou da Avalista, nos termos desta CPR-Financeira, exceto pela Cessão Fiduciária; ou (c) rescisão de qualquer desses contratos ou instrumentos;

- (xii)** não está em curso qualquer Evento de Vencimento Antecipado;
- (xiii)** salvo com relação ao disposto nesta CPR-Financeira e nos demais Documentos da Operação, nenhum registro, consentimento, autorização, aprovação, licença, ordem ou qualificação perante qualquer autoridade governamental ou órgão regulatório, é exigido para o cumprimento, pela Emitente ou pela Avalista, de suas obrigações nos termos desta CPR-Financeira ou para a realização da Emissão, exceto pelos Atos Societários Coruripe;
- (xiv)** as situações econômica, financeira e patrimonial da Emitente e da Avalista, na data em que esta declaração é feita, não sofreram qualquer alteração significativa que possa afetar de maneira adversa sua capacidade financeira;
- (xv)** as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Emitente relativas aos exercícios sociais findos em 31 de março de 2020, 2021 e 2022, bem como as informações contábeis referentes ao período de 6 (seis) meses findo em 30 de setembro de 2022, representam corretamente a posição financeira naquelas datas e foram devidamente elaboradas em conformidade com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil;
- (xvi)** têm plena ciência e concordam integralmente com a forma de cálculo da Remuneração, a qual foi acordada por livre vontade da Emitente e da Avalista, em observância ao princípio da boa-fé;
- (xvii)** não omitiram nenhum fato relevante de qualquer natureza que seja de seu conhecimento e que possa resultar em alteração substancial adversa de sua situação econômico-financeira, jurídica ou de suas atividades;

- (xviii)** todas as informações e documentos fornecidos à Credora, ao Agente Fiduciário e aos Titulares de CRA são verdadeiros, consistentes, atuais, corretos e suficientes para a tomada de decisão de investimento nos CRA pelos Titulares de CRA;
- (xix)** não há (a) qualquer ação judicial, procedimento administrativo ou arbitral, inquérito ou outro tipo de investigação, ou (b) descumprimento contratual, que possam vir a causar um Evento Adverso Relevante na Emitente, na Avalista, em suas Controladas, Controladoras ou Coligadas;
- (xx)** não há fatos relativos à Emitente, à Avalista, a qualquer Controlada, Controladora e/ou Coligada, ou aos próprios CRA, que não foram divulgados ao Agente Fiduciário e/ou aos Investidores até a Data de Emissão, e que cuja omissão faça com que alguma declaração desta CPR-Financeira seja enganosa, incorreta ou inverídica, ou, ainda, que possa afetar a decisão de investimento nos CRA;
- (xxi)** não há qualquer ligação entre a Emitente e o Agente Fiduciário que impeça o Agente Fiduciário de exercer plenamente suas funções;
- (xxii)** detém todas as autorizações, concessões, permissões, alvarás e licenças (inclusive ambientais, conforme o caso) necessárias para cumprir tanto seu objeto social quanto as obrigações estabelecidas nesta CPR-Financeira, especialmente aquelas concedidas por autarquias federais em todas as esferas do poder público e que referidos atos encontram-se válidos e em pleno efeito, sendo certo que o escopo dessa afirmação também se estende às suas Controladas, exceto no que se referirem a licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás em processo tempestivo de renovação e/ou que não sejam impreteríveis ao desempenho das atividades da Emitente;
- (xxiii)** cumprem integralmente as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias e tribunais aplicáveis à consecução do seu objeto social, em especial, mas não se limitando, à Política Nacional do Meio Ambiente, às Resoluções do CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente, ao direito sobre as áreas de ocupação indígena, assim declaradas pela Autoridade competente e, inclusive, que adota as medidas e ações preventivas, destinadas a evitar a ocorrência de eventuais danos ambientais (“Legislação Socioambiental”), e que a utilização dos recursos obtidos com a

emissão desta CPR-Financeira não implicará na violação da Legislação Socioambiental;

- (xxiv)** até a presente data, inexistente violação ou indício de violação de qualquer dispositivo de qualquer lei ou regulamento, nacional ou estrangeiro, contra prática de corrupção ou atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitação as Leis Anticorrupção;
- (xxv)** até a presente data, não tem conhecimento sobre qualquer pedido de falência e não apresentou pedido de autofalência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial;
- (xxvi)** respeitam a legislação e as regulamentações relacionadas à previdência, saúde e segurança ocupacional, bem como não usam ou incentivam, em suas atividades, mão-de-obra infantil, prostituição, trabalho em condição análoga à de escravo, silvícola ou qualquer espécie de trabalho ilegal, direta ou indiretamente, por meio de seus respectivos fornecedores de produtos, serviços ou correspondentes;
- (xxvii)** observam, cumprem e fazem com que seus respectivos controladores, controladas, coligadas, sociedades sob controle comum e seus acionistas (“Afiladas”) e seus diretores, funcionários agindo em nome e no interesse da Emitente, membros de conselho de administração, bem como envidam seus melhores esforços para que terceiros contratados agindo em seu nome, observem e cumpram as Leis Anticorrupção, (i) mantendo políticas e procedimentos internos que assegurem o integral cumprimento das Leis Anticorrupção; (ii) dando pleno conhecimento das Leis Anticorrupção a todos os profissionais que venham a se relacionar, previamente ao início de sua atuação no âmbito desta CPR-Financeira; (iii) abstém-se de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional e estrangeira, no seu interesse ou para seu benefício, exclusivo ou não, conforme o caso, ou de suas respectivas Afiladas;
- (xxviii)** cumprem com o disposto na legislação e regulamentação socioambiental, possuindo todas as licenças ambientais exigidas pelas autoridades federais, estaduais e municipais para o exercício de suas atividades estando todas elas válidas e vigentes, e tendo todos os protocolos de requerimento sido realizados dentro dos prazos definidos pelos órgãos das jurisdições em que a Emitente e a Avalista atuam, observando a Lei Socioambiental, adotando ainda todas as

medidas e ações preventivas ou reparatórias destinadas a evitar ou corrigir eventuais danos socioambientais;

- (xxix)** os Imóveis em que o Produto será produzido são de legítima e exclusiva propriedade da Emitente, ou suas posses foram cedidas em favor por meio de parceria, comodato ou arrendamento, nos termos acima especificados, e se encontram livres e desembaraçados de todos e quaisquer ônus, gravames, feitos ajuizados, fundados em ações reais ou pessoais reipersecutórias, dívidas, débitos, penhoras, impostos, taxas ou tributos federais, estaduais ou municipais de qualquer natureza de qualquer natureza ou hipotecas; e
- (xxx)** os Contratos de Compra e Venda, os Contratos de Fixação de Preço, o Master EDF, o Contrato de Depositário BRL, o Contrato de Depositário USD, o Contrato de Cessão Fiduciária e o Contrato de Garantia USD, são válidos e estão regularmente constituídos de acordo com as leis a eles aplicáveis e constituem obrigações lícitas, válidas, vinculantes da Emitente.

**7.2.** A Emitente se obriga, sob as penas da lei, a:

- (i)** fornecer à Credora, com cópia para o Agente Fiduciário:
  - (a)** cópia das (a) demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Emitente relativas ao respectivo exercício social encerrado, auditadas por um dos auditores independentes a seguir: (i) KPMG Auditores Independentes, (ii) PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, (iii) Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes, ou (iv) Ernst & Young Auditores Independentes (“Auditor Independente”), preparadas de acordo com a Lei das Sociedades por Ações e com as regras emitidas pela CVM, dentro de até 110 (cento e dez) dias após o término de cada exercício social, qual seja 31 de março de cada ano ou na data de sua divulgação, o que ocorrer primeiro, e (b) das informações contábeis da Emitente relativas aos períodos de 3 (três), 6 (seis) e 9 (nove) meses findos em, respectivamente, 30 de junho, 30 de setembro e 31 de dezembro de cada ano, revisadas por Auditor Independente, preparadas de acordo com a Lei das Sociedades por Ações e com as regras emitidas pela CVM, dentro de até 110 (cento e dez) dias após o término de cada período ou na data de sua divulgação, o que ocorrer primeiro;

- (b)** cópias das demonstrações financeiras da Avalista relativas ao respectivo exercício social encerrado, preparadas de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, do Código Civil e com as regras emitidas pela CVM, conforme aplicável, dentro de até 110 (cento e dez) dias após o término de cada respectivo exercício social ou na data de sua divulgação, conforme o caso, o que ocorrer primeiro;
- (c)** relatório consolidado da memória de cálculo elaborada pela Emitente compreendendo todas as rubricas necessárias ao acompanhamento dos Índices Financeiros, dentro de até 110 (cento e dez) dias após o término de cada exercício social, sob pena de impossibilidade de acompanhamento pela Securitizadora, podendo este solicitar à Emitente ou ao Auditor Independente todos os eventuais esclarecimentos adicionais que se façam necessários;
- (d)** declaração firmada por representantes legais da Emitente, com poderes legais para tanto, no prazo de até 110 (cento e dez) dias mais 5 (cinco) Dias Úteis após o término de cada exercício social, (a) acerca da veracidade e ausência de vícios dos Índices Financeiros, da veracidade, ausência de vícios e suficiência das informações apresentadas, (b) que permanecem válidas as disposições contidas nesta CPR-Financeira, (c) cumprimento da obrigação de manutenção do departamento de atendimento aos Titulares de CRA; (d) que os bens da Emitente foram mantidos devidamente segurados; (e) que não foram praticados atos em desacordo com o estatuto social da Emitente; e (f) do cumprimento de todas as obrigações constantes desta CPR-Financeira, incluindo da inexistência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado;
- (e)** qualquer aviso aos Titulares de CRA, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que forem realizados;
- (f)** informações a respeito da ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado, no prazo de até 1 (um) Dia Útil contado da data de sua ciência;
- (g)** cópia de qualquer notificação, judicial ou extrajudicial, recebida pela Emitente relacionada aos Contratos de Compra e Venda, as Contratos de Fixação de Preço ou a um Evento de Vencimento Antecipado, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de recebimento;

- (h) cópia eletrônica de qualquer ata de assembleia/reunião de órgão societário da Emitente que tenha relevância para a presente Emissão, dentro de 5 (cinco) Dias Úteis após o efetivo registro na JUCEAL, observado que quaisquer deliberações acerca de alterações de termos e condições da presente CPR-Financeira dependerão de prévia deliberação tomada por Titulares de CRA reunidos em assembleia geral, nos termos previstos no Termo de Securitização;
  - (i) cópia eletrônica (em formato PDF) dos atos e assembleias gerais de Titulares de CRA, contendo a chancela de registro digital da JUCEAL; e
  - (j) documentos ou informações que lhe venham a ser razoavelmente solicitadas pelo Agente Fiduciário, por escrito, a fim de que este possa cumprir com suas obrigações nos termos dessa CPR-Financeira e da Resolução da CVM nº 17, de 9 de fevereiro de 2021 (“Resolução CVM 17”), no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de recebimento da respectiva solicitação (ou em prazo menor ao exclusivo critério do Agente Fiduciário, caso o documento ou a informação solicitada decorra de requerimento de autoridades públicas).
- (ii) manter e comprovar à Securitizadora, até a liquidação integral das Obrigações Garantidas, e em cada Data de Verificação, que os Recebíveis de Fixação de Preço correspondem no mínimo ao valor correspondente ao Percentual Mínimo de Fixação de Preço, considerando-se, para fins de verificação do Percentual Mínimo de Fixação de Preço, também os recursos depositados na Conta Vinculada BRL, observado o disposto no Contrato de Cessão Fiduciária;
  - (iii) no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis contados da data de formalização do *Assignment and Assumption Agreement*, entregar a via original digitalizada e assinada à Credora e a cópia eletrônica ao Agente Fiduciário, da notificação descrita no Anexo II do Contrato de Cessão Fiduciária, por meio da qual a Alvean concordará que todos e quaisquer pagamentos relativos aos Recebíveis da Compra e Venda e os Recebíveis da Fixação de Preço deverão ser realizados pela Alvean única e exclusivamente na Conta Vinculada USD;
  - (iv) informar a Cessão Fiduciária dos Recebíveis devidos pela Alvean à Alvean, nos termos do item (iii), da Cláusula 3.3. do Contrato de Cessão Fiduciária;

- (v)** enviar ordem ao Banco Cargill, até 2 (dois) Dias Úteis antes de cada Data de Expiração dos Futuros, para celebração do(s) Contrato(s) de Câmbio referente(s) à conversão dos recursos mantidos em dólares norte-americanos na Conta Vinculada USD para reais, tendo por base a Taxa de Câmbio de Fixação de Preço;
- (vi)** outorgar à Credora a procuração de que trata a Cláusula 5.7 do Contrato de Cessão Fiduciária, bem como apresentar a substituição da procuração dentro de, no máximo, 30 (trinta) dias de antecedência de seu respectivo prazo de vigência;
- (vii)** encaminhar à Credora em, no máximo, 2 (dois) Dias Úteis de antecedência a cada Data de Verificação, os respectivos Documentos de Verificação da Fixação de Preço;
- (viii)** na hipótese prevista na Cláusula 3.6.2.2. do Contrato de Cessão Fiduciária, e no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de recebimento da Notificação de Percentual Mínimo de Fixação de Preço, (a) ceder fiduciariamente Novos Recebíveis de Fixação de Preço, ou (b) realizar depósito na Conta Vinculada BRL do montante equivalente ao valor necessário para atingimento do Percentual Mínimo de Fixação de Preço;
- (ix)** na hipótese prevista na Cláusula 3.6.2.5 do Contrato de Cessão Fiduciária, celebrar, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da Data de Verificação, aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária, na forma do Anexo VIII do Contrato de Cessão Fiduciária, para substituição do seu Anexo III-B, que deverá passar a refletir as informações relativas aos Novos Recebíveis de Fixação de Preço;
- (x)** na hipótese prevista na Cláusula 3.6.2.4. do Contrato de Cessão Fiduciária, encaminhar à Credora, no prazo de até 3 (três) Dias Úteis contados da Data de Verificação uma nova Planilha de Fixação de Preço, a qual deverá indicar os Novos Recebíveis de Fixação de Preço;
- (xi)** manter a Cessão Fiduciária e o Penhor de Lei Estrangeira existentes, válidos, eficazes e em pleno vigor, e não alienar ou constituir qualquer Ônus, restrição ou condição sobre os direitos creditórios objetos da Cessão Fiduciária ou do Penhor de Lei Estrangeira;
- (xii)** não praticar qualquer ato que (a) afete a validade e/ou eficácia dos Recebíveis; e/ou (b) resulte na renúncia de direitos deles decorrentes; e/ou (c) altere o valor, prazo,



partes, forma ou datas de pagamentos dos Recebíveis da Compra e Venda, dos Recebíveis de Fixação de Preço e/ou dos Recebíveis dos Contratos de Câmbio, sem a prévia autorização da Credora;

- (xiii)** defender-se de forma tempestiva e eficaz de qualquer ato, ação, procedimento ou processo que possa, de qualquer forma, afetar ou alterar os Recebíveis, a Cessão Fiduciária e/ou o Penhor de Lei Estrangeira, bem como informar à Credora, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contados de seu conhecimento, sobre qualquer ato, ação, procedimento ou processo a que se refere este inciso, por meio de relatórios descrevendo o ato, ação, procedimento e processo em questão e as medidas tomadas;
- (xiv)** não alterar, em qualquer sentido ou por qualquer razão, os Contratos de Compra e Venda e os Contratos de Fixação de Preço, exceto (a) em caso de variação em até 1% (um por cento) da quantidade de açúcar VHP prevista em cada Contrato de Compra e Venda, nos termos da Cláusula 2.1.1 de cada um dos Contratos de Compra e Venda; ou (b) caso haja consentimento prévio dos Titulares de CRA;
- (xv)** não encerrar ou modificar a Conta Vinculada USD e/ou a Conta Vinculada BRL;
- (xvi)** abster-se de praticar qualquer ato que, de qualquer forma, possa afetar, modificar ou resultar em Efeito Adverso Relevante na Cessão Fiduciária, no Penhor de Lei Estrangeira ou na Operação de Securitização, ou seja, toda ação ou omissão, ou ainda ação judicial, procedimento administrativo ou arbitral, que possa ensejar qualquer Efeito Adverso Relevante na capacidade da Emitente de cumprir suas obrigações pecuniárias e não pecuniárias;
- (xvii)** manter os Contratos de Compra e Venda, os Contratos de Fixação de Preço, o Contrato de Depositário BRL, o Contrato de Depositário USD, o Master EDF, o Contrato de Cessão Fiduciária e o Contrato de Garantia USD em vigor até o integral cumprimento das Obrigações Garantidas;
- (xviii)** cumprir integralmente todas as suas obrigações decorrentes dos Contratos de Compra e Venda e dos Contratos de Fixação de Preço, conforme aplicável, sem dar causa a qualquer inadimplemento durante toda sua vigência, sendo certo que, caso venha a dar causa a um inadimplemento no âmbito dos referidos instrumentos, a Emitente deverá pagar à Alvean o que quer que esta venha a demandar da Credora em virtude tal inadimplemento, observado o disposto nos Contratos de Compra e Venda;

- (xix)** informar, em até 2 (dois) Dias Úteis de seu conhecimento, à Credora e ao Agente Fiduciário sobre o inadimplemento de obrigações pecuniárias da Alvean nos âmbito dos Contratos de Compra e Venda ou dos Contratos de Fixação de Preço ou sobre qualquer outro evento que indique uma piora do perfil de crédito da Alvean, incluindo, sem limitação, liquidação, dissolução, cisão, fusão, incorporação ou extinção, inadimplemento de outros contratos, protestos, pedidos de recuperação judicial ou extrajudicial, submissão de proposta de plano de recuperação extrajudicial, acordos de credores, entre outros ou qualquer tentativa pela Alvean de anular, questionar, revisar, cancelar, repudiar, por meio judicial ou extrajudicial o Contrato de Cessão Fiduciária, o Contrato de Garantia USD, os Contratos de Compra e Venda ou os Contratos de Fixação de Preço;
- (xx)** transferir para a Conta Vinculada BRL, em até 2 (dois) Dias Úteis do seu recebimento, eventuais recursos provenientes de pagamento dos Recebíveis que tenham sido pagos em qualquer outra conta diferente da Conta Vinculada BRL;
- (xxi)** cumprir todas as normas e regulamentos relacionados à emissão dos CRA e à Oferta, incluindo, mas não se limitando, as normas e regulamentos da CVM, da B3, da ANBIMA e os demais dispositivos autorregulatórios aplicáveis;
- (xxii)** cumprir todas as normas e regulamentos aplicáveis ao Contrato de Garantia USD e ao Penhor de Lei Estrangeira, em especial o *Uniform Commercial Code* conforme vigente no Estado de Nova Iorque, EUA, e todos os outros regulamentos e leis aplicáveis em vigência no Estado de Nova Iorque, EUA;
- (xxiii)** contratar e manter contratados durante o prazo de vigência dos CRA, às suas expensas, os prestadores de serviços inerentes às obrigações previstas nos Documentos da Operação, incluindo, mas não se limitando, o Citibank e o Banco Cargill;
- (xxiv)** cumprir, de acordo com os termos contratuais ou aqueles estabelecidos pela legislação em vigor, todas as suas respectivas obrigações e responsabilidades (inclusive todas as obrigações de natureza tributária, trabalhista, ambiental e previdenciária), exceto no caso de obrigações que não estejam sendo cumpridas mas estejam sendo questionadas de boa-fé pela Emitente e para as quais tenha sido obtido provimento jurisdicional suspendendo os efeitos do descumprimento de tais obrigações;

- (xxv)** efetuar o recolhimento de quaisquer tributos ou contribuições que incidam ou venham a incidir sobre a CPR-Financeira e que sejam de responsabilidade da Emitente, conforme disposto na Cláusula 13 desta CPR-Financeira;
- (xxvi)** aplicar os recursos decorrentes desta CPR-Financeira exclusivamente de acordo com a Destinação dos Recursos, bem como cumprir todas as obrigações relacionadas à comprovação de referida destinação (incluindo permitir a auditoria presencial ou não por terceiros para validação da referida alocação);
- (xxvii)** efetuar a recomposição do Fundo de Despesas para pagamento de todas as despesas comprovadas pela Credora, que venham a ser necessárias para proteger os direitos e interesses da Credora, na qualidade de titular da CPR-Financeira, ou para realizar seus créditos, inclusive honorários advocatícios e outras despesas e custos incorridos em virtude da cobrança de qualquer quantia devida nos termos desta CPR-Financeira;
- (xxviii)** tomar todas as medidas necessárias para a correta abertura, formalização, constituição e manutenção do Contrato de Cessão Fiduciária, do Contrato de Garantia USD, da Conta Vinculada USD e da Conta Vinculada BRL, conforme aplicável; e
- (xxix)** cumprir todas as disposições dos Documentos da Operação, incluindo, mas não se limitando, as obrigações de registro do Contrato de Cessão Fiduciária perante os competentes cartórios de registro de títulos e documentos e da notificação prevista no artigo 290 do Código Civil.

**7.3.** Adicionalmente, tanto a Emitente quanto a Avalista se obrigam a, nos termos da lei:

- (i)** manter toda a estrutura de contratos existentes e relevantes que lhes dá condição fundamental de funcionamento;
- (ii)** conforme aplicável, manter sua contabilidade atualizada e efetuar os respectivos registros de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil, bem como não alterar a forma de contabilização atual, exceto por determinação legal ou normas da CVM;

- (iii)** notificar, em até 3 (três) Dias Úteis, o Agente Fiduciário sobre qualquer ato ou fato que possa causar interrupção ou suspensão das suas atividades;
- (iv)** apresentar, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de recebimento da respectiva solicitação, documentos e/ou informações que lhe venham a ser razoavelmente solicitadas pelo Agente Fiduciário, por escrito, a fim de que este possa cumprir com suas obrigações nos termos do Termo de Securitização e da Resolução CVM 17;
- (v)** manter vigentes todas as autorizações, concessões, permissões, alvarás e licenças (inclusive ambientais, conforme o caso) necessárias para cumprir seus objetos sociais e as obrigações estabelecidas nesta CPR-Financeira, especialmente aquelas concedidas pela CVM, quando aplicável, e demais autarquias federais em todas as esferas do poder público, exceto no que se referirem a licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás em processo tempestivo de renovação e/ou que não acarretem um Efeito Adverso Relevante;
- (vi)** cumprir integralmente as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias e tribunais aplicáveis à consecução dos seus objetos sociais;
- (vii)** observar e cumprir e fazer com que suas respectivas Afiliadas e seus diretores, funcionários agindo em nome e interesse da Emitente, membros de conselho de administração, bem como envidar os melhores esforços para que terceiros contratados agindo em seu nome, observem e cumpram as Leis Anticorrupção, devendo (i) manter políticas e procedimentos internos que assegurem o integral cumprimento das Leis Anticorrupção; (ii) dar pleno conhecimento das Leis Anticorrupção a todos os profissionais que venham a se relacionar, previamente ao início de sua atuação no âmbito desta CPR-Financeira; (iii) abster-se de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional e estrangeira, no seu interesse ou para seu benefício, exclusivo ou não, conforme o caso, ou de suas respectivas Afiliadas; e (iv) caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato relacionado a aludidas normas, comunicar em até 1 (uma) Dia Útil contado do conhecimento de tal ato ou fato, ao Agente Fiduciário;
- (viii)** cumprir com o disposto na legislação e regulamentação socioambiental, mantendo em vigor e obtendo todas as licenças ambientais exigidas pelas autoridades federais, estaduais e municipais para o exercício de suas atividades realizando os

protocolos de requerimento dentro dos prazos definidos pelos órgãos das jurisdições em que a Emitente e a Avalista atuam, observando as Normas Socioambientais;

- (ix) monitorar seus fornecedores diretos no que diz respeito a violações às Leis Anticorrupção ou à Lei Socioambiental, respeito às legislações social e trabalhista, normas de saúde e segurança ocupacional, bem como a inexistência de trabalho análogo ao escravo ou infantil; e
- (x) garantir que nenhum dos seus Representantes agindo em nome e em benefício da Emitente, bem como nenhuma de suas Controladas, Controladores e Coligadas: (a) usem seus recursos para contribuições, doações ou despesas de representação ilegais ou outras despesas ilegais relativas a atividades políticas; (b) façam qualquer pagamento ilegal, direto ou indireto, a empregados ou funcionários públicos, partidos políticos, políticos ou candidatos políticos (incluindo seus familiares), nacionais ou estrangeiros, (c) pratiquem quaisquer atos para obter ou manter qualquer negócio, transação ou vantagem comercial indevida; (d) violem qualquer dispositivo das Leis Anticorrupção; ou (e) façam qualquer pagamento de propina, abatimento ilícito, remuneração ilícita, suborno, tráfico de influência, “caixinha” ou outro pagamento ilegal (conjuntamente, “Condutas Indevidas”).

**7.4.** A Emitente se obriga a indenizar a Credora por todos e quaisquer prejuízos, danos, perdas, custos e/ou despesas (incluindo custas judiciais e honorários advocatícios) incorridos e comprovados (“Valor Indenizável”) pela Credora em razão de atos ou omissões da Emitente e/ou da falsidade, inconsistência, insuficiência ou incorreção de quaisquer das declarações prestadas pela Emitente nos Documentos da Operação.

**7.4.1.** Para fins da Cláusula 7.4 acima, a Credora enviará notificação à Emitente informando sobre a existência de Valor Indenizável. Uma vez recebida a notificação, a Emitente terá o prazo de 15 (quinze) Dias Úteis para pagar o Valor Indenizável diretamente na Conta Centralizadora.

## **8. VENCIMENTO ANTECIPADO**

**8.1.** Sujeito ao disposto nas cláusulas seguintes abaixo, esta CPR-Financeira será declarada antecipadamente vencida, podendo a Credora exigir o imediato pagamento, pela Emitente, do Saldo Devedor e demais valores devidos no âmbito desta CPR-Financeira, na ocorrência de qualquer dos eventos previstos na lei e/ou de qualquer dos eventos previstos nas Cláusulas 8.2 e 8.3 abaixo (cada um, um “Evento de Inadimplemento”).

**8.2.** A presente CPR-Financeira vencerá antecipadamente, de forma automática, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, caso seja verificado um Evento de Inadimplemento a seguir (“Eventos de Vencimento Antecipado Automático”), tornando-se exigíveis todas e quaisquer obrigações devidas pela Emitente por esta CPR-Financeira, nas hipóteses de:

- (i)** inadimplemento, pela Emitente ou pela Avalista, de qualquer obrigação pecuniária prevista nesta CPR-Financeira na respectiva data de pagamento, não sanado em até 1 (um) Dia Útil a contar da data em que a referida obrigação seja exigível;
- (ii)** ocorrência de: (a) cessação das atividades empresariais pela Emitente ou pela Avalista, ou adoção de medidas voltadas à sua respectiva liquidação, dissolução ou extinção; (b) pedido de autofalência formulado pela Emitente ou pela Avalista; (c) pedido formulado por terceiros de falência da Emitente ou da Avalista e não elidido no prazo legal; (d) pedido de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial da Emitente ou da Avalista, independentemente do deferimento do respectivo pedido; ou (e) qualquer evento análogo que caracterize comprovado estado de insolvência da Emitente ou da Avalista, nos termos da legislação aplicável;
- (iii)** ocorrência de qualquer fato, operação, alteração societária ou evento que caracterize desvio de finalidade, modificação ou violação do objeto social da Emitente ou da Avalista, conforme o caso;
- (iv)** vencimento antecipado de quaisquer obrigações financeiras assumidas no mercado financeiro ou de capitais, no mercado local ou internacional pela Emitente, pela Coruripe Netherlands B.V. (uma sociedade de responsabilidade limitada privada (*besloten vennootschap met beperkte aansprakelijkheid*), organizada e existente de acordo com as leis da Holanda, com sede em Jupiter Building, 2º Andar, Herikerbergweg 88, 1101 CM, Amsterdã, Holanda) ou pela Avalista;

- (v)** questionamento de ordem litigiosa, judicial, arbitral ou administrativa, instaurado contra qualquer disposição desta CPR-Financeira ou dos Documentos da Operação (a) pela Emitente, pela Avalista, por qualquer uma de suas Controladas, Controladoras e/ou Coligadas ou quaisquer dos seus Representantes; ou (b) por qualquer terceiro, com relação ao qual a Emitente não tenha tomado as medidas necessárias para contestar referido questionamento ou não tenha suspenso os efeitos do pedido de tutela provisória (se houver) no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data em que a Emitente tomar ciência do ajuizamento de tal questionamento judicial;
- (vi)** invalidade, nulidade ou inexecutabilidade desta CPR-Financeira, dos Contratos de Compra e Venda, dos Contratos de Fixação de Preço ou de qualquer uma de suas disposições;
- (vii)** condenação definitiva para a qual não exista possibilidade de recurso, no âmbito de qualquer processo ou procedimento judicial, administrativo ou arbitral de (a) violação de qualquer dispositivo das Leis Anticorrupção; (b) violação da Lei Socioambiental; (c) uso ou incentivo, em suas atividades, de mão-de-obra infantil, prostituição, trabalho em condição análoga à de escravo, silvícola ou qualquer espécie de trabalho ilegal, direta ou indiretamente; ou (d) prática de ato lesivo à administração pública, ao sistema financeiro nacional ou à ordem tributária, pela Emitente, pela Avalista, por qualquer uma de suas Controladas, Controladoras e/ou Coligadas ou seus respectivos administradores, exceto nos casos que, no que se refere aos itens (b) e (d) acima, não se verifique um Efeito Adverso Relevante;
- (viii)** descumprimento, pela Emitente ou pela Avalista, de qualquer decisão judicial, administrativa ou arbitral contra a Emitente ou a Avalista, conforme o caso, que implique o pagamento de valores iguais ou superiores, no individual ou agregado, ao equivalente em reais a US\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de dólares norte-americanos), conforme a PTAX divulgada na data de conversão, e/ou valor equivalente em outras moedas, que não esteja sendo contestada por meio de recurso ou para a qual não tenha sido obtido efeito suspensivo, ou outra medida com efeito similar, interposta dentro do prazo legal, de acordo com a legislação em vigor, exceto para os processos judiciais, arbitrais ou administrativos para os quais já existam provisão constituída nas demonstrações financeiras auditadas mais recentes da Emitente ou da Avalista, conforme aplicável;

- (ix) se ocorrer qualquer mudança, transferência ou cessão, direta ou indireta, do Controle da Emitente e/ou da Avalista e/ou de suas Controladas, exceto (a) caso haja aprovação prévia pelos Titulares de CRA; ou (b) nos casos de alteração de Controle da Emitente e/ou de suas Controladas e/ou de Controladas da Avalista realizadas no âmbito de reorganizações societárias que mantenham tais sociedades sob o Controle, direto ou indireto, da Avalista;
- (x) constituição de qualquer Ônus sobre os ativos onerados no âmbito da Cessão Fiduciária; e
- (xi) cessão, promessa de cessão ou qualquer forma de transferência ou promessa de transferência a terceiros, pela Emitente ou pela Avalista, das obrigações assumidas nesta CPF-Financeira ou em quaisquer dos Documentos da Operação.

**8.3.** Na ocorrência de qualquer um dos demais eventos previstos a seguir, a não declaração de vencimento antecipado desta CPR-Financeira deverá ser definida conforme orientações da assembleia geral realizada entre os Titulares de CRA, a ser convocada em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de comunicação pela Emitente à Credora, observada a Cláusula 7.16 do Termo de Securitização (“Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático”):

- (i) ato de qualquer autoridade governamental com o objetivo de sequestrar, expropriar, nacionalizar, confiscar, desapropriar, intervir (incluindo, sem limitação, requisição, tombamento e servidão), ou de qualquer modo adquirir, compulsoriamente, totalidade ou parte substancial dos ativos da Emitente ou da Avalista, que possa impor entrave relevante à manutenção do curso ordinário de seus negócios;
- (ii) redução do capital social da Emitente ou da Avalista, sob qualquer forma, exceto se implementado exclusivamente para absorção de prejuízos acumulados;
- (iii) cessão, promessa de cessão, venda ou alienação, pela Emitente e/ou pela Avalista, por qualquer meio, seja de forma gratuita ou onerosa, de ativos permanentes que representem de forma individual, valor igual ou superior ao equivalente a US\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de dólares norte-americanos), conforme a PTAX divulgada na data de conversão, e/ou valor equivalente em outras moedas exceto (a) se previamente autorizado por Titulares de CRA reunidos em assembleia geral; (b) por ônus constituídos sobre lavouras da Devedora e/ou da Garantidora para garantir linhas de crédito de capital de giro, de financiamento à importação ou de



exportação desde que mantidas desoneradas lavouras de cana-de-açúcar para produção e comercialização de Produto em volume suficiente para atendimento do Percentual Mínimo de Fixação de Preço; ou (c) por ônus constituídos em garantia de financiamentos com recursos provenientes, direta ou indiretamente, de entidades multilaterais de crédito ou bancos de fomento, bancos de desenvolvimento e/ou entidades assemelhadas, locais ou internacionais, ou de bancos comerciais privados atuando como credores, em conjunto com, ou como agentes de repasse de entidades multilaterais de crédito ou bancos de fomento, bancos de desenvolvimento e/ou entidades assemelhadas, sendo certo que, em qualquer caso, nenhum dos ônus acima descritos poderão impactar a capacidade de pagamento da Emitente e /ou da Avalista no âmbito desta CPR-Financeira;

- (iv)** cisão, fusão, incorporação, incorporação de ações da Emitente, da Avalista e/ou de qualquer de suas Controladas, exceto no caso de operações em que os ativos da Emitente, da Avalista e/ou de qualquer de suas Controladas, incluindo, sem limitação, os ativos oriundos de eventual cisão, permaneçam em sociedade sob Controle, direto ou indireto, da Avalista;
- (v)** caso ocorra qualquer Efeito Adverso Relevante;
- (vi)** comprovação de que qualquer das declarações prestadas pela Emitente ou pela Avalista nesta CPR-Financeira ou nos Documentos da Operação seja incompleta, inconsistente, inexata ou incorreta;
- (vii)** a Emitente deixe de ter suas demonstrações financeiras auditadas por um dos Auditores Independentes;
- (viii)** protestos por falta de pagamento de títulos contra a Emitente e/ou a Avalista, cujo valor, individual ou agregado, seja igual ou superior a US\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de dólares norte-americanos), conforme a PTAX divulgada na data de conversão, e/ou valor equivalente em outras moedas, exceto se, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data do respectivo protesto, tiver sido comprovado à Credora e ao Agente Fiduciário que (a) o protesto foi cancelado; (b) forem prestadas garantias em juízo, e aceitas pelo poder judiciário; ou (c) foi validamente comprovado pela Emitente e/ou pela Avalista perante o juízo competente que o protesto foi efetuado por erro ou má-fé de terceiros;
- (ix)** distribuição ou pagamento de dividendos, juros sobre capital próprio ou quaisquer outras distribuições de lucros aos seus acionistas, caso a Emitente e/ou a Avalista,

conforme aplicável, estejam inadimplentes em relação a qualquer de suas obrigações pecuniárias ou não pecuniárias da presente CPR-Financeira, exceto pelos dividendos obrigatórios previstos no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações;

- (x)** rescisão, vencimento antecipado e/ou inadimplemento pela Emitente, pela Alvean, pela Cargill e/ou pelo Banco Cargill, conforme o caso, dos Contratos de Compra e Venda, dos Contratos de Fixação de Preço, do Master EDF, do Contrato de Depositário BRL e/ou do Contrato de Depositário USD;
- (xi)** não formalização, não contratação e/ou não liquidação, por qualquer motivo, pela Emitente, pela Alvean, pela Cargill e/ou pelo Banco Cargill, conforme o caso, dos Contratos de Fixação de Preço e/ou dos Contratos de Câmbio nos prazos previstos nesta CPR-Financeira e/ou no Contrato de Cessão Fiduciária;
- (xii)** modificação das datas previstas nos Contratos de Compra e Venda para entrega de volume de açúcar VHP relativas aos períodos de entrega e volumes de açúcar especificados no Anexo III-B do Contrato de Cessão Fiduciária, exceto pelo disposto no Primeiro Aditamento ao Contrato de Compra e Venda de Açúcar VHP EKA nº PC-450-GVA, celebrado em 1º de junho de 2022;
- (xiii)** descumprimento, pela Emitente ou pela Avalista, de qualquer obrigação não pecuniária prevista nesta CPR-Financeira ou em qualquer dos Documentos da Operação e não sanado no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contado do referido descumprimento;
- (xiv)** não manutenção, pela Emitente ou pela Avalista, conforme o caso, de seguro para seus ativos operacionais relevantes, conforme as melhores práticas correntes em seus mercados de atuação;
- (xv)** dar destinação dos recursos de forma diversa da descrita na Cláusula 5 acima;
- (xvi)** inadimplemento de qualquer obrigação pecuniária não sanado no eventual prazo de cura aplicável, em valor, individual ou agregado, igual ou superior a US\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de dólares norte-americanos), conforme a PTAX divulgada na data de conversão, e/ou valor equivalente em outras moedas de quaisquer obrigações financeiras assumidas no mercado financeiro ou de capitais,

no mercado local ou internacional pela Emitente, pela Avalista ou por quaisquer de suas Controladas, Controladoras e Coligadas;

- (xvii) se a Cessão Fiduciária e/ou o Penhor de Lei Estrangeira se tornar insuficiente, não for complementada ou recomposta, nos termos previstos no Contrato de Cessão Fiduciária e/ou no Contrato de Garantia USD; e
- (xviii) início de qualquer processo ou procedimento judicial, administrativo ou arbitral de (a) violação de qualquer dispositivo das Leis Anticorrupção; (b) violação da Lei Socioambiental; (c) uso ou incentivo, em suas atividades, de mão-de-obra infantil, prostituição, trabalho em condição análoga à de escravo, silvícola ou qualquer espécie de trabalho ilegal, direta ou indiretamente; ou (d) prática de ato lesivo à administração pública, ao sistema financeiro nacional ou à ordem tributária, pela Emitente, pela Avalista, por qualquer uma de suas Controladas, Controladoras e/ou Coligadas ou seus respectivos administradores, exceto nos casos que, no que se refere aos itens (b) e (d) acima, não se verifique um Efeito Adverso Relevante;
- (xix) não atendimento dos índices financeiros abaixo, em qualquer exercício social, calculado pela Emitente, após a publicação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas anuais, e disponibilizados para verificação pela Securitizadora, com base na memória de cálculo enviada pela Emitente à Securitizadora, na forma descrita no item “(c)” da Cláusula 7.2(i) acima, a qual conterá todas as rubricas necessárias para demonstrar à Securitizadora o cumprimento destes índices financeiros, sob pena de impossibilidade de verificação, pela Securitizadora, dos referidos índices, podendo a Securitizadora ou o Agente Fiduciário, conforme o caso, solicitar à Emitente eventuais esclarecimentos adicionais necessários (“Índices Financeiros”):
  - a.  $(\text{EBITDA Ajustado}) / (\text{Despesas Financeiras Líquidas})$  maior ou igual a 2,5; e
  - b. a Razão entre a Dívida Líquida e o EBITDA Ajustado seja igual ou inferior a 3,0.

Para fins desta Cláusula, devem ser consideradas as seguintes definições:

“Despesas Financeiras Líquidas” significa, para qualquer período: (a) Despesa Financeira menos (b) somatório de receitas de aplicações financeiras, juros

recebidos, descontos obtidos, bem como de outras receitas financeiras, tudo apurado de acordo com os BR\_GAAP;

“Despesas Financeiras” significa despesa com juros incorridos no período, excluindo as perdas ou ganhos com variações cambiais e com operações de derivativos;

“Dívida Bruta” significa em qualquer período, sem duplicação e em conformidade com os BR\_GAAP em bases consolidadas, com base nas últimas demonstrações financeiras individuais e consolidadas auditadas disponíveis, o somatório da rubrica de “Empréstimos e Financiamentos” do passivo circulante e não circulante da Emitente;

“Dívida Líquida” significa, em qualquer data de determinação, em relação à Emitente, a Dívida Bruta subtraída do Caixa da Emitente;

“Caixa da Emitente” significa, com base nas últimas demonstrações financeiras individuais e consolidadas auditadas disponíveis, o somatório da rubrica de “Caixa e Equivalentes de Caixa” e “Aplicações Financeiras” do ativo circulante e não circulante; e

“EBITDA Ajustado” significa, para qualquer período, com relação à Emitente, (a) vendas líquidas, subtraídas de (b) custo de vendas (excluindo-se mudanças no valor justo de ativos biológicos), subtraídas de (c) despesas administrativas, gerais e de vendas, adicionadas ou subtraídas, conforme for o caso, do (d) resultado líquido das demais receitas ou despesas operacionais recorrentes, adicionadas de (e) qualquer depreciação, amortização e exaustão de canaviais incluída no custo de vendas e/ou em despesas administrativas, gerais e de vendas (f) da baixa da exaustão e amortização de tratos na venda de soqueira, (g) da baixa de depreciação residual na venda de Ativo Imobilizado, (h) do resultado líquido dos derivativos operacionais, (i) excluídos os efeitos de despesas com PIS e COFIS e honorários de advogados sobre a provisão dos processos do IAA, (J) excluídos os efeitos do CPC 06 (R2)/IFRS16.

**8.3.1.** Na ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado Automático, a Credora e/ou o Agente Fiduciário deverá adotar os procedimentos necessários para a cobrança dos valores devidos pela Emitente no âmbito desta CPR-Financeira.

**8.3.2.** Na ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, a Credora e/ou o Agente Fiduciário deverá, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da ciência, pela Credora e/ou pelo Agente Fiduciário, da ocorrência de referido Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, convocar, observando os termos do Termo de Securitização, uma assembleia geral de Titulares de CRA, para que seja deliberada, pelos Titulares de CRA, a orientação a ser adotada pela Credora, na qualidade de credora desta CPR-Financeira, em relação a tais eventos.

**8.3.3.** Observados os termos do Termo de Securitização, a declaração do vencimento antecipado desta CPR-Financeira, com o consequente resgate dos CRA, ocorrerá caso **(i)** a assembleia geral de Titulares de CRA mencionada na Cláusula 8.3.2 acima não se realize em primeira e em segunda convocação, em decorrência da ausência de quórum necessário para instalação e/ou deliberação desta ocorrência; ou **(ii)** não seja aprovado em assembleia geral de Titulares de CRA o não vencimento antecipado desta CPR-Financeira.

**8.4.** A Emitente comunicará a Credora e o Agente Fiduciário sobre a ocorrência de quaisquer Eventos de Inadimplemento no prazo de 2 (dois) Dias Úteis contados da ciência da Emitente. O descumprimento desse dever de informar pela Emitente não impedirá o exercício de poderes, faculdades e pretensões previstos nos demais documentos da operação, pela Credora ou pelos Titulares de CRA, representados pelo Agente Fiduciário.

**8.5.** Na ocorrência do vencimento antecipado desta CPR-Financeira, tornar-se-ão exigíveis todos e quaisquer pagamentos devidos na forma aqui prevista. Nesta hipótese, a apuração do valor devido pela Emitente à Credora será realizada considerando **(i)** o Valor Nominal ou saldo do Valor Nominal acrescido da Remuneração devida, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização ou da última Data de Pagamento da Remuneração, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento, acrescido **(ii)** dos demais encargos, tributos e despesas previstas nesta CPR-Financeira e no Termo de Securitização, calculados, apurados ou incorridos, conforme o caso, até a respectiva data.

**8.6.** Na ocorrência do vencimento antecipado desta CPR-Financeira, os recursos recebidos em pagamento deverão respeitar a ordem de pagamento estabelecida na Cláusula 8.7 abaixo.

**8.7.** Caso os recursos recebidos em pagamento desta CPR-Financeira não sejam suficientes para quitar simultaneamente todos os valores devidos nos termos desta CPR-Financeira, tais recursos deverão ser alocados na seguinte ordem: **(1)** quaisquer valores

devidos pela Emitente no âmbito desta CPR-Financeira, incluindo as despesas ordinárias e extraordinárias, que não sejam os valores a que se referem os itens (2) e (3) abaixo; (2) encargos moratórios e demais encargos devidos sob esta CPR-Financeira; (3) a Remuneração; e (4) o Valor Nominal ou o saldo do Valor Nominal, conforme aplicável. A Emitente permanecerá responsável pelo saldo devedor dos valores acima previstos que não tiverem sido pagos, sem prejuízo dos acréscimos de encargos moratórios e outros encargos incidentes sobre o saldo devedor desta CPR-Financeira enquanto não forem pagos.

## **9. GARANTIAS**

**9.1. Cessão Fiduciária.** Sem prejuízo do Penhor de Lei Estrangeira e do Aval, a Emitente constituirá, por meio do Contrato de Cessão Fiduciária, a garantia de cessão fiduciária sobre os Recebíveis ("Cessão Fiduciária"), em garantia do fiel e integral cumprimento (a) das obrigações assumidas pela Emitente no âmbito desta CPR-Financeira, incluindo qualquer valor que venha a ser devido por esta à Credora e seus sucessores a qualquer título, quer principais, acessórias e moratórias, presentes ou futuras, no seu vencimento original ou antecipado, inclusive decorrentes dos juros, multas, penalidades, devolução de recursos, regressos e indenizações relativas à Operação de Securitização, bem como das demais obrigações assumidas pela Emitente no âmbito dos demais Documentos da Operação; (b) todos os custos e despesas incorridos e a serem incorridos em relação à Oferta e aos CRA, inclusive, mas não só para fins de cobrança das obrigações assumidas pela Emitente no âmbito desta CPR-Financeira e excussão da Cessão Fiduciária, incluindo penas convencionais, honorários advocatícios, custas e despesas judiciais e extrajudiciais e tributos, bem como todo e qualquer custo ou despesa incorrido pela Credora, pelo Agente Fiduciário e/ou pelos Titulares de CRA, inclusive no caso de utilização do Patrimônio Separado (conforme definido no Termo de Securitização) ("Obrigações Garantidas").

**9.1.1.** A Cessão Fiduciária será constituída até a Data de Integralização e, para tanto, a Emitente se obriga a apresentar à Credora e ao Agente Fiduciário cópias dos Contratos de Compra e Venda, dos Contratos de Fixação de Preço, do Master EDF, do Contrato de Depositário USD e do Contrato de Depositário BRL que formalizam os recebíveis objeto da Cessão Fiduciária até a Data de Integralização.

**9.1.2.** Em caso de distribuição parcial da Oferta, os direitos creditórios devidos em decorrência dos Contratos de Compra e Venda deverão corresponder a 115% (cento e quinze por cento) do valor total de emissão dos CRA, na data de emissão dos CRA, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária.

**9.2. Penhor de Lei Estrangeira.** Sem prejuízo da Cessão Fiduciária e do Aval, o cumprimento integral e pontual das Obrigações Garantidas será garantido pelo Penhor de Lei Estrangeira, constituído por meio do Contrato de Garantia USD, por meio do qual a Emitente deu em garantia à Credora os direitos creditórios oriundos dos Recebíveis de Fixação de Preço e dos Recebíveis da Conta Vinculada USD.

**9.2.1.** O Penhor de Lei Estrangeira será constituído até a Data de Integralização e, para tanto, a Emitente se obriga a apresentar à Credora e ao Agente Fiduciário cópias dos documentos mencionados na Cláusula 9.1.1 acima que formalizam os recebíveis objeto do Penhor de Lei Estrangeira até a Data de Integralização.

**9.3. Aval.** Sem prejuízo da Cessão Fiduciária e do Penhor de Lei Estrangeira, a Avalista comparece na presente CPR-Financeira, na condição de avalista e responsável de forma solidária com relação a todas as obrigações da Emitente para com a Credora nos termos desta CPR-Financeira ("Aval").

**9.3.1.** A Avalista, na condição de garantidora solidária e principal pagadora juntamente com a Emitente perante a Credora, para o adimplemento da obrigação de pagamento constante nesta CPR-Financeira, assina o presente instrumento, e declara estar ciente com a outorga da presente garantia, aceitando todos os termos, condições e responsabilidades que daí advir, sem a existência de qualquer benefício de ordem entre a Avalista e a Emitente e com a renúncia expressa aos benefícios do artigo 333 do Código Civil.

**9.3.2.** O aval vigorará enquanto persistirem quaisquer obrigações ou responsabilidades da Emitente para com a Credora, em decorrência desta CPR-Financeira e só se extinguirá depois do seu integral cumprimento.

**9.3.3.** O aval ora prestado considera-se prestado a título oneroso, uma vez que a Avalista pertence ao mesmo grupo econômico da Emitente, de forma que possui interesse econômico no resultado da operação, beneficiando-se indiretamente da mesma.

**9.3.4.** As obrigações da Avalista aqui assumidas não serão afetadas por atos ou omissões que possam exonerá-la de suas obrigações ou afetá-la, incluindo, mas não se limitando, em razão de: (a) qualquer extensão de prazo ou acordo entre a Emitente e a Credora; (b) qualquer novação ou não exercício de qualquer direito da Credora contra a Emitente; e (c)

qualquer limitação ou incapacidade da Emitente, inclusive seu pedido de recuperação extrajudicial, pedido de recuperação judicial ou falência.

**9.3.5.** As Obrigações Garantidas serão arcadas pela Avalista no prazo máximo de 2 (dois) Dias Úteis contados do recebimento de comunicação por escrito enviada pela Credora à Avalista informando a falta de pagamento, na respectiva data de pagamento, de qualquer valor devido pela Emitente com relação à presente CPR-Financeira, nos termos desta CPR-Financeira, incluindo, sem limitação, os montantes devidos ao Credor a título de principal, remuneração ou encargos de qualquer natureza, em qualquer hipótese independentemente de qualquer pretensão, ação, disputa ou reclamação que a Emitente venha a ter ou exercer em relação às suas obrigações sobre a presente CPR-Financeira. Tal notificação deverá ser imediatamente emitida pela Credora após a ciência da ocorrência de falta de pagamento pela Emitente de qualquer valor devido em relação à presente CPR-Financeira nas datas de pagamento definidas nesta CPR-Financeira ou quando do vencimento antecipado desta CPR-Financeira nos termos aqui previstos.

**9.3.6.** O pagamento citado na Cláusula acima deverá ser realizado pela Avalista de acordo com instruções recebidas da Credora.

**9.3.7.** A Avalista poderá efetuar o pagamento das Obrigações Garantidas independente do recebimento das notificações a que se refere a Cláusula 9.3.5 acima.

**9.3.8.** Nenhuma objeção ou oposição da Emitente poderá ser admitida ou invocada pela Avalista com o objetivo de escusar-se do cumprimento de suas obrigações perante a Credora.

**9.3.9.** A Avalista sub-rogar-se-á nos direitos de crédito da Credora contra a Emitente, caso venha a honrar, total ou parcialmente, o Aval, até o limite da parcela da dívida efetivamente por eles honrada.

**9.3.10.** A Avalista, desde já, concorda e se obriga a, (i) somente após a integral liquidação de todos os valores devidos pela Emitente e/ou pela Avalista com relação à presente CPR-Financeira ao Credor, nos termos desta CPR-Financeira, exigir e/ou demandar a Emitente em decorrência de qualquer valor que tiverem honrado nos termos desta CPR-Financeira; e (ii) caso recebam qualquer valor da Emitente em decorrência de qualquer valor que tiverem honrado nos termos desta CPR-Financeira antes da integral liquidação de todos os valores relacionados a esta CPR-Financeira devidos à Credora nos termos desta CPR-



Financeira, repassar, no prazo de 1 (um) Dia Útil contado da data de seu recebimento, tal valor para pagamento à Credora.

**9.3.11.** O Aval de que trata esta Cláusula foi devidamente consentido e outorgado de boa-fé pela Avalista, nos termos das disposições legais aplicáveis.

**9.3.12.** Fica desde já certo e ajustado que a inobservância, pela Credora, dos prazos para execução de quaisquer garantias constituídas em favor da Credora não ensejará, em qualquer hipótese, perda de qualquer direito ou faculdade aqui prevista.

**9.3.13.** O presente Aval poderá ser executado e exigido pela Credora, judicial ou extrajudicialmente, quantas vezes forem necessárias até a integral liquidação das Obrigações Garantidas.

**9.3.14.** Todos e quaisquer pagamentos realizados pela Avalista em decorrência do Aval serão realizados livres e líquidos, sem a dedução de quaisquer tributos, impostos, taxas, contribuições de qualquer natureza, encargos ou retenções, presentes ou futuros, bem como de quaisquer juros, multas ou demais exigibilidades fiscais, devendo a Avalista pagar as quantias adicionais que sejam necessárias para que a Credora receba, após tais deduções, recolhimentos ou pagamentos, uma quantia equivalente à que teria sido recebida se tais valores não fossem devidos.

## **10. CESSÃO E ENDOSSO**

**10.1.** A Emitente não poderá ceder ou endossar quaisquer de suas obrigações descritas nesta CPR-Financeira sem a prévia autorização por escrito da Credora.

**10.2.** A Emitente desde já autoriza a Credora a realizar a cessão e o endosso dos direitos decorrentes da titularidade desta CPR-Financeira, desde que a Emitente seja notificada acerca da referida cessão e endosso com 3 (três) dias de antecedência.

## **11. REGISTRO E CUSTÓDIA**

**11.1.** A presente CPR-Financeira será registrada pelo Custodiante, junto à B3, na qualidade de sistema de registro e de liquidação financeira de ativos, autorizado pelo Banco Central do Brasil, na modalidade com liquidação financeira fora do âmbito da B3.

**11.2.** A Custodiante manterá sob sua custódia, diretamente ou por meio da contratação de terceiros qualificados, às suas expensas, as vias originais dos documentos comprobatórios que formalizam a existência, validade e exequibilidade da presente CPR-Financeira, nos termos e para os efeitos dos artigos 627 e seguintes do Código Civil, responsabilizando-se pela sua guarda até a liquidação da CPR-Financeira, que lhe será entregue pela Credora.

**11.3.** A atuação do Custodiante do lastro limitar-se-á, tão somente, a verificar o preenchimento dos requisitos formais relacionados aos documentos recebidos, nos termos da legislação vigente. O Custodiante do lastro não será responsável por verificar a suficiência, validade, qualidade, veracidade ou completude das informações técnicas e financeiras constantes de qualquer documento que lhe seja enviado, inclusive com o fim de informar, complementar, esclarecer, retificar ou ratificar as informações dos documentos recebidos.

## **12. ADITIVOS**

**12.1.** Conforme previsto no artigo 9º da Lei 8.929, esta CPR-Financeira poderá ser alterada, retificada e ratificada, no todo ou em parte, através de aditivos que passarão a integrá-la, após a devida formalização pela Emitente e pela Credora, os quais deverão ser registrados junto à B3, em até 30 (trinta) dias da data de sua assinatura, observados os termos previstos nesta CPR-Financeira e no Termo de Securitização.

**12.2.** As Partes desde já acordam que, caso os CRA sejam distribuídos e integralizados em montante inferior ao Valor Nominal desta CPR Financeira, em até 10 (dez) Dias Úteis contados do término do Prazo de Colocação, esta CPR Financeira deverá ser objeto de aditamento pelas Partes, de modo a alterar o Valor Nominal desta CPR Financeira, de modo que estes sejam proporcionais ao montante de CRA distribuídos e integralizados até o término do Prazo de Colocação. O Aditamento à CPR Financeira deverá ser assinado pelas Partes em até 10 (dez) Dias Úteis contados do término do Prazo de Colocação.

**12.3.** As Partes desde já acordam que o Contrato de Cessão Fiduciária e os demais Documentos da Operação, conforme aplicável, poderão ser aditados para fins de refletir eventual liberação de Recebíveis da Compra e Venda e de Recebíveis Fixação de Preço, independentemente de deliberação em Assembleia Geral de Titulares de CRA, desde que mantida garantia em valor equivalente a (i) 115% (cento e quinze por cento) do valor total de emissão dos CRA, na data de emissão dos CRA, e (ii) 115% (cento e quinze por cento)

do saldo devedor dos CRA, nas respectivas Datas de Verificação (conforme definidas no Contrato de Cessão Fiduciária).

### **13. PAGAMENTO DE TRIBUTOS**

**13.1.** Os tributos incidentes sobre a emissão dos CRA, esta CPR-Financeira ou sobre os pagamentos devidos aos Titulares de CRA, excetuados os tributos que, conforme regulamentação vigente nesta data, incidam sobre rendimentos e ganho de capital dos Titulares de CRA, deverão ser integralmente pagos pela Emitente, incluindo, sem limitação, todos os custos de tributação incidentes sobre quaisquer pagamentos devidos à Credora ou aos Titulares de CRA, conforme o caso, inclusive em caso da perda da isenção fiscal sobre os rendimentos e ganho de capital dos Titulares de CRA. Neste sentido, referidos pagamentos deverão ser acrescidos dos valores atuais e futuros correspondentes a quaisquer tributos que sobre eles incidam, venham a incidir ou sejam entendidos como devidos, inclusive, sem limitação, aos valores correspondentes ao Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, Contribuição ao Programa de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/COFINS e o Imposto sobre Operações Financeiras – IOF, conforme aplicável. Da mesma forma, caso, por força de norma ou determinação de autoridade, a Emitente e/ou a Credora, conforme o caso, tenha que reter ou deduzir, de quaisquer pagamentos feitos exclusivamente no âmbito da CPR-Financeira ou dos CRA, inclusive em caso de eventual ganho de capital dos Titulares de CRA, quaisquer tributos e/ou taxas, a Emitente deverá acrescentar a tais pagamentos valores adicionais de modo que a Credora, e os Titulares de CRA recebam os mesmos valores que seriam por eles recebidos caso nenhuma retenção ou dedução fosse realizada. Para tanto, a Emitente desde já reconhece ser pecuniária a obrigação aqui prevista, e declara serem líquidos, certos e exigíveis todos e quaisquer valores que vierem a ser apresentados contra si, pela Credora, pertinentes a esses tributos e, nos termos da CPR-Financeira, os quais deverão ser liquidados, pela Emitente, por ocasião da sua apresentação pela Credora, sob pena de vencimento da CPR-Financeira, observada a hipótese de Resgate Antecipado em Decorrência de Evento Tributário prevista na Cláusula 3.8 acima.

### **14. NÃO CARACTERIZAÇÃO DE ONEROSIDADE EXCESSIVA**

**14.1.** A Emitente declara, neste ato, que as obrigações representadas pela CPR-Financeira e pelos instrumentos a ela vinculados são compatíveis com a sua capacidade econômico-financeira, operacional ou produtiva, de modo que o pagamento, bem como a formação do preço da CPR-Financeira foram determinados livremente pelas partes e não

afetarão negativamente, ainda que potencialmente, a performance da Emitente no cumprimento destas disposições, não podendo as partes invocar a qualquer tempo, e em virtude de acontecimentos extraordinários e/ou imprevisíveis, a caracterização de onerosidade excessiva no inadimplemento das prestações ora contratadas, disposta no artigo 478 do Código Civil.

## **15. NOTIFICAÇÕES**

**15.1.** Todos os documentos e as comunicações, deverão ser sempre feitos por escrito, por meios físicos ou eletrônicos, e enviados pela Emitente e pela Credora nos termos desta CPR-Financeira aos endereços abaixo:

Se para a Emitente ou para Avalista:

Fazenda Triunfo, s/nº, Sala B, Zona Rural  
CEP 57230-000, Coruripe – AL  
At.: Thierry Roland Soret  
Telefone: +55 (34) 3415-8601 / +55 (34) 3411-9200  
E-mail: thierry.soret@usinacoruripe.com.br / tesouraria@usinacoruripe.com.br

Se para a Credora:

### **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**

Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, 3º andar  
CEP: 05419-001, São Paulo – SP  
At.: Sr. Cristian de Almeida Fumagalli  
Telefone: +55 (11) 3811-4959  
E-mail: controleoperacional@ecoagro.agr.br

**15.2.** As comunicações serão consideradas entregues quando recebidas sob protocolo, com “aviso de recebimento” expedido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, ou por outro serviço de entrega especializado, nos endereços acima, ou por correspondência eletrônica, a qual deverá ser remetida com pedido de comprovação de entrega e leitura, e será considerada entregue quando do recebimento, pelo remetente, da comprovação de entrega do correio eletrônico. As Partes desde já se obrigam a comunicar quaisquer alterações nos endereços indicados na Cláusula 15.1 acima, sob pena de serem consideradas válidas e eficazes as notificações, avisos, intimações e demais comunicações endereçadas aos locais expressamente indicados na Cláusula 15.1 acima.

## **16. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** A Emitente reconhece que a presente CPR-Financeira constitui título executivo extrajudicial, nos termos da Lei 8.929 e da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme em vigor (“Código de Processo Civil”).

**16.2.** Exceto pelo disposto na Cláusula 16.9 abaixo, qualquer alteração à presente CPR-Financeira somente será considerada válida e eficaz se feita (i) por escrito, assinada pela Partes e registrada nos termos desta CPR-Financeira, e (ii) após obtenção da anuência dos Titulares de CRA, reunidos em sede de Assembleia Geral de Titulares de CRA, na forma prevista no Termo de Securitização.

**16.3.** A abstenção, pela Credora, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe são assegurados, em decorrência de lei ou desta CPR-Financeira, ou a eventual concordância com atrasos no cumprimento das obrigações aqui assumidas pela Emitente, não implicarão em novação, e nem impedirão a Credora de exercer, a qualquer momento, referidos direitos e faculdades.

**16.4.** Na hipótese de eventual inadimplência da Emitente, a Credora poderá promover as medidas judiciais cabíveis, iniciando a execução por quantia certa contra devedor ou qualquer outra medida que entender cabível.

**16.5.** Além dos encargos estabelecidos nesta CPR-Financeira, a Credora poderá, em caso de inadimplência, cobrar da Emitente todas as despesas razoáveis de cobrança judicial, acrescidos das custas e quaisquer outras despesas judiciais e/ou processuais e os honorários de sucumbência, arbitrados em juízo.

**16.6.** A presente CPR-Financeira é firmada em caráter irrevogável e irretroatável, obrigando a Emitente por si e seus eventuais sucessores.

**16.7.** Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes da presente CPR-Financeira. Dessa forma, qualquer atraso, omissão ou liberalidade no exercício de qualquer direito ou faculdade que caiba à Credora, em razão do inadimplemento da Emitente, não prejudicará o exercício de tal direito ou faculdade, ou será interpretado como renúncia, nem constituirá novação ou precedente no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso.

**16.8.** Caso qualquer das disposições ora aprovadas venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as partes, em boa-fé, a substituírem a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

**16.9.** Qualquer alteração a esta CPR-Financeira, após a integralização dos CRA, dependerá de previa aprovação dos Titulares de CRA, reunidos em Assembleia Geral de Titulares dos CRA, nos termos e condições do Termo de Securitização, exceto nas hipóteses a seguir, em que tal alteração independe de prévia aprovação dos Titulares de CRA, desde que não represente prejuízo aos Titulares de CRA, inclusive com relação a exequibilidade, validade e licitude desta CPR-Financeira, bem como não gere novos custos ou despesas adicionais aos Titulares de CRA: **(i)** necessidade de atendimento de exigências expressas da JUCEAL, da B3, da CVM, das entidades de mercados organizados e/ou de entidades autorreguladoras, ou para adequação a normas legais e/ou regulamentares; **(ii)** correção de erros formais, desde que tal alteração não acarrete alteração no fluxo de pagamentos e garantias dos CRA; **(iii)** necessidade decorrente da atualização dos dados cadastrais da Emitente, da Credora ou dos prestadores de serviços; **(iv)** envolver redução da remuneração dos prestadores de serviço, se aplicável; e **(v)** necessidade de atualização dos Imóveis descritos na Cláusula 2.4 desta CPR-Financeira, conforme previsto pela Cláusula 2.4.3 acima, bem como nas demais hipóteses já expressamente autorizadas, nos termos dos Documentos da Operação.

**16.10.** As partes consentem, de maneira livre, esclarecida e inequívoca, com a utilização de seus dados pessoais para a realização da operação de crédito ora estabelecida, nos termos e propósitos contidos nos Documentos da Operação, autorizando expressamente, desde já, o compartilhamento destas informações com as partes envolvidas, bem como, as partes, de maneira livre, esclarecida e inequívoca, se comprometem a seguir o disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, ("Lei Geral de Proteção de Dados"), obrigando-se ela e a tratar os dados que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade.

**16.11.** Para fins do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de agosto de 2001, as Partes concordam e aceitam que esse documento, seus anexos e eventuais aditamentos podem ser assinados eletronicamente, por meio da plataforma DocuSign ou qualquer outra plataforma de assinaturas eletrônicas, com ou sem certificados digitais emitidos pela ICP-Brasil. Tais assinaturas eletrônicas serão consideradas como legítimas e suficientes para provar **(i)** a identidade dos signatários, **(ii)** a vontade das Partes de celebrar esse

documento, seus anexos e eventuais aditamentos, e **(iii)** a integridade desse documento, seus anexos e eventuais aditamentos.

## **17. FORO**

**17.1.** Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, como o único competente para resolver quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes da CPR-Financeira.

**17.2.** A presente CPR-Financeira é assinada pela Emitente em 3 (três) vias físicas, de igual teor, ou eletronicamente, em 1 (uma) via, para uma só finalidade e um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

## ANEXO I

### Cronograma de Datas de Pagamento e Amortização Programada

Anexo I					
Ordem	Pagamento CRA	Pagamento CRA DU	Pagamento CPR DU	Juros	Amortização
Data de Emissão				Não	0,000%
1	27-abril-2023	27-abril-2023	25-abril-2023	Sim	0,000%
2	27-maio-2023	29-maio-2023	25-maio-2023	Sim	0,000%
3	27-junho-2023	27-junho-2023	23-junho-2023	Sim	0,000%
4	27-julho-2023	27-julho-2023	25-julho-2023	Sim	0,000%
5	27-agosto-2023	28-agosto-2023	24-agosto-2023	Sim	0,000%
6	27-setembro-2023	27-setembro-2023	25-setembro-2023	Sim	0,000%
7	27-outubro-2023	27-outubro-2023	25-outubro-2023	Sim	0,000%
8	27-novembro-2023	27-novembro-2023	23-novembro-2023	Sim	0,000%
9	27-dezembro-2023	27-dezembro-2023	22-dezembro-2023	Sim	0,000%
10	27-janeiro-2024	29-janeiro-2024	25-janeiro-2024	Sim	0,000%
11	27-fevereiro-2024	27-fevereiro-2024	23-fevereiro-2024	Sim	0,000%
12	27-março-2024	27-março-2024	25-março-2024	Sim	2,9412%
13	27-abril-2024	29-abril-2024	25-abril-2024	Sim	3,0303%
14	27-maio-2024	27-maio-2024	23-maio-2024	Sim	3,1250%
15	27-junho-2024	27-junho-2024	25-junho-2024	Sim	3,2258%
16	27-julho-2024	29-julho-2024	25-julho-2024	Sim	3,3334%
17	27-agosto-2024	27-agosto-2024	23-agosto-2024	Sim	3,4483%
18	27-setembro-2024	27-setembro-2024	25-setembro-2024	Sim	3,5715%
19	27-outubro-2024	28-outubro-2024	24-outubro-2024	Sim	3,7037%
20	27-novembro-2024	27-novembro-2024	25-novembro-2024	Sim	3,8462%
21	27-dezembro-2024	27-dezembro-2024	24-dezembro-2024	Sim	0,0000%
22	27-janeiro-2025	27-janeiro-2025	23-janeiro-2025	Sim	4,0000%
23	27-fevereiro-2025	27-fevereiro-2025	25-fevereiro-2025	Sim	4,1667%
24	27-março-2025	27-março-2025	25-março-2025	Sim	4,3479%



25	27-abril-2025	28-abril-2025	24-abril-2025	Sim	4,5455%
26	27-maio-2025	27-maio-2025	23-maio-2025	Sim	4,7620%
27	27-junho-2025	27-junho-2025	25-junho-2025	Sim	5,0001%
28	27-julho-2025	28-julho-2025	24-julho-2025	Sim	5,2632%
29	27-agosto-2025	27-agosto-2025	25-agosto-2025	Sim	5,5556%
30	27-setembro-2025	29-setembro-2025	25-setembro-2025	Sim	5,8824%
31	27-outubro-2025	27-outubro-2025	23-outubro-2025	Sim	6,2501%
32	27-novembro-2025	27-novembro-2025	25-novembro-2025	Sim	6,6668%
33	27-dezembro-2025	29-dezembro-2025	24-dezembro-2025	Sim	0,0000%
34	27-janeiro-2026	27-janeiro-2026	23-janeiro-2026	Sim	7,1430%
35	27-fevereiro-2026	27-fevereiro-2026	25-fevereiro-2026	Sim	7,6925%
36	27-março-2026	27-março-2026	25-março-2026	Sim	8,3335%
37	27-abril-2026	27-abril-2026	23-abril-2026	Sim	9,0911%
38	27-maio-2026	27-maio-2026	25-maio-2026	Sim	10,0003%
39	27-junho-2026	29-junho-2026	25-junho-2026	Sim	11,1114%
40	27-julho-2026	27-julho-2026	23-julho-2026	Sim	12,5004%
41	27-agosto-2026	27-agosto-2026	25-agosto-2026	Sim	14,2863%
42	27-setembro-2026	28-setembro-2026	24-setembro-2026	Sim	16,6674%
43	27-outubro-2026	27-outubro-2026	23-outubro-2026	Sim	20,0011%
44	27-novembro-2026	27-novembro-2026	25-novembro-2026	Sim	25,0017%
45	27-dezembro-2026	28-dezembro-2026	23-dezembro-2026	Sim	0,0000%
46	27-janeiro-2027	27-janeiro-2027	25-janeiro-2027	Sim	33,3364%
47	27-fevereiro-2027	1-março-2027	25-fevereiro-2027	Sim	50,0068%
Data de Vencimento	27-março-2027	29-março-2027	24-março-2027	Sim	100,0000%

## **SEGUNDO ADITAMENTO À CÉDULA DE PRODUTO RURAL COM LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA Nº COR – 001/2027**

Pelo presente “*Segundo Aditamento à Cédula de Produto Rural Com Liquidação Financeira nº COR – 001/2027*” (“Segundo Aditamento”):

- 1. S.A. USINA CORURIFE AÇÚCAR E ÁLCOOL**, sociedade por ações, com sede na Cidade de Coruripe, Estado do Alagoas, na Fazenda Triunfo, s/nº, Zona Rural, CEP 57230-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 12.229.415/0001-10 (“Emitente”), neste ato representada na forma do seu estatuto social;
  
- 2. ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, securitizadora, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Moraes, nº 1.553, 3º andar, Pinheiros, CEP 05419-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.753.164/00001-43, neste ato representada na forma do seu estatuto social (“Credora” ou “Securitizadora”); e
  
- 3. CORURIFE HOLDING S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de Coruripe, Estado do Alagoas, na Fazenda Triunfo, s/nº, Centro Administrativo, Sala “B”, Zona Rural, CEP 57230-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.751.505/0001-41, neste ato representada na forma do seu estatuto social (“Avalista”).

### **CONSIDERANDO QUE:**

- (i) Em 13 de janeiro de 2023, foi celebrado o instrumento por meio do qual a Emitente emitiu, em favor da Credora, a “*Cédula de Produto Rural Com Liquidação Financeira nº COR – 001/2027*”, nos termos da Lei nº 8.929, de 22 de agosto de 1994, conforme alterada, com valor nominal total de R\$ 220.000.000,00 (duzentos e vinte milhões de reais) (“CPR-F”);
  
- (ii) A CPR-F e os direitos creditórios por ela representados foram vinculados à emissão de certificados de recebíveis do agronegócio em série única, da 207ª emissão da Credora, emissão essa consubstanciada no “*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em Série Única, da 207ª (Ducentésima Sétima) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela S.A. Usina Coruripe Açúcar e Alcool*”

celebrado em 13 de janeiro de 2022 entre a Credora e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A, na qualidade de agente fiduciário (“Agente Fiduciário”), conforme aditado na presente data (“Termo de Securitização”), os quais serão objeto de oferta pública de distribuição (“Oferta”), nos termos da Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada (“Resolução CVM 60”), e da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 160”);

- (iii) Em 24 de março de 2023, em consequência à alterações na emissão, a Emitente, a Avalista e a Credora celebraram o “*Primeiro Aditamento à Cédula de Produto Rural Com Liquidação Financeira nº COR – 001/2027*” a fim de alterar, entre outras, as seguintes condições da CPR-F: (a) Valor Nominal; (b) Valor Inicial e Valor Mínimo do Fundo de Despesas; (c) Data de Emissão; (d) Data de Vencimento; (e) Remuneração da CPR-F; e (f) Cronograma de Datas de Pagamento e Amortização Programada (constantes no Anexo I da CPR-F);
- (iv) Em 31 de março de 2023, foi concluído o procedimento de coleta de intenções de investimentos perante os potenciais investidores do CRA, conduzido pelo Coordenador Líder, no âmbito da Oferta, nos termos da Resolução CVM 160, por meio do qual foi (a) definida, de comum acordo entre o Coordenador Líder e a Devedora, o Volume Total da Oferta, a taxa da remuneração dos CRA, e, conseqüentemente, os juros remuneratórios incidentes sobre a CPR-F; e (b) foi verificada a demanda do mercado pelos CRA e, conseqüentemente, o Valor Nominal da CPR-F (“Procedimento de *Bookbuilding*”);
- (v) O resultado do Procedimento de *Bookbuilding* no âmbito dos CRA será refletido por meio da celebração, pelas Partes, do presente Segundo Aditamento, a fim de retificar (a) o Volume Total da Oferta, e (b) os juros remuneratórios incidentes sobre o Valor Nominal da CPR-F, sem a necessidade de qualquer aprovação societária adicional pela Emitente e pela Credora; e
- (vi) as Partes desejam consolidar as alterações realizadas na CPR-F em decorrência do presente aditamento, na forma do Anexo A do presente instrumento.

**RESOLVEM**, na melhor forma de direito, celebrar o presente Segundo Aditamento, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

## 1. DEFINIÇÕES

1.1. Exceto se definido de forma distinta neste Segundo Aditamento, todas as expressões aqui iniciadas em maiúsculo terão significado a eles atribuído na CPR-F.

## 2. ALTERAÇÕES

2.1. A Emitente e a Credora decidem realizar as seguintes alterações na CPR-F:

2.1.1. Alterar a Capa da CPR-F, que passará a vigorar com a seguinte redação:

<b>“Nº:”</b>	<b>“COR – 001/2027”</b>
<b>“Data de Emissão:”</b>	<b>“24 de março de 2023”</b>
<b>“Data de Vencimento Final:”</b>	<b>“24 de março de 2027”</b>
<b>“Produto:”</b>	<b>“Açúcar VHP”</b>
<b>“Valor Nominal: “</b>	<b>“R\$ 106.665.000,00 (cento e seis milhões e seiscentos e sessenta e cinco mil reais)”</b>

2.1.2. Alterar a Cláusula 2.2 da CPR-F e incluir as cláusulas 2.4 a 2.7, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

**“2.2. Quantidade Total: 51.776,3615 (cinquenta e um mil, setecentos e setenta e seis inteiros e três mil seiscentos e quinze décimos de milésimo) toneladas.”**

**“2.4. Unidade de Medida: tonelada.”**

**“2.5. Safra: 2023/2024; 2024/2025 e 2025/2026.”**

**“2.6. Forma de acondicionamento: a Granel.”**

**“2.7. Situação: a produzir.”**

**2.1.3.** Alterar a Cláusula 3.1 da CPR-F, que passará a vigorar com a seguinte redação:

**“3.1.** O valor nominal desta CPR-Financeira é de R\$106.665.000,00 (cento e seis milhões e seiscentos e sessenta e cinco mil reais) na primeira Data de Integralização, correspondente à multiplicação da quantidade de Produto prevista na Cláusula 2.2, pelo preço do Produto previsto na Cláusula 2.3, observado que o resultado da multiplicação será arredondado para cima utilizando zero casas decimais (“Valor Nominal”).”

**2.1.4.** Alterar a Cláusula 3.4 da CPR-F, que passará a vigorar com a seguinte redação:

**“3.4** A partir da primeira Data de Integralização dos CRA (inclusive), sobre o Valor Nominal ou saldo do Valor Nominal, incidirão juros remuneratórios, correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros – DI, expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada e divulgada pela B3, no informativo diário disponível em sua página na internet ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)) (“Taxa DI”), acrescida exponencialmente de sobretaxa apurada de acordo com o Procedimento de Bookbuilding, de 4,25% (quatro inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) ao ano, calculada a partir da primeira data de integralização dos CRA (conforme definida abaixo) até a data do efetivo pagamento (“Remuneração”):

$$J_i = VNe \times (\text{Fator Juros} - 1)$$

Onde:

**$J_i$**  = valor dos juros remuneratórios devidos no final do *i*-ésimo Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento;

**$VN_e$**  = Valor Nominal ou saldo do Valor Nominal, conforme o caso, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

**Fator Juros** = Fator de juros, calculado com 9 (nove) casas decimais, com

arredondamento;

$$FatorJuros = (FatorDI \times FatorSpread)$$

onde:

*FatorDI = produtório das Taxas DI-Over, da data de início do Período de Capitalização (inclusive), até a data de cálculo da Remuneração (exclusive) calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:*

$$FatorDI = \prod_{k=1}^{nDI} [1 + (TDI_k)]$$

onde:

*k = número de ordem das Taxas DI, variando de 1 até n;*

*nDI = número total de Taxas DI-Over consideradas em cada Período de Capitalização, sendo "n" um número inteiro;*

*TDI<sub>k</sub> = Taxa DI-Over, de ordem k, expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais com arredondamento, na base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, apurada da seguinte forma:*

$$TDI_k = \left( \frac{DI_k}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}} - 1$$

onde:

*k* = conforme definido acima;

*TDik* = Taxa DI, de ordem *k*, divulgada pela B3 válida por 1 (um) Dia Útil (overnight), utilizada com 2 (duas) casas decimais;

*FatorSpread* = sobretaxa de juros fixos, calculada com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{Fator Spread} = \left( \frac{\text{Spread}}{100} + 1 \right)^{\frac{n}{252}}$$

onde:

“Spread” = 4,2500 (quatro inteiros e dois mil e quinhentos décimos de milésimo); e

“n” = corresponde ao número de Dias Úteis desde a primeira Data de Integralização (inclusive) ou Data de Pagamento (inclusive) imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de cálculo (exclusive) sendo “n” um número inteiro.

O fator resultante da expressão  $(1 + TDik)$  é considerado com 16 (dezesesseis) casas decimais, sem arredondamento.

Efetua-se o produtório dos fatores diários  $(1 + TDik)$ , sendo que a cada fator diário acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado.

Uma vez os fatores estando acumulados, considera-se o fator resultante “Fator DI” com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento.

*A Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pela entidade responsável pelo seu cálculo.*

*Para efeito do cálculo de DIk será sempre considerado a Taxa DI, divulgada no dia anterior à data de pagamento desta CPR-Financeira (exemplo: para pagamento da CPR-Financeira no dia 15, o DIk considerado será o publicado no dia 14 pela B3, pressupondo-se que tanto os dias 14 e 15 são Dias Úteis).*

*1) Conforme cronograma constante do Anexo I à presente CPR-Financeira, deverá ser acrescido à Remuneração devida um valor equivalente ao produtório de 2 (dois) Dias Úteis que antecede a primeira Data de Integralização, calculado pro rata temporis, de acordo com a fórmula constante da Cláusula 3.4 acima.”*

### **3. DAS RATIFICAÇÕES**

**3.1.** Ficam ratificadas todas as cláusulas, itens, características e condições estabelecidas na CPR-F que não expressamente alteradas por este Segundo Aditamento, o qual não constitui qualquer forma a novação de quaisquer termos da CPR-F.

### **4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**4.1.** Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes do presente Segundo Aditamento. Dessa forma, nenhum atraso, omissão ou liberalidade no exercício de qualquer direito, faculdade ou remédio que caiba à Emitente em razão de qualquer inadimplemento das obrigações da Emitente, prejudicará tais direitos, faculdades ou remédios, ou será interpretado como uma renúncia aos mesmos ou concordância com tal inadimplemento, nem constituirá novação ou modificação de quaisquer outras obrigações assumidas pela Emitente neste Segundo Aditamento ou precedente no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso.

**4.2.** O presente Segundo Aditamento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando a Emitente e a Credora por si e seus sucessores.

**4.3.** Caso qualquer das disposições deste Segundo Aditamento venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal



juízo, comprometendo-se a Emitente e a Credora, em boa-fé, a substituir a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

**4.4.** Este Segundo Aditamento e a CPR-F, conforme alterada, constituem títulos executivos extrajudiciais nos termos do artigo 784 do Código de Processo Civil, reconhecendo as Partes, desde já, que independentemente de quaisquer outras medidas cabíveis, as obrigações assumidas nos termos deste Segundo Aditamento comportam execução específica, submetendo-se às disposições dos artigos 815 e seguintes do Código de Processo Civil, sem que isso signifique renúncia a qualquer outra ação ou providência, judicial ou não, que objetive resguardar direitos decorrentes do presente Segundo Aditamento.

**4.5.** O presente Segundo Aditamento deverá ser levado a registro junto à B3, nos termos dos Art. 3º, §5º e Art. 9º da Lei 8.929, em até 30 (trinta) dias contados da data de sua assinatura, observados os termos previstos na CPR-F e no Termo de Securitização. Os custos de referido registro serão arcados pelo Emitente.

## **5. LEI DE REGÊNCIA E FORO**

**5.1.** A Emitente e a Credora se comprometem a empregar seus melhores esforços para resolver por meio de negociação amigável qualquer controvérsia relacionada a este Segundo Aditamento, bem como aos demais documentos da Emissão.

**5.2.** A constituição, a validade e interpretação deste Segundo Aditamento serão regidas de acordo com as leis substantivas da República Federativa do Brasil vigentes na data de assinatura deste instrumento. Fica expressamente proibida e renunciada pela Emitente e pela Credora a aplicação de equidade e/ou de quaisquer princípios e regras não previstas pelas leis substantivas acima mencionadas.

**5.3.** A Emitente e a Credora elegem o foro de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir as disputas decorrentes ou relacionadas com este Segundo Aditamento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

**5.4.** Para fins do artigo 10, parágrafo 2º da Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de agosto de 2001, as Partes concordam e aceitam que esse documento será assinado

eletronicamente, por meio de qualquer plataforma de assinaturas eletrônicas, com certificados digitais emitidos pela ICP-Brasil. Tais assinaturas digitais serão consideradas como legítimas e suficientes para provar **(i)** a identidade dos signatários, **(ii)** a vontade das Partes de celebrar esse documento, seus anexos e eventuais aditamentos, e **(iii)** a integridade desse documento, seus anexos e eventuais aditamentos.

E, por estarem assim justas e contratadas, a Emitente e a Credora assinam o presente instrumento em 3 (três) vias físicas, de igual forma e teor, ou, eletronicamente, em 1 (uma via), para uma só finalidade e um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Coruripe-AL, 04 de abril de 2023.

Página de Assinaturas 1/4 do “Segundo Aditamento à Cédula de Produto Rural Com Liquidação Financeira nº COR – 001/2027”.

**EMITENTE:**

**S.A. USINA CORURIBE AÇÚCAR E ÁLCOOL**

DocuSigned by:  
Thierry Mand Smit  
Assinado por: THIERRY ROLAND SORET 06428112884  
CPF: 06428112884  
Papel: Diretor Financeiro  
Data/Hora da Assinatura: 04/04/2023 | 17:47:35 BRT

9861A9877654B4DB875065B90BFC3E5

Nome:

Cargo:

DocuSigned by:  
FRANCISCO VITAL ALVES DE SOUZA  
Assinado por: FRANCISCO VITAL ALVES DE SOUZA 39201813449  
CPF: 39201813449  
Papel: Diretor Comercial  
Data/Hora da Assinatura: 04/04/2023 | 17:58:41 BRT

16A1996511874C27A341D8AC360B7059

Nome:

Cargo:

Página de Assinaturas 2/4 do “Segundo Aditamento à Cédula de Produto Rural Com Liquidação Financeira nº COR – 001/2027”.

**CREDORA:**

**ECO SECURUTIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**

DocuSigned by:  
*Milton Scatolini Menten*  
Assinado por: MILTON SCATOLINI MENTEN 01404995803  
CPF: 01404995803  
Papal: Diretor  
Data/Hora da Assinatura: 04/04/2023 | 17:42:47 BRT  
  
B010F335E735436C8D3F48BE68BC9F15

Nome:

Cargo:

DocuSigned by:  
*Cristian de Almeida Fumagalli*  
Assinado por: CRISTIAN DE ALMEIDA FUMAGALLI 32751880894  
CPF: 32751880894  
Papal: Diretor  
Data/Hora da Assinatura: 04/04/2023 | 17:44:42 BRT  
  
B010F335E735436C8D3F48BE68BC9F15

Nome:

Cargo:

Página de Assinaturas 3/4 do “Segundo Aditamento à Cédula de Produto Rural Com Liquidação Financeira nº COR – 001/2027”

**AVALISTA:**

**CORURIFE HOLDING S.A.**

DocuSigned by:  
Vitor Montenegro Wanderley Junior  
Assinado por: VITOR MONTENEGRO WANDERLEY JUNIOR:20795505434  
CPF: 20795505434  
Papel: Procurador  
Data/Hora da Assinatura: 04/04/2023 | 18:26:57 BRT  
ICP  
23E0D9FF487442B9A0FC6077A14C4EF5

Nome:

Cargo:

DocuSigned by:  
MARCIO SILVIO WANDERLEY DE PAIVA  
Assinado por: MARCIO SILVIO WANDERLEY DE PAIVA:13348337453  
CPF: 13348337453  
Papel: Procurador  
Data/Hora da Assinatura: 04/04/2023 | 18:32:43 BRT  
ICP  
23E0D9FF487442B9A0FC6077A14C4EF5

Nome:

Cargo:

Página de Assinaturas 4/4 do “Segundo Aditamento à Cédula de Produto Rural Com Liquidação Financeira nº COR – 001/2027”

**TESTEMUNHAS:**

DocuSigned by:  
*Ricardo Hartmann*  
Assinado por: RICARDO RODRIGUES HARTMANN:34075493857  
CPF: 34075493857  
Papéis: Testemunha  
Data/Hora da Assinatura: 04/04/2023 | 18:07:24 BRT

---

ICP  
Brasil

9F23186EF14742BF07B07430208898D

Nome:  
RG:  
CPF:

DocuSigned by:  
*Jefferson Bassichetto Berata*  
Assinado por: JEFFERSON BASSICHETTO BERATA:40684926890  
CPF: 40684926890  
Papéis: Testemunha  
Data/Hora da Assinatura: 04/04/2023 | 17:45:20 BRT

---

ICP  
Brasil

B272126914DD4C0E45DBEFC1F350743A

Nome:  
RG:  
CPF:

## ANEXO A

## CÉDULA DE PRODUTO RURAL COM LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA

<b>Nº:</b>	COR – 001/2027
<b>Data de Emissão:</b>	24 de março de 2023
<b>Data de Vencimento Final:</b>	24 de março de 2027
<b>Produto:</b>	Açúcar VHP
<b>Valor Nominal:</b>	R\$ 106.665.000,00 (cento e seis milhões e seiscentos e sessenta e cinco mil reais)

**S.A. USINA CORURIBE AÇÚCAR E ÁLCOOL**, sociedade por ações, com sede na Cidade de Coruripe, Estado do Alagoas, na Fazenda Triunfo, s/nº, Zona Rural, CEP 57230-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 12.229.415/0001-10 (“Emitente”), obriga-se a cumprir todas as obrigações, prazos e condições assumidos nesta cédula e especialmente, mas não se limitando a, pagar, nos termos e prazos dispostos nas cláusulas abaixo e na forma da Lei nº 8.929, de 22 de agosto de 1994, conforme alterada (“Lei 8.929/94”), e demais disposições aplicáveis em vigor, à **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Moraes nº 1.553, 3º andar, CEP 05419-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.753.164/0001-43 (“Credora” ou “Securitizedora”), ou à sua ordem, em moeda corrente nacional, o Valor Nominal acrescido da Remuneração, conforme estabelecido na Cláusula 3 abaixo, observadas as características e condições previstas nesta Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira (“CPR-Financeira”). A emissão desta CPR-Financeira e a outorga da Cessão Fiduciária e do Penhor de Lei Estrangeira foram aprovadas com base nas deliberações tomadas em Reunião do Conselho de Administração da Emitente, realizada em 5 de janeiro de 2023 e rerratificada em 22 de março de 2023 (“RCA da Emitente”). A outorga do Aval pela Avalista foi aprovada com base nas deliberações tomadas em Assembleia Geral Extraordinária da Avalista, realizada em 5 de janeiro de

2023 e rerratificada em 22 de março de 2023 (“AGE da Avalista” e, em conjunto com RCA da Emitente, “Atos Societários Coruripe”).

## 1. DEFINIÇÕES E PRAZOS

1.1. Para os fins desta CPR-Financeira: (i) palavras e expressões em letras maiúsculas terão o significado previsto na tabela abaixo; (ii) o masculino incluirá o feminino e o singular incluirá o plural; e (iii) todos os prazos aqui estipulados serão contados em dias corridos, exceto se qualificados expressamente como Dias Úteis.

“ <u>Agente Fiduciário</u> ”	significa a <b>OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.</b> , instituição financeira, com filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 1052, 13º andar, sala 132 (parte), CEP 04534-004, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0004-34.
“ <u>Alvean</u> ”	significa a <b>ALVEAN SUGAR, S.L., BILBAO, LANCY (GENEVA) BRANCH</b> , sociedade estrangeira, com sede em Bilbao, com registro em Gran Vía D. Diego López de Haro, 19-21, 1ª planta, Bilbao, Espanha, representada por sua Filial de Genebra, com endereço em Esplanade de Pont-Rouge-4, 1212 Grand-Lancy, Suíça e endereço para correspondência na Av. das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A-1, 12º andar, Vila Gertrudes, Cidade e Estado São Paulo.
“ <u>Amortização Programada</u> ”	significa a amortização programada da CPR-Financeira, nos termos da Cláusula 3.3 desta CPR-Financeira.
“ <u>Assignment and Assumption Agreement</u> ”	significa, no âmbito do <i>Letter Agreement</i> , o instrumento a ser celebrado pela Cargill e pela Alvean, por meio do qual a Cargill cederá à Alvean sua posição contratual em determinados contratos futuros de açúcar VHP celebrados pela Cargill, no âmbito do Contrato ISDA e das <i>Confirmations</i> , na Bolsa de Açúcar da Intercontinental Exchange – ICE, de forma que a Alvean passará a ser a



	devedora dos valores relativos aos contratos futuros de açúcar VHP indicados nas respectivas <i>Confirmations</i> .
<u>“Autoridade”</u>	significa qualquer Pessoa, entidade ou órgão <b>(i)</b> vinculada(o), direta ou indiretamente, no Brasil e/ou no exterior, ao Poder Público, incluindo, sem limitação, entes representantes dos Poderes Judiciário, Legislativo e/ou Executivo, entidades da administração pública direta ou indireta, autarquias e outras Pessoas de direito público; e/ou <b>(ii)</b> que administre ou esteja vinculada(o) a mercados regulamentados de valores mobiliários, entidades autorreguladoras e outras Pessoas com poder normativo, fiscalizador e/ou punitivo, no Brasil e/ou no exterior, entre outros.
<u>“Auditor do Patrimônio Separado”</u>	significa a <b>GRANT THORNTON AUDITORES INDEPENDENTES</b> , com sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 105, Conjunto 121, Torre 4, CEP 04571-900, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.830.108/0001-65, na qualidade de auditor independente registrado na CVM e responsável pela elaboração das demonstrações contábeis individuais do Patrimônio Separado na forma prevista na Resolução CVM nº 60 e na Resolução CVM nº 80, ou o prestador que vier a substituí-la.
<u>“Avalista”</u>	significa a <b>CORURIBE HOLDING S.A.</b> , sociedade por ações, com sede na Cidade de Coruripe, Estado do Alagoas, na Fazenda Triunfo, s/nº, Centro Administrativo, Sala “B”, Zona Rural, CEP 57230-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.751.505/0001-41.
<u>“Banco Cargill”</u>	significa o <b>BANCO CARGILL S.A.</b> , instituição financeira com sede na Avenida Doutor Chucri Zaidan, nº 1.240, 8º Andar – Morumbi Corporate, na Cidade de São Paulo,

	Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.609.817/0001-50.
<u>“Banco Liquidante”</u>	significa o <b>BANCO BRADESCO S.A.</b> , instituição financeira com sede núcleo administrativo denominado Cidade de Deus, Vila Yara, s/nº, CEP 06028-080, na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12, ou outra instituição financeira que venha a substituí-lo nessa função, cuja função e remuneração estão descritas no Termo de Securitização, ou o prestador que vier a substituí-lo.
<u>“B3”</u>	significa a <b>B3 S.A. BRASIL, BOLSA, BALCÃO – BALCÃO B3</b> , entidade administradora de mercados organizados de valores mobiliários, autorizada a funcionar pelo BACEN e pela CVM, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Antônio Prado, nº 48, 7º andar, Centro, CEP 01010-901, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.346.601/0001-25.
<u>“Cargill”</u>	significa a <b>CARGILL, INCORPORATED</b> , sociedade inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.524.387/0001-07 com sede nos Estados Unidos da América, na cidade de Wayzata, estado de Minnesota, em 15407 McGinty Road West-55391.
<u>“Cessão Fiduciária”</u>	tem o significado que lhe é atribuído na Cláusula 9.1 abaixo.
<u>“Citibank”</u>	significa o <b>CITIBANK N.A.</b> , instituição financeira constituída de acordo com as leis dos Estados Unidos da América, com endereço na 2 Court Square, 8th Floor, Long Island, NY, <i>Zip Code</i> 11101, com <i>Taxpayer Identification Number (TIN)</i> 13-5266470.
<u>“Código Civil”</u>	significa a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada.

<u>“Coligada”</u>	significa qualquer coligada (conforme definição de “coligada” prevista no artigo 243, parágrafo primeiro, da Lei das Sociedades por Ações) da Emitente.
<u>“Condições Precedentes”</u>	significa as condições necessárias para o desembolso do crédito pela Credora em favor da Emitente, nos termos previstos na Cláusula 4.2 abaixo.
<u>“Confirmations”</u>	significa determinados anexos relativos às fixações de preço do açúcar VHP objeto dos Contratos de Compra e Venda para os períodos de entrega e volumes de açúcar especificados no <u>Anexo III-B</u> do Contrato de Cessão Fiduciária, celebrados ou a serem celebrados, no âmbito do Contrato ISDA, pela Cargill e pela Emitente.
<u>“Conta Centralizadora”</u>	significa a conta corrente de nº 5840-8, na agência 3396 do Banco Bradesco S.A. (237), de titularidade da Credora, atrelada ao Patrimônio Separado (conforme definido no Termo de Securitização), na qual serão realizados todos os pagamentos devidos à Credora, pela Emitente, no âmbito desta CPR-Financeira.
<u>“Conta Fundo de Despesas”</u>	significa a conta corrente de nº 5865-3, na agência 3396, do Banco Bradesco S.A. (237), de titularidade da Credora, atrelada ao Patrimônio Separado, na qual deverão ser depositados os recursos do Fundo de Despesas.
<u>“Conta de Liberação dos Recursos”</u> ou <u>“Conta de Livre Movimentação”</u>	significa a conta corrente nº 2011-7, na agência 3434-7, no Banco do Brasil, de titularidade da Emitente, em que será realizado o desembolso, pela Credora, do valor de emissão da CPR-Financeira.
<u>“Conta Vinculada BRL”</u>	significa a conta corrente de nº 233-7, na agência 0001, mantida junto ao Banco Cargill, de titularidade da Emitente, movimentável exclusivamente mediante instruções da

	Credora, nos termos do Contrato de Depositário BRL, exceto para aplicação em determinados investimentos, para a qual serão transferidos os recursos oriundos dos Recebíveis da Compra e Venda e dos Recebíveis de Fixação de Preço que tenham sido depositados na Conta Vinculada USD.
<u>“Conta Vinculada USD”</u>	significa a conta corrente de titularidade da Emitente nº 13486500, ABA 0210-0008-9, mantida no exterior junto ao Citibank, movimentável exclusivamente mediante instruções da Emitente e/ou da Credora, nos termos do Contrato de Depositário USD, na qual serão depositados pela Alvean os Recebíveis da Compra e Venda e os Recebíveis de Fixação de Preço.
<u>“Contrato de Câmbio”</u>	significa, para cada operação de câmbio a ser formalizada entre Banco Cargill e a Emitente no âmbito do Master EDF, o respectivo contrato a termo de moeda de câmbio de exportação, na modalidade EDF.
<u>“Contrato de Cessão Fiduciária”</u>	significa o <i>“Instrumento Particular de Cessão Fiduciária em Garantia e Outras Avenças”</i> e seu(s) respectivo(s) aditamento(s) celebrado(s) entre a Emitente e a Credora.
<u>“Contratos de Compra e Venda”</u>	significa, em conjunto, (i) o <i>“Contrato de Compra e Venda de Açúcar VHP EKA nº PC-450-GVA”</i> , celebrado entre a Emitente e a Alvean, em 31 de maio de 2022, conforme aditado em 1º de junho de 2022, (ii) o <i>“Contrato de Compra e Venda de Açúcar VHP EKA nº PC-550-GVA”</i> , celebrado entre a Emitente e a Alvean, em 27 de junho de 2022, e (iii) o <i>“Contrato de Compra e Venda de Açúcar VHP EKA nº PC-551-GVA”</i> , celebrado entre a Emitente e a Alvean, em 27 de junho de 2022, os quais preveem a entrega, pela Emitente, de açúcar VHP, em determinados períodos e quantidades descritas nos respectivos Contratos de Compra e Venda, e o pagamento, pela Alvean, de valor correspondente ao montante de açúcar VHP entregue em

	<p>cada período, valor este que será fixado de acordo com a posição do Contrato de Açúcar nº 11 da Bolsa de Açúcar da Intercontinental Exchange – ICE, acrescido de prêmio comercial e de prêmio de polarização, descontado o preço da elevação do produto, nos termos dos Contratos de Compra e Venda, sendo os respectivos Contratos de Compra e Venda descritos no <u>Anexo III-A</u> do Contrato de Cessão Fiduciária, bem como quaisquer outros contratos de compra e venda de açúcar VHP que sejam celebrados entre a Emitente e a Alvean que atendam aos Critérios de Elegibilidade e que venham a ser cedidos fiduciariamente por meio de aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária.</p>
<p>“<u>Contrato de Depositário BRL</u>”</p>	<p>significa o “<i>Contrato de Administração de Conta Vinculada</i>” celebrado em 13 de janeiro de 2023 entre a Emitente, a Credora e o Banco Cargill.</p>
<p>“<u>Contrato de Depositário USD</u>”</p>	<p>significa o “<i>Escrow Agreement</i>”, a ser celebrado entre a Emitente, a Credora e o Citibank.</p>
<p>“<u>Contrato de Distribuição</u>”</p>	<p>significa o “<i>Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, sob o Regime de Melhores Esforços de Colocação, em Série Única, da 207ª (Ducentésima Sétima) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.</i>” e seu(s) respectivo(s) aditamento(s), celebrado(s) entre a Emitente, a Credora e o Coordenador Líder.</p>
<p>“<u>Contratos de Fixação de Preço</u>”</p>	<p>significa, quando considerados em conjunto, (i) o <i>Assignment and Assumption Agreement</i>, (ii) o <i>Letter Agreement</i>, (iii) o Contrato ISDA e (iv) as <i>Confirmations</i>.</p>
<p>“<u>Contrato de Garantia USD</u>”</p>	<p>significa o “<i>Pledge Agreement</i>”, celebrado entre a Emitente e a Credora em 13 de janeiro de 2023, por meio do qual os direitos creditórios oriundos dos Recebíveis de Fixação de</p>

	Preço e os direitos creditórios de titularidade da Emitente contra o Citibank em decorrência da Conta Vinculada USD foram dados em garantia à Credora pela Emitente.
<u>“Contrato ISDA”</u>	significa o <i>2022 ISDA Master Agreement</i> , celebrado entre a Emitente e a Cargill em 9 de agosto de 2022, referente à realização de operações de derivativos, pela Cargill, para fixação do preço do açúcar VHP objeto dos Contratos de Compra e Venda em reais.
<u>“Controlada”</u>	significa qualquer sociedade controlada (conforme definição de “controle” prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações) individualmente pela Emitente.
<u>“Controladora”</u>	significa qualquer controladora (conforme definição de “controle” prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações) da Emitente.
<u>“Controle”</u>	significa a definição de “controle” prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações.
<u>“Coordenador Líder”</u>	significa a instituição financeira integrante do sistema de distribuição de títulos e valores mobiliários contratada para intermediar a colocação dos CRA objeto da Oferta, nos termos previstos no Contrato de Distribuição.
<u>“CRA”</u>	significa os certificados de recebíveis do agronegócio em série única da 207ª emissão da Credora.
<u>“Credora”</u> ou <u>“Securitizadora”</u>	significa a <b>ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.</b> , qualificada no preâmbulo desta CPR-Financeira.
<u>“Critérios de Elegibilidade”</u>	significa os critérios de elegibilidade que deverão ser observados para constituição da Cessão Fiduciária sobre novos contratos de compra e venda de açúcar VHP a serem celebrados entre a Emitente e a Alvean, nos termos da Cláusula 3.6.2.3 do Contrato de Cessão Fiduciária.

“ <u>Custodiante</u> ” ou “ <u>Escriturador</u> ” ou “ <u>Registrador</u> ”	significa a <b>VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.</b> , instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Bairro Pinheiros, CEP 05.425-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88, ou quem vier a substituí-la.
“ <u>CVM</u> ”	significa a Comissão de Valores Mobiliários.
“ <u>Data de Emissão</u> ”	significa a data de emissão da CPR-Financeira, qual seja, 27 de março de 2023.
“ <u>Data de Expiração dos Futuros</u> ”	significa as datas de vencimento dos contratos futuros indicadas na coluna “ <i>Expiration date</i> ” do Anexo A ( <i>Annex A</i> ) de cada <i>Letter Agreement</i> .
“ <u>Data de Integralização</u> ”	significa a primeira data de integralização dos CRA.
“ <u>Data de Pagamento</u> ”	significa cada uma das datas previstas no <b>Anexo I</b> desta CPR-Financeira, nas quais serão devidos à Credora os pagamentos decorrentes desta CPR-Financeira, referentes às parcelas do Valor Nominal e da Remuneração.
“ <u>Data de Vencimento Final</u> ”	significa a data de vencimento final da CPR-Financeira, qual seja, 24 de março de 2027.
“ <u>Data de Verificação</u> ”	significa as datas em que a Credora realizará a verificação do atendimento ao Percentual Mínimo de Fixação de Preço e do fluxo de recursos oriundos dos Recebíveis de Fixação de Preço pagos pela Alvean na Conta Vinculada USD e transferidos para a Conta Vinculada BRL, conforme previsto no Contrato de Cessão Fiduciária.
“ <u>Despesas</u> ”	significa todas e quaisquer despesas, honorários, encargos próprios, custas e emolumentos decorrentes da estruturação, emissão, manutenção, distribuição e liquidação dos CRA e desta CPR-Financeira, conforme

	indicados na Cláusula 14 do Termo de Securitização e nesta CPR-Financeira.
<u>“Destinação dos Recursos”</u>	significa o termo definido na Cláusula 5.1 abaixo.
<u>“Dia Útil”</u>	significa todo dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional na República Federativa do Brasil.
<u>“Documentos da Operação”</u>	significa, quando considerados em conjunto, <b>(i)</b> esta CPR-Financeira; <b>(ii)</b> o Contrato de Cessão Fiduciária; <b>(iii)</b> o Termo de Securitização; <b>(iv)</b> o Contrato de Distribuição; <b>(v)</b> o Contrato de Custódia; <b>(vi)</b> o Contrato de Escrituração; <b>(vii)</b> o Contrato de Depositário BRL; <b>(viii)</b> o Contrato de Depositário USD; <b>(ix)</b> os Contratos de Compra e Venda; <b>(x)</b> o Contrato ISDA e as respectivas <i>Confirmations</i> ; <b>(xi)</b> o <i>Letter Agreement</i> e os respectivos <i>Assignment and Assumption Agreements</i> ; <b>(xii)</b> o Master EDF e os respectivos Contratos de Câmbio; e <b>(xiii)</b> o Contrato de Garantia USD, bem como os respectivos aditamentos e outros instrumentos que integrem ou venham a integrar a presente operação e que venham a ser celebrados.
<u>“Documentos de Verificação da Fixação de Preço”</u>	significa, quando considerados em conjunto, os instrumentos indicados na Cláusula 3.6.1.1 do Contrato de Cessão Fiduciária, por meio dos quais a Credora verificará em cada Data de Verificação o Percentual Mínimo de Fixação de Preço, observado que estes instrumentos deverão ser encaminhados pela Emitente, nos termos da Cláusula 6.7 do Contrato de Cessão Fiduciária.
<u>“Efeito Adverso Relevante”</u>	significa qualquer evento ou situação que comprovadamente cause um efeito adverso relevante (i) na situação financeira ou de outra natureza, nos negócios, nas atividades, nos bens, na reputação e/ou nos resultados operacionais da Emitente e/ou da Avalista; e/ou (ii) na



	capacidade da Emitente e/ou da Avalista de cumprir qualquer de suas obrigações nos termos desta CPR-Financeira ou relacionadas à Operação de Securitização, a critério da Credora.
<u>“Emitente”</u>	significa a <b>S.A. USINA CORURIFE AÇÚCAR E ÁLCOOL</b> , qualificada no preâmbulo desta CPR-Financeira.
<u>“Eventos de Inadimplemento”</u>	significa os eventos descritos na Cláusula 8.1 abaixo, que poderão configurar o vencimento antecipado das obrigações impostas à Emitente no âmbito desta CPR-Financeira.
<u>“Fundo de Despesas”</u>	significa o fundo de despesas que será constituído na Conta Fundo de Despesas para fazer frente ao pagamento das Despesas, presentes e futuros, conforme previsto no Termo de Securitização.
<u>“Garantias”</u>	significa a Cessão Fiduciária, o Penhor de Lei Estrangeira e o Aval, quando considerados em conjunto, nos termos da Cláusula 9 desta CPR-Financeira.
<u>“Investidores”</u>	significa os investidores profissionais e qualificados, conforme determinados, respectivamente, nos artigos 11 e 12 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021.
<u>“Investimentos Permitidos”</u>	significa as aplicações em títulos públicos federais, operações compromissadas com lastro em títulos públicos federais ou em cotas de fundos de investimento classificados nas categorias “Renda Fixa – Curto Prazo” ou “Renda Fixa – Simples”, nos termos da regulamentação específica, observado o disposto no artigo 5º, Seção II, do Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 60.
<u>“Lei 11.076”</u>	significa a Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada.

“ <u>Lei 14.430</u> ”	significa a Lei nº 14.430, de 3 de agosto de 2022, conforme alterada.
“ <u>Lei 8.929</u> ”	significa a Lei nº 8.929, de 22 de agosto de 1994, conforme alterada.
“ <u>Lei das Sociedades por Ações</u> ”	significa a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.
“ <u>Lei Socioambiental</u> ”	significa a Lei nº 6.938, de 13 de agosto de 1981 (política nacional do meio ambiente), as resoluções do CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente, e as demais leis e regulamentações ambientais supletivas.
“ <u>Leis Anticorrupção</u> ”	significa a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme alterada, ou o Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022, conforme alterado.
“ <u>Letter Agreement</u> ”	significa o <i>Letter Agreement</i> , celebrado ou a ser celebrado, conforme o caso, no âmbito do Contrato ISDA, entre a Cargill e a Alvean, a Cargill comunicará à Alvean a realização das fixações de preço, em reais, do açúcar VHP objeto dos Contratos de Compra e Venda e relativos aos períodos de entrega e volumes de açúcar especificados no Anexo III-B do Contrato de Cessão Fiduciária.
“ <u>Master EDF</u> ”	significa o “ <i>Contrato Global para Celebração de Operações de Câmbio de Exportação – Modalidade Trava Cambial nº 2337</i> ”, celebrado em 13 de janeiro de 2023 entre o Banco Cargill e a Emitente, o qual estabelece os termos e condições para realização, pelo Banco Cargill, de operações de câmbio relacionadas à internalização dos valores ora depositados na Conta Vinculada USD para a Conta Vinculada BRL, uma vez liberados e transferidos pelo Citibank à conta do Banco Cargill no exterior indicada no Contrato de Depositário USD, sendo que cada operação de câmbio será formalizada, entre Banco Cargill e a Emitente, por meio do respectivo Contrato de Câmbio.

<p><u>“Novos Recebíveis de Fixação de Preço”</u></p>	<p>significa os eventuais novos direitos creditórios devidos pela Alvean em decorrência (i) dos Contratos de Compra e Venda e relacionados a novos períodos de entrega e volumes de açúcar a serem cedidos fiduciariamente pela Emitente à Credora em caso de Notificação de Percentual Mínimo de Fixação de Preço ou (ii) da celebração de outros contratos de compra e venda de açúcar VHP que atendam aos Critérios de Elegibilidade e que venham a ser cedidos fiduciariamente por meio de aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária.</p>
<p><u>“Notificação de Percentual Mínimo de Fixação de Preço”</u></p>	<p>significa a notificação enviada pela Credora à Emitente, no prazo de até 3 (três) Dias Úteis contados da Data de Verificação, na hipótese de verificação de que o valor da soma dos recursos depositados na Conta Vinculada BRL e dos Recebíveis de Fixação de Preço é inferior ao Percentual Mínimo de Fixação de Preço, informando a diferença entre o valor verificado por meio dos Documentos de Verificação de Precificação de Preço e o Percentual Mínimo de Fixação de Preço.</p>
<p><u>“Obrigações Garantidas”</u></p>	<p>tem o significado que lhe é atribuído na Cláusula 9.1 abaixo.</p>
<p><u>“Oferta”</u></p>	<p>significa a distribuição pública dos CRA realizada nos termos da Resolução CVM 160 e da Resolução CVM nº 60, a qual (i) é destinada aos Investidores; e (ii) será intermediada pelo Coordenador Líder.</p>
<p><u>“Ônus”</u></p>	<p>significa qualquer ônus ou gravame, judicial ou extrajudicial.</p>
<p><u>“Operação de Securitização”</u></p>	<p>significa a emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio pela Securitizadora, conforme Termo de</p>

	Securitização, os quais serão distribuídos por meio da Oferta.
<u>“Penhor de Lei Estrangeira”</u>	significa o penhor constituído pela Emitente à Credora, por meio do Contrato de Garantia USD.
<u>“Percentual Mínimo de Fixação de Preço”</u>	significa o valor correspondente a (i) 115% (cento e quinze por cento) do valor total de emissão dos CRA, na data de emissão dos CRA, e (ii) 115% (cento e quinze por cento) do saldo devedor dos CRA, nas respectivas Datas de Verificação.
<u>“Período de Capitalização”</u>	significa o intervalo de tempo que se inicia: <b>(i)</b> a partir da primeira Data de Integralização (inclusive) e termina na primeira Data de Pagamento (exclusive), no caso do primeiro Período de Capitalização; e <b>(ii)</b> na Data de Pagamento imediatamente anterior (inclusive), no caso dos demais Períodos de Capitalização, e termina na Data de Pagamento do respectivo período (exclusive). Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento Final, pagamento antecipado ou vencimento antecipado desta CPR-Financeira, conforme o caso.
<u>“Pessoa”</u>	significa qualquer pessoa natural, pessoa jurídica (de direito público ou privado), personificada ou não, condomínio, <i>trust</i> , veículo de investimento, comunhão de recursos ou qualquer organização que represente interesse comum, ou grupo de interesses comuns, inclusive previdência privada patrocinada por qualquer pessoa jurídica.
<u>“Planilha de Fixação de Preço”</u>	significa a planilha, na forma do Anexo VI do Contrato de Cessão Fiduciária, com a indicação do valor em reais estimado referente aos Recebíveis de Fixação de Preço.

<p><u>“Procedimento de Bookbuilding”</u></p>	<p>significa o procedimento de coleta de intenções de investimento dos potenciais Investidores nos CRA, organizado pelo Coordenador Líder, para fins da definição da remuneração para os CRA e, conseqüentemente, da CPR-Financeira.</p>
<p><u>“Produto”</u></p>	<p>significa o açúcar VHP.</p>
<p><u>“Recebíveis”</u></p>	<p>significa, quando considerados em conjunto, os Recebíveis da Compra e Venda, os Recebíveis de Fixação de Preço, os Recebíveis da Conta Vinculada BRL, os Recebíveis da Conta Vinculada USD e os Recebíveis dos Contratos de Câmbio.</p>
<p><u>“Recebíveis da Compra e Venda”</u></p>	<p>significa a totalidade dos direitos creditórios devidos pela Alvean em decorrência dos Contratos de Compra e Venda e relacionados aos períodos de entrega e volumes de açúcar especificados no Anexo III-B do Contrato de Cessão Fiduciária.</p>
<p><u>“Recebíveis da Conta Vinculada BRL”</u></p>	<p>significa a totalidade dos direitos creditórios de titularidade da Emitente mantidos na Conta Vinculada BRL junto ao Banco Cargill, os quais são cedidos fiduciariamente à Credora por meio do Contrato de Cessão Fiduciária.</p>
<p><u>“Recebíveis da Conta Vinculada USD”</u></p>	<p>significa a totalidade dos direitos creditórios de titularidade da Emitente contra o Citibank em decorrência da Conta Vinculada USD cedidos fiduciariamente à Credora por meio do Contrato de Garantia USD e do Contrato de Depositário USD.</p>
<p><u>“Recebíveis de Fixação de Preço”</u></p>	<p>significa os direitos creditórios devidos pela Alvean em decorrência dos Contratos de Fixação de Preço.</p>

“ <u>Recebíveis dos Contratos de Câmbio</u> ”	significa os eventuais direitos creditórios decorrentes das operações celebradas no âmbito do Master EDF e dos Contratos de Câmbio.
“ <u>Representantes</u> ”	significam os conselheiros, consultores, diretores, gerentes, funcionários e estagiários, agindo em nome e em benefício da Emitente e/ou da Avalista.
“ <u>Resolução CVM nº 160</u> ”	significa a Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022.
“ <u>Resolução CVM nº 60</u> ”	significa a Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021.
“ <u>Resolução CVM nº 80</u> ”	significa a Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022.
“ <u>Saldo Devedor</u> ”	significa o Valor Nominal ou o saldo do Valor Nominal, acrescido da Remuneração, conforme sejam efetuados pagamentos devidos sob a CPR-Financeira.
“ <u>Taxa de Câmbio de Fixação de Preço</u> ”	significa a taxa de câmbio PTAX de compra do dólar norte-americano divulgada pelo Banco Central do Brasil em seu endereço na internet relativa às 13:00 horas (horário de Brasília, Distrito Federal, Brasil) da respectiva Data de Expiração dos Futuros.
“ <u>Termo de Securitização</u> ”	significa o “ <i>Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em Série Única, da 207ª (Ducentésima Sétima) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela S.A. Usina Coruripe Açúcar e Alcool</i> ”, celebrado entre a Credora e o Agente Fiduciário, referente à emissão dos CRA.
“ <u>Titulares de CRA</u> ”	significa os Investidores que tenham subscrito e integralizado ou adquirido os CRA.

“ <u>Valor de Desembolso</u> ”	significa o valor a ser desembolsado à Emitente nos termos desta CPR-Financeira, que corresponderá ao Valor Nominal desta CPR-Financeira, observadas as deduções descritas nas Cláusulas 4.3.1 e 4.3.2 desta CPR-Financeira.
“ <u>Valor Inicial do Fundo de Despesas</u> ”	significa o valor do Fundo de Despesas, equivalente ao montante de R\$1.250.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil reais) necessário para o pagamento das Despesas, ordinários e extraordinários, no decorrer de 1 (um) ano. O Fundo de Despesas deverá ser recomposto sempre que estiver abaixo do Valor Mínimo do Fundo de Despesas, conforme estabelecido na Cláusula 4.3.2 abaixo.
“ <u>Valor Mínimo do Fundo de Despesas</u> ”	significa o montante base equivalente a R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)
“ <u>Valor Nominal</u> ”	significa o termo definido na Cláusula 3.1 abaixo.

## 2. PRODUTO - QUANTIDADE, PREÇO E CARACTERÍSTICAS

2.1. Produto: Açúcar VHP.

2.2. Quantidade Total: 51.776,3615 (cinquenta e um mil, setecentos e setenta e seis inteiros e três mil seiscentos e quinze décimos de milésimo) toneladas.

2.3. Preço por Unidade de Medida do Produto: R\$ 2.060,11 (dois mil e sessenta reais e onze centavos) por tonelada, que corresponde ao preço médio praticado nos Contratos de Compra e Venda.

2.4. Unidade de Medida: tonelada.

2.5. Safras: 2023/2024, 2024/2025 e 2025/2026.

2.6. Forma de acondicionamento: a Granel.

**2.7.** Situação: a produzir.

**2.8.** Locais de desenvolvimento do Produto (“Imóveis”):

<b>Unidade (CNPJ/MF)</b>	<b>Endereço</b>	<b>Matrícula</b>
12.229.415/0001-10	FAZENDA TRIUNFO, S/N, ZONA RURAL, CEP 57230-000, CORURUPE/AL	Nº 2.752 do 1º Serviço Notarial e Registral de Coruripe/AL
12.229.415/0010-01	RODOVIA BR 497, S/N – KM 15, CEP 38280-000, ITURAMA/MG	Nº 55.131 e 40.361 do RGI da comarca de Iturama
12.229.415/0014-35	ESTRADA CRUZEIRO DO SUL, KM 42, CEP 38130- 000, CAMPO FLORIDO/MG	Nº 65.569, 92.792 e 94.011 do RGI – 2º Ofício da Comarca de Uberaba
12.229.415/0016-05	FAZENDA BARREIRO, S/N, ZONA RURAL, CEP 38295-000, LIMEIRA DO OESTE/MG	Nº 42.979 do RGI da comarca de Iturama
12.229.415/0023-26	FAZENDA BOM SUCESSO, S/N, ZONA RURAL, CEP 38290-000, CARNEIRINHO-MG	Nº 40.363, 40.364 e 40.365 do RGI da comarca de Iturama

**2.8.1.** A Emitente autoriza que a Credora, ou pessoas indicadas pela Credora, desde que previamente acordado com a Emitente, mediante notificação prévia com, pelo menos, 10 (dez) Dias Úteis de antecedência, acessem livremente os Imóveis e o Produto, com a finalidade de vistoriar e fiscalizar o Produto, acompanhar o transporte e armazenamento do Produto, e, no caso de irregularidades, fica desde logo a Credora autorizada a adotar as medidas administrativas e/ou judiciais necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas nesta CPR-Financeira. A Emitente compromete-se, ainda, a disponibilizar todos os meios necessários e requeridos para efetivação da vistoria ora indicada.

**2.8.2.** A Emitente declara que o Produto cultivado nas áreas de formação de lavoura é de sua exclusiva propriedade e encontra-se livre de quaisquer ônus.



**2.8.3.** A Emitente poderá atualizar os Imóveis descritos na Cláusula 2.4 acima, devendo celebrar um aditamento com a Credora para inclusão ou substituição, sem a necessidade de autorização prévia dos Titulares de CRA.

### **3. VALOR NOMINAL E DATAS DE PAGAMENTO E AMORTIZAÇÃO PROGRAMADA**

**3.1.** O valor nominal desta CPR-Financeira é de R\$ 106.665.000,00 (cento e seis milhões e seiscentos e sessenta e cinco mil reais) na primeira Data de Integralização, correspondente à multiplicação da quantidade de Produto prevista na Cláusula 2.2, pelo preço do Produto previsto na Cláusula 2.3, observado que o resultado da multiplicação será arredondado para cima utilizando zero casas decimais (“Valor Nominal”).

#### Atualização Monetária do Valor Nominal

**3.2.** O Valor Nominal ou saldo do Valor Nominal não será atualizado monetariamente.

#### Amortização Programada da CPR-Financeira

**3.3.** O Valor Nominal será amortizado nos valores e datas previstos no **Anexo I**, até a respectiva Data de Vencimento desta CPR-Financeira, e será calculado de acordo com a fórmula abaixo:

$$A_{mi} = VNe \times Tai$$

em que:

$A_{mi}$  = Valor unitário da  $i$ -ésima parcela de amortização. Valor em reais, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

$VNe$  = conforme definido abaixo;

Tai = Taxa de Amortização da respectiva série, expressa em percentual, com 4 (quatro) casas decimais de acordo com a tabela constante no **Anexo I**.

### Remuneração da CPR-Financeira

**3.4.** A partir da primeira Data de Integralização dos CRA (inclusive), sobre o Valor Nominal ou saldo do Valor Nominal, incidirão juros remuneratórios, correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros – DI, expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada e divulgada pela B3, no informativo diário disponível em sua página na internet ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)) (“Taxa DI”), acrescida exponencialmente de sobretaxa apurada de acordo com o Procedimento de Bookbuilding, de 4,25% (quatro inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) ao ano, calculada a partir da primeira data de integralização dos CRA (conforme definida abaixo) até a data do efetivo pagamento (“Remuneração”):

$$J_i = VNe \times (\text{Fator Juros} - 1)$$

Onde:

**J<sub>i</sub>** = valor dos juros remuneratórios devidos no final do i-ésimo Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento;

**VN<sub>e</sub>** = Valor Nominal ou saldo do Valor Nominal, conforme o caso, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

**Fator Juros** = Fator de juros, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento;

$$\text{FatorJuros} = (\text{FatorDI} \times \text{FatorSpread})$$

onde:

FatorDI = produtório das Taxas DI-Over, da data de início do Período de Capitalização (inclusive), até a data de cálculo da Remuneração (exclusive) calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$FatorDI = \prod_{k=1}^{n_{DI}} [1 + (TDI_k)]$$

onde:

k = número de ordem das Taxas DI, variando de 1 até n;

nDI = número total de Taxas DI-Over consideradas em cada Período de Capitalização, sendo “n” um número inteiro;

TDI<sub>k</sub> = Taxa DI-Over, de ordem k, expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais com arredondamento, na base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, apurada da seguinte forma:

$$TDI_k = \left( \frac{DI_k}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}} - 1$$

onde:

k = conforme definido acima;

DI<sub>k</sub> = Taxa DI, de ordem k, divulgada pela B3 válida por 1 (um) Dia Útil (overnight), utilizada com 2 (duas) casas decimais;

FatorSpread = sobretaxa de juros fixos, calculada com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurada da seguinte forma:

$$Fator\ Spread = \left( \frac{Spread}{100} + 1 \right)^{\frac{n}{252}}$$

onde:

“Spread” = 4,2500 (quatro inteiros e dois mil e quinhentos décimos de milésimo); e

“n” = corresponde ao número de Dias Úteis desde a primeira Data de Integralização (inclusive) ou Data de Pagamento (inclusive) imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de cálculo (exclusive) sendo “n” um número inteiro.

O fator resultante da expressão  $(1 + TDik)$  é considerado com 16 (dezesesseis) casas decimais, sem arredondamento.

Efetua-se o produtório dos fatores diários  $(1 + TDik)$ , sendo que a cada fator diário acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado.

Uma vez os fatores estando acumulados, considera-se o fator resultante “Fator DI” com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento.

A Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pela entidade responsável pelo seu cálculo.

Para efeito do cálculo de DIk será sempre considerado a Taxa DI, divulgada no dia anterior à data de pagamento desta CPR-Financeira (exemplo: para pagamento da CPR-Financeira no dia 15, o DIk considerado será o publicado no dia 14 pela B3, pressupondo-se que tanto os dias 14 e 15 são Dias Úteis).

1) Conforme cronograma constante do **Anexo I** à presente CPR-Financeira, deverá ser acrescido à Remuneração devida um valor equivalente ao produtório de 2 (dois) Dias Úteis que antecede a primeira Data de Integralização, calculado *pro rata temporis*, de acordo com a fórmula constante da Cláusula 3.4 acima.

**3.5.** No caso de indisponibilidade temporária da Taxa DI quando do pagamento de qualquer obrigação pecuniária prevista na CPR-Financeira e/ou no Termo de Securitização (conforme abaixo definido), será utilizada na apuração de “TDIk” a última Taxa DI disponível naquela data, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, tanto por parte da Emitente, da Credora e dos Titulares dos CRA quando da divulgação posterior da Taxa DI aplicável.

**3.5.1.** Na hipótese de limitação e/ou não divulgação da Taxa DI por mais de 10 (dez) dias consecutivos após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação, ou no caso de extinção ou de impossibilidade de aplicação da Taxa DI por proibição legal ou judicial, será utilizado, em sua substituição, o substituto determinado legalmente para tanto. Caso não seja possível aplicar o disposto acima, a Credora deverá, no prazo de até 5 (cinco) dias contados da data de término do prazo de 10 (dez) dias consecutivos ou da data de extinção ou da data da proibição legal ou judicial, conforme o caso, convocar Assembleia Geral de Titulares de CRA para deliberar, em comum acordo com a Credora e observada a

regulamentação aplicável, sobre o novo parâmetro de remuneração dos CRA e desta CPR-Financeira a ser aplicado, que deverá ser aquele que melhor reflita as condições do mercado vigentes à época. Até a deliberação desse novo parâmetro de remuneração dos CRA e desta CPR-Financeira, quando do cálculo de quaisquer obrigações pecuniárias relativas aos CRA e desta CPR-Financeira previstas nesta CPR-Financeira e/ou no Termo de Securitização, será utilizado, para a apuração da Taxa DI, o percentual correspondente à última Taxa DI divulgada oficialmente até a data de cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, multas ou penalidades entre a Credora e/ou os Titulares de CRA quando da divulgação posterior da Taxa DI.

**3.5.2.** Caso a Taxa DI volte a ser divulgada antes da realização da Assembleia Geral de Titulares de CRA prevista acima, referida Assembleia Geral de Titulares de CRA não será realizada, e a Taxa DI, a partir da data de sua divulgação, passará a ser novamente utilizada.

**3.5.3.** Caso a Assembleia Geral de Titulares de CRA prevista acima não seja instalada em primeira e segunda convocações por falta de quórum de instalação ou, se instalada, não haja quórum de deliberação sobre a nova remuneração dos CRA e desta CPR-Financeira, a Emitente deverá realizar a liquidação antecipada desta CPR-Financeira e a Credora deverá resgatar a totalidade dos CRA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da data de encerramento da respectiva Assembleia Geral de Titulares de CRA ou da data em que deveria ter sido realizada a Assembleia Geral de Titulares de CRA (caso não haja quórum de instalação em segunda convocação) ou em prazo superior que venha a ser definido de comum acordo em referida Assembleia Geral de Titulares de CRA, ou na Data de Vencimento, caso esta ocorra primeiro, pelo seu Valor Nominal Unitário ou pelo saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido dos Juros Remuneratórios devidos até a data do efetivo resgate, calculada *pro rata temporis*, a partir da primeira Data de Integralização dos CRA ou da última Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios, o que ocorrer por último, observado o pagamento antecipado desta CPR-Financeira pela Emitente em valor correspondente ao Valor Nominal ou ao saldo do Valor Nominal, conforme o caso, acrescido da Remuneração devidos até a data do efetivo pagamento, calculada *pro rata temporis*, a partir da primeira Data de Integralização dos CRA ou da última Data de Pagamento da Remuneração, o que ocorrer por último. Os CRA resgatados nos termos deste item serão cancelados pela Credora. Nesta alternativa, para cálculo dos Juros Remuneratórios dos CRA a serem resgatados, para cada dia do período em que ocorra a ausência de taxas, será utilizada a última Taxa DI divulgada oficialmente.

### Datas de Pagamento da CPR-Financeira

**3.6.** A Emitente pagará diretamente à Credora, ou à sua ordem, o Valor Nominal nos valores e datas previstos no **Anexo I** desta CPR-Financeira, mediante Transferência Eletrônica Disponível – TED, PIX ou outra forma de transferência eletrônica de recursos financeiros para na Conta Centralizadora, valendo seu comprovante de transferência de recursos para a Conta Centralizadora como comprovante de quitação.

**3.7.** A Emitente pagará diretamente à Credora, ou à sua ordem, a Remuneração nos valores e datas previstos no **Anexo I** desta CPR-Financeira, mediante Transferência Eletrônica Disponível – TED, PIX ou outra forma de transferência eletrônica de recursos financeiros para Conta Centralizadora, valendo seu comprovante de transferência de recursos para a Conta Centralizadora como comprovante de quitação.

### Pagamento Antecipado em Decorrência de Evento Tributário

**3.8.** A Emitente poderá optar por realizar o resgate antecipado facultativo integral da CPR-Financeira, a qualquer momento a partir da primeira Data de Integralização e a seu exclusivo critério, caso se verifique a obrigação de acréscimo de valores nos pagamentos devidos pela Emitente sob a CPR-Financeira exclusivamente em razão de incidência de novos tributos, majoração de tributos existentes na presente data ou revogação de isenção de tributos relacionados à CPR-Financeira e/ou aos CRA, não sendo devido pela Emitente, nesta hipótese, qualquer prêmio para realização do resgate antecipado facultativo integral da CPR-Financeira (“Resgate Antecipado em Decorrência de Evento Tributário”). Caso a Emitente não exerça o Resgate Antecipado em Decorrência de Evento Tributário, a Emitente deverá realizar todos os pagamentos devidos à Credora, nos termos da presente CPR-Financeira, acrescidos dos impostos e/ou retenções incidentes, de forma que a Credora receba tais pagamentos como se a incidência de novos tributos, a majoração de tributos existentes ou a revogação de isenção de tributos relacionados à CPR-Financeira e/ou aos CRA não tivesse ocorrido.

### Oferta de Pagamento Antecipado

**3.9.** Sem prejuízo do disposto acima, a Emitente poderá realizar uma oferta de pagamento antecipado, mediante envio de Notificação de Pagamento Antecipado, à

Credora com cópia para o Agente Fiduciário, ou de publicação de comunicado aos Titulares de CRA, conforme procedimento previsto no Termo de Securitização, com 10 (dez) Dias Úteis de antecedência da data do evento, informando (i) o valor proposto para o pagamento antecipado desta CPR-Financeira, que deverá abranger o Valor Nominal, acrescido **(a)** da Remuneração calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização ou da última Data de Pagamento dos CRA até a data do pagamento antecipado, **(b)** caso sejam devidos, dos demais tributos, Encargos Moratórios, multas, penalidades e encargos contratuais e legais previstos neste Termo de Securitização ou na legislação aplicável, calculados, apurados ou incorridos, conforme o caso, até a data do resgate antecipado, e **(c)** de eventual prêmio de pagamento antecipado, que não poderá ser negativo; (ii) a data em que será realizado o pagamento antecipado, que deverá ser um Dia Útil; (iii) o valor do prêmio, se houver, e (iv) qualquer outra informação relevante para a realização do pagamento antecipado (“Oferta de Pagamento Antecipado”).

**3.9.1.** Após a publicação ou comunicação, a Credora, conforme orientação dos Titulares de CRA, terá que se manifestar à Emitente no prazo e forma dispostos na Notificação de Pagamento.

**3.9.2.** A Oferta de Pagamento Antecipado será endereçada à totalidade dos Titulares de CRA, sendo certo que poderá ocorrer o pagamento antecipado total ou parcial, na medida em que podem existir titulares de CRA que não manifestem adesão à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA. Nesse caso, serão resgatados a totalidade dos CRA cujos titulares decidirem pela adesão à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, devendo a Emitente realizar o pagamento antecipado da CPR-Financeira em valor proporcional ao valor dos CRA cujos titulares tenham aderido à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA.

**3.9.3.** Caso a Oferta de Resgate Antecipado dos CRA seja aderida por Titulares de CRA representantes de valor superior ao proposto para o resgate antecipado dos CRA, a Credora deverá informar à Emitente o valor correspondente à Oferta de Pagamento Antecipado, podendo a Emitente optar (i) pelo cancelamento da Oferta de Pagamento Antecipado, com o conseqüente cancelamento da Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, hipótese na qual os CRA cujos titulares tiverem aderido à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA não serão resgatados, não sendo devidos quaisquer valores pela Credora aos titulares de CRA ou (ii) pela realização da Oferta de Pagamento Antecipado em valor correspondente à quantidade de CRA cujos titulares tenham aderido à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA.

#### **4. DESEMBOLSO DOS RECURSOS**

**4.1.** Observado o previsto nas Cláusulas 4.2 e 4.3.1, o Valor de Desembolso será pago à Emitente com os recursos oriundos da integralização dos CRA, em moeda corrente nacional, até às 16:00 horas do Dia Útil subsequente da Data de Integralização, por meio de TED, PIX ou outra forma de transferência eletrônica de recursos financeiros para a Conta de Liberação dos Recursos.

**4.1.1.** O comprovante da Transferência Eletrônica Disponível – TED, PIX ou de outra forma de transferência eletrônica de recursos financeiros para a Conta de Liberação dos Recursos servirá para todos os fins de direitos como meio de prova de quitação do Valor de Desembolso.

**4.2.** O Valor de Desembolso somente será desembolsado pela Credora, em favor da Emitente, após o integral cumprimento das seguintes Condições Precedentes:

- (i)** registro das atas dos Atos Societários Coruripe na JUCEAL;
- (ii)** apresentação ao Custodiante de 1 (uma) via física original desta CPR-Financeira;
- (iii)** registro desta CPR-Financeira na B3, nos termos da Cláusula 11.1 abaixo;
- (iv)** comprovante do recebimento, pela Alvean, da notificação de que trata o item (iii), da Cláusula 3.3., do Contrato de Cessão Fiduciária;
- (v)** apresentação de cópia (a) dos Contratos de Compra e Venda, (b) dos Contratos de Fixação de Preço, (c) do Master EDF, (d) do Contrato de Depositário BRL, (e) do Contrato de Depositário USD, (f) do Contrato de Cessão Fiduciária e (g) do Contrato de Garantia USD, devidamente assinados pelos signatários;
- (vi)** cumprimento das Condições Precedentes do Contrato de Distribuição;
- (vii)** registro do Contrato de Cessão Fiduciária no (a) Cartório de Títulos e Documentos da Cidade de Coruripe, Estado do Alagoas; e (b) Cartório de Títulos e Documentos da



Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, conforme procedimentos do Contrato de Cessão Fiduciária;

**(viii)** inoccorrência de qualquer dos eventos previstos na Cláusula 8 abaixo; e

**(ix)** subscrição e integralização da totalidade dos CRA.

**4.3.** A Emitente ficará responsável pelo pagamento de: **(i)** todas e quaisquer despesas decorrentes da emissão e do registro e formalização desta CPR-Financeira; **(ii)** todas as despesas razoáveis e comprovadas em razão da estruturação e emissão dos CRA, nos termos dos Documentos da Operação; **(iii)** tributos elencados na Cláusula 13 abaixo; **(iv)** multas eventualmente aplicadas por órgão reguladores e demais entidades causadas por ato ou omissão da Emitente; **(v)** eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais ajuizadas com a finalidade de resguardar os interesses dos Titulares de CRA e a realização dos créditos integrantes do Patrimônio Separado; **(vi)** honorários de advogados, custas e despesas correlatas (incluindo verbas de sucumbência) incorridas pela Credora e/ou pelo Agente Fiduciário na defesa de eventuais processos administrativos e/ou judiciais propostos contra o Patrimônio Separado; **(vii)** eventuais despesas com terceiros especialistas, advogados, auditores ou fiscais relacionados com procedimentos extrajudiciais, incorridas para resguardar os interesses dos Titulares de CRA e realização dos créditos integrantes do Patrimônio Separado bem como os custos inerentes à liquidação dos CRA; e **(viii)** todas as Despesas, observado que o pagamento destas Despesas se dará mediante o desconto no Valor de Desembolso, assim como a composição do Fundo de Despesas, nos termos e montantes previstos nesta CPR-Financeira.

**4.3.1.** Por meio desta CPR-Financeira a Emitente autoriza que do Valor de Desembolso seja descontado pela Credora o valor necessário para pagamento das Despesas iniciais e para constituição do Fundo de Despesas, no Valor Inicial do Fundo de Despesas.

**4.3.2.** O Fundo de Despesas será constituído na Conta Fundo de Despesas, e deverá ser recomposto sempre que, por qualquer motivo, seu valor for inferior ao Valor Mínimo do Fundo de Despesas, pela Emitente, com recursos próprios da Emitente, mediante depósito na Conta Fundo de Despesas, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados de solicitação feita pela Credora à Emitente neste sentido, sendo certo que a Credora fará a verificação do

montante relativo ao Fundo de Despesas anualmente, sem prejuízo de verificar em menor período, a seu exclusivo critério.

**4.3.3.** As Despesas previstas nesta CPR-Financeira e no Termo de Securitização serão de responsabilidade da Emitente e do Patrimônio Separado, e arcados com recursos do Fundo de Despesas, quando suficientes, incluindo a remuneração do Custodiante, do Escriturador, do Registrador, do Auditor do Patrimônio Separado, da Securitizadora, do Agente Fiduciário, da B3, do Banco Liquidante, do Banco Cargill, do *Process Agent* e do Citibank, bem como dos demais prestadores de serviço do Patrimônio Separado.

**4.3.4.** Os recursos do Fundo de Despesas poderão ser aplicados nos Investimentos Permitidos, conforme definidos no Termo de Securitização.

## **5. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS**

**5.1.** Os recursos captados por meio desta CPR-Financeira deverão ser utilizados pela Emitente especificamente para suas atividades vinculadas ao agronegócio relacionados à comercialização, beneficiamento e industrialização de cana-de-açúcar, de acordo com o artigo 2º, parágrafo 9º, do Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 60 (“Destinação dos Recursos”).

**5.2.** A CPR-Financeira representa direitos creditórios do agronegócio que atendem aos requisitos previstos no artigo 23, parágrafo 1º, da Lei 11.076 e do artigo 2º, parágrafo 4º, inciso III, do Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 60, uma vez que: **(i)** a cana-de-açúcar e o açúcar são produtos agrícolas e atendem aos requisitos previstos no artigo 23, parágrafo 1º, da Lei 11.076 e no artigo 1º, parágrafo 1º, da Lei 8.929; e **(ii)** a Emitente caracteriza-se como “produtora rural” nos termos do artigo 165 da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 971/2009, sendo que constam **(a)** como suas atividades na Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, identificada em seu comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ/MF, o “Cultivo de cana-de-açúcar” e a “Fabricação de açúcar em bruto”, representados, respectivamente, pelo CNAE nº 01.13-0-00 e CNAE nº 10.71-6-00; e **(b)** como objeto social da Emitente, conforme Artigo 4º de seu Estatuto Social vigente, a atividade de “produção e comércio de açúcar, álcool, mel rico invertido, mel pobre, melaço, bagaço e demais derivados de cana-de-açúcar”.

**5.2.1.** Os recursos obtidos por meio da emissão dos CRA serão destinados pela Emitente conforme os itens acima, não podendo haver reembolso de custos e despesas incorridos anteriormente à emissão e integralização dos CRA.

**5.2.2.** Para fins do item 2.4.1, “B” do Ofício-Circular nº 1/2021-CVM/SRE, o Anexo VI ao Termo de Securitização apresenta um *checklist* do cumprimento dos requisitos aplicáveis à emissão dos CRA do referido item.

**5.3.** A Emitente declara, neste ato, que os recursos obtidos com a emissão da presente CPR-Financeira não são superiores à capacidade produtiva de suas atividades relacionadas ao agronegócio e que não emitirá novas Cédulas de Produto Rural Financeiras além da capacidade produtiva de suas atividades relacionadas ao agronegócio.

**5.4.** As Partes reconhecem que esta CPR-Financeira e/ou os direitos creditórios do agronegócio dela decorrentes estarão vinculados aos CRA, nos termos do artigo 23, parágrafo 1º, da Lei 11.076.

**5.5.** A Emitente deverá prestar contas ao Agente Fiduciário, com cópia à Securitizadora, da Destinação dos Recursos e seu status conforme descrita nesta CPR-Financeira, quando solicitado por escrito por autoridades competentes, pelo Agente Fiduciário e/ou pela Securitizadora, para fins de atendimento a normas, leis e regulamentações, bem como exigências de órgãos reguladores e fiscalizadores, em até 10 (dez) dias do recebimento da solicitação ou em prazo menor, se assim solicitado por qualquer autoridade competente ou determinado por lei, norma, regulamentação, mediante a apresentação de cópia dos contratos, notas fiscais, atos societários e demais documentos comprobatórios que julgar necessários para acompanhamento da utilização dos recursos.

## **6. INADIMPLEMENTO**

**6.1.** Sem prejuízo da Remuneração, que continuará a incidir sobre o Saldo Devedor em atraso, de acordo com as fórmulas constantes da Cláusula 3.4 acima, no caso de impontualidade no pagamento de quaisquer obrigações pecuniárias previstas nesta CPR-Financeira, a Emitente pagará à Credora **(i)** multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o montante inadimplido; e **(ii)** juros moratórios à taxa efetiva de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data

do efetivo pagamento, independentemente de qualquer notificação judicial e/ou extrajudicial por parte da Credora (“Encargos Moratórios”).

**6.2.** Além dos encargos estabelecidos na cláusula acima, em caso de inadimplência, a Emitente arcará com honorários judiciais ou extrajudiciais, bem como todas as taxas e custas judiciais aplicáveis e incorridas pela Credora.

## **7. DECLARAÇÕES E OBRIGAÇÕES**

**7.1.** A Emitente e/ou a Avalista, conforme o caso, neste ato, declara(m) sob as penas da lei, que:

- (i)** a Emitente é produtora rural, estando apta à emissão da presente CPR-Financeira;
- (ii)** a Emitente está ciente de que emite a presente CPR-Financeira em favor da Credora e a Emitente e a Avalista estão cientes que esta CPR-Financeira e os direitos creditórios decorrentes do presente título serão constituídos como lastro de operação de securitização que envolverá a emissão de CRA pela Credora, a ser disciplinada pelo Termo de Securitização, nos termos da Lei 11.076, da Lei 14.430 e da Resolução CVM nº 60 e que será objeto de Oferta;
- (iii)** a Emitente não utilizará como documentos comprobatórios dos direitos creditórios do agronegócio vinculados a esta CPR-Financeira e aos CRA outros documentos que já tenham sido usados como lastro de qualquer outro endividamento da Emitente;
- (iv)** têm integral ciência da forma e condições de negociação desta CPR-Financeira, inclusive com a forma de cálculo do valor devido;
- (v)** têm ciência de que esta CPR-Financeira faz parte de um negócio jurídico complexo, de interesses recíprocos, integrante de uma operação estruturada e declara, ainda, que dispôs de tempo e condições adequadas para a avaliação e discussão de todas as suas cláusulas e dos demais documentos relacionados à emissão dos CRA;

- (vi) são sociedades por ações, devidamente constituídas, com existência válida e em situação regular segundo as leis do Brasil, bem como estão devidamente autorizadas a desempenhar as atividades descritas em seus objetos sociais;
- (vii) estão devidamente autorizadas a celebrar esta CPR-Financeira e a cumprir com todas as obrigações previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais, contratuais, estatutários, regulatórios e de terceiros necessários para tanto;
- (viii) a celebração desta CPR-Financeira e o cumprimento das obrigações aqui previstas não infringem qualquer obrigação anteriormente assumida pela Emitente ou pela Avalista, nem seus respectivos estatutos sociais;
- (ix) os representantes que assinam esta CPR-Financeira têm poderes societários ou delegados para assumir, em nome da Emitente e da Avalista, as obrigações aqui previstas e, no caso de mandatários, têm os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor;
- (x) esta CPR-Financeira e as obrigações aqui previstas constituem obrigações lícitas, válidas, vinculantes e eficazes da Emitente e da Avalista, exequíveis de acordo com os seus termos e condições;
- (xi) a celebração desta CPF-Financeira, a realização da Oferta e a colocação dos CRA não infringem seus respectivos estatutos sociais, qualquer disposição legal ou regulamentar, qualquer decisão administrativa, judicial ou arbitral, ou quaisquer contratos ou instrumentos do qual a Emitente ou a Avalista sejam parte, inclusive, mas não se limitando aos contratos financeiros firmados pela Emitente e/ou a Avalista ou qualquer instrumento a eles relativo, nem irá resultar em: (a) vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer desses contratos ou instrumentos; (b) criação de qualquer ônus sobre qualquer ativo ou bem da Emitente e/ou da Avalista, nos termos desta CPR-Financeira, exceto pela Cessão Fiduciária; ou (c) rescisão de qualquer desses contratos ou instrumentos;
- (xii) não está em curso qualquer Evento de Vencimento Antecipado;
- (xiii) salvo com relação ao disposto nesta CPR-Financeira e nos demais Documentos da Operação, nenhum registro, consentimento, autorização, aprovação, licença,

ordem ou qualificação perante qualquer autoridade governamental ou órgão regulatório, é exigido para o cumprimento, pela Emitente ou pela Avalista, de suas obrigações nos termos desta CPR-Financeira ou para a realização da Emissão, exceto pelos Atos Societários Coruripe;

- (xiv)** as situações econômica, financeira e patrimonial da Emitente e da Avalista, na data em que esta declaração é feita, não sofreram qualquer alteração significativa que possa afetar de maneira adversa sua capacidade financeira;
- (xv)** as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Emitente relativas aos exercícios sociais findos em 31 de março de 2020, 2021 e 2022, bem como as informações contábeis referentes ao período de 6 (seis) meses findo em 30 de setembro de 2022, representam corretamente a posição financeira naquelas datas e foram devidamente elaboradas em conformidade com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil;
- (xvi)** têm plena ciência e concordam integralmente com a forma de cálculo da Remuneração, a qual foi acordada por livre vontade da Emitente e da Avalista, em observância ao princípio da boa-fé;
- (xvii)** não omitiram nenhum fato relevante de qualquer natureza que seja de seu conhecimento e que possa resultar em alteração substancial adversa de sua situação econômico-financeira, jurídica ou de suas atividades;
- (xviii)** todas as informações e documentos fornecidos à Credora, ao Agente Fiduciário e aos Titulares de CRA são verdadeiros, consistentes, atuais, corretos e suficientes para a tomada de decisão de investimento nos CRA pelos Titulares de CRA;
- (xix)** não há (a) qualquer ação judicial, procedimento administrativo ou arbitral, inquérito ou outro tipo de investigação, ou (b) descumprimento contratual, que possam vir a causar um Evento Adverso Relevante na Emitente, na Avalista, em suas Controladas, Controladoras ou Coligadas;
- (xx)** não há fatos relativos à Emitente, à Avalista, a qualquer Controlada, Controladora e/ou Coligada, ou aos próprios CRA, que não foram divulgados ao Agente Fiduciário

e/ou aos Investidores até a Data de Emissão, e que cuja omissão faça com que alguma declaração desta CPR-Financeira seja enganosa, incorreta ou inverídica, ou, ainda, que possa afetar a decisão de investimento nos CRA;

- (xxi)** não há qualquer ligação entre a Emitente e o Agente Fiduciário que impeça o Agente Fiduciário de exercer plenamente suas funções;
- (xxii)** detém todas as autorizações, concessões, permissões, alvarás e licenças (inclusive ambientais, conforme o caso) necessárias para cumprir tanto seu objeto social quanto as obrigações estabelecidas nesta CPR-Financeira, especialmente aquelas concedidas por autarquias federais em todas as esferas do poder público e que referidos atos encontram-se válidos e em pleno efeito, sendo certo que o escopo dessa afirmação também se estende às suas Controladas, exceto no que se referirem a licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás em processo tempestivo de renovação e/ou que não sejam impreteríveis ao desempenho das atividades da Emitente;
- (xxiii)** cumprem integralmente as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias e tribunais aplicáveis à consecução do seu objeto social, em especial, mas não se limitando, à Política Nacional do Meio Ambiente, às Resoluções do CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente, ao direito sobre as áreas de ocupação indígena, assim declaradas pela Autoridade competente e, inclusive, que adota as medidas e ações preventivas, destinadas a evitar a ocorrência de eventuais danos ambientais (“Legislação Socioambiental”), e que a utilização dos recursos obtidos com a emissão desta CPR-Financeira não implicará na violação da Legislação Socioambiental;
- (xxiv)** até a presente data, inexistente violação ou indício de violação de qualquer dispositivo de qualquer lei ou regulamento, nacional ou estrangeiro, contra prática de corrupção ou atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitação as Leis Anticorrupção;
- (xxv)** até a presente data, não tem conhecimento sobre qualquer pedido de falência e não apresentou pedido de autofalência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial;

- (xxvi)** respeitam a legislação e as regulamentações relacionadas à previdência, saúde e segurança ocupacional, bem como não usam ou incentivam, em suas atividades, mão-de-obra infantil, prostituição, trabalho em condição análoga à de escravo, silvícola ou qualquer espécie de trabalho ilegal, direta ou indiretamente, por meio de seus respectivos fornecedores de produtos, serviços ou correspondentes;
- (xxvii)** observam, cumprem e faz com que seus respectivos controladores, controladas, coligadas, sociedades sob controle comum e seus acionistas (“Afiliadas”) e seus diretores, funcionários agindo em nome e no interesse da Emitente, membros de conselho de administração, bem como envida seus melhores esforços para que terceiros contratados agindo em seu nome, observem e cumpram as Leis Anticorrupção, (i) mantendo políticas e procedimentos internos que assegurem o integral cumprimento das Leis Anticorrupção; (ii) dando pleno conhecimento das Leis Anticorrupção a todos os profissionais que venham a se relacionar, previamente ao início de sua atuação no âmbito desta CPR-Financeira; (iii) abstém-se de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional e estrangeira, no seu interesse ou para seu benefício, exclusivo ou não, conforme o caso, ou de suas respectivas Afilia
- (xxviii)** cumprem com o disposto na legislação e regulamentação socioambiental, possuindo todas as licenças ambientais exigidas pelas autoridades federais, estaduais e municipais para o exercício de suas atividades estando todas elas válidas e vigentes, e tendo todos os protocolos de requerimento sido realizados dentro dos prazos definidos pelos órgãos das jurisdições em que a Emitente e a Avalista atuam, observando a Lei Socioambiental, adotando ainda todas as medidas e ações preventivas ou reparatórias destinadas a evitar ou corrigir eventuais danos socioambientais;
- (xxix)** os Imóveis em que o Produto será produzido são de legítima e exclusiva propriedade da Emitente, ou suas posses foram cedidas em favor por meio de parceria, comodato ou arrendamento, nos termos acima especificados, e se encontram livres e desembaraçados de todos e quaisquer ônus, gravames, feitos ajuizados, fundados em ações reais ou pessoais reipersecutórias, dívidas, dívidas, penhoras, impostos, taxas ou tributos federais, estaduais ou municipais de qualquer natureza de qualquer natureza ou hipotecas; e



**(xxx)** os Contratos de Compra e Venda, os Contratos de Fixação de Preço, o Master EDF, o Contrato de Depositário BRL, o Contrato de Depositário USD, o Contrato de Cessão Fiduciária e o Contrato de Garantia USD, são válidos e estão regularmente constituídos de acordo com as leis a eles aplicáveis e constituem obrigações lícitas, válidas, vinculantes da Emitente.

**7.2.** A Emitente se obriga, sob as penas da lei, a:

**(i)** fornecer à Credora, com cópia para o Agente Fiduciário:

- (a)** cópia das (a) demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Emitente relativas ao respectivo exercício social encerrado, auditadas por um dos auditores independentes a seguir: (i) KPMG Auditores Independentes, (ii) PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, (iii) Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes, ou (iv) Ernst & Young Auditores Independentes (“Auditor Independente”), preparadas de acordo com a Lei das Sociedades por Ações e com as regras emitidas pela CVM, dentro de até 110 (cento e dez) dias após o término de cada exercício social, qual seja 31 de março de cada ano ou na data de sua divulgação, o que ocorrer primeiro, e (b) das informações contábeis da Emitente relativas aos períodos de 3 (três), 6 (seis) e 9 (nove) meses findos em, respectivamente, 30 de junho, 30 de setembro e 31 de dezembro de cada ano, revisadas por Auditor Independente, preparadas de acordo com a Lei das Sociedades por Ações e com as regras emitidas pela CVM, dentro de até 110 (cento e dez) dias após o término de cada período ou na data de sua divulgação, o que ocorrer primeiro;
- (b)** cópias das demonstrações financeiras da Avalista relativas ao respectivo exercício social encerrado, preparadas de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, do Código Civil e com as regras emitidas pela CVM, conforme aplicável, dentro de até 110 (cento e dez) dias após o término de cada respectivo exercício social ou na data de sua divulgação, conforme o caso, o que ocorrer primeiro;

- (c)** relatório consolidado da memória de cálculo elaborada pela Emitente compreendendo todas as rubricas necessárias ao acompanhamento dos Índices Financeiros, dentro de até 110 (cento e dez) dias após o término de cada exercício social, sob pena de impossibilidade de acompanhamento pela Securitizadora, podendo este solicitar à Emitente ou ao Auditor Independente todos os eventuais esclarecimentos adicionais que se façam necessários;
- (d)** declaração firmada por representantes legais da Emitente, com poderes legais para tanto, no prazo de até 110 (cento e dez) dias mais 5 (cinco) Dias Úteis após o término de cada exercício social, (a) acerca da veracidade e ausência de vícios dos Índices Financeiros, da veracidade, ausência de vícios e suficiência das informações apresentadas, (b) que permanecem válidas as disposições contidas nesta CPR-Financeira, (c) cumprimento da obrigação de manutenção do departamento de atendimento aos Titulares de CRA; (d) que os bens da Emitente foram mantidos devidamente segurados; (e) que não foram praticados atos em desacordo com o estatuto social da Emitente; e (f) do cumprimento de todas as obrigações constantes desta CPR-Financeira, incluindo da inexistência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado;
- (e)** qualquer aviso aos Titulares de CRA, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que forem realizados;
- (f)** informações a respeito da ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado, no prazo de até 1 (um) Dia Útil contado da data de sua ciência;
- (g)** cópia de qualquer notificação, judicial ou extrajudicial, recebida pela Emitente relacionada aos Contratos de Compra e Venda, as Contratos de Fixação de Preço ou a um Evento de Vencimento Antecipado, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de recebimento;
- (h)** cópia eletrônica de qualquer ata de assembleia/reunião de órgão societário da Emitente que tenha relevância para a presente Emissão, dentro de 5 (cinco) Dias Úteis após o efetivo registro na JUCEAL, observado que quaisquer deliberações acerca de alterações de termos e condições da presente CPR-Financeira dependerão de prévia deliberação tomada por

Titulares de CRA reunidos em assembleia geral, nos termos previstos no Termo de Securitização;

- (i) cópia eletrônica (em formato PDF) dos atos e assembleias gerais de Titulares de CRA, contendo a chancela de registro digital da JUCEAL; e
  - (j) documentos ou informações que lhe venham a ser razoavelmente solicitadas pelo Agente Fiduciário, por escrito, a fim de que este possa cumprir com suas obrigações nos termos dessa CPR-Financeira e da Resolução da CVM nº 17, de 9 de fevereiro de 2021 (“Resolução CVM 17”), no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de recebimento da respectiva solicitação (ou em prazo menor ao exclusivo critério do Agente Fiduciário, caso o documento ou a informação solicitada decorra de requerimento de autoridades públicas).
- (ii) manter e comprovar à Securitizadora, até a liquidação integral das Obrigações Garantidas, e em cada Data de Verificação, que os Recebíveis de Fixação de Preço correspondem no mínimo ao valor correspondente ao Percentual Mínimo de Fixação de Preço, considerando-se, para fins de verificação do Percentual Mínimo de Fixação de Preço, também os recursos depositados na Conta Vinculada BRL, observado o disposto no Contrato de Cessão Fiduciária;
  - (iii) no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis contados da data de formalização do *Assignment and Assumption Agreement*, entregar a via original digitalizada e assinada à Credora e a cópia eletrônica ao Agente Fiduciário, da notificação descrita no Anexo II do Contrato de Cessão Fiduciária, por meio da qual a Alvean concordará que todos e quaisquer pagamentos relativos aos Recebíveis da Compra e Venda e os Recebíveis da Fixação de Preço deverão ser realizados pela Alvean única e exclusivamente na Conta Vinculada USD;
  - (iv) informar a Cessão Fiduciária dos Recebíveis devidos pela Alvean à Alvean, nos termos do item (iii), da Cláusula 3.3. do Contrato de Cessão Fiduciária;
  - (v) enviar ordem ao Banco Cargill, até 2 (dois) Dias Úteis antes de cada Data de Expiração dos Futuros, para celebração do(s) Contrato(s) de Câmbio referente(s) à

conversão dos recursos mantidos em dólares norte-americanos na Conta Vinculada USD para reais, tendo por base a Taxa de Câmbio de Fixação de Preço;

- (vi)** outorgar à Credora a procuração de que trata a Cláusula 5.7 do Contrato de Cessão Fiduciária, bem como apresentar a substituição da procuração dentro de, no máximo, 30 (trinta) dias de antecedência de seu respectivo prazo de vigência;
- (vii)** encaminhar à Credora em, no máximo, 2 (dois) Dias Úteis de antecedência a cada Data de Verificação, os respectivos Documentos de Verificação da Fixação de Preço;
- (viii)** na hipótese prevista na Cláusula 3.6.2.2. do Contrato de Cessão Fiduciária, e no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de recebimento da Notificação de Percentual Mínimo de Fixação de Preço, (a) ceder fiduciariamente Novos Recebíveis de Fixação de Preço, ou (b) realizar depósito na Conta Vinculada BRL do montante equivalente ao valor necessário para atingimento do Percentual Mínimo de Fixação de Preço;
- (ix)** na hipótese prevista na Cláusula 3.6.2.5 do Contrato de Cessão Fiduciária, celebrar, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da Data de Verificação, aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária, na forma do Anexo VIII do Contrato de Cessão Fiduciária, para substituição do seu Anexo III-B, que deverá passar a refletir as informações relativas aos Novos Recebíveis de Fixação de Preço;
- (x)** na hipótese prevista na Cláusula 3.6.2.4. do Contrato de Cessão Fiduciária, encaminhar à Credora, no prazo de até 3 (três) Dias Úteis contados da Data de Verificação uma nova Planilha de Fixação de Preço, a qual deverá indicar os Novos Recebíveis de Fixação de Preço;
- (xi)** manter a Cessão Fiduciária e o Penhor de Lei Estrangeira existentes, válidos, eficazes e em pleno vigor, e não alienar ou constituir qualquer Ônus, restrição ou condição sobre os direitos creditórios objetos da Cessão Fiduciária ou do Penhor de Lei Estrangeira;
- (xii)** não praticar qualquer ato que (a) afete a validade e/ou eficácia dos Recebíveis; e/ou (b) resulte na renúncia de direitos deles decorrentes; e/ou (c) altere o valor, prazo, partes, forma ou datas de pagamentos dos Recebíveis da Compra e Venda, dos

Recebíveis de Fixação de Preço e/ou dos Recebíveis dos Contratos de Câmbio, sem a prévia autorização da Credora;

- (xiii)** defender-se de forma tempestiva e eficaz de qualquer ato, ação, procedimento ou processo que possa, de qualquer forma, afetar ou alterar os Recebíveis, a Cessão Fiduciária e/ou o Penhor de Lei Estrangeira, bem como informar à Credora, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contados de seu conhecimento, sobre qualquer ato, ação, procedimento ou processo a que se refere este inciso, por meio de relatórios descrevendo o ato, ação, procedimento e processo em questão e as medidas tomadas;
- (xiv)** não alterar, em qualquer sentido ou por qualquer razão, os Contratos de Compra e Venda e os Contratos de Fixação de Preço, exceto (a) em caso de variação em até 1% (um por cento) da quantidade de açúcar VHP prevista em cada Contrato de Compra e Venda, nos termos da Cláusula 2.1.1 de cada um dos Contratos de Compra e Venda; ou (b) caso haja consentimento prévio dos Titulares de CRA;
- (xv)** não encerrar ou modificar a Conta Vinculada USD e/ou a Conta Vinculada BRL;
- (xvi)** abster-se de praticar qualquer ato que, de qualquer forma, possa afetar, modificar ou resultar em Efeito Adverso Relevante na Cessão Fiduciária, no Penhor de Lei Estrangeira ou na Operação de Securitização, ou seja, toda ação ou omissão, ou ainda ação judicial, procedimento administrativo ou arbitral, que possa ensejar qualquer Efeito Adverso Relevante na capacidade da Emitente de cumprir suas obrigações pecuniárias e não pecuniárias;
- (xvii)** manter os Contratos de Compra e Venda, os Contratos de Fixação de Preço, o Contrato de Depositário BRL, o Contrato de Depositário USD, o Master EDF, o Contrato de Cessão Fiduciária e o Contrato de Garantia USD em vigor até o integral cumprimento das Obrigações Garantidas;
- (xviii)** cumprir integralmente todas as suas obrigações decorrentes dos Contratos de Compra e Venda e dos Contratos de Fixação de Preço, conforme aplicável, sem dar causa a qualquer inadimplemento durante toda sua vigência, sendo certo que, caso venha a dar causa a um inadimplemento no âmbito dos referidos instrumentos, a Emitente deverá pagar à Alvean o que quer que esta venha a demandar da Credora

em virtude tal inadimplemento, observado o disposto nos Contratos de Compra e Venda;

- (xix)** informar, em até 2 (dois) Dias Úteis de seu conhecimento, à Credora e ao Agente Fiduciário sobre o inadimplemento de obrigações pecuniárias da Alvean nos âmbito dos Contratos de Compra e Venda ou dos Contratos de Fixação de Preço ou sobre qualquer outro evento que indique uma piora do perfil de crédito da Alvean, incluindo, sem limitação, liquidação, dissolução, cisão, fusão, incorporação ou extinção, inadimplemento de outros contratos, protestos, pedidos de recuperação judicial ou extrajudicial, submissão de proposta de plano de recuperação extrajudicial, acordos de credores, entre outros ou qualquer tentativa pela Alvean de anular, questionar, revisar, cancelar, repudiar, por meio judicial ou extrajudicial o Contrato de Cessão Fiduciária, o Contrato de Garantia USD, os Contratos de Compra e Venda ou os Contratos de Fixação de Preço;
- (xx)** transferir para a Conta Vinculada BRL, em até 2 (dois) Dias Úteis do seu recebimento, eventuais recursos provenientes de pagamento dos Recebíveis que tenham sido pagos em qualquer outra conta diferente da Conta Vinculada BRL;
- (xxi)** cumprir todas as normas e regulamentos relacionados à emissão dos CRA e à Oferta, incluindo, mas não se limitando, as normas e regulamentos da CVM, da B3, da ANBIMA e os demais dispositivos autorregulatórios aplicáveis;
- (xxii)** cumprir todas as normas e regulamentos aplicáveis ao Contrato de Garantia USD e ao Penhor de Lei Estrangeira, em especial o *Uniform Commercial Code* conforme vigente no Estado de Nova Iorque, EUA, e todos os outros regulamentos e leis aplicáveis em vigência no Estado de Nova Iorque, EUA;
- (xxiii)** contratar e manter contratados durante o prazo de vigência dos CRA, às suas expensas, os prestadores de serviços inerentes às obrigações previstas nos Documentos da Operação, incluindo, mas não se limitando, o Citibank e o Banco Cargill;
- (xxiv)** cumprir, de acordo com os termos contratuais ou aqueles estabelecidos pela legislação em vigor, todas as suas respectivas obrigações e responsabilidades (inclusive todas as obrigações de natureza tributária, trabalhista, ambiental e

previdenciária), exceto no caso de obrigações que não estejam sendo cumpridas mas estejam sendo questionadas de boa-fé pela Emitente e para as quais tenha sido obtido provimento jurisdicional suspendendo os efeitos do descumprimento de tais obrigações;

- (xxv)** efetuar o recolhimento de quaisquer tributos ou contribuições que incidam ou venham a incidir sobre a CPR-Financeira e que sejam de responsabilidade da Emitente, conforme disposto na Cláusula 13 desta CPR-Financeira;
- (xxvi)** aplicar os recursos decorrentes desta CPR-Financeira exclusivamente de acordo com a Destinação dos Recursos, bem como cumprir todas as obrigações relacionadas à comprovação de referida destinação (incluindo permitir a auditoria presencial ou não por terceiros para validação da referida alocação);
- (xxvii)** efetuar a recomposição do Fundo de Despesas para pagamento de todas as despesas comprovadas pela Credora, que venham a ser necessárias para proteger os direitos e interesses da Credora, na qualidade de titular da CPR-Financeira, ou para realizar seus créditos, inclusive honorários advocatícios e outras despesas e custos incorridos em virtude da cobrança de qualquer quantia devida nos termos desta CPR-Financeira;
- (xxviii)** tomar todas as medidas necessárias para a correta abertura, formalização, constituição e manutenção do Contrato de Cessão Fiduciária, do Contrato de Garantia USD, da Conta Vinculada USD e da Conta Vinculada BRL, conforme aplicável; e
- (xxix)** cumprir todas as disposições dos Documentos da Operação, incluindo, mas não se limitando, as obrigações de registro do Contrato de Cessão Fiduciária perante os competentes cartórios de registro de títulos e documentos e da notificação prevista no artigo 290 do Código Civil.

**7.3.** Adicionalmente, tanto a Emitente quanto a Avalista se obrigam a, nos termos da lei:

- (i)** manter toda a estrutura de contratos existentes e relevantes que lhes dá condição fundamental de funcionamento;

- (ii) conforme aplicável, manter sua contabilidade atualizada e efetuar os respectivos registros de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil, bem como não alterar a forma de contabilização atual, exceto por determinação legal ou normas da CVM;
- (iii) notificar, em até 3 (três) Dias Úteis, o Agente Fiduciário sobre qualquer ato ou fato que possa causar interrupção ou suspensão das suas atividades;
- (iv) apresentar, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de recebimento da respectiva solicitação, documentos e/ou informações que lhe venham a ser razoavelmente solicitadas pelo Agente Fiduciário, por escrito, a fim de que este possa cumprir com suas obrigações nos termos do Termo de Securitização e da Resolução CVM 17;
- (v) manter vigentes todas as autorizações, concessões, permissões, alvarás e licenças (inclusive ambientais, conforme o caso) necessárias para cumprir seus objetos sociais e as obrigações estabelecidas nesta CPR-Financeira, especialmente aquelas concedidas pela CVM, quando aplicável, e demais autarquias federais em todas as esferas do poder público, exceto no que se referirem a licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás em processo tempestivo de renovação e/ou que não acarretem um Efeito Adverso Relevante;
- (vi) cumprir integralmente as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias e tribunais aplicáveis à consecução dos seus objetos sociais;
- (vii) observar e cumprir e fazer com que suas respectivas Afiliadas e seus diretores, funcionários agindo em nome e interesse da Emitente, membros de conselho de administração, bem como envidar os melhores esforços para que terceiros contratados agindo em seu nome, observem e cumpram as Leis Anticorrupção, devendo (i) manter políticas e procedimentos internos que assegurem o integral cumprimento das Leis Anticorrupção; (ii) dar pleno conhecimento das Leis Anticorrupção a todos os profissionais que venham a se relacionar, previamente ao início de sua atuação no âmbito desta CPR-Financeira; (iii) abster-se de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional e estrangeira, no seu interesse ou para seu benefício, exclusivo ou não, conforme o



caso, ou de suas respectivas Afiliadas; e (iv) caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato relacionado a aludidas normas, comunicar em até 1 (uma) Dia Útil contado do conhecimento de tal ato ou fato, ao Agente Fiduciário;

- (viii) cumprir com o disposto na legislação e regulamentação socioambiental, mantendo em vigor e obtendo todas as licenças ambientais exigidas pelas autoridades federais, estaduais e municipais para o exercício de suas atividades realizando os protocolos de requerimento dentro dos prazos definidos pelos órgãos das jurisdições em que a Emitente e a Avalista atuam, observando as Normas Socioambientais;
- (ix) monitorar seus fornecedores diretos no que diz respeito a violações às Leis Anticorrupção ou à Lei Socioambiental, respeito às legislações social e trabalhista, normas de saúde e segurança ocupacional, bem como a inexistência de trabalho análogo ao escravo ou infantil; e
- (x) garantir que nenhum dos seus Representantes agindo em nome e em benefício da Emitente, bem como nenhuma de suas Controladas, Controladores e Coligadas: (a) usem seus recursos para contribuições, doações ou despesas de representação ilegais ou outras despesas ilegais relativas a atividades políticas; (b) façam qualquer pagamento ilegal, direto ou indireto, a empregados ou funcionários públicos, partidos políticos, políticos ou candidatos políticos (incluindo seus familiares), nacionais ou estrangeiros, (c) pratiquem quaisquer atos para obter ou manter qualquer negócio, transação ou vantagem comercial indevida; (d) violem qualquer dispositivo das Leis Anticorrupção; ou (e) façam qualquer pagamento de propina, abatimento ilícito, remuneração ilícita, suborno, tráfico de influência, “caixinha” ou outro pagamento ilegal (conjuntamente, “Condutas Indevidas”).

**7.4.** A Emitente se obriga a indenizar a Credora por todos e quaisquer prejuízos, danos, perdas, custos e/ou despesas (incluindo custas judiciais e honorários advocatícios) incorridos e comprovados (“Valor Indenizável”) pela Credora em razão de atos ou omissões da Emitente e/ou da falsidade, inconsistência, insuficiência ou incorreção de quaisquer das declarações prestadas pela Emitente nos Documentos da Operação.

**7.4.1.** Para fins da Cláusula 7.4 acima, a Credora enviará notificação à Emitente informando sobre a existência de Valor Indenizável. Uma vez recebida a notificação, a

Emitente terá o prazo de 15 (quinze) Dias Úteis para pagar o Valor Indenizável diretamente na Conta Centralizadora.

## **8. VENCIMENTO ANTECIPADO**

**8.1.** Sujeito ao disposto nas cláusulas seguintes abaixo, esta CPR-Financeira será declarada antecipadamente vencida, podendo a Credora exigir o imediato pagamento, pela Emitente, do Saldo Devedor e demais valores devidos no âmbito desta CPR-Financeira, na ocorrência de qualquer dos eventos previstos na lei e/ou de qualquer dos eventos previstos nas Cláusulas 8.2 e 8.3 abaixo (cada um, um “Evento de Inadimplemento”).

**8.2.** A presente CPR-Financeira vencerá antecipadamente, de forma automática, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, caso seja verificado um Evento de Inadimplemento a seguir (“Eventos de Vencimento Antecipado Automático”), tornando-se exigíveis todas e quaisquer obrigações devidas pela Emitente por esta CPR-Financeira, nas hipóteses de:

- (i)** inadimplemento, pela Emitente ou pela Avalista, de qualquer obrigação pecuniária prevista nesta CPR-Financeira na respectiva data de pagamento, não sanado em até 1 (um) Dia Útil a contar da data em que a referida obrigação seja exigível;
- (ii)** ocorrência de: (a) cessação das atividades empresariais pela Emitente ou pela Avalista, ou adoção de medidas voltadas à sua respectiva liquidação, dissolução ou extinção; (b) pedido de autofalência formulado pela Emitente ou pela Avalista; (c) pedido formulado por terceiros de falência da Emitente ou da Avalista e não elidido no prazo legal; (d) pedido de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial da Emitente ou da Avalista, independentemente do deferimento do respectivo pedido; ou (e) qualquer evento análogo que caracterize comprovado estado de insolvência da Emitente ou da Avalista, nos termos da legislação aplicável;
- (iii)** ocorrência de qualquer fato, operação, alteração societária ou evento que caracterize desvio de finalidade, modificação ou violação do objeto social da Emitente ou da Avalista, conforme o caso;
- (iv)** vencimento antecipado de quaisquer obrigações financeiras assumidas no mercado financeiro ou de capitais, no mercado local ou internacional pela Emitente, pela

Coruripe Netherlands B.V. (uma sociedade de responsabilidade limitada privada (*besloten vennootschap met beperkte aansprakelijkheid*), organizada e existente de acordo com as leis da Holanda, com sede em Jupiter Building, 2º Andar, Herikerbergweg 88, 1101 CM, Amsterdã, Holanda) ou pela Avalista;

- (v) questionamento de ordem litigiosa, judicial, arbitral ou administrativa, instaurado contra qualquer disposição desta CPR-Financeira ou dos Documentos da Operação (a) pela Emitente, pela Avalista, por qualquer uma de suas Controladas, Controladoras e/ou Coligadas ou quaisquer dos seus Representantes; ou (b) por qualquer terceiro, com relação ao qual a Emitente não tenha tomado as medidas necessárias para contestar referido questionamento ou não tenha suspenso os efeitos do pedido de tutela provisória (se houver) no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data em que a Emitente tomar ciência do ajuizamento de tal questionamento judicial;
- (vi) invalidade, nulidade ou inexecutabilidade desta CPR-Financeira, dos Contratos de Compra e Venda, dos Contratos de Fixação de Preço ou de qualquer uma de suas disposições;
- (vii) condenação definitiva para a qual não exista possibilidade de recurso, no âmbito de qualquer processo ou procedimento judicial, administrativo ou arbitral de (a) violação de qualquer dispositivo das Leis Anticorrupção; (b) violação da Lei Socioambiental; (c) uso ou incentivo, em suas atividades, de mão-de-obra infantil, prostituição, trabalho em condição análoga à de escravo, silvícola ou qualquer espécie de trabalho ilegal, direta ou indiretamente; ou (d) prática de ato lesivo à administração pública, ao sistema financeiro nacional ou à ordem tributária, pela Emitente, pela Avalista, por qualquer uma de suas Controladas, Controladoras e/ou Coligadas ou seus respectivos administradores, exceto nos casos que, no que se refere aos itens (b) e (d) acima, não se verifique um Efeito Adverso Relevante;
- (viii) descumprimento, pela Emitente ou pela Avalista, de qualquer decisão judicial, administrativa ou arbitral contra a Emitente ou a Avalista, conforme o caso, que implique o pagamento de valores iguais ou superiores, no individual ou agregado, ao equivalente em reais a US\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de dólares norte-americanos), conforme a PTAX divulgada na data de conversão, e/ou valor equivalente em outras moedas, que não esteja sendo contestada por meio de

recurso ou para a qual não tenha sido obtido efeito suspensivo, ou outra medida com efeito similar, interposta dentro do prazo legal, de acordo com a legislação em vigor, exceto para os processos judiciais, arbitrais ou administrativos para os quais já existam provisão constituída nas demonstrações financeiras auditadas mais recentes da Emitente ou da Avalista, conforme aplicável;

- (ix) se ocorrer qualquer mudança, transferência ou cessão, direta ou indireta, do Controle da Emitente e/ou da Avalista e/ou de suas Controladas, exceto (a) caso haja aprovação prévia pelos Titulares de CRA; ou (b) nos casos de alteração de Controle da Emitente e/ou de suas Controladas e/ou de Controladas da Avalista realizadas no âmbito de reorganizações societárias que mantenham tais sociedades sob o Controle, direto ou indireto, da Avalista;
- (x) constituição de qualquer Ônus sobre os ativos onerados no âmbito da Cessão Fiduciária; e
- (xi) cessão, promessa de cessão ou qualquer forma de transferência ou promessa de transferência a terceiros, pela Emitente ou pela Avalista, das obrigações assumidas nesta CPF-Financeira ou em quaisquer dos Documentos da Operação.

**8.3.** Na ocorrência de qualquer um dos demais eventos previstos a seguir, a não declaração de vencimento antecipado desta CPR-Financeira deverá ser definida conforme orientações da assembleia geral realizada entre os Titulares de CRA, a ser convocada em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de comunicação pela Emitente à Credora, observada a Cláusula 7.16 do Termo de Securitização ("Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático"):

- (i) ato de qualquer autoridade governamental com o objetivo de sequestrar, expropriar, nacionalizar, confiscar, desapropriar, intervir (incluindo, sem limitação, requisição, tombamento e servidão), ou de qualquer modo adquirir, compulsoriamente, totalidade ou parte substancial dos ativos da Emitente ou da Avalista, que possa impor entrave relevante à manutenção do curso ordinário de seus negócios;
- (ii) redução do capital social da Emitente ou da Avalista, sob qualquer forma, exceto se implementado exclusivamente para absorção de prejuízos acumulados;

- (iii)** cessão, promessa de cessão, venda ou alienação, pela Emitente e/ou pela Avalista, por qualquer meio, seja de forma gratuita ou onerosa, de ativos permanentes que representem de forma individual, valor igual ou superior ao equivalente a US\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de dólares norte-americanos), conforme a PTAX divulgada na data de conversão, e/ou valor equivalente em outras moedas exceto (a) se previamente autorizado por Titulares de CRA reunidos em assembleia geral; (b) por ônus constituídos sobre lavouras da Devedora e/ou da Garantidora para garantir linhas de crédito de capital de giro, de financiamento à importação ou de exportação desde que mantidas desoneradas lavouras de cana-de-açúcar para produção e comercialização de Produto em volume suficiente para atendimento do Percentual Mínimo de Fixação de Preço; ou (c) por ônus constituídos em garantia de financiamentos com recursos provenientes, direta ou indiretamente, de entidades multilaterais de crédito ou bancos de fomento, bancos de desenvolvimento e/ou entidades assemelhadas, locais ou internacionais, ou de bancos comerciais privados atuando como credores, em conjunto com, ou como agentes de repasse de entidades multilaterais de crédito ou bancos de fomento, bancos de desenvolvimento e/ou entidades assemelhadas, sendo certo que, em qualquer caso, nenhum dos ônus acima descritos poderão impactar a capacidade de pagamento da Emitente e /ou da Avalista no âmbito desta CPR-Financeira;
- (iv)** cisão, fusão, incorporação, incorporação de ações da Emitente, da Avalista e/ou de qualquer de suas Controladas, exceto no caso de operações em que os ativos da Emitente, da Avalista e/ou de qualquer de suas Controladas, incluindo, sem limitação, os ativos oriundos de eventual cisão, permaneçam em sociedade sob Controle, direto ou indireto, da Avalista;
- (v)** caso ocorra qualquer Efeito Adverso Relevante;
- (vi)** comprovação de que qualquer das declarações prestadas pela Emitente ou pela Avalista nesta CPR-Financeira ou nos Documentos da Operação seja incompleta, inconsistente, inexata ou incorreta;
- (vii)** a Emitente deixe de ter suas demonstrações financeiras auditadas por um dos Auditores Independentes;
- (viii)** protestos por falta de pagamento de títulos contra a Emitente e/ou a Avalista, cujo valor, individual ou agregado, seja igual ou superior a US\$ 5.000.000,00 (cinco

milhões de dólares norte-americanos), conforme a PTAX divulgada na data de conversão, e/ou valor equivalente em outras moedas, exceto se, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data do respectivo protesto, tiver sido comprovado à Credora e ao Agente Fiduciário que (a) o protesto foi cancelado; (b) forem prestadas garantias em juízo, e aceitas pelo poder judiciário; ou (c) foi validamente comprovado pela Emitente e/ou pela Avalista perante o juízo competente que o protesto foi efetuado por erro ou má-fé de terceiros;

- (ix)** distribuição ou pagamento de dividendos, juros sobre capital próprio ou quaisquer outras distribuições de lucros aos seus acionistas, caso a Emitente e/ou a Avalista, conforme aplicável, estejam inadimplentes em relação a qualquer de suas obrigações pecuniárias ou não pecuniárias da presente CPR-Financeira, exceto pelos dividendos obrigatórios previstos no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações;
- (x)** rescisão, vencimento antecipado e/ou inadimplemento pela Emitente, pela Alvean, pela Cargill e/ou pelo Banco Cargill, conforme o caso, dos Contratos de Compra e Venda, dos Contratos de Fixação de Preço, do Master EDF, do Contrato de Depositário BRL e/ou do Contrato de Depositário USD;
- (xi)** não formalização, não contratação e/ou não liquidação, por qualquer motivo, pela Emitente, pela Alvean, pela Cargill e/ou pelo Banco Cargill, conforme o caso, dos Contratos de Fixação de Preço e/ou dos Contratos de Câmbio nos prazos previstos nesta CPR-Financeira e/ou no Contrato de Cessão Fiduciária;
- (xii)** modificação das datas previstas nos Contratos de Compra e Venda para entrega de volume de açúcar VHP relativas aos períodos de entrega e volumes de açúcar especificados no Anexo III-B do Contrato de Cessão Fiduciária, exceto pelo disposto no Primeiro Aditamento ao Contrato de Compra e Venda de Açúcar VHP EKA nº PC-450-GVA, celebrado em 1º de junho de 2022;
- (xiii)** descumprimento, pela Emitente ou pela Avalista, de qualquer obrigação não pecuniária prevista nesta CPR-Financeira ou em qualquer dos Documentos da Operação e não sanado no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contado do referido descumprimento;

- (xiv)** não manutenção, pela Emitente ou pela Avalista, conforme o caso, de seguro para seus ativos operacionais relevantes, conforme as melhores práticas correntes em seus mercados de atuação;
- (xv)** dar destinação dos recursos de forma diversa da descrita na Cláusula 5 acima;
- (xvi)** inadimplemento de qualquer obrigação pecuniária não sanado no eventual prazo de cura aplicável, em valor, individual ou agregado, igual ou superior a US\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de dólares norte-americanos), conforme a PTAX divulgada na data de conversão, e/ou valor equivalente em outras moedas de quaisquer obrigações financeiras assumidas no mercado financeiro ou de capitais, no mercado local ou internacional pela Emitente, pela Avalista ou por quaisquer de suas Controladas, Controladoras e Coligadas;
- (xvii)** se a Cessão Fiduciária e/ou o Penhor de Lei Estrangeira se tornar insuficiente, não for complementada ou recomposta, nos termos previstos no Contrato de Cessão Fiduciária e/ou no Contrato de Garantia USD; e
- (xviii)** início de qualquer processo ou procedimento judicial, administrativo ou arbitral de (a) violação de qualquer dispositivo das Leis Anticorrupção; (b) violação da Lei Socioambiental; (c) uso ou incentivo, em suas atividades, de mão-de-obra infantil, prostituição, trabalho em condição análoga à de escravo, silvícola ou qualquer espécie de trabalho ilegal, direta ou indiretamente; ou (d) prática de ato lesivo à administração pública, ao sistema financeiro nacional ou à ordem tributária, pela Emitente, pela Avalista, por qualquer uma de suas Controladas, Controladoras e/ou Coligadas ou seus respectivos administradores, exceto nos casos que, no que se refere aos itens (b) e (d) acima, não se verifique um Efeito Adverso Relevante;
- (xix)** não atendimento dos índices financeiros abaixo, em qualquer exercício social, calculado pela Emitente, após a publicação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas anuais, e disponibilizados para verificação pela Securitizadora, com base na memória de cálculo enviada pela Emitente à Securitizadora, na forma descrita no item “(c)” da Cláusula 7.2(i) acima, a qual conterá todas as rubricas necessárias para demonstrar à Securitizadora o cumprimento destes índices financeiros, sob pena de impossibilidade de verificação, pela Securitizadora, dos referidos índices, podendo a Securitizadora ou

o Agente Fiduciário, conforme o caso, solicitar à Emitente eventuais esclarecimentos adicionais necessários (“Índices Financeiros”):

- a.  $(\text{EBITDA Ajustado}) / (\text{Despesas Financeiras Líquidas})$  maior ou igual a 2,5; e
- b. a Razão entre a Dívida Líquida e o EBITDA Ajustado seja igual ou inferior a 3,0.

Para fins desta Cláusula, devem ser consideradas as seguintes definições:

“Despesas Financeiras Líquidas” significa, para qualquer período: (a) Despesa Financeira menos (b) somatório de receitas de aplicações financeiras, juros recebidos, descontos obtidos, bem como de outras receitas financeiras, tudo apurado de acordo com os BR\_GAAP;

“Despesas Financeiras” significa despesa com juros incorridos no período, excluindo as perdas ou ganhos com variações cambiais e com operações de derivativos;

“Dívida Bruta” significa em qualquer período, sem duplicação e em conformidade com os BR\_GAAP em bases consolidadas, com base nas últimas demonstrações financeiras individuais e consolidadas auditadas disponíveis, o somatório da rubrica de “Empréstimos e Financiamentos” do passivo circulante e não circulante da Emitente;

“Dívida Líquida” significa, em qualquer data de determinação, em relação à Emitente, a Dívida Bruta subtraída do Caixa da Emitente;

“Caixa da Emitente” significa, com base nas últimas demonstrações financeiras individuais e consolidadas auditadas disponíveis, o somatório da rubrica de “Caixa e Equivalentes de Caixa” e “Aplicações Financeiras” do ativo circulante e não circulante; e

“EBITDA Ajustado” significa, para qualquer período, com relação à Emitente, (a) vendas líquidas, subtraídas de (b) custo de vendas (excluindo-se mudanças no



valor justo de ativos biológicos), subtraídas de (c) despesas administrativas, gerais e de vendas, adicionadas ou subtraídas, conforme for o caso, do (d) resultado líquido das demais receitas ou despesas operacionais recorrentes, adicionadas de (e) qualquer depreciação, amortização e exaustão de canaviais incluída no custo de vendas e/ou em despesas administrativas, gerais e de vendas (f) da baixa da exaustão e amortização de tratos na venda de soqueira, (g) da baixa de depreciação residual na venda de Ativo Imobilizado, (h) do resultado líquido dos derivativos operacionais, (i) excluídos os efeitos de despesas com PIS e COFIS e honorários de advogados sobre a provisão dos processos do IAA, (j) excluídos os efeitos do CPC 06 (R2)/IFRS16.

**8.3.1.** Na ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado Automático, a Credora e/ou o Agente Fiduciário deverá adotar os procedimentos necessários para a cobrança dos valores devidos pela Emitente no âmbito desta CPR-Financeira.

**8.3.2.** Na ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, a Credora e/ou o Agente Fiduciário deverá, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da ciência, pela Credora e/ou pelo Agente Fiduciário, da ocorrência de referido Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, convocar, observando os termos do Termo de Securitização, uma assembleia geral de Titulares de CRA, para que seja deliberada, pelos Titulares de CRA, a orientação a ser adotada pela Credora, na qualidade de credora desta CPR-Financeira, em relação a tais eventos.

**8.3.3.** Observados os termos do Termo de Securitização, a declaração do vencimento antecipado desta CPR-Financeira, com o consequente resgate dos CRA, ocorrerá caso **(i)** a assembleia geral de Titulares de CRA mencionada na Cláusula 8.3.2 acima não se realize em primeira e em segunda convocação, em decorrência da ausência de quórum necessário para instalação e/ou deliberação desta ocorrência; ou **(ii)** não seja aprovado em assembleia geral de Titulares de CRA o não vencimento antecipado desta CPR-Financeira.

**8.4.** A Emitente comunicará a Credora e o Agente Fiduciário sobre a ocorrência de quaisquer Eventos de Inadimplemento no prazo de 2 (dois) Dias Úteis contados da ciência da Emitente. O descumprimento desse dever de informar pela Emitente não impedirá o exercício de poderes, faculdades e pretensões previstos nos demais documentos da operação, pela Credora ou pelos Titulares de CRA, representados pelo Agente Fiduciário.

**8.5.** Na ocorrência do vencimento antecipado desta CPR-Financeira, tornar-se-ão exigíveis todos e quaisquer pagamentos devidos na forma aqui prevista. Nesta hipótese, a apuração do valor devido pela Emitente à Credora será realizada considerando **(i)** o Valor Nominal ou saldo do Valor Nominal acrescido da Remuneração devida, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização ou da última Data de Pagamento da Remuneração, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento, acrescido **(ii)** dos demais encargos, tributos e despesas previstas nesta CPR-Financeira e no Termo de Securitização, calculados, apurados ou incorridos, conforme o caso, até a respectiva data.

**8.6.** Na ocorrência do vencimento antecipado desta CPR-Financeira, os recursos recebidos em pagamento deverão respeitar a ordem de pagamento estabelecida na Cláusula 8.7 abaixo.

**8.7.** Caso os recursos recebidos em pagamento desta CPR-Financeira não sejam suficientes para quitar simultaneamente todos os valores devidos nos termos desta CPR-Financeira, tais recursos deverão ser alocados na seguinte ordem: **(1)** quaisquer valores devidos pela Emitente no âmbito desta CPR-Financeira, incluindo as despesas ordinárias e extraordinárias, que não sejam os valores a que se referem os itens (2) e (3) abaixo; **(2)** encargos moratórios e demais encargos devidos sob esta CPR-Financeira; **(3)** a Remuneração; e **(4)** o Valor Nominal ou o saldo do Valor Nominal, conforme aplicável. A Emitente permanecerá responsável pelo saldo devedor dos valores acima previstos que não tiverem sido pagos, sem prejuízo dos acréscimos de encargos moratórios e outros encargos incidentes sobre o saldo devedor desta CPR-Financeira enquanto não forem pagos.

## **9. GARANTIAS**

**9.1.** Cessão Fiduciária. Sem prejuízo do Penhor de Lei Estrangeira e do Aval, a Emitente constituirá, por meio do Contrato de Cessão Fiduciária, a garantia de cessão fiduciária sobre os Recebíveis ("Cessão Fiduciária"), em garantia do fiel e integral cumprimento (a) das obrigações assumidas pela Emitente no âmbito desta CPR-Financeira, incluindo qualquer valor que venha a ser devido por esta à Credora e seus sucessores a qualquer título, quer principais, acessórias e moratórias, presentes ou futuras, no seu vencimento original ou antecipado, inclusive decorrentes dos juros, multas, penalidades, devolução de recursos, regressos e indenizações relativas à Operação de Securitização, bem como das

demais obrigações assumidas pela Emitente no âmbito dos demais Documentos da Operação; (b) todos os custos e despesas incorridos e a serem incorridos em relação à Oferta e aos CRA, inclusive, mas não só para fins de cobrança das obrigações assumidas pela Emitente no âmbito desta CPR-Financeira e excussão da Cessão Fiduciária, incluindo penas convencionais, honorários advocatícios, custas e despesas judiciais e extrajudiciais e tributos, bem como todo e qualquer custo ou despesa incorrido pela Credora, pelo Agente Fiduciário e/ou pelos Titulares de CRA, inclusive no caso de utilização do Patrimônio Separado (conforme definido no Termo de Securitização) (“Obrigações Garantidas”).

**9.1.1.** A Cessão Fiduciária será constituída até a Data de Integralização e, para tanto, a Emitente se obriga a apresentar à Credora e ao Agente Fiduciário cópias dos Contratos de Compra e Venda, dos Contratos de Fixação de Preço, do Master EDF, do Contrato de Depositário USD e do Contrato de Depositário BRL que formalizam os recebíveis objeto da Cessão Fiduciária até a Data de Integralização.

**9.1.2.** Em caso de distribuição parcial da Oferta, os direitos creditórios devidos em decorrência dos Contratos de Compra e Venda deverão corresponder a 115% (cento e quinze por cento) do valor total de emissão dos CRA, na data de emissão dos CRA, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária.

**9.2.** Penhor de Lei Estrangeira. Sem prejuízo da Cessão Fiduciária e do Aval, o cumprimento integral e pontual das Obrigações Garantidas será garantido pelo Penhor de Lei Estrangeira, constituído por meio do Contrato de Garantia USD, por meio do qual a Emitente deu em garantia à Credora os direitos creditórios oriundos dos Recebíveis de Fixação de Preço e dos Recebíveis da Conta Vinculada USD.

**9.2.1.** O Penhor de Lei Estrangeira será constituído até a Data de Integralização e, para tanto, a Emitente se obriga a apresentar à Credora e ao Agente Fiduciário cópias dos documentos mencionados na Cláusula 9.1.1 acima que formalizam os recebíveis objeto do Penhor de Lei Estrangeira até a Data de Integralização.

**9.3.** Aval. Sem prejuízo da Cessão Fiduciária e do Penhor de Lei Estrangeira, a Avalista comparece na presente CPR-Financeira, na condição de avalista e responsável de forma solidária com relação a todas as obrigações da Emitente para com a Credora nos termos desta CPR-Financeira (“Aval”).

**9.3.1.** A Avalista, na condição de garantidora solidária e principal pagadora juntamente com a Emitente perante a Credora, para o adimplemento da obrigação de pagamento constante nesta CPR-Financeira, assina o presente instrumento, e declara estar ciente com a outorga da presente garantia, aceitando todos os termos, condições e responsabilidades que daí advir, sem a existência de qualquer benefício de ordem entre a Avalista e a Emitente e com a renúncia expressa aos benefícios do artigo 333 do Código Civil.

**9.3.2.** O aval vigorará enquanto persistirem quaisquer obrigações ou responsabilidades da Emitente para com a Credora, em decorrência desta CPR-Financeira e só se extinguirá depois do seu integral cumprimento.

**9.3.3.** O aval ora prestado considera-se prestado a título oneroso, uma vez que a Avalista pertence ao mesmo grupo econômico da Emitente, de forma que possui interesse econômico no resultado da operação, beneficiando-se indiretamente da mesma.

**9.3.4.** As obrigações da Avalista aqui assumidas não serão afetadas por atos ou omissões que possam exonerá-la de suas obrigações ou afetá-la, incluindo, mas não se limitando, em razão de: (a) qualquer extensão de prazo ou acordo entre a Emitente e a Credora; (b) qualquer novação ou não exercício de qualquer direito da Credora contra a Emitente; e (c) qualquer limitação ou incapacidade da Emitente, inclusive seu pedido de recuperação extrajudicial, pedido de recuperação judicial ou falência.

**9.3.5.** As Obrigações Garantidas serão arcadas pela Avalista no prazo máximo de 2 (dois) Dias Úteis contados do recebimento de comunicação por escrito enviada pela Credora à Avalista informando a falta de pagamento, na respectiva data de pagamento, de qualquer valor devido pela Emitente com relação à presente CPR-Financeira, nos termos desta CPR-Financeira, incluindo, sem limitação, os montantes devidos ao Credor a título de principal, remuneração ou encargos de qualquer natureza, em qualquer hipótese independentemente de qualquer pretensão, ação, disputa ou reclamação que a Emitente venha a ter ou exercer em relação às suas obrigações sobre a presente CPR-Financeira. Tal notificação deverá ser imediatamente emitida pela Credora após a ciência da ocorrência de falta de pagamento pela Emitente de qualquer valor devido em relação à presente CPR-Financeira nas datas de pagamento definidas nesta CPR-Financeira ou quando do vencimento antecipado desta CPR-Financeira nos termos aqui previstos.

**9.3.6.** O pagamento citado na Cláusula acima deverá ser realizado pela Avalista de acordo com instruções recebidas da Credora.

**9.3.7.** A Avalista poderá efetuar o pagamento das Obrigações Garantidas independente do recebimento das notificações a que se refere a Cláusula 9.3.5 acima.

**9.3.8.** Nenhuma objeção ou oposição da Emitente poderá ser admitida ou invocada pela Avalista com o objetivo de escusar-se do cumprimento de suas obrigações perante a Credora.

**9.3.9.** A Avalista sub-rogar-se-á nos direitos de crédito da Credora contra a Emitente, caso venha a honrar, total ou parcialmente, o Aval, até o limite da parcela da dívida efetivamente por eles honrada.

**9.3.10.** A Avalista, desde já, concorda e se obriga a, (i) somente após a integral liquidação de todos os valores devidos pela Emitente e/ou pela Avalista com relação à presente CPR-Financeira ao Credor, nos termos desta CPR-Financeira, exigir e/ou demandar a Emitente em decorrência de qualquer valor que tiverem honrado nos termos desta CPR-Financeira; e (ii) caso recebam qualquer valor da Emitente em decorrência de qualquer valor que tiverem honrado nos termos desta CPR-Financeira antes da integral liquidação de todos os valores relacionados a esta CPR-Financeira devidos à Credora nos termos desta CPR-Financeira, repassar, no prazo de 1 (um) Dia Útil contado da data de seu recebimento, tal valor para pagamento à Credora.

**9.3.11.** O Aval de que trata esta Cláusula foi devidamente consentido e outorgado de boa-fé pela Avalista, nos termos das disposições legais aplicáveis.

**9.3.12.** Fica desde já certo e ajustado que a inobservância, pela Credora, dos prazos para execução de quaisquer garantias constituídas em favor da Credora não ensejará, em qualquer hipótese, perda de qualquer direito ou faculdade aqui prevista.

**9.3.13.** O presente Aval poderá ser executado e exigido pela Credora, judicial ou extrajudicialmente, quantas vezes forem necessárias até a integral liquidação das Obrigações Garantidas.

**9.3.14.** Todos e quaisquer pagamentos realizados pela Avalista em decorrência do Aval serão realizados livres e líquidos, sem a dedução de quaisquer tributos, impostos, taxas, contribuições de qualquer natureza, encargos ou retenções, presentes ou futuros, bem como de quaisquer juros, multas ou demais exigibilidades fiscais, devendo a Avalista pagar as quantias adicionais que sejam necessárias para que a Credora receba, após tais deduções, recolhimentos ou pagamentos, uma quantia equivalente à que teria sido recebida se tais valores não fossem devidos.

## **10. CESSÃO E ENDOSSO**

**10.1.** A Emitente não poderá ceder ou endossar quaisquer de suas obrigações descritas nesta CPR-Financeira sem a prévia autorização por escrito da Credora.

**10.2.** A Emitente desde já autoriza a Credora a realizar a cessão e o endosso dos direitos decorrentes da titularidade desta CPR-Financeira, desde que a Emitente seja notificada acerca da referida cessão e endosso com 3 (três) dias de antecedência.

## **11. REGISTRO E CUSTÓDIA**

**11.1.** A presente CPR-Financeira será registrada pelo Custodiante, junto à B3, na qualidade de sistema de registro e de liquidação financeira de ativos, autorizado pelo Banco Central do Brasil, na modalidade com liquidação financeira fora do âmbito da B3.

**11.2.** A Custodiante manterá sob sua custódia, diretamente ou por meio da contratação de terceiros qualificados, às suas expensas, as vias originais dos documentos comprobatórios que formalizam a existência, validade e exequibilidade da presente CPR-Financeira, nos termos e para os efeitos dos artigos 627 e seguintes do Código Civil, responsabilizando-se pela sua guarda até a liquidação da CPR-Financeira, que lhe será entregue pela Credora.

**11.3.** A atuação do Custodiante do lastro limitar-se-á, tão somente, a verificar o preenchimento dos requisitos formais relacionados aos documentos recebidos, nos termos da legislação vigente. O Custodiante do lastro não será responsável por verificar a suficiência, validade, qualidade, veracidade ou completude das informações técnicas e financeiras constantes de qualquer documento que lhe seja enviado, inclusive com o fim

de informar, complementar, esclarecer, retificar ou ratificar as informações dos documentos recebidos.

## **12. ADITIVOS**

**12.1.** Conforme previsto no artigo 9º da Lei 8.929, esta CPR-Financeira poderá ser alterada, retificada e ratificada, no todo ou em parte, através de aditivos que passarão a integrá-la, após a devida formalização pela Emitente e pela Credora, os quais deverão ser registrados junto à B3, em até 30 (trinta) dias da data de sua assinatura, observados os termos previstos nesta CPR-Financeira e no Termo de Securitização.

**12.2.** As Partes desde já acordam que, caso os CRA sejam distribuídos e integralizados em montante inferior ao Valor Nominal desta CPR Financeira, em até 10 (dez) Dias Úteis contados do término do Prazo de Colocação, esta CPR Financeira deverá ser objeto de aditamento pelas Partes, de modo a alterar o Valor Nominal desta CPR Financeira, de modo que estes sejam proporcionais ao montante de CRA distribuídos e integralizados até o término do Prazo de Colocação. O Aditamento à CPR Financeira deverá ser assinado pelas Partes em até 10 (dez) Dias Úteis contados do término do Prazo de Colocação.

**12.3.** As Partes desde já acordam que o Contrato de Cessão Fiduciária e os demais Documentos da Operação, conforme aplicável, poderão ser aditados para fins de refletir eventual liberação de Recebíveis da Compra e Venda e de Recebíveis Fixação de Preço, independentemente de deliberação em Assembleia Geral de Titulares de CRA, desde que mantida garantia em valor equivalente a (i) 115% (cento e quinze por cento) do valor total de emissão dos CRA, na data de emissão dos CRA, e (ii) 115% (cento e quinze por cento) do saldo devedor dos CRA, nas respectivas Datas de Verificação (conforme definidas no Contrato de Cessão Fiduciária).

## **13. PAGAMENTO DE TRIBUTOS**

**13.1.** Os tributos incidentes sobre a emissão dos CRA, esta CPR-Financeira ou sobre os pagamentos devidos aos Titulares de CRA, excetuados os tributos que, conforme regulamentação vigente nesta data, incidam sobre rendimentos e ganho de capital dos Titulares de CRA, deverão ser integralmente pagos pela Emitente, incluindo, sem limitação, todos os custos de tributação incidentes sobre quaisquer pagamentos devidos à Credora ou aos Titulares de CRA, conforme o caso, inclusive em caso da perda da isenção fiscal

sobre os rendimentos e ganho de capital dos Titulares de CRA. Neste sentido, referidos pagamentos deverão ser acrescidos dos valores atuais e futuros correspondentes a quaisquer tributos que sobre eles incidam, venham a incidir ou sejam entendidos como devidos, inclusive, sem limitação, aos valores correspondentes ao Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, Contribuição ao Programa de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/COFINS e o Imposto sobre Operações Financeiras – IOF, conforme aplicável. Da mesma forma, caso, por força de norma ou determinação de autoridade, a Emitente e/ou a Credora, conforme o caso, tenha que reter ou deduzir, de quaisquer pagamentos feitos exclusivamente no âmbito da CPR-Financeira ou dos CRA, inclusive em caso de eventual ganho de capital dos Titulares de CRA, quaisquer tributos e/ou taxas, a Emitente deverá acrescer a tais pagamentos valores adicionais de modo que a Credora, e os Titulares de CRA recebam os mesmos valores que seriam por eles recebidos caso nenhuma retenção ou dedução fosse realizada. Para tanto, a Emitente desde já reconhece ser pecuniária a obrigação aqui prevista, e declara serem líquidos, certos e exigíveis todos e quaisquer valores que vierem a ser apresentados contra si, pela Credora, pertinentes a esses tributos e, nos termos da CPR-Financeira, os quais deverão ser liquidados, pela Emitente, por ocasião da sua apresentação pela Credora, sob pena de vencimento da CPR-Financeira, observada a hipótese de Resgate Antecipado em Decorrência de Evento Tributário prevista na Cláusula 3.8 acima.

#### **14. NÃO CARACTERIZAÇÃO DE ONEROSIDADE EXCESSIVA**

**14.1.** A Emitente declara, neste ato, que as obrigações representadas pela CPR-Financeira e pelos instrumentos a ela vinculados são compatíveis com a sua capacidade econômico-financeira, operacional ou produtiva, de modo que o pagamento, bem como a formação do preço da CPR-Financeira foram determinados livremente pelas partes e não afetarão negativamente, ainda que potencialmente, a performance da Emitente no cumprimento destas disposições, não podendo as partes invocar a qualquer tempo, e em virtude de acontecimentos extraordinários e/ou imprevisíveis, a caracterização de onerosidade excessiva no inadimplemento das prestações ora contratadas, disposta no artigo 478 do Código Civil.

#### **15. NOTIFICAÇÕES**



**15.1.** Todos os documentos e as comunicações, deverão ser sempre feitos por escrito, por meios físicos ou eletrônicos, e enviados pela Emitente e pela Credora nos termos desta CPR-Financeira aos endereços abaixo:

Se para a Emitente ou para Avalista:

Fazenda Triunfo, s/nº, Sala B, Zona Rural  
CEP 57230-000, Coruripe – AL  
At.: Thierry Roland Soret  
Telefone: +55 (34) 3415-8601 / +55 (34) 3411-9200  
E-mail: thierry.soret@usinacoruripe.com.br / tesouraria@usinacoruripe.com.br

Se para a Credora:

**ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**

Avenida Pedroso de Moraes, nº 1.553, 3º andar  
CEP: 05419-001, São Paulo – SP  
At.: Sr. Cristian de Almeida Fumagalli  
Telefone: +55 (11) 3811-4959  
E-mail: controleoperacional@ecoagro.agr.br

**15.2.** As comunicações serão consideradas entregues quando recebidas sob protocolo, com “aviso de recebimento” expedido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, ou por outro serviço de entrega especializado, nos endereços acima, ou por correspondência eletrônica, a qual deverá ser remetida com pedido de comprovação de entrega e leitura, e será considerada entregue quando do recebimento, pelo remetente, da comprovação de entrega do correio eletrônico. As Partes desde já se obrigam a comunicar quaisquer alterações nos endereços indicados na Cláusula 15.1 acima, sob pena de serem consideradas válidas e eficazes as notificações, avisos, intimações e demais comunicações endereçadas aos locais expressamente indicados na Cláusula 15.1 acima.

**16. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** A Emitente reconhece que a presente CPR-Financeira constitui título executivo extrajudicial, nos termos da Lei 8.929 e da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme em vigor (“Código de Processo Civil”).

**16.2.** Exceto pelo disposto na Cláusula 16.9 abaixo, qualquer alteração à presente CPR-Financeira somente será considerada válida e eficaz se feita (i) por escrito, assinada pela Partes e registrada nos termos desta CPR-Financeira, e (ii) após obtenção da anuência dos Titulares de CRA, reunidos em sede de Assembleia Geral de Titulares de CRA, na forma prevista no Termo de Securitização.

**16.3.** A abstenção, pela Credora, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe são assegurados, em decorrência de lei ou desta CPR-Financeira, ou a eventual concordância com atrasos no cumprimento das obrigações aqui assumidas pela Emitente, não implicarão em novação, e nem impedirão a Credora de exercer, a qualquer momento, referidos direitos e faculdades.

**16.4.** Na hipótese de eventual inadimplência da Emitente, a Credora poderá promover as medidas judiciais cabíveis, iniciando a execução por quantia certa contra devedor ou qualquer outra medida que entender cabível.

**16.5.** Além dos encargos estabelecidos nesta CPR-Financeira, a Credora poderá, em caso de inadimplência, cobrar da Emitente todas as despesas razoáveis de cobrança judicial, acrescidas das custas e quaisquer outras despesas judiciais e/ou processuais e os honorários de sucumbência, arbitrados em juízo.

**16.6.** A presente CPR-Financeira é firmada em caráter irrevogável e irretratável, obrigando a Emitente por si e seus eventuais sucessores.

**16.7.** Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes da presente CPR-Financeira. Dessa forma, qualquer atraso, omissão ou liberalidade no exercício de qualquer direito ou faculdade que caiba à Credora, em razão do inadimplemento da Emitente, não prejudicará o exercício de tal direito ou faculdade, ou será interpretado como renúncia, nem constituirá novação ou precedente no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso.

**16.8.** Caso qualquer das disposições ora aprovadas venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as partes, em boa-fé, a substituírem a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

**16.9.** Qualquer alteração a esta CPR-Financeira, após a integralização dos CRA, dependerá de prévia aprovação dos Titulares de CRA, reunidos em Assembleia Geral de Titulares dos CRA, nos termos e condições do Termo de Securitização, exceto nas hipóteses a seguir, em que tal alteração independe de prévia aprovação dos Titulares de CRA, desde que não represente prejuízo aos Titulares de CRA, inclusive com relação a exequibilidade, validade e licitude desta CPR-Financeira, bem como não gere novos custos ou despesas adicionais aos Titulares de CRA: **(i)** necessidade de atendimento de exigências expressas da JUCEAL, da B3, da CVM, das entidades de mercados organizados e/ou de entidades autorreguladoras, ou para adequação a normas legais e/ou regulamentares; **(ii)** correção de erros formais, desde que tal alteração não acarrete alteração no fluxo de pagamentos e garantias dos CRA; **(iii)** necessidade decorrente da atualização dos dados cadastrais da Emitente, da Credora ou dos prestadores de serviços; **(iv)** envolver redução da remuneração dos prestadores de serviço, se aplicável; e **(v)** necessidade de atualização dos Imóveis descritos na Cláusula 2.4 desta CPR-Financeira, conforme previsto pela Cláusula 2.4.3 acima, bem como nas demais hipóteses já expressamente autorizadas, nos termos dos Documentos da Operação.

**16.10.** As partes consentem, de maneira livre, esclarecida e inequívoca, com a utilização de seus dados pessoais para a realização da operação de crédito ora estabelecida, nos termos e propósitos contidos nos Documentos da Operação, autorizando expressamente, desde já, o compartilhamento destas informações com as partes envolvidas, bem como, as partes, de maneira livre, esclarecida e inequívoca, se comprometem a seguir o disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, ("Lei Geral de Proteção de Dados"), obrigando-se ela e a tratar os dados que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade.

**16.11.** Para fins do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de agosto de 2001, as Partes concordam e aceitam que esse documento, seus anexos e eventuais aditamentos podem ser assinados eletronicamente, por meio da plataforma DocuSign ou qualquer outra plataforma de assinaturas eletrônicas, com ou sem certificados digitais emitidos pela ICP-Brasil. Tais assinaturas eletrônicas serão consideradas como legítimas e suficientes para provar **(i)** a identidade dos signatários, **(ii)** a vontade das Partes de celebrar esse documento, seus anexos e eventuais aditamentos, e **(iii)** a integridade desse documento, seus anexos e eventuais aditamentos.

## **17. FORO**

**17.1.** Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, como o único competente para resolver quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes da CPR-Financeira.

**17.2.** A presente CPR-Financeira é assinada pela Emitente em 3 (três) vias físicas, de igual teor, ou eletronicamente, em 1 (uma) via, para uma só finalidade e um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

**ANEXO I****Cronograma de Datas de Pagamento e Amortização Programada**

<b>Anexo I</b>					
<b>Ordem</b>	<b>Pagamento CRA</b>	<b>Pagamento CRA DU</b>	<b>Pagamento CPR DU</b>	<b>Juros</b>	<b>Amortização</b>
Data de Emissão				Não	0,000%
1	27-abril-2023	27-abril-2023	25-abril-2023	Sim	0,000%
2	27-maio-2023	29-maio-2023	25-maio-2023	Sim	0,000%
3	27-junho-2023	27-junho-2023	23-junho-2023	Sim	0,000%
4	27-julho-2023	27-julho-2023	25-julho-2023	Sim	0,000%
5	27-agosto-2023	28-agosto-2023	24-agosto-2023	Sim	0,000%
6	27-setembro-2023	27-setembro-2023	25-setembro-2023	Sim	0,000%
7	27-outubro-2023	27-outubro-2023	25-outubro-2023	Sim	0,000%
8	27-novembro-2023	27-novembro-2023	23-novembro-2023	Sim	0,000%
9	27-dezembro-2023	27-dezembro-2023	22-dezembro-2023	Sim	0,000%
10	27-janeiro-2024	29-janeiro-2024	25-janeiro-2024	Sim	0,000%
11	27-fevereiro-2024	27-fevereiro-2024	23-fevereiro-2024	Sim	0,000%
12	27-março-2024	27-março-2024	25-março-2024	Sim	2,9412%
13	27-abril-2024	29-abril-2024	25-abril-2024	Sim	3,0303%
14	27-maio-2024	27-maio-2024	23-maio-2024	Sim	3,1250%
15	27-junho-2024	27-junho-2024	25-junho-2024	Sim	3,2258%
16	27-julho-2024	29-julho-2024	25-julho-2024	Sim	3,3334%
17	27-agosto-2024	27-agosto-2024	23-agosto-2024	Sim	3,4483%
18	27-setembro-2024	27-setembro-2024	25-setembro-2024	Sim	3,5715%
19	27-outubro-2024	28-outubro-2024	24-outubro-2024	Sim	3,7037%
20	27-novembro-2024	27-novembro-2024	25-novembro-2024	Sim	3,8462%
21	27-dezembro-2024	27-dezembro-2024	24-dezembro-2024	Sim	0,0000%
22	27-janeiro-2025	27-janeiro-2025	23-janeiro-2025	Sim	4,0000%
23	27-fevereiro-2025	27-fevereiro-2025	25-fevereiro-2025	Sim	4,1667%

24	27-março-2025	27-março-2025	25-março-2025	Sim	4,3479%
25	27-abril-2025	28-abril-2025	24-abril-2025	Sim	4,5455%
26	27-maio-2025	27-maio-2025	23-maio-2025	Sim	4,7620%
27	27-junho-2025	27-junho-2025	25-junho-2025	Sim	5,0001%
28	27-julho-2025	28-julho-2025	24-julho-2025	Sim	5,2632%
29	27-agosto-2025	27-agosto-2025	25-agosto-2025	Sim	5,5556%
30	27-setembro-2025	29-setembro-2025	25-setembro-2025	Sim	5,8824%
31	27-outubro-2025	27-outubro-2025	23-outubro-2025	Sim	6,2501%
32	27-novembro-2025	27-novembro-2025	25-novembro-2025	Sim	6,6668%
33	27-dezembro-2025	29-dezembro-2025	24-dezembro-2025	Sim	0,0000%
34	27-janeiro-2026	27-janeiro-2026	23-janeiro-2026	Sim	7,1430%
35	27-fevereiro-2026	27-fevereiro-2026	25-fevereiro-2026	Sim	7,6925%
36	27-março-2026	27-março-2026	25-março-2026	Sim	8,3335%
37	27-abril-2026	27-abril-2026	23-abril-2026	Sim	9,0911%
38	27-maio-2026	27-maio-2026	25-maio-2026	Sim	10,0003%
39	27-junho-2026	29-junho-2026	25-junho-2026	Sim	11,1114%
40	27-julho-2026	27-julho-2026	23-julho-2026	Sim	12,5004%
41	27-agosto-2026	27-agosto-2026	25-agosto-2026	Sim	14,2863%
42	27-setembro-2026	28-setembro-2026	24-setembro-2026	Sim	16,6674%
43	27-outubro-2026	27-outubro-2026	23-outubro-2026	Sim	20,0011%
44	27-novembro-2026	27-novembro-2026	25-novembro-2026	Sim	25,0017%
45	27-dezembro-2026	28-dezembro-2026	23-dezembro-2026	Sim	0,0000%
46	27-janeiro-2027	27-janeiro-2027	25-janeiro-2027	Sim	33,3364%
47	27-fevereiro-2027	1-março-2027	25-fevereiro-2027	Sim	50,0068%
Data de Vencimento	27-março-2027	29-março-2027	24-março-2027	Sim	100,0000%



## **16. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES ENVOLVIDAS**

---

**16.1. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES ENVOLVIDAS**

**16.2. DECLARAÇÕES**

**16.2.1. DECLARAÇÃO DA EMISSORA**

**16.2.2. DECLARAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO**

**16.2.3. DECLARAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER**



(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



## 16.1. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES ENVOLVIDAS

### Emissora

#### **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**

Avenida Pedroso de Moraes, nº 1.553, 3º andar

CEP 05419-001, São Paulo - SP

At.: Sr. Cristian de Almeida Fumagalli

Telefone: +55 (11) 3811-4959

E-mail: controleoperacional@ecoagro.agr.br

Link para acesso direto ao Prospecto Preliminar: [www.ecoagro.agr.br](http://www.ecoagro.agr.br) (neste *website*, clicar em "Emissões de CRA", "2023 - Usina Coruripe", em seguida clicar em "Prospecto Preliminar").

### Coordenador Líder

#### **ALFA CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS**

Alameda Santos, nº 466

CEP 01418-000, São Paulo - SP

Link para acesso direto ao Prospecto Preliminar:

<https://bancoalfa.com.br/sobrealfa/home/ofertaspublicas.ashx> (neste website acessar "CRA - S.A. USINA CURURIBE AÇÚCAR E ÁLCOOL" e então localizar o documento desejado).

### Devedora

#### **S.A. USINA CORURIBE AÇÚCAR E ÁLCOOL**

Fazenda Triunfo, s/nº, Sala B, Zona Rural

CEP 57230-000, Coruripe - AL

At.: Thierry Roland Soret

Telefone: +55 (34) 3415-8601 / +55 (34) 3411-9200

E-mail: [thierry.soret@usinacoruripe.com.br](mailto:thierry.soret@usinacoruripe.com.br) / [tesouraria@usinacoruripe.com.br](mailto:tesouraria@usinacoruripe.com.br)

Site: <https://ri.usinacoruripe.com.br/>

### Agente Fiduciário

#### **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**

Rua Joaquim Floriano, nº 1.052, 13º andar, sala 132 (parte)

CEP 04534-004, Itaim Bibi, São Paulo - SP

At.: Sr. Antonio Amaro e Sra. Maria Carolina Abrantes Lodi de Oliveira

Tel.: (21) 3514-0000

E-mail: [af.controles@oliveiratrust.com.br](mailto:af.controles@oliveiratrust.com.br); [af.assembleias@oliveiratrust.com.br](mailto:af.assembleias@oliveiratrust.com.br);

[af.precificacao@oliveiratrust.com.br](mailto:af.precificacao@oliveiratrust.com.br) (esse último para preço unitário do ativo)

Site: <https://www.oliveiratrust.com.br/>

### Banco Liquidante

#### **BANCO BRADESCO S.A.**

Núcleo Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara

CEP 06029-900, Osasco - SP

At.: Srs. Debora Andrade Teixeira / Marcelo Ronaldo Poli

Telefone: +55 (11) 3684-9492/7911 / (11) 3684-7654

E-mail: [debora.teixeira@bradesco.com.br](mailto:debora.teixeira@bradesco.com.br); / [dac.debentures@bradesco.com.br](mailto:dac.debentures@bradesco.com.br);

[marcelo.poli@bradesco.com.br](mailto:marcelo.poli@bradesco.com.br); [dac.escrituracao@bradesco.com.br](mailto:dac.escrituracao@bradesco.com.br)

Site: <https://banco.bradesco/html/classic/index.shtm>

#### **Custodiante e Escriturador**

#### **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

Rua Gilberto Sabino, nº 215, conjunto 41, Sala 2, Pinheiros

CEP 05425-020, São Paulo - SP

At.: Eugênia Souza / Marcio Teixeira

Tel.: (11) 3030-7177

E-mail: [custodiante@vortex.com.br](mailto:custodiante@vortex.com.br)

Site: <https://vortex.com.br/>

#### **Assessor Jurídico do Coordenador**

#### **PINHEIRO NETO ADVOGADOS**

Rua Hungria, nº 1.100, Jardim Europa

CEP 01455-906, São Paulo - SP

At.: Tiago Araujo Dias Themudo Lessa

Telefone: (11) 3247-8400

E-mail: [tlessa@pn.com.br](mailto:tlessa@pn.com.br)

Site: [www.pinheironeto.com.br](http://www.pinheironeto.com.br)

#### **Assessor Jurídico da Devedora**

#### **SANTOS NETO ADVOGADOS**

Rua Funchal, nº 418, 22º andar

CEP 04551-060, São Paulo - SP

At.: Matheus Zilioti

Telefone: +55 11 3124 3078

E-mail: [matheus.zilioti@santosneto.com.br](mailto:matheus.zilioti@santosneto.com.br)

Site: [www.santosneto.com.br/](http://www.santosneto.com.br/)

**Audidores Independentes da Emissora, responsáveis por auditar as demonstrações financeiras do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, 2020 e 2019 da Emissora, bem como revisar as informações trimestrais referentes ao período de 9 (nove) meses findo em 30 de setembro de 2022**

Para os exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2020 e 31 de dezembro de 2019:

#### **KPMG AUDITORES INDEPENDENTES LTDA.**

Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, nº 105 - Torre A - Edifício EZ Towers

CEP 04711-904 - São Paulo

At.: Sr. Eduardo Tomazelli Remedi

Telefone: (11) 3940-3640

E-mail: [eremedi@kpmg.com.br](mailto:eremedi@kpmg.com.br)

Site: [www.kpmg.com.br](http://www.kpmg.com.br)

Para o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021

#### **PRICEWATERHOUSECOOPERS AUDITORES INDEPENDENTES LTDA**

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3732, 16º, partes 1 e 6

Edifício Adalmiro Dellape Baptista B32

CEP 04538-132 - São Paulo - SP

At.: Sr. Marcelo Teixeira

Telefone: (11) 3674-2000

E-mail: [marcelo.l.teixeira@pwc.com](mailto:marcelo.l.teixeira@pwc.com)

Site: <https://www.pwc.com.br/>

**Audidores Independentes da Devedora, responsáveis por auditar as demonstrações financeiras para o exercício social encerrado em 31 de março de 2022 e 2021 da Devedora, bem como revisar as informações trimestrais referentes ao período de 6 (seis) meses findo em 30 de setembro de 2022**

**PRICEWATERHOUSECOOPERS AUDITORES INDEPENDENTES LTDA.**

Av. Antônio Diederichsen, 400, 22º andar – Jardim America, Ribeirão Preto – SP

CEP 14020-250

At.: Luis Maranhã

Telefone: (11) 3674-2000

E-mail: luis.maranhã@pwc.com

Site: <https://www.pwc.com.br/>

**Audidores Independentes da Devedora, responsáveis por auditar as demonstrações financeiras para o exercício social encerrado em 31 de março de 2020 da Devedora**

**ERNST & YOUNG AUDITORES INDEPENDENTES SS**

Rua Padre Carapuço, 858, 8º andar, Recife - PE

CEP 51020-280

At.: Maria Eduarda Amarante

Telefone: (11) 3201-4810

E-mail: maria.amarante@br.ey.com

Site: <http://www.ey.com>

**16.2. DECLARAÇÕES**

**16.2.1. Declaração da Emissora**

A Emissora declara, nos termos do artigo 24 da Resolução CVM 160, exclusivamente para os fins do processo de registro da Oferta na CVM, que:

- (i) é responsável pela veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas por ocasião do registro e fornecidas ao mercado durante a distribuição no âmbito da Oferta, tendo verificado a legalidade e a ausência de vícios na Oferta e na emissão dos CRA;
- (ii) este Prospecto Preliminar contém e o Termo de Securitização e o Prospecto Definitivo conterão as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos Investidores dos CRA a serem ofertados, da Emissora, da Devedora de suas atividades, situação econômico-financeira, riscos inerentes à sua atividade e quaisquer outras informações relevantes, sendo tais informações verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes para permitir aos Investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;
- (iii) este Prospecto Preliminar foi e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, a Resolução CVM 160 e a Resolução CVM 60;
- (iv) as informações prestadas e a serem prestadas, por ocasião do registro da Oferta, do arquivamento deste Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo, bem como aquelas fornecidas ao mercado durante a Oferta, respectivamente, são e serão verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes para permitir aos Investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;
- (v) nos termos da Lei 14.430, será instituído regime fiduciário sobre os Direitos Creditórios do Agronegócio, bem como sobre outros valores a eles vinculados e/ou depositados na Conta Centralizadora; e
- (vi) verificou, em conjunto com o Coordenador Líder e o Agente Fiduciário, a legalidade e ausência de vícios da Emissão, além de ter agido com diligência para verificar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas no Prospecto da Oferta e no Termo de Securitização.

**16.2.2. Declaração do Agente Fiduciário**

O Agente Fiduciário declara, nos termos do artigo 6º e do inciso V do artigo 11 da Resolução CVM 17, exclusivamente para os fins do processo de registro da Oferta na CVM, que verificou, no momento de aceitar a função, a consistência das informações contidas no Termo de Securitização, bem como que não se encontra em nenhuma das situações de conflito de interesse previstas no artigo 6º da Resolução CVM 17.

### **16.2.3. Declaração do Coordenador Líder**

O Coordenador Líder declara, nos termos do artigo 24 da Resolução CVM 160, que verificou, em conjunto com a Emissora e com o Agente Fiduciário, a legalidade e ausência de vícios da Emissão, em todos os seus aspectos relevantes, além de ter agido com diligência para assegurar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas neste Prospecto da Oferta e no Termo de Securitização, para assegurar que:

- (i) este Prospecto Preliminar contém, e o Prospecto Definitivo conterá, todas as informações relevantes e necessárias a respeito dos CRA, da Emissora, de suas atividades, da situação econômico-financeira e dos riscos inerentes às suas atividades, da Devedora e quaisquer outras informações relevantes, com relação às quais tomou todas as cautelas para assegurar que sejam verdadeiras, precisas, consistentes, corretas e suficientes para permitir aos Investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e
- (ii) este Prospecto Preliminar foi e o Prospecto Definitivo será elaborados de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, a Resolução CVM 160 e a Resolução CVM 60.



USINA  
**CORURIFE**



**PROPECTO DEFINITIVO DE DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA DE  
CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO EM SÉRIE ÚNICA  
DA 207ª (DUCENTÉSIMA SÉTIMA) EMISSÃO DA**

**ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS**

Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela

**S.A. USINA CORURIFE AÇÚCAR E ÁLCOOL**